



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2026.01.29 22:31:14 -04'00'



SUMÁRIO

ASSOMASUL - Gabinete da Presidência	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	8
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	37
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	56
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	64
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	105
Prefeitura Municipal de BONITO	133
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	159
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	164
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	233
Prefeitura Municipal de CARACOL	333
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	350
Prefeitura Municipal de ELDORADO	351
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	352
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	439
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	448
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	521
Prefeitura Municipal de JAPORA	532
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	536
Prefeitura Municipal de JARDIM	541
Prefeitura Municipal de JUTI	593
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	603
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	708
Prefeitura Municipal de MIRANDA	755
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	771
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	787
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	788
Prefeitura Municipal de PARANHOS	802
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	807
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	811
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	861
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	876
Prefeitura Municipal de SONORA	940
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	941
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	960
Prefeitura Municipal de TERENOS	969
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	997

**ASSOMASUL -
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GABINETE DA PRESIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 27 e seguintes c/c artigo 35, I e II, ambos do Regimento Interno em vigor da entidade, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos, membros do Conselho Fiscal, para participarem da **Reunião** a realizar-se no **dia 23 de fevereiro de 2026, com início às 10:00 horas**, na Sala da Presidência da **Assomasul**, situada na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, em razão da necessidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I – Prestação de contas do segundo semestre do exercício 2025;
- II – Prestação de contas anual da associação para emissão de Parecer relacionado ao exercício de 2025;
- III – Outros assuntos.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2026.

Thalles Henrique Tomazelli

Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 18, inciso I e parágrafo 2º do Estatuto Social, bem como o disposto nos artigos 11 e 27, incisos I e VI, ambos do Regimento Interno em vigor, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos, para participarem da **Assembleia Geral**, a realizar-se no **dia 23 de fevereiro de 2026, com início às 14:00 horas**, no Auditório da **Assomasul**, situado na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, em razão da necessidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I – Homologação da Prestação de Contas do Exercício de 2025;
- II – Planejamento das ações do ano de 2026;
- III – XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – CNM;
- IV – Congresso da ASSOMASUL;
- V – Outros assuntos.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2026.

Thalles Henrique Tomazelli

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação
DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo Eletrônico nº 174347/2025.****Pregão Eletrônico SRP nº 062/2025.**

Trata-se de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 062/2025, cujo objeto consiste na aquisição de veículos novos destinados à recomposição parcial da frota oficial do Município de Amambai/MS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão.

CONSIDERANDO a Decisão Singular Interlocutória DSI – G.ICN – 15/2026, proferida nos autos do Processo TC/MS nº 110/2026, em sede de controle prévio, por meio da qual o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul concedeu medida cautelar determinando a suspensão do certame e de todos os atos dele decorrentes, até nova deliberação daquela Corte;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal foi regularmente intimado e cientificado da decisão cautelar, conforme Termo de Ciência de Intimação constante dos autos do Tribunal de Contas, encontrando-se o Município obrigado ao seu imediato e integral cumprimento

CONSIDERANDO que a sessão pública do certame encontra-se designada para o dia 29 de janeiro de 2026, às 09h00, circunstância que impõe a adoção de providência administrativa urgente para evitar a prática de atos incompatíveis com a ordem emanada do órgão de controle externo;

CONSIDERANDO que o cumprimento das decisões do Tribunal de Contas constitui dever legal da Administração Pública, sob pena de responsabilização pessoal da autoridade e de aplicação das sanções previstas na legislação de regência;

DECIDO:

1. SUSPENDER imediatamente o Pregão Eletrônico SRP nº 062/2025, bem como todos os atos administrativos dele decorrentes, inclusive a realização da sessão pública designada para o dia 29/01/2026, em estrito e integral acatamento à medida cautelar deferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

2. Determinar que o Setor de Licitações e Contratos proceda às comunicações necessárias no sistema eletrônico, no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais, dando ciência aos interessados acerca da suspensão do certame;

3. Registrar que a presente decisão não implica juízo definitivo quanto à regularidade do procedimento, ficando eventual apresentação de esclarecimentos ao Tribunal de Contas, adoção de medidas corretivas ou deliberação quanto à anulação ou readaptação do certame condicionadas a análise posterior, no momento processual oportuno.

Publique-se.

Cumpra-se imediatamente.

Amambai/MS, 28 de janeiro de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 066/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025****CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161650/2025****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

CLINICA MEDICA KARDIA MEDICAL CENTER LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 36.096.976/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 2.315,28 (Dois mil trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Janeiro de 2026.

Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Rosa Namiko Matsubara – Contratada

CLINICA MEDICA KARDIA MEDICAL CENTER LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.305/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086620/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Contratante

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0009-60

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2305/2021 cujo objeto fora contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, termo de referência e anexos, com fundamento no que dispõe o inciso I do Artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, modalidade licitatória INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, anulando o valor de de R\$31.543,61 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) em virtude da vigência contratual.

DOTAÇÃO:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

044IV.0002.2023.000.

Amambai - MS, 26 de janeiro de 2026

Assina:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal Gestão

CPF: 555.919.491-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169929/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Contratante

58.508.063 MARCIA MARIA DA SILVA

CNPJ sob nº 58.508.063/0001-33

Contratada

Objeto: Extinção do contrato nº 075/2025, cujo objeto fora "Aquisição de insumos e materiais de decoração natalina, destinados à ornamentação da Praça Central Coronel Valencio de Brum, de parte da Praça da Rodoviária e Praça da Vila Limeira, com o objetivo de compor o evento tradicional "Natal de Luzes 2025" do Município de Amambai/MS, promovendo ações culturais, de lazer e integração comunitária no período das festividades de fim de ano, tudo em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital, com fulcro da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme termo de referência, processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do fim da vigência contratual.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E CULTURA- SEDESC

13.392.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Amambai - MS, 28 de janeiro de 2025

Assina:

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário Municipal de Desporto e cultura

CPF: nº 293.616.798-13

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169929/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Contratante

DANIEL KIM COMERCIO DE

ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

CNPJ sob nº 46.452.081/0001-61

Contratada

Objeto: Extinção do contrato nº 076/2025, cujo objeto fora "Aquisição de insumos e materiais de decoração natalina, destinados à ornamentação da Praça Central Coronel Valencio de Brum, de parte da Praça da Rodoviária e Praça da Vila Limeira, com o objetivo de compor o evento tradicional "Natal de Luzes 2025" do Município de Amambai/MS, promovendo ações culturais, de lazer e integração comunitária no período das festividades de fim de ano, tudo em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital, com fulcro da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme termo de referência, processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do fim da vigência contratual.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E CULTURA- SEDESC

13.392.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Amambai - MS, 28 de janeiro de 2025

Assina:

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário Municipal de Desporto e cultura

CPF: nº 293.616.798-13

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169929/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Contratante

FERREIRA E SANTANA LTDA

NPJ sob nº 30.772.553/0001-23

Contratada

Objeto: Extinção do contrato nº 077/2025, cujo objeto fora "Aquisição de insumos e materiais de decoração natalina, destinados à ornamentação da Praça Central Coronel Valencio de Brum, de parte da Praça da Rodoviária e Praça da Vila Limeira, com o objetivo de compor o evento tradicional "Natal de Luzes 2025" do Município de Amambai/MS, promovendo ações culturais, de lazer e integração comunitária no período das festividades de fim de ano, tudo em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital, com fulcro da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme termo de referência, processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do fim da vigência contratual.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E CULTURA- SEDESC

13.392.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Amambai - MS, 28 de janeiro de 2025

Assina:

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário Municipal de Desporto e cultura

CPF: nº 293.616.798-13

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169929/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Contratante

JP LED LTDA

CNPJ sob nº 32.683.888/0001-09

Contratada

Objeto: Extinção do contrato nº 078/2025, cujo objeto fora "Aquisição de insumos e materiais de decoração natalina, destinados à ornamentação da Praça Central Coronel Valencio de Brum, de parte da Praça da Rodoviária e Praça da Vila Limeira, com o objetivo de compor o evento tradicional "Natal de Luzes 2025" do Município de Amambai/MS, promovendo ações culturais, de lazer e integração comunitária no período das festividades de fim de ano, tudo em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital, com fulcro da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme termo de referência, processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do fim da vigência contratual.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E CULTURA- SEDESC

13.392.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Amambai - MS, 28 de janeiro de 2025

Assina:

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário Municipal de Desporto e cultura

CPF: nº 293.616.798-13

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169929/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Contratante

MARCELO SIMONI

CNPJ sob nº 37.652.289/0001-33

Contratada

Objeto: Extinção do contrato nº 079/2025, cujo objeto fora "Aquisição de insumos e materiais de decoração natalina, destinados à ornamentação da Praça Central Coronel Valencio de Brum, de parte da Praça da Rodoviária e Praça da Vila Limeira, com o objetivo de compor o evento tradicional "Natal de Luzes 2025" do Município de Amambai/MS, promovendo ações culturais, de lazer e integração comunitária no período das festividades de fim de ano, tudo em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital, com fulcro da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme termo de

referência, processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do fim da vigência contratual.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E CULTURA- SEDESC

13.392.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Amambai - MS, 28 de janeiro de 2025

Assina:

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário Municipal de Desporto e cultura

CPF: nº 293.616.798-13

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 033/26 DE 29 DE JANEIRO DE 2.026 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

JAIME VIZZOTTO - Prefeito Municipal de Amambai-MS, em exercício no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando Protocolo nº 175580/26

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
LADY FATIANE DUARTE LOPES	120 DIAS A PARTIR DE 31/12/25

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2.026

JAIME VIZZOTTO

Prefeito Municipal em exercício

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Prefeitura Municipal de Antonio João****DECRETO Nº 073/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da Despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do poder Executivo de 2026"

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1.284 de 25 de novembro de 2025, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único: A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos I e II deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo 2º - O pagamento de despesas no exercício de 2026, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I e II.

Parágrafo único – Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados:

I – as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2025;

II – a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;

III – as requisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito interna ou externa; e

IV – outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

Artigo 3º - A Secretária Municipal de Finanças, poderá:

I – no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

1. órgãos, respeitadas os montantes dos respectivos anexos;

2. projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

Parágrafo único – A Secretária Municipal de Finanças, desde que preservada as metas constantes dos Anexos I e II deste decreto, fica autorizado a:

I – promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

Artigo 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único – A Secretária Municipal de Finanças poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I e II deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2026 à conta das respectivas fontes de recursos.

Artigo 5º - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2026 exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela Lei Complementar 101/00.

§ 1º - As demais despesas com pessoal somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha normal.

§ 2º - Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.

§ 3º - A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto à Secretaria Municipal de Finanças, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**Prefeito Municipal****Secretaria Municipal de Educação e Cultura****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL SEMEC Nº. 002/2026 – RELAÇÃO DE INSCRITOS, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE 2026.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, **ANA LILA MENDONÇA XAVIER**, no uso das atribuições do seu cargo.

RESOLVE:

ART. 1º. Relação geral de inscritos, pontuação e classificação do segundo Processo Seletivo da Secretaria Municipal De Educação E Cultura de 2026, com seus devidos desempates, cujo critério é a idade. Dado e passado pela Comissão de Análise de Currículos nomeada através da PORTARIA/SEMEC/Nº 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE.

ANTONIO JOÃO – MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ANA LILA MENDONÇA XAVIER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MEMBROS:**CAROLINE LIMONGE SILVA****ENNER CLEYVER ALVES LIMA****GIOVANI LEANDRO VAREIRO****IZILDA BARCELOS****LARA LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA BARROS****REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS JAQUET****APOIO AO EDUCADOR****E. M. MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
573	CLEUZA GONZAGA BENITES	10,75	03/03/1990	
755	MARTINA ALMEIDA	7,50	03/11/1992	
688	ELISANDRA PANA MORILHA	7,50	23/07/1999	
653	CASSIA AQUINO OLIVEIRA	6,00	16/05/2000	
633	GISELE GOMES LOPES	5,75	20/08/1999	
327	FLAVIANA DA SILVA GONÇALVES	5,00	25/12/2001	
467	MARCIANO FRANCO LOPES	4,25	18/02/1993	
65	LARICE CHUCARRO FRANCO	4,25	16/10/2002	
371	MILENA MENDONÇA BRITZ	4,00	19/09/2000	
271	ELINEIA ROCHA VILHALVA	4,00	12/04/2004	
292	LUZIMARA VERON	3,50	15/10/1990	
890	MIRIAN CENTURION	1,50	28/06/1999	
471	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA	1,50	09/04/2000	
608	WANDERSON MORILHA	1,50	13/10/2006	

SERVIÇO DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E MULTIMÉDIOS DIDÁTICOS**E. M. MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
572	CLEUZA GONZAGA BENITES	10,75	03/03/1990	
756	MARTINA ALMEIDA	7,50	03/11/1992	
689	ELISANDRA PANA MORILHA	7,50	23/07/1999	
635	TAUZEISA PEREIRA MARTINS	6,00	29/01/1999	
634	GISELE GOMES LOPES	5,75	20/08/1999	
328	FLAVIANA DA SILVA GONÇALVES	5,00	25/12/2001	
374	ROSILENE CHUCARRO	4,50	19/01/1996	
372	MILENA MENDONÇA BRITZ	4,00	19/09/2000	
416	ADERALDO DA ROCHA	3,00	23/09/1999	
42	GLADES REINOSO RIBAROLA	1,50	25/03/2004	
447	VALDEIR CHIMENES RODRIGUES	1,50	20/10/2006	
452	LI KAONIA GONÇALVES	1,50	22/08/2024	

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE ALUNOS**E. M. MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
468	MARCIANO FRANCO LOPES	6,25	18/02/1993	
415	ADERALDO DA ROCHA	5,00	23/09/1999	
523	MARILUCY PEREIRA FIGUEIREDO	3,50	14/01/1992	
472	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA	3,50	09/04/2000	
587	ALESSANDRO ROMEIRO ROCHAS	3,50	02/09/2001	
466	JEANDERSON BARBOSA DA SILVA	3,50	07/11/2004	
541	MIRELLY PANA DA SILVA	3,50	24/09/2005	
284	AMILSON GOMES LOPES	1,50	24/08/1994	
461	ELIELZON DA SILVA MORINICO	1,50	13/09/2006	
86	MARIA VITORIA MENDOZA	1,50	09/11/2007	
98	CORNELIO VILHALVA	0,50	15/08/1987	
325	ESTANILAU MORILHA GARCETE	0,00	07/11/1977	
746	ANDRE GOMES VILHALVA	0,00	27/07/2006	

SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**E. M. MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
534	LAGUI DUARTE MARTINS	6,50	11/06/2002	
66	LARICE CHUCARRO FRANCO	6,25	16/10/2002	
304	DAIEZE PEREIRA FLORES	5,25	24/08/2005	
560	JULIA GONZAGA	5,00	18/06/1983	
63	ANA CLAUDIA PANÁ MORILHA	4,50	23/08/2002	
563	CELIA BARBOSA	3,75	23/12/1987	

522	MARILUCY PEREIRA FIGUEIREDO	3,50	14/01/1992	
891	MIRIAN CENTURION	3,50	28/06/1999	
858	CASIANA DA SILVA	3,50	07/02/2000	
287	MARY REINOSSO RIBAROLA	3,50	14/11/2000	
769	RONALDO FERNANDES	3,50	20/04/2002	
41	GLADES REINOSSO RIBAROLA	3,50	25/03/2004	
647	TATIANE PEREIRA REINOSO	3,50	25/09/2004	
27	FLAVIANA FRANCO PERALTA	3,50	26/12/2004	
540	MIRELLY PANA DA SILVA	3,50	24/09/2005	
409	ANGELICA SORIA DA SILVA	3,00	08/12/2002	
679	FATIMA DA SILVA	2,00	21/11/1995	
451	LI KAONIA GONÇALVES	2,00	22/08/2004	
627	ELIANE ROMERO MORALES	1,50	03/08/1999	
85	MARIA VITORIA MENDOZA	1,50	09/11/2007	
97	CORNELIO VILHALVA	0,50	15/08/1987	
23	OLINDA REINOSSO	0,25	30/05/1982	
324	ESTANILAU MORILHA GARCETE	0,00	07/11/1977	
655	FRANCISCA ANTUNES RIVAS	0,00	09/10/1985	
487	IZELINA DUARTE RAMOS	0,00	27/05/1997	
67	SILVIA GOMES BARRETO	0,00	11/03/1999	
745	ANDRE GOMES VILHALVA	0,00	27/07/2006	

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**E. M. MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
636	TAUZZ ISA PEREIRA MARTINS	6,50	29/01/1999	
654	CASSIA AQUINO OLIVEIRA	6,50	16/05/2000	
373	ROSILENE CHUCARRO	6,00	19/01/1996	
265	GESELDA GOMES LOPES	6,00	18/01/2002	
535	LAGUI DUARTE MARTINS	5,00	11/06/2002	
272	ELINEIA ROCHA VILHALVA	4,50	12/04/2004	
293	LUZIMARA VERON	4,00	15/10/1990	
64	ANA CLAUDIA PANÁ MORILHA	3,00	23/08/2002	
294	MARY REINOSSO RIBAROLA	2,00	14/11/2000	
588	ALESSANDO ROMEIRO ROCHAS	2,00	02/09/2001	
770	RONALDO FERNANDES	2,00	20/04/2002	
465	JEANDERSON BARBOSA DA SILVA	2,00	07/11/2004	
28	FLAVIANA FRANCO PERALTA	2,00	26/12/2004	
609	WANDERSON MORILHA	2,00	13/10/2006	
448	VALDEIR CHIMENES RODRIGUES	2,00	20/10/2006	
410	ANGELICA SORIA DA SILVA	1,50	08/12/2002	
285	AMILSON GOMES LOPES	0,00	24/08/1994	
462	ELIELZON DA SILVA MORINICO	0,00	13/09/2006	

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**E. M. MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
264	GESELDA GOMES LOPES	7,50	18/01/2002	
561	JULIA GONZAGA	5,00	18/06/1983	
564	CELIA BARBOSA	3,75	23/12/1987	
648	TATIANE PEREIRA REINOSO	3,50	29/09/2004	
680	FATIMA DA SILVA	2,00	21/11/1995	
103	NORMA MORILHA GARCETE	1,50	09/09/1981	
628	ELIANE ROMERO MORALES	1,50	03/08/1999	
24	OLINDA REINOSSO	0,25	30/05/1982	
656	FRANCISCA ANTUNES RIVAS	0,00	09/10/1985	
488	IZELINA DUARTE RAMOS	0,00	27/05/1997	
68	SILVIA GOMES BARRETO	0,00	11/03/1999	

PROFESSOR DE ARTE**E. M. MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
489	ELDO DA SILVA VILHALVA	2,00	12/05/1985	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**E. M. MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
303	ISAIAS SANCHES MARTINS	4,00	18/02/1980	
330	WILLIAN AQUINO PEDRO	3,00	17/12/1993	

PROFESSOR DE LÍNGUA MATERNA**E. M. MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
450	ADAO FERREIRA BENITES	14,50	02/09/1977	
90	FELISBERTO CORREA VILHALVA	11,50	25/07/1987	
801	ADENILDA ROCHA VILHALVA	4,50	20/04/1993	
490	ELDO DA SILVA VILHALVA	2,00	12/05/1985	

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

E. M. MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
815	ELIDA REGINALDO GOMES MACHADO	10,00	11/01/1980	
399	MARIA ROMERO	6,50	05/11/1975	
407	JESSICA BARBOSA DE CARVALHO	4,50	30/03/1991	
329	WILLIAN AQUINO PEDRO	3,00	17/12/1993	
692	KELLI AQUINO PEDRO	2,50	10/02/1996	

PROFESSOR REGENTE

E. M. MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
449	ADAO FERREIRA BENITES	14,50	02/09/1977	
8	MADALENA FRANCO	13,50	14/07/1985	
89	FELISBERTO CORREA VILHALVA	11,50	25/07/1987	
814	ELIDA REGINALDO GOMES MACHADO	10,00	11/01/1980	
398	MARIA ROMERO	6,50	05/11/1975	
906	MAYUMI AQUINO LEMES	6,50	15/12/1996	
84	ELIZABETE FRANCO LOPES	5,50	05/03/1992	
800	ADENILDA ROCHA VILHALVA	4,50	20/04/1993	
302	ISAIAS SANCHES MARTINS	4,00	18/02/1980	
445	URBANO ESCALANTE	4,00	19/12/1990	
691	KELLI AQUINO PEDRO	2,50	10/02/1996	

SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
71	ANA MARIA DA SILVA LIMA	28,50	NÃO INFORMOU	
621	VICTORIA APARECIDA SILVA DA SILVA	27,00	09/07/2004	
620	DANIELA SOUZA LOPES	26,50	16/05/1989	
711	CELIA TATIANA DOS SANTOS LOPES	26,00	05/05/1995	
513	TATIANE RIOS TORALEZ	25,50	16/06/1993	
520	LUANA DE AMORIM BUENO	25,50	02/07/1997	
412	ARISLENE MARTINS FERNANDES	25,25	06/07/2001	
804	ELIANE BATISTA DA SILVA	25,00	29/03/1974	
730	LUANA RODRIGUES COENE	25,00	08/07/1994	
802	ALESSANDRA DOS SANTOS	25,00	28/08/2000	
643	ANGELA JARA OCAMPOS	24,25	26/07/1996	
577	ROSY MEIRE ACOSTA RICALDES	23,75	01/08/1991	
26	BRENDA THAYSA DE SOUZA ALVES	23,75	22/11/2002	
849	GABRIELA PRIETO NUNES	23,75	21/10/2005	
300	ELIANE MÁXIMO SENA	23,50	04/10/1987	
15	EDILENE ROMEIRO DE MORAIS	23,50	14/04/1989	
556	YARA VIEGAS CORREA	23,50	26/06/1994	
10	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA LOPES	23,50	02/05/1995	
49	RUTH BATISTA LEANDRO	23,25	17/12/1965	
118	ELIZETHE ANTUNES DIAS	23,00	31/03/1999	
253	CLAUDINEIA DOS SANTOS ARGUELHO	21,25	06/03/1996	
337	YARA RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA	21,25	15/11/2000	
428	SAMARA JORGE NUNES	21,00	03/02/1994	
53	MARIANE BATISTA DE SOUZA	21,00	11/07/1996	
404	BRENDA ELIZABETE TORALES CANTIES	21,00	21/03/2000	
335	JESSICA CABREIRA BARCELOS	20,50	27/05/2005	
827	JANAYNA ALVARES MOREIRA	20,00	05/07/1994	
496	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS KERPEL	20,00	09/10/1999	
524	THATIANE VIEIRA ARSE	20,00	17/07/2002	
29	MARINEIDE MARQUES DE ARAUJO	19,75	06/01/1980	
435	ELIZANGELA DE MORAES GOUVEIA	19,75	03/06/1986	
614	CRISTIANE CAVALHEIRO FERNANDES	19,75	18/09/1993	
13	JAKELINE ALVES RIQUELME	19,75	04/10/2001	
672	SELVINA DA SILVEIRA PEREIRA	19,75	08/03/2002	
668	KAMILY BARBOSA DOS SANTOS	19,25	23/05/2003	
392	DANIELE VASQUES LOPES	19,25	05/02/2005	
34	ALEXSANDRA TEIXEIRA DA SILVA	19,00	12/04/2000	
709	RAISSA STHEFANY DA SILVA TRINDADE	18,25	10/01/2001	
871	NATIELLY VIEIRA MARTINS	17,25	17/02/1995	
741	TATIANA LARA DE MORAES	17,25	16/02/1997	
11	FERMINA GABRIELLY CHUCARRO CARDOSO	17,25	02/07/2002	
707	RAFAELA FUCHS ALVES DA SILVA	17,25	12/07/2005	
361	CREUZA RODRIGUES COENE	17,00	28/02/1975	

651	APARECIDA FERNANDES DA CRUZ	16,75	25/11/1986	
561	LUCY KELLY FARIAS MACHADO	16,75	10/05/1988	
315	LUCIANA ORTEGA	16,75	08/07/1989	
530	GEISICLEIA RAMOS CHIMENEZ	16,50	26/04/2000	
595	IZABEL MOREIRA ALBUQUERQUE	16,25	04/04/1991	
323	GEOVANA DE SOUZA AQUINO	16,00	28/03/2001	
305	GLEICI THAIANE RAMOS BATISTA	15,00	06/10/1993	
378	RENAN GABRIEL QUISO ROSSATI	14,50	13/08/2005	
681	THAYNARA ANTONIA PEDROSO ZANCHET	14,25	26/04/1995	
629	ADRIANA ALMIRON DOS SANTOS	13,50	31/10/1982	
612	LUDMILA MONTEIRO DA SILVA	13,50	19/03/1994	
359	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	13,50	07/06/2000	
641	AMANDA BEATRIZ FERNANDES MOREIRA	13,50	16/02/2001	
599	BRENDA ROSSATI NOGUEIRA	13,25	23/07/2007	
662	FRANCYLAIN ORTEGA RAMOS	13,00	15/05/2001	
45	SANDRA REGINA FRANCO RODRIGUES	12,75	29/04/1983	
623	JAQUELYN GONÇALVES DA SILVA	12,50	12/01/2001	
138	ERIKA VILHALVA DOS SANTOS	12,00	09/04/1998	
693	LEYA PEIXOTO VILHALBA	11,75	29/03/2001	
1011	KAMILY SOUZA DIAS	11,50	28/10/2005	
765	ANA VITORIA LOZANO GOMES	11,50	09/12/2005	
537	EDUARDA ANTUNES DE LIMA	11,00	09/11/2007	
878	JOAO ALDEMIR DAVALO DOS SANTOS	10,75	24/06/1983	
485	ADRIELY REGINA PINTO	10,75	16/06/1992	
47	ANA ELOÍSA CARDOSO BRUM	10,75	21/11/2005	
957	CYNTHIA LOWANDA VALENSUELOS DE OLIVEIRA	10,75	06/02/2006	
601	MIKAELY PEREIRA CHUMACHER	10,50	20/02/2005	
55	JACKELINE LEANDRO DUBLIM	10,25	20/10/1995	
270	STHEFFANY OLIVEIRA DOS SANTOS	10,25	24/04/2005	
589	REGINA MESSA SIQUEIRA	10,00	02/04/1995	
582	ELISANGELA DA ROCHA FIGUEIREDO	10,00	25/11/1997	
126	ARIELY SOUZA PEREIRA	9,75	23/02/2007	
6	TAIS KELLY MARQUES DOS SANTOS	9,50	22/02/1988	
274	DANIELY CARDOSO CERVIM	9,50	05/03/1996	
131	CAROLAIN PEIXOTO DA SILVA	9,50	22/02/2005	
122	THALITA MACHADO PEREIRA	9,50	20/11/2006	
510	ALEXIA NATHALIE SIQUEIRA MARQUES	9,25	25/12/1998	
658	JOSIMARA CRISTALDO BATISTA	9,00	29/10/2005	
376	GIZELE ROLAO ALVES	8,75	14/11/1991	
459	EDNA ORTIZ RIQUELME	8,75	22/09/2007	
565	ADRIANA SOARES RIBEIRO	8,50	30/08/1985	
290	LUCIANA VILHALBA ALMADA	8,50	14/08/1986	
544	ARIANY GONÇALVES DA SILVA	8,25	12/09/2003	
258	ELIZANDRA ALMIRON DOS SANTOS SILVA	8,00	NÃO INFORMOU	
423	VIVIANE VIEGAS PAES	8,00	01/01/1998	
807	JULIANE LIMONGE SILVA	8,00	30/12/2003	
936	JULCIANE MARCONDES RODRIGUES	7,75	01/01/1983	
463	MARIA JANETH DOS SANTOS PEREIRA	7,75	31/08/1988	
673	MARIA VICTORIA DA SILVA TRINDADE	7,75	11/11/2005	
798	JOSIELI SILVA BARRETO	7,50	09/04/1986	
288	VANESSA DA SILVA TRINDADE	7,50	28/02/1995	
515	ALINE RIOS LENCINA	7,50	14/11/2004	
403	VIVIANE ALMADA ROMERO	7,25	17/12/1997	
259	MARIA EDUARDA BALBUENA DE MENEZES	7,25	30/11/2005	
610	ATALIBIO SOUZA DE ARAUJO	7,25	02/08/2006	
894	GESSICA RIBEIRO DA SILVA LEITE	6,75	20/07/1994	
624	ELAINE TRINDADE PINTO	6,50	27/07/1993	
821	VICTOR MUNHOS GONÇALVES DA SIQUEIRA	6,50	26/07/2002	
104	MILENA BARBOSA CANTERO	6,50	05/03/2005	
861	JOEL JUNIOR RODRIGUES BARBOSA PEREIRA	6,50	27/04/2005	
277	THAINARA ROMEIRO FERNANDES	6,25	28/03/1995	
551	SIRLENE FALCAO PEIXOTO	6,00	12/03/1984	
286	KETULLYN RIBEIRO DE OLIVEIRA PITTHAN	6,00	20/09/1991	
426	NICOLE NATÁLIA CARDOSO MERLO	6,00	28/12/2002	
39	LAVINIA PEIXOTO KLIDZIO	6,00	13/03/2004	
856	MARIZETE BOEIRA CANHETE	5,50	28/04/1984	
929	LUIZA MARQUES DA SILVA	5,50	10/06/1996	
87	ROSILAIN FERREIRA PEREIRA	5,50	23/01/2001	
133	ALESSANDRA DA SILVA MATTOS	5,50	24/10/2002	
517	KATHELYN JHULIA CAMPOS PEREIRA	5,50	21/10/2003	
348	HARIELLY KAROLINA PENZO DE SOUZA	5,50	28/06/2005	
344	MAYRA FERNANDA DE SOUZA SILVA	5,50	28/11/2005	
713	JULIA GABRIELLY DE ANDRADE FRANCO	5,50	07/05/2006	
731	DAINARA SILVEIRA CANTERO	5,25	15/10/2002	
74	GISSELI ROMEIRO DE AVILA	5,00	12/09/1993	
36	ESTELA RIQUELME CRISTALDO	5,00	24/08/1998	
424	RAYELE CANHETE MEDINA	4,75	26/04/1994	
702	ZELIA DOS SANTOS TORRES	4,50	15/08/1966	
578	GLEICE LOPES CORDEIRO NETO	4,50	02/02/1977	

743	ANA CLEIA DE JESUS	4,50	22/07/1995	
389	ERIKA JULIA ROBERT PIRES GRAUT	4,50	28/06/2002	
437	THAMYLIS SIQUEIRA GOMES	4,25	23/01/1990	
660	NAIARA GOMES FERNANDES	4,25	22/05/1998	
417	NATHIELY SIQUEIRA CHERES	4,25	25/01/2001	
591	LUBIAM MERLO DA SILVA	4,00	28/07/1991	
317	GABRIELA DE SOUZA IGLESIA	4,00	04/06/2003	
31	JACKCELLY CACERES GAJOÇO	4,00	23/03/2006	
667	MICHELLY HORRANA ARCE SCHILFFEBRAIN	4,00	09/10/2007	
1019	ELYANE CAVALHEIRO MARQUES	4,00	06/11/2007	
1015	SARA NICOLY DA SILVA PEDROSO	4,00	02/12/2007	
394	ALINE REGINA DA SILVA MACHADO	3,75	24/06/1990	
777	LARISSA MAIARA RODRIGUES MARTINS	3,75	26/04/2007	
37	ROSIMARY LOPES GUEDES	3,50	22/03/1995	
736	DIENEFFER ZIMONIK ALVES	3,50	24/02/2005	
793	JESSICA FAGUNDES RAMOS	3,50	01/01/2008	
267	KAROLINE FLORES GIMENES	3,00	27/04/1998	
387	ELIANE MARTINES FERREIRA	3,00	26/11/2002	
812	ADRIANA TORRES LARROZA	2,50	09/12/1979	
82	DAIANE PIRES FRANCO DIAS	2,50	08/03/1991	
584	VEIDA DA SILVA PORTELA	2,50	05/07/1995	
442	RENATA DE ALMEIDA FRANCO	2,50	07/07/2004	
739	SARA FRANCO SANGUINI	2,00	08/09/1990	
128	MIRIAN CRISTIANE DOS SANTOS	2,00	08/06/1992	
110	ARIANE MENDES BARCELOS	2,00	15/10/1997	
880	JANAINA LEITE ARCE	1,75	16/01/1996	
262	IVANILDA DA CRUZ PEREIRA	1,50	17/01/1974	
884	ANA LUCIA LOPES	1,50	11/09/1982	
553	GISELE NOGUEIRA PEREIRA	1,50	22/06/1987	
720	IVONETH DA SILVA FRETE IAHN	1,50	15/07/1987	
605	RENATA ARAUJO ARANDA	1,50	12/07/1992	
80	LUCIMAR ORTEGA	1,50	15/03/1993	
825	MARY MARCIA ARRUA SIQUEIRA	1,50	13/03/1994	
1001	VANESSA IARA ANTUNES AZAMBUJA	1,50	31/08/1996	
833	THAIS KELLY DO NASCIMENTO MARQUES	1,50	13/06/1998	
380	ELIETE COLMAN DE SOUZA	1,50	09/03/1999	
787	DARLENE MARTINS DOS SANTOS	1,50	27/03/1999	
616	ARIANE DAVALO DOS SANTOS	1,50	16/01/2001	
946	LARISSA KELI ROLON DE JESUS	1,50	04/03/2002	
734	GABRIELY ARECO ALVES	1,50	01/11/2002	
363	DANIELY ARECO ALVES	1,50	30/03/2004	
841	RAUANY APARECIDA TOLEDO PEREIRA	1,50	18/08/2006	
618	RAUAN AVILA PAES	1,50	08/09/2006	
859	GABRIELA RIBAS DOS SANTOS	1,50	09/09/2006	
699	LETICIA INES BUENO BERTONCELLO	1,50	19/05/2007	
385	THAIS CARDOSO FERNANDES	1,50	20/09/2007	
95	GABRIEL PEREIRA CAMARGO	DESCCLASSIFICADO	18/04/2008	MENOR IDADE

SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR – EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
729	LUANA RODRIGUES COENE	25,00	08/07/1994	
429	SAMARA JORGE NUNES	21,00	03/02/1994	
436	ELIZANGELA DE MORAES GOUVEIA	19,75	03/06/1986	
33	ALEXSANDRA TEIXEIRA DA SILVA	19,00	12/04/2000	
562	LUCY KELLY FARIAS MACHADO	15,00	10/05/1988	
791	REGIANE AGUILAR DE OLIVEIRA	11,25	02/05/1986	
486	ADRIELY REGINA PINTO	10,75	16/06/1992	
464	MARIA JANETH DOS SANTOS PEREIRA	7,75	31/08/1988	

SERVIÇO DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E MULTI – MEIOS DIDÁTICOS – ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
751	DANIELA SOUZA LOPES	26,50	16/05/1989	
712	CELIA TATIANA DOS SANTOS LOPES	26,00	05/05/1995	
252	KAMILLA POLLI DOS SANTOS	26,00	24/11/1997	
521	LUANA DE AMORIM BUENO	25,50	02/07/1997	
945	RAUL LEANDRO GRUBERT	22,50	26/10/2003	
358	YARA RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA	21,25	15/11/2000	
828	JANAYNA ALVARES MOREIRA	20,50	05/07/1994	
969	ADAILTON MAGALHAES FRANCO	19,50	14/09/2000	
753	VANESSA VARGAS MARQUES	18,75	21/03/1994	
816	ISAQUE BRASIL DE MELO RODRIGUES	18,50	28/02/2002	
379	RENAN GABRIEL QUISSO ROSSATI	14,50	13/08/2005	
682	THAYNARA ANTONIA PEDROSO ZANCHET	14,25	26/04/1995	
600	BRENDA ROSSATI NOGUEIRA	13,25	23/07/2007	
46	SANDRA REGINA FRANCO RODRIGUES	12,75	29/04/1983	
139	ERIKA VILHALVA DOS SANTOS	12,00	09/04/1998	
766	ANA VITORIA LOZANO GOMES	11,50	09/12/2005	
958	CYNTHIA LOWANDA VALENSUELOS DE OLIVEIRA	10,75	06/02/2006	

56	JACKELINE LEANDRO DUBLIM	10,25	20/10/1995	
273	STHEFFANY OLIVEIRA DOS SANTOS	10,25	24/04/2005	
583	ELISANGELA DA ROCHA FIGUEIREDO	10,00	25/11/1997	
275	DANIELY CARDOSO CERVIM	9,50	05/03/1996	
123	THALITA MACHADO PEREIRA	9,50	20/11/2006	
511	ALEXIA NATHALIE SIQUEIRA MARQUES	9,25	25/12/1998	
659	JOSIMARA CRISTALDO BATISTA	9,00	29/10/2005	
845	GUILHERME LIMONGE MARTINEZ	8,50	13/04/1994	
512	ELINARA MORAES AGUERO	8,25	13/03/1999	
545	ARIANY GONÇALVES DA SILVA	8,25	12/09/2003	
806	JULIANE LIMONGE SILVA	8,00	30/12/2003	
685	MARCUS DE ALMEIDA DORNELES	7,75	14/05/1977	
366	LOYANE BENTO NANTES BARROS CABRAL	7,50	04/07/1998	
260	MARIA EDUARDA BALBUENA DE MENEZES	7,25	30/11/2005	
611	ATALIBIO SOUZA DE ARAUJO	7,25	02/08/2006	
62	LUIZ EDUARDO MOREIRA WENTZ	7,25	10/09/2007	
795	NANARA SARSA PEDROSO	6,50	06/03/1988	
625	ELAINE TRINDADE PINTO	6,50	27/07/1993	
862	JOEL JUNIOR RODRIGUES BARBOSA PEREIRA	6,50	27/04/2005	
40	LAVINIA PEIXOTO KLIDZIO	6,00	13/03/2004	
134	ALESSANDRA DA SILVA MATTOS	5,50	24/10/2002	
518	KATHELYN JHULIA CAMPOS PEREIRA	5,50	21/10/2003	
349	HARIELLY KAROLINA PENZO DE SOUZA	5,50	28/06/2005	
714	JULIA GABRIELLY DE ANDRADE FRANCO	5,50	07/05/2006	
670	ADRIELI LOPES DA SILVA	5,00	19/02/1999	
390	ERIKA JULIA ROBERT PIRES GRAUT	4,50	28/06/2002	
1008	CAMILA DOS SANTOS CARVALHO	4,50	18/10/2002	
592	LUBIAM MERLO DA SILVA	4,00	28/07/1991	
1016	SARA NICOLY DA SILVA PEDROSO	4,00	02/12/2007	
38	ROSIMARY LOPES GUEDES	3,50	22/03/1995	
135	DIENEFFER ZIMONIK ALVES	3,50	24/02/2005	
794	JESSICA FAGUNDES RAMOS	3,50	01/01/2008	
585	VEIDA DA SILVA PORTELA	2,50	05/07/1995	
737	VALESKA CRISTINA GODOY SOUZA	2,00	11/06/1992	
760	BRENDON EDUARDO TORRES CARDOSO	2,00	04/08/2002	
776	JHULIA BEATRIZ BRASIL OROSCO CANTEIRO	2,00	06/04/2006	
136	NATAN BARROS CABRAL BENTO NANTES	1,50	24/08/1992	
941	GERRANI LEIKO VIANA	1,50	16/05/1995	
1002	VANESSA IARA ANTUNES AZAMBUJA	1,50	31/08/1996	
834	THAIS KELLY DO NASCIMENTO MARQUES	1,50	13/06/1998	
381	ELIETE COLMAN DE SOUZA	1,50	09/03/1999	
788	DARLENE MARTINS DOS SANTOS	1,50	27/03/1999	
790	ADELINO SIQUEIRA NETO	1,50	12/08/2001	
735	GABRIELY ARECO ALVES	1,50	01/11/2002	
364	DANIELY ARECO ALVES	1,50	30/03/2004	
952	KRIS LAYONEL GODOI BERGMAN	1,50	16/02/2006	
700	LETICIA INES BUENO BERTONCELLO	1,50	19/05/2007	
386	THAIS CARDOSO FERNANDES	1,50	20/09/2007	

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE ALUNOS				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
251	KAMILLA POLLI DOS SANTOS	28,00	24/11/1997	
514	TATIANE RIOS TORALEZ	27,50	16/06/1993	
757	ALEXANDRE DE SOUZA DURAM	26,00	10/02/1993	
26	BRENDA THAYSA DE SOUZA ALVES	25,75	22/11/2002	
301	ELIANE MÁXIMO SENA	25,50	04/10/1987	
557	YARA VIEGAS CORREA	25,50	26/06/1994	
9	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA LOPES	25,50	02/05/1995	
50	RUTH BATISTA LEANDRO	25,25	17/12/1965	
269	RITA SIQUEIRA HIGA	22,00	27/11/1983	
725	FABRICIA DANTAS DE OLIVEIRA	21,50	13/04/1986	
603	VALDOMIRIO VIEGAS FLORES	21,25	06/12/1979	
393	DANIELE VASQUES LOPES	21,25	05/02/2005	
718	GISLAYNE APARECIDA ROLAO ALVES	19,75	18/06/1993	
650	APARECIDA FERNANDES DA CRUZ	18,75	25/11/1986	
531	GEISICLEIA RAMOS CHIMENEZ	18,50	26/04/2000	
596	IZABEL MOREIRA ALBUQUERQUE	18,25	04/04/1991	
630	ADRIANA ALMIRON DOS SANTOS	15,50	31/10/1982	
453	LUCIENE PEREIRA COTRIM	14,00	02/07/1985	
350	DANIEL SORILHA DUARTE	13,75	15/02/1998	
504	ANDREIA APARECIDA NOGUEIRA MORAIS	13,50	07/03/1982	
840	REGIANE APARECIDA CARDOZO	12,00	23/04/1988	
127	ARIELY SOUZA PEREIRA	11,75	23/02/2007	
7	TAIS KELLY MARQUES DOS SANTOS	11,50	22/02/1988	
369	MADALENA ORTEGA MENDES	11,25	25/06/1977	
460	EDNA ORTIZ RIQUELME	10,75	22/09/2007	
458	ROSELY NOGUEIRA DOS SANTOS	10,50	16/10/1968	
844	GUILHERME LIMONGE MARTINEZ	10,50	13/04/1994	

261	ELIZANDRA ALMIRON DOS SANTOS SILVA	10,00	NÃO INFORMOU	
937	JULCIANE MARCONDES RODRIGUES	9,75	01/01/1983	
799	JOSIELI SILVA BARRETO	9,50	09/04/1986	
283	CARLA RAMOS CHIMENEZ	9,50	26/12/1993	
57	ALLANA SILVEIRA DIAS	9,50	11/09/2002	
474	MIRIAN CORONEL DE SOUZA FRANCO	9,25	30/06/1984	
895	GESSICA RIBEIRO DA SILVA LEITE	8,75	20/07/1994	
105	MILENA BARBOSA CANTERO	8,50	05/03/2005	
552	SIRLENE FALCAO PEIXOTO	8,00	12/03/1984	
308	ZENIR BARBOSA DE SOUZA	7,75	25/08/1974	
356	LAURA KATIANE CIDADE BARCELOS	7,50	27/06/1988	
930	LUIZA MARQUES DA SILVA	7,50	10/06/1996	
1006	HENRY CAUA CALISTRO ARISTIMUNHO	7,50	07/08/2005	
581	BHRAYAN CORDEIRO MARTINS	7,50	26/06/2007	
497	MAYCON PEREIRA DOS SANTOS	7,25	24/04/2002	
35	ESTELA RIQUELME CRISTALDO	7,00	24/08/1998	
425	RAYELE CANHETE MEDINA	6,75	26/04/1994	
703	ZELIA DOS SANTOS TORRES	6,50	15/08/1966	
774	MARGARIDA MORAIS DIAS	6,50	22/02/1979	
32	JACKCELY CACERES GAJOÇO	6,00	23/03/2006	
808	WESLEY DIAS DUBLIM	5,25	26/10/1999	
430	GRACIELY DE OLIVIERA PERERIA	5,00	08/03/1990	
705	MONICA PATRICIA LOPES	5,00	22/04/1993	
875	JOSE AILSON DAVALOS	4,50	11/01/1984	
966	VANESSA DE SOUZA FUCHS	4,50	14/03/1994	
928	ALEX DA SILVA RICARDE RIQUELME	4,50	12/02/1997	
443	RENATA DE ALMEIDA FRANCO	4,50	07/07/2004	
781	ROSENILDA MOREIRA ARCE	4,00	25/02/1987	
117	ANDRE FELIPE MARTINS SILVA	4,00	24/04/1996	
111	ARIANE MENDES BARCELOS	4,00	15/10/1997	
775	JHULIA BEATRIZ BRASIL OROSCO CANTEIRO	4,00	06/04/2006	
698	NIDIAN KEILA FRANCO PINHEIRO	3,75	19/02/1983	
17	ROSELY DE FATIMA DA SILVA ARAUJO	3,75	05/09/1993	
881	JANAINA LEITE ARCE	3,75	16/01/1996	
480	MARILDA OROSCO	3,50	10/06/1968	
91	ALEX LOPES CORDEIRO	3,50	23/10/1985	
606	RENATA ARAUJO ARANDA	3,50	12/07/1992	
940	GERRANI LEIKO VIANA	3,50	16/05/1995	
768	SALETE GONÇALVES	3,50	27/11/1998	
594	MATHEUS DOS SANTOS SOUZA	3,50	09/12/1998	
811	KARIELLY APARECIDA GONÇALVES MEDINA	3,50	11/11/2002	
951	KRIS LAYONEL GODOI BERGMAN	3,50	16/02/2006	
860	GABRIELA RIBAS DOS SANTOS	3,50	09/09/2006	
887	FATIMA ROSA LIMONGE VARGAS	1,50	13/07/1975	
889	SUELI OROSCO ALCARAZ	1,50	27/05/1988	
331	KATHIA PEIXOTO VILHALBA	1,50	28/03/1991	
823	THAIS NADIELY FERNANDES PEREIRA	1,50	25/05/1994	
422	SUNILDA RAMOS	1,50	18/07/1994	
311	ROSIELY DOS SANTOS CORREA	1,50	20/08/2001	
854	ESTHEFANY DIAS CORDEIRO	1,50	10/06/2003	
874	REYNALDA ARRUA	0,00	06/01/1973	
837	MIRIAN EVELINA CARDOZO CABAÑAS	0,00	13/10/1974	
115	MARIVANE ALMEIDA REBELO	0,00	11/08/1979	
638	RONILVA CUSTÓDIO OLIVEIRA	0,00	10/10/1986	
728	OTAVIO JUNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA	0,00	15/05/1990	
44	KATIANE PRIETO VILALBA	0,00	29/12/1995	
355	JEAN SOUZA DO SANTOS	0,00	06/07/1999	
491	ALICE DA ARAUJO FRETES	0,00	30/01/2000	
1	WELLINGTON VIEIRA ARSE	DESCCLASSIFICADO	30/03/2008	MENOR IDADE
439	ALYSON RICARDO SENA ARCE	DESCCLASSIFICADO	27/06/2008	MENOR IDADE

SERVIÇO DE LAVANDERIA				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
79	TATIANE DE ARAUJO	18,00	22/12/1990	
76	ELENIR DUARTE	17,00	15/06/1986	
532	ELENYR DA SILVA DIAS	15,00	03/02/1983	
432	DELICIRIA ROMERO DE TOLEDO CAVALCANTE	13,75	15/12/1962	
529	GLADIS NOEMIA BENITES	11,75	24/03/1980	
282	CARLA RAMOS CHIMENEZ	9,50	26/12/1993	
297	JOANA DALVA OSUNA VASQUES	9,25	03/10/1968	
404	VIVIANE ALMADA ROMERO	9,25	17/12/1997	
796	DANIELI SILVA MORAIS	7,25	24/04/1996	
438	THAMYLIS SIQUEIRA GOMES	6,75	23/01/1990	
254	RAQUEL FERREIRA BARRAS	6,50	06/09/1980	
744	ANA CLEIA DE JESUS	6,50	22/07/1995	
661	NAIARA GOMES FERNANDES	6,25	22/05/1998	
493	LUCIANA MARQUES SILALBA	6,00	08/06/1994	
318	GABRIELA DE SOUZA IGLESIA	6,00	04/06/2003	
338	CÉLIA DE JESUS DIAS	3,50	28/01/1980	

683	MARIA JOSEFA GONÇALVES FERNANDES	2,75	05/02/1982	
819	IVONETE SENA COLHANTE FLORES	2,25	14/08/1973	
321	VERA FERNANDES BOGADO	1,50	26/12/1987	
888	SUELI OROSCO ALCARAZ	1,50	27/05/1988	
953	FRANCIELY RIVAROLA	1,50	17/03/1995	
961	ELIZANGELA DIAS	1,00	17/07/1985	
309	GISLAINE DE OLIVEIRA BATISTA	0,75	13/04/1988	
873	REYNALDA ARRUA	0,00	06/01/1973	
1017	ROSIMEIRE SILVA CHIMENES	0,00	27/11/1983	
401	CLEIDE PEREIRA DA CUNHA	0,00	NÃO INFORMOU	

SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
362	CREUZA RODRIGUES COENE	19,00	28/02/1975	
597	ELIDA JORGELINA ALEMAN CRISTALDO	16,25	13/04/1989	
663	FRANCYLAIN ORTEGA RAMOS	15,00	15/05/2001	
694	LEYA PEIXOTO VILHALBA	13,75	29/03/2001	
469	ELIANE DAVALO VILALBA	12,75	21/09/1987	
839	REGIANE APARECIDA CARDOZO	12,00	23/04/1988	
457	ROSELY NOGUEIRA DOS SANTOS	10,50	16/10/1968	
291	LUCIANA VILHALBA ALMADA	10,50	14/08/1986	
829	CLODOALDO FRANCO DA SILVA	9,75	18/12/1970	
938	MARIA ROSELI LOPES	9,75	13/11/1973	
500	JONIR MARCOS DA SILVA ALMEIDA	9,50	01/08/1989	
473	MIRIAN CORONEL DE SOUZA FRANCO	9,25	30/06/1984	
18	JAQUELINE DUARTE DE ARAUJO	9,25	12/03/1995	
822	VICTOR MUNHOS GONÇALVES DA SIQUEIRA	8,50	26/07/2002	
549	LARA KEMILLY MORAES GOUVEIA CORONEL	7,75	18/09/2005	
574	MOIZES SALINA DE OLIVEIRA	7,25	10/03/1982	
579	GLEICE LOPES CORDEIRO NETO	6,50	02/02/1977	
773	MARGARIDA MORAIS DIAS	6,50	22/02/1979	
418	NATHIELY SIQUEIRA CHERES	6,25	25/01/2001	
494	LUCIANA MARQUES SILALBA	6,00	08/06/1994	
276	TARCIANA RAMOS VELASQUES	6,00	06/08/2002	
606	JANDIRA AJALA	5,75	20/02/1976	
340	ROZINEIDE ALVES MARQUES ORTIZ	5,25	27/02/1980	
431	GRACIELY DE OLIVIERA PERERIA	5,00	08/03/1990	
268	KAROLINE FLORES GIMENES	5,00	27/04/1998	
481	EDEGILSA RIQUELME FIGUEIREDO	4,50	29/07/1991	
542	ROMILDA LOPES VALENSUELOS	4,25	25/07/1965	
742	SARA FRANCO SANGUINI	4,00	08/09/1990	
20	DANIELLY AQUINO DAUZACHER	3,75	25/02/1997	
479	MARILDA OROSCO	3,50	10/06/1968	
686	EDNA VELASQUES LOPES	3,50	06/01/1982	
747	MARLUCE SOUZA DIAS	3,50	18/03/1988	
617	ARIANE DAVALO DOS SANTOS	3,50	16/01/2001	
789	ADELINO SIQUEIRA NETO	3,50	12/08/2001	
313	VILMA DA SILVA	3,00	06/04/1976	
639	MARCO DUARTE ARAUJO	2,75	11/11/1991	
820	IVONETE SENA COLHANTE FLORES	2,25	14/08/1973	
642	MARIA HEMILENES FARIAS MACHADO	1,75	03/02/1984	
558	GENECY LOPES GOMES	1,50	27/11/1968	
886	FATIMA ROSA LIMONGE VARGAS	1,50	13/07/1975	
867	SEBASTIANA MENDES DA SILVA	1,50	20/01/1977	
322	VERA FERNANDES BOGADO	1,50	26/12/1987	
330	KATHIA PEIXOTO VILHALBA	1,50	28/03/1991	
421	SUNILDA RAMOS	1,50	18/07/1994	
954	FRANCIELY RIVAROLA	1,50	17/03/1995	
675	ADRIANA IGLESIA FLORES	1,50	07/04/1997	
962	ELIZANGELA DIAS	1,00	17/07/1985	
831	IVONETH GOMES LIMONGE	0,00	18/11/1970	
838	MIRIAN EVELINA CARDOZO CABAÑAS	0,00	13/10/1974	
1018	ROSIMEIRE SILVA CHIMENES	0,00	27/11/1983	
332	ALCIONE PEREIRA DA CUNHA	0,00	14/09/1985	
367	RONILVA CUSTÓDIO OLIVEIRA	0,00	10/10/1986	
727	OTAVIO JUNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA	0,00	15/05/1990	
492	ALICE DA ARAUJO FRETES	0,00	30/01/2000	
896	NAYARA DA SILVA GONÇALVES	0,00	03/08/2000	
402	CLEIDE PEREIRA DA CUNHA	0,00	NÃO INFORMOU	

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
72	ANA MARIA DA SILVA LIMA	29,00	NÃO INFORMOU	
411	ARISLENE MARTINS FERNANDES	25,75	06/07/2001	
803	ALESSANDRA DOS SANTOS	25,50	28/08/2000	
805	ELIANE BATISTA DA SILVA	25,50	29/03/1974	
644	ANGELA JARA OCAMPOS	24,75	26/07/1996	

758	ALEXANDRE DE SOUZA DURAM	24,50	10/02/1993	
850	GABRIELA PRIETO NUNES	24,25	21/10/2005	
16	EDILENE ROMERO DE MORAIS	24,00	14/04/1989	
119	ELIZETHE ANTUNES DIAS	23,50	31/03/1999	
944	RAUL LEANDRO GRUBERT	23,00	26/10/2003	
170	ANDREIA LUZIA CABREIRA MARTINS	22,50	27/11/1984	
54	MARIANE BATISTA DE SOUZA	21,50	11/07/1996	
405	BRENDA ELIZABETE TORALES CANTIES	21,50	21/03/2000	
336	JESSICA CABREIRA BARCELOS	21,00	27/05/2005	
266	RITA SIQUEIRA HIGA	20,50	27/11/1983	
14	JAKELINE ALVES RIQUELME	20,25	04/10/2001	
615	CRISTIANE CAVALHEIRO FERNANDES	20,25	18/09/1993	
726	FABRICIA DANTAS DE OLIVEIRA	20,00	13/04/1986	
968	ADAILTON MAGALHAES FRANCO	20,00	14/09/2000	
604	VALDOMIRIO VIEGAS FLORES	19,75	06/12/1979	
669	KAMILY BARBOSA DOS SANTOS	19,75	23/05/2003	
752	VANESSA VARGAS MARQUES	19,25	21/03/1994	
764	MARIANA PEIXOTO GUIMARAES	19,00	23/06/1991	
817	ISAQUE BRASIL DE MELO RODRIGUES	19,00	28/02/2002	
478	FRANCIELE LEANDRO CUEVA	18,75	01/11/1997	
710	RAISSA STHEFANY DA SILVA TRINDADE	18,75	10/01/2001	
719	GISLAYNE APARECIDA ROLAO ALVES	18,25	18/06/1993	
12	FERMINA GABRIELLY CHUCARRO CARDOSO	17,75	02/07/2002	
708	RAFAELA FUCHS ALVES DA SILVA	17,75	12/07/2005	
872	NATIELLY VIEIRA MARTINS	17,75	17/02/1995	
786	AGDA BRITES ZACARIAS MARTINS	17,50	08/02/1981	
316	LUCIANA ORTEGA	17,25	08/07/1989	
78	TATIANE DE ARAUJO	16,50	22/12/1990	
324	GEOVANA DE SOUZA AQUINO	16,50	28/03/2001	
306	GLEICI THAIANE RAMOS BATISTA	15,50	06/10/1993	
484	BRUNA TAIS PRADO DE ALMEIDA	15,50	26/02/2004	
360	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	14,00	07/06/2000	
613	LUDMILA MONTEIRO DA SILVA	14,00	19/03/1994	
454	LUCIENE PEREIRA COTRIM	12,50	02/07/1985	
351	DANIEL SORILHA DUARTE	12,25	15/02/1998	
1012	KAMILY SOUZA DIAS	12,00	28/10/2005	
334	EURENICE DOS SANTOS SILVA	11,75	23/04/1975	
538	EDUARDA ANTUNES DE LIMA	11,50	09/11/2007	
475	SUZANA SOARES DA SILVA	11,50	31/01/1986	
48	ANA ELOÍSA CARDOSO BRUM	11,25	21/11/2005	
879	JOAO ALDEMIR DAVALO DOS SANTOS	11,25	24/06/1983	
602	MIKAELY PEREIRA CHUMACHER	11,00	20/02/2005	
590	REGINA MESSA SIQUEIRA	10,50	02/04/1995	
132	CAROLAINE PEIXOTO DA SILVA	10,00	22/02/2005	
370	MADALENA ORTEGA MENDES	9,75	25/06/1977	
408	RAFAEL MACHADO RODRIGUES	9,50	12/01/1996	
377	GIZELE ROLAO ALVES	9,25	14/11/1991	
631	EMERSON ALMIRÃO DUARTE	8,75	08/12/1985	
512	ELINARA MORAES AGUERO	8,75	13/03/1999	
674	MARIA VICTORIA DA SILVA TRINDADE	8,25	11/11/2005	
830	CLODOALDO FRANCO DA SILVA	8,25	18/12/1970	
499	JONIR MARCOS DA SILVA ALMEIDA	8,00	01/08/1989	
367	LOYANE BENTO NANTES BARROS CABRAL	8,00	04/07/1998	
58	ALLANA SILVEIRA DIAS	8,00	11/09/2002	
516	ALINE RIOS LENCINA	8,00	14/11/2004	
848	ESTEVAO MERLO DA SILVA	8,00	23/08/1979	
289	VANESSA DA SILVA TRINDADE	8,00	28/02/1995	
61	LUIZ EDUARDO MOREIRA WENTZ	7,75	10/09/2007	
19	JAQUELINE DUARTE DE ARAUJO	7,75	12/03/1995	
575	MOIZES SALINA DE OLIVEIRA	7,25	10/03/1982	
278	THAINARA ROMERO FERNANDES	6,75	28/03/1995	
1007	HENRY CAUA CALISTRO ARISTIMUNHO	6,00	07/08/2005	
88	ROSILAINE FERREIRA PEREIRA	6,00	23/01/2001	
580	BHRAYAN CORDEIRO MARTINS	6,00	26/06/2007	
357	LAURA KATIANE CIDADE BARCELOS	6,00	27/06/1988	
345	MAYRA FERNANDA DE SOUZA SILVA	6,00	28/11/2005	
797	DANIELI SILVA MORAIS	5,75	24/04/1996	
75	GISSELI ROMERO DE AVILA	5,50	12/09/1993	
498	MAYCON PEREIRA DOS SANTOS	5,25	24/04/2002	
320	MARCIO ANDRE DUARTE DE ARAUJO	5,00	05/04/1985	
255	RAQUEL FERREIRA BARRAS	5,00	06/09/1980	
1009	CAMILA DOS SANTOS CARVALHO	5,00	18/10/2002	
281	TARCIANA RAMOS VELASQUES	4,50	06/08/2002	
395	ALINE REGINA DA SILVA MACHADO	4,25	24/06/1990	
778	LARISSA MAIARA RODRIGUES MARTINS	4,25	26/04/2007	
809	WESLEY DIAS DUBLIM	3,75	26/10/1999	
341	ROZINEIDE ALVES MARQUES ORTIZ	3,75	27/02/1980	
754	AIRES FERREIRA DE MATOS	3,50	09/12/1979	
748	MARLUCE SOUZA DIAS	3,50	18/03/1988	

706	MONICA PATRICIA LOPES	3,50	22/04/1993	
92	ALEX LOPES CORDEIRO	3,50	23/10/1985	
388	ELIANE MARTINES FERREIRA	3,50	26/11/2002	
83	DAIANE PIRES FRANCO DIAS	3,00	08/03/1991	
876	JOSE AILSON DAVALOS	3,00	11/01/1984	
927	ALEX DA SILVA RICARDE RIQUEIRME	3,00	12/02/1997	
970	VANESSA DE SOUZA FUCHS	3,00	14/03/1994	
100	MAYLA FRANCO	3,00	16/02/1987	
400	PEDRO PAULO JARDIM DE MENEZES	2,75	29/06/1968	
759	BRENDON EDUARDO TORRES CARDOSO	2,50	04/08/2002	
738	VALESKA CRISTINA GODOY SOUZA	2,50	11/06/1992	
116	ANDRE FELIPE MARTINS SILVA	2,50	24/04/1996	
782	ROSENILDA MOREIRA ARCE	2,50	25/02/1987	
947	LARISSA KELI ROLON DE JESUS	2,00	04/03/2002	
619	RAUAN AVILA PAES	2,00	08/09/2006	
121	ANDRESSA NADIELY REBELO FERNANDES	2,00	09/04/2001	
593	MATHEUS DOS SANTOS SOUZA	2,00	09/12/1998	
885	ANA LUCIA LOPES	2,00	11/09/1982	
810	KARIELLY APARECIDA GONÇALVES MEDINA	2,00	11/11/2002	
826	MARY MARCIA ARRUA SIQUEIRA	2,00	13/03/1994	
81	LUCIMAR ORTEGA	2,00	15/03/1993	
721	IVONETH DA SILVA FRETE IAHN	2,00	15/07/1987	
842	RAUANY APARECIDA TOLEDO PEREIRA	2,00	18/08/2006	
554	GISELE NOGUEIRA PEREIRA	2,00	22/06/1987	
137	NATAN BARROS CABRAL BENTO NANTES	2,00	24/08/1992	
767	SALETE GONÇALVES	2,00	27/11/1998	
339	CÉLIA DE JESUS DIAS	2,00	28/01/1980	
299	GABRIELA GOMES DA SILVA	2,00	30/06/2007	
73	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MEDINA	1,50	21/11/2005	
640	MARCO DUARTE ARAUJO	1,25	11/11/1991	
724	LAURA BEATRIZ DA SILVA	1,00	09/01/2008	
548	ADIR MENDES SILVA	1,00	23/05/1969	
676	ADRIANA IGLESIA FLORES	0,00	07/04/1997	
855	ESTHEFANY DIAS CORDEIRO	0,00	10/06/2003	
312	ROSIELY DOS SANTOS CORREA	0,00	20/08/2001	
949	MANOEL VERGILIANO JARA	0,00	24/10/1978	
824	THAIS NADIELY FERNANDES PEREIRA	0,00	25/05/1994	
96	GABRIEL PEREIRA CAMARGO	DESCCLASSIFICADO	18/04/2008	MENOR IDADE
440	ALYSON RICARDO SENA ARCE	DESCCLASSIFICADO	27/06/2008	MENOR IDADE
2	WELLINGTON VIEIRA ARSE	DESCCLASSIFICADO	30/03/2008	MENOR IDADE

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
22	FELIPE MENDES FRETES	28,75	13/03/1996	
368	ELIXANDRA FRANCO MARTINS	28,50	07/04/1981	
704	MAYCON IHAM LIMA	26,50	02/10/1995	
645	ROBISON HENRIQUE FERNANDES GAUTO	25,25	28/01/1993	
869	FRANCIELE DA SILVA LOPES	23,25	15/08/1990	
476	FRANCIELE LEANDRO CUEVA	19,75	01/11/1997	
519	ODINEY RODRIGUES DA ROSA	19,00	09/02/1981	
3	JOAO JOSE MORAES	17,75	24/08/1968	
536	RAMÃO BATISTA LOPES	16,00	02/04/1965	
59	ANTONIO GONÇALVES ROA	16,00	13/06/1989	
632	EMERSON ALMIRÃO DUARTE	10,25	08/12/1985	
406	RAFAEL MACHADO RODRIGUES	10,00	12/01/1996	
690	MARCUS DE ALMEIDA DORNELES	9,75	14/05/1977	
446	CAIO CESAR CAPILÉ	9,75	08/04/1986	
701	DARIONEY ARGUELHO FERNANDES	9,00	28/02/1984	
342	EDUARDO MENEZES DO NASCIMENTO	7,75	26/11/2001	
353	ALMIR ROGERIO DA SILVA LEANDRO	7,50	07/08/1984	
434	WILHAN JUNIOR DE JESUS DIAS	7,25	16/08/1996	
319	MARCIO ANDRE DUARTE DE ARAUJO	6,50	05/04/1985	
477	JOSE GERONIMO DA SILVA	5,75	10/02/1965	
354	WESLEY IANH DA SILVA	5,50	20/02/1985	
948	MANOEL VERGILIANO JARA	1,50	24/10/1978	

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
622	VICTORIA APARECIDA SILVA DA SILVA	27,50	09/07/2004	
30	MARINEIDE MARQUES DE ARAUJO	21,75	06/01/1980	
77	ELENIR DUARTE	17,00	15/06/1986	
533	ELENYR DA SILVA DIAS	15,00	03/02/1983	
598	ELIDA JORGELINA ALEMAN CRISTALDO	14,75	13/04/1989	
433	DELÍRIA ROMERO DE TOLEDO CAVALCANTE	13,75	15/12/1962	
503	ANDREIA APARECIDA NOGUEIRA MORAIS	13,50	07/03/1982	
470	ELIANE DAVALO VILALBA	12,75	21/09/1987	
528	GLADIS NOEMIA BENITES	11,75	24/03/1980	
939	MARIA ROSELI LOPES	9,75	13/11/1973	

298	JOANA DALVA OSUNA VASQUES	9,25	03/10/1968
963	PATRICIA FRANCO DE OLIVEIRA	8,50	14/06/1987
307	ZENIR BARBOSA DE SOUZA	7,75	25/08/1974
550	LARA KEMILLY MORAES GOUVEIA CORONEL	7,75	18/09/2005
857	MARIZETE BOEIRA CANHETE	7,50	28/04/1984
732	DAINARA SILVEIRA CANTERO	7,25	15/10/2002
695	MARIA RODRIGUES MULLER	7,00	22/05/1965
607	JANDIRA AJALA	5,75	20/02/1976
813	ADRIANA TORRES LARROZA	4,50	09/12/1979
99	MAYLA FRANCO	4,50	16/02/1987
483	EDEGILSA RIQUELME FIGUEIREDO	4,50	29/07/1991
543	ROMILDA LOPES VALENSUELOS	4,25	25/07/1965
697	NIDIAN KEILA FRANCO PINHEIRO	3,75	19/02/1983
21	DANIELLY AQUINO DAUZACHER	3,75	25/02/1997
263	IVANILDA DA CRUZ PEREIRA	3,50	17/01/1974
687	EDNA VELASQUES LOPES	3,50	06/01/1982
120	ANDRESSA NADIELY REBELO FERNANDES	3,50	09/04/2001
314	VILMA DA SILVA	3,00	06/04/1976
684	MARIA JOSEFA GONÇALVES FERNANDES	2,75	05/02/1982
559	GENECY LOPES GOMES	1,50	27/11/1968
868	SEBASTIANA MENDES DA SILVA	1,50	20/01/1977
310	GISLAINE DE OLIVEIRA BATISTA	0,75	13/04/1988
832	IVONETH GOMES LIMONGE	0,00	18/11/1970
114	MARIVANE ALMEIDA REBELO	0,00	11/08/1979
333	ALCIONE PEREIRA DA CUNHA	0,00	14/09/1985
43	KATIANE PRIETO VILALBA	0,00	29/12/1995
897	NAYARA DA SILVA GONÇALVES	0,00	03/08/2000

PROFESSOR DE APOIO				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
155	ROSA CLEIA PEREIRA BORGES FRANCO	34,00	09/03/1976	
177	CAROLINE NATIELLE CACERES	34,00	23/02/1982	
923	OLIMPIA DOS SANTOS	34,00	26/07/1982	
228	ROSANE DA SILVA BARRIOS	34,00	05/01/1985	
213	ZULEICA GOMES LIMONGE SILVA	31,00	14/03/1973	
901	MARIA APARECIDA NETO TINASSO	31,00	28/10/1975	
206	ADRIANA DE TOLEDO FRANCO	31,00	27/03/1981	
190	MARINEUZA MARQUES ARAUJO	31,00	18/05/1990	
189	LUCILENE CUSTÓDIO FUCK	31,00	22/02/1996	
151	FRANCILENE VASQUES DO NASCIMENTO	30,50	14/12/1992	
456	ANDREIA CRISTINA CONTI RIBEIRO	30,00	05/09/1975	
109	ROSIMEIRE DOS SANTOS LIMA	30,00	18/05/1976	
195	MARIA APARECIDA PAVÃO DA SILVA	30,00	22/11/1987	
204	PAMELA DE CARVALHO VIEIRA	30,00	23/04/1989	
547	ROMILDA DOS SANTOS LIMA	29,00	18/01/1982	
241	KAMILA GABRIELLI SOUZA BERNARDINO	28,75	13/03/1988	
204	ADRIANA APARECIDA LOPES VALENSUELOS	28,75	16/03/1991	
197	MAIN KETY MAGAZANI FLEITAS	28,25	09/01/1993	
200	LUCIANE PEDROSO	27,00	07/12/1978	
904	JHENIFER XAVIER GASPAR	27,00	14/04/1996	
223	MARIA APARECIDA ARGUELHO CARDOSO	26,50	13/02/1980	
226	ARMINDA CHIMENES DE JESUS	26,50	28/02/1986	
217	GELICE MIERES PINHEIRO RIOS	26,00	11/01/1980	
232	REGINA AGUILAR DE OLIVEIRA VALENSUELOS	26,00	06/10/1988	
221	SIMONE COSTA DE SOUZA FERNANDES DA SILVA	25,75	31/12/1981	
243	TABATA LOZANO SIQUEIRA SASSAQUI	25,75	30/09/1987	
183	MAIARA BENITEZ	24,25	30/05/1996	
921	ANA LUZIA GOMES LIMONGE	24,00	09/04/1972	
107	HELENIR APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	24,00	28/04/1984	
193	CLEIA DA SILVA GONÇALVES	24,00	17/06/1989	
157	KEMILY NATACHA DE ARAUJO BORGES	24,00	06/08/1999	
925	SONELY IHAN XAVIER GASPAR	23,00	17/02/1962	
899	ENILDA DIAS DA SILVA	23,00	25/06/1995	
199	ALINE AQUINO RODRIGUES	23,00	15/06/1996	
280	DEBORAH MOREIRA ALBUQUERQUE GONÇALVES	22,75	09/02/2000	
169	ANDREIA LUZIA CABREIRA MARTINS	22,50	27/11/1984	
153	CINTIA APARECIDA LEANDRO MARTINS DUTRA	22,50	02/04/1986	
211	MARTA DA CRUZ NANTES	22,25	25/08/1983	
163	JUCILENE GOMES MARTINS CAVALHEIRO	21,50	28/05/1986	
1005	LUCILENE DOS SANTOS	21,50	29/05/1994	
509	ANA APARECIDA FETSCH	21,00	26/10/1992	
235	TAYNARA SANCHES DUARTE	21,00	18/04/1994	
249	MARILICE LOPES RAMOS	20,75	14/08/1984	
181	IVANILDA TEIXEIRA LOPES	20,00	21/05/1978	
173	MARIA JOSE ACOSTA	19,75	17/04/1984	
130	RODOLFO DIAS PINTO	19,50	12/06/1992	
185	VALDOIR PERERIA FIGUEIREDO	19,25	10/05/1997	

247	MARINICE CAVALHEIRO RODRIGUES	19,00	14/06/1995	
239	TAYZA MABYARA XAVIER PEREIRA	18,25	16/12/1985	
141	ANGELITA APARECIDA ARCE	18,00	24/12/1981	
918	LIZIANE DOS SANTOS KERPEL	17,00	13/07/1978	
943	FERNANDA DOS SANTOS PERALTA	17,00	21/07/1991	
225	CAMILA DA ROSA BENITES	17,00	31/03/1996	
911	SILVIA APARECIDA DA SILVA	16,50	12/05/1971	
230	MIRHTA MENDONÇA AGUERO	16,50	23/11/1975	
179	JOSIANE NUNES VALLIATI	16,00	02/08/1991	
965	MARIA DE LOURDES CAMARGO MACENA	15,00	09/06/1958	
175	EDYLAINE FRANCO MATHEUS DUARTE	15,00	08/07/1981	
568	EDINALVA GONÇALVES DA COSTA	14,50	16/02/1978	
296	VANESSA PEIXOTO JAQUET	14,25	07/07/1983	
207	BEATRIZ JARA FERNANDES RAMOS	13,50	25/11/1978	
238	PATRICIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	12,50	01/02/1979	
677	DAIANE SALINAS GOBO	11,00	29/07/1991	
919	ANGELICA ARMBRUST DELAZARI	9,50	15/04/1996	
935	ROSANGELA MARUYAMA	5,50	31/12/1974	
959	BRUNA DAIANE RIBEIRO VALIENTE	0,00	07/11/1994	

PROFESSOR DE ARTE				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
219	KEILA DE FATIMA MALHADA	34,00	29/05/1969	
420	ANGELA CAROLINE BRASA FERREIRA	34,00	14/10/1979	
161	VANIA VERA VERON	34,00	04/03/1983	
257	ADRIANA DE SOUZA LEITE	34,00	31/01/1985	
441	VERA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	30,00	01/05/1971	
893	MARIA ELIDA FERREIRA DA SILVA	30,00	03/04/1979	
853	EDILAINE SOARES PEREIRA BRUM	30,00	07/04/1987	
102	VICTORIA MAGALHAES FRANCO	30,00	16/01/1992	
833	FABIANA DA SILVA CABREIRA DE OLIVEIRA	29,75	26/05/1987	
652	SONIA ELIANE ANTUNES RODRIGUES	27,00	29/06/1978	
554	CHRISTIANE CUSTODIO FUCHS	27,00	18/04/1988	
526	DANIELA PRESTES PEREIRA	24,25	26/01/1994	
1014	PAULA MARTINS FRANCO	4,00	22/07/1996	
569	ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	1,50	30/01/1986	

PROFESSOR DE CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
506	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	34,00	23/07/1985	
5	ADRIANA DE SOUZA FREIRE	27,00	05/09/1991	
749	ADRIANA DOS SANTOS SOARES	21,25	06/03/1992	
785	AGDA BRITES ZACARIAS MARTINS	16,50	08/02/1981	
955	JOAO MARCOS XIMENES DUARTE	14,00	04/08/1996	
967	ANGELICA DE ALMEIDA	11,00	12/08/1994	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
187	MARIA JUSSARA ARAUJO DE MOURA	30,00	14/04/1981	
571	ROSIANE BATISTA LEANDRO	30,00	16/10/1981	
391	ELVIS PEREIRA GOMES	26,00	02/08/1988	
907	THAUAN LARREA SILVA	26,00	01/06/1991	
112	NILTON CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	24,00	12/05/1977	
365	RAMAO EDEVALDO LEANDRO FERNANDES	24,00	01/01/1986	
375	TAIS APARECIDA OCAMPOS JACOBASSE	20,50	08/09/1994	
525	ROBSON FELIX MENDES LEITE	19,00	23/06/1993	
495	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS KERPEL	18,50	09/10/1999	
870	GETRESON GOMES DA ROSA	18,00	04/04/1987	
964	LIDIO RAMAO GONZALES FLEITAS	17,75	27/03/1995	
427	NAGILA SILVA SOARES MILLER	17,00	29/05/1996	
52	RAFAEL GONÇALVES ROA	16,50	01/12/1992	
51	ALESSANDRO CAVANHA DE MATTOS	16,00	03/03/1981	
762	EDMARA RODRIGUES DA SILVA	15,50	04/05/1977	
740	TATIANA LARA DE MORAES	11,75	16/02/1997	
539	RENER MULLER GOMES SOARES	11,00	01/10/1989	
352	IVONETH MARIA BARCELOS DA LUZ	10,50	21/11/1982	
934	MARIA ESTELA ALVES DA SILVA	10,50	06/07/1985	
586	DANIEL BENITEZ FERNANDES	1,50	25/07/1997	
851	LIEGE MACENA GOMES	0,00	05/06/1994	

PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
156	ROSA CLEIA PEREIRA BORGES FRANCO	34,00	09/03/1976	
784	ANA PAULA ARGUELHO DA CRUZ	34,00	09/10/1993	
910	ELAINE LOZANO GONCHOROSKI	27,00	15/07/1984	
750	ADRIANA DOS SANTOS SOARES	21,25	06/03/1992	

717	VALDINEI CRISTALDO LOBO	21,00	25/05/1985	
167	ALCINDO GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	4,50	17/02/1996	

PROFESSOR DE HISTÓRIA				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
70	MARILENE RODRIGUES MULLER	34,00	19/09/1979	
716	PAULA ROBERTA MILANESE	28,00	02/04/1987	
527	DANIELA PRESTES PEREIRA	24,25	26/01/1994	
847	HELENA SOARES ACOSTA	24,00	03/05/1987	
382	SUELI DA SILVA VIANA	15,00	09/06/1965	
566	ADRIANA SOARES RIBEIRO	0,00	30/08/1985	

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
864	FLAVIA RENATA ALMEIDA DE ARAUJO	34,00	14/01/1982	
818	EDER MAIDANA NUNES	23,00	01/04/1985	
414	ELIZENE LEANDRO DUARTE	17,00	17/05/1981	
171	MARIA ESTER GONZALES FERRAZ	7,00	11/03/2002	
916	RUTE MANOELA VIEIRA PIVA	6,00	10/05/1982	

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
232	IZANIR APARECIDA BATISTA BARCELOS	34,00	08/02/1971	
914	JULIANA TERNOPILSKI	34,00	02/03/1984	
165	ANGELICA BOEIRA RIBAS	32,75	01/03/1993	
215	ELAINE LOPES DE SOUZA	30,00	28/09/1978	
246	LUCIMAR SILVEIRA MARQUES	27,00	07/05/1985	
508	ANA APARECIDA FETSCH	24,00	26/10/1992	
384	TANIA REGINA TELES DE MATTOS	21,00	26/08/1974	
413	ELIZENE LEANDRO DUARTE	17,00	17/05/1981	
898	SYLVANA PEREIRA LEDESMA	11,50	14/03/1978	
771	ELISANGELA SANTOS NUNES FLORES	11,50	29/05/1985	
202	JANAÍNA QUINTANA BALTA	10,00	24/02/1987	
903	RITA DE CASSIA MARQUES CAMARGO	7,25	21/06/1992	
169	MARIA ESTER GONZALES FERRAZ	7,00	11/03/2002	
915	RUTE MANOELA VIEIRA PIVA	6,00	10/05/1982	
1010	WELITON SILVA MARTINS	6,00	14/05/1984	

PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
125	ADRIANE DA SILVA BARRIOS	32,75	12/02/1984	
723	DEBORA BATISTA VASQUES	32,00	24/11/1992	
780	CARLA JUSSARA DE OLIVEIRA WINCKLER	29,75	13/05/1983	
933	BILMAR JUNIOR DA SILVA SALDANHA	29,75	03/06/1993	
866	RUAN RAMOS DIAS	23,50	12/12/1998	
240	LEILA SILVA DE JESUS	21,50	16/05/1992	
444	MIGUEL GILMAR ALMEIDA SIQUEIRA	9,50	29/09/1973	
1013	PAULA MARTINS FRANCO	4,00	22/07/1996	
950	RAFAEL VIEIRA DA SILVA	2,50	22/05/1996	
956	STEFANY SANTANA DE ASSIS	0,00	05/02/1997	
166	CHRISTYAN ARCE SOARES	0,00	08/01/2001	

PROFESSOR REGENTE				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
696	ELZA NATALICIA BENTO FIGUEIREDO	34,00	25/12/1966	
218	KEILA DE FATIMA MALHADA	34,00	29/05/1969	
212	ZULEICA GOMES LIMONGE SILVA	34,00	14/03/1973	
502	ROSALVA BOEIRA MARQUES	34,00	04/12/1973	
902	MARIA APARECIDA NETO TINASSO	34,00	28/10/1975	
69	MARILENE RODRIGUES MULLER	34,00	19/09/1979	
419	ANGELA CAROLINE BRASA FERREIRA	34,00	14/10/1979	
205	ADRIANA DE TOLEDO FRANCO	34,00	27/03/1981	
863	FLAVIA RENATA ALMEIDA DE ARAUJO	34,00	14/01/1982	
176	CAROLINE NATIELLE CACERES	34,00	23/02/1982	
924	OLIMPIA DOS SANTOS	34,00	26/07/1982	
160	VANIA VERA VERON	34,00	04/03/1983	
913	JULIANA TERNOPILSKI	34,00	02/03/1984	
733	EVANILDA MENDONÇA XAVIER	34,00	09/08/1984	
343	ROSANE DA SILVA BARRIOS	34,00	05/01/1985	
256	ADRIANA DE SOUZA LEITE	34,00	31/01/1985	
505	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	34,00	23/07/1985	
191	MARINEUZA MARQUES ARAUJO	34,00	18/05/1990	
783	ANA PAULA ARGUELHO DA CRUZ	34,00	09/10/1993	
188	LUCILENE CUSTÓDIO FUCK	34,00	22/02/1996	
152	FRANCILENE VASQUES DO NASCIMENTO	33,50	14/12/1992	

124	ADRIANE DA SILVA BARRIOS	32,75	12/02/1984
164	ANGELICA BOEIRA RIBAS	32,75	01/03/1993
843	ADRIELI DA SILVA BARRIOS	32,75	13/06/1997
722	DEBORA BATISTA VASQUES	32,00	24/11/1992
507	CLEONICE FERNANDES MEDINA MOREIRA	31,00	26/03/1977
397	APARECIDA ORBIETA FERNANDES	30,00	01/05/1968
440	VERA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	30,00	01/05/1971
455	ANDREIA CRISTINA CONTI RIBEIRO	30,00	05/09/1975
108	ROSIMEIRE DOS SANTOS LIMA	30,00	18/05/1976
214	ELAINE LOPES DE SOUZA	30,00	28/09/1978
201	LUCIANE PEDROSO	30,00	07/12/1978
892	MARIA ELIDA FERREIRA DA SILVA	30,00	03/04/1979
186	MARIA JUSSARA ARAUJO DE MOURA	30,00	14/04/1981
570	ROSIANE BATISTA LEANDRO	30,00	16/10/1981
852	EDILAINE SOARES PEREIRA BRUM	30,00	07/04/1987
194	MARIA APARECIDA PAVÃO DA SILVA	30,00	22/11/1987
203	PAMELA DE CARVALHO VIEIRA	30,00	23/04/1989
101	VICTORIA MAGALHAES FRANCO	30,00	16/01/1992
905	JHENIFER XAVIER GASPAR	30,00	14/04/1996
779	CARLA JUSSARA DE OLIVEIRA WINCKLER	29,75	13/05/1983
882	FABIANA DA SILVA CABREIRA DE OLIVEIRA	29,75	26/05/1987
932	BILMAR JUNIOR DA SILVA SALDANHA	29,75	03/06/1993
222	MARIA APARECIDA ARGUELHO CARDOSO	29,50	13/02/1980
227	ARMINDA CHIMENES DE JESUS	29,50	28/02/1986
546	ROMILDA DOS SANTOS LIMA	29,00	18/01/1982
220	SIMONE COSTA DE SOUZA FERNANDES DA SILVA	28,75	31/12/1981
244	TABATA LOZANO SIQUEIRA SASSAQUI	28,75	30/09/1987
242	KAMILA GABRIELLI SOUZA BERNARDINO	28,75	13/03/1988
208	ADRIANA APARECIDA LOPES VALENSUELOS	28,75	16/03/1991
196	MAIN KETY MAGAZANI FLEITAS	28,25	09/01/1993
715	PAULA ROBERTA MILANESE	28,00	02/04/1987
922	ANA LUZIA GOMES LIMONGE	27,00	09/04/1972
651	SONIA ELIANE ANTUNES RODRIGUES	27,00	29/06/1978
106	HELENIR APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	27,00	28/04/1984
909	ELAINE LOZANO GONCHOROSKI	27,00	15/07/1984
245	LUCIMAR SILVEIRA MARQUES	27,00	07/05/1985
555	CHRISTIANE CUSTODIO FUCHS	27,00	18/04/1988
192	CLEIA DA SILVA GONÇALVES	27,00	17/06/1989
4	ADRIANA DE SOUZA FREIRE	27,00	05/09/1991
157	KEMILY NATACHA DE ARAUJO BORGES	27,00	06/08/1999
926	SONELY IHAN XAVIER GASPAR	26,00	17/02/1962
216	GELICE MIERES PINHEIRO RIOS	26,00	11/01/1980
231	REGINA AGUILAR DE OLIVEIRA VALENSUELOS	26,00	06/10/1988
900	ENILDA DIAS DA SILVA	26,00	25/06/1995
198	ALINE AQUINO RODRIGUES	26,00	15/06/1996
396	LUANA PEREIRA DA CUNHA	25,75	29/06/1987
279	DEBORAH MOREIRA ALBUQUERQUE GONÇALVES	25,75	09/02/2000
154	CINTIA APARECIDA LEANDRO MARTINS DUTRA	25,50	02/04/1986
210	MARTA DA CRUZ NANTES	25,25	25/08/1983
162	JUCILENE GOMES MARTINS CAVALHEIRO	24,50	28/05/1986
1004	LUCILENE DOS SANTOS	24,50	29/05/1994
182	MAIARA BENITEZ	24,25	30/05/1996
113	NILTON CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	24,00	12/05/1977
846	HELENA SOARES ACOSTA	24,00	03/05/1987
234	TAYNARA SANCHES DUARTE	24,00	18/04/1994
250	MARILICE LOPES RAMOS	23,75	14/08/1984
865	RUAN RAMOS DIAS	23,50	12/12/1998
180	IVANILDA TEIXEIRA LOPES	23,00	21/05/1978
172	MARIA JOSE ACOSTA	22,75	17/04/1984
158	JUSSARA ZANCHET MORAIS	22,50	18/02/1977
576	ROSY MEIRE ACOSTA RICALDES	22,50	01/08/1991
184	VALDOIR PERERIA FIGUEIREDO	22,25	10/05/1997
247	MARINICE CAVALHEIRO RODRIGUES	22,00	14/06/1995
236	TAYZA MABYARA XAVIER PEREIRA	21,25	16/12/1985
383	TANIA REGINA TELES DE MATTOS	21,00	26/08/1974
140	ANGELITAPARECIDA ARCE	21,00	24/12/1981
914	LIZIANE DOS SANTOS KERPEL	20,00	13/07/1978
224	CAMILA DA ROSA BENITES	20,00	31/03/1996
912	SILVIA APARECIDA DA SILVA	19,50	12/05/1971
229	MIRHTA MENDONÇA AGUERO	19,50	23/11/1975
129	RODOLFO DIAS PINTO	19,50	12/06/1992
178	JOSIANE NUNES VALLIATI	19,00	02/08/1991
174	EDYLAINE FRANCO MATHEUS DUARTE	18,00	08/07/1981
567	EDINALVA GONÇALVES DA COSTA	17,50	16/02/1978
665	SELVINA DA SILVEIRA PEREIRA	17,50	08/03/2002
295	VANESSA PEIXOTO JAQUET	17,25	07/07/1983
942	FERNANDA DOS SANTOS PERALTA	17,00	21/07/1991
626	SUZETH APARECIDA CARNEIRO SILVESTRE	16,50	14/05/1978
202	BEATRIZ JARA FERNANDES RAMOS	16,50	25/11/1978

761	EDMARA RODRIGUES DA SILVA	15,50	04/05/1977	
237	PATRICIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	15,50	01/02/1979	
646	LUCIANA PIRES LOPES	14,75	10/10/1983	
666	MARIA CRISTINA DA SILVA ORTEGA	14,00	30/12/1976	
678	DAIANE SALINAS GOBO	14,00	29/07/1991	
917	JAQUELINE GONÇALVES VALE	13,00	27/12/1990	
920	ANGELICA ARMBRUST DELAZARI	12,50	15/04/1996	
664	JANE DOS SANTOS RODRIGUES	12,00	21/09/1980	
835	NATALIA LEDESMA CALONGA	12,00	25/12/1993	
772	ELISANGELA SANTOS NUNES FLORES	11,50	29/05/1985	
877	EMILIA CONCEIÇÃO MOREIRA ARCE	10,50	08/09/1985	
165	JOSE CARLOS LEANDRO	9,00	08/11/1972	
908	SANDRA VAREIRO	9,00	08/05/1981	
93	JUCIELY BOEIRA SOARES	8,00	06/06/1994	
931	ROSANGELA MARUYAMA	6,50	31/12/1974	
792	REGIANE AGUILAR DE OLIVEIRA	6,00	02/05/1986	
168	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	5,00	19/04/1989	
657	DARA ALVES VARONE	3,50	16/09/1996	
1003	SUZANE RODRIGUES	3,00	07/10/1988	
960	BRUNA DAIANE RIBEIRO VALIENTE	3,00	07/11/1994	
482	BRUNA TAIS PRADO DE ALMEIDA	3,00	26/02/2004	

PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS				
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	D/N	CLASSIFICAÇÃO
501	ROSALVA BOEIRA MARQUES	34,00	04/12/1973	
233	IZANIR APARECIDA BATISTA BARCELOS	31,00	08/02/1971	
158	JUSSARA ZANCHET MORAIS	22,50	18/02/1977	
836	NATALIA LEDESMA CALONGA	9,00	25/12/1993	

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO (FMIS)

RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre aprovação do balancete financeiro de setembro de 2025."

A COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-FMIS e o Conselho de Assistência Social-CMAS, em Reunião extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2026 no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº312/2011, registrada em ata FMIS nº079/2026:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar balancete financeiro referente ao mês de setembro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Lucilene Vieira Dutra
Presidente do FMIS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO (FMIS)

RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre aprovação do balancete financeiro de outubro de 2025."

A COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-FMIS e o Conselho de Assistência Social-CMAS, em Reunião extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2026 no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº312/2011, registrada em ata FMIS nº079/2026:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar balancete financeiro referente ao mês de outubro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Lucilene Vieira Dutra
Presidente do FMIS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO (FMIS)

RESOLUÇÃO Nº 03/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre aprovação do balancete financeiro de novembro de 2025.”

A COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-FMIS e o Conselho de Assistência Social-CMAS, em Reunião extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2026 no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº312/2011, registrada em ata FMIS nº079/2026:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar balancete financeiro referente ao mês de novembro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Lucilene Vieira Dutra
Presidente do FMIS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO (FMIS)

RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre aprovação do balancete financeiro de dezembro de 2025.”

A COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-FMIS e o Conselho de Assistência Social-CMAS, em Reunião extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2026 no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº312/2011, registrada em ata FMIS nº079/2026:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar balancete financeiro referente ao mês de dezembro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Lucilene Vieira Dutra
Presidente do FMIS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro referente ao mês de dezembro de 2025.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião ordinária realizada em 23 de janeiro de 2026 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº399/2026:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o Balancete financeiro referente ao mês de dezembro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Lucilene Vieira Dutra
Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre Aprovação do calendário anual de reuniões de 2026.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião ordinária realizada em 23 de janeiro de 2026 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº399/2026:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o calendário anual de reuniões de 2026.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Lucilene Vieira Dutra
Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 03/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre Aprovação do Plano de ação do CMAS referente ao exercício 2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião ordinária realizada em 23 de janeiro de 2026 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº399/2026:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o Plano de ação do CMAS referente ao exercício 2026.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Lucilene Vieira Dutra
Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 68 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO, SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO SMAS/069/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0801.2054 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Programa de Acolhimento

85 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00**Total Geral de Suplementações ...:****1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0801.2054 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Programa de Acolhimento

87 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

500,00

08.243.0801.2080 - Manutenção e Gestão do Programa Família Acolhedora

104 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

500,00**Total de Reduções ...:****1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 29 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 69 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO, SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 128/2026/SESAU/GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.2063 - Operacionalização da Atenção Primária em Saúde

56 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50,00

50,00

Total Geral de Suplementações**50,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.2063 - Operacionalização da Atenção Primária em Saúde

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50,00

50,00

Total de Reduções**50,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 29 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 70 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO DOTAÇÃO, ATENDENDO AO OFÍCIO/SEMEC/Nº 038/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2012 - Manutenção da Educação Municipal

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00

Total Geral de Suplementações 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

12.365.1101.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola

119 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

12.365.1101.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche

132 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

12.365.1101.2077 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil em Creche

393 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

12.365.1101.2078 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil Pré-Escolar

398 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

Total de Reduções 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 70 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 29 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 71 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE NOVA DOTAÇÃO CRIADA, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 022/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0401.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças. Parques e Jardins

574 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

10,00

10,00

Total Geral de Suplementações**10,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0401.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças. Parques e Jardins

340 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

10,00

10,00

Total de Reduções**10,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 29 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 72 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE NOVA DOTAÇÃO CRIADA, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 023/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0401.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins

575 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 10,00

10,00

Total Geral de Suplementações 10,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0401.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins

224 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 10,00

10,00

Total de Reduções 10,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 29 de Janeiro de 2026

96.660.058,23 6.979.588,77 7.324.978,35 7.861.607,83 6.558.570,05 6.806.326,09 9.772.861,71 7.018.528,08 7.366.816,74 7.980.078,83 8.053.046,53 8.139.566,49 12.798.088,76
 100% 7,22% 7,58% 8,13% 6,79% 7,04% 10,11% 7,26% 7,62% 8,26% 8,33% 8,42% 13,24%

ANEXO I

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
 EXERCÍCIO DE 2026

R\$														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO														
Despesas														
Órgão	Fixação Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Câmara Municipal	4.060.000,00	338.333,33	338.333,33	338.333,33	338.333,33	338.333,33	338.333,33	338.333,33	338.333,33	338.333,33	338.333,33	338.333,33	338.333,33	4.060.000,00
Gabinete do Prefeito	1.436.600,00	103.733,41	108.866,72	116.842,32	97.476,06	101.158,31	145.248,13	104.312,14	109.488,54	118.603,09	119.687,56	120.973,46	190.210,25	1.436.600,00
Secretaria Municipal de Governo	439.100,00	31.706,35	33.275,36	35.713,12	29.793,78	30.919,26	44.395,42	31.883,24	33.465,42	36.251,30	36.582,77	36.975,81	58.138,19	439.100,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.962.100,00	213.886,07	224.470,36	240.915,11	200.984,16	208.576,52	299.484,55	215.079,35	225.752,48	244.545,60	246.781,65	249.433,02	392.191,14	2.962.100,00
Secretaria Municipal de Habitação	1.262.000,00	91.125,96	95.635,39	102.641,66	85.629,12	88.863,84	127.595,12	91.634,36	96.181,64	104.188,43	105.141,10	106.270,71	167.092,68	1.262.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.708.200,00	267.760,14	281.010,43	301.597,32	251.608,47	261.113,21	374.919,35	269.253,98	282.615,49	306.142,26	308.941,54	312.260,73	490.977,08	3.708.200,00
Secretaria Municipal de Educação	27.156.000,00	1.960.869,01	2.057.903,91	2.208.666,39	1.842.586,60	1.912.192,01	2.745.620,45	1.971.808,75	2.069.658,13	2.241.950,03	2.262.449,82	2.286.757,03	3.595.537,85	27.156.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude	2.108.700,00	152.264,12	159.799,01	171.505,92	143.079,33	148.484,29	213.201,13	153.113,61	160.711,74	174.090,44	175.682,28	177.569,77	279.198,36	2.108.700,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.268.600,00	236.017,69	247.697,18	265.843,53	221.780,77	230.158,74	330.473,38	237.334,44	249.111,97	269.849,68	272.317,11	275.242,82	432.772,68	3.268.600,00
Secretaria Municipal de Finanças	5.369.000,00	387.682,49	406.867,22	436.674,39	364.296,93	378.058,58	542.835,33	389.845,38	409.191,14	443.254,89	447.307,89	452.113,66	710.872,10	5.369.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	15.808.590,00	1.141.500,01	1.197.987,89	1.285.752,74	1.072.643,10	1.113.163,19	1.598.335,10	1.147.868,47	1.204.830,49	1.305.128,48	1.317.062,22	1.331.212,41	2.093.105,90	15.808.590,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	582.800,00	42.082,58	44.165,06	47.400,60	39.544,10	41.037,91	58.924,27	42.317,36	44.417,32	48.114,91	48.554,86	49.076,52	77.164,51	582.800,00
Fundo Municipal de Saúde	26.274.760,00	1.897.236,80	1.991.122,82	2.136.992,91	1.782.792,78	1.850.139,42	2.656.522,26	1.907.821,54	2.002.495,61	2.169.196,46	2.189.031,01	2.212.549,42	3.478.858,97	26.274.760,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.655.300,00	119.525,21	125.439,99	134.629,75	112.315,27	116.558,09	167.359,90	120.192,04	126.156,47	136.658,56	137.908,13	139.389,78	219.166,81	1.655.300,00
Fundo Municipal de Investimento Social	254.600,00	18.384,05	19.293,80	20.707,26	17.275,10	17.927,68	25.741,46	18.486,61	19.404,00	21.019,31	21.211,51	21.439,40	33.709,82	254.600,00

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	137.500,00	9.928,54	10.419,86	11.183,22	9.329,64	9.682,07	13.902,00	9.983,93	10.479,38	11.351,75	11.455,55	11.578,62	18.205,42	137.500,00
Fundo Municipal da Educação - FUNDEB	18.321.400,00	1.322.943,93	1.388.410,69	1.490.125,96	1.243.142,07	1.290.102,91	1.852.393,97	1.330.324,67	1.396.340,94	1.512.581,50	1.526.412,14	1.542.811,54	2.425.809,66	18.321.400,00
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores	7.580.700,00	547.383,99	574.471,65	616.557,57	514.365,01	533.795,62	766.450,32	550.437,86	577.752,89	625.848,82	631.571,42	638.356,86	1.003.707,98	7.580.700,00
Reserva de Contingência	147.520,00	10.652,06	11.179,19	11.998,18	10.009,51	10.387,63	14.915,08	10.711,49	11.243,04	12.178,98	12.290,34	12.422,39	19.532,10	147.520,00
TOTAL	122.533.470,00	8.893.015,75	9.316.349,89	9.974.081,30	8.376.985,14	8.680.652,64	12.316.650,54	8.940.742,55	9.367.630,00	10.119.287,82	10.208.722,24	10.314.767,28	16.024.584,85	122.533.470,00

Antônio João, 31 de dezembro de 2025

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
Secretário de Finanças

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

METAS BIMESTRAIS DE DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXERCÍCIO DE 2026

Despesa Órgão	Fixação Anual	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA						
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Câmara Municipal	4.060.000,00	676.666,67	676.666,67	676.666,67	676.666,67	676.666,67	676.666,67	4.060.000,00
Gabinete do Prefeito	1.436.600,00	212.600,13	214.318,38	246.406,44	213.800,68	238.290,65	311.183,71	1.436.600,00
Secretaria Municipal de Governo	439.100,00	64.981,71	65.506,89	75.314,68	65.348,66	72.834,07	95.114,00	439.100,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.962.100,00	438.356,43	441.899,27	508.061,07	440.831,83	491.327,25	641.624,16	2.962.100,00
Secretaria Municipal de Habitação	1.262.000,00	186.761,36	188.270,78	216.458,95	187.816,00	209.329,53	273.363,39	1.262.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.708.200,00	548.770,58	553.205,79	636.032,56	551.869,48	615.083,80	803.237,81	3.708.200,00
Secretaria Municipal de Educação	27.156.000,00	4.018.772,92	4.051.253,00	4.657.812,46	4.041.466,88	4.504.399,86	5.882.294,88	27.156.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude	2.108.700,00	312.063,13	314.585,26	361.685,42	313.825,35	349.772,72	456.768,13	2.108.700,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.268.600,00	483.714,88	487.624,30	560.632,12	486.446,41	542.166,79	708.015,51	3.268.600,00
Secretaria Municipal de Finanças	5.369.000,00	794.549,71	800.971,33	920.893,91	799.036,52	890.562,78	1.162.985,76	5.369.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	15.808.590,00	2.339.487,90	2.358.395,85	2.711.498,29	2.352.698,96	2.622.190,69	3.424.318,31	15.808.590,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	582.800,00	86.247,64	86.944,70	99.962,19	86.734,68	96.669,77	126.241,03	582.800,00
Fundo Municipal de Saúde	26.274.760,00	3.888.359,63	3.919.785,69	4.506.661,68	3.910.317,14	4.358.227,47	5.691.408,39	26.274.760,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.655.300,00	244.965,19	246.945,02	283.917,99	246.348,51	274.566,69	358.556,59	1.655.300,00
Fundo Municipal de Investimento Social	254.600,00	37.677,85	37.982,36	43.669,14	37.890,61	42.230,82		199.450,78
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	137.500,00	20.348,40	20.512,86	23.584,08	20.463,31	22.807,30	29.784,05	137.500,00
Fundo Municipal da Educação - FUNDEB	18.321.400,00	2.711.354,63	2.733.268,03	3.142.496,88	2.726.665,61	3.038.993,65	3.968.621,21	18.321.400,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João	7.580.700,00	1.121.855,64	1.130.922,58	1.300.245,95	1.128.190,75	1.257.420,24	1.642.064,84	7.580.700,00
Reserva de Contingência	147.520,00	21.831,25	22.007,69	25.302,71	21.954,53	24.469,33	31.954,49	147.520,00
TOTAL	122.533.470,00	18.209.365,64	18.351.066,44	20.997.303,18	18.308.372,56	20.328.010,06	26.284.202,91	122.478.320,78

Antônio João, 31 de dezembro de 2025

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
Secretário de Finanças

96.660.058,23
100,00%

6.979.588,77
7,22%

7.324.978,35
7,58%

7.861.607,83
8,13%

6.558.570,05
6,79%

6.806.326,09
7,04%

9.772.861,71
10,11%

7.018.528,08
7,26%

7.366.816,74
7,62%

7.980.078,83
8,26%

8.053.046,53
8,33%

8.139.566,49
8,42%

12.798.088,76
13,24%

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
EXERCÍCIO DE 2026

(Artigo 8º da LC 101/00)

R\$

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS	Previsão Anual	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	97.455.490,00	7.037.024,97	7.385.256,82	7.926.302,31	6.612.541,62	6.862.336,48	9.853.284,22	7.076.284,72	7.427.439,51	8.045.748,23	8.119.316,40	8.206.548,34	12.903.406,37	97.455.490,00
Receita Tributária	6.539.300,00	472.187,02	495.553,51	531.857,86	443.704,03	460.465,36	661.159,07	474.821,36	498.383,98	539.872,73	544.809,18	550.662,48	865.823,42	6.539.300,00
Receitas de Contribuições	3.475.200,00	250.935,78	263.353,50	282.646,84	235.798,97	244.706,50	351.361,77	252.335,76	264.857,71	286.906,20	289.529,59	292.640,23	460.127,16	3.475.200,00
Receita Patrimonial	1.293.200,00	93.378,84	97.999,75	105.179,24	87.746,10	91.060,79	130.749,61	93.899,80	98.559,50	106.764,24	107.740,47	108.898,00	171.223,65	1.293.200,00
Receita de Serviços	0,00	36,10	37,89	40,67	33,93	35,21	50,55	36,31	38,11	41,28	41,66	42,10	66,20	500,00
Transferencias Correntes	91.981.890,00	6.641.789,57	6.970.462,93	7.481.120,54	6.241.147,38	6.476.912,48	9.299.873,26	6.678.844,29	7.010.276,42	7.593.857,76	7.663.293,96	7.745.626,51	12.178.684,91	91.981.890,00
Outras Receitas Correntes	11.300,00	815,95	856,32	919,06	766,73	795,69	1.142,49	820,50	861,21	932,91	941,44	951,55	1.496,15	11.300,00
Receitas Intra-orçamentárias	5.876.900,00	424.356,72	445.356,29	477.983,19	398.758,92	413.822,41	594.186,80	426.724,22	447.900,05	485.186,19	489.622,60	494.882,99	778.119,62	5.876.900,00
Deduções de Receitas	-11.722.300,00	-846.438,90	-888.325,49	-953.404,41	-795.380,50	-825.426,74	-1.185.188,78	-851.161,21	-893.399,38	-967.771,80	-976.620,84	-987.113,42	-1.552.068,54	-11.722.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.077.980,00	1.810.820,22	1.900.429,86	2.039.655,75	1.701.588,97	1.765.868,06	2.535.521,24	1.820.922,83	1.911.284,62	2.070.392,48	2.089.323,59	2.111.770,77	3.320.401,62	25.077.980,00
Operação de Crédito	400.800,00	28.940,80	30.372,95	32.598,08	27.195,05	28.222,37	40.523,08	29.102,26	30.546,43	33.089,32	33.391,88	33.750,63	53.067,15	400.800,00
Alienação de Bens	1.000,00	72,21	75,78	81,33	67,85	70,42	101,11	72,61	76,21	82,56	83,31	84,21	132,40	1.000,00
Transferencias de Capital	24.676.180,00	1.781.807,21	1.869.981,12	2.006.976,34	1.674.326,07	1.737.575,28	2.494.897,06	1.791.747,96	1.880.661,97	2.037.220,60	2.055.848,40	2.077.935,93	3.267.202,07	24.676.180,00
TOTAL	122.533.470,00	8.847.845,19	9.285.686,68	9.965.958,07	8.314.130,58	8.628.204,55	12.388.805,46	8.897.207,55	9.338.724,13	10.116.140,71	10.208.639,98	10.318.319,11	16.223.807,99	122.533.470,00

Antônio João, 31 de dezembro de 2025

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
Secretário de Finanças

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2026

(Artigo 13º da LC 101/00)R\$

DESDOBRAMENTO DAS REC EITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	97.455.490,00	14.422.281,79	14.538.843,93	16.715.620,71	14.503.724,23	16.165.064,63	21.109.954,71	97.455.490,00
Receita Tributária	6.539.300,00	967.740,53	975.561,89	1.121.624,43	973.205,35	1.084.681,91	1.416.485,89	6.539.300,00
Receitas de Contribuições	3.475.200,00	514.289,28	518.445,81	596.068,27	517.193,46	576.435,79	752.767,39	3.475.200,00
Receita Patrimonial	1.293.200,00	191.378,60	192.925,33	221.810,39	192.459,31	214.504,71	280.121,66	1.293.200,00
Transferencias Correntes	91.981.890,00	13.612.252,50	13.722.267,91	15.776.785,74	13.689.120,71	15.257.151,72	19.924.311,42	91.981.890,00
Outras Receitas Correntes	11.300,00	1.672,27	1.685,78	1.938,18	1.681,71	1.874,35	2.447,71	11.300,00
Receitas de Contribuições	5.876.900,00	869.713,01	876.742,11	1.008.009,21	874.624,27	974.808,79	1.273.002,61	5.876.900,00
Deduções de Receitas	-11.722.300,00	-1.734.764,39	-1.748.784,91	-2.010.615,52	-1.744.560,58	-1.944.392,64	-2.539.181,96	-11.722.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.077.980,00	3.711.250,07	3.741.244,72	4.301.389,30	3.732.207,45	4.159.716,07	5.432.172,39	25.077.980,00
Operação de Crédito	400.800,00	59.313,75	59.793,13	68.745,44	59.648,69	66.481,20	86.817,79	400.800,00
Alienação de Bens	1.000,00	147,99	149,18	171,52	148,82	165,87	216,61	1.000,00
Transferencias de Capital	24.676.180,00	3.651.788,33	3.681.302,41	4.232.472,34	3.672.409,93	4.093.068,99	5.345.137,99	24.676.180,00
TOTAL	122.533.470,00	18.133.531,87	18.280.088,65	21.017.010,01	18.235.931,68	20.324.780,69	26.542.127,10	122.533.470,00

Antônio João, 31 de dezembro de 2025

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
Secretário de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - OBRAS**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, CARTUCHOS, REFIS E KITS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS.****VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICOº nº 077/2025.****EMPRESAS FORNECEDORAS:**

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	46.613.430/0001-80	R\$14.582,00
M.M.J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	35.137.952/0001-36	R\$6.892,26
RN COMÉRCIO DE INFORMATICA - ME.	26.668.902/0001-94	R\$ 2.035,60
WP DO BRASIL LTDA EPP	04.483.808/0001-28	R\$ 2.343,00

Valor Total Da Ata – R\$ 25.853,06 (vinte cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do senhor **Adriano de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 003/2026, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 095/2025 – Pregão Eletrônico n.º 077/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	STENIO REGIS SILVESTRE CAMARGO	CHEFE DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA	5173

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA nº 003/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	ADRIANO DE SOUZA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.771

Aparecida do Taboado/MS, em 12 de janeiro de 2026.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

STENIO REGIS SILVESTRE CAMARGO

Fiscal

Adriano de Souza

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - SAÚDE**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, CARTUCHOS, REFIS E KITS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS.****VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICOº nº 077/2025.****EMPRESAS FORNECEDORAS:**

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	46.613.430/0001-80	R\$14.582,00
M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	35.137.952/0001-36	R\$6.892,26
RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME,	26.668.902/0001-94	R\$ 2.035,60
WP DO BRASIL LTDA EPP	04.483.808/0001-28	R\$ 2.343,00

Valor Total Da Ata – R\$ 25.853,06 (vinte cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

A Secretária Municipal de Saúde, através da senhora **Daiane de Souza Pupim**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 003/2026, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 095/2025 – Pregão Eletrônico n.º 077/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VANDELUZA ASSIS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	527

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA n.º 003/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DAIANE DE SOUZA PUPIM	SECRETARIA MUNICIPAL	5016-2

Aparecida do Taboado/MS, em 12 de janeiro de 2026.

DAIANE DE SOUZA PUPIM

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VANDELUZA ASSIS SILVA

Fiscal

DAIANE DE SOUZA PUPIM

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - SEGOV

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, CARTUCHOS, REFIS E KITS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICOº n.º 077/2025.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	46.613.430/0001-80	R\$14.582,00
M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	35.137.952/0001-36	R\$6.892,26
RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME,	26.668.902/0001-94	R\$ 2.035,60
WP DO BRASIL LTDA EPP	04.483.808/0001-28	R\$ 2.343,00

Valor Total Da Ata – R\$ 25.853,06 (vinte cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

A Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), através da senhora **ANAMELIA SOUZA PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 003/2026, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 095/2025 – Pregão Eletrônico n.º 077/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEGOV	GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO	DIRETOR DE GOVERNO	6206

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da Ata nº 003/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEGOV	ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL	5245

Aparecida do Taboado/MS, em 12 de janeiro de 2026.

ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA

Secretária Municipal de Governo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO.

Fiscal

ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA.

Gestora

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2025.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
55.739.046 DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL	55.739.046/0001-19	R\$141.324,15
AT SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	44.922.438/0001-00	R\$ 43.750,00
CAPITE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP	13.646.927/0001-45	R\$ 4.060,00
EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA	35.092.174/0001-06	R\$ 7.518,42
GS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	41.979.895/0001-35	R\$ 5.652,50
GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.852.451/0001-13	R\$ 47.395,30
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	50.247.672/0001-74	R\$99.406,56
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R\$ 24.538,41

Valor Total Da Ata – R\$ 373.645,34 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

A Secretaria Municipal de Administração, através do senhor **Horacides Martins Junior**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 004/2026, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 094/2025 – Pregão Eletrônico n.º 076/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	5079

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA nº 004/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	HORACIDES MARTINS JUNIOR	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	4412

Aparecida do Taboado/MS, em 16 de janeiro de 2026.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOÃO LUIZ DA SILVA NETO

Fiscal

Horacides Martins Junior

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - ASSISTÊNCIA

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2025.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
55.739.046 DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL	55.739.046/0001-19	R\$141.324,15
AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	44.922.438/0001-00	R\$ 43.750,00
CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP	13.646.927/0001-45	R\$ 4.060,00
EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA	35.092.174/0001-06	R\$ 7.518,42
GS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	41.979.895/0001-35	R\$ 5.652,50
GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.852.451/0001-13	R\$ 47.395,30
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	50.247.672/0001-74	R\$99.406,56
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R\$ 24.538,41

Valor Total Da Ata – R\$ 373.645,34 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

A Secretária Municipal de Assistência Social, através da senhora **Michaeli Mignoli da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 004/2026, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 094/2025 – Pregão Eletrônico n.º 076/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	DENISE SANCHES BALDISSERA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	3340

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA nº 004/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MICHAELI MIGNOLI DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5573

Aparecida do Taboado/MS, em 16 de janeiro de 2026.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal De Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

DENISE SANCHES BALDISSERA

Fiscal

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.****VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2025.****EMPRESAS FORNECEDORAS:**

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
55.739.046 DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL	55.739.046/0001-19	R\$141.324,15
AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	44.922.438/0001-00	R\$ 43.750,00
CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP	13.646.927/0001-45	R\$ 4.060,00
EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA	35.092.174/0001-06	R\$ 7.518,42
GS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	41.979.895/0001-35	R\$ 5.652,50
GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	53.852.451/0001-13	R\$ 47.395,30
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	50.247.672/0001-74	R\$99.406,56
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	24.675.507/0001-03	R\$ 24.538,41

Valor Total Da Ata – R\$ 373.645,34 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).A Secretária Municipal de Educação, através da senhora **Luciana Barbosa Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:****1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 004/2026, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 094/2025 – Pregão Eletrônico n.º 076/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUCIANA LOPES DE SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	318

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.**3** - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.**4 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA nº 004/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	4977

Aparecida do Taboado/MS, em 16 de janeiro de 2026.

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCIANA LOPES DE SILVEIRA

Fiscal

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 – IPAMAT**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2025.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
55.739.046 DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL	55.739.046/0001-19	R\$141.324,15
AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	44.922.438/0001-00	R\$ 43.750,00
CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP	13.646.927/0001-45	R\$ 4.060,00
EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA	35.092.174/0001-06	R\$ 7.518,42
GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	41.979.895/0001-35	R\$ 5.652,50
GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.852.451/0001-13	R\$ 47.395,30
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	50.247.672/0001-74	R\$99.406,56
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R\$ 24.538,41

Valor Total Da Ata – R\$ 373.645,34 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, através da senhora **Cristiane Mendes Vieira Neves**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 004/2026, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 094/2025 – Pregão Eletrônico n.º 076/2025, os servidores a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME	CARGO	MATRICULA
IPAMAT	SAMUEL SILVA PRADO	DIRETOR FINANCEIRO	3452-1

2 - O fiscal acima denominado, representará a Autarquia Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA nº 004/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME	CARGO	MATRICULA
IPMAT	CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES	DIRETORA PRESIDENTE	1230

Aparecida do Taboado/MS, em 16 de janeiro de 2026.

Cristiane Mendes Vieira Neves

Diretora Presidente

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Samuel Silva Prado

Fiscal de Contrato

Cristiane Mendes Vieira Neves

Gestor de Contrato

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - OBRAS**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2025.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
55.739.046 DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL	55.739.046/0001-19	R\$141.324,15
AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	44.922.438/0001-00	R\$ 43.750,00
CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP	13.646.927/0001-45	R\$ 4.060,00
EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA	35.092.174/0001-06	R\$ 7.518,42
GS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	41.979.895/0001-35	R\$ 5.652,50
GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	53.852.451/0001-13	R\$ 47.395,30
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	50.247.672/0001-74	R\$99.406,56
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R\$ 24.538,41

Valor Total Da Ata – R\$ 373.645,34 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do senhor **Adriano de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 004/2026, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 094/2025 – Pregão Eletrônico n.º 076/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJEITOS	5035

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA nº 004/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	ADRIANO DE SOUZA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.771

Aparecida do Taboado/MS, em 16 de janeiro de 2026.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GERALDO FRANCISCO PEREIRA

Fiscal

Adriano de Souza

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - SAÚDE

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2025.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
55.739.046 DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL	55.739.046/0001-19	R\$141.324,15
AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	44.922.438/0001-00	R\$ 43.750,00
CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP	13.646.927/0001-45	R\$ 4.060,00
EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA	35.092.174/0001-06	R\$ 7.518,42
GS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	41.979.895/0001-35	R\$ 5.652,50
GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.852.451/0001-13	R\$ 47.395,30
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	50.247.672/0001-74	R\$99.406,56
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	24.675.507/0001-03	R\$ 24.538,41

Valor Total Da Ata – R\$ 373.645,34 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

A Secretária Municipal de Saúde, através da senhora **Daiane de Souza Pupin**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 004/2026, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 094/2025 – Pregão Eletrônico n.º 076/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FRANCINE APARECIDA NUNES CORREA	ASSESSOR EM SAÚDE PÚBLICA	4344

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA n.º 004/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DAIANE DE SOUZA PUPIM	SECRETARIA MUNICIPAL	5016-2

Aparecida do Taboado/MS, em 16 de janeiro de 2026.

DAIANE DE SOUZA PUPIM

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FRANCINE APARECIDA NUNES CORREA

Fiscal

DAIANE DE SOUZA PUPIM

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 02/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar nº 139, de 28 de janeiro de 2026, nos termos do disposto no seu artigo 1º, concedeu revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, no importe de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO que, referida revisão geral anual foi concedida também aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, em função do disposto no artigo 1º da referida lei, que majorou as expressões monetárias das tabelas constantes das Leis Municipais nº 432/90; 1.234/2009; 1.430/2013; 1.710/2022; 1.792/2023 e Leis Complementares Municipal nº 62/2015; 75/2017; 113/2023; 118/2023; 130/2025 e 138/2026 com suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que, cabe a Mesa Diretora, dispor sobre atos relativos aos servidores da Câmara Municipal, inclusive dando publicidade a eles.

RESOLVE

Art. 1º As tabelas da Lei Municipal nº 432/90, com a redação que lhes deu as Leis Municipais nº 1.234 de 26 de fevereiro de 2009; 1.430 de 26 de março de 2013; 1.710 de 25 de julho de 2022; 1.792 de 28 de dezembro de 2023; a Tabela da Lei Complementar Municipal nº 62, de 21 de fevereiro de 2015 e suas alterações posteriores; a Tabela 1 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 3 de março de 2017; a Tabela 1 da Lei Complementar nº 113, de 28 de fevereiro de 2023; a Tabela da Lei Complementar Municipal nº 118, de 14 de junho de 2023, com suas alterações posteriores, a Tabela da Lei Complementar Municipal nº 130, de 30 de janeiro de 2025 e a Tabela da Lei Complementar n.º 138, de 06 de janeiro de 2026 têm agora, por força do disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 139, de 28 de janeiro de 2026, suas expressões majoradas em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), a título de revisão geral anual,

com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Nenhum servidor público municipal vinculado ao Poder Legislativo, receberá remuneração mensal inferior ao salário mínimo nacional vigente, fixado por legislação federal.

Art. 3º Respeitadas as exceções constantes da Constituição Federal e da legislação ordinária federal, será estendido aos inativos e pensionistas do serviço público municipal, os índices de revisão geral anual (R.G.A.) previstos no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 139/2026, não sendo aplicada à pensão de ex-vereador porquanto os vereadores atuais não terão em seu favor a revisão geral anual (R.G.A.) concedida aos servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da Lei Complementar Municipal nº 139, de 28 de janeiro de 2026 e desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, no orçamento do exercício de 2026.

Art. 5º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 29 de janeiro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA

1ª SECRETÁRIA

MATHEUS VICENTE DA COSTA

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 02/2026

TABELAS CONFECCIONADAS DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 139, de 28 de janeiro de 2026 que majorou as tabelas da Lei Municipal nº 432/90; 1.234/2009; 1.430/2013, 1.710/2022, 1.792/2023 e Leis Complementares Municipal nº 62/2015, 75/2017, 113/2023 e 118/2023 com suas alterações posteriores e de acordo também com as tabelas dos artigos 1º e 4º a 7º da Lei Complementar nº 130, de 30 de janeiro de 2025 e tabela do art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 06 de janeiro de 2026.

ANEXO I - TABELAS

TABELA 1 – CARGOS EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL 1 – SDF; CSG.I.CM; CUCI.I.CM; CA.I.CM; CGAB.I.CM; CAA.I.CM; CPD.I.CM; CCE.I.CM; CAP.I.CM; API.CM; ADI.I.CM e ATS.I.CM COM PLANO DE REMUNERAÇÃO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR. DIÁRIA	VAGAS	VENCTO.
SDF.CM	Secretário da Diretoria Financeira da Câmara Municipal	Ensino superior completo com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01	11.787,93
CSG.I.CM	Coordenador da Secretaria Geral da Câmara Municipal	Ensino superior	7 (sete) horas	01	9.169,30
CUCI.I.CM	Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal	Ensino Superior em um dos cursos adiante, com registro no órgão de classe: Ciências Contábeis, Administração Pública, Administração, Economia ou Direito.	7 (sete) horas	01	9.169,30
CA.I.CM	Coordenador Administrativo da Câmara Municipal	Ensino Superior em um dos cursos adiante, com registro no órgão de classe: Administração Pública, Administração ou Direito	7 (sete) horas	01	9.169,30
CGAB.I.CM	Coordenador de Gabinete da Câmara Municipal	Ensino superior	7 (sete) horas	01	9.169,30
CAA.I.CM	Chefe de Apoio Administrativo da Câmara Municipal	Ensino Superior ou capacidade técnica	7 (sete) horas	01	5.157,72
CPD.I.CM	Chefe de Publicidade e Divulgação da Câmara Municipal	Ensino Superior ou capacidade técnica	7 (sete) horas	01	5.157,72
CCE.I.CM	Chefe de Cerimonial e Eventos da Câmara Municipal	Ensino superior ou capacidade técnica	7 (sete) horas	01	5.157,72
CAP.I.CM	Chefe de Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal	Ensino superior ou capacidade técnica	7 (sete) horas	01	5.157,72
API.CM	Assessor Parlamentar da Câmara Municipal	Ensino médio ou capacidade técnica	7 (sete) horas	11	3.438,47
ADI.I.CM	Assessor de Apoio Administrativo da Câmara Municipal	Ensino médio ou capacidade técnica	7 (sete) horas	08	3.438,47
ATS.I.CM	Assessor de Transporte e Segurança da Câmara Municipal	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B	7 (sete) horas	02	5.157,72

TABELA 2 – FUNÇÃO GRATIFICADA –

GRUPO OCUPACIONAL 2 – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI-1A; DAI-1B; DAI-1C e DAI-2

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR. DIÁRIA	VAGAS	VALOR GRATIF.
DAI-1A	Diretor de Núcleo de Contratações Públicas	Ensino Superior Completo	7 (sete) horas	01	3.734,80
DAI-1B	Assessor de Núcleo de Contratações Públicas	Ensino Médio e capacidade técnica	7 (sete) horas	01	1.655,32
DAI-1C	Agente de Contratação	Ensino Superior completo e curso de pregoeiro(a)	7 (sete) horas	01	7.443,66
DAI-2	Chefe de Núcleo de Contabilidade	Ensino médio completo com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01	1.624,96
DAI-2	Chefe de Núcleo de Serviços Gerais	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.624,96
DAI-2	Chefe de Núcleo de Protocolo e Arquivo	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.624,96
DAI-2	Chefe de Núcleo de Plenário	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.624,96
DAI-2	Chefe de Núcleo de Serviços Gerais	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.624,96

TABELA 3 – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL 3 –

Técnico de Nível Superior – Procurador Jurídico - TNS-PJ-CM; GRUPO OCUPACIONAL 4 – Apoio Administrativo – ADM.CM e Grupo Ocupacional 5 – Serviços Auxiliares – SAX.CM

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR DIÁRIA	VAGAS
TNS-PJ	Procurador Jurídico da Câmara Municipal	Ensino Superior completo com registro na OAB/MS	4 (quatro) horas	01
ADM	Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01
ADM	Assistente de Administração	Ensino Médio completo	7 (sete) horas	02
ADM	Agente Administrativo	Ensino Fundamental completo	7 (sete) horas	03
SAX	Copeira	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Servente	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Zelador	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Motorista	Alfabetizado com habilitação	7 (sete) horas	01
SAX	Recepcionista	Ensino Fundamental completo	7 (sete) horas	01
SAX	Guarda	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Auxiliar de Serviços Diversos	Alfabetizado	7 (sete) horas	01

TABELA DE INCORPORAÇÃO

INCORPORAÇÃO	VALOR ATUAL
Valor da incorporação da função gratificada – Portarias de nº 09 a 11, de 21/02/2006	1.624,96
Valor da incorporação da representação – Portaria de nº 12 e 13, de 21/02/2006	7.451,99
Valor da incorporação da representação – Portaria nº 14, de 21/02/2006	2.069,93
Valor da Incorporação da função gratificada – Portarias de nº 27 e 28, de 19/05/2016	1.624,96

ANEXO II – PLANO DE REMUNERAÇÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Tabela de Cargos de Provimento Efetivo

PADRÃO	CARGOS
I	Copeira, Zelador, Servente, Guarda, Auxiliar de Serviços Diversos
II	Agente Administrativo, Recepcionista
III	Assistente de Administração, Motorista
IV	Técnico em Contabilidade
V	Técnico de Nível Superior
VI	Procurador Jurídico

TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE A						
PAD/REF	1	2	3	4	5	6
I	R\$ 1.534,09	R\$ 1.595,46	R\$ 1.659,28	R\$ 1.725,65	R\$ 1.794,67	R\$ 1.866,46
II	R\$ 1.900,89	R\$ 1.976,93	R\$ 2.056,00	R\$ 2.138,24	R\$ 2.223,77	R\$ 2.312,72
III	R\$ 2.452,80	R\$ 2.550,91	R\$ 2.652,95	R\$ 2.759,07	R\$ 2.869,43	R\$ 2.984,21
III-A EC 120/22	R\$ 3.045,14	R\$ 3.166,95	R\$ 3.293,62	R\$ 3.425,37	R\$ 3.562,38	R\$ 3.704,88
IV	R\$ 3.035,34	R\$ 3.156,75	R\$ 3.283,02	R\$ 3.414,34	R\$ 3.550,92	R\$ 3.692,95
V	R\$ 4.690,96	R\$ 4.878,59	R\$ 5.073,74	R\$ 5.276,69	R\$ 5.487,76	R\$ 5.707,27
VI	R\$ 6.530,53	R\$ 6.791,75	R\$ 7.063,42	R\$ 7.345,95	R\$ 7.639,79	R\$ 7.945,38
VII	R\$ 8.492,76	R\$ 8.832,47	R\$ 9.185,77	R\$ 9.553,20	R\$ 9.935,33	R\$ 10.332,74
VIII	R\$ 9.627,16	R\$ 10.012,25	R\$ 10.412,74	R\$ 10.829,25	R\$ 11.262,42	R\$ 11.712,92
CLASSE B						
PAD/REF	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 1.941,12	R\$ 2.018,76	R\$ 2.099,51	R\$ 2.183,49	R\$ 2.270,83	R\$ 2.361,67
II	R\$ 2.405,23	R\$ 2.501,44	R\$ 2.601,50	R\$ 2.705,56	R\$ 2.813,78	R\$ 2.926,33
III	R\$ 3.103,58	R\$ 3.227,72	R\$ 3.356,83	R\$ 3.491,10	R\$ 3.630,74	R\$ 3.775,97
III-A EC 120/22	R\$ 3.853,07	R\$ 4.007,20	R\$ 4.167,49	R\$ 4.334,18	R\$ 4.507,55	R\$ 4.687,85
IV	R\$ 3.840,67	R\$ 3.994,30	R\$ 4.154,07	R\$ 4.320,23	R\$ 4.493,04	R\$ 4.672,76
V	R\$ 5.935,56	R\$ 6.172,98	R\$ 6.419,90	R\$ 6.676,69	R\$ 6.943,76	R\$ 7.221,51
VI	R\$ 8.263,20	R\$ 8.593,73	R\$ 8.937,48	R\$ 9.294,98	R\$ 9.666,77	R\$ 10.053,45
VII	R\$ 10.746,05	R\$ 11.175,89	R\$ 11.622,93	R\$ 12.087,85	R\$ 12.571,36	R\$ 13.074,21
VIII	R\$ 12.181,43	R\$ 12.668,69	R\$ 13.175,44	R\$ 13.702,45	R\$ 14.250,55	R\$ 14.820,58
CLASSE C						
PAD/REF	13	14	15	16	17	18
I	R\$ 2.456,13	R\$ 2.554,38	R\$ 2.656,56	R\$ 2.762,82	R\$ 2.873,33	R\$ 2.988,26
II	R\$ 3.043,39	R\$ 3.165,12	R\$ 3.291,73	R\$ 3.423,40	R\$ 3.560,33	R\$ 3.702,75
III	R\$ 3.927,01	R\$ 4.084,09	R\$ 4.247,46	R\$ 4.417,36	R\$ 4.594,05	R\$ 4.777,81
III-A EC 120/22	R\$ 4.875,37	R\$ 5.070,38	R\$ 5.273,20	R\$ 5.484,13	R\$ 5.703,49	R\$ 5.931,63
IV	R\$ 4.859,67	R\$ 5.054,06	R\$ 5.256,22	R\$ 5.466,47	R\$ 5.685,13	R\$ 5.912,54
V	R\$ 7.510,37	R\$ 7.810,79	R\$ 8.123,22	R\$ 8.448,15	R\$ 8.786,07	R\$ 9.137,52
VI	R\$ 10.455,58	R\$ 10.873,81	R\$ 11.308,76	R\$ 11.761,11	R\$ 12.231,55	R\$ 12.720,82
VII	R\$ 13.597,18	R\$ 14.141,07	R\$ 14.706,71	R\$ 15.294,98	R\$ 15.906,78	R\$ 16.543,05
VIII	R\$ 15.413,40	R\$ 16.029,93	R\$ 16.671,13	R\$ 17.337,98	R\$ 18.031,50	R\$ 18.752,76

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1874*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.125.249,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.125.249,02
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	316	15.752.0010.2057.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO	196.323,07
	751.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	319	15.752.0010.2057.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO	170.000,00
	751.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	676	10.301.0005.2033.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA	484.500,00
	600.0000.039	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	690	15.752.0010.2057.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO	274.425,95
	751.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		758.925,95
Fontes de Recurso		
751	0000	274.425,95
600	0000	484.500,00

Anulação:

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN	
	320	15.752.0010.2057.0000	"	-266.323,07
	751.0000.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1874

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	322		15.752.0010.2057.0000	"	-100.000,00
751.0000.000	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
					-366.323,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 30 de janeiro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO					OR - Ordinário		
		CNPJ:03563335/0001-06					DATA 29/01/2026	NÚMERO 489	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 2	
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97 ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 536	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-065			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Merenda Escolar - CRECHE			00392/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					452.000,00		3.190,00	448.810,00	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00092/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES Fornecimento para as Unidades escolares educação infantil/creche (Cmei Adalberton Rodrigues de Almeida, Cmei Adelice Bernardes de Melo, Cmei Rosália Queiroz de Oliveira, Cmei São Jeronimo).									
ITEM 2	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			QTD 110	UNID PCT	MARCA PANTANAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VLR UNIT R\$ 16,00	TOTAL 1.760,00
36	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			25	UN	TALITA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3,60	90,00
43	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			40	UN	RIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2,00	80,00
52	048.012.184	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO AVE MARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.			100	UN	Q. DELICIA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2,80	280,00
53	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER			100	PCT	Q. DELICIA	2,80	280,00
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25		Soma/Itens: R\$ 2.490,00		Valor Empenhado 3.190,00			
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 29/01/2026	NÚMERO 489
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	2 de 2
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97 ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 536	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-065			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Merenda Escolar - CRECHE			00392/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					452.000,00		3.190,00	448.810,00	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00092/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES Fornecimento para as Unidades escolares educação infantil/creche (Cmei Adalberton Rodrigues de Almeida, Cmei Adelice Bernardes de Melo, Cmei Rosália Queiroz de Oliveira, Cmei São Jeronimo).									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MATERIAL	VLR UNIT R\$	TOTAL
56	048.012.069	SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.			250	UN	Q. DELICIAZOSOS ALIMENTÍCIOS	2,80	700,00
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25		Soma/Itens: R\$ 700,00		Valor Empenhado		3.190,00	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ: 03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 29/01/2026	NÚMERO 491
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 2
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97 ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 565	U.O 25.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 365
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2175
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-065	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - CRECHE	
		Nº Pedido 00393/26	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 32.000,00	SALDO ATUAL 29.982,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00093/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES Solicitação de fornecimento para a Pré- escola (Cmei Ana Maria Do Nascimento)			
ITEM 2	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 100
		UNID PCT	MARCA PANTA NAL GÊNE ROS ALIME NTÍCIO S
		VLR UNIT R\$ 16,00	TOTAL 1.600,00
9	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	25
		UNID PCT	MARCA LUAM GÊNE ROS ALIME NTÍCIO S
		VLR UNIT R\$ 4,00	TOTAL 100,00
36	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5
		UNID UN	MARCA TALITA GÊNE ROS ALIME NTÍCIO S
		VLR UNIT R\$ 3,60	TOTAL 18,00
43	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTA DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	10
		UNID UN	MARCA RIO GÊNE ROS ALIME NTÍCIO S
		VLR UNIT R\$ 2,00	TOTAL 20,00
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA	100
		UNID UN	MARCA Q. DELICI A GÊNE ROS ALIME
		VLR UNIT R\$ 2,80	TOTAL 280,00
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25	Soma/Itens: R\$ 2.018,00
		Valor Empenhado	2.018,00
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97			

FORNECEDOR
Lux Comercio e Servicos LTDA
36.664.345/0001-97

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		29/01/2026	493
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 118121			
NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97	
ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579			
MUNICÍPIO: Campo Grande		UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	492	25.01	12
			361
			0003
			2166
			3.3.90.30.07
			5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-064	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - . Fundamen	
		Nº Pedido 00394/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		810.000,00	
		VALOR EMPENHADO	
		6.960,00	
		SALDO ATUAL	
		803.040,00	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00094/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA			
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES			
Solicitação de fornecimento para as seguintes unidades escolares do ensino fundamental (E.M João Alves Lara, E.M João Chama, E.M João			
Luiz Pereira, E.M Prof. Jesus José de Souza).			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
2	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300
			UNID
			PCT
			MARCA
			PANTA
			NAL
			GÊNE
			ROS
			ALIME
			NTÍCIO
			S
			VLR UNIT R\$
			16,00
			TOTAL
			4.800,00
9	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	100
			UNID
			PCT
			MARCA
			LUAM
			GÊNE
			ROS
			ALIME
			NTÍCIO
			S
			VLR UNIT R\$
			4,00
			TOTAL
			400,00
43	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.	40
			UNID
			UN
			MARCA
			RIO
			GÊNE
			ROS
			ALIME
			NTÍCIO
			S
			VLR UNIT R\$
			2,00
			TOTAL
			80,00
56	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	600
			UNID
			UN
			MARCA
			Q.
			DELICI
			A
			GÊNE
			ROS
			ALIME
			NTÍCIO
			S
			VLR UNIT R\$
			2,80
			TOTAL
			1.680,00
PROCESSO 073/2025		LICITAÇÃO: 000158/25	Soma/Itens: R\$ 6.960,00
			Valor Empenhado 6.960,00
FORNECEDOR			
Lux Comercio e Servicos LTDA			
36.664.345/0001-97			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 29/01/2026	NÚMERO 494
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 121867 NOME: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA ENDEREÇO: 5 DE JANEIRO MUNICÍPIO: SANCLERLANDIA UF: GO CNPJ/CPF: 50.247.672/0001-74											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 21	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99						Centro C. 003-022		Nº Pedido 00390/26		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						Secretaria Administração					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 70.172,70		VALOR EMPENHADO 1.444,00		SALDO ATUAL 68.728,70	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00051/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000183/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES											
ITEM 102	CÓDIGO 032.001.464	DESCRIÇÃO SUPORTE DE MESA BRAÇO ARTICULADO PARA 2 MONITOR COM AMORTECEDOR A GÁS: SUPORTA TAMANHO MÍNIMO DA TELA 17" - TAMANHO MÁXIMO DA TELA 30", INCLINÁVEL E ARTICULADO, SUPORTA ATÉ 9 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 42 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA, EM ALUMÍNIO, COM ORGANIZADOR DE CABOS, POSSUI UMA INCLINAÇÃO DE 92 ° A 85, ROTAÇÃO DA TELA DE 360°, BASE FIXA, PODENDO SER PARAFUSADO E MÓVEL, FIXAÇÃO TIPO MORÇA.				QTD 5	UNID UN	MARCA onistek suporte para 2 monitores, amortecedor ga	VLR UNIT R\$ 288,80		TOTAL 1.444,00
PROCESSO 094/2025		LICITAÇÃO: 000183/25		Soma/Itens: R\$ 1.444,00				Valor Empenhado		1.444,00	
FORNECEDOR MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA 50.247.672/0001-74											

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário	
								DATA 29/01/2026	NÚMERO 488
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 120614 NOME: CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI CNPJ/CPF: 43.677.527/0001-68 ENDEREÇO: RUA EDUARDO GOMES BARCA, 808 MUNICÍPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 21	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE					Centro C. 003-022 Secretaria Administração		Nº Pedido 00391/26	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 70.322,70		VALOR EMPENHADO 150,00	SALDO ATUAL 70.172,70	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00087/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.									
UTILIZAÇÃO PELO SETOR DE CADASTRO.									
ITEM 142	CÓDIGO 037.005.234	DESCRIÇÃO FICHÁ DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - TAMANHO OFÍCIO SULFITE 90GR, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1X1 UNIDADE			QTD 1000	UNID UN	MARCA PRÓP RIA PRÓP RIA	VLR UNIT R\$ 0,15	TOTAL 150,00
PROCESSO 006/2025		LICITAÇÃO: 000006/25		Soma/Itens: R\$ 150,00		Valor Empenhado 150,00			
FORNECEDOR CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI 43.677.527/0001-68									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2.026. DISPENSA Nº 09/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Aquisição de material para instalação elétrica e eletrônica, solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, destinada à manutenção da Escola Marechal Rondon, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 30/01/2.026.

Data do início do recebimento de propostas: 30/01/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 04/02/2.026.

Horário de encerramento: 23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1 Bataguassu/MS, 29 de janeiro 2026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.026. DISPENSA Nº 12/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Aquisição de aeronave drone para fotogrametria e cadastro urbano de imóveis, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, visando a geração de ortofotos georreferenciados, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 30/01/2.026.

Data do início do recebimento de propostas: 30/01/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 04/02/2026.

Horário de encerramento: 23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1
Bataguassu/MS, 29 de janeiro 2026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que transcorreu o prazo de 05 (cinco) dias, conforme item 4.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, sem que houvesse manifestação contrária à publicação no Diário Oficial nº 4017, de 23 de janeiro de 2026, páginas 35 a 40, referente à formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua colaboração, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e com o Decreto nº 158, de 13 de junho de 2025.

E, para que produza os efeitos legais, firmo a presente.

Bataguassu - MS, 30 de janeiro de 2026.

Sidney Alves de Oliveira

Gestor de Parceria

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

DECRETO Nº 020/2026 DE 029 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEIA CARAVINA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 801/95 de 14 de março de 1995,

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bataguassu-MS, sendo o mesmo composto pelos membros abaixo relacionados, com mandato abrangendo o período de 28/01/2026 à 27/01/2028, permitida a recondução por igual período.

Representação Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vivian Aparecida Bressan Nogueira

Suplente: Daniel Waldow Vitorino da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Keila Maciel de Camargo

Suplente: Andreia Barbosa Magri

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Geise Alves Fernandes

Suplente: Marcos Antonio Prado de Melo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Lucas da Conceição Basilio

Suplente: Ana Maria dos Santos

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer

Titular: Tiago Lourenço Miranda

Suplente: Julio César Alves

Representação Não Governamental:**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu**

Titular: Juliana Marochio Regini

Suplente: Rosemar dos Reis Rodrigues

Instituto Mirim de Bataguassu

Titular: Elizete Duarte de Oliveira

Suplente: Barbara Ceccon de Souza

AMAS- Associação Metodista de Ação Social

Titular: Ana Viccari Pedroso

Suplente: Josilaine Dias Parada Wesnesky

Leãozinho do Pardo

Titular: Camila do Carmo Parise Quirino Cavalcante

Suplente: Tayze Bastos Guerra Siqueira

Centro Educacional Juventude do Amanhã – CEJA

Titular: Angelica Dias Ramos dos Santos

Suplente: Luciana Cássia Quirino dos Santos

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina**Prefeita Municipal****Registre-se e Publique-se.****Allred Carolayne Reis Araujo****Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026**PUBLICAÇÃO DO RESULTADOS ANÁLISE CURRICULAR/ENTREVISTA PESSOAL E TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

A Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Aline da Silva Cauneto, no uso de suas atribuições legais, visando contratação de pessoal por tempo determinado amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal nº 2.652/2019, **torna público o resultado da análise curricular/entrevista pessoal e tempo de experiência**, do processo destinado à contratação temporária de profissionais para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme relação abaixo:

3. Dos resultados:

CANDIDATO	DATA DE FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	PONTUAÇÃO TOTAL ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
Mariana Ferreira Patussi	01/07/2024	1,5	0	0	0	1,5	8,5	10,0
Maria Luiza Amorim Bissoli	20/01/2025	0,5	0	0	0	0,5	8,0	8,5
Bianca M.de Almeida Malacrida	28/11/2023	1,5	0	0	0	1,5	6,5	8,0
Patrícia Laporta Cabrera	29/11/2019	2,0	0	0	0	2,0	5,5	7,5
Juliano da Silva Cabral	07/12/2023	2,0	0	0	0	2,0	Não compareceu	2,0
Fernanda Carneiro Santos	01/07/2024	0,5	0	0	0	0,5	5,0	5,5
Ginna Ferreira Vicente	12/09/2025	0	0	0	0	0	5,0	5,0
Camila Rodrigues Dias	04/07/2025	0	0	0	0	0	4,0	4,0
Walmir Faustino M. Filho	10/12/2021	1,0	0,5	0	0	1,5	Não compareceu	1,5
Fabio Gomes da Silva	08/12/2025	0	0	0	0	0	Não compareceu	0

Bataguassu/MS, 28 de Janeiro de 2026.

Aline da Silva Cauneto

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

Edital de Cadastro Nº. 001/2026**Serviço "Família Acolhedora"**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de

Assistência Social, composta neste ato pela equipe responsável pelo serviço de acolhimento, atendendo o disposto na Lei Municipal nº. 2.449/2017 de 17 de outubro de 2017, com alterações introduzidas pela Lei Municipal 2.485 de 17 de abril de 2018, e com base no Decreto Municipal nº 109 de 21 de junho de 2018, torna público que estão abertas as inscrições para cadastro no **Serviço Família Acolhedora**.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público de famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora que objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco social iminente, vedada a destinação de menores infratores submetidos à medida socioeducativa, quando necessário ao afastamento do meio em que vive, em caráter provisório e excepcional.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições do cadastro no Serviço são gratuitas e se estendem de **01 de fevereiro a 27 de Novembro de 2026**, das 08h às 12h, e das 14h às 17h (Horário de Brasília), na sede do Serviço de Acolhimento, localizada na Rua Dourados, nº 163 – Centro de Bataguassu-MS (antiga prefeitura). **Contato Whatsapp: (67) 3541-1235.**

3. DO CADASTRO

Poderão efetuar o cadastro junto à equipe as famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

3.1 Documentos necessários:

a) cópias dos documentos de identificação dos integrantes da família, nestes compreendidos Carteira de Identidade expedidos pelas Secretaria de Segurança Pública, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, Carteiras expedidas por órgãos de classe ou passaporte.

b) comprovante de residência, tais como fatura mensal de água, energia elétrica, telefone, internet, TV por assinatura, contrato de aluguel residencial, ou na falta destes, declaração de residência firmada pelo proprietário do imóvel, submetida a posterior análise pela equipe técnica;

c) certidão de casamento ou declaração de união estável firmada pelo casal perante o Cartório de Notas, ou em modelo fornecido pela equipe do Serviço, sujeita neste último caso a posterior análise junto à família;

d) certidão de nascimento, quando solteiro ou viúvo;

e) certidão de ações criminais emitidas pela justiça federal, estadual e militar do domicílio dos credenciados, e no caso de mudança para o Município de Bataguassu em período inferior a 06 (seis) meses, certidões do domicílio de origem;

f) declaração de próprio punho do integrante da família candidata de que não possui nenhum vício que o reputa incapaz de participar do Serviço; (*Modelo fornecido pela Equipe do Serviço*)

g) atestado de saúde física e mental, que o considere física e mentalmente capaz de participar do Serviço, sendo que em caso de uso controlado de substância psicotrópica, o atestado médico deve constar o CID; (para integrantes maiores que 12 anos).

h) comprovante de rendimento, neste compreendido: recibo de pagamento mensal (holerite) do empregador, declaração de imposto de renda, comprovante de recebimento de proventos de pensões e/ou aposentadoria, recibo mensal de aluguéis e/ou outros dividendos; declaração de renda firmada pelo próprio candidato, com modelo fornecido pela equipe, sujeito a posterior análise periódica;

i) Termo de Compromisso firmado pelo integrante da família de que se compromete ao comparecimento periódico para entrevistas, individuais ou coletivas, e dinâmicas de grupo etc, desde que agendadas e previamente comunicadas pela equipe do Serviço; (*Modelo fornecido pela Equipe do Serviço*)

j) Declaração firmada pelo integrante da família de que não é parente em linha reta ou colateral até o quarto grau de nenhum dos membros da equipe do Serviço; (*Modelo fornecido pela Equipe do Serviço*)

k) formulário fornecido pela equipe do serviço, respondendo a todos os questionamentos, dentre eles:

- 1) composição familiar atual completa;
- 2) dados gerais da residência;
- 3) situação psicossocial e de saúde;
- 4) relacionamento social;
- 5) situação econômica da família;
- 6) não possuir, quaisquer dos integrantes, histórico recente de falecimento de filho, nos últimos dois anos;
- 7) situação jurídica de ordem geral;

3.2 – Atendimento a visitas da equipe técnica:

Além dos documentos mencionados no item 3.1, os integrantes deverão se submeter a visita técnica que garanta o atendimento dos seguintes aspectos da residência:

a) O tamanho do imóvel deverá ser compatível com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos, ou seja, deverá ter disponibilidade de, **pelo menos um quarto, para uso exclusivo do serviço de acolhimento**;

b) Deverá ter boa localização, com facilidade de transporte e acesso aos serviços públicos de educação, saúde e lazer e, acima de tudo, ter segurança, higiene e ambiente harmonioso.

4. DAS VANTAGENS DO SERVIÇO

A família cadastrada terá direito ao seguinte:

I. recebimento de auxílio mensal por parte da Prefeitura Municipal de Bataguassu no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, independentemente do acolhimento da criança ou adolescente;

II. Descanso anual de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com o descanso de outra família credenciada, sem prejuízo do recebimento do auxílio de que trata o item anterior;

III. recebimento de mais um auxílio mensal, no valor de 01 (um) salário mínimo, para cada criança ou adolescente quando do efetivo acolhimento, pago imediatamente a oficialização do acolhimento por meio do Termo Guarda Provisória emitida pelo Poder Judiciário.

Parágrafo primeiro. Quanto a esse benefício, deverá a família prestar contas à equipe do Serviço mensalmente, comprovando que tal benefício foi revertido em prol da criança e/ou adolescente acolhido, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal n. 109/2018.

Parágrafo segundo. Fica vedado o acolhimento de mais de uma criança/adolescente por família, salvo na condição de irmãos, a critério da equipe do Serviço;

IV. Em casos excepcionais de crianças e adolescentes com deficiência, a bolsa auxílio mensal poderá ser fixada em até 1,5 (um salário mínimo e meio) por criança ou adolescente acolhido. Caso já seja receba o Benefício de Prestação Continuada, a bolsa auxílio será acrescida de 0,5 (meio) salário mínimo.

V. Isenção do pagamento do IPTU do imóvel em que residir a família enquanto estiver permanecer credenciada;

Observação: Caso a família não se interesse pelo recebimento dos auxílios financeiros de que trata este item, deverão assinar termo de renúncia.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 Da Seleção:

Durante o credenciamento, as famílias inscritas serão submetidas ao processo de seleção pela Equipe do Serviço, e sendo consideradas aptas, serão encaminhadas para inserção após apresentação de laudo médico que ateste a capacidade física e mental de todos os integrantes da família.

5.2 Da Permanência

O Serviço Família Acolhedora oferecerá acolhimento à criança e/ou adolescente em ambiente familiar, junto à comunidade, autorizado por Termo de Guarda e Responsabilidade, expedido pela autoridade judiciária competente.

A criança e/ou adolescente poderá permanecer acolhida pela família acolhedora por um prazo máximo de 02 (dois) anos, **podendo o prazo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de risco**, de forma justificada pelo Juízo da Infância e da Adolescência do Município, após a apresentação de relatório elaborado pela equipe técnica do Serviço.

Feito o acolhimento, será determinado pela autoridade judicial competente a expedição do Termo de Guarda e Responsabilidade provisório em favor da Família Acolhedora, após iniciativa da Equipe do Serviço de Acolhimento ou do Ministério Público, nos termos §2º do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

6.1 Pela família:

Deverá oferecer acompanhamento escolar, sociofamiliar e psicológico, encaminhamento à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e/ou Médio, encaminhar e acompanhar a consultas e ou tratamentos médicos, odontológicos, farmacêuticos e laboratoriais, e providenciar documentos necessários ao exercício da cidadania, entre outras obrigações que visem o bem-estar e a proteção da criança ou adolescente.

6.2 Dos Técnicos:

6.2.1 A equipe do Serviço tem por objetivo precípuo promover orientação e apoio sociofamiliar para restabelecimento de vínculos familiares com família de origem e/ou família extensa, por meio de atendimento psicossocial, sistemático, individual e coletivo;

6.2.2 A equipe do Serviço fará o acompanhamento psicossocial da família acolhedora, auxiliando em suas necessidades;

7. DA OBRIGATORIEDADE/PENALIDADES:

A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade as medidas adotadas no Artigo 92 do ECA. O não cumprimento da Lei Federal constitui em infração penal e administrativa prevista nessa legislação.

8. FISCALIZAÇÃO:

A família se submete à fiscalização feita pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar de conformidade do Artigo 95 do ECA.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento dos auxílios mencionados no item 4 serão feitos pela Prefeitura Municipal de Bataguassu após a assinatura do contrato de adesão ao Serviço. No caso de acolhimento, a equipe do Serviço oficiará à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para que seja realizado o pagamento de mais 01 (um) salário mínimo para cada criança ou adolescente acolhido.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, observadas as seguintes etapas:

10.1 Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

10.2 Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

10.3 Terceira Etapa: Informar as famílias selecionadas para formação do cadastro reserva.

Parágrafo primeiro: A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. Válido para todas as etapas. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente à habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo segundo: Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela equipe responsável, ou através do whatsapp (67) 3541-1235. Ficam convalidados todos os atos de credenciamento das famílias já aderentes do Serviço, desde que compatíveis com as regras do presente Edital.

Luana Lemes

Coordenadora

Família Acolhedora

Daniel Waldow V. da Silva

Equipe técnica do Serviço

Família Acolhedora

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 066/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

“Concede à servidora que menciona, horário especial na execução de suas atividades, na condição de responsável legal de filho com necessidades de cuidados especiais e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.973/2023, e

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Junta Médica a favor do paciente ENRICO DONY MARTINS SOUZA, Filho da servidora DAIANE BISPO MARTINS SOUZA, onde atesta que o mesmo apresenta necessidade de atenção permanente;

CONSIDERANDO Parecer de emissão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 2º da Lei 2.973/2023;

CONSIDERANDO a importância da presença indispensável da Mãe nas atividades diárias do filho, nos acompanhamentos psicoterápicos diários, prestando assistência com cuidados higiênicos, acompanhamento em consultas, administração de medicação e refeições, bem como no processo de estimulação e convívio social e comunitário.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à Sr.^a DAIANE BISPO MARTINS SOUZA, com cadastro no CPF sob o nº 023.466.441-02, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, o direito do benefício referente a redução de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral.

Parágrafo primeiro O benefício concedido à servidora supracitada será especificamente para atendimento e acompanhamento de seu Filho ENRICO DONY MARTINS SOUZA, de 08 (Oito) anos de idade.

Parágrafo segundo A redução da carga horária da servidora em questão, compreenderá o período de 01 ano, com início em 30 de Janeiro de 2026 e término em 29/01/2027, com renovação periódica, por ser necessidade de caráter permanente, conforme disposições constantes no Artigo 5º da Lei nº 2.973/2023.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 065/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 013/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o resultado da análise curricular e entrevista para o cargo de Motorista (Processo Seletivo nº 013/2025),

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar o candidato, abaixo mencionado, para exercer, em caráter de Contratação Temporária junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente do Processo Seletivo 013/2025 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da aprovação da mesmo após o resultado da análise curricular e entrevista, em conformidade com o Processo Seletivo em pauta.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
01	Regiani Gomes Nery

Artigo 2º A candidata supracitada tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, munido dos documentos pessoais para posse do referido cargo, a contar da publicação deste ato.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 064/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **Roberta Andrade dos Santos**, portadora do R.G nº 2266517- SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 038.542.281-47, para o exercício do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Compras (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações, a contar de 02 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 063/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **Roberta Andrade dos Santos**, portadora do R.G nº 2266517- SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 038.542.281-47, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Manutenção do Gabinete (DAS-4) junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 067/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

Código Registro TCE: 89248D642865A3D4E2AF3E52009B12FCAB4BF5A2

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Cibeli Regina Ramos	Gustavo Fonseca Pereira	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Coordenadoria de Vida Animal	Chefe de Núcleo de apoio ao Produtor Rural	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	15954-1	117681-1	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	Meio Ambiente e Agricultura	Meio Ambiente e Agricultura	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATO	14/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMMA) do Município de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.
CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO	ECOPARQUE OESTE PAULISTA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.101.999/0001-99
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
VALOR TOTAL	R\$ 2.137.200,00 (dois milhões, cento e trinta e sete mil e duzentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 29 de janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****Decreto nº 11, de 29 de janeiro de 2026.**

"Homologa e regulamenta a aplicação do Laudo dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade no âmbito do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 98 da Lei Complementar nº 20/2012, de 4 de abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado e regulamentado o Laudo dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, parte integrante deste decreto, que será aplicado em todo o âmbito do Município de Batayporã, em conformidade com as disposições do art. 60 da Lei Complementar nº 20/2012, de 4 de abril de 2012, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º. O pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, observará a classificação da atividade por secretaria/setor, na forma registrada no Laudo dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, elaborado pela empresa M. Reina Consultoria e Projetos, inscrita no CNPJ. Nº 20.257.074/0001-15, bem como o art. 57 da Lei Complementar 020-2012.

Art. 3º. São consideradas perigosas as atividades que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas, com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, e, com energia elétrica, tudo em conformidade com o descrito no Laudo dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade.

Art. 4º. São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham o servidor público municipal a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, no Laudo dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade.

§1º. As condições de insalubridade serão consideradas de grau máximo, grau médio e grau mínimo, conforme o Laudo dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade;

§ 2º. No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de pagamento do adicional, sendo vedada a percepção cumulativa.

§ 3º. O adicional de insalubridade não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 5º. Qualquer alteração das condições do ambiente de trabalho, deverá ser submetida a avaliação do profissional do serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, ou ainda por empresa e profissional habilitado.

Art. 6º. Somente fará jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade, o servidor que esteja no efetivo exercício de funções, que impliquem em trabalho ou atividade insalubre ou perigosa, devendo cessar imediatamente o seu recebimento, ainda que apenas temporariamente, quando essas condições não mais persistirem.

§1º Terá direito a continuidade de percepção dos adicionais de que trata este Decreto, o servidor em afastamento remunerado e considerado como de efetivo exercício, de acordo a Lei Complementar n. 003/2025 e suas alterações posteriores, desde que não perca a sua lotação no órgão;

§2º São causas de cessação do pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade:

I- adoção de medidas de proteção à saúde que eliminem a nocividade das condições de trabalho;

II- alteração nas funções do servidor, com eliminação da tarefa que causava a exposição ao agente ou condição nociva;

III- licença ou afastamento, não excepcionado pelo parágrafo anterior.

§3º Caberá ao superior hierárquico do servidor que estiver recebendo o adicional de insalubridade, o dever de comunicar ao Departamento de Recursos Humanos do órgão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por escrito e de imediato, a eventual transferência do servidor para local de trabalho diverso daquele que lhe dá direito à percepção do adicional, ou de causas que justifiquem a cessação do pagamento, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º. Para o fiel cumprimento deste Decreto poderá ser realizadas, periodicamente, novas inspeções no local e reexames das concessões dos adicionais sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

Art. 8º. A servidora gestante que estiver em pleno exercício de suas funções, que sejam consideradas insalubres ou perigosas e saia de licença maternidade perceberá sua remuneração de acordo com art. 123, da Lei Complementar n. 003-2021

Parágrafo único - A servidora gestante ou lactante que tiver a necessidade de se afastar do local habitual de suas atividades, que sejam insalubres ou perigosas, e que não seja a hipótese descrita no *caput* desse artigo, enquanto perdurar o afastamento não fará jus ao recebimento do adicional de insalubridade/periculosidade.

Art. 9º. Os percentuais de insalubridade e periculosidades devidos aos respectivos cargos caracterizados como atividades insalubres e perigosas equivalem aos percentuais previstos no Laudo dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, parte integrante deste Decreto.

Art.10. Em caso de incidência de Insalubridade e Periculosidade o servidor deverá optar por um dos 2 (dois) adicionais, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 29 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LAUDO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Acesso por meio do link: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_222_0_1_26012026134129.pdf

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 66 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024.****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais, torna pública para conhecimento dos interessados, A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATAS CONVOCADAS PELO EDITAL 65 DO PSS 001/2024 E CONVOCAÇÃO:

Art. 1º - Fica reconduzida ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata **SUELI RODRIGUES DA SILVA**, aprovada em 18 lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** conforme disposto no item 9.2 do edital de abertura nº 001/2024, passando assim para a 41 colocação.

Art 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **29/01/2026 a 05/02/2026**, munido(a) das seguintes documentações:

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe “B”
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
Comprovante de residência;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;**III** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;**IV** – Declaração de bens e valores;**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);**VI** – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);**VII** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;**IX** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;**X** – Auto declaração Étnico-Racial;

XI - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

Art. 3º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S nº 001/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 30 de janeiro de 2026.

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GLEISSI MARIA DOS SANTOS MONIS	20 LUGAR

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 034 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 001/2025:**

Art 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **30/01/2026 a 05/02/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior, para o cargo de Motorista Classe “C”
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
- Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
- Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

- a) Telefone;
b) Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
c) e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Auto declaração Étnico-Racial;

XI - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de Motorista Classe "C");

XII – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de Motorista Classe "C").

XIII - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2025 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 30 de janeiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MOTORISTA CLASSE "C"

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	LAERCIO FERREIRA

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 057 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 002/2025:**

Art 1º - Fica convocado (a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **30/01/2026 a 05/02/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

- RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe "B"
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
Comprovante de residência;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X – Auto declaração Étnico-Racial;

XI – Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2025 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 30 de janeiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
27	JULIA DUARTE FERNANDES

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Batayporã-MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ERRATA AO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SMS Nº 001/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, por meio do **Departamento de Gestão Administrativa**, torna pública a presente **ERRATA** ao **Edital de Audiência Pública SMS nº 001/2026**, para fins de correção de informação:

Onde se lê:

“Apresentação do 3º Relatório Quadrimestral (**SETEMBRO A JANEIRO**) referente ao Exercício de 2025.”

Leia-se:

“Apresentação do 3º Relatório Quadrimestral (**SETEMBRO A DEZEMBRO**) referente ao Exercício de 2025.”

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Edital.

Letícia Rodrigues Sanches

Secretária Municipal de Saúde

Batayporã/MS

Bataypora 29 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através das Secretarias Municipais de: ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS, GOVERNO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER, INFRAESTRUTURA PÚBLICA e AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE e TURISMO e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% ao Contrato nº 078/2024 de 09/08/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gestão de fornecimento de combustível (Gasolina, Diesel e Diesel S-10), através de sistema informatizado e rede de fornecedores credenciados.

DO VALOR DO CONTRATO

Fica acrescido o valor de R\$ 787.553,94 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) ao Contrato nº 078/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: 02.002.1.4.122.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000 (03/2026), 03.003.1.4.123.2.006.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000 (30/2026), 05.006.2.12.361.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001 (53/2026), 05.006.2.12.361.2.016.3.3.90.30.00.00.00.1.500.1001 (63/2026), 05.006.2.12.361.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.1.553.0000 (63/2026), 05.006.2.12.361.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.1.571.0000 (63/2026), 12.001.5.23.691.2.009.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000 (113/2026), 12.001.6.18.541.2.008.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000 (120/2026), 12.001.7.15.452.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00.1.799.7400 (125/2024), 13.001.7.15.452.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000 (133/2026).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

21 de janeiro de 2026.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura Pública

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 037/2025

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.689.838/0001-84.

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata nº 037/2025, originada pelo Pregão Eletrônico nº 042/2025, Processo Administrativo nº 104/2025, conforme solicitado pela empresa RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, processo SIGA-BA-ADM-2026/00441.

DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, fica alterado o item 4, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA					
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor registrado	Valor realinhado
4	APARELHO CELULAR SMARTPHONE	XIAOMI NOTE 14	UN	1.020,00	1.397,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

28 de janeiro de 2026.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Lei nº. 1.420, de 29 de janeiro de 2026.**

"Concede auxílio emergencial de caráter eventual e assistencial às famílias atingidas por desastres naturais ou eventos climáticos adversos, tais como vendavais, chuvas intensas, granizo, enxurradas, alagamentos ou situações similares, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pelo Inciso VI, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio emergencial de caráter eventual e assistencial às famílias atingidas por desastres naturais ou eventos climáticos adversos, tais como vendavais, chuvas intensas, granizo, enxurradas, alagamentos ou situações similares.

Art. 2º. O auxílio de que trata esta Lei será concedido mediante laudo técnico ou relatório circunstanciado elaborado pela Defesa Civil Municipal ou órgão competente, que comprove a ocorrência do evento e a efetiva condição de vulnerabilidade das famílias atingidas.

Art. 3º. A concessão do auxílio emergencial ficará condicionada:

I – à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

II – à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência;

III – à comprovação dos danos sofridos, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 4º. Os valores do auxílio emergencial, o número de beneficiários e os critérios de rateio serão definidos por decreto do Poder Executivo, observado o limite orçamentário disponível para cada evento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. O auxílio emergencial previsto nesta Lei possui natureza jurídica de benefício eventual, não gerando direito adquirido, nem caráter continuado.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, estabelecendo os procedimentos administrativos para cadastramento, concessão, pagamento e prestação de contas do auxílio emergencial.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 29 de janeiro de 2026.

Germínio da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

Código do registro no TCE/MS: B5451A8D5BA2733F3B0D691AE8D9A801FEEAAE86

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº **46.064.123/0001-97**

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para fornecimento de material didático sobre a alfabetização pelo método fônico/onomatopeias, visando suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) nas escolas da rede municipal de ensino, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00170, processo administrativo nº 004/2026.

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

053- 3.3.90.30.00.00.00.00 -1.500.1001

084- 3.3.90.30.00.00.00.00 -1.500.1001

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 91.770,00 (noventa e um mil, setecentos e setenta reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FABIANA LUIZA DE SOUZA, conforme portaria nº 15/2026.

VIGÊNCIA

A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA

28 de janeiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ares-condicionados, para atendimento das Secretarias Municipais de: Assistência Social; Administração e Finanças; Infraestrutura Pública; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo; Saúde; Governo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00379, processo administrativo nº 005/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 51D35519EEDE3803D85608C312518FC8B708DDE6.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 13/02/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 28 de janeiro de 2026.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.000.000,00	80.000.000,00	17.901.362,08	22,38	91.630.166,70	114,54	-11.630.166,70
RECEITAS CORRENTES	79.605.956,01	79.605.956,01	17.901.362,08	22,49	91.630.166,70	115,10	-12.024.210,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.354.730,76	8.354.730,76	2.015.960,37	24,13	9.928.388,12	118,84	-1.573.657,36
Impostos	8.236.454,87	8.236.454,87	1.986.420,71	24,12	9.510.302,34	115,47	-1.273.847,47
Taxas	118.275,89	118.275,89	29.539,66	24,98	418.085,78	353,48	-299.809,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	258.787,16	17,25	1.663.059,76	110,87	-163.059,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	258.787,16	17,25	1.663.059,76	110,87	-163.059,76
RECEITA PATRIMONIAL	25.131,32	25.131,32	339.295,90	1.350,09	2.266.495,04	9.018,61	-2.241.363,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.232,04	1.232,04	0,00	0,00	148.500,00	12.053,18	-147.267,96
Valores Mobiliários	23.899,28	23.899,28	339.295,90	1.419,69	2.117.995,04	8.862,17	-2.094.095,76
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.121,39	43.121,39	368.438,42	854,42	538.386,10	1.248,54	-495.264,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	331.780,00	0,00	357.500,00	0,00	-357.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	43.121,39	43.121,39	36.658,42	85,01	180.886,10	419,48	-137.764,71

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.649.707,46	69.649.707,46	14.917.709,55	21,42	77.056.674,62	110,63	-7.406.967,16
Transferências da União e de suas Entidades	30.305.559,80	30.305.559,80	8.239.872,33	27,19	36.660.638,13	120,97	-6.355.078,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.369.847,66	28.369.847,66	4.346.831,15	15,32	28.074.960,74	98,96	294.886,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	-24.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	-26.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.974.300,00	10.974.300,00	2.307.006,07	21,02	12.265.472,35	111,77	-1.291.172,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	5.603,40	0,00	-5.603,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.265,08	33.265,08	1.170,68	3,52	177.163,06	532,58	-143.897,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.464,08	2.464,08	501,72	20,36	501,72	20,36	1.962,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.801,00	30.801,00	668,96	2,17	176.661,34	573,56	-145.860,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	394.043,99	394.043,99	0,00	0,00	0,00	0,00	394.043,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	389.043,99	389.043,99	0,00	0,00	0,00	0,00	389.043,99
Transferências da União e de suas Entidades	384.543,99	384.543,99	0,00	0,00	0,00	0,00	384.543,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.000.000,00	80.000.000,00	17.901.362,08	22,38	91.630.166,70	114,54	-11.630.166,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.000.000,00	80.000.000,00	17.901.362,08	22,38	91.630.166,70	114,54	-11.630.166,70
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.000.000,00	80.000.000,00	17.901.362,08	22,38	91.630.166,70	114,54	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.773.376,91	----	----	9.773.376,91	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	9.773.376,91	----	----	9.773.376,91	----	----

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESCALDOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.000.000,00	94.303.601,64	13.716.060,16	90.080.527,98	4.223.073,66	19.406.053,48	87.394.511,42	6.909.090,22	85.939.788,87	2.686.016,56
DESPESAS CORRENTES	77.792.933,67	88.131.729,75	13.486.527,17	85.309.321,70	2.822.408,05	18.561.830,39	83.480.814,99	4.650.914,76	82.120.897,27	1.828.506,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.581.894,00	47.619.520,67	10.778.459,96	47.236.128,70	383.391,97	10.975.173,78	47.236.128,70	383.391,97	46.816.649,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	11.882,01	0,00	11.882,01	0,00	0,00	11.882,01	0,00	11.882,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.111.039,67	40.500.327,07	2.708.067,21	38.061.310,99	2.439.016,08	7.586.656,61	36.232.804,28	4.267.522,79	35.292.366,09	1.828.506,71
DESPESAS DE CAPITAL	1.807.066,33	6.171.471,89	229.532,99	4.771.206,28	1.400.265,61	844.223,09	3.913.696,43	2.257.775,46	3.818.891,60	857.509,85
INVESTIMENTOS	807.066,33	4.603.071,89	-10.086,77	3.203.619,68	1.399.452,21	501.147,26	2.346.109,83	2.256.962,06	2.251.305,00	857.509,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.568.400,00	239.619,76	1.567.586,60	813,40	343.075,83	1.567.586,60	813,40	1.567.586,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400,00	----	----	400,00	----	----	400,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	80.000.000,00	94.303.601,64	13.716.060,16	90.080.527,98	4.223.073,66	19.406.053,48	87.394.511,42	6.909.090,22	85.939.788,87	2.686.016,56
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.000.000,00	94.303.601,64	13.716.060,16	90.080.527,98	4.223.073,66	19.406.053,48	87.394.511,42	6.909.090,22	85.939.788,87	2.686.016,56
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.549.638,72	----	----	4.235.655,28	----	5.690.377,83	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.000.000,00	94.303.601,64	13.716.060,16	91.630.166,70	----	19.406.053,48	91.630.166,70	----	91.630.166,70	2.686.016,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/01/2026, às 12:36:39.
Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS
015135/O-0

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-LEGISLATIVA)	80.000.000,00	94.303.601,64	13.716.060,16	90.080.527,98	100,00	4.223.073,66	19.406.053,48	87.394.511,42	100,00	6.909.090,22	2.686.016,56
AÇÃO LEGISLATIVA	3.518.860,33	4.308.734,64	405.335,49	3.560.458,57	3,95	748.276,07	771.293,00	3.560.458,57	4,07	748.276,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO	24.711.900,00	24.935.360,21	4.215.550,84	24.765.101,40	27,49	170.258,81	5.596.993,12	24.528.725,19	28,07	406.635,02	236.376,21
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	22.766.100,00	21.452.811,00	4.046.625,14	21.315.801,18	23,66	137.009,82	4.922.535,98	21.202.428,08	24,26	250.382,92	113.373,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.945.400,00	3.433.822,70	162.729,96	3.407.541,32	3,78	26.281,38	668.261,40	3.284.538,21	3,76	149.284,49	123.003,11
DEMAIS SUBFUNÇÕES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	48.326,51	6.195,74	41.758,90	0,05	6.567,61	6.195,74	41.758,90	0,05	6.567,61	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.233.300,00	6.859.058,09	1.210.565,91	6.520.573,13	7,24	338.484,96	1.517.963,10	6.448.647,32	7,38	410.410,77	71.925,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	267.200,00	277.182,03	61.786,92	274.745,21	0,30	2.436,82	61.786,92	274.745,21	0,31	2.436,82	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	88.000,00	48.004,00	0,00	0,00	0,00	48.004,00	0,00	0,00	0,00	48.004,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.877.700,00	6.533.472,06	1.148.778,99	6.245.827,92	6,93	287.644,14	1.456.176,18	6.173.902,11	7,06	359.569,95	71.925,81
SAÚDE	18.897.839,67	21.691.973,54	3.911.558,09	21.019.475,30	23,33	672.498,24	4.383.526,30	20.162.817,53	23,07	1.529.156,01	856.657,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	1.005,00	0,00	990,00	0,00	15,00	0,00	990,00	0,00	15,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2.928.100,00	4.799.134,03	928.989,34	4.528.092,26	5,03	271.041,77	1.009.766,97	4.435.865,57	5,08	363.268,46	92.226,69
ATENÇÃO BÁSICA	14.476.739,67	14.838.439,13	2.652.180,02	14.509.966,79	16,11	328.472,34	2.976.043,90	13.843.827,62	15,84	994.611,51	666.139,17
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	530.000,00	1.025.185,44	79.293,83	994.932,73	1,10	30.252,71	146.620,53	896.640,82	1,03	128.544,62	98.291,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	952.000,00	1.028.209,94	251.094,90	985.493,52	1,09	42.716,42	251.094,90	985.493,52	1,13	42.716,42	0,00
EDUCAÇÃO	18.498.000,00	22.386.587,03	3.740.919,30	21.459.905,06	23,82	926.681,97	4.845.402,54	21.232.642,38	24,30	1.153.944,65	227.262,68
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.500,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.491.500,00	9.314.128,18	1.583.777,82	9.021.961,11	10,02	292.167,07	1.836.801,66	8.910.498,70	10,20	403.629,48	111.462,41
ENSINO FUNDAMENTAL	10.902.300,00	13.020.001,92	2.152.238,40	12.399.796,24	13,77	620.205,68	3.003.697,80	12.283.995,97	14,06	736.005,95	115.800,27
ENSINO MÉDIO	66.200,00	19.455,39	0,00	13.255,39	0,01	6.200,00	0,00	13.255,39	0,02	6.200,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	18.000,00	25.451,54	4.903,08	24.892,32	0,03	559,22	4.903,08	24.892,32	0,03	559,22	0,00
CULTURA	925.600,00	1.804.582,68	-25.405,55	1.784.364,92	1,98	20.217,76	173.525,23	1.701.482,26	1,95	103.100,42	82.882,66
DIFUSÃO CULTURAL	925.600,00	1.804.582,68	-25.405,55	1.784.364,92	1,98	20.217,76	173.525,23	1.701.482,26	1,95	103.100,42	82.882,66

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
						(b/total b)				(c) = (a-b)	
URBANISMO	6.812.600,00	8.176.118,77	363.572,04	7.799.943,66	8,66	376.175,11	1.459.954,61	7.206.876,77	8,25	969.242,00	593.066,89
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.698.600,00	1.054.814,15	-15.756,59	1.054.214,07	1,17	600,08	3.229,47	1.054.214,07	1,21	600,08	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.561.000,00	2.633.930,97	300.274,19	2.604.271,11	2,89	29.659,86	534.176,95	2.040.337,87	2,33	593.593,10	563.933,24
SERVIÇOS URBANOS	2.553.000,00	4.487.373,65	79.054,44	4.141.458,48	4,60	345.915,17	922.548,19	4.112.324,83	4,71	375.048,82	29.133,65
HABITAÇÃO	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	400,00	2.261.352,97	-97,89	1.576.527,12	1,75	684.825,85	338.185,48	1.106.399,55	1,27	1.154.953,42	470.127,57
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	400,00	2.261.352,97	-97,89	1.576.527,12	1,75	684.825,85	338.185,48	1.106.399,55	1,27	1.154.953,42	470.127,57
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ABASTECIMENTO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	989.528,77	-192.998,94	887.209,90	0,98	102.318,87	173.756,47	742.267,93	0,85	247.260,84	144.941,97
PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	989.528,77	-192.998,94	887.209,90	0,98	102.318,87	173.756,47	742.267,93	0,85	247.260,84	144.941,97
ENERGIA	0,00	888.404,94	87.060,87	706.968,92	0,78	181.436,02	145.453,63	704.193,92	0,81	184.211,02	2.775,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	888.404,94	87.060,87	706.968,92	0,78	181.436,02	145.453,63	704.193,92	0,81	184.211,02	2.775,00
TRANSPORTE	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	80.000.000,00	94.303.601,64	13.716.060,16	90.080.527,98	100,00	4.223.073,66	19.406.053,48	87.394.511,42	100,00	6.909.090,22	2.686.016,56

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/01/2026, às 12:39:28.
Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

NASCIMENTO
015135/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	(ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.144.875,27	9.533.754,80	7.004.284,98	6.820.017,49	9.417.717,07	8.486.183,61	7.694.229,32	7.096.737,73	8.935.659,27	10.640.961,92	7.589.241,95	12.291.915,65	102.655.579,06	87.034.756,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	593.656,82	595.559,01	678.104,44	708.213,68	1.716.212,46	884.593,50	679.299,83	698.912,57	697.259,35	660.616,09	720.586,19	1.295.374,18	9.928.388,12	8.354.730,76
I.P.T.U.	28.364,93	25.985,85	35.220,01	138.332,07	709.103,56	206.022,62	134.498,66	96.131,83	87.462,97	98.180,25	79.952,02	97.623,60	1.736.878,37	1.379.656,29
I.S.S.	324.472,31	262.166,59	252.677,87	233.855,81	269.454,17	256.018,21	214.608,36	265.435,83	317.627,68	251.926,33	354.656,18	230.314,41	3.233.213,75	2.200.798,87
I.T.B.I.	32.269,43	47.126,71	91.571,54	39.549,67	381.641,95	124.729,89	52.628,25	42.399,34	39.838,26	51.222,18	19.176,92	486.229,51	1.408.383,65	3.626.507,25
I.R.R.F.	162.761,39	217.599,57	223.918,29	272.282,59	267.888,63	277.264,25	255.638,69	254.092,77	236.688,21	245.224,11	251.836,02	466.632,05	3.131.826,57	1.029.492,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.788,76	42.680,29	74.716,73	24.193,54	88.124,15	20.558,53	21.925,87	40.852,80	15.642,23	14.063,22	14.965,05	14.574,61	418.085,78	118.275,89
Contribuições	164.056,78	160.557,75	155.846,64	173.487,39	162.180,68	145.672,96	124.169,51	62.103,05	149.474,94	106.722,90	134.107,59	124.679,57	1.663.059,76	1.500.000,00
Receita Patrimonial	160.126,67	169.271,19	166.937,72	177.699,69	191.181,81	323.746,37	196.491,36	168.482,20	175.420,48	197.841,65	165.721,08	173.574,82	2.266.495,04	25.131,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	160.126,67	169.271,19	166.937,72	177.699,69	191.181,81	175.246,37	196.491,36	168.482,20	175.420,48	197.841,65	165.721,08	173.574,82	2.117.995,04	23.899,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00	1.232,04
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.127,95	12.017,52	5.182,78	6.195,54	13.126,91	18.487,84	7.902,23	21.482,62	29.221,71	49.202,58	46.574,25	321.864,17	538.386,10	43.121,39
Transferências Correntes	6.219.238,09	8.595.680,37	5.996.435,80	5.753.751,04	7.330.251,25	7.006.343,33	6.633.564,77	6.143.369,65	7.880.037,87	9.625.909,74	6.522.252,84	10.375.252,23	88.082.086,98	77.078.507,46
Cota-Parte do F.P.M.	1.991.156,20	2.671.901,70	1.759.570,19	1.788.023,58	2.280.877,59	2.342.774,64	2.462.402,66	1.897.417,58	2.407.897,46	1.614.892,25	2.195.187,20	3.535.069,36	26.947.170,41	27.799.703,79
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.905.087,93	1.851.250,73	2.204.868,59	1.865.297,89	1.836.288,17	2.083.758,48	1.854.409,98	2.107.513,58	2.127.228,02	1.966.772,07	1.876.678,71	2.428.699,66	24.107.853,81	25.689.547,66
Cota-Parte do I.P.V.A.	106.823,66	1.008.849,60	101.297,54	95.662,78	90.724,65	102.753,90	59.365,44	49.264,09	47.547,86	28.034,19	25.945,56	13.658,25	1.729.927,52	2.200.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	275.637,79	36.190,78	30.662,12	83.697,44	199.726,59	36.846,85	442.311,28	134.520,02	332.188,46	2.617.012,14	499.190,09	329.171,64	5.017.155,20	450.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.539,41	22.118,75	24.087,96	22.615,80	21.971,70	25.013,04	21.460,63	23.705,70	25.139,40	24.108,85	23.828,26	28.863,25	282.452,75	100.000,00
Transferências do FUNDEB	1.055.932,75	1.180.110,43	1.033.012,83	908.271,92	955.013,70	1.047.383,12	839.768,47	981.015,47	963.261,52	1.040.743,15	976.769,98	1.330.236,09	12.311.519,43	10.989.300,00
Outras Transferências Correntes	865.060,35	1.825.258,38	842.936,57	990.181,63	1.945.648,85	1.367.813,30	953.846,31	949.933,21	1.976.775,15	2.334.347,09	924.653,04	2.709.553,98	17.686.007,86	9.849.956,01
Outras Receitas Correntes	668,96	668,96	1.777,60	670,15	4.763,96	107.339,61	52.801,62	2.387,64	4.244,92	668,96	0,00	1.170,68	177.163,06	33.265,08
DEDUÇÕES (II)	859.648,93	1.118.062,24	824.097,22	771.059,44	885.917,67	918.229,33	763.138,69	842.484,14	812.815,35	1.250.163,83	924.165,90	1.055.629,62	11.025.412,36	7.428.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	859.648,93	1.118.062,24	824.097,22	771.059,44	885.917,67	918.229,33	763.138,69	842.484,14	812.815,35	1.250.163,83	924.165,90	1.055.629,62	11.025.412,36	7.428.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.285.226,34	8.415.692,56	6.180.187,76	6.048.958,05	8.531.799,40	7.567.954,28	6.931.090,63	6.254.253,59	8.122.843,92	9.390.798,09	6.665.076,05	11.236.286,03	91.630.166,70	79.605.956,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	1.292.000,00	2.282.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.285.226,34	8.415.692,56	6.180.187,76	6.048.958,05	8.531.799,40	7.567.954,28	6.931.090,63	6.254.253,59	7.132.843,92	9.390.798,09	6.665.076,05	9.944.286,03	89.348.166,70	79.605.956,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	100.188,00	206.448,00	1.338.876,00	810.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.182.002,34	8.312.468,56	6.076.963,76	5.945.734,05	8.428.575,40	7.464.730,28	6.827.866,63	6.151.029,59	7.029.619,92	9.287.574,09	6.564.886,05	9.737.838,03	88.009.290,70	78.795.956,01

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/01/2026, às 12:39:53.

Nota(s) Explicativa(s):

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53,

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00	0,00			
Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00				
Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00				
Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/01/2026, às 12:42:13.
Nota(s) Explicativa(s):

Batayporã, 28/01/2026

GERMINO DA ROZ SILVA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	SECRETÁRIO MUNICIPAL	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.605.956,01	91.630.166,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.354.730,76	9.928.388,12
IPTU	1.379.656,29	1.736.878,37
ISS	2.200.798,87	3.233.213,75
ITBI	3.626.507,25	1.408.383,65
IRRF	1.029.492,46	3.131.826,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.275,89	418.085,78
Contribuições	1.500.000,00	1.663.059,76
Receita Patrimonial	25.131,32	2.266.495,04
Aplicações Financeiras (II)	23.899,28	2.117.995,04
Outras Receitas Patrimoniais	1.232,04	148.500,00
Transferências Correntes	69.649.707,46	77.056.674,62
Cota-Parte FPM	23.899.703,79	22.149.235,51
Cota-Parte ICMS	22.700.747,66	19.286.283,28
Cota-Parte IPVA	1.760.000,00	1.383.942,01
Cota-Parte ITR	370.000,00	4.013.724,33
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	225.962,20
Transferências do FUNDEB	10.989.300,00	12.311.519,43
Outras Transferências Correntes	9.849.956,01	17.686.007,86
Demais Receitas Correntes	76.386,47	715.549,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	76.386,47	715.549,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.582.056,73	89.512.171,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	394.043,99	0,00
Operações de Crédito (VIII)	4.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	389.043,99	0,00
Convênios	16.200,00	0,00
Outras Transferências de Capital	372.843,99	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	390.043,99	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.972.100,72	89.512.171,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.972.100,72	89.512.171,66

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	88.131.729,75	85.309.321,70	83.480.814,99	82.120.897,27	1.458.033,68	2.163.111,57	2.162.667,98
Pessoal e Encargos Sociais	47.619.520,67	47.236.128,70	47.236.128,70	46.816.649,17	222.443,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.882,01	11.882,01	11.882,01	11.882,01	5.085,12	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.500.327,07	38.061.310,99	36.232.804,28	35.292.366,09	1.230.505,18	2.163.111,57	2.162.667,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.500.327,07	38.061.310,99	36.232.804,28	35.292.366,09	1.230.505,18	2.163.111,57	2.162.667,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	88.119.847,74	85.297.439,69	83.468.932,98	82.109.015,26	1.452.948,56	2.163.111,57	2.162.667,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.171.471,89	4.771.206,28	3.913.696,43	3.818.891,60	1.340.693,88	2.752.532,45	2.752.532,45
Investimentos	4.603.071,89	3.203.619,68	2.346.109,83	2.251.305,00	1.194.317,01	2.752.532,45	2.752.532,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.568.400,00	1.567.586,60	1.567.586,60	1.567.586,60	146.376,87	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.603.071,89	3.203.619,68	2.346.109,83	2.251.305,00	1.194.317,01	2.752.532,45	2.752.532,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.723.319,63	88.501.059,37	85.815.042,81	84.360.320,26	2.647.265,57	4.915.644,02	4.915.200,43
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	92.723.319,63	88.501.059,37	85.815.042,81	84.360.320,26	2.647.265,57	4.915.644,02	4.915.200,43
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		-2.410.614,60					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)]		-2.410.614,60					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.072.100,72					
JUROS NOMINAIS		Janeiro - Dezembro 2025					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		2.139.537,53					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-271.077,07					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Dezembro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.468.267,12	14.653.431,00
DEDUÇÕES (XL)	16.934.992,25	16.139.327,34
Disponibilidade de Caixa	16.934.992,25	16.139.327,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.325.101,81	18.402.223,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.661.816,57	1.467.588,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	728.292,99	795.308,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-466.725,13	-1.485.896,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.019.171,21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-332.974,86	
AJUSTE METODOLÓGICO		
	Janeiro - Dezembro 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.194.228,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-96.019,79	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-271.077,07	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		
	-2.410.614,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.773.376,91	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.773.376,91	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/01/2026, às 12:47:27.
Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

EDYNDIEGO OLIVEIRA DO
SACAMENTO
ADDESSAR CONTÁBIL - ORÇ
MS 015135/0-0

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	18.579,76	2.794.698,80	2.798.727,56	2.129,06	12.421,94	1.152.243,22	5.244.319,76	4.915.644,02	4.915.200,43	1.427.759,93	53.602,62	66.024,56
PODER EXECUTIVO	18.579,76	2.794.698,80	2.798.727,56	2.129,06	12.421,94	1.152.243,22	5.244.319,76	4.915.644,02	4.915.200,43	1.427.759,93	53.602,62	66.024,56
SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA	4.795,50	1.995.890,68	1.999.768,68	917,50	0,00	1.106.633,38	2.572.467,64	2.554.512,04	2.554.512,04	1.118.894,33	5.694,65	5.694,65
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	7.321,04	17.504,53	17.504,53	0,00	7.321,04	0,00	66.940,17	47.673,82	47.524,98	10.285,60	9.129,59	16.450,63
SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	4,13	274.804,20	273.979,24	829,09	0,00	44.790,07	282.834,19	291.122,66	290.827,91	30.203,71	6.592,64	6.592,64
SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E DESENV. SUSTENTAVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	1.358,19	236.512,37	237.870,56	0,00	0,00	0,00	980.134,47	874.092,12	874.092,12	84.047,30	21.995,05	21.995,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	5.100,90	215.748,22	215.748,22	0,00	5.100,90	276,96	1.275.805,69	1.115.295,87	1.115.295,87	152.611,61	8.175,17	13.276,07
SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	0,00	54.238,80	53.856,33	382,47	0,00	542,81	66.137,60	32.947,51	32.947,51	31.717,38	2.015,52	2.015,52
Total (III) = (I + II):	18.579,76	2.794.698,80	2.798.727,56	2.129,06	12.421,94	1.152.243,22	5.244.319,76	4.915.644,02	4.915.200,43	1.427.759,93	53.602,62	66.024,56

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/01/2026, às 12:48:34.
Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

NASCIMENTO
015135/O-0

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		8.236.454,87	9.510.302,34		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		1.379.656,29	1.736.878,37		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		3.626.507,25	1.408.383,65		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		2.200.798,87	3.233.213,75		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.029.492,46	3.131.826,57		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		56.239.251,45	58.084.559,69		
2.1 - Cota-Parte FPM		27.799.703,79	26.947.170,41		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		26.799.703,79	24.004.689,05		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.000.000,00	2.942.481,36		
2.2 - Cota-Parte ICMS		25.689.547,66	24.107.853,81		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		100.000,00	282.452,75		
2.4 - Cota-Parte ITR		450.000,00	5.017.155,20		
2.5 - Cota-Parte IPVA		2.200.000,00	1.729.927,52		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00		
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		64.475.706,32	67.594.862,03		
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'		11.047.850,29	11.028.415,67		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		5.071.076,29	5.870.299,84		
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		10.990.300,00	12.431.119,85		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.964.300,00	12.385.072,77		
6.1.1 - Principal		10.963.300,00	12.265.472,35		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		1.000,00	119.600,42		
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10.000,00	0,00		
6.2.1 - Principal		10.000,00	0,00		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		16.000,00	0,00		
6.3.1 - Principal		16.000,00	0,00		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00		
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	46.047,08		
6.4.1 - Principal		0,00	46.047,08		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'		-84.550,29	1.237.056,68		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		550.821,32			
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		550.821,32			
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00			
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		12.981.941,17			
6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
10.1.1 - Educação Infantil					
10.1.2 - Ensino Fundamental					
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4 - Educação Especial					
10.1.5 - Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS					
10.2.1 - Educação Infantil					
10.2.2 - Ensino Fundamental					
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4 - Educação Especial					
10.2.5 - Administração Geral					
10.2.6 - Transporte (Escolar)					
10.2.7 - Outras					

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							R\$ 1,00
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.230.487,33	12.230.487,33	12.154.960,81	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.230.487,33	12.230.487,33	12.154.960,81	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.230.487,33	12.230.487,33	12.154.960,81	0,00	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)	
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.669.550,94		12.230.487,33	12.230.487,33		98,75	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00		0,00	0,00		0,00	
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00		0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)		% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.243.111,99	200.632,52	200.632,52	0,00		1,61	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.172.072,01	550.821,32	538.498,36	12.416,29	136.839,38	12.322,96	
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.172.072,01	413.981,94	538.498,36	12.416,29	0,00	0,00	
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	136.839,38	0,00	0,00	136.839,38	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.317.498,82	6.990.401,90	6.854.294,19	6.705.359,22	136.107,71		
20.1 - Educação Infantil	1.996.553,65	1.831.642,54	1.808.945,16	1.794.600,88	22.697,38		
20.2 - Ensino Fundamental	5.320.945,17	5.158.759,36	5.045.349,03	4.910.758,34	113.410,33		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.131.252,47	19.771.803,88	19.635.696,17	19.411.234,68	136.107,71		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.299.781,44	8.109.636,64	8.086.939,26	8.035.429,78	22.697,38		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.831.471,03	11.662.167,24	11.548.756,91	11.375.804,90	113.410,33		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					6.990.401,90		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					11.028.415,67		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)					12.322,96		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00		
4 e 7					101.346,54		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					17.905.148,07		
2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				16.898.715,51	17.905.148,07	26,49	
8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) -	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		878.403,99	769.903,39	764.802,49	101.346,54	12.254,96	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		670.115,89	561.615,29	556.514,39	101.346,54	12.254,96	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		49.588,10	49.588,10	49.588,10	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		158.700,00	158.700,00	158.700,00	0,00	0,00	

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.357.700,00		1.489.072,01		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		903.700,00		1.253.952,27		
31.1.1 - Salário-Educação		660.000,00		918.281,00		
31.1.2 - PDDE		0,00		0,00		
31.1.3 - PNAE		215.500,00		236.563,83		
31.1.4 - PNATE		26.200,00		47.826,81		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		2.000,00		51.280,63		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		454.000,00		235.119,74		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00		
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		2.242.079,17	1.674.845,79	1.583.690,82	1.523.169,39	91.154,97
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		856.846,74	764.836,79	676.071,76	676.071,76	88.765,03
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		1.079.526,89	633.407,97	632.361,57	588.006,09	1.046,40
32.3 - ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR		25.451,54	24.892,32	24.892,32	24.892,32	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS		272.704,00	251.708,71	250.365,17	234.199,22	1.343,54
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		22.386.587,03	21.459.905,06	21.232.642,38	20.947.659,46	227.262,68
33.1 - Despesas Correntes		21.352.050,72	20.788.839,13	20.658.374,57	20.373.391,65	130.464,56
33.1.1 - Pessoal Ativo		16.373.932,15	16.263.049,29	16.263.049,29	16.132.605,40	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes		4.978.118,57	4.525.789,84	4.395.325,28	4.240.786,25	130.464,56
33.2 - Despesas de Capital		1.034.536,31	671.065,93	574.267,81	574.267,81	96.798,12
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital		1.034.536,31	671.065,93	574.267,81	574.267,81	96.798,12
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		887.011,20		508.011,13		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		12.431.119,85		918.281,00		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		12.914.163,56		765.417,01		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		403.967,49		660.875,12		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		3.024.734,79		0,00		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		2.947.279,86		3.162,37		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		481.422,42		657.712,75		

Fonte: Sistema Contábil - Belha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA, Emissão: 28/01/2026, às 12:50:58.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 20, § 3º, Lei 14.113/2021: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, nos termos do § 4º do art. 10 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente mediante abertura de crédito adicional.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	NASCIMENTO
Prefeito Municipal	SECRETÁRIO MUNICIPAL	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Data de
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$
1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	4.000,00	0,00	4.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.171.471,89	4.771.206,28	1.400.265,61
Investimentos	4.603.071,89	3.203.619,68	1.399.452,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.568.400,00	1.567.586,60	813,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.171.471,89	4.771.206,28	1.400.265,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.167.471,89	4.771.206,28	1.396.265,61

Batayporã, 28/01/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/01/2026, às 12:48:26.

Nota(s) Explicativa(s):

1

Exercício de 2025

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	0,00					1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00					1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024	2025					SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
		(j) = (Ib - (II f + II g))					(h) = (d - e)
VALOR (III)	49.330,09	0,00					49.330,09

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/01/2026, às 12:49:51.
Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS
015135/O-0

CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.236.454,87	8.236.454,87	9.510.302,34	115,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.379.656,29	1.379.656,29	1.736.878,37	125,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.626.507,25	3.626.507,25	1.408.383,65	38,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.200.798,87	2.200.798,87	3.233.213,75	146,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.029.492,46	1.029.492,46	3.131.826,57	304,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.239.251,45	55.239.251,45	55.142.078,33	99,82
Cota-Parte FPM	26.799.703,79	26.799.703,79	24.004.689,05	89,57
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	5.017.155,20	1.114,92
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.729.927,52	78,63
Cota-Parte ICMS	25.689.547,66	25.689.547,66	24.107.853,81	93,84
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	282.452,75	282,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.475.706,32	63.475.706,32	64.652.380,67	101,85

Text Field

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.264.739,67	8.835.393,27	8.822.990,85	99,86	8.668.990,71	98,12	8.599.093,25	97,33	154.000,14
Despesas Correntes	10.134.739,67	8.672.021,27	8.659.620,01	99,86	8.521.186,48	98,26	8.451.289,02	97,45	138.433,53
Despesas de Capital	130.000,00	163.372,00	163.370,84	100,00	147.804,23	90,47	147.804,23	90,47	15.566,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.355.100,00	3.554.200,32	3.553.344,14	99,98	3.461.117,45	97,38	3.391.942,11	95,43	92.226,69
Despesas Correntes	2.351.100,00	3.464.515,32	3.463.778,00	99,98	3.382.851,31	97,64	3.313.675,97	95,65	80.926,69
Despesas de Capital	4.000,00	89.685,00	89.566,14	99,87	78.266,14	87,27	78.266,14	87,27	11.300,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	871.146,44	871.146,07	100,00	772.936,26	88,73	771.129,88	88,52	98.209,81
Despesas Correntes	400.000,00	871.146,44	871.146,07	100,00	772.936,26	88,73	771.129,88	88,52	98.209,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	587.000,00	181.183,09	181.176,59	100,00	181.176,59	100,00	177.689,52	98,07	0,00
Despesas Correntes	576.000,00	181.181,09	181.176,59	100,00	181.176,59	100,00	177.689,52	98,07	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.000,00	1.005,00	990,00	98,51	990,00	98,51	990,00	98,51	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	1.004,00	990,00	98,61	990,00	98,61	990,00	98,61	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.617.839,67	13.442.928,12	13.429.647,65	99,90	13.085.211,01	97,34	12.940.844,76	96,27	344.436,64

Text Field

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.429.647,65	13.085.211,01	12.940.844,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.429.647,65	13.085.211,01	12.940.844,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.697.857,10
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			3.731.790,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,77	20,24	

Text Field

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Text Field

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((s + t) - u)
Empenhos do exercício de referência 2025	9.697.857,10	13.429.647,65	3.731.790,55	488.802,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.731.790,55
Empenhos do exercício anterior 2024	8.838.129,27	10.236.130,96	1.398.001,69	993.146,35	746.918,61	0,00	0,00	993.146,35	0,00	2.144.920,30
Empenhos de 2023	7.180.988,99	9.016.037,27	1.835.048,28	1.310.461,96	668.265,48	0,00	994.460,29	1.511,67	314.490,00	2.188.823,76
Empenhos de 2022	6.579.987,45	10.945.605,57	4.365.618,12	1.287.473,90	0,00	0,00	1.089.938,88	0,00	197.535,02	4.168.083,10
Empenhos de 2021 e anteriores	5.806.013,85	8.106.618,53	2.300.604,68	2.488.745,13	0,00	0,00	1.977.542,48	0,00	511.202,65	1.789.402,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

Text Field

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.280.000,00	5.280.000,00	7.830.155,99	148,30
Proveniente da União	4.719.000,00	4.719.000,00	6.830.550,71	144,75
Proveniente dos Estados	561.000,00	561.000,00	999.605,28	178,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.280.000,00	5.280.000,00	7.830.155,99	148,30

Text Field

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.212.000,00	6.003.045,86	5.686.975,94	94,73	5.174.836,91	86,20	5.119.206,68	85,28	512.139,03
Despesas Correntes	4.210.000,00	5.610.871,86	5.298.870,80	94,44	5.057.103,11	90,13	5.001.472,88	89,14	241.767,69
Despesas de Capital	2.000,00	392.174,00	388.105,14	98,96	117.733,80	30,02	117.733,80	30,02	270.371,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	573.000,00	1.244.933,71	974.748,12	78,30	974.748,12	78,30	974.748,12	78,30	0,00
Despesas Correntes	560.000,00	1.186.933,71	974.748,12	82,12	974.748,12	82,12	974.748,12	82,12	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	130.000,00	154.039,00	123.786,66	80,36	123.704,56	80,31	123.704,56	80,31	82,10
Despesas Correntes	130.000,00	154.039,00	123.786,66	80,36	123.704,56	80,31	123.704,56	80,31	82,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	365.000,00	847.026,85	804.316,93	94,96	804.316,93	94,96	759.991,33	89,72	0,00
Despesas Correntes	360.000,00	842.026,85	804.316,93	95,52	804.316,93	95,52	759.991,33	90,26	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.280.000,00	8.249.045,42	7.589.827,65	92,01	7.077.606,52	85,80	6.977.650,69	84,59	512.221,13

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.476.739,67	14.838.439,13	14.509.966,79	97,79	13.843.827,62	93,30	13.718.299,93	92,45	666.139,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.928.100,00	4.799.134,03	4.528.092,26	94,35	4.435.865,57	92,43	4.366.690,23	90,99	92.226,69
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	530.000,00	1.025.185,44	994.932,73	97,05	896.640,82	87,46	894.834,44	87,29	98.291,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	952.000,00	1.028.209,94	985.493,52	95,85	985.493,52	95,85	937.680,85	91,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.000,00	1.005,00	990,00	98,51	990,00	98,51	990,00	98,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.897.839,67	21.691.973,54	21.019.475,30	96,90	20.162.817,53	92,95	19.918.495,45	91,82	856.657,77

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/01/2026, às 12:49:30.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BATAYPORÃ, 28/01/2026

GERMINO DA ROZ SILVA Prefeito Municipal	GABRIEL BOFFO DA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL	NASCIMENTO 015135/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL	
			(Acumulado até o bimestre)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	
Provisões de PPP	0,00		0,00	
Outros Passivos	0,00		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00	
Obrigações Contratuais	0,00		0,00	
Riscos não Provisionados	0,00		0,00	
Garantias Concedidas	0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	83.501.778,14	91.630.166,70	91.630.166,70	91.630.166,70	91.630.166,70	91.630.166,70	91.630.166,70	91.630.166,70	91.630.166,70	91.630.166,70	91.630.166,70
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/01/2026, às 12:50:09.
Nota(s) Explicativa(s):

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)R\$ 1,00

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS
015135/O-0

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	80.000.000,00		
Previsão Atualizada	80.000.000,00		
Receitas Realizadas	91.630.166,70		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.773.376,91		
DESPESAS			
Dotação Inicial	80.000.000,00		
Dotação Atualizada	94.303.601,64		
Despesas Empenhadas	90.080.527,98		
Despesas Liquidadas	87.394.511,42		
Despesas Pagas	85.939.788,87		
Superávit Orçamentário	1.549.638,72		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	90.080.527,98		
Despesas Liquidadas	87.394.511,42		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	91.630.166,70		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.348.166,70		
Pessoal	88.009.290,70		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.072.100,72	-2.410.614,60	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-332.974,86	2.253.571,19	-6,77

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.813.278,56	2.129,06	2.798.727,56	12.421,94
Poder Executivo	2.813.278,56	2.129,06	2.798.727,56	12.421,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.396.562,98	1.427.759,93	4.915.200,43	53.602,62
Poder Executivo	6.396.562,98	1.427.759,93	4.915.200,43	53.602,62

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.209.841,54	1.429.888,99	7.713.927,99	66.024,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.905.148,07	25%	26,49	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.230.487,33	70%	98,75	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		4.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.771.206,28		1.400.265,61	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.429.647,65	15%	20,77	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/01/2026, às 13:00:24.
Nota(s) Explicativa(s):

Batayporã, 28/01/2026

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

NASCIMENTO
015135/O-0

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetro Categoria do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"8735","descricao":"R G F - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL / 1990-01-01"}; Consolidado: S; Detalhar meses: S; Exercício: 2025;
Nível: 1 - Versão: 7 de 14/11/2025 09:03:26

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	INSCRITO EM RPNP	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	6.285.226,34	8.415.692,56	6.180.187,76	6.048.958,05	8.531.799,40	7.567.954,28	6.931.090,63	6.254.253,59	8.122.843,92	9.390.798,09	6.665.076,05	11.236.286,0	0,00	91.630.166,70
Despesas Correntes (II)	3.434.247,74	5.343.748,00	6.168.628,40	6.460.557,66	7.658.363,62	7.396.864,59	7.716.994,87	7.628.171,43	6.833.879,76	6.277.528,53	7.046.425,16	11.515.405,23	1.828.506,71	85.309.321,70
Saldo (III) = (I - II)	2.850.978,60	3.071.944,56	11.559,36	-411.599,61	873.435,78	171.089,69	-785.904,24	-1.373.917,84	1.288.964,16	3.113.269,56	-381.349,11	-279.119,20	---	6.320.845,00

% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	93,10%

* Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS
015135/O-0

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025)

Página: 1/ 2
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2025 - Dezembro/2025)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	130.419,58	195.064,81	165.670,12	145.320,48	202.281,30	180.187,76	171.178,24	161.835,61	161.372,85	167.614,51	169.404,99	245.324,35	2.095.674,60	0,00
Pessoal Ativo	130.419,58	195.064,81	165.670,12	145.320,48	202.281,30	180.187,76	171.178,24	161.835,61	161.372,85	167.614,51	169.404,99	245.324,35	2.095.674,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	130.419,58	138.575,82	136.917,46	145.320,48	141.925,19	148.915,51	141.736,02	143.393,96	142.925,91	149.163,15	150.453,17	223.091,44	1.792.837,69	0,00
Obrigações Patronais	0,00	56.488,99	28.752,66	0,00	60.356,11	31.272,25	29.442,22	18.441,65	18.446,94	18.451,36	18.951,82	22.232,91	302.836,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	130.419,58	195.064,81	165.670,12	145.320,48	202.281,30	180.187,76	171.178,24	161.835,61	161.372,85	167.614,51	169.404,99	245.324,35	2.095.674,60	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										91.630.166,70				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										2.282.000,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)										0,00				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)										1.338.876,00				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										88.009.290,70				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										2.095.674,60		2,38%		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										5.280.557,44		6%		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										5.016.529,57		5,7%		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										4.752.501,70		5,4%		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 29/01/2026, às 08:54:35.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025)

Página: 2 / 2
Exercício de 2025

Nota:

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO
PRESIDENTE

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
1º SECRETÁRIO

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
CONTADORA - CRC 008990/0-6

CRISTIANO SOUZA MARTINS
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	R\$ 1,00
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a)-(b+c+d+e))	(g)	(h) = (f - g)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 29/01/2026, às 08:58:35.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
Nota(s) Explicativa(s):

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO
PRESIDENTE

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
1º SECRETÁRIO

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
CONTADORA - CRC 008990/0-6

CRISTIANO SOUZA MARTINS
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS - PODER LEGISLATIVO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Semestre de 2025

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		91.630.166,70	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.095.674,60	2,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		5.280.557,44	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		5.016.529,57	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		4.752.501,70	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 29/01/2026, às 09:05:54.
Nota(s) Explicativa(s):

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO
PRESIDENTE

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
1º SECRETÁRIO

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
CONTADORA - CRC 008990/0-6

CRISTIANO SOUZA MARTINS
CONTROLADOR INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura municipal de Bodoquena****EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Chamamento Interno destinado a Complementação Temporária de carga horária no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bodoquena/MS, no ano letivo de 2026, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições para complementação de carga horária temporária para o ano letivo de 2026, **para os professores efetivos** e estáveis da Rede Municipal de Ensino, conforme previsão nas LC nº 61/2014 e LC Nº 90/2019 e de acordo com as instruções do presente Edital.

1. Poderão participar da ampliação da carga horária de trabalho, os profissionais do magistério público municipal de Bodoquena, efetivos e estáveis no cargo de Professor **com carga horária de 20 horas**, que desejam alterar a sua jornada laborativa, desde que não ultrapasse o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

1.1. O professor efetivo e estável só terá a preferência de ampliação da jornada de trabalho, para as aulas complementares desde que comprovada habilitação na área pretendida.

2. Os profissionais do magistério público municipal que desejam complementar a sua carga horária deverão protocolar impreterivelmente até às **13h00 do dia 02/02/2026**, requerimento, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bodoquena/MS, sito à Rua Yossio Okaneko, 535 - centro.

3. As vagas disponíveis são as abaixo elencadas:

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – SEDE DO MUNICÍPIO

Cargo	Vagas	C.H.S.	Venc. Base	Requisitos
Professor Ciências	CR	20	3.833,51	Licenciatura plena – Ciências Biológicas.
Professor Educação Especial	05	20	4.300,43	Licenciatura plena – Educação Especial ou Normal Superior com especialização em educação especial ou Pedagogia com especialização em educação especial.
Professor Educação Física	01	20	3.833,51	Licenciatura plena – Educação Física.
Professor Educação Infantil	11	20	3.833,51	Normal superior ou Pedagogia c/ habilitação para educação infantil.
Professor Ensino Fundamental I	15	20	3.833,51	Normal superior ou Pedagogia c/ habilitação para os anos iniciais.
Professor Líng. Estrangeira [Inglês]	01	20	3.833,51	Licenciatura Plena – Letras c/ habilitação para Língua Inglesa.
Professor Língua Portuguesa	01	20	3.833,51	Licenciatura plena – Letras ou Linguagens e Códigos.
Professor Matemática	CR	20	3.833,51	Licenciatura plena – Matemática.

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – ASSENTAMENTO SUMATRA

Cargo	Vagas	C.H.S.	Venc. Base	Requisitos
Professor Ciências	CR	20	3.448,04	Licenciatura plena – Ciências Biológicas.
Professor Ensino Fundamental I	02	20	3.448,04	Normal superior ou Pedagogia c/ habilitação para os anos iniciais.

4. Os interessados serão classificados de acordo com as seguintes pontuações

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR
Tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Bodoquena/MS.	0,50 pontos por ano trabalhado contados a partir da posse no concurso público.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00 ponto por cada certificado apresentado.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado.	5,00 pontos por cada certificado apresentado.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado.	10,00 pontos por cada certificado apresentado.

5. Ocorrendo empate na classificação entre dois ou mais candidatos, observar-se-á os seguintes critérios de desempate:

5.1. O de maior tempo efetivo na Rede Municipal de Ensino de Bodoquena/MS.

5.2. O de maior idade.

6. A classificação será divulgada através de publicação no Diário Oficial até o dia **04/02/2026**.

7. Os candidatos classificados serão convocados para as aulas complementares de acordo com a ordem de classificação, conforme o **item 4** do presente edital, para o ano letivo de 2026.

8. Por não gerar um novo vínculo com o Município, os profissionais do magistério que assumirem as aulas complementares:

8.1. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas admissões.

8.2. Não sofrerão descontos de contribuição previdenciária.

8.3. Ocorrendo a necessidade de afastamento temporário [licenças], deixarão de perceber o valor das aulas complementares.

9. A remuneração pela jornada complementar será de acordo com o anexo IV da Lei Complementar nº 151 de 10 de março de 2025, na classe e nível correspondente, podendo sofrer alteração, quando da concessão do reajuste dos vencimentos do magistério público municipal.

9.1. Será assegurado ao professor em aulas complementares além da remuneração proporcional, o décimo terceiro salário e abono de férias proporcional.

10. O presente chamamento interno para a aplicação da carga horária tem a sua vigência para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2027, a critério da municipalidade.

11. A não apresentação do requerimento na data estipulada no item 2 deste edital, subentende-se o não interesse do profissional do magistério público municipal a aceitação da ampliação da carga horária, não cabendo ao mesmo pleitear tal direito durante os anos letivos de 2026 e 2027.

12. Os casos omissos no presente edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.
Bodoquena/MS, 29 de janeiro de 2026.

EDILSON MARQUES DOS SANTOS

presidente

NILSA DE FIGUEIREDO

membro

MARIA MARCÍLIA MACIEL

membro

ANEXO I

DO EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA			
O candidato abaixo identificado, requer a inscrição para concorrer a ampliação temporária de carga horária para o ano letivo de 2026:			
Cargo/função de Concurso:			
Data da Posse do Concurso Público:			
Local de lotação:			
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Área pretendida para complementação:			
DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:			
☐ Comprovação de Tempo de Efetivo Exercício na Rede Municipal de Ensino			
☐ Certificado de Especialização na área de atuação pretendida			
☐ Certificado de Mestrado			
☐ Certificado de Doutorado			
O candidato declara, sob as penas da Lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo.			
Bodoquena/MS, ____ de _____ de 2026.			
_____ Assinatura do Candidato			

Matéria enviada por FRANCIDALVA DAS FLORES

Contrato

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, QUE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, A FIM DE ATENDER A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA /MS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 6º INCISO XLIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do Município de Bodoquena/MS para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Gestão e Departamento de Cultura e Eventos.

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando o Item 19 (dezenove) do Edital – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação: 11.001.13.391.2.147.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000-118

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026. Gerson Araujo dos Santos **Secretaria Geral de Governo e Gestão**

-Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E CICERO GOMES DA SILVA.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), através do Programa de Agricultura Familiar.

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula quinta – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

Operacionalização merenda escolar no Ensino Fundamental

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – F 65

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Pré Escola

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – P 92

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Creche

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – C 85

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – C 85

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – C 85

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – C 85

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – C 85

Operacionalização merenda escolar na Educação Especial

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – AEE 70

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – AEE 70

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – AEE 70

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – AEE 70

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – AEE 70

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026. **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 217/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de Ar Condicionado e Computadores de Mesa Completo para o Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina-CEIMAP, através de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar Estadual nº 2025EM000627.

1.2. O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula décima quarta – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

08.000.08.001.12.365.4.2.018.44.90.00.2.576.3210-84

2. CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026.

Claudia Solange Alzeman da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 206/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A LIMA & SIQUEIRA LTDA.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem para atender membros da Diretoria da Liga MS, Comissão Técnica Organizadora e Árbitros que estarão participando de competições, que terá como sede o município de Bodoquena/MS.

1.2. O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima quarta – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

08.000.08.001.12.361.4.2.016.33.90.00.00.1.500.1001-74

2. CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026.

Claudia Solange Alzeman da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 67/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 67/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A JJ IMPRESSORAS.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de impressora, com impressão, cópia e digitalização, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Bodoquena,

1.2. O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula nona – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

08.000.08.001.12.361.4.2.012.33.90.00.00.1.550.0000-63

2. CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026. **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 DISPENSA Nº 18/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA VANDERSON SCHIAV I LTDA.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Desinsetização para controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas e desinfecção de caixas d'água dos prédios da Secretária Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.2. O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

08.000.08.001.12.361.4.2.011.33.90.00.00.1.500.1001-61

08.000.08.001.12.361.4.2.016.33.90.00.00.1.500.1001-74

08.000.08.001.12.365.4.2.018.33.90.00.00.1.500.1001-83

08.000.08.001.12.361.4.2.021.33.90.00.00.1.500.1001-90

2. CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026. **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 203/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 203/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, E A EMPRESA SIN CARD CARTÕES LTDA – EPP.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxílio Alimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética, destinados aos Servidores Municipais do Quadro Efetivo e Servidores em Comissão e Contrato Temporário da Prefeitura do Município de Bodoquena/MS e aos beneficiários do Programara (Frente Emergencial de Auxílio Desemprego).

1.2. O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação: 08.000.08.001.12.361.4.2.016.33.90.00.00.1.500.1001-74

2. CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2025. **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 201/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025 ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino no Município de Bodoquena/MS.

1.2. O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

08.000.08.001.12.361.4.2.011.33.90.32.99.00.1.500.1001-61

08.000.08.001.12.365.4.2.018.33.90.32.99.00.1.500.1001-83

08.000.08.001.12.361.4.2.021.33.90.32.99.00.1.500.1001-90

2. CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Bodoquena, MS, 29 de janeiro 2026 **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E VANILDO MOREIRA DA CRUZ.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), através do Programa de Agricultura Familiar.

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula quinta – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

Operacionalização merenda escolar no Ensino Fundamental

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – F 65

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Pré Escola

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – P 92

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Creche

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – C 85

Operacionalização merenda escolar na Educação Especial

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – AEE 70

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026. **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E JULIANA DOS SANTOS NASCIMENTO.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), através do Programa de Agricultura Familiar

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula quinta – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

Operacionalização merenda escolar no Ensino Fundamental

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – F 65

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Pré Escola

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – P 92

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Creche

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – C 85

Operacionalização merenda escolar na Educação Especial

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – AEE 70

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026. **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E JOSE ANTONIO DA SILVA.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), através do Programa de Agricultura Familiar.

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula quinta – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

Operacionalização merenda escolar no Ensino Fundamental

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – F 65

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Pré Escola

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – P 92

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Creche

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – C 85

Operacionalização merenda escolar na Educação Especial

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – AEE 70

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026.

Claudia Solange Alzeman da Silva Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E JANILSON LUIZ

RIBEIRO.**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), através do Programa de Agricultura Familiar

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula quinta – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

Operacionalização merenda escolar no Ensino Fundamental

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – F 65

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Pré Escola

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – P 92

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Creche

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – C 85

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – C 85

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – C 85

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – C 85

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – C 85

Operacionalização merenda escolar na Educação Especial

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – AEE 70

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – AEE 70

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – AEE 70

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – AEE 70

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – AEE 70

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026. **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E JANETE LUIZ PADILHA BARBOSA.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), através do Programa de Agricultura Familiar.

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula quinta – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação

Operacionalização merenda escolar no Ensino Fundamental

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – F 65

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Pré Escola

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – P 92

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Creche

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – C 85

Operacionalização merenda escolar na Educação Especial

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – AEE 70

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026. **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 99/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DORVALINO TESTA FILHO.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), através do Programa de Agricultura Familiar

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula quinta – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

Operacionalização merenda escolar no Ensino Fundamental

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – F 65
08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – F 65

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Pré Escola

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – P 92
08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – P 92

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Creche

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – C 85
08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – C 85

Operacionalização merenda escolar na Educação Especial

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – AEE 70
08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – AEE 70

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026. **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Contrato**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E AGENOR GREFF.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), através do Programa de Agricultura Familiar

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula quinta – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

Operacionalização merenda escolar no Ensino Fundamental

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – F 65

08. 08.001. 12.361. 0004. 2013. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – F 65

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Pré Escola

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – P 92

08. 08.001. 12.365. 0004. 2022. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – P 92

Operacionalização merenda escolar no Ensino Infantil – Creche

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – C 85

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – C 85

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – C 85

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – C 85

08. 08.001. 12.365. 0004. 2019. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – C 85

Operacionalização merenda escolar na Educação Especial

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.500.0000 – AEE 70

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.550.0000 – AEE 70

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 1.552.0000 – AEE 70

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.550.0000 – AEE 70

08. 08.001. 12.367. 0004. 2015. 3.3.90.30.07 – 2.552.0000 – AEE 70

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026.

Claudia Solange Alzeman da Silva Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 203/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 203/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, E A EMPRESA SIN CARD CARTÕES LTDA – EPP.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxílio Alimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética, destinados aos Servidores Municipais do Quadro Efetivo e Servidores em Comissão e Contrato Temporário da Prefeitura do Município de Bodoquena/MS e aos beneficiários do Programara (Frente Emergencial de Auxílio Desemprego).

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação: 11.001.23.695.2.143.33.90.39.46.00.00.00.1.500.0000-112

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2025. **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** **Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 204/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025 DISPENSA Nº 144/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA ALEX FARIA RIBAS LTDA (63.165.272/0001-61).

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de profissional Fonoaudiólogo para prestação de serviços especializados no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pacientes com necessidades terapêuticas em comunicação, linguagem, voz, motricidade orofacial e disfagia, bem como na realização do Teste da Orelhinha, e no atendimento de pacientes encaminhados por ordem judicial, vinculados à rede municipal de saúde de Bodoquena/MS.

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

19-09.001.10.301.0601.2133.33.90.40.00.1.500.000

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026.

Monique Hevely Correia Dalletezze Secretário Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 197/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025 DISPENSA Nº 135/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOÃO CARLOS APARECIDO DA SILVA.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de utensílios de cozinha, destinados ao preparo e distribuição de refeições para pacientes, acompanhantes e servidores no Hospital Municipal Francisco Sales.

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

26-09.001.10.302.2134.33.90.30.22.1.500.1002

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026. **Monique Hevely Correia Dalletezze** Secretário Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 157/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA TDR INFORMATICA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação da empresa especializada para implantação do sistema de gestão social para gestão em saúde pública em ambiente web/local simultaneamente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS.

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

9 – 09.001.10.122.0005.2030.33.90.00.00-GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.40.01.00.00.00.1.500.1002 – 1.500.1002.

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026. **Monique Hevely Correia Dalletezze** Secretário Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA JJ IMPRESSORAS.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- Locação de impressora, com impressão, cópia e digitalização, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Bodoquena.

- O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula nona – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

19- 09.001.10.302.2134.33.90.39.1.500.1002

2 - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena/MS, 29 de janeiro de 2026.

Monique Hevely Correa Dalletezze Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 203/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 203/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, E A EMPRESA SIN CARD CARTÕES LTDA – EPP.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxílio Alimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética, destinados aos Servidores Municipais do Quadro Efetivo e Servidores em Comissão e Contrato Temporário da Prefeitura do Município de Bodoquena/MS e aos beneficiários do Programa (Frente Emergencial de Auxílio Desemprego).

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

19-09.001.10.302.2134.33.90.39.00.1.500.1002

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2025. **Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. B. ALENCAR DE SOUZA.****CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação do Profissional de Educação Física (Bacharelado com CREF ativo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS.

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

19-33.90.00.00.00.00.1.600.0000

19-33.90.00.00.00.00.1.500.1002

19-33.90.00.00.00.00.2.600.0000

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. **Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026.** **Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 183/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025 DISPENSA Nº 127/2025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIO MIRANDA E APA.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação visando a transferência de recursos financeira correspondente à quota parte do Município na contrapartida prevista no convênio nº. 940610/2023 – Processo 59800.000168/2023-47, celebrado entre o consórcio e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste – aquisição de caminhão e de perfuratriz.

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:05.001.20.606.2.154.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000-34

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026.**Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 216/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA ANDREANI EQUIPAMENTOS LTDA.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de Ar Condicionado e Computadores de Mesa Completo para o Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina-CEIMAP, através de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar Estadual nº 2025EM000627.

1.2. O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima quarta – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação: 08.000.08.001.12.365.4.2.018.44.90.00.00.2.576.3210-84

2. CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Bodoquena, MS, 29 de janeiro de 2026.

Claudia Solange Alzeman da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 028 /2026

Dispõe sobre a convocação para avaliação médica pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo relacionado para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL/DATA
Vanessa Lopes de Oliveira Gimenez	1271/1	Assistente Social	Hospital Municipal de Bodoquena – 03/02/2026 (terça-feira) as 12:00hs
Marineis Soares de Oliveira	998/1	Trabalhador braçal	Hospital Municipal de Bodoquena – 03/02/2026 (terça-feira) as 12:00hs

Art. 2º - O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

Bodoquena-MS, 29 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

BODOPREV

PORTARIA Nº 03/2026.

DISPÕE
APOSENTADORIA

SOBRE

A

CONCESSÃO

DE
POR

IDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena/MS - BODOPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 141 da Lei Complementar Nº. 140 de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, a servidora CARMOZITA CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula 495-2, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços diversos, Padrão I, Referência 9, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, com fundamento no artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 140, de 06 de dezembro de 2023, combinado com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003 e a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026. (Processo n. 2025.02.05302P)

Bodoquena/MS, 29 de janeiro de 2026.

ADELINE CAETANO DA SILVA CORREA
Diretora-Presidente

Matéria enviada por Darci Araujo dos Santos

BODOPREV
PORTARIA Nº 02/2026

<i>DISPÕE</i>	<i>SOBRE</i>	<i>A</i>	<i>CONCESSÃO</i>	<i>DE</i>
<i>APOSENTADORIA</i>		<i>VOLUNTÁRIA</i>		<i>POR</i>
<i>IDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</i>				

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena/MS - BODOPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 141 da Lei Complementar Nº. 140 de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, ao servidor CELSO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 283-3, ocupante do cargo de Professor, Padrão II, Referência D, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, com fundamento no artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 140, de 06 de dezembro de 2023, combinado com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003 e a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026. (Processo n. 2025.02.05301P)

Bodoquena/MS, 29 de janeiro de 2026.

ADELINE CAETANO DA SILVA CORREA
Diretora-Presidente

Matéria enviada por Darci Araujo dos Santos

BODOPREV
PORTARIA Nº 04/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena/MS - BODOPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 141 da Lei Complementar Nº. 140 de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, considerando a média aritmética simples das 80% maiores remunerações ao servidor **VIVALDO SILVA RAMALHO**, matrícula 255-2, ocupante do cargo de Professor, Referência III, Classe D, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar n. 140, de 06 de dezembro de 2023, combinado com alínea "a", inciso III, do §1º do art. 40 da C.F/88, com redação dada pela E.C. 20/1998.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026. (Processo n. 2025.04.05303P)

Bodoquena/MS, 29 de janeiro de 2026.

ADELINE CAETANO DA SILVA CORREA
Diretora-Presidente

Matéria enviada por Darci Araujo dos Santos

Secretaria de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA - MS N 05/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente 2026 – 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 - CMAS que segue alterada passando a Lei 598/011.

CONSIDERANDO a deliberação deste conselho em reunião ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente 2026 - 2027.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Janeiro de 2026.

Bodoquena, 29 de janeiro de 2026.

Flávia Cordeiro Rodrigues

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Francielly Pereira dos Santos Espindola

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 17/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 31.563,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.245.6.2159-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$20.000,00

2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.6.2166-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$11.442,39

2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 11.442,39

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.245.6.2165-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$120,77

2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 120,77

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$20.000,00

2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$11.442,39

2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 11.442,39

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$120,77

2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 120,77

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 18/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 584,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.245.6.2164-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$584,31

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

584,31

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.245.6.2159-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$584,31

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

584,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 19/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 38.916,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$9.920,00
2.600.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	9.920,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$24.750,00
2.600.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	24.750,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$4.246,20
2.600.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	4.246,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$9.920,00
2.600.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	9.920,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$24.750,00
2.600.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	24.750,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.246,20
2.600.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	4.246,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Página: 1 / 1

Exercício de 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até o 2º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	90.320.906,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.676.143,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.644.763,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.023.162,14	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	12.620.845,93	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.135.133,44	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até o 2º Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 29/01/2026, às 17:46:51.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS

Página : 1 / 2

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a)-(b+c+d+e)-f	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.758.917,37	0,00	572.366,72	0,00	418.901,65	0,00	1.767.649,00	443.783,26	0,00	1.323.865,74
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.635.326,84	0,00	572.366,72	0,00	314.425,89	0,00	1.748.534,23	443.783,26	0,00	1.304.750,97
Outros Recursos não Vinculados	123.590,53	0,00	0,00	0,00	104.475,76	0,00	19.114,77	0,00	0,00	19.114,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.400.245,11	0,00	91.829,49	0,00	220.326,91	0,00	9.088.088,71	703.883,22	0,00	8.384.205,49
Recursos Vinculados à Educação	887.557,12	0,00	91.740,49	0,00	181.919,72	0,00	613.896,91	0,01	0,00	613.896,90
Transferências do FUNDEB	525.736,15	0,00	91.740,49	0,00	180.738,22	0,00	253.257,44	0,00	0,00	253.257,44
Outros Recursos Vinculados à Educação	361.820,97	0,00	0,00	0,00	1.181,50	0,00	360.639,47	0,01	0,00	360.639,46
Recursos Vinculados à Saúde	3.808.948,40	0,00	0,00	0,00	39.055,65	0,00	3.769.892,75	256.008,57	0,00	3.513.884,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.801.272,42	0,00	0,00	0,00	39.055,65	0,00	3.762.216,77	256.008,57	0,00	3.506.208,20
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.675,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.675,98	0,00	0,00	7.675,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	471.185,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.185,22	109.950,91	0,00	361.234,31
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.280.798,48	0,00	0,00	0,00	-993,00	0,00	3.281.791,48	275.908,10	0,00	3.005.883,38
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.004.005,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004.005,64	262.745,48	0,00	741.260,16
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.276.792,84	0,00	0,00	0,00	-993,00	0,00	2.277.785,84	13.162,62	0,00	2.264.623,22
Demais Vinculações Legais	944.986,01	0,00	89,00	0,00	344,54	0,00	944.552,47	62.015,63	0,00	882.536,84
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	422.559,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.559,23	0,00	0,00	422.559,23
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	289.320,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.320,58	0,00	0,00	289.320,58
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	17.439,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.439,18	0,00	0,00	17.439,18
Outras Vinculações Legais	215.667,02	0,00	89,00	0,00	344,54	0,00	215.233,48	62.015,63	0,00	153.217,85
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	6.769,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.769,88	0,00	0,00	6.769,88
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-7.661,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.661,11	0,00	0,00	-7.661,11
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	-6.584,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.584,26	0,00	0,00	-6.584,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-1.076,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.076,85	0,00	0,00	-1.076,85
TOTAL (IV) = (I + II + III)	12.151.501,37	0,00	664.196,21	0,00	639.228,56	0,00	10.848.076,60	1.147.666,48	0,00	9.700.410,12

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 2º Semestre de 2025

Página : 1 / 1

Exercício de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		90.320.906,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		87.644.763,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		86.782.539,40	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		45.393.662,21	52,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		52.069.523,64	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		49.466.047,46	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		46.862.571,28	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-11.281.142,81	-12,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		105.173.716,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		19.281.847,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		14.023.162,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		6.135.133,44	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		1.415.392,03	9.700.550,82

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 29/01/2026, às 17:55:46.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

 Página: 1 / 1
 Exercício de 2025

JULHO A DEZEMBRO DE 2025

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	83.363.218,57	84.395.717,58	90.320.906,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.475.000,00	200.000,00	2.676.143,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	81.888.218,57	84.195.717,58	87.644.763,40
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	18.015.408,09	18.523.057,87	19.281.847,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	16.213.867,28	16.670.752,08	17.353.663,16

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 29/01/2026, às 17:59:09.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025
		Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.552.086,66	18.715,11
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.552.086,66	18.715,11
Empréstimos	1.006.601,61	-424.958,02
Internos	1.006.601,61	-424.958,02
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	545.485,05	443.673,13
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	545.485,05	545.485,05
De Demais Contribuições Sociais	0,00	-101.811,92
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.828.736,39	11.299.857,92
Disponibilidade de Caixa¹	7.828.736,39	11.299.857,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.548.913,00	12.603.282,69
(-) Restos a Pagar Processados	468.453,51	664.196,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	251.723,10	639.228,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.276.649,73	-11.281.142,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.363.218,57	90.320.906,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.475.000,00	2.676.143,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.888.218,57	87.644.763,40
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,9%	0,02%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,66%	-12,87%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	98.265.862,28	105.173.716,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	88.439.276,06	94.656.344,47
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025
		Até o Mês
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	120.377.201,04	142.096.551,49
RP NÃO-PROCESSADOS	564.032,89	1.415.392,03
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 29/01/2026, às 17:48:00.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025

Página: 1 / 3
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL						DESP	SAS EXECU	ADAS (Últim	s 12 Meses)					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
							LIQUIDADADA							
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.186.309,80	4.331.634,84	4.504.336,91	4.377.621,23	4.721.770,17	5.592.785,78	4.673.180,67	4.719.570,86	4.675.575,05	4.495.761,01	4.558.924,46	7.105.537,47	56.943.008,25	0,00
Pessoal Ativo	2.710.455,44	3.855.346,60	3.914.696,75	3.857.503,16	4.200.478,03	5.069.145,50	4.047.085,47	3.971.204,62	4.146.492,28	3.966.678,24	4.029.841,69	6.045.880,36	49.814.808,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.446.480,68	3.529.768,21	3.481.715,62	3.441.456,46	3.773.796,93	4.654.802,46	3.628.962,76	3.554.425,56	3.724.475,92	3.539.139,97	3.586.641,74	5.249.827,07	44.611.493,38	0,00
Obrigações Patronais	263.974,76	325.578,39	432.981,13	416.046,70	426.681,10	414.343,04	418.122,71	416.779,06	422.016,36	427.538,27	443.199,95	796.053,29	5.203.314,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	475.854,36	476.288,24	589.640,16	520.118,07	521.292,14	523.640,28	626.095,20	748.366,24	529.082,77	529.082,77	529.082,77	1.059.657,11	7.128.200,11	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	416.198,44	416.632,32	528.593,29	459.998,50	461.172,57	463.520,71	506.337,57	685.210,67	465.927,20	465.927,20	465.927,20	937.697,88	6.273.143,55	0,00
Pensões	59.655,92	59.655,92	61.046,87	60.119,57	60.119,57	60.119,57	119.757,63	63.155,57	63.155,57	63.155,57	63.155,57	121.959,23	855.056,56	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	590.548,23	1.613.269,32	768.991,49	687.163,41	725.526,61	732.430,47	1.788.758,07	854.103,60	618.249,41	611.442,93	695.628,91	1.863.233,59	11.549.346,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	6.574,97	16.182,39	53.089,65	35.002,99	46.821,80	52.212,00	989.926,46	38.041,44	11.132,54	58.489,59	31.469,16	607.370,30	1.946.313,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	14.104,60	1.003.086,25	4.168,42	8.084,94	36.553,29	32.629,64	109.019,54	3.633,39	57.252,93	561,60	47.307,51	2,56	1.316.404,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	475.854,36	476.288,24	589.640,16	520.118,07	521.292,14	523.640,28	626.095,20	748.366,24	529.082,77	529.082,77	529.082,77	1.059.657,11	7.128.200,11	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	94.014,30	94.395,90	96.610,51	96.610,51	96.610,51	99.699,68	39.468,00	40.658,87	0,00	0,00	63.756,00	94.940,80	816.765,08	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	23.316,54	25.482,75	27.346,90	24.248,87	24.248,87	24.248,87	23.403,66	20.781,17	23.308,97	24.013,47	101.262,82	341.662,89	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.595.761,57	2.718.365,52	3.735.345,42	3.690.457,82	3.996.243,56	4.860.355,31	2.884.422,60	3.865.467,26	4.057.325,64	3.884.318,08	3.863.295,55	5.242.303,88	45.393.662,21	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										90.320.906,40				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										2.676.143,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)										0,00				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)										862.224,00				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										86.782.539,40				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										45.393.662,21		52.31%		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										52.069.523,64		60%		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										49.466.047,46		57%		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										46.862.571,28		54%		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 29/01/2026, às 17:46:52.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025)

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2025 - Dezembro/2025)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	149.290,19	191.785,16	184.495,50	190.075,92	189.595,25	255.761,80	183.568,61	177.336,20	185.725,89	176.987,31	193.819,50	353.561,65	2.432.002,98	0,00
Pessoal Ativo	149.290,19	191.785,16	184.495,50	190.075,92	189.595,25	255.761,80	183.568,61	177.336,20	185.725,89	176.987,31	193.819,50	353.561,65	2.432.002,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	149.290,19	160.084,90	151.090,48	157.575,14	157.275,11	227.915,18	153.296,15	151.814,54	156.815,74	151.814,55	152.894,64	257.403,55	2.027.270,17	0,00
Obrigações Patronais	0,00	31.700,26	33.405,02	32.500,78	32.320,14	27.846,62	30.272,46	25.521,66	28.910,15	25.172,76	40.924,86	96.158,10	404.732,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	149.290,19	191.785,16	184.495,50	190.075,92	189.595,25	255.761,80	183.568,61	177.336,20	185.725,89	176.987,31	193.819,50	353.561,65	2.432.002,98	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											90.320.906,40			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)											2.676.143,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)											0,00			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)											862.224,00			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais											0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											86.782.539,40			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)											2.432.002,98		2.80%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											5.206.952,36		6%	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											4.946.604,74		5,7%	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											4.686.257,12		5,4%	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 29/01/2026, às 09:54:57.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025)

Página: 2/ 2
Exercício de 2025

Nota:

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
		(a)	(b)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 29/01/2026, às 17:20:04.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL BODOQUENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		90.320.906,40	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.432.002,98	2,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		5.206.952,36	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		4.946.604,74	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		4.686.257,12	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		267.725,55	154.115,16

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 29/01/2026, às 10:09:37.
Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Secretaria de Educação e Cultura****Resultado Final dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado - Análise Curricular, para Contratação em
Caráter Excepcional e Temporário de PROFESSORES****EDITAL Nº 003/2026****PROFESSOR DE ARTE - 1º ANO AO 9º ANO**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	###.578.641-##	NILZA ALVES DE SOUZA	12/03/1987	100
	###.624.621-##	GEISA PIO PECCINI	07/11/1986	68
	###.078.201-##	ELEIDA MARTINS AIVI	15/11/1972	50
	###.288.991-##	EDILEUZA DA SILVA MONTEIRO SANTOS	31/07/1988	50
	###.165.551-##	LUCIENE BARBOSA DE SOUZA FERNANDES	05/12/1976	35
	###.369.471-##	MARCO ANTONIO CONCEICAO FERREIRA	06/05/1982	0.0
	###.747.321-##	KEISE PAMELA SANTOS DE MORAIS	01/10/1994	0.0
	###.947.641-##	FERNANDA CAROLINE DA SILVA SANTOS	30/12/1995	0.0

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS: DO 1º ANO AO 9º ANO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	###.229.701-##	MARIANA APARECIDA DA ROCHA ALCANTARA	12/02/1987	102
	###.225.131-##	LUZIMAR ALVES CALIXTO	24/08/1971	101
	###.448.151-##	LANIE CAROLINE FERREIRA SOUZA	13/06/1986	101
	###.918.961-##	ROSIMARE RAMOS BARRETO	20/01/1969	85
	###.992.671-##	WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA	12/01/1987	78
	###.483.041-##	THAYS BELMONTE DA SILVA	24/11/1989	52
	###.549.081-##	BRUNA CARLA FELIPE ALMADO	20/05/1987	40
	###.512.271-##	WELLINGTON RONALD ESPOSITO	14/07/1984	30
	###.013.021-##	ALBERTO KERLLY PEREIRA CAVALHEIRO	07/01/1979	0.0
	###.973.531-##	KELI CRISTINA DE SOUZA CORREA	04/10/1981	0.0
	###.454.402-##	ELIELTON DESIDERIO REZENDE	22/10/1986	0.0
	###.961.301-##	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	15/03/1991	0.0
	###.927.341-##	ÉRICA RIBEIRO DE SOUZA	22/03/1993	0.0
	###.968.151-##	LEIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	07/06/1997	0.0
	###.408.031-##	LANA THAYS PIRES DA SILVA	05/09/1998	0.0
	###.685.511-##	RAFAELA NOGUEIRA COIMBRA	02/04/2004	0.0

PROFESSOR PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	###.344.331-##	ADRIANE FAUSTINI	13/01/1967	95
	###.426.811-##	DELANE BARBOSA ESCOBAR	16/04/1975	90
	###.186.181-##	LANA MARIA ALVES PEREIRA	21/03/1995	80
	###.316.981-##	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	25/10/1995	74
	###.197.291-##	SILVANA MARTINS DA SILVA PETRONILIO	08/01/1968	71
	###.386.898-##	YOLANDA MELLO PRETI	07/07/1975	25
	###.679.651-##	LUCI TEREZINHA ZIMMERMANN COSTA	02/11/1967	09
	###.629.261-##	MARISTELA DUARTE MARISCO NOGUEIRA	07/05/1972	0.0
	###.153.831-##	MARI LUCIA MARINHO ARSAMENDIA	20/09/1973	0.0
	###.618.321-##	CAROLINI GUIMEL DOS SANTOS PORTO GONCALVES	27/06/1995	0.0
	###.311.481-##	ALCINDO GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	17/02/1996	0.0
	###.386.541-##	TAINARA ROMANOSQUI MELO BARBOSA	01/02/1997	0.0

PROFESSOR DA SALA DE TECNOLOGIA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	###.065.521-##	RODOLFO DOMINGOS DOS SANTOS	05/06/1984	58
	###.987.211-##	JEAN CARLO DIONIZIO RODRIGUES	24/06/1993	54
	###.478.811-##	WALMIR DE SOUZA FERREIRA	31/10/1986	35
	###.210.391-##	LARISSA MANCUELHO MARTINS XIMENES	12/07/1996	30
	###.513.201-##	ROSELI PAVÃO DA SILVA	06/06/1977	0.0
	###.996.821-##	AGNALDO COLMAN PAREDES	03/08/1979	0.0
	###.520.241-##	ROSELINA DE MELO RAULINO DIAS	22/03/1983	0.0
	###.985.231-##	AUGUSTO FERNANDES MAIA	17/07/1989	0.0
	###.377.801-##	DIOGO SANTOS MARTINEZ	03/06/1990	0.0
	###.113.401-##	SAMARA GONCALVES DOS SANTOS	21/04/1993	0.0
	###.789.771-##	RAIANE GOMES DOS SANTOS DELFIN	18/05/1994	0.0
	###.871.839-##	JHONATAN RODRIGUES DA SILVA	22/09/1999	0.0
	###.933.101-##	INGRIDY MARIA MIRANDOLA DOS SANTOS	31/03/2000	0.0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	###.334.971-##	WILLIAN RODRIGUES DOS REIS	30/11/1984	103
	###.883.451-##	GETULIO LUIZ DE SOUZA JÚNIOR	01/02/1994	101
	###.696.251-##	PETERSON DE ALMEIDA CHAMORRO	31/12/1985	97
	###.477.161-##	ROSILENA LEITE GODOI	03/09/1973	90
	###.821.231-##	JOAO VITOR DE OLIVEIRA MACHADO	21/05/1997	85

###.811.591-##	LUCIENE MOREIRA DOS SANTOS	21/02/1983	75
###.246.301-##	ORTENCIA DIANES DUARTE JARA	23/07/1981	59
###.721.241-##	ELIETE DE CAMPOS PEREIRA GOES	06/02/1972	55
###.427.781-##	WALDILENE GALEANO	24/11/1973	52
###.939.301-##	ANTONIO MICHEL DE OLIVEIRA	05/02/1986	20
###.597.691-##	LEANDRO LUGES DA SILVA	10/07/2001	15
###.510.451-##	JESSICA SILVA DOS SANTOS	20/08/1993	10
###.246.491-##	JOCIENE BRITO	09/03/1992	05
###.379.921-##	EVERSON ALMEIDA COSTA	20/03/1970	0.0
###.731.721-##	JACKSON DOMINGUES AYALA	12/06/1977	0.0
###.991.751-##	KLEUBER COELHO DA COSTA	29/04/1978	0.0
###.356.041-##	RÉGIS PISSOLATO CHAVES	28/09/1981	0.0
###.050.601-##	BRUNA MORAIS BARBOSA	07/06/1983	0.0
###.514.871-##	EDER CORREA DE MORAES RUFINO	24/05/1985	0.0
###.198.281-##	SARAH GARCIA	23/11/1987	0.0
###.616.891-##	IZAIAIS MARTINS DE ASSIS NETO	27/01/1988	0.0
###.002.221-##	NIXON EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS	24/04/1991	0.0
###.243.181-##	HELLEN DE LIMA ARAUJO	07/09/1992	0.0
###.389.621-##	MAYARA RODRIGUES GONZALES FITZMAYER	18/06/1993	0.0
###.987.271-##	TAIARA VIEIRA ZAURIZIO DITTMAR	28/10/1995	0.0
###.848.701-##	GISLAINE REGINA SOUZA DE PAULA	11/06/1998	0.0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	###.033.471-##	SELMA LEITE BARBOSA	05/02/1976	105
	###.369.261-##	SOYLA DANIELY DE OLIVEIRA	10/06/1982	103
	###.400.571-##	RENATA DE ALENCAR DIAS VARGAS	21/04/1979	101
	###.748.261-##	DAYANNE VARGAS PEREIRA	27/12/1988	101
	###.033.801-##	MEIRE ANDRÉ DOS SANTOS MULLER	07/07/1995	101
	###.950.691-##	TALIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE	04/10/1997	101
	###.238.831-##	MARLAN FERREIRA DE SOUZA	30/05/1960	100
	###.238.871-##	EDIR XAVIER DA ROCHA SANTOS	02/12/1969	100
	###.078.001-##	AURENIL VERA DA SILVA	19/10/1970	100
	###.054.811-##	MARIONICE DA CRUZ PRATES SILVA	25/04/1972	100
	###.664.618-##	ROSA SANCHES	30/08/1973	100
	###.345.141-##	MARI RODRIGUES NUNES	01/12/1973	100
	###.256.441-##	WALSIRLEY ROSA GALEANO	30/08/1978	100
	###.840.861-##	RAMONA APARECIDA ESCOBAR ROLÃO	03/07/1983	100
	###.002.021-##	REGIANE NOLASCO SILVEIRA	18/08/1988	100
	###.676.671-##	MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	10/12/1989	100
	###.006.771-##	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO	16/01/1980	99
	###.919.841-##	ANDRÉIA DA SILVA VOLK	21/11/1980	99
	###.435.151-##	MIKAELY GEÓRGIA FREIRE SILVA	26/09/1984	99
	###.705.641-##	JUCINEIA NUNES AJALA ORTEGA	10/05/1985	98
	###.272.061-##	RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA	07/02/1985	97
	###.747.311-##	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS	25/10/1986	97
	###.108.021-##	ERIKA MENEZES DO AMARAL BEVILAQUA	05/05/1993	97
	###.027.111-##	LETÍCIA JARA NUNES HECK	22/08/1994	97
	###.033.711-##	LUCIMARA ANDRÉ DOS SANTOS SOARES	24/03/1972	96
	###.589.011-##	JUSSARA RICARDO DA SILVA	03/10/1983	96
	###.360.631-##	WALDIRENE BEATRIZ PEREIRA GALEANO	16/09/1968	95
	###.476.021-##	MARIA ANGELICA MAGALHAES PEREIRA	05/08/1971	95
	###.458.101-##	ROZINEIDE MENDES DE LIMA	14/07/1974	95
	###.419.481-##	MARTINA BÁRBARA FRETEZ	22/12/1979	95
	###.127.661-##	CRISLANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES	22/08/1986	95
	###.831.051-##	CAMILA DIONIZIO RODRIGUES BRANDAO	26/07/1996	95
	###.411.941-##	MÁRCIA DE PASSOS MENDONÇA	24/08/1999	95
	###.360.181-##	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA SPIELMANN	25/10/1962	94
	###.327.031-##	WILSIANE DE OLIVEIRA	14/07/1990	92
	###.079.791-##	MARIA DE FÁTIMA MENDES LINS	26/04/1970	90
	###.164.581-##	TATIANE CRISTINA ALVES DA SILVA	14/02/1982	90
	###.622.461-##	MAYRE TRINDADE PROENÇA MORALES	16/07/1984	90
	###.795.011-##	TARLA PATRICYA DA CRUZ	21/01/1986	88
	###.233.261-##	LUCINETE PEREIRA DO NASCIMENTO	26/04/1984	86
	###.616.541-##	DARINE VIEIRA DA SILVA	28/07/1995	85
	###.357.701-##	VANILDA BISPO DOMINGO KAYSER	08/09/1982	84
	###.861.119-##	ELIANA MARIA VÍCTOR DE FREITAS	11/11/1977	83
	###.933.181-##	CRISTIANE CRISPIN DA SILVA	06/12/1977	81
	###.087.121-##	EDILAINE NUNES PEREIRA	29/08/1986	80
	###.479.491-##	ANA MARTA AIVI DA SILVA	07/06/1991	80
	###.985.551-##	ALCINDA ANGELINA DA SILVA CÁCERES	02/09/1967	79
	###.623.451-##	TATIANE FELIPE DE CAMPOS	04/03/1987	71
	###.841.191-##	NAHIARA MIRANDA ALE	06/05/1988	71
	###.247.621-##	ZILMA GOMES DA SILVA	03/04/1992	71
	###.105.001-##	CRISTINA OLIVEIRA RECALDE	03/09/1975	70
	###.022.581-##	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	18/03/1992	67
	###.462.711-##	TALITA CHESLEY FERREIRA DE ANDRADE	21/09/1984	66
	###.206.571-##	HELLEN CRISTINA PEREIRA GARCIA PETROVITHI	08/10/1997	66
	###.503.291-##	JOSIANE AJALA	29/12/1987	65
	###.215.971-##	INAÍÁ KRISLLAINI DA SILVA ASSIS	13/02/1997	65
	###.299.921-##	INGRID SOUZA DA SILVA	19/01/2001	65
	###.349.071-##	ELIANE COIMBRA DA SILVA BATISTA RIBEIRO	12/11/1979	60
	###.288.641-##	SANDRA DIAS DALEÃO	14/03/1985	55
	###.137.321-##	JAQUELINE BARBOSA FERREIRA	13/05/1987	55
	###.965.491-##	MARIA ELENA JARA	17/02/1985	50
	###.121.411-##	CHRISTIANI BARBIERI STIEBE	08/02/1996	50
	###.475.311-##	ADRIANA DE LIMA BARBOSA ZORZAN	04/09/1985	41
	###.440.301-##	SILVANA DIAS DALEÃO	12/04/1986	40
	###.045.421-##	KATIA ACOSTA GARCIA	14/02/1986	25
	###.460.381-##	LAIS GOMES MARTINS	14/06/1994	20
	###.171.151-##	HERIKA FORTUNATA SOTOLANI	21/06/1995	20
	###.771.891-##	PATRICIA SANTOS SILVA	14/01/1996	10
	###.729.461-##	ANA FLAVIA BATTAGLIN PILLETTI	20/01/1998	10
	###.261.428-##	PAULO CÉSAR ALVARENGA ISIDORIO ISIDORIO	18/09/1969	05
	###.097.191-##	MARAZILDA DE LOURDES VIANA ESCOBAR	27/01/1972	0.0

###.065.871-##	LUCIA PIRES DA SILVA	25/05/1973	0.0
###.542.511-##	CRISTHYANNE EVANGELISTA TEIXEIRA SSPET	19/01/1974	0.0
###.514.901-##	ANA ALICE DA CONCEIÇÃO	29/08/1974	0.0
###.454.802-##	ADRIANA MAMEDE	29/12/1974	0.0
###.603.850-##	PATRICIA LUBAS CATELAN	31/01/1976	0.0
###.517.671-##	NOEMIA TUMELERO	24/04/1979	0.0
###.657.611-##	VALERIA B TRINDADE DOS REIS	02/01/1981	0.0
###.223.911-##	IRIA LEITE VALDEZ	15/05/1981	0.0
###.748.169-##	MARA RUBIA COSTA MARTINS	31/01/1984	0.0
###.647.281-##	JANAÍNA DO NASCIMENTO	07/05/1985	0.0
###.864.071-##	GABRIELLE CAMPARA CORREA	13/07/1985	0.0
###.294.891-##	LIANE APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	07/08/1986	0.0
###.994.991-##	GLAUCILENE DOS SANTOS MACHADO	18/01/1987	0.0
###.915.251-##	JULIANA DE FATIMA CHAPARRO	21/07/1987	0.0
###.244.683-##	FRANCISCA MARIA DA SILVA VIDAL LEME	18/11/1988	0.0
###.842.461-##	DANIELLY CAIMAR MOURA	02/08/1989	0.0
###.011.181-##	MARIANE APARECIDA CHAPARRO LOPES	10/02/1990	0.0
###.405.831-##	FERNANDA PERALTA	21/07/1991	0.0
###.303.911-##	KEITY FERNANDA GAUNA ARANTE	02/07/1992	0.0
###.337.961-##	ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS MONTEIRO	04/09/1992	0.0
###.278.711-##	IARA RODRIGUES FLORENCIANO	23/01/1993	0.0
###.249.831-##	BRUNA SIMÃO DE LIMA	20/05/1994	0.0
###.905.491-##	ANA PAULA DE MELO MATOS	22/02/1995	0.0
###.288.591-##	JEAN CARLOS DE SOUZA SANTOS	07/06/1995	0.0
###.736.861-##	GIOVANA SANTOS DA COSTA	28/07/1995	0.0
###.031.071-##	ALINE FELIX DA SILVA	13/07/1996	0.0
###.928.591-##	CRISTINA DE OLIVEIRA GAMA	09/09/1996	0.0
###.618.921-##	GLAUCIELE LIMA DA SILVA	02/06/1999	0.0
###.510.771-##	ANA CAROLINA CAPUA PIVETTA	21/08/2001	0.0
###.309.451-##	ISABELY DE LIMA CABREIRA	09/10/2004	0.0

PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	###.897.898-##	MARIA DÉBORAH DE LIMA PATROCÍNIO	26/03/1967	104
	###.477.331-##	ADRIANA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO	22/12/1978	104
	###.300.661-##	ANALICE DE PAULA MATIAS	23/03/1992	103
	###.462.451-##	ADRIANA GUIMARAES XAVIER	27/08/1980	102
	###.844.781-##	ALEX DA SILVA ALBUQUERQUE DE MORAES WEIS	06/07/1984	102
	###.883.601-##	GESSICA DALSASSO DE OLIVEIRA	22/11/1988	102
	###.768.901-##	DEOLINDA OCAMPOS DE MOURA	20/11/1967	101
	###.976.671-##	FLAVIA DE LIMA VALENTE	18/09/1978	101
	###.047.741-##	JAQUELINE TOLVAY RUFINO	27/06/1993	101
	###.228.791-##	ABÍLIA PERES CHERES	12/10/1969	100
	###.741.801-##	ELIZÂNGELA NUNES DA SILVA	09/01/1973	100
	###.033.401-##	VIVIANE SILVEIRA VILALVA	02/04/1978	100
	###.327.701-##	SANDRA FRANCO MENDES SILVA	01/05/1978	100
	###.044.091-##	GLEICE RODRIGUES LOPES	29/01/1980	100
	###.147.051-##	LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA	06/08/1980	100
	###.832.801-##	ADERLENE DE LIMA	08/03/1982	100
	###.462.861-##	ADRIANA ADLER RALHO MARQUES	11/11/1983	100
	###.720.831-##	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VASQUES	08/11/1984	100
	###.477.158-##	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	18/01/1968	98
	###.369.611-##	SIDINEIA DA SILVA COSTA SAVITRAZ	01/10/1987	97
	###.918.501-##	GLECYANE DA SILVA PEREIRA	04/04/1993	97
	###.459.281-##	DANIELI ALVES NUNES MARTINS	14/12/1999	97
	###.606.629-##	MARILICE VIVAN PILLETTI	04/02/1977	95
	###.305.261-##	MARIANE DE MORAIS RIGOTTI	22/04/1986	90
	###.948.451-##	TAMARA BARBOSA QUEIROZ	22/10/1981	88
	###.769.291-##	JOSILENE SANTOS DA SILVA	21/05/1985	85
	###.350.661-##	EDLYN SOUZA MARTINEZ	12/11/1990	81
	###.184.171-##	IONE APARECIDA DUARTE	04/12/1965	80
	###.982.231-##	PATRICIA GRESSLER GROENENDAL DA COSTA	25/10/1974	60
	###.123.481-##	MARI ELENICE PELLIN	24/03/1972	25
	###.338.271-##	ADRIANA RAMIRES DA SILVA	14/05/1992	25
	###.561.629-##	DJALMIR DOS SANTOS SILVA	18/05/1965	0.0
	###.237.871-##	ELIDIA APARECIDA DA COSTA	12/07/1966	0.0
	###.353.531-##	ANA CARINA PAULO	18/01/1968	0.0
	###.333.258-##	ELAINE CRISTINA POTENTE	22/03/1972	0.0
	###.991.001-##	MARCIA CRISTINA DA SILVA	14/12/1974	0.0
	###.557.571-##	MAGALI MEIRELES DE SOUZA MACIEL	08/05/1975	0.0
	###.982.221-##	ANA MARIA FRANCELINO	12/08/1976	0.0
	###.686.901-##	DANIELLI BARBOSA XAVIER FREITAS	07/01/1978	0.0
	###.521.701-##	LIZIANE DOS SANTOS KERPEL	13/07/1978	0.0
	###.769.481-##	MARCIA HELENA COIMBRA CRISOSTOMO MARTINS	18/10/1978	0.0
	###.068.561-##	EDILAINE MENEZES DA CUNHA	12/11/1978	0.0
	###.132.671-##	ISAURA SERPA VILALBA	23/03/1979	0.0
	###.038.451-##	MARIA HELENA CHAVES DOS SANTOS	13/10/1979	0.0
	###.688.381-##	NILVA SILVA LEITE MARIM	22/12/1980	0.0
	###.291.041-##	DENISE HELENA ARAUJO GRACIA	03/11/1983	0.0
	###.069.511-##	MARIA APARECIDA DA SILVA MACEDO	07/12/1984	0.0
	###.721.941-##	LUCIANA RODRIGUES FARIA	16/12/1984	0.0
	###.822.012-##	SUELEN DE QUEIROZ REBOUÇAS	05/03/1985	0.0
	###.656.352-##	ANA LIMA	01/06/1985	0.0
	###.877.921-##	PAULA ROBERTA MILANESE	02/04/1987	0.0
	###.832.091-##	RAFAEL ANTUNES DOS SANTOS	13/02/1988	0.0
	###.849.641-##	JAQUELINE RIBEIRO MACHADO	27/07/1989	0.0
	###.449.021-##	FERNANDA LUIZA DE SOUZA FERREIRA	15/03/1990	0.0
	###.324.821-##	UANDERSON CINTRA BARBOSA	24/07/1991	0.0
	###.278.352-##	JOAO PAULO SILVA PESSOA	07/09/1991	0.0
	###.439.689-##	SCHEILA PATRICIA ZICHUHR	26/10/1991	0.0
	###.225.991-##	CLEONICE FERREIRA ORTIZ	03/11/1994	0.0
	###.005.058-##	ROBERTA MASCENA	07/04/1995	0.0
	###.745.522-##	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	26/01/1996	0.0
	###.197.117-##	MILENNA MONTEIRO BUENO DA SILVA	24/06/1998	0.0
	###.763.031-##	RAIANE GABRIELE DA SILVA CORRÊA	21/04/1999	0.0

###.360.344-##	YBSON ARCANJO FERREIRA DO NASCIMENTO	28/12/1999	0.0
###.924.651-##	JOSIANE NUNES AMARAL DA SILVA	12/01/2000	0.0
###.990.331-##	LAVINIA SOARES DA SILVA	10/11/2004	0.0
###.508.521-##	GIANI BOGADO JARA	10/01/1976	INDEFERIDO
###.159.801-##	JANAINA PRAXEDES GABRIEL ISIDORO	23/09/1994	INDEFERIDO

PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA - 1º ANO AO 5º ANO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	###.247.083-##	RAIMUNDA SEBASTIANA GOMES ALVES DA SILVA	10/11/1991	100
	###.085.471-##	CELIA GREFE DE OLIVEIRA	17/06/1979	99
	###.533.671-##	SUELINE DE SOUZA DOS SANTOS	09/12/1996	95
	###.668.001-##	THAINA DA SILVA FERREIRA	13/05/1998	95
	###.466.251-##	PATRICIA BRUM ALEIXO	27/04/1986	90
	###.517.791-##	JESSICA LEANDRO DA SILVA	24/02/1991	86
	###.483.491-##	CIDEMARA DE FATIMA BELATO	05/05/1975	85
	###.490.858-##	DAISY ANDREOTTI	19/09/1974	80
	###.127.421-##	TADEU QUINHONES PAREDES	14/11/1984	55
	###.144.911-##	ALCIONE APARECIDA RIBEIRO VALADARES	04/05/1968	30
	###.936.851-##	NATHALIA FLORES SOARES	23/12/1997	21
	###.264.231-##	ALAN DA SILVA ARGUELHO	26/11/1987	10
	###.440.341-##	NICEA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	19/05/1999	10
	###.591.989-##	ALESSANDRA WERNECK FERREIRA	14/11/1970	0.0
	###.574.901-##	EDSON LUIS TEIXEIRA DA SILVA	22/12/1970	0.0
	###.957.391-##	LEIDE CARVALHO MARQUES	23/11/1976	0.0
	###.883.881-##	HERMELINDA KLING SILVEIRA	02/07/1981	0.0
	###.678.871-##	LUCIENE FIORAVANTE PRATES	30/04/1984	0.0
	###.093.531-##	MARILIA APARECIDA SOUZA MAIDANA	14/10/1984	0.0
	###.500.141-##	WALKÍRIA SANTOS CARDOSO GONÇALVES	20/11/1986	0.0
	###.983.241-##	HARRYSON MARTON DE OLIVEIRA	24/06/1990	0.0
	###.108.231-##	VALQUÍRIA DIAS SANCHES	16/12/1994	0.0
	###.231.831-##	VANDERSON DE JESUS VIDAL	27/12/2006	0.0
	###.435.261-##	ROZANE RODRIGUES	21/01/1996	INDEFERIDO

RELAÇÃO DOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASC.	PONTUAÇÃO
	###.474.221-##	JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR	12/02/1972	70
	###.253.631-##	DAYSE SILVA	23/02/1961	0.0

PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASC.	PONTUAÇÃO
	###.993.421-##	JOCINELE LOPES DE VARGAS	26/10/1982	100
	###.197.521-##	RODOLFO DIAS PINTO	12/06/1992	25

RELAÇÃO DOS INSCRITOS AUTODECLARADO ÉTNICO-RACIAL**PROFESSOR DE ARTE - 1º ANO AO 9º ANO**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASC.	PONTUAÇÃO
	###.660.011-##	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	21/08/1979	0.0
	###.128.111-##	ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	30/01/1986	0.0

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS: DO 1º ANO AO 9º ANO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASC.	PONTUAÇÃO
	###.356.511-##	MAIKELI DA SILVA MENDES	14/02/1993	97
	###.665.361-##	MICHELLE MARINHO GUEDES	23/10/1996	90

PROFESSOR PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASC.	PONTUAÇÃO
1	###.742.021-##	FABIANA SILVA AQUINO	20/03/1983	90

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASC.	PONTUAÇÃO
1	###.075.311-##	LUCIANA RODRIGUES DE PAULA	15/05/1991	99

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASC.	PONTUAÇÃO
	###.400.441-##	ANDRÉIA BISPO DE SOUZA	15/01/1987	100
	###.595.981-##	GLEISE JARA DA SILVA	20/04/1975	10
	###.010.651-##	VILMA CUNHA DE LIMA LOPES	29/06/1969	0.0
	###.861.141-##	ELZA DE ARAUJO LEITE	11/03/1978	0.0
	###.564.765-##	SIMONE DA CONCEIÇÃO SANTOS CARDOSO	28/03/1981	0.0

PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASC.	PONTUAÇÃO
	###.259.351-##	DANIELA DE SOUZA ESPÍNDOLA	13/11/1993	109
	###.154.882-##	KAYRA DE OLIVEIRA STACHESKI	23/07/1989	103
	###.285.921-##	ROSE DOS REIS ARAUJO	10/05/1984	99
	###.891.731-##	ADRIANA ORTIZ DE MATOS	26/01/1995	98
	###.042.541-##	TOMAS PATROCÍNIO	09/06/1966	90
	###.950.131-##	ESTEFERSON CARDOSO MALHEIROS	26/02/2000	83
	###.450.301-##	IVANICE ROSA	02/07/1979	80
	###.508.431-##	ALEANDRO RODRIGUES DA ROCHA	19/08/1979	38
	###.056.841-##	SONIA SOARES FERREIRA	26/02/1975	0.0
	###.214.441-##	ROSIANE SOBRINHA DA COSTA GARCIA	21/02/1982	0.0
	###.783.891-##	ANDERSON FIGUEIREDO SANTOS	20/07/1991	0.0
	###.316.331-##	FABIANE MARQUES RAMIRES	26/08/1995	0.0
	###.796.921-##	EMANUELA BORGES FERRARI ARRUDA	06/03/1996	0.0
	###.624.591-##	WAGNA CARMONA	12/10/1997	0.0

PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA - 1º ANO AO 5º ANO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASC.	PONTUAÇÃO
	###.417.591-##	LENARA FERNANDES PEDROSO	10/10/1988	88
	###.090.481-##	ALEXSANDRO CHERES DE OLIVEIRA	07/07/1988	78
	###.098.479-##	ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	11/03/1969	25
	###.369.232-##	CLAUDECY DOS SANTOS BARBOZA	24/08/1966	0.0

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico**EDITAL Nº 01/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS PARA CADASTRAMENTO DE GUIAS DE TURISMO - BIÊNIO 2026/2027**

Disponibilizamos o resultado das inscrições dos Guias de Turismo inscritos no Edital de Credenciamento para o biênio 2026/2027, bem como a lista específica dos Guias de Turismo interessados em atuar no atrativo turístico Gruta do Lago Azul, conforme manifestação realizada no ato da inscrição.

Informa-se que somente participarão do sorteio os Guias de Turismo que estiverem sem pendências e com toda a documentação devidamente regularizada.

Os Guias de Turismo que apresentaram pendências deverão regularizar sua situação no período de 02 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, junto à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, condição necessária para inclusão no sorteio.

Da mesma forma, os Guias de Turismo que não preencheram o formulário para atuar no atrativo turístico Gruta do Lago Azul poderão manifestar interesse e proceder à regularização dentro do mesmo prazo acima estabelecido.

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO CADASTRO GERAL

NOME DO INSCRITO	PENDÊNCIA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Ademir Acácio Prado	NENHUMA	Válida SEM pendências
Adriano Rosa Lindolfo	NENHUMA	Válida SEM pendências
Ailton Maciel Fernandes	NENHUMA	Válida SEM pendências
Alessandro De Oliveira Lescano	NENHUMA	Válida SEM pendências
Alice Aparecida De Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
Alyson Bruno Bezerra De Oliveira	NENHUMA	Válida SEM pendências
Amandio Pazetto	NENHUMA	Válida SEM pendências
Anderson Vieira De Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
André Pedro Annes Turatti	Item 3.2 c)	Válida COM pendências
Andreyilson De Araújo Santana	Item 4.1 d)	Válida COM pendências
Antoniél Gomes Martins	NENHUMA	Válida SEM pendências
Antônio Carlos Cândido	NENHUMA	Válida SEM pendências
Artur Sutil De Oliveira Neto	Item 4.1 d)	Válida COM pendências
Bruno Pieri Martins Centurión	NENHUMA	Válida SEM pendências
Célia Aparecida Aguiar	NENHUMA	Válida SEM pendências
Clara Antunes Cardoso	NENHUMA	Válida SEM pendências
Daiani Marcieli Scapini	NENHUMA	Válida SEM pendências
Daniel Arguelo Dos Santos	NENHUMA	Válida SEM pendências
Danielle De Oliveira	NENHUMA	Válida SEM pendências
Daudelino Aguirre	NENHUMA	Válida SEM pendências
Djuliane Gomes Da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências

	Ederson Aivi Ferraz	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Eduardo Lisboa Moreira	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Elson Da Silva Fermino	Item 4.1 d)	Válida COM pendências
	Elson Pinheiro De Almeida Junior	Item 4.1 b)	Válida COM pendências
	Emanuele Campos Do Nascimento Fontoura	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Estela Manze	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Eudes Márcio De Lima	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Eudo Sebastiao Assis	Item 4.1 d)	Válida COM pendências
		Item 4.1 e)	
	Everton Dias Aivi	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Everton Vargas Mendes	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Fabio Gomides Dos Santos	Item 4.1 d)	Válida COM pendências
	Felipe Tiago Mallmann	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Fernanda Rodrigues Rocha	Item 4.1 d)	Válida COM pendências
	Filippe Luís Regenold Martins	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Flavio De Souza Reverdito	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Francisco Canindé Soares Da Silva Filho	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Gustavo Abreu De Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Heberon Ramires Valencio	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Helen Fernandes Amorim	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Hellys Frantz Kosloski	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Herculano De Fatimo Benites	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Hiter Cuenga Da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Jagles Brasil Castro	Item 4.1 b)	Válida COM pendências
	Jair Mutchnik	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Jessica De Oliveira Gomes	Item 4.1 b)	Válida COM pendências
	Joana Duarte Da Silva Gauna	NENHUMA	Válida SEM pendências
	João Batista Savala	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Joelson Muller	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Juliana De Andrade Santana	Item 4.1 b)	Válida COM pendências
	Júlio Cezar Gauna Machado	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Karina Martins Ribeiro	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Kelly Carneiro Da Silva Brites	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Leonardo Balbuena Esquivel	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Lucas Antônio De Souza Pereira	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Luísa Gomes	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Luiz Eduardo Gonçalves	Item 4.1 b)	Válida COM pendências
	Maiquel Zanatta Perin	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Marcelo Gil Da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Marcelo José Barbosa	NENHUMA	Válida SEM pendências
		Item 4.1 a)	
	Marcia Regina De Oliveira	Item 4.1 b)	Válida COM pendências
		Item 4.1 f)	
	Marcos Gomides Dos Santos	Item 4.1 d)	Válida COM pendências
	Marina Abrão David	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Miguel Cardoso Ferreira	Item 4.1 d)	Válida COM pendências
	Nádia Franco Pisetta	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Nara Beatriz Antunes Cabral	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Nazilene Da Cruz Alves	Item 4.1 a)	Válida COM pendências
	Neuton Becker Lemes	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Nilson Prieto Barboza	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Orlando Ferreira De Castro	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Pablo Emanuel Do Nascimento Bobadilha	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Paulo Cezar Bobadilha Pinto	Item 4.1 d)	Válida COM pendências
	Ramão Gomes Furtado	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Ramão Miguel Goncalves Aivy	Item 4.1 d)	Válida COM pendências
	Raquel Belini Braga	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Rauthemar Duarte	Item 4.1 b)	Válida COM pendências
	Renata Dos Santos Ferreira	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Renato Vieira De Oliveira	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Robson Vargas Mendes	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Rodrigo Loureiro Lopes	Item 4.1 b)	Válida COM pendências
	Ronaldo Mendoza Ribeiro	Item 4.1 d)	Válida COM pendências
	Rosivan Cardoso Da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Ruan Duarte	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Sadir Da Conceição Moraes Ajala	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Samara Lopes De Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Sarah Monique Vianez Garcia Da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Silvério Alves De Medeiros Mazina	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Silvio César Soares Dos Santos	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Tatiane Almeida Campos	Item 4.1 b)	Válida COM pendências
	Thiago César Antunes	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Valdemir Garcia Martins	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Valdemir Nunes Morales	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Vanderlei Rodrigues De Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Vanuzia Rosa Da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Wanderson Andrade Teixeira	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Yolanda Prantl Mangieri	NENHUMA	Válida SEM pendências

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO CADASTRO DA GRUTA DO LAGO AZUL

	NOME DO INSCRITO	PENDÊNCIA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	Ademir Acácio Prado (Aza)	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Adriano Rosa Lindolfo	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Ailton Maciel Fernandes	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Alessandro De Oliveira Lescano	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Alice Aparecida De Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Alyson Bruno Bezerra De Oliveira	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Amândio Pazetto	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Anderson Vieira De Souza	Item 3.3 d)	Válida COM pendências
	André Pedro Annes Turatti	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Andreyilson De Araújo Santana	NENHUMA	Válida SEM pendências
	Antoniél Gomes Martins	NENHUMA	Válida SEM pendências

Antônio Carlos Cândido	NENHUMA	Válida SEM pendências
Artur Sutil De Oliveira Neto	NENHUMA	Válida SEM pendências
Bruno Pieri Martins Centurión	NENHUMA	Válida SEM pendências
Célia Aparecida Aguiar	NENHUMA	Válida SEM pendências
Daiani Marcieli Scapini	NENHUMA	Válida SEM pendências
Daniel Arguelo Dos Santos	NENHUMA	Válida SEM pendências
Danielle De Oliveira	NENHUMA	Válida SEM pendências
Daudelino Aguirre	NENHUMA	Válida SEM pendências
Djuliane Gomes Da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
Ederson Aivi Ferraz	NENHUMA	Válida SEM pendências
Eduardo Lisboa Moreira	NENHUMA	Válida SEM pendências
Elson Da Silva Fermino	NENHUMA	Válida SEM pendências
Elson Pinheiro De Almeida Junior	NENHUMA	Válida SEM pendências
Estela Zarza Garay	NENHUMA	Válida SEM pendências
Eudes Márcio De Lima	NENHUMA	Válida SEM pendências
Eudo Sebastiao Assis	NENHUMA	Válida SEM pendências
Eudo Sebastião Assis	NENHUMA	Válida SEM pendências
Everton Dias Aivi	NENHUMA	Válida SEM pendências
Everton Vargas Mendes	NENHUMA	Válida SEM pendências
Fabio Gomides Dos Santos	NENHUMA	Válida SEM pendências
Felipe Tiago Mailmann	NENHUMA	Válida SEM pendências
Fernanda Rodrigues Rocha	NENHUMA	Válida SEM pendências
Filippe Luis Regenold Martins	NENHUMA	Válida SEM pendências
Flávio De Souza Reverdito	NENHUMA	Válida SEM pendências
Francisco Canindé Soares Da Silva Filho	NENHUMA	Válida SEM pendências
Gustavo Abreu De Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
Heberson Ramires Valencio	NENHUMA	Válida SEM pendências
Helen Fernandes Amorim	NENHUMA	Válida SEM pendências
Hellys Frantz Kosloski	NENHUMA	Válida SEM pendências
Herculano De Fátimo Benites	NENHUMA	Válida SEM pendências
Hiter Cuenga Da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
Jagles Brasil Castro	NENHUMA	Válida SEM pendências
Jair Mutchnik	NENHUMA	Válida SEM pendências
Jessica De Oliveira Gomes	NENHUMA	Válida SEM pendências
Joana Duarte Da Silva Gauna	NENHUMA	Válida SEM pendências
João Batista Savala	NENHUMA	Válida SEM pendências
Joelson Muller	NENHUMA	Válida SEM pendências
Juliana De Andrade Santana	NENHUMA	Válida SEM pendências
Júlio Cezar Gauna Machado	NENHUMA	Válida SEM pendências
Karina Martins Ribeiro	NENHUMA	Válida SEM pendências
Kelly Carneiro Da Silva Brites	NENHUMA	Válida SEM pendências
Leonardo Barbuena Esquivel	NENHUMA	Válida SEM pendências
Lucas Antônio De Souza Pereira	NENHUMA	Válida SEM pendências
Luísa Gomes	NENHUMA	Válida SEM pendências
Luiz Eduardo Gonçalves	NENHUMA	Válida SEM pendências
Maiquel Zanatta Perin	NENHUMA	Válida SEM pendências
Marcelo Gil Da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
Marcelo José Barbosa	NENHUMA	Válida SEM pendências
Marcos Gomides Dos Santos	NENHUMA	Válida SEM pendências
Marina Abrão David	NENHUMA	Válida SEM pendências
Miguel Cardoso Ferreira	NENHUMA	Válida SEM pendências
Nádia Franco Pisetta	NENHUMA	Válida SEM pendências
Nara Beatriz Antunes Cabral	NENHUMA	Válida SEM pendências
Nilson Prieto Barboza	NENHUMA	Válida SEM pendências
Orlando Ferreira De Castro	NENHUMA	Válida SEM pendências
Orlando Ferreira De Castro	NENHUMA	Válida SEM pendências
Pablo Emanuel Do Nascimento Bobadilha	NENHUMA	Válida SEM pendências
Paulo Cezar Bobadilha Pinto	NENHUMA	Válida SEM pendências
Ramão Gomes Furtado	NENHUMA	Válida SEM pendências
Ramão Miguel Goncales Aivy	NENHUMA	Válida SEM pendências
Raquel Belini Braga	NENHUMA	Válida SEM pendências
Rauthemar Duarte	NENHUMA	Válida SEM pendências
Renato Vieira De Oliveira	NENHUMA	Válida SEM pendências
Robson Vargas Mendes	NENHUMA	Válida SEM pendências
Rodrigo Loureiro Lopes	NENHUMA	Válida SEM pendências
Ronaldo Mendoza Ribeiro	NENHUMA	Válida SEM pendências
Samara Lopes De Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
Sarah Monique Vianez Garcia Da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
Silvério Alves De Medeiros Mazina	NENHUMA	Válida SEM pendências
Silvio Cesar Soares Soares Dos Santos	NENHUMA	Válida SEM pendências
Tatiane Almeida Campos	NENHUMA	Válida SEM pendências
Thiago César Antunes	NENHUMA	Válida SEM pendências
Valdemir Garcia Martins	NENHUMA	Válida SEM pendências
Valdemir Nunes Morales	NENHUMA	Válida SEM pendências
Vanderlei Rodrigues De Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
Vanuzza Rosa Da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
Wanderson Andrade Teixeira	NENHUMA	Válida SEM pendências
Yolanda Pranti Mangieri	NENHUMA	Válida SEM pendências

Legenda

Item 3.2 c): Ter 2 anos de formação e experiência comprovada de atuação como Guia de Turismo de no mínimo 02 anos, por meio de declaração de algum atrativo de Bonito.
Item 3.3 d): Apresentar declaração de não acúmulo de cargo
Item 4.1 b): Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS do ano de 2025 e CND Municipais;
Item 4.1 d): Diploma do curso com a carga horária)
Item 4.1 e): Certificado do Curso de Primeiros Socorros e Noções de Salvamento Aquático (válido por até 02 (dois anos a contar da emissão);
Item 4.1 f): Atestado de Saúde que ateste a aptidão física para realização da atividade;

Matéria enviada por Katielly Gonçalves Santos

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
A Prefeitura Municipal de Bonito – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para comparecimento com a finalidade de apresentação de documentos, conforme item 8 do Edital nº 001/2025, na Secretaria Municipal de Saúde de Bonito -MS no horário das 7 às 11 hrs.

ESF CENTRO - ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
16	###.647.641-##	LETICIA PAULA DE OLIVEIRA	11/07/1994	5

Matéria enviada por Ana Carolina Colla

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 96/2024

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Antônio Barbosa

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$1.621 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:
05 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Antônio Barbosa

Bonito – MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 36/2024

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Júlio Cezar Tomaz

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$2.712,40 (dois mil setecentos e doze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA:
01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Júlio Cezar Tomaz

Bonito – MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 31/2024

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Iron de Campos Rocha

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$1.621 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
Iron de Campos Rocha

Bonito – MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 87/2024

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Gregorio Moreo Santa Cruz

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$1.621 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
Geegorio Moreo santa Cruz

Bonito – MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 48/2024

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Pedro Balbueno de Assis

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$1.621 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

16 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
Pedro Balbueno de Assis

Bonito – MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 85/2024

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Cosme Daniel Coronel Almada

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$1.621 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
Cosme Daniel Coronel Almada

Bonito – MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Convênios e Prestação de Contas
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BONITO/MS E JARDIM/MS.

I – PARTES

Pelo presente instrumento público que estabelece, assinam e convencionam de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.073.673/0001-60 com sede à Rua Cel. Pilád Rebuá, nº 1.780 - Centro -nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 966.350 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, residente e domiciliado, à Av. Cel Pilad Rebuá, 1175 - Centro, nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.162.047/0001-40, com sede a Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.030.118 SEJUSP/MS e do CPF nº 931.260.0001-00, residente e domiciliado na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá, no que couber, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

II – DA BASE LEGAL

O presente Termo de Cooperação Mútua obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente Termo é a cooperação mútua e a PERMUTA COM ÔNUS PARA ORIGEM, pelo MUNICÍPIO DE BONITO/MS e o MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, de um servidor de cada município do seu quadro efetivo de pessoal, relacionados abaixo, necessários ao funcionamento do órgão destino, sob a sua coordenação e orientação.

1.2. A servidora **CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA**, Cargo efetivo de Professora Pedagoga Educação Infantil, no Município de Bonito/MS, matrícula 5456-1.

1.3. A servidora **JUÇARA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Cargo efetivo de Professora Pedagogo Educação Infantil, no município de Jardim/MS, matrícula 27051.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES

2.1. As partes signatárias manterão sistema de informações sobre o servidor colocado à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2. Se necessário, os valores remuneratórios deverão ser atualizados pelo Município de origem decada funcionário, através da Secretaria Municipal de Administração, via Departamento de Recursos Humanos, assim como tais informações poderão ser solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DO PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O servidor será cedido, cabendo ao município de origem, a responsabilidade pelo pagamento mensal de todas as parcelas remuneratórias de natureza permanentes decorrentes do seu cargo efetivo de origem, inclusive vantagens pessoais, férias, décimo terceiro salário, que serão pagas diretamente ao servidor, bem como recolher os encargos sociais e previdenciários junto aos órgãos competentes;

3.4. O município de origem será responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias.

3.2. O servidor cedido permanecerá vinculado ao regime estatutário e previdenciário de origem;

3.3. O servidor cedido deverá cumprir integralmente as normas que regem o órgão em que será lotado no município de destino;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações das partes em decorrência deste instrumento:

4.1. DO MUNICÍPIO DE ORIGEM

- a) Ceder, com ônus para origem, o profissional discriminado na Cláusula Primeira;
- b) Solicitar os relatórios necessários para o controle do Termo e de exercício do servidor, se necessário e conveniente;
- c) Pagar mensalmente ao servidor cedido todas as parcelas remuneratórias de natureza permanentes decorrentes do seu cargo efetivo de origem, inclusive vantagens pessoais, férias, décimo terceiro salário, que serão pagas diretamente ao servidor, bem como recolher os encargos sociais e previdenciários junto aos órgãos competentes;
- d) Pagar todas as verbas trabalhistas (férias, décimo terceiro salário) decorrentes do período da cedência, devendo quitar essas verbas, quando houver o retorno do servidor cedido à origem;
- e) Descontar, recolher e repassar as contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa /002/2009, do Ministério da Previdência;
- f) Informar ao município de destino, por e-mail, se houver alteração das parcelas remuneratórias do servidor cedido, até o último dia útil do mês de referência.

4.2. DO MUNICÍPIO DE DESTINO

- a) Prestar ao município de origem, as informações técnicas solicitadas;
- b) Elaborar relatório mensal das atividades do servidor cedido e encaminha-lo, mensalmente, ao município de origem, através da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proceder ao controle de frequência do servidor cedido, remetendo-o ao município de origem, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos. até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência;

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DISCIPLINAR

Na hipótese de práticas de irregularidades, sujeitas a procedimentos administrativos, o servidor cedido deverá retornar ao órgão de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA.

O presente Termo terá vigência de 01 (um) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis) até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SETIMA- DO ADITAMENTO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, caso haja interesse das partes, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas ou caso haja interesse de qualquer uma das partes, em qualquer hipótese com notificação prévia e expressa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Qualquer dúvida ou interpretações, surgidas no decorrer da vigência deste instrumento, serão solucionadas pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Bonito/MS e Jardim/MS, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bonito-MS, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as signatárias o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Bonito/MS, 31 de dezembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal de Bonito/MS

JULIANO DA CUNHA MIRANDA-GUGA

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Convênios e Prestação de Contas

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BONITO/MS E JARDIM/MS.

I – PARTES

Pelo presente instrumento público que estabelece, assinam e convencionam de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.073.673/0001-60 com sede à Rua Cel. Pilád Rebuá, nº 1.780 - Centro -nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 966.350 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, residente e domiciliado, à Av. Cel Pilad Rebuá, 1175 - Centro, nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.162.047/0001-40, com sede a Rua Coronel

Juvêncio, 547, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.030.118 SEJUSP/MS e do CPF nº 931.260.0001-00, residente e domiciliado na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá, no que couber, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

II – DA BASE LEGAL

O presente Termo de Cooperação Mútua obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente Termo é a cooperação mútua e a PERMUTA COM ÔNUS PARA ORIGEM, pelo MUNICÍPIO DE BONITO/MS e o MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, de um servidor de cada município do seu quadro efetivo de pessoal, relacionados abaixo, necessários ao funcionamento do órgão destino, sob a sua coordenação e orientação.

1.2. A servidora **SUELANE RODRIGUES DA ROCHA**, Cargo efetivo de Professora das Series Iniciais do Ensino Fundamental, no Município de Bonito/MS, matrícula 5448.

1.3. A servidora **SILVIA GREFE DE OLIVEIRA**, Cargo efetivo de Professora das Series Iniciais do Ensino Fundamental, no município de Jardim/MS, matrícula 2910-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES

2.1. As partes signatárias manterão sistema de informações sobre o servidor colocado à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2. Se necessário, os valores remuneratórios deverão ser atualizados pelo Município de origem decada funcionário, através da Secretaria Municipal de Administração, via Departamento de Recursos Humanos, assim como tais informações poderão ser solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DO PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O servidor será cedido, cabendo ao município de origem, a responsabilidade pelo pagamento mensal de todas as parcelas remuneratórias de natureza permanentes decorrentes do seu cargo efetivo de origem, inclusive vantagens pessoais, férias, décimo terceiro salário, que serão pagas diretamente ao servidor, bem como recolher os encargos sociais e previdenciários junto aos órgãos competentes;

3.4. O município de origem será responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias.

3.2. O servidor cedido permanecerá vinculado ao regime estatutário e previdenciário de origem;

3.3. O servidor cedido deverá cumprir integralmente as normas que regem o órgão em que será lotado no município de destino;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações das partes em decorrência deste instrumento:

4.1. DO MUNICÍPIO DE ORIGEM

a) Ceder, com ônus para origem, o profissional discriminado na Cláusula Primeira;

b) Solicitar os relatórios necessários para o controle do Termo e de exercício do servidor, se necessário e conveniente;

c) Pagar mensalmente ao servidor cedido todas as parcelas remuneratórias de natureza permanentes decorrentes do seu cargo efetivo de origem, inclusive vantagens pessoais, férias, décimo terceiro salário, que serão pagas diretamente ao servidor, bem como recolher os encargos sociais e previdenciários junto aos órgãos competentes;

d) Pagar todas as verbas trabalhistas (férias, décimo terceiro salário) decorrentes do período da cedência, devendo quitar essas verbas, quando houver o retorno do servidor cedido à origem;

e) Descontar, recolher e repassar as contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa /002/2009, do Ministério da Previdência;

f) Informar ao município de destino, por e-mail, se houver alteração das parcelas remuneratórias do servidor cedido, até o último dia útil do mês de referência.

4.2. DO MUNICÍPIO DE DESTINO

a) Prestar ao município de origem, as informações técnicas solicitadas;

b) Elaborar relatório mensal das atividades do servidor cedido e encaminha-lo, mensalmente, ao município de origem, através da Secretaria Municipal de Administração;

c) Proceder ao controle de frequência do servidor cedido, remetendo-o ao município de origem, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos. até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência;

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DISCIPLINAR

Na hipótese de práticas de irregularidades, sujeitas a procedimentos administrativos, o servidor cedido deverá retornar ao órgão de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA.

O presente Termo terá vigência de 01 (um) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis) até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SETIMA– DO ADITAMENTO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, caso haja interesse das partes, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas ou caso haja interesse de qualquer uma das partes, em qualquer hipótese com notificação prévia e expressa, no prazo mínimo de 30 (trinta)

dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Qualquer dúvida ou interpretações, surgidas no decorrer da vigência deste instrumento, serão solucionadas pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Bonito/MS e Jardim/MS, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bonito-MS, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as signatárias o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Bonito/MS, 31 de dezembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal de Bonito/MS

JULIANO DA CUNHA MIRANDA-GUGA

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 99/2024

PARTE:

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: Antônio Marcos Duarte

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$1.621 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

16 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES

Antônio Marcos Duarte

Bonito – MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 84/2024

PARTE:

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: Altamir dos Santos Santiago

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$1.621 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES

Altamir dos Santos Santiago

Bonito – MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 115/2025

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Fernanda Aparecida Alves Fenner

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

OBJETO:

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$1.524,60 (mil e quinhentos e vinte quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA:

19/03/2025 a 12/12/2025.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
CARLOS REINE JACQUES DA SILVA

Bonito – MS, 28 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 92/2025

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Dara Heloyse Ladislau da Cruz

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

OBJETO:

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA:

17/02/2025 a 24/01/2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
CARLOS REINE JACQUES DA SILVA

Bonito – MS, 28 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 90/2025

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Enilda Jacques da Cruz

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

OBJETO:

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA:

17/02/2025 a 12/12/2025.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
CARLOS REINE JACQUES DA SILVA

Bonito – MS, 28 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 202/2025****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Sthefany França dos Santos

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

OBJETO:

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA:

07/11/2025 a 12/12/2025.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
CARLOS REINE JACQUES DA SILVA

Bonito – MS, 28 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Departamento de Convênios e Prestação de Contas**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2026**

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BONITO/MS E JARDIM/MS.

I – PARTES

Pelo presente instrumento público que estabelece, assinam e convencionam de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.073.673/0001-60 com sede à Rua Cel. Pilád Rebuá, nº 1.780 – Centro – nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 966.350 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, residente e domiciliado, à Av. Cel Pilad Rebuá, 1175 - Centro, nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.162.047/0001-40, com sede a Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.030.118 SEJUSP/MS e do CPF nº 931.260.0001-00, residente e domiciliado na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá, no que couber, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

II – DA BASE LEGAL

O presente Termo de Cooperação Mútua obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente Termo é a cooperação mútua e a PERMUTA COM ÔNUS PARA ORIGEM, pelo MUNICÍPIO DE BONITO/MS e o MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, de um servidor de cada município do seu quadro efetivo de pessoal, relacionados abaixo, necessários ao funcionamento do órgão destino, sob a sua coordenação e orientação.

1.2. A servidora **BRUNA SOUZA NUNES**, Cargo efetivo de Professora Pedagoga Educação Infantil, no Município de Bonito/MS, matrícula 3200-1.

1.3. A servidora **MARIA CARMO DOS SANTOS**, Cargo efetivo de Professora Pedagoga Educação Infantil, no município de Jardim/MS, matrícula 5085-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES

2.1. As partes signatárias manterão sistema de informações sobre o servidor colocado à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2. Se necessário, os valores remuneratórios deverão ser atualizados pelo Município de origem decada funcionário, através da Secretaria Municipal de Administração, via Departamento de Recursos Humanos, assim como tais informações poderão ser solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DO PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O servidor será cedido, cabendo ao município de origem, a responsabilidade pelo pagamento mensal de todas as parcelas remuneratórias de natureza permanentes decorrentes do seu cargo efetivo de origem, inclusive vantagens pessoais, férias, décimo terceiro salário, que serão pagas diretamente ao servidor, bem como recolher os encargos sociais e previdenciários junto aos órgãos competentes;

3.4. O município de origem será responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias.

3.2. O servidor cedido permanecerá vinculado ao regime estatutário e previdenciário de origem;

3.3. O servidor cedido deverá cumprir integralmente as normas que regem o órgão em que será lotado no município de destino;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações das partes em decorrência deste instrumento:

4.1. DO MUNICÍPIO DE ORIGEM

- a) Ceder, com ônus para origem, o profissional discriminado na Cláusula Primeira;
- b) Solicitar os relatórios necessários para o controle do Termo e de exercício do servidor, se necessário e conveniente;
- c) Pagar mensalmente ao servidor cedido todas as parcelas remuneratórias de natureza permanentes decorrentes do seu cargo efetivo de origem, inclusive vantagens pessoais, férias, décimo terceiro salário, que serão pagas diretamente ao servidor, bem como recolher os encargos sociais e previdenciários junto aos órgãos competentes;
- d) Pagar todas as verbas trabalhistas (férias, décimo terceiro salário) decorrentes do período da cedência, devendo quitar essas verbas, quando houver o retorno do servidor cedido à origem;
- e) Descontar, recolher e repassar as contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa /002/2009, do Ministério da Previdência;
- f) Informar ao município de destino, por e-mail, se houver alteração das parcelas remuneratórias do servidor cedido, até o último dia útil do mês de referência.

4.2. DO MUNICÍPIO DE DESTINO

- a) Prestar ao município de origem, as informações técnicas solicitadas;
- b) Elaborar relatório mensal das atividades do servidor cedido e encaminha-lo, mensalmente, ao município de origem, através da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proceder ao controle de frequência do servidor cedido, remetendo-o ao município de origem, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência;

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DISCIPLINAR

Na hipótese de práticas de irregularidades, sujeitas a procedimentos administrativos, o servidor cedido deverá retornar ao órgão de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA.

O presente Termo terá vigência de 01 (um) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis) até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SETIMA- DO ADITAMENTO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, caso haja interesse das partes, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas ou caso haja interesse de qualquer uma das partes, em qualquer hipótese com notificação prévia e expressa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Qualquer dúvida ou interpretações, surgidas no decorrer da vigência deste instrumento, serão solucionadas pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Bonito/MS e Jardim/MS, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bonito-MS, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as signatárias o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Bonito/MS, 31 de dezembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal de Bonito/MS

JULIANO DA CUNHA MIRANDA-GUGA

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Convênios e Prestação de Contas

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BONITO/MS E JARDIM/MS.

I – PARTES

Pelo presente instrumento público que estabelece, assinam e convencionam de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**,

Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.073.673/0001-60 com sede à Rua Cel. Pilád Rebuá, nº 1.780 - Centro -nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 966.350 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, residente e domiciliado, à Av. Cel Pilad Rebuá, 1175 - Centro, nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.162.047/0001-40, com sede a Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.030.118 SEJUSP/MS e do CPF nº 931.260.0001-00, residente e domiciliado na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá, no que couber, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

II – DA BASE LEGAL

O presente Termo de Cooperação Mútua obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente Termo é a cooperação mútua e a PERMUTA COM ÔNUS PARA ORIGEM, pelo MUNICÍPIO DE BONITO/MS e o MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, de um servidor de cada município do seu quadro efetivo de pessoal, relacionados abaixo, necessários ao funcionamento do órgão destino, sob a sua coordenação e orientação.

1.2. A servidora **ELIZÂNGELA PEREIRA LOPES DURÉ**, Cargo efetivo de Professora Pedagoga Educação Infantil, no Município de Bonito/MS, matrícula 2835-1.

1.3. A servidora **JAIRA DE OLIVEIRA CÉZAR**, Cargo efetivo de Professora Pedagoga Educação Infantil, no município de Jardim/MS, matrícula 5082-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES

2.1. As partes signatárias manterão sistema de informações sobre o servidor colocado à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2. Se necessário, os valores remuneratórios deverão ser atualizados pelo Município de origem decada funcionário, através da Secretaria Municipal de Administração, via Departamento de Recursos Humanos, assim como tais informações poderão ser solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DO PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O servidor será cedido, cabendo ao município de origem, a responsabilidade pelo pagamento mensal de todas as parcelas remuneratórias de natureza permanentes decorrentes do seu cargo efetivo de origem, inclusive vantagens pessoais, férias, décimo terceiro salário, que serão pagas diretamente ao servidor, bem como recolher os encargos sociais e previdenciários junto aos órgãos competentes;

3.4. O município de origem será responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias.

3.2. O servidor cedido permanecerá vinculado ao regime estatutário e previdenciário de origem;

3.3. O servidor cedido deverá cumprir integralmente as normas que regem o órgão em que será lotado no município de destino;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações das partes em decorrência deste instrumento:

4.1. DO MUNICÍPIO DE ORIGEM

- Ceder, com ônus para origem, o profissional discriminado na Cláusula Primeira;
- Solicitar os relatórios necessários para o controle do Termo e de exercício do servidor, se necessário e conveniente;
- Pagar mensalmente ao servidor cedido todas as parcelas remuneratórias de natureza permanentes decorrentes do seu cargo efetivo de origem, inclusive vantagens pessoais, férias, décimo terceiro salário, que serão pagas diretamente ao servidor, bem como recolher os encargos sociais e previdenciários junto aos órgãos competentes;
- Pagar todas as verbas trabalhistas (férias, décimo terceiro salário) decorrentes do período da cedência, devendo quitar essas verbas, quando houver o retorno do servidor cedido à origem;
- Descontar, recolher e repassar as contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa /002/2009, do Ministério da Previdência;
- Informar ao município de destino, por e-mail, se houver alteração das parcelas remuneratórias do servidor cedido, até o último dia útil do mês de referência.

4.2. DO MUNICÍPIO DE DESTINO

- Prestar ao município de origem, as informações técnicas solicitadas;
- Elaborar relatório mensal das atividades do servidor cedido e encaminha-lo, mensalmente, ao município de origem, através da Secretaria Municipal de Administração;
- Proceder ao controle de frequência do servidor cedido, remetendo-o ao município de origem, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos. até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência;

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DISCIPLINAR

Na hipótese de práticas de irregularidades, sujeitas a procedimentos administrativos, o servidor cedido deverá retornar ao órgão de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA.

O presente Termo terá vigência de 01 (um) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis) até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SETIMA- DO ADITAMENTO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, caso haja interesse das partes, ser prorrogado ou

sofrer alterações, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas ou caso haja interesse de qualquer uma das partes, em qualquer hipótese com notificação prévia e expressa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Qualquer dúvida ou interpretações, surgidas no decorrer da vigência deste instrumento, serão solucionadas pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Bonito/MS e Jardim/MS, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bonito-MS, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as signatárias o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Bonito/MS, 31 de dezembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal de Bonito/MS

JULIANO DA CUNHA MIRANDA-GUGA

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Convênios e Prestação de Contas

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BONITO/MS E JARDIM/MS.

I – PARTES

Pelo presente instrumento público que estabelece, assinam e convencionam de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.073.673/0001-60 com sede à Rua Cel. Pilád Rebuá, nº 1.780 - Centro - nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 966.350 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, residente e domiciliado, à Av. Cel Pilad Rebuá, 1175 - Centro, nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.162.047/0001-40, com sede a Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.030.118 SEJUSP/MS e do CPF nº 931.260.0001-00, residente e domiciliado na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá, no que couber, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

II – DA BASE LEGAL

O presente Termo de Cooperação Mútua obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente Termo é a cooperação mútua e a PERMUTA COM ÔNUS PARA ORIGEM, pelo MUNICÍPIO DE BONITO/MS e o MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, de um servidor de cada município do seu quadro efetivo de pessoal, relacionados abaixo, necessários ao funcionamento do órgão destino, sob a sua coordenação e orientação.

1.2. A servidora **MIRIM SENTORION GOLÇALVES BITO**, Cargo efetivo de Professora Pedagoga Ensino Fundamental I, no Município de Bonito/MS, matrícula 2904-1.

1.3. A servidora **MARIA LÚCIA FERREIRA MOREL DE BARROS**, Cargo efetivo de Professora Pedagoga Ensino Fundamental I, no município de Jardim/MS, matrícula 2902-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES

2.1. As partes signatárias manterão sistema de informações sobre o servidor colocado à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2. Se necessário, os valores remuneratórios deverão ser atualizados pelo Município de origem decada funcionário, através da Secretaria Municipal de Administração, via Departamento de Recursos Humanos, assim como tais informações poderão ser solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DO PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O servidor será cedido, cabendo ao município de origem, a responsabilidade pelo pagamento mensal de todas as parcelas remuneratórias de natureza permanentes decorrentes do seu cargo efetivo de origem, inclusive vantagens pessoais, férias, décimo terceiro salário, que serão pagas diretamente ao servidor, bem como recolher os encargos sociais e previdenciários junto aos órgãos competentes;

3.4. O município de origem será responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias.

3.2. O servidor cedido permanecerá vinculado ao regime estatutário e previdenciário de origem;

3.3. O servidor cedido deverá cumprir integralmente as normas que regem o órgão em que será lotado no município de destino;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações das partes em decorrência deste instrumento:

4.1. DO MUNICÍPIO DE ORIGEM

- a) Ceder, com ônus para origem, o profissional discriminado na Cláusula Primeira;
- b) Solicitar os relatórios necessários para o controle do Termo e de exercício do servidor, se necessário e conveniente;
- c) Pagar mensalmente ao servidor cedido todas as parcelas remuneratórias de natureza permanentes decorrentes do seu cargo efetivo de origem, inclusive vantagens pessoais, férias, décimo terceiro salário, que serão pagas diretamente ao servidor, bem como recolher os encargos sociais e previdenciários junto aos órgãos competentes;
- d) Pagar todas as verbas trabalhistas (férias, décimo terceiro salário) decorrentes do período da cedência, devendo quitar essas verbas, quando houver o retorno do servidor cedido à origem;
- e) Descontar, recolher e repassar as contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa /002/2009, do Ministério da Previdência;
- f) Informar ao município de destino, por e-mail, se houver alteração das parcelas remuneratórias do servidor cedido, até o último dia útil do mês de referência.

4.2. DO MUNICÍPIO DE DESTINO

- a) Prestar ao município de origem, as informações técnicas solicitadas;
- b) Elaborar relatório mensal das atividades do servidor cedido e encaminha-lo, mensalmente, ao município de origem, através da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proceder ao controle de frequência do servidor cedido, remetendo-o ao município de origem, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos. até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência;

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DISCIPLINAR

Na hipótese de práticas de irregularidades, sujeitas a procedimentos administrativos, o servidor cedido deverá retornar ao órgão de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA.

O presente Termo terá vigência de 01 (um) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis) até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SETIMA- DO ADITAMENTO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, caso haja interesse das partes, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas ou caso haja interesse de qualquer uma das partes, em qualquer hipótese com notificação prévia e expressa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Qualquer dúvida ou interpretações, surgidas no decorrer da vigência deste instrumento, serão solucionadas pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Bonito/MS e Jardim/MS, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bonito-MS, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as signatárias o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Bonito/MS, 31 de dezembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal de Bonito/MS

JULIANO DA CUNHA MIRANDA-GUGA

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 180/2024

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: Antônio Caceres

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$1.621 (mil seiscentos e vinte e um reais)**VIGÊNCIA:**

01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

ASSINAM:JOSMAIL RODRIGUES
Antônio Cáceres

Bonito – MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 35/2023**PARTES:**Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Clarindo Nicolau Lopez**DA BASE LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017**OBJETO:**

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$2.712,40 (dois mil setecentos e doze reais e quarenta centavos).**VIGÊNCIA:**

01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

ASSINAM:JOSMAIL RODRIGUES
Clarindo Nicolau Lopes

Bonito – MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 30/2024**PARTES:**Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Krisman Remanosqui**DA BASE LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017**OBJETO:**

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$1.621 (mil seiscentos e vinte e um reais)**VIGÊNCIA:**

01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

ASSINAM:JOSMAIL RODRIGUES
Krisman Remanosqui

Bonito – MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 95/2024**PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: Lafaelson Coelho

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$1 518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA:

02 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
Lafaelson Coelho

Bonito – MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 45/2024

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Luis Carlos da Silva

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R\$1.621 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

01 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
Luis Carlos da Silva

Bonito – MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 22 , DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				90.000,00
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	309	10.122.0113.2031.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	25.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	322	10.301.0113.2057.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	65.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	334	10.302.0113.2035.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-90.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

078.627.328-39

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	564.508,92	411.745,04	392.404,09	425.997,21	383.885,67	524.722,02	518.156,29	309.423,33	406.798,18	450.096,57	482.826,31	616.664,94	5.487.228,57	0,00
Pessoal Ativo	564.508,92	411.745,04	392.404,09	425.997,21	383.885,67	524.722,02	518.156,29	309.423,33	406.798,18	450.096,57	482.826,31	616.664,94	5.487.228,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	470.873,09	347.567,55	333.998,86	340.806,44	313.438,47	452.337,59	336.270,06	338.363,59	333.161,22	375.279,51	341.932,78	499.661,93	4.483.691,09	0,00
Obrigações Patronais	93.635,83	64.177,49	58.405,23	85.190,77	70.447,20	72.384,43	181.886,23	-28.940,26	73.636,96	74.817,06	140.893,53	117.003,01	1.003.537,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	564.508,92	411.745,04	392.404,09	425.997,21	383.885,67	524.722,02	518.156,29	309.423,33	406.798,18	450.096,57	482.826,31	616.664,94	5.487.228,57	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													219.664.921,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													6.184.984,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.262.976,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													212.216.961,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													5.487.228,57	2,59
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													12.733.017,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													12.096.366,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													11.459.715,89	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22748], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		219.664.921,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		213.479.937,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		212.216.961,02

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.487.228,57	2,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.733.017,66	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.096.366,78	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.459.715,89	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22748], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONCORRENCIA Nº 01/2025 - PRESENCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2025**

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do procedimento de Concorrência Presencial nº 412/2025, realizado com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal 12.232/2010, cujo objeto Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, com o objetivo de executar, de forma integrada, atividades relacionadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Após análise criteriosa das propostas apresentadas, adjudicou-se o serviço à empresa:

Empresa: A&T Publicidade e Assessoria LTDA

CNPJ: 15.427.958/0001-30

Valor Total: 190.471,72 (CENTO E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

O processo foi homologado pela Presidente da Câmara Municipal, Senhora Maria Jovelina da Silva, conforme termo de homologação anexado ao processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 29 de janeiro de 2026.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

CODIGO REGISTRO DA INFORMAÇÃO(TCE): 8DD431401F6208AEABBC7EB1DD22C06954474610

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****AVISO DE RESULTADO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Número do Processo: 5665/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número da Licitação: 001/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo (zero quilômetro), visando atender as necessidades da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde- se lê:

Item	1122 Código	DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE AUTOMOVEIS CNPJ: 03.244.290/0001-07 Avenida Mato Grosso, 5046 de 4150 ao fim - lad - Caranda Bosque, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79031-001 Telefone: 6735099000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.003.041	VEICULO 0 (ZERO) KM Marca: Marca: VOLKSWAGEN Modelo: POLO TRACK 1.0	Unida	1	93.900,00	93.900,00
		Total do Proponente				93.900,00

Leia-se:

Item	1122 Código	DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE AUTOMOVEIS CNPJ: 03.244.290/0002-98 Avenida Afonso Pena, 1440 - Amambai, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79005-001 Telefone: 6735099000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.003.041	VEICULO 0 (ZERO) KM Marca: Marca: VOLKSWAGEN Modelo: POLO TRACK 1.0	Unida	1	93.900,00	93.900,00
		Total do Proponente				93.900,00

Valor Total: R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais).

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Eraldo de Azevedo Coelho, Secretário de Governo, do Município de Brasilândia/MS.

Brasilândia / MS, 29 de janeiro de 2026.

Remessa TCE – Código de Registro: 48CF6694C7FAC82BF9D09065A9E86BDC8BC4E23F

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2026
PROCESSO ADM Nº 425/2026

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: **Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso nas diversas Secretarias Administrativas do Município de Brasilândia- MS.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **12/02/2026 às 08:00 horas (horário oficial do estado)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 08000670053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 29 de janeiro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código de Registro da Informação: BDE1FC8C9BEAC981046DEE80419AC9A1BDFCF759

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**, no uso de suas atribuições legais, **torna público o resultado da análise da documentação e das propostas** apresentadas no âmbito do **Chamamento Público nº 001/2025**, destinado à seleção de **Entidade Organizadora (EO)** para atuar como **Agente Promotor Gerenciador**, junto à Caixa Econômica Federal, no Programa **Minha Casa Minha Vida – Entidades**, conforme disposições do edital e da legislação aplicável.

Após análise realizada pela **Comissão Julgadora**, designada por Portaria específica, restou apurado o seguinte resultado:

1. ENTIDADE CLASSIFICADA

Entidade: INSTITUTO DE APOIO A MORADIA ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - IAMAC

CNPJ: 14.302.784/0001-17

Pontuação na Qualificação Técnica: 61 pontos

Percentual de Remuneração Proposto: 4 %

A entidade acima indicada **atendeu integralmente aos requisitos de habilitação institucional**, obteve a **maior pontuação na etapa classificatória** e apresentou proposta compatível com os critérios técnicos, sociais, territoriais e econômicos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e na Portaria MCID nº 927/2025.

2. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nos termos do item **10 do Edital**, fica assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste aviso, para a interposição de recursos administrativos, os quais deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentados.

Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado será encaminhado para **homologação pela autoridade competente**.

Brasilândia/MS, 12/01/2026.

Comissão Julgadora.

Portaria nº 6419/2025

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

DECRETO Nº. 6.471/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a inclusão de membro para a Comissão de Sindicância designada pelo Decreto n. 6.402, de 30 de setembro de 2025, Processo n. 6008/2025 (Sindicância nº 02/2025).”

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de ajustar a composição da Comissão designada pelo Decreto n. 6.402, de 30 de setembro de 2025, publicado em 02 de outubro de 2025, Diário ASSOMASUL n. 3939, em razão da necessidade de inclusão de Membro com conhecimento específico em engenharia;

Considerando o interesse público na continuidade regular dos trabalhos administrativos em curso;

Considerando que a presente inclusão não trará prejuízo às partes interessadas, tendo em vista que a Sindicância se encontra em sua fase inicial;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluída como membro da Comissão designada para condução da Sindicância instaurada pelo Decreto n. 6.402, de 30 de setembro de 2025, publicado em 02 de outubro de 2025, Diário ASSOMASUL n. 3939, a seguinte servidora:

I – **Amanda Lima Hadas.**

Parágrafo único. O servidor Paulo Pereira Cunha permanece na condição de Presidente da Comissão, conforme já designado em Ata de Instalação e Deliberação.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município, por intermédio de seus Procuradores Municipais, prestará o apoio e auxílio técnico necessários à Comissão, sempre que solicitada, no intuito de garantir a legalidade e a efetividade dos atos praticados no curso do procedimento.

Art. 3º Os membros que compõem a Comissão citada no *caput* não serão remunerados, e seus trabalhos declarados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeita Neuza Paulino Maia”, em Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

[assinado digitalmente]

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador-Geral do Município

[assinado digitalmente]

Matéria enviada por Daniel Célio Fernandes Costa Matos

PROCURADORIA GERAL**DECRETO Nº. 6466/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

“Nomeia responsáveis pela função de controlador das Unidades Setoriais de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, e dá outras providências”

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para responder pela função de controlador(a) das Unidades Setoriais de Controle Interno os seguintes servidores:

- a) Unidade Setorial de Finanças: Nathalia de Lima Machado, Matrícula nº 72036;
- b) Unidade Setorial de Administração e Planejamento: Otávio Marinho Lima, Matrícula nº 74283;
- c) Unidade Setorial de Saúde: Euripedes de Souza Servilha Santos, Matrícula nº 4685;
- d) Unidade Setorial de Assistência Social: Gabriel Riscarolli de Almeida, Matrícula nº 74020;
- e) Unidade Setorial de Educação e Cultura: Eliane Lopes Leite, Matrícula nº 70408;
- f) Unidade Setorial do Esporte e Lazer: Aline Gracielly Barbosa Lima, Matrícula nº 73218;
- g) Unidade Setorial de Infraestrutura e Serviços: Adriel Amado Melchior de Almeida, Matrícula nº 62189;
- h) Unidade Setorial de Indústria, Comércio e Agronegócio: Paulo Cesar Galiani, Matrícula nº 14427;
- i) Unidade Setorial do Meio Ambiente e Turismo: Pedro Henrique Coutinho do Vale, Matrícula nº 74694;
- j) Unidade Setorial da Mulher: Livia Caroline Vasques Pires Fernandes, Matrícula nº 73982.

Art. 2º As unidades setoriais têm como competência:

- I - assegurar a observância da legislação geral e específica e cumprir, no âmbito de atuação do respectivo órgão ou entidade, as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Controle Interno;
- II - assegurar a conformidade dos registros orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais aos atos administrativos executados;
- III - fiscalizar a utilização de recursos públicos transferidos a entidades privadas por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;
- IV - verificar, por amostragem, a correta liquidação da despesa, por meio da verificação dos documentos de recebimento de bens e serviços;
- V - analisar, por amostragem, os processos de solicitação de despesas, conferindo as codificações do programa de trabalho, dos elementos de despesas e sua exata classificação, bem como a correta fundamentação legal para a modalidade de licitação ou a eventual justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade;
- VI - acompanhar e controlar as atividades de administração de pessoal que lhe são correlatas;
- VII - controlar e acompanhar, por amostragem, a execução dos contratos administrativos referentes ao fornecimento de materiais ou serviços, bem como examinar os documentos comprobatórios do recebimento de materiais, da prestação dos serviços e dos respectivos pagamentos;
- VIII - subsidiar dados e informações para o Sistema de Controle Interno e proporcionar amplo acesso ao órgão central do Sistema;
- IX - informar ao órgão central do Sistema de Controle Interno sobre impropriedades e irregularidades, tão logo sejam apontadas, para as providências;
- X - encaminhar ao órgão central a apuração de atos e fatos ilegais ou irregulares que tenham sido verificados.
- Art. 3º Os membros da equipe dos órgãos setoriais se reportarão ao Controlador Geral do Município.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
- Município de Brasilândia/MS, 20 dias do mês de janeiro de 2026.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº. 6.476/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do responsável pelo Transporte Escolar do Município de Brasilândia/MS.

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Ronaldo Batista Cravo, Matrícula nº 66435-2 como Responsável pelo Transporte Escolar do Município de Brasilândia/MS.

Art. 2º O responsável ora nomeado exercerá as atribuições inerentes à função, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

Secretaria de Assistência Social

Edital 06/CMDCA/2026 Candidatos habilitados para avaliação psicológica

O CMDCA torna público através do presente edital a divulgação definitiva dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica, estruturada em entrevista e aplicação de dinâmica de grupo que será aplicada no dia 01/02/2026, às 08:00 horas (horário oficial do Estado), na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social aos candidatos do processo seletivo de Conselheiro Tutelar Suplente.

Nome dos Candidatos:**ANDERSON SILVA OLIVEIRA****JHONY RODRIGO DA SILVA FERNANDES**

Nos termos do item 12.16 a Comissão divulgará o resultado dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no meio de comunicação, no prazo de 02(dois) dias, após o término das mesmas.

Nos termos do item 12.17. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados.

CÉLIA REGINA FERNANDES

Conselheira Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Priscila Dameão

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO 3620/2021 - CONTRATO 06/2022 Serviços Técnicos para Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Informações Geográficas, Levantamento Aerofotogramétrico e Ortofoto por VANT****PARTES:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 01 de Fevereiro 2027, conforme justificativa anexa no presente termo. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 28 de janeiro de 2026.

Contratante

SEC. MUNICIP. PLAN. FINANÇAS

Contratada

EV FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA ME

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações**PORTARIA Nº. 005/2026 - FISCAIS DO CONTRATO****PORTARIA Nº. 005/2026**

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Contrato nº. 003/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº. 5665/2025**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular: Gabriel Riscarolli de Almeida**Fiscal Suplente:** Maira Cristina de Souza

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 29 de janeiro de 2026.

Emília Santana do Amaral

Secretaria Municipal Assistência Social

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Setor de licitação****AVISO DE RESULTADO-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 150/2025

Pregão Eletrônico Nº 026/2025 tipo “Menor Preço por item”

Código de Registro e-sfinge TCE: D32AF94DF31A832A676134F9FCE4729988671090

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 150/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e ar condicionado, para atender as unidades básicas de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do fundo Municipal de Saúde, através de recurso próprio da SES/Fundo de Saúde (FESA), Resolução de nº 169/SES/MS e prorrogação nº 365/2025, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresas vencedoras:

BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 04.709.243/0001-54 com o item/lotte 9 no valor total de R\$ 48.799,92 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); 2. C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 24.864.422/0001-73, com o item/lotte 2 no valor total de R\$ 28.488,28 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos); 3. CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 55.909.512/0001-67 com o item/lotte 12 no valor total de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais); 4. D.A.C MÓVEIS-LTDA – CNPJ Nº 56.101.450/0001-25 com o item/lotte 14 no valor total de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais); 5. ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA – CNPJ Nº 61.474.811/0001-19 com o item/lotte 7 no valor total de R\$ 53.620,00 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte reais); 6. EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 38.408.899/0001-59, com os itens/lotes 4 e 13 no valor total de R\$ 11.465,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); 7. JHP AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ Nº 61.941.298/0001-29, com os itens/lotes 6 e 8 no valor total de R\$ 18.224,04 (dezoito mil duzentos e vinte quatro reais e quatro centavos); 8. JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 38.143.099/0001-53, com os itens/lotes 1 e 3 no valor total de R\$ 72.720,00 (setenta e dois mil setecentos e vinte reais); 9. M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 32.593.430/0001-50 com o item/lotte 10 no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); 10. MARTECMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.625.332/0001-61 com o item/lotte 11 no valor total de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais); 11. PIETRA ODONTO – CNPJ Nº 28.877.319/0001-19, com os itens/lotes 5 e 15 no valor total de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais). Totalizando o valor de R\$ 327.337,24 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame. Caarapó-MS, 29 de janeiro de 2026.

Cleonice Vieira Lopes Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

Milton Junior Lugo dos Santos Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026**

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados nos anexos deste Edital, para que compareçam ao Setor de Departamento de Recursos Humanos anexo à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 – centro, nesta cidade, no **período de 03/02/2026 das 08:00 às 13:00**, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2025 – Homologado através do edital nº 010/2025 datado de 22/12/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos no edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

*01 foto 3x4 (recente);**Cópia do RG;**Cópia do CPF;**Cópia do Título de Eleitor;**Cópia da Carteira de Trabalho;**Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;**Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando for o caso);**Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);**Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);**Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);**Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);**Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);*

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral; <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s); <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos; (Anexo VI)

Declarações de Bens; (Anexo VII)

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública; (Anexo VIII)

Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IX)

Ficha de Cadastramento; (Anexo X)

Ficha cadastral de dependentes do imposto de renda; (Anexo XI)

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido de cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

Caarapó-MS, 28 de janeiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO I - TABELA DE CHAMADA PARA CANDIDATOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDUCADOR FÍSICO 20 HORAS			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
1	0905001	Fellipe de Souza Araújo - PPP - 1º	91,6
2	0905002	Fagner Orlandi Guimarães	0

PCD – Pessoa com Deficiência

PPP – Pessoa Preta ou Parda

AC – Ampla Concorrência

EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
2	0906002	Débora Emilene de Oliveira Ortega - PPP - 1º	99,4

PCD – Pessoa com Deficiência

PPP – Pessoa Preta ou Parda

AC – Ampla Concorrência

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
-	0904007	Cleuza Cavalcante da Silva - PPP - 1º	89

PCD – Pessoa com Deficiência

PPP – Pessoa Preta ou Parda

AC – Ampla Concorrência

PSICOLOGO - SEDE			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
3	0908003	Claudiane Dias Valério	106,5

PCD – Pessoa com Deficiência

PPP – Pessoa Preta ou Parda

AC – Ampla Concorrência

ANEXO II - TABELA DE CHAMADA PARA CANDIDATOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

MOTORISTA - CATEGORIA D			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
8	0704008	Lucival Vieira Cavalheiri	32

9	0704009	Jose Nelson de Sa	0

PCD – Pessoa com Deficiência**PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência**

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CATEGORIA C			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
3	0705003	Antônio Carlos Wanderley Dias	44

PCD – Pessoa com Deficiência**PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência**

MECÂNICO			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
2	0703002	Daniel Oliveira Dias - PPP - 1º	45,6
3	0703003	João Araujo da Silva	41

PCD – Pessoa com Deficiência**PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência****ANEXO III - TABELA DE CHAMADA PARA CANDIDATOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO**

AJUDANTE GERAL - ZELADOR			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
2	0802003	Vitor Hugo Xavier de Lima	50

PCD – Pessoa com Deficiência**PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência****ANEXO IV - TABELA DE CHAMADA PARA CANDIDATOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
-	0601027	Maria Eloisa Santos Rosa - PPP - 2º	49
8	0601017	Emanuel Claus	74,5
9	0601018	Amanda Amorim Bullmann	73,1
11	0601020	Marcos Emanuel de Moraes Gotardi	54,7
12	0601021	Sandra Regina de Souza Felix	53

PCD – Pessoa com Deficiência**PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
6	0602016	Renata de Moraes Silva	90,6
-	0602026	Jesislaine Duarte Barreiro - PPP - 2º	35
7	0602017	Erica Vieira Aquadio	89,4

PCD – Pessoa com Deficiência**PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
6	0603006	Márcio Zigart	47

PCD – Pessoa com Deficiência**PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
3	0607003	Marcia Lusco do Prado	28,2

PCD – Pessoa com Deficiência**PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência**

ASSISTENTE SOCIAL			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
2	0606002	Crislaine Delfim de Souza	104,2

PCD – Pessoa com Deficiência**PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência**

EDUCADOR FÍSICO 20 HORAS - SEDE			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
1	0608001	Rosimary Coutinho Ximenes	106,1
2	0608002	Emerson Leiva Alves – PCD - 1º	96

PCD – Pessoa com Deficiência**PPP – Pessoa Preta ou Parda****AC – Ampla Concorrência**

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 :

() Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

() Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de _____, aposentado no () Estado, () União, () Município.

() Que detenho, o cargo de _____, Quadro _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, cumpridas no horário de _____, no órgão _____.

() Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do () Estado, () União, () Município.

() Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função _____, da matrícula _____, do quadro de pessoal do(a) _____.

DECLARO para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Data: _____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:

() **DECLARO** não ter bens em meu nome. Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Data: _____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PRÁTICA DE ATOS DESABONADORES, enquanto servidor(a) de qualquer esfera da administração pública

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

() **DECLARO**, para os devidos fins, que não sofri penalidades por prática de atos desabonadores, enquanto **servidor(a)** de qualquer esfera da administração pública, e que não estou sujeito(a) a nenhuma sanção que impeça a minha participação no processo seletivo em questão.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ciente de que a falsidade desta declaração implicará em penalidades legais e na anulação de minha inscrição.

Data: _____, _____, _____

Assinatura do candidato (a)
ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- [] Branca
[] Preta
[] Parda
[] Amarela
[] Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1o de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Caarapó, / /

Assinatura
ANEXO X
FICHA DE CADASTRAMENTO

Nome									
Data Nascimento			Naturalidade				Nacionalidade		
Sexo		Possui Deficiência					Tipo de Deficiência		
() M () F		() Sim () Não							
DOCUMENTOS									
CPF (MF)		RG		Órgão Emissor		Data Emissão		PIS/PASEP	
Título Eleitor		CTPS		Série		Data Emissão		CNH	
Reservista		Órgão Emissor		Data				Categoria	
ENDEREÇO									
Endereço								Número	
Complemento				Bairro		CEP			
Cidade		UF		Telefone		Celular		E-mail	
DADOS FUNCIONAIS									
Tipo Servidor									
() Efetivo () Contratado () Convocado () Comissionado									
Cargo				Cargo / Função que exerce atualmente				Lotação atual	
Grau de Instrução				() Superior Completo					
() Fundamental Incompleto () Fundamental Completo				() Pós Graduação					
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo				() Mestrado Incompleto () Mestrado Completo					
() Superior Incompleto				() Doutorado Incompleto					
				() Doutorado Completo					
Curso de Formação / Graduação				Área de Formação / Licenciatura					
Assinatura do Servidor Público				Data do Recebimento					
				_____/_____/_____					
Servidor responsável pela análise dos dados									

ANEXO XI
FICHA CADASTRAL DE DEPENDENTES DO IMPOSTO DE RENDA

Nome do Servidor				
DADOS DOS DEPENDENTES				
Nome do dependente				
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento	Idade
			____/____/____	

Grau de Parentesco				
Nome da mãe do dependente (completo)				
Nome do dependente				
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento	Idade
			__/__/__	
Grau de Parentesco				
Nome da mãe do dependente (completo)				
Nome do dependente				
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento	Idade
			__/__/__	
Grau de Parentesco				
Nome da mãe do dependente (completo)				
Assinatura do Servidor				

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA POSTO DOM PEDRO EIRELLI**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS que firmam o Município de Caarapó – MS, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, e a empresa POSTO DOM PEDRO EIRELI**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo sr. Jean Ribeiro da Silva matrícula funcional nº 9953869/2, e, de outro, POSTO DOM PEDRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 36.578.480/0001-10, com sede à Av. Dom Pedro II, nº 1922, Planalto, Cep 79940-000, Caarapó MS, neste ato representada pelo Sr. (a) Alessandro Paulino de Souza, já devidamente qualificado nos autos do processo, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 236/2024, firmam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS reconhece que a empresa POSTO DOM PEDRO EIRELI, forneceu o combustível a seguir descritos; 144,171 Litros de Óleo Diesel, mencionados nas Notas Fiscais nº 4.853, 5.011, 5.094, no valor total de R\$ **876,56** (oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), fornecidos sem a formalização de licitação ou processo de dispensa/inexigibilidade e contrato escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em face do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo Município de Caarapó-MS, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais 4.853, 5.011, 5.094, que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos bens indicados, inexistindo outros débitos a eles concernentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuado o pagamento, a empresa POSTO DOM PEDRO EIRELI confere ao Município de Caarapó-MS, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e objeto das Notas Fiscais 4.853, 5.011, 5.094 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto, e abre mão de quaisquer outras cobranças, administrativas e judiciais, relativas ao serviço/bem fornecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa POSTO DOM PEDRO EIRELI, declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto nas Notas Fiscais 4.853, 5.011, 5.094 não é objeto de discussão judicial, sob as penas da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O crédito a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O Município de Caarapó-MS obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R\$ 876,56 (oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária de nº 57644, agência nº 0903, Banco 748/Sicredi, em favor de POSTO DOM PEDRO EIRELI, CNPJ nº 36.578.480/0001-10.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001 Governo e Administração, chave 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 1.500.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões e conflitos decorrentes da execução deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão dirimidas, preferencialmente, na via administrativa e de forma amigável entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se necessária a judicialização, fica eleito o Foro da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou

controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento em formato digital, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Caarapó – MS, 26 de janeiro de 2026.

Alessandro Paulino de Souza

Representante do fornecedor

Jean Ribeiro da Silva

Autoridade competente

TESTEMUNHAS:

Denys Jose Barbosa Alvares

CPF: 059.943.951,37

Milena Cristina da Silva Andrade

CPF: 004.337.881-19

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AUTO POSTO BAENA LTDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS que firmam o Município de Caarapó – MS, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, e a empresa AUTO POSTO BAENA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo sr. Jean Ribeiro da Silva matrícula funcional nº 9953869/2, e, de outro, AUTO POSTO BAENA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.406.017/0001-37, com sede à Rodovia BR 163 km 209, s/n, Centro, Cep 79940-000, Caarapó MS, neste ato representada pela Sr. (a) Juliana Flores de Araújo, já devidamente qualificado nos autos do processo, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, firmam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS reconhece que a empresa AUTO POSTO BAENA LTDA, forneceu combustível a seguir descritos; 257,18 Litros de combustível, mencionados nas Notas Fiscais nº 28.682, 28.686, 28.983, 28.984, 28.985, 28.986, 28.987, no valor total de R\$ 1.524,61 (Mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), fornecidos sem a formalização de licitação ou processo de dispensa/inexigibilidade e contrato escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em face do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo Município de Caarapó-MS, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais 4.853, 5.011, 5.094, que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos bens indicados, inexistindo outros débitos a eles concernentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuado o pagamento, a empresa AUTO POSTO BAENA LTDA confere ao Município de Caarapó-MS, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e objeto das Notas Fiscais 4.853, 5.011, 5.094 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto, e abre mão de quaisquer outras cobranças, administrativas e judiciais, relativas ao serviço/bem fornecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa AUTO POSTO BAENA LTDA, declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto nas Notas Fiscais 4.853, 5.011, 5.094 não é objeto de discussão judicial, sob as penas da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O crédito a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O Município de Caarapó-MS obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.524,61 (Mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária de nº 57644, agência nº 0903, Banco 748/Sicredi, em favor de AUTO POSTO BAENA LTDA, CNPJ nº 26.406.017/0001-37.0

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001 Governo e Administração, chave 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 1.500.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões e conflitos decorrentes da execução deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão dirimidas, preferencialmente, na via administrativa e de forma amigável entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se necessária a judicialização, fica eleito o Foro da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento em formato digital, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Caarapó – MS, 27 de janeiro de 2026.

Juliana Flores de Araújo

Representante do fornecedor

Jean Ribeiro da Silva

Autoridade competente

TESTEMUNHAS:

Denys Jose Barbosa Alvares

CPF: 059.943.951,37

Milena Cristina da Silva Andrade

CPF: 004.337.881-19

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 7

Data: 29/01/2026

Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	244.108.693,00	244.108.693,00	49.682.586,32	20,35	261.522.404,01	107,13	-17.413.711,01
RECEITAS CORRENTES	228.286.493,00	228.286.493,00	46.118.474,24	20,20	245.264.022,09	107,44	-16.977.529,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.400.163,64	34.400.163,64	6.941.390,96	20,18	36.033.731,44	104,75	-1.633.567,80
Impostos	32.074.163,64	32.074.163,64	6.568.888,08	20,48	33.229.756,28	103,60	-1.155.592,64
Taxas	2.316.000,00	2.316.000,00	372.502,88	16,08	2.801.225,34	120,95	-485.225,34
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	2.749,82	27,50	7.250,18
CONTRIBUIÇÕES	13.594.001,00	13.594.001,00	2.885.158,55	21,22	13.487.325,60	99,22	106.675,40
Contribuições Sociais	9.094.001,00	9.094.001,00	2.299.160,64	25,28	9.848.974,03	108,30	-754.973,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	4.500.000,00	585.997,91	13,02	3.638.351,57	80,85	861.648,43
RECEITA PATRIMONIAL	3.945.200,00	3.945.200,00	1.095.895,57	27,78	6.643.352,32	168,39	-2.698.152,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	3.943.700,00	3.943.700,00	1.095.895,57	27,79	6.643.352,32	168,45	-2.699.652,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 2 / 7

Data: 29/01/2026

Exercício de 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.481.128,36	175.481.128,36	34.969.599,08	19,93	187.429.422,74	106,81	-11.948.294,38
Transferências da União e de suas Entidades	63.569.163,72	63.569.163,72	15.032.986,92	23,65	74.360.594,60	116,98	-10.791.430,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	64.875.964,64	64.875.964,64	10.862.992,61	16,74	67.214.017,00	103,60	-2.338.052,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	634.082,58	317,04	654.486,30	327,24	-454.486,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	46.800.000,00	46.800.000,00	8.439.536,97	18,03	45.200.324,84	96,58	1.599.675,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	861.000,00	861.000,00	226.430,08	26,30	1.670.189,99	193,98	-809.189,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	5.303,79	10,61	21.244,54	42,49	28.755,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	30.215,20	27,47	54.602,36	49,64	55.397,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	701.000,00	701.000,00	190.911,09	27,23	1.594.343,09	227,44	-893.343,09
RECEITAS DE CAPITAL	15.822.200,00	15.822.200,00	3.564.112,08	22,53	16.258.381,92	102,76	-436.181,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	7.788.776,84	77,89	2.211.223,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	7.788.776,84	77,89	2.211.223,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.772.200,00	5.772.200,00	3.564.112,08	61,75	8.469.605,08	146,73	-2.697.405,08
Transferências da União e de suas Entidades	5.772.200,00	5.772.200,00	3.564.112,08	61,75	8.319.605,08	144,13	-2.547.405,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 3 / 7

Data: 29/01/2026

Exercício de 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.891.307,00	20.891.307,00	4.582.703,63	21,94	23.788.688,53	113,87	-2.897.381,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	265.000.000,00	265.000.000,00	54.265.289,95	20,48	285.311.092,54	107,66	-20.311.092,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	265.000.000,00	265.000.000,00	54.265.289,95	20,48	285.311.092,54	107,66	-20.311.092,54
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	265.000.000,00	265.000.000,00	54.265.289,95	20,48	285.311.092,54	107,66	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.930.104,23	----	----	7.930.104,23	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.930.104,23	----	----	7.930.104,23	----	----

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 4 / 7

Data: 29/01/2026

Exercício de 2025

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	228.733.701,86	248.223.624,98	38.196.993,59	216.733.216,94	31.490.408,04	48.324.913,84	213.276.113,95	34.947.511,03	213.054.156,27	3.457.102,99
DESPESAS CORRENTES	200.668.811,86	211.759.076,66	33.306.413,74	194.119.202,85	17.639.873,81	42.534.251,99	191.709.259,99	20.049.816,67	191.487.302,31	2.409.942,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.432.044,96	127.294.115,87	23.320.784,31	122.583.433,07	4.710.682,80	26.547.552,19	122.583.433,07	4.710.682,80	122.379.584,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.000,00	846.321,32	85.782,21	823.599,10	22.722,22	85.782,21	823.599,10	22.722,22	823.599,10	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.736.766,90	83.618.639,47	9.899.847,22	70.712.170,68	12.906.468,79	15.900.917,59	68.302.227,82	15.316.411,65	68.284.119,13	2.409.942,86
DESPESAS DE CAPITAL	27.364.890,00	35.764.548,32	4.890.579,85	22.614.014,09	13.150.534,23	5.790.661,85	21.566.853,96	14.197.694,36	21.566.853,96	1.047.160,13
INVESTIMENTOS	25.185.390,00	29.067.183,33	3.592.038,21	15.917.867,37	13.149.315,96	4.428.663,90	14.870.707,24	14.196.476,09	14.870.707,24	1.047.160,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.179.500,00	6.697.364,99	1.298.541,64	6.696.146,72	1.218,27	1.361.997,95	6.696.146,72	1.218,27	6.696.146,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	----	----	700.000,00	----	----	700.000,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	20.349.990,14	24.263.798,88	4.576.442,80	23.993.258,55	270.540,33	4.893.970,60	23.993.258,55	270.540,33	21.749.166,62	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	249.083.692,00	272.487.423,86	42.773.436,39	240.726.475,49	31.760.948,37	53.218.884,44	237.269.372,50	35.218.051,36	234.803.322,89	3.457.102,99
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	249.083.692,00	272.487.423,86	42.773.436,39	240.726.475,49	31.760.948,37	53.218.884,44	237.269.372,50	35.218.051,36	234.803.322,89	3.457.102,99
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	44.584.617,05	----	----	48.041.720,04	----	50.507.769,65	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	249.083.692,00	272.487.423,86	42.773.436,39	285.311.092,54	----	53.218.884,44	285.311.092,54	----	285.311.092,54	3.457.102,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 5 / 7

Data: 29/01/2026

Exercício de 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.891.307,00	20.891.307,00	4.582.703,63	21,94	23.788.688,53	113,87	-2.897.381,53
RECEITAS CORRENTES	20.891.307,00	20.891.307,00	4.582.703,63	21,94	23.788.688,53	113,87	-2.897.381,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.911.001,00	15.911.001,00	4.120.022,17	25,89	19.561.248,28	122,94	-3.650.247,28
Contribuições Sociais	15.911.001,00	15.911.001,00	4.120.022,17	25,89	19.561.248,28	122,94	-3.650.247,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 6 / 7

Data: 29/01/2026

Exercício de 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.980.306,00	4.980.306,00	462.681,46	9,29	4.227.440,25	84,88	752.865,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.980.306,00	4.980.306,00	462.681,46	9,29	4.227.440,25	84,88	752.865,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 7 / 7
Data: 29/01/2026
Exercício de 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.349.990,14	24.263.798,88	4.576.442,80	23.993.258,55	270.540,33	4.893.970,60	23.993.258,55	270.540,33	21.749.166,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.749.990,14	18.104.201,79	3.568.893,60	17.833.661,46	270.540,33	3.886.421,40	17.833.661,46	270.540,33	15.589.569,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.822.901,00	12.198.650,29	2.780.846,35	11.946.719,82	251.930,47	3.081.370,31	11.946.719,82	251.930,47	10.118.199,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.945,14	1.655.945,14	342.369,63	1.655.282,61	662,53	342.369,63	1.655.282,61	662,53	1.655.282,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.026.144,00	4.249.606,36	445.677,62	4.231.659,03	17.947,33	462.681,46	4.231.659,03	17.947,33	3.816.087,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.600.000,00	6.159.597,09	1.007.549,20	6.159.597,09	0,00	1.007.549,20	6.159.597,09	0,00	6.159.597,09	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	6.159.597,09	1.007.549,20	6.159.597,09	0,00	1.007.549,20	6.159.597,09	0,00	6.159.597,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 29/01/2026, às 10:56:15.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 5

Data de emissão: 29/01/2026

Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	244.650.009,86	263.294.932,98	38.196.993,59	216.733.216,94	90,033	46.561.716,04	48.324.913,84	213.276.113,95	89,89	50.018.819,03	3.457.102,99
LEGISLATIVA	10.057.733,50	8.718.470,47	891.694,42	6.822.031,81	2,83	1.896.438,66	1.328.339,92	6.822.031,81	2,88	1.896.438,66	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	10.057.733,50	8.718.470,47	891.694,42	6.822.031,81	2,83	1.896.438,66	1.328.339,92	6.822.031,81	2,88	1.896.438,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.493.335,00	27.972.765,51	4.236.791,87	26.979.506,13	11,21	993.259,38	5.933.520,52	26.854.658,46	11,32	1.118.107,05	124.847,67
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.709.635,00	4.679.847,08	741.868,12	4.583.918,69	1,90	95.928,39	881.346,36	4.583.918,69	1,93	95.928,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.484.500,00	21.944.763,25	3.337.363,36	21.059.213,45	8,75	885.549,80	4.706.355,63	20.934.365,78	8,82	1.010.397,47	124.847,67
COMUNICAÇÃO SOCIAL	461.000,00	513.705,18	8.307,40	511.931,35	0,21	1.773,83	193.265,54	511.931,35	0,22	1.773,83	0,00
CONTROLE INTERNO	606.000,00	554.000,00	99.615,23	553.970,38	0,23	29,62	99.615,23	553.970,38	0,23	29,62	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	232.200,00	280.450,00	49.637,76	270.472,26	0,11	9.977,74	52.937,76	270.472,26	0,11	9.977,74	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.304.570,00	11.864.919,06	1.438.489,62	9.903.821,04	4,11	1.961.098,02	2.055.809,20	9.903.821,04	4,17	1.961.098,02	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.306.050,00	1.258.972,04	20.006,70	1.111.745,98	0,46	147.226,06	251.931,36	1.111.745,98	0,47	147.226,06	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	629.050,00	1.171.626,70	83.801,64	662.883,47	0,28	508.743,23	168.503,19	662.883,47	0,28	508.743,23	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	446.050,00	702.630,72	163.380,03	484.007,14	0,20	218.623,58	234.922,03	484.007,14	0,20	218.623,58	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.923.420,00	8.731.689,60	1.171.301,25	7.645.184,45	3,18	1.086.505,15	1.400.452,62	7.645.184,45	3,22	1.086.505,15	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	32.875.308,00	32.875.308,00	201.678,97	16.134.547,22	6,70	16.740.760,78	3.730.324,55	15.968.788,68	6,73	16.906.519,32	165.758,54
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	32.875.308,00	32.875.308,00	201.678,97	16.134.547,22	6,70	16.740.760,78	3.730.324,55	15.968.788,68	6,73	16.906.519,32	165.758,54
SAÚDE	47.502.813,36	58.953.256,46	10.221.809,86	51.775.551,47	21,51	7.177.704,99	11.952.783,41	51.298.023,91	21,62	7.655.232,55	477.527,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.753.320,00	11.104.948,03	1.384.095,84	7.411.870,90	3,08	3.693.077,13	1.209.121,85	6.964.070,90	2,94	4.140.877,13	447.800,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.024.500,00	20.779.603,85	3.442.167,95	20.388.047,74	8,47	391.556,11	4.395.156,89	20.388.047,74	8,59	391.556,11	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	22.423.297,36	13.645.200,24	1.765.389,36	11.199.744,91	4,65	2.445.455,33	2.400.951,50	11.189.132,35	4,72	2.456.067,89	10.612,56
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.201.200,00	3.259.462,83	508.325,58	2.948.095,80	1,22	311.367,03	821.267,74	2.928.980,80	1,23	330.482,03	19.115,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.751.496,00	10.060.160,71	3.106.610,06	9.737.113,14	4,04	323.047,57	3.109.625,06	9.737.113,14	4,10	323.047,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	349.000,00	103.880,80	15.221,07	90.678,98	0,04	13.201,82	16.660,37	90.678,98	0,04	13.201,82	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 2 / 5

Data de emissão: 29/01/2026

Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	76.833.700,00	73.576.499,21	15.106.015,27	66.970.411,24	27,82	6.606.087,97	15.194.317,60	65.037.021,15	27,41	8.539.478,06	1.933.390,09
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.200.200,00	3.958.096,82	684.290,75	3.787.292,00	1,57	170.804,82	1.072.904,29	3.787.292,00	1,60	170.804,82	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	468.000,00	59.007,20	0,00	5.404,84	0,00	53.602,36	0,00	5.404,84	0,00	53.602,36	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.140.100,00	595.100,00	0,00	503.899,41	0,21	91.200,59	118.550,00	503.899,41	0,21	91.200,59	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.723.500,00	13.309.859,69	1.579.779,59	11.200.255,10	4,65	2.109.604,59	1.773.000,44	11.200.255,10	4,72	2.109.604,59	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	54.421.900,00	54.689.102,18	12.841.944,93	50.508.226,57	20,98	4.180.875,61	11.827.640,63	48.574.836,48	20,47	6.114.265,70	1.933.390,09
ENSINO SUPERIOR	880.000,00	965.333,32	0,00	965.333,32	0,40	0,00	402.222,24	965.333,32	0,41	0,00	0,00
CULTURA	493.200,00	1.047.044,97	640.509,65	957.140,10	0,40	89.904,87	511.270,65	821.901,10	0,35	225.143,87	135.239,00
DIFUSÃO CULTURAL	473.200,00	1.027.044,97	640.509,65	957.140,10	0,40	69.904,87	511.270,65	821.901,10	0,35	205.143,87	135.239,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
URBANISMO	16.984.600,00	22.616.206,04	1.916.272,55	13.730.397,08	5,70	8.885.808,96	2.682.153,92	13.110.056,95	5,53	9.506.149,09	620.340,13
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.609.000,00	16.090.660,88	1.042.768,63	8.388.308,18	3,48	7.702.352,70	1.702.636,74	8.218.448,05	3,46	7.872.212,83	169.860,13
SERVIÇOS URBANOS	8.375.600,00	6.525.545,16	873.503,92	5.342.088,90	2,22	1.183.456,26	979.517,18	4.891.608,90	2,06	1.633.936,26	450.480,00
HABITAÇÃO	1.251.000,00	647.255,76	271.489,62	630.922,13	0,26	16.333,63	271.489,62	630.922,13	0,27	16.333,63	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.251.000,00	647.255,76	271.489,62	630.922,13	0,26	16.333,63	271.489,62	630.922,13	0,27	16.333,63	0,00
SANEAMENTO	2.500.000,00	3.063.052,21	-38.658,34	3.024.393,87	1,26	38.658,34	656.570,54	3.024.393,87	1,27	38.658,34	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.500.000,00	3.063.052,21	-38.658,34	3.024.393,87	1,26	38.658,34	656.570,54	3.024.393,87	1,27	38.658,34	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	601.500,00	2.082.000,00	106.591,12	1.482.272,08	0,62	599.727,92	290.491,12	1.482.272,08	0,62	599.727,92	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	601.500,00	2.082.000,00	106.591,12	1.482.272,08	0,62	599.727,92	290.491,12	1.482.272,08	0,62	599.727,92	0,00
AGRICULTURA	463.000,00	394.666,63	63.483,69	366.728,22	0,15	27.938,41	63.498,69	366.728,22	0,15	27.938,41	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	463.000,00	394.666,63	63.483,69	366.728,22	0,15	27.938,41	63.498,69	366.728,22	0,15	27.938,41	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	369.250,00	292.350,00	31.731,20	159.375,42	0,07	132.974,58	32.174,20	159.375,42	0,07	132.974,58	0,00
TURISMO	369.250,00	292.350,00	31.731,20	159.375,42	0,07	132.974,58	32.174,20	159.375,42	0,07	132.974,58	0,00
TRANSPORTE	15.979.500,00	9.338.985,67	1.470.031,93	8.825.089,80	3,67	513.895,87	1.841.077,98	8.825.089,80	3,72	513.895,87	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.979.500,00	9.338.985,67	1.470.031,93	8.825.089,80	3,67	513.895,87	1.841.077,98	8.825.089,80	3,72	513.895,87	0,00
DESPORTO E LAZER	1.561.000,00	1.608.466,68	254.738,31	1.451.283,51	0,60	157.183,17	333.311,76	1.451.283,51	0,61	157.183,17	0,00
LAZER	1.561.000,00	1.608.466,68	254.738,31	1.451.283,51	0,60	157.183,17	333.311,76	1.451.283,51	0,61	157.183,17	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 3 / 5

Data de emissão: 29/01/2026

Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENCARGOS ESPECIAIS	4.679.500,00	7.543.686,31	1.384.323,85	7.519.745,82	3,12	23.940,49	1.447.780,16	7.519.745,82	3,17	23.940,49	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.679.500,00	7.543.686,31	1.384.323,85	7.519.745,82	3,12	23.940,49	1.447.780,16	7.519.745,82	3,17	23.940,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	20.349.990,14	24.263.798,88	4.576.442,80	23.993.258,55	9,967	270.540,33	4.893.970,60	23.993.258,55	10,11	270.540,33	0,00
LEGISLATIVA	295.360,00	295.360,00	20.642,86	181.639,17	0,08	113.720,83	37.646,70	181.639,17	0,08	113.720,83	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	295.360,00	295.360,00	20.642,86	181.639,17	0,08	113.720,83	37.646,70	181.639,17	0,08	113.720,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.889.256,00	5.886.590,22	842.369,10	5.882.959,14	2,44	3.631,08	852.802,37	5.882.959,14	2,48	3.631,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	58.000,00	160.900,00	43.712,45	160.883,13	0,07	16,87	43.712,45	160.883,13	0,07	16,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.785.306,00	5.704.740,22	789.170,32	5.701.397,71	2,37	3.342,51	799.603,59	5.701.397,71	2,40	3.342,51	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.950,00	20.950,00	9.486,33	20.678,30	0,01	271,70	9.486,33	20.678,30	0,01	271,70	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	546.000,00	704.187,64	170.518,47	702.168,82	0,29	2.018,82	170.518,47	702.168,82	0,30	2.018,82	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	545.000,00	704.187,64	170.518,47	702.168,82	0,29	2.018,82	170.518,47	702.168,82	0,30	2.018,82	0,00
SAÚDE	3.372.745,00	3.210.305,75	757.645,35	3.193.307,00	1,33	16.998,75	757.645,35	3.193.307,00	1,35	16.998,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	291.030,00	441.630,00	106.229,78	434.142,37	0,18	7.487,63	106.229,78	434.142,37	0,18	7.487,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	240.000,00	913.100,00	284.293,31	912.983,31	0,38	116,69	284.293,31	912.983,31	0,38	116,69	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.641.715,00	832.575,75	54.954,92	828.418,08	0,34	4.157,67	54.954,92	828.418,08	0,35	4.157,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	190.000,00	1.013.000,00	309.652,35	1.007.842,92	0,42	5.157,08	309.652,35	1.007.842,92	0,42	5.157,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	2.514,99	9.920,32	0,00	79,68	2.514,99	9.920,32	0,00	79,68	0,00
EDUCAÇÃO	5.157.000,00	5.554.979,04	1.258.919,14	5.437.244,20	2,26	117.734,84	1.548.709,83	5.437.244,20	2,29	117.734,84	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	103.000,00	2.979,04	0,00	2.979,04	0,00	0,00	0,00	2.979,04	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.722.000,00	1.461.000,00	261.792,06	1.455.582,38	0,60	5.417,62	261.792,06	1.455.582,38	0,61	5.417,62	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.256.000,00	4.084.000,00	997.127,08	3.978.682,78	1,65	105.317,22	1.286.917,77	3.978.682,78	1,68	105.317,22	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 4 / 5

Data de emissão: 29/01/2026

Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	60.000,00	34.600,00	9.527,39	34.538,06	0,01	61,94	9.527,39	34.538,06	0,01	61,94	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	34.600,00	9.527,39	34.538,06	0,01	61,94	9.527,39	34.538,06	0,01	61,94	0,00
URBANISMO	22.500,00	6.300,00	1.809,27	4.222,28	0,00	2.077,72	1.809,27	4.222,28	0,00	2.077,72	0,00
SERVIÇOS URBANOS	22.500,00	6.300,00	1.809,27	4.222,28	0,00	2.077,72	1.809,27	4.222,28	0,00	2.077,72	0,00
HABITAÇÃO	1.000,00	6.600,00	1.952,64	6.555,68	0,00	44,32	1.952,64	6.555,68	0,00	44,32	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	6.600,00	1.952,64	6.555,68	0,00	44,32	1.952,64	6.555,68	0,00	44,32	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	43.200,00	16.066,56	43.174,97	0,02	25,03	16.066,56	43.174,97	0,02	25,03	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	43.200,00	16.066,56	43.174,97	0,02	25,03	16.066,56	43.174,97	0,02	25,03	0,00
AGRICULTURA	1.000,00	7.700,00	2.488,68	7.434,34	0,00	265,66	2.488,68	7.434,34	0,00	265,66	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.000,00	7.700,00	2.488,68	7.434,34	0,00	265,66	2.488,68	7.434,34	0,00	265,66	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.900,00	27.500,00	4.729,41	14.292,89	0,01	13.207,11	4.729,41	14.292,89	0,01	13.207,11	0,00
TURISMO	14.900,00	27.500,00	4.729,41	14.292,89	0,01	13.207,11	4.729,41	14.292,89	0,01	13.207,11	0,00
TRANSPORTE	418.284,00	528.234,00	100.497,44	528.160,52	0,22	73,48	100.797,44	528.160,52	0,22	73,48	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	418.284,00	528.234,00	100.497,44	528.160,52	0,22	73,48	100.797,44	528.160,52	0,22	73,48	0,00
DESPORTO E LAZER	70.000,00	142.700,00	39.357,66	142.681,78	0,06	18,22	39.357,66	142.681,78	0,06	18,22	0,00
LAZER	70.000,00	142.700,00	39.357,66	142.681,78	0,06	18,22	39.357,66	142.681,78	0,06	18,22	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.500.945,14	7.815.542,23	1.349.918,83	7.814.879,70	3,25	662,53	1.349.918,83	7.814.879,70	3,29	662,53	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.500.945,14	7.815.542,23	1.349.918,83	7.814.879,70	3,25	662,53	1.349.918,83	7.814.879,70	3,29	662,53	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	265.000.000,00	287.558.731,86	42.773.436,39	240.726.475,49	100,00	46.832.256,37	53.218.884,44	237.269.372,50	100,00	50.289.359,36	3.457.102,99

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	19.070.343,04	23.838.350,27	21.527.597,86	19.061.409,39	20.125.175,07	21.316.404,22	26.489.983,37	19.888.726,34	22.697.010,52	25.731.445,55	21.551.572,19	29.131.897,30	270.429.915,12	254.196.493,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.344.433,97	2.422.291,74	4.323.215,92	3.430.744,89	2.498.522,15	2.764.635,24	2.015.010,27	2.706.171,08	3.370.217,66	3.217.097,56	3.347.327,88	3.594.063,08	36.033.731,44	34.400.163,64
I.P.T.U.	415.318,64	547.333,43	2.340.076,84	525.034,00	228.017,32	198.093,78	224.738,53	136.373,06	140.925,13	420.603,05	171.447,30	210.426,80	5.558.387,88	8.010.000,00
I.S.S.	1.146.760,42	857.646,15	773.897,89	1.647.905,98	1.046.416,71	977.179,33	1.305.017,02	1.312.236,28	1.460.829,67	1.348.757,11	1.536.473,97	1.345.698,05	14.758.818,58	13.390.000,00
I.T.B.I.	109.411,55	158.788,07	212.969,35	222.624,68	177.257,08	283.004,21	183.191,53	401.131,63	362.898,06	130.521,32	588.828,91	166.653,00	2.997.279,39	1.600.000,00
I.R.R.F.	533.590,69	655.862,49	654.762,71	543.379,77	886.273,88	1.098.662,00	81.115,70	729.710,21	1.204.152,71	963.646,77	885.707,10	1.651.994,97	9.888.859,00	9.049.163,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.352,67	202.661,60	341.509,13	491.800,46	160.557,16	207.695,92	220.947,49	126.719,90	201.412,09	353.569,31	164.870,60	219.290,26	2.830.386,59	2.351.000,00
Contribuições	1.040.225,96	1.052.817,33	1.042.662,22	1.081.639,81	1.081.743,39	1.136.338,28	1.105.565,47	1.006.926,93	1.056.272,05	997.975,61	1.059.206,79	1.825.951,76	13.487.325,60	13.594.001,00
Receita Patrimonial	507.485,50	589.591,82	298.391,72	308.031,67	939.770,26	325.906,76	770.112,35	903.061,51	514.837,28	390.267,88	742.161,52	353.734,05	6.643.352,32	3.945.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	507.485,50	589.591,82	298.391,72	308.031,67	939.770,26	325.906,76	770.112,35	903.061,51	514.837,28	390.267,88	742.161,52	353.734,05	6.643.352,32	3.943.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	15.125.104,32	19.214.195,89	15.564.824,18	14.172.323,77	15.487.210,52	17.025.160,31	22.487.709,11	15.207.078,75	17.721.332,45	21.055.782,14	16.346.411,25	23.188.183,08	212.595.315,77	201.391.128,36
Cota-Parte do F.P.M.	3.982.312,40	5.343.803,41	3.519.140,38	3.576.047,14	4.561.755,14	4.685.549,30	4.924.805,33	3.794.835,19	4.815.794,93	3.229.784,51	4.390.374,38	7.070.138,74	53.894.340,85	54.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	5.097.632,99	4.952.045,19	5.897.963,33	4.989.620,94	4.912.020,76	5.573.997,09	4.960.496,11	5.637.541,32	5.690.276,90	5.261.061,63	5.020.064,34	6.496.705,32	64.498.425,92	63.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	282.319,56	3.011.011,52	336.605,73	327.737,30	360.286,25	336.528,79	211.855,38	201.108,73	153.727,19	141.133,51	116.386,60	63.385,01	5.542.085,57	10.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	331.438,03	109.625,07	49.472,63	183.213,38	14.478,17	5.633,35	35.124,48	74.688,79	440.742,73	4.177.033,08	847.706,67	793.895,17	7.063.051,55	6.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	52.267,40	59.167,05	64.434,65	60.496,66	58.773,70	66.909,17	57.406,59	63.412,11	67.247,21	64.490,52	63.739,96	77.208,41	755.553,43	550.000,00
Transferências do FUNDEB	3.914.335,11	4.327.606,49	3.788.214,95	3.330.851,49	3.502.180,18	3.840.912,92	3.079.558,52	3.597.532,73	3.532.426,26	3.824.861,84	3.586.113,22	4.861.722,43	45.186.316,14	47.800.000,00
Outras Transferências Correntes	1.464.798,83	1.410.937,16	1.908.992,51	1.704.356,86	2.077.716,32	2.515.629,69	9.218.462,70	1.837.959,88	3.021.117,23	4.357.417,05	2.322.026,08	3.825.128,00	35.664.542,31	20.041.128,36
Outras Receitas Correntes	53.093,29	559.453,49	298.503,82	68.669,25	117.928,75	64.363,63	111.586,17	65.488,07	34.351,08	70.322,36	56.464,75	169.965,33	1.670.189,99	861.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.090.968,67	4.356.685,46	3.082.669,87	2.695.149,06	3.531.455,19	3.097.184,27	2.980.547,76	3.345.525,59	2.882.517,57	3.401.847,21	3.303.756,14	4.148.655,08	39.916.961,87	37.892.001,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	688.554,19	705.349,19	703.508,79	717.194,82	734.544,24	825.446,05	831.728,15	752.162,42	827.815,93	763.509,61	765.418,82	1.533.741,82	9.848.974,03	9.094.001,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	49.662,76	508.166,62	296.959,23	64.638,33	117.315,36	63.795,18	110.473,40	64.242,58	63.637,03	63.637,03	53.338,77	137.572,32	1.593.438,61	700.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	403.557,70	448.039,28	108.678,59	85.892,89	698.132,85	74.219,57	410.111,15	574.803,42	107.876,51	0,00	397.344,24	0,00	3.308.656,20	2.188.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.949.194,02	2.695.130,37	1.973.523,26	1.827.423,02	1.981.462,74	2.133.723,47	1.628.235,06	1.954.317,17	1.883.188,10	2.574.700,57	2.087.654,31	2.477.340,94	25.165.893,03	25.910.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.979.374,37	19.481.664,81	18.444.927,99	16.366.260,33	16.593.719,88	18.219.219,95	23.509.435,61	16.543.200,75	19.814.492,95	22.329.598,34	18.247.816,05	24.983.242,22	230.512.953,25	216.304.492,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00	25.504,65	1.852.008,00	788.256,97	500.000,00	8.965.769,62	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.979.374,37	19.481.664,81	18.444.927,99	16.366.260,33	16.593.719,88	18.219.219,95	17.709.435,61	16.543.200,75	19.788.988,30	20.477.590,34	17.459.559,08	24.483.242,22	221.547.183,63	215.104.492,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	137.255,35	129.181,80	129.181,80	129.181,80	129.181,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	797.253,60	173.052,40	173.052,00	343.068,00	2.145.417,95	1.874.496,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.842.119,02	19.352.483,01	18.315.746,19	16.237.078,53	16.464.538,08	18.217.550,15	17.707.765,81	16.541.530,95	18.991.734,70	20.304.537,94	17.286.507,08	24.140.174,22	219.401.765,68	213.229.996,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 29/01/2026, às 11:02:01.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	31.277.308,00	36.584.494,50			
Receita de Contribuições dos Segurados	8.397.001,00	9.549.329,19			
Ativo	8.095.001,00	9.211.760,02			
Inativo	300.000,00	337.569,17			
Pensionista	2.000,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	15.199.001,00	18.131.950,96			
Ativo	15.199.001,00	18.131.950,96			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	2.000.000,00	3.082.335,49			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receita de Valores Mobiliários	2.000.000,00	3.082.335,49			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	5.681.306,00	5.820.878,86			
Compensação Financeira entre os regimes	700.000,00	1.593.438,61			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	4.980.306,00	4.227.440,25			
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	26.297.002,00	32.357.054,25			

DESAPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESAPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESAPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	16.056.000,00	12.835.121,80	12.835.121,80	12.835.121,80	0,00
Aposentadorias	11.500.000,00	11.110.116,29	11.110.116,29	11.110.116,29	0,00
Pensões por Morte	4.556.000,00	1.725.005,51	1.725.005,51	1.725.005,51	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	1.229.440,17	1.229.440,17	1.229.440,17	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	1.180.887,76	1.180.887,76	1.180.887,76	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	150.000,00	48.552,41	48.552,41	48.552,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	16.206.000,00	14.064.561,97	14.064.561,97	14.064.561,97	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	10.091.002,00	18.292.492,28	18.292.492,28	18.292.492,28	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	89.877,61
Investimentos e Aplicações	122.562.361,47
Outros Bens e Direitos	80.318.884,58

MUNICIPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	1.598.000,00	1.955.262,87			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.598.000,00	1.955.262,87			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.555.000,00	1.023.919,87	858.161,33	858.161,33	165.758,54
Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.547.000,00	1.023.919,87	858.161,33	858.161,33	165.758,54
Despesas de Capital (XIV)	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.598.000,00	1.023.919,87	858.161,33	858.161,33	165.758,54
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	0,00	931.343,00	1.097.101,54	1.097.101,54	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 29/01/2026, às 11:11:39.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	216.302.492,00	230.512.953,25	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.400.163,64	36.033.731,44	
IPTU	8.010.000,00	5.558.387,88	
ISS	13.390.000,00	14.758.818,58	
ITBI	1.600.000,00	2.997.279,39	
IRRF	9.049.163,64	9.888.859,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.351.000,00	2.830.386,59	
Contribuições	4.500.000,00	3.638.351,57	
Receita Patrimonial	1.757.200,00	3.334.696,12	
Aplicações Financeiras (II)	1.755.700,00	3.334.696,12	
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00	
Transferências Correntes	175.481.128,36	187.429.422,74	
Cota-Parte FPM	44.000.000,00	44.298.470,74	
Cota-Parte ICMS	50.400.000,00	51.591.540,99	
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	4.433.668,45	
Cota-Parte ITR	4.800.000,00	5.650.441,35	
Transferências da LC 61/1989	440.000,00	604.442,76	
Transferências do FUNDEB	47.800.000,00	45.186.316,14	
Outras Transferências Correntes	20.041.128,36	35.664.542,31	
Demais Receitas Correntes	164.000,00	76.751,38	
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	161.000,00	76.751,38	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	214.543.792,00	227.178.257,13	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	30.687.308,00	35.231.101,17	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.188.000,00	3.308.656,20	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.822.200,00	16.258.381,92	
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	7.788.776,84	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	
Transferências de Capital	5.772.200,00	8.469.605,08	
Convênios	1.695.000,00	2.348.601,00	
Outras Transferências de Capital	4.077.200,00	6.121.004,08	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.822.200,00	8.469.605,08	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	251.053.300,00	270.878.963,38	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	220.365.992,00	235.647.862,21	

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	212.102.278,45	195.818.317,09	193.574.132,77	191.108.083,16	3.244.581,99	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	123.428.766,16	119.468.077,95	119.468.077,95	117.435.708,52	1.694.858,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.502.266,46	2.478.881,71	2.478.881,71	2.478.881,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	86.171.245,83	73.871.357,43	71.627.173,11	71.193.492,93	1.549.723,80	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	86.171.245,83	73.871.357,43	71.627.173,11	71.193.492,93	1.549.723,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	209.600.011,99	193.339.435,38	191.095.251,06	188.629.201,45	3.244.581,99	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.761.000,00	16.134.547,22	15.968.788,68	15.968.788,68	0,00	127.833,69	127.833,69
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.881.145,41	28.773.611,18	27.726.451,05	27.726.451,05	870.793,15	110.789,25	110.789,25
Investimentos	29.024.183,33	15.917.867,37	14.870.707,24	14.870.707,24	870.793,15	110.789,25	110.789,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.856.962,08	12.855.743,81	12.855.743,81	12.855.743,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.024.183,33	15.917.867,37	14.870.707,24	14.870.707,24	870.793,15	110.789,25	110.789,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	257.128.195,32	225.391.849,97	221.934.746,98	219.468.697,37	4.115.375,14	238.622,94	238.622,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	239.324.195,32	209.257.302,75	205.965.958,30	203.499.908,69	4.115.375,14	110.789,25	110.789,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					47.056.267,93		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa +XXXIIIIb + XXXIIIIc)]					27.921.789,13		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-2.575.254,86		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Dezembro 2025		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					3.334.696,12		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					31.256.485,25		

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Dezembro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	50.329.128,57	50.194.216,23
DEDUÇÕES (XL)	1.495.178,06	28.924.408,89
Disponibilidade de Caixa	1.495.178,06	28.924.408,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.679.004,94	36.753.170,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.715.225,50	5.381.134,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.468.601,38	2.447.626,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	48.833.950,51	21.269.807,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		27.564.143,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-4.276.192,73
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Dezembro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-4.334.090,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		8.026.432,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		31.256.485,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		27.921.789,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.930.104,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.930.104,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 29/01/2026, às 11:17:32.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO 2025

Página: 1 / 2
Data de emissão: 29/01/2026
Exercício de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) RS 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.156,40	7.614.589,83	2.027.814,64	2.682.528,52	2.905.403,07	0,00	577.445,69	238.622,94	238.622,94	190.140,96	148.681,79	3.054.084,86
PODER EXECUTIVO	1.156,40	7.590.958,23	2.004.183,04	2.682.528,52	2.905.403,07	0,00	577.445,69	238.622,94	238.622,94	190.140,96	148.681,79	3.054.084,86
GABINETE DO PREFEITO	0,00	117.747,52	0,00	117.747,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.402,79	127.833,69	127.833,69	559,10	30.010,00	30.010,00
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	1.156,40	278.934,18	261.747,42	18.343,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0,00	4.447.150,40	675.818,81	946.612,40	2.824.719,19	0,00	396.412,10	110.789,25	110.789,25	166.951,06	118.671,79	2.943.390,98
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	0,00	341.830,53	111.393,40	230.437,13	0,00	0,00	22.630,80	0,00	0,00	22.630,80	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	0,00	155.317,84	0,00	155.317,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	178.330,31	53.699,33	124.630,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO	0,00	34.700,00	0,00	34.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	1.398.942,32	732.982,08	665.960,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	539.637,17	168.542,00	311.311,29	59.783,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.783,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	0,00	93.367,96	0,00	72.467,96	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	23.631,60	23.631,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO	0,00	23.631,60	23.631,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.294,70	2.098.184,57	2.087.560,50	2.236,72	9.682,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.682,05
PODER EXECUTIVO	1.294,70	2.092.449,06	2.081.824,99	2.236,72	9.682,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.682,05
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	1.294,70	1.025.359,99	1.015.677,94	1.294,70	9.682,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.682,05
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	0,00	459.888,98	458.946,96	942,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	96.363,93	96.363,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	46.264,34	46.264,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	464.571,82	464.571,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	5.735,51	5.735,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO	0,00	5.735,51	5.735,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	2.451,10	9.712.774,40	4.115.375,14	2.684.765,24	2.915.085,12	0,00	577.445,69	238.622,94	238.622,94	190.140,96	148.681,79	3.063.766,91

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 29/01/2026, às 11:53:16.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBROPágina: 1 / 3
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	32.049.163,64	33.203.344,85
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.010.000,00	5.558.387,88
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.600.000,00	2.997.279,39
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.390.000,00	14.758.818,58
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.049.163,64	9.888.859,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	133.550.000,00	131.744.457,32
2.1 - Cota-Parte FPM	54.000.000,00	53.894.340,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.000.000,00	47.979.352,80
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	5.914.988,05
2.2 - Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	64.489.425,92
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	755.553,43
2.4 - Cota-Parte ITR	6.000.000,00	7.063.051,55
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	5.542.085,57
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	165.599.163,64	164.947.802,17
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	25.910.000,00	25.165.893,85
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.489.790,91	16.071.056,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	48.108.000,00	45.498.000,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.808.000,00	45.287.160,76
6.1.1 - Principal	46.500.000,00	44.975.476,09
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	308.000,00	311.374,78
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	309,89
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	16.597,35
6.2.1 - Principal	0,00	16.597,35
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.300.000,00	194.242,70
6.4.1 - Principal	1.300.000,00	194.242,70
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)²	20.590.000,00	19.809.582,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.244.957,11
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.244.957,11
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		46.742.957,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ³	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.352.957,11	45.183.706,50	45.183.706,50	44.339.103,26	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.425.347,65	44.191.356,96	44.191.356,96	43.357.799,73	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.547.500,00	11.119.898,46	11.119.898,46	10.856.566,66	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	33.734.768,61	33.037.135,39	33.037.135,39	32.466.909,96	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	5.404,84	5.404,84	5.404,84	0,00
10.1.4 - Educação Especial	85.079,04	28.918,27	28.918,27	28.918,27	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.927.609,46	992.349,54	992.349,54	981.303,53	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.347.609,46	518.142,36	518.142,36	507.096,35	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	502.000,00	474.207,18	474.207,18	474.207,18	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	43.939.182,49	43.939.182,49	43.094.579,25	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.939.182,49	43.939.182,49	43.094.579,25	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.041.609,31	43.041.609,31	42.208.052,08	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.712.630,68	43.041.609,31	43.041.609,31	95,01		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.549.800,08	1.558.818,32	1.558.818,32	0,00	3,43	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.468.874,71	1.244.957,11	1.244.957,11	-433,10	433,10	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.468.874,71	1.150.180,75	1.149.747,65	0,00	433,10	433,10
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	94.776,36	95.209,46	-433,10	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Mês (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	20.299.942,83	18.713.432,68	16.780.042,59	16.711.718,63	1.933.390,09	
20.1 - Educação Infantil	1.898.709,35	887.928,12	887.928,12	887.928,12	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	18.390.226,28	17.821.751,56	15.888.361,47	15.820.037,51	1.933.390,09	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	7,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	11.000,00	3.753,00	3.753,00	3.753,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Mês (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	69.652.899,94	63.897.139,18	61.963.749,09	61.050.821,89	1.933.390,09	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.722.082,68	12.182.306,45	12.182.306,45	11.918.974,65	0,00	
21.1.1 - Creche	4.495.599,65	3.991.141,43	3.991.141,43	3.904.869,22	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	9.226.483,03	8.191.165,02	8.191.165,02	8.014.105,43	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	55.930.817,26	51.714.832,73	49.781.442,64	49.131.847,24	1.933.390,09	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				18.713.432,68		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				25.165.893,85		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (g)				0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) ⁴ e ⁷				952.428,13		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				42.926.898,40		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			41.236.950,54	42.926.898,40	26,02	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.767.221,86	1.767.221,86	812.741,67	952.428,13	2.052,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		998.560,82	998.560,82	46.132,69	952.428,13	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		768.661,04	768.661,04	766.608,98	0,00	2.052,06
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

Página: 3/ 3
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.480.200,00		5.852.159,68		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		3.475.200,00		3.868.068,50		
31.1.1 - Salário-Educação		2.380.000,00		2.804.179,34		
31.1.2 - PDDE		0,00		0,00		
31.1.3 - PNAE		835.200,00		755.149,56		
31.1.4 - PNATE		250.000,00		245.531,24		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		10.000,00		63.208,36		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.005.000,00		1.984.091,18		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00		
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		9.478.578,31	8.510.516,26	8.510.516,26	8.510.516,26	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.254.650,34	648.010,90	648.010,90	648.010,90	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.050.497,83	2.911.880,04	2.911.880,04	2.911.880,04	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR		965.333,32	965.333,32	965.333,32	965.333,32	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS		4.208.096,82	3.985.292,00	3.985.292,00	3.985.292,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		79.131.478,25	72.407.655,44	70.474.265,35	69.561.338,15	1.933.390,09
33.1 - Despesas Correntes		77.298.276,25	71.185.620,44	69.252.230,35	68.339.303,15	1.933.390,09
33.1.1 - Pessoal Ativo		53.749.234,95	52.047.605,28	52.047.605,28	51.134.678,08	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		1.671.831,46	1.636.038,64	1.537.789,57	1.537.789,57	98.249,07
33.1.4 - Outras Despesas Correntes		21.877.209,84	17.501.976,52	15.666.835,50	15.666.835,50	1.835.141,02
33.2 - Despesas de Capital		1.833.202,00	1.222.035,00	1.222.035,00	1.222.035,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital		1.833.202,00	1.222.035,00	1.222.035,00	1.222.035,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		2.362.648,11		13.518,34		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O MÊS (orçamentário)		45.498.000,81		2.804.179,34		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O MÊS (orçamentário e restos a pagar)		45.105.712,24		2.567.919,70		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O MÊS		2.754.936,68		249.777,98		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		14.096.737,16		31.593,20		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		13.442.036,61		31.593,20		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		3.409.637,23		249.777,98		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ. Emissão: 29/01/2026, às 11:57:27.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 29/01/2026
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	10.000.000,00	7.788.776,84	2.211.223,16

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.924.145,41	28.773.611,18	13.150.534,23
Investimentos	29.067.183,33	15.917.867,37	13.149.315,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.856.962,08	12.855.743,81	1.218,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.924.145,41	28.773.611,18	13.150.534,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	31.924.145,41	20.984.834,34	10.939.311,07

Caarapó, 29/01/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 29/01/2026, às 11:58:55.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00				0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00				0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00				0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00				0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00				0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (lb - (Ilf+Ilg))				SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00				0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 29/01/2026, às 12:01:47.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	207.555.082,37	230.512.953,25	230.512.953,25	230.512.953,25	230.512.953,25	230.512.953,25	230.512.953,25	230.512.953,25	230.512.953,25	230.512.953,25	230.512.953,25
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 29/01/2026, às 12:06:05.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 2

Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	265.000.000,00		
Previsão Atualizada	265.000.000,00		
Receitas Realizadas	285.311.092,54		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.930.104,23		
DESPESAS			
Dotação Inicial	265.000.000,00		
Dotação Atualizada	287.558.731,86		
Despesas Empenhadas	240.726.475,49		
Despesas Liquidadas	237.269.372,50		
Despesas Pagas	234.803.322,89		
Superávit Orçamentário	44.584.617,05		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	240.726.475,49		
Despesas Liquidadas	237.269.372,50		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	230.512.953,25		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	221.547.183,63		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	219.401.765,68		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	32.357.054,25		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.064.561,97		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.064.561,97		
Despesas Previdenciárias Pagas	14.064.561,97		
Resultado Previdenciário	18.292.492,28		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.575.254,86	27.921.789,13	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.276.192,73	27.564.143,17	-6,45

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.715.225,50	2.684.765,24	4.115.375,14	2.915.085,12
Poder Executivo	9.685.858,39	2.684.765,24	4.086.008,03	2.915.085,12
Poder Legislativo	29.367,11	0,00	29.367,11	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	577.445,69	190.140,96	238.622,94	148.681,79
Poder Executivo	577.445,69	190.140,96	238.622,94	148.681,79

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 2 / 2
Exercício de 2025

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.292.671,19	2.874.906,20	4.353.998,08	3.063.766,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	42.926.898,40	25%	26,02	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.041.609,31	70%	95,01	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	7.788.776,84		2.211.223,16	
Despesa de Capital Líquida	28.773.611,18		13.150.534,23	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	34.410.665,97	15%	21,64	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 29/01/2026, às 12:29:21.
Nota(s) Explicativa(s):

Caarapó, 29/01/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Mês: 12; Consolidado: S; Detalhar meses: S; Exercício: 2025; Nível: 1 - Versão: 7 de 14/11/2025 09:03:26

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	INSCRITO EM RPNP	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	19.820.550,90	23.042.688,13	21.453.744,05	19.161.124,33	19.955.615,28	21.383.529,04	26.945.927,67	18.607.034,31	22.814.027,30	25.167.291,74	21.292.873,75	29.408.304,12	0,00	269.052.710,62
Despesas Correntes (II)	11.642.453,55	11.497.633,32	13.395.114,00	17.156.979,33	18.092.980,21	17.750.210,51	21.958.984,27	16.505.538,50	17.524.050,93	17.598.303,44	18.610.449,60	27.810.223,79	2.409.942,86	211.952.864,31
Saldo (III) = (I - II)	8.178.097,35	11.545.054,81	8.058.630,05	2.004.145,00	1.862.635,07	3.633.318,53	4.986.943,40	2.101.495,81	5.289.976,37	7.568.988,30	2.682.424,15	1.598.080,33	---	57.099.846,31

% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	78,78%

¹ Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 2

Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	265.000.000,00		
Previsão Atualizada	265.000.000,00		
Receitas Realizadas	285.311.092,54		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.930.104,23		
DESPESAS			
Dotação Inicial	265.000.000,00		
Dotação Atualizada	287.558.731,86		
Despesas Empenhadas	240.726.475,49		
Despesas Liquidadas	237.269.372,50		
Despesas Pagas	234.803.322,89		
Superávit Orçamentário	44.584.617,05		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	240.726.475,49		
Despesas Liquidadas	237.269.372,50		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	230.512.953,25		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	221.547.183,63		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	219.401.765,68		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	32.357.054,25		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.064.561,97		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.064.561,97		
Despesas Previdenciárias Pagas	14.064.561,97		
Resultado Previdenciário	18.292.492,28		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.575.254,86	27.921.789,13	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.276.192,73	27.564.143,17	-6,45

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.715.225,50	2.684.765,24	4.115.375,14	2.915.085,12
Poder Executivo	9.685.858,39	2.684.765,24	4.086.008,03	2.915.085,12
Poder Legislativo	29.367,11	0,00	29.367,11	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	577.445,69	190.140,96	238.622,94	148.681,79
Poder Executivo	577.445,69	190.140,96	238.622,94	148.681,79

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 2 / 2

Exercício de 2025

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.292.671,19	2.874.906,20	4.353.998,08	3.063.766,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	42.926.898,40	25%	26,02	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.041.609,31	70%	95,01	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	7.788.776,84		2.211.223,16	
Despesa de Capital Líquida	28.773.611,18		13.150.534,23	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	34.410.665,97	15%	21,64	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ. Emissão: 29/01/2026, às 12:29:21.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	32.049.163,64	32.049.163,64	33.203.344,85	103,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.010.000,00	8.010.000,00	5.558.387,88	69,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	2.997.279,39	187,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.390.000,00	13.390.000,00	14.758.818,58	110,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.049.163,64	9.049.163,64	9.888.859,00	109,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	129.550.000,00	129.550.000,00	125.829.469,27	97,13
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	47.979.352,80	95,96
Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	7.063.051,55	117,72
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	5.542.085,57	55,42
Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	64.489.425,92	102,36
Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	755.553,43	137,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	161.599.163,64	161.599.163,64	159.032.814,12	98,41

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 2 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.920.850,00	6.400.768,12	6.277.897,27	98,08	6.268.676,71	97,94	6.232.848,67	97,38	9.220,56
Despesas Correntes	19.895.850,00	6.375.768,12	6.277.030,27	98,45	6.267.809,71	98,31	6.231.981,67	97,74	9.220,56
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	867,00	3,47	867,00	3,47	867,00	3,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.972.500,00	14.597.589,73	14.538.172,97	99,59	14.538.172,97	99,59	14.349.936,06	98,30	0,00
Despesas Correntes	8.971.000,00	12.497.440,22	12.438.023,46	99,52	12.438.023,46	99,52	12.249.786,55	98,02	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	2.100.149,51	2.100.149,51	100,00	2.100.149,51	100,00	2.100.149,51	100,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.300.000,00	828.221,51	788.553,23	95,21	788.553,23	95,21	788.553,23	95,21	0,00
Despesas Correntes	1.300.000,00	828.221,51	788.553,23	95,21	788.553,23	95,21	788.553,23	95,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	335.000,00	112.000,00	99.038,30	88,43	99.038,30	88,43	97.361,64	86,93	0,00
Despesas Correntes	335.000,00	112.000,00	99.038,30	88,43	99.038,30	88,43	97.361,64	86,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.371.000,00	7.176.970,00	6.916.596,57	96,37	6.916.596,57	96,37	6.702.052,28	93,38	0,00
Despesas Correntes	1.366.000,00	7.176.970,00	6.916.596,57	96,37	6.916.596,57	96,37	6.702.052,28	93,38	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.273.650,00	6.095.648,90	5.790.407,63	94,99	5.790.407,63	94,99	5.709.719,35	93,67	0,00
Despesas Correntes	5.907.650,00	6.029.648,90	5.754.966,60	95,44	5.754.966,60	95,44	5.674.278,32	94,11	0,00
Despesas de Capital	366.000,00	66.000,00	35.441,03	53,70	35.441,03	53,70	35.441,03	53,70	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	38.173.000,00	35.211.198,26	34.410.665,97	97,73	34.401.445,41	97,70	33.880.471,23	96,22	9.220,56

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 3 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.410.665,97	34.401.445,41	33.880.471,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	34.410.665,97	34.401.445,41	33.880.471,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			23.854.922,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)*			10.555.743,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,64	21,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 4 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	23.854.922,12	34.410.665,97	10.555.743,85	530.194,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.555.743,85
Empenhos do exercício anterior 2024	21.940.089,71	32.967.985,38	11.027.895,67	1.004.158,99	0,00	0,00	0,00	1.004.158,99	0,00	11.027.895,67
Empenhos de 2023	20.253.744,15	34.235.410,38	13.981.666,23	1.604.325,92	0,00	0,00	1.592.828,88	0,00	11.497,04	13.970.169,19
Empenhos de 2022	15.356.463,79	28.999.282,49	13.642.818,70	490.468,67	188.862,79	0,00	339.624,08	0,00	150.844,59	13.680.836,90
Empenhos de 2021 e anteriores	13.363.957,58	26.040.724,61	12.676.767,03	712.881,16	0,00	0,00	695.816,38	0,00	17.064,78	12.659.702,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 5 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.681.058,36	12.681.058,36	27.479.839,73	216,70
Proveniente da União	11.785.393,72	11.785.393,72	22.120.805,96	187,70
Proveniente dos Estados	895.664,64	895.664,64	5.359.033,77	598,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.500,00	20.500,00	444,57	2,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.701.558,36	12.701.558,36	27.480.284,30	216,35

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 6 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.144.162,36	8.077.007,87	5.750.265,72	71,19	5.748.873,72	71,18	5.748.873,72	71,18	1.392,00
Despesas Correntes	5.133.662,36	7.691.112,74	5.741.415,72	74,65	5.740.023,72	74,63	5.740.023,72	74,63	1.392,00
Despesas de Capital	10.500,00	385.895,13	8.850,00	2,29	8.850,00	2,29	8.850,00	2,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.292.000,00	7.095.114,12	6.762.858,08	95,32	6.762.858,08	95,32	6.762.858,08	95,32	0,00
Despesas Correntes	1.289.900,00	7.095.014,12	6.762.858,08	95,32	6.762.858,08	95,32	6.762.858,08	95,32	0,00
Despesas de Capital	2.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	901.200,00	2.431.241,32	2.159.542,57	88,82	2.140.427,57	88,04	2.140.427,57	88,04	19.115,00
Despesas Correntes	901.200,00	2.431.241,32	2.159.542,57	88,82	2.140.427,57	88,04	2.140.427,57	88,04	19.115,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	1.880,80	1.561,00	83,00	1.561,00	83,00	1.561,00	83,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	1.880,80	1.561,00	83,00	1.561,00	83,00	1.561,00	83,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	570.496,00	3.896.190,71	3.828.359,49	98,26	3.828.359,49	98,26	3.828.359,49	98,26	0,00
Despesas Correntes	564.496,00	3.896.190,71	3.828.359,49	98,26	3.828.359,49	98,26	3.828.359,49	98,26	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.770.700,00	5.450.929,13	2.055.605,64	37,71	1.607.805,64	29,50	1.607.595,16	29,49	447.800,00
Despesas Correntes	685.500,00	1.232.329,13	1.068.871,38	86,74	1.068.871,38	86,74	1.068.660,90	86,72	0,00
Despesas de Capital	4.085.200,00	4.218.600,00	986.734,26	23,39	538.934,26	12,78	538.934,26	12,78	447.800,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.702.558,36	26.952.363,95	20.558.192,50	76,28	20.089.885,50	74,54	20.089.675,02	74,54	468.307,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 7 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.065.012,36	14.477.775,99	12.028.162,99	83,08	12.017.550,43	83,01	11.981.722,39	82,76	10.612,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.264.500,00	21.692.703,85	21.301.031,05	98,19	21.301.031,05	98,19	21.112.794,14	97,33	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.201.200,00	3.259.462,83	2.948.095,80	90,45	2.928.980,80	89,86	2.928.980,80	89,86	19.115,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	359.000,00	113.880,80	100.599,30	88,34	100.599,30	88,34	98.922,64	86,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.941.496,00	11.073.160,71	10.744.956,06	97,04	10.744.956,06	97,04	10.530.411,77	95,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.044.350,00	11.546.578,03	7.846.013,27	67,95	7.398.213,27	64,07	7.317.314,51	63,37	447.800,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.875.558,36	62.163.562,21	54.968.858,47	88,43	54.491.330,91	87,66	53.970.146,25	86,82	477.527,56

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 29/01/2026, às 12:03:52.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CAARAPÓ, 29/01/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	254.196.493,00	270.445.535,58	270.445.535,58	16.249.042,58	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA TRIBUTARIA	34.400.163,64	36.033.731,44	36.033.731,44	1.633.567,80	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS	32.074.163,64	33.229.756,28	33.229.756,28	1.155.592,64	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	9.610.000,00	8.555.667,27	8.555.667,27	0,00	1.054.332,73
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.010.000,00	5.558.387,88	5.558.387,88	0,00	2.451.612,12
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.000.000,00	3.798.584,06	3.798.584,06	0,00	2.201.415,94
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	960.000,00	607.773,41	607.773,41	0,00	352.226,59
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00	759.716,87	759.716,87	0,00	440.283,13
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.840.000,00	2.431.093,78	2.431.093,78	0,00	1.408.906,22
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	50.000,00	31.115,74	31.115,74	0,00	18.884,26
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	7.467,49	7.467,49	0,00	4.532,51
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	9.334,95	9.334,95	0,00	5.665,05
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	14.313,30	14.313,30	0,00	8.686,70
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.300.000,00	1.197.713,07	1.197.713,07	0,00	102.286,93
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	312.000,00	287.450,68	287.450,68	0,00	24.549,32
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	390.000,00	359.314,36	359.314,36	0,00	30.685,64
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	598.000,00	550.948,03	550.948,03	0,00	47.051,97
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de	660.000,00	530.975,01	530.975,01	0,00	129.024,99
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	158.400,00	127.433,54	127.433,54	0,00	30.966,46
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	198.000,00	159.292,77	159.292,77	0,00	38.707,23
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	303.600,00	244.248,70	244.248,70	0,00	59.351,30
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis	1.600.000,00	2.997.279,39	2.997.279,39	1.397.279,39	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	1.600.000,00	2.997.279,39	2.997.279,39	1.397.279,39	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	384.000,00	719.346,69	719.346,69	335.346,69	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	480.000,00	899.184,09	899.184,09	419.184,09	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	736.000,00	1.378.748,61	1.378.748,61	642.748,61	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.049.163,64	9.888.859,00	9.888.859,00	839.695,36	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	9.049.163,64	9.888.859,00	9.888.859,00	839.695,36	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	9.049.163,64	9.888.859,00	9.888.859,00	839.695,36	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	9.049.163,64	9.888.859,00	9.888.859,00	839.695,36	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.920.000,00	2.098.415,81	2.098.415,81	178.415,81	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400.000,00	2.622.525,45	2.622.525,45	222.525,45	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.729.163,64	5.167.917,74	5.167.917,74	438.754,10	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	13.390.000,00	14.758.818,58	14.758.818,58	1.368.818,58	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	13.390.000,00	14.758.818,58	14.758.818,58	1.368.818,58	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn	13.390.000,00	14.758.818,58	14.758.818,58	1.368.818,58	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	13.000.000,00	14.499.120,34	14.499.120,34	1.499.120,34	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.120.000,00	3.479.702,70	3.479.702,70	359.702,70	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.900.000,00	4.349.735,95	4.349.735,95	449.735,95	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.980.000,00	6.669.681,69	6.669.681,69	689.681,69	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	80.000,00	164.688,49	164.688,49	84.688,49	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.200,00	39.527,54	39.527,54	20.327,54	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	49.409,71	49.409,71	25.409,71	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.800,00	75.751,24	75.751,24	38.951,24	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	300.000,00	93.695,15	93.695,15	0,00	206.304,85
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00	22.486,79	22.486,79	0,00	49.513,21
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	28.108,54	28.108,54	0,00	61.891,46
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	138.000,00	43.099,82	43.099,82	0,00	94.900,18
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de	10.000,00	1.314,60	1.314,60	0,00	8.685,40
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00	315,50	315,50	0,00	2.084,50
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	394,39	394,39	0,00	2.605,61
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00	604,71	604,71	0,00	3.995,29
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTROS IMPOSTOS	25.000,00	26.411,43	26.411,43	1.411,43	0,00
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Impostos	25.000,00	26.411,43	26.411,43	1.411,43	0,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa	20.000,00	26.397,54	26.397,54	6.397,54	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00	6.335,41	6.335,41	1.535,41	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	7.919,27	7.919,27	1.919,27	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.200,00	12.142,86	12.142,86	2.942,86	0,00
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Impostos Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	13,89	13,89	0,00	4.986,11
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	3,33	3,33	0,00	1.196,67
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	4,17	4,17	0,00	1.495,83
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00	6,39	6,39	0,00	2.293,61
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - TAXAS	2.316.000,00	2.801.225,34	2.801.225,34	485.225,34	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.590.000,00	338.154,50	338.154,50	0,00	1.251.845,50
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.588.000,00	338.154,50	338.154,50	0,00	1.249.845,50
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Principal	1.500.000,00	303.740,85	303.740,85	0,00	1.196.259,15
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500.000,00	303.740,85	303.740,85	0,00	1.196.259,15
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	60.000,00	4.616,45	4.616,45	0,00	55.383,55
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	4.616,45	4.616,45	0,00	55.383,55
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00	774,24	774,24	0,00	1.225,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	774,24	774,24	0,00	1.225,76
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	25.000,00	28.085,51	28.085,51	3.085,51	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	28.085,51	28.085,51	3.085,51	0,00
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	937,45	937,45	0,00	62,55
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	937,45	937,45	0,00	62,55
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	726.000,00	2.463.070,84	2.463.070,84	1.737.070,84	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	726.000,00	2.463.070,84	2.463.070,84	1.737.070,84	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxa Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	700.000,00	2.403.021,74	2.403.021,74	1.703.021,74	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	700.000,00	2.403.021,74	2.403.021,74	1.703.021,74	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	20.000,00	37.354,88	37.354,88	17.354,88	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	37.354,88	37.354,88	17.354,88	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	500,00	5.097,73	5.097,73	4.597,73	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	5.097,73	5.097,73	4.597,73	0,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas	500,00	10.305,82	10.305,82	9.805,82	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	10.305,82	10.305,82	9.805,82	0,00
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	500,00	1.689,11	1.689,11	1.189,11	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	1.689,11	1.689,11	1.189,11	0,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	3.000,00	3.370,43	3.370,43	370,43	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	3.370,43	3.370,43	370,43	0,00
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500,00	2.231,13	2.231,13	731,13	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	2.231,13	2.231,13	731,13	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	2.749,82	2.749,82	0,00	7.250,18
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	10.000,00	2.749,82	2.749,82	0,00	7.250,18
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.000,00	2.749,82	2.749,82	0,00	7.250,18
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	5.000,00	1.258,35	1.258,35	0,00	3.741,65
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	1.258,35	1.258,35	0,00	3.741,65
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	5.000,00	1.491,47	1.491,47	0,00	3.508,53
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	1.491,47	1.491,47	0,00	3.508,53
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.594.001,00	13.487.325,60	13.487.325,60	0,00	106.675,40
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	9.094.001,00	9.848.974,03	9.848.974,03	754.973,03	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	9.094.001,00	9.848.974,03	9.848.974,03	754.973,03	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	9.094.001,00	9.827.903,64	9.827.903,64	733.902,64	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 4 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	8.792.001,00	9.416.064,94	9.416.064,94	624.063,94	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	8.792.000,00	9.415.756,10	9.415.756,10	623.756,10	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.01.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - PMC	8.000.000,00	9.059.232,09	9.059.232,09	1.059.232,09	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	8.000.000,00	9.059.232,09	9.059.232,09	1.059.232,09	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.02.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Câmara	95.000,00	77.949,56	77.949,56	0,00	17.050,44
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	95.000,00	77.949,56	77.949,56	0,00	17.050,44
1.2.1.5.01.1.1.00.03.00 - Contribuição do Servidor Ativo - Taxa de Administração	697.000,00	278.574,45	278.574,45	0,00	418.425,55
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	697.000,00	278.574,45	278.574,45	0,00	418.425,55
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1,00	308,84	308,84	307,84	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	1,00	308,84	308,84	307,84	0,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	300.000,00	337.569,17	337.569,17	37.569,17	0,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	300.000,00	337.569,17	337.569,17	37.569,17	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	300.000,00	337.569,17	337.569,17	37.569,17	0,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.5.01.4.0.00.00.00 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	74.269,53	74.269,53	74.269,53	0,00
1.2.1.5.01.4.1.00.00.00 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	74.269,53	74.269,53	74.269,53	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	0,00	74.269,53	74.269,53	74.269,53	0,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	21.070,39	21.070,39	21.070,39	0,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	21.070,39	21.070,39	21.070,39	0,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	21.070,39	21.070,39	21.070,39	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	0,00	21.070,39	21.070,39	21.070,39	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.500.000,00	3.638.351,57	3.638.351,57	0,00	861.648,43
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.500.000,00	3.638.351,57	3.638.351,57	0,00	861.648,43
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	3.638.351,57	3.638.351,57	0,00	861.648,43
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	3.638.351,57	3.638.351,57	0,00	861.648,43
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.500.000,00	3.638.351,57	3.638.351,57	0,00	861.648,43
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	3.945.200,00	6.643.352,32	6.643.352,32	2.698.152,32	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS IMOBILIARIAS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 5 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	3.943.700,00	6.643.352,32	6.643.352,32	2.699.652,32	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.943.700,00	6.643.352,32	6.643.352,32	2.699.652,32	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.755.700,00	3.334.696,12	3.334.696,12	1.578.996,12	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.755.700,00	3.334.696,12	3.334.696,12	1.578.996,12	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - 1.500.0000	200.000,00	1.201.687,66	1.201.687,66	1.001.687,66	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	1.201.687,66	1.201.687,66	1.001.687,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.03.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	73.200,00	113.574,62	113.574,62	40.374,62	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.200,00	23.549,56	23.549,56	20.349,56	0,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	63.208,36	63.208,36	63.208,36	0,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	70.000,00	26.816,70	26.816,70	0,00	43.183,30
1.3.2.1.01.0.1.00.04.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	14.163,59	14.163,59	9.163,59	0,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	5.000,00	14.163,59	14.163,59	9.163,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.05.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.500,00	3.877,29	3.877,29	377,29	0,00
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.500,00	3.877,29	3.877,29	377,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.06.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	65.000,00	36.518,97	36.518,97	0,00	28.481,03
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	65.000,00	36.518,97	36.518,97	0,00	28.481,03
1.3.2.1.01.0.1.00.07.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00	8.943,08	8.943,08	0,00	11.056,92
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000,00	8.943,08	8.943,08	0,00	11.056,92
1.3.2.1.01.0.1.00.08.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	605.000,00	447.072,10	447.072,10	0,00	157.927,90
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	100.000,00	286.639,58	286.639,58	186.639,58	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	305.000,00	107.245,44	107.245,44	0,00	197.754,56
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000,00	1.960,30	1.960,30	0,00	23.039,70
1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -Transferências da União	175.000,00	51.226,00	51.226,00	0,00	123.774,00
1.715.0000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,43	0,43	0,43	0,00
1.716.0000 - Transferências Destinadas ao setor cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 8º Demais setores da cultura	0,00	0,35	0,35	0,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.09.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	23.955,53	23.955,53	18.955,53	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	6.567,99	6.567,99	6.567,99	0,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	5.000,00	17.387,54	17.387,54	12.387,54	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.10.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	28.754,02	28.754,02	23.754,02	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 6 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.720.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	5.000,00	28.754,02	28.754,02	23.754,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.11.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	25.354,65	25.354,65	20.354,65	0,00
1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do	5.000,00	25.354,65	25.354,65	20.354,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.12.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Próprio	15.000,00	61.897,94	61.897,94	46.897,94	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	61.897,94	61.897,94	46.897,94	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.13.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Federal	41.000,00	499.960,24	499.960,24	458.960,24	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	40.000,00	60.386,30	60.386,30	20.386,30	0,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	282.408,07	282.408,07	282.408,07	0,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	136.574,13	136.574,13	136.574,13	0,00
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	1.000,00	6.587,50	6.587,50	5.587,50	0,00
1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	0,00	14.004,24	14.004,24	14.004,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.14.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Estadual	38.000,00	96.999,54	96.999,54	58.999,54	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	37.000,00	93.184,79	93.184,79	56.184,79	0,00
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	304,44	304,44	304,44	0,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	1.000,00	3.510,31	3.510,31	2.510,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.17.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Próprio	5.000,00	3.006,53	3.006,53	0,00	1.993,47
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	3.006,53	3.006,53	0,00	1.993,47
1.3.2.1.01.0.1.00.18.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Federal	100.000,00	124.760,55	124.760,55	24.760,55	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	78.226,98	78.226,98	0,00	21.773,02
1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS = Transferências da	0,00	46.533,57	46.533,57	46.533,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.19.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Estadual	4.000,00	8.975,62	8.975,62	4.975,62	0,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.000,00	8.975,62	8.975,62	4.975,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.20.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	215.600,00	184.108,53	184.108,53	0,00	31.491,47
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	215.600,00	184.108,53	184.108,53	0,00	31.491,47
1.3.2.1.01.0.1.00.21.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	92.400,00	127.266,25	127.266,25	34.866,25	0,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.400,00	127.266,25	127.266,25	34.866,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.22.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.00.23.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	51.000,00	600,88	600,88	0,00	50.399,12
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	147,79	147,79	0,00	49.852,21
1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -Transferências da União	1.000,00	453,09	453,09	0,00	546,91
1.3.2.1.01.0.1.00.24.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	42.229,81	42.229,81	40.229,81	0,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	42.229,81	42.229,81	40.229,81	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.25.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 7 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.00.26.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	28.577,02	28.577,02	18.577,02	0,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	28.577,02	28.577,02	18.577,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.27.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	500,00	444,57	444,57	0,00	55,43
1.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	500,00	444,57	444,57	0,00	55,43
1.3.2.1.01.0.1.00.28.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.00.29.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	500,00	135,18	135,18	0,00	364,82
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	135,18	135,18	135,18	0,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.00.30.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1749	170.000,00	234.959,07	234.959,07	64.959,07	0,00
1.749.0000 - Outras Vinculações de Transferências	170.000,00	234.959,07	234.959,07	64.959,07	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.31.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1632	5.000,00	4.485,30	4.485,30	0,00	514,70
1.632.0000 - Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000,00	4.485,30	4.485,30	0,00	514,70
1.3.2.1.01.0.1.00.32.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1719	15.000,00	2.936,67	2.936,67	0,00	12.063,33
1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	15.000,00	2.936,67	2.936,67	0,00	12.063,33
1.3.2.1.01.0.1.00.33.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - 1.621.3210	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
1.3.2.1.01.0.1.00.34.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - 1.700.3110	0,00	7.768,25	7.768,25	7.768,25	0,00
1.706.3110 - Transferência Especial da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	4.527,94	4.527,94	4.527,94	0,00
1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -Transferências da União	0,00	3.240,31	3.240,31	3.240,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.35.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - 1.570.	0,00	1.682,66	1.682,66	1.682,66	0,00
1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	0,00	1.682,66	1.682,66	1.682,66	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.188.000,00	3.308.656,20	3.308.656,20	1.120.656,20	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.000.000,00	3.082.335,49	3.082.335,49	1.082.335,49	0,00
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	106.842,57	106.842,57	106.842,57	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	2.000.000,00	2.975.492,92	2.975.492,92	975.492,92	0,00
1.3.2.1.04.0.2.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	188.000,00	226.320,71	226.320,71	38.320,71	0,00
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	188.000,00	226.320,71	226.320,71	38.320,71	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	201.391.128,36	212.610.936,23	212.610.936,23	11.219.807,87	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 8 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	74.769.163,72	85.384.695,37	85.384.695,37	10.615.531,65	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	60.000.000,00	60.957.392,40	60.957.392,40	957.392,40	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	54.000.000,00	53.894.340,85	53.894.340,85	0,00	105.659,15
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	50.000.000,00	47.979.352,80	47.979.352,80	0,00	2.020.647,20
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	50.000.000,00	47.979.352,80	47.979.352,80	0,00	2.020.647,20
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000.000,00	10.325.722,00	10.325.722,00	0,00	1.674.278,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000.000,00	13.627.100,71	13.627.100,71	0,00	1.372.899,29
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000.000,00	24.026.530,09	24.026.530,09	1.026.530,09	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	4.000.000,00	5.914.988,05	5.914.988,05	1.914.988,05	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	4.000.000,00	5.914.988,05	5.914.988,05	1.914.988,05	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00	1.140.108,13	1.140.108,13	0,00	59.891,87
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.800.000,00	4.774.879,92	4.774.879,92	1.974.879,92	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	6.000.000,00	7.063.051,55	7.063.051,55	1.063.051,55	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000.000,00	7.063.051,55	7.063.051,55	1.063.051,55	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.440.000,00	1.504.597,55	1.504.597,55	64.597,55	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000,00	2.118.915,46	2.118.915,46	318.915,46	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.760.000,00	3.439.538,54	3.439.538,54	679.538,54	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	1.020.000,00	926.435,30	926.435,30	0,00	93.564,70
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	2.584,09	2.584,09	0,00	17.415,91
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -	20.000,00	2.584,09	2.584,09	0,00	17.415,91
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00	2.584,09	2.584,09	0,00	17.415,91
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	1.000.000,00	923.851,21	923.851,21	0,00	76.148,79
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.000.000,00	923.851,21	923.851,21	0,00	76.148,79
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.000.000,00	923.851,21	923.851,21	0,00	76.148,79
1.720.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	1.000.000,00	923.851,21	923.851,21	0,00	76.148,79
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.667.193,72	18.259.953,72	18.259.953,72	10.592.760,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	7.667.193,72	18.259.953,72	18.259.953,72	10.592.760,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	5.101.283,28	12.342.839,29	12.342.839,29	7.241.556,01	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	5.101.283,28	12.342.839,29	12.342.839,29	7.241.556,01	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	5.101.283,28	6.115.839,29	6.115.839,29	1.014.556,01	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00 - Agente Comunitário da Saúde	1.477.968,00	1.711.269,55	1.711.269,55	233.301,55	0,00
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	1.477.968,00	1.711.269,55	1.711.269,55	233.301,55	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00 - Estratégia Saúde Bucal	602.149,56	686.596,58	686.596,58	84.447,02	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	602.149,56	686.596,58	686.596,58	84.447,02	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	184.479,72	0,00	0,00	0,00	184.479,72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 9 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	184.479,72	0,00	0,00	0,00	184.479,72
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	0,00	39.942,40	39.942,40	39.942,40	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	39.942,40	39.942,40	39.942,40	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.14.00 - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Estratégia Saúde da Família e Equipes de Atenção	1.495.686,00	2.617.904,00	2.617.904,00	1.122.218,00	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.495.686,00	2.617.904,00	2.617.904,00	1.122.218,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.15.00 - Incentivo Financeiro da APS - Demais Serviços e Equipes da Atenção Primária	1.341.000,00	1.060.126,76	1.060.126,76	0,00	280.873,24
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	141.000,00	996.365,14	996.365,14	855.365,14	0,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.200.000,00	63.761,62	63.761,62	0,00	1.136.238,38
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	6.227.000,00	6.227.000,00	6.227.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.01.00 - Atenção à Saúde na População para Procedimento Atenção Primária - Emenda Parlamentar	0,00	6.227.000,00	6.227.000,00	6.227.000,00	0,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	6.227.000,00	6.227.000,00	6.227.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.290.383,04	4.125.563,49	4.125.563,49	2.835.180,45	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC	1.290.383,04	4.125.563,49	4.125.563,49	2.835.180,45	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.290.383,04	1.590.555,49	1.590.555,49	300.172,45	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00 - Atenção à Saúde na População para Procedimento no MAC	1.290.383,04	1.590.555,49	1.590.555,49	300.172,45	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.290.383,04	1.590.555,49	1.590.555,49	300.172,45	0,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	2.535.008,00	2.535.008,00	2.535.008,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.02.01.00 - Atenção à Saúde na População para Procedimento no MAC - Emenda Parlamentar	0,00	2.535.008,00	2.535.008,00	2.535.008,00	0,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	2.535.008,00	2.535.008,00	2.535.008,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	523.579,32	642.171,02	642.171,02	118.591,70	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	523.579,32	642.171,02	642.171,02	118.591,70	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	523.579,32	642.171,02	642.171,02	118.591,70	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00 - Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	102.051,36	169.689,38	169.689,38	67.638,02	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	102.051,36	169.689,38	169.689,38	67.638,02	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 - Assistência Financeira Compensar para Agentes de Combate às Endemias	396.528,00	434.148,40	434.148,40	37.620,40	0,00
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	396.528,00	434.148,40	434.148,40	37.620,40	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.04.00 - Incentivo Finan. às Ações de Vig.e Prevenção Controle DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS	24.999,96	38.333,24	38.333,24	13.333,28	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	24.999,96	38.333,24	38.333,24	13.333,28	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	179.535,24	287.642,91	287.642,91	108.107,67	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	179.535,24	287.642,91	287.642,91	108.107,67	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	179.535,24	287.642,91	287.642,91	108.107,67	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.01.00 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	179.535,24	287.642,91	287.642,91	108.107,67	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	179.535,24	287.642,91	287.642,91	108.107,67	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	572.412,84	861.737,01	861.737,01	289.324,17	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	572.412,84	861.737,01	861.737,01	289.324,17	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 10 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	12.000,00	298.165,76	298.165,76	286.165,76	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	12.000,00	298.165,76	298.165,76	286.165,76	0,00
1.7.1.3.50.5.1.05.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	560.412,84	563.571,25	563.571,25	3.158,41	0,00
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	560.412,84	563.571,25	563.571,25	3.158,41	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	3.397.000,00	3.740.330,29	3.740.330,29	343.330,29	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências DoSalário-Educação	2.310.000,00	2.777.362,64	2.777.362,64	467.362,64	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências DoSalário-Educação - Principal	2.310.000,00	2.777.362,64	2.777.362,64	467.362,64	0,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	2.310.000,00	2.777.362,64	2.777.362,64	467.362,64	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	832.000,00	731.600,00	731.600,00	0,00	100.400,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	832.000,00	731.600,00	731.600,00	0,00	100.400,00
1.7.1.4.52.0.1.00.01.00 - Transf - FNDE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	250.000,00	201.640,00	201.640,00	0,00	48.360,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	250.000,00	201.640,00	201.640,00	0,00	48.360,00
1.7.1.4.52.0.1.00.02.00 - Transf - FNDE - Alimentação Escolar - Creche	150.000,00	128.266,25	128.266,25	0,00	21.733,75
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	150.000,00	128.266,25	128.266,25	0,00	21.733,75
1.7.1.4.52.0.1.00.03.00 - Transf - FNDE - Alimentação Escolar - Indígena	250.000,00	209.790,00	209.790,00	0,00	40.210,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	250.000,00	209.790,00	209.790,00	0,00	40.210,00
1.7.1.4.52.0.1.00.04.00 - Transf. FNDE - Alimentação Escolar - Pré-Escola	150.000,00	162.035,75	162.035,75	12.035,75	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	150.000,00	162.035,75	162.035,75	12.035,75	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.05.00 - Transf. FNDE - Alimentação Escolar - EJA	12.000,00	11.644,00	11.644,00	0,00	356,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	12.000,00	11.644,00	11.644,00	0,00	356,00
1.7.1.4.52.0.1.00.06.00 - Transf. FNDE - Alimentação Escolar - Educação Especial	20.000,00	18.224,00	18.224,00	0,00	1.776,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	20.000,00	18.224,00	18.224,00	0,00	1.776,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	245.000,00	231.367,65	231.367,65	0,00	13.632,35
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	245.000,00	231.367,65	231.367,65	0,00	13.632,35
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	245.000,00	231.367,65	231.367,65	0,00	13.632,35
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	1.300.000,00	226.460,51	226.460,51	0,00	1.073.539,49
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	1.300.000,00	209.863,16	209.863,16	0,00	1.090.136,84
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaar - Principal	1.300.000,00	209.863,16	209.863,16	0,00	1.090.136,84
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.300.000,00	209.863,16	209.863,16	0,00	1.090.136,84
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	16.597,35	16.597,35	16.597,35	0,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI -	0,00	16.597,35	16.597,35	16.597,35	0,00
1.546.0000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI	0,00	16.597,35	16.597,35	16.597,35	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 11 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	784.970,00	679.922,03	679.922,03	0,00	105.047,97
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	784.970,00	679.922,03	679.922,03	0,00	105.047,97
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	784.970,00	679.922,03	679.922,03	0,00	105.047,97
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	784.970,00	679.922,03	679.922,03	0,00	105.047,97
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 - Piso Básico Fixo - PBF/PAIF	201.600,00	153.680,06	153.680,06	0,00	47.919,94
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	201.600,00	153.680,06	153.680,06	0,00	47.919,94
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00 - Piso de Alta Complexidade I - ASILO	17.520,00	13.304,33	13.304,33	0,00	4.215,67
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.520,00	13.304,33	13.304,33	0,00	4.215,67
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00 - Piso de Média Complexidade - CREAS - PAEFI	78.000,00	61.613,66	61.613,66	0,00	16.386,34
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.000,00	61.613,66	61.613,66	0,00	16.386,34
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	186.000,00	126.061,98	126.061,98	0,00	59.938,02
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	186.000,00	126.061,98	126.061,98	0,00	59.938,02
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00 - Piso de Transição Média Complexidade - APAE	7.450,00	5.541,35	5.541,35	0,00	1.908,65
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.450,00	5.541,35	5.541,35	0,00	1.908,65
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente - CEMA	60.000,00	47.395,12	47.395,12	0,00	12.604,88
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000,00	47.395,12	47.395,12	0,00	12.604,88
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada - BF	96.000,00	42.313,56	42.313,56	0,00	53.686,44
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	96.000,00	42.313,56	42.313,56	0,00	53.686,44
1.7.1.6.50.0.1.01.09.00 - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS - MSE	26.400,00	20.047,65	20.047,65	0,00	6.352,35
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.400,00	20.047,65	20.047,65	0,00	6.352,35
1.7.1.6.50.0.1.01.10.00 - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	54.000,00	41.164,32	41.164,32	0,00	12.835,68
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	54.000,00	41.164,32	41.164,32	0,00	12.835,68
1.7.1.6.50.0.1.01.11.00 - Benefício de Prestação Continuada - BPC ESCOLA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.12.00 - Outras Transferências do FNAS	55.000,00	28.800,00	28.800,00	0,00	26.200,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.000,00	28.800,00	28.800,00	0,00	26.200,00
1.7.1.6.50.0.1.01.15.00 - Estrutura SUAS custeio - Emenda Parlamentar	0,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	0,00
1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS = Transferências da	0,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	600.000,00	594.201,12	594.201,12	0,00	5.798,88
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	600.000,00	594.201,12	594.201,12	0,00	5.798,88
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	600.000,00	594.201,12	594.201,12	0,00	5.798,88
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	600.000,00	594.201,12	594.201,12	0,00	5.798,88
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	79.585.964,64	81.371.429,72	81.371.429,72	1.785.465,08	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	73.630.000,00	70.869.231,51	70.869.231,51	0,00	2.760.768,49
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	63.000.000,00	64.489.425,92	64.489.425,92	1.489.425,92	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 12 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	63.000.000,00	64.489.425,92	64.489.425,92	1.489.425,92	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.120.000,00	14.778.446,60	14.778.446,60	0,00	341.553,40
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.900.000,00	19.636.921,03	19.636.921,03	736.921,03	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.980.000,00	30.074.058,29	30.074.058,29	1.094.058,29	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	10.000.000,00	5.542.085,57	5.542.085,57	0,00	4.457.914,43
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	10.000.000,00	5.542.085,57	5.542.085,57	0,00	4.457.914,43
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400.000,00	1.378.444,75	1.378.444,75	0,00	1.021.555,25
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00	1.614.281,46	1.614.281,46	0,00	1.385.718,54
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.600.000,00	2.549.359,36	2.549.359,36	0,00	2.050.640,64
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	550.000,00	755.553,43	755.553,43	205.553,43	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	550.000,00	755.553,43	755.553,43	205.553,43	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	132.000,00	181.332,83	181.332,83	49.332,83	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	165.000,00	226.666,03	226.666,03	61.666,03	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	253.000,00	347.554,57	347.554,57	94.554,57	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	80.000,00	82.166,59	82.166,59	2.166,59	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	80.000,00	82.166,59	82.166,59	2.166,59	0,00
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	80.000,00	82.166,59	82.166,59	2.166,59	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	850.964,64	5.261.363,68	5.261.363,68	4.410.399,04	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	850.964,64	5.261.363,68	5.261.363,68	4.410.399,04	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	850.964,64	5.261.363,68	5.261.363,68	4.410.399,04	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	850.964,64	4.021.363,68	4.021.363,68	3.170.399,04	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 - Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária	186.030,00	240.634,00	240.634,00	54.604,00	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	186.030,00	240.634,00	240.634,00	54.604,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 - Programa Agente Comunitário de Saúde - Atenção Primária	360.000,00	670.225,30	670.225,30	310.225,30	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	360.000,00	670.225,30	670.225,30	310.225,30	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 - PNAISP - Incentivo p/ Atenção à Saúde no Sist. Previdenciário - Atenção Primária	9.600,00	8.800,00	8.800,00	0,00	800,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.600,00	8.800,00	8.800,00	0,00	800,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00 - Média e Alta Complexidade - MAC - Atenção Especializada	84.000,00	2.604.500,68	2.604.500,68	2.520.500,68	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	84.000,00	2.604.500,68	2.604.500,68	2.520.500,68	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00 - Média e Alta Complexidade - CAPS - Atenção Especializada	56.124,00	61.600,00	61.600,00	5.476,00	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	56.124,00	61.600,00	61.600,00	5.476,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00 - Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica	71.210,64	104.080,80	104.080,80	32.870,16	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	71.210,64	104.080,80	104.080,80	32.870,16	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.10.00 - Incentivo Financeiro - Campanha Vacina Mais Dengue	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 13 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.3.50.0.1.01.11.00 - Manutenção das Atividades de Agentes de Controle de Endemias - ACE	84.000,00	304.022,90	304.022,90	220.022,90	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	84.000,00	304.022,90	304.022,90	220.022,90	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.12.00 - Incentivo Financeiro - Campanha Emergencial Vacina Influenza - VGS Vacinas	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00	1.240.000,00	0,00
1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00	1.240.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.295.000,00	1.654.819,98	1.654.819,98	359.819,98	0,00
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e	1.295.000,00	0,00	0,00	0,00	1.295.000,00
1.7.2.4.01.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e	1.295.000,00	0,00	0,00	0,00	1.295.000,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	1.295.000,00	0,00	0,00	0,00	1.295.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	1.566.419,98	1.566.419,98	1.566.419,98	0,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	1.566.419,98	1.566.419,98	1.566.419,98	0,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	1.566.419,98	1.566.419,98	1.566.419,98	0,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	0,00	1.566.419,98	1.566.419,98	1.566.419,98	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	88.400,00	88.400,00	88.400,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	88.400,00	88.400,00	88.400,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	88.400,00	88.400,00	88.400,00	0,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	88.400,00	88.400,00	88.400,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.810.000,00	3.586.014,55	3.586.014,55	0,00	223.985,45
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	260.000,00	270.367,00	270.367,00	10.367,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	260.000,00	270.367,00	270.367,00	10.367,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	260.000,00	270.367,00	270.367,00	10.367,00	0,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	260.000,00	270.367,00	270.367,00	10.367,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.550.000,00	3.315.647,55	3.315.647,55	0,00	234.352,45
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.550.000,00	3.315.647,55	3.315.647,55	0,00	234.352,45
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.550.000,00	3.315.647,55	3.315.647,55	0,00	234.352,45
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00 - Fundersul - Linear - Lei Estadual nº 1.963/99	3.000.000,00	3.315.647,55	3.315.647,55	315.647,55	0,00
1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do	3.000.000,00	3.315.647,55	3.315.647,55	315.647,55	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 - Fundersul - ICMS - Lei Estadual nº 1.963/99	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	654.486,30	654.486,30	454.486,30	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	654.486,30	654.486,30	454.486,30	0,00
1.7.4.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.4.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 14 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	185.000,00	654.486,30	654.486,30	469.486,30	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	185.000,00	654.486,30	654.486,30	469.486,30	0,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.000,00	14.417,12	14.417,12	0,00	35.582,88
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	92.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	319.069,18	319.069,18	319.069,18	0,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	0,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	46.800.000,00	45.200.324,84	45.200.324,84	0,00	1.599.675,16
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	46.500.000,00	44.975.476,09	44.975.476,09	0,00	1.524.523,91
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	46.500.000,00	44.975.476,09	44.975.476,09	0,00	1.524.523,91
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	46.500.000,00	44.975.476,09	44.975.476,09	0,00	1.524.523,91
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Transfer. Rec. Fundo Manut. Desenvolv. Educ. Básica Valor. Profis. Educ. FUNDEB	2.500.000,00	1.441.204,96	1.441.204,96	0,00	1.058.795,04
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500.000,00	1.441.204,96	1.441.204,96	0,00	1.058.795,04
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - Transfer. Rec. Fundo Manut. Desenvolv. Educ. Básica Valor. Profis. Educ. FUNDEB	44.000.000,00	43.534.271,13	43.534.271,13	0,00	465.728,87
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.000.000,00	43.534.271,13	43.534.271,13	0,00	465.728,87
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	300.000,00	224.848,75	224.848,75	0,00	75.151,25
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	300.000,00	224.848,75	224.848,75	0,00	75.151,25
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	300.000,00	224.848,75	224.848,75	0,00	75.151,25
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	100.000,00	82.873,48	82.873,48	0,00	17.126,52
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	200.000,00	141.975,27	141.975,27	0,00	58.024,73
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.9.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.9.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	861.000,00	1.670.189,99	1.670.189,99	809.189,99	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 15 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00	21.244,54	21.244,54	0,00	28.755,46
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	50.000,00	21.244,54	21.244,54	0,00	28.755,46
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	50.000,00	21.244,54	21.244,54	0,00	28.755,46
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	50.000,00	21.244,54	21.244,54	0,00	28.755,46
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	40.000,00	21.244,54	21.244,54	0,00	18.755,46
1.752.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	110.000,00	54.602,36	54.602,36	0,00	55.397,64
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	0,00	1.249,22	1.249,22	1.249,22	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações	0,00	1.249,22	1.249,22	1.249,22	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	0,00	1.249,22	1.249,22	1.249,22	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	680,82	680,82	680,82	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	568,40	568,40	568,40	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	110.000,00	53.353,14	53.353,14	0,00	56.646,86
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00 - Restituição de Convênios - Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.2.09.0.0.00.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento	0,00	152,28	152,28	152,28	0,00
1.9.2.2.09.0.1.00.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento - Principal	0,00	152,28	152,28	152,28	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	0,00	152,28	152,28	152,28	0,00
1.9.2.2.51.0.0.00.00.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB	0,00	309,89	309,89	309,89	0,00
1.9.2.2.51.0.1.00.00.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	309,89	309,89	309,89	0,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	309,89	309,89	309,89	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	107.000,00	52.890,97	52.890,97	0,00	54.109,03
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	106.000,00	52.890,97	52.890,97	0,00	53.109,03
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	28.872,97	28.872,97	0,00	71.127,03
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	23.937,79	23.937,79	18.937,79	0,00
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	80,21	80,21	80,21	0,00
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00 - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	701.000,00	1.594.343,09	1.594.343,09	893.343,09	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	701.000,00	1.594.343,09	1.594.343,09	893.343,09	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e	700.000,00	1.593.438,61	1.593.438,61	893.438,61	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 16 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e	700.000,00	1.593.438,61	1.593.438,61	893.438,61	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	700.000,00	1.593.438,61	1.593.438,61	893.438,61	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	1.000,00	904,48	904,48	0,00	95,52
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	1.000,00	904,48	904,48	0,00	95,52
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	1.000,00	904,48	904,48	0,00	95,52
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	904,48	904,48	0,00	95,52
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	15.822.200,00	16.258.381,92	16.258.381,92	436.181,92	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	10.000.000,00	7.788.776,84	7.788.776,84	0,00	2.211.223,16
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS	10.000.000,00	7.788.776,84	7.788.776,84	0,00	2.211.223,16
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.000.000,00	7.788.776,84	7.788.776,84	0,00	2.211.223,16
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.000.000,00	7.788.776,84	7.788.776,84	0,00	2.211.223,16
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercad Interno	10.000.000,00	7.788.776,84	7.788.776,84	0,00	2.211.223,16
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	10.000.000,00	7.788.776,84	7.788.776,84	0,00	2.211.223,16
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.772.200,00	8.469.605,08	8.469.605,08	2.697.405,08	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.772.200,00	8.319.605,08	8.319.605,08	2.547.405,08	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.077.200,00	3.360.892,00	3.360.892,00	0,00	716.308,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de	4.077.200,00	3.360.892,00	3.360.892,00	0,00	716.308,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	2.792.000,00	3.360.892,00	3.360.892,00	568.892,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 - Transferência SUS - COVID-19	2.792.000,00	3.360.892,00	3.360.892,00	568.892,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	2.792.000,00	3.360.892,00	3.360.892,00	568.892,00	0,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	2.792.000,00	2.276.907,00	2.276.907,00	0,00	515.093,00
1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	0,00	1.083.985,00	1.083.985,00	1.083.985,00	0,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	1.285.200,00	0,00	0,00	0,00	1.285.200,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	1.285.200,00	0,00	0,00	0,00	1.285.200,00
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	1.285.200,00	0,00	0,00	0,00	1.285.200,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00
1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	961.200,00	0,00	0,00	0,00	961.200,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	1.968.112,08	1.968.112,08	1.968.112,08	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	1.968.112,08	1.968.112,08	1.968.112,08	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 17 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	0,00	1.968.112,08	1.968.112,08	1.968.112,08	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	1.968.112,08	1.968.112,08	1.968.112,08	0,00
1.570.3110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	0,00	1.968.112,08	1.968.112,08	1.968.112,08	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.695.000,00	2.198.601,00	2.198.601,00	503.601,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00	398.601,00	398.601,00	0,00	601.399,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	398.601,00	398.601,00	0,00	601.399,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	398.601,00	398.601,00	0,00	601.399,00
1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	1.000.000,00	398.601,00	398.601,00	0,00	601.399,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00 - Transfer. de Conv. da União destinadas a Programas de Infraest. em Transporte	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 - Transfer. de Conv. da União destinadas a Programas de Infraest. em Transporte	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00 - Transfer. de Conv. da União destinadas a Programas de Infraest. em Transporte	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	792.000,00	792.000,00	792.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	0,00	792.000,00	792.000,00	792.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União	0,00	792.000,00	792.000,00	792.000,00	0,00
1.706.3110 - Transferência Especial da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	792.000,00	792.000,00	792.000,00	0,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
2.4.3.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
2.4.3.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
2.4.3.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.702.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	20.891.307,00	23.788.688,53	23.788.688,53	2.897.381,53	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições - Intra OFSS	15.911.001,00	19.561.248,28	19.561.248,28	3.650.247,28	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	15.911.001,00	19.561.248,28	19.561.248,28	3.650.247,28	0,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra	15.911.001,00	19.561.248,28	19.561.248,28	3.650.247,28	0,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	10.911.001,00	11.746.367,38	11.746.367,38	835.366,38	0,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	10.911.001,00	11.746.367,38	11.746.367,38	835.366,38	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	10.911.000,00	11.745.978,25	11.745.978,25	834.978,25	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Rpps	10.000.000,00	10.349.126,37	10.349.126,37	349.126,37	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	10.000.000,00	10.211.282,68	10.211.282,68	211.282,68	0,00
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	137.843,69	137.843,69	137.843,69	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 18 / 19

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
7.2.1.5.02.1.1.00.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Rpps - 2%	697.000,00	1.298.634,20	1.298.634,20	601.634,20	0,00
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	697.000,00	1.298.634,20	1.298.634,20	601.634,20	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.03.00 - Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o Rpps - Câmara	199.000,00	84.327,86	84.327,86	0,00	114.672,14
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	199.000,00	84.327,86	84.327,86	0,00	114.672,14
7.2.1.5.02.1.1.00.04.00 - Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o Rpps - Câmara 2%	15.000,00	13.889,82	13.889,82	0,00	1.110,18
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00	13.889,82	13.889,82	0,00	1.110,18
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	1,00	389,13	389,13	388,13	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	1,00	389,13	389,13	388,13	0,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	5.000.000,00	7.814.880,90	7.814.880,90	2.814.880,90	0,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	5.000.000,00	7.814.880,90	7.814.880,90	2.814.880,90	0,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	4.000.000,00	6.024.767,27	6.024.767,27	2.024.767,27	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	4.000.000,00	6.024.767,27	6.024.767,27	2.024.767,27	0,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra	1.000.000,00	1.790.113,63	1.790.113,63	790.113,63	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	1.000.000,00	1.790.113,63	1.790.113,63	790.113,63	0,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	4.980.306,00	4.227.440,25	4.227.440,25	0,00	752.865,75
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	4.980.306,00	4.227.440,25	4.227.440,25	0,00	752.865,75
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	4.980.306,00	4.227.440,25	4.227.440,25	0,00	752.865,75
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	4.980.306,00	4.227.440,25	4.227.440,25	0,00	752.865,75
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	4.980.306,00	4.227.440,25	4.227.440,25	0,00	752.865,75
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	4.980.306,00	4.227.440,25	4.227.440,25	0,00	752.865,75
Total:	290.910.000,00	310.492.606,03	310.492.606,03	19.582.606,03	0,00
Deduções					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	-25.910.000,00	-25.181.513,49	-25.181.513,49	728.486,51	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	-25.910.000,00	-25.181.513,49	-25.181.513,49	728.486,51	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	-11.200.000,00	-11.024.100,77	-11.024.100,77	175.899,23	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-11.200.000,00	-11.008.480,31	-11.008.480,31	191.519,69	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-10.000.000,00	-9.595.870,11	-9.595.870,11	404.129,89	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-10.000.000,00	-9.595.870,11	-9.595.870,11	404.129,89	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-10.000.000,00	-9.595.870,11	-9.595.870,11	404.129,89	0,00
(-) FUNDEB	-10.000.000,00	-9.595.870,11	-9.595.870,11	0,00	-404.129,89
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-10.000.000,00	-9.595.870,11	-9.595.870,11	0,00	-404.129,89
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	-1.200.000,00	-1.412.610,20	-1.412.610,20	0,00	212.610,20
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.200.000,00	-1.412.610,20	-1.412.610,20	0,00	212.610,20
(-) FUNDEB	-1.200.000,00	-1.412.610,20	-1.412.610,20	-212.610,20	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 19 / 19
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.200.000,00	-1.412.610,20	-1.412.610,20	-212.610,20	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	0,00	-15.620,46	-15.620,46	0,00	15.620,46
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	-15.620,46	-15.620,46	0,00	15.620,46
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaar - Principal	0,00	-15.620,46	-15.620,46	0,00	15.620,46
(-) Ajuste Complemento VAAR	0,00	-15.620,46	-15.620,46	-15.620,46	0,00
(-) 1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	-15.620,46	-15.620,46	-15.620,46	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	-14.710.000,00	-14.157.412,72	-14.157.412,72	552.587,28	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-14.710.000,00	-14.157.412,72	-14.157.412,72	552.587,28	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	-12.600.000,00	-12.897.884,93	-12.897.884,93	0,00	297.884,93
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	-12.600.000,00	-12.897.884,93	-12.897.884,93	0,00	297.884,93
(-) FUNDEB	-12.600.000,00	-12.897.884,93	-12.897.884,93	-297.884,93	0,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-12.600.000,00	-12.897.884,93	-12.897.884,93	-297.884,93	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	-2.000.000,00	-1.108.417,12	-1.108.417,12	891.582,88	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.000.000,00	-1.108.417,12	-1.108.417,12	891.582,88	0,00
(-) FUNDEB	-2.000.000,00	-1.108.417,12	-1.108.417,12	0,00	-891.582,88
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.000.000,00	-1.108.417,12	-1.108.417,12	0,00	-891.582,88
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	-110.000,00	-151.110,67	-151.110,67	0,00	41.110,67
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-110.000,00	-151.110,67	-151.110,67	0,00	41.110,67
(-) FUNDEB	-110.000,00	-151.110,67	-151.110,67	-41.110,67	0,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-110.000,00	-151.110,67	-151.110,67	-41.110,67	0,00
Total:	-25.910.000,00	-25.181.513,49	-25.181.513,49	728.486,51	0,00
Total Geral:	265.000.000,00	285.311.092,54	285.311.092,54	20.311.092,54	0,00

Caarapó, 29/01/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 29/01/2026, às 12:34:12.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / SEMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1

Exercício de 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	55.704.760,24	49.500.888,00	63.577.105,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	55.704.760,24	49.500.888,00	63.577.105,40
Empréstimos	17.672.177,29	16.337.148,71	31.349.767,35
Internos	17.672.177,29	16.337.148,71	31.349.767,35
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	13.572.342,82	13.572.342,82	13.572.342,82
Internos	13.572.342,82	13.572.342,82	13.572.342,82
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	24.460.240,13	19.591.396,47	18.654.995,23
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.495.178,06	20.894.266,84	28.924.408,89
Disponibilidade de Caixa¹	1.495.178,06	20.894.266,84	28.924.408,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.679.004,94	29.458.456,24	36.753.170,50
(-) Restos a Pagar Processados	9.715.225,50	5.778.358,38	5.381.134,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.468.601,38	2.785.831,02	2.447.626,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	54.209.582,18	28.606.621,16	34.652.696,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.555.082,37	210.801.284,11	230.512.953,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.750.000,00	250.000,00	8.965.769,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	204.805.082,37	210.551.284,11	221.547.183,63
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	27.2%	23.51%	28.7%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26.47%	13.59%	15.64%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	245.766.098,84	252.661.540,93	265.856.620,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	221.189.488,96	227.395.386,84	239.270.958,32
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	172.041.435,94	172.041.435,94	172.041.435,94
RP NÃO-PROCESSADOS	419.042,90	419.042,90	3.410.016,24
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 29/01/2026, às 15:16:11.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2025

Página: 1/ 1
Exercício de 2025

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	207.555.082,37	210.801.284,11	230.512.953,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.750.000,00	250.000,00	8.965.769,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	204.805.082,37	210.551.284,11	221.547.183,63
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	45.057.118,12	46.321.282,50	48.740.380,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	40.551.406,31	41.689.154,25	43.866.342,36

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 29/01/2026, às 15:18:12.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCALPágina: 1 / 1
Exercício de 2025**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até o 2º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	11.124.472,90	15.811.127,88
Interna	11.124.472,90	15.811.127,88
Empréstimos	7.768.209,25	7.788.776,84
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	3.356.263,65	8.022.351,04
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	11.124.472,90	15.811.127,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	230.512.953,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	8.965.769,62	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	221.547.183,63	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	15.811.127,88	7,14 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	35.447.549,38	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	31.902.794,44	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.508.302,85	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até o 2º Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 29/01/2026, às 15:19:41.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025

Página: 1 / 1
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.603.445,26	7.652.982,24	8.568.693,78	9.867.632,72	10.881.944,91	11.310.500,15	14.360.559,74	10.041.267,52	10.180.228,27	9.741.679,92	10.647.903,71	18.088.796,74	129.945.634,96	0,00	
Pessoal Ativo	7.648.102,67	6.703.847,21	7.609.900,82	8.916.638,80	9.724.629,04	9.808.971,97	13.344.788,58	8.992.408,94	9.155.418,68	8.718.495,21	9.638.680,00	15.513.065,24	115.774.947,16	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.695.609,31	6.056.791,82	6.839.558,20	7.620.665,27	8.275.792,70	8.537.185,30	12.235.879,74	7.873.110,94	8.014.420,70	7.960.149,44	8.108.187,64	13.314.551,36	101.531.902,42	0,00	
Obrigações Patronais	952.493,36	647.055,39	770.342,62	1.295.973,53	1.448.836,34	1.271.786,67	1.108.908,84	1.119.298,00	1.140.997,98	758.345,77	1.530.492,36	2.198.513,88	14.243.044,74	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	955.342,59	949.135,03	958.792,96	950.993,92	1.157.315,87	1.501.528,18	1.015.771,16	1.048.858,58	1.024.809,59	1.023.184,71	1.009.223,71	2.575.731,50	14.170.687,80	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	821.361,05	817.765,60	822.085,29	812.328,91	1.010.781,52	1.290.376,73	868.957,36	869.312,39	880.845,06	879.220,18	866.090,29	2.351.879,67	12.291.004,05	0,00	
Pensões	133.981,54	131.369,43	136.707,67	138.665,01	146.534,35	211.151,45	146.813,80	179.546,19	143.964,53	143.964,53	143.133,42	223.851,83	1.879.683,75	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.130.482,31	1.107.267,54	1.126.925,87	1.036.393,69	1.528.281,12	1.670.173,68	2.131.239,93	1.110.127,20	1.973.138,85	1.307.346,87	1.195.425,02	4.471.898,18	19.788.700,26	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	32.191,41	58.711,23	46.711,63	95.978,49	115.361,71	170.608,52	78.558,27	63.709,60	152.096,38	112.158,36	16.966,81	1.732.410,52	2.675.462,93	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	944.763,87	938.556,31	948.214,24	940.415,20	1.144.991,65	1.489.203,96	2.045.095,70	1.037.698,02	1.013.649,03	1.012.024,15	998.063,15	2.549.399,66	15.062.074,94	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	153.527,03	110.000,00	132.000,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	175.770,92	173.000,00	170.000,00	1.972.297,95	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.927,76	10.361,20	7.585,96	8.719,58	7.393,44	7.393,44	7.395,06	20.088,00	78.864,44	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.472.962,95	6.545.714,70	7.441.767,91	8.831.239,03	9.353.663,79	9.640.326,47	12.229.319,81	8.931.140,32	8.207.089,42	8.434.333,05	9.452.478,69	13.616.898,56	110.156.934,70	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										230.512.953,25					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										8.965.769,62					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)										0,00					
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)										2.145.417,95					
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										219.401.765,68					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										110.156.934,70		50.21%			
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										118.476.953,47		54%			
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										112.553.105,80		51,3%			
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										106.629.258,12		48,6%			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Emissão: 29/01/2026, às 15:03:46.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2025

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.769.749,01	2.913.033,06	1.566.554,79	118.671,79	960.425,34	0,00	5.211.064,03	2.202.697,32	0,00	3.008.366,71
Recursos Não Vinculados de Impostos	10.432.170,98	2.913.033,06	1.566.554,79	118.671,79	902.507,56	0,00	4.931.403,78	2.202.697,32	0,00	2.728.706,46
Outros Recursos não Vinculados	337.578,03	0,00	0,00	0,00	57.917,78	0,00	279.660,25	0,00	0,00	279.660,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	25.882.912,98	2.052,06	849.721,18	0,00	1.452.776,68	0,00	23.578.363,06	1.088.647,13	0,00	22.489.715,93
Recursos Vinculados à Educação	6.107.195,71	2.052,06	844.603,24	0,00	1.008.598,55	0,00	4.251.941,86	0,00	0,00	4.251.941,86
Transferências do FUNDEB	3.393.039,88	2.052,06	844.603,24	0,00	1.003.730,51	0,00	1.542.654,07	0,00	0,00	1.542.654,07
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.714.155,83	0,00	0,00	0,00	4.868,04	0,00	2.709.287,79	0,00	0,00	2.709.287,79
Recursos Vinculados à Saúde	8.566.180,63	0,00	210,48	0,00	432.832,91	0,00	8.133.137,24	468.307,00	0,00	7.664.830,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	8.558.601,62	0,00	210,48	0,00	432.832,91	0,00	8.125.558,23	468.307,00	0,00	7.657.251,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.579,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.579,01	0,00	0,00	7.579,01
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.176.098,69	0,00	4.907,46	0,00	658,35	0,00	1.170.532,88	0,00	0,00	1.170.532,88
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.805.770,48	0,00	0,00	0,00	-2.252,77	0,00	4.808.023,25	169.860,13	0,00	4.638.163,12
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.178.968,02	0,00	0,00	0,00	-2.246,53	0,00	2.181.214,55	169.860,13	0,00	2.011.354,42
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.626.802,46	0,00	0,00	0,00	-6,24	0,00	2.626.808,70	0,00	0,00	2.626.808,70
Demais Vinculações Legais	5.223.852,73	0,00	0,00	0,00	10.379,59	0,00	5.213.473,14	450.480,00	0,00	4.762.993,14
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	3.595.362,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595.362,70	0,00	0,00	3.595.362,70
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	862.581,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.581,41	0,00	0,00	862.581,41
Outras Vinculações Legais	765.908,62	0,00	0,00	0,00	10.379,59	0,00	755.529,03	450.480,00	0,00	305.049,03
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	3.814,74	0,00	0,00	0,00	2.560,05	0,00	1.254,69	0,00	0,00	1.254,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	89.877,61	0,00	0,00	30.010,00	21.388.798,40	0,00	-21.328.930,79	165.758,54	0,00	-21.494.689,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	46.199,22	0,00	0,00	0,00	20.821.763,82	0,00	-20.775.564,60	0,00	0,00	-20.775.564,60
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	43.678,39	0,00	0,00	30.010,00	567.034,58	0,00	-553.366,19	165.758,54	0,00	-719.124,73
TOTAL (IV) = (I + II + III)	36.742.539,60	2.915.085,12	2.416.275,97	148.681,79	23.802.000,42	0,00	7.460.496,30	3.457.102,99	0,00	4.003.393,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****DECRETO Nº 5.073, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Altera o Decreto nº 5.053/2025 que notifica do lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, do exercício de 2026, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e demais atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 5.053 de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, será lançada pelo Setor Tributário do Município em 11 (parcelas), parcelas de fevereiro a dezembro de 2026 e será arrecadada em "carnês", denominados documentos de arrecadação, com vencimento no décimo dia útil do mês subsequente ao lançamento.

Camapuã-MS, 29 de janeiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

RECURSOS HUMANOS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025****EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS****REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2026**

Partes: Município de Camapuã – MS e Adevaldo Pereira da Silva.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Motorista, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 22/01/2026 e término 21/01/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Adevaldo Pereira da Silva – Contratado.

Camapuã - MS, 22 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 489/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Damião Pereira Guabiraba.

Objeto: O contratado irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 489/2025, pelo período de 23/01/2026 a 22/07/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Damião Pereira Guabiraba.

Data: 23/01/2026.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026/PMC.**

Pregão Presencial nº 023/2025.

Processo Administrativo nº 113/2025

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: S.H INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel s-10 e gasolina comum), por meio de cartão eletrônico, para uso nos veículos e equipamentos que integram ou vierem a integrar a frota de veículos da prefeitura municipal.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 38.241,72 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

Data: 28 de janeiro de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / SIDNEY AFONSO SOBRINHO / S.H INFORMÁTICA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 488/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Guibson Carvalho Gonçalves.

Objeto: O contratado irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 488/2025, pelo período de 21/01/2026 a 20/07/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Guibson Carvalho Gonçalves.

Data: 21/01/2026.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 490/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Efigenia de Fatima Aparecida.

Objeto: A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 490/2025, pelo período de 25/01/2026 a 24/07/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Efigenia de Fatima Aparecida.

Data: 25/01/2026.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026/PMC.

Pregão Presencial nº 023/2025.

Processo Administrativo nº 113/2025

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: S.H INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel s-10 e gasolina comum), por meio de cartão eletrônico, para uso nos veículos e equipamentos que integram ou vierem a integrar a frota de veículos da prefeitura municipal.

Fundamentação: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 152.065,78 (cento e cinquenta e dois mil, sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Data: 28 de janeiro de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / S.H INFORMÁTICA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026/PMC.

Pregão Presencial nº 023/2025.

Processo Administrativo nº 113/2025

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: S.H INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel s-10 e gasolina comum), por meio de cartão eletrônico, para uso nos veículos e equipamentos que integram ou vierem a integrar a frota de veículos da prefeitura municipal.

Fundamentação: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 1.514.503,98 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos).

Data: 28 de janeiro de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / S.H INFORMÁTICA LTDA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026/PMC.****Pregão Presencial nº 023/2025.****Processo Administrativo nº 113/2025****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: S.H INFORMÁTICA LTDA.****Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel s-10 e gasolina comum), por meio de cartão eletrônico, para uso nos veículos e equipamentos que integram ou vierem a integrar a frota de veículos da prefeitura municipal.**Fundamentação:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**Valor:** R\$ 4.320.355,93 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).**Data:** 28 de janeiro de 2026.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / S.H INFORMÁTICA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026/PMC.****Pregão Presencial nº 023/2025.****Processo Administrativo nº 113/2025****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: S.H INFORMÁTICA LTDA.****Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel s-10 e gasolina comum), por meio de cartão eletrônico, para uso nos veículos e equipamentos que integram ou vierem a integrar a frota de veículos da prefeitura municipal.**Fundamentação:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**Valor:** R\$ 1.243.908,35 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos).**Data:** 28 de janeiro de 2026.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / S.H INFORMÁTICA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026/PMC.****Pregão Presencial nº 023/2025.****Processo Administrativo nº 113/2025****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: S.H INFORMÁTICA LTDA.****Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel s-10 e gasolina comum), por meio de cartão eletrônico, para uso nos veículos e equipamentos que integram ou vierem a integrar a frota de veículos da prefeitura municipal.**Fundamentação:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**Valor:** R\$ 472.704,38 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos).**Data:** 28 de janeiro de 2026.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA / S.H INFORMÁTICA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO****REFERENTE AO CONTRATO Nº 124/2025****Partes:** Município de Camapuã – MS / Iraci Barreto Nobre do Nascimento.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 19 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza e copa), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS.

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto

DATA DA ABERTURA: 12 de fevereiro de 2026, às 8h.

LOCAL: Câmara Municipal de Camapuã - MS, Rua Campo Grande, nº 353, Centro

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Câmara Municipal de Camapuã/MS, à Rua Campo Grande, nº. 353 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, ou por solicitação através do email cmv.licitacao26@gmail.com, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21. Código e-Sfinge: **09405EF79420F0661576440CB60D774328FFBCD5**.

Camapuã – MS, 29 de janeiro de 2026.

Moisés Mancebo Manhães Junior - Pregoeiro.

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior.

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 022/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADILSON MACIEL DE MENEZES**, matrícula 283, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/08/2024 a 09/08/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 027/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALAN FERREIRA MARTINS**, matrícula 2548, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/01/2023 a 25/01/2024, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 026/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADRIANA REOLON LIPA**, matrícula 2796, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/01/2025 a 13/01/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 025/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADRIANA DIAS ARAUJO DA SILVA**, matrícula 1427, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 024/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADRIANA APARECIDA MATTIONI DUPPONT**, matrícula 3021, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/05/2025 a 16/05/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 023/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADRIANA APARECIDA MATTIONI DUPPONT**, matrícula 1498, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º ano – Pós Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2025 a 30/04/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 016/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO**, matrícula 1430, cargo de Professor de 1º ao 5º ano inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 88 (oitenta e oito) dias, a servidora exercera suas atividades na Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra, com Reforço Escolar, no período de 21/01/2026 a 18/04/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 20/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 021/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADELZA CANDIDA VILELA**, matrícula 5454, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/05/2025 a 21/05/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 020/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEANDRO HENRIQUE GRASEL**, matrícula 1459, cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 26/01/2026 a 28/01/2026, conforme C.I. 159/2026/SESAU/FMS, de 21/01/2026 e Protocolo 00841/2026, de 21/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 019/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ISADORA BORGES FRANÇA**, matrícula 7854, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no

período de 19/01/2026 a 19/03/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 21/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 018/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **HELOISA SANTANA ALMEIDA**, matrícula 7873, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/01/2026 a 20/01/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 20/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 017/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **MARIA APARECIDA BONFIM SILVA**, matrícula 2567, cargo de Professor de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora exercera suas atividades na Biblioteca Municipal, no período de 14/01/2026 a 12/07/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 21/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 015/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar o servidor **APARECIDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 128, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 180 (cento e oitenta) dias no período de 19/01/2026 a 17/07/2026, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 21/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 028/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALBANIR DIAS ROCHA**, matrícula 3075, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/06/2024 a 16/06/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 37 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - Nº: 215/2025 GABINETE, para o pagamento da despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

94 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

22.500,00

22.500,00

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte

515 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 27.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

22.500,00

22.500,00

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte

513 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 27.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 29 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI**Decreto Orçamentário nº 37 / 2026 - Consolidado**

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 38 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 219/2026 SESA, para o pagamento da despesa de pessoal

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

163 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.690,00

30.690,00

Total Geral de Suplementações: 30.690,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

355 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.690,00

30.690,00

Total de Reduções: 30.690,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 29 de Janeiro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 39 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 202/2026 SESAU, para cobrir despesas de aluguel e peças e serviços da frota.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

135.000,00

135.000,00

Total Geral de Suplementações: 135.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica

280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

135.000,00

135.000,00

Total de Reduções: 135.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 29 de Janeiro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro/2025 A Dezembro/2025

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/25	Fev/25	Mai/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.659.616,76	12.728.043,77	10.974.584,99	9.840.220,45	16.900.282,46	12.427.292,89	12.500.793,66	11.219.960,03	12.546.393,56	15.168.345,13	13.917.911,92	17.005.975,52	155.889.421,14	148.875.935,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.609.384,91	1.535.869,17	1.884.321,18	1.266.777,09	3.325.277,52	2.142.084,00	2.983.169,43	2.327.236,58	2.171.640,00	2.630.113,25	1.693.083,64	2.817.409,01	26.386.365,78	25.951.046,08
IPTU	51.412,92	87.149,75	73.240,54	94.615,03	1.414.929,20	255.956,21	256.950,47	189.698,10	155.101,60	145.847,54	108.619,92	126.028,40	2.959.549,68	2.177.549,68
ISS	1.081.237,01	624.125,23	646.036,57	587.887,32	918.501,22	1.299.529,58	1.907.471,61	984.018,51	811.462,29	1.550.894,72	915.511,81	501.845,20	11.828.521,07	11.825.521,07
ITBI	304.089,06	390.156,82	487.345,96	37.990,35	390.807,28	72.603,36	90.232,96	387.472,80	205.319,55	373.731,35	148.422,04	803.564,30	3.691.735,83	3.689.735,83
IRRF	91.657,92	361.158,94	464.266,89	512.253,77	533.993,02	499.557,94	510.512,48	557.783,06	933.778,03	507.747,19	483.389,25	1.338.566,95	6.794.665,44	7.248.293,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.988,00	73.278,43	213.431,22	34.030,62	67.046,80	14.436,91	218.001,91	208.264,11	65.978,53	51.892,45	37.140,62	47.404,16	1.111.893,76	1.009.945,98
CONTRIBUIÇÕES	468.430,95	462.962,40	437.965,39	488.116,61	462.804,41	459.766,50	437.766,80	430.265,30	403.078,54	400.651,30	473.141,29	709.101,47	5.634.050,96	4.525.216,25
RECEITA PATRIMONIAL	335.447,89	558.112,56	338.783,69	365.512,24	4.900.814,80	910.798,62	743.550,37	335.238,11	506.519,01	303.023,51	956.855,94	968.642,31	11.223.299,05	5.573.550,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	335.447,89	558.112,56	336.530,09	365.512,24	4.900.465,17	910.039,62	743.550,37	335.238,11	504.763,08	303.023,51	956.049,33	968.642,31	11.217.374,28	5.567.626,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.253,60	0,00	349,63	759,00	0,00	0,00	1.755,93	0,00	806,61	0,00	5.924,77	5.924,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.227.256,18	10.086.964,38	8.283.148,06	7.694.584,92	8.187.616,76	8.898.778,10	8.329.389,62	8.044.570,28	9.451.924,48	11.824.939,75	10.713.162,76	12.357.533,34	112.099.868,63	112.211.168,77
Cota-Parte do FPM	2.488.945,25	3.339.877,12	2.199.462,73	2.235.029,46	2.851.096,97	2.928.468,30	3.078.003,33	2.371.771,98	3.009.871,83	2.018.615,32	2.743.983,99	4.418.836,72	33.683.963,00	33.683.963,00
Cota-Parte do ICMS	3.069.909,28	2.951.967,10	3.515.839,02	2.974.366,41	2.928.108,11	3.322.719,28	2.957.004,79	3.360.598,68	3.392.034,92	3.136.175,11	2.992.514,03	3.872.755,53	38.473.992,26	38.473.992,26
Cota-Parte do IPVA	115.255,19	1.541.934,50	212.263,31	215.284,09	197.697,44	208.591,34	148.244,73	95.186,99	81.627,75	59.918,14	49.527,95	26.188,16	2.951.719,59	2.951.719,59
Cota-Parte do ITR	419.957,75	107.481,03	32.837,76	51.640,78	37.240,65	113.317,53	29.121,33	44.266,01	721.085,84	3.318.686,41	748.662,93	762.217,40	6.386.515,42	6.386.515,42
Transferências da LC 61/1989	31.157,16	35.270,11	38.410,19	36.062,71	35.035,64	39.885,28	34.220,68	37.800,64	40.086,79	38.443,49	37.996,08	46.024,76	450.393,53	450.393,53
Transferências do FUNDEB	1.092.648,25	1.271.667,49	1.113.167,26	973.466,99	1.029.115,95	1.128.652,56	904.928,50	1.073.987,47	1.021.151,51	1.121.497,40	1.052.560,34	1.427.398,16	13.210.241,88	13.210.241,88
Outras Transferências Correntes	1.009.383,30	838.767,03	1.171.167,79	1.208.734,48	1.109.322,00	1.157.143,81	1.177.866,26	1.060.958,51	1.186.065,84	2.131.603,88	3.087.917,44	1.804.112,61	16.943.042,95	17.054.343,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.096,83	84.135,26	30.366,67	25.229,59	23.768,97	15.865,67	6.917,44	82.649,76	13.231,53	9.617,32	81.668,29	153.289,39	545.836,72	614.953,74
DEDUÇÕES (II)	1.476.551,63	2.056.228,44	1.458.858,15	1.388.494,75	5.988.101,63	2.137.781,97	1.603.132,71	1.439.103,83	1.651.935,53	1.944.569,78	2.283.171,80	2.694.528,02	26.122.458,24	17.979.344,78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	241.903,26	248.491,41	231.850,29	275.076,89	252.149,69	253.201,22	251.626,38	253.679,04	252.811,09	248.530,50	257.376,37	503.188,57	3.269.884,71	2.161.050,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	9.603,52	39,46	27.245,33	10.941,21	82,68	0,00	82,68	0,00	41,34	41,34	44.244,71	48.560,71	140.882,98	200.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	212.391,66	0,00	0,00	4.526.033,55	561.984,48	358.168,77	3.500,00	169.122,76	-18.369,68	667.013,78	581.902,74	7.061.748,06	1.411.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.225.044,85	1.595.305,91	1.199.762,53	1.102.476,65	1.209.835,71	1.322.596,27	993.254,88	1.181.924,79	1.229.960,34	1.714.367,62	1.314.536,94	1.560.876,00	15.649.942,49	14.207.294,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.183.065,13	10.671.815,33	9.515.726,84	8.451.725,70	10.912.180,83	10.289.510,92	10.897.660,95	9.780.856,20	10.894.458,03	13.223.775,35	11.634.740,12	14.311.447,50	129.766.962,90	130.896.591,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	2.030.000,00	500.000,00	3.430.000,00	3.426.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2025 A Dezembro/2025

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.183.065,13	10.671.815,33	9.515.726,84	8.451.725,70	10.912.180,83	10.289.510,92	10.897.660,95	9.780.856,20	10.894.458,03	12.323.775,35	9.604.740,12	13.811.447,50	126.336.962,90	127.470.591,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	91.942,70	91.942,70	94.978,70	113.724,30	94.978,70	72.586,50	99.116,00	69.370,40	94.116,00	91.080,00	91.080,00	192.478,89	1.197.394,89	1.197.394,89
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.091.122,43	10.579.872,63	9.420.748,14	8.338.001,40	10.817.202,13	10.216.924,42	10.798.544,95	9.711.485,80	10.800.342,03	12.232.695,35	9.513.660,12	13.618.968,61	125.139.568,01	126.273.196,16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO EMPENHADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas Pagas (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (i)	DO EXERCÍCIO (j) = (Ib) - (IIIf+IIlg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	127.843.207,31	149.199.955,39	139.147.545,72	17.205.971,72	151.124,86	156.202.392,58	7.002.437,19	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.520.840,25	26.386.365,78	23.568.956,77	2.826.678,43	9.269,42	26.386.365,78	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	26.247.940,25	25.274.472,02	22.504.467,17	2.779.274,27	9.269,42	25.274.472,02	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	15.644.440,25	6.651.285,51	5.721.692,81	930.431,25	838,55	6.651.285,51	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.133.440,08	2.959.549,68	2.833.521,28	126.866,95	838,55	2.959.549,68	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.500.000,00	2.028.402,82	1.977.748,21	51.070,00	415,39	2.028.402,82	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	13.000,00	19.872,77	17.524,69	2.348,08	0,00	19.872,77	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.520.440,08	719.409,09	663.018,91	56.813,34	423,16	719.409,09	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100.000,00	191.865,00	175.229,47	16.635,53	0,00	191.865,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	8.511.000,17	3.691.735,83	2.888.171,53	803.564,30	0,00	3.691.735,83	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	8.500.000,00	3.689.871,74	2.886.307,44	803.564,30	0,00	3.689.871,74	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000,00	1.864,09	1.864,09	0,00	0,00	1.864,09	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	1.000,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.051.000,00	6.794.665,44	5.456.098,49	1.342.733,33	4.166,38	6.794.665,44	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.051.000,00	6.794.665,44	5.456.098,49	1.342.733,33	4.166,38	6.794.665,44	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.000.000,00	6.291.037,36	5.031.981,59	1.259.055,77	0,00	6.291.037,36	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.000.000,00	6.291.037,36	5.031.981,59	1.259.055,77	0,00	6.291.037,36	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	51.000,00	503.628,08	424.116,90	83.677,56	4.166,38	503.628,08	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	50.000,00	503.628,08	424.116,90	83.677,56	4.166,38	503.628,08	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	6.552.500,00	11.828.521,07	11.326.675,87	506.109,69	4.264,49	11.828.521,07	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.552.500,00	11.828.521,07	11.326.675,87	506.109,69	4.264,49	11.828.521,07	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.552.500,00	11.828.521,07	11.326.675,87	506.109,69	4.264,49	11.828.521,07	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.500.000,00	11.268.854,92	10.786.313,18	486.806,23	4.264,49	11.268.854,92	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	2.500,00	73.604,88	72.402,29	1.202,59	0,00	73.604,88	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	40.000,00	418.925,87	404.730,99	14.194,88	0,00	418.925,87	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	67.135,40	63.229,41	3.905,99	0,00	67.135,40	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	272.400,00	1.111.893,76	1.064.489,60	47.404,16	0,00	1.111.893,76	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	242.900,00	460.846,55	449.761,14	11.085,41	0,00	460.846,55	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	242.900,00	460.846,55	449.761,14	11.085,41	0,00	460.846,55	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	239.300,00	412.438,23	405.577,67	6.860,56	0,00	412.438,23	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	229.300,00	412.438,23	405.577,67	6.860,56	0,00	412.438,23	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFF	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	3.901,15	2.961,95	939,20	0,00	3.901,15	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	500,00	3.901,15	2.961,95	939,20	0,00	3.901,15	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora - TFF	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	33.440,06	31.058,06	2.382,00	0,00	33.440,06	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	33.440,06	31.058,06	2.382,00	0,00	33.440,06	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFF	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	600,00	11.067,11	10.163,46	903,65	0,00	11.067,11	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	300,00	11.067,11	10.163,46	903,65	0,00	11.067,11	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TFF	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.500,00	651.047,21	614.728,46	36.318,75	0,00	651.047,21	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	29.500,00	651.047,21	614.728,46	36.318,75	0,00	651.047,21	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	25.000,00	640.461,11	605.254,08	35.207,03	0,00	640.461,11	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.852,22	3.097,93	754,29	0,00	3.852,22	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00	5.061,30	4.877,37	183,93	0,00	5.061,30	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	1.672,58	1.499,08	173,50	0,00	1.672,58	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.826.050,00	4.525.216,25	4.924.949,49	709.101,47	0,00	5.634.050,96	1.108.834,71	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.161.050,00	2.161.050,00	2.766.696,14	503.188,57	0,00	3.269.884,71	1.108.834,71	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.161.050,00	2.161.050,00	2.766.696,14	503.188,57	0,00	3.269.884,71	1.108.834,71	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.161.050,00	2.161.050,00	2.766.696,14	503.188,57	0,00	3.269.884,71	1.108.834,71	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.030.200,00	2.030.200,00	2.691.177,07	491.323,63	0,00	3.182.500,70	1.152.300,70	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.030.200,00	2.030.200,00	2.691.177,07	491.323,63	0,00	3.182.500,70	1.152.300,70	0,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	1.930.000,00	1.930.000,00	2.601.260,44	474.381,55	0,00	3.075.641,99	1.145.641,99	0,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Recursos da Taxa de Administração – RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - (Câmara)	90.200,00	90.200,00	89.916,63	16.942,08	0,00	106.858,71	16.658,71	0,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	60.000,00	60.000,00	50.116,25	9.193,78	0,00	59.310,03	0,00	689,97
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	50.116,25	9.193,78	0,00	59.310,03	0,00	689,97
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	60.000,00	60.000,00	50.116,25	9.193,78	0,00	59.310,03	0,00	689,97
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	7.450,00	7.450,00	14.336,55	2.671,16	0,00	17.007,71	9.557,71	0,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	7.450,00	7.450,00	14.336,55	2.671,16	0,00	17.007,71	9.557,71	0,00
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	7.450,00	7.450,00	14.336,55	2.671,16	0,00	17.007,71	9.557,71	0,00
1.2.1.5.01.4.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	63.400,00	63.400,00	11.066,27	0,00	0,00	11.066,27	0,00	52.333,73
1.2.1.5.01.4.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	63.400,00	63.400,00	11.066,27	0,00	0,00	11.066,27	0,00	52.333,73
1.2.1.5.01.4.1.01.00.00	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	44.800,00	44.800,00	11.066,27	0,00	0,00	11.066,27	0,00	33.733,73
1.2.1.5.01.4.1.02.00.00	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	18.600,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	665.000,00	2.364.166,25	2.158.253,35	205.912,90	0,00	2.364.166,25	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	665.000,00	2.364.166,25	2.158.253,35	205.912,90	0,00	2.364.166,25	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	665.000,00	2.364.166,25	2.158.253,35	205.912,90	0,00	2.364.166,25	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	665.000,00	2.364.166,25	2.158.253,35	205.912,90	0,00	2.364.166,25	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.824.800,00	5.573.550,99	10.518.756,84	1.058.621,19	41.107,54	11.536.270,49	5.962.719,50	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00	759,00	759,00	0,00	0,00	759,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00	759,00	759,00	0,00	0,00	759,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.500,00	759,00	759,00	0,00	0,00	759,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.500,00	759,00	759,00	0,00	0,00	759,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	759,00	759,00	0,00	0,00	759,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.5.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	3.823.300,00	5.572.791,99	10.517.997,84	1.058.621,19	41.107,54	11.535.511,49	5.962.719,50	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.767.300,00	5.566.626,22	10.512.832,07	1.058.621,19	41.107,54	11.530.345,72	5.963.719,50	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.356.300,00	4.155.626,22	3.768.886,65	427.847,11	41.107,54	4.155.626,22	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.356.300,00	4.155.626,22	3.768.886,65	427.847,11	41.107,54	4.155.626,22	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FIS	0,00	417,28	372,11	45,17	0,00	417,28	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA	10.000,00	18.000,95	16.242,42	1.758,53	0,00	18.000,95	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	24.000,00	69.033,73	63.159,41	5.874,32	0,00	69.033,73	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	1.000,00	24.779,98	23.284,14	1.495,84	0,00	24.779,98	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - (FMAS) Recursos Proprios	25.000,00	22.263,94	20.200,93	2.063,01	0,00	22.263,94	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA	500,00	159,18	143,93	15,25	0,00	159,18	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Recursos Proprios)	15.000,00	46.826,35	43.657,80	3.168,55	0,00	46.826,35	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Estadual)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Federal)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 70%	100.000,00	112.267,09	107.561,48	6.500,91	1.795,30	112.267,09	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 30%	5.000,00	13.687,04	13.687,04	0,00	0,00	13.687,04	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Recurso Proprio)	200.000,00	221.980,46	204.442,95	17.539,01	1,50	221.980,46	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo União)	155.000,00	243.729,25	206.221,89	37.508,86	1,50	243.729,25	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo Estado)	3.000,00	31.984,39	28.716,99	3.327,25	59,85	31.984,39	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Convênio União)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Convênio Estado)	500,00	25.552,26	24.213,95	1.338,31	0,00	25.552,26	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	200,00	133,92	110,62	23,30	0,00	133,92	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.000,00	38.850,49	36.082,34	2.768,15	0,00	38.850,49	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	6.652,84	6.149,39	503,45	0,00	6.652,84	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500,00	820,62	807,54	13,08	0,00	820,62	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio/Estado - Educação	500,00	2.287,96	2.055,21	232,75	0,00	2.287,96	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	900,00	9.592,71	8.507,98	1.084,73	0,00	9.592,71	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	33.000,00	32.357,24	29.491,19	2.866,05	0,00	32.357,24	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	479.314,24	429.742,58	49.571,66	0,00	479.314,24	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDERSUL	200.000,00	113.737,47	104.110,53	9.626,94	0,00	113.737,47	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários PM	1.500.000,00	2.621.171,80	2.383.197,91	277.222,88	39.248,99	2.621.171,80	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios União/Educação	200,00	4,21	3,81	0,80	0,40	4,21	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Trânsito	100,00	2.842,08	2.684,76	157,32	0,00	2.842,08	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios União	50.000,00	14.218,21	12.975,23	1.242,98	0,00	14.218,21	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens Imóveis	3.000,00	1.151,51	1.050,12	101,39	0,00	1.151,51	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Convênio União)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB VAAF	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - VAAR	3.000,00	1.795,30	0,00	1.795,30	0,00	1.795,30	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo União)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenios Estaduais (não vinculado a saúde, educação e assistência)	0,00	13,72	12,40	1,32	0,00	13,72	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio (FMAS)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.411.000,00	1.411.000,00	6.743.945,42	630.774,08	0,00	7.374.719,50	5.963.719,50	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.411.000,00	1.411.000,00	6.743.945,42	630.774,08	0,00	7.374.719,50	5.963.719,50	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.410.000,00	1.410.000,00	6.532.469,43	630.774,08	0,00	7.163.243,51	5.753.243,51	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - (Taxa de Administração)	1.000,00	1.000,00	211.475,99	0,00	0,00	211.475,99	210.475,99	0,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	55.000,00	5.165,77	5.165,77	0,00	0,00	5.165,77	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	55.000,00	5.165,77	5.165,77	0,00	0,00	5.165,77	0,00	0,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00	Dividendos - Principal	55.000,00	5.165,77	5.165,77	0,00	0,00	5.165,77	0,00	0,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.1.01.00.00	Outros Valores Mobiliários - RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.369.817,06	112.099.868,63	99.742.335,29	12.404.384,55	46.851,21	112.099.868,63	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.813.280,47	52.024.468,76	45.520.423,67	6.550.896,30	46.851,21	52.024.468,76	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	35.600.000,00	40.070.478,42	34.889.424,30	5.181.054,12	0,00	40.070.478,42	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	31.600.000,00	33.683.963,00	29.265.126,28	4.418.836,72	0,00	33.683.963,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	31.000.000,00	29.987.095,47	26.889.901,01	3.097.194,46	0,00	29.987.095,47	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	31.000.000,00	29.987.095,47	26.889.901,01	3.097.194,46	0,00	29.987.095,47	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	600.000,00	3.696.867,53	2.375.225,27	1.321.642,26	0,00	3.696.867,53	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	600.000,00	3.696.867,53	2.375.225,27	1.321.642,26	0,00	3.696.867,53	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.000.000,00	6.386.515,42	5.624.298,02	762.217,40	0,00	6.386.515,42	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000.000,00	6.386.515,42	5.624.298,02	762.217,40	0,00	6.386.515,42	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	334.920,47	600.245,92	544.501,46	55.744,46	0,00	600.245,92	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.320,47	22.838,66	13.881,91	8.956,75	0,00	22.838,66	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem - Principal	1.320,47	22.838,66	13.881,91	8.956,75	0,00	22.838,66	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	321.600,00	577.407,26	530.619,55	46.787,71	0,00	577.407,26	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	321.600,00	577.407,26	530.619,55	46.787,71	0,00	577.407,26	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	321.600,00	577.407,26	530.619,55	46.787,71	0,00	577.407,26	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.405.000,00	8.602.729,71	7.552.493,91	1.050.235,80	0,00	8.602.729,71	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.405.000,00	8.602.729,71	7.552.493,91	1.050.235,80	0,00	8.602.729,71	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.564.000,00	6.456.500,66	5.581.897,27	874.603,39	0,00	6.456.500,66	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	3.564.000,00	6.456.500,66	5.581.897,27	874.603,39	0,00	6.456.500,66	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	3.060.000,00	3.626.500,66	3.251.897,27	374.603,39	0,00	3.626.500,66	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.245.000,00	2.665.913,77	2.447.357,27	218.556,50	0,00	2.665.913,77	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	815.000,00	960.586,89	804.540,00	156.046,89	0,00	960.586,89	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União	500.000,00	2.830.000,00	2.330.000,00	500.000,00	0,00	2.830.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Final	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	1.404.000,00	1.674.699,78	1.559.149,95	115.549,83	0,00	1.674.699,78	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.404.000,00	1.674.699,78	1.559.149,95	115.549,83	0,00	1.674.699,78	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.404.000,00	1.674.699,78	1.559.149,95	115.549,83	0,00	1.674.699,78	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.300.000,00	1.074.699,78	959.149,95	115.549,83	0,00	1.074.699,78	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	900.000,00	777.595,80	712.796,15	64.799,65	0,00	777.595,80	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	400.000,00	297.103,98	246.353,80	50.750,18	0,00	297.103,98	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais -	100.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	336.000,00	322.789,27	272.101,69	50.687,58	0,00	322.789,27	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	336.000,00	322.789,27	272.101,69	50.687,58	0,00	322.789,27	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	336.000,00	322.789,27	272.101,69	50.687,58	0,00	322.789,27	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	101.000,00	85.981,27	71.725,69	14.255,58	0,00	85.981,27	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	235.000,00	236.808,00	200.376,00	36.432,00	0,00	236.808,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00	148.740,00	139.345,00	9.395,00	0,00	148.740,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	100.000,00	148.740,00	139.345,00	9.395,00	0,00	148.740,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	148.740,00	139.345,00	9.395,00	0,00	148.740,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	977.500,00	1.204.630,82	1.137.831,57	66.799,25	0,00	1.204.630,82	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO	630.700,00	856.243,27	789.444,02	66.799,25	0,00	856.243,27	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências Dosalário-Educação - Principal	630.700,00	856.243,27	789.444,02	66.799,25	0,00	856.243,27	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	189.000,00	229.002,00	229.002,00	0,00	0,00	229.002,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	189.000,00	229.002,00	229.002,00	0,00	0,00	229.002,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	156.500,00	117.885,55	117.885,55	0,00	0,00	117.885,55	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	156.500,00	117.885,55	117.885,55	0,00	0,00	117.885,55	0,00	0,00
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
1.7.1.4.57.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.57.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - Pnse - Principal	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	225.000,00	899.082,20	845.112,22	100.821,19	46.851,21	899.082,20	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaaf - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	215.000,00	704.219,87	698.965,48	52.105,60	46.851,21	704.219,87	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	215.000,00	704.219,87	698.965,48	52.105,60	46.851,21	704.219,87	0,00	0,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	0,00	194.862,33	146.146,74	48.715,59	0,00	194.862,33	0,00	0,00
1.7.1.5.53.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	194.862,33	146.146,74	48.715,59	0,00	194.862,33	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	230.360,00	293.092,05	226.368,04	66.724,01	0,00	293.092,05	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	230.360,00	293.092,05	226.368,04	66.724,01	0,00	293.092,05	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	230.360,00	293.092,05	226.368,04	66.724,01	0,00	293.092,05	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	230.360,00	293.092,05	226.368,04	66.724,01	0,00	293.092,05	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	100.000,00	129.056,43	100.839,69	28.216,74	0,00	129.056,43	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	Bloco de Proteção Social Básica	80.000,00	135.842,16	102.650,52	33.191,64	0,00	135.842,16	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	40.000,00	28.033,46	22.877,83	5.155,63	0,00	28.033,46	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00	BPC na Escola	360,00	160,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.1.02.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação								
1.7.1.7.51.0.1.02.00.00	- Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.1.01.01.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FINALIDADE DEFINIDA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.02.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.000,00	354.209,64	324.692,17	29.517,47	0,00	354.209,64	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	10.000,00	354.209,64	324.692,17	29.517,47	0,00	354.209,64	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	10.000,00	354.209,64	324.692,17	29.517,47	0,00	354.209,64	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.09.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022. (setor audiovisual).	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.10.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022. (Demais Setores da Cultura).	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.99.01.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - FMHIS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	42.648.536,59	46.859.237,26	42.433.147,17	4.426.090,09	0,00	46.859.237,26	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	39.829.636,59	41.920.545,22	37.975.576,77	3.944.968,45	0,00	41.920.545,22	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	36.057.036,59	38.473.992,26	34.601.236,73	3.872.755,53	0,00	38.473.992,26	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	36.057.036,59	38.473.992,26	34.601.236,73	3.872.755,53	0,00	38.473.992,26	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.500.000,00	2.951.719,59	2.925.531,43	26.188,16	0,00	2.951.719,59	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.500.000,00	2.951.719,59	2.925.531,43	26.188,16	0,00	2.951.719,59	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	270.000,00	450.393,53	404.368,77	46.024,76	0,00	450.393,53	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	270.000,00	450.393,53	404.368,77	46.024,76	0,00	450.393,53	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	2.600,00	44.439,84	44.439,84	0,00	0,00	44.439,84	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	2.600,00	44.439,84	44.439,84	0,00	0,00	44.439,84	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	949.000,00	1.198.399,02	1.023.664,73	174.734,29	0,00	1.198.399,02	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	949.000,00	1.198.399,02	1.023.664,73	174.734,29	0,00	1.198.399,02	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	949.000,00	1.198.399,02	1.023.664,73	174.734,29	0,00	1.198.399,02	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	939.000,00	1.073.399,02	898.664,73	174.734,29	0,00	1.073.399,02	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Atenção Primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	480.000,00	726.750,35	626.141,10	100.609,25	0,00	726.750,35	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Atenção Especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	400.000,00	169.913,45	122.919,70	46.993,75	0,00	169.913,45	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - (Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	32.000,00	46.182,22	30.663,63	15.518,59	0,00	46.182,22	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	27.000,00	130.553,00	118.940,30	11.612,70	0,00	130.553,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	10.000,00	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	177.400,00	173.645,47	133.242,11	40.403,36	0,00	173.645,47	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	152.100,00	173.645,47	133.242,11	40.403,36	0,00	173.645,47	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	152.100,00	173.645,47	133.242,11	40.403,36	0,00	173.645,47	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	152.100,00	173.645,47	133.242,11	40.403,36	0,00	173.645,47	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.01.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.02.01.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.692.500,00	3.566.647,55	3.300.663,56	265.983,99	0,00	3.566.647,55	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	180.000,00	251.000,00	230.000,00	21.000,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	180.000,00	251.000,00	230.000,00	21.000,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	180.000,00	251.000,00	230.000,00	21.000,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.01.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	180.000,00	251.000,00	230.000,00	21.000,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.512.500,00	3.315.647,55	3.070.663,56	244.983,99	0,00	3.315.647,55	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.512.500,00	3.315.647,55	3.070.663,56	244.983,99	0,00	3.315.647,55	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.512.500,00	3.315.647,55	3.070.663,56	244.983,99	0,00	3.315.647,55	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.9.99.0.1.99.03.00	Outras Transferências dos Estados e DF - FUNDERSUL Incisos I e II da Lei Estadual 3.140/2005	1.512.500,00	3.315.647,55	3.070.663,56	244.983,99	0,00	3.315.647,55	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.900.000,00	13.210.241,88	11.782.843,72	1.427.398,16	0,00	13.210.241,88	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	8.900.000,00	13.210.241,88	11.782.843,72	1.427.398,16	0,00	13.210.241,88	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	8.900.000,00	13.210.241,88	11.782.843,72	1.427.398,16	0,00	13.210.241,88	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	8.900.000,00	13.210.241,88	11.782.843,72	1.427.398,16	0,00	13.210.241,88	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB 70%	6.000.000,00	9.270.004,91	8.270.826,19	999.178,72	0,00	9.270.004,91	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	FUNDEB 30%	2.900.000,00	3.940.236,97	3.512.017,53	428.219,44	0,00	3.940.236,97	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.000,00	5.920,73	5.920,73	0,00	0,00	5.920,73	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	5.920,73	5.920,73	0,00	0,00	5.920,73	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	5.920,73	5.920,73	0,00	0,00	5.920,73	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	5.920,73	5.920,73	0,00	0,00	5.920,73	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	8.000,00	5.920,73	5.920,73	0,00	0,00	5.920,73	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.700,00	614.953,74	392.547,33	207.186,08	53.896,69	545.836,72	0,00	69.117,02
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.700,00	27.099,28	22.704,91	4.394,37	0,00	27.099,28	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.700,00	27.099,28	22.704,91	4.394,37	0,00	27.099,28	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	20.200,00	27.099,28	22.704,91	4.394,37	0,00	27.099,28	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	20.200,00	27.099,28	22.704,91	4.394,37	0,00	27.099,28	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica -Multas de Transito	200,00	27.099,28	22.704,91	4.394,37	0,00	27.099,28	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.1.01.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.1.1.07.0.4.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.3.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.000,00	356.553,46	246.744,50	105.268,96	5.460,00	346.553,46	0,00	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	22.000,00	356.553,46	246.744,50	105.268,96	5.460,00	346.553,46	0,00	10.000,00
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.03.0.1.01.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.000,00	346.553,46	246.744,50	105.268,96	5.460,00	346.553,46	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.000,00	346.553,46	246.744,50	105.268,96	5.460,00	346.553,46	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições - FMAS	1.000,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições - FMS	1.000,00	24.317,14	0,00	24.317,14	0,00	24.317,14	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições - Prefeitura	10.000,00	314.330,87	238.839,05	75.491,82	0,00	314.330,87	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Outras Restituições - FUNDEB	0,00	2.445,45	2.445,45	0,00	0,00	2.445,45	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	256.000,00	231.301,00	123.097,92	97.522,75	48.436,69	172.183,98	0,00	59.117,02
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.000,00	231.301,00	123.097,92	97.522,75	48.436,69	172.183,98	0,00	59.117,02
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	200.000,00	200.000,00	92.322,27	96.997,40	48.436,69	140.882,98	0,00	59.117,02
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	92.322,27	96.997,40	48.436,69	140.882,98	0,00	59.117,02
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	200.000,00	200.000,00	92.322,27	96.997,40	48.436,69	140.882,98	0,00	59.117,02
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	55.000,00	31.301,00	30.775,65	525,35	0,00	31.301,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	55.000,00	31.301,00	30.775,65	525,35	0,00	31.301,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	55.000,00	31.301,00	30.775,65	525,35	0,00	31.301,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	55.000,00	31.301,00	30.775,65	525,35	0,00	31.301,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	752.600,00	3.853.061,40	2.296.298,92	1.556.762,48	0,00	3.853.061,40	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	752.600,00	3.817.643,33	2.268.603,94	1.549.039,39	0,00	3.817.643,33	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	448.100,00	3.563.573,33	2.064.533,94	1.499.039,39	0,00	3.563.573,33	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	17.000,00	685.030,13	685.030,13	0,00	0,00	685.030,13	0,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.000,00	685.030,13	685.030,13	0,00	0,00	685.030,13	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	17.000,00	685.030,13	685.030,13	0,00	0,00	685.030,13	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	17.000,00	685.030,13	685.030,13	0,00	0,00	685.030,13	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	11.000,00	35.083,13	35.083,13	0,00	0,00	35.083,13	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Defin	6.000,00	649.947,00	649.947,00	0,00	0,00	649.947,00	0,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	346.500,00	0,00	346.500,00	0,00	346.500,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	346.500,00	0,00	346.500,00	0,00	346.500,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA	0,00	346.500,00	0,00	346.500,00	0,00	346.500,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	0,00	346.500,00	0,00	346.500,00	0,00	346.500,00	0,00	0,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	431.100,00	2.392.043,20	1.379.503,81	1.012.539,39	0,00	2.392.043,20	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas
Exercício: 2025
Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.02.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.03.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	405.000,00	1.908.932,11	1.379.503,81	529.428,30	0,00	1.908.932,11	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	405.000,00	1.908.932,11	1.379.503,81	529.428,30	0,00	1.908.932,11	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	405.000,00	1.908.932,11	1.379.503,81	529.428,30	0,00	1.908.932,11	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	483.111,09	0,00	483.111,09	0,00	483.111,09	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	483.111,09	0,00	483.111,09	0,00	483.111,09	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -FMHIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	483.111,09	0,00	483.111,09	0,00	483.111,09	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	304.500,00	254.070,00	204.070,00	50.000,00	0,00	254.070,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	3.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	3.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	301.500,00	184.070,00	134.070,00	50.000,00	0,00	184.070,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	500,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	500,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	200.500,00	134.070,00	134.070,00	0,00	0,00	134.070,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	200.500,00	134.070,00	134.070,00	0,00	0,00	134.070,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	200.500,00	134.070,00	134.070,00	0,00	0,00	134.070,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.01.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FMHIS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.02.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Prefeitura	500,00	134.070,00	134.070,00	0,00	0,00	134.070,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	35.418,07	27.694,98	7.723,09	0,00	35.418,07	0,00	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	35.418,07	27.694,98	7.723,09	0,00	35.418,07	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	35.418,07	27.694,98	7.723,09	0,00	35.418,07	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas
Exercício: 2025
Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	35.418,07	27.694,98	7.723,09	0,00	35.418,07	0,00	0,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	35.418,07	27.694,98	7.723,09	0,00	35.418,07	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	6.725.000,00	6.725.000,00	7.762.718,72	1.456.741,22	0,00	9.219.459,94	2.494.459,94	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.654.000,00	4.654.000,00	4.805.680,22	877.364,48	0,00	5.683.044,70	1.029.044,70	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	4.654.000,00	4.654.000,00	4.805.680,22	877.364,48	0,00	5.683.044,70	1.029.044,70	0,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	4.654.000,00	4.654.000,00	4.805.680,22	877.364,48	0,00	5.683.044,70	1.029.044,70	0,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	4.652.000,00	4.652.000,00	4.805.680,22	877.364,48	0,00	5.683.044,70	1.031.044,70	0,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	4.652.000,00	4.652.000,00	4.805.680,22	877.364,48	0,00	5.683.044,70	1.031.044,70	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	4.652.000,00	4.652.000,00	4.805.680,22	877.364,48	0,00	5.683.044,70	1.031.044,70	0,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	3.825.000,00	3.825.000,00	4.099.858,92	745.457,48	0,00	4.845.316,40	1.020.316,40	0,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Recursos da Taxa de Administração – RPPS	685.000,00	685.000,00	576.694,99	105.283,58	0,00	681.978,57	0,00	3.021,43
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - (Câmara)	142.000,00	142.000,00	129.126,31	26.623,42	0,00	155.749,73	13.749,73	0,00
7.2.1.5.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS - INTRA OFSS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
7.2.1.5.50.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - INTRA OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - INTRA OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.2.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.071.000,00	2.071.000,00	2.957.038,50	579.376,74	0,00	3.536.415,24	1.465.415,24	0,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.071.000,00	2.071.000,00	2.957.038,50	579.376,74	0,00	3.536.415,24	1.465.415,24	0,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.071.000,00	2.071.000,00	2.957.038,50	579.376,74	0,00	3.536.415,24	1.465.415,24	0,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	2.071.000,00	2.071.000,00	2.957.038,50	579.376,74	0,00	3.536.415,24	1.465.415,24	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS	2.071.000,00	2.071.000,00	2.957.038,50	579.376,74	0,00	3.536.415,24	1.465.415,24	0,00
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.846.754,70	569.350,94	0,00	3.416.105,64	1.416.105,64	0,00
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	71.000,00	71.000,00	110.283,80	10.025,80	0,00	120.309,60	49.309,60	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS	-15.320.807,31	-15.649.942,49	-14.353.166,59	-1.609.747,34	0,00	-15.962.913,93	0,00	312.971,44
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-15.320.807,31	-15.649.942,49	-14.353.166,59	-1.609.747,34	0,00	-15.962.913,93	0,00	312.971,44
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-355.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	-304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.50.0.0.01.00.00	Deduções de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS	-51.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.0.01.00.00	Deduções de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização- Principal	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFF	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.01.0.0.01.00.00	Deduções de Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Outras Contribuições de Melhoria - Principal	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	-264.100,10	-48.871,34	0,00	-312.971,44	0,00	312.971,44
9.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	-264.100,10	-48.871,34	0,00	-312.971,44	0,00	312.971,44
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	-264.100,10	-48.871,34	0,00	-312.971,44	0,00	312.971,44
9.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	-264.100,10	-48.871,34	0,00	-312.971,44	0,00	312.971,44
9.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	-264.100,10	-48.871,34	0,00	-312.971,44	0,00	312.971,44
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-14.965.407,31	-15.649.942,49	-14.089.066,49	-1.560.876,00	0,00	-15.649.942,49	0,00	0,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-7.000.000,00	-7.274.721,65	-6.502.839,32	-771.882,33	0,00	-7.274.721,65	0,00	0,00
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-7.000.000,00	-7.274.721,65	-6.502.839,32	-771.882,33	0,00	-7.274.721,65	0,00	0,00
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-6.200.000,00	-5.997.418,69	-5.377.979,83	-619.438,86	0,00	-5.997.418,69	0,00	0,00
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB	-6.200.000,00	-5.997.418,69	-5.377.979,83	-619.438,86	0,00	-5.997.418,69	0,00	0,00
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	-6.200.000,00	-5.997.418,69	-5.377.979,83	-619.438,86	0,00	-5.997.418,69	0,00	0,00
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-800.000,00	-1.277.302,96	-1.124.859,49	-152.443,47	0,00	-1.277.302,96	0,00	0,00
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	-800.000,00	-1.277.302,96	-1.124.859,49	-152.443,47	0,00	-1.277.302,96	0,00	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-7.965.407,31	-8.375.220,84	-7.586.227,17	-788.993,67	0,00	-8.375.220,84	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Quality Sistemas
Exercício: 2025
Mês: Dezembro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-7.965.407,31	-8.375.220,84	-7.586.227,17	-788.993,67	0,00	-8.375.220,84	0,00	0,00
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS	-7.211.407,31	-7.694.798,19	-6.920.247,10	-774.551,09	0,00	-7.694.798,19	0,00	0,00
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	-7.211.407,31	-7.694.798,19	-6.920.247,10	-774.551,09	0,00	-7.694.798,19	0,00	0,00
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA	-700.000,00	-590.343,93	-585.106,30	-5.237,63	0,00	-590.343,93	0,00	0,00
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	-700.000,00	-590.343,93	-585.106,30	-5.237,63	0,00	-590.343,93	0,00	0,00
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-54.000,00	-90.078,72	-80.873,77	-9.204,95	0,00	-90.078,72	0,00	0,00
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	-54.000,00	-90.078,72	-80.873,77	-9.204,95	0,00	-90.078,72	0,00	0,00
SOMA - TOTAL		120.000.000,00	144.128.074,30	134.853.396,77	18.609.728,08	151.124,86	153.311.999,99	9.496.897,13	312.971,44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Janeiro/ 2025	Fevereiro/ 2025	Março/ 2025	Abril/ 2025	Maió/ 2025	Junho/ 2025	Julho/ 2025	Agosto/ 2025	Setembro/ 2025	Outubro/ 2025	Novembro/ 2025	Dezembro/ 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.033.594,97	5.343.071,66	5.910.588,81	5.733.512,72	5.801.390,44	5.860.826,66	5.871.134,96	5.831.730,55	5.819.473,53	5.857.384,56	5.832.000,83	11.503.804,66	73.398.514,35	0,00
Pessoal Ativo	3.408.290,36	4.689.941,29	5.252.604,23	5.077.484,46	5.144.901,44	5.204.337,66	5.211.860,79	5.173.361,52	5.161.104,50	5.194.317,14	5.168.629,81	10.170.613,75	64.857.446,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.900.518,25	4.119.665,48	4.531.607,98	4.370.106,62	4.427.769,70	4.486.084,73	4.512.421,91	4.465.920,15	4.443.214,51	4.496.829,51	4.469.254,49	8.893.426,03	56.116.819,36	0,00
Obrigações Patronais	507.772,11	570.275,81	720.996,25	707.377,84	717.131,74	718.252,93	699.438,88	707.441,37	717.889,99	697.487,63	699.375,32	1.277.187,72	8.740.627,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	625.304,61	653.130,37	657.984,58	656.028,26	656.489,00	656.489,00	659.274,17	658.369,03	658.369,03	663.067,42	663.371,02	1.333.190,91	8.541.067,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	505.082,95	531.943,50	536.489,88	534.828,95	535.289,69	535.289,69	536.807,69	536.807,69	536.807,69	541.506,08	541.809,68	1.090.068,23	6.962.731,72	0,00
Pensões	120.221,66	121.186,87	121.494,70	121.199,31	121.199,31	121.199,31	122.466,48	121.561,34	121.561,34	121.561,34	121.561,34	243.122,68	1.578.335,68	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	692.139,33	986.604,22	745.310,72	724.722,27	725.243,06	787.285,81	702.500,31	738.552,72	730.374,25	749.704,72	728.229,94	1.571.338,56	9.882.005,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	337.725,94	53.419,27	0,00	9.694,68	6.879,80	0,00	6.505,68	0,00	13.475,44	0,00	0,00	427.700,81	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	625.304,61	584.474,70	585.496,38	656.028,26	656.489,00	656.489,00	643.621,78	642.229,34	639.469,91	641.011,36	637.318,04	1.275.269,47	8.243.201,85	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	66.834,72	64.403,58	77.993,35	68.694,01	59.059,38	123.917,01	58.878,53	89.817,70	90.904,34	95.217,92	90.911,90	296.069,09	1.182.701,53	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	28.401,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.401,72	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2025

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.341.455,64	4.356.467,44	5.165.278,09	5.008.790,45	5.076.147,38	5.073.540,85	5.168.634,65	5.093.177,83	5.089.099,28	5.107.679,84	5.103.770,89	9.932.466,10	63.516.508,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.766.962,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.430.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.197.394,89	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	125.139.568,01	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	63.516.508,44	50,76
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	67.575.366,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95.00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.196.598,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0.90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	60.817.830,06	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2025

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.695.586,96	2.580.729,01	3.719.848,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.848.111,45	1.733.253,50	1.727.897,19
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.848.111,45	1.733.253,50	1.727.897,19
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.848.111,45	1.733.253,50	1.727.897,19
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	847.475,51	847.475,51	1.991.951,30
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	41.016.583,22	39.635.503,34	29.446.883,45
Disponibilidade de Caixa¹	41.016.583,22	39.635.503,34	29.446.883,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.117.817,30	41.151.244,80	30.571.752,14
(-) Restos a Pagar Processados	1.685.641,75	94.260,87	689.804,11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	415.592,33	1.421.480,59	435.064,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA³ (DCL) (III) = (I - II)	-38.320.996,26	-37.054.774,33	-25.727.034,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.237.143,28	123.442.673,90	129.766.962,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.800.000,00	0,00	3.430.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	118.437.143,28	123.442.673,90	126.336.962,90
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	2,28	2,09	2,94
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-32,36	-30,02	-20,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	144.284.571,94	148.131.208,68	155.720.355,48
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	129.856.114,74	133.318.087,81	140.148.319,93

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	174.535.846,60	174.535.846,60	179.950.404,97
RP NÃO PROCESSADOS	19.455.553,08	7.606.639,18	9.751.399,14
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	a) % DCL (l)
Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". ² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: **** Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	120.237.143,28	123.442.673,90	129.766.962,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.800.000,00	0,00	3.430.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)	118.437.143,28	123.442.673,90	126.336.962,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22 %	26.452.171,52	27.157.388,25	28.548.731,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	23.806.954,37	24.441.649,43	25.693.858,65

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

| LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	129.766.962,90	99,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.430.000,00	0,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	126.336.962,90	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia -IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.213.914,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	18.192.522,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.843.587,40	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Quadrimestre/ Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/ Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	1.733.253,50	1.727.897,19
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	1.733.253,50	1.727.897,19
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) ¹ (g)=(a-(b+c+d+e) - f)	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.544.178,95	0,00	619.949,64	881.718,99	0,00	0,00	11.042.510,32	3.945.788,90	0,00	7.096.721,42
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.750.871,68	0,00	619.949,64	875.318,99	0,00	0,00	10.255.603,05	3.853.840,48	0,00	6.401.762,57
Outros Recursos não Vinculados	793.307,27	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	786.907,27	91.948,42	0,00	694.958,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	18.027.573,19	0,00	69.854,47	644.666,74	435.064,58	0,00	16.877.987,40	4.248.866,20	0,00	12.629.121,20
Recursos Vinculados à Educação	1.899.985,82	0,00	52.990,47	0,00	0,00	0,00	1.846.995,35	381.727,40	0,00	1.465.267,95
Transferências do FUNDEB	577.943,90	0,00	52.990,47	0,00	0,00	0,00	524.953,43	0,00	0,00	524.953,43
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.322.041,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322.041,92	381.727,40	0,00	940.314,52
Recursos Vinculados à Saúde	4.247.559,58	0,00	16.864,00	33.138,74	0,00	0,00	4.197.556,84	519.938,27	0,00	3.677.618,57
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.029.959,82	0,00	16.864,00	33.138,74	0,00	0,00	3.979.957,08	451.409,24	0,00	3.528.547,84
Outros Recursos Vinculados à Saúde	217.599,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.599,76	68.529,03	0,00	149.070,73
Recursos Vinculados à Assistência Social	861.917,79	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	859.317,79	23.030,04	0,00	836.287,75
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.893.244,02	0,00	0,00	481.923,61	0,00	0,00	3.411.320,41	756.795,91	0,00	2.654.524,50
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.432.239,39	0,00	0,00	369.292,51	0,00	0,00	3.062.946,88	741.585,64	0,00	2.321.361,24
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	461.004,63	0,00	0,00	112.631,10	0,00	0,00	348.373,53	15.210,27	0,00	333.163,26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Demais Vinculações Legais	6.628.738,90	0,00	0,00	127.004,39	0,00	0,00	6.501.734,51	2.558.780,73	0,00	3.942.953,78
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	14.577,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.577,76	0,00	0,00	14.577,76
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	160.118,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.118,61	0,00	0,00	160.118,61
Outras Vinculações Legais	6.454.042,53	0,00	0,00	127.004,39	0,00	0,00	6.327.038,14	2.558.780,73	0,00	3.768.257,41
Recursos Extraorçamentários	435.064,58	0,00	0,00	0,00	435.064,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	61.062,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.062,50	8.593,85	0,00	52.468,65
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	34.892,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.892,35	30.358,31	0,00	4.534,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	15.570,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.570,58	11.036,54	0,00	4.534,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	19.321,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.321,77	19.321,77	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	30.606.644,49	0,00	689.804,11	1.526.385,73	435.064,58	0,00	27.955.390,07	8.225.013,41	0,00	19.730.376,66

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	129.766.962,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.336.962,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	125.139.568,01

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	63.516.508,44	50,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	67.575.366,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	64.196.598,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	60.817.830,06	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-25.727.034,96	-19,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	155.720.355,48	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.548.731,83	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.213.914,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.843.587,40	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	8.225.013,41	19.730.376,66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.275.000,00	138.551.702,45	29.836.622,52	21,53	144.092.540,05	104,00	-5.540.837,60
RECEITAS CORRENTES	112.522.400,00	134.668.641,05	28.048.474,50	20,83	140.239.478,65	104,14	-5.570.837,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.165.440,25	25.951.046,08	4.510.492,65	17,38	26.386.365,78	101,68	-435.319,70
Impostos	25.943.940,25	24.941.100,10	4.425.947,87	17,75	25.274.472,02	101,34	-333.371,92
Taxas	221.200,00	1.010.345,98	84.544,78	8,37	1.111.893,76	110,05	-101.547,78
Contribuição de Melhoria	300,00	-400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00
CONTRIBUIÇÕES	2.826.050,00	4.525.216,25	1.182.242,76	26,13	5.634.050,96	124,50	-1.108.834,71
Contribuições Sociais	2.161.050,00	2.161.050,00	760.564,94	35,19	3.269.884,71	151,31	-1.108.834,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	665.000,00	2.364.166,25	421.677,82	17,84	2.364.166,25	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.824.800,00	5.573.550,99	1.925.498,25	34,55	11.223.299,05	201,37	-5.649.748,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	759,00	0,00	0,00	759,00	100,00	0,00
Valores Mobiliários	3.823.300,00	5.572.791,99	1.925.498,25	34,55	11.222.540,05	201,38	-5.649.748,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.404.409,75	98.003.873,99	20.195.283,16	20,61	96.449.926,14	98,41	1.553.947,85
Transferências da União e de suas Entidades	35.813.280,47	45.410.490,55	11.258.162,70	24,79	44.749.747,11	98,54	660.743,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.683.129,28	39.377.220,83	6.457.161,96	16,40	38.484.016,42	97,73	893.204,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.900.000,00	13.210.241,88	2.479.958,50	18,77	13.210.241,88	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	8.000,00	5.920,73	0,00	0,00	5.920,73	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.700,00	614.953,74	234.957,68	38,21	545.836,72	88,76	69.117,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.700,00	27.099,28	4.966,36	18,33	27.099,28	100,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	356.553,46	116.475,00	32,67	346.553,46	97,20	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	256.000,00	231.301,00	113.516,32	49,08	172.183,98	74,44	59.117,02
RECEITAS DE CAPITAL	752.600,00	3.883.061,40	1.788.148,02	46,05	3.853.061,40	99,23	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	752.600,00	3.847.643,33	1.777.100,73	46,19	3.817.643,33	99,22	30.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	448.100,00	3.563.573,33	1.657.100,73	46,50	3.563.573,33	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	304.500,00	284.070,00	120.000,00	42,24	254.070,00	89,44	30.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	35.418,07	11.047,29	31,19	35.418,07	100,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	35.418,07	11.047,29	31,19	35.418,07	100,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.725.000,00	6.725.000,00	2.189.856,31	32,56	9.219.459,94	137,09	-2.494.459,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.000.000,00	145.276.702,45	32.026.478,83	22,05	153.311.999,99	105,53	-8.035.297,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.000.000,00	145.276.702,45	32.026.478,83	22,05	153.311.999,99	105,53	-8.035.297,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	120.000.000,00	145.276.702,45	32.026.478,83	22,05	153.311.999,99	105,53	-8.035.297,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.423.677,27	0,00	0,00	19.423.677,27	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	19.423.677,27	0,00	0,00	19.423.677,27	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	111.700.919,83	143.673.857,91	17.108.570,50	136.809.041,10	6.864.816,81	27.267.579,81	127.255.112,69	16.418.745,22	126.983.359,95	9.553.928,41
DESPESAS CORRENTES	101.662.839,47	130.477.530,38	14.804.532,48	127.356.674,41	3.120.855,97	25.714.575,03	121.073.970,64	9.403.559,74	120.819.081,90	6.282.703,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.330.390,00	71.223.344,66	15.996.907,57	70.877.400,64	345.944,02	16.797.968,68	70.877.400,64	345.944,02	70.647.911,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.331.449,47	59.254.185,72	-1.192.375,09	56.479.273,77	2.774.911,95	8.916.606,35	50.196.570,00	9.057.615,72	50.171.170,50	6.282.703,77
DESPESAS DE CAPITAL	6.986.830,36	12.092.777,53	2.304.038,02	9.452.366,69	2.640.410,84	1.553.004,78	6.181.142,05	5.911.635,48	6.164.278,05	3.271.224,64
INVESTIMENTOS	6.533.830,36	11.843.777,53	2.316.555,77	9.218.884,44	2.624.893,09	1.513.017,35	5.947.659,80	5.896.117,73	5.930.795,80	3.271.224,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	103.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	246.000,00	-12.517,75	233.482,25	12.517,75	39.987,43	233.482,25	12.517,75	233.482,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.051.250,00	1.103.550,00	0,00	0,00	1.103.550,00	0,00	0,00	1.103.550,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.299.080,17	9.273.147,89	1.552.114,15	9.236.938,73	36.209,16	2.184.644,25	9.236.938,73	36.209,16	8.818.887,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.000.000,00	152.947.005,80	18.660.684,65	146.045.979,83	6.901.025,97	29.452.224,06	136.492.051,42	16.454.954,38	135.802.247,31	9.553.928,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	120.000.000,00	152.947.005,80	18.660.684,65	146.045.979,83	6.901.025,97	29.452.224,06	136.492.051,42	16.454.954,38	135.802.247,31	9.553.928,41
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	7.266.020,16	-7.266.020,16	0,00	16.819.948,57	-16.819.948,57	17.509.752,68	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.000.000,00	152.947.005,80	18.660.684,65	153.311.999,99	0,00	29.452.224,06	153.311.999,99	0,00	153.311.999,99	9.553.928,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.725.000,00	6.725.000,00	2.189.856,31	32,56	9.219.459,94	137,09	-2.494.459,94
RECEITAS CORRENTES	6.725.000,00	6.725.000,00	2.189.856,31	32,56	9.219.459,94	137,09	-2.494.459,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.654.000,00	4.654.000,00	1.315.778,30	28,27	5.683.044,70	122,11	-1.029.044,70
Contribuições Sociais	4.654.000,00	4.654.000,00	1.315.778,30	28,27	5.683.044,70	122,11	-1.029.044,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.071.000,00	2.071.000,00	874.078,01	42,21	3.536.415,24	170,76	-1.465.415,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	874.078,01	42,21	3.536.415,24	170,76	-1.465.415,24
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.299.080,17	9.273.147,89	1.552.114,15	9.236.938,73	36.209,16	2.184.644,25	9.236.938,73	36.209,16	8.818.887,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.299.080,17	9.273.147,89	1.552.114,15	9.236.938,73	36.209,16	2.184.644,25	9.236.938,73	36.209,16	8.818.887,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.799.080,17	5.718.162,82	1.275.982,71	5.690.497,69	27.665,13	1.310.566,24	5.690.497,69	27.665,13	5.272.446,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.000,00	3.554.985,07	276.131,44	3.546.441,04	8.544,03	874.078,01	3.546.441,04	8.544,03	3.546.441,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	111.700.919,83	143.673.857,91	17.108.570,50	136.809.041,10	93,68	6.864.816,81	27.267.579,81	127.255.112,69	93,23	16.418.745,22	9.553.928,41
Legislativa	5.820.000,00	6.824.379,19	1.148.960,04	6.608.983,20	4,53	215.395,99	1.233.865,23	5.280.068,20	3,87	1.544.310,99	1.328.915,00
Ação Legislativa	5.820.000,00	6.824.379,19	1.148.960,04	6.608.983,20	4,53	215.395,99	1.233.865,23	5.280.068,20	3,87	1.544.310,99	1.328.915,00
Judiciária	4.628.000,00	1.863.014,17	-319.041,44	1.821.924,74	1,25	41.089,43	306.001,44	1.821.204,84	1,33	41.809,33	719,90
Defesa do Interesse Público no Processo Judi	4.628.000,00	1.863.014,17	-319.041,44	1.821.924,74	1,25	41.089,43	306.001,44	1.821.204,84	1,33	41.809,33	719,90
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	19.351.600,00	28.139.586,23	2.234.409,65	27.935.638,54	19,13	203.947,69	5.834.741,81	26.770.607,72	19,61	1.368.978,51	1.165.030,82
Administração Geral	19.301.100,00	28.083.536,23	2.234.409,65	27.879.788,54	19,09	203.747,69	5.806.391,81	26.714.757,72	19,57	1.368.778,51	1.165.030,82
Normatização e Fiscalização	50.500,00	56.050,00	0,00	55.850,00	0,04	200,00	28.350,00	55.850,00	0,04	200,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	1.600,00	105.451,35	0,00	105.451,35	0,07	0,00	23.400,00	105.451,35	0,08	0,00	0,00
Defesa Civil	1.600,00	105.451,35	0,00	105.451,35	0,07	0,00	23.400,00	105.451,35	0,08	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	5.976.179,83	7.865.059,22	750.929,33	7.228.180,80	4,95	636.878,42	1.489.752,12	6.429.876,96	4,71	1.435.182,26	798.303,84
Administração Geral	1.464.500,00	1.104.432,34	195.578,58	1.081.068,24	0,74	23.364,10	220.560,66	1.062.024,54	0,78	42.407,80	19.043,70
Assistência ao Portador de Deficiência	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	532.000,00	422.097,65	67.476,71	396.621,84	0,27	25.475,81	81.869,18	390.683,24	0,29	31.414,41	5.938,60
Assistência Comunitária	3.979.319,83	6.338.169,23	487.874,04	5.750.490,72	3,94	587.678,51	1.187.322,28	4.977.169,18	3,65	1.361.000,05	773.321,54
Previdência Social	8.656.700,00	9.702.400,00	2.149.953,05	9.600.154,26	6,57	102.245,74	2.173.895,96	9.569.795,95	7,01	132.604,05	30.358,31
Administração Geral	611.300,00	653.300,00	72.401,69	631.584,63	0,43	21.715,37	107.381,14	612.262,86	0,45	41.037,14	19.321,77
Previdência do Regime Estatutário	8.045.400,00	9.049.100,00	2.077.551,36	8.968.569,63	6,14	80.530,37	2.066.514,82	8.957.533,09	6,56	91.566,91	11.036,54
Saúde	23.050.459,06	31.282.035,29	5.045.272,52	29.483.453,57	20,19	1.798.581,72	5.974.355,22	27.913.982,25	20,45	3.368.053,04	1.569.471,32
Administração Geral	2.525.020,27	5.424.281,93	696.612,19	5.394.359,93	3,69	29.922,00	959.357,24	5.259.010,06	3,85	165.271,87	135.349,87
Atenção Básica	11.028.108,84	14.127.056,67	2.865.543,64	12.549.132,72	8,59	1.577.923,95	2.843.121,08	11.923.126,50	8,74	2.203.930,17	626.006,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.034.329,95	9.728.099,22	1.155.539,47	9.565.652,96	6,55	162.446,26	1.961.035,73	9.041.988,45	6,62	686.110,77	523.664,51
Suporte Profilático e Terapêutico	1.282.000,00	1.052.409,27	184.596,07	1.024.119,76	0,70	28.289,51	63.523,66	784.846,30	0,58	267.562,97	239.273,46
Vigilância Sanitária	484.000,00	176.567,99	69.656,21	176.567,99	0,12	0,00	73.992,57	151.390,73	0,11	25.177,26	25.177,26
Vigilância Epidemiológica	697.000,00	773.620,21	73.324,94	773.620,21	0,53	0,00	73.324,94	753.620,21	0,55	20.000,00	20.000,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação	27.487.230,30	33.966.358,29	5.123.550,29	33.578.971,55	22,99	387.386,74	7.628.550,44	32.678.617,25	23,94	1.287.741,04	900.354,30
Administração Geral	8.187.550,13	9.319.493,15	2.961.339,76	9.279.567,21	6,35	39.925,94	3.033.052,93	8.749.465,80	6,41	570.027,35	530.101,41
Alimentação e Nutrição	890.000,00	2.170.482,98	12.850,04	2.155.227,42	1,48	15.255,56	469.355,70	2.124.291,24	1,56	46.191,74	30.936,18
Ensino Fundamental	15.128.820,26	18.754.802,22	1.750.044,96	18.541.445,74	12,70	213.356,48	3.574.653,59	18.280.452,16	13,39	474.350,06	260.993,58
Ensino Superior	163.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,14	0,00	80.000,00	200.000,00	0,15	0,00	0,00
Educação Infantil	2.977.859,91	3.389.579,94	399.315,53	3.270.731,18	2,24	118.848,76	458.288,22	3.192.408,05	2,34	197.171,89	78.323,13
Educação Especial	140.000,00	132.000,00	0,00	132.000,00	0,09	0,00	13.200,00	132.000,00	0,10	0,00	0,00
Cultura	2.475.200,00	3.892.952,26	233.772,62	3.819.452,26	2,62	73.500,00	455.576,25	3.748.956,67	2,75	143.995,59	70.495,59
Difusão Cultural	2.475.200,00	3.892.952,26	233.772,62	3.819.452,26	2,62	73.500,00	455.576,25	3.748.956,67	2,75	143.995,59	70.495,59
Direitos da Cidadania	0,00	44.129,79	11.942,26	44.129,79	0,03	0,00	11.942,26	44.129,79	0,03	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	44.129,79	11.942,26	44.129,79	0,03	0,00	11.942,26	44.129,79	0,03	0,00	0,00
Urbanismo	639.440,51	636.437,07	-41.660,03	490.561,75	0,34	145.875,32	147.846,47	443.820,53	0,33	192.616,54	46.741,22
Infra-Estrutura Urbana	448.240,51	446,84	0,00	0,00	0,00	446,84	0,00	0,00	0,00	446,84	0,00
Serviços Urbanos	191.200,00	635.990,23	-41.660,03	490.561,75	0,34	145.428,48	147.846,47	443.820,53	0,33	192.169,70	46.741,22
Habitação	411.800,00	208.300,00	0,00	100,00	0,00	208.200,00	0,00	38,46	0,00	208.261,54	61,54
Habitação Urbana	411.800,00	208.300,00	0,00	100,00	0,00	208.200,00	0,00	38,46	0,00	208.261,54	61,54
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.499.000,00	1.497.287,20	63.975,71	1.489.653,74	1,02	7.633,46	325.346,93	1.295.014,48	0,95	202.272,72	194.639,26
Promoção da Produção Agropecuária	2.499.000,00	1.497.287,20	63.975,71	1.489.653,74	1,02	7.633,46	325.346,93	1.295.014,48	0,95	202.272,72	194.639,26
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	3.000,00	131.474,22	32.369,86	131.474,22	0,09	0,00	32.369,86	131.474,22	0,10	0,00	0,00
Turismo	3.000,00	131.474,22	32.369,86	131.474,22	0,09	0,00	32.369,86	131.474,22	0,10	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	731.000,00	3.933.528,30	-152.088,17	3.548.651,85	2,43	384.876,45	173.295,64	1.156.835,12	0,85	2.776.693,18	2.391.816,73
Energia Elétrica	731.000,00	3.933.528,30	-152.088,17	3.548.651,85	2,43	384.876,45	173.295,64	1.156.835,12	0,85	2.776.693,18	2.391.816,73
Transporte	3.572.000,00	6.999.038,76	855.676,64	5.853.247,94	4,01	1.145.790,82	599.734,00	4.874.700,13	3,57	2.124.338,63	978.547,81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transporte Rodoviário	3.572.000,00	6.999.038,76	855.676,64	5.853.247,94	4,01	1.145.790,82	599.734,00	4.874.700,13	3,57	2.124.338,63	978.547,81
Desporto e Lazer	867.639,66	2.327.786,55	25.560,60	2.024.554,42	1,39	303.232,13	311.586,91	1.946.081,65	1,43	381.704,90	78.472,77
Desporto Comunitário	867.639,66	2.327.786,55	25.560,60	2.024.554,42	1,39	303.232,13	311.586,91	1.946.081,65	1,43	381.704,90	78.472,77
Encargos Especiais	2.476.820,47	3.149.090,02	-55.012,43	3.044.457,12	2,08	104.632,90	545.319,27	3.044.457,12	2,23	104.632,90	0,00
Serviço da Dívida Interna	351.000,00	246.000,00	-12.517,75	233.482,25	0,16	12.517,75	39.987,43	233.482,25	0,17	12.517,75	0,00
Outros Encargos Especiais	2.125.820,47	2.903.090,02	-42.494,68	2.810.974,87	1,92	92.115,15	505.331,84	2.810.974,87	2,06	92.115,15	0,00
Reserva de Contingência	3.051.250,00	1.103.550,00	0,00	0,00	0,00	1.103.550,00	0,00	0,00	0,00	1.103.550,00	0,00
Reserva de Contingência	3.051.250,00	1.103.550,00	0,00	0,00	0,00	1.103.550,00	0,00	0,00	0,00	1.103.550,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.299.080,17	9.273.147,89	1.552.114,15	9.236.938,73	6,32	36.209,16	2.184.644,25	9.236.938,73	6,77	36.209,16	
Legislativa	280.000,00	320.309,60	10.820,74	311.130,34	0,21	9.179,26	65.455,87	311.130,34	0,23	9.179,26	0,00
Ação Legislativa	280.000,00	320.309,60	10.820,74	311.130,34	0,21	9.179,26	65.455,87	311.130,34	0,23	9.179,26	0,00
Judiciária	35.000,00	58.806,94	13.770,79	58.806,94	0,04	0,00	13.770,79	58.806,94	0,04	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judi	35.000,00	58.806,94	13.770,79	58.806,94	0,04	0,00	13.770,79	58.806,94	0,04	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.543.000,00	4.311.336,90	472.847,84	4.289.544,77	2,94	21.792,13	1.050.742,81	4.289.544,77	3,14	21.792,13	0,00
Administração Geral	3.543.000,00	4.311.336,90	472.847,84	4.289.544,77	2,94	21.792,13	1.050.742,81	4.289.544,77	3,14	21.792,13	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	320.000,00	270.936,47	63.365,65	270.798,70	0,19	137,77	63.365,65	270.798,70	0,20	137,77	0,00
Administração Geral	140.000,00	43.273,39	10.306,63	43.135,62	0,03	137,77	10.306,63	43.135,62	0,03	137,77	0,00
Assistência Comunitária	180.000,00	227.663,08	53.059,02	227.663,08	0,16	0,00	53.059,02	227.663,08	0,17	0,00	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	1.825.680,17	2.141.010,62	498.177,49	2.141.010,62	1,47	0,00	498.177,49	2.141.010,62	1,57	0,00	0,00
Administração Geral	55.680,17	229.079,74	54.459,29	229.079,74	0,16	0,00	54.459,29	229.079,74	0,17	0,00	0,00
Atenção Básica	1.300.000,00	1.390.436,31	322.927,63	1.390.436,31	0,95	0,00	322.927,63	1.390.436,31	1,02	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	350.000,00	379.476,14	88.051,61	379.476,14	0,26	0,00	88.051,61	379.476,14	0,28	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	60.000,00	62.489,02	14.398,80	62.489,02	0,04	0,00	14.398,80	62.489,02	0,05	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	79.529,41	18.340,16	79.529,41	0,05	0,00	18.340,16	79.529,41	0,06	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.294.300,00	2.161.015,39	490.714,83	2.156.015,39	1,48	5.000,00	490.714,83	2.156.015,39	1,58	5.000,00	0,00
Administração Geral	650.000,00	799.626,55	206.942,18	799.626,55	0,55	0,00	206.942,18	799.626,55	0,59	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.361.700,00	1.116.982,40	238.600,07	1.111.982,40	0,76	5.000,00	238.600,07	1.111.982,40	0,81	5.000,00	0,00
Ensino Superior	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	282.100,00	244.406,44	45.172,58	244.406,44	0,17	0,00	45.172,58	244.406,44	0,18	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.000,00	9.631,97	2.416,81	9.631,97	0,01	0,00	2.416,81	9.631,97	0,01	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	9.631,97	2.416,81	9.631,97	0,01	0,00	2.416,81	9.631,97	0,01	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	120.000.000,00	152.947.005,80	18.660.684,65	146.045.979,83	100,00	6.901.025,97	29.452.224,06	136.492.051,42	100,00	16.454.954,38	9.553.928,41

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	9.812.050,00	18.798.521,13
2	Receita de Contribuições dos Segurados	5.976.050,00	8.115.201,11
3	Ativo	5.908.600,00	8.038.883,37
4	Inativo	60.000,00	59.310,03
5	Pensionista	7.450,00	17.007,71
6	Receita de Contribuições Patronais	144.000,00	155.749,73
7	Ativo	142.000,00	155.749,73
8	Inativo	1.000,00	0,00
9	Pensionista	1.000,00	0,00
10	Receita Patrimonial	1.411.000,00	6.850.272,07
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	1.411.000,00	6.850.272,07
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	2.281.000,00	3.677.298,22
16	Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	140.882,98
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	2.071.000,00	3.536.415,24
18	Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.741.050,00	15.262.105,89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	8.311.100,00	8.243.201,85	8.243.201,85	8.243.201,85	0,00
25	Aposentadorias	6.732.400,00	6.664.866,17	6.664.866,17	6.664.866,17	0,00
26	Pensões por Morte	1.578.700,00	1.578.335,68	1.578.335,68	1.578.335,68	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	1.500.950,00	427.502,23	416.465,69	416.465,69	11.036,54
28	Compensação Financeira entre os regimes	430.000,00	427.502,23	416.465,69	416.465,69	11.036,54
29	Demais Despesas Previdenciárias	1.070.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.812.050,00	8.670.704,08	8.659.667,54	8.659.667,54	11.036,54
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-2.071.000,00	6.591.401,81	6.602.438,35	6.602.438,35	15.251.069,35
Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				Previsão Orçamentária	
32	VALOR				0,00	
Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				Previsão Orçamentária	
33	VALOR				0,00	
Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				Aportes Realizados	
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				3.536.415,24	
36	Outros Aportes para o RPPS				0,00	
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				Saldo Atual	
38	Caixa e Equivalentes de Caixa				15.570,58	
39	Investimentos e Aplicações				66.257.144,12	
40	Outros Bens e Direitos				652.159,92	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				Aportes Realizados	
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
72	Recursos para Formação de Reserva				0,00	
Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				Saldo Atual	
73	Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
74	Investimentos e Aplicações				0,00	
75	Outros Bens e Direitos				0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	696.000,00	893.454,56
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	696.000,00	893.454,56

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	647.600,00	631.584,63	612.262,86	612.262,86	19.321,77
79	Pessoal e Encargos Sociais	222.000,00	221.533,33	221.533,33	221.533,33	0,00
80	Demais Despesas Correntes	425.600,00	410.051,30	390.729,53	390.729,53	19.321,77
81	Despesas de Capital (XIV)	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	653.300,00	631.584,63	612.262,86	612.262,86	19.321,77
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	261.869,93	261.869,93	281.191,70	281.191,70	874.132,79

G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

84	Caixa e Equivalentes de Caixa					19.321,77
85	Investimentos e Aplicações					0,00
86	Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

87	Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	130.885.591,05	129.766.962,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.951.046,08	26.386.365,78
IPTU	2.177.549,68	2.959.549,68
ISS	11.825.521,07	11.828.521,07
ITBI	3.689.735,83	3.691.735,83
IRRF	7.248.293,52	6.794.665,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.009.945,98	1.111.893,76
Contribuições	2.364.166,25	2.364.166,25
Receita Patrimonial	4.161.550,99	4.161.550,99
Aplicações Financeiras (II)	4.155.626,22	4.155.626,22
Outras Receitas Patrimoniais	5.924,77	5.924,77
Transferências Correntes	98.003.873,99	96.449.926,14
Cota-Parte do FPM	27.281.381,69	27.686.544,31
Cota-Parte do ICMS	31.045.975,83	30.779.194,07
Cota-Parte do IPVA	2.951.719,59	2.361.375,66
Cota-Parte do ITR	6.063.818,38	5.109.212,46
Transferências da LC 61/1989	396.393,53	360.314,81
Transferências do FUNDEB	14.109.324,08	14.109.324,08
Outras Transferências Correntes	16.155.260,89	16.043.960,75
Demais Receitas Correntes	404.953,74	404.953,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	404.953,74	404.953,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	126.729.964,83	125.611.336,68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.096.050,00	12.630.227,63
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.412.000,00	7.061.748,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.883.061,40	3.853.061,40
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.847.643,33	3.817.643,33
Convênios	2.676.113,20	2.576.113,20
Outras Transferências de Capital	1.171.530,13	1.241.530,13
Outras Receitas de Capital	35.418,07	35.418,07
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	35.418,07	35.418,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.883.061,40	3.853.061,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	139.709.076,23	142.094.625,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	130.613.026,23	129.464.398,08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO até DEZEMBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	130.351.878,27	127.291.324,43	121.038.978,97	120.366.038,86	747.041,75	6.451.415,97	6.451.415,97
Pessoal e Encargos Sociais	68.408.307,48	68.103.163,15	68.103.163,15	67.455.622,54	598.483,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.943.570,79	59.188.161,28	52.935.815,82	52.910.416,32	148.557,99	6.451.415,97	6.451.415,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	130.351.878,27	127.291.324,43	121.038.978,97	120.366.038,86	747.041,75	6.451.415,97	6.451.415,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.398.800,00	9.302.288,71	9.271.930,40	9.271.930,40	0,00	18.727,28	18.727,28
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.087.077,53	9.452.366,69	6.181.142,05	6.164.278,05	938.600,00	10.189.272,08	10.189.272,08
Investimentos	11.838.077,53	9.218.884,44	5.947.659,80	5.930.795,80	938.600,00	10.189.272,08	10.189.272,08
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	246.000,00	233.482,25	233.482,25	233.482,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.841.077,53	9.218.884,44	5.947.659,80	5.930.795,80	938.600,00	10.189.272,08	10.189.272,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	151.597.455,80	145.812.497,58	136.258.569,17	135.568.765,06	1.685.641,75	16.659.415,33	16.659.415,33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	142.192.955,80	136.510.208,87	126.986.638,77	126.296.834,66	1.685.641,75	16.640.688,05	16.640.688,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						-11.819.196,43	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						-15.158.766,38	
G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						Valor Corrente	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						-5.565.357,16	
G5 - JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre 2025	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						4.155.626,22	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						-11.003.140,16	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

ABAIXO DA LINHA		
G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.695.586,96	3.719.848,49
DEDUÇÕES (XL)	41.035.349,96	30.810.690,80
Disponibilidade de Caixa	41.035.349,96	30.810.690,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.136.584,04	31.935.559,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.685.641,75	689.804,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	415.592,33	435.064,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-38.339.763,00	-27.090.842,31

G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-11.248.920,69

G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.171.102,42

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-995.837,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-12.244.758,33

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-16.400.384,55

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.423.677,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.423.677,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	31.205,98	1.243.836,99	1.275.042,97	0,00	0,00	579.579,59	18.875.973,49	16.659.415,33	16.659.415,33	1.269.752,02	1.526.385,73	1.526.385,73
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	31.205,98	1.243.836,99	1.275.042,97	0,00	0,00	579.579,59	18.875.973,49	16.659.415,33	16.659.415,33	1.269.752,02	1.526.385,73	1.526.385,73
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	23.944,18	1.033.932,58	1.057.876,76	0,00	0,00	574.886,59	16.062.698,76	14.604.734,60	14.604.734,60	735.953,01	1.296.897,74	1.296.897,74
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	69.251,84	69.251,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.944,18	26.080,74	50.024,92	0,00	0,00	25.256,00	5.182.041,08	4.643.034,60	4.643.034,60	285.417,01	278.845,47	278.845,47
Investimentos	0,00	938.600,00	938.600,00	0,00	0,00	549.630,59	10.880.657,68	9.961.700,00	9.961.700,00	450.536,00	1.018.052,27	1.018.052,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	7.261,80	209.904,41	217.166,21	0,00	0,00	4.693,00	2.813.274,73	2.054.680,73	2.054.680,73	533.799,01	229.487,99	229.487,99
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	118.633,14	118.633,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.261,80	91.271,27	98.533,07	0,00	0,00	4.693,00	2.396.635,77	1.827.108,65	1.827.108,65	533.799,01	40.421,11	40.421,11
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.638,96	227.572,08	227.572,08	0,00	189.066,88	189.066,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	410.598,78	410.598,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
TOTAL (II) = (I + II)	31.205,98	1.654.435,77	1.685.641,75	0,00	0,00	579.579,59	18.875.973,49	16.659.415,33	16.659.415,33	1.269.752,02	1.526.385,73	1.526.385,73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.941.100,10	25.274.472,02
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.177.549,68	2.959.549,68
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.689.735,83	3.691.735,83
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.825.521,07	11.828.521,07
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.248.293,52	6.794.665,44
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.946.583,80	81.938.895,10
7	2.1- Cota-Parte FPM	33.683.963,00	33.683.963,00
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.987.095,47	29.987.095,47
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.696.867,53	3.696.867,53
10	2.2- Cota-Parte ICMS	38.473.992,26	38.473.992,26
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	450.393,53	442.704,83
12	2.4- Cota-Parte ITR	6.386.515,42	6.386.515,42
13	2.5- Cota-Parte IPVA	2.951.719,59	2.951.719,59
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	106.887.683,90	107.213.367,12
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.649.943,25	15.648.405,51
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.071.977,72	11.154.936,27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDEB			
Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.237.073,51	14.237.073,51
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.336.196,01	13.336.196,01
21	6.1.1- Principal	13.210.241,88	13.210.241,88
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	125.954,13	125.954,13
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	194.862,33	194.862,33
25	6.2.1- Principal	194.862,33	194.862,33
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	706.015,17	706.015,17
33	6.4.1- Principal	704.219,87	704.219,87
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.795,30	1.795,30
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-2.439.701,37	-2.438.163,63

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	727.967,54
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	727.967,54
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					14.965.041,05
Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.466.566,22	14.442.533,07	14.442.533,07	14.389.542,60	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.524.234,69	10.522.269,49	10.522.269,49	10.516.666,30	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	3.030.872,46	3.030.356,51	3.030.356,51	3.024.753,32	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	7.493.362,23	7.491.912,98	7.491.912,98	7.491.912,98	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	3.942.331,53	3.920.263,58	3.920.263,58	3.872.876,30	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	3.942.331,53	3.920.263,58	3.920.263,58	3.872.876,30	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.714.565,53	13.714.565,53	13.661.575,06	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.835.351,63	12.835.351,63	12.829.748,44	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	193.553,02	193.553,02	193.553,02	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	685.660,88	685.660,88	638.273,60	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.794.301,95	9.794.301,95	9.788.698,76	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)		Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)	
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.471.740,84		9.794.301,95	9.794.301,95	72,38	
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00	
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00	
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)	
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.423.707,35	522.507,98	522.507,98	0,00	3,67	
Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2024 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2024 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.242.845,26	727.967,54	727.967,54	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.219.581,52	727.967,54	727.967,54	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	23.263,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.634.813,32	16.366.135,51	15.878.444,79	15.712.977,45	487.690,72
72	20.1- Educação Infantil	591.682,32	484.781,11	406.457,98	406.457,98	78.323,13
73	20.2- Ensino Fundamental	6.142.511,30	6.020.160,64	5.790.894,46	5.790.894,46	229.266,18
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	9.768.619,70	9.729.193,76	9.549.092,35	9.383.625,01	180.101,41
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.958.379,54	30.676.668,58	30.188.977,86	29.970.520,05	487.690,72
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.622.554,78	3.515.137,62	3.436.814,49	3.431.211,30	78.323,13
81	21.1.1- Creche	1.438.445,80	1.438.445,80	1.438.445,80	1.432.842,61	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	2.184.108,98	2.076.691,82	1.998.368,69	1.998.368,69	78.323,13
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.335.824,76	27.161.530,96	26.752.163,37	26.539.308,75	409.367,59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	16.366.135,51
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.648.405,51
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	99.443,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	31.915.098,02

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.803.341,78	31.915.098,02	29,77

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.488.022,34	1.145.782,08	1.361.461,04	99.443,00	27.118,30
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.326.377,23	1.145.782,08	1.199.815,93	99.443,00	27.118,30
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	120.252,55	0,00	120.252,55	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	41.392,56	0,00	41.392,56	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.303.380,86	1.303.380,86
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.251.088,69	1.251.088,69
98	31.1.1- Salário-Educação	895.093,76	895.093,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas até o Bimestre (b)	
99	31.1.2- PDDE			0,00		0,00	
100	31.1.3- PNAE			235.654,84		235.654,84	
101	31.1.4 - PNATE			118.706,17		118.706,17	
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.633,92		1.633,92	
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			52.292,17		52.292,17	
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00	
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00	
106	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00		0,00	
107	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00	
Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	
108	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.025.994,14	4.926.318,36	4.513.654,78	4.513.654,78	412.663,58	
109	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.431,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
110	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.293.579,56	2.221.090,94	2.189.363,54	2.189.363,54	31.727,40	
111	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
112	32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	
113	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
114	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
115	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
116	32.8- OUTRAS	2.520.982,98	2.505.227,42	2.124.291,24	2.124.291,24	380.936,18	
Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
117	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.128.903,68	35.736.516,94	34.836.162,64	34.617.704,83	900.354,30
118	33.1- Despesas Correntes	33.938.396,31	33.777.948,49	33.370.387,33	33.151.929,52	407.561,16
119	33.1.1- Pessoal Ativo	23.100.527,00	23.062.832,28	23.062.832,28	22.844.374,47	0,00
120	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	467.284,00	467.284,00	467.284,00	467.284,00	0,00
122	33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.370.585,31	10.247.832,21	9.840.271,05	9.840.271,05	407.561,16
123	33.2- Despesas de Capital	2.190.507,37	1.958.568,45	1.465.775,31	1.465.775,31	492.793,14
124	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.190.507,37	1.958.568,45	1.465.775,31	1.465.775,31	492.793,14
Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		Salário Educação (ai)
126	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			889.612,65		644.108,61
127	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			14.239.518,96		895.093,76
128	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			14.551.187,71		1.238.314,26
129	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			577.943,90		300.888,11
130	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			40.657,36		0,00
131	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
132	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			618.601,26		300.888,11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360).

O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2025

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.092.777,53	9.452.366,69	2.640.410,84
Investimentos	11.843.777,53	9.218.884,44	2.624.893,09
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	3.000,00
Amortização da Dívida	246.000,00	233.482,25	12.517,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.092.777,53	9.452.366,69	2.640.410,84

DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.092.777,53	9.452.366,69	2.640.410,84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2025 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=[("d" exerc. anterior)+(c)]
2024	11.201.475,95	9.874.452,49	1.327.023,46	50.168.846,87
2025	12.165.807,20	10.665.587,78	1.500.219,42	51.669.066,29
2026	12.093.949,38	11.105.133,29	988.816,09	52.657.882,38
2027	12.079.453,15	11.652.365,33	427.087,82	53.084.970,20
2028	12.023.643,59	11.930.101,96	93.541,63	53.178.511,83
2029	11.905.239,51	12.299.248,51	-394.009,00	52.784.502,83
2030	11.765.290,47	12.609.319,24	-844.028,77	51.940.474,06
2031	11.630.543,04	12.759.667,71	-1.129.124,67	50.811.349,39
2032	11.419.919,52	13.089.731,25	-1.669.811,73	49.141.537,66
2033	11.147.328,71	13.494.238,62	-2.346.909,91	46.794.627,75
2034	10.681.345,34	14.333.179,53	-3.651.834,19	43.142.793,56
2035	10.360.459,37	14.489.265,36	-4.128.805,99	39.013.987,57
2036	10.179.533,24	14.240.585,88	-4.061.052,64	34.952.934,93
2037	9.826.913,96	14.482.611,81	-4.655.697,85	30.297.237,08
2038	9.554.516,53	14.359.470,86	-4.804.954,33	25.492.282,75
2039	9.035.487,92	14.832.784,43	-5.797.296,51	19.694.986,24
2040	8.530.756,38	15.140.950,30	-6.610.193,92	13.084.792,32
2041	8.067.540,97	15.196.609,81	-7.129.068,84	5.955.723,48
2042	7.679.396,37	14.990.346,70	-7.310.950,33	-1.355.226,85
2043	7.299.082,05	14.851.334,45	-7.552.252,40	-8.907.479,25
2044	7.202.910,44	14.757.344,11	-7.554.433,67	-16.461.912,92
2045	6.979.021,61	14.950.579,78	-7.971.558,17	-24.433.471,09
2046	6.960.361,72	14.650.697,11	-7.690.335,39	-32.123.806,48
2047	6.853.987,48	14.539.093,33	-7.685.105,85	-39.808.912,33
2048	6.756.177,10	14.395.435,79	-7.639.258,69	-47.448.171,02
2049	6.665.277,30	14.164.454,40	-7.499.177,10	-54.947.348,12
2050	6.633.097,35	13.783.603,70	-7.150.506,35	-62.097.854,47
2051	6.520.020,15	13.628.794,93	-7.108.774,78	-69.206.629,25
2052	6.531.880,54	13.127.811,96	-6.595.931,42	-75.802.560,67
2053	6.512.147,39	12.693.027,17	-6.180.879,78	-81.983.440,45
2054	6.504.397,14	12.223.972,15	-5.719.575,01	-87.703.015,46
2055	6.495.439,31	11.754.570,68	-5.259.131,37	-92.962.146,83
2056	6.497.709,92	11.257.236,86	-4.759.526,94	-97.721.673,77
2057	6.518.086,39	10.717.162,17	-4.199.075,78	-101.920.749,55
2058	713.093,32	10.205.096,45	-9.492.003,13	-111.412.752,68
2059	658.620,30	9.697.987,38	-9.039.367,08	-120.452.119,76
2060	621.729,61	9.152.173,74	-8.530.444,13	-128.982.563,89
2061	584.820,02	8.607.426,91	-8.022.606,89	-137.005.170,78
2062	548.080,34	8.066.191,57	-7.518.111,23	-144.523.282,01
2063	511.652,38	7.530.905,04	-7.019.252,66	-151.542.534,67
2064	475.706,00	7.003.971,08	-6.528.265,08	-158.070.799,75
2065	440.390,04	6.487.261,71	-6.046.871,67	-164.117.671,42
2066	405.882,02	5.983.008,63	-5.577.126,61	-169.694.798,03
2067	372.352,77	5.493.374,27	-5.121.021,50	-174.815.819,53
2068	340.013,35	5.020.601,85	-4.680.588,50	-179.496.408,03
2069	308.893,79	4.565.598,93	-4.256.705,14	-183.753.113,17
2070	279.079,57	4.129.517,54	-3.850.437,97	-187.603.551,14
2071	250.655,85	3.713.674,22	-3.463.018,37	-191.066.569,51
2072	223.742,65	3.319.858,82	-3.096.116,17	-194.162.685,68
2073	198.424,04	2.949.290,10	-2.750.866,06	-196.913.551,74
2074	174.842,44	2.603.914,95	-2.429.072,51	-199.342.624,25
2075	153.000,04	2.283.894,75	-2.130.894,71	-201.473.518,96
2076	132.943,21	1.989.855,28	-1.856.912,07	-203.330.431,03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À DEZEMBRO DE 2025 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=[("d" exerc. anterior)+(c)]
2077	114.693,21	1.722.033,97	-1.607.340,76	-204.937.771,79
2078	98.225,00	1.479.973,84	-1.381.748,84	-206.319.520,63
2079	83.490,56	1.262.915,66	-1.179.425,10	-207.498.945,73
2080	70.448,96	1.069.801,29	-999.352,33	-208.498.298,06
2081	58.974,99	899.094,54	-840.119,55	-209.338.417,61
2082	48.960,80	749.272,87	-700.312,07	-210.038.729,68
2083	40.296,49	618.925,85	-578.629,36	-210.617.359,04
2084	32.841,50	506.283,11	-473.441,61	-211.090.800,65
2085	26.462,87	409.630,32	-383.167,45	-211.473.968,10
2086	21.062,37	327.616,42	-306.554,05	-211.780.522,15
2087	16.559,81	259.049,54	-242.489,73	-212.023.011,88
2088	12.866,71	202.594,47	-189.727,76	-212.212.739,64
2089	9.880,16	156.703,25	-146.823,09	-212.359.562,73
2090	7.486,33	119.703,13	-112.216,80	-212.471.779,53
2091	5.584,13	90.117,89	-84.533,76	-212.556.313,29
2092	4.096,30	66.786,69	-62.690,39	-212.619.003,68
2093	2.958,32	48.718,93	-45.760,61	-212.664.764,29
2094	2.107,31	34.972,00	-32.864,69	-212.697.628,98
2095	1.480,44	24.658,01	-23.177,57	-212.720.806,55
2096	1.019,55	16.993,46	-15.973,91	-212.736.780,46
2097	682,22	11.371,54	-10.689,32	-212.747.469,78
2098	441,12	7.351,69	-6.910,57	-212.754.380,35

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.943.940,25	24.941.100,10	25.274.472,02	101,34
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.832.440,08	2.177.549,68	2.959.549,68	135,91
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	8.510.000,17	3.689.735,83	3.691.735,83	100,05
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.550.500,00	11.825.521,07	11.828.521,07	100,03
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.051.000,00	7.248.293,52	6.794.665,44	93,74
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	74.827.036,59	78.249.716,27	78.242.027,57	99,99
7	Cota-Parte FPM	31.000.000,00	29.987.095,47	29.987.095,47	100,00
8	Cota-Parte ITR	4.000.000,00	6.386.515,42	6.386.515,42	100,00
9	Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	2.951.719,59	2.951.719,59	100,00
10	Cota-Parte ICMS	36.057.036,59	38.473.992,26	38.473.992,26	100,00
11	Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	450.393,53	442.704,83	98,29
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	100.770.976,84	103.190.816,37	103.516.499,59	100,32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.840.108,84	8.527.998,06	8.527.998,06	100,00	8.339.613,27	97,79	8.203.689,55	96,20	188.384,79
15	Despesas Correntes	7.070.139,23	8.379.218,06	8.379.218,06	100,00	8.190.833,27	97,75	8.054.909,55	96,13	188.384,79
16	Despesas de Capital	769.969,61	148.780,00	148.780,00	100,00	148.780,00	100,00	148.780,00	100,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.720.329,95	7.660.214,40	7.604.269,95	99,27	7.132.666,08	93,11	7.086.986,19	92,52	471.603,87
18	Despesas Correntes	5.619.329,95	7.660.214,40	7.604.269,95	99,27	7.132.666,08	93,11	7.086.986,19	92,52	471.603,87
19	Despesas de Capital	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.150.000,00	816.461,15	789.570,84	96,71	580.553,58	71,11	580.553,58	71,11	209.017,26
21	Despesas Correntes	1.150.000,00	816.461,15	789.570,84	96,71	580.553,58	71,11	580.553,58	71,11	209.017,26
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	463.000,00	126.697,54	126.697,54	100,00	101.520,28	80,13	96.720,35	76,34	25.177,26
24	Despesas Correntes	462.000,00	126.697,54	126.697,54	100,00	101.520,28	80,13	96.720,35	76,34	25.177,26
25	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	472.000,00	540.965,69	540.965,69	100,00	520.965,69	96,30	511.776,98	94,60	20.000,00
27	Despesas Correntes	471.000,00	397.229,69	397.229,69	100,00	377.229,69	94,97	368.040,98	92,65	20.000,00
28	Despesas de Capital	1.000,00	143.736,00	143.736,00	100,00	143.736,00	100,00	143.736,00	100,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.579.700,44	5.653.361,67	5.623.439,67	99,47	5.488.089,80	97,08	5.466.097,52	96,69	135.349,87
33	Despesas Correntes	2.542.020,27	5.460.141,67	5.430.219,67	99,45	5.294.869,80	96,97	5.272.877,52	96,57	135.349,87
34	Despesas de Capital	37.680,17	193.220,00	193.220,00	100,00	193.220,00	100,00	193.220,00	100,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.225.139,23	23.325.698,51	23.212.941,75	99,52	22.163.408,70	95,02	21.945.824,17	94,08	1.049.533,05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.212.941,75	22.163.408,70	21.945.824,17		
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.212.941,75	22.163.408,70	21.945.824,17		
41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			15.527.474,94		
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			15.527.474,94		
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.685.466,81	6.635.933,76	6.418.349,23		
44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,42		21,41		
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (I) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO A DEZEMBRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	13.182.290,18	23.212.941,75	10.030.651,57	1.267.117,58	0,00	0,00	0,00	1.267.117,58	0,00	10.030.651,57
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	14.816.971,59	19.594.982,68	4.778.011,09	1.384.645,61	0,00	0,00	1.102.591,07	282.054,54	277.372,17	4.500.638,92
52	Empenhos de (x-2)	12.409.179,83	17.725.427,68	5.316.247,85	618.230,39	0,00	0,00	561.596,24	56.634,15	56.634,15	5.259.613,70
53	Empenhos de (x-3)	12.065.076,12	15.095.699,18	3.030.623,06	1.036.365,88	0,00	0,00	927.818,03	108.547,85	108.547,85	2.922.075,21
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	36.875.594,41	45.759.945,81	8.884.351,40	2.124.504,53	0,00	0,00	0,00	2.124.504,53	0,00	8.884.351,40
55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))	
							Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
									Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						6.651.000,00	10.887.424,76	10.857.424,76	99,72	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas						
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100					
63	Proveniente da União	5.595.500,00	9.531.489,09	9.531.489,09	100,00					
64	Proveniente dos Estados	1.055.500,00	1.355.935,67	1.325.935,67	97,79					
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00					
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00					
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.651.000,00	10.887.424,76	10.857.424,76	99,72					
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.488.000,00	6.989.494,92	5.411.570,97	77,42	4.973.949,54	71,16	4.957.085,54	70,92	437.621,43
70	Despesas Correntes	4.337.000,00	5.870.257,31	4.737.221,48	80,70	4.555.235,56	77,60	4.555.235,56	77,60	181.985,92
71	Despesas de Capital	151.000,00	1.119.237,61	674.349,49	60,25	418.713,98	37,41	401.849,98	35,90	255.635,51
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.664.000,00	2.447.360,96	2.340.859,15	95,65	2.288.798,51	93,52	2.288.798,51	93,52	52.060,64
73	Despesas Correntes	1.661.000,00	2.446.360,96	2.340.859,15	95,69	2.288.798,51	93,56	2.288.798,51	93,56	52.060,64
74	Despesas de Capital	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	132.000,00	235.948,12	234.548,92	99,41	204.292,72	86,58	204.292,72	86,58	30.256,20
76	Despesas Correntes	132.000,00	235.948,12	234.548,92	99,41	204.292,72	86,58	204.292,72	86,58	30.256,20
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.000,00	112.359,47	112.359,47	100,00	112.359,47	100,00	112.359,47	100,00	0,00
79	Despesas Correntes	80.000,00	112.359,47	112.359,47	100,00	112.359,47	100,00	112.359,47	100,00	0,00
80	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	285.000,00	312.183,93	312.183,93	100,00	312.183,93	100,00	312.183,93	100,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
82	Despesas Correntes	284.000,00	312.183,93	312.183,93	100,00	312.183,93	100,00	312.183,93	100,00	0,00
83	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.651.000,00	10.097.347,40	8.411.522,44	83,30	7.891.584,17	78,16	7.874.720,17	77,99	519.938,27
Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.328.108,84	15.517.492,98	13.939.569,03	89,83	13.313.562,81	85,80	13.160.775,09	84,81	626.006,22
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.384.329,95	10.107.575,36	9.945.129,10	98,39	9.421.464,59	93,21	9.375.784,70	92,76	523.664,51
93	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.282.000,00	1.052.409,27	1.024.119,76	97,31	784.846,30	74,58	784.846,30	74,58	239.273,46
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	544.000,00	239.057,01	239.057,01	100,00	213.879,75	89,47	209.079,82	87,46	25.177,26
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	757.000,00	853.149,62	853.149,62	100,00	833.149,62	97,66	823.960,91	96,58	20.000,00
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.580.700,44	5.653.361,67	5.623.439,67	99,47	5.488.089,80	97,08	5.466.097,52	96,69	135.349,87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.876.139,23	33.423.045,91	31.624.464,19	94,62	30.054.992,87	89,92	29.820.544,34	89,22	1.569.471,32

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea “b”, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas “d” e “e”, do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Dezembro de 2025 / 6º Bimestre

Balanço Orçamentário		Até o Bimestre			
1	RECEITAS		0,00		
2	Previsão Inicial		120.000.000,00		
3	Previsão Atualizada		145.276.702,45		
4	Receitas Realizadas		153.311.999,99		
5	Déficit Orçamentário		0,00		
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		19.423.677,27		
7	DESPESAS		0,00		
8	Dotação Inicial		120.000.000,00		
9	Dotação Atualizada		152.947.005,80		
10	Despesas Empenhadas		146.045.979,83		
11	Despesas Liquidadas		136.492.051,42		
12	Despesas Pagas		135.802.247,31		
13	Superávit Orçamentário		16.819.948,57		
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre			
14	Despesas Empenhadas		146.045.979,83		
15	Despesas Liquidadas		136.492.051,42		
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida		129.766.962,90		
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		126.336.962,90		
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		125.139.568,01		
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre			
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00		
20	Receitas Previdenciárias Realizadas		15.262.105,89		
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas		8.670.704,08		
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas		8.659.667,54		
23	Despesas Previdenciárias Pagas		8.659.667,54		
24	Resultado Previdenciário		6.602.438,35		
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00		
26	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
29	Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
30	Resultado Previdenciário		0,00		
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00		
32	Receitas Realizadas		0,00		
33	Despesas Empenhadas		0,00		
34	Despesas Liquidadas		0,00		
35	Despesas Pagas		0,00		
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
37	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	-5.565.357,16	-15.158.766,38		0,00
38	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-5.171.102,42	-11.248.920,69		0,00
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.685.641,75	0,00	1.685.641,75	0,00
40	Poder Executivo	1.685.641,75	0,00	1.685.641,75	0,00
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.455.553,08	1.269.752,02	16.659.415,33	1.526.385,73
46	Poder Executivo	19.455.553,08	1.269.752,02	16.659.415,33	1.526.385,73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	21.141.194,83	1.269.752,02	18.345.057,08	1.526.385,73

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
52 Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.915.098,02	25,00	29,77
53 Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	9.794.301,95	70,00	72,38
54 Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55 Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
56 Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57 Despesa de Capital Líquida	9.452.366,69	2.640.410,84

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58 Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59 Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60 Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61 Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62 Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	24.331.614,40	20.720.918,74	13.958.043,22	1.243.459,22
63 Receitas Previdenciárias	12.165.807,20	10.360.459,37	6.979.021,61	621.729,61
64 Despesas Previdenciárias	10.665.587,78	14.489.265,36	14.950.579,78	9.152.173,74
65 Resultado Previdenciário	1.500.219,42	-4.128.805,99	-7.971.558,17	-8.530.444,13
66 Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67 Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68 Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69 Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70 Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
71 Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
72 Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.212.941,75	15,00	22,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73 Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	9.889.028,99	11.830.397,73	10.470.802,69	9.513.151,30	16.424.912,84	11.839.090,47	12.239.542,07	10.774.328,45	12.050.519,42	14.188.833,82	13.336.490,07	16.901.840,74	149.458.938,59
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	9.434.571,91	11.132.737,86	9.774.822,46	8.737.743,80	15.690.446,75	11.104.696,62	11.507.538,78	10.038.035,24	11.316.433,22	13.453.977,51	12.603.374,98	15.445.099,52	140.239.478,65
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	454.457,08	697.659,87	695.980,23	775.407,50	734.466,09	734.393,85	732.003,29	736.293,21	734.086,20	734.856,31	733.115,09	1.456.741,22	9.219.459,94

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		Em 31 de Dezembro (c) ³	Cancelamen to (d) 4	
DESPESAS CORRENTES ²	4.896.709,90	7.711.024,36	9.279.578,07	9.375.870,57	12.042.260,67	12.324.160,34	11.233.122,68	11.317.400,23	12.263.207,90	11.968.355,37	10.115.583,51	17.783.635,77	130.310.909,37	6.282.703,77	819.216,02	135.774.397,12
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	4.465.698,51	6.729.161,54	8.504.223,82	8.927.277,34	11.014.488,16	11.589.637,05	10.496.829,47	10.867.989,50	11.528.351,19	11.235.739,03	9.382.096,65	16.332.478,38	121.073.970,64	6.282.703,77	819.216,02	126.537.458,39
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	431.011,39	981.862,82	775.354,25	448.593,23	1.027.772,51	734.523,29	736.293,21	449.410,73	734.856,71	732.616,34	733.486,86	1.451.157,39	9.236.938,73	0,00	0,00	9.236.938,73

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)

90,84

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, 441, centro, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Legislativo
Câmara Legislativa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a- (b+c+d+e)) 1	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.328.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.915,00	0,00	0,00	1.328.915,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.328.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.915,00	0,00	0,00	1.328.915,00

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, 441, centro, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Legislativo
Câmara Legislativa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

DAYANE FERNANDES AMORIM
1ª SECRETÁRIA

PEDRO DIAS PEREIRA
PRESIDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, 441, centro, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	129.766.962,90
Receita Corrente Líquida Ajustada	125.139.568,01

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.169.383,98	2,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	7.508.374,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	7.132.955,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	6.757.536,67	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	1.328.915,00

DAYANE FERNANDES AMORIM
1ª SECRETÁRIA

PEDRO DIAS PEREIRA
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 034 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que neste ano de 2026 o período de Carnaval inicia no dia 14/02/2026 (sábado) e vai até dia 17/02/2026 (terça-feira);

Considerando que na quarta-feira (dia 18/02/2026), é tido tradicionalmente como feriado até o meio-dia, devido à Quarta-Feira de Cinzas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias **16/02/2026 (segunda feira), 17/02/2026 (terça feira)** e, no dia **18/02/2026 (quarta-feira) até as 12:59h**, em todas as repartições Públicas Municipais. **As atividades em todas as Secretarias e repartições retornam a partir das 13:00 h do dia 18/02/2026 (quarta-feira).**

Art. 2º Fica estabelecido que os serviços essenciais (como: coleta de lixo, atendimentos médico-Hospitalar de emergência e urgência) devam ser executados normalmente, conforme Art. 10 da Lei Federal 7.783/89.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, em 29 de janeiro de 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 040 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre Nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato referente ao período de 18/03/2025 à 18/03/2027."

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes governamentais e não governamentais para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato referente ao período **de 18/03/2025 à 18/03/2027** do município de Caracol- MS, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SMDHASTH:**

TITULAR: Luiz Fernando Bernardino Gouvêa - Órgão Gestor.

SUPLENTE: Roseli Pereira Marim - Órgão Gestor.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

TITULAR: Zarlath de Souza Godoy Lopes – PSF.

SUPLENTE: Malcon Roberto Ramiro Vilalba. – ADM.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

TITULAR: Adrielle Godoy Cardozo – Secretaria de Educação.

SUPLENTE: Ellen Fernanda Louveira Souza – Departamento de Cultura.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - DA SOCIEDADE CIVIL:**USUÁRIOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: Tereza Serafina Ocampos Agüero – Usuária Política Assistência Social.

SUPLENTE: Claudeth Fátima Lemes Ocampos - Beneficiária do Programa Bolsa Família.

TITULAR: Sara Marili Centurião - Usuários da Política de Assistência Social.

SUPLENTE: Sebastiana dos Santos Além – Usuários da Política de Assistência Social.

III - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR:

TITULAR: Maria Marlene Dias Pucheta – SCFV / CRAS

SUPLENTE: Telma Alvares Borges Leite – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação na Imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa.

Prefeito Municipal de Caracol/MS

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA MALHEIROS E RIOS
CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ:03.217.924/0001-32) e a empresa MALHEIROS E RIOS CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: nº33.789.466/0001-77)

Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigos 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao Processo Administrativo n.002/2022.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2022. Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 002/2022 por 12 (doze) meses, contados de 07/02/2026 a 06/02/2027, nos termos abaixo:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento do presente termo aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substituí-las no exercício subsequente.

Código Reduzido	631	
Org. Unid.	03.003	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	123	Administração Financeira
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ.	2151	Manutenção das Ativ. Da Sec. Munic. De Finanças
El. Despesa	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos
Valor R\$: 93.715,56		

Data de assinatura: 28/01/2026.

Assinam: Carlos Humberto Plagiosia – Prefeito Municipal (pela contratante)

Marcelo Malheiros Do Amaral(pela contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 024/2026.**

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão a amigável e a pedido, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 024 firmado em 12/01/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Pedro Garcia de Souza.

Contratante: Honorto Ovelar Solaliendres – Secretária Municipal de Obras.

Data de assinatura: 29/01/2026.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 67/2025
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026**

CONTRATANTE CRISTINA ARAÚJO PEZZINI

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ 22.228.679/0001-03

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CARRO DE CURATIVO INOXIDAVEL COM BALDE E BACIA INOX - Estrutura tubular inoxidável em tubos redondos com 19,05mm de diâmetro, tampo com 0,78 mt de altura e prateleira com 0,30 mt de altura do piso, ambos avarandados e com suportes laterais para o balde e a bacia, rodízios giratórios 3 pvc cinza sem freios. Medidas Totais: Altura 0,84mt, comprimento 1,05mt (com os suportes do balde e bacia) Medidas : 0,45 mt largura X 0,75mt comprimento X 0,84 altura.	Uni	Casa médica	2	855	1.710,00

Valor total R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Reduzido	367	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	1082	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da saúde Atenção Primária
El. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recursos	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Total:		1.710,00

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021**O PRAZO DE VIGÊNCIA:** DA CONTRATAÇÃO É DE **06 (SEIS) MESES** CONTADOS DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.**DATA ASSINATURA:** 29/01/2026

CARACOL/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ASSINAM

CRISTINA ARAÚJO PEZZINI– CONTRATANTE**CNPJ** 11.812.857/0001-22**OSMAR PEREIRA QUIRINO**

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE-LI

CNPJ 22.228.679/0001-03

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 67/2025****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026****CONTRATANTE** CRISTINA ARAÚJO PEZZINI**CNPJ** 11.812.857/0001-22**CONTRATADO** MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA**CNPJ** 30.619.938/0001-55**OBJETO** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	MARCA	QUANT.	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
7	Compressor odontológico: ideal para 01 ou 2 consultórios; isento de óleo, com aproximadamente 45 litros; 1,5 HP, 220 v, 50 / 60 Hz; pressão máxima 120 libras/pol ou 8,3 Bar, peso aproximado de 50 Kg. Ruído até 60 Db.	Uni	Dentemed	2	4.100	8.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Reduzido	367	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	1082	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da saúde Atenção Primária
El. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recursos	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Total:		8.200,00

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021**O PRAZO DE VIGÊNCIA:** DA CONTRATAÇÃO É DE **06 (SEIS) MESES** CONTADOS DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.**DATA ASSINATURA:** 29/01/2026

CARACOL/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ASSINAM

CRISTINA ARAÚJO PEZZINI– CONTRATANTE**CNPJ** 11.812.857/0001-22

MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA-CONTRATADO

HÉLIO DO AMARAL SAMPAIO NETO

CNPJ 30.619.938/0001-55

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 67/2025****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026****CONTRATANTE** CRISTINA ARAÚJO PEZZINI**CNPJ** 11.812.857/0001-22**CONTRATADO** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**CNPJ** 29.312.896/0001-26**OBJETO** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	MARCA	QUANT.	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
5	EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA - Equipo Odontológico contendo: cadeira odontológica: Cadeira em estrutura de aço; Cabeceira articulável/ajustável; Estofamento anatômico e sem costura; Pedal de comando; Braços de apoio fixo ou braço esquerdo fixo; Posição volta à zero; Acionamento do refletor no pedal; Movimentos sincronizados entre assento e encosto equipo acoplado. Seringa tríplice; 02 terminais p/ Alta rotação; 01 terminal para micro - motor; Negatoscópio; Braço articulável de plástico injetado com alta resistência e com pintura eletrostática. Unidade de água. Seringa tríplice; 02 sugadores; Cuba removível; Regulagem de fluxo de água da cuba; Mangueiras com engate rápido. Refletor. Acionamento pelo pedal da cadeira; Luz branca fria com potência entre 20.000 e 25.000 LUX; Dupla pega de mão; Protetor do espelho em material resistente e transparente; Braço articulado em tubo de aço com pintura eletrostática 01 Mocho odontológico com as seguintes características: base circular com 05 rodízios; elevação e descida automática a gás; trava para posicionamento; assento e encosto estofados de espuma de poliuretano injetado e recoberto com PVC; expandido sem costura e lavável.	Uni	Dentemed	1	11.000,00	11.000,00
Valor total R\$ 11.000,00 (onze mil reais).						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Reduzido	367	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	1082	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da saúde Atenção Primária
El. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recursos	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Total:		11.000,00

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021**O PRAZO DE VIGÊNCIA:** DA CONTRATAÇÃO É DE **06 (SEIS) MESES** CONTADOS DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.**DATA ASSINATURA:** 29/01/2026

CARACOL/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ASSINAM

CRISTINA ARAÚJO PEZZINI– CONTRATANTE**CNPJ** 11.812.857/0001-22**LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY**

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – CONTRATADO

CNPJ 29.312.896/0001-26

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 67/2025****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026****CONTRATANTE** CRISTINA ARAÚJO PEZZINI**CNPJ** 11.812.857/0001-22**CONTRATADO** DAC MOVEIS LTDA**CNPJ** 56.101.450/0001-25**OBJETO** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Balcão Mesa de Exame Clínico em MDF com Suporte para Lençol - Estrutura em MDF com revestimento interno e externo em melamina, 6 gavetas e 2 portas, puxadores cromados; Gavetas deslizantes através de corrediças metálica; Leito estofado com espuma de alta densidade revestida em couro; Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. Suporte para lençol. Dimensões mínimas: Comprimento: 185 cm, Largura: 60 cm, Altura: 80 cm.	Uni	Emovari	3	2.400	7.200,00
Valor total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Reduzido	367	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	1082	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da saúde Atenção Primária
El. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recursos	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Total:		7.200,00

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021**O PRAZO DE VIGÊNCIA:** DA CONTRATAÇÃO É DE **06 (SEIS) MESES** CONTADOS DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.**DATA ASSINATURA:** 29/01/2026

CARACOL/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ASSINAM

CRISTINA ARAÚJO PEZZINI - CONTRATANTE**CNPJ** 11.812.857/0001-22**ADAILTON ALVES DA CRUZ**

DAC MOVEIS LTDA -CONTRATADO

CNPJ 56.101.450/0001-25

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 67/2025****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026****CONTRATANTE** CRISTINA ARAÚJO PEZZINI**CNPJ** 11.812.857/0001-22**CONTRATADO** ODONTOMED CANAÃ LTDA ME**CNPJ** 07.947.536/0001-68**OBJETO** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ultrassom piezoelétrico 32KHz e Jato de Bicarbonato - Tecla seletora de funções com 3 opções programáveis: P (perio), E (endo) e S (scalling). Aplicações: Periodontia, Endodontia, Dentística, Preparação Cavitária - Reservatório do bicarbonato de sódio com aquecimento e iluminação interna. - Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato no suporte das canetas. - Caneta do jato de bicarbonato metálica, removível e autoclavável - Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho. - Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável. - Acompanha 04 pontas de periodontia: T1, T2, T3 e T4.	Uni	schuster	2	3.799	7.598
3	Fotopolimerizador - Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas com emissão de luz por um único LED (Diodo Emissor de Luz), compatível com as resinas Foto polimerizáveis. Constituído de quatro partes: base, bateria de lítio, peça de mão e ponteira de fibra óptica. Base carregadora, anatômica, leve e com luz indicadora de carga de bateria; quando a luz estiver vermelha indica que a bateria está sendo Carregada e verde quando a carga estiver completa. Bateria de lítio 3,7V COM 2200 mAh, com duração de carga aproximadamente para 400 disparos. Peça de mão, leve e anatômicos wireless (sem fio), com total liberdade de movimento. Botão de acionamento com função liga e desliga incorporada, facilitando o acionamento, tempo de 20 segundos com bip sonoro de 5 em 5 segundos; led verde indicador de energia quando pisca indica que a bateria está fraca. Botão de seleção pré-programado em três modos de potência: pulsado - led piscando em frequência fixa com ciclos de 1 X 1 seg, Rampa - a luz aumenta gradualmente e contínuo - intensidade de luz máxima. LED azul; potência luminosa 1200 mW/cm2, permite total concentração da luz emitida no intervalo do comprimento de onda de 450 a 470 nm (nanômetro). Ponteira de fibra óptica autoclavável, com as fibras coerentes para fotopolimerização, garante a condução e aproveitamento de luz sem perda de potência, encaixe rápido e giratório de 360°, permitindo acesso a todos os quadrantes da boca, além de fácil remoção para limpeza, comutação automática de tensão de 100 a 240V.	Uni	schuster	3	9.550	2.865
Valor total R\$ 10.463,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e três reais).						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Reduzido	367	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	1082	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da saúde Atenção Primária
El. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recursos	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Total:		10.463,00

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021

O PRAZO DE VIGÊNCIA: DA CONTRATAÇÃO É DE **06 (SEIS) MESES** CONTADOS DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

DATA ASSINATURA: 29/01/2026

CARACOL/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ASSINAM

CRISTINA ARAÚJO PEZZINI– CONTRATANTE

CNPJ 11.812.857/0001-22

FLAVIO CASARIN MORETI

ODONTOMED CANAÃ LTDA ME- CONTRATADO

CNPJ 07.947.536/0001-68

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ: 03.217.924/0001-32) e a empresa GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA(CNPJ: 32.519.346-001-97)

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 124, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2024, com as alterações que lhe foram supervenientes e justificativa anexa ao processo administrativo n. 108/2024.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração de marca de item da ata de registro de preços nº002/2025. Fica alterado a marca do produto, referente ao item 131, da ata de registro de preços n. 002/2025, nos termos abaixo:

Item	Objeto	Marca licitada	Marca alterada
131	Óleo sae 50 de alto desempenho projetado para uso de sistemas hidráulicos , conversores de torque, comandos finais e sistemas de transmissão de equipamentos pesados . Viscosidade a 100°C, mm²/s(cst) entre 17,9 e 19,6, índice de viscosidade a 40°C, mm²/s(cst) entre 194 e 2016, índice de viscosidade entre 99 e 104, ponto de fulgor maior ou igual que a 240° c (balde/galao com 20 litros).	Q8 OILS	PANTHER TO4 50

Data de assinatura: 28/01/2026.

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa (prefeito municipal) pela gerenciadora da ARP.

Nicole Johnson Tosin (pela detentora da ARP)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 23 – DE 29 DE JANEIRO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do CONTRATO descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	COMISSISONADO	FMS
FISCAL	ALINE RIBAS VILALBA	2764	COMISSIONADA	FMS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do referenciado:

CONTRATO abaixo

Nº	CONTRATO 09/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS.
CONTRATADO	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
CNPJ Nº	07.947.536/0001-68
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR	R\$ 10.463,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 28 – DE 29 DE JANEIRO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do CONTRATO descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	COMISSISONADO	FMS
FISCAL	ALINE RIBAS VILALBA	2764	COMISSIONADA	FMS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do CONTRATO abaixo referenciado:

Nº	CONTRATO 14/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS.
CONTRATADO	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº	22.228.679/0001-03
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR	1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Thaiz Leite de Andrade, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Edital 001/2025 - Edital do Processo Seletivo Público Município de Caracol – MS, e item 13 do Edital nº 001/2025/SEMED (em anexo).

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, nos dias **02 e 03 de fevereiro de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de “Recursos Humanos”.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUND.- LÍNGUA PORTUGUESA -Escola Municipal João José Leite da Silva /Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro		
Código	Nome	Total de Pontos
5	Adriane Castro Ibanhes	31

125	Josilaine Ribeiro Carvalho Atui	30

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUND. E ED. INFANTIL. – ARTES - Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro		
Código	Nome	Total de Pontos
38	Lyandra dos Santos	29

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUND. – MATEMÁTICA - Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro		
Código	Nome	Total de Pontos
218	Aderson Carmona de Ferreira	31

Caracol – MS, 29 de janeiro de 2026.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO I

Lista de Documentos para a contratação

“13.2. O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da contratação:

- documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- comprovante de residência completo e atualizado;
- certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- declaração de bens;
- certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- uma foto 3 x 4 atualizada;
- laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- comprovante de conta bancária;
- Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).
- certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses (Motorista).
- cópia da carteira de habilitação, categoria D (Motorista).
- Qualificação cadastral (eSocial).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 014/011/2025/SEMED CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna nº 040/2026, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 8.3 e 8.4 do Edital nº 011/2025/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VIII e IX do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **02 de janeiro de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de “Recursos Humanos”.

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
3º	Patrícia Aparecida Maciel Risalde	014/2025	023***491-**-**	70,0
4º	Patrícia Monteiro Oliveira	028/2025	016***911-**-**	65,0

Caracol – MS, 29 de janeiro de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N.39 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de licença para tratar de interesses particulares.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora, Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula 2230, sem remuneração, conforme o que dispõe o artigo 87, da Lei Municipal Nº415/2005.

Art. 2ºA referida Licença terá a duração de 2 (dois) anos e será gozada no período de 30/01/2026 a 30/01/2028.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 27 – DE 29 DE JANEIRO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do CONTRATO descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	COMISSISONADO	FMS
FISCAL	ALINE RIBAS VILALBA	2764	COMISSIONADA	FMS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do CONTRATO abaixo referenciado:

Nº	CONTRATO 13/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS.
CONTRATADO	MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº	30.619.938/0001-55
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR	8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 25 – DE 29 DE JANEIRO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do CONTRATO descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	COMISSISONADO	FMS
FISCAL	ALINE RIBAS VILALBA	2764	COMISSIONADA	FMS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do CONTRATO abaixo referenciado:

Nº	CONTRATO 11/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS.
CONTRATADO	DAC MOVEIS LTDA
CNPJ Nº	56.101.450/0001-25
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR	7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

“Concessão de férias à servidor público.”

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Ibrain Araújo Garcia, ocupante do cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Transito, matrícula 811, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/03/2024 a 17/03/2025, a partir de 12/01/2026 a 10/01/2026.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 27 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 24 – DE 29 DE JANEIRO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do CONTRATO descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	COMISSISONADO	FMS
FISCAL	ALINE RIBAS VILALBA	2764	COMISSIONADA	FMS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do CONTRATO abaixo referenciado:

Nº	CONTRATO 10/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS.
CONTRATADO	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº	29.312.896/0001-26
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR	11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Gregorio Valdemir Dias Vaz, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, matrícula 2776, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/10/2024 a 08/10/2025, a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 27 de janeiro 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38 DE 3027 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Vicente Alvares Junior, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula nº 1658, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/02/2024 a 08/02/2025, a partir de 01/01/2026 a 30/01/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 27 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora, Benta Celia Torres Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula

3505, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025, a partir de 02/02/2026 a 11/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 27 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **143/2025**, e pregão eletrônico nº **64/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
PINGO DE OURO GARDEN SERVICE LTDA	54.953.471/0001-43	63.556,00
RUBENS ANTONIO GAINO LTDA	11.326.507/0001-56	232.841,00
VALOR TOTAL R\$ 296.397,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).		

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol MS, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2025

Referência: Contrato oriundo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da biodiversidade das bacias do Rio Xambê e Piquiri – CIBAX.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento De Caracol - MS no uso das atribuições que lhe confere a portaria 24/2024, em conformidade com artigo 71 inciso do IV, Artigo 72 paragrafo único e inciso IIIV da Lei 14.133/2021**AUTORIZA**e **RATIFICA**o Processo Administrativo nº 195/2025, de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2025, nas conformidades do artigo 86 §2º da lei 14.133/2021 e determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA A SER UTILIZADA NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, APOIO LOGISTICO, MANEJO DE MATERIAIS E DEMAIS AÇÕES EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Triunfo Comercial E Serviços Eireli-Epp	28.739.782/0001-02	309.400,00
Total		R\$ 309.400,00

Vigência 12(doze) mesescontados do dia útil subsequente a publicação do contrato

Data de assinatura 26/01/2026.

Caracol MS, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE CARACOL - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	67.821.213,13	
Receita Corrente líquida Ajustada	65.747.903,13	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.518.258,23	2,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	3.944.874,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	3.747.630,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) – 5,4% DA RCL	3.550.386,77	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DOEXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DOEXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE CARACOL - Legislativo
Câmara Legislativa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a- (b+c+d+e)) 1	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE CARACOL - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Janeiro/ 2025	Fevereiro/ 2025	Março/ 2025	Abril/ 2025	Maió/ 2025	Junho/ 2025	Julho/ 2025	Agosto/ 2025	Setembro/ 2025	Outubro/ 2025	Novembro/ 2025	Dezembro/ 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	102.390,74	109.405,61	110.199,89	115.033,80	120.397,76	136.762,53	149.074,22	116.825,87	116.202,35	117.164,90	117.164,90	207.635,66	1.518.258,23	0,00
Pessoal Ativo	102.390,74	109.405,61	110.199,89	115.033,80	120.397,76	136.762,53	149.074,22	116.825,87	116.202,35	117.164,90	117.164,90	207.635,66	1.518.258,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	102.390,74	98.220,76	97.846,45	102.611,61	107.472,99	123.199,07	135.885,74	103.637,39	104.046,84	104.046,84	104.046,84	168.478,16	1.351.883,43	0,00
Obrigações Patronais	0,00	11.184,85	12.353,44	12.422,19	12.924,77	13.563,46	13.188,48	13.188,48	12.155,51	13.118,06	13.118,06	39.157,50	166.374,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	102.390,74	109.405,61	110.199,89	115.033,80	120.397,76	136.762,53	149.074,22	116.825,87	116.202,35	117.164,90	117.164,90	207.635,66	1.518.258,23	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2025

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEG JINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)									
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)								Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹								0,00	
DTP em 2021 (XII) (%)								0,00	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)								0,00	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)								0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.821.213,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.678.630,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	394.680,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	65.747.903,13	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.518.258,23	2,31
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)	3.944.874,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95.00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.747.630,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0.90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.550.386,77	5,40

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2025

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:												

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****despacho de homologação****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 001/2026

MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a coordenação e execução da formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, bem como para o fornecimento de materiais pedagógicos e a oferta de aulas de Língua Inglesa aos alunos do 4º ano do ensino fundamental da rede municipal

Vencedor(es): MIGLIO EDUCAÇÃO E IDIOMAS LTDA (CNPJ 59.673.238/0001-20), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$: 259.518,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos dezoito reais)

Coronel Sapucaia/MS, 20 de Janeiro de 2026

Niágara Patrícia Gauto Kraievski

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 001/2026

Processo nº 001/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa MIGLIO EDUCAÇÃO E IDIOMAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a coordenação e execução da formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, bem como para o fornecimento de materiais pedagógicos e a oferta de aulas de Língua Inglesa aos alunos do 4º ano do ensino fundamental da rede municipal.

FICHA: 053

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

02 PODER EXECUTIVO

02 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 361 1800 2110 0000 MANTER AS TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMNENTAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.0000-000

R\$: 259.518,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos dezoito reais)

Vigência: 20/01/2026 à 20/01/2027

Data da Assinatura: 20/01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e 123/2006.

Assinam: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e RAFAELA MIGLIO CASSIMIRO, pela contratada

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento Municipal de Recursos Humanos****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **ELIZANGELA RAMOS DE SOUZA**

CARGO: MONITORA

DATA DA RESCISÃO: 29/01/2026

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento de Licitação**Extrato do Primeiro Termo Aditivo****Contrato nº 006/2025**

Processo nº 013/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e Adair Aparecido Pitton.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Irmã Aristela, nº 836, Jardim das Grevíleas, Eldorado/MS.

VALOR ADITADO: R\$ 62.558,63 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA ADITADA: 30/01/2026 a 29/01/2027.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea “b” e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Adair Aparecido Pitton

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17566/2025**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas, recreativas e socioculturais, relacionados a Arte Marciais, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte do Município de Figueirão/MS.

253 DENIJACKES ROZENDO DA SILVA MEI							
Nº Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
1/1	17773	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS, RECREATIVAS E SOCIOCULTURAIS RELACIONADAS A ARTES MARCIAIS	12,00	R\$ 5.711,04	R\$ 68.532,48	\$ PRÓPRIA	

Valor global Homologado de R\$ 68.532,48 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta dois reais e quarenta e oito centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 29 de janeiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17393/2025**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de medicamento de alto custo destinado ao **tratamento médico-hospitalar** da paciente **V.C.S.**, conforme determinação judicial constante no **Recurso Inominado Cível nº 006.2025/002732-4**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

3461 MED CENTER COMERCIAL							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
1/1	19030	OSIMERTINIBE 80MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	13,00	R\$ 26.565,15	R\$ 345.346,95	TAGRISSO/ASTRAZENECA	

Valor global Homologado de R\$ 345.346,95 (trezentos e quarenta cinco mil, trezentos e quarenta seis reais e noventa cinco centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 29 de janeiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECISÃO ADMINISTRATIVA – INTENÇÃO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 17880/2025

Pregão Eletrônico nº 77/2025

Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza pública urbana.

O Prefeito Municipal De Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

I – a Decisão Singular Interlocutória DSI – G.O.DJ nº 20/2026, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que determinou a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 77/2025, diante da presença dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*;

II – a manifestação técnica apresentada pelos engenheiros responsáveis pela elaboração do projeto, por meio da Comunicação Interna nº 004/2026, na qual se reconhece a necessidade de ajustes formais relevantes nos documentos de planejamento do processo;

III – a justificativa de exequibilidade apresentada pela empresa E.O. de Farias ME, denunciante e licitante classificada em primeiro lugar, a qual contradiz os fundamentos centrais da denúncia apresentada ao TCE/MS;

IV – que, não obstante a inconsistência parcial da denúncia, foram identificados vícios objetivos no planejamento da contratação;

V – o disposto no § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

DECIDE:

Manifestar a **Intenção de Anular** o Pregão Eletrônico nº 77/2025.

Determinar a abertura de prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação dos interessados. Esclarecendo-se que

o estabelecimento deste prazo se deve ao fato de o Município ter o prazo de 05 (cinco) dias para resposta ao TCE/MS. Após o decurso do prazo, os autos retornarão para decisão final.

Figueirão/MS, 29 de janeiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 017, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão da servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **THATIANE MATOS FRONIO**, portadora Carteira de Identidade Registro Geral RG/CPF n. 011.***.***-80 SEJUSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA**, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025, com validade a contar a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 018, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão da servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ROSANGELA APARECIDA DE PAULA**, portadora Carteira de Identidade Registro Geral RG n. 760**4 SSP/MS, e do CPF n. 718.***.***-25, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo CE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em vaga prevista na Lei Complementar n. 050, de 08 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 058, de 19 de março de 2019, com validade a contar a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EDITAL/RH/PMF N.º 004/2026 - Concurso Público - Convocação para Posse

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V do art. 93 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público, nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Edital Homologatório nº 021/2024, de 3 de julho de 2024, e aptos nos Editais/RH/PMF n.º 001/2026 e 003/2026, para APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE.

1 – Da Convocação

Ficam convocados (as) os(as) candidatos(as) constantes na relação anexa para comparecerem à Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Avenida Moisés de Araújo Galvão, n.º 591, Centro, na cidade de Figueirão – MS, munidos(as) da documentação pertinente, para a posse no cargo respectivo, em razão da aprovação em Concurso Público.

2 – Da Documentação para Posse

2.1 – Os(as) candidatos(as) aptos(as) deverão comparecer à posse na data indicada no anexo, portando o documento original e uma (1) fotocópia dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

Carteira de Órgão e Classe (quando necessário e quitação de anuidade, quando for o caso);

Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso), acompanhada da Certidão de Prontuário (fornecida pelo Detran ou aplicativo Meu Detran);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cadastramento no CIC/CPF

Título de Eleitor, com Certidão de Quitação Eleitoral;

Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos dependentes e conjugue, CPF e RG;

Comprovante de **escolaridade autenticada** exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);

Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Atualizada (completa apresentada a Receita com protocolo de apresentação a receita);

Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

Declaração quanto à ocupação de outro cargo, emprego ou função públicos nas esferas federal, estadual ou municipal;

Declaração quanto à participação de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio, ou outra atividade profissional;

Declaração quanto ao recebimento de provento de aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública

Conta Bancária (Banco do Brasil);

Atestado de Saúde Ocupacional oriundo da avaliação médica realizada conforme editais n. 001 e 003/2026/RH/PMF expedido pelo médico do trabalho designado, acompanhado dos exames solicitados para sua emissão, bem como laudo de avaliação psicológica;

Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);

Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);

Comprovante de residência;

02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) terão o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, para apresentar os requisitos exigidos para o provimento no cargo respectivo e tomar posse, conforme o art. 10, § 1º, da Lei Complementar n.º 094/2023.

Os(as) candidatos(as) que necessitarem de prorrogação do prazo para apresentação da documentação deverão encaminhar solicitação formal ao e-mail do Setor de Recursos Humanos: (recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br).

No momento da entrega, os (as) candidatos (as) deverão assegurar que toda a documentação esteja correta e completa, pois não serão concedidas prorrogações além dos prazos estabelecidos no Estatuto Municipal para a efetivação da posse.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Recursos Humanos pelos seguintes canais:

Telefone: (67) 98141-4477

E-mail: recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br

Figueirão – MS, 30 de janeiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Data da Posse: 02 de fevereiro de 2026

Horário: 07 horas

Local: Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura

Avenida Moises de Araújo Galvão, 591, centro – Figueirão/MS

INSC.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1029832	Aline da Silva Moura	Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
1046359	Gleisiani Moura da Silva	Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PROCESSO SELETIVO N. 002/2026 - EDITAL N.005/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Figueirão/ MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada por meio do Decreto P/nº005 de 09 de janeiro de 2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o resultado final no Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, após análises e julgamentos dos recursos interpostos, nos termos do Edital de Abertura.

DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS

Encerrando o prazo recursal, os recursos apresentados foram encaminhados à Comissão do Processo Seletivo para análise e deliberação, conforme regras previstas no Edital de Abertura.

Foram apresentados 05 (cinco) recursos administrativos, devidamente analisados pela Comissão do Processo Seletivo. Após apreciação restou decidido:

04 (quatro recursos deferidos) sendo:

02 (dois) com retificação de cargo, com reflexo já incorporado na classificação final;

02 (dois) com retificação de pontuação, com reflexo já incorporado na classificação final.

01 (um) recurso não conhecido, por ausência de fundamentação.

Além dos julgamentos dos recursos, foram identificados erros materiais no resultado anteriormente divulgado que não foram objetos de recurso os quais foram retificados de ofício pela comissão, com objetivo de assegurar a correção, a

isonomia e a fiel observância das regras editalícias. Tais ajustes, encontram-se integralmente refletidos da Classificação Final do presente Edital.

Os registros e fundamentos das correções realizadas permanecem disponíveis nos autos do Processo Seletivo para fins de controle interno e eventual consulta pelos interessados, na forma da legislação aplicável.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL :

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Classificação	Nome	Títulos
1º	Edileuza Rosa de Oliveira	7,0
2º	Edneia Flavia dos Santos	7,0
3º	Vera Lucia Bruschi de Faria	7,0
4º	Maria Elídia Barbosa dos Santos	5,5
5º	Camila de Jesus Pereira	5,0
6º	Ideildes Moraes de Souza	5,0
7º	Lúcia Pimenta da Silva	3,0
08º	Mayanne Cabral da Costa	3,00

Cargo: Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Classificação	Nome	Títulos
1º	Antonio de Souza Barreto Neto	17,0
2º	Denise Martins	16,0
3º	Jucineire Almeida de Menezes	15,5
4º	Ranieli Simões Siqueira	15,0
5º	Weslaine Oliveira Rodovalho	14,0
6º	Lucimar Lima Coelho Nunes	13,5
7º	Renata Barbosa	13,5
8º	Eliete Pinheiro Pereira	13,0
9º	Neurivânia Ferreira dos Santos	13,0
10º	Roselaine Francisca Sandim	11,0
11º	Rosângela Aparecida de Paula	9,5
12º	Valdoiro Ferreira Soares	9,5
13º	Aline da Silva Moura	9,0
14º	Sandra de Melo Furtado	9,0
15º	Acy Camila Rodrigues Godoy	7,0
16º	Alex Beralдино da Silva	6,0
17º	Neiva Vanessa Lucena Bercó Queiroz	5,0
18º	Maria Elídia Barbosa Dos Santos	4,0
19º	Mônica Amorim de Brito	3,0

Cargo: Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Comunidade Santa Tereza)

Classificação	Nome	Títulos
1º	Valéria Neves Alves Bittencourt Valdoiro Ferreira Soares	11,0
2º	Valdoiro Ferreira Soares	9,5
3º	Leidiane Gomes Nogueira	3,5
4º	Valdinéia Ferreira dos Santos	1,5

Cargo: Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial

Classificação	Nome	Títulos
1º	Antonio de Souza Barreto Neto	17,0
2º	Delvania Garcia da Cunha Fabrin	14,5
3º	Renata Barbosa	13,5
4º	Marilene Agostinho de Oliveira	11,0
5º	Rosângela Aparecida de Paula	7,0
6º	Neiva Vanessa Lucena Bercó Queiroz	5,0
7º	Monica Amorim de Brito	0,5

Cargo: Professor de Ensino Fundamental – Educação Física

Classificação	Nome	Títulos
1º	Neurivânia Ferreira dos Santos	12,5
2º	Alex Beralдино da Silva	6,0

Cargo: Professor de Ensino Fundamental – Artes

Classificação	Nome	Títulos
1º	Delvania Garcia da Cunha	15,5

Cargo: Professor de Ensino Fundamental – Produção Interativa

Classificação	Nome	Títulos
1º	Eliete Pinheiro Pereira	13,0

2º	Joelma Moreira dos Santos	11,5

Cargo: Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa

Classificação	Nome	Títulos
1º	Ranieli Simões Siqueira	15,0

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classificação	Nome	Títulos
1º	Denise Martins	13,5
2º	Lucimar Lima Coelho Nunes	13,5
3º	Jucineire Almeida de Menezes	12,0
4º	Marilene Agostinho de Oliveira	11,0
5º	Roselaine Francisca Oliveira Sandim	11,0
6º	Weslaine Oliveira Rodovalho	10,5
7º	Sandra de Melo Furtado	9,0
8º	Acy Camila Godoy	7,0
9º	Vera Lúcia Bruschi de Faria	7,0
10º	Mayanne Cabral da Costa	2,5

Cargo: Professor de Educação Infantil (Comunidade Santa Tereza)

Classificação	Nome	Títulos
1º	Leidiane Gomes Nogueira	3,5

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A presente publicação substitui a classificação anteriormente divulgada, naquilo que foi objeto de retificação em razão do julgamento dos recursos.

3.2. Os atos de convocação/contratação observarão o Edital de Abertura e a necessidade da Administração.

Figueirão-MS, 26 de janeiro de 2026.

MARIANNA DE LIMA BARBOSA

Presidente

ARIANE DOMINGAS DE MENEZES

Membro

RANYELLE DOMINGOS DE SOUZA

Membro

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	4.237.331,24	4.576.381,98	5.827.238,31	6.482.860,85	5.268.380,18	5.020.825,69	6.489.124,86	7.023.744,03	6.388.015,53	7.357.369,43	6.021.976,90	8.351.502,89	73.044.751,89
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	4.237.331,24	4.576.381,98	5.827.238,31	6.482.860,85	5.268.380,18	5.020.825,69	6.489.124,86	7.023.744,03	6.388.015,53	7.357.369,43	6.021.976,90	8.351.502,89	73.044.751,89
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		Em 31 de Dezembro (c) ³	Cancelamen to (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	1.838.471,80	3.134.923,04	3.127.441,84	3.830.019,01	4.831.472,27	3.663.011,16	4.311.397,97	4.617.777,08	5.245.548,52	5.050.053,59	3.583.599,73	7.295.811,69	50.529.527,70	6.309.845,95	437.899,89	56.401.473,76
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	1.838.471,80	3.132.663,31	3.124.935,76	3.827.759,28	4.829.077,43	3.660.616,32	4.309.003,13	4.615.188,56	5.243.049,86	5.047.286,90	3.580.870,22	7.288.079,84	50.497.002,41	6.309.845,95	437.899,89	56.368.948,47
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	2.259,73	2.506,08	2.259,73	2.394,84	2.394,84	2.394,84	2.588,52	2.498,66	2.766,69	2.729,51	7.731,85	32.525,29	0,00	0,00	32.525,29

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	77,21

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 ⁵	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	69.790.500,00	81.969.620,11	72.716.534,98	9.731.931,19	478.846,06	81.969.620,11	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.032.648,44	20.511.073,76	18.373.247,19	2.143.072,85	5.246,28	20.511.073,76	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	11.771.348,44	20.163.284,89	18.074.562,82	2.093.968,35	5.246,28	20.163.284,89	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	8.762.548,44	9.164.756,05	8.842.671,79	322.084,26	0,00	9.164.756,05	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	762.248,44	387.457,33	378.585,66	8.871,67	0,00	387.457,33	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	601.248,44	290.439,91	284.089,18	6.350,73	0,00	290.439,91	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.684,33	1.497,13	187,20	0,00	1.684,33	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	68.237,52	66.905,79	1.331,73	0,00	68.237,52	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60.000,00	27.095,57	26.093,56	1.002,01	0,00	27.095,57	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	8.000.300,00	8.777.298,72	8.464.086,13	313.212,59	0,00	8.777.298,72	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	8.000.000,00	8.777.298,72	8.464.086,13	313.212,59	0,00	8.777.298,72	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.500.700,00	2.608.425,38	2.081.183,60	532.488,06	5.246,28	2.608.425,38	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.500.700,00	2.608.425,38	2.081.183,60	532.488,06	5.246,28	2.608.425,38	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.500.300,00	2.608.425,38	2.081.183,60	532.488,06	5.246,28	2.608.425,38	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.500.000,00	2.608.425,38	2.081.183,60	532.488,06	5.246,28	2.608.425,38	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.508.100,00	8.390.103,46	7.150.707,43	1.239.396,03	0,00	8.390.103,46	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.508.100,00	8.390.103,46	7.150.707,43	1.239.396,03	0,00	8.390.103,46	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.508.100,00	8.390.103,46	7.150.707,43	1.239.396,03	0,00	8.390.103,46	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.500.000,00	8.372.117,43	7.133.311,27	1.238.806,16	0,00	8.372.117,43	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	5.000,00	6.281,82	5.944,94	336,88	0,00	6.281,82	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	8.958,73	8.754,98	203,75	0,00	8.958,73	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	2.745,48	2.696,24	49,24	0,00	2.745,48	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	261.100,00	347.788,87	298.684,37	49.104,50	0,00	347.788,87	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	105.100,00	80.977,77	77.286,82	3.690,95	0,00	80.977,77	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	105.100,00	80.977,77	77.286,82	3.690,95	0,00	80.977,77	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	74.745,38	71.642,24	3.103,14	0,00	74.745,38	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	200,00	567,51	518,87	48,64	0,00	567,51	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.100,00	3.970,90	3.586,96	383,94	0,00	3.970,90	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.800,00	1.693,98	1.538,75	155,23	0,00	1.693,98	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	156.000,00	266.811,10	221.397,55	45.413,55	0,00	266.811,10	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	156.000,00	266.811,10	221.397,55	45.413,55	0,00	266.811,10	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	156.000,00	266.811,10	221.397,55	45.413,55	0,00	266.811,10	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.3.1.53.0.1.01.01.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	415.000,00	434.142,99	393.756,54	40.386,45	0,00	434.142,99	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	415.000,00	434.142,99	393.756,54	40.386,45	0,00	434.142,99	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	415.000,00	434.142,99	393.756,54	40.386,45	0,00	434.142,99	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	415.000,00	434.142,99	393.756,54	40.386,45	0,00	434.142,99	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	415.000,00	434.142,99	393.756,54	40.386,45	0,00	434.142,99	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	15.600,10	3.379.117,16	3.072.279,68	320.039,84	13.202,36	3.379.117,16	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	15.600,10	3.379.117,16	3.072.279,68	320.039,84	13.202,36	3.379.117,16	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	15.600,10	3.379.117,16	3.072.279,68	320.039,84	13.202,36	3.379.117,16	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	15.600,10	3.379.117,16	3.072.279,68	320.039,84	13.202,36	3.379.117,16	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	15.600,10	3.379.117,16	3.072.279,68	320.039,84	13.202,36	3.379.117,16	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - PREFEITURA	5.900,10	2.605.319,29	2.367.962,97	237.356,32	0,00	2.605.319,29	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1500	100,10	2.094.868,41	1.907.256,22	187.612,19	0,00	2.094.868,41	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1552	1.000,00	5.865,98	5.076,83	789,15	0,00	5.865,98	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1553	1.000,00	1.684,60	1.519,39	165,21	0,00	1.684,60	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1550	1.000,00	23.480,43	22.029,90	1.450,53	0,00	23.480,43	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1571	1.000,00	3.411,22	2.844,13	567,09	0,00	3.411,22	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1569	100,00	170,48	154,21	16,27	0,00	170,48	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1799	1.000,00	209.766,04	186.888,41	22.877,63	0,00	209.766,04	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1708	100,00	666,29	569,83	96,46	0,00	666,29	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1705	100,00	22.864,36	19.922,75	2.941,61	0,00	22.864,36	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1701	100,00	16.760,53	16.451,27	309,26	0,00	16.760,53	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1750	100,00	4.815,32	4.273,55	541,77	0,00	4.815,32	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1700	100,00	52.805,95	49.273,86	3.532,09	0,00	52.805,95	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1755	0,00	5.733,68	5.184,38	549,30	0,00	5.733,68	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1751	100,00	33.068,15	29.296,61	3.771,54	0,00	33.068,15	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1501	100,00	52.316,44	46.801,87	5.514,57	0,00	52.316,44	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1749	0,00	3.860,85	3.475,87	384,98	0,00	3.860,85	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1719	0,00	2.236,58	2.150,12	86,46	0,00	2.236,58	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - EDUCAÇÃO FR 1570	0,00	54.445,07	49.229,15	5.215,92	0,00	54.445,07	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA FR 1572	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA 1576.3210	0,00	16.498,91	15.564,62	934,29	0,00	16.498,91	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.000,00	36.373,51	34.403,22	1.970,29	0,00	36.373,51	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB PRINCIPAL	1.000,00	36.373,51	34.403,22	1.970,29	0,00	36.373,51	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDEB - FR 1543	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FIS	100,00	3.179,71	3.069,40	110,31	0,00	3.179,71	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FIS - FR 1899	100,00	3.179,71	3.069,40	110,31	0,00	3.179,71	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMAS	400,00	71.595,25	54.984,65	16.610,60	0,00	71.595,25	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMAS - FR 1500	100,00	10.258,08	9.685,95	572,13	0,00	10.258,08	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMAS - FR 1660	100,00	20.219,81	18.128,12	2.091,69	0,00	20.219,81	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMAS - FR 1661	100,00	41.117,36	27.170,58	13.946,78	0,00	41.117,36	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMAS - FR 1665	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMS	6.300,00	657.702,27	607.408,91	63.495,72	13.202,36	657.702,27	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1600	5.000,00	354.626,69	328.291,94	26.334,75	0,00	354.626,69	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1500	1.000,00	158.199,17	152.683,11	5.516,06	0,00	158.199,17	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1621	100,00	130.676,99	116.202,64	27.676,71	13.202,36	130.676,99	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1899	100,00	711,73	643,54	68,19	0,00	711,73	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1601	100,00	407,50	366,55	40,95	0,00	407,50	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1631	0,00	202,69	182,38	20,31	0,00	202,69	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1605	0,00	3.785,26	3.422,63	362,63	0,00	3.785,26	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1632.3210	0,00	2.303,52	2.086,85	216,67	0,00	2.303,52	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - 1600.3110000	0,00	6.411,76	3.529,27	2.882,49	0,00	6.411,76	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - 1621.3210	0,00	376,96	0,00	376,96	0,00	376,96	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMPIA	200,00	1.467,76	1.280,58	187,18	0,00	1.467,76	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMPIA - FR 1500	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMPIA - FR 1749	100,00	1.467,76	1.280,58	187,18	0,00	1.467,76	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMHIS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 1500	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 1899	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 1701	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 1700	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMMA	200,00	3.479,37	3.169,95	309,42	0,00	3.479,37	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMMA - FR 1759	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMMA - FR 1500	100,00	3.479,37	3.169,95	309,42	0,00	3.479,37	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.322.051,46	57.496.692,20	50.834.287,44	7.122.802,18	460.397,42	57.496.692,20	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.167.051,46	26.676.276,47	23.293.084,30	3.391.827,51	8.635,34	26.676.276,47	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	21.400.000,00	23.505.592,52	20.463.660,88	3.041.931,64	0,00	23.505.592,52	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	18.400.000,00	20.210.377,79	17.559.075,76	2.651.302,03	0,00	20.210.377,79	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.000.000,00	17.992.257,26	16.133.940,60	1.858.316,66	0,00	17.992.257,26	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.000.000,00	17.992.257,26	16.133.940,60	1.858.316,66	0,00	17.992.257,26	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.400.000,00	2.218.120,53	1.425.135,16	792.985,37	0,00	2.218.120,53	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.400.000,00	2.218.120,53	1.425.135,16	792.985,37	0,00	2.218.120,53	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.400.000,00	2.218.120,53	1.425.135,16	792.985,37	0,00	2.218.120,53	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.01.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.400.000,00	2.218.120,53	1.425.135,16	792.985,37	0,00	2.218.120,53	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.000.000,00	3.295.214,73	2.904.585,12	390.629,61	0,00	3.295.214,73	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.000.000,00	3.295.214,73	2.904.585,12	390.629,61	0,00	3.295.214,73	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	278.000,00	350.587,97	320.977,55	29.610,42	0,00	350.587,97	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	6.000,00	4.143,65	2.605,85	1.537,80	0,00	4.143,65	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem - Principal	6.000,00	4.143,65	2.605,85	1.537,80	0,00	4.143,65	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	272.000,00	346.444,32	318.371,70	28.072,62	0,00	346.444,32	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	272.000,00	346.444,32	318.371,70	28.072,62	0,00	346.444,32	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	272.000,00	346.444,32	318.371,70	28.072,62	0,00	346.444,32	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.761.957,00	2.049.823,49	1.793.097,11	258.565,43	1.839,05	2.049.823,49	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.761.957,00	2.049.823,49	1.793.097,11	258.565,43	1.839,05	2.049.823,49	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.452.357,00	1.929.277,04	1.684.405,97	246.710,12	1.839,05	1.929.277,04	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.452.357,00	1.929.277,04	1.684.405,97	246.710,12	1.839,05	1.929.277,04	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.452.357,00	1.539.277,04	1.444.405,97	96.710,12	1.839,05	1.539.277,04	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Programa de Informatização da APS	27.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	Incentivo para Ações Estratégicas	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	38.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	390.000,00	325.676,00	299.676,00	26.000,00	0,00	325.676,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00	Agente Comunitário de Saúde	150.000,00	236.808,00	200.376,00	36.432,00	0,00	236.808,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	240.000,00	186.818,69	178.042,56	10.615,18	1.839,05	186.818,69	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.12.00	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	138.000,00	137.013,16	125.508,16	11.505,00	0,00	137.013,16	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	21.057,00	22.068,60	20.229,55	1.839,05	0,00	22.068,60	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.1.1.01.14.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.15.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	0,00	1.843,50	1.843,50	0,00	0,00	1.843,50	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.16.00	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	0,00	599.000,00	599.000,00	0,00	0,00	599.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.17.00	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	0,00	30.049,09	19.730,20	10.318,89	0,00	30.049,09	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FINAL	0,00	390.000,00	240.000,00	150.000,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.02.00	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	390.000,00	240.000,00	150.000,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.000,00	49.997,52	45.831,06	4.166,46	0,00	49.997,52	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	50.000,00	49.997,52	45.831,06	4.166,46	0,00	49.997,52	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	50.000,00	49.997,52	45.831,06	4.166,46	0,00	49.997,52	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	50.000,00	49.997,52	45.831,06	4.166,46	0,00	49.997,52	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	97.000,00	40.289,73	35.122,48	5.167,25	0,00	40.289,73	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	97.000,00	40.289,73	35.122,48	5.167,25	0,00	40.289,73	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	97.000,00	40.289,73	35.122,48	5.167,25	0,00	40.289,73	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	97.000,00	40.289,73	35.122,48	5.167,25	0,00	40.289,73	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.02	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	11.000,00	10.000,00	1.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.03	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	15.000,00	29.289,73	25.122,48	4.167,25	0,00	29.289,73	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.04	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	42.500,00	30.259,20	27.737,60	2.521,60	0,00	30.259,20	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	42.500,00	30.259,20	27.737,60	2.521,60	0,00	30.259,20	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	42.500,00	30.259,20	27.737,60	2.521,60	0,00	30.259,20	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.03.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.04.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.05.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	21.000,00	30.259,20	27.737,60	2.521,60	0,00	30.259,20	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	120.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	120.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	120.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.02.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.03.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	297.694,46	351.744,14	332.099,95	19.644,19	0,00	351.744,14	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO	214.794,46	254.493,84	234.849,65	19.644,19	0,00	254.493,84	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências Dosalário-Educação - Principal	214.794,46	254.493,84	234.849,65	19.644,19	0,00	254.493,84	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	49.000,00	61.683,57	61.683,57	0,00	0,00	61.683,57	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	49.000,00	61.683,57	61.683,57	0,00	0,00	61.683,57	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	30.000,00	35.566,73	35.566,73	0,00	0,00	35.566,73	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	30.000,00	35.566,73	35.566,73	0,00	0,00	35.566,73	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	65.400,00	113.703,39	112.458,60	8.041,08	6.796,29	113.703,39	0,00	0,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF - Principal	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	65.000,00	113.703,39	112.458,60	8.041,08	6.796,29	113.703,39	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	65.000,00	113.703,39	112.458,60	8.041,08	6.796,29	113.703,39	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	99.000,00	100.185,72	83.204,24	16.981,48	0,00	100.185,72	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	99.000,00	100.185,72	83.204,24	16.981,48	0,00	100.185,72	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	99.000,00	100.185,72	83.204,24	16.981,48	0,00	100.185,72	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	99.000,00	100.185,72	83.204,24	16.981,48	0,00	100.185,72	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	57.600,00	54.885,72	41.704,24	13.181,48	0,00	54.885,72	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.01	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	57.600,00	54.885,72	41.704,24	13.181,48	0,00	54.885,72	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	41.400,00	33.300,00	29.500,00	3.800,00	0,00	33.300,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.01	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	41.400,00	33.300,00	29.500,00	3.800,00	0,00	33.300,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.01	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	265.000,00	204.639,24	187.585,97	17.053,27	0,00	204.639,24	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	215.000,00	204.639,24	187.585,97	17.053,27	0,00	204.639,24	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	215.000,00	204.639,24	187.585,97	17.053,27	0,00	204.639,24	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	29.592.800,00	27.373.244,51	24.465.235,81	3.359.770,78	451.762,08	27.373.244,51	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	26.024.900,00	23.034.777,20	20.771.391,19	2.715.148,09	451.762,08	23.034.777,20	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	25.000.000,00	22.226.758,47	19.989.333,27	2.689.187,28	451.762,08	22.226.758,47	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	25.000.000,00	22.226.758,47	19.989.333,27	2.689.187,28	451.762,08	22.226.758,47	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	800.000,00	570.506,16	565.817,43	4.688,73	0,00	570.506,16	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00	570.506,16	565.817,43	4.688,73	0,00	570.506,16	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	200.000,00	215.841,84	194.569,76	21.272,08	0,00	215.841,84	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200.000,00	215.841,84	194.569,76	21.272,08	0,00	215.841,84	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	24.900,00	21.670,73	21.670,73	0,00	0,00	21.670,73	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.900,00	21.670,73	21.670,73	0,00	0,00	21.670,73	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	162.900,00	580.832,47	471.892,30	108.940,17	0,00	580.832,47	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	162.900,00	580.832,47	471.892,30	108.940,17	0,00	580.832,47	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	162.900,00	580.832,47	471.892,30	108.940,17	0,00	580.832,47	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	162.900,00	580.832,47	471.892,30	108.940,17	0,00	580.832,47	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA	40.000,00	26.676,00	26.676,00	0,00	0,00	26.676,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ATB - CENTRO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	22.900,00	20.439,65	14.865,20	5.574,45	0,00	20.439,65	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	25.000,00	71.497,20	65.045,70	6.451,50	0,00	71.497,20	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00	MAC - TRANSP. PACIENTES CRITICOS	3.000,00	33.900,00	24.900,00	9.000,00	0,00	33.900,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00	AF - FARMACIA BASICA	8.000,00	12.032,62	7.989,30	4.043,32	0,00	12.032,62	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.13.00	AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS-ACE	34.000,00	36.287,00	32.416,10	3.870,90	0,00	36.287,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.18.00	VGS - VACINAS	30.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.3.50.0.1.01.19.00	REPASSE FUNDO A FUNDO PARA ATENDER PLANIFICASUS	0,00	110.000,00	80.000,00	30.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.20.00	REPASSE FUNDO A FUNDO AOS MUNICIPIOS, PARA CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL INDIVIDUAL	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.21.00	REPASSE FUNDO A FUNDO PARA ATENDER INCENTIVOESTADUAL ÀS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE. DOCUMENTO ANEXO AO TRANSFEREMS. PROCESSO 27.015.626-2025. PARCELA ÚNICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	162.000,00	190.987,29	131.288,76	59.698,53	0,00	190.987,29	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	162.000,00	190.987,29	131.288,76	59.698,53	0,00	190.987,29	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	162.000,00	190.987,29	131.288,76	59.698,53	0,00	190.987,29	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	162.000,00	190.987,29	131.288,76	59.698,53	0,00	190.987,29	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.243.000,00	3.566.647,55	3.090.663,56	475.983,99	0,00	3.566.647,55	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.000,00	251.000,00	20.000,00	231.000,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	225.000,00	251.000,00	20.000,00	231.000,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	225.000,00	251.000,00	20.000,00	231.000,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.018.000,00	3.315.647,55	3.070.663,56	244.983,99	0,00	3.315.647,55	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.018.000,00	3.315.647,55	3.070.663,56	244.983,99	0,00	3.315.647,55	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.018.000,00	3.315.647,55	3.070.663,56	244.983,99	0,00	3.315.647,55	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00	Outras vinculações legais = FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	2.998.000,00	3.315.647,55	3.070.663,56	244.983,99	0,00	3.315.647,55	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.03.00	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais - FIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.05.00	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais - SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.562.000,00	3.439.063,87	3.067.859,98	371.203,89	0,00	3.439.063,87	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.562.000,00	3.439.063,87	3.067.859,98	371.203,89	0,00	3.439.063,87	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.562.000,00	3.439.063,87	3.067.859,98	371.203,89	0,00	3.439.063,87	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.562.000,00	3.439.063,87	3.067.859,98	371.203,89	0,00	3.439.063,87	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200,00	8.107,35	8.107,35	0,00	0,00	8.107,35	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	200,00	8.107,35	8.107,35	0,00	0,00	8.107,35	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	200,00	8.107,35	8.107,35	0,00	0,00	8.107,35	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	200,00	8.107,35	8.107,35	0,00	0,00	8.107,35	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.100,00	148.594,00	42.964,13	105.629,87	0,00	148.594,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.100,00	1.249,72	1.249,72	0,00	0,00	1.249,72	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.100,00	1.249,72	1.249,72	0,00	0,00	1.249,72	0,00	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	5.100,00	1.249,72	1.249,72	0,00	0,00	1.249,72	0,00	0,00
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	5.100,00	1.249,72	1.249,72	0,00	0,00	1.249,72	0,00	0,00
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	5.100,00	1.249,72	1.249,72	0,00	0,00	1.249,72	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	147.344,28	41.714,41	105.629,87	0,00	147.344,28	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	147.344,28	41.714,41	105.629,87	0,00	147.344,28	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	2.774,56	2.774,56	0,00	0,00	2.774,56	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	2.774,56	2.774,56	0,00	0,00	2.774,56	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	2.774,56	2.774,56	0,00	0,00	2.774,56	0,00	0,00
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	105.629,87	0,00	105.629,87	0,00	105.629,87	0,00	0,00
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	105.629,87	0,00	105.629,87	0,00	105.629,87	0,00	0,00
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	105.629,87	0,00	105.629,87	0,00	105.629,87	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	38.939,85	38.939,85	0,00	0,00	38.939,85	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	38.939,85	38.939,85	0,00	0,00	38.939,85	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições - Principal - Devolução	0,00	38.939,85	38.939,85	0,00	0,00	38.939,85	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.473.000,00	7.877.647,62	7.797.647,62	80.000,00	0,00	7.877.647,62	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.1.1.00.00.00	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.01.01.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.462.900,00	7.877.647,62	7.797.647,62	80.000,00	0,00	7.877.647,62	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.900,00	1.881.388,00	1.881.388,00	0,00	0,00	1.881.388,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.300,00	1.881.388,00	1.881.388,00	0,00	0,00	1.881.388,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	1.881.388,00	1.881.388,00	0,00	0,00	1.881.388,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.881.388,00	1.881.388,00	0,00	0,00	1.881.388,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	0,00	1.881.388,00	1.881.388,00	0,00	0,00	1.881.388,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	0,00	1.881.388,00	1.881.388,00	0,00	0,00	1.881.388,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.4.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - PREFEITURA	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.02.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - FMHIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.05.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - FMAS	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.453.000,00	5.996.259,62	5.916.259,62	80.000,00	0,00	5.996.259,62	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	600,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	600,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	600,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.03.00	PAGAMENTO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, TR 3273/2025, PARCELA ÚNICA, QUE TEM POR OBJETO INVESTIMENTO, POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PLANO DE TRABALHO. EMENDA PARL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

 Mês: Dezembro

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.452.300,00	5.916.259,62	5.916.259,62	0,00	0,00	5.916.259,62	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.01.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.451.700,00	5.916.259,62	5.916.259,62	0,00	0,00	5.916.259,62	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.451.700,00	5.916.259,62	5.916.259,62	0,00	0,00	5.916.259,62	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.451.700,00	5.916.259,62	5.916.259,62	0,00	0,00	5.916.259,62	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PREFEITURA - PRINCIPAL	2.451.200,00	5.916.259,62	5.916.259,62	0,00	0,00	5.916.259,62	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.01.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Prefeitura - Principal	2.451.200,00	5.916.259,62	5.916.259,62	0,00	0,00	5.916.259,62	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - ASSISTENCIA - PRINCIPAL	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.02.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Assistencia - Principal	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - FMHIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.03.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FMHIS - Principal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS	-9.263.500,00	-8.924.868,22	-8.023.285,98	-901.582,24	0,00	-8.924.868,22	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-9.263.500,00	-8.924.868,22	-8.023.285,98	-901.582,24	0,00	-8.924.868,22	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-63.500,00	-100.246,26	-96.875,99	-3.370,27	0,00	-100.246,26	0,00	0,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	-32.000,00	-73.100,11	-72.266,62	-833,49	0,00	-73.100,11	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-28.000,00	-57.764,01	-57.244,60	-519,41	0,00	-57.764,01	0,00	0,00
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-20.000,00	-57.764,01	-57.244,60	-519,41	0,00	-57.764,01	0,00	0,00
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-20.000,00	-57.764,01	-57.244,60	-519,41	0,00	-57.764,01	0,00	0,00
9.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	-8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-4.000,00	-15.336,10	-15.022,02	-314,08	0,00	-15.336,10	0,00	0,00
9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-4.000,00	-15.336,10	-15.022,02	-314,08	0,00	-15.336,10	0,00	0,00
9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	-4.000,00	-15.336,10	-15.022,02	-314,08	0,00	-15.336,10	0,00	0,00
9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	-4.000,00	-15.336,10	-15.022,02	-314,08	0,00	-15.336,10	0,00	0,00
9.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Deduções de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	-4.000,00	-15.336,10	-15.022,02	-314,08	0,00	-15.336,10	0,00	0,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS	-31.500,00	-27.146,15	-24.609,37	-2.536,78	0,00	-27.146,15	0,00	0,00
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-31.500,00	-27.146,15	-24.609,37	-2.536,78	0,00	-27.146,15	0,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-31.500,00	-27.146,15	-24.609,37	-2.536,78	0,00	-27.146,15	0,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-31.500,00	-27.146,15	-24.609,37	-2.536,78	0,00	-27.146,15	0,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Deduções de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-31.500,00	-27.146,15	-24.609,37	-2.536,78	0,00	-27.146,15	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-9.200.000,00	-8.824.621,96	-7.926.409,99	-898.211,97	0,00	-8.824.621,96	0,00	0,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-4.000.000,00	-4.257.493,81	-3.807.704,60	-449.789,21	0,00	-4.257.493,81	0,00	0,00
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-4.000.000,00	-4.257.493,81	-3.807.704,60	-449.789,21	0,00	-4.257.493,81	0,00	0,00
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-3.400.000,00	-3.598.450,99	-3.226.787,69	-371.663,30	0,00	-3.598.450,99	0,00	0,00
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB	-3.400.000,00	-3.598.450,99	-3.226.787,69	-371.663,30	0,00	-3.598.450,99	0,00	0,00
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	-3.400.000,00	-3.598.450,99	-3.226.787,69	-371.663,30	0,00	-3.598.450,99	0,00	0,00
9.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.400.000,00	-3.598.450,99	-3.226.787,69	-371.663,30	0,00	-3.598.450,99	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Dezembro

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-600.000,00	-659.042,82	-580.916,91	-78.125,91	0,00	-659.042,82	0,00	0,00
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - FUNDEB	-600.000,00	-659.042,82	-580.916,91	-78.125,91	0,00	-659.042,82	0,00	0,00
9.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-600.000,00	-659.042,82	-580.916,91	-78.125,91	0,00	-659.042,82	0,00	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-5.200.000,00	-4.567.128,15	-4.118.705,39	-448.422,76	0,00	-4.567.128,15	0,00	0,00
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-5.200.000,00	-4.567.128,15	-4.118.705,39	-448.422,76	0,00	-4.567.128,15	0,00	0,00
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS	-5.000.000,00	-4.445.351,45	-3.997.866,43	-447.485,02	0,00	-4.445.351,45	0,00	0,00
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	-5.000.000,00	-4.445.351,45	-3.997.866,43	-447.485,02	0,00	-4.445.351,45	0,00	0,00
9.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do ICMS	-5.000.000,00	-4.445.351,45	-3.997.866,43	-447.485,02	0,00	-4.445.351,45	0,00	0,00
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA	-160.000,00	-114.101,22	-113.163,48	-937,74	0,00	-114.101,22	0,00	0,00
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	-160.000,00	-114.101,22	-113.163,48	-937,74	0,00	-114.101,22	0,00	0,00
9.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPVA	-160.000,00	-114.101,22	-113.163,48	-937,74	0,00	-114.101,22	0,00	0,00
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-40.000,00	-7.675,48	-7.675,48	0,00	0,00	-7.675,48	0,00	0,00
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	-40.000,00	-7.675,48	-7.675,48	0,00	0,00	-7.675,48	0,00	0,00
9.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPI - Municípios	-40.000,00	-7.675,48	-7.675,48	0,00	0,00	-7.675,48	0,00	0,00
SOMA - TOTAL		63.000.000,00	80.922.399,51	72.490.896,62	8.910.348,95	478.846,06	80.922.399,51	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.000.000,00	80.245.135,95	14.453.479,79	18,01	80.922.399,51	100,84	-677.263,56
RECEITAS CORRENTES	60.527.000,00	72.367.488,33	14.373.479,79	19,86	73.044.751,89	100,94	-677.263,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.969.148,44	20.484.320,02	4.023.153,21	19,64	20.410.827,50	99,64	73.492,52
Impostos	11.739.348,44	20.172.385,00	3.941.826,57	19,54	20.090.184,78	99,59	82.200,22
Taxas	229.600,00	311.935,02	81.326,64	26,07	320.642,72	102,79	-8.707,70
Contribuição de Melhoria	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	415.000,00	434.142,99	84.087,18	19,37	434.142,99	100,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	415.000,00	434.142,99	84.087,18	19,37	434.142,99	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.600,10	3.379.117,16	552.046,05	16,34	3.379.117,16	100,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	15.600,10	3.379.117,16	552.046,05	16,34	3.379.117,16	100,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.122.051,46	47.921.314,16	9.606.748,25	20,05	48.672.070,24	101,57	-750.756,08
Transferências da União e de suas Entidades	20.167.051,46	22.933.770,28	4.711.243,40	20,54	22.418.782,66	97,75	514.987,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.392.800,00	21.540.372,66	4.250.575,93	19,73	22.806.116,36	105,88	-1.265.743,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.562.000,00	3.439.063,87	644.928,92	18,75	3.439.063,87	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	200,00	8.107,35	0,00	0,00	8.107,35	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.100,00	148.594,00	107.445,10	72,31	148.594,00	100,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.100,00	1.249,72	0,00	0,00	1.249,72	100,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	147.344,28	107.445,10	72,92	147.344,28	100,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.473.000,00	7.877.647,62	80.000,00	1,02	7.877.647,62	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.462.900,00	7.877.647,62	80.000,00	1,02	7.877.647,62	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.900,00	1.881.388,00	0,00	0,00	1.881.388,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.453.000,00	5.996.259,62	80.000,00	1,33	5.996.259,62	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.000.000,00	80.245.135,95	14.453.479,79	18,01	80.922.399,51	100,84	-677.263,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.000.000,00	80.245.135,95	14.453.479,79	18,01	80.922.399,51	100,84	-677.263,56
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.000.000,00	80.245.135,95	14.453.479,79	18,01	80.922.399,51	100,84	-677.263,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.987.321,79	0,00	0,00	17.987.321,79	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	17.987.321,79	0,00	0,00	17.987.321,79	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.300.000,00	88.179.407,91	11.297.948,60	78.847.003,52	9.332.404,39	11.795.383,82	71.081.002,23	17.098.405,68	70.811.507,29	7.766.001,29
DESPESAS CORRENTES	47.023.390,33	60.476.896,06	9.941.156,96	56.806.848,36	3.670.047,70	10.868.950,06	50.497.002,41	9.979.893,65	50.250.892,81	6.309.845,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.797.007,41	25.096.214,63	6.022.585,08	24.348.508,72	747.705,91	5.764.267,08	24.061.828,41	1.034.386,22	24.061.828,41	286.680,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.224.382,92	35.378.681,43	3.918.571,88	32.458.339,64	2.920.341,79	5.104.682,98	26.435.174,00	8.943.507,43	26.189.064,40	6.023.165,64
DESPESAS DE CAPITAL	11.646.609,67	27.690.917,19	1.356.791,64	22.040.155,16	5.650.762,03	926.433,76	20.583.999,82	7.106.917,37	20.560.614,48	1.456.155,34
INVESTIMENTOS	11.626.609,67	27.688.917,19	1.356.791,64	22.040.155,16	5.648.762,03	926.433,76	20.583.999,82	7.104.917,37	20.560.614,48	1.456.155,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	11.594,66	0,00	0,00	11.594,66	0,00	0,00	11.594,66	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	32.525,29	525,29	32.525,29	0,00	10.461,36	32.525,29	0,00	32.525,29	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.300.000,00	88.211.933,20	11.298.473,89	78.879.528,81	9.332.404,39	11.805.845,18	71.113.527,52	17.098.405,68	70.844.032,58	7.766.001,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.300.000,00	88.211.933,20	11.298.473,89	78.879.528,81	9.332.404,39	11.805.845,18	71.113.527,52	17.098.405,68	70.844.032,58	7.766.001,29
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.042.870,70	-2.042.870,70	0,00	9.808.871,99	-9.808.871,99	10.078.366,93	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.300.000,00	88.211.933,20	11.298.473,89	80.922.399,51	0,00	11.805.845,18	80.922.399,51	0,00	80.922.399,51	7.766.001,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPEASAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPEASAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPEASAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPEASAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	32.525,29	525,29	32.525,29	0,00	10.461,36	32.525,29	0,00	32.525,29	0,00
DESPEASAS CORRENTES	0,00	32.525,29	525,29	32.525,29	0,00	10.461,36	32.525,29	0,00	32.525,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	32.525,29	525,29	32.525,29	0,00	10.461,36	32.525,29	0,00	32.525,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEASAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEASAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	59.300.000,00	88.199.407,91	11.297.948,60	78.847.003,52	99,96	9.352.404,39	11.795.383,82	71.081.002,23	99,95	17.118.405,68	7.766.001,29
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	562.000,00	494.077,12	120.004,54	484.115,78	0,61	9.961,34	103.010,04	464.904,53	0,65	29.172,59	19.211,25
Representação Judicial e Extrajudicial	562.000,00	494.077,12	120.004,54	484.115,78	0,61	9.961,34	103.010,04	464.904,53	0,65	29.172,59	19.211,25
Administração	15.238.491,46	17.826.672,66	2.305.110,79	16.847.896,60	21,36	978.776,06	2.938.223,32	15.009.274,88	21,11	2.817.397,78	1.838.621,72
Planejamento e Orçamento	3.071.300,00	4.317.830,33	496.763,90	3.857.171,65	4,89	460.658,68	668.205,06	3.304.253,00	4,65	1.013.577,33	552.918,65
Administração Geral	12.167.191,46	13.508.842,33	1.808.346,89	12.990.724,95	16,47	518.117,38	2.270.018,26	11.705.021,88	16,46	1.803.820,45	1.285.703,07
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.092.000,00	3.164.249,40	395.909,71	2.874.768,35	3,64	289.481,05	620.855,19	2.542.562,96	3,58	621.686,44	332.205,39
Administração Geral	2.068.100,00	2.505.500,00	280.186,48	2.473.830,91	3,14	31.669,09	443.234,42	2.180.492,36	3,07	325.007,64	293.338,55
Assistência ao Idoso	59.000,00	91.993,20	25.042,78	51.024,40	0,06	40.968,80	32.567,73	45.799,37	0,06	46.193,83	5.225,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	179.500,00	174.200,00	-11.845,08	93.421,21	0,12	80.778,79	20.063,65	86.922,58	0,12	87.277,42	6.498,63
Assistência Comunitária	785.400,00	392.556,20	102.525,53	256.491,83	0,33	136.064,37	124.989,39	229.348,65	0,32	163.207,55	27.143,18
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	12.795.117,46	20.777.262,45	3.087.011,47	19.845.989,48	25,16	931.272,97	3.984.459,92	17.814.394,34	25,05	2.962.868,11	2.031.595,14
Administração Geral	2.936.500,00	4.235.017,73	614.962,87	4.168.330,87	5,28	66.686,86	723.044,76	3.953.286,99	5,56	281.730,74	215.043,88
Normatização e Fiscalização	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	3.589.828,46	8.207.947,81	1.056.502,87	7.858.702,93	9,96	349.244,88	1.514.289,17	6.632.775,24	9,33	1.575.172,57	1.225.927,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.417.389,00	7.440.203,68	1.299.053,89	7.320.204,30	9,28	119.999,38	1.631.514,49	6.747.540,92	9,49	692.662,76	572.663,38
Suporte Profilático e Terapêutico	298.600,00	272.674,41	1.344,00	34.458,21	0,04	238.216,20	16.217,60	32.347,50	0,05	240.326,91	2.110,71
Vigilância Sanitária	384.200,00	384.200,00	32.217,59	352.817,72	0,45	31.382,28	31.025,49	351.530,08	0,49	32.669,92	1.287,64
Vigilância Epidemiológica	154.600,00	237.218,82	82.930,25	111.475,45	0,14	125.743,37	68.368,41	96.913,61	0,14	140.305,21	14.561,84
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	10.500.992,87	14.985.787,86	4.768.654,21	14.317.727,96	18,15	668.059,90	3.128.849,04	11.973.152,26	16,84	3.012.635,60	2.344.575,70
Administração Geral	381.100,00	718.100,00	290.090,36	639.599,56	0,81	78.500,44	0,00	273.737,36	0,38	444.362,64	365.862,20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Alimentação e Nutrição	310.000,00	402.611,84	21.173,05	332.761,62	0,42	69.850,22	58.644,12	332.066,77	0,47	70.545,07	694,85
Ensino Fundamental	4.918.172,87	7.425.672,67	2.472.777,96	7.195.385,67	9,12	230.287,00	1.852.703,29	6.478.141,31	9,11	947.531,36	717.244,36
Educação Infantil	3.243.420,00	3.023.597,38	787.159,59	2.777.033,71	3,52	246.563,67	754.425,22	2.744.299,34	3,86	279.298,04	32.734,37
Educação de Jovens e Adultos	300,00	12.899,82	1.449,53	12.599,82	0,02	300,00	1.449,53	12.599,82	0,02	300,00	0,00
Educação Especial	97.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.551.000,00	3.395.906,15	1.196.003,72	3.360.347,58	4,26	35.558,57	461.626,88	2.132.307,66	3,00	1.263.598,49	1.228.039,92
Cultura	466.000,00	814.993,94	83.374,58	743.602,87	0,94	71.391,07	83.463,66	741.541,95	1,04	73.451,99	2.060,92
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	152.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Difusão Cultural	313.900,00	814.893,94	83.374,58	743.602,87	0,94	71.291,07	83.463,66	741.541,95	1,04	73.351,99	2.060,92
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	5.114.300,00	14.504.935,77	396.013,23	11.148.309,05	14,13	3.356.626,72	152.711,17	10.635.787,79	14,96	3.869.147,98	512.521,26
Infra-Estrutura Urbana	3.312.300,00	12.461.966,35	396.013,23	9.107.339,63	11,55	3.354.626,72	11.013,23	8.722.339,63	12,27	3.739.626,72	385.000,00
Serviços Urbanos	1.802.000,00	2.042.969,42	0,00	2.040.969,42	2,59	2.000,00	141.697,94	1.913.448,16	2,69	129.521,26	127.521,26
Habitação	601.100,00	971.285,61	-710,56	0,00	0,00	971.285,61	0,00	0,00	0,00	971.285,61	0,00
Habitação Urbana	601.100,00	971.285,61	-710,56	0,00	0,00	971.285,61	0,00	0,00	0,00	971.285,61	0,00
Saneamento	31.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	31.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Gestão Ambiental	787.500,00	687.500,00	41.305,07	646.058,23	0,82	41.441,77	129.959,27	518.551,58	0,73	168.948,42	127.506,65
Infra-Estrutura Urbana	345.900,00	362.700,00	69.386,59	352.020,40	0,45	10.679,60	85.451,36	349.125,17	0,49	13.574,83	2.895,23
Preservação e Conservação Ambiental	441.300,00	324.500,00	-28.081,52	294.037,83	0,37	30.462,17	44.507,91	169.426,41	0,24	155.073,59	124.611,42
Controle Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	902.200,00	730.250,53	66.845,78	292.095,78	0,37	438.154,75	49.309,00	253.939,00	0,36	476.311,53	38.156,78
Extensão Rural	902.200,00	730.250,53	66.845,78	292.095,78	0,37	438.154,75	49.309,00	253.939,00	0,36	476.311,53	38.156,78
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	455.100,00	883.257,82	-43.039,20	341.124,28	0,43	542.133,54	100.834,76	316.268,28	0,44	566.989,54	24.856,00
Energia Elétrica	455.100,00	883.257,82	-43.039,20	341.124,28	0,43	542.133,54	100.834,76	316.268,28	0,44	566.989,54	24.856,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transporte	7.029.898,21	11.536.376,09	343.250,16	10.795.899,76	13,69	740.476,33	402.942,72	10.306.489,28	14,49	1.229.886,81	489.410,48
Transporte Rodoviário	7.029.898,21	11.536.376,09	343.250,16	10.795.899,76	13,69	740.476,33	402.942,72	10.306.489,28	14,49	1.229.886,81	489.410,48
Desporto e Lazer	352.000,00	150.864,00	21.684,00	141.022,20	0,18	9.841,80	45.664,00	135.742,20	0,19	15.121,80	5.280,00
Desporto Comunitário	352.000,00	150.864,00	21.684,00	141.022,20	0,18	9.841,80	45.664,00	135.742,20	0,19	15.121,80	5.280,00
Encargos Especiais	742.200,00	660.200,00	-287.465,18	368.393,18	0,47	291.806,82	55.101,73	368.393,18	0,52	291.806,82	0,00
Serviço da Dívida Interna	132.000,00	47.500,00	0,00	43.458,36	0,06	4.041,64	2.024,00	43.458,36	0,06	4.041,64	0,00
Outros Encargos Especiais	610.200,00	612.700,00	-287.465,18	324.934,82	0,41	287.765,18	53.077,73	324.934,82	0,46	287.765,18	0,00
Reserva de Contingência	630.000,00	11.594,66	0,00	0,00	0,00	11.594,66	0,00	0,00	0,00	11.594,66	0,00
Reserva de Contingência	630.000,00	11.594,66	0,00	0,00	0,00	11.594,66	0,00	0,00	0,00	11.594,66	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		32.525,29	525,29	32.525,29	0,04		10.461,36	32.525,29	0,05		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	32.525,29	525,29	32.525,29	0,04	0,00	10.461,36	32.525,29	0,05	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	32.525,29	525,29	32.525,29	0,04	0,00	10.461,36	32.525,29	0,05	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.300.000,00	88.231.933,20	11.298.473,89	78.879.528,81	100,00	9.352.404,39	11.805.845,18	71.113.527,52	100,00	17.118.405,68	7.766.001,29

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro/2025 A Dezembro/2025

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.958.485,26	5.406.731,00	6.499.286,33	7.103.361,33	5.967.390,47	5.765.214,05	7.054.751,47	7.706.712,79	7.094.738,37	8.287.735,56	6.775.252,36	9.249.714,86	81.869.373,85	81.942.866,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.186,26	289.957,71	2.050.047,76	2.874.616,52	1.300.968,56	820.208,39	2.177.048,93	2.531.511,09	1.723.484,14	2.234.644,93	1.888.696,91	2.134.456,30	20.410.827,50	20.484.320,02
IPTU	1.758,01	9.305,60	12.760,76	4.713,07	14.630,10	6.297,80	9.976,23	192.735,23	30.786,77	23.493,11	14.884,38	8.352,26	329.693,32	405.221,34
ISS	153.302,02	133.369,61	191.969,44	208.609,35	395.059,14	582.722,21	1.049.829,61	1.018.956,44	1.184.635,03	1.118.637,75	1.098.594,81	1.239.081,95	8.374.767,36	8.397.439,56
ITBI	163.746,50	79.670,80	1.581.582,77	2.466.810,20	653.995,84	19.000,00	885.567,36	990.386,54	255.389,44	844.036,68	523.900,00	313.212,59	8.777.298,72	8.761.298,72
IRRF	61.690,52	52.298,04	235.752,73	186.080,03	219.444,57	204.738,08	205.486,40	248.452,17	224.897,74	225.784,52	216.558,80	527.241,78	2.608.425,38	2.608.425,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.689,21	15.313,66	27.982,06	8.403,87	17.838,91	7.450,30	26.189,33	80.980,71	27.775,16	22.692,87	34.758,92	46.567,72	320.642,72	311.935,02
CONTRIBUIÇÕES	38.821,01	35.718,79	32.044,46	37.676,18	37.854,18	36.259,12	36.347,01	30.601,57	32.618,63	32.114,86	43.700,73	40.386,45	434.142,99	434.142,99
RECEITA PATRIMONIAL	219.457,03	235.701,85	246.511,98	273.788,62	309.033,78	296.590,87	357.632,69	321.400,88	277.931,78	289.021,63	245.208,57	306.837,48	3.379.117,16	3.379.117,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	219.457,03	235.701,85	246.511,98	273.788,62	309.033,78	296.590,87	357.632,69	321.400,88	277.931,78	289.021,63	245.208,57	306.837,48	3.379.117,16	3.379.117,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.313.213,20	4.845.352,65	4.170.682,13	3.917.280,01	4.316.759,39	4.612.155,67	4.451.609,76	4.820.457,14	5.060.647,62	5.730.298,95	4.595.830,92	6.662.404,76	57.496.692,20	57.496.692,20
Cota-Parte do FPM	1.493.367,15	2.003.926,26	1.319.677,66	1.341.017,66	1.710.658,17	1.757.080,99	1.846.802,00	1.423.063,20	1.805.923,10	1.211.169,19	1.646.390,38	2.651.302,03	20.210.377,79	20.210.377,79
Cota-Parte do ICMS	1.772.591,69	1.705.453,78	2.031.222,16	1.718.394,65	1.691.669,63	1.919.650,18	1.708.364,23	1.941.534,42	1.959.696,23	1.811.877,14	1.728.879,16	2.237.425,20	22.226.758,47	22.226.758,47
Cota-Parte do IPVA	27.948,34	332.783,96	27.462,20	29.887,40	32.388,22	40.432,76	20.973,72	17.220,03	14.783,08	8.992,65	12.945,07	4.688,73	570.506,16	570.506,16
Cota-Parte do ITR	293.862,69	89.204,53	9.340,69	13.202,96	60.335,76	4.778,26	20.185,60	5.564,26	410.155,22	1.619.792,14	378.163,01	390.629,61	3.295.214,73	3.295.214,73
Transferências da LC 61/1989	18.000,58	20.376,77	17.752,72	16.667,74	16.193,04	18.434,49	15.816,38	17.470,99	18.527,62	17.768,11	17.561,32	21.272,08	215.841,84	215.841,84
Transferências do FUNDEB	288.230,39	330.705,22	289.486,24	252.732,49	267.628,17	293.513,26	235.332,42	274.914,75	269.939,48	291.652,53	273.725,03	371.203,89	3.439.063,87	3.439.063,87
Outras Transferências Correntes	419.212,36	362.902,13	475.740,46	545.377,11	537.886,40	578.265,73	604.135,41	1.140.689,49	581.622,89	769.047,19	538.166,95	985.883,22	7.538.929,34	7.538.929,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.807,76	0,00	0,00	0,00	2.774,56	0,00	32.113,08	2.742,11	56,20	1.655,19	1.815,23	105.629,87	148.594,00	148.594,00
DEDUÇÕES (II)	721.154,02	830.349,02	672.048,02	620.500,48	699.010,29	744.388,36	565.626,61	682.968,76	706.722,84	930.366,13	753.275,46	898.211,97	8.824.621,96	9.575.378,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	721.154,02	830.349,02	672.048,02	620.500,48	699.010,29	744.388,36	565.626,61	682.968,76	706.722,84	930.366,13	753.275,46	898.211,97	8.824.621,96	9.575.378,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.237.331,24	4.576.381,98	5.827.238,31	6.482.860,85	5.268.380,18	5.020.825,69	6.489.124,86	7.023.744,03	6.388.015,53	7.357.369,43	6.021.976,90	8.351.502,89	73.044.751,89	72.367.488,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00	0,00	240.000,00	0,00	150.000,00	989.000,00	989.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2025 A Dezembro/2025

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.237.331,24	4.576.381,98	5.827.238,31	6.482.860,85	5.268.380,18	5.020.825,69	6.489.124,86	6.424.744,03	6.388.015,53	7.117.369,43	6.021.976,90	8.201.502,89	72.055.751,89	71.378.488,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	36.432,00	236.808,00	236.808,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.219.115,24	4.558.165,98	5.809.022,31	6.464.644,85	5.250.164,18	5.002.609,69	6.470.908,86	6.406.528,03	6.369.799,53	7.099.153,43	6.003.760,90	8.165.070,89	71.818.943,89	71.141.680,33

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				Previsão Orçamentária	
32	VALOR				0,00	
Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				Previsão Orçamentária	
33	VALOR				0,00	
Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				Aportes Realizados	
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
36	Outros Aportes para o RPPS				0,00	
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				Saldo Atual	
38	Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
39	Investimentos e Aplicações				0,00	
40	Outros Bens e Direitos				0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	0,00	0,00
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
84	Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
85	Investimentos e Aplicações					0,00
86	Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
87	Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.367.488,33	73.044.751,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.484.320,02	20.410.827,50
IPTU	405.221,34	329.693,32
ISS	8.397.439,56	8.374.767,36
ITBI	8.761.298,72	8.777.298,72
IRRF	2.608.425,38	2.608.425,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.935,02	320.642,72
Contribuições	434.142,99	434.142,99
Receita Patrimonial	3.379.117,16	3.379.117,16
Aplicações Financeiras (II)	3.379.117,16	3.379.117,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.921.314,16	48.672.070,24
Cota-Parte do FPM	17.008.828,78	16.611.926,80
Cota-Parte do ICMS	16.672.109,92	17.781.407,02
Cota-Parte do IPVA	364.607,38	456.404,94
Cota-Parte do ITR	2.754.257,55	2.636.171,91
Transferências da LC 61/1989	143.517,32	208.166,36
Transferências do FUNDEB	3.552.767,26	3.552.767,26
Outras Transferências Correntes	7.425.225,95	7.425.225,95
Demais Receitas Correntes	148.594,00	148.594,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	148.594,00	148.594,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.988.371,17	69.665.634,73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.877.647,62	7.877.647,62
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.877.647,62	7.877.647,62
Convênios	5.916.259,62	5.916.259,62
Outras Transferências de Capital	1.961.388,00	1.961.388,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.877.647,62	7.877.647,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.866.018,79	77.543.282,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.866.018,79	77.543.282,35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO até DEZEMBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.509.421,35	56.839.373,65	50.529.527,70	50.283.418,10	1.040,52	1.654.148,58	1.654.148,58
Pessoal e Encargos Sociais	25.128.739,92	24.381.034,01	24.094.353,70	24.094.353,70	0,00	140.281,51	140.281,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.378.681,43	32.458.339,64	26.435.174,00	26.189.064,40	1.040,52	1.513.867,07	1.513.867,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.507.421,35	56.839.373,65	50.529.527,70	50.283.418,10	1.040,52	1.654.148,58	1.654.148,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.690.917,19	22.040.155,16	20.583.999,82	20.560.614,48	0,00	2.776.648,98	2.776.648,98
Investimentos	27.688.917,19	22.040.155,16	20.583.999,82	20.560.614,48	0,00	2.776.648,98	2.776.648,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.688.917,19	22.040.155,16	20.583.999,82	20.560.614,48	0,00	2.776.648,98	2.776.648,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88.196.338,54	78.879.528,81	71.113.527,52	70.844.032,58	1.040,52	4.430.797,56	4.430.797,56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	88.196.338,54	78.879.528,81	71.113.527,52	70.844.032,58	1.040,52	4.430.797,56	4.430.797,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						2.267.411,69	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						2.267.411,69	
G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						Valor Corrente	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						4.531.337,89	
G5 - JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre 2025	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						3.379.117,16	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						5.646.528,85	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

ABAIXO DA LINHA		
G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	28.355.198,54	30.042.661,89
Disponibilidade de Caixa	28.355.198,54	30.042.661,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.526.691,27	30.461.138,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.040,52	269.494,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.452,21	148.981,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.355.198,54	-30.042.661,89

G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.687.463,35

G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.885.304,89

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	268.454,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.955.917,77

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.423.199,39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.987.321,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.987.321,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	4.430.797,56	4.430.797,56	522.534,57	258.496,07	258.496,07
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	4.430.797,56	4.430.797,56	522.534,57	258.496,07	258.496,07
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	4.430.797,56	4.430.797,56	522.534,57	258.496,07	258.496,07
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.281,51	140.281,51	140.281,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	42.041,31	1.975.493,66	1.513.867,07	1.513.867,07	437.899,89	65.768,01	65.768,01
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.768,63	2.898.243,09	2.776.648,98	2.776.648,98	84.634,68	192.728,06	192.728,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
TOTAL (II) = (I + II)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	4.430.797,56	4.430.797,56	522.534,57	258.496,07	258.496,07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.172.385,00	20.090.184,78
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	405.221,34	329.693,32
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.761.298,72	8.777.298,72
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.397.439,56	8.374.767,36
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.608.425,38	2.608.425,38
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.518.698,99	46.518.698,99
7	2.1- Cota-Parte FPM	20.210.377,79	20.210.377,79
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.992.257,26	17.992.257,26
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.218.120,53	2.218.120,53
10	2.2- Cota-Parte ICMS	22.226.758,47	22.226.758,47
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	215.841,84	215.841,84
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.295.214,73	3.295.214,73
13	2.5- Cota-Parte IPVA	570.506,16	570.506,16
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.691.083,99	66.608.883,77
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.860.115,69	8.860.115,69
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.812.655,31	7.792.105,25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDEB			
Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.589.140,77	3.589.140,77
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.475.437,38	3.475.437,38
21	6.1.1- Principal	3.439.063,87	3.439.063,87
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.373,51	36.373,51
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	113.703,39	113.703,39
33	6.4.1- Principal	113.703,39	113.703,39
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-5.421.051,82	-5.421.051,82

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	123.666,20
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	123.666,20
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					3.712.806,97
Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.801.856,60	3.497.579,20	3.482.768,87	3.482.768,87	14.810,33
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.648.959,21	3.361.351,17	3.346.540,84	3.346.540,84	14.810,33
43	10.1.1 - Educação Infantil	1.662.460,58	1.441.137,43	1.437.900,86	1.437.900,86	3.236,57
44	10.1.2- Ensino Fundamental	1.973.598,81	1.907.613,92	1.896.040,16	1.896.040,16	11.573,76
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	12.899,82	12.599,82	12.599,82	12.599,82	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	152.897,39	136.228,03	136.228,03	136.228,03	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	9.820,64	1.111,94	1.111,94	1.111,94	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	143.076,75	135.116,09	135.116,09	135.116,09	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.373.913,00	3.359.102,67	3.359.102,67	19.224,77	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

INDICADORES DO FUNDEB							
Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.265.883,26	3.251.072,93	3.251.072,93	16.019,28	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	108.029,74	108.029,74	108.029,74	3.205,49	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.239.771,96	3.224.961,63	3.224.961,63	16.019,28	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)		Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)	
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.432.806,17		3.239.771,96	3.239.771,96	93,22	
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00	
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00	
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	358.914,08	215.227,77	215.227,77	0,00	6,00

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2024 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2024 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	370.489,00	123.666,20	123.666,20	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	363.644,43	121.579,21	121.579,21	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.844,57	2.086,99	2.086,99	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.058.788,00	8.969.519,70	7.156.639,38	7.153.645,29	1.812.880,32
72	20.1- Educação Infantil	1.347.316,16	1.334.784,34	1.305.286,54	1.305.286,54	29.497,80
73	20.2- Ensino Fundamental	4.518.753,45	4.458.959,26	3.898.288,66	3.895.294,57	560.670,60
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	3.184.618,39	3.175.776,10	1.953.064,18	1.953.064,18	1.222.711,92
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.839.444,78	12.454.499,08	10.626.808,43	10.623.814,34	1.827.690,65
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.019.597,38	2.777.033,71	2.744.299,34	2.744.299,34	32.734,37
81	21.1.1- Creche	543.081,64	413.372,52	413.372,52	413.372,52	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	2.476.515,74	2.363.661,19	2.330.926,82	2.330.926,82	32.734,37
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.819.847,40	9.677.465,37	7.882.509,09	7.879.515,00	1.794.956,28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	8.969.519,70
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.860.115,69
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	184.347,34
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	17.645.288,05

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.652.220,94	17.645.288,05	26,49

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.840.861,89	1.456.085,35	1.456.085,35	184.347,34	200.429,20
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.821.637,12	1.436.860,58	1.436.860,58	184.347,34	200.429,20
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.019,28	16.019,28	16.019,28	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.205,49	3.205,49	3.205,49	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	648.288,12	648.288,12
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	382.945,63	382.945,63
98	31.1.1- Salário-Educação	277.974,27	277.974,27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	67.549,55	67.549,55
101	31.1.4 - PNATE	37.251,33	37.251,33
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	170,48	170,48
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	248.843,58	248.843,58
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
107	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.498,91	16.498,91

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
108	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.125.143,26	1.850.629,06	1.333.744,01	1.333.162,87	516.885,05
109	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	790.243,66	693.696,40	548.696,40	548.696,40	145.000,00
111	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	32.8- OUTRAS	1.330.899,60	1.156.932,66	785.047,61	784.466,47	371.885,05

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
117	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.985.787,86	14.317.727,96	11.973.152,26	11.969.577,03	2.344.575,70
118	33.1- Despesas Correntes	14.108.045,08	13.504.446,95	11.639.568,04	11.638.778,55	1.864.878,91
119	33.1.1- Pessoal Ativo	8.033.697,63	7.719.087,13	7.627.859,73	7.627.859,73	91.227,40
120	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	64.000,00	63.267,60	51.764,40	51.764,40	11.503,20
122	33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.010.347,45	5.722.092,22	3.959.943,91	3.959.154,42	1.762.148,31
123	33.2- Despesas de Capital	877.742,78	813.281,01	333.584,22	330.798,48	479.696,79
124	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	33.2.2- Outras Despesas de Capital	877.742,78	813.281,01	333.584,22	330.798,48	479.696,79

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
126	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	161.951,37	147.444,70
127	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.593.145,62	277.974,27
128	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.501.993,64	281.696,40
129	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	253.103,35	143.722,57
130	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-9.258,85	0,00
131	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
132	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	243.844,50	143.722,57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360).

O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.739.348,44	20.172.385,00	20.090.184,78	99,59
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	742.248,44	405.221,34	329.693,32	81,36
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	7.992.300,00	8.761.298,72	8.777.298,72	100,18
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.504.100,00	8.397.439,56	8.374.767,36	99,73
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.500.700,00	2.608.425,38	2.608.425,38	100,00
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.000.000,00	44.300.578,46	44.300.578,46	100,00
7	Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.992.257,26	17.992.257,26	100,00
8	Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.295.214,73	3.295.214,73	100,00
9	Cota-Parte IPVA	800.000,00	570.506,16	570.506,16	100,00
10	Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	22.226.758,47	22.226.758,47	100,00
11	Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	215.841,84	215.841,84	100,00
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.739.348,44	64.472.963,46	64.390.763,24	99,87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.169.111,46	3.190.010,53	3.145.118,73	98,59	3.049.575,75	95,60	3.049.575,75	95,60	95.542,98
15	Despesas Correntes	1.869.111,46	2.588.447,12	2.563.555,32	99,04	2.542.379,19	98,22	2.542.379,19	98,22	21.176,13
16	Despesas de Capital	300.000,00	601.563,41	581.563,41	96,68	507.196,56	84,31	507.196,56	84,31	74.366,85
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.328.649,00	6.934.080,97	6.895.488,15	99,44	6.493.971,50	93,65	6.489.715,37	93,59	401.516,65
18	Despesas Correntes	5.128.549,00	6.839.551,88	6.800.959,06	99,44	6.399.442,41	93,57	6.395.186,28	93,50	401.516,65
19	Despesas de Capital	200.100,00	94.529,09	94.529,09	100,00	94.529,09	100,00	94.529,09	100,00	0,00
20	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	10.727,41	10.727,41	100,00	10.279,55	95,83	10.279,55	95,83	447,86
21	Despesas Correntes	30.000,00	10.727,41	10.727,41	100,00	10.279,55	95,83	10.279,55	95,83	447,86
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	372.000,00	372.000,00	351.154,29	94,40	349.962,19	94,08	349.962,19	94,08	1.192,10
24	Despesas Correntes	372.000,00	372.000,00	351.154,29	94,40	349.962,19	94,08	349.962,19	94,08	1.192,10
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	1.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.950.500,00	4.231.250,24	4.164.563,38	98,42	3.949.519,50	93,34	3.949.519,50	93,34	215.043,88
33	Despesas Correntes	2.950.500,00	4.231.250,24	4.164.563,38	98,42	3.949.519,50	93,34	3.949.519,50	93,34	215.043,88
34	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.851.860,46	14.738.669,15	14.567.051,96	98,84	13.853.308,49	93,99	13.849.052,36	93,96	713.743,47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.567.051,96	13.853.308,49	13.849.052,36		
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.567.051,96	13.853.308,49	13.849.052,36		
41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.658.614,49		
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			9.658.614,49		
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.908.437,47	4.194.694,00	4.190.437,87		
44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,62		21,51		
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	8.334.921,19	14.567.051,96	6.232.130,77	717.999,60	0,00	0,00	0,00	717.999,60	0,00	6.232.130,77
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	8.649.609,84	10.449.485,08	1.799.875,24	429.888,52	0,00	0,00	279.366,53	150.521,99	145.461,99	1.654.413,25
52	Empenhos de (x-2)	6.849.624,03	9.646.262,50	2.796.638,47	882.227,82	0,00	0,00	760.684,48	121.543,34	121.543,34	2.675.095,13
53	Empenhos de (x-3)	5.910.067,03	9.832.785,47	3.922.718,44	1.662.185,72	0,00	0,00	1.021.177,12	641.008,60	641.008,60	3.281.709,84
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	21.914.043,02	39.090.732,76	17.176.689,74	1.069.031,50	0,00	0,00	0,00	1.069.031,50	0,00	17.176.689,74
55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas							
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100						
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.933.157,00	5.090.835,33	5.090.835,33	100,00						

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
63	Proveniente da União	1.768.957,00	4.296.645,39	4.296.645,39	100,00
64	Proveniente dos Estados	164.200,00	794.189,94	794.189,94	100,00
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.933.157,00	5.090.835,33	5.090.835,33	100,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.420.717,00	5.017.937,28	4.713.584,20	93,93	3.583.199,49	71,41	3.506.156,45	69,87	1.130.384,71
70	Despesas Correntes	1.419.717,00	2.428.356,17	2.235.125,59	92,04	1.429.103,34	58,85	1.352.060,30	55,68	806.022,25
71	Despesas de Capital	1.000,00	2.589.581,11	2.478.458,61	95,71	2.154.096,15	83,18	2.154.096,15	83,18	324.362,46
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	88.740,00	528.648,00	457.241,44	86,49	286.094,71	54,12	262.370,35	49,63	171.146,73
73	Despesas Correntes	87.140,00	476.630,12	415.429,56	87,16	275.874,29	57,88	252.149,93	52,90	139.555,27
74	Despesas de Capital	1.600,00	52.017,88	41.811,88	80,38	10.220,42	19,65	10.220,42	19,65	31.591,46
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	268.600,00	261.947,00	23.730,80	9,06	22.067,95	8,42	22.067,95	8,42	1.662,85
76	Despesas Correntes	268.600,00	261.947,00	23.730,80	9,06	22.067,95	8,42	22.067,95	8,42	1.662,85
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.200,00	12.200,00	1.663,43	13,63	1.567,89	12,85	1.567,89	12,85	95,54
79	Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.663,43	13,86	1.567,89	13,07	1.567,89	13,07	95,54
80	Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.000,00	236.618,82	111.475,45	47,11	96.913,61	40,96	96.913,61	40,96	14.561,84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
82	Despesas Correntes	153.000,00	236.618,82	111.475,45	47,11	96.913,61	40,96	96.913,61	40,96	14.561,84
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.767,49	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	3.767,49	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.943.257,00	6.061.118,59	5.311.462,81	87,63	3.993.611,14	65,89	3.892.843,74	64,23	1.317.851,67

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.589.828,46	8.207.947,81	7.858.702,93	95,75	6.632.775,24	80,81	6.555.732,20	79,87	1.225.927,69
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.417.389,00	7.462.728,97	7.352.729,59	98,53	6.780.066,21	90,85	6.752.085,72	90,48	572.663,38
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	298.600,00	272.674,41	34.458,21	12,64	32.347,50	11,86	32.347,50	11,86	2.110,71
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	384.200,00	384.200,00	352.817,72	91,83	351.530,08	91,50	351.530,08	91,50	1.287,64
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.600,00	237.218,82	111.475,45	46,99	96.913,61	40,85	96.913,61	40,85	14.561,84
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.950.500,00	4.235.017,73	4.168.330,87	98,43	3.953.286,99	93,35	3.953.286,99	93,35	215.043,88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.795.117,46	20.799.787,74	19.878.514,77	95,57	17.846.919,63	85,80	17.741.896,10	85,30	2.031.595,14

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea “b”, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas “d” e “e”, do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Dezembro de 2025 / 6º Bimestre

Balanço Orçamentário		Até o Bimestre			
1	RECEITAS	0,00			
2	Previsão Inicial	63.000.000,00			
3	Previsão Atualizada	80.245.135,95			
4	Receitas Realizadas	80.922.399,51			
5	Déficit Orçamentário	0,00			
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.987.321,79			
7	DESPESAS	0,00			
8	Dotação Inicial	59.300.000,00			
9	Dotação Atualizada	88.211.933,20			
10	Despesas Empenhadas	78.879.528,81			
11	Despesas Liquidadas	71.113.527,52			
12	Despesas Pagas	70.844.032,58			
13	Superávit Orçamentário	9.808.871,99			
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre			
14	Despesas Empenhadas	78.879.528,81			
15	Despesas Liquidadas	71.113.527,52			
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida	73.044.751,89			
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.055.751,89			
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.818.943,89			
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre			
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00			
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
23	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
24	Resultado Previdenciário	0,00			
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00			
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
30	Resultado Previdenciário	0,00			
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00			
32	Receitas Realizadas	0,00			
33	Despesas Empenhadas	0,00			
34	Despesas Liquidadas	0,00			
35	Despesas Pagas	0,00			
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
37	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.531.337,89	2.267.411,69	0,00	
38	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-7.885.304,89	1.687.463,35	0,00	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00
40	Poder Executivo	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.211.828,20	522.534,57	4.430.797,56	258.496,07
46	Poder Executivo	5.211.828,20	522.534,57	4.430.797,56	258.496,07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	5.212.868,72	522.534,57	4.431.838,08	258.496,07

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.645.288,05	25,00	26,49
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	3.239.771,96	70,00	93,22
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57	Despesa de Capital Líquida	22.040.155,16	5.650.762,03

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.567.051,96	15,00	22,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Janeiro/ 2025	Fevereiro/ 2025	Março/ 2025	Abril/ 2025	Maió/ 2025	Junho/ 2025	Julho/ 2025	Agosto/ 2025	Setembro/ 2025	Outubro/ 2025	Novembro/ 2025	Dezembro/ 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.380.631,99	1.589.447,79	1.616.823,40	1.872.789,84	1.913.346,60	1.835.902,00	1.930.512,20	2.018.604,03	2.033.248,44	2.128.318,97	2.081.155,51	3.693.572,93	24.094.353,70	286.680,31
Pessoal Ativo	1.380.631,99	1.589.447,79	1.616.823,40	1.872.789,84	1.913.346,60	1.835.902,00	1.930.512,20	2.018.604,03	2.033.248,44	2.128.318,97	2.081.155,51	3.693.572,93	24.094.353,70	286.680,31
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.380.426,20	1.429.251,86	1.461.221,60	1.709.549,15	1.728.902,02	1.649.297,18	1.732.635,33	1.817.314,54	1.814.297,95	1.908.084,89	1.855.945,81	3.285.614,72	21.772.541,25	34.810,58
Obrigações Patronais	205,79	160.195,93	155.601,80	163.240,69	184.444,58	186.604,82	197.876,87	201.289,49	218.950,49	220.234,08	225.209,70	407.958,21	2.321.812,45	251.869,73
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	3.059,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,75	0,00	40.574,78	84.017,79	129.868,66	33.257,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	3.059,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,75	0,00	0,00	0,00	5.276,09	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.574,78	84.017,79	124.592,57	33.257,40
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.380.631,99	1.589.447,79	1.616.823,40	1.869.730,50	1.913.346,60	1.835.902,00	1.930.512,20	2.018.604,03	2.031.031,69	2.128.318,97	2.040.580,73	3.609.555,14	23.964.485,04	253.422,91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.044.751,89	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	989.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	236.808,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	71.818.943,89	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.217.907,95	33,72
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	38.782.229,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95.00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.843.118,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0.90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.904.006,73	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2025

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.355.198,54	34.614.236,35	30.042.661,89
Disponibilidade de Caixa¹	28.355.198,54	34.614.236,35	30.042.661,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.526.691,27	35.117.999,73	30.461.138,65
(-) Restos a Pagar Processados	1.040,52	0,00	269.494,94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.452,21	503.763,38	148.981,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA³ (DCL) (III) = (I - II)	-28.355.198,54	-34.614.236,35	-30.042.661,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.119.994,01	65.882.369,12	73.044.751,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	989.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.119.994,01	65.882.369,12	72.055.751,89
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-44,92	-52,54	-41,69
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	75.743.992,81	79.058.842,94	87.653.702,27
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	68.169.593,53	71.152.958,65	78.888.332,04

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	5.211.828,20	2.033.253,22	8.024.497,36
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	a) % DCL (l)
Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". ² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: **** Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.119.994,01	65.882.369,12	73.044.751,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	989.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	63.119.994,01	65.882.369,12	72.055.751,89
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22 %	13.886.398,68	14.494.121,20	16.069.845,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	12.497.758,81	13.044.709,08	14.462.860,87

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	73.044.751,89	99,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	989.000,00	0,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.055.751,89	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia -IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.528.920,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	10.376.028,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.043.902,63	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Quadrimestre/ Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/ Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) ¹ (g)=(a-(b+c+d+e) - f)	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	20.391.683,44	0,00	121.698,09	237.079,59	0,00	0,00	20.032.905,76	5.591.435,09	0,00	14.441.470,67
Recursos Não Vinculados de Impostos	19.260.286,48	0,00	75.220,99	237.079,59	0,00	0,00	18.947.985,90	5.584.494,09	0,00	13.363.491,81
Outros Recursos não Vinculados	1.131.396,96	0,00	46.477,10	0,00	0,00	0,00	1.084.919,86	6.941,00	0,00	1.077.978,86
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.069.455,21	0,00	147.796,85	21.416,48	148.981,82	0,00	9.751.260,06	2.174.566,20	0,00	7.576.693,86
Recursos Vinculados à Educação	921.395,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921.395,13	165.138,33	0,00	756.256,80
Transferências do FUNDEB	234.042,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.042,95	14.810,33	0,00	219.232,62
Outros Recursos Vinculados à Educação	687.352,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.352,18	150.328,00	0,00	537.024,18
Recursos Vinculados à Saúde	4.503.857,84	0,00	100.767,40	20.000,00	0,00	0,00	4.383.090,44	1.317.851,67	0,00	3.065.238,77
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.439.474,07	0,00	100.767,40	20.000,00	0,00	0,00	4.318.706,67	1.317.851,67	0,00	3.000.855,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	64.383,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.383,77	0,00	0,00	64.383,77
Recursos Vinculados à Assistência Social	714.979,15	0,00	3.334,16	1.416,48	0,00	0,00	710.228,51	22.866,84	0,00	687.361,67
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	797.953,86	0,00	43.695,29	0,00	0,00	0,00	754.258,57	21.006,00	0,00	733.252,57
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	391.937,62	0,00	43.695,29	0,00	0,00	0,00	348.242,33	21.006,00	0,00	327.236,33
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	406.016,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.016,24	0,00	0,00	406.016,24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Demais Vinculações Legais	2.970.138,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.970.138,89	647.703,36	0,00	2.322.435,53
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	58.581,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.581,29	0,00	0,00	58.581,29
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	5.094,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.094,31	0,00	0,00	5.094,31
Outras Vinculações Legais	2.906.463,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.906.463,29	647.703,36	0,00	2.258.759,93
Recursos Extraorçamentários	148.981,82	0,00	0,00	0,00	148.981,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	12.148,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.148,52	0,00	0,00	12.148,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	30.461.138,65	0,00	269.494,94	258.496,07	148.981,82	0,00	29.784.165,82	7.766.001,29	0,00	22.018.164,53

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	73.044.751,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.055.751,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.818.943,89

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.217.907,95	33,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	38.782.229,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	36.843.118,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	34.904.006,73	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-30.042.661,89	-41,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.653.702,27	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.069.845,41	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.528.920,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.043.902,63	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	7.766.001,29	22.018.164,53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 48, Anexo VII

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		73.044.751,89
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.089.077,61	32,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.00%	39.444.166,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.30%	37.471.957,72	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.462.860,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	5.591.435,09	20.032.905,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	72.648.255,66
Receita Corrente Líquida Ajustada	71.422.447,66

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.144.849,81	3,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	4.285.346,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	4.071.079,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	3.856.812,17	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	97.050,00	0,00

LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTEJANIO FLAVIO DE ASSIS
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Legislativo
Câmara Legislativa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a- (b+c+d+e)) 1	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	97.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.050,00	97.050,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	97.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.050,00	97.050,00	0,00	0,00

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Legislativo
Câmara Legislativa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE

JANIO FLAVIO DE ASSIS
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Janeiro/ 2025	Fevereiro/ 2025	Março/ 2025	Abril/ 2025	Maió/ 2025	Junho/ 2025	Julho/ 2025	Agosto/ 2025	Setembro/ 2025	Outubro/ 2025	Novembro/ 2025	Dezembro/ 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	120.895,60	149.062,96	162.242,10	168.532,24	166.768,24	192.189,02	195.873,10	150.328,05	190.311,33	177.455,08	223.459,90	247.732,19	2.144.849,81	0,00
Pessoal Ativo	120.895,60	149.062,96	162.242,10	168.532,24	166.768,24	192.189,02	195.873,10	150.328,05	190.311,33	177.455,08	223.459,90	247.732,19	2.144.849,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	111.385,70	144.836,33	144.430,21	150.854,82	148.255,63	174.593,60	161.842,08	150.528,05	157.744,03	158.086,81	203.415,96	220.496,11	1.926.469,33	0,00
Obrigações Patronais	9.509,90	4.226,63	17.811,89	17.677,42	18.512,61	17.595,42	34.031,02	-200,00	32.567,30	19.368,27	20.043,94	27.236,08	218.380,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	120.895,60	149.062,96	162.242,10	168.532,24	166.768,24	192.189,02	195.873,10	150.328,05	190.311,33	177.455,08	223.459,90	247.732,19	2.144.849,81	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.648.255,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	989.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	236.808,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	71.422.447,66	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.144.849,81	3,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)	4.285.346,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95,00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.071.079,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.856.812,17	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2025

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE

JANIO FLAVIO DE ASSIS
1º SECRETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 606 de 10 de fevereiro, Lei Ordinária 1.182/2021 e atendendo a Resolução CONANDA nº 139 no seu artigo 15.

Considerando o direito a gozo de férias a cada doze meses de efetivo exercício art. 48 da Lei ordinária 1.182/2021;

Considerando a escala de férias dos respectivos Conselheiros Tutelares em exercício encaminhada.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente delibera por **Convocar** a Conselheira Tutelar Suplente **Elaine Rodrigues Mendes** para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito a Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, s/n – parque CEAD, munida de documentos exigidos em Lei para tomar posse do Cargo de Conselheiro Tutelar suprimindo as vacâncias de férias.

Glória de Dourados/MS, 27 de janeiro de 2026.

VANESSA DE SOUZA

Assinado digitalmente por VANESSA DE SOUZA FRANCHI:02228776181

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1,

FRANCHI:022287761

OU=22428026000178, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VANESSA DE SOUZA FRANCHI:02228776181

81

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2026.01.27 12:46:06-04'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Vanessa de Souza Franchi Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

Procuradoria Geral do Município.**EDITAL Nº 002/2026/SEMEC****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 084 de 07 de abril de 2021, Decreto Municipal 025 de 05 de fevereiro de 2025 e no Decreto Municipal 006 de 23 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cadastro reserva e contratação temporária de **Profissional de Apoio Escolar**, para atender as necessidades e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados-MS, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária, em caráter excepcional, por prazo determinado de **Profissional de Apoio Escolar** com formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação continuada, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação, para atendimento aos alunos com deficiência nas vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados-MS e terá validade para o **ano letivo de 2026**.

1.2 – Caberá à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº **332/2025 do dia 01/12/2025**, a coordenação geral do processo que trata este Edital.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação de Experiência Profissional, realizada em etapa única, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.4 - A contratação dar-se-á a critério da administração Pública Municipal, mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), tendo em vista a necessidade do serviço no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.

1.5 - O presente Edital estará disponível para consulta no site do Município de Glória de Dourados/MS.

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados-MS.

1.7 - O Cronograma de atividades do Processo Seletivo Simplificado que consta no Anexo VI deste edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. Portanto, a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1 - Carteira de Identidade;

2.2.2 - CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal;

2.2.3 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral impresso, obtido no site do TRE;

2.2.4 - Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5 - Comprovante de Residência;

2.2.6 - Certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável;

2.2.7 - Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e Experiência descritos no item 3 do presente edital.

2.3 - O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição juntamente com a documentação descrita nos subitens do item 2.2, pessoalmente, ou por procuração (com reconhecimento de firma ou assinatura digital pelo GOV), na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados-MS, localizada Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, a partir do dia 02 ao dia 04 de fevereiro de 2026, das 07h00min às 13h00min.**

2.4 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço mencionado acima, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2026/SEMEC"

Nome:

Endereço:

Telefone:

Cargo pretendido:

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.5.1 - Após a entrega do envelope lacrado, o membro da Comissão Organizadora procederá à abertura do envelope na frente do candidato, bem como a contagem da quantidade de páginas. Na oportunidade, emitirá o comprovante de inscrição, sendo que será entregue ao Candidato (conforme anexo I deste edital - comprovante de inscrição).

2.6 - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, o candidato terá sua inscrição cancelada, devendo ser anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.7 - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a ausência de algum dos documentos descritos nos itens 2.2 implicará no indeferimento da inscrição.

2.7.1 - Após a entrega do envelope lacrado perante a Comissão Organizadora, não será permitida a alteração ou acréscimo de documentos, de modo que, em caso de indeferimento da inscrição, qualquer modificação deverá ser requerida mediante recurso competente previsto nesse Edital.

2.8 - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados não se responsabiliza pela conferência dos documentos exigidos no ato da inscrição, tampouco pela retirada de cópias.

2.9 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.10 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11 - O candidato, no ato da inscrição, reconhece a ciência de que, se aprovado no presente Processo Seletivo, eventual contratação ou recontração não gera estabilidade ou qualquer relação empregatícia permanente com o Município de Glória de Dourados, não configurando vínculo de emprego ou continuidade do serviço.

2.12 - As funções e as condições que se refere este edital são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Profissional de Apoio Educacional	CR (*)	25 horas	Nível médio e formação continuada, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação.	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

(*) CR = Cadastro de Reserva

2.13 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das funções públicas de que trata este Edital às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função, a ser atestada em Perícia Médica que indique a compatibilidade das atribuições com a deficiência do candidato, bem como, eventuais adaptações a que o Candidato faça jus para o exercício da atividade.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

3.1. São considerados documentos exigidos para pontuação de experiência profissional:

3.1.1. Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas unidades escolares da Rede Pública, Privadas ou Instituições Especializadas, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional Escolar; ou RH do município em que prestou serviço.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado será composto por Avaliação de Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter **eliminatório e classificatório**.

4.3 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem a função, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.4 – Serão eliminados os candidatos que não entregarem dentro do prazo a documentação exigida ou aqueles que não preencherem os requisitos para o exercício da função.

4.5 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a)** tiver maior idade;
- b)** obtiver maior pontuação por experiência profissional;
- c)** se o empate persistir será realizado sorteio público.

4.6 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados/MS.

4.7 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.8 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos em face da divulgação da Classificação Preliminar no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** da divulgação do resultado preliminar em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados e entregues pessoalmente, ou por procuração, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, localizada na Rua Ivinhema, nº 1521, Centro**.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato receberá um Recibo de Entrega de Recurso, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto (Conforme Anexo V do Edital nº 002/2026/SEMEC – recibo de entrega de recurso).

5.4 - Os pareceres dos recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos recorrentes, sendo de interesse do candidato consultar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecimento acerca da motivação para o não conhecimento ou indeferimento do seu recurso.

5.8 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial do Município.

7 - DA CHAMADA

7.1 - O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação (original e cópia legível) e demais documentações solicitadas, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e no Edital de Convocação.

7.2 - Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

7.3 - Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer **IMEDIATAMENTE** à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

7.4 - A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza

por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Glória de Dourados - MS.

8.2 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de dezoito anos.

8.3 - A lotação do profissional contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.4 - A jornada de trabalho do profissional de apoio escolar será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, respeitando a demanda existente e a comprovação da real necessidade da Secretaria de Educação.

8.5 - A recontração do mesmo profissional no 2º semestre dependerá da avaliação do gestor escolar, da sua conduta profissional e ética no trabalho.

8.6 - A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será formalizada exclusivamente em caráter temporário, para atender a necessidade excepcional e transitória do serviço público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da legislação municipal aplicável.

8.7 - No ato da contratação, o candidato reconhece e declara ciência de que o vínculo estabelecido não gera estabilidade ou qualquer relação empregatícia permanente com o Município de Glória de Dourados, inclusive, a recontração não configura vínculo de emprego ou continuidade do serviço.

8.8 - No ato da contratação, o contratado também reconhecerá que a contratação decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), sendo de responsabilidade exclusiva do contratado a ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

8.9 - O candidato contratado que prestar serviço além do período contratual, em razão de erro administrativo ou necessidade excepcional, não caracterizará continuidade de vínculo empregatício ou direito ao FGTS, devendo o erro ser corrigido imediatamente pela administração pública com a interrupção da prestação de serviços.

8.10 - É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

9 - DOS IMPEDIMENTOS

9.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da Função de Profissional de Apoio Escolar na Rede Municipal de Ensino.

9.2 - Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

9.3 - Ocupante de quaisquer cargos com carga horária semanal igual a 40 (quarenta) horas.

9.4 - Candidato que não comprove habilitação para área de atuação.

9.5 - Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

9.6 - Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

9.7 - Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

9.8 - Servidor aposentado compulsoriamente ou por invalidez.

9.9 - Servidor público do quadro administrativo.

9.10 - Militar ou estrangeiro não naturalizado.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O candidato inscrito no presente processo seletivo é responsável por manter atualizado seus dados pessoais, o endereço residencial e contato telefônico, sob pena de não ser convocado.

10.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

10.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.4 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

10.5 - Candidatos que não quiser ou não puder assumir a vaga, assinará o termo de desistência, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria de Educação, ensejando no posicionamento para o final da fila.

10.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação.

Glória de Dourados - MS, 29 de janeiro de 2026.

RAFAELA DA SILVA ROZAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Nome		
RG		
CPF		
Filiação	Mãe:	
Endereço	Pai:	
Telefone		
Nacionalidade		
Data de Nascimento		
Estado Civil		
ESCOLARIDADE		
Nível Médio	Unidade de Ensino:	
Curso de formação continuada, com carga horária de, no mínimo, 180 horas, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação.	Ano de Conclusão:	
	Unidade de Ensino:	
	Ano de Conclusão:	
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.		
Quantidade de documentos entregues: _____		
EM, ____/____/2026.		ASSINATURA DO CANDIDATO

%-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026/SEMEC	
CARGO: _____	
Nome: _____	
CPF: _____	
RG: _____	
Nº de folhas entregue: _____	
Data: _____	Assinatura do Servidor _____

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2026/SEMEC

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Nível médio e formação continuada, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação.	Atuar no ensino regular, promovendo o acesso dos alunos com deficiência ao conhecimento, conteúdos curriculares e acesso a todas as atividades didático-pedagógicas escolares. O profissional também auxiliará como apoio ao atendimento às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse, os quais são público alvo da Educação Especial, identificados por estudo de caso pedagógico, nos termos do Decreto Municipal nº 006/2026 e matriculados no ensino comum das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Atuar em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e com o Plano Educacional Individualizado – PEI, sob orientação da equipe pedagógica, bem como na sua elaboração. É vedado ao Profissional de Apoio Escolar substituir o estudante na realização de atividades pedagógicas e avaliativas.	CR	25 horas	CMEI Luiz Pinheiro da Silva e Escolas Municipais Dois de Maio-Pólo e Marinha do Brasil.

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2026/SEMEC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Experiência profissional nas áreas da educação especial					
1.1	Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas unidades Escolares da Rede Pública, Privadas ou Instituições Especializadas, com no mínimo 06 (meses) meses, por meio de declaração emitida pelo município em que prestou serviços. (A declaração deve ser dos serviços prestados, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do presente edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	05	10	50	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					50	
..... – MS de de 2026.						

444

Fotocópia da cédula de identidade;
Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e CPF (se possuir);
Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
Declaração de bens;
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
Comprovante de residência;
Atestado admissional;
Conta corrente no Banco do Brasil;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);(<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br/>)
(<https://www.gov.br/pf/pt-br>) (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>)
01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório **ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.**

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila.

Glória de Dourados/MS, 29 de janeiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NÍVEL SUPERIOR:

ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
6º	EDINEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA	15/01/1980	09	16

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 81/2023

Processo: 120/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Partes:

CONTRATANTE: Rafaela Da Silva Rozas

Secretária Municipal De Educação E Cultura

CONTRATADA: Paulo Alberto Pereira De Sena

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Instrutor de Ordem Unida e Percussão, para atender os alunos da rede pública municipal e visando dar continuidade ao projeto da Banda Marcial José de Azevedo, ensinando os alunos a usarem os instrumentos que compõe a banda, desenvolvimento musical, cívico e disciplina, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Valor Global: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 02.12.365.0016.2034.0000 - 3.3.90.30.00 (FICHA 442)

Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

Vigência: 26/01/2026 a 24/01/2027

Data da Assinatura: 26/01/2026

Assinam: Rafaela Da Silva Rozas e Paulo Alberto Pereira De Sena

Matéria enviada por Ana Paula Pereira Da Silva Favero

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 007/LIC-GD, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços 001/2026 e dá Outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 064, de 21 de setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JEFERSON DEMARCHI DE JESUS**, portador da matrícula funcional nº **1330**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo, para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **ANA PAULA BORGES DANTAS**, portadora da matrícula funcional nº **1348** e **ARIBALDO BISPO DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional nº **40**, para atuarem como Fiscais de Ata de Registro de Preços, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

ARP nº	Fornecedor(es)	Procedimento Licitatório
001/2026	NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2025
Objeto		
REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS, VISANDO MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E INSTITUCIONAIS, CONFORME ITEM(NS) ESPECIFICADO(S) NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e dos Fiscais, são aquelas previstas no Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais designados, cópia da ata de registro de preços, contratos, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 29 de janeiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**PORTARIA N.º 004/2026 - DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

Concede Férias à Servidores, e dá outras providências..

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR** aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 30 de janeiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 04/2026 - DE 30 DE JANEIRO DE 2026

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
Fabiana Amaral de Almeida	Conselheiro Tutelar	11/02/2026 à 12/03/2026	2025/2026
Marta Aparecida Gomes Ferreira	Conselheiro Tutelar	12/01/2026 à 11/02/2026	2025/2026
Paulo Carlos Silva Junior	Engenheiro Civil/ENA	26/01/2026 à 14/02/2026	2024/2025

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**PORTARIA N.º 005/2026 – DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

*Concede Adicional ao Servidor
e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER ADICIONAL POR FORMAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO** aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o inciso II do art. 33, da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 30 de janeiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I**PORTARIA N.º 005/2026 – DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE ADMISSÃO
Caroline Simões da Costa	Agente Administrativo/AGD	22/11/2022
José Alexandre de Lima	Motorista/MOT	09/11/2022

Matéria enviada por Francyne Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****SEMED - Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº 004/SEMED/2026**

"Divulga a pontuação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE CRECHE, organizado por meio do Edital Nº 001/SEMED/2026".

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Agentes de Creche para o ano letivo de 2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 40 de 14 de Janeiro de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Divulgar a Pontuação Preliminar de candidatos inscritos no Processo Seletivo para Convocação Temporária de Agentes de Creche para o ano letivo de 2026, organizado por meio do Edital nº 001/SEMED/2026.

Nº	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	ANA DÉLIA LEITE DE LIMA	110
2	ADRIANA DE LIMA BARBOSA ZORZAN	75
3	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	85
4	AMINA MOHAMAD KADERI DOS SANTOS	35
5	ANA MARTA AZAMBUJA RAMERO	35
6	ANA PAULA FLEITAS BENITES	55
7	CAMILA CAMPOS DA SILVA	50
8	CRISTIANE BORBA MENDES	25
9	DAIANE MARTINS	50
10	EDELMIRA ABRÃO DE OLIVEIRA	35
11	EDENIR VALDEZ	55
12	ESMERALDA SALVINO DE ANDRADE	45
13	EUGÊNIA APARECIDA CÂNDIDO DA SILVA	80
14	FERNANDA MARTINS CORRÊA	60
15	GENI TEREZINHA FERREIRA LEITE CARDOSO	55
16	GREICIANE MARTINS DE OLIVEIRA	40
17	IDENIA PAULA MARTINS DE ALMEIDA	15
18	ISABELY DE LIMA CABREIRA	45
19	IUQUELIA DE SOUZA GAUNA	40

20	JANET FERREIRA LIMA	50
21	JORDANE DA SILVA BATISTA	35
22	LAURA RIENE FERNANDES	65
23	LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO	90
24	LUANA LEITE	40
25	LUCIANA PAIVA DA SILVA DOS SANTOS	35
26	LUCILENE DE OLIVEIRA MORENO	70
27	LUYANNE ROLÃO FERNANDES	45
28	MARIA APARECIDA MACEDO DA SILVA	60
29	PAMELA TEIXEIRA SANTA CRUZ	15
30	PRISCILA RODRIGUES FERNANDES	35
31	RAIENE BOGARIM CARVALHO MENDES	35
32	RAMONA GONÇALVES JACQUES	55
33	RITA LEMOS SILVEIRA	30
34	ROSÂNGELA ARGUELLO DE CASTRO ALMEIDA	40
35	TAÍS ZENERATTI DA COSTA	80
36	VANILZA COSTA DE SOUZA	25
37	ZILDA VIEIRA DA SILVA	45

Guia Lopes da Laguna, MS. Em 30 de janeiro de 2026.

Walsio de Jesus Alonso Lima

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para
Convocação Temporária de Agente de Creche do ano letivo de 2026.

Matéria enviada por Mallone Moraes Barros

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS

PORTARIA Nº. 03/2026-PRES

Dispõe sobre designação do(a) **Agente de Contratação, do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio** no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS) para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133, DE 2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, **VER. MOACIR DUCHINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de **licitações e contratações por ela reguladas**, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a **contratação direta por dispensa de licitação**, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando, a **RESOLUÇÃO** e definidas na **Resolução nº 05/2026** que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação/ Pregoeiro e da equipe de apoio**, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de

contratos, no da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a servidora abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação** a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Loridane Crispim da Silva Dias -Agente de Contratação/Pregoeiro

Equipe de apoio

- José Aliendres;
- Izaura de Vasconcelos Lima;
- Adair Pereira Meirelles

SUPLENTE:

I. Amanda Garcete Soares.

Art. 2º No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) **Agente de Contratação** a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** convocará os membros da equipe de apoio, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Guia Lopes da Laguna-MS, 29 de janeiro de 2026.

Moacir Duchini

Presidente do legislativo

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS**PORTARIA Nº 04/2026-PRES**

Dispõe sobre designação da **Comissão Processante para instaurar processo administrativo**, com o objetivo de atuação de procedimento conforme previsto no artigo 158 para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores nos termos do art. 156 **da Lei Federal nº 14.133/2021**

O presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, **VER. MOACIR DUCHINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o vereador e os servidores abaixo descritos para exercerem a função de Comissão processante para instaurar processo administrativo a fim de conduzir procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores nos termos art. 156 **da Lei Federal nº 14.133/2021:**

MARCOS VINÍCIUS DUARTE FERREIRA (vereador)

VITOR HUGO CARDENA (servidor)

RAFAEL MACIEL DOS SANTOS (servidor)

Art. 2º. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§ 1º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 3º – A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Guia Lopes da Laguna-MS, 29 de janeiro de 2026.

Moacir Duchini

Presidente do legislativo

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS**PORTARIA Nº. 05/2026 -PRES**

Dispõe sobre designação e atuação do **Gestor de contratos e Fiscais de Contratos**, no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS), para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, **VER. MOACIR DUCHINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 117 bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do **Gestor de contratos e Fiscais de Contratos** para que, no exercício das suas funções administrativas possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a **Resolução nº 05/2026** que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos **Gestores de Contratos e fiscal de contratos**, no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para exercerem a função de **Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos** no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS a fim de conduzir os procedimentos de gestão e fiscalização:

I- Gestor de Contratos: Carlos Vitório Ovelar Garcete;

II- Fiscal de Contrato produtos e serviços: Kelly Vanessa Vaz Vicente.

Art. 2º - Compete ao servidor, designada como **Gestor dos Contratos** de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Ao Gestor dos contratos acima designada responde pelo exercício das atribuições a ele(a) confiadas e definidas na **Resolução nº 05/2026**.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como **fiscal dos contratos de produtos e serviços** em comento, fiscalizar a execução dos contratos de produtos e serviços, relatando a Gestora do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas e definidas na **Resolução nº 05/2026**.

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Guia Lopes da Laguna-MS, 29 de janeiro de 2026.

Moacir Duchini

Presidente do legislativo

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Administração - Sala dos Conselhos
Resolução 005 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social PMAS- 2026-2029.

O Conselho Municipal da Assistência Social”, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº8.742/93 e pela Lei Municipal nº **1.203/2018**, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social PMAS- 2026-2029.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revogada as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 29 de janeiro de 2026.

Elaine Maria Marques

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS
RESOLUÇÃO nº 01/2026, de 26 de janeiro de 2026.

Ementa: Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS), nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Moacir Duchini, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar o Art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS) nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade renda demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos; b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS).

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º. O setor de contratações, em conjunto com o Ordenador de Despesas, identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 26 de janeiro de 2026.

Moacir Duchini

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS
RESOLUÇÃO nº 02/2026, de 26 de janeiro de 2026.

Ementa: *Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS) e dá outras providências.*

MOACIR DUCHINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS), a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º. Tais contratações poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não

possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:

I – Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;

II – Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual);

III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

Art. 3º. O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, e autorização da autoridade competente. Conforme Anexo I.

Art. 4º. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. Fica dispensada na instrução do processo:

I - a publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ordenadora de despesas da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS).

Art. 8º. As Dispensas de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalizadas em processos próprios, não serão incluídas na mesma sequência numérica das dispensas cujo valor extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

Art. 9º. Este regulamento se aplica nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga **as disposições em contrário.**

Guia Lopes da Laguna -MS, 26 de janeiro de 2026.

Moacir Duchini

Presidente da Câmara

Anexo I MODELO DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

REQUISITANTE (Secretaria/Setor/Departamento):

Unidade: Secretaria de [xxx]

Responsável pela formalização da demanda: [nome completo do servidor]

E-mail: [...@...]

Telefone: (xx)-xxxx.xxxx

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: O presente documento tem a finalidade de protocolar a demanda de **aquisição/ contratação de [objeto]**.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que há situações que implicam ação e proteção imediatas, e que, a Administração Pública, pautada nos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público, deve agir com diligência e dispensar o processo licitatório.

Considerando que a presente situação requer uma resposta efetiva e rápida desta Administração, a qual é indispensável em virtude de **[apresentar motivação]**

Considerando que a presente **aquisição/contratação de [objeto]** apresenta um baixo custo, enquadra-se na situação disposta no inciso **[indicar]** do art. 2º do Resolução XX/2025.

Assim, destaca-se que a presente dispensa está amparada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução XX/2025, que disciplina as hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, conforme os limites previstos no art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

QUANTITATIVO: O quantitativo foi estabelecido mediante análise do caso concreto **[apresentar justificativa]**, limitado à parcela realmente necessária ao atendimento da presente demanda.

Sendo assim, a presente **aquisição/contratação de [objeto]** é de suma importância e será instruída pelas seguintes informações:

Item	Descrição/especificação do objeto	Unidade	Marca, se aplicável (justificar)	Quantitativo	Valor (R\$)

OBSERVAÇÕES GERAIS

A pesquisa de preços foi realizada em [data] por [nome do servidor]. Em situações excepcionais justificar a falta da pesquisa.

Foram consultados os seguintes fornecedores: [nome/cnpj/telefone/email] ou/e [conforme disciplina o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, também foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos; consultadas contratações similares feitas pela Administração Pública etc], e todos os documentos pertinentes estão anexos ao presente DFD.

Desta feita, o fornecedor [nome, cnpj, endereço, telefone] apresentou a proposta economicamente mais vantajosa e atenderá a demanda no prazo estipulado.

Prazo de entrega/execução:

Local e horário da entrega/execução:

Cidade, data, (Assinatura da Autoridade Competente)

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS
RESOLUÇÃO nº 03/2026, de 26 de janeiro de 2026.

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e para contratação de serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS), e dá outras providências.

MOACIR DUCHINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito desta Casa Legislativa,

RESOLVE:**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS.

§ 1º O disposto nesta Resolução aplica-se, no que couber, também às contratações de serviços de engenharia, ressalvadas as hipóteses em que houver regulamentação específica.

§ 2º Compete ao Departamento de Compras, no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, realizar a pesquisa de preços de que trata o *caput* deste artigo, elaborar o mapa comparativo de preços e definir o preço de referência.

Art. 2º A pesquisa de preços objetiva, conforme o caso:

I - Definir previamente o valor estimado da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

II - Aferir a vantajosidade econômica das adesões às Atas de Registro de Preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, devendo ser observado o disposto nesta Resolução; e,

III - aferir, quando necessário, a vantajosidade econômica das prorrogações contratuais.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Resolução serão adotadas as seguintes definições:

I - Órgão demandante: é a unidade interna da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna que autoriza a abertura da licitação, efetiva o seu planejamento, solicita a sua realização à entidade promotora, permanecendo responsável por toda a contratação;

II - Pesquisa de preços: é a ampla consulta em fontes idôneas, que visa à obtenção dos preços praticados no mercado para o objeto que se pretende licitar, levando em conta informações de quantitativo, qualidade, desempenho, especificações técnicas, entre outras, com o objetivo de definir o preço de referência/estimado;

III - Mapa comparativo de preços: é o documento formal representado em planilha que compila os preços praticados no mercado, a partir da pesquisa de preços realizada;

IV - Preço de referência/estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

V - Média aritmética: resultado da soma dos preços pesquisados dividida pelo número de preços incluídos no cálculo;

VI - Média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;

VII - Mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, observado que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central; quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;

XV - Preço máximo: é o valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

CAPÍTULO II – DA PESQUISA E DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos. Parágrafo único. A consulta deverá abranger o maior número de fontes possíveis, de modo a permitir que a pesquisa de preços reflita o mais próximo o comportamento do mercado.

Art. 5º A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha, no mínimo:

- I - Descrição do objeto, quantidade e unidade de medida;
- II - Identificação e assinatura do agente responsável pela pesquisa ou equipe de planejamento da contratação;
- III - Data de elaboração do documento;
- IV - Caracterização das fontes consultadas;
- V - Série de preços coletados;
- VI - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
- VII - Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;
- VIII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- IX - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do art. 6º.

Art. 6º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros/fontes, empregados de forma combinada ou não:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - Banco de preços contratado, se houver;
- III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- V - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- VI - Pesquisa de notas fiscais eletrônicas emitidas no âmbito do Município de Guia Lopes da Laguna e pelo Estado de Mato Grosso do Sul no período de até 6 (seis) meses antes da data da pesquisa de preços;
- VII - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, através de regulamentos.

§ 1º Na pesquisa de preços deverão ser utilizados, preferencialmente, os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III do *caput* deste artigo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º A pesquisa de preços realizada em banco de preços, nos termos dos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverá considerar apenas os valores adjudicados.

§ 3º A pesquisa de preços realizada em contratações similares, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo, inclui contratos administrativos ou seus respectivos termos aditivos, sendo ainda possível a utilização de atas de registro de preços, desde que vigentes.

§ 4º A pesquisa de preços realizada em mídia especializada e em sítios eletrônicos, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deve observar os seguintes requisitos:

- I - A pesquisa deve ser realizada perante empresas legalmente estabelecidas;
- II - O item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;
- III - A página eletrônica acessada deverá ser impressa ou copiada e disponibilizada em formato PDF, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:
 - a) Identificação do fornecedor;
 - b) Endereço eletrônico;
 - c) Data e hora do acesso;
 - d) Especificação do item; e
 - e) Preço e quantidade;
- IV - Não serão admitidas as cotações:
 - a) Que não possam ser documentadas para posterior comprovação;
 - b) De itens com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;
 - c) Provenientes de sítios de leilão ou de intermediação de vendas e resultado de sítios de busca;
 - d) De itens usados, avariados, remanufaturados ou provenientes de mostruários; e
 - e) Que veiculem preços promocionais, saldos ou queima de estoque.

§ 5º A pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, nos termos do inciso V do *caput* deste artigo, deve observar o seguinte:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não podendo ser inferior a 3 (três) dias úteis;

II - Obtenção de orçamentos formais, contendo, no mínimo:

- a) Identificação e qualificação do fornecedor, com nome, endereço, telefone, CPF ou CNPJ;
- b) Especificação do objeto, com marca e modelo quando for o caso;
- c) Valores unitário e global, indicando expressamente que estes contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- d) Data de emissão do orçamento; e
- e) Identificação e assinatura do representante legal do fornecedor consultado;

III - Registro, no processo licitatório correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram orçamentos como resposta à solicitação de que trata o inciso V do *caput* deste artigo;

IV - Isonomia de tratamento entre os fornecedores consultados, prestando a todos as mesmas informações, esclarecimentos e documentação necessárias para a elaboração do orçamento, tais como, especificação do objeto e critérios de fornecimento (prazos, local de entrega/prestação, quantidade, frete, garantia, entre outros).

§ 6º Para comprovação da realização da pesquisa de preços é necessário juntar aos autos cópia legível dos relatórios emitidos pelos sites, portais e ferramentas governamentais, das páginas consultadas dos portais de compras governamentais, dos contratos e das atas de registro de preços vigentes, firmados por outros órgãos públicos, das páginas consultadas nos sites especializados e da resposta obtida perante o fornecedor, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 7º Caso decorra prazo superior a 6 (seis) meses entre a data da elaboração do documento de pesquisa de preços de que trata o art. 5º desta Resolução e a divulgação do instrumento convocatório, poderá ser promovida a atualização do preço de referência, adotando o índice de correção monetária aplicável, hipótese em que será desnecessário refazer a pesquisa.

§ 8º Caso ocorra evento superveniente após a elaboração do documento de pesquisa de preço que afete o valor do objeto, para mais ou para menos, poderá ser reavaliado o preço de referência antes da divulgação do instrumento convocatório, podendo, inclusive, submeter o objeto à nova pesquisa.

CAPÍTULO III – DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Art. 7º Serão utilizados, como métodos matemáticos para definição do preço de referência, a média, a mediana ou o menor preço, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de uma ou mais fontes arroladas no *caput* do art. 6º desta Resolução.

§ 1º A escolha da média ou da mediana como método matemático a ser empregado na definição do preço de referência deverá observar o seguinte procedimento:

I - Realização do cálculo da média aritmética do conjunto de valores obtidos na pesquisa de preços;

II - Identificação do desvio padrão existente no conjunto de valores obtidos na pesquisa de preços;

III - Delimitação do máximo desvio e do mínimo desvio;

IV - Exclusão dos valores pesquisados que se enquadrem como inexecutáveis ou excessivamente elevados;

V - Realização do cálculo da média saneada;

VI - Identificação do coeficiente de variação da média saneada;

VII - Adotar, para definir o preço de referência, a:

- a) Média, caso os valores considerados na elaboração da média saneada apresentem coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento);
- b) Mediana, caso os valores considerados na elaboração da média saneada apresentem coeficiente de variação superior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º Nos casos em que, após esgotada a pesquisa nas fontes arroladas no art. 6º desta Resolução, não forem encontradas 3 (três) cotações para definição do preço de referência na forma do *caput* deste artigo, o servidor responsável pela elaboração da pesquisa deverá registrar os motivos dessa ocorrência e utilizar a média ou outro critério para a definição do preço de referência, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º Nos casos em que, após a exclusão dos valores inexecutáveis e excessivamente elevados, restarem menos de 3 (três) cotações para definição do preço de referência, o servidor responsável pela elaboração da pesquisa deverá adotar o procedimento estabelecido na parte final do § 2º deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo servidor responsável e aprovado pela autoridade competente, poderão ser utilizados outros critérios para definição do preço de referência, distintos daqueles métodos matemáticos previstos no *caput* deste artigo.

§ 5º Nos casos em que a pesquisa de preços for composta apenas por preços pesquisados diretamente com fornecedores, nos termos do inciso V do art. 6º, deverá ser adotado, para definição do preço estimado, o método do menor dos valores obtidos, desconsiderados os valores inexecutáveis e inconsistentes.

§ 6º O cálculo da Média, do Desvio Padrão, do Máximo desvio, do Mínimo desvio e do Coeficiente de Variação podem ser obtidos de forma simples por meio de fórmulas existentes em planilhas eletrônicas, devendo também ser objeto de requisição de melhoria (caso não exista) junto ao sistema de Compras da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV – REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I – Inexigibilidade de licitação

Art. 8º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente. No caso de fornecimento parcelado, deverão ser utilizados os documentos fiscais ou instrumentos contratuais mais recentes;

II - Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso. Parágrafo único. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pela autoridade competente da Câmara ou entidade contratante.

Seção II – Dispensa de licitação

Art. 9º Na aquisição de bens e contratação de serviços, excluídos os de engenharia, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos para dispensa de licitação por limite de valor, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa (menor valor entre os orçamentos).

§ 1º O procedimento do *caput* deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 2º Quando não for possível obter no mínimo 03 (três) cotações, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada nos autos do processo da contratação correspondente.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Setor de Compras responsável pelas aquisições, no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, deverá preparar manuais, roteiros, padronização de documentos com o objetivo de dar aplicação a esta Resolução e orientar no procedimento de pesquisa de preços.

Art. 11. O orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, observado o art. 24 da Lei nº 14.133/21, devendo a decisão ser devidamente motivada pela autoridade competente.

Art. 12. As normas desta Resolução somente se aplicarão aos processos administrativos em andamento se a etapa da pesquisa de preço ainda não tiver sido deflagrada.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, que poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna -MS, 26 de janeiro de 2026.

Moacir Duchini

Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS **RESOLUÇÃO nº 04/2026, de 26 de janeiro de 2026.**

Ementa: *Dispõe sobre a Contratação Direta, sob a forma física, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS).*

MOACIR DUCHINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentar a contratação direta sob a forma física no âmbito desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a contratação direta, sob a forma física, no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS).

§ 1º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As hipóteses de contratação direta previstas no art. 75, incisos I, II, IV, alínea “c”, e XVIII, e § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentadas por esta Resolução, deverão levar em consideração os valores fixados e atualizações realizadas por decretos federais, conforme disposto no art. 182 da referida Lei.

Art. 2º No âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS), e dentro do prazo fixado no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração adotará a contratação direta, sob a forma física, de que trata esta Resolução, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto nos demais incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório spendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS), incluído o fornecimento de peças de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 3º A Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna adotará a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem sua escolha necessária.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, não impede que o órgão competente contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-lo em tarefas cuja complexidade e especificidade o justifiquem.

§ 5º Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, poderão, ainda, ser levados em consideração os seguintes elementos:

a) estilo, orientação ou método próprio ou pessoal, alicerçados em conhecimentos científicos ou técnicos, que tornem impróprio o cotejo objetivo com outros serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de igual ou equivalente capacitação;

b) tempo de atuação profissional do prestador do serviço ou de sua equipe técnica, no caso de pessoa jurídica;

c) pertinência entre os estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento ou equipe técnica do prestador dos serviços e o objeto da contratação;

d) comprovada titulação do prestador individual dos serviços ou dos membros da equipe técnica da pessoa jurídica e sua pertinência com o objeto do contrato;

e) grau de reconhecimento público, nos meios acadêmicos, profissionais ou técnico-científicos, de que goze a pessoa física ou jurídica a ser contratada.

§ 6º Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO I – Da Instrução

Art. 4º. O procedimento de contratação direta, sob a forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução específica que disciplina a pesquisa de preços da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Os documentos constantes dos incisos do *caput* não necessitam seguir a ordem acima.

§ 2º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º O ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS).

SEÇÃO II – Da promoção do procedimento

Art. 5º. O Departamento ou Setor de Licitação ou de Compras da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS) deverá expedir aviso de contratação direta com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço em que ocorrerá o procedimento.

Art. 6º. A elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA (TR) será dispensada:

I – Na incidência da hipótese do inciso III, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (dispensa de licitação para licitação deserta ou com preços superiores, realizadas a menos de 1 ano);

II – Nas adesões a atas de registro de preços; e

III – nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 7º. A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos arts. 23, § 4º, e 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como definido na Resolução específica que regulamenta a pesquisa de preços da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS).

Art. 8º. As contratações referidas nos incisos I, II e IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º A sessão pública para abertura das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3º dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4º dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.

§ 2º As propostas adicionais de eventuais interessados serão recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o sítio eletrônico oficial mantendo sempre o sigilo da proposta e/ou endereço físico.

§ 3º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.

Art. 9º. Quando do recebimento das propostas e lances serão observados a exequibilidade das mesmas.

§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 3º A inexequibilidade, na hipótese de que tratam os parágrafos anteriores, só será considerada após diligência do

agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta no encerramento da fase de julgamento.

Art. 10. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado no diário oficial do município, portal de transparência e PNCP.

SEÇÃO II – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

Art. 11. O licitante deverá apresentar proposta na data, horário e local estabelecidos no aviso de contratação direta e seus anexos para a abertura do procedimento, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo, ainda, apresentar declaração com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS);

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 12. Caberá ao licitante acompanhar a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

CAPÍTULO III – DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO I – Abertura

Art. 13. A partir da data e do horário estabelecidos no aviso de contratação direta, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o licitante ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento.

Art. 14. O agente da contratação direta procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará todas as propostas, para que seus autores participem dos lances verbais.

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 15. O Agente da Contratação Direta realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

SEÇÃO II – HABILITAÇÃO

Art. 18. Para a habilitação do licitante mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O agente da contratação direta deverá solicitar a entrega do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no aviso de contratação direta.

§ 2º Constatado o atendimento das exigências fixadas no aviso de contratação direta, o licitante será declarado vencedor.

§ 3º Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o agente da contratação direta examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao aviso de contratação direta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

SEÇÃO III – PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 19. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente da contratação direta poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os licitantes interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 20. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para

adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Poder Legislativo, através do Presidente, em ação conjunta com os órgãos de controle interno e externo e de assessoramento técnico e jurídico próprio ou terceirizado, poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta Resolução.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna-MS, 26 de janeiro de 2026.

Moacir Duchini

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS **RESOLUÇÃO nº 05/2026, de 26 de janeiro de 2026.**

Ementa: *Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS) e dá outras providências.*

Moacir Duchini, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentar a atuação dos agentes de contratação e de gestão de contratos no âmbito desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º Para fins de cumprimento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS).

§ 1º Caberá ao(à) Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei e neste Regimento:

I - designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 2021;

III - determinar a utilização do provedor do sistema;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - assinar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021, e o instrumento convocatório;

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Compete ao(à) Presidente da Câmara Municipal desenvolver ações e iniciativas que visem à capacitação e à formação dos agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio e comissões de contratação.

§ 3º O(a) Presidente da Câmara Municipal ou a quem delegar poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio para a execução dos procedimentos de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO II – DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

Art. 2º Os agentes públicos referidos nesta Resolução são, em especial:

I - Agente de Contratação;

II - Servidores que compõem a Comissão de Contratação;

III - Servidores que compõem a Equipe de Apoio;

IV - Gestor de Contrato;

V - Fiscal de Contrato.

SEÇÃO I – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 3º Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou

empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O **Pregoeiro** é a denominação do Agente de Contratação nas licitações processadas na modalidade pregão.

§ 2º O Agente de Contratação ou Pregoeiro e o respectivo substituto serão designados pelo(a) Presidente da Câmara, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º A designação do Agente de Contratação ou Pregoeiro deverá observar os requisitos elencados nos incisos II e III do *caput* do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º O Presidente da Câmara poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 5º O Agente de Contratação conduzirá as modalidades de Concorrência e Concurso, além do Pregão (neste último, como Pregoeiro).

§ 6º São obrigações do Agente de Contratação (e do Pregoeiro, no que couber):

I - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§ 7º O Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

§ 8º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais:

I - Poderá, a critério do Presidente da Câmara, ser substituído por Comissão de Contratação;

II - Cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara Municipal poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação, nos termos do art. 7º.

SEÇÃO II – DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Equipe de Apoio é o conjunto de agentes públicos do órgão ou entidade que têm a função de auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares.

§ 1º A Equipe de Apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo(a) Presidente da Câmara, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 11.

§ 2º A Equipe de Apoio será composta, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes.

§ 3º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, quando expressamente previsto e justificado, observando o disposto no art. 14.

§ 4º São obrigações da Equipe de Apoio:

I - Auxiliar o Agente de Contratação na condução do processo licitatório;

II - Auxiliar o Pregoeiro na condução do Pregão.

SEÇÃO III – DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 1º Os membros da Comissão de Contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, observados os requisitos estabelecidos no art. 11.

§ 2º A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º A Comissão de Contratação conduzirá a modalidade Diálogo Competitivo e, excepcionalmente, as modalidades de Concorrência e Concurso, apenas no caso de substituição ao Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, sendo a substituição a critério do Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna.

§ 4º São obrigações da Comissão de Contratação:

I - Receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§ 5º Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO IV – DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, observados os requisitos estabelecidos no art. 11.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor da Câmara Municipal designado pelo(a) Presidente da Câmara de que trata o *caput*.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 9º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao(a) Presidente da Câmara Municipal, ressalvada previsão em contrário em norma interna.

Art. 10. O **Fiscal de Contratos** possui as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras inerentes à função:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado, nos limites de sua competência e em auxílio ao gestor;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

III - encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;

IV - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VI - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§ 2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

§ 3º O fiscal de contratos poderá fiscalizar mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo admitido mais de 1 (um) fiscal para o mesmo instrumento contratual, desde que devidamente justificado.

Art. 11. O **Gestor de Contratos** terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - controlar a vigência do contrato e comunicar o setor responsável pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

VI - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;

VII - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VIII - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

IX - acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;

X - realizar o recebimento definitivo do objeto contratado, quando for o caso;

XI - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§ 2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.

§ 3º O gestor de contratos poderá gerir mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 1 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual.

CAPÍTULO III – REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO E NORMAS GERAIS

Art. 12. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 13. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

Parágrafo Único – Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 14. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação. Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 15. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV – DAS UNIDADES REQUISITANTES E SETORES DE APOIO

Art. 16. As **Unidades Requisitantes/Setores Demandantes** da Câmara Municipal serão responsáveis por:

I – Elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, quando for o caso.

II - Realizar a pesquisa de mercado, nos termos da Resolução específica da Câmara Municipal que regulamenta a pesquisa de preços e as que vierem a substituí-la, para abertura dos processos e nas prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis.

III – Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;

IV – Após notificado pelo gestor de contratos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências

necessárias para eventual prorrogação do instrumento ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.

Art. 17. O **Setor de Licitações** será responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, através de 1 (um) ou mais servidores devidamente identificado(s), diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso.

§ 1º Os atos inerentes à publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamentos necessários, serão praticados por servidores do Setor de Licitações, com a identificação do agente responsável.

§ 2º O controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de responsabilidade do Setor de Licitações, com a identificação do agente responsável.

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO E DECISÕES

Art. 18. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou administrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 20. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pelo(a) Presidente da Câmara, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação, bem como os gestores do contrato e os fiscais, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Resolução e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. A Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, desde que observadas as disposições desta Resolução.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna-MS, 26 de janeiro de 2026.

Moacir Duchini

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS **RESOLUÇÃO nº 06/2026, de 26 de janeiro de 2026.**

Ementa: *Dispõe sobre a definição de serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS) e dá outras providências.*

Moacir Duchini, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando as normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e a necessidade de orientar e uniformizar os procedimentos relativos à contratação de serviços e fornecimentos contínuos para atender as demandas permanentes desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a definição, contratação e realização de termos aditivos para serviços e fornecimentos contínuos, com vistas a assegurar a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS). Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I - Serviços contínuos: aqueles indispensáveis à manutenção das atividades institucionais, cuja interrupção comprometeria ou paralisaria a prestação dos serviços públicos ou o cumprimento das missões institucionais da Câmara Municipal;

II - Fornecimentos contínuos: as contratações para fornecimento de bens de consumo recorrentes e necessários à continuidade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

§ 1º Incluem-se no conceito de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aqueles cuja

execução contratual exija:

a) Disponibilidade integral dos empregados do contratado para o contratante;

b) Fiscalização direta pelo contratante sobre a execução e o controle da qualidade dos serviços.

§ 2º Exemplos de serviços contínuos contratados no âmbito da Câmara Municipal incluem: I - Manutenção predial e de instalações;

II - Serviços de limpeza e conservação;

III - Consultorias especializadas apenas quando indispensáveis e comprovadamente contínuas, relacionadas a serviços técnicos que demandem acompanhamento permanente;

IV - Serviços de manutenção de veículos e equipamentos;

V - Serviços de tecnologia da informação, como licenças de software e suporte técnico;

VI - Serviços de Manutenção de sistemas de segurança e monitoramento;

VII - Seguros contratados em regime de renovação periódica, desde que vinculados a bens, instalações ou serviços da Câmara Municipal;

VIII - Locação de imóveis e equipamentos;

IX - Serviços de saneamento básico (água e esgoto);

X - Fornecimento de energia elétrica;

XI - Serviços de telecomunicações e internet (telefonia fixa, móvel e internet);

XII - Serviços de publicidade institucional previstos em legislação específica, desde que contratados de forma contínua e em conformidade com a Lei nº 12.232/2010.

XIII - Correios (serviços postais) e certificados digitais;

XIV - Recarga de extintor;

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, consideram-se fornecimentos contínuos aqueles destinados ao abastecimento recorrente e indispensável às atividades da Câmara Municipal, tais como:

I - Combustíveis e lubrificantes automotivos;

II - Gêneros alimentícios e materiais de limpeza;

III - Materiais de expediente;

IV - Material e suprimentos de informática de consumo recorrente, como cartuchos, toners e periféricos de reposição;

Art. 3º A contratação de serviços e fornecimentos contínuos deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Justificativa da necessidade contínua com base no PCA e nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), conforme o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 quando for o caso;

II - Elaboração de uma matriz de riscos que contemple os potenciais riscos contratuais, conforme o Art. 22 da Lei nº 14.133/2021 quando for o caso;

III - Pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade;

IV - Garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas;

V - Designação de gestor ou fiscal do contrato para monitorar a execução, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Integram o regime dos contratos contínuos a possibilidade de prorrogação sucessiva de sua vigência até o limite de 120 (cento e vinte) meses (10 anos), nos termos do art. 107, *caput*, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.

Art. 4º O descumprimento das obrigações contratuais, incluindo a interrupção da prestação dos serviços, ensejará a aplicação de sanções previstas na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual.

Art. 5º Os editais de licitação deverão incluir cláusulas específicas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços e fornecimentos contínuos, conforme disposto na legislação aplicável.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 26 de janeiro de 2026.

Moacir Duchini

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS
RESOLUÇÃO nº 07/2026, de 26 de janeiro de 2026.

*Regulamenta a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o **Estudo Técnico preliminar e o Termo de Referência**, no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS) e dá outras providências.*

Moacir Duchini, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS) os procedimentos adotados para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

Art. 2º - Compete ao órgão ou responsável designado para a função a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do

Termo de Referência, segundo diretrizes e regras estabelecidas na presente resolução, com o suporte jurídico.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

- **Estudo Técnico Preliminar - ETP**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Termo de Referência - TR**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 15º, desta Resolução, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
- **Contratações correlatas**: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- **Contratações interdependentes**: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
- **Requisitante**: Presidente da Câmara responsável dentro da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna(MS), por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- **Área técnica**: Setor de Licitação, com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
- Equipe de planejamento da contratação: Presidente da Câmara e o Setor de Licitação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VII do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas na Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna(MS).

DA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

Art. 4º - O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 5º - O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna(MS).

Art. 6º - O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º desta Resolução.

Art. 7º - Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos memoriais de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, dos memoriais de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna(MS);
- Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- Providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna(MS), previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores para fiscalização e gestão;
- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada

restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 8º - Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;
- A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021; e
- As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º - Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deve-se observar a forma e os critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10 - Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de modo a garantir o acesso à informações conforme previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 11 - A elaboração do ETP:

- É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021,
- É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Art. 12 - O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação, conforme regulamento da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna (MS).

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial o art. 14 deste Regulamento.

§ 2º O TR será utilizado pela Câmara Municipal como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 13 - Aplica-se ao TR o disposto nos arts. 2º e 3º desta Resolução.

Art. 14. Deverão constar no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos, observado o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021:

I - Definição do objeto, incluídos:

- sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
- Requisitos da contratação;
- Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal;
- Critérios de medição e de pagamento;
- Pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços;
- Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
- Estimativas do valor da contratação, que trata da realização de pesquisa de preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memoriais de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

- Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Art. 15. Ao final da elaboração do TR, aplica-se o disposto no art. 10 desta Resolução.

DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Art. 16. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 17. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverá observar, as regras específicas elaboradas pelo(a) Presidente da Câmara ou por quem este delegar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial do Município (Assomasul).

Art. 19. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência deverão ser assinados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, Agente de Contratação e Fiscal de Contratos.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revoga disposições contrárias.

Guia Lopes da Laguna-MS, 26 de janeiro de 2026.

Moacir Duchini

Presidente do legislativo

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 07/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de desembolso do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como no art. 01 da Lei Municipal nº 1425/2025, de 19 de maio de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO),

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõem ao Poder Executivo o dever de estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, como instrumentos de controle do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 01 da Lei Municipal nº 1425/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que disciplina a execução orçamentária e financeira do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a execução da despesa pública à efetiva realização da receita, de modo a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO que o cronograma de desembolso constitui instrumento essencial para a prevenção de restos a pagar sem cobertura financeira, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO que a programação financeira é indispensável para o controle da ordem cronológica de pagamentos, a adequada gestão do caixa e a transparência na execução orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras formais para a limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese de frustração da receita, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida, para o exercício financeiro de 2026, a programação orçamentária e financeira, consubstanciada no cronograma mensal de arrecadação da receita e de execução da despesa, em conformidade com os valores fixados na Lei Orçamentária Anual nº 1450, de 29 de dezembro de 2025, conforme os Anexos que integram este Decreto, a saber:

Anexo I - Cronograma mensal de desembolso (despesa por órgão);

Anexo II - Meta bimestral da despesa (despesa por órgão);

Anexo III – Programação Financeira – (Receita por categoria econômica);

Anexo IV – Meta Bimestral de Arrecadação por Categoria Econômica.

Art. 2º. O cronograma de desembolso e a programação orçamentária e financeira serão avaliados ao final de cada bimestre e, quando necessário, readequados, de modo a assegurar sua compatibilização com o comportamento efetivo da arrecadação da receita municipal e com o cumprimento das metas fiscais.

Art. 3º. A execução de despesas à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer dentro dos limites das dotações orçamentárias autorizadas e até o montante da efetiva arrecadação das respectivas receitas, vedada a assunção de compromissos sem a correspondente disponibilidade financeira.

Art. 4º. A execução das despesas com pessoal e encargos sociais observará os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo o cronograma de desembolso priorizar o pagamento da folha de pessoal e ajustar-se ao fluxo efetivo de receitas, de modo a preservar o equilíbrio fiscal do Município.

Art. 5º. Não se sujeitarão à limitação de empenho e de movimentação financeira as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, bem como aquelas expressamente ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. A liberação de pagamentos relativos a obras e serviços de engenharia ficará condicionada à apresentação de medições que indiquem o percentual de execução física, devidamente atestadas pelo setor técnico de engenharia, para fins de liquidação e desembolso.

Art. 7º. Fica o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao bloqueio provisório de dotações orçamentárias, referentes a ações cuja execução dependa do cumprimento de procedimentos administrativos, técnicos ou legais prévios, indispensáveis à sua regular execução orçamentária e financeira.

Art. 8º. Fica vedada aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Municipal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social a realização de despesas ou a assunção de obrigações em desacordo com a programação orçamentária e financeira e com o cronograma de desembolso estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* observará o art. 2º deste Decreto, aplicando-se nos termos do art. 167, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 9º. Cabe aos dirigentes dos órgãos e das entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Cabe à Controladoria Geral do Município e aos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo acompanhar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento da programação orçamentária e financeira e do cronograma de desembolso estabelecidos neste Decreto, bem como apurar e promover a responsabilização dos dirigentes e dos agentes públicos que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.

Guia Lopes da Laguna, 28 de Janeiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençuela

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - EXERCÍCIO DE 2026

R\$														
Despesas	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												
Órgão		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Câmara Municipal	2.650.000,00	220.833,33	220.833,33	220.833,33	220.833,33	220.833,33	220.833,33	220.833,33	220.833,33	220.833,33	220.833,33	220.833,33	220.833,33	2.650.000,00
Gabinete do Prefeito	3.368.000,00	231.917,01	309.370,89	222.973,01	259.073,67	322.430,43	239.846,81	337.425,18	248.762,54	230.410,04	261.470,58	269.955,16	434.364,68	3.368.000,00
Fundo Municipal de Cultura	2.000,00	137,72	183,71	132,41	153,84	191,47	142,43	200,37	147,72	136,82	155,27	160,31	257,94	2.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	8.000,00	550,87	734,85	529,63	615,38	765,87	569,71	801,48	590,88	547,29	621,07	641,22	1.031,75	8.000,00
Fundo Municipal de Turismo	1.500,00	103,29	137,78	99,31	115,38	143,60	106,82	150,28	110,79	102,62	116,45	120,23	193,45	1.500,00
Controladoria Geral do Município	270.000,00	18.591,92	24.801,11	17.874,91	20.768,97	25.848,05	19.227,62	27.050,12	19.942,37	18.471,11	20.961,12	21.641,30	34.821,40	270.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	6.085.000,00	419.006,83	558.943,55	402.847,62	468.071,05	582.538,35	433.333,68	609.629,52	449.441,82	416.284,17	472.401,57	487.730,74	784.771,10	6.085.000,00
Secretaria Municipal de Administração	4.195.000,00	288.863,38	385.335,78	277.723,21	322.688,26	401.602,03	298.740,31	420.278,69	309.845,27	286.986,38	325.673,72	336.241,65	541.021,32	4.195.000,00
Secretaria Municipal de Educação	8.097.000,00	557.551,08	743.757,75	536.048,84	622.838,33	775.154,15	576.615,08	811.202,99	598.049,38	553.928,17	628.600,74	648.998,49	1.044.254,98	8.097.000,00
FUNDEB	9.095.000,00	626.272,33	835.430,01	602.119,82	699.606,60	870.696,19	647.686,08	911.188,25	671.762,27	622.202,88	706.079,26	728.991,14	1.172.965,18	9.095.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.812.000,00	193.631,42	258.298,98	186.163,93	216.304,98	269.202,60	200.252,14	281.721,97	207.696,04	192.373,23	218.306,20	225.390,12	362.658,39	2.812.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	768.500,00	52.918,12	70.591,31	50.877,30	59.114,64	73.571,20	54.727,52	76.992,65	56.761,88	52.574,26	59.661,56	61.597,55	99.112,01	768.500,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	301.000,00	20.726,55	27.648,65	19.927,22	23.153,56	28.815,78	21.435,24	30.155,87	22.232,04	20.591,87	23.367,77	24.126,04	38.819,41	301.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	7.500,00	516,44	688,92	496,53	576,92	718,00	534,10	751,39	553,95	513,09	582,25	601,15	967,26	7.500,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	22.900,00	1.576,87	2.103,50	1.516,06	1.761,52	2.192,30	1.630,79	2.294,25	1.691,41	1.566,62	1.777,81	1.835,50	2.953,37	22.900,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	40.000,00	2.754,36	3.674,24	2.648,14	3.076,88	3.829,34	2.848,54	4.007,42	2.954,42	2.736,46	3.105,35	3.206,12	5.158,73	40.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos	8.633.500,00	594.493,92	793.038,48	571.566,95	664.107,05	826.515,18	614.821,08	864.952,58	637.675,59	590.630,96	670.251,26	692.000,55	1.113.446,39	8.633.500,00
Secretaria de Transportes	1.396.000,00	96.127,12	128.230,93	92.419,93	107.383,27	133.643,97	99.413,94	139.859,13	103.109,41	95.502,50	108.376,76	111.893,53	180.039,52	1.396.000,00
Fundo Municipal de Saúde	19.660.100,00	1.353.774,24	1.805.897,47	1.301.565,24	1.512.296,40	1.882.130,19	1.400.063,01	1.969.659,38	1.452.107,02	1.344.977,56	1.526.287,93	1.575.815,15	2.535.526,41	19.660.100,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais	6.837.000,00	470.788,78	628.019,24	452.632,57	525.916,47	654.529,94	486.886,17	684.969,11	504.985,00	467.729,64	530.782,17	548.005,77	881.755,13	6.837.000,00
Reserva de Contingência	750.000,00	51.644,23	68.891,97	49.652,54	57.691,58	71.800,13	53.410,07	75.139,22	55.395,46	51.308,65	58.225,34	60.114,72	96.726,10	750.000,00
TOTAL	75.000.000,00	5.202.779,83	6.866.612,44	5.010.648,48	5.786.148,08	7.147.152,09	5.373.124,46	7.469.263,19	5.564.648,61	5.170.407,68	5.837.637,52	6.019.899,78	9.551.677,83	75.000.000,00

Guia Lopes da Laguna, 22 de janeiro de 2026

Max Antonio Souza Moraes
Prefeito Municipal

Darlane A. Gathardo Rodrigues
Contadora CRC 269136/O-0/SP

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Artigo 13º da LC 101/00)

R\$

DESDOBRAMENTO DAS REC EITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	74.284.700,00	11.938.660,79	10.632.034,80	12.401.602,10	12.928.972,39	10.848.932,41	15.534.497,52	74.284.700,00
Receita Tributária	7.574.900,00	1.217.399,57	1.084.161,35	1.264.606,25	1.318.382,83	1.106.278,66	1.584.071,35	7.574.900,00
Receitas de Contribuições	2.070.000,00	332.679,92	296.269,78	345.580,13	360.275,71	302.313,80	432.880,66	2.070.000,00
Receita Patrimonial	1.222.600,00	196.490,08	174.985,24	204.109,31	212.788,93	178.555,00	255.671,45	1.222.600,00
Transferencias Correntes	66.762.600,00	10.729.746,97	9.555.430,48	11.145.810,65	11.619.779,20	9.750.364,94	13.961.467,76	66.762.600,00
Outras Receitas Correntes	107.600,00	17.292,93	15.400,30	17.963,49	18.727,37	15.714,48	22.501,43	107.600,00
Receitas de Contribuições	5.237.000,00	841.664,12	749.548,24	874.301,04	911.480,14	764.839,31	1.095.167,15	5.237.000,00
Deduções de Receitas	-8.700.000,00	-1.398.219,94	-1.245.191,85	-1.452.438,23	-1.514.202,25	-1.270.594,24	-1.819.353,49	-8.700.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	715.300,00	114.959,39	102.377,67	119.417,13	124.495,27	104.466,21	149.584,32	715.300,00
Alienação de Bens	900,00	144,64	128,81	150,25	156,64	131,44	188,21	900,00
Transferencias de Capital	214.400,00	34.457,28	30.686,11	35.793,42	37.315,51	31.312,12	44.835,56	214.400,00
TOTAL	75.000.000,00	12.053.620,18	10.734.412,47	12.521.019,23	13.053.467,66	10.953.398,62	15.684.081,84	75.000.000,00

Guia Lopes da Laguna, 22 de janeiro de 2026

Max Antonio Souza Moraes
Prefeito Municipal

Darlane A. Galhardo Rodrigues
Contadora CRC 269136/O-0/SP

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
METAS BIMESTRAIS DE DESPESA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

R\$

Despesa	Fixação Anual	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA						
Órgão		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Câmara Municipal	2.650.000,00	441.666,67	441.666,67	441.666,67	441.666,67	441.666,67	441.666,67	2.650.000,00
Gabinete do Prefeito	3.368.000,00	541.287,90	482.046,68	562.277,24	586.187,72	491.880,62	704.319,84	3.368.000,00
Fundo Municipal de Cultura	2.000,00	321,43	286,25	333,89	348,09	292,09	418,24	2.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	8.000,00	1.285,72	1.145,00	1.335,58	1.392,37	1.168,36	1.672,97	8.000,00
Fundo Municipal de Turismo	1.500,00	241,07	214,69	250,42	261,07	219,07	313,68	1.500,00
Controladoria Geral do Município	270.000,00	43.393,03	38.643,88	45.075,67	46.992,48	39.432,24	56.462,69	270.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	6.085.000,00	977.950,38	870.918,66	1.015.872,03	1.059.071,34	888.685,74	1.272.501,84	6.085.000,00
Secretaria Municipal de Administração	4.195.000,00	674.199,16	600.411,47	700.342,34	730.123,96	612.660,10	877.262,98	4.195.000,00
Secretaria Municipal de Educação	8.097.000,00	1.301.308,83	1.158.887,17	1.351.769,24	1.409.252,37	1.182.528,91	1.693.253,48	8.097.000,00
FUNDEB	9.095.000,00	1.461.702,34	1.301.726,42	1.518.382,27	1.582.950,51	1.328.282,14	1.901.956,32	9.095.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.812.000,00	451.930,40	402.468,90	469.454,75	489.418,01	410.679,43	588.048,51	2.812.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	768.500,00	123.509,43	109.991,95	128.298,71	133.754,53	112.235,82	160.709,56	768.500,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	301.000,00	48.375,20	43.080,78	50.251,02	52.387,92	43.959,64	62.945,45	301.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	7.500,00	1.205,36	1.073,44	1.252,10	1.305,35	1.095,34	1.568,41	7.500,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	22.900,00	3.680,37	3.277,57	3.823,08	3.985,66	3.344,44	4.788,87	22.900,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	40.000,00	6.428,60	5.725,02	6.677,88	6.961,85	5.841,81	8.364,84	40.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos	8.633.500,00	1.387.532,40	1.235.674,00	1.441.336,26	1.502.628,17	1.260.882,23	1.805.446,94	8.633.500,00
Secretaria de Transportes	1.396.000,00	224.358,05	199.803,20	233.057,90	242.968,54	203.879,26	291.933,04	1.396.000,00
Fundo Municipal de Saúde	19.660.100,00	3.159.671,71	2.813.861,63	3.282.193,20	3.421.766,39	2.871.265,50	4.111.341,56	19.660.100,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais	6.837.000,00	1.098.808,02	978.549,04	1.141.416,11	1.189.954,11	998.511,82	1.429.760,90	6.837.000,00
Reserva de Contingência	750.000,00	120.536,20	107.344,12	125.210,19	130.534,68	109.533,99	156.840,82	750.000,00
TOTAL	75.000.000,00	12.069.392,27	10.796.796,56	12.520.276,55	13.033.911,81	11.008.045,20	15.571.577,61	75.000.000,00

Guia Lopes da Laguna, 22 de janeiro de 2026

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

Darlane A. Galhardo Rodrigues
Contadora CRC 269136/O-0/SP

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 8º da LC 101/00)

DESDOBRAMENTO DAS REC															R\$
EITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES	74.284.700,00	5.115.167,94	6.823.492,85	4.917.898,84	5.714.135,96	7.111.534,36	5.290.067,73	7.442.258,99	5.486.713,40	5.081.930,13	5.767.002,27	5.954.138,37	9.580.359,15	74.284.700,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.574.900,00	521.599,81	695.799,75	501.484,05	582.677,30	725.171,69	539.434,55	758.896,08	559.486,75	518.210,51	588.068,14	607.150,63	976.920,72	7.574.900,00	
Receitas de Contribuições	2.070.000,00	142.538,07	190.141,85	137.041,01	159.228,77	198.168,35	147.411,78	207.384,24	152.891,47	141.611,87	160.701,93	165.916,62	266.964,04	2.070.000,00	
Receita Patrimonial	1.222.600,00	84.186,98	112.303,10	80.940,26	94.044,97	117.043,78	87.065,53	122.486,94	90.301,98	83.639,94	94.915,06	97.995,01	157.676,44	1.222.600,00	
Receita de Serviços	10.000,00	688,59	918,56	662,03	769,22	957,34	712,13	1.001,86	738,61	684,12	776,34	801,53	1.289,68	10.000,00	
Transferencias Correntes	66.762.600,00	4.597.203,88	6.132.543,09	4.419.910,34	5.135.520,14	6.391.417,40	4.754.393,25	6.688.652,71	4.931.126,50	4.567.331,75	5.183.033,19	5.351.219,81	8.610.247,95	66.762.600,00	
Outras Receitas Correntes	107.600,00	7.409,23	9.883,70	7.123,48	8.276,82	10.300,92	7.662,56	10.779,97	7.947,40	7.361,08	8.353,40	8.624,46	13.876,97	107.600,00	
Receitas Intra-orçamentárias	5.237.000,00	360.614,43	481.049,69	346.707,14	402.841,10	501.356,34	372.944,69	524.672,11	386.808,03	358.271,19	406.568,12	419.761,04	675.406,12	5.237.000,00	
Deduções de Receitas	-8.700.000,00	-599.073,04	-799.146,90	-575.969,48	-669.222,37	-832.881,45	-619.556,78	-871.614,92	-642.587,32	-595.180,33	-675.413,91	-697.330,73	-1.122.022,77	-8.700.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	715.300,00	49.254,82	65.704,57	47.355,28	55.022,39	68.478,17	50.938,96	71.662,78	52.832,50	48.934,77	55.531,44	57.333,41	92.250,91	715.300,00	
Operação de Crédito	500.000,00	34.429,49	45.927,98	33.101,69	38.461,06	47.866,75	35.606,71	50.092,81	36.930,31	34.205,77	38.816,89	40.076,48	64.484,07	500.000,00	
Alienação de Bens	900,00	61,97	82,67	59,58	69,23	86,16	64,09	90,17	66,47	61,57	69,87	72,14	116,07	900,00	
Transferencias de Capital	214.400,00	14.763,36	19.693,92	14.194,01	16.492,10	20.525,26	15.268,16	21.479,80	15.835,72	14.667,43	16.644,68	17.184,79	27.650,77	214.400,00	
TOTAL	75.000.000,00	5.164.422,76	6.889.197,42	4.965.254,13	5.769.158,34	7.180.012,54	5.341.006,69	7.513.921,76	5.539.545,90	5.130.864,90	5.822.533,72	6.011.471,78	9.672.610,06	75.000.000,00	

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

Guia Lopes da Laguna, 22 de janeiro de 2026

Darlane A. Galhardo Rodrigues
Contadora CRC 269136/O-0/SP

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.834.071,20	2.817.243,71	3.114.975,25	3.239.475,00	3.205.449,35	3.413.474,93	4.113.487,03	3.275.798,99	3.360.763,54	3.105.498,92	3.182.160,18	4.289.439,40	39.951.837,50	384.327,03
Pessoal Ativo	2.376.104,14	2.357.232,83	2.639.505,83	2.709.336,44	2.726.002,51	2.721.455,12	3.622.738,05	2.795.646,83	2.880.611,38	2.605.872,49	2.689.122,64	3.591.178,51	33.714.806,77	384.327,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.868.077,14	1.872.117,47	2.080.968,65	2.169.241,96	2.159.849,53	2.232.976,17	3.027.004,35	2.300.455,53	2.188.164,55	2.151.718,30	2.213.316,43	3.466.575,71	27.730.465,79	61.830,87
Obrigações Patronais	508.027,00	485.115,36	558.537,18	540.094,48	566.152,98	488.478,95	595.733,70	495.191,30	692.446,83	454.154,19	475.806,21	124.602,80	5.984.340,98	322.496,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	457.967,06	460.010,88	475.469,42	476.791,16	479.446,84	692.019,81	490.748,98	480.152,16	480.152,16	499.626,43	493.037,54	698.260,89	6.183.683,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	413.706,26	415.526,80	429.769,13	431.090,87	429.397,23	625.982,64	433.257,73	430.471,15	430.471,15	448.521,70	441.932,81	632.634,32	5.562.761,79	0,00
Pensões	44.260,80	44.484,08	45.700,29	45.700,29	50.049,61	66.037,17	57.491,25	49.681,01	49.681,01	51.104,73	51.104,73	65.626,57	620.921,54	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	53.347,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.347,40	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	735.720,04	463.586,78	483.897,66	577.589,28	573.937,97	764.298,78	504.340,77	588.134,76	582.597,04	573.671,86	515.399,89	1.029.551,50	7.392.726,33	6.229,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	243.742,77	29.790,69	6.909,03	91.769,82	95.087,43	68.813,87	19.492,58	75.437,13	49.593,85	53.944,39	20.676,24	238.791,09	994.048,89	6.229,68
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	6.811,56	0,00	0,00	0,00	27.849,44	65.339,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	406.233,52	408.277,34	421.972,77	423.294,51	425.581,59	638.523,16	426.655,51	426.655,51	426.655,51	444.350,79	437.761,90	669.733,55	5.555.695,66	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	79.304,21	17.847,79	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	31.392,00	65.760,00	48.576,00	111.410,18	645.746,18	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	6.439,54	7.670,96	6.439,86	7.137,39	4.692,95	8.385,75	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,68	8.385,75	9.616,68	97.235,60	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.098.351,16	2.353.656,93	2.631.077,59	2.661.885,72	2.631.511,38	2.649.176,15	3.609.146,26	2.687.664,23	2.778.166,50	2.531.827,06	2.666.760,29	3.259.887,90	32.559.111,17	378.097,35
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													67.704.323,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.853.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													667.920,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													65.183.403,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													32.937.208,52	50,53
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													35.199.037,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													33.439.085,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													31.679.134,03	48,60

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
10.7.7.87/721--87
PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-284.039,22	-284.039,22	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	-284.039,22	-284.039,22	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	-284.039,22	-284.039,22	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	-284.039,22	-284.039,22	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	675.744,21	963.313,29	963.313,29	
Disponibilidade de Caixa	675.744,21	963.313,29	963.313,29	
Disponibilidade de Caixa Bruta	725.091,26	231.147,01	231.147,01	
(-) Restos a Pagar Processados	44.752,89	-1.272.044,29	-1.272.044,29	
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	4.594,16	539.878,01	539.878,01	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-675.744,21	-1.247.352,51	-1.247.352,51	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.329.414,05	49.230.668,52	18.831.854,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.329.414,05	49.230.668,52	18.831.854,24	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	-0,58	-1,51	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-1,34	-2,53	-6,62	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	60.395.296,86	59.076.802,22	22.598.225,09	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	54.355.767,17	53.169.122,00	20.338.402,58	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	-346.666,80	-346.666,80	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	24.185.202,30	24.185.202,30	24.185.202,30	
RP NÃO-PROCESSADOS	574,61	-749.247,94	-749.247,94	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
10.7.7.87./721--87
PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES
CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.329.414,05	49.230.668,52	18.831.854,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	50.329.414,05	49.230.668,52	18.831.854,24	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.072.471,09	10.830.747,07	4.143.007,93	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.965.223,98	9.747.672,37	3.728.707,14	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
 10.7.7.87./721--87
 PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES
 CONTADORA CRC SP 269136/O-0

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	18.831.854,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.831.854,24	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.013.096,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.711.787,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.318.229,80	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

 MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
 10.7.7.87./721-87
 PREFEITO MUNICIPAL

 DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES
 CONTADORA CRC SP 269136/O-0

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

1 de 1

RS 1										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e))-f	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.299.103,28	16.905,17	1.063.959,49	0,00	0,00	0,00	218.238,62	683.173,20	0,00	-464.934,58
Recursos Não Vinculados de Impostos	503.720,09	16.905,17	801.521,02	0,00	0,00	0,00	-314.706,10	404.663,53	0,00	-719.369,63
Outros Recursos não Vinculados	795.383,19	0,00	262.438,47	0,00	0,00	0,00	532.944,72	278.509,67	0,00	254.435,05
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.142.464,57	21.800,37	48.580,53	0,00	702.776,46	0,00	7.369.307,21	2.351.625,64	0,00	5.017.681,57
Recursos Vinculados à Educação	828.804,06	1.886,20	14.859,11	0,00	0,00	0,00	812.058,75	187,42	0,00	811.871,33
Transferências do FUNDEB	346.352,85	1.886,20	0,00	0,00	0,00	0,00	344.466,65	0,00	0,00	344.466,65
Outros Recursos Vinculados à Educação	482.451,21	0,00	14.859,11	0,00	0,00	0,00	467.592,10	187,42	0,00	467.404,68
Recursos Vinculados à Saúde	4.496.166,13	0,00	33.721,42	0,00	0,00	0,00	4.462.444,71	1.230.014,11	0,00	3.232.430,60
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.483.791,70	0,00	23.841,17	0,00	0,00	0,00	4.459.950,53	251.827,02	0,00	4.208.123,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.374,43	0,00	9.880,25	0,00	0,00	0,00	2.494,18	978.187,09	0,00	-975.692,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	324.488,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.488,62	51.924,90	0,00	272.563,72
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.520.049,28	19.632,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.416,75	930.171,82	0,00	570.244,93
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	329.916,84	19.632,53	0,00	0,00	0,00	0,00	310.284,31	929.458,48	0,00	-619.174,17
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.190.132,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.132,44	713,34	0,00	1.189.419,10
Demais Vinculações Legais	1.076.993,10	281,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076.711,46	139.327,39	0,00	937.384,07
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	20.127,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.127,46	0,00	0,00	20.127,46
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.457,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.457,68	0,00	0,00	11.457,68
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	29.374,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.374,77	0,00	0,00	29.374,77
Outras Vinculações Legais	1.016.033,19	281,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.751,55	139.327,39	0,00	876.424,16
Recursos Extraorçamentários	-104.148,74	0,00	0,00	0,00	702.776,46	0,00	-806.925,20	0,00	0,00	-806.925,20
Outras Vinculações	112,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,12	0,00	0,00	112,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	138.689,68	0,00	537,58	23.924,42	0,00	0,00	114.227,68	4.832,40	0,00	109.395,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	34.461,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.461,64	0,00	0,00	34.461,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	104.228,04	0,00	537,58	23.924,42	0,00	0,00	79.766,04	4.832,40	0,00	74.933,64
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.580.257,53	38.705,54	1.113.077,60	23.924,42	702.776,46	0,00	7.701.773,51	3.039.631,24	0,00	4.662.142,27

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
10.7.7.87./721--87
PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		67.704.323,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		65.851.323,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		65.183.403,35

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.937.208,52	50,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	35.199.037,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	33.439.085,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.679.134,03	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.247.352,51	-6,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.598.225,09	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.143.007,93	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.013.096,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.318.229,80	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.039.631,24	4.662.142,27

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
10.7.7.87./721--87
PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES
CONTADORA CRC SP 269136/O-0

CAMARA MUN.GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A DEZ		A REALIZAR
			%	%	%	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.763.000,00	69.763.000,00	15.359.797,56	22,02	72.296.601,08	103,63	-2.533.601,08
RECEITAS CORRENTES	69.047.700,00	69.047.700,00	14.507.433,56	21,01	69.543.237,08	100,72	-495.537,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.574.900,00	7.574.900,00	1.704.885,59	22,51	5.810.509,54	76,71	1.764.390,46
Impostos	7.269.900,00	7.269.900,00	1.657.017,18	22,79	5.461.675,66	75,13	1.808.224,34
Taxas	305.000,00	305.000,00	47.868,41	15,69	348.833,88	114,37	-43.833,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.070.000,00	2.070.000,00	583.743,64	28,20	3.097.795,22	149,65	-1.027.795,22
Contribuições Sociais	660.000,00	660.000,00	285.747,00	43,30	1.334.580,26	202,21	-674.580,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.410.000,00	1.410.000,00	297.996,64	21,13	1.763.214,96	125,05	-353.214,96
RECEITA PATRIMONIAL	1.222.600,00	1.222.600,00	278.825,90	22,81	1.337.556,63	109,40	-114.956,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.222.600,00	1.222.600,00	278.825,90	22,81	1.336.978,77	109,36	-114.378,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	577,86	0,00	-577,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	336,27	3,36	2.091,81	20,92	7.908,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	336,27	3,36	2.091,81	20,92	7.908,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.062.600,00	58.062.600,00	11.923.114,46	20,53	59.178.284,90	101,92	-1.115.684,90
Transferências da União e de suas Entidades	23.037.300,00	23.037.300,00	6.044.646,11	26,24	25.636.833,58	111,28	-2.599.533,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.625.300,00	25.625.300,00	4.037.809,49	15,76	23.708.814,22	92,52	1.916.485,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	227.600,00	227.600,00	0,00	0,00	19.394,70	8,52	208.205,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.064.000,00	9.064.000,00	1.840.658,86	20,31	9.806.469,10	108,19	-742.469,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	108.400,00	108.400,00	0,00	0,00	6.773,30	6,25	101.626,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.600,00	107.600,00	16.527,70	15,36	116.998,98	108,74	-9.398,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.100,00	81.100,00	16.527,70	20,38	114.963,35	141,76	-33.863,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	2.035,63	10,18	17.964,37
RECEITAS DE CAPITAL	715.300,00	715.300,00	852.364,00	119,16	2.753.364,00	384,92	-2.038.064,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Alienação de Bens Móveis	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	214.400,00	214.400,00	852.364,00	397,56	2.753.364,00	284,22	-2.538.964,00
Transferências da União e de suas Entidades	19.900,00	19.900,00	372.364,00	.871,18	1.263.364,00	348,56	-1.243.464,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	194.500,00	194.500,00	480.000,00	246,79	1.490.000,00	766,07	-1.295.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.237.000,00	5.237.000,00	833.149,66	15,91	3.609.762,34	68,93	1.627.237,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.000.000,00	75.000.000,00	16.192.947,22	21,59	75.906.363,42	101,21	-906.363,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A DEZ	% (c/a)	
		(a)	(b)		(c)		(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.000.000,00	75.000.000,00	16.192.947,22	21,59	75.906.363,42	101,21	-906.363,42
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.000.000,00	75.000.000,00	16.192.947,22	21,59	75.906.363,42	101,21	-906.363,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.016.576,00			2.016.576,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.016.576,00			2.016.576,00		

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES
CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.108.900,00	78.507.214,93	6.546.277,21	69.621.713,29	8.885.501,64	13.470.945,91	66.840.190,27	11.667.024,66	66.404.106,34	2.781.523,02
DESPESAS CORRENTES	59.371.800,00	66.441.142,45	6.352.702,28	62.701.031,85	3.740.110,60	12.561.528,06	61.988.046,40	4.453.096,05	61.561.842,72	712.985,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.038.000,00	38.643.075,10	5.081.611,17	37.744.883,00	898.192,10	7.650.620,68	37.618.664,19	1.024.410,91	37.424.844,21	126.218,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	845.294,50	187.830,58	842.799,44	2.495,06	187.830,58	842.799,44	2.495,06	842.799,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.433.800,00	26.952.772,85	1.083.260,53	24.113.349,41	2.839.423,44	4.723.076,80	23.526.582,77	3.426.190,08	23.294.199,07	586.766,64
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.433.800,00	26.952.772,85	1.083.260,53	24.113.349,41	2.839.423,44	4.723.076,80	23.526.582,77	3.426.190,08	23.294.199,07	586.766,64
DESPESAS DE CAPITAL	9.001.100,00	10.460.572,48	193.574,93	6.920.681,44	3.539.891,04	909.417,85	4.852.143,87	5.608.428,61	4.842.263,62	2.068.537,57
INVESTIMENTOS	8.281.700,00	9.036.444,12	-0,78	5.508.182,04	3.528.262,08	715.842,14	3.439.644,47	5.596.799,65	3.429.764,22	2.068.537,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	19.400,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	1.415.228,36	193.575,71	1.412.499,40	2.728,96	193.575,71	1.412.499,40	2.728,96	1.412.499,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.736.000,00	1.605.500,00	0,00	0,00	1.605.500,00	0,00	0,00	1.605.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.891.100,00	4.873.984,69	206.032,71	4.543.605,92	330.378,77	252.803,86	4.285.497,70	588.486,99	3.608.504,03	258.108,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.000.000,00	83.381.199,62	6.752.309,92	74.165.319,21	9.215.880,41	13.723.749,77	71.125.687,97	12.255.511,65	70.012.610,37	3.039.631,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.000.000,00	83.381.199,62	6.752.309,92	74.165.319,21	9.215.880,41	13.723.749,77	71.125.687,97	12.255.511,65	70.012.610,37	3.039.631,24
SUPERÁVIT (XIII)				1.741.044,21			4.780.675,45		5.893.753,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.000.000,00	83.381.199,62	6.752.309,92	75.906.363,42		13.723.749,77	75.906.363,42		75.906.363,42	3.039.631,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.237.000,00	5.237.000,00	833.149,66	15,91	3.609.762,34	68,93	1.627.237,66
RECEITAS CORRENTES	5.237.000,00	5.237.000,00	833.149,66	15,91	3.609.762,34	68,93	1.627.237,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.237.000,00	5.237.000,00	833.149,66	15,91	3.609.762,34	68,93	1.627.237,66
Contribuições Sociais	5.237.000,00	5.237.000,00	833.149,66	15,91	3.609.762,34	68,93	1.627.237,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.891.100,00	4.873.984,69	206.032,71	4.543.605,92	330.378,77	252.803,86	4.285.497,70	588.486,99	3.608.504,03	258.108,22
DESPESAS CORRENTES	4.891.100,00	4.681.984,69	172.558,43	4.356.017,30	325.967,39	219.329,58	4.097.909,08	584.075,61	3.420.915,41	258.108,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.890.600,00	4.681.484,69	172.558,43	4.356.017,30	325.467,39	219.329,58	4.097.909,08	583.575,61	3.420.915,41	258.108,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	192.000,00	33.474,28	187.588,62	4.411,38	33.474,28	187.588,62	4.411,38	187.588,62	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	192.000,00	33.474,28	187.588,62	4.411,38	33.474,28	187.588,62	4.411,38	187.588,62	0,00

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.108.900,00	78.507.214,93	6.546.277,21	69.621.713,29	93,87	8.885.501,64	13.470.945,91	66.840.190,27	93,97	11.667.024,66	2.781.523,02
LEGISLATIVA	2.622.000,00	3.223.002,13	595.719,55	3.043.034,86	4,10	179.967,27	702.028,33	3.043.034,86	4,28	179.967,27	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.622.000,00	3.223.002,13	595.719,55	3.043.034,86	4,10	179.967,27	702.028,33	3.043.034,86	4,28	179.967,27	0,00
JUDICIÁRIA	450.000,00	364.297,18	44.297,18	364.297,18	0,49	0,00	44.822,47	359.643,06	0,51	4.654,12	4.654,12
AÇÃO JUDICIÁRIA	450.000,00	364.297,18	44.297,18	364.297,18	0,49	0,00	44.822,47	359.643,06	0,51	4.654,12	4.654,12
ADMINISTRAÇÃO	12.286.000,00	14.406.843,38	2.103.971,02	14.057.592,88	18,95	349.250,50	3.356.726,32	13.992.531,35	19,67	414.312,03	65.061,53
CONTROLE INTERNO	240.000,00	140.000,00	-19.057,94	120.942,06	0,16	19.057,94	15.252,49	120.942,06	0,17	19.057,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.046.000,00	14.266.843,38	2.123.028,96	13.936.650,82	18,79	330.192,56	3.341.473,83	13.871.589,29	19,50	395.254,09	65.061,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.627.500,00	4.306.578,73	187.819,79	3.597.790,85	4,85	708.787,88	585.209,11	3.398.240,72	4,78	908.338,01	199.550,13
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.000,00	40.000,00	16.000,00	16.000,00	0,02	24.000,00	16.000,00	16.000,00	0,02	24.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	64.000,00	41.292,80	0,00	41.292,80	0,06	0,00	5.292,80	41.292,80	0,06	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.215.200,00	1.287.510,74	-59.762,40	850.619,27	1,15	436.891,47	109.535,51	806.535,35	1,13	480.975,39	44.083,92
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	538.300,00	864.373,45	12.960,88	617.740,82	0,83	246.632,63	169.304,78	596.446,38	0,84	267.927,07	21.294,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.770.000,00	2.073.401,74	218.621,31	2.072.137,96	2,79	1.263,78	285.076,02	1.937.966,19	2,72	135.435,55	134.171,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.850.400,00	5.980.900,00	119.821,84	5.855.382,04	7,90	125.517,96	1.176.018,38	5.850.549,64	8,23	130.350,36	4.832,40
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.850.400,00	5.980.900,00	119.821,84	5.855.382,04	7,90	125.517,96	1.176.018,38	5.850.549,64	8,23	130.350,36	4.832,40
SAÚDE	18.385.600,00	21.485.276,00	1.987.817,28	19.773.981,66	26,66	1.711.294,34	4.080.616,80	18.531.439,77	26,05	2.953.836,23	1.242.541,89
ATENÇÃO BÁSICA	6.065.800,00	8.416.456,59	513.536,48	7.223.558,08	9,74	1.192.898,51	1.587.492,20	6.994.224,10	9,83	1.422.232,49	229.333,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.009.300,00	6.357.136,83	759.659,66	6.202.734,73	8,36	154.402,10	1.212.385,50	5.203.010,73	7,32	1.154.126,10	999.724,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	582.250,00	619.000,00	-22.802,23	550.237,52	0,74	68.762,48	175.155,07	548.026,62	0,77	70.973,38	2.210,90
VIGILANCIA SANITÁRIA	472.000,00	168.057,85	55.614,56	113.026,08	0,15	55.031,77	73.211,34	112.580,25	0,16	55.477,60	445,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	943.000,00	846.800,00	62.297,60	745.883,32	1,01	100.916,68	191.879,48	745.480,72	1,05	101.319,28	402,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.313.250,00	5.077.824,73	619.511,21	4.938.541,93	6,66	139.282,80	840.493,21	4.928.117,35	6,93	149.707,38	10.424,58
EDUCAÇÃO	15.225.500,00	15.206.731,86	1.017.695,35	14.625.018,53	19,72	581.713,33	2.409.713,51	14.455.593,74	20,32	751.138,12	169.424,79
ENSINO FUNDAMENTAL	9.690.500,00	9.904.357,93	375.686,10	9.726.712,59	13,11	177.645,34	1.546.139,04	9.569.919,50	13,45	334.438,43	156.793,09
EDUCAÇÃO INFANTIL(EDUCAÇÃO BASICA)	5.165.000,00	4.760.485,64	593.798,83	4.366.101,43	5,89	394.384,21	753.241,30	4.353.469,73	6,12	407.015,91	12.631,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	1.527,10	-809,60	1.527,10	0,00	0,00	0,00	1.527,10	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	210.000,00	540.361,19	49.020,02	530.677,41	0,72	9.683,78	110.333,17	530.677,41	0,75	9.683,78	0,00
CULTURA	576.000,00	2.641.021,39	14.283,57	2.459.550,19	3,32	181.471,20	297.017,88	1.508.054,04	2,12	1.132.967,35	951.496,15
DIFUSÃO CULTURAL	576.000,00	2.641.021,39	14.283,57	2.459.550,19	3,32	181.471,20	297.017,88	1.508.054,04	2,12	1.132.967,35	951.496,15
URBANISMO	1.039.000,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	115.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Demais Subfunções	880.000,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00
HABITAÇÃO	22.900,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.900,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	258.000,00	28.244,72	-34.273,95	21.744,72	0,03	6.500,00	0,00	21.744,72	0,03	6.500,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.500,00	28.244,72	-34.273,95	21.744,72	0,03	6.500,00	0,00	21.744,72	0,03	6.500,00	0,00
AGRICULTURA	20.500,00	69.795,52	19.656,11	20.096,55	0,03	49.698,97	15.734,83	16.175,27	0,02	53.620,25	3.921,28
EXTENSÃO RURAL	20.500,00	69.795,52	19.656,11	20.096,55	0,03	49.698,97	15.734,83	16.175,27	0,02	53.620,25	3.921,28
COMÉRCIOS E SERVIÇOS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.420.000,00	1.694.075,89	76.094,76	1.259.513,24	1,70	434.562,65	144.001,93	1.259.501,74	1,77	434.574,15	11,50
ENERGIA ELETRICA	1.420.000,00	1.694.075,89	76.094,76	1.259.513,24	1,70	434.562,65	144.001,93	1.259.501,74	1,77	434.574,15	11,50
TRANSPORTE	4.988.000,00	4.253.525,27	31.968,42	2.288.411,75	3,09	1.965.113,52	277.650,06	2.148.382,52	3,02	2.105.142,75	140.029,23
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.956.000,00	3.271.525,27	31.968,42	2.288.411,75	3,09	983.113,52	277.650,06	2.148.382,52	3,02	1.123.142,75	140.029,23
Demais Subfunções	1.032.000,00	982.000,00	0,00	0,00	0,00	982.000,00	0,00	0,00	0,00	982.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.600.000,00	2.260.522,86	381.406,29	2.255.298,84	3,04	5.224,02	381.406,29	2.255.298,84	3,17	5.224,02	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	1.600.000,00	2.260.522,86	381.406,29	2.255.298,84	3,04	5.224,02	381.406,29	2.255.298,84	3,17	5.224,02	0,00
RESERVA	1.736.000,00	1.605.500,00	0,00	0,00	0,00	1.605.500,00	0,00	0,00	0,00	1.605.500,00	0,00
Demais Subfunções	1.736.000,00	1.605.500,00	0,00	0,00	0,00	1.605.500,00	0,00	0,00	0,00	1.605.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.891.100,00	4.873.984,69	206.032,71	4.543.605,92	6,13	330.378,77	252.803,86	4.285.497,70	6,03	588.486,99	258.108,22
LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	6.892,44	23.838,86	0,03	4.161,14	6.892,44	23.838,86	0,03	4.161,14	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	6.892,44	23.838,86	0,03	4.161,14	6.892,44	23.838,86	0,03	4.161,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.110.000,00	1.331.000,00	235.926,14	1.245.926,14	1,68	85.073,86	131.045,98	987.817,92	1,39	343.182,08	258.108,22
CONTROLE INTERNO	30.000,00	30.000,00	-4.586,93	25.413,07	0,03	4.586,93	-4.586,93	25.413,07	0,04	4.586,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.080.000,00	1.301.000,00	240.513,07	1.220.513,07	1,65	80.486,93	135.632,91	962.404,85	1,35	338.595,15	258.108,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	301.500,00	180.000,00	-68.497,61	111.502,39	0,15	68.497,61	-39.283,30	111.502,39	0,16	68.497,61	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	180.000,00	-68.497,61	111.502,39	0,15	68.497,61	-39.283,30	111.502,39	0,16	68.497,61	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
SAÚDE	1.274.500,00	1.262.600,00	-174.061,36	1.119.938,64	1,51	142.661,36	-78.407,89	1.119.938,64	1,57	142.661,36	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	559.500,00	592.600,00	19.827,24	533.827,24	0,72	58.772,76	39.253,59	533.827,24	0,75	58.772,76	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA	120.000,00	80.000,00	-70.833,66	29.166,34	0,04	50.833,66	-40.833,66	29.166,34	0,04	50.833,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	195.000,00	100.000,00	-113.518,98	81.481,02	0,11	18.518,98	-67.291,86	81.481,02	0,11	18.518,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	490.000,00	-9.535,96	475.464,04	0,64	14.535,96	-9.535,96	475.464,04	0,67	14.535,96	0,00
EDUCAÇÃO	1.966.500,00	1.871.972,25	172.966,80	1.847.666,81	2,49	24.305,44	199.750,33	1.847.666,81	2,60	24.305,44	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.130.500,00	1.002.951,70	63.249,96	990.805,42	1,34	12.146,28	63.249,96	990.805,42	1,39	12.146,28	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL(EDUCAÇÃO BASICA)	836.000,00	869.020,55	109.716,84	856.861,39	1,16	12.159,16	136.500,37	856.861,39	1,20	12.159,16	0,00
CULTURA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	7.812,44	-667,98	7.144,46	0,01	667,98	-667,98	7.144,46	0,01	667,98	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	100.000,00	7.812,44	-667,98	7.144,46	0,01	667,98	-667,98	7.144,46	0,01	667,98	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	192.000,00	33.474,28	187.588,62	0,25	4.411,38	33.474,28	187.588,62	0,26	4.411,38	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	0,00	192.000,00	33.474,28	187.588,62	0,25	4.411,38	33.474,28	187.588,62	0,26	4.411,38	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.000.000,00	83.381.199,62	6.752.309,92	74.165.319,21	100,00	9.215.880,41	13.723.749,77	71.125.687,97	100,00	12.255.511,65	3.039.631,24

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.120.109,02	7.318.874,24	5.532.128,83	5.300.754,94	6.114.637,39	6.416.574,65	6.002.700,02	6.239.374,90	6.592.676,85	7.043.943,39	6.111.035,99	9.868.195,48	77.661.005,70	77.747.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.170,37	351.850,26	356.756,28	391.981,05	585.095,01	438.461,26	383.041,10	453.360,23	446.990,36	442.918,03	487.375,96	1.217.509,63	5.810.509,54	7.574.900,00
IPTU	19.641,41	18.848,98	22.892,26	40.145,63	390.448,17	85.985,71	65.779,60	33.748,34	38.348,87	27.028,91	25.177,54	41.168,99	809.214,41	1.515.000,00
ISS	114.715,88	135.453,59	141.158,78	146.332,61	101.776,91	116.520,06	115.895,20	127.936,86	140.010,34	137.146,63	94.234,42	126.746,13	1.497.927,41	2.250.000,00
ITBI	6.855,38	8.880,23	72.492,68	51.408,40	22.641,49	65.090,43	150.655,69	22.728,64	77.965,04	187.818,51	244.829,21	27.448,62	938.814,32	1.970.900,00
IRRF	75.281,37	117.315,34	70.514,10	132.285,75	38.393,15	157.950,02	39.009,54	250.341,51	169.251,67	67.964,80	94.999,12	1.002.413,15	2.215.719,52	1.534.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.676,33	71.352,12	49.698,46	21.808,66	31.835,29	12.915,04	11.701,07	18.604,88	21.414,44	22.959,18	28.135,67	19.732,74	348.833,88	305.000,00
Contribuições	169.851,75	274.825,06	281.845,72	303.181,02	283.726,54	265.847,98	245.050,55	237.556,60	228.187,91	223.978,45	280.133,00	303.610,64	3.097.795,22	2.070.000,00
Receita Patrimonial	63.384,50	72.979,36	77.157,70	129.840,77	93.727,67	124.441,80	96.375,85	108.390,43	192.592,56	99.840,09	100.124,16	178.701,74	1.337.556,63	1.222.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.384,50	72.979,36	77.157,70	129.840,77	93.535,05	124.249,18	96.183,23	108.390,43	192.592,56	99.840,09	100.124,16	178.701,74	1.336.978,77	1.222.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	192,62	192,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,86	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	55,09	68,49	91,44	248,94	0,00	39,60	0,00	1.081,18	96,59	74,21	311,31	24,96	2.091,81	10.000,00
Transferências Correntes	4.630.207,52	6.589.457,29	4.793.515,27	4.453.960,76	5.131.084,83	5.586.263,67	5.278.232,52	5.438.986,46	5.722.300,22	6.277.132,61	5.242.449,56	8.152.462,81	67.296.053,52	66.762.600,00
Cota-Parte do FPM	1.493.367,15	2.003.926,26	1.319.677,66	1.341.017,66	1.710.658,17	1.757.080,99	1.846.802,00	1.424.505,99	1.805.923,10	1.211.169,19	1.646.390,38	2.651.302,03	20.211.820,58	19.620.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.534.394,81	1.477.835,48	1.760.125,18	1.489.049,18	1.465.891,00	1.663.444,16	1.480.357,48	1.682.407,62	1.698.145,46	1.570.055,04	1.498.134,39	1.938.807,33	19.258.647,13	21.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	82.024,60	744.147,41	107.169,26	89.798,20	108.639,55	91.421,72	58.499,49	47.580,01	45.087,12	27.734,85	11.919,64	27.734,85	1.451.509,29	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	89.736,23	35.621,87	5.236,17	8.437,10	4.470,81	21.399,52	5.809,21	14.668,65	166.241,54	972.266,87	168.126,26	167.497,63	1.659.511,86	1.800.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.598,12	17.657,17	19.229,19	18.053,98	17.539,80	19.967,66	17.131,81	18.924,04	20.068,54	19.245,86	19.021,87	23.041,25	225.479,29	100.000,00
Transferências do FUNDEB	812.627,21	943.848,77	826.207,76	722.520,39	763.823,74	847.701,17	661.650,17	784.620,09	770.420,40	832.390,54	781.224,56	1.059.434,30	9.806.469,10	9.079.000,00
Outras Transferências Correntes	602.459,40	1.366.420,33	755.870,05	785.084,25	1.060.061,76	1.185.248,45	1.207.982,36	1.466.280,06	1.224.013,74	1.626.917,99	1.101.817,25	2.300.460,63	14.682.616,27	13.063.600,00
Outras Receitas Correntes	1.439,79	29.693,78	22.762,42	21.542,40	21.003,34	1.520,34	0,00	0,00	2.509,21	0,00	642,00	15.885,70	116.998,98	107.600,00
DEDUÇÕES (II)	677.130,44	989.777,80	768.655,38	772.877,81	795.216,01	890.920,88	671.603,06	792.563,14	850.249,50	900.422,53	815.714,61	1.031.551,19	9.956.682,35	10.300.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	2.792,30	111.852,23	114.245,70	118.020,66	116.584,58	117.127,85	116.880,40	114.913,75	117.488,47	118.927,32	123.269,36	162.477,64	1.334.580,26	660.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	31.314,03	22.087,99	12.122,28	65.585,99	17.191,63	63.130,29	26.641,18	40.032,21	118.576,49	17.930,49	20.563,78	69.157,11	504.333,47	920.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	643.024,11	855.837,58	642.287,40	589.271,16	661.439,80	710.662,74	528.081,48	637.617,18	614.184,54	763.564,72	671.881,47	799.916,44	8.117.768,62	8.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.442.978,58	6.329.096,44	4.763.473,45	4.527.877,13	5.319.421,38	5.525.653,77	5.331.096,96	5.446.811,76	5.742.427,35	6.143.520,86	5.295.321,38	8.836.644,29	67.704.323,35	67.447.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00	793.000,00	1.853.000,00	71.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.442.978,58	6.329.096,44	4.763.473,45	4.527.877,13	5.019.421,38	5.525.653,77	5.331.096,96	5.446.811,76	5.742.427,35	5.383.520,86	5.295.321,38	8.043.644,29	65.851.323,35	67.376.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	48.576,00	48.576,00	66.792,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	66.792,00	48.576,00	48.576,00	97.152,00	667.920,00	550.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.394.402,58	6.280.520,44	4.696.681,45	4.479.301,13	4.970.845,38	5.477.077,77	5.282.520,96	5.398.235,76	5.675.635,35	5.334.944,86	5.246.745,38	7.946.492,29	65.183.403,35	66.756.700,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.437.700,00	5.097.613,22
Receita de Contribuições dos Segurados	60.000,00	1.334.580,26
Ativo	0,00	1.281.769,19
Inativo	60.000,00	51.971,14
Pensionista	0,00	839,93
Receita de Contribuições Patronais	5.557.700,00	3.277.233,41
Ativo	5.557.700,00	3.277.233,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000,00	485.799,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	800.000,00	485.221,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	577,86
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.437.700,00	5.097.613,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	5.550.700,00	5.555.695,66	5.555.695,66	5.555.695,66	0,00
Aposentadorias	5.123.000,00	5.122.985,30	5.122.985,30	5.122.985,30	0,00
Pensões por Morte	427.700,00	432.710,36	432.710,36	432.710,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.563.500,00	5.555.695,66	5.555.695,66	5.555.695,66	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					0,00
874.200,00-458.082,44-458.082,44-458.082,44					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					3.292.407,22
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					1.172,97
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					9.517,66
Investimentos e Aplicações					15.202.952,50
Outros Bens e Direitos					65.671.024,63
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita Patrimonial			0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	399.300,00	351.640,71
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	399.300,00	351.640,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	386.800,00	299.686,38	294.853,98	294.316,40	4.832,40
Pessoal e Encargos Sociais	150.400,00	112.346,72	112.346,72	112.346,72	0,00
Demais Despesas Correntes	236.400,00	187.339,66	182.507,26	181.969,68	4.832,40
Despesas de Capital (XIV)	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	399.300,00	299.686,38	294.853,98	294.316,40	4.832,40
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	51.954,33	56.786,73	57.324,31	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	104.228,04
Investimentos e Aplicações	1.225.147,11
Outros Bens e Direitos	45.733,01

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
10.7.7.87.721--87
PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES
CONTADORA CRC SP 269136/O-0

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS (a)
	ATUALIZADA	Jan a dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.447.700,00	67.703.745,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.574.900,00	5.810.509,54
IPTU	1.515.000,00	809.214,41
ISS	2.250.000,00	1.497.927,41
ITBI	1.970.900,00	938.814,32
IRRF	1.534.000,00	2.215.719,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.000,00	348.833,88
Contribuições	1.410.000,00	1.763.214,96
Receita Patrimonial	302.600,00	832.645,30
Aplicações Financeiras (II)	302.600,00	832.645,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	58.062.600,00	59.178.284,90
Cota Parte do FPM	15.920.000,00	16.613.081,04
Cota Parte do ICMS	17.280.000,00	15.406.917,97
Cota Parte do IPVA	1.200.000,00	1.161.207,46
Cota Parte do ITR	1.440.000,00	1.327.609,62
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	180.383,44
Transferências do FUNDEB	9.079.000,00	9.806.469,10
Outras Transferências Correntes	13.063.600,00	14.682.616,27
Demais Receitas Correntes	97.600,00	119.090,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	97.600,00	119.090,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.145.100,00	66.871.100,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.917.000,00	4.944.920,46
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	920.000,00	504.333,47
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	715.300,00	2.753.364,00
Operações de Crédito (VIII)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	900,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	900,00	0,00
Transferências de Capital	214.400,00	2.753.364,00
Convênios	93.400,00	1.490.000,00
Outras Transferências de Capital	121.000,00	1.263.364,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	215.300,00	2.753.364,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.277.400,00	74.569.384,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.360.400,00	69.624.464,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.154.127,14	61.201.667,11	60.235.405,84	59.132.746,07	9.806,66	293.689,20	293.262,25
Pessoal e Encargos Sociais	37.604.759,79	36.432.857,92	36.048.530,89	35.177.717,24	208,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	845.294,50	842.799,44	842.799,44	842.799,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.704.072,85	23.926.009,75	23.344.075,51	23.112.229,39	9.598,01	293.689,20	293.262,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.704.072,85	23.926.009,75	23.344.075,51	23.112.229,39	9.598,01	293.689,20	293.262,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.308.832,64	60.358.867,67	59.392.606,40	58.289.946,63	9.806,66	293.689,20	293.262,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.969.000,00	5.855.382,04	5.850.549,64	5.850.012,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.640.072,48	7.108.270,06	5.039.732,49	5.029.852,24	0,00	115.413,31	115.413,31
Investimentos	9.023.944,12	5.508.182,04	3.439.644,47	3.429.764,22	0,00	115.413,31	115.413,31
Inversões Financeiras	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.607.228,36	1.600.088,02	1.600.088,02	1.600.088,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	9.032.844,12	5.508.182,04	3.439.644,47	3.429.764,22	0,00	115.413,31	115.413,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.605.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.928.676,76	71.722.431,75	68.682.800,51	67.569.722,91	9.806,66	409.102,51	408.675,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.947.176,76	65.867.049,71	62.832.250,87	61.719.710,85	9.806,66	409.102,51	408.675,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.581.179,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.486.271,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.222.461,94
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	890.405,98	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.376.677,10	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		501.315,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3
R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a dez/2025 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (XL)	-86.460,76	-408.851,41	
Disponibilidade de Caixa	-86.460,76	-408.851,41	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	48.085,25	38.705,54	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	38.375,51	370.145,87	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	86.460,76	408.851,41	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-322.390,65	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a dez/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-9.379,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-331.770,36	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.222.176,34	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.016.576,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.016.576,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	93.175,78	2.087.595,50	0,00	0,00	2.180.771,28	323.990,70	2.630.221,76	0,00	0,00	0,00	2.954.212,46	5.134.983,74
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	28.853,98	0,00	0,00	28.853,98	0,00	23.360,91	0,00	0,00	0,00	23.360,91	52.214,89
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	28.853,98	0,00	0,00	28.853,98	0,00	23.360,91	0,00	0,00	0,00	23.360,91	52.214,89
02	PODER EXECUTIVO	93.175,78	2.058.741,52	0,00	0,00	2.151.917,30	323.990,70	2.606.860,85	0,00	0,00	0,00	2.930.851,55	5.082.768,85
0202	GABINETE DO PREFEITO	7.863,22	203.675,84	0,00	0,00	211.539,06	0,00	14.827,00	0,00	0,00	0,00	14.827,00	226.366,06
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.134,26	215.192,84	0,00	0,00	224.327,10	0,00	151.025,87	0,00	0,00	0,00	151.025,87	375.352,97
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	753,00	148.987,97	0,00	0,00	149.740,97	0,00	156.540,51	0,00	0,00	0,00	156.540,51	306.281,48
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	36.548,60	415.882,20	0,00	0,00	452.430,80	296.271,36	52.578,76	0,00	0,00	0,00	348.850,12	801.280,92
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.227,53	183.277,87	0,00	0,00	185.505,40	599,00	24.075,00	0,00	0,00	0,00	24.674,00	210.179,40
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.295,54	513.463,11	0,00	0,00	526.758,65	26.593,34	616.071,15	0,00	0,00	0,00	642.664,49	1.169.423,14
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	20.803,08	295.639,93	0,00	0,00	316.443,01	527,00	1.590.567,77	0,00	0,00	0,00	1.591.094,77	1.907.537,78
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO	0,00	77.826,47	0,00	0,00	77.826,47	0,00	1.174,79	0,00	0,00	0,00	1.174,79	79.001,26
0211	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.550,55	4.795,29	0,00	0,00	7.345,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.345,84
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.659,19	1.418.077,95	0,00	0,00	1.426.737,14	0,00	11.182,55	0,00	0,00	0,00	11.182,55	1.437.919,69
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	2.440,06	0,00	0,00	2.440,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,06
02	PODER EXECUTIVO	8.659,19	1.415.637,89	0,00	0,00	1.424.297,08	0,00	11.182,55	0,00	0,00	0,00	11.182,55	1.435.479,63
	TOTAL (III) = (I + II)	101.834,97	3.505.673,45	0,00	0,00	3.607.508,42	323.990,70	2.641.404,31	0,00	0,00	0,00	2.965.395,01	6.572.903,43

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
10.7.7.87.721-87
PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 1 de 5

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.269.900,00	5.461.675,66	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.515.000,00	809.214,41	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.970.900,00	938.814,32	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.250.000,00	1.497.927,41	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.534.000,00	2.215.719,52	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.620.000,00	42.806.968,15	
2.1- Cota-Parte FPM	19.620.000,00	20.211.820,58	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.500.000,00	17.993.700,05	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.120.000,00	2.218.120,53	
2.2- Cota-Parte ICMS	21.600.000,00	19.258.647,13	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	225.479,29	
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.659.511,86	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.451.509,29	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.889.900,00	48.268.643,81	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.700.000,00	8.117.768,62	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.272.475,00	3.949.391,43	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.095.000,00	9.856.087,18	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.080.000,00	9.856.087,18	
6.1.1- Principal	9.064.000,00	9.806.469,10	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.000,00	49.618,08	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000,00	0,00	
6.2.1- Principal	5.000,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000,00	0,00	
6.3.1- Principal	5.000,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	5.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	364.000,00	1.688.700,48	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			4.243,84			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			4.243,84			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			9.860.331,02			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.684.243,84	9.580.864,37	9.580.864,37	9.580.864,37	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.669.243,84	9.580.864,37	9.580.864,37	9.580.864,37	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	4.498.160,83	4.427.951,84	4.427.951,84	4.427.951,84	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.171.083,01	5.152.912,53	5.152.912,53	5.152.912,53	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.576.620,53	9.576.620,53	9.576.620,53	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.576.620,53	9.576.620,53	9.576.620,53	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.576.620,53	9.576.620,53	9.576.620,53	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.899.261,03	9.576.620,53	9.576.620,53	97,16		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	985.608,72	279.466,65	279.466,65	0,00	2,84	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.243,84	4.243,84	4.243,84	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.243,84	4.243,84	4.243,84	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.444.686,16	5.392.695,71	5.223.458,34	5.152.715,00	169.237,37	
20.1- Educação Infantil	792.241,76	759.407,38	746.775,68	708.731,38	12.631,70	
20.2- Ensino Fundamental	4.650.917,30	4.631.761,23	4.475.155,56	4.442.456,52	156.605,67	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.527,10	1.527,10	1.527,10	1.527,10	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.127.402,90	14.972.032,98	14.802.795,61	14.732.052,27	169.237,37	
21.1- Educação Infantil	5.300.402,59	5.187.359,22	5.174.727,52	5.136.683,22	12.631,70	
21.1.1- Creche	2.952.097,19	2.901.103,62	2.888.471,92	2.850.427,62	12.631,70	
21.1.2- Pré-Escola	2.348.305,40	2.286.255,60	2.286.255,60	2.286.255,60	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	9.827.000,31	9.784.673,76	9.628.068,09	9.595.369,05	156.605,67	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.392.695,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						8.117.768,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						13.510.464,33

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.067.160,95	13.510.464,33	27,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.069,70	0,00	0,00	0,00	3.069,70
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.183,50	0,00	0,00	0,00	1.183,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.886,20	0,00	0,00	0,00	1.886,20
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.195.000,00	1.196.861,25	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			630.000,00	923.573,02	
31.1.1- Salário-Educação			405.000,00	725.052,39	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			165.000,00	165.380,18	
31.1.4- PNATE			60.000,00	32.662,27	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	478,18	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			560.000,00	273.288,23	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			5.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.949.774,11	1.499.125,26	1.498.937,84	1.484.078,73	187,42
32.1- Educação Infantil	329.103,60	35.603,60	35.603,60	35.603,60	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.080.309,32	932.844,25	932.656,83	917.797,72	187,42
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	540.361,19	530.677,41	530.677,41	530.677,41	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.078.704,11	16.472.685,34	16.303.260,55	16.217.658,10	169.424,79

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1
33.1- Despesas Correntes	16.807.204,37	16.472.685,34	16.303.260,55	16.217.658,10	169.424,79	
33.1.1- Pessoal Ativo	12.041.052,22	11.899.870,96	11.883.407,73	11.813.025,06	16.463,23	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	483.899,89	483.279,85	483.279,85	483.279,85	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.282.252,26	4.089.534,53	3.936.572,97	3.921.353,19	152.961,56	
33.2- Despesas de Capital	313.301,53	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	313.301,53	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			6.130,04		222.980,90	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			9.856.087,18		725.052,39	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			9.580.864,37		508.797,46	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			281.352,85		439.235,83	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			281.352,85		439.235,83	

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
10.7.7.87./721--87
PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	500.000,00	0,00	500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.652.572,48	7.108.270,06	3.544.302,42
Investimentos	9.036.444,12	5.508.182,04	3.528.262,08
Inversões Financeiras	8.900,00	0,00	8.900,00
Amortização da Dívida	1.607.228,36	1.600.088,02	7.140,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.652.572,48	7.108.270,06	3.544.302,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.152.572,48 <(d - a)>	7.108.270,06 <(e - b)>	3.044.302,42 <(f - c)>

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
10.7.7.87./721--87
PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES
CONTADORA CRC SP 269136/O-0

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	12.834.561,74
2023	8.163.202,08	5.552.032,30	2.611.169,78	15.445.731,52
2024	8.361.690,17	5.552.594,04	2.809.096,13	18.254.827,65
2025	7.299.006,24	5.947.394,37	1.351.611,87	19.606.439,52
2026	8.518.778,38	6.521.898,58	1.996.879,80	21.603.319,32
2027	8.973.317,11	6.753.916,97	2.219.400,14	23.822.719,46
2028	9.103.107,01	7.747.446,96	1.355.660,05	25.178.379,51
2029	9.255.481,47	8.178.385,14	1.077.096,33	26.255.475,84
2030	9.193.809,65	8.524.489,29	669.320,36	26.924.796,20
2031	9.333.382,31	8.857.545,87	475.836,44	27.400.632,64
2032	9.483.646,87	9.046.796,66	436.850,21	27.837.482,85
2033	9.625.902,10	9.300.008,76	325.893,34	28.163.376,19
2034	9.766.412,55	9.542.025,96	224.386,59	28.387.762,78
2035	9.829.129,78	10.277.496,62	-448.366,84	27.939.395,94
2036	9.920.792,28	10.593.827,24	-673.034,96	27.266.360,98
2037	9.982.994,77	11.014.784,63	-1.031.789,86	26.234.571,12
2038	10.015.638,66	11.519.503,74	-1.503.865,08	24.730.706,04
2039	10.026.885,08	12.075.620,41	-2.048.735,33	22.681.970,71
2040	9.997.454,49	12.661.923,38	-2.664.468,89	20.017.501,82
2041	9.933.926,76	13.177.231,15	-3.243.304,39	16.774.197,43
2042	9.893.303,62	13.283.785,51	-3.390.481,89	13.383.715,54
2043	9.823.584,06	13.599.373,53	-3.775.789,47	9.607.926,07
2044	9.749.167,51	13.674.899,87	-3.925.732,36	5.682.193,71
2045	9.776.611,27	13.474.166,18	-3.697.554,91	1.984.638,80
2046	9.924.414,31	13.479.093,24	-3.554.678,93	-1.570.040,13
2047	10.082.315,84	13.713.027,84	-3.630.712,00	-5.200.752,13
2048	10.231.715,10	13.326.846,70	-3.095.131,60	-8.295.883,73
2049	10.399.210,66	12.784.017,46	-2.384.806,80	-10.680.690,53
2050	10.577.714,92	12.580.488,83	-2.002.773,91	-12.683.464,44
2051	10.756.272,23	12.303.431,52	-1.547.159,29	-14.230.623,73
2052	10.920.912,35	12.446.186,39	-1.525.274,04	-15.755.897,77
2053	11.097.595,43	12.529.616,21	-1.432.020,78	-17.187.918,55
2054	11.290.443,98	12.474.183,37	-1.183.739,39	-18.371.657,94
2055	11.540.230,24	12.144.524,01	-604.293,77	-18.975.951,71
2056	3.854.158,14	12.002.552,40	-8.148.394,26	-27.124.345,97
2057	3.932.074,82	11.627.832,57	-7.695.757,75	-34.820.103,72
2058	3.975.975,45	11.254.938,74	-7.278.963,29	-42.099.067,01
2059	4.053.065,79	11.205.066,64	-7.152.000,85	-49.251.067,86
2060	4.122.300,33	10.862.803,86	-6.740.503,53	-55.991.571,39
2061	4.044.066,54	10.664.325,42	-6.620.258,88	-62.611.830,27
2062	4.120.232,53	11.162.336,52	-7.042.103,99	-69.653.934,26
2063	4.203.646,24	10.995.373,32	-6.791.727,08	-76.445.661,34
2064	4.332.028,11	10.645.957,34	-6.313.929,23	-82.759.590,57
2065	4.411.977,86	10.561.750,40	-6.149.772,54	-88.909.363,11
2066	4.468.045,86	10.360.523,10	-5.892.477,24	-94.801.840,35
2067	4.461.006,56	10.425.183,30	-5.964.176,74	-100.766.017,09
2068	4.526.006,95	10.320.117,98	-5.794.111,03	-106.560.128,12
2069	4.612.342,63	10.179.254,37	-5.566.911,74	-112.127.039,86
2070	4.683.232,46	9.800.405,73	-5.117.173,27	-117.244.213,13
2071	4.771.256,41	9.303.036,93	-4.531.780,52	-121.775.993,65
2072	4.916.441,20	9.751.671,68	-4.835.230,48	-126.611.224,13
2073	4.978.056,22	9.703.314,56	-4.725.258,34	-131.336.482,47
2074	5.060.951,96	9.695.750,70	-4.634.798,74	-135.971.281,21
2075	5.114.716,38	9.503.280,43	-4.388.564,05	-140.359.845,26
2076	5.217.370,48	9.515.479,82	-4.298.109,34	-144.657.954,60
2077	5.224.949,34	9.661.762,71	-4.436.813,37	-149.094.767,97
2078	5.356.668,23	9.423.222,28	-4.066.554,05	-153.161.322,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

2079	5.426.987,93	9.014.749,51	-3.587.761,58	-156.749.083,60
2080	5.401.626,76	9.043.599,38	-3.641.972,62	-160.391.056,22
2081	5.540.343,16	8.925.171,20	-3.384.828,04	-163.775.884,26
2082	5.639.706,01	8.875.964,21	-3.236.258,20	-167.012.142,46
2083	5.742.405,06	8.591.119,99	-2.848.714,93	-169.860.857,39
2084	5.868.097,95	8.377.872,26	-2.509.774,31	-172.370.631,70
2085	5.970.903,92	8.311.161,82	-2.340.257,90	-174.710.889,60
2086	6.030.490,06	8.081.688,88	-2.051.198,82	-176.762.088,42
2087	6.149.379,16	8.197.432,90	-2.048.053,74	-178.810.142,16
2088	6.191.985,64	8.251.238,18	-2.059.252,54	-180.869.394,70
2089	6.332.555,16	8.270.179,11	-1.937.623,95	-182.807.018,65
2090	6.445.421,12	8.144.519,01	-1.699.097,89	-184.506.116,54
2091	6.543.068,24	7.701.567,11	-1.158.498,87	-185.664.615,41
2092	6.608.408,68	7.471.557,34	-863.148,66	-186.527.764,07
2093	6.613.236,87	7.582.448,00	-969.211,13	-187.496.975,20
2094	6.674.553,01	7.186.621,41	-512.068,40	-188.009.043,60
2095	6.761.912,89	7.158.080,32	-396.167,43	-188.405.211,03
2096	6.850.799,66	6.352.029,18	498.770,48	-187.906.440,55
2097	6.957.719,07	6.466.573,92	491.145,15	-187.415.295,40
2098	7.027.258,60	6.254.482,20	772.776,40	-186.642.519,00
2099	7.112.939,19	5.934.729,20	1.178.209,99	-185.464.309,01

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00		1.121,43	8.878,57
Receita de Alienação de Bens Móveis	900,00		0,00	900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.100,00		1.121,43	7.978,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.336,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.336,25
Despesas de Capital	20.336,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.336,25
Investimentos	20.336,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.336,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	10.336,25	1.121,43	11.457,68

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
10.7.7.87./721--87
PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES
CONTADORA CRC SP 269136/O-0

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		7.269.900,00	7.269.900,00	5.461.675,66	75,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		1.515.000,00	1.515.000,00	809.214,41	53,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.970.900,00	1.970.900,00	938.814,32	47,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		2.250.000,00	2.250.000,00	1.497.927,41	66,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		1.534.000,00	1.534.000,00	2.215.719,52	144,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		43.500.000,00	43.500.000,00	40.588.847,62	93,31
Cota-Parte FPM		18.500.000,00	18.500.000,00	17.993.700,05	97,26
Cota-Parte ITR		1.800.000,00	1.800.000,00	1.659.511,86	92,20
Cota-Parte IPVA		1.500.000,00	1.500.000,00	1.451.509,29	96,77
Cota-Parte ICMS		21.600.000,00	21.600.000,00	19.258.647,13	89,16
Cota-Parte IPI-Exportação		100.000,00	100.000,00	225.479,29	225,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		50.769.900,00	50.769.900,00	46.050.523,28	90,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.969.250,00	4.107.250,49	3.995.321,69	97,27	3.994.991,69	97,27	3.905.478,48	95,09	330,00
Despesas Correntes	3.914.250,00	4.095.750,21	3.984.326,69	97,28	3.983.996,69	97,27	3.894.483,48	95,09	330,00
Despesas de Capital	55.000,00	11.500,28	10.995,00	95,61	10.995,00	95,61	10.995,00	95,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.013.000,00	3.172.666,86	3.170.292,86	99,93	3.170.292,86	99,93	3.170.292,86	99,93	0,00
Despesas Correntes	3.012.000,00	3.171.666,86	3.170.292,86	99,96	3.170.292,86	99,96	3.170.292,86	99,96	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	316.000,00	283.000,00	271.167,62	95,82	270.242,85	95,49	269.630,85	95,28	924,77
Despesas Correntes	311.000,00	282.170,93	271.167,62	96,10	270.242,85	95,77	269.630,85	95,56	924,77
Despesas de Capital	5.000,00	829,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	358.000,00	124.057,85	119.726,71	96,51	119.280,88	96,15	119.280,88	96,15	445,83
Despesas Correntes	348.000,00	123.057,85	119.726,71	97,29	119.280,88	96,93	119.280,88	96,93	445,83
Despesas de Capital	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	443.000,00	386.800,00	371.696,84	96,10	371.294,24	95,99	357.330,95	92,38	402,60
Despesas Correntes	440.000,00	386.800,00	371.696,84	96,10	371.294,24	95,99	357.330,95	92,38	402,60
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.691.750,00	5.546.324,73	5.414.005,97	97,61	5.403.581,39	97,43	5.207.547,46	93,89	10.424,58
Despesas Correntes	4.671.750,00	5.546.324,73	5.414.005,97	97,61	5.403.581,39	97,43	5.207.547,46	93,89	10.424,58
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.791.000,00	13.620.099,93	13.342.211,69	97,96	13.329.683,91	97,87	13.029.561,48	95,66	12.527,78

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.342.211,69	13.329.683,91	13.029.561,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.342.211,69	13.329.683,91	13.029.561,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.907.578,49	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	6.907.578,49	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.434.633,20	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,97	28,95	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.858.600,00	6.858.600,00	9.712.229,30	141,61
Proveniente da União	3.293.300,00	3.293.300,00	6.529.588,48	198,27
Proveniente dos Estados	3.565.300,00	3.565.300,00	3.182.640,82	89,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.863.600,00	6.863.600,00	9.712.229,30	141,50

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.656.050,00	4.901.806,10	3.762.063,63	76,75	3.533.059,65	72,08	3.511.649,48	71,64	229.003,98
Despesas Correntes	2.338.550,00	4.218.000,00	3.476.438,63	82,42	3.408.434,65	80,81	3.387.024,48	80,30	68.003,98
Despesas de Capital	317.500,00	683.806,10	285.625,00	41,77	124.625,00	18,23	124.625,00	18,23	161.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.996.300,00	3.184.469,97	3.032.441,87	95,23	2.032.717,87	63,83	2.022.837,62	63,52	999.724,00
Despesas Correntes	340.000,00	455.000,00	316.135,65	69,48	294.539,98	64,73	294.539,98	64,73	21.595,67
Despesas de Capital	2.656.300,00	2.729.469,97	2.716.306,22	99,52	1.738.177,89	63,68	1.728.297,64	63,32	978.128,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	266.250,00	336.000,00	279.069,90	83,06	277.783,77	82,67	275.352,77	81,95	1.286,13
Despesas Correntes	261.250,00	336.000,00	279.069,90	83,06	277.783,77	82,67	275.352,77	81,95	1.286,13
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	234.000,00	124.000,00	22.465,71	18,12	22.465,71	18,12	22.465,71	18,12	0,00
Despesas Correntes	234.000,00	124.000,00	22.465,71	18,12	22.465,71	18,12	22.465,71	18,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	695.000,00	560.000,00	455.667,50	81,37	455.667,50	81,37	455.667,50	81,37	0,00
Despesas Correntes	685.000,00	550.000,00	455.667,50	82,85	455.667,50	82,85	455.667,50	82,85	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.869.100,00	9.127.776,07	7.551.708,61	82,73	6.321.694,50	69,26	6.287.973,08	68,89	1.230.014,11

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.625.300,00	9.009.056,59	7.757.385,32	86,11	7.528.051,34	83,56	7.417.127,96	82,33	229.333,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.009.300,00	6.357.136,83	6.202.734,73	97,57	5.203.010,73	81,85	5.193.130,48	81,69	999.724,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	582.250,00	619.000,00	550.237,52	88,89	548.026,62	88,53	544.983,62	88,04	2.210,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	592.000,00	248.057,85	142.192,42	57,32	141.746,59	57,14	141.746,59	57,14	445,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.138.000,00	946.800,00	827.364,34	87,39	826.961,74	87,34	812.998,45	85,87	402,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.713.250,00	5.567.824,73	5.414.005,97	97,24	5.403.581,39	97,05	5.207.547,46	93,53	10.424,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.660.100,00	22.747.876,00	20.893.920,30	91,85	19.651.378,41	86,39	19.317.534,56	84,92	1.242.541,89

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [Vi(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
10.7.7.87./721--87
PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES
CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
10.7.7.87./721-87
PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		75.000.000,00	
Previsão Atualizada		75.000.000,00	
Receitas Realizadas		75.906.363,42	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.016.576,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		75.000.000,00	
Créditos Adicionais		8.381.199,62	
Dotação Atualizada		83.381.199,62	
Despesas Empenhadas		74.165.319,21	
Despesas Liquidadas		71.125.687,97	
Despesas Pagas		70.012.610,37	
Superávit Orçamentário		1.741.044,21	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		74.165.319,21	
Despesas Liquidadas		71.125.687,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		67.704.323,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		65.851.323,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		65.183.403,35	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		5.097.613,22	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		5.555.695,66	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		5.555.695,66	
Despesas Previdenciárias Pagas		5.555.695,66	
Resultado Previdenciário		-458.082,44	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b) % em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.222.461,94	7.486.271,12 -143,35
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		501.315,82	-322.390,65 -64,31

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14					R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.607.508,42	0,00	0,00	3.607.508,42
Poder Executivo		3.576.214,38	0,00	0,00	3.576.214,38
Poder Legislativo		31.294,04	0,00	0,00	31.294,04
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.965.395,01	0,00	0,00	2.965.395,01
Poder Executivo		2.942.034,10	0,00	0,00	2.942.034,10
Poder Legislativo		23.360,91	0,00	0,00	23.360,91
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.572.903,43	0,00	0,00	6.572.903,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.510.464,33	25,00	27,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.576.620,53	70,00	97,16
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida		7.108.270,06	3.544.302,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	9.625.902,10	9.823.584,06	3.975.975,45
Despesas Previdenciárias		0,00	9.300.008,76	13.599.373,53	11.254.938,74
Resultado Previdenciário		0,00	325.893,34	-3.775.789,47	-7.278.963,29
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		1.121,43	8.878,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	20.336,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.342.211,69	15,00	28,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

MARIANE A. GALHARDO RODRIGUE

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

CAMARA MUN.GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	110.490,54	128.441,32	132.298,97	132.363,91	153.096,38	192.567,63	148.838,02	141.340,00	118.389,67	161.906,05	149.968,91	248.381,77	1.818.083,17	0,00
Pessoal Ativo	110.490,54	128.441,32	132.298,97	132.363,91	153.096,38	192.567,63	148.838,02	141.340,00	118.389,67	161.906,05	149.968,91	248.381,77	1.818.083,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.961,04	106.750,75	107.660,72	107.660,72	131.489,69	169.501,31	125.057,31	118.150,28	95.267,17	118.044,68	126.846,41	209.076,06	1.511.466,14	0,00
Obrigações Patronais	14.529,50	21.690,57	24.638,25	24.703,19	21.606,69	23.066,32	23.780,71	23.189,72	23.122,50	43.861,37	23.122,50	39.305,71	306.617,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	110.490,54	128.441,32	132.298,97	132.363,91	153.096,38	192.567,63	148.838,02	141.340,00	118.389,67	161.906,05	149.968,91	248.381,77	1.818.083,17	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													67.704.323,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.853.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													667.920,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													65.183.403,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													1.818.083,17	2,79
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.911.004,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.715.453,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.519.903,78	5,40

CAMARA MUN.GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUN.GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		67.704.323,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		65.851.323,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		65.183.403,35

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.818.083,17	2,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.911.004,20	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.715.453,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.519.903,78	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS****DECRETO Nº 2.821/2026**

“HOMOLOGA A ATA Nº 001/2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CODECON, E AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS INTERESSADOS CONTEMPLADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.107/2018”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.107/2018, bem como, pelas Constituições Estadual e Federal, e ainda,

Considerando as deliberações tomadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Iguatemi – CODECON, constantes da Ata no 001/2026, referente à reunião ordinária do dia 27/01/2026;

Considerando a competência privativa e soberana do CODECON na análise das propostas de concessão, manutenção e prorrogação de incentivos às empresas interessadas em participar do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social – PROGRIDE de que trata a Lei Municipal n.º 2.107/2018, nos termos do inciso I de seu artigo 6º, sobejando apenas o controle típico da homologação dos atos administrativos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 8º da mesma Lei,

Considerando ainda, a viabilidade dos investimentos para o Município de Iguatemi, tal como reconhecido pelo referido Conselho nas sessões ordinárias indicadas, das quais resultaram pareceres favoráveis às solicitações pleiteadas;

Considerando, por fim, as hipóteses de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município estabelecidas na Lei Municipal nº 2.107/2018, bem como os casos de rescisão quando não cumpridos os encargos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Ata no 001/2026, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CODECON, referente à sessão ordinária realizada em 27/01/2026, assim como o parecer e deliberações ali registradas.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de prorrogação dos prazos para início das obras e comprovação perante o CODECON, na forma deliberada na reunião e constante da Ata, de acordo com os ditames legais da Lei nº 2.107/2018.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições e condições estabelecidas nos atos normativos e termos pactuados com os benefícios dos incentivos aprovados pelo CODECON.

Art. 4º - Publique-se na Imprensa Oficial o inteiro teor das atas homologadas pelo presente Decreto, bem como, encaminhe-se cópias ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

ATA Nº 001/2026

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (27/01/2026), às 17 horas, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Diogo Pombalino Arcoverde, deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e, na sequência, apresentou a pauta do dia, a saber: I – Análise do pedido de prazo adicional formulado pela empresa Cooperschutz – Cooperativa Agroindustrial da Itamarati/MS, beneficiária do Termo de Doação de Imóvel com Encargos nº 001/2023, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico – PROGRIDE; II – Análise das respostas apresentadas pelas empresas notificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e deliberação do Conselho quanto às providências a serem adotadas. Quanto à pauta I – DO PEDIDO DE PRAZO DA COOPERSCHUTZ inicialmente, passou-se à análise da manifestação protocolada pela empresa Cooperschutz – Cooperativa Agroindustrial da Itamarati/MS, por meio da qual a interessada, em resposta ao Comunicado expedido com base na Ata nº 006/2025 e no Decreto Municipal nº 2.767/2025, reafirma seu interesse na manutenção do empreendimento no Município, bem como na continuidade da doação, com eventual adequação da área originalmente doada. A empresa informou que pretende apresentar novo projeto técnico, com a delimitação da área efetivamente necessária ao empreendimento, correspondente ao espaço já utilizado e em processo de implantação das estruturas (silos, secadores, moegas, balanças e demais instalações correlatas), bem como proposta formal de termo aditivo ou de novo Termo de Doação, nos termos já autorizados pelo Conselho em deliberação anterior. Para tanto, a Cooperativa requereu a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias úteis para a apresentação do novo projeto/planta de ocupação da área e da proposta formal de ajuste do Termo de Doação. A justificativa apresentada fundamenta-se na complexidade técnica da elaboração do projeto, na necessidade de compatibilização com contratos de obras e financiamentos já firmados, bem como nas dificuldades operacionais decorrentes do período de recesso e festividades de final de ano. Após a leitura e análise da manifestação, e considerando o interesse público, a finalidade do PROGRIDE, a possibilidade de solução consensual já anteriormente admitida por este Conselho e a necessidade de que a deliberação definitiva seja tomada com base em elementos técnicos precisos, os conselheiros passaram a debater a matéria. Ao final da discussão, o Conselho deliberou: pelo deferimento do pedido de prazo adicional de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo da manifestação da empresa em dezenove de janeiro de dois mil e vinte e seis (19/01/2026), conforme requerido pela mesma, para que a Cooperschutz apresente o novo projeto e a proposta formal de termo aditivo ou de novo Termo de Doação, nos termos já definidos pelo CODECON; Quanto à pauta II – DA ANÁLISE DAS RESPOSTAS ÀS NOTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS, Em seguida, passou-se à análise das respostas apresentadas pelas empresas notificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no âmbito do acompanhamento e fiscalização dos Termos de Doação celebrados com fundamento na Lei Municipal nº

2.107/2018 (PROGRIDE) e no Decreto nº 1.576/2018., sendo elas, VIP CALHAS COM CNPJ: 45.708.103/0001-49, ELIO CORREA DO PRADO COM CNPJ: 38.335.384/0001-76, E. MARQUES PEREIRA COM CNPJ: 11.732.158/0001-72, ELMO PINTO FERRAGEM COM CNPJ: 41.507.576/0001-27, UTI GALO MC MÓVEL COM CNPJ: 45.469.771/0001-60, DEBORA DOS SANTOS BRITO COM CNPJ: 29.216.597/0001-98, GILMAR DE SOUZA COM CNPJ: 32.129.698/0001-36, D. DE PAULA CAVALARO SOUZA - ME COM CNPJ: 08.188.685/0001-53, ROMILDO CAVALARI COM CNPJ: 36.953.713/0001-17, GUILHERME VINÍCIUS MAGALHÃES GUIMARÃES COM CNPJ: 55.858.216/0001-84, MAIKON JOSÉ GIRON DE SOUZA COM CNPJ: 12.696.786/0001-02, REQUINTE DECORAÇÕES COM CNPJ: 12.631.820/0001-60, ARAMILTON PRODUÇÕES COM CNPJ: 02.462.542/0001-01 E MARCELINO DIAS CENTURION COM CNPJ: 50.016.133/0001-24. Foi esclarecido que as notificações tiveram como finalidade a verificação do cumprimento dos prazos legais e contratuais para início da implantação dos empreendimentos, especialmente quanto ao efetivo início das obras. Após a leitura dos relatórios, documentos e registros fotográficos apresentados pelas empresas, o Conselho constatou que a maioria das empresas beneficiárias ainda não deu início efetivo às obras, entendendo-se, para fins de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do PROGRIDE, que somente se considera como início de obra a execução das fundações da construção, e não apenas serviços preliminares de limpeza, cercamento ou preparação do terreno. Considerando que o Termo de Doação com Encargos pactuado com os interessados, segundo as diretrizes da Lei Municipal nº 2.107/2018, estabeleceu o prazo de 06 (seis) meses para início das obras, contados da publicação da assinatura do referido termo de concessão dos incentivos, e considerando, ainda, a competência do CODECON para analisar, revisar e deliberar sobre a manutenção, suspensão ou revogação dos incentivos concedidos, nos termos do art. 6º, inciso II, da referida Lei, os conselheiros passaram a debater a situação individual e coletiva das empresas notificadas. Diante disso, e visando resguardar o interesse público, estimular a efetiva implantação dos empreendimentos e, ao mesmo tempo, oportunizar a regularização das pendências, o Conselho deliberou: a) Conceder, em caráter improrrogável, prazo adicional de 60 (sessenta) dias para que as empresas notificadas iniciem efetivamente as obras, assim consideradas aquelas que contemplem, no mínimo, a execução das fundações das edificações previstas em projeto; b) Que as empresas deverão comprovar formalmente o início das obras dentro do referido prazo, mediante apresentação de relatório e registro fotográfico ou vistoria técnica da Secretaria competente; c) Que o descumprimento do prazo ora concedido caracterizará inadimplemento das obrigações assumidas, ensejando a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a revogação dos incentivos e a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, nos termos do art. 4º, incisos e § 2º, da Lei Municipal nº 2.107/2018, independentemente de indenização ou ressarcimento. Ficou consignado que a presente deliberação não afasta a obrigação original das empresas, tratando-se de medida administrativa excepcional, adotada com cautela, com o objetivo de preservar o interesse público, a finalidade do PROGRIDE e a efetiva implantação dos empreendimentos no Município. Nada mais havendo a tratar, eu, Emily Valenzuela dos Santos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros presentes. Emily Valenzuela dos Santos, Diogo Pombalino Arcoverde, Wesley Torres Vieira, Patrick Acosta de Jesus, Rosicléia da Silva Caprioli Boscaroli, Mirian Krenczynski e Jane Cléia S. Santos.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF 2º SEMESTRE DE 2025 EDITAL Nº 001/2026/SEC. FIN.

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF 2º SEMESTRE DE 2025

O Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 4º do art. 9º e no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **CONVIDA** todos os cidadãos, representantes de organizações da sociedade civil, entidades públicas e privadas e demais interessados para participarem da Audiência Pública referente à apresentação e discussão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 2º semestre de 2025.

A audiência objetiva garantir a transparência da gestão fiscal, promovendo o debate sobre o desempenho financeiro e orçamentário do município, em cumprimento aos princípios da publicidade e da responsabilidade fiscal.

INFORMAÇÕES SOBRE A AUDIÊNCIA:

Data: 23 de fevereiro de 2026 Horário: 08:00 horas

Local: Prefeitura Municipal – Rua Laudelino Peixoto, nº 871, Paço Municipal, Iguatemi/MS

Transmissão Online: Facebook Oficial da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS Link: https://www.facebook.com/prefeituradeiguatemi/?locale=pt_BR

Iguatemi-MS, 29 de janeiro de 2026.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL HABITACIONAL PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV / FNHIS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do órgão municipal responsável pela política habitacional, em parceria com a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – **AGEHAB/MS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS**, destinado à seleção de famílias beneficiárias de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS,

conforme legislação vigente.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital é publicado com fundamento:

I – na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa Minha Vida;

II – na Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a seleção de beneficiários no âmbito do PMCMV – FNNHIS;

III – na Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, no que se refere à metodologia de seleção, hierarquização e priorização das famílias;

IV – na autorização expressa do Ministério das Cidades, por meio do Ofício nº 42/2025/DHR-MCID/SNH, que anuiu à utilização, pela AGEHAB/MS, da metodologia estabelecida na Portaria MCID nº 738/2024 para propostas do PMCMV/FNNHIS, diante da inexistência de incompatibilidade material com a Portaria MCID nº 1.416/2023.

2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a convocação de famílias interessadas na inscrição ou atualização de cadastro habitacional, visando à seleção de beneficiários para unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV/FNNHIS, com empreendimentos com obras em andamento no Município de Iguatemi/MS.

Para fins de cadastramento, seleção e hierarquização, o Município utilizará o sistema HABIX, em parceria com a AGEHAB/MS, conforme metodologia definida pelo Ministério das Cidades.

3. DA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

3.1. A inscrição ou atualização cadastral será realizada presencialmente, no período de 01 de fevereiro de 2026 a 06 de abril de 2026, no órgão municipal responsável pela política habitacional, em horário regular de atendimento.

3.2. Para participar da seleção, o candidato deve estar com dados atualizados, e a última atualização não poderá ter sido realizada em prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses da data do fechamento da inscrição estabelecida no presente edital.

O candidato deverá estar com dados atualizados entre 06/04/2024 à 06/04/2026.

estar obrigatoriamente inscrito e com dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com atualização realizada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

3.3. No ato da inscrição ou atualização, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos, do titular e do cônjuge, se houver:

I – Documento oficial de identificação (RG, CNH ou CTPS) e CPF;

II – Certidão que comprove o estado civil;

III – Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se houver;

IV – Carteira de Trabalho – CTPS;

V – Comprovante de renda ou declaração correspondente;

VI – Comprovante de endereço atualizado;

VII – Documentação comprobatória de situações específicas, quando aplicável (deficiência, doença grave, microcefalia, aluguel, violência doméstica, situação de rua, entre outras).

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. Para fins de definição das famílias candidatas, serão observados, obrigatoriamente, os critérios de elegibilidade previstos no art. 9º da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, aplicada ao PMCMV/FNNHIS por autorização do Ministério das Cidades.

4.2. Constituem requisitos de elegibilidade, entre outros:

4.2.1. Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente à Faixa Urbano 1, nos termos da Portaria MCID nº 786, de 01 de agosto de 2024, ou outra que venha a substituí-la;

4.2.2. Não estar inserido nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.620/2023;

4.2.3. Não ter sido beneficiado anteriormente com unidade habitacional completa em programas habitacionais federais, estaduais ou municipais;

4.2.4. Não ser proprietário, promitente comprador ou possuidor de imóvel residencial;

4.2.5. Integrar o déficit habitacional local, comprovado por meio de:

- ateste do Ente Público Municipal; e informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

5. DO DÉFICIT HABITACIONAL

5.1. Para caracterização do déficit habitacional, a família deverá enquadrar-se, no mínimo, em uma das seguintes hipóteses:

I – viver em habitação precária;

II – encontrar-se em situação de coabitação familiar, com intenção de constituição de domicílio exclusivo;

III – encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado;

IV – encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado pelo comprometimento superior a 30% da renda familiar;

V – encontrar-se em aluguel social provisório;

VI – encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua.

6. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

6.1. As famílias que atenderem às condições de elegibilidade serão hierarquizadas pela AGEHAB/MS, por meio de sistema eletrônico, priorizando aquelas que se enquadrarem no maior número de critérios sociais, dentre os seguintes:

I – mulher responsável pela unidade familiar;
II – pessoa negra na composição familiar;
III – pessoa com deficiência, comprovada nos termos da legislação vigente;
IV – idoso;
V – criança ou adolescente;
VI – pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
VII – mulher vítima de violência doméstica e familiar;
VIII – integrantes de povos indígenas ou quilombolas;
IX – residentes em áreas de risco;
X – famílias em situação de rua ou com trajetória de rua;
XI – beneficiário com contrato habitacional rescindido ou distratado involuntariamente, conforme normativo específico.

6.2. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior idade do titular da família.

7. DAS RESERVAS LEGAIS

7.1 – Será reservado 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020, ou outros que vierem a substituí-los no momento da pesquisa de enquadramento.

7.2 - Em atendimento à Lei Estadual nº 4.017 de 20/04/2011, fica destinado 10 % (dez por cento) das unidades habitacionais para Pessoas com Deficiência;

7.3 - Em atendimento à Lei Estadual nº 3.496 de 13/02/2008, fica destinado 5% (cinco por cento) do total de oferta de moradia para atendimento aos idosos. Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, conforme Lei nº 13.466, de 12/07/2017.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A relação das famílias pré-selecionadas será divulgada no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais de comunicação, respeitando-se o sigilo das informações pessoais.

8.2. A classificação não gera direito adquirido à unidade habitacional, estando condicionada à validação documental, ao enquadramento final e à disponibilidade das unidades.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição ou atualização cadastral implica aceitação integral e irrestrita das regras deste edital.

9.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Iguatemi/MS, em conjunto com a AGEHAB/MS, observada a legislação aplicável.

9.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi/MS, 21 de janeiro de 2026.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EDITAL Nº 002/2026/SEC.OBRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria nº 004/2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a retificação do Edital nº 001/2026/SEC. OBRAS, conforme segue.

Onde se lê:

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA-HORÁRIA SEMANAL
OPERADOR DE MÁQUINAS	1	ALFABETIZADO E CNH CLASSE MÍNIMA C	2.879,07	40HS
MOTORISTA II	1	ALFABETIZADO E CNH CLASSE MÍNIMA C	2.502,08	40HS
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	22	ALFABETIZADO	1.536,28	40HS
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO (EXCLUSIVO PARA A FUNÇÃO DE COVEIRO E MANUTENÇÃO GERAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL)	2	ALFABETIZADO	1.536,28	OU REGIME DE 12X36HS
BORRACHEIRO	1	ALFABETIZADO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA	1.885,14	40HS

Leia-se:

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA-HORÁRIA SEMANAL
OPERADOR DE MÁQUINAS	1	ALFABETIZADO E CNH CLASSE MÍNIMA C	2.879,07	40HS
MOTORISTA II	1	ALFABETIZADO E CNH CLASSE MÍNIMA C	2.502,08	40HS
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	22	ALFABETIZADO	1.536,28	40HS
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO (EXCLUSIVO PARA A FUNÇÃO DE COVEIRO E MANUTENÇÃO GERAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL)	2	ALFABETIZADO	1.536,28	40HS OU REGIME DE 12X36HS
BORRACHEIRO	1	ALFABETIZADO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA	1.885,14	40HS

Onde se lê:

“3.2 A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega, em envelope A4, da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026, das 08 às 12:30hs, pessoalmente ou por procurador junto ao setor de protocolos no paço municipal;”

Leia-se:

“3.2 A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega, em envelope A4, da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2026, das 08 às 12:30hs, pessoalmente ou por procurador junto ao setor de protocolos no paço municipal;”

Iguatemi, 29 de janeiro de 2026

DELFINO GONÇALVES MEDINA PEIXOTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EDITAL Nº 004/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026/SEMED

SELEÇÃO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE MOTORISTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO – IGUATEMI/MS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados instituída pela Portaria nº 187/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no capítulo IV da Lei Complementar 018/2005 e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a divulgação da Classificação Final no **Processo Seletivo Simplificado** em referência, para a função de Motorista III (Transporte Escolar), em caráter temporário junto à Rede Municipal de Ensino de Iguatemi-MS, no ano letivo de 2026:

Nome do Candidato	Resultado da avaliação Curricular	Avaliação	Classificação	
		Entrevista		Final
IVAN CELESTINO DA SILVA	76	93	84,5	1º
ELI ROGERIO ARGUEIRO CORRÊA	63	98	80,5	2º
OZIAS DA SILVA	60	96	78	3º
WILLIAN COSTA DA SILVA	60	92	76	4º
ALTAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES	58	93	75,5	5º
EDSON FIDELIS	50	98	74	6º

Iguatemi-MS, 29 de janeiro de 2026.

Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino
PRESIDENTE

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CLUBE DO LAÇO ESTRELA DE IGUATEMI

OBJETO: Termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e o CLUBE DO LAÇO ESTRELA DE IGUATEMI para ajuda na realização da festa e circuito do laço comprido, suporte a viagens e acompanhamento de atletas em competições no município e no estado e criação da escolinha do clube de laço para crianças acima de 5 anos, adolescentes e adultos, aquisição de acessórios para aulas e treinos, incentivando a prática do esporte, buscando a motivação de seus praticantes a busca de novas perspectivas em competições e eventos, resgatando as tradições do homem do campo sul-mato-grossense, buscando motivação de seus participantes na busca de novas perspectivas em competições e eventos, sem fins lucrativos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31, *caput*, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigo 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC), que

estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

A referida lei passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde, educação, cultura, esporte e assistência social. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação e cultura. Finalmente no artigo 213, autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às entidades públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação.

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

O CLUBE DO LAÇO ESTRELA DO IGUATEMI, por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 1.512/2009, a qual tem desenvolvido nos últimos anos, mediante instrumento de convênio, parceria de trabalhos voltados ao esporte e cultura.

No artigo 31 da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrê-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

Art. 10. O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**.

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

Nessa municipalidade somente o Clube do Laço Estrela do Iguatemi exerce trabalhos inerentes à seara prática de esporte e Cultura com o objetivo de incentivar atletas à prática esportiva e cultural do laço, buscando a motivação de seus participantes na busca de novas perspectivas em competições e eventos qualificar os esportistas para que se tornem mais independentes, conforme plano de trabalho, amoldando-se, portanto, ao disposto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros.

O Termo de Fomento em debate possibilita ao Município a concessão direta de subvenção ao Clube do Laço, diante da impossibilidade de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo Poder Público local, amparando a inexigibilidade de chamamento público para celebração e Termo de Fomento a entidade mencionada.

A parceria contemplará a continuidade no atendimento da saúde, educação, esporte e cultura às pessoas, na maioria em situação de acolhimento e/ou vulnerabilidade social. Até o presente momento o Clube do Laço Estrela do Iguatemi cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo às necessidades de prática esportiva e recreativa do laço para homens e mulheres por ela atendidos.

Ademais, o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de Esporte, Cultura e Lazer, atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela comissão conforme parecer em anexo ao processo.

É evidente o fato que o atendimento realizado pelo Clube do Laço Estrela do Iguatemi, não poderá ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo às crianças e famílias por eles atendidas.

Ademais, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar ainda que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Clube de Laço Estrela de Iguatemi atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com o Clube do Laço Estrela do Iguatemi para o ano de 2026.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e lazer solicita:

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante dispensa, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R\$ 251.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Reais).

Iguatemi-MS, 28 de janeiro de 2026.

Crystiano de Mattos

Secretário Municipal de Esporte

Portaria nº 010/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria acima indicada – Clube do Laço Estrela do Iguatemi.

As considerações trazidas pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art.32. §1º da lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 28 de janeiro de 2026.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal de Iguatemi-MS.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000007

Processo nº 000017/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa LUCIA DA SILVA PEREIRA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
164	2026	020603	08.245.0015.2104.0000	3.3.90.00.00	1.500.0000	7.200,00

Ficha: 164 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS

Projeto/Atividade: 08.245.0015.2104 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Vigência: 28/01/2026 A 28/07/2026

Data da Assinatura: 28/01/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e LUCIA DA SILVA PEREIRA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 635/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADO IGUATEMI LTDA

Instrumento Vinculante: Concorrência Pública nº 013/2025

DO OBJETO: Apostilamento para retificação da contratante, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

De acordo com a solicitação da Secretaria, fica retificado a contratante conforme segue:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS – CNPJ 03.568.318/0001-61.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 29 de janeiro de 2026.

Assina: Lidio Ledesma, Prefeito.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações
PORTATIA 050/2026
PORTARIA Nº 050/2026

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos das Atas de registro de preços.

MODALIDADE	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026, CONTRATO N.º 005/2026.	EMPORIO DA PALAVRA LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRAS NO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2026 AOS PROFESSORES, FAMILIARES E ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53	26/01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026, CONTRATO N.º 007/2026.	LUCIA DA SILVA PEREIRA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	CHEFE DE DEPARTAMENTO I WAGNER ADRIANO ROSSI CPF 002.730.031-51 CHEFE DE DEPARTAMENTO I IONY JURASKI CPF 006.026.431-47 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	28/01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026	VIAÇÃO UMUARAMA - LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	WAGNER ADRIANO ROSSI CPF 002.730.031-51 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	28/01/2026

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 29 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº. 01, de 29 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 29 de janeiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais, aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2.106/2018,

RESOLVE:

Unidade Executora	Natureza Jurídica	Tipificação do Serviço	Público	Previsão de Atendimento	Valor Anual FEAS (R\$)
Centro de Referência de Assistência Social	CRAS	Benefícios Eventuais	Família	50	R\$ 77.868,00
Centro de Referência de Assistência Social	CRAS	PSB-a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Família	100	R\$ 39.000,00
Asilo Municipal	Unidade	PSEAC – a) Serv. Acolhimento Instit. – Abrigo Institucional	Pessoas Idosas	10	R\$ 48.000,00
São José	Pública				
Unidade de Acolhimento Abrigo Institucional	Unidade	PSEAC – a) Serv. Acolhimento Instit. – Casa Lar	Crianças e Adolescentes	10	R\$ 35.692,00
Casa Lar	Pública				
Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CREAS	PSEMC – a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	Família	50	R\$ 39.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatemi - APAE	Unidade Privada	PSEMC – d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Pessoas com Deficiência	100	R\$ 20.000,00

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi - MS, 29 de janeiro de 2026.

LADI ZUNILDA LOPES CUBA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.106/2018, conforme reunião ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 29 de janeiro de 2026.

Considerando a Resolução CNAS nº33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Iguatemi, para execução no período de 2026-2029.

Art. 2º - O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi – MS, 29 de janeiro de 2026.

LADI ZUNILDA LOPES CUBA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 03, 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – BALANÇO GERAL – EXERCÍCIO 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2026, conforme Ata nº 001/2026, no pleno exercício de suas prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2106/2018.

Considerando que a Secretária Municipal de Assistência Social, Cecília Welter Ledesma, é a responsável pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício financeiro de 2025 e que as contas apresentadas foram devidamente analisadas e consideradas regulares;

Considerando a importância dos recursos destinados à assistência social no município e a necessidade de assegurar a aplicação adequada desses recursos em benefício da população;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar as Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Balanço Geral, referente ao exercício financeiro 2025, sob a responsabilidade da Sra. Cecília Welter Ledesma, Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi – MS, 29 de janeiro de 2026.

LADI ZUNILDA LOPES CUBA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.106/2018, conforme reunião ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 29 de janeiro de 2026.

Considerando a Portaria do MDS nº 113, DE 10/12/2015, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de co-financiamento federal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o “PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO 2026”, referente ao saldo não executado no ano de 2025, oriundos de contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS, com devido monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Inclui ao plano a aplicação do percentual mínimo do repasse financeiro obrigatório para fins de fortalecimento das instâncias de controle social, a serem destinadas para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi – MS, 29 de janeiro de 2026.

LADI ZUNILDA LOPES CUBA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Compras e Licitações

Retificação do Termo de autorização de Dispensa de Licitação nº 003-2026

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 29 de janeiro de 2026, página 470, Edição nº 4021, referente ao termo de autorização.

Onde se lê: “valor total de R\$ 266.663,60 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e tres reais e sessenta centavos),”

Leia-se: “valor total de R\$ 255.152.60 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)”

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

Termo de autorização de Dispensa de Licitação nº 004-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 018/2026 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a Dispensa de licitação para contrato de rateio para promover o adequado funcionamento e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da região Sul de Mato Grosso do Sul- CONISUL, conforme solicitação

da Secretaria de Desenvolvimento, autorizando a emissão de empenho no valor total de R\$ 84.462,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme proposta de preços, em favor da empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL- CONISUL CNPJ: 06.189.978/0001-20.

Iguatemi- MS, 29 de janeiro de 2026.

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 004/2025, AUTORIZO a Dispensa de Licitação de nº 001/2025, para a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ENGENHARIA, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria Municipal de Obras, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) para a empresa C. F. RANGHETTI LTDA.

Iguatemi- MS, 29 de janeiro de 2026.

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 008/2026**

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual;

RESOLVE:

Art.1º - Declarar a vacância do cargo de **PROFESSORA PARA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - símbolo **MAG-02 A**, ocupado pela servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 500034, em razão de seu falecimento ocorrido em 02/01/2026, nos termos do artigo 33, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 001/1993.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02/01/2026 revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 009/2026****"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor **HUGO ROGER DE OLIVEIRA, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

Assistência Social**"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO AMBITO DA POLITICA PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS."****RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025.****"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO AMBITO DA POLITICA PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS."**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2026.

Considerando que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, entendem-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que apresenta no seu Art 4º as seguranças afiançadas pelo SUAS - "V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus

membros e indivíduos”.

Considerando a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

Considerando que o Decreto da União nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define em seu artigo 9º que as “provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da assistência social”.

Considerando a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

Considerando que no cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social todos os municípios deverão destinar parte do recurso recebido como Piso Linear na concessão de Benefícios Eventuais, em cumprimento a meta estabelecida no Pacto de Aprimoramento da Gestão da Assistência Social de MS**RESOLVE:**

Art.1º - Estabelecer critérios e prazos para regulamentação da provisão de Benefício Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no Município de Japorã/MS, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art.2º - Previsão Orçamentaria: 08.244.0004.2040-0000 e creas 08.244.0004.2041-000;

Art.3º - Podendo ser remanejado o recurso de acordo com a necessidade, atendendo as ações abaixo descritas.

Art. 4º - Esta resolução CMAS nº 003/2026, revoga a resolução CMAS nº 002/2025.

Art.5º- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Japorã- MS, 29 de Janeiro de 2026.

Alessandro Rodrigues da Silva

PRESIDENTE DO CMAS

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS NO AMBITO DA POLITICA PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS.”

PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 1º - Estabelece critérios de concessão para a provisão de benefícios eventuais no âmbito Municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º - O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, transiente a pessoa residente no Município de Japorã – MS.

Parágrafo Único: Para comprovação das necessidades para concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art.3º- O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e as famílias, sem possibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cujas ocorrências provocam riscos e fragiliza a manutenção dos indivíduos, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único: A família que receber o atendimento do benefício eventual podera receber ate tres vezes consecutivas e tera uma carencia de 03 meses para ser beneficiada novamente, sendo que os beneficios eventuais terão duração de 12 meses.

II - DO BENEFICIO EVENTUAL A NATALIDADE

Art. 4º - O benefício eventual, na forma de auxilio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família residente no Município de Japorã – MS.

Art. 5º - O alcance do benefício natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

I - Atenções necessárias aos nascituros;

II - Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III - Apoio à família no caso de morte da mãe;

IV- O que mais o Órgão competente considerar pertinente.

Art. 6º - O benefício natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo.

§ 1º - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido;

§ 2º- Em caso de falecimento da mãe, fornece alimentação para a criança, até seis meses de vida, de acordo com prescrição médica.

§ 3º - Em caso de falecimento da criança, fornece itens de alimentação para a família pelo período de 60 dias.

§ 4 - O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado, no mínimo, 30 dias antes do nascimento e no máximo, até 30 dias após o nascimento da criança, em unidades dos Centros de Referência Assistência Social CRAS e CREAS, com profissional de Serviços Social, regularmente inscrito no Conselho de Classe (CRESS).

§ 5º - O benefício natalidade deverá ser concedido até 60 dias após o requerimento.

§ 6º - Para obtenção dos benefícios deste artigo deverão ser apresentadas as seguintes documentações.

a-Registro de nascimento, declaração da instituição ou médico a que foi atendido a mãe e a criança no nascimento;

b-No caso de "natimorto" deverá o pedido de o benefício ser acompanhado da certidão de óbito, declaração do médico ou a da instituição da ocorrência do fato.

c-Acompanha ainda o requerimento a documentação pessoal da (o) requerente comprovante de renda familiar quando forem caso e comprovante de residência, art. 2º deste regulamento.

III - DO BENEFÍCIO EVENTUAL FUNERAL

Art. 7º - O benefício eventual na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em prestação de serviços para reduzir vulnerabilidade, provocada por morte de membro da família.

Art. 8º - O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

I - Prestação de serviços de despesas com: urna funerária, velório e sepultamento, utilização de capela, incluindo traslado, isenção de taxas, colocação de placas de identificação e demais serviços pertinentes (arrumação do corpo, vestimentas, desodorização, tapamento, encaminhamento da declaração de óbito ao cartório);

II - Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, através de auxílio alimentação.

§ 1º - O requerimento do benefício funeral deverá ser solicitado logo após o falecimento.

§ 2º Para obtenção deste benefício o interessado deverá apresentar os seguintes documentos.

CPF;

RG;

Certidão de casamento ou registro nascimento;

Certidão de óbito ou declaração da instituição ou declaração médica;

Comprovante de residência do requerente e do cônjuge;

Comprovante de renda do interessado e do cônjuge;

A falta de comprovação de renda, não impede o benefício.

Art. 9º - Os benefícios natalidade e funeral serão devido à família em números iguais aos das ocorrências desses eventos.

Art. 10 - Os benefícios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, ascendente ou descendente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

IV- BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASOS DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA.

Art. 11 - Além dos Benefícios Eventuais mencionados nos artigos anteriores, compõem também os de natureza em situações de vulnerabilidade temporária as famílias, a que se aplicada a política de assistência social, que poderão ser:

- I-** Complementação Alimentar (leite, frutas e verduras) e cesta básica; Documentação Civil em geral: fotografia, pagamento de taxas de 2ª via de RG e CPF,
II- certidão de nascimento, casamento e óbito;

III- Passagens; para migrantes, e usuários da Política de Assistência de acordo com critério de renda familiar;

IV- Pagamentos Diversos: (água, luz e gás);

V- Bens permanentes: moveis e eletrodomésticos;

VI- Material de consumo: colchão, lençol, toalha de banho, roupas, cobertores, acolchoados produtos de higiene pessoal;

VII- Materiais de construção;

VIII- Pagamento de aluguel social pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

IX- Parágrafo único - considerando Art. 11, nos casos em que o Técnico devidamente com registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, constatar mediante ao Parecer Social a necessidade e a vulnerabilidade social emergencial que compromete o agravante acerca da moradia familiar, recomenda -se atender a família com o Benefício Eventual (material de construção).

V- BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Art. 12 - Considerar-se-ão benefícios eventuais, também os atendimentos a que se aplica a política de assistência social em caso de situações anormais reconhecida pelo poder público, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos às comunidades afetadas, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes.

Parágrafo único - Conceder-se-á como forma de concessão do benefício eventual.

a- Pecúnia: auxílio financeiro;

b- Bens de consumo: auxílio alimentação, cobertor, lona e material de construção;

c- Prestação de serviços: documentação civil, pagamentos diversos, abrigo emergencial e temporário;

d- Vedada a concessão de medicamentos face o art. 6º da lei 8.080/90, tendo em vista que estes benefícios estão assegurados pelo sistema Único de Saúde (SUS), as exceções estão contidas no art. 20 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 3.298/99 art. 18 e 19.

Japorã- MS, 29 de Janeiro de 2026.

Alessandro Rodrigues da Silva
PRESIDENTE DO CMAS

Assistência Social**"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS."****RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026.****"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS."**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei do Conselho Municipal de Assistência Social nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de Janeiro Ata nº 358/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS referente ao exercício de 2026 conforme planilha abaixo:

Proteção Social Básica CRAS1

Nível Proteção	Local	Sigla	Serviços	Atendimentos	Metas	Valores
Proteção Social Básica	CRAS 1	CRAS	Benefício Eventual	Família	20	R\$54.507,60
Proteção Social Básica	CRAS 1	CRAS	PSB-a) Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	Família	40	R\$67.184,40
Proteção Social Básica	CRAS 1	CRAS	PSB-b) Serv Convivência /Fortalecimento de Vínculos	Idoso	20	R\$30.000,00
Proteção Social Básica	CRAS 1	CRAS	PSB-b) Serv Convivência /Fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescentes	20	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 181.692,00

Proteção Social Especial CREAS

Nível Proteção	Local	Sigla	Serviços	Atendimentos	Metas	Valores
Proteção Social Especial de Média complexidade	Centro de Referência Especializado Da Assistência Social	CREAS	PSEMC-a) ServProtAtenEspecializFam/Indiv-PAEFI	Mulheres	25	R\$24.958,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Centro de Referência Especializado Da Assistência Social	CREAS	PSEMC-a) ServProtAtenEspecializFam/Indiv-PAEFI	Família	35	R\$ 29.549,60
Proteção Social Especial de Média complexidade	Centro de Referência Especializado Da Assistência Social	CREAS	PSEMC-a) ServProtAtenEspecializFam/Indiv-PAEFI	Benefício Eventual	20	R\$ 23.360,40
Total						R\$77.868,00

Art. 2º- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Japorã- MS,29 de Janeiro de 2026.

Alessandro Rodrigues da Silva
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Vitoria Maria de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO-CONTRATO Nº 87/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 77/2023****CONTRATO Nº 87/2024****EMPRESA CONTRATADA: JJSR COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.**

O presente termo de Apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado. A alteração da dotação orçamentária é feita com base no inciso IV, art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – Dotação anteriormente indicada (exercício anterior):**ÓRGÃO: SECRETARIA DE GOVERNO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0103-2225 000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO****FICHA: 072 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.****II – Dotação orçamentária vigente (exercício atual):****ÓRGÃO: SECRETARIA DE GOVERNO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1002-2327 000- AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA SECRETARIA DE GOVERNO****FICHA: 213 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Jaraguari/MS, 29 de janeiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

gabinete do prefeito**PORTARIA Nº 1011 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA VIVIANE RODRIGUES DA SILVA, POR DOZE MESES, TENDO EM VISTA A REPERCUSSÃO GERAL NA DECISÃO UNÂNIME, NA APRECIACÃO DO TEMA 1.097 PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando o **Despacho 6 - 403/2025** do Prefeito Municipal de Jaraguari.

Considerando, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todos previstos no artigo 37 da vigente Constituição da República;

Considerando, que a continuidade da redução da carga horária de até 50%, por doze meses (um ano), para a servidora VIVIANE RODRIGUES DA SILVA, está condicionada a apresentação de novos laudos em nome da filha Millena Maria Rodrigues Ciriaco;

Considerando, que os Transtornos Específicos do Desenvolvimento das Habilidades (como dislexia ou discalculia) por si só não são deficiência intelectual ou deficiência, embora possam causar dificuldades de aprendizagem;

Considerando, que o Supremo Tribunal Federal em decisão unânime na apreciação do tema 1.097 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário e fixou a tese que autoriza aos servidores públicos estaduais e municipais a aplicação para todos os efeitos, do art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a redução da carga horária exercida pela servidora VIVIANE RODRIGUES DA SILVA em até 50% (cinquenta por cento), por (um ano) doze meses.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho prevista no caput deste artigo está condicionada a apresentação de novos laudos em nome de Millena Maria Rodrigues Ciriaco, pela servidora beneficiada no final do período anual.

Art. 2º - No caso da não apresentação de novos laudos, como estabelecido no Parágrafo único desta Portaria, a servidora voltará à jornada de trabalho sem qualquer redução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 29 de janeiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se;**Publique-se;****Intime-se.**

Prefeitura Municipal de Jaraguari
EDITAL Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

EDITAL Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JARAGUARI POR PRAZO DETERMINADO.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, para contratação por tempo determinado, e formação de cadastro de reserva de Profissional de Poio Escolar - PAE e Professor da Educação Especial, e.

Considerando, o Memorando194/2026, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE.

Art. 1º - Tornar pública a classificação definitiva dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para formação de cadastro de reserva e contratação por tempo determinado de PROFISSIONAL DE POIO ESCOLAR - PAE e PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL pelo Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no edital nº 001/2026.

RELAÇÃO DOS APROVADOS PARA O CARGO DE PROFISSIONAL DE POIO ESCOLAR - PAE:

NOMES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE DA SILVA MONTEALVÃO	11.4	1º LUGAR
ANGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	9.9	2º LUGAR
GABRIELA DA SILVA ALVES	8.4	3º LUGAR
STEPHANY SOUZA DA SILVA	7.4	4º LUGAR
GABRIELLY DOS ANJOS SANTANA RODRIGUES	6.0	5º LUGAR
FRANCISCA FRANCIDEUSA AMORIM	5.5	6º LUGAR
KAROLINE SILVA PRO RENZANO	5.4	7º LUGAR
ELAINE DE ASSIS BORGES	5.0	8º LUGAR
CLEBER LOPES BARBOSA	4.0	9º LUGAR
EDERSON SERAFIM DOS SANTOS	4.0	10º LUGAR
ANTONIO CARLOS PANIAGO GOMES	3.0	11º LUGAR
KATRYNE CAMARGO DE SOUZA	3.0	12º LUGAR
MARIA EDUARDA BORGES	2.0	13º LUGAR
VALERIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	1.5	14º LUGAR
FAGNER DOS SANTOS VILELA	1.5	15º LUGAR
NADIR BENIDES GOMES	1.0	16º LUGAR
ROSIMEIRE SILVA DE OLIVEIRA	0.0	17º LUGAR
MARIA LUISA CARDOSO OVIEDO GOULART	0.0	18º LUGAR
ROSANGELA DOS SANTOS SUSKO	0.0	19º LUGAR
LAURA CAMILLE CORDEIRO	0.0	20º LUGAR

RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO AO CARGO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

NOMES	PROVA DE TÍTULO	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Laércio Sebastião Oliveira da Cruz	11.8	87.00	98.8	1º Lugar
Diana Coppes dos Santos	9.2	87.00	96.2	2º Lugar
Greice Kelly Vilela de Carvalho	8.8	87.0	95.8	3º Lugar
Sheila Ulrich Santana	11.8	84.0	95.8	4º Lugar
Claudio Roberto Soares da Silva	6.7	78.0	84.7	5º Lugar
Rose Francisco de Azevedo	8.8	75.0	83.8	6º Lugar
Tania Mara Gomes de Oliveira	11.8	72.0	83.8	7º Lugar
Ladenir de Sá Santos Conche	11.8	72.0	83.8	8º Lugar
Catiane Nunes Alves	11.8	72.0	83.8	9º Lugar
Viviane Martiniano Feitosa	3.7	81.0	83.8	10º Lugar
Maria Pedra de Oliveira	11.8	66.0	77.8	11º Lugar
Maria Aparecida Guimarães	11.8	66.0	77.8	12º Lugar
Francisca Frandideusa Amorim da Silva	2.5	75.0	77.5	13º Lugar
Elaine de Assis Borges	4.0	72.0	76.0	14º Lugar
Gabriela da Silva Alves	7.5	66.0	73.5	15º Lugar
Eliane Mota Souza de Carvalho	10.4	63.0	73.4	16º Lugar
Vera Xavier dos Santos Souza	8.4	63.0	71.4	17º Lugar
Rosangela Apc. Barbosa de Oliveira	11.8	54.0	65.8	18º Lugar
Salma Rodrigues Santana Xavier	11.8	54.0	65.8	19º Lugar
Daiane da Silva Montealvão	11.8	54.00	65.8	20º Lugar
Silvia Duarte de Oliveira	9.4	54.00	63.4	21º Lugar
Eliane Leonel de Oliveira Andreani	8.8	51.00	Eliminada	Reprovada
Angela Maria Ferreira dos Santos	10.3	48.00	Eliminada	Reprovada

CRITÉRIO DE DESEMPATE NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 2º. Na hipótese de igualdade na nota final do processo de seleção para o cargo de **Profissional de Apoio Escolar – PAE**, o desempate foi realizado mediante a observância do seguinte critério: **terá preferência o candidato de idade mais elevada**, conforme estabelecido no edital, no 7.4.

Artigo 3º. Na hipótese de igualdade na nota final do processo de seleção para o cargo de **Professor de Educação Especial**, o desempate ocorrerá de forma sucessiva, observando-se os seguintes critérios, na ordem estabelecida:

a) maior pontuação obtida na prova de conhecimentos;

b) maior pontuação obtida na prova de títulos;

c) idade mais elevada.

Art. 4º - A relação dos aprovados, ora publicada tem o objetivo de dar oportunidade dos interessados recorrerem de possíveis erros ou omissões.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 29 de janeiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2026

DECRETO Nº 158826 , DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1081**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.867.077,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			2.867.077,99
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - FI		
Ficha 869	20.606.1006.2368	JARAGUARI PRODUTIVA E TERRA DAS ÁGUAS NASC	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		
Ficha 1122	13.392.1004.2346	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA	67.077,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 06 01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC		
Ficha 1112	15.452.1005.1309	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI	495.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 1113	15.451.1005.1306	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI	2.290.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Excesso:			67.077,99
Superávit Financeiro:			2.785.000,00
Anulação:			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL -		
Ficha 872	20.606.1006.2368	JARAGUARI PRODUTIVA E TERRA DAS ÁGUAS NASC	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Anulação (-)			-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 29 de JANEIRO de 2026

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2026

DECRETO Nº 158826 , DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1081

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026****MENOR PREÇO POR ITEM - MODO DE DISPUTA "ABERTO" – "INVERSÃO DE FASES"**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com monitor, dos alunos integrantes da Rede Municipal de Ensino de Jardim/MS que residem na Zona Rural conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Jardim-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, vem através deste informar a todos os interessados, que o processo supramencionado com data de abertura para o dia 29 de janeiro de 2026 às 09h (horário oficial de Brasília-DF), está **SUSPENSO** por tempo indeterminado.

A suspensão se faz necessária para a regularização dos apontamentos feitos pelo órgão de controle através da DECISÃO SINGULAR INTERLOCUTÓRIA DSI - G.SP - 8/2026, visando garantir a legalidade, a competitividade e a segurança jurídica do processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCE/MS, conforme determinado pelo Relator Conselheiro Sérgio de Paula. A suspensão perdurará até que outra decisão seja proferida.

A nova data para abertura do certame ou quaisquer atos que a Administração julgar necessário, será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como divulgada na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "CB0992472F5900B32468E76D204BE6919FC154D8".

Jardim-MS, 29 de janeiro de 2026.

Fernando Valério Ramos -Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO
REGIONAL**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e fórmulas lácteas, conforme especificações técnicas, para atendimento das necessidades nutricionais de pacientes em situação de vulnerabilidade social e clínica, acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS.

O Município de Jardim-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, vem através deste, informar a todos os interessados que o processo supramencionado com data de abertura prevista para o dia 30 de janeiro de 2026 às 09h (horário oficial de Brasília-DF), está **SUSPENSO** por tempo indeterminado.

A suspensão se faz necessária para análise de Pedidos de Esclarecimentos e Pedido de Impugnação, visando garantir a legalidade, a competitividade e a segurança jurídica do processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A nova data para abertura do certame ou quaisquer atos que a Administração julgar necessário, será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como divulgada na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "D09F0CCFED6A55148FAE66CBB207B494D3403EF4"

Jardim-MS, 29 de janeiro de 2026.

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº. 007/2026**

Jardim-MS, 29 de janeiro de 2026.

NOMEIA MEMBROS E CONSTITUI A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO HOSPITAL MARECHAL RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 76 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Contratualização

do Hospital Filantrópico Marechal Rondon.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a nova composição da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) referente ao Termo de Contratualização n.º 001/2024 e seus aditivos, firmado entre o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Marechal Rondon, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, para acompanhar a execução da presente Contratualização, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários, detectando pontos relevantes e propondo encaminhamentos.

Art. 2º - A atribuição dessa Comissão será a de acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo, a partir dos relatórios pelo componente Municipal de Auditoria.

Art. 3º - Os representantes do Hospital Marechal Rondon ficam obrigados a fornecerem a Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) e a Auditoria Municipal todos os documentos e informações necessários para a avaliação do Plano Operativo.

§ 1º A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) não tem competência para modificar o resultado dos relatórios produzidos pelo Componente Municipal de Auditoria.

§ 2º A existência da Comissão não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

Art. 4º - A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) reunir-se-á mensalmente.

Parágrafo único: A Auditoria, extraordinariamente, poderá alterar a data da reunião com a comunicação prévia aos membros da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC).

Art. 5º - Os membros da Comissão não serão remunerados e terão mandato durante a vigência do Termo de Contratualização n.º 001/2024 e seus aditivos.

Art. 6º - A presente Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Elcio Costa da Rosa

Suplente: Ada Maria da Cunha Rodrigues Venturini

Representantes da Secretaria de Saúde de Jardim

Titular: Jorge Cafure Junior

Suplente: Sandra Berbert Ferreira

Titular: Elismara Regina Leite Pinheiro

Suplente: Regiani Aparecida Coronel Cacho

Representantes do Corpo Clínico do Hospital Marechal Rondon

Titular: Sanmy da Silva Arévalo

Suplente: Edina Aparecida Cardoso Herter

Representantes do Hospital Marechal Rondon

Titular: Tony Echeverria Siqueira

Suplente: Glauco Silva Souza

Representantes da Secretária de Estado de Saúde

Titular: Emmanuel de Oliveira Carneiro

Suplente: Marcos George Cerqueira da Silva

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 133/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 47/2023

PARTES - Município de Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa **ENGSEG Consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho LTDA - CNPJ Nº 23.621.594/0001-53.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO, visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o presente aditivo prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir 07 de janeiro de 2026 até 06 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor mensal do contrato permanecerá inalterado em R\$ 2.770,83 (dois mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 33.249,96 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente ao período prorrogado de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93 e

demais alterações pertinentes.

DATA: 06 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. Marcel Mello Fernandes – Secretário Municipal de Administração e pela contratada: Sr. Clayton Magalhães de Souza.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO Nº 001, 28 DE JANEIRO DE 2026

O Plenário da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM do ano de 2025, realizada no dia 31 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997;

RESOLVE: Aprovar as Diretrizes para Compôr o Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Diretriz 1 – Fortalecer a Atenção Primária com foco na territorialização e vigilância em saúde

Descrição:

Consolidar a Estratégia Saúde da Família como modelo prioritário de atenção, com ênfase na organização dos territórios, no mapeamento de riscos e na vigilância ativa das condições de saúde da população.

Justificativa:

Jardim-MS possui áreas urbanas e rurais com desafios distintos. A territorialização fortalece o vínculo com a comunidade e melhora a capacidade de resposta a agravos endêmicos e doenças crônicas.

Diretriz 2 – Ampliar o acesso e a resolutividade da APS com foco na saúde digital e tele atendimento

Descrição:

Implementar e expandir o uso de tecnologias digitais (como tele consulta, prontuário eletrônico, e-SUS) para aumentar a cobertura e qualificar o atendimento, especialmente em áreas remotas ou com carência de profissionais.

Justificativa:

O uso da tecnologia pode reduzir barreiras geográficas, evitar deslocamentos desnecessários e melhorar o acompanhamento de pacientes com condições crônicas em áreas distantes do centro urbano.

DIRETRIZ DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO HOSPITALAR

Diretriz 1 – Qualificar o acesso e os fluxos regulatórios da Média e Alta Complexidade na Rede de Atenção à Saúde

Descrição:

Aprimorar os mecanismos de regulação, referência e contra-referências, com foco na transparência, agilidade e integralidade do cuidado nas linhas de atenção prioritárias (como cardiologia, oncologia e ortopedia por exemplo.).

Justificativa:

A dificuldade de acesso aos serviços especializados e hospitalares é um dos principais gargalos no SUS. Ao qualificar os fluxos regulatórios, é possível reduzir filas, garantir previsibilidade aos usuários e melhorar a comunicação entre os níveis de atenção, promovendo cuidado mais resolutivo.

Diretriz 2 – Fortalecer a estrutura e a qualidade da atenção hospitalar com foco na segurança do paciente e na humanização do cuidado.

Descrição:

Implementar protocolos clínicos, planos de segurança do paciente e ações de humanização nos serviços hospitalares contratualizados ou próprios, com foco na redução de eventos adversos e melhoria da experiência do usuário.

Justificativa:

Melhorar a qualidade da atenção hospitalar impacta diretamente nos desfechos clínicos e na confiança da população no sistema de saúde. Medidas como classificação de risco eficaz, protocolos de prevenção de infecções e acolhimento humanizado reduzem complicações e custos, além de elevar a satisfação dos usuários e equipes.

DIRETRIZ DA VIGILANCIA EM SAUDE

Diretriz 1 – Fortalecer a vigilância epidemiológica com foco na detecção precoce e resposta imediata a agravos prioritários

Descrição:

Aprimorar a capacidade de monitoramento, notificação, investigação e resposta a surtos e agravos de interesse em saúde pública, com articulação entre Vigilância em Saúde e Atenção Primária.

Justificativa:

A detecção precoce de surtos e casos é essencial para conter a disseminação de doenças. Em um município como Jardim-MS, com áreas de risco ambiental e fluxo turístico, uma vigilância ativa e ágil é fundamental para proteger a saúde da população e evitar sobrecarga dos serviços.

Diretriz 2 – Integrar a vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador para promoção de ambientes e práticas saudáveis

Descrição:

Atuar de forma articulada entre as vigilâncias (sanitária, ambiental, zoonoses e do trabalhador) para reduzir riscos no território, com foco em estabelecimentos, uso de agrotóxicos, qualidade da água e condições de trabalho.

Justificativa:

A presença de atividades agropecuárias, uso de agrotóxicos e circulação de animais no território exige uma abordagem ampliada da vigilância em saúde. A atuação integrada permite mapear riscos ambientais, garantir boas práticas sanitárias e proteger a população trabalhadora e o meio ambiente.

DIRETRIZ DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

DIRETRIZ 1 – Garantir o acesso regular e qualificado aos medicamentos essenciais no âmbito da Atenção Primária à Saúde

Descrição:

Aprimorar os processos de seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, assegurando o abastecimento contínuo da rede municipal com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Justificativa técnica:

A falta ou irregularidade no fornecimento de medicamentos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, aumenta o número de atendimentos desnecessários e reduz a confiança da população no SUS. A adoção de práticas eficientes de gestão da assistência farmacêutica, como o uso de sistemas informatizados, controle de estoque em tempo real e alinhamento com a REMUME, garante maior eficiência no uso de recursos públicos, evita desperdícios e assegura o acesso oportuno aos medicamentos essenciais, principalmente na Atenção Primária.

DIRETRIZ 2 – Qualificar o uso racional de medicamentos por meio de ações de cuidado farmacêutico e educação em saúde

Descrição:

Implantar práticas de acompanhamento farmacoterapêutico e ações educativas junto à população e aos profissionais de saúde, com foco na adesão ao tratamento, prevenção de interações medicamentosas e promoção da segurança do paciente.

Justificativa técnica:

O uso irracional de medicamentos é uma das principais causas de falhas terapêuticas, reações adversas e resistência a antibióticos. A presença do farmacêutico clínico como membro ativo da equipe multiprofissional fortalece o cuidado centrado no paciente, reduz riscos e melhora os desfechos em saúde. Em municípios como Jardim-MS, com populações idosas e com doenças crônicas, o acompanhamento farmacoterapêutico contribui para o uso seguro e eficaz dos medicamentos, promovendo maior adesão ao tratamento e redução da judicialização da saúde.

DIRETRIZ DA GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

DIRETRIZ 1 – Fortalecer a gestão participativa por meio da valorização dos espaços de controle social no SUS

Descrição:

Ampliar e qualificar a participação da comunidade nos conselhos e conferências de saúde, promovendo formação contínua dos conselheiros e garantindo condições adequadas para o exercício do controle social.

Justificativa técnica:

O controle social é um dos pilares do SUS e essencial para a legitimidade das decisões em saúde. Em muitos municípios, a baixa participação ou a fragilidade dos conselhos de saúde compromete o planejamento e o monitoramento das políticas públicas. Ao fortalecer a atuação dos conselhos com formação, apoio técnico e estrutura, o município promove maior transparência, co-responsabilidade e equidade nas decisões, tornando o sistema de saúde mais democrático e eficiente.

DIRETRIZ 2 – Aperfeiçoar os processos de planejamento, monitoramento e transparência da gestão municipal de saúde

Descrição:

Implantar ferramentas e práticas de gestão que fortaleçam o planejamento em saúde baseado em evidências, com monitoramento de indicadores, avaliação de resultados e transparência nas ações e gastos públicos.

Justificativa técnica:

Uma gestão de saúde qualificada exige planejamento estratégico, monitoramento contínuo de metas e prestação de contas à sociedade. Ferramentas como o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), o Relatório de Gestão (RG) e os sistemas de informação do SUS (como e-Gestor e SARGSUS) são essenciais para embasar decisões e permitir o acompanhamento dos resultados. Ao priorizar a transparência e a avaliação de desempenho, a gestão fortalece a confiança social e melhora a alocação dos recursos.

Art. 1º Recomendar o Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 901/1997 e 16/06/1997 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para dia 01/08/2025.

Ada Maria da Cunha R. Venturini Jorge Cafure Júnior

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim Secretário Municipal de Saúde de Jardim

Homologo a Resolução do CMS Nº 001, de 28 de janeiro de 2026, nos termos do Decreto Nº...../2026
Jardim-MS, .../...../.....

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.242.628,86	7.048.752,67	8.402.461,25	8.478.353,45	8.969.059,34	9.206.983,32	8.130.642,51	8.479.222,41	8.984.057,31	7.960.428,11	8.214.942,49	14.244.550,93	104.362.082,65	239.379,99
Pessoal Ativo	4.862.992,38	5.669.403,59	6.772.526,66	6.885.059,15	7.487.175,55	7.001.155,13	6.651.477,44	6.963.780,06	7.496.173,02	6.468.594,51	6.723.235,59	11.997.113,66	84.978.686,74	239.379,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.340.110,92	4.998.415,23	5.970.926,54	6.400.587,41	6.313.503,32	6.177.639,82	5.874.025,48	6.121.748,76	6.644.855,90	5.794.127,29	5.902.118,42	10.939.239,52	75.477.298,61	3.130,28
Obrigações Patronais	522.881,46	670.988,36	801.600,12	484.471,74	1.173.672,23	823.515,31	777.451,96	842.031,30	851.317,12	674.467,22	821.117,17	1.057.874,14	9.501.388,13	236.249,71
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.379.636,48	1.379.349,08	1.629.934,59	1.593.294,30	1.481.883,79	2.205.828,19	1.479.165,07	1.515.442,35	1.487.884,29	1.491.833,60	1.491.706,90	2.247.437,27	19.383.395,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.269.399,02	1.268.943,62	1.515.269,46	1.465.557,39	1.364.939,59	2.030.846,05	1.357.666,87	1.364.940,55	1.353.575,17	1.358.867,95	1.356.564,56	2.046.211,69	17.752.781,92	0,00
Pensões	110.237,46	110.405,46	114.665,13	127.736,91	116.944,20	174.982,14	121.498,20	150.501,80	134.309,12	132.965,65	135.142,34	201.225,58	1.630.613,99	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.666.971,95	1.605.952,48	1.833.077,67	1.939.377,03	1.970.280,01	2.267.826,64	1.742.674,15	1.954.983,51	2.085.332,36	2.588.274,90	1.679.691,67	3.158.573,53	24.493.015,90	630,28
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	181.479,61	119.923,93	99.682,11	196.082,07	247.072,70	80.449,07	168.967,13	125.597,46	484.479,37	4.240,00	14.784,18	582.257,02	2.305.014,65	630,28
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.346.231,02	1.347.461,62	1.594.888,31	1.560.353,90	1.448.943,39	2.156.417,58	1.446.224,67	1.469.696,95	1.454.943,89	1.454.653,20	1.458.766,50	2.198.026,68	18.936.607,71	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	109.296,00	106.260,00	106.260,00	149.523,00	243.451,00	0,00	97.303,80	329.565,10	115.785,10	1.100.324,04	174.873,60	318.780,00	2.851.421,64	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	29.965,32	32.306,93	32.247,25	33.418,06	30.812,92	30.959,99	30.178,55	30.124,00	30.124,00	29.057,66	31.267,39	59.509,83	399.971,90	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.575.656,91	5.442.800,19	6.569.383,58	6.538.976,42	6.998.779,33	6.939.156,68	6.387.968,36	6.524.238,90	6.898.724,95	5.372.153,21	6.535.250,82	11.085.977,40	79.869.066,75	238.749,71
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													163.198.336,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													5.740.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.149.488,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													155.308.848,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													80.107.816,46	51,58
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													83.866.778,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													79.673.439,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													75.480.100,32	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	41.092.019,17	36.702.460,57	33.589.143,65	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	35.203.341,14	30.813.782,54	27.700.465,62	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	35.203.341,14	30.813.782,54	27.700.465,62	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	35.203.341,14	30.813.782,54	27.700.465,62	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.888.678,03	5.888.678,03	5.888.678,03	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	17.380.776,51	27.310.892,49	24.075.094,16	
Disponibilidade de Caixa	17.374.289,38	27.304.405,36	24.068.607,03	
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.679.132,50	30.400.322,35	25.935.427,87	
(-) Restos a Pagar Processados	455.216,32	189.841,20	189.841,20	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.849.626,80	2.906.075,79	1.676.979,64	
Demais Haveres Financeiros	6.487,13	6.487,13	6.487,13	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	23.711.242,66	9.391.568,08	9.514.049,49	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	143.707.931,63	145.147.996,75	163.198.336,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.670.000,00	2.450.000,00	5.740.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	139.037.931,63	142.697.996,75	157.458.336,38	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	29,55	25,72	21,33	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	17,05	6,58	6,04	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	166.845.517,96	171.237.596,10	188.950.003,66	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	150.160.966,16	154.113.836,49	170.055.003,29	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	282.633.665,19	282.633.665,19	282.633.665,19	
RP NÃO-PROCESSADOS	284.121,12	10.117,67	10.117,67	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	143.707.931,63	145.147.996,75	163.198.336,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.670.000,00	2.450.000,00	5.740.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	139.037.931,63	142.697.996,75	157.458.336,38	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	30.588.344,96	31.393.559,29	34.640.834,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	27.529.510,46	28.254.203,36	31.176.750,60	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	163.198.336,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	5.740.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	157.458.336,38	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.193.333,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	22.674.000,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.022.083,55	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.567.290,34	175.778,57	99.646,99	10.117,67	0,00	0,00	2.281.747,11	714.926,84	0,00	1.566.820,27	
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.389.252,22	175.778,57	99.646,99	10.117,67	0,00	0,00	2.103.708,99	703.804,13	0,00	1.399.904,86	
Outros Recursos não Vinculados	178.038,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.038,12	11.122,71	0,00	166.915,41	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	20.641.275,06	14.062,63	182.540,78	0,00	0,00	0,00	20.444.671,65	1.214.617,95	0,00	19.230.053,70	
Recursos Vinculados à Educação	1.348.709,35	12.946,51	100.883,36	0,00	0,00	0,00	1.234.879,48	12.930,47	0,00	1.221.949,01	
Transferências do FUNDEB	508.728,40	0,00	49.976,71	0,00	0,00	0,00	458.751,69	3.169,77	0,00	455.581,92	
Outros Recursos Vinculados à Educação	839.980,95	12.946,51	50.906,65	0,00	0,00	0,00	776.127,79	9.760,70	0,00	766.367,09	
Recursos Vinculados à Saúde	13.154.757,86	1.116,12	138,08	0,00	0,00	0,00	13.153.503,66	1.121.941,32	0,00	12.031.562,34	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	10.600.716,02	1.116,12	138,08	0,00	0,00	0,00	10.599.461,82	830.498,78	0,00	9.768.963,04	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.554.041,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.554.041,84	291.442,54	0,00	2.262.599,30	
Recursos Vinculados à Assistência Social	746.747,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746.747,48	29.033,12	0,00	717.714,36	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.331.713,96	0,00	81.519,34	0,00	0,00	0,00	2.250.194,62	50.712,93	0,00	2.199.481,69	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	1.399.417,88	0,00	43.123,81	0,00	0,00	0,00	1.356.294,07	0,00	0,00	1.356.294,07	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	932.296,08	0,00	38.395,53	0,00	0,00	0,00	893.900,55	50.712,93	0,00	843.187,62	
Demais Vinculações Legais	887.221,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	887.221,67	0,11	0,00	887.221,56	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	133.255,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.255,28	0,00	0,00	133.255,28	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	1.517,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517,65	0,00	0,00	1.517,65	
Outras Vinculações Legais	752.448,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.448,74	0,11	0,00	752.448,63	
Recursos Extraorçamentários	2.172.072,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.172.072,85	0,00	0,00	2.172.072,85	
Outras Vinculações	51,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,89	0,00	0,00	51,89	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	8.046.130,92	0,00	1.965,10	0,00	0,00	0,00	8.044.165,82	26.916,71	0,00	8.017.249,11	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	7.510.529,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.510.529,59	0,00	0,00	7.510.529,59	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	535.601,33	0,00	1.965,10	0,00	0,00	0,00	533.636,23	26.916,71	0,00	506.719,52	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	31.254.696,32	189.841,20	284.152,87	10.117,67	0,00	0,00	30.770.584,58	1.956.461,50	0,00	28.814.123,08	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		163.198.336,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		157.458.336,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		155.308.848,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	80.107.816,46	51,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	83.866.778,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	79.673.439,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	75.480.100,32	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.514.049,49	6,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	188.950.003,66	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.640.834,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.193.333,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.022.083,55	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.956.461,50	28.814.123,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR	
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A DEZ	% (c/a)		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.200.000,00	172.200.000,00	40.944.980,93	23,78	180.691.906,72	104,93	-8.491.906,72	
RECEITAS CORRENTES	154.222.000,00	154.222.000,00	37.421.436,15	24,26	173.046.883,60	112,21	-18.824.883,60	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.932.000,00	25.932.000,00	4.962.603,14	19,14	25.670.679,85	98,99	261.320,15	
Impostos	22.111.000,00	22.111.000,00	4.767.849,38	21,56	23.218.640,84	105,01	-1.107.640,84	
Taxas	3.821.000,00	3.821.000,00	194.753,76	5,10	2.452.039,01	64,17	1.368.960,99	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	10.960.000,00	10.960.000,00	2.368.576,63	21,61	9.840.492,84	89,79	1.119.507,16	
Contribuições Sociais	3.960.000,00	3.960.000,00	1.498.124,92	37,83	4.769.717,72	120,45	-809.717,72	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.000.000,00	7.000.000,00	870.451,71	12,44	5.070.775,12	72,44	1.929.224,88	
RECEITA PATRIMONIAL	1.898.000,00	1.898.000,00	2.813.934,50	148,26	7.892.332,07	415,82	-5.994.332,07	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	30.253,89	46,54	96.185,26	147,98	-31.185,26	
Valores Mobiliários	1.833.000,00	1.833.000,00	783.680,61	42,75	5.796.146,81	316,21	-3.963.146,81	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.075.000,00	115.075.000,00	27.074.653,31	23,53	127.445.338,51	110,75	-12.370.338,51	
Transferências da União e de suas Entidades	49.947.000,00	49.947.000,00	16.202.931,62	32,44	62.780.836,52	125,69	-12.833.836,52	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.803.000,00	37.803.000,00	6.160.821,40	16,30	39.517.807,45	104,54	-1.714.807,45	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	9.046,66	2,78	315.953,34	
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.000.000,00	27.000.000,00	4.710.900,29	17,45	25.102.826,61	92,97	1.897.173,39	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	34.821,27	0,00	-34.821,27	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.000,00	256.000,00	201.668,57	78,78	2.198.040,33	858,61	-1.942.040,33	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.000,00	46.000,00	8.400,77	18,26	30.671,89	66,68	15.328,11	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.000,00	210.000,00	88.962,28	42,36	229.104,91	109,10	-19.104,91	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	104.305,52	0,00	1.938.263,53	0,00	-1.938.263,53	
RECEITAS DE CAPITAL	17.978.000,00	17.978.000,00	3.523.544,78	19,60	7.645.023,12	42,52	10.332.976,88	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.723.000,00	17.723.000,00	3.523.544,78	19,88	7.645.023,12	43,14	10.077.976,88	
Transferências da União e de suas Entidades	8.275.000,00	8.275.000,00	3.192.198,71	38,58	6.832.330,98	82,57	1.442.669,02	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.448.000,00	9.448.000,00	331.346,07	3,51	812.692,14	8,60	8.635.307,86	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.100.000,00	19.100.000,00	2.717.181,08	14,23	13.884.216,69	72,69	5.215.783,31	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	191.300.000,00	191.300.000,00	43.662.162,01	22,82	194.576.123,41	101,71	-3.276.123,41	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A DEZ	% (c/a)	
		(a)	(b)		(c)		(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	191.300.000,00	191.300.000,00	43.662.162,01	22,82	194.576.123,41	101,71	-3.276.123,41
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	191.300.000,00	191.300.000,00	43.662.162,01	22,82	194.576.123,41	101,71	-3.276.123,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.336.070,29			15.336.070,29		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		15.336.070,29			15.336.070,29		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	168.108.500,00	201.278.251,10	17.279.884,36	174.853.544,67	26.424.706,43	36.916.084,09	172.936.060,59	28.342.190,51	172.651.907,72	1.917.484,08
DESPESAS CORRENTES	146.547.000,00	166.940.033,99	22.067.328,74	159.112.088,45	7.827.945,54	32.792.578,83	157.653.231,29	9.286.802,70	157.501.504,41	1.458.857,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.554.000,00	106.201.704,63	21.500.552,43	103.090.972,36	3.110.732,27	22.104.955,26	102.890.569,79	3.311.134,84	102.802.710,23	200.402,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	11.759,35	0,00	11.753,35	6,00	0,00	11.753,35	6,00	11.753,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.992.500,00	60.726.570,01	566.776,31	56.009.362,74	4.717.207,27	10.687.623,57	54.750.908,15	5.975.661,86	54.687.040,83	1.258.454,59
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.992.500,00	60.726.570,01	566.776,31	56.009.362,74	4.717.207,27	10.687.623,57	54.750.908,15	5.975.661,86	54.687.040,83	1.258.454,59
DESPESAS DE CAPITAL	19.761.500,00	34.284.217,11	-4.787.444,38	15.741.456,22	18.542.760,89	4.123.505,26	15.282.829,30	19.001.387,81	15.150.403,31	458.626,92
INVESTIMENTOS	19.261.000,00	34.073.217,11	-4.793.361,53	15.530.539,07	18.542.678,04	4.087.520,05	15.071.912,15	19.001.304,96	14.939.486,16	458.626,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	211.000,00	5.917,15	210.917,15	82,85	35.985,21	210.917,15	82,85	210.917,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.256.500,00	14.201.181,50	-3.984.751,77	13.900.421,53	300.759,97	2.248.441,63	13.861.444,11	339.737,39	13.861.444,11	38.977,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	187.365.000,00	215.479.432,60	13.295.132,59	188.753.966,20	26.725.466,40	39.164.525,72	186.797.504,70	28.681.927,90	186.513.351,83	1.956.461,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	187.365.000,00	215.479.432,60	13.295.132,59	188.753.966,20	26.725.466,40	39.164.525,72	186.797.504,70	28.681.927,90	186.513.351,83	1.956.461,50
SUPERÁVIT (XIII)				5.822.157,21			7.778.618,71		8.062.771,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	187.365.000,00	215.479.432,60	13.295.132,59	194.576.123,41		39.164.525,72	194.576.123,41		194.576.123,41	1.956.461,50
RESERVA DO RPPS	3.935.000,00	3.691.000,00			3.691.000,00			3.691.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.100.000,00	19.100.000,00	2.717.181,08	14,23	13.884.216,69	72,69	5.215.783,31
RECEITAS CORRENTES	19.100.000,00	19.100.000,00	2.717.181,08	14,23	13.884.216,69	72,69	5.215.783,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.100.000,00	9.100.000,00	2.717.181,08	29,86	11.222.195,50	123,32	-2.122.195,50
Contribuições Sociais	9.100.000,00	9.100.000,00	2.717.181,08	29,86	11.222.195,50	123,32	-2.122.195,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	2.662.021,19	26,62	7.337.978,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	2.662.021,19	26,62	7.337.978,81
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.256.500,00	14.201.181,50	-3.984.751,77	13.900.421,53	300.759,97	2.248.441,63	13.861.444,11	339.737,39	13.861.444,11	38.977,42
DESPESAS CORRENTES	13.856.500,00	6.871.533,13	-2.861.116,61	6.608.463,16	263.069,97	1.370.885,68	6.569.485,74	302.047,39	6.569.485,74	38.977,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.856.500,00	6.012.840,74	489.287,71	5.749.770,77	263.069,97	1.370.885,68	5.710.793,35	302.047,39	5.710.793,35	38.977,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.000,00	858.692,39	-3.350.404,32	858.692,39	0,00	0,00	858.692,39	0,00	858.692,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.400.000,00	7.329.648,37	-1.123.635,16	7.291.958,37	37.690,00	877.555,95	7.291.958,37	37.690,00	7.291.958,37	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.400.000,00	7.329.648,37	-1.123.635,16	7.291.958,37	37.690,00	877.555,95	7.291.958,37	37.690,00	7.291.958,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.108.500,00	201.278.251,10	17.279.884,36	174.853.544,67	92,64	26.424.706,43	36.916.084,09	172.936.060,59	92,58	28.342.190,51	1.917.484,08
Legislativa	7.165.000,00	6.646.361,84	720.993,53	6.646.361,84	3,52	0,00	1.623.592,76	6.646.361,84	3,56	0,00	0,00
Ação Legislativa	7.165.000,00	6.646.361,84	720.993,53	6.646.361,84	3,52	0,00	1.623.592,76	6.646.361,84	3,56	0,00	0,00
Judiciária	3.614.000,00	2.560.737,35	13.872,59	2.559.671,33	1,36	1.066,02	320.111,33	2.559.671,33	1,37	1.066,02	0,00
Ação Judiciária	3.600.500,00	2.533.911,69	14.087,33	2.533.281,99	1,34	629,70	319.390,07	2.533.281,99	1,36	629,70	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	13.500,00	26.825,66	-214,74	26.389,34	0,01	436,32	721,26	26.389,34	0,01	436,32	0,00
Administração	25.282.500,00	29.484.685,63	4.046.034,00	28.680.505,33	15,19	804.180,30	5.808.748,13	28.508.472,97	15,26	976.212,66	172.032,36
Administração Geral	6.500.000,00	7.433.410,40	-637.632,90	6.874.975,88	3,64	558.434,52	995.750,53	6.702.943,52	3,59	730.466,88	172.032,36
Controle Interno	10.000,00	3.196,97	0,00	998,88	0,00	2.198,09	0,00	998,88	0,00	2.198,09	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.772.500,00	22.048.078,26	4.683.666,90	21.804.530,57	11,55	243.547,69	4.812.997,60	21.804.530,57	11,67	243.547,69	0,00
Assistência Social	2.925.500,00	3.241.360,13	96.813,73	2.423.073,22	1,28	818.286,91	589.547,93	2.393.120,10	1,28	848.240,03	29.953,12
Administração Geral	207.000,00	653.981,22	11.299,12	523.456,29	0,28	130.524,93	113.999,07	522.536,29	0,28	131.444,93	920,00
Assistência à Pessoa Idosa	129.500,00	190.133,52	17.015,70	73.143,00	0,04	116.990,52	24.055,71	73.143,00	0,04	116.990,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	321.000,00	303.824,64	16.578,70	103.484,40	0,05	200.340,24	26.649,75	103.484,40	0,06	200.340,24	0,00
Assistência Comunitária	594.500,00	558.296,06	-65.939,47	412.931,73	0,22	145.364,33	74.954,42	412.931,73	0,22	145.364,33	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.673.500,00	1.535.124,69	117.859,68	1.310.057,80	0,69	225.066,89	349.888,98	1.281.024,68	0,69	254.100,01	29.033,12
Previdência Social	19.854.500,00	20.425.300,00	3.837.410,93	20.330.542,92	10,77	94.757,08	3.911.410,23	20.303.626,21	10,87	121.673,79	26.916,71
Previdência do Regime Estatutário	19.854.500,00	20.425.300,00	3.837.410,93	20.330.542,92	10,77	94.757,08	3.911.410,23	20.303.626,21	10,87	121.673,79	26.916,71
Saúde	42.578.500,00	65.553.890,51	5.616.443,50	52.671.219,50	27,90	12.882.671,01	10.983.402,61	51.397.537,11	27,52	14.156.353,40	1.273.682,39
Administração Geral	5.110.500,00	8.365.021,86	2.116.283,60	8.107.591,39	4,30	257.430,47	2.125.151,61	8.016.205,25	4,29	348.816,61	91.386,14
Atenção Básica	20.391.500,00	32.146.513,34	1.928.245,27	21.731.172,81	11,51	10.415.340,53	4.165.530,70	21.218.313,70	11,36	10.928.199,64	512.859,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.011.000,00	21.058.661,56	1.495.469,04	19.304.296,61	10,23	1.754.364,95	4.552.577,51	18.706.158,70	10,01	2.352.502,86	598.137,91
Suporte Profilático e Terapêutico	362.500,00	574.241,62	40.416,48	566.009,46	0,30	8.232,16	77.758,80	509.821,95	0,27	64.419,67	56.187,51
Vigilância Sanitária	2.297.500,00	2.071.144,59	-35,42	2.025.708,76	1,07	45.435,83	26.319,46	2.010.597,04	1,08	60.547,55	15.111,72
Vigilância Epidemiológica	1.405.500,00	1.338.307,54	36.064,53	936.440,47	0,50	401.867,07	36.064,53	936.440,47	0,50	401.867,07	0,00
Trabalho	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	45.339.500,00	50.790.869,23	4.851.954,10	44.332.672,63	23,49	6.458.196,60	10.609.951,21	44.103.897,81	23,61	6.686.971,42	228.774,82
Administração Geral	2.500,00	1.978,57	0,00	1.978,57	0,00	0,00	0,00	1.978,57	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	850.000,00	1.422.231,89	1.572,89	1.409.652,50	0,75	12.579,39	272.882,38	1.353.494,40	0,72	68.737,49	56.158,10
Ensino Fundamental	34.393.000,00	38.234.119,74	7.005.099,48	36.900.301,12	19,55	1.333.818,62	8.843.554,15	36.730.184,40	19,66	1.503.935,34	170.116,72
Ensino Superior	600.000,00	623.366,98	4.320,00	623.366,08	0,33	0,90	9.174,00	623.366,08	0,33	0,90	0,00
Educação Infantil	9.490.000,00	10.509.172,05	-2.159.038,27	5.397.374,36	2,86	5.111.797,69	1.484.340,68	5.394.874,36	2,89	5.114.297,69	2.500,00
Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	1.255.000,00	950.166,60	-31.260,67	931.673,30	0,49	18.493,30	50.905,79	915.958,30	0,49	34.208,30	15.715,00
Difusão Cultural	1.255.000,00	950.166,60	-31.260,67	931.673,30	0,49	18.493,30	50.905,79	915.958,30	0,49	34.208,30	15.715,00
Direitos da Cidadania	8.500,00	26.181,12	-4.831,47	25.181,12	0,01	1.000,00	10.818,49	25.077,12	0,01	1.104,00	104,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.500,00	26.181,12	-4.831,47	25.181,12	0,01	1.000,00	10.818,49	25.077,12	0,01	1.104,00	104,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ	% (d/total d)		
Urbanismo	8.846.500,00	9.038.649,75	-1.409.406,08	6.428.156,11	3,41	2.610.493,64	1.447.476,78	6.426.241,20	3,44	2.612.408,55	1.914,91
Infraestrutura Urbana	8.846.500,00	9.038.649,75	-1.409.406,08	6.428.156,11	3,41	2.610.493,64	1.447.476,78	6.426.241,20	3,44	2.612.408,55	1.914,91
Habitação	179.000,00	191.500,00	0,00	6.500,00	0,00	185.000,00	0,00	6.500,00	0,00	185.000,00	0,00
Habitação Urbana	179.000,00	191.500,00	0,00	6.500,00	0,00	185.000,00	0,00	6.500,00	0,00	185.000,00	0,00
Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Gestão Ambiental	82.500,00	668.607,00	0,00	586.107,00	0,31	82.500,00	0,00	493.427,03	0,26	175.179,97	92.679,97
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	666.107,00	0,00	586.107,00	0,31	80.000,00	0,00	493.427,03	0,26	172.679,97	92.679,97
Controle Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Agricultura	308.500,00	56.311,54	-1.927,37	51.084,17	0,03	5.227,37	0,00	50.784,17	0,03	5.527,37	300,00
Promoção da Produção Agropecuária	308.500,00	56.311,54	-1.927,37	51.084,17	0,03	5.227,37	0,00	50.784,17	0,03	5.527,37	300,00
Comércio e Serviços	61.500,00	913.306,08	92.522,41	880.885,86	0,47	32.420,22	217.595,61	880.885,86	0,47	32.420,22	0,00
Promoção Comercial	22.000,00	15.000,00	-480,00	11.520,00	0,01	3.480,00	0,00	11.520,00	0,01	3.480,00	0,00
Turismo	39.500,00	898.306,08	93.002,41	869.365,86	0,46	28.940,22	217.595,61	869.365,86	0,47	28.940,22	0,00
Comunicações	301.000,00	7.690,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	301.000,00	7.690,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00
Energia	7.050.500,00	7.230.000,00	-480.663,90	4.978.913,22	2,64	2.251.086,78	1.002.912,93	4.978.913,22	2,67	2.251.086,78	0,00
Energia Elétrica	7.050.500,00	7.230.000,00	-480.663,90	4.978.913,22	2,64	2.251.086,78	1.002.912,93	4.978.913,22	2,67	2.251.086,78	0,00
Desporto e Lazer	166.500,00	1.598.874,97	-40.571,68	1.558.647,99	0,83	40.226,98	18.909,28	1.483.237,19	0,79	115.637,78	75.410,80
Administração Geral	0,00	1.392.674,97	-43.421,68	1.352.865,96	0,72	39.809,01	12.180,69	1.277.455,16	0,68	115.219,81	75.410,80
Desporto Comunitário	166.500,00	206.200,00	2.850,00	205.782,03	0,11	417,97	6.728,59	205.782,03	0,11	417,97	0,00
Encargos Especiais	1.267.000,00	1.839.259,35	-27.499,26	1.754.659,13	0,93	84.600,22	320.701,01	1.754.659,13	0,94	84.600,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	501.000,00	223.259,35	5.917,15	222.670,50	0,12	588,85	35.985,21	222.670,50	0,12	588,85	0,00
Outros Encargos Especiais	766.000,00	1.616.000,00	-33.416,41	1.531.988,63	0,81	84.011,37	284.715,80	1.531.988,63	0,82	84.011,37	0,00
Reserva	1.800.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.800.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.256.500,00	14.201.181,50	-3.984.751,77	13.900.421,53	7,36	300.759,97	2.248.441,63	13.861.444,11	7,42	339.737,39	38.977,42
Legislativa	35.000,00	13.900,08	-4.099,92	13.900,08	0,01	0,00	1.677,01	13.900,08	0,01	0,00	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	13.900,08	-4.099,92	13.900,08	0,01	0,00	1.677,01	13.900,08	0,01	0,00	0,00
Administração	10.700.000,00	1.770.692,39	-3.297.883,35	1.769.602,38	0,94	1.090,01	176.826,51	1.757.159,00	0,94	13.533,39	12.443,38
Administração Geral	10.000.000,00	858.692,39	-3.350.404,32	858.692,39	0,45	0,00	0,00	858.692,39	0,46	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	700.000,00	912.000,00	52.520,97	910.909,99	0,48	1.090,01	176.826,51	898.466,61	0,48	13.533,39	12.443,38
Assistência Social	3.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	975.500,00	1.605.029,81	394.373,19	1.602.817,39	0,85	2.212,42	394.373,19	1.602.817,39	0,86	2.212,42	0,00
Administração Geral	200.000,00	564.000,00	372.176,80	562.287,58	0,30	1.712,42	372.176,80	562.287,58	0,30	1.712,42	0,00
Atenção Básica	700.500,00	966.029,81	22.196,39	965.529,81	0,51	500,00	22.196,39	965.529,81	0,52	500,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,03	0,00	0,00	65.000,00	0,03	0,00	0,00
Educação	2.141.500,00	3.479.410,85	46.493,47	3.222.143,31	1,71	257.267,54	798.008,97	3.195.609,27	1,71	283.801,58	26.534,04
Ensino Fundamental	1.840.500,00	3.069.410,85	91.149,49	2.870.023,33	1,52	199.387,52	735.793,06	2.843.489,29	1,52	225.921,56	26.534,04
Educação Infantil	300.500,00	410.000,00	-44.656,02	352.119,98	0,19	57.880,02	62.215,91	352.119,98	0,19	57.880,02	0,00
Educação Especial	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	5.400.000,00	7.329.648,37	-1.123.635,16	7.291.958,37	3,86	37.690,00	877.555,95	7.291.958,37	3,90	37.690,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.400.000,00	7.329.648,37	-1.123.635,16	7.291.958,37	3,86	37.690,00	877.555,95	7.291.958,37	3,90	37.690,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	187.365.000,00	215.479.432,60	13.295.132,59	188.753.966,20	100,00	26.725.466,40	39.164.525,72	186.797.504,70	100,00	28.681.927,90	1.956.461,50

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.090.944,78	17.254.827,29	13.385.722,60	13.569.943,58	15.613.781,95	15.054.268,42	16.376.136,58	14.223.848,21	16.023.806,64	15.264.565,43	14.094.342,72	26.267.752,94	189.219.941,14	170.148.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.037.239,33	1.907.344,98	1.633.548,36	2.281.746,56	3.889.839,38	1.681.481,83	1.683.496,20	1.745.392,63	3.145.893,99	1.702.093,45	1.370.383,79	3.592.219,35	25.670.679,85	25.932.000,00
IPTU	90.182,14	146.973,48	237.770,18	709.911,77	1.795.310,75	391.471,06	371.015,80	304.690,80	299.008,63	336.804,08	174.220,27	411.528,92	5.268.887,88	5.335.000,00
ISS	465.360,62	556.918,99	615.816,32	540.364,92	551.004,63	593.905,94	575.709,73	661.792,09	727.473,87	669.981,35	620.735,61	683.084,12	7.262.148,19	6.770.000,00
ITBI	69.805,96	104.002,72	37.255,11	244.638,45	601.812,36	58.721,01	66.205,93	114.733,29	249.108,97	109.315,75	157.140,84	289.211,97	2.101.952,36	3.003.000,00
IRRF	158.507,53	505.214,64	593.060,65	553.350,48	543.708,87	498.305,28	547.561,91	555.140,79	1.753.834,76	445.039,85	340.770,22	2.091.157,43	8.585.652,41	7.003.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	253.383,08	594.235,15	149.646,10	233.480,94	398.002,77	139.078,54	123.002,83	109.035,66	116.467,76	140.952,42	77.516,85	117.236,91	2.452.039,01	3.821.000,00
Contribuições	531.333,45	761.574,04	840.795,68	879.558,61	892.557,24	787.426,27	774.323,17	708.188,37	654.736,71	641.422,67	848.980,19	1.519.596,44	9.840.492,84	10.960.000,00
Receita Patrimonial	301.510,37	372.832,69	388.946,50	407.670,71	454.308,79	539.436,63	1.177.500,90	389.648,50	597.763,52	448.778,96	495.537,10	2.318.397,40	7.892.332,07	1.898.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	296.089,45	368.565,67	382.163,57	401.918,44	445.997,02	530.210,11	1.169.282,24	385.397,63	590.152,22	442.689,85	490.659,74	293.020,87	5.796.146,81	1.833.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.420,92	4.267,02	6.782,93	5.752,27	8.311,77	9.226,52	8.218,66	4.250,87	7.611,30	6.089,11	4.877,36	2.025.376,53	2.096.185,26	65.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Transferências Correntes	10.122.265,53	13.365.120,99	10.403.358,81	9.552.571,19	10.357.544,92	11.864.182,02	12.654.688,72	11.270.068,79	11.580.683,04	12.432.599,22	11.276.014,79	18.739.298,03	143.618.396,05	131.001.000,00
Cota-Parte do FPM	3.484.523,35	4.675.827,98	3.079.247,84	3.129.041,24	3.991.535,75	4.099.855,63	4.309.204,67	3.320.480,77	4.213.820,57	2.826.061,45	3.841.577,59	6.186.371,39	47.157.548,23	42.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.455.891,26	2.381.574,47	2.836.492,46	2.399.645,67	2.362.325,62	2.680.688,20	2.385.638,75	2.711.248,38	2.736.610,35	2.530.188,95	2.414.286,74	3.124.443,92	31.019.034,77	32.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	288.677,38	2.344.284,92	357.992,91	330.535,05	343.346,66	298.592,14	185.028,17	139.886,76	133.871,65	132.978,81	92.515,99	57.948,07	4.705.658,51	6.000.000,00
Cota-Parte do ITR	287.714,87	12.932,67	10.041,18	19.114,60	5.975,04	12.683,96	33.442,88	20.364,23	256.299,55	1.365.075,92	413.135,12	354.848,13	2.791.628,15	3.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	25.390,73	28.742,48	31.301,40	29.388,37	28.551,40	32.503,49	27.887,27	30.804,67	32.667,71	31.328,55	30.963,94	37.506,70	367.036,71	230.000,00
Transferências do FUNDEB	2.084.387,40	2.415.644,70	2.114.559,47	1.849.186,56	1.954.896,57	2.143.975,17	1.718.991,58	2.008.121,80	1.971.779,75	2.130.383,32	1.999.431,33	2.711.468,96	25.102.826,61	27.099.000,00
Outras Transferências Correntes	1.495.680,54	1.506.113,77	1.973.723,55	1.795.659,70	1.670.913,88	2.595.883,43	3.994.495,40	3.039.162,18	2.235.633,46	3.416.582,22	2.484.104,08	6.266.710,86	32.474.663,07	20.672.000,00
Outras Receitas Correntes	98.596,10	847.954,59	119.073,25	448.396,51	19.531,62	181.741,67	86.127,59	110.549,92	44.729,38	39.671,13	103.426,85	98.241,72	2.198.040,33	256.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.566.970,35	3.170.843,16	1.904.354,40	2.147.882,35	1.961.838,46	2.258.901,71	2.400.158,76	1.803.615,64	1.946.610,33	1.995.019,00	2.049.531,87	2.815.878,73	26.021.604,76	20.136.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	20.946,68	271.897,37	339.307,22	367.301,09	390.809,61	345.924,09	405.400,57	379.139,87	389.221,72	361.644,58	394.015,03	1.104.109,89	4.769.717,72	3.960.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	82.572,00	844.956,13	102.794,34	437.701,67	0,00	177.102,69	74.398,62	33.369,39	33.369,39	33.369,39	33.294,60	64.723,52	1.917.651,74	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	155.012,21	165.317,22	199.237,74	161.334,68	224.682,02	311.010,32	890.608,95	146.549,49	355.938,73	222.878,35	263.726,44	64.881,61	3.161.177,76	250.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.308.439,46	1.888.672,44	1.263.015,10	1.181.544,91	1.346.346,83	1.424.864,61	1.029.750,62	1.244.556,89	1.168.080,49	1.377.126,68	1.358.495,80	1.582.163,71	16.173.057,54	15.926.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.523.974,43	14.083.984,13	11.481.368,20	11.422.061,23	13.651.943,49	12.795.366,71	13.975.977,82	12.420.232,57	14.077.196,31	13.269.546,43	12.044.810,85	23.451.874,21	163.198.336,38	150.012.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	460.000,00	150.000,00	2.380.000,00	5.740.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.523.974,43	13.983.984,13	11.131.368,20	11.422.061,23	13.651.943,49	12.795.366,71	11.925.977,82	12.170.232,57	14.077.196,31	12.809.546,43	11.894.810,85	21.071.874,21	157.458.336,38	150.012.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	154.836,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	145.728,00	160.908,00	163.944,00	160.908,00	176.088,00	182.160,00	185.196,00	364.320,00	2.149.488,00	1.771.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.369.138,43	13.832.184,13	10.979.568,20	11.270.261,23	13.506.215,49	12.634.458,71	11.762.033,82	12.009.324,57	13.901.108,31	12.627.386,43	11.709.614,85	20.707.554,21	155.308.848,38	148.241.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.635.000,00	22.720.691,89
Receita de Contribuições dos Segurados	3.960.000,00	4.769.717,72
Ativo	3.550.000,00	4.435.593,46
Inativo	400.000,00	334.124,26
Pensionista	10.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.450.000,00	10.267.513,90
Ativo	8.450.000,00	10.267.513,90
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	225.000,00	3.103.787,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	225.000,00	3.103.787,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.000.000,00	4.579.672,93
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.917.651,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	10.000.000,00	2.662.021,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.635.000,00	20.058.670,70

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	18.835.481,65	18.835.481,65	18.835.481,65	0,00
Aposentadorias	0,00	17.204.867,66	17.204.867,66	17.204.867,66	0,00
Pensões por Morte	0,00	1.630.613,99	1.630.613,99	1.630.613,99	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	103.000,00	101.126,06	101.126,06	101.126,06	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	103.000,00	101.126,06	101.126,06	101.126,06	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	103.000,00	18.936.607,71	18.936.607,71	18.936.607,71	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					0,00
					12.532.000,00
					1.122.062,99
					1.122.062,99
					1.122.062,99
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					3.935.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					841.362,57
Investimentos e Aplicações					12.521.714,84
Outros Bens e Direitos					266.344.193,30
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	281.511,41
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	675.000,00	1.012.072,02
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	675.000,00	1.012.072,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	980.410,00	943.073,01	916.156,30	914.191,20	26.916,71
Pessoal e Encargos Sociais	529.300,00	517.545,44	517.545,44	517.545,44	0,00
Demais Despesas Correntes	451.110,00	425.527,57	398.610,86	396.645,76	26.916,71
Despesas de Capital (XIV)	21.390,00	21.119,00	21.119,00	21.119,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.001.800,00	964.192,01	937.275,30	935.310,20	26.916,71
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-326.800,00	47.880,01	74.796,72	76.761,82	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	335.452,51
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-576.618,51

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	150.012.000,00	163.198.336,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.932.000,00	25.670.679,85
IPTU	5.335.000,00	5.268.887,88
ISS	6.770.000,00	7.262.148,19
ITBI	3.003.000,00	2.101.952,36
IRRF	7.003.000,00	8.585.652,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.821.000,00	2.452.039,01
Contribuições	7.000.000,00	5.070.775,12
Receita Patrimonial	1.648.000,00	4.731.154,31
Aplicações Financeiras (II)	1.583.000,00	2.634.969,05
Outras Receitas Patrimoniais	65.000,00	2.096.185,26
Transferências Correntes	115.075.000,00	127.445.338,51
Cota Parte do FPM	34.320.000,00	38.761.161,91
Cota Parte do ICMS	25.600.000,00	24.815.228,07
Cota Parte do IPVA	4.800.000,00	3.764.526,85
Cota Parte do ITR	2.400.000,00	2.233.302,63
Transferências da LC 61/1989	184.000,00	293.629,37
Transferências do FUNDEB	27.099.000,00	25.102.826,61
Outras Transferências Correntes	20.672.000,00	32.474.663,07
Demais Receitas Correntes	357.000,00	280.388,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	357.000,00	280.388,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	148.429.000,00	160.563.367,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	23.060.000,00	20.571.586,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	250.000,00	3.161.177,76
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.978.000,00	7.645.023,12
Operações de Crédito (VIII)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	0,00
Transferências de Capital	17.723.000,00	7.645.023,12
Convênios	17.073.000,00	4.625.836,89
Outras Transferências de Capital	650.000,00	3.019.186,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.973.000,00	7.645.023,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	189.462.000,00	188.779.976,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	166.402.000,00	168.208.390,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	153.887.157,12	145.840.870,89	144.369.953,02	144.220.191,24	265.375,12	50.003,45	50.003,45
Pessoal e Encargos Sociais	92.741.245,37	89.386.589,98	89.147.209,99	89.059.350,43	258.954,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.759,35	11.753,35	11.753,35	11.753,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.134.152,40	56.442.527,56	55.210.989,68	55.149.087,46	6.420,83	50.003,45	50.003,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.134.152,40	56.442.527,56	55.210.989,68	55.149.087,46	6.420,83	50.003,45	50.003,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	153.875.397,77	145.829.117,54	144.358.199,67	144.208.437,89	265.375,12	50.003,45	50.003,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.924.410,00	19.879.680,72	19.852.764,01	19.850.798,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.592.475,48	23.012.295,59	22.553.668,67	22.421.242,68	0,00	224.000,00	224.000,00
Investimentos	34.051.827,11	15.509.420,07	15.050.793,15	14.918.367,16	0,00	224.000,00	224.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.540.648,37	7.502.875,52	7.502.875,52	7.502.875,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	34.051.827,11	15.509.420,07	15.050.793,15	14.918.367,16	0,00	224.000,00	224.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.390,00	21.119,00	21.119,00	21.119,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	207.927.024,88	181.239.337,33	179.282.875,83	178.998.722,96	265.375,12	274.003,45	274.003,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	187.981.224,88	161.338.537,61	159.408.992,82	159.126.805,05	265.375,12	274.003,45	274.003,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.241.875,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							8.542.206,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		7.429.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.542.206,83	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.000.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a dez/2025 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	41.831.807,63	34.328.932,12	
DEDUÇÕES (XL)	17.380.776,51	24.075.094,16	
Disponibilidade de Caixa	17.374.289,38	24.068.607,03	
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.679.132,50	25.935.427,87	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	455.216,32	189.841,20	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.849.626,80	1.676.979,64	
Demais Haveres Financeiros	6.487,13	6.487,13	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	24.451.031,12	10.253.837,96	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		14.197.193,16	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a dez/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-265.375,12	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		13.931.818,04	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		13.931.818,04	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.336.070,29	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		15.336.070,29	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		3.935.000,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo z = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	292.124,34	86.086,97	265.375,12	0,00	112.836,19	0,00	284.121,12	274.003,45	274.003,45	0,00	10.117,67	122.953,86
	PODER EXECUTIVO	292.124,34	86.086,97	265.375,12	0,00	112.836,19	0,00	284.121,12	274.003,45	274.003,45	0,00	10.117,67	122.953,86
0205	Secretaria Municipal de Finanças	65.043,88	0,00	0,00	0,00	65.043,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.043,88
0206	Secretaria Municipal de Educação	12.946,51	15.528,32	15.528,32	0,00	12.946,51	0,00	2.587,01	0,00	0,00	0,00	2.587,01	15.533,52
0207	Secretaria Municipal de Saúde	30.375,54	4.158,14	3.650,00	0,00	30.883,68	0,00	7.530,66	0,00	0,00	0,00	7.530,66	38.414,34
0208	Secretaria Mun. de Assist. Social e Habitação	3.487,12	0,00	0,00	0,00	3.487,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.487,12
0209	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	475,00	0,00	0,00	0,00	475,00	0,00	50.003,45	50.003,45	50.003,45	0,00	0,00	475,00
0212	Secretaria Municipal de Administração	179.796,29	66.400,51	246.196,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	77.005,01	0,00	0,00	0,00	77.005,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.005,01
02	PODER EXECUTIVO	77.005,01	0,00	0,00	0,00	77.005,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.005,01
	TOTAL (III) = (I + II)	369.129,35	86.086,97	265.375,12	0,00	189.841,20	0,00	284.121,12	274.003,45	274.003,45	0,00	10.117,67	199.958,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICIPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.111.000,00	23.218.640,84	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.335.000,00	5.268.887,88	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.003.000,00	2.101.952,36	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.770.000,00	7.262.148,19	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.003.000,00	8.585.652,41	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.230.000,00	86.040.906,37	
2.1- Cota-Parte FPM	42.000.000,00	47.157.548,23	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	38.400.000,00	41.981.933,68	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.600.000,00	5.175.614,55	
2.2- Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	31.019.034,77	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	367.036,71	
2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	2.791.628,15	
2.5- Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	4.705.658,51	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	105.341.000,00	109.259.547,21	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.926.000,00	16.173.057,54	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.409.250,00	11.141.828,44	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.349.000,00	25.280.025,78	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.250.000,00	25.280.025,78	
6.1.1- Principal	27.000.000,00	25.102.826,61	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	250.000,00	177.199,17	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	99.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	99.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.074.000,00	8.929.769,07	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				109.529,66		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				109.529,66		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				25.389.555,44		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.458.529,66	24.933.973,52	24.930.803,75	24.880.827,04	3.169,77	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.357.529,66	24.933.973,52	24.930.803,75	24.880.827,04	3.169,77	
10.1.1- Educação Infantil	5.696.529,66	4.033.775,00	4.031.275,00	4.030.403,86	2.500,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	21.661.000,00	20.900.198,52	20.899.528,75	20.850.423,18	669,77	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.824.443,86	24.821.274,09	24.771.297,38	3.169,77	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.824.443,86	24.821.274,09	24.771.297,38	3.169,77	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.824.443,86	24.821.274,09	24.771.297,38	3.169,77	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.696.018,05	24.824.443,86	24.824.443,86	98,20		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.528.002,58	455.581,92	455.581,92	0,00	1,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.442.369,02	109.529,66	109.529,66	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.399.258,84	66.419,48	66.419,48	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	43.110,18	43.110,18	43.110,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.098.898,09	15.072.394,68	14.876.413,69	14.876.413,69	195.980,99	
20.1- Educação Infantil	243.679,67	243.679,67	243.679,67	243.679,67	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	14.853.239,85	14.826.736,44	14.630.755,45	14.630.755,45	195.980,99	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.978,57	1.978,57	1.978,57	1.978,57	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.557.427,75	40.006.368,20	39.807.217,44	39.757.240,73	199.150,76	
21.1- Educação Infantil	5.942.187,90	4.279.433,24	4.276.933,24	4.276.062,10	2.500,00	
21.1.1- Creche	5.896.187,90	4.279.433,24	4.276.933,24	4.276.062,10	2.500,00	
21.1.2- Pré-Escola	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	36.615.239,85	35.726.934,96	35.530.284,20	35.481.178,63	196.650,76	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						15.072.394,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						16.173.057,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						31.245.452,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			27.314.886,80	31.245.452,22	28,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.115,33	0,00	15.528,32	0,00	2.587,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	18.115,33	0,00	15.528,32	0,00	2.587,01
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			7.632.000,00	4.464.826,25	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			2.290.000,00	2.234.595,58	
31.1.1- Salário-Educação			1.510.000,00	1.742.213,45	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			450.000,00	432.683,97	
31.1.4- PNATE			45.000,00	33.347,15	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			285.000,00	26.351,01	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			5.342.000,00	2.230.230,67	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.712.852,33	7.548.447,74	7.492.289,64	7.441.382,99	56.158,10
32.1- Educação Infantil	4.978.962,72	1.472.039,67	1.472.039,67	1.421.133,02	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.688.290,74	4.043.389,49	4.043.389,49	4.043.389,49	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	623.366,98	623.366,08	623.366,08	623.366,08	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.422.231,89	1.409.652,50	1.353.494,40	1.353.494,40	56.158,10
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.270.280,08	47.554.815,94	47.299.507,08	47.198.623,72	255.308,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1
33.1- Despesas Correntes	47.119.164,19	43.986.574,78	43.731.265,92	43.681.289,21	255.308,86	
33.1.1- Pessoal Ativo	38.024.910,23	35.581.392,63	35.438.487,01	35.388.510,30	142.905,62	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	262.714,00	262.714,00	262.714,00	262.714,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.831.539,96	8.142.468,15	8.030.064,91	8.030.064,91	112.403,24	
33.2- Despesas de Capital	6.884.941,39	3.568.241,16	3.568.241,16	3.517.334,51	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.884.941,39	3.568.241,16	3.568.241,16	3.517.334,51	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			109.529,66	131.641,12		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			25.280.025,78	1.742.213,45		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			24.880.827,04	1.850.243,49		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			508.728,40	23.611,08		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			508.728,40	23.611,08		

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.000,00	0,00	5.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.613.865,48	23.033.414,59	18.580.450,89
Investimentos	34.073.217,11	15.530.539,07	18.542.678,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.540.648,37	7.502.875,52	37.772,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.613.865,48	23.033.414,59	18.580.450,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	41.608.865,48<(d - a)>	23.033.414,59<(e - b)>	18.575.450,89<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/01/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICIPIO DE JARDIM

- Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 29/01/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICIPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)		(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.000,00		20.202,07	229.797,93
Receita de Alienação de Bens Móveis	250.000,00		0,00	250.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		20.202,07	-20.202,07

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	430.653,30	180.653,30	180.653,30	180.653,30	0,00	0,00	250.000,00
Despesas de Capital	430.653,30	180.653,30	180.653,30	180.653,30	0,00	0,00	250.000,00
Investimentos	430.653,30	180.653,30	180.653,30	180.653,30	0,00	0,00	250.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024	2025	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	293.706,51	-160.451,23	133.255,28

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.111.000,00	22.111.000,00	23.218.640,84	105,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.335.000,00	5.335.000,00	5.268.887,88	98,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.003.000,00	3.003.000,00	2.101.952,36	70,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.770.000,00	6.770.000,00	7.262.148,19	107,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.003.000,00	7.003.000,00	8.585.652,41	122,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.630.000,00	79.630.000,00	80.865.291,82	101,55
Cota-Parte FPM	38.400.000,00	38.400.000,00	41.981.933,68	109,33
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	2.791.628,15	93,05
Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	4.705.658,51	78,43
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	31.019.034,77	96,93
Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	367.036,71	159,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	101.741.000,00	101.741.000,00	104.083.932,66	102,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.483.500,00	9.000.269,61	8.981.597,32	99,79	8.981.597,32	99,79	8.981.597,32	99,79	0,00
Despesas Correntes	6.481.500,00	8.748.730,06	8.730.057,77	99,79	8.730.057,77	99,79	8.730.057,77	99,79	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	251.539,55	251.539,55	100,00	251.539,55	100,00	251.539,55	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.401.500,00	7.155.482,77	7.146.963,90	99,88	7.136.521,90	99,74	7.135.927,93	99,73	10.442,00
Despesas Correntes	6.401.000,00	7.155.482,77	7.146.963,90	99,88	7.136.521,90	99,74	7.135.927,93	99,73	10.442,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500,00	20.117,52	20.070,32	99,77	20.070,32	99,77	20.070,32	99,77	0,00
Despesas Correntes	500,00	20.117,52	20.070,32	99,77	20.070,32	99,77	20.070,32	99,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.106.000,00	1.806.295,91	1.806.173,08	99,99	1.806.173,08	99,99	1.806.173,08	99,99	0,00
Despesas Correntes	2.105.500,00	1.806.295,91	1.806.173,08	99,99	1.806.173,08	99,99	1.806.173,08	99,99	0,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	908.000,00	935.547,54	935.547,54	100,00	935.547,54	100,00	935.547,54	100,00	0,00
Despesas Correntes	907.000,00	935.547,54	935.547,54	100,00	935.547,54	100,00	935.547,54	100,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.100.500,00	8.540.321,86	8.492.116,25	99,44	8.400.730,11	98,37	8.400.730,11	98,37	91.386,14
Despesas Correntes	5.099.500,00	8.540.321,86	8.492.116,25	99,44	8.400.730,11	98,37	8.400.730,11	98,37	91.386,14
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.000.000,00	27.458.035,21	27.382.468,41	99,72	27.280.640,27	99,35	27.280.046,30	99,35	101.828,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.382.468,41	27.280.640,27	27.280.046,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	27.382.468,41	27.280.640,27	27.280.046,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	15.612.589,90	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	15.612.589,90	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	11.769.878,51	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,31	26,21	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.344.000,00	22.344.000,00	28.007.613,91	125,35
Proveniente da União	10.660.500,00	10.660.500,00	20.904.322,80	196,09
Proveniente dos Estados	11.683.500,00	11.683.500,00	7.103.291,11	60,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.344.000,00	22.344.000,00	28.007.613,91	125,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.608.500,00	24.112.273,54	13.715.105,30	56,88	13.202.246,19	54,75	13.202.117,11	54,75	512.859,11
Despesas Correntes	5.876.000,00	11.984.099,80	11.663.225,22	97,32	11.195.575,69	93,42	11.195.446,61	93,42	467.649,53
Despesas de Capital	8.732.500,00	12.128.173,74	2.051.880,08	16,92	2.006.670,50	16,55	2.006.670,50	16,55	45.209,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.619.500,00	13.913.178,79	12.167.332,71	87,45	11.579.636,80	83,23	11.579.627,80	83,23	587.695,91
Despesas Correntes	5.523.500,00	8.174.458,24	8.001.436,23	97,88	7.808.729,86	95,53	7.808.720,86	95,53	192.706,37
Despesas de Capital	1.096.000,00	5.738.720,55	4.165.896,48	72,59	3.770.906,94	65,71	3.770.906,94	65,71	394.989,54
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	362.000,00	554.124,10	545.939,14	98,52	489.751,63	88,38	489.751,63	88,38	56.187,51
Despesas Correntes	362.000,00	554.124,10	545.939,14	98,52	489.751,63	88,38	489.751,63	88,38	56.187,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	256.500,00	329.848,68	284.535,68	86,26	269.423,96	81,68	269.423,96	81,68	15.111,72
Despesas Correntes	246.000,00	323.408,68	283.095,68	87,54	267.983,96	82,86	267.983,96	82,86	15.111,72
Despesas de Capital	10.500,00	6.440,00	1.440,00	22,36	1.440,00	22,36	1.440,00	22,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	497.500,00	402.760,00	892,93	0,22	892,93	0,22	892,93	0,22	0,00
Despesas Correntes	273.500,00	178.760,00	892,93	0,50	892,93	0,50	892,93	0,50	0,00
Despesas de Capital	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	210.000,00	388.700,00	177.762,72	45,73	177.762,72	45,73	177.762,72	45,73	0,00
Despesas Correntes	0,00	178.700,00	177.762,72	99,48	177.762,72	99,48	177.762,72	99,48	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.554.000,00	39.700.885,11	26.891.568,48	67,74	25.719.714,23	64,78	25.719.576,15	64,78	1.171.854,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.092.000,00	33.112.543,15	22.696.702,62	68,54	22.183.843,51	67,00	22.183.714,43	66,99	512.859,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.021.000,00	21.068.661,56	19.314.296,61	91,67	18.716.158,70	88,83	18.715.555,73	88,83	598.137,91
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	362.500,00	574.241,62	566.009,46	98,57	509.821,95	88,78	509.821,95	88,78	56.187,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.362.500,00	2.136.144,59	2.090.708,76	97,87	2.075.597,04	97,17	2.075.597,04	97,17	15.111,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.405.500,00	1.338.307,54	936.440,47	69,97	936.440,47	69,97	936.440,47	69,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.310.500,00	8.929.021,86	8.669.878,97	97,10	8.578.492,83	96,07	8.578.492,83	96,07	91.386,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.554.000,00	67.158.920,32	54.274.036,89	80,81	53.000.354,50	78,92	52.999.622,45	78,92	1.273.682,39

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - DezembroPágina 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		191.300.000,00	
Previsão Atualizada		191.300.000,00	
Receitas Realizadas		194.576.123,41	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		15.336.070,29	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		187.365.000,00	
Créditos Adicionais		28.114.432,60	
Dotação Atualizada		215.479.432,60	
Despesas Empenhadas		188.753.966,20	
Despesas Liquidadas		186.797.504,70	
Despesas Pagas		186.513.351,83	
Superávit Orçamentário		5.822.157,21	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		7.946.863,99	
Despesas Liquidadas		496.111,33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		163.198.336,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		157.458.336,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		155.308.848,38	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		20.058.670,70	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		18.936.607,71	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		18.936.607,71	
Despesas Previdenciárias Pagas		18.936.607,71	
Resultado Previdenciário		1.122.062,99	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b) % em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		7.429.000,00	8.542.206,83 114,98
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.000.000,00	14.197.193,16 -1.419,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14					R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		455.216,32	0,00	265.375,12	189.841,20
Poder Executivo		455.216,32	0,00	265.375,12	189.841,20
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		284.121,12	0,00	274.003,45	10.117,67
Poder Executivo		284.121,12	0,00	274.003,45	10.117,67
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		739.337,44	0,00	539.378,57	199.958,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.245.452,22	25,00	28,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.824.443,86	70,00	98,20
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	5.000,00
Despesa de Capital Líquida		23.033.414,59	18.580.450,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		20.202,07	229.797,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		180.653,30	250.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.382.468,41	15,00	26,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até dezembro - 6º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	11.482.549,60	16.804.505,45	12.768.255,86	13.968.543,47	14.996.632,75	15.645.254,05	16.749.629,39	14.391.470,85	15.634.147,95	14.351.493,69	13.205.882,49	26.932.734,74	186.931.100,29
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	10.782.505,32	15.366.154,85	12.122.707,50	12.388.398,67	14.267.435,12	13.629.403,81	15.346.385,96	12.979.291,32	14.855.726,15	13.887.438,75	12.735.846,92	24.685.589,23	173.046.883,60
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	700.044,28	1.438.350,60	645.548,36	1.580.144,80	729.197,63	2.015.850,24	1.403.243,43	1.412.179,53	778.421,80	464.054,94	470.035,57	2.247.145,51	13.884.216,69

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		Em 31 Dezembro 2025 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	7.605.061,72	11.817.830,64	13.175.614,52	13.191.549,58	15.442.839,33	14.767.016,64	12.855.930,96	13.177.510,27	15.036.447,21	12.989.451,65	12.938.601,11	21.224.863,40	164.222.717,03	1.497.834,58	0,00	165.720.551,61
DESPESAS (EXCETO INTRA)	7.286.216,40	11.437.271,55	12.744.007,98	12.951.968,16	14.772.193,59	13.458.642,44	12.404.653,20	12.715.560,66	14.572.020,08	12.518.118,40	12.505.155,93	20.287.422,90	157.653.231,29	1.458.857,16	0,00	159.112.088,45
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	318.845,32	380.559,09	431.606,54	239.581,42	670.645,74	1.308.374,20	451.277,76	461.949,61	464.427,13	471.333,25	433.445,18	937.440,50	6.569.485,74	38.977,42	0,00	6.608.463,16

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	88,65
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	87,85

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximc (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.895,87	0,00	0,00	0,00	0,00	13.895,87	0,00	0,00	13.895,87
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	13.895,87	0,00	0,00	0,00	0,00	13.895,87	0,00	0,00	13.895,87
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.895,87	0,00	0,00	0,00	0,00	13.895,87	0,00	0,00	13.895,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	252.188,23	298.496,29	332.385,96	335.155,88	329.643,23	327.470,40	325.722,97	328.219,08	333.963,50	359.687,43	326.995,77	689.351,75	4.239.280,49	0,00
Pessoal Ativo	252.188,23	298.496,29	332.385,96	335.155,88	329.643,23	327.470,40	325.722,97	328.219,08	333.963,50	359.687,43	326.995,77	689.351,75	4.239.280,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	251.308,92	264.449,80	279.283,41	276.103,75	273.487,14	270.455,80	269.867,52	272.515,26	276.672,98	302.389,11	271.208,03	525.270,51	3.533.012,23	0,00
Obrigações Patronais	879,31	34.046,49	53.102,55	59.052,13	56.156,09	57.014,60	55.855,45	55.703,82	57.290,52	57.298,32	55.787,74	164.081,24	706.268,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.208,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.208,11	0,00	0,00	16.208,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	252.188,23	298.496,29	332.385,96	335.155,88	329.643,23	327.470,40	325.722,97	328.219,08	333.963,50	343.479,32	326.995,77	689.351,75	4.223.072,38	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													163.198.336,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													5.740.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.149.488,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													155.308.848,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													4.223.072,38	2,72
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													9.318.530,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.852.604,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													8.386.677,81	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		163.198.336,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		157.458.336,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		155.308.848,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.223.072,38	2,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.318.530,90	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.852.604,36	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.386.677,81	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	13.895,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [22690], MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****COMUNICADO OFICIAL – RETIFICAÇÃO**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo torna público que foi identificado erro material no endereço de e-mail informado no Edital nº 001/2026, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), número da edição 4018, na data de 26 de janeiro de 2026, referente ao envio de recursos.

Dessa forma, os candidatos que desejarem interpor recurso deverão encaminhá-lo, exclusivamente dentro do prazo previsto no edital, para o seguinte endereço eletrônico correto:

gabinete.jutims@hotmail.com

O presente comunicado tem por finalidade retificar a informação publicada, assegurando a transparência, a publicidade e a regularidade do certame.

Juti-MS, 29 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Juti/MS, GILSON MARCOS DA CRUZ, e a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 005/2026, no uso de suas atribuições legais, tornam público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2026**CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	LAIARA DA SILVA ROCHA	94,0
2º	CARLA NAYARA DA SILVA SOUZA	85,0
3º	BRUNA DE SOUZA	64,0
4º	LAURA DOS SANTOS	56,0
5º	RAYLES SOUZA MONTEIRO	31,0

CARGO: AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	ODAIR FRANÇA MACHADO	91,0
2º	SANDRO URBIETA DE PAULA FREIRE	85,0
3º	GABRIELA DA ROCHA SILVA	85,0
4º	WENDY GABRIELLY PRADO DA CRUZ	85,0
5º	GABRIELLY DO NASCIMENTO ESCOBAR	85,0
6º	ANTONIO SÉRGIO DE OLIVEIRA CARDOZO	68,0
7º	AGNALDO FERNANDES FLORES	66,0
8º	ROZANGELA DA SILVA DIAS	33,0
9º	JONAS MANOEL DOS SANTOS	28,0
10º	LUZIANE PEREIRA	20,0
11º	CARLA TAÍS NEVOLETI CORREIA LIMA	20,0
12º	LARISSA FERNANDA POIANI ROSA	20,0
13º	MARCIO MARTINS HEIDECHEIDT	0,0
14º	RAFAEL DOS SANTOS CRUSCO	0,0
15º	FABRICIO MARTINS GONÇALVES	0,0

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	GABRIELA RODRIGUES DAVID	100,0
2º	MATHEUS KEVIN DAVID MORALES	95,0
3º	JOÃO VITOR BITENCOURT GONÇALVES	94,0
4º	DIMITRI ORDILIO DE PAULA FREIRE URBIETA	94,0
5º	ANA ELIZA LOPES DOS SANTOS	81,0
6º	GABRIEL MORALES REITER	77,0
7º	BRUNA CAMPAGNONI DA CUNHA	73,0
8º	LAÍS BIAZOTTI SANTORO	73,0
9º	DÔMINI DE PAULA FREIRE URBIETA	65,0
10º	MICHELE DA SILVA URBIETA GALVÃO	64,0
11º	DIOGO IFRAN SAUCEDO	61,0
12º	ANDRÉIA DA SILVA LOPES ASSUNÇÃO	58,0
13º	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	58,0
14º	JULIA PERALTA	52,0
15º	MARTA MENDONÇA FERNANDES	52,0
16º	LUDMYLA DA SILVA PALÁCIO	51,0
17º	ANTONIA DANIELY GONÇALVES BAEZ	49,0
18º	FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	46,0
19º	KARINE RIBEIRO DA SILVA	45,0
20º	LORRAYNE DANTAS MENDES	40,0
21º	MARIA EDUARDA CARVALHO DE OLIVEIRA	36,0
22º	LUANA NASCIMENTO SOUZA	35,0
23º	ALINE CABRAL FERREIRA	34,0
24º	KAMILA DE SOUZA SOLÉR	33,0
25º	KAYLLANE CRISTINA FERNANDES MARINO	30,0
26º	STEPHANIE DOS SANTOS CRISTALDO	29,0

27º	ANDRÉIA APARECIDA MORASSUTE	20,0
28º	MOZART KENNEDY DA SILVA CALHEIROS	20,0
29º	ANDRESSA VICENTE COSTA	20,0
30º	KAIO RICHARD CORDEIRO LARREA	5,0
31º	EVELLYN BATISTA SONTAG LOPES	0,0

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	AMANDA PINHEIRO URBIETA BONET	94,0
2º	MARISA DOS SANTOS MORAIS	82,0
3º	TATIANE DIAS RODRIGUES DE LIMA	76,0
4º	SUELLEN DE SOUZA URBIETA	74,0
5º	LUIZ FELIPE BITENCOURT DE ALMEIDA	70,0
6º	LARA BARROS SOTANI	70,0
7º	ANDREIA RAVAZINI DOS SANTOS BERNAL	66,0
8º	GABRIELA DE JESUS DA SILVA	64,0
9º	SIMONI CRISTINA MARTINS	57,0
10º	JULIA HORTA MORENO RODRIGUES	57,0
11º	CRISLAINE APARECIDA DA CRUZ	56,0
12º	KAROLAYNE PAXÃO VÁZ	55,0
13º	RAMONA PAVÃO DA SILVA	54,0
14º	ISABELE DE ABREU DOS SANTOS	51,0
15º	ELIDA FABIANA ALVES FREIRE	47,0
16º	LUCAS LUAN PALACIO VARGAS	43,0
17º	SILMARA DA SILVA MENDONÇA	41,0
18º	RICARDO NOGUEIRA AGUIAR	39,0
19º	VIVIANE DA COSTA FERREIRA	39,0
20º	KAMILLY LUCIANA DE ANDRADE DA SILVA	35,0
21º	RENATO RAVAZINI DOS SANTOS	34,0
22º	AGATHA MACHADO PEREIRA	34,0
23º	ANA FRANCIELLI GONCALVES CRISTALDO	32,0
24º	DAVI LESCANO MIRANDA GOMES	32,0
25º	KAYLLANE FLORES QUEIROZ	31,0
26º	CINTHIA VALDEZ MADUREIRA	31,0
27º	LARIZA APARECIDA SOTANI RIBEIRO	30,0
28º	IARA LIBERT AGUILAR	30,0
29º	LUCINEIA MARIA PETRY	27,0
30º	SIRLENE BATISTA RODRIGUES HEIDERCHIEDT	25,0
31º	VIVIAN DE OLIVEIRA CARDOSO	25,0
32º	MARYANA HEICHEBERG	25,0
33º	EMILLY GABRIELLY ARAUJO RODRIGUES	23,0
34º	BEATRIZ GONZAGA RIBEIRO FERREIRA	22,0
35º	ELIZANGELA CARVALHO DO NASCIMENTO	20,0
36º	MARDOQUEU DA SILVA FIGUEIREDO	15,0
37º	MARIANA MORASSUTE MENEGATTI	15,0
38º	ELIANE BATISTA GEDRO	10,0
39º	MATHEUS WALLANSY ROCHA OLIVEIRA	10,0
40º	TAMIRES LEDESMA DE SOUZA	10,0
41º	CELESTE MOREIRA LAURETI	10,0
42º	DIEGO SANTOS RODRIGUES	10,0
43º	RAISSA DOS SANTOS RODRIGUES	10,0
44º	VANESSA ANDRADE SILVA	00

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	NATALICIO DA SILVA	24,0
2º	GEOVANI OLIVEIRA FREITAS	20,0
3º	ELICIO CAVANHA	15,0
4º	GERSON RIBEIRO DA CRUZ	15,0
5º	JOÃO ALSAMENDIA DE OLIVEIRA	15,0
6º	RONALDO ALVES DOS SANTOS	15,0
7º	ALESSANDRO TOBALDINI	15,0
8º	ALFREU PIRES DA SILVA	15,0
9º	ADISMAR RODRIGUES DE SOUZA	14,0
10º	JOAQUIM COELHO DE SOUZA	10,0
11º	SEBASTIÃO CARLOS BITENCOURT	9,0
12º	CARLITO IFRAN	9,0
13º	PEDRO HENRIQUE FERNANDES CAVANHA	9,0
14º	JOSÉ NILTON DOS SANTOS	6,0
15º	FRANCISCO JOÃO DA SILVA	6,0
16º	ALESCIO ALVES MORAIS AMARILHA	6,0
17º	JOSÉ RENATO DE FIGUEIREDO	3,0
18º	PEDRO MICHAEL FERREIRA LIRA	3,0
19º	JUCÉLIA GONÇALVES SANTIAGO	3,0
20º	TIAGO LARREA	3,0
21º	VITOR SALINA	0,0
22º	ROSE MARTINS	0,0
23º	SILVANA MARQUES DOS REIS	0,0
24º	MARCIA VAREIRO	0,0
25º	AUGUSTINHA APARECIDA CAMARGO DA SILVA	0,0
26º	JOSÉ CARLOS ALVES MIRANDA	0,0
27º	SAMUEL HABACUC RODRIGUES CARDOZO	0,0
28º	FLAUBER MOREIRA DOS SANTOS	0,0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

ORDEM	NOME	PONTOS

1º	IZABEL XAVIER DE SOUZA BENITES	76,0
2º	ADRIANA JOSÉ DA ROCHA SILVA	59,0
3º	LIDIA MOREIRA DOS SANTOS	56,0
4º	CASSIELE MARIA DA SILVA OJEDA	55,0
5º	LUCILEIA CARDOSO GONÇALVES	53,0
6º	LUCIMAR MARIA DA SILVA	51,0
7º	FRANCISLENE DA SILVA	49,0
8º	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS MORAIS BASILIO	46,0
9º	BIANCA RIBEIRO FERREIRA	44,0
10º	ENÉIA LEDESMA MARTINEZ	41,0
11º	CLEONICE DA SILVA	40,0
12º	JUCILENE GONÇALES RAMIRES	40,0
13º	LUZIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	40,0
14º	DENIR SARAT ANTUNES DE OLIVEIRA	39,0
15º	ALINE MOREIRA ARAGÃO	39,0
16º	LUCÉLIA CLARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	38,0
17º	JULIANA ROSA DOS SANTOS	38,0
18º	CLEONICE DE SENA CABRAL	33,0
19º	IZANETE GONÇALVES CRISTALDO	32,0
20º	JACQUELINE DE SOUZA	32,0
21º	MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO	30,0
22º	VALÉRIA FÁTIMA DA SILVA	30,0
23º	JÉSSICA CABALLERO DA SILVA	30,0
24º	MIKELLY VITÓRIA PIRES FORTUNATO	30,0
25º	MARIA APARECIDA BORGES SAMPAIO	29,0
26º	SILVANA SOARES DA SILVA	28,0
27º	MARIA APARECIDA VITURINO GOMES	27,0
28º	FERNANDA LARREA	26,0
29º	MARIA APARECIDA DA SILVA CUNHA	25,0
30º	IVONETE MARTINEZ DOS SANTOS	25,0
31º	MARIA ROSA DOS SANTOS	21,0
32º	GESICA DA SILVA CUNHA	21,0
33º	ALINE VIEIRA DO NASCIMENTO	21,0
34º	VIVIANE DOS ANJOS SILVA	20,0
35º	MARIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA HEIDECHEIDT	18,0
36º	RENATA DE SOUZA MARQUES	18,0
37º	NATÁLIA VARGAS VOGARIM	18,0
38º	SIMONE AMARILHA CHAVES	18,0
39º	KÁTIA FAGUNDES GARCIA	16,0
40º	GESSICA CARVALHO DOS SANTOS	16,0
41º	IVANILDA BATISTA DOS SANTOS MOREIRA	15,0
42º	MARILENE BORGES AZEVEDO	15,0
43º	GIULIA DANIELLE DE OLIVEIRA	15,0
44º	LUCIMAR SARACHO FLORENTIN	15,0
45º	BEATRIZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15,0
46º	LIGIANE GONÇALVES ITURVE	15,0
47º	GEILI LESCOANO	15,0
48º	ALIENE QUINTANA DE ARAÚJO	15,0
49º	HELEN GABRIELLI SILVA DE SOUZA DE PAULA FREIRE	15,0
50º	MILENA FERREIRA ALVES	15,0
51º	EMILLY MOREIRA FAGUNDES	15,0
52º	ISABELA DA SILVA DE CASTRO	15,0
53º	JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA	14,0
54º	CLAUDINEIA SOARES	14,0
55º	KELCIELI DE MELO PERALTA	14,0
56º	FRANCISLAINE DA SILVA	12,0
57º	FERNANDA MELO DA SILVA	11,0
58º	MAICON PABLO LARROQUE VARGAS	11,0
59º	ANDREZA RAMOS FERNANDES	10,0
60º	TACIANA DA SILVA OJEDA	10,0
61º	MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA LIMA	9,0
62º	IZA CORREA FERNANDES	8,0
63º	REINALDA AQUIVEL LESCOANO	6,0
64º	VANUZA PENHA VALENTE	6,0
65º	MARLI DE OLIVEIRA CARVALHO	5,0
66º	RICARDO FERNANDES CAVANHA	5,0
67º	JOEL GOIS RODRIGUES	5,0
68º	ANGÉLICA RAMIRES VILHALBA	5,0
69º	JÉSSICA ANDRADE VIEGAS	5,0
70º	SILVANA FAGUNDES GARCIA	5,0
71º	CLAUDETE RIBEIRO MEDINA	5,0
72º	ELAINE SOARES VAREIRO	5,0
73º	RAYSSA IFRAN MENDONÇA	5,0
74º	CAMILA CORREIA DA SILVA	5,0
75º	SERGIO ROBERTO CRISTALDO (PCD)	3,0
76º	MARIA APARECIDA DA SILVA	0,0
77º	SANTA RAMIRES	0,0
78º	SOLANGE RATEIRO	0,0
79º	LUCIENE GEDRO MOREIRA	0,0
80º	GRACIELA DEL PADRE OCAMPOS	0,0
81º	SIMEIA MARTINEZ	0,0
82º	SANDRA APARECIDA LIMA ESCOBAR	0,0
83º	ADRIANA BERNAL AZEVEDO	0,0
84º	EVA CRISTIANE SOARES DE LIMA	0,0
85º	ANDRIELI APARECIDA MOREIRA LOZAS	0,0
86º	FERNANDA PENHA CARDOSO	0,0
87º	LUDIA MARTINS RIQUELME	0,0
88º	LUCIMARA FERREIRA ESCUBILHA	0,0
89º	TAILINE FERNANDES CAVANHA	0,0

CARGO: MOTORISTA II

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	DOUGLAS CÉSAR ALVES SALDANHA	100,0
2º	VICTOR HUGO DOS SANTOS DIAS	91,0
3º	VALDECI CARRASCO DA SILVA	67,0

4º	JOSÉ RENATO DE FIGUEIREDO FILHO	64,0
5º	CLAUDIO CARDOSO DE SOUZA	56,0
6º	MARCOS ROBERTO EBBING	55,0
7º	RILDO APARECIDO BUENO DE SOUZA	49,0
8º	ROBERTO MACHADO RIBEIRO	48,0
9º	ADILSON PEREIRA DA COSTA	45,0
10º	IZAIA ALVES NETO	45,0
11º	THIAGO COMPAGNONI	40,0
12º	GUILHERME RODRIGUES DAVID	40,0
13º	ROBERTO LOURENÇO MACHADO	32,0
14º	ANTONIO CARLOS EVANGELISTA CRISTALDO	31,0
15º	SAMUEL AMARAL DE OLIVEIRA GONÇALVES	30,0
16º	ERIVELTON DA SILVA DE PAULA	26,0
17º	ROSALIA DA SILVA LOPES	23,0
18º	REGINA DA COSTA PERALTA	21,0
19º	JOSÉ NUNES MACHADO	20,0
20º	LUIZ ANTÔNIO EVANGELISTA CRISTALDO	17,0
21º	LUIZ ALVES DA SILVA	17,0
22º	MATHEUS DA SILVA CASSAVARA	16,0
23º	APARECIDO PINHEIRO FILHO	15,0
24º	ROBERTO ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA	15,0
25º	PAULO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	5,0
26º	MANOEL DE SOUZA BARBOZA	3,0
27º	EDSON MASSACOT VARGAS	0,0

CARGO: MOTORISTA III

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	FRANCIELLE SANTANA VIEIRA	100,0
2º	SUELI VIEIRA DA SILVA	48,0
3º	SUELI NUNES DA ROSA	48,0
4º	RAFAEL PAVÃO	30,0
5º	RODOLFO DUARTE ROCHA	25,0
6º	MOACIR BARRETO	22,0
7º	JOÃO GONÇALVES ITURVE	21,0
8º	MARCIANA DA ROSA SAMANIEGO	20,0
9º	ANTÔNIO MARCOS ARRUDA	15,0
10º	MATHEUS CARVALHO OLIVEIRA	15,0
11º	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES	15,0
12º	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	12,0
13º	WILSON KENNEDY DUTRA CALHEIROS	11,0
14º	IVONETE DOS SANTOS	5,0
15º	DIEGO BATISTA DOS SANTOS	5,0
16º	MARIA VITÓRIA DA PAIXÃO VIDAL	5,0
17º	ERICA VIEIRA LOPES	0,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	LEANDRO VIEIRA LOPES	34,0
2º	VALCIR DA SILVA	30,0
3º	JOÃO CONRADO DA SILVA FABIANO	30,0
4º	MANOEL NACHBAR PURO	20,0
5º	NILSON SIQUEIRA DA SILVA	20,0
6º	DANILI RODRIGUES CARDOZO	17,0
7º	ROBSON VIEIRA RAMOS	10,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	JÚLIO CÉSAR TEODORO FERREIRA	35,0
2º	DANIEL GOIS RODRIGUES	24,0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	ANGÉLICA DA SILVA NEGRO	97,0
2º	ÉRICA LEMES DA SILVA	94,0
3º	LAURA SILVA DE SOUZA	91,0
4º	ANA GABRIELI RAMIRES DE SOUZA	88,0
5º	NEILA CRISTINA VIEIRA GONÇALVES	80,0
6º	SIDNEIA MARA DE OLIVEIRA	80,0
7º	CRISTIAN ALEXSANDRO SOARES DOS SANTOS	80,0
8º	RAQUEL DA SILVA VIEIRA	80,0
9º	JULIANA APARECIDA CORREA RIBEIRO	80,0
10º	VANESSA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	77,0
11º	VALDIRENE SAUCEDO CASSAVARA SANTOS	75,0
12º	DEYZI URBANO MARQUES SILVA	74,0
13º	RAMONA RAMIRES	71,0
14º	OZANA MARIA DOS SANTOS CRUSCO	70,0
15º	GABRIELI DA SILVA LEDESMA	68,0
16º	JEAN RICARDO GUEDES BASQUERA	67,0
17º	MARGARIDA RAMIRES DA SILVA	65,0
18º	CLEOMAR FERREIRA URBANO DO AMARAL	65,0
19º	VILMA SILVEIRA DUTRA	55,0

20º	GUILHERME DA SILVA	54,0
21º	EVA VILMA ROSA DOS SANTOS	50,0
22º	JOSE LUCY DE MORAES ESCOBAR	41,0
23º	EDILEUSA MARIA DE OLIVEIRA	35,0
24º	ALINE BATISTA DOS SANTOS	24,0
25º	AMALIA BEATRIZ SÉSPEDÉ FLÔRES QUEIROZ	23,0
26º	SHIRLEI MARTINS DE BRITO	16,0
27º	ADILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	15,0
28º	NATÁLIA FERNANDES BENITES	14,0
29º	MURILLO ANTONIO FERNANDES DE LIMA	9,0
30º	IVONETE BATISTA DOS SANTOS	3,0
31º	SILVANA MARTINS GUARNIERI	0,0

CARGO: COZINHEIRO

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	GILVANEI SILVA DOS SANTOS CRISTALDO	55,0
2º	RENATO SOUSA COSTA	51,0
3º	LUCIMAR VARGAS DO NASCIMENTO	50,0
4º	MARIA HELENA MOREIRA DE SOUZA	49,0
5º	ELISÂNGELA DA SILVA CORDEIRO	34,0
6º	FERNANDA DOS ANJOS COSTA	32,0
7º	MARCIANA DOS SANTOS SOUZA	30,0
8º	HELIDA GALVÃO BITENCOURT	17,0
9º	DÉBORA NICOLI DE SOUZA BAEZA	16,0
10º	JOSILENE MOREIRA AGUIAR	15,0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA	85,0
2º	ALESSANDRA VAZ RAMIRES	35,0

CARGO: NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	DANIELA MARQUES DUTRA	84,0
2º	FABIANE FERNANDES MENDES	75,0
3º	SUELI REGINA LOPES	43,0
4º	EMANUELLE MORASSUTE FALBOT	20,0

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	YARA DA SILVA FERREIRA	32,0
2º	VANESSA VICENTE COSTA	15,0
3º	GILDA QUINTINO DE SOUZA	13,0
4º	ARIANE PEREIRA DA SILVA LUZ	10,0

CARGO: PSICÓLOGA

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	MARIANA RAMIRES CRISTALDO	90,0
2º	DANIELE LARREA PEREIRA	65,0
3º	LAURA LOPES RODRIGUES	47,0
4º	VÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA OLLÉ	46,0
5º	VITÓRIA FERNANDA FRANÇA SALES	33,0

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	GISLAINE DA SILVA SANTOS	85,0
2º	PATRICIA RIBEIRO	75,0
3º	SARAYA ALVES DE MELO	73,0
4º	AMANDA BENTO ROJAS	70,0
5º	ANA FLAVIA ARAUJO CASANOVA	68,0
6º	IGOR LIBERT URBETA	64,0
7º	BARBARA CRISTINA SANTORO DE FREITAS	49,0
8º	VERIDIANA GISELLE DA ROSA	45,0
9º	BRUNA LOUVEIRA VIEIRA	43,0

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Processo nº005/2026. Inexigibilidade de Chamamento nº001/2026. PARTES: MUNICIPIO DE JUTI e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE JUTI E REGIÃO – APLEJUR. Objeto: Termo de Colaboração a parceria entre o Município de Juti e a Associação dos Produtores de Leite de Juti e Região - APLEJUR, entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade precípua congregar os produtores de leite do Município de Juti/MS, conforme Lei Municipal nº712/2025. Valor total: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais). cada. Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0200.205.202 3.3.50.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão. Fundamento Legal: Lei Municipal nº712/2025, e demais normas legais. Data de Assinatura: 16/01/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal e ELIAS VENTURA DE LIMA- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE JUTI E REGIÃO – APLEJUR.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº006/2026

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra em pintura, destinados à manutenção e revitalização das Escolas e Creches do Município de Juti/MS, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº006/206

DISPENSA Nº001/2026

FAVORECIDO: *PAULO PANATO PEREIRA*

CNPJ nº 59.518.240/0001-25

VALOR TOTAL: *R\$ 31.830,87 (trinta e um mil oitocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)*

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 29 de Janeiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

CAMARA MUNICIPAL JUTI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	94.599,19	102.254,97	102.659,40	119.187,26	118.708,71	113.293,88	108.440,15	114.259,55	112.279,04	118.358,51	110.534,45	171.983,03	1.386.558,14	0,00
Pessoal Ativo	94.599,19	102.254,97	102.659,40	119.187,26	118.708,71	113.293,88	108.440,15	114.259,55	112.279,04	118.358,51	110.534,45	171.983,03	1.386.558,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.716,10	90.444,60	90.849,03	105.527,85	106.666,69	100.214,30	95.936,01	101.414,39	99.539,62	104.825,30	97.704,52	153.462,87	1.230.301,28	0,00
Obrigações Patronais	10.883,09	11.810,37	11.810,37	13.659,41	12.042,02	13.079,58	12.504,14	12.845,16	12.739,42	13.533,21	12.829,93	18.520,16	156.256,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	94.599,19	102.254,97	102.659,40	119.187,26	118.708,71	113.293,88	108.440,15	114.259,55	112.279,04	118.358,51	110.534,45	171.983,03	1.386.558,14	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													69.673.140,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													564.231,14	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													68.008.909,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													1.386.558,14	2,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													4.080.534,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.876.507,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.672.481,10	5,40

CAMARA MUNICIPAL JUTI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL JUTI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22721], MUNICÍPIO DE JUTI

CAMARA MUNICIPAL JUTI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		69.673.140,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		68.573.140,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		68.008.909,15

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.386.558,14	2,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.080.534,55	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.876.507,82	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.672.481,10	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22721], MUNICÍPIO DE JUTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****TERMO DE APOSTILAMENTO****CONTRATO Nº 16/2023****PROCESSO Nº 0903/2023****DISPENSA Nº 032/2023****CONTRATADO: SERGIO MAURICIO DO NASCIMENTO ASSAD****OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COM A INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO, SITUADO NA RUA DOM PEDRO II, Nº547-CENTRO LADÁRIO-MS. CONFORME DISPENSA Nº032/2023 PROCESSO Nº0903/2023 CONTRATO Nº16/2023".**

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O Contrato Administrativo nº 16/2023, formalizado em 01 de fevereiro de 2023, bem como a Dispensa nº 032/2023, estabeleceu na cláusula quinta que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação:

Foi verificada a necessidade da inclusão de dotação para execução das despesas referentes ao contrato Nº 16/2023.

2210 Ações de Manutenção e Melhoria da Gerência de Administração Tributária

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Descrição
162	04.001 - 04.129.2001.2210 - 3.3.90.36.00.00	1500.0007	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física

As demais condições fixadas no Contrato nº 16/2023 ficam mantidas.

Ladário, 29 de janeiro de 2026.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Decreto nº 007/2025 – 02/01/2025

Matéria enviada por Samuel Molina de Souza

Paço Municipal**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-MS, através da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Inexigibilidade Nº 001/2026 – Processo Nº 0066/2026 – Contrato Administrativo Nº 016/2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AGENCIAMENTO ARTÍSTICO DA APRESENTAÇÃO DO GRUPO "JEITO MOLEQUE", VISANDO À REALIZAÇÃO DE PERFORMANCE MUSICAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE LADÁRIO 2026".**CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Cultura.**CONTRATADO:** SEIS ELEMENTOS PARTICIPACOES ARTISTICAS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.540.873/0001-90, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.**FISCAL DO CONTRATO:** JUCENIL GONÇALO DOS SANTOS JUNIOR – MATRÍCULA: 14945.**DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026.**ASSINAM: FRANCISCO DE SIQUEIRA** Diretor-PresidenteFundação Municipal de Cultura – CONTRATANTE. **SEIS ELEMENTOS PARTICIPACOES ARTISTICAS SPE LTDA** – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA**Relação Dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2026/SMEL**A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário - MS torna pública a Relação Dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2026/SMEL.

Ladário-MS, 29 de janeiro 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº006/2025/SMEL

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	Nº INSCRIÇÃO	DT NASC	TOTAL	SITUAÇÃO
SEBASTIÃO JAIRO DA SILVA CRUZ	583	22/03/1969	10	DEFERIDO

GRACIELLE GUIMARÃES DE ARRUDA ALVES DA CRUZ	015	15/03/1981	10	DEFERIDO
MAYKON NUNES FARDIM	1177	12/01/1987	10	DEFERIDO
WIVIANE DA SILVA DURAN	176	16/08/1987	10	DEFERIDO
GLEICE KELLY DA SILVA RONDON	737	23/04/1991	10	DEFERIDO
ANA LIVIA FERREIRA DA SILVA	1166	25/02/1993	10	DEFERIDO
DANIELLE APARECIDA GUTIERREZ PESSOA	860	18/03/1984	10	DEFERIDO
KELVIN ALEXANDER DA COSTA IBANEZ	767	08/05/1994	10	DEFERIDO
SABRINA DE SOUZA SOARES	518	05/10/1995	10	DEFERIDO
MARCOS ABDEL DA COSTA CABRAL	683	16/05/1996	10	DEFERIDO
FLAVIANE DE LIMA SOUZA	713	13/07/1997	10	DEFERIDO
NATHALY DA SILVA ARRUDA	709	11/02/1999	10	DEFERIDO
PATRICIA CRSITIA ALMEIDA COELHO	749	10/03/1985	9	DEFERIDO
MARIA ELIZA XAVIER CASTELLO	503	15/03/1984	8	DEFERIDO
CEYLA NASCIMENTO PRADO	634	22/11/1987	8	DEFERIDO
ALAN SANTOS DE SOUZA	328	08/08/1992	8	DEFERIDO
LUCIANA DE SOUZA FERRAZ	541	11/07/2000	8	DEFERIDO
MARCOS ANTONIO SANT ANNA SANTOS	1062	18/04/1965	7	DEFERIDO
ADRIELLE NAYARA MENDES CALDEIRA	722	24/02/1994	7	DEFERIDO
WALLACE OSORIO SIMÕES	074	14/08/1986	7	DEFERIDO
ELIANE FONSECA RAMOS DE PAULA	432	30/10/1973	7	DEFERIDO
DAYANE KUKIEL DE SOUZA	317	04/09/2000	7	DEFERIDO
KÁSSIA NADIR MORENO SILVA	467	27/02/2001	7	DEFERIDO
LUIZ GUSTAVO DO CARMO OLIVEIRA	236	09/02/1999	7	DEFERIDO
EDUARDA DA CRUZ FERREIRA	493	16/02/2003	7	DEFERIDO
EMANUELLY APARECIDA PRADO GARCIA	705	16/08/2005	7	DEFERIDO
HARRISON MITCHELL BARBOSA FLORES	263	13/01/1996	7	DEFERIDO
ROSIANE RAMOS SALES DA SILVA	721	22/08/1987	7	DEFERIDO
TIAGO MARQUES LESMO	208	26/03/1994	7	DEFERIDO
ROBERVAL DO AMARAL VERZAS	681	24/04/1995	7	DEFERIDO
LAIZ MELRY RODRIGUES PINTO	485	18/04/1996	7	DEFERIDO
BRENDA BEATRIZ SOARES CASTELLO	1189	01/08/1998	7	DEFERIDO
CASSIO LEMOS DE OLIVEIRA	130	19/01/2000	7	DEFERIDO
MARCIELE SELASCO FONTES	770	31/12/2000	7	DEFERIDO
ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOARES	1055	28/03/2001	7	DEFERIDO
ELOIZA DE OLIVEIRA	585	09/11/2003	7	DEFERIDO
CELSE DE SOUZA	830	07/07/1957	6	DEFERIDO
MARISTELLA DE MENEZES	1012	28/12/1975	6	DEFERIDO
GISELE ROJAS BRAGA	147	03/12/1978	6	DEFERIDO
ADRIELI NAVARROS DE LIMA SOUZA	1184	13/05/1992	6	DEFERIDO
ROSANGELA DOS SANTOS OLIVA RIBEIRO	736	24/05/1983	5	DEFERIDO
BRUNA GONÇALVES DE MENDONÇA	998	12/01/1992	5	DEFERIDO
WESLEY DE SOUZA MENDOZA	668	04/11/1991	5	DEFERIDO
DULCINEIA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	551	08/09/1992	5	DEFERIDO
MARCELA CAROLINA CASTRO PAZ	1132	06/12/1995	5	DEFERIDO
CAROLINA SOUSA ANDRADE	581	26/02/1996	5	DEFERIDO
LINTON MATHEUS DE OLIVEIRA PINTO	768	09/12/1999	5	DEFERIDO
CLAUDIA LUANY RAMOS DO NASCIMENTO	186	30/09/2000	5	DEFERIDO
ALINE VARGAS ROJAS	609	12/01/2001	5	DEFERIDO
JOANA KAROLINA DE MORAES ARAUJO	398	06/03/2001	5	DEFERIDO
GABRIELA LOUREIRO SCARSELLI GONÇALVES	161	29/09/2004	5	DEFERIDO
RIANY DA SILVA COELHO	1160	09/06/2005	5	DEFERIDO
ELIENE FERREIRA DE ARAÚJO	861	16/11/1984	4	DEFERIDO
VALESCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	586	23/04/1994	4	DEFERIDO
ADEILSON LUCAS PEREIRA GOMES	911	13/02/1995	4	DEFERIDO
JESSICA DE MELO DE OLIVEIRA	1098	04/07/1995	4	DEFERIDO
MARLA FLORES ARINO	103	14/10/1995	4	DEFERIDO
REBECKA GONÇALVES CARVALHO	395	06/07/1999	4	DEFERIDO
GABRIEL HENRIQUE MOURA DOS SANTOS	891	10/10/2002	4	DEFERIDO
SARAH LETICIA DE ARRUDA PERALTA	803	13/12/2002	4	DEFERIDO
LAYSA YASNELI DOS SANTOS BRANDÃO	889	04/05/2003	4	DEFERIDO
JEAN MATHEUS PRADOS DE SOUZA	1101	04/04/2004	4	DEFERIDO
NATHAN CARRAPATEIRA DE JESUS	1008	07/11/2004	4	DEFERIDO
MICHEL SIQUEIRA GONÇALVES	1122	08/01/2005	4	DEFERIDO
GYAN CARLOS ALVES DE CARVALHO	482	05/04/2005	4	DEFERIDO
LARA STHEFANY CARVALHO DA SILVA COSTA	475	07/04/2005	4	DEFERIDO
EMANUEL NICOLAS DE ARRUDA PARABÁ	194	28/08/2005	4	DEFERIDO
BRENDA DANIELE MEDRANO ANJOS DE ATHAYDE	962	14/06/2006	4	DEFERIDO
JOABE CERQUEIRA DIAS	1154	01/07/2006	4	DEFERIDO
LOHAYNE XAVIER CASTELLO DE JESUS	578	08/10/2006	4	DEFERIDO
MARIAH EDUARDA JOEIS E SOUZA	743	03/07/2007	4	DEFERIDO
ELIANE SILVA COSTA AMARILIO	921	05/01/1977	3	DEFERIDO
ANA PAULA DA SILVA COELHO	894	17/03/1983	3	DEFERIDO
ALZILENE CAMPOS DA SILVA	477	21/04/1984	3	DEFERIDO
IZABELE DE CÁSSIA PICOLOMINI ZEGERINO DE ALMEIDA	933	30/09/1984	3	DEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS	402	23/11/1984	3	DEFERIDO
REBECA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	241	09/07/1987	3	DEFERIDO
ANDRÉ MARLON LIMA ASSUNÇÃO	714	17/09/1991	3	DEFERIDO
JEISY CAROLINACRISTALDO DA ROCHA	948	18/02/1994	3	DEFERIDO
KRISMANN YORAN DOS SANTOS ORTIZ	463	17/04/1995	3	DEFERIDO
MARIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARIN	868	31/08/1995	3	DEFERIDO
CARINA SILVA BARBOSA	231	17/12/1996	3	DEFERIDO
KARINA NUNES DE OLIVEIRA PEREIRA	662	29/01/1997	3	DEFERIDO
ADRIELLEN FLORES DE ANDRADE PINHO	882	15/07/1998	3	DEFERIDO
LEANDRO JUNIOR SOARES DA POSTA	1118	13/08/2000	3	DEFERIDO
ANDRESSA ALVES FARIA	1089	13/03/2001	3	DEFERIDO
EVELLIN PESSOA VILLALBA	1021	01/09/2001	3	DEFERIDO
JOZÍAS ALVES DE SOUZA JUNIOR	1083	21/10/2002	3	DEFERIDO
WALLINY MARQUES DA SILVA PAZ	210	21/01/2003	3	DEFERIDO
BRUNA FABIANY CAMPOS DO PRADO	1159	12/05/2003	3	DEFERIDO
BRUNO WAGLER CRUZ PADILHA FERREIRA	615	16/12/2003	3	DEFERIDO
THAIS ISLAYNE DA ROSA SALLES	835	18/06/2006	3	DEFERIDO
SIMONE VALÉRIA DURAN GOULART	010	28/03/1985	2	DEFERIDO
ROBERT DE ARRUDA PORTIRIO	651	07/11/1985	2	DEFERIDO
MARIO MARCIO SENNA SILVA	763	19/07/1986	2	DEFERIDO
FERNANDA DE OLIVEIRA DUARTE ARTEAGA	1053	11/03/1993	2	DEFERIDO
PATRICIA GONZAGA PENHA DOS SANTOS	371	20/08/1997	2	DEFERIDO
LANUSSY WANESSA SEVERINO OJEDA	185	02/10/1997	2	DEFERIDO
JULIENE LEITE FERREIRA	340	22/02/1998	2	DEFERIDO
IGOR MARCELO OLARTE DE SOUZA	521	20/04/1998	2	DEFERIDO

DOUGLAS ARLINDO ORTEGA DE MELO	1121	14/09/1998	2	DEFERIDO
JOICY LARISSA GONÇALVES IBAQUIA PIRES	1107	05/10/1999	2	DEFERIDO
ADRYELLE DOS SANTOS SILVA	104	30/03/2001	2	DEFERIDO
NERCILLYA OLIVEIRA DE BRITTO	771	24/05/2001	2	DEFERIDO
THIFFANY NUNES DE SOUZA	745	13/02/2002	2	DEFERIDO
KAYURI GABRIEL BARROS	282	02/12/2002	2	DEFERIDO
RAFAELLY CHRISTINI DE SOUZA DOMINGOS	537	15/01/2003	2	DEFERIDO
ISABELLE CRISTINI DE FREITAS CLEMENCIO GONZALEZ	934	07/02/2003	2	DEFERIDO
JUNIOR BARROS BARBATO	258	19/02/2003	2	DEFERIDO
VANESSA DELGADILHO DE OLIVEIRA	1041	14/05/2005	2	DEFERIDO
JOÃO PEDRO DA FONSECA FERREIRA	1182	27/10/2003	2	DEFERIDO
CAROLINE FERNANDES JARD	175	11/12/2003	2	DEFERIDO
EDUARDA MARQUES DA CRUZ	327	03/03/2005	2	DEFERIDO
DAVI SOUZA BORGES	091	01/04/2005	2	DEFERIDO
ALEXANDRA EDUARDA MENDONÇA PEREIRA	272	20/04/2005	2	DEFERIDO
KATHYLLLEN NICOLE PENHA LEITE	589	20/10/2005	2	DEFERIDO
ALEX JUNIOR SODRE DE SOUZA	502	25/11/2005	2	DEFERIDO
MARIA LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	1094	07/03/2007	2	DEFERIDO
EMANUEL DA SILVA BRITO	283	06/09/2007	2	DEFERIDO
JOÃO LUÍS SIQUEIRA DE SOUZA	151	19/08/2006	2	DEFERIDO
ORLANDO PIANURA ALVES	917	01/08/1961	-	DEFERIDO
LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	1003	12/04/1972	-	DEFERIDO
LAURIE SABATEL PANDOLFO DE SOUZA	866	04/05/1974	-	DEFERIDO
RENATA ANGELA CAPURRO SOARES DE OLIVEIRA	716	28/12/1980	-	DEFERIDO
ANDERSON MARIA NOGALES	758	23/04/1985	-	DEFERIDO
JUCARA SILVA DE LIMA	800	13/05/1985	-	DEFERIDO
DANIEL GARCIA DE OLIVEIRA	653	26/11/1985	-	DEFERIDO
LAURA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	628	29/05/1987	-	DEFERIDO
MICHELLE MARY MATOS VELASCO	617	03/08/1988	-	DEFERIDO
FRANCIANNE FREIRE FERREIRA MARTINEZ	669	25/01/1990	-	DEFERIDO
TATIANE LOPES	799	28/06/1992	-	DEFERIDO
SÉRGIO LEONARDO PEDROSA FERNANDES	1106	08/12/1992	-	DEFERIDO
HARRYSON JUNIOR RAMOS NOGUEIRA DOS SANTOS	045	29/01/1996	-	DEFERIDO
MATHEUS DIAS DOS SANTOS	464	10/03/1977	-	DEFERIDO
EMERSON LEANDRO ASSIS VELASQUEZ	1093	31/05/1998	-	DEFERIDO
THAYS RODRIGUES AYALA	1011	23/03/1999	-	DEFERIDO
DEBORA CRISTINA DA SILVA SOUZA	908	21/10/2001	-	DEFERIDO
ADRIELY SOARES DA CUNHA	991	01/12/2001	-	DEFERIDO
NELIAN SOUZA DE JESUS COSTA	284	21/07/2002	-	DEFERIDO
FABRICIO RODRIGUES OLMEDO	289	14/11/2002	-	DEFERIDO
KELLY CRISTINA CINTRA SILVA	720	03/06/2003	-	DEFERIDO
LAVÍNIA ANDRESSA DUARTE MONTEIRO	950	18/12/2003	-	DEFERIDO
MARIA RITA CASSIA EVANGELISTA VACA	525	04/02/2004	-	DEFERIDO
SAMARA BIANNY MOREIRA VITAL DA SILVA	1105	22/12/2004	-	DEFERIDO
FERNANDO PIANURA ALVES	775	19/02/2004	-	DEFERIDO
WANESSA DOS SANTOS SAAB	675	12/11/2004	-	DEFERIDO
LARYSSA CAROLINE MIDON	501	17/07/2005	-	DEFERIDO
MILENA RODRIGUES MATTÁ	330	22/07/2005	-	DEFERIDO
THAYLA MIKAELLA TORRICO ANDRADE	678	26/06/2006	-	DEFERIDO
EMÍLIA VITÓRIA GIL DA SILVA	961	27/03/2007	-	DEFERIDO
FERNANDA KARINE DA SILVA	1002	18/09/2005	-	INDEFERIDO
ISADORA PICARDO DE MENDONÇA	076	28/10/2000	-	INDEFERIDO
MAYANNE PEREIRA SOUZA OK	122	06/03/2006	-	INDEFERIDO
THAISSA DANIELA DA SILVA SANTOS	661	04/07/1995	-	INDEFERIDO
WESLEY CONDE DA SILVA	1185	09/04/2001	-	INDEFERIDO

Obs. Indeferido- Anexo I: Requisito.

FUNÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA

NOME	Nº INSC.	DT NASC	TOTAL	SITUAÇÃO
LAZARO VIDAL DE JESUS	600	23/03/1974	10	DEFERIDO
JEOVANE DA SILVA CARDOSO ROSA	140	09/12/1990	10	DEFERIDO
LUCAS ARAGÃO DE BARROS	753	22/03/1998	8	DEFERIDO
FABIOLA MATILDE DA SILVA CUELLAR GONÇALVES	215	09/01/1996	8	DEFERIDO
LAURA HELENA SORRILHA	259	05/02/1993	7	DEFERIDO
MICHELLE DE SOUZA ARRUDA	487	03/07/1984	7	DEFERIDO
RENATA RAMOS CORTEZ PEREIRA	286	11/11/1985	7	DEFERIDO
MARIA MARCELINA SILVA DOS SANTOS	579	13/01/1985	7	DEFERIDO
VALBERT XAVIER VIEIRA	543	15/03/1990	7	DEFERIDO
GLORIA LEMOS SORRILHA	1071	06/04/1994	7	DEFERIDO
JENIFER SOARES DE JESUS	020	23/03/1999	7	DEFERIDO
VALDETE DJANIRA CHALEGA	268	06/02/1965	6	DEFERIDO
JAIRA DOS SANTOS DELGADO	250	02/02/1976	6	DEFERIDO
MARCIA MARIA DA COSTA ARRUDA PEREIRA	425	16/09/1971	6	DEFERIDO
ELISABETH CARMONA DE ARRUDA	497	16/05/1974	6	DEFERIDO
VANIA MARIA DE OLIVEIRA SEREN	056	05/02/1982	6	DEFERIDO
FABIO ALEXANDRE DE SOUZA VALENTIM	167	09/09/1984	6	DEFERIDO
CRISTIANO RIVERES DA SILVA	867	23/09/1973	6	DEFERIDO
GRACIELA DOS SANTOS	401	02/02/1986	6	DEFERIDO
GISELI SILVA DO CARMO	108	19/07/1986	6	DEFERIDO
LAURA DA SILVA ARAUJO	563	15/03/1980	6	DEFERIDO
LETICIA CANDIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	106	26/04/1980	6	DEFERIDO
DIANNA CRISTINA BARBOSA MAGALHÃES	548	28/08/1978	6	DEFERIDO
DANIELE JARA ORTIGOSA	237	17/09/1985	6	DEFERIDO
SIMONE ASSAD CHUVE ARRUDA	047	14/10/1969	6	DEFERIDO
TÂNIA CRISTINA SILVA SANTOS	017	30/08/1975	6	DEFERIDO
ROSANE GOMES CABRAL PINTO	164	01/05/1974	6	DEFERIDO
FABIANA FERREIRA AMBROSIO	704	04/09/1985	6	DEFERIDO
GEOVANA MARA DE ARRUDA	150	01/06/1980	6	DEFERIDO
MARCIA GONÇALVES DA SILVA	625	18/04/1963	6	DEFERIDO
KERCY KLEOTINEYA RODRIGUES PEREIRA	055	15/02/1989	6	DEFERIDO
SILVANA PEREIRA DA SILVA	606	03/10/1978	6	DEFERIDO
JOÃO PEDRO MERCADO DA SILVA	802	21/06/1993	6	DEFERIDO
APARECIDA SANCHES RUIZ	177	12/04/1974	6	DEFERIDO
GUILHERME ESQUER	355	19/01/1968	6	DEFERIDO

SILVIA DOS SANTOS SURUBI	021	05/11/1993	6	DEFERIDO
VALESKA MAGALHÃES DO AMARAL	658	04/11/1986	6	DEFERIDO
ELIS REGINA DA SILVA RAMALHO	190	31/12/1983	6	DEFERIDO
BRUNO SOUZA NUNES	1155	10/02/1995	6	DEFERIDO
IVO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR	216	31/08/1995	6	DEFERIDO
RAYANNA KIMBERLY CASTELLO DE SOUZA	819	20/05/2002	6	DEFERIDO
MARIA JOSÉ OLIVEIRA SEREN	058	12/04/1975	6	DEFERIDO
EVELINE CRISTINA ESCALANTE DE SOUZA	408	08/03/1991	6	DEFERIDO
IONE DE SOUZA MENDES	181	02/03/1996	6	DEFERIDO
MARAILZA PESSOA DA SILVA	125	17/03/1984	6	DEFERIDO
EDIMILA MENDES DA SILVA CARVALHO	131	22/03/1987	6	DEFERIDO
JOCIELY DE SOUZA ROCHA	766	04/06/1990	6	DEFERIDO
CRISTIANO TOLEDO FIGUEIREDO	555	09/06/1977	6	DEFERIDO
IZABELLE MAYARA FERNANDES RIBAS	037	10/03/1995	6	DEFERIDO
MARILEIDE OLIVEIRA RAMOS	041	03/09/1976	6	DEFERIDO
EDIVALDA DE SOUZA SANTOS	003	19/04/1976	6	DEFERIDO
VANESSA SILVA DOS SANTOS	225	28/01/1987	6	DEFERIDO
GLAUCIANE KELLY DA SILVA VICTORIO	1070	30/07/1986	6	DEFERIDO
SANDRA REGINA VAZ	453	03/08/1965	6	DEFERIDO
THAIS ISIDORA DO NASCIMENTO AMARAL	468	02/08/1992	6	DEFERIDO
MARIA APARECIDA COSTA DE ARAUJO BASTOS	400	09/06/1965	6	DEFERIDO
CARMEM RIBEIRO JULIAO ESPIRITO SANTO	783	16/07/1967	6	DEFERIDO
RENATA LARICA GONÇALVES	740	31/08/1995	6	DEFERIDO
ELINEI LOPEZ LEIGUES	273	10/12/1963	5	DEFERIDO
RAQUEL MERCADO CHORÉ	202	18/15/1974	5	DEFERIDO
WANDER PEÇANHA CAMPOS	072	16/09/1984	5	DEFERIDO
LUCIENE RIBEIRO SOBRINHO	642	19/04/1984	5	DEFERIDO
JOSIANE DOS SANTOS ARRUDA	219	12/04/1985	5	DEFERIDO
JOSE HILTON DA COSTA HURTADO	110	20/09/1985	5	DEFERIDO
FERNANDA CAMILA MACIEL DA SILVA	733	27/08/1989	5	DEFERIDO
WILSON ROGERIO SURUBI VELASQUES	707	24/10/1993	5	DEFERIDO
DANIELI DA CONCEIÇÃO MORAES	571	17/03/1996	5	DEFERIDO
ROSANA CRISTIAN ROMAN LARICA	864	27/05/1997	5	DEFERIDO
MARCELA APARECIDA KOYAMA JULIAO	710	21/11/2002	5	DEFERIDO
CARLOS IGOR DA SILVA PINTO	623	19/04/2003	5	DEFERIDO
CAUANY CAMILY DIAS DE OLIVEIRA	751	07/11/2005	5	DEFERIDO
GRACIELLE MALDONADO CAVALCANTE	688	11/05/1983	4	DEFERIDO
RENATA PERERIA HUIRIS	619	10/04/1985	4	DEFERIDO
VANESSA BANEGAS DE ARRUDA	444	18/05/1996	4	DEFERIDO
ANSELMO RAMOS PENHA AGUILERA	825	15/08/1963	3	DEFERIDO
CICERA MARIA DE ANDRADE CASTRO COSTA	189	19/04/1965	3	DEFERIDO
JOSÉ PAULO APONTES RODRIGUES	362	01/07/1967	3	DEFERIDO
MANOEL MARCELINO DE OLIVEIRA FILHO	387	08/09/1967	3	DEFERIDO
BRAZ MORALES TORRES	698	10/10/1969	3	DEFERIDO
ELSON FERREIRA GENOVEVA	593	10/12/1970	3	DEFERIDO
MARILENE DA SILVA GUEDES	1128	12/12/1970	3	DEFERIDO
RITA ESTEVES DOS SANTOS	281	28/10/1971	3	DEFERIDO
ROSA EUGENIA ALVES DA COSTA QUEIROZ	495	04/03/1972	3	DEFERIDO
REGINA SOARES DO CARMO	069	17/09/1973	3	DEFERIDO
MARCIA CASSIANO MONTEIRO MONTIEL	926	16/12/1973	3	DEFERIDO
MÁRCIA GONZAGA BARBOSA DOLORES	712	04/03/1974	3	DEFERIDO
SANDRA MENDONÇA RIVERO	028	12/09/1974	3	DEFERIDO
LUCINDA PARABA RODRUGUES	1096	16/09/1974	3	DEFERIDO
CARLOS MARCELO OLIVEIRA PEREIRA	1028	06/01/1975	3	DEFERIDO
JORCIANE ALBERTONI DOS SANTOS	218	20/06/1976	3	DEFERIDO
NEIDE MORAES ORTEGA DE MELO	1037	05/08/1976	3	DEFERIDO
FABRICIA CATARINA GUIMARAES BARBOSA	881	25/11/1977	3	DEFERIDO
MARIA JACQUELINE QUIEROZ FERNANDES VIEIRA	256	14/09/1980	3	DEFERIDO
GISELIA PEDROSA RIBEIRO	345	26/04/1982	3	DEFERIDO
CRISTIANE NEVES DE MATTOS	785	08/09/1982	3	DEFERIDO
GISELE GARCIA DA SILVA	755	11/03/1983	3	DEFERIDO
SUZANA DE JESUS SOUZA DE LIMA	972	02/05/1983	3	DEFERIDO
MARINEIDE CACERES DE ALMEIDA	332	17/10/1983	3	DEFERIDO
WANEIDA MOSCIARO DA COSTA	821	19/12/1983	3	DEFERIDO
SILVIA HELENA DE OLIVEIRA LOPES	245	23/01/1984	3	DEFERIDO
LIDIANE CRISTINA DO NASCIMENTO SOARES RODRIGUES	989	26/01/1984	3	DEFERIDO
MARIANA MARIA DE OLIVEIRA SEREN	422	21/09/1984	3	DEFERIDO
JONILSON GONÇALVES RODRIGUES	610	17/12/1984	3	DEFERIDO
ROSIANE DA SILVA	191	13/03/1985	3	DEFERIDO
ALICE SEGOVIA DO NASCIMENTO LOPES	242	27/04/1985	3	DEFERIDO
LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	776	23/05/1985	3	DEFERIDO
DANIELE CAFARO CAMPOSANO	044	06/10/1985	3	DEFERIDO
LUZIA DA PENHA SANTOS	918	14/12/1985	3	DEFERIDO
DERLIANE OLIVEIRA PEREIRA	1060	28/07/1984	3	DEFERIDO
ANDRÉA DOS SANTOS CUNHA	048	27/04/1986	3	DEFERIDO
CRISTIANO MENDEZ DOS SANTOS	655	19/05/1986	3	DEFERIDO
FLAVIO RENATO BEZERRA SABETTI	1138	15/12/1986	3	DEFERIDO
JENIFFER CAROLA SOUZA CABRAL	851	16/10/1987	3	DEFERIDO
RITA DE CASSIA GOMES DOS SANTOS	376	16/11/1987	3	DEFERIDO
ROSIANE LUZIA DORADO DO AMARAL	323	08/01/1988	3	DEFERIDO
AURICELIA DOS SANTOS RAMALHO	992	11/03/1988	3	DEFERIDO
ANA LUCIA DA SILVA VALENTIM ALVES	227	06/05/1988	3	DEFERIDO
MAYSA ROGER DA SILVA	1133	14/11/1988	3	DEFERIDO
ALESSANDRA PESSOA DA SILVA	127	05/03/1989	3	DEFERIDO
ANTONIO MARCOS NUNES PEREIRA	565	31/08/1989	3	DEFERIDO
DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	644	26/09/1989	3	DEFERIDO
JULIANNE SILVA DO NASCIMENTO FERREIRA	366	05/10/1989	3	DEFERIDO
CAMILLA CRISTINA DE OLIVEIRA	535	16/10/1989	3	DEFERIDO
JORCY MARA DE OLIVEIRA SOARES	098	05/11/1989	3	DEFERIDO
VERONYCA CAMYLLA MARTINS DO NASCIMENTO	004	08/11/1989	3	DEFERIDO
LEANDRA MEAURIO GONÇALO	858	13/12/1989	3	DEFERIDO
VALDINEIA QUEIROZ MONTEIRO	857	30/12/1989	3	DEFERIDO
TANIA CRISTINA SOARES DA SILVA	1113	22/02/1990	3	DEFERIDO
MAYARA AMORIM DE CARVALHO	641	04/04/1990	3	DEFERIDO
LUIZ PAULO DOS SANTOS SURUBI	637	30/06/1990	3	DEFERIDO
MARIA DEL CARMEN DA SILVA NOE	841	19/09/1990	3	DEFERIDO
CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA	033	23/11/1990	3	DEFERIDO
MEIRIANE APARECIDA DORADO DO AMARAL	322	17/12/1990	3	DEFERIDO
EDIVANIA SOUZA DE OLIVEIRA	1045	22/01/1991	3	DEFERIDO

MARCIA RAQUEL RODRIGUES DE AMORIM	1025	22/02/1991	3	DEFERIDO
JOSÉ RICARDO CARNEIRO DE MIRANDA	240	05/06/1991	3	DEFERIDO
THAIZA CANDIDA DOS SANTOS	346	14/07/1991	3	DEFERIDO
ELAINE PEDROSO9 BISPO	640	09/10/1991	3	DEFERIDO
LORENIL LIMA DO NASCIMENTO FILHO	530	21/10/1991	3	DEFERIDO
LILIANE ALEXANDRINA VELAZQUEZ	648	12/01/1992	3	DEFERIDO
DAYANE ESTHELA DOS SANTOS ACOSTA	372	11/03/1992	3	DEFERIDO
LUZINETE DA COSTA SOARES	680	02/07/1992	3	DEFERIDO
SUELAYNE RAMOS GANDARILHO	204	05/10/1992	3	DEFERIDO
ROZIANE SOARES VIEIRA	789	04/11/1992	3	DEFERIDO
GABRIEL EN MONIQUE DE SOUZA PAVON	850	07/11/1992	3	DEFERIDO
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	027	26/01/1993	3	DEFERIDO
PAOLA DE SOUZA PEDRAZA	507	11/06/1993	3	DEFERIDO
MARIELLY ELLEN MATOS RIBEIRO	567	01/09/1993	3	DEFERIDO
LUANA AGUILAR TACEO	1095	20/09/1993	3	DEFERIDO
LEONARDO GONÇALVES DE ARRUDA	813	03/02/1994	3	DEFERIDO
WELLINGTON DANIEL RUIZ PINHEIRO	1100	05/05/1994	3	DEFERIDO
FRANCIANE SOARES DA SILVA	066	01/08/1994	3	DEFERIDO
ADRIANA NASCIMENTO DE SOUZA	182	22/10/1994	3	DEFERIDO
PRISCILA ARRUDA DE QUEVEDO	902	23/10/1994	3	DEFERIDO
THAIS DA COSTA SOARES IBANEZ	456	07/01/1995	3	DEFERIDO
ELIANE DOS SANTOS RAMOS	904	29/01/1995	3	DEFERIDO
JENNIFER GONÇALVES DAS NEVES	156	21/02/1995	3	DEFERIDO
MIRENE CAMPOS DE ARRUDA	824	18/06/1995	3	DEFERIDO
SAMUEL RIBAS DE MACEDO	853	25/06/1995	3	DEFERIDO
JUNIOR DA SILVA FREITAS	022	29/07/1995	3	DEFERIDO
ROSANI ALVES SOARES	742	02/09/1995	3	DEFERIDO
JOSELAYNE CABRAL BASTOS	1069	05/10/1995	3	DEFERIDO
ERIANE DE OLIVEIRA BRANDAO	834	09/04/1996	3	DEFERIDO
MARILENE SOARES SOLIS	584	30/05/1996	3	DEFERIDO
FERNANDA RAMOS FERREIRA	979	23/01/1997	3	DEFERIDO
MICHELLY MERCADO RAMOS	001	13/02/1997	3	DEFERIDO
LILIANE MERCADO PERES	019	07/04/1997	3	DEFERIDO
ANDRESSA TAMIRES APARECIDA SILVA AFONSO	262	03/10/1997	3	DEFERIDO
MARY LUCI SOUZA DA SILVA	595	20/12/1997	3	DEFERIDO
CAROLINE THAIS DE FIGUEIREDO VICÊNCIO	677	23/12/1997	3	DEFERIDO
ANA CAROLINE FREITAS CHARUPA	031	11/04/1998	3	DEFERIDO
THIAGO HENRIQUE HURTADO DO AMARAL	306	28/08/1998	3	DEFERIDO
CAMILA ARRUDA DO AMARAL	790	19/09/1998	3	DEFERIDO
KAROLAINY HILARIO MESSIAS	1161	07/10/1998	3	DEFERIDO
NADJA SILVA BRUNO	504	11/04/1999	3	DEFERIDO
KAROLINE FERREIRA BRAVO	158	23/05/1999	3	DEFERIDO
PAULA CRISTINA DENIZ GONGORA	499	20/08/1999	3	DEFERIDO
MARIA RITA VILLAGRA DIAS MACEDO	546	04/07/2000	3	DEFERIDO
AISSA LIMA DOS SANTOS	598	16/11/2000	3	DEFERIDO
TAIANE SOAREZ DO AMARAL	226	23/12/2000	3	DEFERIDO
INGRIDY RAQUEL FERNANDES ASTORI	133	24/05/2001	3	DEFERIDO
CINTIANY MELLO DOS SANTOS	718	18/04/2002	3	DEFERIDO
MARIA EDIANE DE LIMA SILVA	115	03/10/2002	3	DEFERIDO
DOUGLAS DA COSTA MOURA	1148	02/01/2003	3	DEFERIDO
HEDUARDA KOYAMA DA SILVA	295	02/03/2003	3	DEFERIDO
ADRIELLI NASCIMENTO DE SOUZA	183	11/04/2003	3	DEFERIDO
RAILLYNE MONIQUE DE ARRUDA FARIAS	060	29/05/2003	3	DEFERIDO
KAMILLY VICTORIA ROZENO DA SILVA	1065	02/06/2003	3	DEFERIDO
EDILENE RHAYBEL BRAGA DE FRANCA	146	29/06/2003	3	DEFERIDO
NATHALLY SOARES GUEDES DA SILVA	042	02/03/2004	3	DEFERIDO
SOLAINÉ ANTUNES DE SOUZA	474	03/03/2004	3	DEFERIDO
RAIANI OLIVEIRA AMORIM	659	28/03/2004	3	DEFERIDO
RAIANE RODRIGUES DE JESUS	174	26/04/2004	3	DEFERIDO
GABRIELLY VELASQUES GONÇALVES	935	30/05/2004	3	DEFERIDO
KEILA FERNANDA DORADO DA SILVA	324	04/07/2004	3	DEFERIDO
TAYNNARAH LUANDA DE ARRUDA LOPES DA SILVA	061	06/01/2005	3	DEFERIDO
EDIVANDRA DA SILVA MEDINA	660	11/01/2005	3	DEFERIDO
THAMIRIS DA SILVA SOARES	1079	14/07/2005	3	DEFERIDO
CANDIDO AMARILHA NUNES JUNIOR	205	05/11/2005	3	DEFERIDO
JOÃO VINÍCIUS DE OLIVEIRA MENDES	973	04/12/2005	3	DEFERIDO
DENISE PEREIRA DA CRUZ	1068	29/09/2007	3	DEFERIDO
PAOLA CLARA DA SILVA PAVON	209	01/11/2007	3	DEFERIDO
ROSA RODRIGUES TABORDA	880	17/11/1964	2	DEFERIDO
VANESSA TABORDA VILLA	276	06/05/1989	2	DEFERIDO
VIVIANE DE SOUZA FARIAS	645	05/09/1996	2	DEFERIDO
WELLINGTON SOUZA WIRI	379	29/03/2000	2	DEFERIDO
MICHAEL DE JESUS FERREIRA	354	07/12/2007	2	DEFERIDO
ZENAIDE CORRÊA RAMOS	005	13/11/1971	-	DEFERIDO
GEIZA SOARES DE OLIVEIRA GALEANO	1046	04/08/1972	-	DEFERIDO
ANDREIA MENDES PARABA	695	04/02/1974	-	DEFERIDO
REJANE AUXILIADORA DA SILVA	839	27/03/1976	-	DEFERIDO
ADEMAR TEIXEIRA ROJAS	561	10/03/1978	-	DEFERIDO
MÁRCIO CEZARIO ADOR	869	21/02/1980	-	DEFERIDO
LETICIA CANDIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	106	26/04/1980	-	DEFERIDO
ROSILENE FERNANDES BARRIOS	1047	15/09/1980	-	DEFERIDO
JUCILENE LEITE DE MEDEIROS	051	15/03/1981	-	DEFERIDO
ADRIANA ESCALANTE VELASQUEZ	885	01/03/1982	-	DEFERIDO
MAXLENA COSTA FERREIRA	1048	16/11/1982	-	DEFERIDO
VIRGINIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	1117	20/01/1987	-	DEFERIDO
DARLENE GLORIA SOARES FERNANDES	471	14/02/1988	-	DEFERIDO
JULIANA ARRUDA DA SILVA	1001	04/07/1988	-	DEFERIDO
EINNE QUINQUIVI MONASTERIO	1108	29/01/1989	-	DEFERIDO
JESSICA DA SILVA DOS SANTOS	172	27/04/1989	-	DEFERIDO
LUANY DOS SANTOS CACERES	136	01/02/1991	-	DEFERIDO
VALQUIRIA DOS SANTOS VIEIRA	580	13/01/1992	-	DEFERIDO
DANIELE DIAS LOPES	798	28/01/1992	-	DEFERIDO
GISELE AMORIM DE PAULA	747	26/10/1993	-	DEFERIDO
LAURIENE APARECIDA MEDINA	893	21/12/1993	-	DEFERIDO
ANDREZA SANTOS CUNHA	049	02/07/1994	-	DEFERIDO
ANDREZA FERREIRA CHALEGA	862	12/08/1994	-	DEFERIDO
EDINEIA GUANES	173	20/03/1995	-	DEFERIDO
JESSICA DUARTEDA SILVA	817	31/01/1996	-	DEFERIDO
PEDRINA MAYARA DA SILVA RAMIRES	023	30/06/1996	-	DEFERIDO

ISABELLE RONDON SILVA	1125	19/01/1997	-	DEFERIDO
JOÃO MANOEL MENACHO DE SOUZA	217	21/10/1997	-	DEFERIDO
TATIANE DA SILVA ALVES	157	15/08/1998	-	DEFERIDO
RAYSSA LAYSE SOARES ROSA	999	01/03/1999	-	DEFERIDO
LUANA MERLO DE OLIVEIRA	616	12/04/1999	-	DEFERIDO
ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA	599	03/01/2001	-	DEFERIDO
BRAYAN PEREIRA SOUZA	235	17/12/2001	-	DEFERIDO
GIUSEPPE GABRIEL RAMOS MAIOR	612	11/05/2002	-	DEFERIDO
CELMA MARTA DA COSTA	602	14/06/2002	-	DEFERIDO
JENIFFER CRISTINY DIAS DO AMARAL	690	05/01/2003	-	DEFERIDO
REBECA DOS SANTOS CORREA	1085	30/03/2003	-	DEFERIDO
SAMUEL GUSTAVO RAMIRES GARCIA	910	05/04/2003	-	DEFERIDO
ARTHUR RODRIGUES VILALBA DE MORAES	1153	19/05/2003	-	DEFERIDO
THÁISSA CRISTINA MENDES DE SOUZA	062	11/12/2003	-	DEFERIDO
LARA ARAUJO CIABATAR SIMÕES	964	19/08/2004	-	DEFERIDO
ANA VITORIA LEITE DA CRUZ	812	10/11/2006	-	DEFERIDO
ANA KAROLAYNE DA SILVA MENDES	748	19/11/2006	-	DEFERIDO
ANNE CAROLINE SOUZA SILVA	605	18/01/2007	-	DEFERIDO
EVELYN VITORIA DE OLIVEIRA BARBOSA	353	03/01/2008	-	DEFERIDO
ALDE ROSA CAMPOS DE OLIVEIRA	1129	16/03/1976	-	INDEFERIDO
ANA CLAUDIA PEREIRA	1061	02/10/1979	-	INDEFERIDO
ANA CRISTINA DA CRUZ ALENCAR	089	01/11/1982	-	INDEFERIDO
BEATRIZ DA SILVA SOARES	067	16/10/1985	-	INDEFERIDO
CLAUDELAINÉ TORRES DO AMARAL	788	12/02/1983	-	INDEFERIDO
DANIEL SANCHEZ RUIZ	608	07/08/1998	-	INDEFERIDO
DAVID CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA	012	13/08/2002	-	INDEFERIDO
ELENIZA PAULA DOS SANTOS LEIVA	053	29/06/1996	-	INDEFERIDO
EMILLY CRISTINA FREIRE PALMA	113	09/12/2000	-	INDEFERIDO
FABIO EDER DA SILVA	344	27/12/1979	-	INDEFERIDO
FABIO MAGALHÃES OJEDA	419	18/10/1979	-	INDEFERIDO
INES VILALVA TAMAS MENDES	343	06/08/1965	-	INDEFERIDO
JANAINA DE LIMA ROSA	447	19/12/1995	-	INDEFERIDO
JEFFERSON ORTIZ DE SOUZA	901	02/07/2003	-	INDEFERIDO
JESSICA VALKIRIA MARTINS DE NASCIMENTO	611	07/03/1991	-	INDEFERIDO
JOELMA AYALA CORREA	084	21/01/1990	-	INDEFERIDO
JOIZIANE MENDES DE ARRUDA	1020	16/05/1988	-	INDEFERIDO
LAURIENE DA SILVA BASTOS	596	13/03/1996	-	INDEFERIDO
LEIZIANE DE ARRUDA MENDES	222	21/10/1984	-	INDEFERIDO
LILIAN RAMOS	569	26/07/1972	-	INDEFERIDO
LUCIANA DOS SANTOS PASTEGA	673	08/06/1980	-	INDEFERIDO
LUIZA DE ARRUDA MENDES	221	14/09/1987	-	INDEFERIDO
LURDENIR NUNES PEREIRA	618	07/03/1989	-	INDEFERIDO
LUZIA ERGUES DE ARRUDA	909	19/04/1975	-	INDEFERIDO
MARIA CAFFARO SANCHES	138	05/11/2001	-	INDEFERIDO
MIRIAM PIMENTA DA SILVA	738	07/07/1969	-	INDEFERIDO
PAULA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	959	09/06/1990	-	INDEFERIDO
RHAFEAELY DOS SANTOS MOARES	280	20/11/1996	-	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA DOS SANTOS OLIVEIRA	1186	16/10/1991	-	INDEFERIDO
SILVANA LUIZA DA SILVA	790	09/02/1990	-	INDEFERIDO
TATIANA LARANJEIRA PINTO FERNANDES	1156	04/10/1980	-	INDEFERIDO
VANESSA DO CARMO RODRIGUES	370	08/01/1981	-	INDEFERIDO

Obs. Indeferido- Anexo I: Requisito.

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	Nº INSCRIÇÃO	DT. NASC	TOTAL	SITUAÇÃO
SELICE ALVES DE LIMA	1165	23/12/1971	10	DEFERIDO
JOCIANE FRANCO DE MORAES PIZARRO	030	09/04/1972	10	DEFERIDO
LAURA PATRICIO PEREIRA	967	24/10/1973	10	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA	448	20/11/1974	10	DEFERIDO
LAURILENE DA SILVA ARRUDA	1038	19/03/1977	10	DEFERIDO
MAGNA VITAL CORTEZ PEREIRA	731	22/02/1978	10	DEFERIDO
FRANCIELE QUEIROZ DE LIMA	820	26/05/1981	10	DEFERIDO
LUZIA APARECIDA DE ARRUDA SILVA	248	20/12/1982	10	DEFERIDO
JANAINA TERTO DE ARRUDA	427	17/02/1985	10	DEFERIDO
LAURA DA SILVA MONTEIRO	848	13/09/1985	10	DEFERIDO
LUCIANNE PENHA LEITE	588	15/06/1986	10	DEFERIDO
ANDREZA BATISTA DE ARAUJO SEVERINO	796	12/07/1986	10	DEFERIDO
PAMELA CHRISTINE MOREL PEREIRA VILLALVA	472	16/11/1988	10	DEFERIDO
MICHELLE ROJAS DO NASCIMENTO SOUZA	373	01/04/1989	10	DEFERIDO
VANIA APARECIDA DURAN BAZZANA	890	29/05/1989	10	DEFERIDO
DENISE AGUIAR ROCHA	1030	24/10/1991	10	DEFERIDO
THATYANE SOUZA DA SILVA	278	30/09/1992	10	DEFERIDO
JORCIANE MALHEIROS MAGALHÃES	916	22/11/1992	10	DEFERIDO
ELISANGELA DOS SANTOS SOUZA	981	25/10/1996	10	DEFERIDO
GLEICE MACHADO DE SOUZA	107	22/03/1997	10	DEFERIDO
OENI SERRANNO DOS SANTOS	305	17/08/1997	10	DEFERIDO
MYLENA ANGELICA SILVA DE ARRUDA VIANNA	772	02/09/1997	10	DEFERIDO
VICTORIA GUANES GAMARRA DA SILVA	888	01/05/1998	10	DEFERIDO
LARISSA PINHEIRO VARGAS	016	05/07/1998	10	DEFERIDO
MILENA RAIMUNDO DA CRUZ	773	29/05/1999	10	DEFERIDO
PAMELLA SACRAMENTO DE ANDRADE	148	20/01/2000	10	DEFERIDO
FATIMA VITÓRIA DE SOUZA MIRANDA BECHTLUFT	540	13/05/2000	10	DEFERIDO
TAISA REGINA CAVASANA	064	29/06/2000	10	DEFERIDO
MARINA DE ARRUDA FERREIRA	184	21/03/1956	8	DEFERIDO
JOSEANE APARECIDA DO PRADO VILLANOVA	438	11/04/1972	8	DEFERIDO
THAIS ESTHEFANY DA SILVA DIAS	413	15/12/2000	8	DEFERIDO
ARLETE CONCEIÇÃO DA CRUZ DE PAIVA	1084	08/12/1966	7	DEFERIDO
MARCIA PONSOLE MARCONDES	827	08/08/1969	7	DEFERIDO
ROSANA GIL DA COSTA	1143	16/05/1974	7	DEFERIDO
ITAMARA LIMA DE BARROS	180	15/04/1977	7	DEFERIDO
WALQUIRIA SOARES DE SOUZA	643	04/04/1979	7	DEFERIDO
ROSÁ DE JESUS CAMARGO	040	08/04/1979	7	DEFERIDO
VANIA MARTINS ESCOBAR	1029	16/05/1981	7	DEFERIDO
GLENDIA MERCEDES VIEIRA ANTELO	946	17/08/1983	7	DEFERIDO

LAURA HELENA ACOSTA RODRIGUES DE ALMEIDA VIEIRA	601	31/12/1983	7	DEFERIDO
LUCIENE DA SILVA BALHEGO SILVA	014	04/07/1984	7	DEFERIDO
DANIEL RICARDO COSTA IBARRA	556	12/02/1985	7	DEFERIDO
MARLENE DE MORAES GIL	1034	01/03/1986	7	DEFERIDO
PRISCILA DA SILVA GALVÃO	359	01/02/1989	7	DEFERIDO
PRISCIANE PEREIRA TASSE	811	03/03/1989	7	DEFERIDO
LILIANE DE OLIVEIRA ALVES	604	21/07/1989	7	DEFERIDO
ROSENILDA DO NASCIMENTO RAMOS	919	02/11/1991	7	DEFERIDO
SANDY DAYENI ZOLABARRIETA COSTA	421	08/04/1993	7	DEFERIDO
RHAYNARA SUZANNE SILVA DA CUNHA	203	27/02/1995	7	DEFERIDO
MARYELLY ADRIANA PEREIRA SOARES	938	15/03/1996	7	DEFERIDO
JOYCE DE OLIVEIRA NEVES	036	29/05/1996	7	DEFERIDO
CAROLAINE CASTELLO SOARES	200	07/03/1997	7	DEFERIDO
LARISSA CASTELLO DE SOUZA	577	09/03/1998	7	DEFERIDO
KEVELLY LARISSA MACEDO VELASQUE	1027	21/04/1998	7	DEFERIDO
BRUNA ALBERTONI DE ALMEIDA	155	21/05/1998	7	DEFERIDO
PAMELA JANICE MAGALHÃES VILALVA	135	02/07/2000	7	DEFERIDO
JESSICA CASTELLO RONDON	903	27/04/2001	7	DEFERIDO
KAMILLI BARBOSA DOS SANTOS MUNIZ	810	04/10/2002	7	DEFERIDO
ESCHELLEY VITÓRIA CRUZ PINHEIRO SANTOS NUNES	1192	31/08/2003	7	DEFERIDO
MARIA EDUARDA DE MELLO ROJAS	391	03/07/2005	7	DEFERIDO
JOANA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO	034	29/08/1968	6	DEFERIDO
MIRELA MEDEIROS DE BARROS	925	29/01/1981	6	DEFERIDO
PRICILA APARECIDA PERREIRA DE ARRUDA	484	09/10/1983	6	DEFERIDO
FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	134	14/07/1986	6	DEFERIDO
ELIZANGELA CRUZ DA SILVA	856	16/03/1987	6	DEFERIDO
TAINARA YANKA DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS	631	18/01/1996	6	DEFERIDO
ALINE DOS SANTOS AGUERO	165	06/03/1997	6	DEFERIDO
BRINANETH ALVES DO NASCIMENTO	123	23/09/1962	5	DEFERIDO
AUXILIADORA ALVES DA CUNHA	318	12/06/1968	5	DEFERIDO
CELESTE LIMA DO NASCIMENTO	960	12/06/1979	5	DEFERIDO
DENISE DINIZ RAMOS	545	21/10/1983	5	DEFERIDO
ELIZABETE FERNANDES MENDOZA DE SOUZA	364	23/03/1984	5	DEFERIDO
JAQUELINE KARLA DUARTE RODRIGUES	244	18/06/1984	5	DEFERIDO
JULIANA DE ANDRADE RIBEIRO	426	29/09/1987	5	DEFERIDO
GABRIELLE DE ANDRADE SOUZA	822	18/10/1992	5	DEFERIDO
LORIENE DA CONCEIÇÃO XAVIER	445	26/02/1995	5	DEFERIDO
VIRGINIA IASMIN SILVA SOUZA	188	11/10/2001	5	DEFERIDO
JACYARA KOOPER DA COSTA	314	27/01/2003	5	DEFERIDO
KELLY CRISTINA DA SILVA	310	13/08/2003	5	DEFERIDO
RAIANE APARECIDA FURTADO DA SILVA	257	10/04/2004	5	DEFERIDO
APARECIDA GOMES MONTEIRO	367	19/10/1966	4	DEFERIDO
WANDA RODRIGUES DUARTE DA CRUZ	1169	25/06/1969	4	DEFERIDO
ELIANE CUELLER	462	25/08/1976	4	DEFERIDO
SANDRA DA SILVA JUBRICA	129	03/10/1976	4	DEFERIDO
ELIZANGELA SEBASTIANA DA SILVA GONÇALVES	416	20/01/1977	4	DEFERIDO
SIMONE BRUM OLIVEIRA DA SILVA	039	07/11/1977	4	DEFERIDO
SIMONE DE SOUZA E SILVA	597	18/08/1980	4	DEFERIDO
LAIZE ASSEFF CASTELÃO	410	17/04/1984	4	DEFERIDO
SUELEN PESSOA DE SOUZA	090	21/12/1985	4	DEFERIDO
KEISIANNY DE MORAES CASTRO	1014	03/04/1991	4	DEFERIDO
DANIELLE BARBOSA DE MORAES	070	04/12/1991	4	DEFERIDO
MICHELLY DANIELA FERNANDES VARGAS	941	11/12/1991	4	DEFERIDO
YASMIN ESQUER DE LIMA	703	24/03/1993	4	DEFERIDO
THAYANE DALILA RAMOS DE CARVALHO	552	09/12/1993	4	DEFERIDO
JASMINE MAGALHÃES DE QUEVEDO	375	24/06/1994	4	DEFERIDO
PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	307	27/06/1995	4	DEFERIDO
ANDREZA FERREIRA AMBROSIO	701	31/08/1995	4	DEFERIDO
DIANA TATIANA MARCONDIS GARCIA	382	29/08/1998	4	DEFERIDO
ANA LUCIA DE SOUZA DO PRADO GODOY	093	26/06/1999	4	DEFERIDO
CRISLAYNE DANIELY MACHADO DE PINHO	083	23/10/2002	4	DEFERIDO
JESSIANE CASTELLO RONDON	452	26/04/2004	4	DEFERIDO
BRUNNA MARIA BARÃO DE OLIVEIRA	845	26/08/2004	4	DEFERIDO
ROSANGELA DUARTE DE ANDRADE PERES	383	01/12/1965	3	DEFERIDO
LUCIA MARIA DA COSTA	303	30/06/1966	3	DEFERIDO
ANDREIA REGINA GONZAGA	390	29/06/1971	3	DEFERIDO
CELIA SOARES DOS SANTOS PEREIRA	952	15/06/1972	3	DEFERIDO
CLAUDIOMAR TABORGA	1052	27/05/1974	3	DEFERIDO
DEISE MONASTÉRIO DA SILVA SANTOS	465	02/11/1975	3	DEFERIDO
ROSANGELA MARIA DA SILVA	1039	30/04/1980	3	DEFERIDO
ROZANI COLIN CORRÊA	752	30/05/1983	3	DEFERIDO
JUSSARA DE AMORIM REIS ARAUJO	963	31/07/1984	3	DEFERIDO
RENATA APARECIDA GARCIA MEDEIROS	524	19/01/1987	3	DEFERIDO
DAYHANA RONDON DA SILVA PEREIRA MENDOZA	667	28/10/1987	3	DEFERIDO
DANIELLE APARECIDA FREITAS RIBEIRO	080	20/11/1990	3	DEFERIDO
JOSIANE NETO DOS SANTOS	692	22/06/1997	3	DEFERIDO
LUANA PEREIRA EVANGELISTA	777	30/03/2003	3	DEFERIDO
GONÇALO LUIS DE FIGUEIREDO	672	10/01/1967	2	DEFERIDO
LOURDE HELENA SALVADOR LIMA ZUBIETA	958	02/08/1969	2	DEFERIDO
GLAUCIO APARECIDO DA SILVA	682	12/07/1971	2	DEFERIDO
PHYLLIS EVERLY DE ARRUDA VIANNA	483	10/05/1976	2	DEFERIDO
SUZANA DENIZ	756	26/05/1976	2	DEFERIDO
ROSEMEIRE DA SILVA PEREIRA	829	20/06/1976	2	DEFERIDO
VANIA DO CARMO RODRIGUES REIS	369	01/04/1978	2	DEFERIDO
MARINA CONCEIÇÃO DE ARRUDA DE CASTRO	213	05/07/1980	2	DEFERIDO
SELMA ANGELICA SOARES	126	14/02/1982	2	DEFERIDO
LIGIANE DA SILVA HENRIQUE	528	26/11/1986	2	DEFERIDO
LUCICLEIA AURELIA DA SILVA	914	12/07/1988	2	DEFERIDO
KENNY ADRIANA POCUBÉ RODA	026	26/08/1988	2	DEFERIDO
ROSANA CASTRO DA SILVA	635	30/08/1989	2	DEFERIDO
ALESSANDRA MORENO DE ARRUDA	702	26/12/1989	2	DEFERIDO
JESSICA RODRIGUES DO NASCIMENTO	267	16/01/1991	2	DEFERIDO
FLAVIA MARQUES DE VASCONCELOS SANTANA	087	26/11/1991	2	DEFERIDO
THYARA JENNIFER DA SILVA RIBEIRO	274	02/08/1992	2	DEFERIDO
THYAGO RICHARD PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	977	10/05/1996	2	DEFERIDO
PRISCILLA PEDREIRA DE MENEZES	1115	13/09/1996	2	DEFERIDO
ANTONIO ALEXANDRE NUNES DE JESUS	347	10/11/1996	2	DEFERIDO
RAIANA DA SILVA SOARES	1050	09/03/1997	2	DEFERIDO
LUCRÉCIA DE SOUZA SOAREZ FRANCELLINO	761	05/06/1997	2	DEFERIDO

JULIANA KUKIEL DE SOUZA	316	21/03/1999	2	DEFERIDO
LOYHANNE SANABRIA CARDOZO	576	31/03/1999	2	DEFERIDO
ALINE DE SOUZA MONTEIRO	1137	28/08/2000	2	DEFERIDO
LUDMILA ARAUJO DA ROSA	1110	31/12/2004	2	DEFERIDO
MATHEUS HENRIQUE DO CARMO TABORGA	1051	12/04/2005	2	DEFERIDO
APARCIDO PAES CAPISTRANO DA ROSA	927	24/01/1963	-	DEFERIDO
ELDA BAURORO PINTO	162	12/02/1968	-	DEFERIDO
ELIANE VIEIRA PEREIRA	956	18/11/1972	-	DEFERIDO
IVANIA DEOLINDA GONÇALVES ESCOBAR	1174	18/08/1975	-	DEFERIDO
ZENEIDA FARIAS PEREZ	629	18/02/1976	-	DEFERIDO
ODENILZA MARLENE RIBEIRO CHARUPA	791	03/02/1977	-	DEFERIDO
EDINEIA DE SOUZA	971	07/02/1977	-	DEFERIDO
JOSELAINE DE SOUZA VALENTIM	168	14/10/1977	-	DEFERIDO
ALESSANDRA DA GUÍA DA SILVA SAMANIEGO	590	12/01/1980	-	DEFERIDO
ESILEY CORRÊA BORGES DOS SANTOS	1017	09/02/1980	-	DEFERIDO
GIZELI VIEIRA MARTINS DA ROSA	420	02/03/1982	-	DEFERIDO
BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA BARROZO	559	08/03/1982	-	DEFERIDO
GRACIANE DE OLIVEIRA VITÓRIO	1145	28/05/1982	-	DEFERIDO
ALESANDRA RODRIGUES PRADO	418	01/10/1982	-	DEFERIDO
SIMONE SOARES DE SIQUEIRA	329	30/05/1984	-	DEFERIDO
VALDENIRA GONÇALVES DE ARRUDA	073	13/09/1985	-	DEFERIDO
ROSALIA MASAY TOMICHÁ DE ARRUDA	636	10/04/1988	-	DEFERIDO
RODRIGO NABOR SCHIO	990	08/01/1989	-	DEFERIDO
JACKELINE SOARES SILVA	052	21/06/1990	-	DEFERIDO
ISABELY DE JESUS BENITES	711	12/07/1991	-	DEFERIDO
MICHELLY BATISTA DE PAIVA	529	26/02/1992	-	DEFERIDO
PRISCILA MOURA SANTOS	336	23/12/1993	-	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTE SERRATE	792	22/02/1995	-	DEFERIDO
KELAN RANHADA DA SILVA	265	30/03/1998	-	DEFERIDO
GABRIELLI DE FREITAS DE ARRUDA	082	25/02/1999	-	DEFERIDO
LETICIA HELLEN CARVALHO DE OLIVEIRA	531	01/09/1999	-	DEFERIDO
TAYANARA CAMPOS DE OLIVEIRA	144	09/03/2000	-	DEFERIDO
ALCIONE FREITAS DE ARRUDA	143	23/08/2000	-	DEFERIDO
ALINE VITORIA DE ALMEIDA PENHA	152	20/03/2001	-	DEFERIDO
HEMILLY ARIANE DE ARRUDA MOREIRA	547	16/05/2003	-	DEFERIDO
JULIANA NATHALY CASANOVA DA SILVA	778	06/07/2003	-	DEFERIDO
ADALBERTO EVANGELISTA NETO	572	19/03/1997	-	INDEFERIDO
ANDREIA MAGALHAES DE FIGUEIREDO	804	19/02/1977	-	INDEFERIDO
ANGELA MARIA FLORES DA SILVA	223	27/01/1974	-	INDEFERIDO
EDMILSA DE PAULO BARBOSA	095	07/02/1968	-	INDEFERIDO
ISABELA BEATRIZ ZEFERINO DE ALMEIDA	932	12/07/2001	-	INDEFERIDO
MARIA INÊS DE MACEDO SANTANA	018	14/06/1962	-	INDEFERIDO

Obs. Indeferido- Anexo I: Requisito.

FUNÇÃO: AGENTE DE MERENDA

NOME	Nº INSCRIÇÃO	DT NASC	TOTAL	SITUAÇÃO
JASMINY NOGUEIRA SILVA	562	09/10/1996	10	DEFERIDO
JOSIANE LIMA DA ROSA	446	25/03/1978	10	DEFERIDO
MÔNICA MAGALHÃES DO AMARAL	652	14/11/1980	10	DEFERIDO
ALESSANDRA ARRUDA MACIEL	013	08/11/1982	10	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO COSTA DE ABREU	689	02/09/1970	7	DEFERIDO
ROSILENE JUSTINIANO SENNA DO CARMO	154	02/05/1973	6	DEFERIDO
JOSÉ DANIEL DOS SANTOS	1016	09/05/1978	6	DEFERIDO
EVANIL SANTA DE ARRUDA AVALO	032	12/02/1977	6	DEFERIDO
MARIA JOSÉ GUEDES DO NASCIMENTO	313	19/03/1968	6	DEFERIDO
PEDRO PAULO PEREIRA	264	07/12/1972	6	DEFERIDO
ROSILENE BRAGA	145	09/11/1975	6	DEFERIDO
CHRISTIANE REIS CORREIA DA SILVA	498	30/11/1976	6	DEFERIDO
BRUNA FERREIRA ZANARDO	687	05/04/1991	6	DEFERIDO
ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO VICENCIO LEAL	676	08/03/1990	6	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA BARROS D'ÁVILA BALEJO	1157	27/05/1980	6	DEFERIDO
DIANA CAMPOS	050	02/11/1987	6	DEFERIDO
ELIETE SOARES DE ARRUDA	650	01/05/1972	6	DEFERIDO
ELIANE ANDRADE CHAVEZ	111	15/08/1982	6	DEFERIDO
LUCIA ELIANE PEREIRA	121	09/07/1978	6	DEFERIDO
LUCIANA BENAZET BATISTA	510	14/12/1977	6	DEFERIDO
DEJANIRA LIMA SOARES DE OLIVEIRA	059	21/09/1979	6	DEFERIDO
MARA LÚCIA FREIRE DE SOUZA	099	14/02/1964	6	DEFERIDO
SEBASTIANA APARECIDA DE CAMPOS	212	20/01/1977	6	DEFERIDO
KLEYTON MARTINS RAMOS	304	15/02/1993	6	DEFERIDO
EDILZA DE JESUS CORRÊA	357	30/05/1983	6	DEFERIDO
ANDREA CRISTINA DE AMORIM MARTINS	088	22/11/1980	6	DEFERIDO
ELIETE DA COSTA SOARES TAMAS	198	09/03/1985	6	DEFERIDO
LIDIANE ISABEL BRAGA AGUILLAR	405	05/05/1989	6	DEFERIDO
DALLYNE DE SOUZA RODRIGUES	079	04/09/1994	6	DEFERIDO
NADINE FERNANDES MASSABI	565	11/11/1995	6	DEFERIDO
EDILAINE SOUZA DE OLIVEIRA	358	18/07/1997	6	DEFERIDO
DENISE DIVINA PEREIRA	883	27/08/1965	5	DEFERIDO
PATRICIA SCHUPP DE ARRUDA	007	30/11/1981	5	DEFERIDO
CHRISTIAN DA SILVA VIANA	664	27/08/1995	5	DEFERIDO
ADRIANE SOARES SOLIS	024	23/11/1989	5	DEFERIDO
JOSILENE JOANA RODRIGUES DA SILVA	1188	17/03/1981	5	DEFERIDO
MARIA FERNANDA COELHO PARABÁ	984	19/11/1973	5	DEFERIDO
ANA PAULA MAGALHÃES DA COSTA	142	19/06/1989	5	DEFERIDO
VANIA SILVA BARROS GOMES	451	03/08/1991	5	DEFERIDO
ROSENILMA MARQUES DE CARVALHO	592	09/02/1994	5	DEFERIDO
GABRIEL ALBERTONI DE ALMEIDA	153	11/09/1999	5	DEFERIDO
ODILZA AMORIM DA SILVA NASCIMENTO	119	11/06/1976	3	DEFERIDO
ENELCI MARA RODRIGUES	795	08/03/1978	3	DEFERIDO
MARIA DO CARMO JUSTINIANO MERCADO	011	26/12/1969	3	DEFERIDO
SANDRA SANTANACORREIA	1035	11/09/1974	3	DEFERIDO
ROSÂNGELA MARQUES GOMES DALENCE	587	26/06/1972	3	DEFERIDO
ROSEMARY CAVALCANTE DA CRUZ	1097	26/10/1963	3	DEFERIDO
MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA	622	25/04/1970	3	DEFERIDO

ROSILENE ELOY DAS NEVES	560	29/08/1972	3	DEFERIDO
ALZIRA SILVA LIMA DOS SANTOS	461	05/12/1974	3	DEFERIDO
ROZENILDA DA COSTA	1023	03/01/1978	3	DEFERIDO
ROSELENE DE SOUZA COELHO	298	19041978	3	DEFERIDO
MARCIA MARIA SAMANIEGO	719	26/02/1980	3	DEFERIDO
EDINEIA GARCIA MONTEIRO	476	19/05/1980	3	DEFERIDO
JOCILENE MACHADO DE SOUZA	460	08/09/1980	3	DEFERIDO
MÔNICA CAMPOS SILVA	128	05/09/1980	3	DEFERIDO
SONIA DA MOTA SANTOS CARDOSO	715	15/09/1980	3	DEFERIDO
EVA VALERIA JOEIS DE JESUS	489	13/12/1980	3	DEFERIDO
ROSILENE DE JESUS CAMPOS MARTINS	570	18/02/1981	3	DEFERIDO
JERLLAINNY RAMOS DE FREITAS	517	05/10/1981	3	DEFERIDO
GISELIA PEDROSA RIBEIRO	840	26/04/1982	3	DEFERIDO
GLAUCIA GONÇALVES VIEIRA	1172	30/05/1982	3	DEFERIDO
ELIANE FRANCO DE LIMA	1183	03/08/1982	3	DEFERIDO
GISELE CORREA LEITE	301	12/02/1983	3	DEFERIDO
GLACIANE CONCEIÇÃO CAVALCANTE	826	29/07/1983	3	DEFERIDO
LÚCIA CONDE DA SILVA	1180	29/07/1985	3	DEFERIDO
SIMONE RIBEIRO AMORIM	251	15/08/1985	3	DEFERIDO
MÔNICA LUANA MELGAR MONTENEGRO	435	14/01/1986	3	DEFERIDO
SUZI MARA CLEMENTE DE SOUZA CARVALHO	266	31/01/1987	3	DEFERIDO
DAYANE FRANCO DE ARRUDA	744	23/07/1987	3	DEFERIDO
EDILAINE SILVA ARGUELHO DA CONCEIÇÃO	321	05/02/1988	3	DEFERIDO
LAURIE NE DE ARRUDA SILVA	865	26/06/1988	3	DEFERIDO
LIGIKEITH DA SILVA HENRIQUE	494	25/04/1989	3	DEFERIDO
DAYANNE VIANA CABRAL	1075	13/05/1989	3	DEFERIDO
LAURA HELENA CORREA DA COSTA	1005	14/08/1989	3	DEFERIDO
MAYARA MARCELE FIGUEIREDO	928	17/12/1990	3	DEFERIDO
SUZANNE MIGUEL MARTINS	568	26/03/1991	3	DEFERIDO
MARIA CAROLINE CLEMENCIO GONZALES	360	26/10/1991	3	DEFERIDO
THAIRES SILVA DE OLIVEIRA	929	07/02/1992	3	DEFERIDO
MICHELLY IARA DA SILVA CARVALHO	671	24/08/1992	3	DEFERIDO
RAISA MICHELE RODRIGUES PEREIRA	081	22/10/1992	3	DEFERIDO
DENISE DA COSTA DE OLIVEIRA	454	13/02/1993	3	DEFERIDO
MARILENE CAMPOS DE ARRUDA	479	22/02/1993	3	DEFERIDO
VANESSA DELGADO SALLES	249	18/10/1994	3	DEFERIDO
JESSICA DA COSTA OLIVEIRA	478	10/08/1995	3	DEFERIDO
MARCIELLY NEDI RODRIGUES DE LIMA	1112	09/10/1995	3	DEFERIDO
SUELLEN DA COSTA VILALVA	078	17/12/1995	3	DEFERIDO
DORYS BILLÉ DE OLIVEIRA	429	11/04/1996	3	DEFERIDO
EDUARDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	558	22/08/1996	3	DEFERIDO
CAROLINE PERRONI MASQUEDA	630	26/11/1996	3	DEFERIDO
ANNY CAROLINNY DE JESUS SOUZA DE PINHO	224	25/02/1997	3	DEFERIDO
MARIA LEMOS BARBOSA	1141	18/03/1998	3	DEFERIDO
REGILLYN LARANJEIRA DA COSTA	526	10/03/1999	3	DEFERIDO
LAURIANE BEZERRA SOARES DO NASCIMENTO	947	29/08/1999	3	DEFERIDO
THASSILA MAIRA PEREIRA MENDES PROVENZANO	538	01/10/1999	3	DEFERIDO
ANE CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	247	30/11/1999	3	DEFERIDO
JULIANY CAMPOS DE OLIVEIRA	277	23/12/1999	3	DEFERIDO
KELI MARTINS DE SOUZA	029	14/02/2000	3	DEFERIDO
DANIELE ALVES DE BRITO	1073	24/02/2000	3	DEFERIDO
ANA PAULA CASSIANO DA SILVA	442	08/03/2000	3	DEFERIDO
ROSELAINI NUNES DA SILVA	691	17/05/2000	3	DEFERIDO
LUANNY TRINDADE FLORENTINO	725	23/05/2001	3	DEFERIDO
VANESSA REGINA VARGAS PEREIRA	392	29/06/2001	3	DEFERIDO
RICHARD PEDROZA SILVA	717	14/06/2003	3	DEFERIDO
TAIANE DE SOUZA SILVA	399	21/12/2003	3	DEFERIDO
ALYNNE MENDES DA MOTA	1087	31/12/2003	3	DEFERIDO
MARIA GABRIELLY RAMOS MAIOR	614	01/09/2007	3	DEFERIDO
DAIANA SOARES DO CARMO	855	07/07/1988	2	DEFERIDO
GISELE DA COSTA	728	30/06/1973	-	DEFERIDO
TAYNA MARTINS DOS SANTOS	536	10/03/2006	-	DEFERIDO
PAULO SERGIO ALVES DE ARRUDA	1082	22/08/1975	-	DEFERIDO
ANTÔNIO SOARES RODRIGUES	937	04/10/1976	-	DEFERIDO
APARECIDA CLAUDIA REIS DE PAULA	574	15/10/1977	-	DEFERIDO
FABIOLLA SORRILHA DE MORAES SANT´ANNA	097	23/08/1982	-	DEFERIDO
RAMONA ALVES DOS SANTOS	985	25/05/1985	-	DEFERIDO
THAYS IVO DA COSTA	234	06/02/1988	-	DEFERIDO
GRACIELY RAMOS LEITE	096	13/03/1989	-	DEFERIDO
THAÍS SOARES MOREIRA	025	26/06/1990	-	DEFERIDO
TEREZA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	500	14/07/1994	-	DEFERIDO
JULIANA DA SILVA PEREIRA	1022	24/07/1994	-	DEFERIDO
JARDEL WABERTH SANABRIA DA COSTA	997	19/03/1995	-	DEFERIDO
WALDEMIRA GARCIA DE MATOS	566	29/04/1966	-	DEFERIDO
JENICER COELHO INACIO	299	03/11/1997	-	DEFERIDO
MATHEUS PESSOA ROJAS	957	25/06/2002	-	DEFERIDO
STEFFANI CONCEIÇÃO MARTINS	054	25/09/2005	-	DEFERIDO
HILDERLENE FARIAS MENDES NUNES	729	21/01/1976	-	INDEFERIDO
CAMILA SARATAYA BEZERRA	1140	11/02/1992	-	INDEFERIDO
VANDERLEA CAFFARO SANCHES	137	27/10/1967	-	INDEFERIDO
ANGELICA FERREIRA DA SILVA	900	09/08/1977	-	INDEFERIDO
ELIZA CRISTINA RODRIGUES MONACO	788	19/03/1996	-	INDEFERIDO
LAURA DO CARMO AMORIM DA SILVA PEREIRA	385	29/10/1979	-	INDEFERIDO
LUCILENE FERNANDES DA SILVA	746	09/05/1984	-	INDEFERIDO
WELLINGTON MORENO CORRÊA	1120	20/03/1990	-	INDEFERIDO
MARISTELA CONCEIÇÃO LUGO	647	03/09/1976	-	INDEFERIDO
DOMINGAS JOSÉ SOARES DE SOUZA	086	19/03/1967	-	INDEFERIDO
JOSIANE FÁTIMA DE SOUZA	886	13/05/1975	-	INDEFERIDO
ROZILENE DA SILVA GARAI	674	07/10/1997	-	INDEFERIDO
SUELEM ARRUDA DA SILVA OLIVEIRA	564	24/10/1982	-	INDEFERIDO

Obs. Indeferido- Anexo I: Requisito.

FUNÇÃO: INSPETOR DE ALUNO

NOME	Nº INSCRIÇÃO	DT. NASC	TOTAL	SITUAÇÃO

LILIANE DOS SANTOS CHORÉ	685	24/04/1986	10	DEFERIDO
ELIANI FREITAS SILVA	334	26/01/1999	10	DEFERIDO
NERCY SERRA DO CARMO	441	20/08/1967	10	DEFERIDO
LUZIA GONÇALVES DA SILVA	326	25/03/1985	8	DEFERIDO
KARLA THOMAZIA ARAÚJO DA COSTA	65	22/12/1978	7	DEFERIDO
VANILDA FERREIRA DE ARRUDA COSTA	228	18/12/1967	7	DEFERIDO
CLAUDIA ANGELICA GONÇALVES DO NASCIMENTO	337	29/06/1982	7	DEFERIDO
KATIA LIMA DA SILVA	293	21/12/1997	7	DEFERIDO
LUCIENE SANCHES NUNES	396	27/01/1963	7	DEFERIDO
MARIA CELIA TINOCO SOUSA ANDRADE	582	05/06/1967	7	DEFERIDO
THAMIRES DO ESPÍRITO SANTO BORGES	260	30/09/1977	7	DEFERIDO
ROSANA MARIA DOS SANTOS ESPÍRITO SANTO	1178	27/03/1978	7	DEFERIDO
LIA MARA CATARINA PULCHERIO	492	27/07/1977	7	DEFERIDO
LAURO CESAR GARCIA	139	06/12/1979	7	DEFERIDO
SURIEL MIQUEIAS SOUZA DE LIMA	1015	25/02/2000	7	DEFERIDO
KATIUSCIA SANTOS NASCIMENTO	412	15/11/2001	7	DEFERIDO
ANA LUIZA CASTELO SOARES	898	15/02/2005	7	DEFERIDO
NICOLY DE SOUZA MENDES	201	11/01/2006	7	DEFERIDO
GLAUCIA MORENO JIMENEZ	428	25/07/1985	6	DEFERIDO
EDJAIL FERRA CORREIA	1173	17/07/1982	6	DEFERIDO
SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	943	12/01/1959	6	DEFERIDO
OFELIA DE SOUZA	780	15/09/1963	6	DEFERIDO
ELAINE AMORIM	275	02/01/1971	6	DEFERIDO
LUCILENES DO NASCIMENTO	349	06/02/1976	6	DEFERIDO
DOUGLAS GABRIEL TABORDA ROJAS	870	30/07/1996	6	DEFERIDO
EVERALDO BARBA CASTEDO	1088	19/11/1974	6	DEFERIDO
ROSA LUIZA DE BARROS BALEJO	192	25/05/1973	6	DEFERIDO
DIEGO SILVA ADORNO	1124	05/06/1996	6	DEFERIDO
JULLYANA CAMPAGNANI NASCIMENTO DE LIMA	896	01/02/1981	6	DEFERIDO
ELDER DE PAULA MANCILHA	469	09/10/1987	6	DEFERIDO
IGOR FENIX LEIGUE SOBRAL	252	16/11/1979	5	DEFERIDO
ANADIR ALVARO NUNES LEIGUE	279	13/08/1981	5	DEFERIDO
GLEICE MARA SURUBI NUNES	302	18/02/1986	5	DEFERIDO
ANDERSON FREIRE DE SOUZA	100	26/02/1994	5	DEFERIDO
GABRIELLE ISABELLE DO NASCIMENTO DANTAS	350	29/03/1998	5	DEFERIDO
ELIZABETH MANOELDE SOUZA RIBEIRO	287	19/02/1982	5	DEFERIDO
ROSIVANIA SOUZA DO CARMO DA SILVA	325	16/03/1984	5	DEFERIDO
JANIRCE SOARES LEITE DO NASCIMENTO	626	24/02/1987	5	DEFERIDO
IZABELE ALINE ADORVINO NEPOMUCENO	1139	17/08/1987	5	DEFERIDO
TAMINY MONJELO GOMES	77	26/04/1998	5	DEFERIDO
MATHEUS NEIVA ROCHA	936	30/10/1996	5	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE COSTA EVANGELISTA	809	13/07/1999	5	DEFERIDO
MIRIÁ ELLER DA SILVA RODRIGUES	801	01/06/2001	5	DEFERIDO
MILENY SOARES ROSA	488	02/02/2001	5	DEFERIDO
ALICE DA SILVA COSTA	915	23/03/2003	5	DEFERIDO
JARA SANABRIA ALVAREZ	535	23/02/1959	4	DEFERIDO
IVANIR DE OLIVEIRA	706	14/02/1972	4	DEFERIDO
LILIANE PULCHERIO BOBADILHA	109	23/09/1973	4	DEFERIDO
ALEXSANDRA CÂNDIA DOS SANTOS	983	12/05/1984	4	DEFERIDO
PRISCILA PEREIRA DE ARAUJO	1009	29/08/1987	4	DEFERIDO
ANA CLAUDIA MONTIEL LOPES	1167	16/10/1990	4	DEFERIDO
DAVI EVANGELISTA DE OLIVEIRA	734	25/01/1991	4	DEFERIDO
GENANE PEREIRA RIBEIRO	884	17/07/1991	4	DEFERIDO
LUCILENE MARIA DE SOUZA COSTA	684	01/08/1991	4	DEFERIDO
PALOMA GRASIELE MOREL PEREIRA	968	03/05/1994	4	DEFERIDO
KATIA MONICA PIMENTEL CAMPOS	374	18/10/1994	4	DEFERIDO
BRENO ADRISON BARBOSA LEITE	470	05/02/1995	4	DEFERIDO
MAXSUELL SOUZA DA SILVA	732	20/11/1995	4	DEFERIDO
AMANDA DE ARRUDA GONÇALVES	63	13/03/1998	4	DEFERIDO
CAROLINE MAGALHÃES MARINHO	458	21/01/1999	4	DEFERIDO
KAROLINY LIMA SOUZA	831	05/05/2002	4	DEFERIDO
THAMYRIS FERNANDES CORREIA DA SILVA	94	28/07/2004	4	DEFERIDO
JOSÉ CIRICO ANDRADE	163	24/04/1962	3	DEFERIDO
JACINTA GONÇALVES	694	03/07/1968	3	DEFERIDO
GILSON CORRÊA CASSIANO	815	22/07/1974	3	DEFERIDO
GISLENE ROCHA DA SILVA	1092	12/12/1975	3	DEFERIDO
ROSEMERES DE BARROS SOARES SANTOS	970	01/08/1977	3	DEFERIDO
GILCIMARE APARECIDA RAMIRES PACHECO DE OLIVEIRA	199	17/01/1982	3	DEFERIDO
CLAUDINEIA DE LIMA OLIVEIRA	1004	07/03/1982	3	DEFERIDO
SUZIANE MENDES DE SOUZA	333	20/05/1982	3	DEFERIDO
ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	784	29/10/1983	3	DEFERIDO
ALDANIR CHRISTINA OLIVEIRA BRUNO	496	12/01/1984	3	DEFERIDO
MARLENE MEAURIO DA SILVA	179	17/09/1984	3	DEFERIDO
KASSIANA HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO	975	09/10/1985	3	DEFERIDO
LAURA LISA DE ALMEIDA MALDONADO	1074	05/02/1986	3	DEFERIDO
JEINY CRISTIANE CANIDO MACIEL	297	08/02/1986	3	DEFERIDO
DANIELE CORREIA BARBOSA DA SILVA	1086	14/03/1986	3	DEFERIDO
ENECILIA CANDELARIA DA SILVA E SILVA	907	02/02/1987	3	DEFERIDO
ROSINEIA SILVA DE MORAES	550	16/11/1987	3	DEFERIDO
CLAUDINEIA DE ARAUJO SILVA	417	05/03/1989	3	DEFERIDO
DÉBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	261	09/03/1990	3	DEFERIDO
DULCINEIA VASQUES DOS SANTOS	253	20/09/1990	3	DEFERIDO
FRANCISLAINE DE JESUS MARTINEZ	515	23/07/1991	3	DEFERIDO
STEPHANI GENI GARCIA DE MORAIS	1033	07/10/1991	3	DEFERIDO
JOICE SANTOS SURUBI	6	07/07/1992	3	DEFERIDO
ANNE CAROLINE DE CASTRO CASTELLO	708	08/04/1993	3	DEFERIDO
FRANCISCA GERLIANY BARROS BRIGIDO	532	03/06/1993	3	DEFERIDO
RICHARD DA SILVA DE SOUZA	491	04/12/1993	3	DEFERIDO
ALEXSANDER THIAGO LIMA DE MORAES	534	14/03/1994	3	DEFERIDO
ALCILANE ALVES AMORIM	912	29/03/1994	3	DEFERIDO
ALINE BATISTA DA SILVA	1054	04/05/1997	3	DEFERIDO
KARINE LUZIA DE OLIVEIRA DUARTE	735	08/05/1997	3	DEFERIDO
ANDREIA OLIVEIRA BRANDÃO	481	17/06/1997	3	DEFERIDO
IAN CARLOS TACION DO VALLE	1081	07/01/1998	3	DEFERIDO
KARINE FLORES SILVA	1111	23/01/1998	3	DEFERIDO
JENIFFER HURTADO CORREA ALBUQUERQUE	1099	16/03/1998	3	DEFERIDO
JOSRSILENE SOUZA DUARTE	377	23/07/1998	3	DEFERIDO
CARLA CONCEIÇÃO CASTELLO DE ARRUDA	897	30/08/1998	3	DEFERIDO
GABRIELLE CARMO VARGAS	384	03/10/1998	3	DEFERIDO

CRISLAINE BRUNO AÑEZ	846	06/05/1999	3	DEFERIDO
SAMUEL LUCAS DOS SANTOS RAMOS	522	24/09/1999	3	DEFERIDO
THAÍS DE SOUZA OLIVEIRA	978	15/01/2000	3	DEFERIDO
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS ALVES	1090	22/03/2000	3	DEFERIDO
NUBIA DOS SANTOS VILLAGRA	339	20/04/2000	3	DEFERIDO
ADRIELE ZULIMAR DE OLIVEIRA	514	28/07/2000	3	DEFERIDO
EMANUELY DE OLIVEIRA NEPOMUCENO	141	22/07/2001	3	DEFERIDO
JARIANE DOS SANTOS PAES	433	19/02/2002	3	DEFERIDO
MARIA EDUARDA FERNANDES DOS SANTOS	386	03/03/2002	3	DEFERIDO
LORRAYNE EROTILDES SEREN RODRIGUES	57	21/03/2002	3	DEFERIDO
ELLY CUNHA DO NASCIMENTO	837	15/06/2002	3	DEFERIDO
VICTÓRIA ANDRADE ALVES DOS SANTOS	1135	17/12/2002	3	DEFERIDO
ALEFE LEONOR DA SILVA AMARILIO	922	15/08/2003	3	DEFERIDO
ANA CAROLINA ACUNHA SOARES	378	21/12/2003	3	DEFERIDO
FLAVIA GOMES SERATAYA	781	07/04/2004	3	DEFERIDO
GISELHA MAGALHÃES DA SILVA	170	02/12/2005	3	DEFERIDO
RAQUEL DE MATTOS RIBEIRO	786	17/06/2006	3	DEFERIDO
KARY ELEN DE OLIVEIRA SILVA	1006	02/12/2007	3	DEFERIDO
PATRICIA CARMO PEREIRA	255	13/11/1967	2	DEFERIDO
NILVA NUNES MESSIAS HELPS	993	04/10/1971	2	DEFERIDO
LEODORA GALEANO	816	12/01/1972	2	DEFERIDO
ARLETE APARECIDA NEVES RIBEIRO DOS SANTOS	351	19/12/1981	2	DEFERIDO
EVELISE BOGADO CAMPOSANO	406	24/04/1990	2	DEFERIDO
JÉSSICA GLEDRY PEÑAZ DUARTE	214	03/12/1990	2	DEFERIDO
PRISCILA FLORENTIM DA SILVA	764	03/02/1991	2	DEFERIDO
JEANE CAROLINE BATISTA NEVES	35	26/11/1993	2	DEFERIDO
EVELYN LACERDA GOES	450	20/03/2000	2	DEFERIDO
VANDERLEI JUNIOR ALVES DE BRITO	1072	30/10/2002	2	DEFERIDO
TAIS COLOMBO DE OLIVEIRA	969	16/02/2003	2	DEFERIDO
IZABELLY VITÓRIA IBARRA KUKTEL	1080	14/03/2003	2	DEFERIDO
VITORIA AMANDA SOUZA INACIO	807	10/07/2003	2	DEFERIDO
ANNY LUISA RIBEIRO DE SOUSA	859	08/11/2003	2	DEFERIDO
ANALI COFFACCI DE MEDEIROS	506	21/03/2004	2	DEFERIDO
LIANA GEMIO DUARTE	906	27/06/2004	2	DEFERIDO
ALINE CRISTINA VICTORIO HURTADO	986	13/09/2004	2	DEFERIDO
STELMA MARIA ESPINOSA DE SOUZA	381	02/12/2005	2	DEFERIDO
YOHANA CHAVEZ LEIGUES	513	13/04/2006	2	DEFERIDO
ALESSANDRA SANTANA DOS SANTOS	1036	14/01/2007	2	DEFERIDO
VITÓRIA LARANJEIRA GANDARILHO	246	11/02/2007	2	DEFERIDO
CARLOS DIAS FERREIRA	693	05/01/1956	-	DEFERIDO
DIVINO SIDNEY DA SILVA SERRA	828	24/05/1956	-	DEFERIDO
ANTENOR EMILIANO DA SILVA	178	19/12/1958	-	DEFERIDO
ISLANE MONTEIRO	292	25/05/1959	-	DEFERIDO
APARECIDA DE FÁTIMA DA COSTA EVANGELISTA	794	19/11/1960	-	DEFERIDO
FATIMA DA APARECIDA VIEIRA DE BRITO	982	08/02/1961	-	DEFERIDO
ELIZA HELENA DE QUEIROZ RAMOS	207	17/10/1965	-	DEFERIDO
MARCIA MARIA PINHEIRO DE ALMEIDA	847	31/07/1966	-	DEFERIDO
SONIA REGINA BISPO PINTO	206	28/05/1967	-	DEFERIDO
EZIEL ARAÚJO DOS SANTOS	818	20/07/1969	-	DEFERIDO
ALCINDO NASCIMENTO ALVES	1093	23/05/1971	-	DEFERIDO
ROSANA MENDES DA SILVA	765	22/01/1974	-	DEFERIDO
WALDINEIA DA CONCEIÇÃO ARANDA PEREIRA	220	26/03/1974	-	DEFERIDO
RONALDO GIORDANO	1103	13/04/1974	-	DEFERIDO
VANDA VILALVA LADEIA GUTIERRES	1136	17/11/1976	-	DEFERIDO
EDENILSE DA SILVA MAGALHÃES SILVA	169	27/05/1977	-	DEFERIDO
KLEBER ALEXANDRE DA SILVA VELASQUEZ	779	12/05/1978	-	DEFERIDO
MARY LUCY TRINDADE SOARES FLORENTINO	724	16/05/1979	-	DEFERIDO
DORALICE DOMINGAS DAS NEVES	665	19/01/1981	-	DEFERIDO
TATIANE DE SOUZA BENEVIDES	436	14/02/1981	-	DEFERIDO
LÍCIO GONÇALVES DE CASTRO FILHO	646	05/03/1981	-	DEFERIDO
ELCIANE CRISTINA PEREIRA MONTEIRO	308	09/06/1981	-	DEFERIDO
CLAUDINEIA DE LIMA VIEIRA	1004	07/03/1982	-	DEFERIDO
CHARLES DAMIÃO JUSTINIANO	750	29/10/1982	-	DEFERIDO
SILVANA ORTIZ SOARES	1134	31/12/1982	-	DEFERIDO
MARIA CLAUDIA DOS SANTOS	85	15/02/1983	-	DEFERIDO
ELIZANDRA DE OLIVEIRA SOUZA	1056	17/04/1983	-	DEFERIDO
OSCAR FLORES RODRIGUEZ JUNIOR	1146	05/02/1984	-	DEFERIDO
CHRISTIANNE ALVES PEREIRA	920	22/06/1984	-	DEFERIDO
VIRGINIA VELASQUES DA SILVA	1064	12/12/1984	-	DEFERIDO
DAVI ALVES CARCAMO MANCILLA	699	10/02/1985	-	DEFERIDO
LOURDES DELGADO RODRIGUES	649	07/03/1985	-	DEFERIDO
KELLY PEREIRA VARGAS	439	16/03/1985	-	DEFERIDO
LUANA APARECIDA DO NASCIMENTO	838	08/06/1985	-	DEFERIDO
FRANCIELLE SANCHES DA SILVA GIORDANO	1102	14/02/1986	-	DEFERIDO
JAQUELINE BRAGA DA SILVA	195	19/02/1986	-	DEFERIDO
GISLEINE CABRAL BASTOS	666	08/05/1986	-	DEFERIDO
JUDSON FLAVIO DA SILVA	1163	14/08/1986	-	DEFERIDO
MOISÉS WELLINGTON DE OLIVEIRA GONZALES	930	28/09/1986	-	DEFERIDO
RENATA ROBERTA BASTOS DE SOUZA	832	05/12/1986	-	DEFERIDO
GABRIELA PEREIRA DE ARRUDA ROJAS	696	17/12/1986	-	DEFERIDO
SIMONE FLORENTIM DA SILVA	836	02/03/1987	-	DEFERIDO
ROBSON JOÃO SILVA ARGUELHO	1151	30/03/1987	-	DEFERIDO
ELLEN GONÇALVES CAMPOSANO OPIMI	727	10/04/1987	-	DEFERIDO
JUCIARA DO NASCIMENTO MARTINEZ	1031	28/04/1987	-	DEFERIDO
JULIANA APARECIDA GOMES GONÇALVES	431	20/07/1987	-	DEFERIDO
ELIANE DA SILVA ARRUDA	639	12/01/1988	-	DEFERIDO
VICTOR TERTULIANO DA SILVA	603	20/03/1988	-	DEFERIDO
PATRICIA LOPES DE FARIAS	380	09/11/1988	-	DEFERIDO
JORGE LUIZ FERREIRA LIGERÃO	591	23/04/1989	-	DEFERIDO
ANA PAULA DA SILVA CLARO	101	03/11/1990	-	DEFERIDO
GILZELAINE RODRIGUES	271	17/12/1990	-	DEFERIDO
DARLENE FERREIRA DE BARROS	633	02/01/1991	-	DEFERIDO
ERIKA KAROLINE DA SILVA ROSA	621	19/05/1991	-	DEFERIDO
ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	988	03/09/1991	-	DEFERIDO
PAULO ROBERTO GARCIA VALLE	149	21/09/1991	-	DEFERIDO
MARIANA ESQUER FERREIRA	913	15/03/1992	-	DEFERIDO
BRENO MARIANO GOMES DA SILVA	368	28/03/1992	-	DEFERIDO
DOUGLAS FREITAS DOS SANTOS	473	17/05/1992	-	DEFERIDO
GRACIARA APARECIDA MONTENEGRO ARRUDA	159	30/09/1992	-	DEFERIDO

MARCELI DA SILVA RODRIGUES	679	17/11/1992	-	DEFERIDO
MIRIANE APARECIDA SAUCEDO DA SILVA	1171	05/01/1993	-	DEFERIDO
INGRID DA SILVA COSTA	411	18/01/1993	-	DEFERIDO
ARYELLE JOEIS DE ARRUDA	895	05/03/1993	-	DEFERIDO
GRACE KELLY RAMPAGNI DE SOUZA PESTANA	697	24/05/1993	-	DEFERIDO
WALBER BRAGA DOS SANTOS	953	22/08/1993	-	DEFERIDO
LUANA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	480	05/02/1994	-	DEFERIDO
MICHELLE ADRIANNE YARZON SABATEL	511	16/02/1994	-	DEFERIDO
LÚCIA OLÍVIA SILVA COELHO VIEIRA	905	19/02/1994	-	DEFERIDO
CLAUDIA INES RODRIGUES DE OLIVEIRA	1057	06/03/1994	-	DEFERIDO
MARIELY JURÉ DA CUNHA	1175	13/03/1994	-	DEFERIDO
AMANDA GEANNY GORGETE SOBRAL	1049	13/06/1994	-	DEFERIDO
ISAMARA RAMOS ROJAS	974	07/12/1994	-	DEFERIDO
ADRIELLY DA SILVA RODRIGUES	407	26/12/1994	-	DEFERIDO
BRUNA DA SILVA FABAR	1147	05/08/1995	-	DEFERIDO
BRUNO MATHEUS DA SILVA RODRIGUES	1091	11/12/1995	-	DEFERIDO
KASSANDRA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	389	18/12/1995	-	DEFERIDO
ALINE DE SALES PEREIRA	940	13/03/1996	-	DEFERIDO
ILCA SUELLEN DE SOUZA PINTO	774	25/03/1996	-	DEFERIDO
CLAUDIA SILVA ARRUDA	1144	30/05/1996	-	DEFERIDO
BRUNO CRISTOPHER DE SOUZA ARRUDA	459	19/07/1996	-	DEFERIDO
PATRICIA LOPES LIMA	388	25/07/1996	-	DEFERIDO
VANESSA DOS SANTOS OSSINAGA	1042	26/08/1996	-	DEFERIDO
ERICLES CHALEGA PENHA	686	18/09/1996	-	DEFERIDO
ISADORA FERNANADA MARINHO EVANGELISTA	951	20/09/1996	-	DEFERIDO
LUDIR ORTIZ DE CERQUEIRA	1114	12/12/1996	-	DEFERIDO
LAURA APARECIDA FERREIRA FIGUEIREDO	1104	24/04/1997	-	DEFERIDO
JOSE HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO	1162	10/06/1997	-	DEFERIDO
ANA CAROLINY CAMARGO DOS SANTOS CÁCERES	852	24/06/1997	-	DEFERIDO
PAMELLA RODRIGUES DA SILVA	290	28/06/1997	-	DEFERIDO
JOÃO GABRIEL MAGALHÃES DE ALMEIDA	414	03/09/1997	-	DEFERIDO
ALINE BRAGA DE SOUZA	393	07/11/1997	-	DEFERIDO
WELLYNGTON RIBEIRO GOMEZ	945	01/02/1998	-	DEFERIDO
KAROLÁINE DA SILVA MENDES	976	15/04/1998	-	DEFERIDO
TATIANE DE SOUZA SILVA	46	10/09/1998	-	DEFERIDO
BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	197	25/12/1998	-	DEFERIDO
BRUNA APARECIDA ROSA DA SILVA	294	25/12/1998	-	DEFERIDO
JULIA CHRISTINE DA SILVA GONÇALVES	233	06/02/1999	-	DEFERIDO
WANDERSON DE ARRUDA ALVES	434	17/02/1999	-	DEFERIDO
CARLOS JUNIOR DA SILVA MEDEIROS	782	23/03/1999	-	DEFERIDO
SAMY ANDREY DO AMARAL LOPES	1158	29/04/1999	-	DEFERIDO
JENIFFER DA COSTA RODRIGUES ANEZ	1152	01/07/1999	-	DEFERIDO
DEBORA SANTOS PINHEIRO	466	29/09/1999	-	DEFERIDO
MARCOS VINÍCIUS DE CASTRO SABRANA	1150	12/11/1999	-	DEFERIDO
BEATRIZ DE JESUS ALVES	627	14/01/2000	-	DEFERIDO
JORCIANA CAMILA BATISTA CAVASSA	509	01/05/2000	-	DEFERIDO
JOYCE LAINE DA SILVA GONÇALVES	607	05/09/2000	-	DEFERIDO
VERONICA SOUZA INACIO	808	12/01/2001	-	DEFERIDO
MAYARA GEMIO FELICIANO	1032	18/01/2001	-	DEFERIDO
EDHYNARA DA COSTA VARGAS	1024	09/04/2001	-	DEFERIDO
THAMIRES ARRUDA YARZON	955	26/05/2001	-	DEFERIDO
PAMELA RAISSA SOARES DE CAMPOS	638	08/06/2001	-	DEFERIDO
HAFIZA HELLEN SOUZA DE ARRUDA	787	31/10/2001	-	DEFERIDO
JESIMIEL ELIAS DA SILVA LIMA	1000	28/01/2002	-	DEFERIDO
LORRAYNE EROTILDES SEREN RODRIGUES	57	21/03/2002	-	DEFERIDO
ANDRIELLE NOGUEIRA DA SILVA	805	23/11/2002	-	DEFERIDO
KARINE DOS SANTOS OLIVA	594	06/02/2003	-	DEFERIDO
ISAÍAS DE MEDEIROS FERNANDES	797	23/03/2003	-	DEFERIDO
RAFAEL VINÍCIUS ORTIZ DOS SANTOS	1090	27/04/2003	-	DEFERIDO
THAYANE VICTÓRIA SOARES DA SILVA	700	12/05/2003	-	DEFERIDO
YANA SOARES CASSIANO	457	11/07/2003	-	DEFERIDO
MATHEUS BRAGA TEIXEIRA DE CARVALHO	954	20/07/2003	-	DEFERIDO
KAMILA NUNES DE OLIVEIRA	663	14/10/2003	-	DEFERIDO
SÂMELA VITÓRIA MACIEL RAMOS	739	15/10/2003	-	DEFERIDO
ANA JULIA DUARTE DE FIGUEIREDO	1179	25/11/2003	-	DEFERIDO
MARCELA EDUARDA DO NASCIMENTO GUEDES	754	30/11/2003	-	DEFERIDO
PAULO CÉSAR DE BARROS MENDES	842	25/12/2003	-	DEFERIDO
TAINARA ALVES	365	15/01/2004	-	DEFERIDO
CAMILLA DANTAS MARCHI	987	19/01/2004	-	DEFERIDO
ESTEFFANNY CAMILLY MARQUES DA SILVA	437	09/02/2004	-	DEFERIDO
HELLEN CRISTINA MEDEIROS PESSOA	924	26/05/2004	-	DEFERIDO
NUBIA SANTANA CENTENE	1149	12/07/2004	-	DEFERIDO
STHEFANY ROZENO DA SILVA	1066	27/11/2004	-	DEFERIDO
KAUÊ DOS PASSOS RIBEIRO	949	17/12/2004	-	DEFERIDO
GREGORIO COSME NAVARROS DE SOUZA JUNIOR	311	21/12/2004	-	DEFERIDO
KAUAN SULLIVAN BRANDÃO TORRES	193	23/01/2005	-	DEFERIDO
LUCIMARA CAMPOS SILVA	315	18/02/2005	-	DEFERIDO
KAYKI TAYLLOR IVO DA MATTA	238	13/03/2005	-	DEFERIDO
GABRIEL DA SILVA BARBOSA SANCHEZ	1067	10/04/2005	-	DEFERIDO
MARIELLI TABORGA MENDES	1026	09/05/2005	-	DEFERIDO
NATALY PORFIRIO TEIXEIRA	544	03/07/2005	-	DEFERIDO
ANA KETLLYN SALVATERRA DE SOUZA	899	08/07/2005	-	DEFERIDO
DIEGO APOLINARIO PIRES	196	26/07/2005	-	DEFERIDO
MARIA JACIRA CARMO PRATES SALDANHA	996	06/09/2005	-	DEFERIDO
MARIA EDUARDA JABEZ DOS SANTOS	833	20/10/2005	-	DEFERIDO
KALLYTHA FABIANNY LARICO GONÇALVES	741	25/01/2006	-	DEFERIDO
LARA ANANDA BRAGA DE SOUZA	1077	30/01/2006	-	DEFERIDO
KAUÂNE DE OLIVEIRA E SILVA	1007	06/02/2006	-	DEFERIDO
JULIA FERRA BRITTS RAMIRES	296	12/02/2006	-	DEFERIDO
DANNY ELLEN DE ARRUDA AJALA CELESTINO	849	16/07/2006	-	DEFERIDO
YAN VALDINEI PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	806	20/07/2006	-	DEFERIDO
MARIA EDUARDA RODRIGUES DE ARAUJO ORTIZ	863	14/08/2006	-	DEFERIDO
ROSARIA CACERES TORRES	542	16/08/2006	-	DEFERIDO
JOICY GALAN DA COSTA	239	12/10/2006	-	DEFERIDO
FRANCIELLY MONTEIRO MORAES	843	01/11/2006	-	DEFERIDO
DEBORA MARIANA VALMACEDA DE ALMEIDA	403	30/12/2006	-	DEFERIDO
MILLENA DA SILVA COIMBRA	931	31/01/2007	-	DEFERIDO
KASSIA HELLEN SILVA MELLO	320	24/03/2007	-	DEFERIDO
LAYZA MIRELLE GUEDES BRAGA	573	09/06/2007	-	DEFERIDO

DANYEL SALVATIERRA DA CUNHA	844	09/09/2007	-	DEFERIDO
ANGEL MATHEUS DOS SANTOS RAMOS	523	07/11/2007	-	INDEFERIDO
EMANUELLE VIANA DE JESUS	1076	08/09/2007	-	INDEFERIDO
NAIRA SOARES LEITE	944	21/04/2006	-	INDEFERIDO
KEVELLYN EDUARDA PESSOA DE ARRUDA	923	10/06/2005	-	INDEFERIDO
WELDER ALEXSSANDER DE PINHO LEITE	1040	27/11/2000	-	INDEFERIDO
JOCELMA FERNANDES DA SILVA	939	20/04/1997	-	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA	757	03/05/1993	-	INDEFERIDO
CLAUDIO JESUS DUARTE RAMIREZ	1170	05/10/1974	-	INDEFERIDO

Obs. Indeferido Anexo I: Requisito.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6819/2025

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.334.453/0001-74, com sede administrativa na Rua Corumbá, nº 500, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 15.351.080/0001-05, torna público que estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de CREDENCIAMENTO destinado a contratação de pessoa física e jurídica para prestação de serviços profissionais na área de ESPORTES, ARTES MARCIAIS, BALLET E MÚSICA, nos termos do artigo 74, caput, e 79, I da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 148/202 e segundo as condições estabelecidas neste Edital:

DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO (A) NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VINCULADO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE OFICINAS: ESPORTES, ARTES MARCIAIS, BALLET E MÚSICA.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Prazo de inscrições: A qualquer tempo, contados a partir da data da primeira publicação deste edital.

Validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada.

O credenciamento permanecerá aberto aos interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, a **qual a administração julgará a habilitação através da** Comissão Técnica de Contratação.

A análise dos documentos técnicos será realizada por equipe a ser designada pela secretaria Municipal de Assistência Social que possui qualificação técnica para o feito e classificará os credenciados conforme requisitos exigidos.

O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão se credenciar todas as pessoas **físicas e jurídicas** que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Estão impedidos de se credenciar as pessoas jurídicas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Ladário/MS, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

Não poderá participar deste Credenciamento ainda, a pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste chamamento;

Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021); Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

Estrangeiras que não funcionem no País.

O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do participante.

Como condição prévia ao exame da habilitação da pessoa jurídica, a Comissão, ao analisar a habilitação do participante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos **seguintes cadastros**, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa
c) Portal de Transparência	Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas
d) Portal de Transparência	Inidôneas e Suspensas CNEP - Cadastro Nacional de Empresas
	Punidas

As pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do presente credenciamento deverão enviar para a comissão de contratações, os seguintes documentos de habilitação conforme item 6 bem como os anexos **III, IV E V** disponíveis neste edital.

Não poderão participar do presente processo as pessoas que:

Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público

Impedidos de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Aposentados por invalidez.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para participar do credenciamento, os interessados deverão enviar por meio eletrônico (e-mail), a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação designada através do e-mail oficial: processoseletivocrasladario@gmail.com, aos cuidados da Comissão Técnica da Contratação.

4.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

O presente credenciamento tem por finalidade habilitar profissionais **pessoas físicas ou jurídicas** para atuarem como **oficineiros** nas atividades do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, conforme as modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

Oficina de Esportes;

Oficina de Artes Marciais;

Oficina de Ballet;

Oficina de Música.

O **credenciamento será de natureza aberta e não excludente**, podendo haver mais de um credenciado por modalidade de oficina, desde que atendidos os requisitos mínimos e critérios de pontuação estabelecidos neste edital.

Após analisadas e classificadas as documentações de habilitação a Comissão De Contratação encaminhará para **seleção técnica dos oficinairos** que será designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que procederá à análise documental e, se necessário, à entrevista técnica e prática, conforme os critérios abaixo descritos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Considerando que o Credenciamento não possui caráter competitivo e TODOS que entregarem a documentação exigida neste Edital, bem como tenham sido considerados APTOS, poderão ser convocados pela administração para prestar os serviços. Os critérios de avaliação por pontuação **servirá como base para ordenar** os credenciados APTOS a serem convocados por ordem classificatória. A seleção observará o somatório dos pontos obtidos, totalizando o máximo de **100 (cem) pontos**, distribuídos conforme os critérios a seguir:

Critério	Descrição	Pontuação	Forma de Pontuação
		Máxima	Detalhada
1. Formação e Qualificação Técnica	Comprovação de cursos, certificados ou diplomas diretamente relacionados à oficina pretendida (Ex: Educação Física,	Até 30 pontos	Curso técnico relacionado à área: 10 pontos (máximo 1). Curso de formação complementar (mín. 20h): 5

	Música, Dança, Artes Marciais).		pontos por certificado , até o limite de 10 pontos . Diploma de curso superior na área correlata: 10 pontos .
2. Experiência Profissional	Experiência comprovada em ministrar oficinas, aulas ou atividades similares na área pretendida, preferencialmente em programas sociais, escolas, projetos ou instituições públicas. Até 1 ano – 10 pts 1 a 3 anos – 20 pts Acima de 3 anos – 30 pts	Até 30 pontos	Experiência de 6 a 12 meses: 10 pontos . Experiência de 13 a 24 meses: 20 pontos . Experiência acima de 24 meses: 30 pontos .

3. Proposta de Oficina / Plano de Trabalho	Clareza, coerência, metodologia, adequação ao público-alvo e viabilidade de execução da proposta apresentada.	Até 30 pontos	Portfólio básico (com até 3 registros): 10 pontos. Portfólio completo (com 4 ou mais registros e comprovações): 20 pontos.
4. Participação em Ações Sociais ou Voluntárias	Comprovação de participação em projetos sociais ou atividades comunitárias voltadas à promoção da cidadania e inclusão social.	Até 10 pontos	Clareza e coerência da metodologia: 10 pontos. Adequação da proposta ao público do SCFV: 10 pontos.
	TOTAL MAXIMO =	100 PONTOS	

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- Serão considerados credenciados aptos os candidatos que atingirem nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- O credenciamento não gera obrigação de contratação imediata, sendo as convocações realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município;
- A classificação final será publicada em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se as modalidades das oficinas;
- Havendo mais de um credenciado, a distribuição das oficinas seguirá critérios objetivos de rodízio e demanda, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no critério Experiência Profissional;
- Maior pontuação no critério Formação e Qualificação Técnica;
- Maior pontuação na Proposta de Oficina / Plano de Trabalho;
- Persistindo o empate, será considerado o candidato de maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

DA HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

CNAE com atividade principal e secundárias relativas ao objeto a ser contratado;

Licença de Localização e Funcionamento Vigente na Data do Certame, da sede da proponente (Alvará Municipal).

Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Prova de Negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA PESSOA FÍSICA

Documento de identidade (RG): Cópia simples ou autenticada;

Cadastro de Pessoa Física (CPF): Cópia simples;

Comprovante de residência: Conta de água, luz, telefone, entre outras, emitida recentemente ou declaração emitida pelo responsável pelo imóvel;

Comprovação de experiência ou formação compatível com a área da oficina como declaração, recomendação, anúncio, folders, contratos anteriores, etc. que evidencie a experiência;

Prova de regularidade para com a fazenda municipal e federal

Certificado de Reservista

Nada consta criminal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será avaliação por comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para fins de comprovação da qualificação técnica tanto da **Pessoa Física quanto da Pessoa Jurídica** exigida para o credenciamento, apresentação no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Currículo profissional e/ou portfólio detalhado, contendo histórico das atividades desenvolvidas, experiências anteriores relacionadas à área da oficina pretendida, bem como informações sobre formações, projetos ou participações relevantes;
- Comprovantes de formação e/ou cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação técnica, diretamente relacionados à área da oficina para a qual o candidato está se credenciando (Ex: certificado de curso de música, dança,

artes marciais, esportes, etc.);

– Declaração de experiência profissional, emitida em papel timbrado pela instituição contratante ou, na ausência desta, declaração firmada pelo próprio candidato, atestando experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da atividade pretendida, podendo ser comprovada mediante registros, certificados ou outros meios idôneos;

§1º. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima poderá implicar na inabilitação do candidato, salvo se sanada no prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento.

§2º. Toda documentação deverá ser apresentada em cópia legível, acompanhada dos originais para conferência, quando solicitado.

DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá apresentar via e-mail (assistenciasocial.ugaf@gmail.com) utilizado no momento da solicitação de credenciamento, manifestação de intenção de recorrer.

O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

FORMALIZAÇÃO

Finalizada a fase de apreciação dos documentos de credenciamento, o resultado com a lista de credenciados relacionados de acordo com os critérios estabelecidos no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

O credenciamento será formalizado mediante contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como. O documento será encaminhado para assinatura via e-mail informado no ato de cadastramento, devendo o interessado realizar a assinatura e devolutiva com o contrato assinado **digitalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Em caso de impossibilidade de assinatura na forma eletrônica, deverá o interessado comparecer no mesmo prazo, contado da data de notificação por e-mail, na Sede da Prefeitura – Secretaria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pelos oficineiros credenciados serão realizados no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário/MS, conforme cronograma, planejamento e orientações definidas pela Coordenação do Serviço.

A execução das oficinas deverá observar as diretrizes pedagógicas e socioassistenciais estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pela Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e pelas normativas municipais pertinentes.

As atividades serão desenvolvidas em espaços públicos ou comunitários indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ocorrer nos CRAS, unidades do SCFV, ginásios, escolas parceiras ou outros locais previamente definidos pela coordenação do projeto.

Cada oficineiro deverá cumprir a carga horária e o cronograma previamente acordados, observando o limite máximo de 02 (duas) horas-aula por semana, respeitado o quantitativo máximo de 125 (cento e vinte e cinco) horas/aula anuais, conforme estimativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A prestação dos serviços será de forma autônoma, sem vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo o pagamento realizado conforme o quantitativo de horas/aulas efetivamente ministradas, mediante apresentação de relatório de atividades e atesto do responsável pelo acompanhamento das oficinas.

Os oficineiros deverão:

Zelar pela integridade física e emocional dos participantes durante as atividades;

Cumprir as orientações da coordenação técnica e administrativa;

Utilizar materiais fornecidos pela Secretaria de forma responsável e adequada;

Garantir que as atividades promovam o desenvolvimento pessoal, social e coletivo dos usuários;

Manter postura ética e sigilosa quanto às informações dos atendidos.

O credenciado deverá dispor dos materiais e instrumentos pessoais necessários à execução da oficina, salvo quando especificado no Termo de Referência que o fornecimento será de responsabilidade da Secretaria.

A Administração poderá, a qualquer tempo, readequar o cronograma das oficinas, redistribuir turmas ou alterar locais de execução, mediante comunicação prévia e sem que isso implique em direito a indenização ao credenciado.

O descumprimento das condições estabelecidas neste edital e no contrato poderá implicar em rescisão do credenciamento e descredenciamento imediato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas em lei.

DAS CONDIÇÕES DE PREÇO E PAGAMENTO

Os serviços de oficinas prestados pelos credenciados serão remunerados **por hora de atividade efetivamente ministrada**.

Os valores dispostos no **Anexo II – Termo de Referência** não sofrerão reajuste antes de decorrido o prazo de **12 (doze) meses** da publicação deste edital, podendo, após esse período, ser aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice que o vier a substituir, a critério da Administração, mediante **retificação do edital ou instrumento equivalente**, devidamente publicado.

Ficam a cargo do(a) credenciado(a) **todas as despesas relativas aos serviços a serem prestados como transporte, alimentação e quaisquer outros custos pessoais** à execução dos serviços contratados, não sendo devidos reembolsos pela Administração.

O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado **mediante crédito em conta corrente indicada pelo credenciado**, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do mês subsequente à execução dos serviços, após a **apresentação da respectiva documentação fiscal** (nota fiscal ou recibo, conforme o caso), devidamente **atestada pelo setor competente** e acompanhada do **relatório de atividades desenvolvidas**, indicando as oficinas realizadas, carga horária e frequência dos participantes.

Para pessoas jurídicas (P.J.), será **obrigatória a emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e)**, contendo:

a descrição detalhada do serviço prestado,
o número do contrato ou termo de credenciamento,
o período de execução do serviço,
o CNPJ da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário/MS,
e os tributos incidentes devidamente destacados.
número do empenho.

Também serão indispensáveis para fins de pagamento.

Planilha de medição detalhando os dias, horas e demais quantitativos referentes aos cursos/aulas ministradas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Informações das contas bancárias a serem feitos os depósitos de pagamentos.

Certidões negativas ou positiva com efeito negativa das certidões federais, municipais, fgts e inss dentro do prazo de validade.

A nota fiscal deverá ser **emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ladário**, e **somente será aceita** se acompanhada do relatório de execução do serviço **atestado pelo fiscal designado**.

Para pessoas físicas (P.F) Para que a Administração Pública efetue o pagamento ao fornecedor pessoa física, ser necessária apresentação de documentos que comprovem a prestação do serviço ou fornecimento do bem e a regularidade fiscal e contratual do prestador.

Nota Fiscal, Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou outro documento fiscal: Comprova a prestação do serviço ou a entrega do material, detalhando o valor, a descrição do serviço e a identificação do contratado.

Planilha de medição detalhando os dias, horas e demais quantitativos referentes aos cursos/aulas ministradas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Informações das contas bancárias a serem feitos os depósitos de pagamentos.

Comprovante de pagamento de impostos: Se aplicável, o comprovante da retenção e do recolhimento de tributos, como o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o Imposto sobre Serviços (ISS).

Certidões negativas ou positiva com efeito negativa das certidões federais, municipais e inss dentro da validade.

Número do empenho.

Havendo indícios de fraude, irregularidades ou divergências nos quantitativos de horas ou serviços prestados, fica assegurado à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de **realizar auditoria administrativa**, podendo **deduzir dos pagamentos** eventuais diferenças apuradas.

Far-se-á a **retenção de tributos na fonte** quando a legislação assim determinar, observando-se, conforme o caso, as normas da Receita Federal, Estadual e Municipal aplicáveis às contratações públicas.

DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem motivo para o descredenciamento:

Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

A recusa em realizar qualquer dos serviços constantes no anexo I – Termo de Referência aos quais esteja credenciado.

Nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, caberá defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n 14.133/2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços

públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
advertência;

multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas no do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 12.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município poderá revogar o presente instrumento convocatório no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

A empresa credenciada deverá comunicar formalmente ao Município, imediatamente, a eventual impossibilidade de prestar os serviços.

O credenciamento será formalizado por decisão do Município e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da

empresa credenciada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

Fica eleito da comarca de Corumbá, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

INFORMAÇÕES

Maiores informações sobre o credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário de expediente da repartição, no endereço constante do preâmbulo do instrumento convocatório ou através e-mail: processoseletivocrasladario@gmail.com e site oficial do município.

Aplica-se no que couber as disposições constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

ANEXOS

Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de Compromisso

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade Tributária;

Anexo V – Declaração Unificada;

Anexo VI – Formulário de Avaliação Final

Anexo VII – Minuta Termo de Credenciamento

15.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BERNARDETE TRES

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Nº 28/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO
SD(s) Nº(s): 57/2025/SMAS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO(A) NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VINCULADO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE OFICINAS: ESPORTES, ARTES MARCIAIS, BALLET E MÚSICA.
Secretaria(s) Demandante(s): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vigência da Contratação:
() 6 meses (X) 12 meses
() Outra: _____.

2. DO RELATÓRIO
2.1 Equipe Técnica
O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas estes serão realizados pela equipe da Secretaria de Administração.
Realizaram o presente estudo o (s) servidor (s) subscrito (s):
Kevin Celestuekci Lodi Corá. Matrícula nº 14943.
2.2 Regime Regente
() A presente contratação será regida pela Lei 8.666/1993 e legislações correlatas.
(X) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.
Todos os regimentos municipais podem ser encontrados no link: https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos , tais como: Plano Básico de Fiscalização, as portarias dos agentes que conduzirão o processo, os decretos, ETP, etc.
2.3 Legislação Específica Para O Objeto
() Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema.
(X) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos:
Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) – que dispõe sobre a organização da Assistência Social e define as proteções sociais básicas e especiais;
Resolução CNAS nº 109/2009 – que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, definindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como um serviço continuado da Proteção Social Básica;
Resolução CNAS nº 33/2011 – que dispõe sobre o cofinanciamento federal do SCFV e seus parâmetros de execução;
Portarias e orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) , relativas à execução do SCFV e à oferta de oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos;
Lei Municipal nº 999/2017 – que regulamenta a concessão de benefícios eventuais e ações da Política de Assistência Social no Município de Ladário/MS;

2.4 Licitação Anterior

(X) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

() A Secretária de Assistência Social formalizou licitação para o objeto ora estudado nos últimos três anos através da _____.

2.5 Frota a ser atendida

(NÃO) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

(NÃO) O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Escolha da Modalidade

A modalidade sugerida para a contratação será CREDENCIAMENTO:

JUSTIFICATIVA:

A escolha da modalidade de **credenciamento** fundamenta-se no **artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza sua utilização em hipóteses de contratações **paralelas e não excludentes**, quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas.

O credenciamento mostra-se a forma mais adequada para o presente objeto — **prestação de serviços de oficinheiro(a) no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** — uma vez que:

trata-se de **atividade de natureza contínua e variável**, cuja execução depende da

demanda e disponibilidade de profissionais habilitados;

possibilita a **ampla participação de pessoas físicas e jurídicas**, garantindo isonomia, transparência e rotatividade na execução das oficinas;

viabiliza a **contratação simultânea de vários oficinheiros**, de acordo com a necessidade e especificidade das atividades ofertadas (Esportes, Artes Marciais, Ballet e Música), respeitando os parâmetros técnicos e pedagógicos definidos pelo SCFV;

assegura à Administração **flexibilidade na gestão** das oficinas e **agilidade no atendimento das demandas**, especialmente diante da alternância de público e do caráter complementar das atividades socioeducativas;

promove **economicidade e eficiência**, uma vez que o pagamento será realizado **somente pelas horas/aulas efetivamente ministradas**, conforme cronograma e frequência das turmas.

Dessa forma, o credenciamento atende aos princípios da **isonomia, eficiência, economicidade e impessoalidade**, permitindo à Secretaria Municipal de Assistência Social **manter a continuidade dos serviços socioassistenciais**, ampliando o acesso às atividades e fortalecendo a política pública de proteção social básica no Município de Ladário/MS.

2.7 Não Adoção da Modalidade Eletrônica

Não há o que se justificar, já que iremos adotar a modalidade eletrônico.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, por meio de **credenciamento**, justifica-se pela **natureza singular e continuada das atividades socioeducativas** desenvolvidas no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, programa integrante da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O SCFV tem como objetivo **fortalecer vínculos familiares e comunitários**, prevenir situações de risco social e promover o **desenvolvimento de potencialidades, talentos e habilidades** de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. Para alcançar tais finalidades, é indispensável a oferta de **oficinas socioeducativas diversificadas**, com metodologias participativas e lúdicas, conduzidas por profissionais capacitados e com experiência comprovada nas respectivas áreas.

O **credenciamento** configura-se como o **instrumento mais adequado** à natureza deste objeto, uma vez que:

Permite a **ampla participação de interessados**, assegurando **isonomia e transparência**, conforme o disposto no **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**;

Viabiliza a **formação de um cadastro de oficinheiros habilitados**, de forma contínua, possibilitando que o Município convoque os profissionais conforme a **demanda variável e descentralizada** das unidades do SCFV;

Garante **flexibilidade administrativa**, visto que as oficinas possuem **carga horária, público e frequência distintas**, exigindo contratação de forma **não exclusiva e intermitente**, conforme necessidade dos serviços;

Assegura **eficiência e economicidade**, pois o pagamento será efetuado **por hora/aula efetivamente ministrada**, evitando custos fixos e otimizando os recursos públicos destinados à Proteção Social Básica;

Favorece o **controle de qualidade** dos serviços prestados, uma vez que o credenciamento permite o **acompanhamento e avaliação contínua** do desempenho dos oficinheiros, com possibilidade de substituição ou descredenciamento em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

O presente credenciamento enquadra-se na hipótese prevista no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: **I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.**

As oficinas contempladas neste credenciamento — **Esportes, Artes Marciais, Ballet e Música**

— representam **ferramentas estratégicas de inclusão social**, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos participantes, além de estimular a convivência comunitária, o respeito mútuo e a disciplina.

Assim, o credenciamento proposto busca garantir a **regularidade, continuidade e diversidade das ações socioassistenciais** do Município de Ladário/MS, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público**, assegurando a efetividade das políticas públicas de assistência social.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas** para prestação de **serviços como oficinairo(a)** no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, vinculado à Proteção Social Básica do Município de Ladário/MS, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Os serviços a serem prestados pelos oficinairos têm como objetivo **promover o desenvolvimento de potencialidades, talentos e habilidades**, estimular a convivência comunitária e fortalecer os vínculos familiares e sociais de crianças e adolescentes, por meio de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e artísticas, de acordo com o plano de trabalho do SCFV.

O credenciamento abrangerá as seguintes **modalidades de oficinas**, conforme a demanda e o público atendido:

Oficina de Esportes: Atividades esportivas e recreativas voltadas à promoção da saúde, socialização e disciplina dos participantes, respeitando as faixas etárias atendidas pelo SCFV.

Oficina de Artes Marciais: Desenvolvimento de atividades de artes marciais (karatê, jiu-jitsu, taekwondo, entre outras), com foco em valores como respeito, autocontrole, concentração e fortalecimento físico e emocional.

Oficina de Ballet: Atividades de dança clássica, expressão corporal e postura, estimulando a sensibilidade artística, a autoestima e a disciplina, especialmente entre crianças e adolescentes.

Oficina de Música: Práticas de iniciação musical, canto e instrumentos, favorecendo a criatividade, o trabalho em grupo e a expressão cultural.

Os profissionais credenciados deverão atender aos seguintes **requisitos técnicos e funcionais**:

Ter **formação, experiência ou notório conhecimento** na área da oficina a ser ministrada;

Desenvolver **atividades conforme plano pedagógico e cronograma definido pela coordenação do SCFV**;

Cumprir carga horária previamente estabelecida, respeitando o limite máximo de **duas horas-aula semanais por oficina**;

Participar de reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela equipe técnica do CRAS;

Apresentar **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme exigências legais vigentes;

Garantir o uso de metodologias adequadas à faixa etária e às finalidades socioeducativas do SCFV.

O quantitativo estimado para esta contratação corresponde a **125 (cento e vinte e cinco) horas/aulas anuais por oficina**, considerando a execução semanal das atividades e uma **margem de segurança para ampliação da oferta**, conforme a demanda do público participante.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos oficinairos será realizada por meio de **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas**, observando-se as condições padronizadas estabelecidas no edital de chamamento público, em conformidade com o **art. 79 da Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis.

Os serviços serão prestados conforme a **demandas e planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário/MS, e deverão seguir as seguintes exigências e condições:

– Prazo de Execução

O credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser **encerrado a qualquer tempo** por interesse da Administração ou a pedido do credenciado, conforme prazos e condições definidos em edital, podendo este prazo ser renovado por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente até o limite previsto em lei.

As oficinas serão realizadas em cronograma previamente definido pela equipe técnica do SCFV, conforme as demandas do público atendido.

– Requisitos para Participação

Poderão participar do credenciamento:

Pessoa Física: que comprove **experiência prévia, formação específica, certificado, portfólio ou notório saber** na área da oficina pretendida (esporte, arte marcial, ballet ou música);

Pessoa Jurídica: que tenha em seu objeto social a **prestação de serviços compatíveis** com o credenciamento, devendo indicar o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução das oficinas.

- Não será permitido o credenciamento de servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou municipal,

- Não poderão participar do presente processo as pessoas que:

Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público

Impedidos de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Aposentados por invalidez.

– Documentação Exigida para pessoa física

Documento de identificação e CPF (pessoa física)

Comprovação de experiência ou formação compatível com a área da oficina;

Certidões negativas de débitos (municipais, estaduais e federais);

Declaração de ciência e aceite das condições do edital.

Apresentar reservista;

Antecedentes criminalistas devem nada constar;

– Documentação Exigida para pessoa jurídica

contrato social e CNPJ (pessoa jurídica);

Comprovação de experiência ou formação compatível com a área da oficina;

Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;

Certidões negativas de débitos (municipais, estaduais, federais e FGTS);

Declaração de ciência e aceite das condições do edital.

– Habilitação Técnica

Curriculum profissional e/ou portfólio;

Comprovantes de formação/cursos (referente à área da oficina em questão);

5.4 – Local de Execução

As oficinas serão realizadas nos **equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social**, preferencialmente no CRAS/SCFV conforme programação e cronograma de atividades.

5.5 – Remuneração

O pagamento será efetuado **por hora/aula efetivamente ministrada**, conforme valores definidos no edital e nas tabelas de referência constantes do Termo de Referência. O controle das horas/aulas será realizado pela coordenação do SCFV, mediante **frequência assinada e relatório mensal de atividades**.

– Acompanhamento e Fiscalização

A execução das oficinas será acompanhada e avaliada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que atuará como **Fiscal do Credenciamento**, garantindo o cumprimento das metas, metodologias e resultados previstos no plano de trabalho.

– Critérios da Seleção

- Após a data e horário de abertura para a apresentação da documentação, será efetuada a seleção e classificação das proponentes, a fim de se chegar à selecionada, conforme especificação neste instrumento.

- Os critérios de seleção e classificação das propostas realizadas pela Comissão de Licitação respeitarão as seguintes condições:

a) A proponente deverá obrigatoriamente cumprir os requisitos de habilitação constantes no item

5.3.1 deste instrumento;

Caso os requisitos não sejam atendidos ou as incorreções apuradas não sejam sanadas, a proponente será desclassificada;

Se houver mais interessados aptos todos serão credenciados, uma vez que o credenciamento se dá da forma paralela e não excludente.

– Das Contratações

- A proponente, após devidamente credenciada, poderá iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a partir da convocação formal da administração.

- A não assinatura do contrato pelo credenciado dentro do período acima estabelecido implica em renúncia ao direito de contratação.

- A assinatura do Contrato de Adesão dependerá de prévia habilitação pelo credenciamento, bem como com as condições estabelecidas neste Edital.

5.8.4 - O prazo do contrato decorrente deste certame, será de 12 (doze) meses, podendo esse ser prorrogado e reajustado conforme item , até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 – Da Legislação Aplicável

A contratação observará as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 5.871/2024** (que dispõe sobre a fiscalização de contratos administrativos e das normas do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, bem como as diretrizes do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**).

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado se deu através do sistema <https://app.cgmstecnologia.com.br/login> CGMS - TECNOLOGIA, que coleta a cesta de preços buscando atender o princípio da economicidade, abaixo seguem os bancos de preços de onde foram retirados, chegando assim a média aritmética de cada item e do valor total da presente contratação:

Portal de Compras Públicas – CNPJ: 09.397.355/0001-30 – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – R\$ 24.258,75 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL BLL - CNPJ Nº

10.508.843/0002-38 – Valor R\$ 16.972,50 (dezesesseis mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI, CNPJ Nº 21.280.462/0001-80 Valor

R\$ 7.325,00 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais).

Média de Preços estimados para a futura aquisição: R\$ 24.186,25 (vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(X) O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica. Justifica-se, pois:

Se trata de um credenciamento para oficineiros, desta forma não tendo relação alguma com instalação, manutenção e assistência técnica.

() O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado e ela se dará através de outro processo correlato.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

Conforme indicado na SD (s), e também considerada a análise histórica de consumo e os eventos do período futuro da contratação, estima-se que o quantitativo abaixo irá atender as necessidades da Administração:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO

1	ContrataCAo de Professor para ministrar oficina de esportes no SCFV, desde que se trate de contrataCAo por prestaCAo de serviCos (pessoa fisica ou juridica), e nAo vInculo empregatIcio direto do municIpio.	hora/aula	125	36,07	4.508,75
2	ContrataCAo de Professor para ministrar oficina de artes marciais no SCFV, desde que se trate de contrataCAo por prestaCAo de serviCos (pessoa fisica ou juridica), e nAo vInculo empregatIcio direto do municIpio.	hora/aula	125	56,07	7.008,75
3	ContrataCAo de Professor para ministrar oficina de ballet no SCFV, desde que se trate de contrataCAo por prestaCAo de serviCos (pessoa fisica ou juridica), e nAo vInculo empregatIcio direto do municIpio.	hora/aula	125	49,02	6.127,50
4	ContrataCAo de Professor para ministrar oficina de musica no SCFV, desde que se trate de contrataCAo por prestaCAo de serviCos (pessoa fisica ou juridica), e nAo vInculo empregatIcio direto do municIpio.	hora/aula	125	52,33	6.541,25

Sobre o quantitativo cabe-se ressaltar que:

O quantitativo de **125 horas/aula por oficina ao ano** foi definido com base no planejamento técnico das atividades do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, considerando o calendário anual de execução e a carga horária semanal prevista para cada modalidade.

As oficinas — **Esportes, Artes Marciais, Ballet e Música** — serão ofertadas com **frequência máxima de 2 (duas) horas/aula por semana**, observando o número médio de encontros necessários para alcançar os objetivos pedagógicos e sociais de cada atividade.

O cálculo considera a execução regular ao longo do exercício, já contemplando **feriados, recessos, ausências justificadas e ajustes de calendário**, resultando em uma média anual adequada à realidade operacional do serviço.

Além disso, foi incluída **margem de segurança (de 30%)** no quantitativo estimado de 87 aulas anuais, de forma a garantir flexibilidade para eventuais ampliações de público ou adequações de cronograma durante o período de vigência, assegurando que não haja interrupção nas atividades planejadas.

Dessa forma, o total de **125 horas/aula anuais por oficina** representa uma estimativa realista e eficiente, alinhada ao plano de trabalho do SCFV, à capacidade física e técnica dos equipamentos

da Secretaria Municipal de Assistência Social e às diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de preços e documentos anexos, demonstramos o valor aproximado da contratação em Valor total global estimado do CREDENCIAMENTO: **R\$ 24.186,25 (vinte e**

quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(X) O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

() O objeto a ser adquirido não será parcelado considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A adoção do **credenciamento** como forma de contratação visa garantir **economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade operacional**, assegurando que o Município de Ladário/MS disponha de profissionais qualificados para atender, de forma contínua e planejada, as demandas do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**.

A **modalidade de credenciamento** permite que a Administração contrate conforme a **necessidade real do serviço**, remunerando apenas as horas efetivamente ministradas, sem gerar custos fixos ou ociosidade. Dessa forma, otimiza-se o uso dos recursos públicos, evitando despesas desnecessárias e garantindo **pagamento proporcional à execução**.

Além disso, o credenciamento propicia:

Ampla concorrência, permitindo que diversos profissionais locais se cadastrem e prestem o serviço conforme critérios técnicos e valores padronizados;

Valorização de profissionais da comunidade, estimulando o desenvolvimento socioeconômico local;

Continuidade e qualidade das oficinas, com diversidade de atividades voltadas à arte, cultura, esporte e convivência, essenciais à formação cidadã e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Sob a ótica da **economicidade**, o credenciamento assegura melhor aproveitamento dos

recursos financeiros, pois o pagamento ocorrerá apenas conforme a execução real, e o valor das horas/aula será previamente definido de forma padronizada, com base em pesquisa de mercado.

No aspecto **material**, o modelo reduz a necessidade de contratações emergenciais ou fragmentadas, centralizando o planejamento e garantindo padronização metodológica e pedagógica.

Quanto aos **recursos humanos**, o processo otimiza o tempo da equipe técnica da Secretaria, que poderá se concentrar na coordenação e avaliação dos resultados, em vez de realizar repetidas contratações isoladas.

Assim, o credenciamento se apresenta como a solução **mais eficiente, transparente e vantajosa** para o Município, atendendo aos princípios da **planejamento, eficiência, isonomia, economicidade e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando a execução adequada e sustentável das ações socioassistenciais do SCFV.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

(X) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

() O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.

() O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, mas o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

(X) Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(x) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o art. 11, inciso VI, e o

art. 169, que tratam da necessidade de adoção de práticas de **gestão e tratamento de riscos**, foi elaborada a presente matriz com a identificação dos principais riscos inerentes ao processo de **credenciamento de oficinheiros** e respectivas **medidas mitigadoras**:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
1. Baixa adesão de profissionais interessados no credenciamento , resultando em dificuldade para atendimento das oficinas.	Divulgação ampla do edital em meios oficiais e redes sociais da Prefeitura e Secretaria; contato direto com instituições de ensino, associações culturais e esportivas; prazos adequados para inscrição e reabertura do chamamento se necessário.
2. Inexecução parcial ou abandono das atividades pelo oficinheiro credenciado , comprometendo a continuidade das oficinas.	Cláusula contratual prevendo penalidades e rescisão por descumprimento; acompanhamento mensal das atividades; substituição imediata por outro credenciado; manutenção de cadastro ativo de reserva.
3. Falhas na execução técnica das oficinas (metodologia inadequada, ausência de planejamento ou materiais insuficientes).	Definição de plano pedagógico mínimo a ser apresentado pelo oficinheiro; acompanhamento pedagógico e avaliações periódicas pela coordenação do SCFV; registro de frequência e relatórios mensais de desempenho.
4. Irregularidades documentais ou fiscais dos credenciados , gerando impedimentos na contratação ou no pagamento.	Conferência documental rigorosa na fase de credenciamento; atualização periódica das certidões antes de cada pagamento; uso de checklists padronizados.
5. Divergência entre o número de oficinas ofertadas e a real demanda dos usuários , ocasionando ociosidade ou sobrecarga de atividades.	Planejamento semestral do SCFV com base na demanda efetiva dos usuários e na capacidade da equipe; revisão periódica do cronograma de oficinas; possibilidade de redistribuição das horas/aulas entre credenciados.

15.1 Plano Básico de Fiscalização

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contrato no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo(a) gestor(a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo(a) fiscal técnico e/ou pelo gestor(a) do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):

1 - REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução

continuada, quando for o caso, a pós inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o(a) gestor(a) da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(is), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até **3 dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

- A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao(a) preposto(a) da contratada, via e-mail, pelo(a) gestor(a) do contrato e será lavrada a ata da reunião.

- Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o(a) gestor(a) informará o (à) preposto(a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

- Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

- INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o(a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

- GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

- ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo(a) gestor(a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

- Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

- No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

- Ao assinar a nota, o(a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

- O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

- Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: "*Conferência a **ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato***", e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a) fiscal no verso da nota, à época.

5 - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o

documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

- O(A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que "existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE", nos termos do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024.

- O(A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

- RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.

- Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

- O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou

particulares, poderá ser dispensado.

- Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela quipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

- RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

- RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.

- Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

9 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o(a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XVII do Decreto nº 5.871/2024.

- Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

- Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

- Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

- Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a prorrogação já foi decidida.

- Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

- **COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

- **Respostas de Notificações** - Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o "status" da sua solicitação de notificação.

- Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

- **EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS**

O(A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.

- Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.

12 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o(a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

Todos os regimentos municipais podem ser encontrados no link: https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(X) Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

() Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

() Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE:**

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Kevin Celescuekci Lodi Corá

Matrícula: 14943

Assinatura:

Ladário-MS, 08/10/2025.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO** e

AUTORIZO a contratação.

() Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP**), **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

() **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e

DETERMINO o arquivamento do feito.

BERNADETE TRES

Secretária Municipal de Assistência Social DECRETO Nº 28/2025

Ladário-MS, 08/10/2025.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO(A) NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VINCULADO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE OFICINAS: ESPORTES, ARTES MARCIAIS, BALLET E MÚSICA.

2 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da Publicação do Edital, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

O prazo de vigência dos contratos decorrentes da contratação será de 12 meses a partir da data da assinatura.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação, por meio de **credenciamento**, justifica-se pela **natureza singular e continuada das atividades socioeducativas** desenvolvidas no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, programa integrante da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O SCFV tem como objetivo **fortalecer vínculos familiares e comunitários**, prevenir situações de risco social e promover o **desenvolvimento de potencialidades, talentos e habilidades** de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. Para alcançar tais finalidades, é indispensável a oferta de **oficinas socioeducativas diversificadas**, com metodologias participativas e lúdicas, conduzidas por profissionais capacitados e com experiência comprovada nas respectivas áreas.

O **credenciamento** configura-se como o **instrumento mais adequado** à natureza deste objeto, uma vez que:

Permite a **ampla participação de interessados**, assegurando **isonomia e transparência**, conforme o disposto no **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**;

Viabiliza a **formação de um cadastro de oficinairos habilitados**, de forma contínua, possibilitando que o Município convoque os profissionais conforme a **demand variável e descentralizada** das unidades do SCFV;

Garante **flexibilidade administrativa**, visto que as oficinas possuem **carga horária, público e frequência distintas**, exigindo contratação de forma **não exclusiva e intermitente**, conforme necessidade dos serviços;

Assegura **eficiência e economicidade**, pois o pagamento será efetuado **por hora/aula efetivamente ministrada**, evitando custos fixos e otimizando os recursos públicos destinados à Proteção Social Básica;

Favorece o **controle de qualidade** dos serviços prestados, uma vez que o credenciamento permite o **acompanhamento e avaliação contínua** do desempenho dos oficinairos, com possibilidade de substituição ou descredenciamento em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

O presente credenciamento tem como base legal o **Decreto Municipal nº 148/2025** e enquadra-se na hipótese prevista no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: **I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.**

As oficinas contempladas neste credenciamento — **Esportes, Artes Marciais, Ballet e Música**

— representam **ferramentas estratégicas de inclusão social**, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos participantes, além de estimular a convivência comunitária, o respeito mútuo e a disciplina.

Assim, o credenciamento proposto busca garantir a **regularidade, continuidade e diversidade das ações socioassistenciais** do Município de Ladário/MS, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público**, assegurando a efetividade das políticas públicas de assistência social.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas** para prestação de **serviços como oficinairo(a)** no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, vinculado à Proteção Social Básica do Município de Ladário/MS, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Os serviços a serem prestados pelos oficinairos têm como objetivo **promover o desenvolvimento de potencialidades, talentos e habilidades**, estimular a convivência comunitária e fortalecer os vínculos familiares e sociais de crianças e adolescentes, por meio de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e artísticas, de acordo com o plano de trabalho do SCFV.

O credenciamento abrangerá as seguintes **modalidades de oficinas**, conforme a demanda e o público atendido:

Oficina de Esportes: Atividades esportivas e recreativas voltadas à promoção da saúde, socialização e disciplina dos participantes, respeitando as faixas etárias atendidas pelo SCFV.

Oficina de Artes Marciais: Desenvolvimento de atividades de artes marciais (karatê, jiu-jitsu, taekwondo, entre outras), com foco em valores como respeito, autocontrole, concentração e fortalecimento físico e emocional.

Oficina de Ballet: Atividades de dança clássica, expressão corporal e postura, estimulando a sensibilidade artística, a autoestima e a disciplina, especialmente entre crianças e adolescentes.

Oficina de Música: Práticas de iniciação musical, canto e instrumentos, favorecendo a criatividade, o trabalho em grupo e a expressão cultural.

Os profissionais credenciados deverão atender aos seguintes **requisitos técnicos e funcionais**:

Ter **formação, experiência ou notório conhecimento** na área da oficina a ser ministrada;

Desenvolver **atividades conforme plano pedagógico e cronograma definido pela coordenação do SCFV**;

Cumprir carga horária previamente estabelecida, respeitando o limite máximo de **duas horas-aula semanais por oficina**;

Participar de reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela equipe técnica do CRAS;

Apresentar **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme exigências legais vigentes;

Garantir o uso de metodologias adequadas à faixa etária e às finalidades socioeducativas do SCFV.

O quantitativo estimado para esta contratação corresponde a **125 (cento e vinte e cinco) horas/aulas anuais por oficina**, considerando a execução semanal das atividades e uma **margem de segurança para ampliação da oferta**, conforme a demanda do público participante.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD E.	LICITANET	COMPRAS PÚBLICAS	BLL	NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	NACIONAL DE	COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Contratação de Professor para ministrar oficina de esportes no SCFV, desde que se trate de contratação por prestação de serviços (pessoa física ou jurídica), e não vínculo empregatício direto do município.	hora/aula	125	////	35,00	36,00	37,20	////	////	36,07	4.508,75
2	Contratação de Professor para ministrar oficina de artes marciais no SCFV, desde que se trate de contratação por prestação de serviços (pessoa física ou jurídica), e não vínculo empregatício direto do município.	hora/aula	125	////	55,00	47,80	65,40	////	////	56,07	7.008,75

3	Contratação de Professor para ministrar oficina de ballet no SCFV, desde que se trate de contratação por prestação de serviços (pessoa física ou jurídica), e não vínculo empregatício direto do município.	hora/aula	125	////	58,60	38,00	////	50,47	////	49,02	6.127,50
4	Contratação de Professor para ministrar oficina de música no SCFV, desde que se trate de contratação por prestação de serviços (pessoa física ou jurídica), e não vínculo empregatício direto do município.	hora/aula	125	////	64,00	51,98	41,00	////	////	52,33	6.541,25

Sobre o quantitativo cabe-se ressaltar que:

O quantitativo de **125 horas/aula por oficina ao ano** foi definido com base no planejamento técnico das atividades

do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, considerando o calendário anual de execução e a carga horária semanal prevista para cada modalidade.

As oficinas — **Esportes, Artes Marciais, Ballet e Música** — serão ofertadas com **frequência máxima de 2 (duas) horas/aula por semana**, observando o número médio de encontros necessários para alcançar os objetivos pedagógicos e sociais de cada atividade.

O cálculo considera a execução regular ao longo do exercício, já contemplando **feriados, recessos, ausências justificadas e ajustes de calendário**, resultando em uma média anual adequada à realidade operacional do serviço.

Além disso, foi incluída margem de segurança (de 30%) no quantitativo estimado de 87 aulas anuais, de forma a garantir flexibilidade para eventuais ampliações de público ou adequações de cronograma durante o período de vigência, assegurando que não haja interrupção nas atividades planejadas.

Dessa forma, o total de **125 horas/aula anuais por oficina** representa uma estimativa realista e eficiente, alinhada ao plano de trabalho do SCFV, à capacidade física e técnica dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e às diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**.

5 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

Rua Salgado Filho, nº 260 – Bairro Santo Antônio – Ladário – MS Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

6 – PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato e da formalização do respectivo Termo de Execução com cada oficineiro credenciado, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse da

Administração e a continuidade das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

As atividades serão realizadas conforme **cronograma previamente definido pela equipe técnica do SCFV**, respeitando o planejamento das oficinas e as demandas do público atendido.

A execução ocorrerá de forma **parcelada e contínua**, mediante agendamento das aulas e oficinas, podendo haver ajustes conforme o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a disponibilidade de espaço físico e a necessidade do serviço, sem prejuízo da qualidade e da continuidade das ações socioassistenciais.

7 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Ficam designados como fiscal e gestor do instrumento contratual ou instrumento equivalente os servidores:

Gestor: Karen Cristina Hurtado Do Amaral – Matrícula: 14955 Fiscal: Dayane Castello Rebelo. Matrícula nº 15236

Suplente: Aurianny Ribeiro Cideal – Matrícula: 3833

8 – VALOR REFERENCIA

Valor referência utilizado foi a **Média**: R\$ 24.186,25 (vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: Bloco da Proteção Social Básica

Instituição Funcional: 07.003.08.244.0600.2171-3.3.90.39.00.00

Unidade Orçamentária: 07.003 **Natureza de Despesas:** 3.3.90.39.00.00 **Fonte:** 1660

Detalhamento: 0007000

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 206

Projeto Atividade: Bloco da Proteção Social Básica

Instituição Funcional: 07.003.08.244.0600.2171-3.3.90.36.00.00

Unidade Orçamentária: 07.003 **Natureza de Despesas:** 3.3.90.39.00.00 **Fonte:** 1660

Detalhamento: 0007000

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 205

10- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O presente credenciamento enquadra-se na hipótese prevista no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 79. *O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.*

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais, para cumprimento das especificações solicitadas;

A falta de fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução / fornecimento do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

O pagamento será realizado de forma integral e em até 30 (dias) após o recebimento da Nota Fiscal, devendo a Contratada apresentar os comprovantes de regularidade fiscal, assim como um relatório dos materiais entregues durante o período.

12 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados, foram realizados pelo setor de compras e licitações.

Ass.: _____ Marquicileide De Almeida – Matrícula : 1175

13 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

Do CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário/MS):

- Promover o acompanhamento, fiscalização e atesto da entrega dos materiais, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Disponibilizar local adequado para a realização das oficinas, conforme orientações previamente definidas;
- Notificar formalmente a CONTRATADA em caso de qualquer desconformidade nos serviços entregues, exigindo a regularização no prazo estabelecido;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais;

Da CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA (oficineiro credenciado)**, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento e no contrato que vier a ser celebrado:

- Executar fielmente as atividades propostas na oficina para a qual foi credenciado, observando o plano pedagógico, os horários estabelecidos, a carga horária contratada e as orientações repassadas pela Coordenação do SCFV;
- Zelar pela integridade física e emocional dos participantes, mantendo conduta ética, respeitosa e compatível com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com os objetivos do SCFV;
- Planejar, organizar e ministrar as atividades da oficina, assegurando metodologia adequada à faixa etária e ao perfil dos usuários atendidos;
- Utilizar com responsabilidade os materiais, equipamentos e espaços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, comprometendo-se com a conservação dos mesmos;
- Manter assiduidade e pontualidade nas atividades, comunicando previamente qualquer impossibilidade de comparecimento, para que a Secretaria possa adotar as medidas cabíveis;
- Preencher e entregar relatórios mensais de frequência, avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, bem como registros fotográficos ou comprobatórios quando solicitados;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução das atividades objeto deste credenciamento, sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Comparecer sempre que solicitado às reuniões de planejamento, capacitações e avaliações promovidas pela Secretaria ou coordenação do SCFV;
- Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução das atividades, quando decorrentes de dolo, negligência, imprudência ou imperícia;
- Manter atualizadas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade exigidos para o credenciamento, sob pena de suspensão ou descredenciamento;
- Cumprir integralmente as normas e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, em especial a **Lei nº 14.133/2021**, a **Lei nº 8.742/1993 (LOAS)** e demais normas correlatas à Política de Assistência Social;
- Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais e sociais dos usuários atendidos, nos termos da legislação aplicável.

14 – DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

CNAE com atividade principal e secundárias relativas ao objeto a ser contratado;

Licença de Localização e Funcionamento Vigente na Data do Certame, da sede da proponente (Alvará Municipal).

Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Prova de Negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA PESSOA FÍSICA

Documento de identidade (RG): Cópia simples ou autenticada;

Cadastro de Pessoa Física (CPF): Cópia simples;

Comprovante de residência: Conta de água, luz, telefone, entre outras, emitida recentemente ou declaração emitida pelo responsável pelo imóvel;

Comprovação de experiência ou formação compatível com a área da oficina como declaração, recomendação, anúncio, folders, contratos anteriores, etc. que evidencie a experiência;

Prova de regularidade para com a fazenda municipal e federal

Certificado de Reservista

Nada consta criminal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será avaliação por comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para fins de comprovação da qualificação técnica tanto da **Pessoa Física quanto da Pessoa Jurídica** exigida para o credenciamento, apresentação no ato da inscrição, os seguintes documentos:

– Currículo profissional e/ou portfólio detalhado, contendo histórico das atividades desenvolvidas, experiências anteriores relacionadas à área da oficina pretendida, bem como informações sobre formações, projetos ou participações relevantes;

– Comprovantes de formação e/ou cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação técnica, diretamente relacionados à área da oficina para a qual o candidato está se credenciando (Ex: certificado de curso de música, dança, artes marciais, esportes, etc.);

– Declaração de experiência profissional, emitida em papel timbrado pela instituição contratante ou, na ausência desta, declaração firmada pelo próprio candidato, atestando experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da atividade pretendida, podendo ser comprovada mediante registros, certificados ou outros meios idôneos;

§1º. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima poderá implicar na inabilitação do candidato, salvo se sanada no prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento.

§2º. Toda documentação deverá ser apresentada em cópia legível, acompanhada dos originais para conferência, quando solicitado.

15 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

O presente credenciamento tem por finalidade habilitar profissionais **peças físicas ou jurídicas** para atuarem como **oficineiros** nas atividades do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, conforme as modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

Oficina de Esportes;

Oficina de Artes Marciais;

Oficina de Ballet;

Oficina de Música.

O **credenciamento será de natureza aberta e não excludente**, podendo haver mais de um credenciado por modalidade de oficina, desde que atendidos os requisitos mínimos e critérios de pontuação estabelecidos neste edital.

A **seleção dos oficineiros** será realizada por **Comissão de Avaliação (ITEM 2.3)**, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que procederá à análise documental e, se necessário, à entrevista técnica e prática, conforme os critérios abaixo descritos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A seleção observará o somatório dos pontos obtidos, totalizando o máximo de **100 (cem) pontos**, distribuídos conforme os critérios a seguir:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Pontuação Detalhada
1. Formação e Qualificação Técnica	Comprovação de cursos, certificados ou diplomas diretamente relacionados à oficina pretendida (Ex: Educação Física, Música, Dança, Artes Marciais).	Até pontos	30 Curso técnico relacionado à área: 10 pontos (máximo 1). Curso de formação complementar (mín. 20h): 5 pontos por certificado , até o limite de 10 pontos . Diploma de curso superior na área correlata: 10 pontos .
2. Experiência Profissional	Experiência comprovada em ministrar oficinas, aulas ou atividades similares na área pretendida, preferencialmente em programas sociais, escolas, projetos ou instituições públicas. Até 1 ano – 10 pts 1 a 3 anos – 20 pts Acima de 3 anos – 30 pts	Até pontos	30 Experiência de 6 a 12 meses: 10 pontos . Experiência de 13 a 24 meses: 20 pontos . Experiência acima de 24 meses: 30 pontos .
3. Proposta de Oficina / Plano de Trabalho	Clareza, coerência, metodologia, adequação ao público-alvo e viabilidade de execução da proposta apresentada.	Até pontos	30 Portfólio básico (com até 3 registros): 10 pontos . Portfólio completo (com 4 ou mais registros e comprovações): 20 pontos .
4. Participação em Ações Sociais ou Voluntárias	Comprovação de participação em projetos sociais ou atividades comunitárias voltadas à promoção da cidadania e inclusão social.	Até pontos	10 Clareza e coerência da metodologia: 10 pontos . Adequação da proposta ao público do SCFV: 10 pontos .
TOTAL MÁXIMO =		100 PONTOS	

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

– Serão considerados credenciados aptos os candidatos que atingirem nota mínima de 60 (sessenta) pontos;

– O credenciamento não gera obrigação de contratação imediata, sendo as convocações realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município;

– A classificação final será publicada em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se as modalidades das oficinas;

– Havendo mais de um credenciado, a distribuição das oficinas seguirá critérios objetivos de rodízio e demanda, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no critério Experiência Profissional;
- Maior pontuação no critério Formação e Qualificação Técnica;
- Maior pontuação na Proposta de Oficina / Plano de Trabalho;
- Persistindo o empate, será considerado o candidato de maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

- Advertência
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Recusa injustificada na execução do contrato:
- Advertência
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por atraso injustificado na execução do contrato:
- Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.
- Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
- rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Secretaria Municipal de Administração alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao

fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.
Ladário, 08 de Outubro de 2025.

BERNADETE TRES

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 23/PML, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que:

Li atentamente e **concordo integralmente** com todas as cláusulas, condições, prazos e requisitos estabelecidos no **Edital de Credenciamento** e em seus anexos, comprometendo-me a cumpri-los fielmente.

Tenho ciência de que o credenciamento **não implica vínculo empregatício** com a Prefeitura Municipal de Ladário/MS, sendo a remuneração realizada exclusivamente conforme as horas/aulas efetivamente ministradas e devidamente atestadas.

Comprometo-me a **executar as oficinas conforme o cronograma e orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social**, zelando pela qualidade técnica, ética e pedagógica das atividades, e pelo bem-estar e segurança dos usuários participantes.

Declaro estar ciente de que os serviços serão prestados **de forma autônoma**, com responsabilidade integral sobre as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da minha atuação.

Reconheço que o **descumprimento das condições contratuais ou das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social** poderá acarretar meu descredenciamento imediato, sem ônus à Administração.

Declaro ainda que as informações e documentos apresentados para o credenciamento são verdadeiros, responsabilizando-me civil, penal e administrativamente por qualquer falsidade ou omissão.

Comprometo-me a **manter atualizados meus dados cadastrais** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social durante toda a vigência do credenciamento.

– LOCAL E DATA:

Ladário/MS, ____ de _____ de 2025.

– ASSINATURA DO CREDENCIADO(A):

Assinatura do Candidato a Credenciado(a)

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Eu,

_____, brasileiro (a), profissão _____, estado civil _____,
_____, domiciliado na Av/Rua _____

,
n.º _____, bairro _____, cidade _____, estado _____,
_____, CEP _____, inscrito sob o CPF Nº _____, RG Nº _____,
vêm a presença da Prefeitura Municipal de Ladário – MS, DECLARAR que é responsável pelo pagamento de todos os tributos referente a prestação de serviços, bem como das contribuições previdenciárias decorrentes do presente credenciamento, sob pena da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF nº.....)

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica), através de seu representante legal (NOME COMPLETO e CPF), declara, sob as penas da lei:

Que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Ladário/MS;

Que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo "I" do Instrumento convocatório;

Que possui capacidade física e de pessoal para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento convocatório;

Que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;

Que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos;

Que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (no caso de pessoa jurídica);

Que, até a presente data, inexistiu fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF nº.....)

ANEXO VI "FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL"

Edital de Credenciamento nº ____/2025

Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica para Prestação de Serviços como Oficineiro(a) no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Proteção Social Básica do Município de Ladário/MS, contemplando as seguintes oficinas: Esportes, Artes Marciais, Ballet e Música.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Oficina Pretendida: _____

Endereço: _____

Telefone / E-mail: _____

AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Pontuação Detalhada	Pontuação Atribuída
Formação e Qualificação Técnica	Comprovação de cursos, certificados ou diplomas diretamente relacionados à oficina pretendida (Ex: Educação Física, Música, Dança, Artes Marciais).	Até 30 pontos	Curso técnico relacionado à área: 10 pontos (máx. 1). Curso de formação complementar (mín. 20h): 5 pontos por certificado , até o limite de 10 pontos . Diploma de curso superior na área correlata: 10 pontos .	_____/30
Experiência Profissional	Experiência comprovada em ministrar oficinas, aulas ou atividades similares na área pretendida, preferencialmente em programas sociais, escolas, projetos ou instituições públicas.	Até 30 pontos	Experiência de 6 a 12 meses : 10 pontos. Experiência de 13 a 24 meses : 20 pontos. Experiência acima de 24 meses : 30 pontos.	_____/30
Proposta de Oficina / Plano de Trabalho	Clareza, coerência, metodologia, adequação ao público-alvo e viabilidade de execução da proposta apresentada.	Até 30 pontos	Portfólio básico (até 3 registros): 10 pontos . Portfólio completo (4 ou mais registros e comprovações): 20 pontos . Análise qualitativa da metodologia e coerência com o público: até 10 pontos adicionais.	_____/30
Participação em Ações Sociais ou Voluntárias	Comprovação de participação em projetos sociais ou atividades comunitárias voltadas à promoção da cidadania e inclusão social.	Até 10 pontos	Participação comprovada em projetos sociais ou atividades comunitárias: até 10 pontos .	_____/10

TOTAL DE PONTOS: _____ / 100 pontos

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

Aprovado(a)

Reprovado(a)

Aprovado(a) com restrição (especificar):

OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO AVALIADORA:

ANEXO VII
CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6819/2025 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na AV 14 de Março, nº 175, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 15.351.080/0001-05, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas Bernardete Tres, brasileira, portadora do RG nº 5962078 SSP/MS e CPF nº 871.953.489-20, residente e domiciliado na Rua: AV 14 de Março, nº 175, Ladário/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** ea **CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa com sede na Avenida XXXXXXXX,nº xxx, Sala, bairro xxxx, xxxxxxxx, XX, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado (a) pelo

(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) de CPF nº xxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, residente na xxxxxxxx,nº xxx, bairro xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, **OU: CONTRATADO(A)**

XXXXXXXXXX portador (a) de CPF nº xxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, residente na xxxxxxxx,nº xxx, bairro xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Instrumento convocatório do Chamamento Público nº XXX/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições: em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO(A) NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VINCULADO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE OFICINAS: ESPORTES, ARTES MARCIAIS, BALLET E MÚSICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECISÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Pelo presente instrumento e por ser considerado APTO(A) E HABILITADO(A) a Secretaria Municipal de Assistência Social decide por CONTRATAR o CREDENCIADO acima descrito, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta, inicialmente, das seguintes dotações orçamentárias:

- Projeto Atividade:** Bloco da Proteção Social Básica
- Instituição Funcional:** 07.003.08.244.0600.2171-3.3.90.39.00.00
- Unidade Orçamentária:** 07.003 **Natureza de Despesas:** 3.3.90.39.00.00 **Fonte:** 1660
- Detalhamento:** 0007000
- Descrição:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Código Reduzido:** 206
- Projeto Atividade:** Bloco da Proteção Social Básica
- Instituição Funcional:** 07.003.08.244.0600.2171-3.3.90.36.00.00
- Unidade Orçamentária:** 07.003 **Natureza de Despesas:** 3.3.90.39.00.00 **Fonte:** 1660
- Detalhamento:** 0007000
- Descrição:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Código Reduzido:** 205

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar data da assinatura, podendo ser renovado, mediante a manutenção do edital de chamamento público nº 04/2025 caso seja vantajoso para administração.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município, pelos serviços prestados, pagará à Contratada o valor unitário por hora/aula na respectiva especialidade, sendo multiplicado pela quantidade de aulas efetivamente realizadas pela contratada no mês em questão, conforme tipos, descrições, características, quantidades, exigências, estimativas e valores estabelecidos no quadro abaixo:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário máximo
01			
02			
03			
04			

- PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor indicado nesta cláusula poderá ser reajustado anualmente com base no IPCA acumulado no período.
- PARÁGRAFO SEGUNDO:** As consultas serão pagas à Contratada até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada por ela ao Município, mediante a protocolização da nota fiscal respectiva, acompanhada da relação de consultas realizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dos pagamentos serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: No valor a ser pago estão obrigatoriamente incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros, despesas e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do serviço ao Município. Para fins do contrato será descontado, no ato de pagamento, o valor correspondente ao percentual legalmente estabelecido, dos tributos que a lei determina como de recolhimento obrigatório pela empresa tomadora.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CREDENCIADO

A prestação de serviços relativos à realização das aulas serão ocorrerão no Município de Ladário/MS, em horário comercial, em recinto autorizado e adequado conforme disposto no Termo de Referência

Parágrafo Primeiro: As oficinas somente serão realizadas pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

A contratada obriga-se a:

Lecionar a aula referente a devida oficina, de acordo com as especificações e exigências deste Edital, do Contrato e Legislação Complementar.

Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no credenciamento, inclusive para fins de pagamento.

A substituição e ou impedimento de componente indicado da pessoa jurídica credenciada sem aviso prévio à Contratante será considerada como inexecução de contrato, e, portanto, sujeita às penalidades aplicáveis ao caso.

Apresentar, sempre que solicitado documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

Ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.

Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pelo Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Contratante:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da prestação dos serviços;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- Acompanhar a entrega do serviço efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- Quando imprescindível à realização de manutenção corretiva com a necessidade de reposição de peças a CONTRATANTE deverá efetuar pesquisa orçamentária para verificar se o preço apresentado pela CONTRATADA é o praticado no mercado;

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. O serviço deverá ser realizados conforme informações estabelecidas no termo de referência.

§ 1º - A Contratada obriga-se a atender os serviços com qualidade, conforme especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a correção de qualquer falha que ocorra durante ou após a execução do objeto.

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

- Advertência
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Recusa injustificada na execução do contrato;
- Advertência

- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por atraso injustificado na execução do contrato:
- Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.
- Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
- rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurada a defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentada por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

A penalidade de "declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social alicerçada em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Credenciamento nº 04/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a Lei n.º 14.133/21 e a Decreto Municipal nº 148/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Corumbá - MS, excluído qualquer outro.
Ladário/MS, xxxxx de xxxxxxxx de 2025.

BERNADETE TRES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 28/2025

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Paço Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2026 –DISPENSA Nº 03/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

CONTRATADA: ORGANIZA PRODUÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 59.218.365/0001-30.

OBJETO: “SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE EFEITOS PIROTÉCNICOS E VISUAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA APRESENTAÇÕES DURANTE O CARNAVAL 2026”.

VALOR: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.

NATUREZA DA DESPESA: 15.001.13.392.2008.2224-3.3.90.39.00.00.00.

FONTE DE RECURSO: 1500.0007000.

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA: 29/01/2026.

ASSINATURA: FRANCISCO DE SIQUEIRA – DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

PORTARIA Nº 001/2026

Determina a abertura de Sindicância e dá outras providências.

A FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso da competência que lhe confere.

RESOLVE:

1. Determinar a abertura de SINDICÂNCIA, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na **Comunicação Interna nº 020/FMADR/2026, protocolo sob nº 0909/2026**.
2. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da data de distribuição.
3. Encaminhem-se os documentos pertinentes à comissão permanente para que se dê início à instrução.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 29 de janeiro de 2026.

ELEMAR EBELING

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Paço Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 0107/2026.

Inexigibilidade nº: 02/2026.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AGENCIAMENTO ARTÍSTICO DA APRESENTAÇÃO DO GRUPO "BONDE DO TIGRÃO", VISANDO À REALIZAÇÃO DE PERFORMANCE MUSICAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE LADÁRIO 2026".

Considerando o art. 4º do Decreto Municipal 5.869/2024, "As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável", a Fundação Municipal de Cultura, o Sr. Francisco de Siqueira autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: BONDE DO TIGRAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA.

CNPJ nº: 05.497.122/0001-59.

Valor Total da Contratação: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 28 de janeiro de 2026.

FRANCISCO DE SIQUEIRA

DIRETOR – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Assistência Social

Errata a Resolução nº 04/CMAS/2026

Considerando erro havido na redação da resolução nº 04/2026/CMAS de 28 de janeiro de 2026, publicado no diário oficial pagina nº 4021 de 29 de janeiro de 2026, informamos que:

Onde se Lê: Resolução 04/2026/CMAS:

Aprovar o Plano de Ação de dois mil e vinte e cinco, referente ao Cofinanciamento do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, partilhados da seguinte forma:

a) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS – benefícios eventuais.

- Valor anual R\$ 77.868,00.

- Para previsão de atendimentos de: 500 famílias .

b) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-CREAS.

- Valor anual R\$ 51.912,00

- Previsão de atendimentos de 80 famílias .

c) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

- Valor anual R\$ 129.780,00

- Previsão de atendimentos de 20 (Crianças e/ou Adolescentes).

d) VALOR TOTAL A SER REPASSADO PELO FEAS (ANUAL) - 2025.

- Valor de R\$ 259.560,00.

Leia-se: Resolução 04/2026/CMAS:

Aprovar o Plano de Ação de dois mil e vinte e seis, referente ao Cofinanciamento do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, partilhados da seguinte forma:

a) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS – benefícios eventuais.

- Valor anual R\$ 77.868,00.

- Para previsão de atendimentos de: 500 famílias .

b) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-CREAS.

- Valor anual R\$ 51.912,00

- Previsão de atendimentos de 80 famílias .

c) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

- Valor anual R\$ 129.780,00

- Previsão de atendimentos de 20 (Crianças e/ou Adolescentes).

d) VALOR TOTAL A SER REPASSADO PELO FEAS (ANUAL) - 2025.

- Valor de R\$ 259.560,00.

Ladário, 29 de janeiro de 2026

Josiane Cristina dos Santos Gil Barcellos
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 52 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde	
72 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
77 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.806,00
	82.806,00
10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde	
141 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	340.000,00
146 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	340.800,00

Total Geral de Suplementações ...: 423.606,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.1106 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária	
10 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	60.000,00
10.302.2006.1107 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Especializada	
22 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
23 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
30 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	21.000,00
10.305.2006.1108 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Vigilância em Saúde	
41 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
42 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
49 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 52 / 2026

	27.000,00
10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde	
76 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	142.000,00
	142.000,00
10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.	
88 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	173.606,00
	173.606,00
Total de Reduções:	423.606,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 53 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

193 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.850,00

11.850,00

Total Geral de Suplementações 11.850,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

16 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.850,00

11.850,00

Total de Reduções 11.850,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 54 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.812.2013.2230 - Ações de Manutenção e Melhorias ao Esporte Amador, Educacional, de Lazer e de Inclusão Social

42 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações:**20.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.812.2013.2230 - Ações de Manutenção e Melhorias ao Esporte Amador, Educacional, de Lazer e de Inclusão Social

46 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

Total de Reduções:**20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 55 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2243 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social

250 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

27.402,09

27.402,09

Total Geral de Suplementações 27.402,09

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2243 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social

258 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

27.402,09

27.402,09

Total de Reduções 27.402,09

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 56 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

245 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

2.595,43

2.595,43

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

246 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

8.190,63

8.190,63

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

247 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

1.365,24

1.365,24

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias

248 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

1.073,17

1.073,17

Total Geral de Suplementações:**13.224,47**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 56 / 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 57 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2211 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação

405 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.026,19

2.026,19

Total Geral de Suplementações**2.026,19**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2211 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação

406 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.026,19

2.026,19

Total de Reduções**2.026,19**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	11.727.331,78	14.106.803,76	11.755.567,35	11.598.297,50	11.934.292,67	13.701.330,27	12.722.893,58	12.507.520,78	11.367.480,75	10.474.624,52	14.473.030,55	19.257.634,27	155.626.807,78
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	10.933.825,03	13.137.370,62	10.782.307,62	10.617.017,08	11.109.955,89	13.260.152,96	11.499.411,79	11.634.089,76	10.820.922,55	10.059.511,42	13.770.952,94	18.464.425,98	146.089.943,64
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	793.506,75	969.433,14	973.259,73	981.280,42	824.336,78	441.177,31	1.223.481,79	873.431,02	546.558,20	415.113,10	702.077,61	793.208,29	9.536.864,14

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		Em 31 de Dezembro (c) ³	Cancelamen to (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	7.286.363,82	9.572.380,41	10.669.203,99	11.393.366,82	12.366.828,52	11.549.150,04	11.035.645,26	11.180.053,02	10.826.103,35	9.914.815,14	11.085.763,78	17.038.006,02	133.917.680,17	2.560.428,27	669.709,40	135.808.399,04
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	6.895.591,90	8.622.203,68	9.710.356,99	10.435.640,00	11.549.486,46	11.137.410,77	9.822.433,05	10.368.107,08	10.410.990,25	9.505.699,30	10.691.910,78	16.244.050,07	125.393.880,33	2.560.428,27	669.709,40	127.284.599,20
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	390.771,92	950.176,73	958.847,00	957.726,82	817.342,06	411.739,27	1.213.212,21	811.945,94	415.113,10	409.115,84	393.853,00	793.955,95	8.523.799,84	0,00	0,00	8.523.799,84

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	87,27

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.460.000,00	155.425.067,43	33.029.090,92	21,25	154.062.840,64	99,12	1.362.226,79
RECEITAS CORRENTES	137.460.400,00	146.378.541,43	32.235.378,92	22,02	146.089.943,64	99,80	288.597,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.114.500,00	13.114.500,00	2.687.760,73	20,49	14.256.904,99	108,71	-1.142.404,99
Impostos	11.583.500,00	11.583.500,00	2.433.898,83	21,01	13.124.983,89	113,31	-1.541.483,89
Taxas	1.481.000,00	1.481.000,00	253.861,90	17,14	1.131.921,10	76,43	349.078,90
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	6.925.000,00	6.925.000,00	1.190.204,07	17,19	6.143.756,44	88,72	781.243,56
Contribuições Sociais	4.675.000,00	4.675.000,00	841.043,56	17,99	4.259.238,67	91,11	415.761,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.250.000,00	2.250.000,00	349.160,51	15,52	1.884.517,77	83,76	365.482,23
RECEITA PATRIMONIAL	988.200,00	1.087.312,90	565.169,03	51,98	3.217.202,88	295,89	-2.129.889,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	59.000,00	59.000,00	869,06	1,47	4.221,93	7,16	54.778,07
Valores Mobiliários	929.200,00	1.028.312,90	564.299,97	54,88	3.212.980,95	312,45	-2.184.668,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00	9.000,00	18.089,99	201,00	123.713,62	1.374,60	-114.713,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.000,00	9.000,00	18.089,99	201,00	123.713,62	1.374,60	-114.713,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.832.700,00	124.651.728,53	27.756.699,14	22,27	121.145.467,55	97,19	3.506.260,98
Transferências da União e de suas Entidades	60.823.500,00	68.533.570,59	19.022.279,86	27,76	70.304.741,14	102,58	-1.771.170,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.039.200,00	21.148.157,94	3.016.877,79	14,27	19.622.025,25	92,78	1.526.132,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.955.000,00	34.955.000,00	5.717.541,49	16,36	31.218.701,16	89,31	3.736.298,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	591.000,00	591.000,00	17.455,96	2,95	1.202.898,16	203,54	-611.898,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.000,00	180.000,00	6.220,67	3,46	25.207,11	14,00	154.792,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	6.414,65	18,33	999.296,12	2.855,13	-964.296,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	1.000,00	531,15	53,12	8.784,75	878,48	-7.784,75
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	375.000,00	375.000,00	4.289,49	1,14	169.610,18	45,23	205.389,82
RECEITAS DE CAPITAL	5.999.600,00	9.046.526,00	793.712,00	8,77	7.972.897,00	88,13	1.073.629,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.685.600,00	3.685.600,00	0,00	0,00	3.500.000,00	94,96	185.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.685.600,00	3.685.600,00	0,00	0,00	3.500.000,00	94,96	185.600,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício: 2025

OUTROS / / FMDR

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.314.000,00	5.360.926,00	793.712,00	14,81	4.472.897,00	83,44	888.029,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.490.000,00	4.536.926,00	793.712,00	17,49	4.472.897,00	98,59	64.029,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	823.000,00	823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.540.000,00	10.540.000,00	1.495.285,90	14,19	9.536.864,14	90,48	1.003.135,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.000.000,00	165.965.067,43	34.524.376,82	20,80	163.599.704,78	98,57	2.365.362,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.000.000,00	165.965.067,43	34.524.376,82	20,80	163.599.704,78	98,57	2.365.362,65
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.000.000,00	165.965.067,43	34.524.376,82	20,80	163.599.704,78	98,57	2.365.362,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.341.886,83	0,00	0,00	9.341.886,83	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	9.341.886,83	0,00	0,00	9.341.886,83	100,00	0,00

[illegible]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.000.000,00	174.037.472,72	24.115.709,65	148.462.195,79	25.575.276,93	30.042.686,79	142.367.881,27	31.669.591,45	141.342.855,03	6.094.314,52
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	15.137.508,99	-15.137.508,99	0,00	21.231.823,51	-21.231.823,51	22.256.849,75	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.000.000,00	174.037.472,72	24.115.709,65	163.599.704,78	0,00	30.042.686,79	163.599.704,78	0,00	163.599.704,78	6.094.314,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.540.000,00	10.540.000,00	1.495.285,90	14,19	9.536.864,14	90,48	1.003.135,86
RECEITAS CORRENTES	10.540.000,00	10.540.000,00	1.495.285,90	14,19	9.536.864,14	90,48	1.003.135,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.530.000,00	5.530.000,00	1.494.577,04	27,03	5.888.086,36	106,48	-358.086,36
Contribuições Sociais	5.530.000,00	5.530.000,00	1.494.577,04	27,03	5.888.086,36	106,48	-358.086,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.010.000,00	5.010.000,00	708,86	0,01	3.648.777,78	72,83	1.361.222,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.010.000,00	5.010.000,00	708,86	0,01	3.648.777,78	72,83	1.361.222,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

[illegible][illegible]

FONTE:

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	145.431.500,00	164.881.091,77	22.808.926,18	139.519.737,58	93,98	25.361.354,19	28.735.194,46	133.425.423,06	93,72	31.455.668,71	6.094.314,52
Legislativa	5.373.500,00	5.001.019,22	722.541,43	5.001.019,22	3,37	0,00	1.153.854,44	5.001.019,22	3,51	0,00	0,00
Ação Legislativa	5.373.500,00	5.001.019,22	722.541,43	5.001.019,22	3,37	0,00	1.153.854,44	5.001.019,22	3,51	0,00	0,00
Judiciária	1.132.500,00	1.054.286,02	206.158,54	1.049.065,88	0,71	5.220,14	206.470,46	1.049.037,69	0,74	5.248,33	28,19
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	1.132.500,00	1.054.286,02	206.158,54	1.049.065,88	0,71	5.220,14	206.470,46	1.049.037,69	0,74	5.248,33	28,19
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	14.529.475,00	23.685.571,06	3.403.117,04	22.822.533,02	15,37	863.038,04	5.000.256,30	22.294.314,71	15,66	1.391.256,35	528.218,31
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	850.000,00	912.481,35	105.509,73	900.004,05	0,61	12.477,30	105.509,73	900.004,05	0,63	12.477,30	0,00
Administração Geral	12.940.375,00	22.178.627,13	3.207.210,90	21.338.738,68	14,37	839.888,45	4.769.940,32	20.827.030,00	14,63	1.351.597,13	511.708,68
Controle Interno	467.100,00	476.099,16	82.442,21	468.557,19	0,32	7.541,97	104.274,12	459.220,19	0,32	16.878,97	9.337,00
Administração de Receitas	270.500,00	118.363,42	7.954,20	115.233,10	0,08	3.130,32	20.532,13	108.060,47	0,08	10.302,95	7.172,63
Comunicação Social	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Defesa Civil	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	5.607.000,00	7.301.411,79	1.736.063,76	6.423.312,08	4,33	878.099,71	1.174.220,21	5.395.034,42	3,79	1.906.377,37	1.028.277,66
Administração Geral	15.000,00	3.200,00	0,00	1.800,00	0,00	1.400,00	0,00	1.800,00	0,00	1.400,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	46.500,00	81.500,00	-1.562,62	24.115,38	0,02	57.384,62	0,00	24.115,38	0,02	57.384,62	0,00
Assistência Comunitária	5.545.500,00	7.216.711,79	1.737.626,38	6.397.396,70	4,31	819.315,09	1.174.220,21	5.369.119,04	3,77	1.847.592,75	1.028.277,66
Previdência Social	5.256.000,00	5.760.000,00	1.152.381,32	5.074.079,27	3,42	685.920,73	1.234.017,80	5.074.079,27	3,56	685.920,73	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.256.000,00	5.760.000,00	1.152.381,32	5.074.079,27	3,42	685.920,73	1.234.017,80	5.074.079,27	3,56	685.920,73	0,00
Saúde	18.708.807,50	27.730.944,69	4.592.442,93	23.829.490,37	16,05	3.901.454,32	6.272.311,06	21.280.848,24	14,95	6.450.096,45	2.548.642,13
Administração Geral	2.570.670,00	4.014.797,88	774.385,79	3.922.073,35	2,64	92.724,53	730.372,21	3.679.213,50	2,58	335.584,38	242.859,85
Atenção Básica	10.031.500,00	14.851.963,75	3.146.937,49	11.428.704,99	7,70	3.423.258,76	4.515.416,31	10.294.796,05	7,23	4.557.167,70	1.133.908,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.072.637,50	6.773.574,98	307.823,14	6.463.008,54	4,35	310.566,44	607.547,76	5.291.135,20	3,72	1.482.439,78	1.171.873,34
Suporte Profilático e Terapêutico	309.000,00	175.927,21	-22.196,62	129.915,39	0,09	46.011,82	0,00	129.915,39	0,09	46.011,82	0,00
Vigilância Sanitária	17.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Vigilância em Saúde	1.708.000,00	1.913.680,87	385.493,13	1.885.788,10	1,27	27.892,77	418.974,78	1.885.788,10	1,32	27.892,77	0,00
Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Fomento ao Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Educação	45.233.077,50	46.349.211,81	6.790.293,83	42.609.662,27	28,70	3.739.549,54	8.346.280,93	41.307.658,27	29,01	5.041.553,54	1.302.004,00
Administração Geral	105.067,50	99.843,36	9.338,71	99.843,36	0,07	0,00	21.510,36	91.504,60	0,06	8.338,76	8.338,76
Alimentação e Nutrição	1.427.000,00	1.547.966,59	109.021,31	1.372.650,48	0,92	175.316,11	216.603,30	1.370.429,24	0,96	177.537,35	2.221,24
Ensino Fundamental	31.746.510,00	33.278.757,18	4.990.773,34	31.076.864,38	20,93	2.201.892,80	6.185.394,93	29.937.874,79	21,03	3.340.882,39	1.138.989,59
Educação Infantil	11.639.500,00	11.256.956,89	1.647.077,88	9.915.528,68	6,68	1.341.428,21	1.888.689,75	9.763.074,27	6,86	1.493.882,62	152.454,41
Educação de Jovens e Adultos	315.000,00	165.687,79	34.082,59	144.775,37	0,10	20.912,42	34.082,59	144.775,37	0,10	20.912,42	0,00
Cultura	1.916.000,00	3.334.342,80	502.623,40	3.215.023,43	2,17	119.319,37	582.123,85	3.180.927,52	2,23	153.415,28	34.095,91
Administração Geral	451.000,00	624.295,03	105.584,45	591.645,29	0,40	32.649,74	108.651,79	557.549,38	0,39	66.745,65	34.095,91
Difusão Cultural	1.465.000,00	2.710.047,77	397.038,95	2.623.378,14	1,77	86.669,63	473.472,06	2.623.378,14	1,84	86.669,63	0,00
Direitos da Cidadania	94.500,00	48.575,00	6.243,56	46.999,06	0,03	1.575,94	6.243,56	46.999,06	0,03	1.575,94	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	94.500,00	48.575,00	6.243,56	46.999,06	0,03	1.575,94	6.243,56	46.999,06	0,03	1.575,94	0,00
Urbanismo	23.793.740,00	23.611.820,10	2.826.088,68	20.828.107,20	14,03	2.783.712,90	3.180.575,93	20.676.744,69	14,52	2.935.075,41	151.362,51
Infra-Estrutura Urbana	8.793.100,00	4.991.726,08	240.161,15	3.900.904,71	2,63	1.090.821,37	248.650,87	3.845.890,26	2,70	1.145.835,82	55.014,45
Serviços Urbanos	15.000.640,00	18.620.094,02	2.585.927,53	16.927.202,49	11,40	1.692.891,53	2.931.925,06	16.830.854,43	11,82	1.789.239,59	96.348,06
Habitação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Habitação Urbana	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.495.400,00	1.618.330,00	189.202,23	1.133.063,73	0,76	485.266,27	233.220,03	1.105.989,79	0,78	512.340,21	27.073,94
Administração Geral	1.207.000,00	1.123.471,82	189.494,21	1.025.218,53	0,69	98.253,29	189.709,29	1.004.285,71	0,71	119.186,11	20.932,82
Preservação e Conservação Ambiental	288.400,00	494.858,18	-291,98	107.845,20	0,07	387.012,98	43.510,74	101.704,08	0,07	393.154,10	6.141,12
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	61.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Extensão Rural	60.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	730.500,00	316.670,18	16.642,78	200.736,85	0,14	115.933,33	24.012,85	197.266,09	0,14	119.404,09	3.470,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	562.500,00	141.149,02	16.642,78	126.215,69	0,09	14.933,33	24.012,85	122.744,93	0,09	18.404,09	3.470,76
Turismo	168.000,00	175.521,16	0,00	74.521,16	0,05	101.000,00	0,00	74.521,16	0,05	101.000,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	3.186.000,00	3.074.521,55	22.091,63	2.182.408,32	1,47	892.113,23	128.690,37	1.800.093,75	1,26	1.274.427,80	382.314,57
Conservação de Energia	3.186.000,00	3.074.521,55	22.091,63	2.182.408,32	1,47	892.113,23	128.690,37	1.800.093,75	1,26	1.274.427,80	382.314,57
Transporte	3.458.000,00	2.529.206,17	414.483,15	2.086.913,59	1,41	442.292,58	496.262,53	1.999.717,05	1,40	529.489,12	87.196,54
Administração Geral	140.500,00	218.488,86	-17.566,55	49.481,91	0,03	169.006,95	6.191,88	49.481,91	0,03	169.006,95	0,00
Transporte Rodoviário	3.131.000,00	2.131.717,31	402.425,13	1.861.219,08	1,25	270.498,23	459.722,65	1.774.022,54	1,25	357.694,77	87.196,54
Transporte Hidroviário	186.500,00	179.000,00	29.624,57	176.212,60	0,12	2.787,40	30.348,00	176.212,60	0,12	2.787,40	0,00
Desporto e Lazer	1.833.900,00	1.136.722,73	155.660,47	858.168,95	0,58	278.553,78	221.947,36	856.538,95	0,60	280.183,78	1.630,00
Administração Geral	1.235.500,00	928.759,37	148.860,47	851.368,95	0,57	77.390,42	215.147,36	849.738,95	0,60	79.020,42	1.630,00
Desporto Comunitário	544.200,00	206.763,36	6.800,00	6.800,00	0,00	199.963,36	6.800,00	6.800,00	0,00	199.963,36	0,00
Lazer	54.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Encargos Especiais	1.981.000,00	2.241.093,50	72.891,43	2.159.154,34	1,45	81.939,16	474.706,78	2.159.154,34	1,52	81.939,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	451.000,00	671.093,50	11.199,18	643.462,09	0,43	27.631,41	125.144,30	643.462,09	0,45	27.631,41	0,00
Outros Encargos Especiais	1.530.000,00	1.570.000,00	61.692,25	1.515.692,25	1,02	54.307,75	349.562,48	1.515.692,25	1,06	54.307,75	0,00
Reserva de Contingência	11.030.300,00	10.077.065,15	0,00	0,00	0,00	10.077.065,15	0,00	0,00	0,00	10.077.065,15	0,00
Reserva do Regime Proprio de Previdencia do	10.510.000,00	10.010.000,00	0,00	0,00	0,00	10.010.000,00	0,00	0,00	0,00	10.010.000,00	0,00
Reserva de Contingência	520.300,00	67.065,15	0,00	0,00	0,00	67.065,15	0,00	0,00	0,00	67.065,15	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.568.500,00	9.156.380,95	1.306.783,47	8.942.458,21	6,02	213.922,74	1.307.492,33	8.942.458,21	6,28	213.922,74	
Legislativa	26.500,00	4.668,93	0,00	4.668,93	0,00	0,00	708,86	4.668,93	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	26.500,00	4.668,93	0,00	4.668,93	0,00	0,00	708,86	4.668,93	0,00	0,00	0,00
Judiciária	40.000,00	45.442,26	10.739,30	45.028,16	0,03	414,10	10.739,30	45.028,16	0,03	414,10	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judi	40.000,00	45.442,26	10.739,30	45.028,16	0,03	414,10	10.739,30	45.028,16	0,03	414,10	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	413.500,00	476.279,72	104.032,93	461.808,71	0,31	14.471,01	104.032,93	461.808,71	0,32	14.471,01	0,00
Administração Geral	395.000,00	456.339,72	99.705,51	443.782,66	0,30	12.557,06	99.705,51	443.782,66	0,31	12.557,06	0,00
Controle Interno	18.500,00	19.940,00	4.327,42	18.026,05	0,01	1.913,95	4.327,42	18.026,05	0,01	1.913,95	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	625.000,00	260.840,57	50.471,76	244.457,65	0,16	16.382,92	50.471,76	244.457,65	0,17	16.382,92	0,00
Assistência Comunitária	625.000,00	260.840,57	50.471,76	244.457,65	0,16	16.382,92	50.471,76	244.457,65	0,17	16.382,92	0,00
Previdência Social	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	953.000,00	1.003.173,13	216.670,36	1.002.444,78	0,68	728,35	216.670,36	1.002.444,78	0,70	728,35	0,00
Administração Geral	108.000,00	94.370,00	19.917,47	94.369,12	0,06	0,88	19.917,47	94.369,12	0,07	0,88	0,00
Atenção Básica	495.000,00	492.282,90	109.190,53	491.878,79	0,33	404,11	109.190,53	491.878,79	0,35	404,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.000,00	205.151,26	43.437,75	204.828,37	0,14	322,89	43.437,75	204.828,37	0,14	322,89	0,00
Vigilância em Saúde	190.000,00	211.368,97	44.124,61	211.368,50	0,14	0,47	44.124,61	211.368,50	0,15	0,47	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.674.000,00	2.826.706,60	620.711,90	2.686.879,41	1,81	139.827,19	620.711,90	2.686.879,41	1,89	139.827,19	0,00
Ensino Fundamental	1.662.000,00	1.913.596,23	452.885,30	1.835.098,85	1,24	78.497,38	452.885,30	1.835.098,85	1,29	78.497,38	0,00
Educação Infantil	977.000,00	889.480,66	163.030,53	830.880,88	0,56	58.599,78	163.030,53	830.880,88	0,58	58.599,78	0,00
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	23.629,71	4.796,07	20.899,68	0,01	2.730,03	4.796,07	20.899,68	0,01	2.730,03	0,00
Cultura	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	7.000,00	5.500,00	867,04	4.669,47	0,00	830,53	867,04	4.669,47	0,00	830,53	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	7.000,00	5.500,00	867,04	4.669,47	0,00	830,53	867,04	4.669,47	0,00	830,53	0,00
Urbanismo	715.000,00	730.058,22	161.977,32	724.775,37	0,49	5.282,85	161.977,32	724.775,37	0,51	5.282,85	0,00
Serviços Urbanos	715.000,00	730.058,22	161.977,32	724.775,37	0,49	5.282,85	161.977,32	724.775,37	0,51	5.282,85	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	12.597,27	53.968,58	0,04	6.031,42	12.597,27	53.968,58	0,04	6.031,42	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	12.597,27	53.968,58	0,04	6.031,42	12.597,27	53.968,58	0,04	6.031,42	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	8.000,00	360,28	0,00	360,28	0,00	0,00	0,00	360,28	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.000,00	360,28	0,00	360,28	0,00	0,00	0,00	360,28	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	32.000,00	32.000,00	9.032,21	28.554,87	0,02	3.445,13	9.032,21	28.554,87	0,02	3.445,13	0,00
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	9.032,21	28.554,87	0,02	3.445,13	9.032,21	28.554,87	0,02	3.445,13	0,00
Encargos Especiais	3.001.000,00	3.710.351,24	119.683,38	3.684.842,00	2,48	25.509,24	119.683,38	3.684.842,00	2,59	25.509,24	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.001.000,00	3.710.351,24	119.683,38	3.684.842,00	2,48	25.509,24	119.683,38	3.684.842,00	2,59	25.509,24	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	154.000.000,00	174.037.472,72	24.115.709,65	148.462.195,79	100,00	25.575.276,93	30.042.686,79	142.367.881,27	100,00	31.669.591,45	6.094.314,52

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	14.585.000,00	13.071.707,51
2	Receita de Contribuições dos Segurados	4.650.000,00	4.250.806,96
3	Ativo	4.610.000,00	4.233.427,65
4	Inativo	20.000,00	17.379,31
5	Pensionista	20.000,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	4.555.000,00	5.026.822,70
7	Ativo	4.555.000,00	5.026.822,70
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	20.000,00	29.359,40
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	29.359,40
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	5.360.000,00	3.764.718,45
16	Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	115.940,67
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	5.010.000,00	3.648.777,78
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.575.000,00	9.422.929,73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
 Orçamento da Seguridade Social
 JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	4.524.500,00	4.434.913,57	4.434.913,57	4.434.913,57	0,00
25	Aposentadorias	3.799.500,00	3.779.286,81	3.779.286,81	3.779.286,81	0,00
26	Pensões por Morte	725.000,00	655.626,76	655.626,76	655.626,76	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	10.060.500,00	418,88	418,88	418,88	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	10.010.500,00	418,88	418,88	418,88	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	14.585.000,00	4.435.332,45	4.435.332,45	4.435.332,45	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-5.010.000,00	4.987.597,28	4.987.597,28	4.987.597,28	9.422.929,73
Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				Previsão Orçamentária	
32	VALOR				0,00	
Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				Previsão Orçamentária	
33	VALOR				0,00	
Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				Aportes Realizados	
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
36	Outros Aportes para o RPPS				12.095,53	
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				Saldo Atual	
38	Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
39	Investimentos e Aplicações				53.472.600,72	
40	Outros Bens e Direitos				0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				Aportes Realizados	
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
72	Recursos para Formação de Reserva				0,00	
Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				Saldo Atual	
73	Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
74	Investimentos e Aplicações				48.358.120,23	
75	Outros Bens e Direitos				0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	1.010.000,00	869.695,37
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.010.000,00	869.695,37

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	930.000,00	635.172,82	635.172,82	635.172,82	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	282.000,00	270.054,37	270.054,37	270.054,37	0,00
80	Demais Despesas Correntes	648.000,00	365.118,45	365.118,45	365.118,45	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	79.000,00	3.574,00	3.574,00	3.574,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.009.000,00	638.746,82	638.746,82	638.746,82	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	230.948,55	230.948,55	230.948,55	230.948,55	869.695,37
G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
84	Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
85	Investimentos e Aplicações					0,00
86	Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
87	Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	14.585.000,00	13.071.707,51
2	Receita de Contribuições dos Segurados	4.650.000,00	4.250.806,96
3	Ativo	4.610.000,00	4.233.427,65
4	Inativo	20.000,00	17.379,31
5	Pensionista	20.000,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	4.555.000,00	5.026.822,70
7	Ativo	4.555.000,00	5.026.822,70
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	20.000,00	29.359,40
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	29.359,40
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	5.360.000,00	3.764.718,45
16	Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	115.940,67
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	5.010.000,00	3.648.777,78
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.575.000,00	9.422.929,73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	4.524.500,00	4.434.913,57	4.434.913,57	4.434.913,57	0,00
25	Aposentadorias	3.799.500,00	3.779.286,81	3.779.286,81	3.779.286,81	0,00
26	Pensões por Morte	725.000,00	655.626,76	655.626,76	655.626,76	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	10.060.500,00	418,88	418,88	418,88	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	10.010.500,00	418,88	418,88	418,88	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	14.585.000,00	4.435.332,45	4.435.332,45	4.435.332,45	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-5.010.000,00	4.987.597,28	4.987.597,28	4.987.597,28	9.422.929,73
Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				Previsão Orçamentária	
32	VALOR				0,00	
Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				Previsão Orçamentária	
33	VALOR				0,00	
Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				Aportes Realizados	
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
36	Outros Aportes para o RPPS				12.095,53	
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				Saldo Atual	
38	Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
39	Investimentos e Aplicações				53.472.600,72	
40	Outros Bens e Direitos				0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				Aportes Realizados	
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
72	Recursos para Formação de Reserva				0,00	
Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				Saldo Atual	
73	Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
74	Investimentos e Aplicações				48.358.120,23	
75	Outros Bens e Direitos				0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	1.010.000,00	869.695,37
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.010.000,00	869.695,37

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	930.000,00	635.172,82	635.172,82	635.172,82	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	282.000,00	270.054,37	270.054,37	270.054,37	0,00
80	Demais Despesas Correntes	648.000,00	365.118,45	365.118,45	365.118,45	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	79.000,00	3.574,00	3.574,00	3.574,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.009.000,00	638.746,82	638.746,82	638.746,82	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	230.948,55	230.948,55	230.948,55	230.948,55	869.695,37
G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
84	Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
85	Investimentos e Aplicações					0,00
86	Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
87	Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

Quality Sistemas

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

OUTROS / / FMDR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2025

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.685.600,00	3.500.000,00	185.600,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.672.731,11	11.984.087,35	4.688.643,76
Investimentos	15.580.783,77	10.936.117,18	4.644.666,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.091.947,34	1.047.970,17	43.977,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.672.731,11	11.984.087,35	4.688.643,76

DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.987.131,11	8.484.087,35	4.503.043,76

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.323.541,43	141.685.404,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.114.500,00	14.256.904,99
IPTU	955.000,00	1.103.722,89
ISS	5.579.000,00	5.398.844,82
ITBI	250.500,00	223.441,46
IRRF	4.799.000,00	6.398.974,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.531.000,00	1.131.921,10
Contribuições	2.250.000,00	1.884.517,77
Receita Patrimonial	1.057.312,90	3.187.843,48
Aplicações Financeiras (II)	998.312,90	3.183.621,55
Outras Receitas Patrimoniais	59.000,00	4.221,93
Transferências Correntes	124.651.728,53	121.145.467,55
Cota-Parte do FPM	37.432.661,43	37.462.564,84
Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	12.133.350,86
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.657.926,06
Cota-Parte do ITR	68.000,00	99.577,21
Transferências da LC 61/1989	93.200,00	141.996,99
Transferências do FUNDEB	35.390.000,00	31.605.252,97
Outras Transferências Correntes	36.067.867,10	38.044.798,62
Demais Receitas Correntes	250.000,00	1.210.671,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	222,19
Receitas Correntes Restantes	250.000,00	1.210.448,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	140.325.228,53	138.501.561,16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.565.000,00	13.912.043,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.000,00	29.359,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.046.526,00	7.972.897,00
Operações de Crédito (VIII)	3.685.600,00	3.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.360.926,00	4.472.897,00
Convênios	4.120.185,00	2.599.185,00
Outras Transferências de Capital	1.240.741,00	1.873.712,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.360.926,00	4.472.897,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	161.251.154,53	156.886.501,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	145.686.154,53	142.974.458,16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	141.781.676,46	131.407.603,17	128.847.174,90	127.822.148,66	5.452.657,59	1.650.873,44	1.650.873,44
Pessoal e Encargos Sociais	75.519.181,59	70.813.981,79	70.813.882,73	70.268.244,20	2.445.053,05	9.667,44	9.667,44
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	23.313,77	14.150,29	14.150,29	14.150,29	0,00	1.254,26	1.254,26
Outras Despesas Correntes	66.239.181,10	60.579.471,09	58.019.141,88	57.539.754,17	3.007.604,54	1.639.951,74	1.639.951,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	141.758.362,69	131.393.452,88	128.833.024,61	127.807.998,37	5.452.657,59	1.649.619,18	1.649.619,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.506.000,00	5.070.505,27	5.070.505,27	5.070.505,27	0,00	11.412,18	11.412,18
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.593.731,11	11.980.513,35	8.446.627,10	8.446.627,10	1.401.176,47	1.901.451,01	1.901.451,01
Investimentos	15.501.783,77	10.932.543,18	7.398.656,93	7.398.656,93	1.401.176,47	1.880.232,01	1.880.232,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.091.947,34	1.047.970,17	1.047.970,17	1.047.970,17	0,00	21.219,00	21.219,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.501.783,77	10.932.543,18	7.398.656,93	7.398.656,93	1.401.176,47	1.880.232,01	1.880.232,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	79.000,00	3.574,00	3.574,00	3.574,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	162.845.146,46	147.400.075,33	141.305.760,81	140.280.734,57	6.853.834,06	3.541.263,37	3.541.263,37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	157.260.146,46	142.325.996,06	136.231.681,54	135.206.655,30	6.853.834,06	3.529.851,19	3.529.851,19
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						6.210.669,64	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]						-2.615.882,39	
G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						Valor Corrente	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						-2.672.500,00	
G5 - JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre 2025	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						2.707.019,50	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						15.404,55	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						75.732,56	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

ABAIXO DA LINHA		
G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.428.300,83	12.477.879,53
DEDUÇÕES (XL)	19.763.984,76	28.490.971,95
Disponibilidade de Caixa	19.763.984,76	28.490.971,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.776.757,60	30.458.807,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.042.823,63	259.981,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.969.949,21	1.707.854,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.335.683,93	-16.013.092,42

G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.677.408,49

G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.686.442,38

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-6.782.842,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.894.565,88

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-797.049,07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.341.886,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.341.886,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	93.297,06	6.544.105,88	6.448.681,72	185.802,87	2.918,35	9.084,24	4.113.981,73	3.177.432,17	3.177.432,17	864.983,91	80.649,89	83.568,24
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	93.297,06	6.544.105,88	6.448.681,72	185.802,87	2.918,35	9.084,24	4.113.981,73	3.177.432,17	3.177.432,17	864.983,91	80.649,89	83.568,24
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	93.297,06	6.544.105,88	6.448.681,72	185.802,87	2.918,35	0,00	4.106.062,13	3.166.019,99	3.166.019,99	859.392,25	80.649,89	83.568,24
Pessoal e Encargos Sociais	17.632,51	2.039.900,71	2.039.900,71	17.364,16	268,35	0,00	9.717,07	9.667,44	9.667,44	49,63	0,00	268,35
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.254,26	1.254,26	1.254,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	75.664,52	3.103.028,70	3.007.604,54	168.438,68	2.650,00	0,00	1.938.934,39	1.274.866,28	1.274.866,28	583.418,22	80.649,89	83.299,89
Investimentos	0,03	1.401.176,47	1.401.176,47	0,03	0,00	0,00	2.156.156,41	1.880.232,01	1.880.232,01	275.924,40	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.084,24	7.919,60	11.412,18	11.412,18	5.591,66	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.084,24	7.919,60	11.412,18	11.412,18	5.591,66	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	268,35	405.152,34	405.152,34	0,00	268,35	0,00	386.304,46	386.304,46	386.304,46	0,00	0,00	268,35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
TOTAL (II) = (I + II)	93.565,41	6.949.258,22	6.853.834,06	185.802,87	3.186,70	9.084,24	4.500.286,19	3.563.736,63	3.563.736,63	864.983,91	80.649,89	83.836,59

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.583.500,00	13.124.983,89
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	955.000,00	1.103.722,89
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.500,00	223.441,46
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.579.000,00	5.398.844,82
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.799.000,00	6.398.974,72
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.324.161,43	63.118.714,56
7	2.1- Cota-Parte FPM	45.612.661,43	45.577.651,13
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.900.000,00	40.575.432,76
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.712.661,43	5.002.218,37
10	2.2- Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	15.166.688,27
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	116.500,00	177.496,21
12	2.4- Cota-Parte ITR	85.000,00	124.471,38
13	2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.072.407,57
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.907.661,43	76.243.698,45
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.122.300,00	11.623.299,24
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.104.615,36	7.437.625,37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDEB			
Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.450.000,00	31.814.506,01
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.995.000,00	31.416.039,77
21	6.1.1- Principal	34.840.000,00	31.206.786,73
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	155.000,00	209.253,04
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	455.000,00	398.466,24
29	6.3.1- Principal	450.000,00	398.466,24
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	22.717.700,00	19.583.487,49

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	102.384,52
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	102.384,52
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					31.916.890,53
Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.554.549,82	32.703.413,75	32.549.667,44	32.292.604,77	153.746,31
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.637.101,05	30.187.773,98	30.187.773,98	29.997.364,65	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	10.631.234,13	9.666.774,80	9.666.774,80	9.619.921,04	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	21.819.549,42	20.355.324,13	20.355.324,13	20.213.483,86	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	186.317,50	165.675,05	165.675,05	163.959,75	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	2.917.448,77	2.515.639,77	2.361.893,46	2.295.240,12	153.746,31
49	10.2.1- Educação Infantil	313.948,74	249.238,90	219.238,90	219.238,90	30.000,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	2.597.500,03	2.266.400,87	2.142.654,56	2.076.001,22	123.746,31
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	32.626.048,68	32.525.801,72	32.268.739,05	49,63	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.207.986,13	32.137.739,17	31.880.676,50	49,63	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	418.062,55	388.062,55	388.062,55	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.171.525,48	30.171.525,48	29.981.116,15	49,63	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	200.518,95	170.518,95	170.518,95	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	388.062,55	388.062,55	388.062,55	0,00	0,00	0,00
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)		
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.270.154,21	30.171.525,48	30.171.525,48	94,84		
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	199.233,12	200.518,95	200.518,95	50,32		
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	59.769,94	388.062,55	388.062,55	97,39		
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.181.450,60	-811.542,67	-811.542,67	0,00	-2,55

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2024 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2024 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.170.659,02	-221.020,30	23.865,72	0,00	-244.886,02	-244.886,02
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.129.490,01	-584.617,70	23.865,72	0,00	-608.483,42	-608.483,42
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	41.169,01	363.597,40	0,00	0,00	363.597,40	363.597,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.304.168,27	8.285.091,58	8.030.208,43	7.911.756,03	254.883,15
72	20.1- Educação Infantil	416.136,15	416.136,15	401.634,03	394.533,27	14.502,12
73	20.2- Ensino Fundamental	7.788.188,76	7.769.112,07	7.537.069,80	7.427.707,26	232.042,27
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	99.843,36	99.843,36	91.504,60	89.515,50	8.338,76
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	43.667.235,29	40.823.600,28	40.414.200,82	40.040.401,05	409.399,46
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.361.319,02	10.332.149,85	10.287.647,73	10.233.693,21	44.502,12
81	21.1.1- Creche	11.360.319,02	10.331.149,85	10.286.647,73	10.232.693,21	44.502,12
82	21.1.2- Pré-escola	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.305.916,27	30.491.450,43	30.126.553,09	29.806.707,84	364.897,34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	8.285.091,58
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.623.299,24
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-244.886,02
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	47.980,89
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	20.105.295,95

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.060.924,61	20.105.295,95	26,37

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.732.375,07	402.091,80	2.692.032,10	48.030,52	-7.687,55
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.866.376,95	402.091,80	1.826.083,61	47.980,89	-7.687,55
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	865.998,12	0,00	865.948,49	49,63	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.615.212,50	2.792.581,36
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.987.741,00	2.782.889,18
98	31.1.1- Salário-Educação	1.900.000,00	2.242.801,90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)	
99	31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
100	31.1.3- PNAE			677.000,00	527.936,38	
101	31.1.4 - PNATE			12.000,00	11.890,92	
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE			398.741,00	259,98	
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			627.471,50	9.692,18	
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
106	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
107	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
108	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.319.365,62	4.307.266,35	3.414.661,81	3.414.661,81	892.604,54
109	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	785.118,53	414.259,71	306.307,42	306.307,42	107.952,29
110	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.986.280,50	2.520.356,16	1.737.925,15	1.737.925,15	782.431,01
111	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	32.8- OUTRAS	1.547.966,59	1.372.650,48	1.370.429,24	1.370.429,24	2.221,24

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
117	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	49.174.918,41	45.296.541,68	43.994.537,68	43.619.022,61	1.302.004,00
118	33.1- Despesas Correntes	46.786.280,20	43.533.268,79	42.871.703,58	42.496.188,51	661.565,21
119	33.1.1- Pessoal Ativo	36.128.803,12	33.570.617,87	33.570.617,87	33.300.912,07	0,00
120	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.656.477,08	9.962.650,92	9.301.085,71	9.195.276,44	661.565,21
123	33.2- Despesas de Capital	2.388.638,21	1.763.272,89	1.122.834,10	1.122.834,10	640.438,79
124	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.388.638,21	1.763.272,89	1.122.834,10	1.122.834,10	640.438,79

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
126	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.189.176,68	1.178.121,81
127	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	31.814.506,01	2.242.801,90
128	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	33.158.553,26	2.462.540,80
129	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-154.870,57	958.382,91
130	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	256.758,29	0,00
131	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
132	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	101.887,72	958.382,91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360).

O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À DEZEMBRO DE 2025 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2024	21.825.192,71	95.845.451,23	-74.020.258,52	-4.866.761,35
2025	7.426.101,53	31.266.795,71	-23.840.694,18	-28.707.455,53
2026	6.572.837,23	25.944.852,38	-19.372.015,15	-48.079.470,68
2027	5.683.032,49	20.470.707,73	-14.787.675,24	-62.867.145,92
2028	5.057.374,98	16.969.116,09	-11.911.741,11	-74.778.887,03
2029	4.757.654,50	15.300.403,97	-10.542.749,47	-85.321.636,50
2030	4.490.464,60	14.014.201,19	-9.523.736,59	-94.845.373,09
2031	4.118.358,53	12.284.906,16	-8.166.547,63	-103.011.920,72
2032	3.831.447,90	11.087.905,29	-7.256.457,39	-110.268.378,11
2033	3.618.176,77	10.314.382,33	-6.696.205,56	-116.964.583,67
2034	3.291.082,00	9.191.741,83	-5.900.659,83	-122.865.243,50
2035	3.041.274,24	8.329.776,55	-5.288.502,31	-128.153.745,81
2036	2.824.105,38	7.616.716,78	-4.792.611,40	-132.946.357,21
2037	2.606.475,19	6.881.318,86	-4.274.843,67	-137.221.200,88
2038	2.350.405,27	6.233.775,62	-3.883.370,35	-141.104.571,23
2039	2.146.811,25	5.667.256,40	-3.520.445,15	-144.625.016,38
2040	1.895.126,57	4.933.276,78	-3.038.150,21	-147.663.166,59
2041	1.726.050,87	4.527.494,39	-2.801.443,52	-150.464.610,11
2042	1.537.981,62	3.942.235,11	-2.404.253,49	-152.868.863,60
2043	1.380.427,92	3.510.973,76	-2.130.545,84	-154.999.409,44
2044	1.255.214,17	3.177.799,51	-1.922.585,34	-156.921.994,78
2045	1.065.194,17	2.548.987,97	-1.483.793,80	-158.405.788,58
2046	927.101,71	2.238.087,11	-1.310.985,40	-159.716.773,98
2047	724.203,19	1.670.433,14	-946.229,95	-160.663.003,93
2048	597.877,12	1.321.347,59	-723.470,47	-161.386.474,40
2049	494.103,38	1.076.762,11	-582.658,73	-161.969.133,13
2050	409.906,80	815.939,94	-406.033,14	-162.375.166,27
2051	326.246,85	575.643,67	-249.396,82	-162.624.563,09
2052	262.436,15	429.965,34	-167.529,19	-162.792.092,28
2053	214.792,68	337.754,74	-122.962,06	-162.915.054,34
2054	162.031,90	252.980,69	-90.948,79	-163.006.003,13
2055	116.351,87	183.002,97	-66.651,10	-163.072.654,23
2056	64.312,09	116.055,14	-51.743,05	-163.124.397,28
2057	49.008,89	90.321,53	-41.312,64	-163.165.709,92
2058	35.283,45	74.197,28	-38.913,83	-163.204.623,75
2059	22.424,73	58.702,34	-36.277,61	-163.240.901,36
2060	15.801,63	51.093,45	-35.291,82	-163.276.193,18
2061	13.613,75	48.819,33	-35.205,58	-163.311.398,76
2062	7.209,07	37.959,43	-30.750,36	-163.342.149,12
2063	3.327,39	33.273,87	-29.946,48	-163.372.095,60
2064	2.459,32	24.593,16	-22.133,84	-163.394.229,44
2065	2.459,32	24.593,16	-22.133,84	-163.416.363,28
2066	2.459,32	24.593,16	-22.133,84	-163.438.497,12
2067	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.455.760,61
2068	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.473.024,10
2069	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.490.287,59
2070	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.507.551,08
2071	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.524.814,57
2072	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.542.078,06
2073	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.559.341,55
2074	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.576.605,04
2075	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.593.868,53
2076	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.611.132,02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

Quality Sistemas

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2025 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=[("d" exerc. anterior)+(c)]
2077	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.628.395,51
2078	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.645.659,00
2079	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.662.922,49
2080	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.680.185,98
2081	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.697.449,47
2082	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.714.712,96
2083	1.171,92	11.719,19	-10.547,27	-163.725.260,23
2084	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2085	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2086	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2087	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2088	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2089	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2090	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2091	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2092	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2093	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2094	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2095	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2096	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2097	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2098	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23

Fonte:

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICIPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

[illegible]

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (i)	DO EXERCÍCIO (j) = (Ib) - (IIf+IIlg)	SALDO ATUAL (k) =(IIIi+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.583.500,00	11.583.500,00	13.124.983,89	113,31
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	955.000,00	955.000,00	1.103.722,89	115,57
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	250.500,00	250.500,00	223.441,46	89,20
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.579.000,00	5.579.000,00	5.398.844,82	96,77
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.799.000,00	4.799.000,00	6.398.974,72	133,34
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.601.500,00	60.601.500,00	58.116.496,19	95,90
7	Cota-Parte FPM	40.900.000,00	40.900.000,00	40.575.432,76	99,21
8	Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	124.471,38	146,44
9	Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.072.407,57	103,62
10	Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	15.166.688,27	86,67
11	Cota-Parte IPI-Exportação	116.500,00	116.500,00	177.496,21	152,36
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.185.000,00	72.185.000,00	71.241.480,08	98,69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.290.000,00	2.059.977,53	2.059.977,53	100,00	2.059.977,53	100,00	2.059.977,53	100,00	0,00
15	Despesas Correntes	3.290.000,00	2.059.977,53	2.059.977,53	100,00	2.059.977,53	100,00	2.059.977,53	100,00	0,00
16	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.827.637,50	3.966.898,33	3.966.898,33	100,00	3.966.898,33	100,00	3.952.723,29	99,64	0,00
18	Despesas Correntes	3.827.637,50	3.966.898,33	3.966.898,33	100,00	3.966.898,33	100,00	3.952.723,29	99,64	0,00
19	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.290.000,00	1.341.904,10	1.341.904,10	100,00	1.341.904,10	100,00	1.336.919,70	99,63	0,00
27	Despesas Correntes	1.290.000,00	1.341.904,10	1.341.904,10	100,00	1.341.904,10	100,00	1.336.919,70	99,63	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.678.670,00	3.833.527,54	3.828.594,37	99,87	3.585.734,52	93,54	3.529.996,33	92,08	242.859,85
33	Despesas Correntes	2.673.670,00	3.480.608,20	3.475.675,03	99,86	3.412.172,46	98,03	3.356.434,27	96,43	63.502,57
34	Despesas de Capital	5.000,00	352.919,34	352.919,34	100,00	173.562,06	49,18	173.562,06	49,18	179.357,28
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.202.307,50	11.202.307,50	11.197.374,33	99,96	10.954.514,48	97,79	10.879.616,85	97,12	242.859,85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.197.374,33	10.954.514,48	10.879.616,85		
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.197.374,33	10.954.514,48	10.879.616,85		
41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.686.222,01		
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			10.686.222,01		
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	511.152,32	268.292,47	193.394,84		
44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,72		15,38		
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (I) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO A DEZEMBRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	8.942.727,22	11.197.374,33	2.254.647,11	317.757,48	0,00	0,00	0,00	317.757,48	0,00	2.254.647,11
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	10.037.843,08	10.863.427,98	825.584,90	363.345,60	0,00	0,00	286.153,93	77.191,67	77.191,67	748.393,23
52	Empenhos de (x-2)	8.460.933,72	11.441.221,03	2.980.287,31	505.044,80	0,00	0,00	479.552,06	25.492,74	25.492,74	2.954.794,57
53	Empenhos de (x-3)	7.847.384,51	9.256.494,42	1.409.109,91	240.085,94	0,00	0,00	232.850,25	7.235,69	7.235,69	1.401.874,22
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	27.567.159,76	41.409.380,62	13.842.220,86	971.628,38	0,00	0,00	0,00	971.628,38	0,00	13.842.220,86
55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas							
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100						
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.359.500,00	14.801.649,43	16.704.316,34	112,85						

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
63	Proveniente da União	7.509.500,00	13.577.698,55	15.261.539,53	112,40
64	Proveniente dos Estados	850.000,00	1.223.950,88	1.442.776,81	117,88
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.419,55	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.359.500,00	14.801.649,43	16.705.735,89	112,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.236.500,00	13.284.269,12	9.860.606,25	74,23	8.726.697,31	65,69	8.625.647,00	64,93	1.133.908,94
70	Despesas Correntes	6.127.500,00	11.055.086,00	8.789.433,13	79,51	8.419.524,19	76,16	8.318.473,88	75,25	369.908,94
71	Despesas de Capital	1.109.000,00	2.229.183,12	1.071.173,12	48,05	307.173,12	13,78	307.173,12	13,78	764.000,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	405.000,00	3.011.827,91	2.700.938,58	89,68	1.529.065,24	50,77	1.529.065,24	50,77	1.171.873,34
73	Despesas Correntes	306.000,00	1.073.642,91	876.953,58	81,68	806.702,88	75,14	806.702,88	75,14	70.250,70
74	Despesas de Capital	99.000,00	1.938.185,00	1.823.985,00	94,11	722.362,36	37,27	722.362,36	37,27	1.101.622,64
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	194.000,00	175.927,21	129.915,39	73,85	129.915,39	73,85	129.915,39	73,85	0,00
76	Despesas Correntes	194.000,00	175.927,21	129.915,39	73,85	129.915,39	73,85	129.915,39	73,85	0,00
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	16.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	608.000,00	783.145,74	755.252,50	96,44	755.252,50	96,44	746.158,97	95,28	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
82	Despesas Correntes	608.000,00	783.145,74	755.252,50	96,44	755.252,50	96,44	746.158,97	95,28	0,00
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	275.640,34	187.848,10	68,15	187.848,10	68,15	187.848,10	68,15	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	197.640,34	110.641,33	55,98	110.641,33	55,98	110.641,33	55,98	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	78.000,00	77.206,77	98,98	77.206,77	98,98	77.206,77	98,98	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.459.500,00	17.531.810,32	13.634.560,82	77,77	11.328.778,54	64,62	11.218.634,70	63,99	2.305.782,28

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.526.500,00	15.344.246,65	11.920.583,78	77,69	10.786.674,84	70,30	10.685.624,53	69,64	1.133.908,94
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.232.637,50	6.978.726,24	6.667.836,91	95,55	5.495.963,57	78,75	5.481.788,53	78,55	1.171.873,34
93	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	309.000,00	175.927,21	129.915,39	73,85	129.915,39	73,85	129.915,39	73,85	0,00
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	17.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.898.000,00	2.125.049,84	2.097.156,60	98,69	2.097.156,60	98,69	2.083.078,67	98,02	0,00
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.678.670,00	4.109.167,88	4.016.442,47	97,74	3.773.582,62	91,83	3.717.844,43	90,48	242.859,85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.661.807,50	28.734.117,82	24.831.935,15	86,42	22.283.293,02	77,55	22.098.251,55	76,91	2.548.642,13

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea “b”, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas “d” e “e”, do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

Quality Sistemas

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

OUTROS / / FMDR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Dezembro de 2025 / 6º Bimestre

Balanço Orçamentário		Até o Bimestre			
1	RECEITAS		0,00		
2	Previsão Inicial		154.000.000,00		
3	Previsão Atualizada		165.965.067,43		
4	Receitas Realizadas		163.599.704,78		
5	Déficit Orçamentário		0,00		
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		9.341.886,83		
7	DESPESAS		0,00		
8	Dotação Inicial		154.000.000,00		
9	Dotação Atualizada		174.037.472,72		
10	Despesas Empenhadas		148.462.195,79		
11	Despesas Liquidadas		142.367.881,27		
12	Despesas Pagas		141.342.855,03		
13	Superávit Orçamentário		21.231.823,51		
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre			
14	Despesas Empenhadas		148.462.195,79		
15	Despesas Liquidadas		142.367.881,27		
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida		141.685.404,90		
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		138.953.800,90		
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		137.077.552,90		
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre			
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00		
20	Receitas Previdenciárias Realizadas		9.422.929,73		
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas		4.435.332,45		
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas		4.435.332,45		
23	Despesas Previdenciárias Pagas		4.435.332,45		
24	Resultado Previdenciário		4.987.597,28		
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00		
26	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
29	Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
30	Resultado Previdenciário		0,00		
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00		
32	Receitas Realizadas		0,00		
33	Despesas Empenhadas		0,00		
34	Despesas Liquidadas		0,00		
35	Despesas Pagas		0,00		
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
37	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.672.500,00	-2.615.882,39	0,00	
38	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.686.442,38	8.677.408,49	0,00	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.042.823,63	185.802,87	6.853.834,06	3.186,70
40	Poder Executivo	7.042.823,63	185.802,87	6.853.834,06	3.186,70
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.509.370,43	864.983,91	3.563.736,63	80.649,89
46	Poder Executivo	4.509.370,43	864.983,91	3.563.736,63	80.649,89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

OUTROS / / FMDR

47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	11.552.194,06	1.050.786,78	10.417.570,69	83.836,59

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.105.295,95	25,00	26,37
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	30.171.525,48	70,00	94,84
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	170.518,95	50,00	42,79
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	388.062,55	15,00	97,39

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
56	Receitas de Operações de Crédito	3.500.000,00	185.600,00
57	Despesa de Capital Líquida	11.984.087,35	4.688.643,76

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	14.852.203,06	6.082.548,48	2.130.388,34	31.603,26
63	Receitas Previdenciárias	7.426.101,53	3.041.274,24	1.065.194,17	15.801,63
64	Despesas Previdenciárias	31.266.795,71	8.329.776,55	2.548.987,97	51.093,45
65	Resultado Previdenciário	-23.840.694,18	-5.288.502,31	-1.483.793,80	-35.291,82
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.197.374,33	15,00	15,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ

AVISO DA DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026

O Município de Laguna Carapã, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos e Logística parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, e através da Agente de Contratação Direta designada pela Portaria nº 672 de 22 de agosto de 2025, torna público que realizará a **DISPENSA NO RITO ELETRÔNICO**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29/2024 c/c art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Aspirador De Acoplar em carrocerias diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Laguna Carapã/MS

LOCAL DE ACESSO A DISPENSA ELETRÔNICA: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, (www.bll.org.br).

Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 02 de fevereiro de 2026 até às 09h00 min do dia 05 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília).

Data da sessão da disputa: às 09h00 min do dia 05 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: às 09h05 min do dia 05 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília).

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

Haverá preferência para contratação com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 29/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 29/2024 e Portaria n. 136/2025 (Agente de Contratação Direta).

DEMAIS INFORMAÇÕES: O Aviso e Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através da Plataforma de Licitações no endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127> e no site da Bolsa de Licitações do Brasil, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser diretamente com representantes da plataforma pelo telefone: (67) 3438-1202 ou através do endereço eletrônico acima.

O contato com o Agente de Contratação Direta durante o período da publicação bem como durante a disputa deverá ser feito preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação.
Laguna Carapã/MS, 29 de janeiro 2026.

DAHeli RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

1. DO OBJETO

Constitui objeto a Aquisição de Aspirador De Acoplar em carrocerias diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Laguna Carapã/MSA contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	ASPIRADORDE ACOPLAREM CARROCERIAS DIVERSAS motor: gasolina ou diesel, de 4T com potência mínima de 13,5hp e 390cc, partida elétrica e manual, bateria 12v 18ah, sem fumaça; tanque de combustível com capacidade mínima de 6L; Tubo de aspiração de no mínimo 200mm (diâmetro) x 5000mm (comprimento), Turbina 4 pás com dimensão mínima de 460mm x 10mm, com capacidade de aspiração mínima de 2300cfm/140m³/min, para detritos volumosos, secos e úmidos, 12 (doze) meses de garantia, fornecimento completo para acoplamento em carrocerias de veículos leves, médios e pesados (caminhões de grande porte), assistência técnica e manuais em português.	SRV	01

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.3. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.
- 1.4. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Aviso e Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA RITO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, qualquer empresa estabelecida no país, que atenda o objeto pretendido, tendo exclusivamente ou preferencialmente os interessados Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que atenderem todas as exigências de habilitação contidas neste documento e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 2.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;
- d) Declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site <https://bllcompras.com/>.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Laguna Carapã e ou a BLL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- 3.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;
- 3.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- 3.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 3.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da BLL, telefone: (041) 3097-4600.
- 3.5. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema e apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado respectivo. Os Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.
- 3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 3.5.2. O não atendimento do item 3.5 não acarretará na inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preços preenchida, conforme Anexo III deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.
- 4.2.1. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações e/ou marcas dos materiais/produtos ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão “MARCA PRÓPRIA”;
- 4.2.2. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (Anexo I do aviso), sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 4.2.3. Prazo de validade da proposta: O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado anteriormente.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vincula a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; no cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

- 5.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Dispensa Rito Eletrônico, a sessão pública será

automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa no rito eletrônico.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo Anexo III e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. O prazo para envio da proposta adequada será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação direta.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua

continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Será exigido documentação de habilitação da empresa detentora da proposta mais vantajosa;

7.2. Em relação ao(s) fornecedor(es) detentor(es) da proposta classificada em primeiro lugar, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2.1 Constatada a existência de sanção, a agente de contratação direta reputará o fornecedor como inabilitado, por falta de condições de participação.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação Direta poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Após a análise dos documentos de habilitação, e constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento observado, no que couber o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O extrato do resultado com a adjudicação e a homologação da dispensa no rito eletrônico, deverá ser divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, ser firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário será convocado via correspondência eletrônica e terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

8.4. O prazo de vigência da **contratação é de 06 (seis) meses** conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. No caso de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes nos endereços mencionados acima.

10.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados;

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Laguna Carapã/MS, 29 de janeiro de 2026.

PAULINO EFFTING

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos de acordo com item 8 do termo de referência:

8.5.1. Habilitação jurídica

8.5.1.1. No caso de empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. No caso de microempreendedor individual (MEI) - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.1.3. No caso de sociedade empresária - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. No caso de a licitante ser sucursal, filial ou agência - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a averbação no Registro onde sem sede a matriz;

8.5.1.5. No caso de sociedade simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - decreto de autorização;

8.5.1.7. No caso de cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

8.5.1.8. No caso de associação - ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente inscrita no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede.

8.5.1.9. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ICMS, emitida pela Secretaria de Estado

competente, da localidade do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ISS, emitida pelo órgão competente, da localidade do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.5.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.5.2.9. Apresentar a Declaração Unificada com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de

1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICAD

PROCESSO Nº 009/2026

AVISO DE DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: a Aquisição de Aspirador De Acoplar em carrocerias diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Laguna Carapã/MS

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob penas de lei:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF

OBS.

1) Deverá obrigatoriamente ser assinada pelo responsável da empresa preferencialmente de forma digital

2) Favor utilizar OS MESMOS TERMOS solicitados acima.

3) O Agente de Contratação Direta, poderá consultar a inidoneidade da empresa vencedora junto aos órgãos competentes, caso julgue necessário. Havendo qualquer impedimento a mesma será inabilitada e responderá judicialmente ao ato de ilegalidade.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 009/2026

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 004/2026

OBJETO: Constitui objeto a Aquisição de Aspirador De Acoplar em carrocerias diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Laguna Carapã/MS. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR DE ACOPLAREM CARROCERIAS DIVERSAS motor: gasolina ou diesel, de 4T com potência mínima de 13,5hp e 390cc, partida elétrica e manual, bateria 12v 18ah, sem fumaça; tanque de combustível com capacidade mínima de 6L; Tubo de aspiração de no mínimo 200mm (diâmetro) x 5000mm (comprimento), Turbina 4 pás com dimensão mínima de 460mm x 10mm, com capacidade de aspiração mínima de 2300cfm/140m³/min, para detritos volumosos, secos e úmidos, 12 (doze) meses de garantia, fornecimento completo para acoplamento em carrocerias de veículos leves, médios e pesados (caminhões de grande porte), assistência técnica e manuais em português.	SRV	01		

Validade da Proposta: 60 dias

No valor ofertado estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

Razão social: xxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Laguna Carapã/MS, _____ de _____ de 2026

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 005/2026**PROCESSO Nº 011/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto Contratação de Empresa para Prestação de serviços de análise, interpretação e emissão de laudos médicos de eletrocardiograma (ECG), por meio de sistema informatizado de transmissão de dados, na modalidade de telemedicina, incluindo a disponibilização de equipamento de eletrocardiograma (eletrocardiógrafo), em regime de comodato, para atendimento das demandas do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/01/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 02/02/2026

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 04/02/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2026.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 29 de janeiro de 2026.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 006/2026**PROCESSO Nº 012/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção calibração rastreável das pipetas utilizadas no laboratório do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/01/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 02/02/2026

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 04/02/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2026.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 29 de janeiro de 2026.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

DECRETO GP/MLC Nº 20/2026

Laguna Carapã /MS, 28 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município.**DECRETA:****Art. 1º.** Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mandato de 01(um) ano e 07(sete)meses e 03(três)dias 2026 a 2027, conforme a Lei Municipal nº. 683/2025, como segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL		
SEGMENTO	NOME	TITULARIDADE
Gabinete/Administração	Sara Beatriz Ragine Gulião substituindo Larissa Gutierrez Aquino	Suplente

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 01/2026**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 09/2025, cujo resultado foi homologado em 03 de novembro de 2025, conforme Publicação em 04 de novembro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2025.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL - SEDE

Nome do Candidato
ROZÉLE LINHARES MOREIRA MARETOLI
KAUANI SOUZA ESPINDOLA
THAIANY GEOVANA SOUZA OLIVEIRA
IRINEA BEZERRA LIMA
GABRIEL LEITE HOLOSBAH

Laguna Carapã-MS, 29 de janeiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 07/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - Cópia do documento de Identificação;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 - 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
 - Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 - Cópia do comprovante de residência;
 - Número do PIS/PASEP;
 - Conta Corrente (Banco do Brasil);
 - CTPS - Carteira de Trabalho;
 - Declaração de Bens;
 - Declaração de não acumulo de cargos públicos;
 - BINI** (Boletim de Investidura Inicial)
 - comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3
 - compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.
- Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

Cargo: VIGILANTE – ALDEIA GUAIMBÉ

Inscrição	Nome do Candidato
0040821	DIEGO SOUZA ANTUNES
0039753	ELTON PAES DE SOUZA

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

- Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
- Raio-X da coluna cervical, com laudo;
- Hemograma completo;
- Glicemia (jejum);
- Creatinina;
- TGP;
- Exame de Urina;
- Exame parasitológico de fezes;
- Tipagem sanguínea;
- Hepatite B – HbsAG;
- Hepatite B – HbsAC;
- Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;
Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 29 de janeiro de 2026

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 08/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

CTPS - Carteira de Trabalho;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

BINI (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
0039472	IVANETE CABRAL TRICHES

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Raio-X da coluna dorsal, com laudo;

Raio-X do Tórax: PA, com laudo;

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Exame Machado Guerreiro

Colesterol e Frações;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrcardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Eletoencefalograma;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 29 de janeiro de 2026

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 30 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre prorrogação do afastamento de um dos turnos de trabalho"

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença por 01 (um) ano à servidora **ERIKA DE OLIVEIRA GONCALVES**, do cargo de **Professor (a) de 1º ao 5º ano do ensino fundamental**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a afastar-se de um dos seus turnos que possui do trabalho por motivo que possui um filho excepcional, amparada pela Lei 575/2020, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 29 de janeiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 31 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA**, CPF: 092.XXX.XXX-07 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Educação Infantil**, Classe/Referência/Padrão **VI**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 29 de janeiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA GP/CMLC Nº03/2026

PORTARIA GP/CMLC Nº 03/2026

Dispõe sobre exoneração da Servidora de cargo em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Vander Henrique Nunes Dosso, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir de 30 de Janeiro de 2026 a Servidora **BEATRIZ DE SOUZA PINTO**, do cargo Comissionado de Assessor da mesa diretora, Símbolo ASS-5, constante no Anexo II, Grupo III-Assessoramento Superior da Lei Municipal nº 651 de 15 de janeiro de 2024, nomeada pela Portaria nº 3962 de 4 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 29 de Janeiro de 2026.

Vereador **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025/2026

Matéria enviada por ROSILENE AQUINO ESPINDOLA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 23/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 518.374,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.17.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$30,00
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados	30,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.12.361.12.2042-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.292,17
2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	10.292,17
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.12.361.12.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$11.751,26
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	11.751,26
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.17.1006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$439.333,37
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	439.333,37
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
04.001.20.541.4.2017-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$56.967,43
2.749.0000 (SF) - Outras vinculações de transferências	56.967,43

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$56.967,43
2.749.0000 (SF) - Outras vinculações de transferências	56.967,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.292,17
2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	10.292,17
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$11.751,26
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	11.751,26
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$439.333,37
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	439.333,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$30,00
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados	30,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 2/ 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 24/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 260.312,91, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.17.2065-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$18.064,20
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.064,20
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001.12.361.12.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$80.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.122.17.1006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$87.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	87.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
04.001.20.541.4.2017-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$75.248,71
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.248,71

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
04.001.20.601.4.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$75.248,71
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.248,71
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.304.17.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$18.064,20
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.064,20
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001.12.361.12.2040-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$80.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.122.17.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$87.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	87.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 2/ 2

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 5
Data: 27/01/2026
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.000.000,00	85.000.000,00	20.722.852,93	24,38	96.341.209,18	113,34	-11.341.209,18
RECEITAS CORRENTES	83.537.900,00	83.537.900,00	19.236.134,13	23,03	94.232.088,88	112,80	-10.694.188,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.011.100,00	8.011.100,00	3.100.808,69	38,71	9.759.964,09	121,83	-1.748.864,09
Impostos	7.476.700,00	7.476.700,00	2.998.255,06	40,10	8.712.499,13	116,53	-1.235.799,13
Taxas	534.400,00	534.400,00	102.553,63	19,19	1.047.464,96	196,01	-513.064,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	690.000,00	690.000,00	132.555,16	19,21	848.975,53	123,04	-158.975,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	690.000,00	690.000,00	132.555,16	19,21	848.975,53	123,04	-158.975,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.958.050,00	1.958.050,00	848.613,85	43,34	4.307.883,04	220,01	-2.349.833,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.958.050,00	1.958.050,00	848.613,85	43,34	4.307.883,04	220,01	-2.349.833,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 2 / 5
Data: 27/01/2026
Exercício de 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.577.750,00	72.577.750,00	15.148.344,35	20,87	76.043.059,28	104,77	-3.465.309,28
Transferências da União e de suas Entidades	26.361.600,00	26.361.600,00	6.521.526,84	24,74	28.280.703,89	107,28	-1.919.103,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.275.400,00	31.275.400,00	6.106.867,01	19,53	34.278.885,35	109,60	-3.003.485,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	9.555,36	0,00	-9.555,36
Transferências de Instituições Privadas	81.900,00	81.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.900,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.858.850,00	14.858.850,00	2.499.950,50	16,82	13.372.652,02	90,00	1.486.197,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	20.000,00	0,00	101.262,66	0,00	-101.262,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.000,00	301.000,00	5.812,08	1,93	3.272.206,94	1.087,11	-2.971.206,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	5.689,28	1,90	242.862,98	80,95	57.137,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	122,80	12,28	3.029.343,96	302.934,40	-3.028.343,96
RECEITAS DE CAPITAL	1.462.100,00	1.462.100,00	1.486.718,80	101,68	2.109.120,30	144,25	-647.020,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.362.100,00	1.362.100,00	1.486.718,80	109,15	2.109.120,30	154,84	-747.020,30
Transferências da União e de suas Entidades	1.262.100,00	1.262.100,00	1.486.712,00	117,80	1.999.113,50	158,40	-737.013,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	6,80	0,01	110.006,80	110,01	-10.006,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 3 / 5
Data: 27/01/2026
Exercício de 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.000.000,00	85.000.000,00	20.722.852,93	24,38	96.341.209,18	113,34	-11.341.209,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.000.000,00	85.000.000,00	20.722.852,93	24,38	96.341.209,18	113,34	-11.341.209,18
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.000.000,00	85.000.000,00	20.722.852,93	24,38	96.341.209,18	113,34	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.344.833,84	----	----	21.344.833,84	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	21.344.833,84	----	----	21.344.833,84	----	----

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 4 / 5
Data: 27/01/2026
Exercício de 2025

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.000.000,00	112.243.175,63	7.387.823,73	84.182.645,00	28.060.530,63	16.870.734,25	83.981.745,00	28.261.430,63	83.828.898,38	200.900,00
DESPESAS CORRENTES	68.072.500,00	85.519.276,44	8.980.854,11	73.552.796,99	11.966.479,45	14.347.136,69	73.351.896,99	12.167.379,45	73.341.877,59	200.900,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.741.500,00	47.078.759,70	8.093.264,71	44.511.524,18	2.567.235,52	8.200.138,24	44.511.524,18	2.567.235,52	44.511.524,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.330.000,00	38.439.516,74	887.589,40	29.041.272,81	9.398.243,93	6.146.998,45	28.840.372,81	9.599.143,93	28.830.353,41	200.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.077.500,00	26.570.170,47	-1.593.030,38	10.629.848,01	15.940.322,46	2.523.597,56	10.629.848,01	15.940.322,46	10.487.020,79	0,00
INVESTIMENTOS	16.076.500,00	26.569.170,47	-1.593.030,38	10.629.848,01	15.939.322,46	2.523.597,56	10.629.848,01	15.939.322,46	10.487.020,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	153.728,72	----	----	153.728,72	----	----	153.728,72	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	85.000.000,00	112.243.175,63	7.387.823,73	84.182.645,00	28.060.530,63	16.870.734,25	83.981.745,00	28.261.430,63	83.828.898,38	200.900,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.000.000,00	112.243.175,63	7.387.823,73	84.182.645,00	28.060.530,63	16.870.734,25	83.981.745,00	28.261.430,63	83.828.898,38	200.900,00
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	12.158.564,18	----	----	12.359.464,18	----	12.512.310,80	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.000.000,00	112.243.175,63	7.387.823,73	96.341.209,18	----	16.870.734,25	96.341.209,18	----	96.341.209,18	200.900,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 27/01/2026, às 17:57:48.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 27/01/2026
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
						(c) = (a-b)				(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	85.000.000,00	112.243.175,63	7.387.823,73	84.182.645,00	100,00	28.060.530,63	16.870.734,25	83.981.745,00	100,00	28.261.430,63	200.900,00
LEGISLATIVA	4.040.000,00	4.711.271,28	848.375,17	4.680.721,80	5,56	30.549,48	1.043.680,46	4.479.821,80	5,33	231.449,48	200.900,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.040.000,00	4.711.271,28	848.375,17	4.680.721,80	5,56	30.549,48	1.043.680,46	4.479.821,80	5,33	231.449,48	200.900,00
JUDICIÁRIA	884.200,00	951.127,59	127.801,63	848.689,10	1,01	102.438,49	127.801,63	848.689,10	1,01	102.438,49	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	400.000,00	546.617,52	75.358,86	546.617,52	0,65	0,00	75.358,86	546.617,52	0,65	0,00	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO	484.200,00	404.510,07	52.442,77	302.071,58	0,36	102.438,49	52.442,77	302.071,58	0,36	102.438,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.346.900,00	22.739.079,85	731.459,76	18.325.476,33	21,77	4.413.603,52	3.565.178,93	18.325.476,33	21,82	4.413.603,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	600.300,00	947.224,91	170.414,08	940.780,03	1,12	6.444,88	199.524,00	940.780,03	1,12	6.444,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.627.500,00	21.669.237,32	542.141,46	17.272.079,68	20,52	4.397.157,64	3.346.750,71	17.272.079,68	20,57	4.397.157,64	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	119.100,00	122.617,62	18.904,22	112.616,62	0,13	10.001,00	18.904,22	112.616,62	0,13	10.001,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.298.500,00	6.288.361,08	692.464,21	5.224.685,90	6,21	1.063.675,18	1.001.138,90	5.224.685,90	6,22	1.063.675,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	161.000,00	66.711,31	0,00	6.626,45	0,01	60.084,86	0,00	6.626,45	0,01	60.084,86	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	362.900,00	667.935,68	48.793,92	443.272,09	0,53	224.663,59	59.612,18	443.272,09	0,53	224.663,59	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.744.600,00	5.543.714,09	643.670,29	4.774.684,33	5,67	769.029,76	941.526,72	4.774.684,33	5,69	769.029,76	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	10.000,00	0,00	103,03	0,00	9.896,97	0,00	103,03	0,00	9.896,97	0,00
SAÚDE	23.309.600,00	29.353.139,99	1.986.684,37	19.811.226,61	23,53	9.541.913,38	4.869.317,00	19.811.226,61	23,59	9.541.913,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.798.900,00	2.683.422,94	288.518,49	2.574.659,31	3,06	108.763,63	409.197,48	2.574.659,31	3,07	108.763,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.802.800,00	11.553.133,20	1.232.486,29	8.077.112,84	9,59	3.476.020,36	1.742.591,29	8.077.112,84	9,62	3.476.020,36	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.966.100,00	13.645.439,58	363.906,11	8.269.960,84	9,82	5.375.478,74	2.478.956,47	8.269.960,84	9,85	5.375.478,74	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	165.400,00	386.310,58	2.348,85	259.263,07	0,31	127.047,51	107.332,75	259.263,07	0,31	127.047,51	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	576.400,00	1.084.833,69	99.424,63	630.230,55	0,75	454.603,14	131.239,01	630.230,55	0,75	454.603,14	0,00
EDUCAÇÃO	22.932.500,00	27.748.124,46	3.306.700,17	22.114.671,28	26,27	5.633.453,18	4.273.670,20	22.114.671,28	26,33	5.633.453,18	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.335.000,00	1.230.918,97	36.363,81	890.446,78	1,06	340.472,19	121.264,05	890.446,78	1,06	340.472,19	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.078.227,53	4.408.827,60	698.668,96	3.771.300,23	4,48	637.527,37	725.578,71	3.771.300,23	4,49	637.527,37	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	16.519.272,47	22.108.377,89	2.571.667,40	17.452.924,27	20,73	4.655.453,62	3.426.827,44	17.452.924,27	20,78	4.655.453,62	0,00
CULTURA	0,00	528.475,01	406.099,72	407.618,34	0,48	120.856,67	406.099,72	407.618,34	0,49	120.856,67	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	528.475,01	406.099,72	407.618,34	0,48	120.856,67	406.099,72	407.618,34	0,49	120.856,67	0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 27/01/2026
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	34.900,00	34.900,00	0,00	736,68	0,00	34.163,32	0,00	736,68	0,00	34.163,32	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	34.900,00	34.900,00	0,00	736,68	0,00	34.163,32	0,00	736,68	0,00	34.163,32	0,00
URBANISMO	539.000,00	4.233.842,67	0,00	2.994.570,80	3,56	1.239.271,87	67.000,00	2.994.570,80	3,57	1.239.271,87	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	539.000,00	4.233.842,67	0,00	2.994.570,80	3,56	1.239.271,87	67.000,00	2.994.570,80	3,57	1.239.271,87	0,00
HABITAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.937.000,00	2.433.153,19	-69.350,94	1.402.828,09	1,67	1.030.325,10	259.436,89	1.402.828,09	1,67	1.030.325,10	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.937.000,00	2.433.153,19	-69.350,94	1.402.828,09	1,67	1.030.325,10	259.436,89	1.402.828,09	1,67	1.030.325,10	0,00
AGRICULTURA	6.437.000,00	9.001.356,13	-669.846,78	5.153.306,78	6,12	3.848.049,35	914.345,00	5.153.306,78	6,14	3.848.049,35	0,00
EXTENSÃO RURAL	4.108.800,00	5.814.945,01	-947.446,03	2.264.711,32	2,69	3.550.233,69	404.845,26	2.264.711,32	2,70	3.550.233,69	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.328.200,00	3.186.411,12	277.599,25	2.888.595,46	3,43	297.815,66	509.499,74	2.888.595,46	3,44	297.815,66	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.435.600,00	1.177.247,30	0,00	1.177.247,30	1,40	0,00	0,00	1.177.247,30	1,40	0,00	0,00
TURISMO	1.435.600,00	1.177.247,30	0,00	1.177.247,30	1,40	0,00	0,00	1.177.247,30	1,40	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	402.300,00	113.389,69	3.515,03	54.897,24	0,07	58.492,45	3.515,03	54.897,24	0,07	58.492,45	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	402.300,00	113.389,69	3.515,03	54.897,24	0,07	58.492,45	3.515,03	54.897,24	0,07	58.492,45	0,00
ENERGIA	709.000,00	706.000,00	31.447,33	383.486,23	0,46	322.513,77	71.622,44	383.486,23	0,46	322.513,77	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	709.000,00	706.000,00	31.447,33	383.486,23	0,46	322.513,77	71.622,44	383.486,23	0,46	322.513,77	0,00
TRANSPORTE	132.100,00	202.100,00	0,00	150.000,00	0,18	52.100,00	0,00	150.000,00	0,18	52.100,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	132.100,00	202.100,00	0,00	150.000,00	0,18	52.100,00	0,00	150.000,00	0,18	52.100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.549.400,00	1.705.878,67	-7.525,94	1.452.482,52	1,73	253.396,15	267.928,05	1.452.482,52	1,73	253.396,15	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	301.100,00	295.100,00	-139.934,06	154.064,06	0,18	141.035,94	101.265,27	154.064,06	0,18	141.035,94	0,00
LAZER	1.248.300,00	1.410.778,67	132.408,12	1.298.418,46	1,54	112.360,21	166.662,78	1.298.418,46	1,55	112.360,21	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	153.728,72	0,00	0,00	0,00	153.728,72	0,00	0,00	0,00	153.728,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	153.728,72	0,00	0,00	0,00	153.728,72	0,00	0,00	0,00	153.728,72	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	85.000.000,00	112.243.175,63	7.387.823,73	84.182.645,00	100,00	28.060.530,63	16.870.734,25	83.981.745,00	100,00	28.261.430,63	200.900,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 27/01/2026, às 17:51:38.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.810.056,38	8.238.184,53	10.257.873,60	6.921.731,59	7.146.163,26	7.745.378,83	7.889.125,74	7.285.209,79	9.365.041,52	12.908.590,15	10.283.380,09	11.052.926,11	105.903.661,59	94.431.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.316,23	479.688,49	601.847,45	620.858,94	545.164,24	641.323,05	1.044.163,78	578.778,61	655.685,18	1.132.329,43	2.520.328,99	580.479,70	9.759.964,09	8.011.100,00
I.P.T.U.	30.144,72	17.820,73	27.241,16	21.438,78	43.793,44	105.404,79	379.424,69	80.332,14	69.092,08	93.695,21	83.553,44	58.639,72	1.010.580,90	997.000,00
I.S.S.	125.371,40	164.597,74	165.525,21	207.452,42	172.556,77	211.498,95	182.495,76	162.936,75	227.861,55	176.590,73	193.124,89	156.107,91	2.146.120,08	2.159.700,00
I.T.B.I.	11.968,90	10.198,04	11.500,80	107.600,84	41.278,54	19.314,91	35.456,01	25.435,83	99.941,02	72.392,21	1.926.900,96	598,00	2.362.586,06	1.500.000,00
I.R.R.F.	185.565,97	211.954,09	214.245,79	264.531,18	257.001,21	239.950,68	264.363,70	260.321,07	180.258,43	535.689,83	263.824,49	315.505,65	3.193.212,09	2.820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.265,24	75.117,89	183.334,49	19.835,72	30.534,28	65.153,72	182.423,62	49.752,82	78.532,10	253.961,45	52.925,21	49.628,42	1.047.464,96	534.400,00
Contribuições	85.371,03	74.984,20	82.924,24	89.065,66	78.536,64	71.918,78	64.289,50	59.096,05	54.824,87	55.409,40	65.896,35	66.658,81	848.975,53	690.000,00
Receita Patrimonial	262.379,96	274.912,97	296.201,89	349.092,37	358.605,43	330.036,57	398.290,16	352.208,04	391.418,81	446.122,99	383.738,65	464.875,20	4.307.883,04	1.958.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	262.379,96	274.912,97	296.201,89	349.092,37	358.605,43	330.036,57	398.290,16	352.208,04	391.418,81	446.122,99	383.738,65	464.875,20	4.307.883,04	1.958.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.102.868,54	7.408.556,39	6.268.585,58	5.826.254,87	6.160.263,48	6.701.806,96	6.192.898,33	6.289.310,94	8.263.112,66	11.252.457,82	7.312.902,31	9.936.614,11	87.714.631,99	83.471.750,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.493.367,15	2.003.926,26	1.319.677,66	1.341.017,66	1.710.658,17	1.757.080,99	1.846.802,00	1.423.063,20	1.805.923,10	1.211.169,19	1.646.390,38	2.651.302,03	20.210.377,79	19.530.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.611.244,29	2.527.708,12	3.010.539,94	2.546.888,18	2.507.278,16	2.845.175,51	2.532.021,79	2.877.610,84	2.904.529,04	2.685.441,60	2.562.427,61	3.316.160,12	32.927.025,20	30.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	48.027,03	892.781,49	95.621,56	90.771,92	81.483,45	73.508,24	54.690,07	38.235,31	20.172,95	32.432,57	27.234,67	11.514,38	1.466.473,64	1.800.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	168.058,07	92.810,56	22.684,77	12.654,20	28.490,96	13.032,86	4.065,49	17.268,62	368.776,58	3.851.735,38	499.615,83	507.256,14	5.586.449,46	4.500.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.679,22	30.201,06	32.889,84	30.879,75	30.000,28	34.152,93	29.302,45	32.367,90	34.325,48	32.918,36	32.535,25	39.410,05	385.662,57	240.000,00
Transferências do FUNDEB	1.098.859,60	1.290.402,37	1.121.097,51	980.402,04	1.036.447,36	1.136.693,14	911.375,25	1.064.666,31	1.045.398,54	1.129.486,93	1.060.058,83	1.427.891,67	13.302.779,55	12.136.000,00
Outras Transferências Correntes	656.633,18	570.726,53	666.074,30	823.641,12	765.905,10	842.163,29	814.641,28	836.098,76	2.083.986,97	2.309.273,79	1.484.639,74	1.982.079,72	13.835.863,78	15.265.750,00
Outras Receitas Correntes	120,62	42,48	3.008.314,44	36.459,75	3.593,47	293,47	189.483,97	5.816,15	0,00	22.270,51	513,79	5.298,29	3.272.206,94	301.000,00
DEDUÇÕES (II)	869.475,07	1.109.485,43	896.282,67	804.442,28	871.582,13	944.590,03	739.737,84	877.709,11	895.356,74	1.562.739,34	953.640,67	1.146.531,40	11.671.572,71	10.894.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	869.475,07	1.109.485,43	896.282,67	804.442,28	871.582,13	944.590,03	739.737,84	877.709,11	895.356,74	1.562.739,34	953.640,67	1.146.531,40	11.671.572,71	10.894.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.940.581,31	7.128.699,10	9.361.590,93	6.117.289,31	6.274.581,13	6.800.788,80	7.149.387,90	6.407.500,68	8.469.684,78	11.345.850,81	9.329.739,42	9.906.394,71	94.232.088,88	83.537.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	197.000,00	270.000,00	1.467.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.940.581,31	7.128.699,10	9.361.590,93	6.117.289,31	6.274.581,13	6.800.788,80	7.149.387,90	6.407.500,68	7.469.684,78	11.345.850,81	9.132.739,42	9.636.394,71	92.765.088,88	83.537.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.498,83	86.249,43	51.929,33	93.964,20	24.605,33	105.379,14	573.626,26	475.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.940.581,31	7.128.699,10	9.361.590,93	6.117.289,31	6.274.581,13	6.800.788,80	6.937.889,07	6.321.251,25	7.417.755,45	11.251.886,61	9.108.134,09	9.531.015,57	92.191.462,62	83.062.400,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 26/01/2026, às 08:55:37.

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00					0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00					0,00
Ativo	0,00					0,00
Inativo	0,00					0,00
Pensionista	0,00					0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00					0,00
Ativo	0,00					0,00
Inativo	0,00					0,00
Pensionista	0,00					0,00
Receita Patrimonial	0,00					0,00
Receitas Imobiliárias	0,00					0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00					0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00					0,00
Receita de Serviços	0,00					0,00
Outras Receitas Correntes	0,00					0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00					0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00					0,00
Demais Receitas Correntes	0,00					0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00					0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00					0,00
Amortização de Empréstimos	0,00					0,00
Outras Receitas de Capital	0,00					0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00					0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ. Emissão: 27/01/2026, às 09:04:03.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.537.900,00	94.232.088,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.011.100,00	9.759.964,09
IPTU	997.000,00	1.010.580,90
ISS	2.159.700,00	2.146.120,08
ITBI	1.500.000,00	2.362.586,06
IRRF	2.820.000,00	3.193.212,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	534.400,00	1.047.464,96
Contribuições	690.000,00	848.975,53
Receita Patrimonial	1.958.050,00	4.307.883,04
Aplicações Financeiras (II)	1.958.050,00	4.307.883,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	72.577.750,00	76.043.059,28
Cota-Parte FPM	15.944.000,00	16.611.926,80
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	26.341.620,38
Cota-Parte IPVA	1.440.000,00	1.173.178,96
Cota-Parte ITR	3.600.000,00	4.469.159,73
Transferências da LC 61/1989	192.000,00	308.530,08
Transferências do FUNDEB	12.136.000,00	13.302.779,55
Outras Transferências Correntes	15.265.750,00	13.835.863,78
Demais Receitas Correntes	301.000,00	3.272.206,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	301.000,00	3.272.206,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	81.579.850,00	89.924.205,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.462.100,00	2.109.120,30
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.362.100,00	2.109.120,30
Convênios	1.362.100,00	622.408,30
Outras Transferências de Capital	0,00	1.486.712,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.462.100,00	2.109.120,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.041.950,00	92.033.326,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.041.950,00	92.033.326,14

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.519.276,44	73.552.796,99	73.351.896,99	73.341.877,59	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	47.078.759,70	44.511.524,18	44.511.524,18	44.511.524,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.439.516,74	29.041.272,81	28.840.372,81	28.830.353,41	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.439.516,74	29.041.272,81	28.840.372,81	28.830.353,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.518.276,44	73.552.796,99	73.351.896,99	73.341.877,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.570.170,47	10.629.848,01	10.629.848,01	10.487.020,79	0,00	0,00	0,00
Investimentos	26.569.170,47	10.629.848,01	10.629.848,01	10.487.020,79	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.569.170,47	10.629.848,01	10.629.848,01	10.487.020,79	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	153.728,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.241.175,63	84.182.645,00	83.981.745,00	83.828.898,38	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	112.241.175,63	84.182.645,00	83.981.745,00	83.828.898,38	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					8.204.427,76		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					8.204.427,76		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-1.956.050,00		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Dezembro 2025		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					4.307.883,04		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					437.679,56		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					12.074.631,24		

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Dezembro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	34.335.647,59	46.652.977,78
Disponibilidade de Caixa	34.335.647,59	46.652.977,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.335.736,35	46.806.947,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	152.846,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	88,76	1.123,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-34.335.647,59	-46.652.977,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		12.317.330,19
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-87.762,12
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Dezembro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		152.846,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-395.545,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		12.074.631,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LJ) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		8.204.427,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.344.833,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		21.344.833,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ. Emissão: 28/01/2026, às 11:56:13.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO 2025

Página: 1 / 1
Data de emissão: 29/01/2026
Exercício de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 29/01/2026, às 14:44:35.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

Página: 1 / 3
 Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		7.476.700,00	8.712.499,13		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		997.000,00	1.010.580,90		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		1.500.000,00	2.362.586,06		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		2.159.700,00	2.146.120,08		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		2.820.000,00	3.193.212,09		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		56.070.000,00	60.575.988,66		
2.1 - Cota-Parte FPM		19.530.000,00	20.210.377,79		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		17.930.000,00	17.992.257,26		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.600.000,00	2.218.120,53		
2.2 - Cota-Parte ICMS		30.000.000,00	32.927.025,20		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		240.000,00	385.662,57		
2.4 - Cota-Parte ITR		4.500.000,00	5.586.449,46		
2.5 - Cota-Parte IPVA		1.800.000,00	1.466.473,64		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00		
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		63.546.700,00	69.288.487,79		
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹		10.894.000,00	11.671.573,63		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		4.992.675,00	5.650.548,32		
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)		
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		12.146.000,00	13.389.235,72		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		12.146.000,00	13.389.235,72		
6.1.1 - Principal		12.136.000,00	13.302.779,55		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		10.000,00	86.456,17		
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00		
6.2.1 - Principal		0,00	0,00		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00		
6.3.1 - Principal		0,00	0,00		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00		
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00		
6.4.1 - Principal		0,00	0,00		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹		1.242.000,00	1.631.205,92		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		309.597,19			
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		309.597,19			
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00			
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		13.698.832,91			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.909.556,49	12.833.628,07	12.833.628,07	12.833.628,07	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.697.233,61	12.621.305,19	12.621.305,19	12.621.305,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.052.808,78	3.052.172,86	3.052.172,86	3.052.172,86	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.644.424,83	9.569.132,33	9.569.132,33	9.569.132,33	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	212.322,88	212.322,88	212.322,88	212.322,88	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	397,66	397,66	397,66	397,66	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	211.925,22	211.925,22	211.925,22	211.925,22	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

Página: 2/ 3
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		INDICADORES DO FUNDEB						R\$ 1,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		12.629.451,39	12.629.451,39	12.629.451,39	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		12.629.451,39	12.629.451,39	12.629.451,39	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		12.417.128,51	12.417.128,51	12.417.128,51	0,00	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^f		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		9.372.465,00	12.417.128,51		12.417.128,51	92,74		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00		0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00		0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ^g		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)		
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.338.923,57	759.784,33	759.784,33	0,00	5,67		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ^g		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		1.211.703,19	309.597,19	204.176,68	0,00	105.420,51	105.420,51	
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.211.703,19	309.597,19	204.176,68	0,00	105.420,51	105.420,51	
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Mês (g)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		7.869.326,60	7.326.514,46	7.326.514,46	7.326.514,46	0,00		
20.1 - Educação Infantil		894.217,43	687.324,31	687.324,31	687.324,31	0,00		
20.2 - Ensino Fundamental		6.975.109,17	6.639.190,15	6.639.190,15	6.639.190,15	0,00		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ^h		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Mês (g)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		20.778.883,09	20.160.142,53	20.160.142,53	20.160.142,53	0,00		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.947.423,87	3.739.894,83	3.739.894,83	3.739.894,83	0,00		
21.1.1 - Creche		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		16.831.459,22	16.420.247,70	16.420.247,70	16.420.247,70	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR			
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					7.326.514,46			
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					11.671.573,63			
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00			
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)					105.420,51			
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00			
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) ^{4e7}					0,00			
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					18.892.667,58			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2e5}					VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					17.322.121,95	18.892.667,58	27,27	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵			SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO

Página: 3/ 3
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.060.100,00		1.337.308,93		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.055.100,00		1.187.124,17		
31.1.1 - Salário-Educação		605.100,00		944.140,31		
31.1.2 - PDDE		0,00		0,00		
31.1.3 - PNAE		85.000,00		203.587,05		
31.1.4 - PNATE		15.000,00		39.395,87		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		350.000,00		0,94		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.005.000,00		150.184,76		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00		
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		6.969.241,37	1.954.528,75	1.954.528,75	1.954.528,75	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		461.403,73	31.405,40	31.405,40	31.405,40	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		5.179.885,37	960.181,12	960.181,12	960.181,12	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS		1.327.952,27	962.942,23	962.942,23		0,00

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 28/01/2026
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.570.170,47	10.629.848,01	15.940.322,46
Investimentos	26.569.170,47	10.629.848,01	15.939.322,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.570.170,47	10.629.848,01	15.940.322,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	26.570.170,47	10.629.848,01	15.940.322,46

Laguna Carapã, 28/01/2026
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 28/01/2026, às 15:07:26.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 A 2100

Página : 1 / 1

Data de emissão: 26/01/2026

Exercício de 2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 26/01/2026, às 08:58:38.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1

Exercício de 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00					0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00					0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (I)	2025 (J) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 26/01/2026, às 09:00:31.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.476.700,00	7.476.700,00	8.712.499,13	116,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	997.000,00	997.000,00	1.010.580,90	101,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	2.362.586,06	157,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.159.700,00	2.159.700,00	2.146.120,08	99,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.820.000,00	2.820.000,00	3.193.212,09	113,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.470.000,00	54.470.000,00	58.357.868,13	107,14
Cota-Parte FPM	17.930.000,00	17.930.000,00	17.992.257,26	100,35
Cota-Parte ITR	4.500.000,00	4.500.000,00	5.586.449,46	124,14
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.466.473,64	81,47
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	32.927.025,20	109,76
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	385.662,57	160,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.946.700,00	61.946.700,00	67.070.367,26	108,27

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 2 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.230.700,00	6.436.708,02	5.072.009,44	78,80	5.072.009,44	78,80	5.072.009,44	78,80	0,00
Despesas Correntes	4.430.600,00	5.147.848,00	4.903.778,79	95,26	4.903.778,79	95,26	4.903.778,79	95,26	0,00
Despesas de Capital	2.800.100,00	1.288.860,02	168.230,65	13,05	168.230,65	13,05	168.230,65	13,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.742.500,00	8.401.400,33	6.753.341,44	80,38	6.753.341,44	80,38	6.753.341,44	80,38	0,00
Despesas Correntes	5.852.400,00	6.974.731,43	6.703.341,44	96,11	6.703.341,44	96,11	6.703.341,44	96,11	0,00
Despesas de Capital	890.100,00	1.426.668,90	50.000,00	3,50	50.000,00	3,50	50.000,00	3,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	115.200,00	89.855,21	64.400,51	71,67	64.400,51	71,67	64.400,51	71,67	0,00
Despesas Correntes	110.200,00	87.084,51	64.400,51	73,95	64.400,51	73,95	64.400,51	73,95	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	2.770,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	96.700,00	341.350,94	314.561,83	92,15	314.561,83	92,15	314.561,83	92,15	0,00
Despesas Correntes	91.700,00	340.459,63	314.561,83	92,39	314.561,83	92,39	314.561,83	92,39	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	891,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.784.900,00	2.485.685,50	2.393.698,85	96,30	2.393.698,85	96,30	2.393.698,85	96,30	0,00
Despesas Correntes	2.468.800,00	2.481.595,50	2.393.698,85	96,46	2.393.698,85	96,46	2.393.698,85	96,46	0,00
Despesas de Capital	316.100,00	4.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.970.000,00	17.755.000,00	14.598.012,07	82,22	14.598.012,07	82,22	14.598.012,07	82,22	0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 3 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.598.012,07	14.598.012,07	14.598.012,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.598.012,07	14.598.012,07	14.598.012,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.060.555,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			4.537.456,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,77	21,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 4 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHOª	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	10.060.555,09	14.598.012,07	4.537.456,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.537.456,98
Empenhos do exercício anterior 2024	9.848.696,78	15.393.859,32	5.545.162,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.545.162,54
Empenhos de 2023	7.939.317,90	13.280.937,13	5.341.619,23	243.581,22	0,00	0,00	236.160,92	0,00	7.420,30	5.334.198,93
Empenhos de 2022	6.856.224,53	10.197.997,45	3.341.772,92	148.207,27	8.485,01	0,00	148.122,26	0,00	85,01	3.350.172,92
Empenhos de 2021 e anteriores	6.222.869,74	9.227.481,40	3.004.611,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.004.611,66
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 5 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.329.600,00	6.329.600,00	8.829.653,39	139,50
Proveniente da União	5.123.100,00	5.123.100,00	5.982.748,74	116,78
Proveniente dos Estados	1.206.500,00	1.206.500,00	2.846.904,65	235,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.329.600,00	6.329.600,00	8.829.653,39	139,50

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 6 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.735.400,00	7.208.731,56	3.197.951,40	44,36	3.197.951,40	44,36	3.197.951,40	44,36	0,00
Despesas Correntes	1.834.000,00	3.632.151,53	1.973.089,35	54,32	1.973.089,35	54,32	1.973.089,35	54,32	0,00
Despesas de Capital	1.901.400,00	3.576.580,03	1.224.862,05	34,25	1.224.862,05	34,25	1.224.862,05	34,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.060.300,00	3.151.732,87	1.323.771,40	42,00	1.323.771,40	42,00	1.323.771,40	42,00	0,00
Despesas Correntes	1.064.300,00	1.655.732,87	1.115.026,40	67,34	1.115.026,40	67,34	1.115.026,40	67,34	0,00
Despesas de Capital	996.000,00	1.496.000,00	208.745,00	13,95	208.745,00	13,95	208.745,00	13,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.200,00	296.455,37	194.862,56	65,73	194.862,56	65,73	194.862,56	65,73	0,00
Despesas Correntes	50.200,00	296.455,37	194.862,56	65,73	194.862,56	65,73	194.862,56	65,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	479.700,00	743.482,75	315.668,72	42,46	315.668,72	42,46	315.668,72	42,46	0,00
Despesas Correntes	479.700,00	743.482,75	315.668,72	42,46	315.668,72	42,46	315.668,72	42,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.000,00	197.737,44	180.960,46	91,52	180.960,46	91,52	180.960,46	91,52	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	197.737,44	180.960,46	91,52	180.960,46	91,52	180.960,46	91,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.339.600,00	11.598.139,99	5.213.214,54	44,95	5.213.214,54	44,95	5.213.214,54	44,95	0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 7 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.966.100,00	13.645.439,58	8.269.960,84	60,61	8.269.960,84	60,61	8.269.960,84	60,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.802.800,00	11.553.133,20	8.077.112,84	69,91	8.077.112,84	69,91	8.077.112,84	69,91	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	165.400,00	386.310,58	259.263,07	67,11	259.263,07	67,11	259.263,07	67,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	576.400,00	1.084.833,69	630.230,55	58,09	630.230,55	58,09	630.230,55	58,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.798.900,00	2.683.422,94	2.574.659,31	95,95	2.574.659,31	95,95	2.574.659,31	95,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.309.600,00	29.353.139,99	19.811.226,61	67,49	19.811.226,61	67,49	19.811.226,61	67,49	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 28/01/2026, às 16:48:04.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LAGUNA CARAPÃ, 28/01/2026

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)				
TOTAL DE ATIVOS			0,00				0,00				
Ativos Constituídos pela SPE			0,00				0,00				
TOTAL DE PASSIVOS			0,00				0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			0,00				0,00				
Provisões de PPP			0,00				0,00				
Outros Passivos			0,00				0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			0,00				0,00				
Obrigações Contratuais			0,00				0,00				
Riscos não Provisionados			0,00				0,00				
Garantias Concedidas			0,00				0,00				
Outros Passivos Contingentes			0,00				0,00				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	81.750.413,00	94.232.088,88	94.232.088,88	94.232.088,88	94.232.088,88	94.232.088,88	94.232.088,88	94.232.088,88	94.232.088,88	94.232.088,88	94.232.088,88
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ. Emissão: 26/01/2026, às 09:00:41.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Página: 1 / 2

Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	85.000.000,00		
Previsão Atualizada	85.000.000,00		
Receitas Realizadas	96.341.209,18		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.344.833,84		
DESPESAS			
Dotação Inicial	85.000.000,00		
Dotação Atualizada	112.243.175,63		
Despesas Empenhadas	84.182.645,00		
Despesas Liquidadas	83.981.745,00		
Despesas Pagas	83.828.898,38		
Superávit Orçamentário	12.158.564,18		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	84.182.645,00		
Despesas Liquidadas	83.981.745,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	94.232.088,88		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.765.088,88		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.191.462,62		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.956.050,00	8.204.427,76	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-87.762,12	12.317.330,19	-140,35

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Página: 2 / 2
Exercício de 2025

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.892.667,58	25%	27,27	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.417.128,51	70%	92,74	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	10.629.848,01		15.940.322,46	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.598.012,07	15%	21,77	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 29/01/2026, às 09:17:47.
Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Categoria do recurso: SUPERAVIT; Mês: 12; Consolidado: S; Detalhar meses: S; Exercício: 2025; Nível: 2 - Versão: 7 de 14/11/2025 09:03:26

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	INSCRITO EM RPNP	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	5.940.581,31	7.128.699,10	9.361.590,93	6.117.289,31	6.274.581,13	6.800.788,80	7.149.387,90	6.407.500,68	8.469.684,78	11.345.850,81	9.329.739,42	9.906.394,71	0,00	94.232.088,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Contribuições	359.316,23	479.688,49	601.847,45	620.858,94	545.164,24	641.323,05	1.044.163,78	578.778,61	655.685,18	1.132.329,43	2.520.328,99	580.479,70	0,00	9.759.964,09
Receita Patrimonial	85.371,03	74.984,20	82.924,24	89.065,66	78.536,64	71.918,78	64.289,50	59.096,05	54.824,87	55.409,40	65.896,35	66.658,81	0,00	848.975,53
Receita Agropecuária	262.379,96	274.912,97	296.201,89	349.092,37	358.605,43	330.036,57	398.290,16	352.208,04	391.418,81	446.122,99	383.738,65	464.875,20	0,00	4.307.883,04
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.233.393,47	6.299.070,96	5.372.302,91	5.021.812,59	5.288.681,35	5.757.216,93	5.453.160,49	5.411.601,83	7.367.755,92	9.689.718,48	6.359.261,64	8.789.082,71	0,00	76.043.059,28
Outras Receitas Correntes	120,62	42,48	3.008.314,44	36.459,75	3.593,47	293,47	189.483,97	5.816,15	0,00	22.270,51	513,79	5.298,29	0,00	3.272.206,94
Despesas Correntes (II)	355.907,75	439.513,45	492.547,48	553.011,57	415.986,97	309.351,14	537.255,15	487.452,31	1.009.288,35	1.974.588,62	1.369.314,16	1.946.449,16	61.790,61	9.952.456,72
Pessoal e Encargos Sociais	25.319,02	204.176,68	0,00	0,00	84.673,50	91.960,31	24.809,34	1.568,92	512.252,44	1.366.516,81	1.123.982,41	1.075.703,83	0,00	4.510.963,26
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	330.588,73	235.336,77	492.547,48	553.011,57	331.313,47	217.390,83	512.445,81	485.883,39	497.035,91	608.071,81	245.331,75	870.745,33	61.790,61	5.441.493,46
Saldo (III) = (I - II)	5.584.673,56	6.689.185,65	8.869.043,45	5.564.277,74	5.858.594,16	6.491.437,66	6.612.132,75	5.920.048,37	7.460.396,43	9.371.262,19	7.960.425,26	7.959.945,55	—	84.279.632,16
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100		10,56%												

¹ Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****SETOR DE COMPRAS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL ME-EPP-MEI (LC 147/2014)****Processo Administrativo nº 001/2026****Dispensa Eletrônica nº 001/2026**

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação.

Objeto: Implantação e estruturação do Centro Referencial da Cultura Terena – CERECUTE, no município de Miranda/MS, com visitas à valorização, preservação e difusão da cultura dos povos originários da região, por meio da aquisição de mobiliário e equipamentos, realização de exposições culturais, oficinas de capacitação técnica e artística, atividade de fomento ao comércio artesanal e ações de formação voltadas ao fortalecimento da cidadania indígena, conforme Convênio nº 2025TR002054, Processo nº 87.000.472/2025. (Secretaria de Estado e Cidadania-SEC).

Valor estimado da contratação: R\$ 55.340,42 (cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

- O Recebimento das Propostas será a partir de **30/01/2026 às 08h até dia 03/02/2026 às 17h.**

- Realização da sessão será às **09h do dia 04/02/2026** - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Termo de Referência está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: compras.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1767 – Setor de Compras, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda, MS – 29 de janeiro de 2026.

Jeferson Altair dos Santos Alves

Agente de Contratação

Decreto 4545/2026

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – S.R.P****LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP / MEI****(LC 147/2014)****Cód. De Registro: "815DE57CA119152CC61A6DB7B2C93345A2BEE47A"**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro, devidamente designado pelo Decreto Municipal Nº 4545/2026, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores, recarga de extintores e equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate contra Incêndio e Pânico, para atender os requisitos de segurança preventiva dos prédios da administração pública municipal de Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 11/02/2026. Realização da sessão será às 09hs do dia 11/02/2025 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com.

Miranda/MS, 29 de Janeiro de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA**PREGOEIRA**

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL N.º 009/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDA/
MS, PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto n.º 4449, de 05 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a

divulgação do **Resultado Definitivo da Classificação Final da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado** para compor o **cadastro reserva para a contratação temporária de docentes** para atuarem na Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO POR ÁREA E CARGO:

a) Área Indígena / por Terra Indígena – **ANEXO I**;

b) Área Rural – **ANEXO II**;

c) Área Urbana – **ANEXO III**.

2. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DE NOTAS DOS CANDIDATOS:

2.1 Nos casos em que ocorreu empate entre as notas dos candidatos, foi aplicado os critérios de desempate previstos no item 8.2 do Edital n.º 001/2025, que estabelece como preferência na ordem classificatória:

(a) Maior titulação;

(b) Maior índice no cálculo do tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Educação de Miranda/MS;

(c) Maior idade.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 A convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado será realizada após a homologação deste resultado, por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, divulgada no site oficial da Secretaria Municipal de Educação e nos demais canais oficiais de comunicação, em estrita observância ao disposto no item 9 do Edital nº 001/2025.

Miranda/MS, 29 de janeiro de 2026.

Anildo Francisco Balbuena

Secretário Municipal de Educação

Decreto "P" n. 004/2025

ANEXO I

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS – ÁREA INDÍGENA

T.I. CACHOEIRINHA SEDE/LAGOINHA/MORRINHO

Cargo: Professor de Educação Infantil

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025376	MARINEIA ANTÔNIO DA SILVA	0,0	8,4	3,1	1,4	12,9
2º	2025161	LILIANE MATIAS JOAQUIM	5,5	1,0	0,0	5,0	11,5
3º	2025424	ALENICE JULIO SEBASTIÃO	0,0	3,2	1,1	5,0	9,3
4º	2025362	ANILDA PEREIRA	0,0	3,0	1,2	5,0	9,2
5º	2025617	MARIA MARIANA FRANCISCO PINTO	0,0	1,5	0,5	4,2	6,2
6º	2025426	SILVIANE ALBUQUERQUE	0,0	2,0	0,5	3,2	5,7
7º	2025595	ENESIO FRANCISCO PINTO	0,0	0,0	0,0	5,0	(b) 5,0
8º	2025612	ELIZABETH ANTONIO RAIMUNDO	0,0	0,0	0,0	5,0	(b) 5,0
9º	2025120	DENISE RAIMUNDO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	5,0	(b) 5,0
10º	2025139	ENIVALDA SILVÉRIO BALBINO	0,0	0,0	0,0	4,8	4,8
11º	2025618	DANIELE ANTONIO DO CARMO	0,0	0,0	0,0	1,6	1,6
12º	2025530	JAYNARA FRANCISCO DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Cargo: Professor de Educação Infantil – Língua Materna/Terena

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025610	ADENICE JULIO	5,5	5,0	0,0	2,0	12,5
2º	2025625	DILAINE SEBASTIÃO MENDES	0,0	1,0	2,4	5,0	8,4

Cargo: Professor Ensino Fundamental I

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025165	FANIA CHAVES	10,0	6,9	0,7	3,5	21,1
2º	2025390	MARIA ROSARIA GONCALVES FONSECA	10,0	2,5	1,2	7,0	20,7
3º	2025600	OSVANILDO JOSE BARBOSA	10,0	2,5	1,2	5,8	19,5
4º	2025387	MARTA TANIA JULIO RAIMUNDO	10,0	0,0	1,1	6,6	(a) 17,7
5º	2025329	SIMONE RODRIGUES	5,5	4,7	0,5	7,0	(a) 17,7
6º	2025536	EGIANA BARBOSA	10,0	1,0	0,5	5,0	16,5
7º	2025481	GISLENI FRANCISCO FARIAS CANALE	5,5	3,0	1,4	6,2	16,1
8º	2025377	PEDRO ARRUDA CHAVES	0,0	7,4	3,6	5,0	16,0
9º	2025411	ALDEMIR JÚLIO	4,5	1,5	0,7	7,0	13,7
10º	2025160	MARCOLINO JOAQUIM	4,5	3,0	1,0	5,0	(b) 13,5
11º	2025062	JESSÉ MARTINS CANALE	4,5	3,0	1,0	5,0	(b) 13,5
12º	2025290	EDIVANIO DA SILVA	0,0	5,9	1,6	5,4	12,9
13º	2025513	SILMARA DE ALBUQUERQUE	0,0	5,0	0,0	7,0	12,0
14º	2025589	CELSO POLIDORIO AUGUSTO	0,0	3,5	1,4	7,0	11,9
15º	2025399	JOSE CARLOS ANTONIO	0,0	4,5	0,0	5,0	9,5
16º	2025320	DIRCEU JOSÉ	0,0	1,0	1,2	5,0	7,2
17º	2025236	JANETE FRANCISCO DE OLIVEIRA	0,0	2,0	0,0	5,0	(a) 7,0

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
18º	2025628	AIRTON ANTONIO RAIMUNDO	0,0	1,0	1,0	5,0	(a) 7,0
19º	2025371	JOSIANE JULIO CANALE	0,0	1,0	0,5	5,0	6,5
20º	2025629	GILDECIO MUCHACHO HENRIQUE	0,0	1,0	0,0	5,0	6,0
21º	2025606	EDENICE CANALE PINTO PEREIRA	0,0	1,0	1,2	2,1	4,3
22º	2025611	LEOGIANE JULIO	0,0	1,0	0,0	1,5	2,5
23º	2025614	JOANILDO MATIAS	0,0	0,0	0,0	1,7	1,7

Cargo: Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Arte

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025070	LUCILENE LEMES LIPU	4,5	0,0	2,4	5,0	11,9
2º	2025509	EDELENE CANALE PEDRO	0,0	2,0	1,2	7,0	10,2
3º	2025352	JOSENILSON FERREIRA	0,0	0,0	1,3	5,0	6,3
4º	2025546	ONDINA ANTONIO MIGUEL	0,0	1,0	0,0	5,0	6,0
5º	2025537	PAULO RICARDO FRANCISCO PINTO	0,0	0,0	3,0	0,0	3,0
6º	2025081	CELMAR PEDRO	0,0	1,5	0,0	0,8	2,3

Cargo: Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025604	GEVANILDO MUCHACHO HENRIQUE	4,5	0,0	0,0	6,6	11,1
2º	2025449	RONNER JULIO LINDOLFO SEBASTIÃO	0,0	1,0	1,8	4,0	6,8
3º	2025461	VALDEIR PINTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Língua Materna – Terena

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025551	MARLENE LIPU GONÇALVES TURIBIO	0,0	2,0	1,9	7,0	10,9
2º	2025073	LUDIO VIEIRA LEITE	0,0	1,0	1,8	5,0	7,8
3º	2025141	VALDICLEIA TURIBIO	0,0	1,5	0,5	5,0	7,0
4º	2025148	VANETE JOSE SILVÉRIO	0,0	1,0	0,0	2,4	3,4
5º	2025207	ATAELSON LEMES VALERIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Geografia

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025568	MARINILDES SANTANA DE SOUZA	0,0	5,7	1,4	7,0	14,1
2º	2025404	GENIMARA DE ALBUQUERQUE	0,0	3,5	1,1	7,0	11,6
3º	2025562	ARGEMIRO TURIBIO	0,0	1,5	0,0	5,8	7,3
4º	2025567	SHUARA GONÇALVES MUCHACHO	0,0	1,5	0,5	5,0	7,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – História

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025416	LUZINETE JULIO RAIMUNDO	10,0	1,0	2,7	7,0	20,7

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025155	SILVIA LIPU PEDRO	4,5	6,9	3,1	2,2	16,7
2º	2025340	MAIZA ANTONIO	4,5	2,0	1,2	7,0	14,7
3º	2025391	SILVIANA AUGUSTO SEBASTIÃO	0,0	2,0	0,6	5,0	7,6
4º	2025538	EDMARA ANTÔNIO MIGUEL	0,0	1,0	0,0	5,0	6,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Matemática

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025396	NILSON GONÇALVES	10,0	2,0	0,0	5,0	17,0
2º	2025188	EDILSON ANTONIO PEDRO	4,5	1,0	2,0	5,7	13,2
3º	2025332	ALINE JULIO SEBASTIÃO	0,0	4,5	1,0	5,0	10,5

T.I. CACHOEIRINHA/ARGOLA/MÃE TERRA/BABAÇU**Cargo: Professor de Educação Infantil**

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025069	DAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	10,0	5,5	2,8	3,5	21,8
2º	2025627	LAURIETE ARRUDA	5,5	4,7	0,0	7,0	17,2
3º	2025183	VANIA ANTONIO DA SILVA	4,5	2,0	0,5	5,0	12,0
4º	2025581	JULIETE BALBINO POLIDORIO	0,0	4,5	0,7	5,0	10,2
5º	2025469	EDEVANIA VIEIRA	0,0	4,0	0,0	5,0	9,0
6º	2025597	FRANCISCA PIRES	0,0	2,7	0,0	3,8	6,5
7º	2025166	GISLAINE SANTANA CANDELARIO	0,0	0,0	1,2	5,0	6,2
8º	2025558	JOSINETE DA SILVA	0,0	1,5	0,0	3,8	5,3
9º	2025138	SELMA JOAQUIN	0,0	3,0	0,0	0,5	3,5
10º	2025154	VIVIANE ROBERTO PEREIRA	0,0	1,5	1,8	0,0	3,3
11º	2025383	NANCIELI DE OLIVEIRA MENDES	0,0	1,2	0,7	0,7	2,6
12º	2025134	IZANIR SANTANA VICTOR	0,0	1,5	0,0	0,0	1,5

Cargo: Professor de Educação Infantil – Língua Materna/Terena

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025482	ELAINE ANTONIO DA SILVA	0,0	1,5	0,0	5,0	6,5
2º	2025525	MARIA SANTINHA CANDIDO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	5,0	5,0
3º	2025436	AELITON DE ARRUDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental I

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025292	JOSIANE DE FARIAS FONSECA	10,0	9,4	3,6	5,0	28,0
2º	2025541	FABIANA DE OLIVEIRA BARBOSA VITOR	10,0	6,9	2,2	5,0	24,1
3º	2025395	NAYARA FRANCISCO VITOR	0,0	10,4	3,6	5,7	19,7
4º	2025024	JACQUELINE MUCHACHO HENRIQUE	0,0	7,9	4,1	6,6	18,6
5º	2025438	MELISSA SANTANA VICTOR SEBASTIÃO	0,0	3,5	2,4	5,0	10,9
6º	2025263	HEDITH DE ARRUDA	0,0	5,5	0,0	5,0	10,5
7º	2025453	MARISSOL AUGUSTO RODRIGUES	0,0	3,5	1,7	5,0	10,2
8º	2025540	ELISÂNGELA MUCHACHO SEBASTIÃO	0,0	4,0	1,0	5,0	10,0
9º	2025348	DEUSINEIA PINTO	0,0	3,5	0,6	5,0	9,1
10º	2025432	JAILSON ANTONIO	0,0	3,0	0,0	5,0	8,0
11º	2025470	SEBASTIÃO RODRIGUES	0,0	1,5	1,4	5,0	7,9
12º	2025443	ANAÍS SALVADOR RODRIGUES	0,0	7,4	0,0	0,0	(a) 7,4
13º	2025164	GILSON ANTONIO	0,0	1,0	1,4	5,0	(a) 7,4
14º	2025110	HELENA ANTONIO DA SILVA	0,0	2,2	0,0	5,0	7,2
15º	2025574	LEYDE DAYANA SANTANA DE SOUZA GUARINI	0,0	1,5	0,0	3,3	4,8
16º	2025184	LILIANE ANTONIO JULIO	0,0	1,0	1,7	0,0	2,7

Cargo: Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Arte

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025467	IGOR ANDRADE RODRIGUES	0,0	1,0	1,2	2,6	4,8

Cargo: Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025109	LUCAS LUIZ BENITES	10,0	5,2	1,0	4,8	21,0
2º	2025619	JOSUE DA SILVA	5,5	6,2	0,0	7,0	18,7

Cargo: Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Língua Materna – Terena

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025265	VALTHER DE OLIVEIRA	0,0	3,2	0,0	2,7	5,9
2º	2025353	ANA JAQUELINE MARTINS	0,0	2,5	0,0	0,6	3,1

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Geografia

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025593	SALIM SEBASTIÃO MENDES	0,0	1,0	0,0	4,2	5,2

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – História

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025447	BARTOLINO JOSÉ RODRIGUES	12,0	2,5	1,9	7,0	23,4
2º	2025252	MARILETE QUIRINO DE ALMEIDA	4,5	4,0	0,0	5,0	13,5

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira/Inglês

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025524	CAROLINE LENCINE DOS SANTOS RODRIGUES	4,5	4,0	1,8	1,7	12,0
2º	2025076	GELIANE ROBERTO FLÔRES	0,0	8,2	0,0	2,5	10,7

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025445	EVELYNE GREGORIO XAVIER	22,0	1,0	0,0	6,1	29,1
2º	2025632	ELIZEU LINDOLFO SEBASTIÃO	12,0	5,2	0,0	5,0	22,2
3º	2025180	YASMIN DA SILVA CANDELARIO	0,0	0,0	0,5	0,7	1,2

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Matemática

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025439	MISAEEL SEBASTIÃO	4,5	1,0	1,4	5,0	11,9
2º	2025512	NILTON POLIDORIO PEDRO	0,0	3,0	0,0	7,0	10,0

T.I. LALIMA**Cargo: Professor de Educação Infantil**

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025306	CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES	10,0	2,0	2,3	4,0	18,3
2º	2025434	EDINEIA GOMES BORGES	5,5	3,0	1,5	5,0	15,0
3º	2025153	EDNEIA CABROCHA PAIVA	4,5	4,0	0,5	5,0	14,0
4º	2025132	ROSEMEIRE PEREIRA BORGES	4,5	2,0	1,7	5,7	13,9
5º	2025343	ERENIR CORREIA SILVA	0,0	2,0	0,7	5,0	7,7
6º	2025201	CARLINETE DA SILVA DE SOUZA	0,0	2,5	0,0	5,0	7,5
7º	2025580	VÂNIA APARECIDA NOGUEIRA FAUSTINO	0,0	0,0	1,4	5,0	6,4
8º	2025013	VERGINEIA DA SILVA PEREIRA	0,0	0,0	1,2	0,0	1,2
9º	2025335	DAMARI SILVA ROSARIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Cargo: Professor de Educação Infantil – Língua Materna/Terena

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025592	LUCIANE LOBO	0,0	0,0	1,4	5,0	6,4

Cargo: Professor Ensino Fundamental I

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025298	REGIANE DA SILVA RODRIGUES	10,0	5,0	3,5	6,5	25,0
2º	2025001	ROBERTA SOUZA ALVES PINHO	4,5	9,2	4,1	7,0	24,8
3º	2025058	SEBASTIANA SOUZA SANTOS	10,0	6,0	1,0	6,5	23,5
4º	2025168	EVANILDA ANDRADE ROSARIO	10,0	5,4	1,0	5,0	21,4
5º	2025064	ANTONIO CLEMENTINO DE SOUZA	5,5	4,5	1,1	5,0	16,1
6º	2025216	LUCILEIA ANDRADE ROSARIO	10,0	3,2	1,7	0,9	15,8
7º	2025133	CLEONIR FIGUEIREDO SANTOS	4,5	3,0	1,1	6,5	15,1

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
8º	2025158	SOLANGE DE SOUZA POLIDÓRIO GUSMÃO	4,5	4,0	0,5	2,3	11,3
9º	2025458	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	5,5	1,0	0,0	4,2	10,7
10º	2025171	MARIA CLEMENTINA SOUZA CAPRIATA	0,0	3,0	0,5	5,0	8,5
11º	2025085	ALCIENE SILVA DE SOUZA	0,0	3,0	0,0	5,0	(a) 8,0
12º	2025368	ELIAS SOUZA ALVES	0,0	1,0	0,0	7,0	(a) 8,0
13º	2025238	LÚCIO NEY DIAS VIEIRA	0,0	3,0	0,0	4,9	7,9
14º	2025137	JOÃO BATISTA PIRES DA SILVA	0,0	2,0	0,5	5,0	7,5
15º	2025305	ROSEMEIRE DE SOUZA GOMES	0,0	2,0	0,0	5,0	7,0
16º	2025126	DELI SOUZA ALVES	0,0	0,0	0,0	5,0	5,0
17º	2025374	MARCINETE FIGUEREDO PATROCÍNIO	0,0	2,5	1,3	0,0	3,8
18º	2025182	ALCILENE PINHO LEITE	0,0	1,0	2,4	0,0	3,4
19º	2025573	EFIGÊNIA LIPU DE SOUZA	0,0	1,0	0,0	0,0	(a) 1,0
20º	2025587	ELBIA LIPU DE SOUZA	0,0	0,0	1,0	0,0	(a) 1,0
21º	2025130	JONAILSON RODRIGUES DE SOUZA	0,0	0,0	0,7	0,0	0,7
22º	2025630	JANINE GOMES POLIDÓRIO	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1

Cargo: Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Arte

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025417	LUARA DUARTE RODRIGUES	10,0	5,5	2,4	7,0	24,9
2º	2025023	KELCILAINE FERREIRA DA SILVA	4,5	2,5	0,0	0,6	7,6
3º	2025116	LUCINESIA CORREA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025415	AMARILDO FIGUEIREDO PATROCÍNIO	0,0	3,0	1,0	6,0	10,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Língua Materna – Terena

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025319	APARECIDO LIPU	0,0	1,0	0,0	5,0	6,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Ciências

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025479	ROMILDA LIPU DE SOUZA	0,0	6,2	2,4	7,0	15,6
2º	2025100	INDIARA DE SOUZA PEREIRA PAIVA	4,5	2,0	3,0	5,0	14,5
3º	2025170	GIOVANA DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	0,0	1,0	0,0	4,7	5,7

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Geografia

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025185	JONEIR ROSÁRIO DE SOUZA	0,0	4,0	0,0	5,0	9,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – História

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025598	ONIVALDO GABILON	5,5	3,0	0,5	5,0	14,0
2º	2025012	MARIO ANTONIO PIRES PEREIRA	0,0	3,0	0,5	7,0	10,5
3º	2025626	ESTER GOMES POLIDÓRIO ROSARIO	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/SEMPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025107	ALCIDES GABILON DA SILVA	4,5	3,0	0,5	5,0	13,0
2º	2025465	ANDRÉ DE ANDRADE	0,0	7,0	1,9	4,0	12,9
3º	2025315	ROSANGELA DE SOUZA PEREIRA	4,5	2,0	0,0	5,0	11,5

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE / SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
4º	2025118	MARIA NATALINA CORREA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	4,6	4,6

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Matemática

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE / SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025167	JOÃO CARLOS DIAS DA SILVA	4,5	5,0	1,0	7,0	17,5
2º	2025303	ITALIVIO CAMPOS LEITE	4,5	4,0	1,7	7,0	17,2
3º	2025097	VALDENIR PAIVA	4,5	3,0	2,0	5,0	14,5

T.I. PILAD REBUÁ**Cargo: Professor de Educação Infantil**

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE / SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025422	WALNICE XAVIER DA SILVA DE AZEVEDO	10,0	6,2	1,2	6,6	24,0
2º	2025559	SAMARA DA SILVA LOPES STETE	4,5	6,9	3,6	5,0	20,0
3º	2025577	PETRONITA FAUSTINO FRANCISCO	0,0	4,0	0,0	2,9	6,9
4º	2025410	ELIETE OLIVEIRA PIRES	0,0	4,5	0,0	2,3	6,8
5º	2025444	DANYELLE NOGUEIRA DE SOUZA	0,0	3,0	0,0	3,4	6,4
6º	2025616	DALIS FRANCISCO PIUNA	0,0	1,0	1,4	3,4	5,8
7º	2025369	EVANILZA METELO PEREIRA	0,0	2,0	0,0	3,4	5,4
8º	2025066	APARECIDA ARAUJO QUERINO XAVIER	0,0	0,0	0,0	5,0	(b) 5,0
9º	2025488	ROSINEI ACOSTA SOARES BONIFÁCIO GONÇALVES	0,0	0,0	0,0	5,0	(b) 5,0
10º	2025372	MONIQUE OLIVEIRA CORRÊA	0,0	2,0	0,0	0,8	2,8
11º	2025552	THAISA NAYAMARA BONIFÁCIO GONÇALVES	0,0	0,0	0,0	1,8	1,8
12º	2025067	VALÉRIA QUERINO XAVIER	0,0	0,0	0,0	1,7	1,7
13º	2025398	RAQUEL MAYARA DOS SANTOS DIAS	0,0	1,5	0,0	0,0	1,5
14º	2025105	SIRLENE PEREIRA DIAS OLIVEIRA	0,0	0,0	0,6	0,0	0,6

Cargo: Professor Ensino Fundamental I

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE / SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025357	ROSALINA MEDINA DOS SANTOS	10,0	6,5	1,7	3,1	21,3
2º	2025528	MARIA JOSE DA SILVA FAUSTINO	5,5	7,7	2,9	5,0	21,1
3º	2025313	SUÉLI DA SILVA PINTO CASTRO	10,0	2,0	1,4	5,0	18,4
4º	2025570	EDUARDO DIAS	4,5	8,2	0,5	5,0	18,2
5º	2025373	FERNANDA MARIA CLARA PEREIRA CANTARELLI	4,5	4,0	2,2	7,0	17,7
6º	2025468	NARCISO VIEIRA NETO	5,5	3,0	2,9	6,0	17,4
7º	2025430	MARCOS MOREIRA	4,5	4,0	1,1	7,0	16,6
8º	2025497	NADIR FAUSTINO DE ALMEIDA	5,5	4,5	0,0	5,0	15,0
9º	2025603	LEILA ACOSTA METELO	4,5	4,5	0,5	5,0	14,5
10º	2025285	EVANILDA RODRIGUES	4,5	4,0	0,0	5,0	13,5
11º	2025624	ADILENE DETOL DA SILVA	0,0	7,4	0,0	5,0	12,4
12º	2025330	ROSELI DA SILVA PIRES PINTO	0,0	2,0	0,7	5,0	7,7
13º	2025486	INEZITA MANOEL	0,0	3,0	0,5	3,5	7,0
14º	2025534	WILHAN ALBINO NUNES	0,0	1,0	0,7	5,0	6,7
15º	2025408	CLEUMILDA PASCOAL	0,0	1,0	0,5	5,0	6,5
16º	2025423	MÁRCIO PIU SALVADOR	0,0	1,0	0,0	4,5	5,5
17º	2025542	ROZANA VALEJO ALVES DA SILVA	0,0	0,0	1,9	2,4	4,3
18º	2025456	FERNANDA DETOL DA SILVA	0,0	2,5	0,0	0,9	3,4
19º	2025485	ALISSON DETOL DA SILVA	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Arte

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE / SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025476	TELMA PASCOAL METELO	10,0	9,4	3,0	7,0	29,4

Cargo: Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE / SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025341	SILARA FONSECA	10,0	1,0	2,4	7,0	20,4
2º	2025406	ROGÉRIO ALEXANDRE CORRÊA	0,0	4,0	0,5	7,0	11,5

Cargo: Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Língua Materna – Terena

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025197	JOSIA MOREIRA	0,0	3,0	0,0	7,0	10,0
2º	2025350	EDENIR PIRES	0,0	1,0	0,0	5,0	6,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Ciências

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025529	JUSCELENE CORREA NUNES	4,5	4,0	1,9	7,0	17,4

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Geografia

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025169	KACIRA DE ALMEIDA	10,0	2,0	1,9	7,0	20,9
2º	2025250	CELIA METELLO PEREIRA	5,5	3,0	0,0	7,0	15,5

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025571	CIRELI DA SILVA STETE	10,0	2,0	2,4	4,3	18,7
2º	2025388	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA MENDES	5,5	3,0	0,0	7,0	15,5

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Matemática

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025142	TINO WAWIWE	4,5	3,0	0,7	7,0	15,2
2º	2025548	THEODORO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

ANEXO II**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS – ÁREA RURAL****Cargo: Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental I**

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025214	ROSEMEIRE MARTINES TORRES	10,0	10,4	3,6	5,0	29,0
2º	2025504	LILIANE MARTINS RODRIGUES	10,0	10,9	2,9	3,2	27,0
3º	2025307	ANSELMA VITORINO DA SILVA LEODERIO	10,0	9,4	1,5	5,0	25,9
4º	2025356	ROSENIR DE ARRUDA SILVA	10,0	8,4	2,2	5,0	25,6
5º	2025321	NATILA QUINTANA PEREIRA	4,5	10,4	3,6	6,4	24,9
6º	2025301	CLEIDEOMAR MORAES PINHEIRO	5,5	10,4	3,1	5,0	24,0
7º	2025091	MARCELA ROCHA DIAS DOS SANTOS	5,5	7,2	3,4	5,0	21,1
8º	2025140	JANE VITRO CARDELIQUIO	10,0	4,7	1,2	5,0	20,9
9º	2025011	VANIA CORREIA DOS SANTOS DE MELO	4,5	5,9	1,7	5,0	17,1
10º	2025030	LÍGIA PINHEIRO FERREIRA VEDOVATO	0,0	5,2	1,2	0,0	6,4
11º	2025055	EDILEUSA AMORIM MACHADO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0
12º	2025015	NICOLY ANDERSEN LOPES BETFUER	0,0	1,0	0,5	1,3	2,8
13º	2025582	EUZIMAR PINTO GONÇALVES	0,0	2,2	0,0	0,0	(a) 2,2
14º	2025053	ADAILZE DA SILVA LIMA	0,0	0,0	0,7	1,5	(a) 2,2
15º	2025339	LUANA FRUTO DE ARRUDA	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0
16º	2025045	ROSYLENE CORRÊA DA SILVA AGUIAR	0,0	0,0	0,7	0,0	0,7
17º	2025279	LUCIMAR NOGUEIRA FRANÇA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Cargo: Professor de Ensino Fundamental I – Educação Física

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	2025295	ANDREIA DOS SANTOS CRUZ	10,0	8,4	1,6	1,4	21,4
2º	2025177	WERMERSOM FERNANDES SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

ANEXO III**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS – ÁREA URBANA****Cargo: Professor de Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil**

CLAS. (AC)	CLAS. RESERVA VAGAS (P) PcD (N) Negros	INSCRI- ÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS- GRADUA- ÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLI- NE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVI- ÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	-	2025104	ZILMA LEITE CANDIDO	10,0	7,9	3,6	6,9	28,4
2º	-	2025219	GISSELE DOS SANTOS GÓES	10,0	8,4	2,9	7,0	28,3
3º	-	2025365	JOICE DA SILVA RIBEIRO NEVES	10,0	9,4	3,5	5,0	27,9
4º	-	2025099	VANESSA DE LOURDES JUNQUEIRA	10,0	9,4	3,6	4,8	27,8
5º	1º (P)	2025243	ROSEMEIRE RIBEIRO RODRIGUES	10,0	7,4	3,0	7,0	27,4
6º	-	2025048	ESTHEFANI DA SILVA GOMES MA- RASCA	10,0	7,2	3,6	5,4	26,2
7º	-	2025145	ANDREIA DIAS DE BARROS BENITES	10,0	6,9	2,0	6,9	25,8
8º	1º (N)	2025460	ELIEUZA LIMA DOS SANTOS SENA	10,0	6,9	3,6	5,2	25,7
9º	-	2025555	ARIADNY RAFAELA VALEJO SANTANA	10,0	9,4	3,6	2,3	25,3
10º	-	2025086	MAURA LÚCIA PAIVA MORAES	10,0	8,4	3,0	3,6	25,0
11º	-	2025230	LEDINALVA SILVA DOS SANTOS	10,0	9,4	3,6	1,5	(a) 24,5
12º	-	2025472	EDIANE GONÇALVES DOS SANTOS	4,5	10,9	3,6	5,5	(a) 24,5
13º	-	2025457	LETÍCIA DE SOUZA MIRANDA MA- CHADO	5,5	9,9	3,6	5,1	24,1
14º	-	2025090	MARIA ELIANA DA SILVA PINTO	10,0	5,9	3,0	5,0	23,9
15º	-	2025462	LEÍIA FARIAS GONÇALVES	10,0	8,4	2,6	2,3	(a) 23,3
16º	-	2025543	JANETE MARTINES MEDEIROS	5,5	9,9	2,9	5,0	(a) 23,3
17º	-	2025084	LILIAN GONÇALVES GOMES	10,0	5,2	3,5	4,4	23,1
18º	-	2025367	MARIA APARECIDA NOGUEIRA	10,0	5,0	3,0	5,0	23,0
19º	2º (N)	2025304	MARIA DE ALMEIDA	10,0	4,4	1,4	7,0	22,8
20º	-	2025532	NOÁDIA PRISCILA DA SILVA VALEJO	10,0	8,4	2,9	0,0	21,3
21º	3º (N)	2025119	GISELE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	4,5	7,4	3,6	5,3	20,8
22º	-	2025544	ROSANA DA COSTA SILVA TOYOTA	10,0	5,7	0,0	5,0	20,7
23º	-	2025299	NATALY APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	10,0	8,9	1,0	0,7	20,6
24º	-	2025475	DANIELA NASCIMENTO MORAIS	10,0	6,4	2,6	1,5	(a) 20,5
25º	-	2025235	MARTINA BÁRBARA FRETEZ	10,0	3,0	0,5	7,0	(a) 20,5
26º	-	2025401	DALVIOSANA CARDOZO GOMES CAPELARI	10,0	7,4	3,0	0,0	20,4
27º	-	2025293	ROSAENI ROCHA DE LIMA TENÓRIO	4,5	8,4	2,4	5,0	20,3
28º	-	2025195	DIOGO MORAES SIMÃO	10,0	8,4	1,0	0,5	(a) 19,9
29º	-	2025046	MARIA ROSA DA SILVA	10,0	4,7	3,6	1,6	(a) 19,9
30º	-	2025478	INDIRA GONÇALVES ACOSTA	4,5	7,2	3,6	4,6	(a) 19,9
31º	-	2025501	THAIS REGINA DA SILVA LOPES	4,5	6,4	3,8	5,0	19,7
32º	-	2025181	KELLEN PATRÍCIA SANTIAGO BATISTA	10,0	2,5	4,1	1,6	18,2
33º	-	2025231	JOCIMARA BENTO TEIXEIRA	10,0	2,0	3,0	3,1	18,1
34º	-	2025278	MARILEIDE JUSTINO DE SOUZA	5,5	8,9	1,2	2,3	17,9
35º	-	2025136	PRISCILA DE QUEIROZ INAJOSSA	4,5	6,9	2,5	3,6	17,5
36º	-	2025575	ALESSANDRA FONSECA DE ARRUDA GOULART	10,0	4,0	1,4	2,0	(a) 17,4
37º	-	2025557	SUELI BALBUENO FARIA	4,5	7,4	0,5	5,0	(a) 17,4
38º	-	2025579	TARLA PATRICYA DA CRUZ	10,0	2,5	2,0	2,0	(a) 16,5
39º	-	2025042	JAQUELINE PATRÍCIA ZANITTI	5,5	5,9	3,6	1,5	(a) 16,5
40º	-	2025550	ELISÂNGELA PRETE BORGES	4,5	7,4	2,2	2,0	16,1
41º	4º (N)	2025514	DIVINA ROCHA DA COSTA RODRIGUES	4,5	5,9	2,5	2,8	15,7
42º	-	2025190	LEDIANE APARECIDA OLIVEIRA NAS- CIMENTO	4,5	7,4	1,3	2,3	15,5
43º	-	2025493	JUSSARA RICARDO DA SILVA	10,0	3,5	1,0	0,0	14,5
44º	-	2025254	LUCIANO RUFINO MORAES	4,5	8,4	0,0	1,3	(a) 14,2
45º	-	2025297	ELIANE RAMALHO MAGALHÃES	4,5	4,0	0,7	5,0	(a) 14,2
46º	-	2025473	KÉSSIA EVANGELISTA DE SOUZA MORAIS	10,0	3,0	0,0	1,0	14,0
47º	-	2025102	REGIANE VITOR	4,5	2,0	2,0	5,0	13,5
48º	-	2025585	CRISTIANE CRISPIN DA SILVA	10,0	0,0	1,4	1,6	13,0
49º	-	2025247	CRISTINA OLIVEIRA GAMA	10,0	0,0	1,3	1,4	12,7
50º	-	2025218	MARIA ANGELICA MAGALHAES PE- REIRA	5,5	3,7	1,4	2,0	12,6
51º	-	2025531	MARIANA APARECIDA DE SOUZA GOMES	10,0	0,0	1,2	0,8	12,0
52º	-	2025331	LARISSA SANTOS DA CONCEIÇÃO DE JESUS	10,0	0,0	1,7	0,0	(a) 11,7
53º	-	2025428	SHEILA MENDES GONÇALVES	0,0	7,4	3,6	0,7	(a) 11,7
54º	-	2025124	ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS	4,5	3,5	0,0	3,5	11,5
55º	5º (N)	2025498	MIRACI GUEDES DOS SANTOS	4,5	1,0	0,0	5,0	(b) 10,5
56º	-	2025196	DOMINGA GOMES	4,5	1,0	0,0	5,0	(b) 10,5
57º	-	2025386	DAIARA TEIXEIRA RIBEIRO	5,5	2,7	0,5	1,4	(a) 10,1
58º	-	2025446	LUCINETE PEREIRA DO NASCIMENTO	4,5	2,5	3,1	0,0	(a) 10,1
59º	-	2025206	MARIA DE FATIMA VIDAL SANTANA DE MELO	4,5	2,0	0,5	2,7	9,7
60º	-	2025162	FERNANDA CARDOSO CAVALCANTE DE SOUZA	4,5	1,5	1,9	1,4	9,3
61º	-	2025564	MARIA ELENA JARA	5,5	1,0	1,9	0,8	9,2
62º	-	2025095	LINDAURA ARNALDA MOREIRA DE JUSTINIANO	4,5	0,0	0,6	4,0	9,1
63º	-	2025089	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SAN- TOS	4,5	0,0	1,8	2,6	8,9
64º	-	2025363	CIBELE TAKAYAMA LIMA	0,0	7,4	0,0	1,1	8,5
65º	-	2025193	ELAÍDE RAMIRES DE ALMEIDA NO- GUEIRA	0,0	6,4	0,0	1,5	7,9
66º	-	2025280	ZILMA GOMES DA SILVA	4,5	0,0	1,7	1,5	7,7
67º	-	2025370	CAMILA KERLI MARTINS DOS SANTOS	0,0	1,0	2,9	3,2	7,1
68º	-	2025010	NEIDE GODOY DE OLIVEIRA	0,0	1,0	0,0	5,0	6,0
69º	-	2025490	MARIANA PEREIRA BARBOSA	0,0	2,5	2,0	0,8	5,3
70º	-	2025129	PRISCILA GAUNA LIMA	4,5	0,0	0,0	0,0	(a) 4,5
71º	-	2025360	LUCIANO OLIVEIRA MERCADO	0,0	1,0	1,4	2,1	(a) 4,5
72º	-	2025228	LUCIMARA TEIXEIRA PAES	0,0	1,5	1,4	0,0	2,9
73º	-	2025459	ÉRICA CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0
74º	-	2025205	ALESSANDRA CHASTEL DA SILVA COCA	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5

CLAS (AC)	CLAS. RESERVA VAGAS (P) PcD (N) Negros	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONL-NE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
75º	-	2025192	ARIANE APARECIDA DOMINGUES SOUZA DE ALENCAR	0,0	0,0	0,0	0,3	0,3
76º	-	2025494	MARIA APARECIDA PEREIRA SANTANA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
77º	-	2025342	JOICILENI CAVALHEIRO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
78º	-	2025014	LANDER DOS SANTOS PRIETO	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
79º	-	2025519	JOSELAINE CAVALHEIRO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0

Cargo: Professor de Educação Infantil

CLAS (AC)	CLAS. RESERVA VAGAS (P) PcD (N) Negros	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONL-NE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	-	2025174	CLAUDIA DAMASCENO ABRES ARGUELHO	10,0	10,4	4,1	7,0	(b) 31,5
2º	1º (P)	2025344	ELISANE CARINA DA SILVA ALVES	10,0	10,4	4,1	7,0	(b) 31,5
3º	1º (N)	2025282	JOSIANI GONDIM DE ABREU GRACINI	10,0	10,4	2,7	7,0	30,1
4º	-	2025380	ELIANE LÚCIA DA SILVA	10,0	9,4	3,6	7,0	30,0
5º	-	2025204	ELIS REGINA DA SILVA FRETES DA COSTA	10,0	10,9	3,6	5,0	29,5
6º	2º (N)	2025601	ANTONIA FELIX DA SILVA SANTOS	10,0	10,4	3,6	5,0	(b) 29,0
7º	-	2025032	SANDRA MARA SILVA DE ALMEIDA	10,0	10,4	3,6	5,0	(b) 29,0
8º	-	2025560	JAQUELINE TOLVAY RUFINO	10,0	7,4	4,1	5,3	26,8
9º	-	2025364	WALQUIRIA TEODORO	10,0	9,9	3,6	1,5	25,0
10º	-	2025202	ANA PAULA ANTUNES VARELA	10,0	8,9	2,9	3,0	24,8
11º	-	2025112	MÉRILLYN REGINA DE ARRUDA SANTOS	10,0	8,9	3,6	2,1	(a) 24,6
12º	-	2025198	SONIA MARIA BERGONZI	4,5	10,4	2,7	7,0	(a) 24,6
13º	3º (N)	2025549	VERA LUCIA ANGELICA DA SILVA	10,0	8,4	0,7	4,9	24,0
14º	-	2025096	MARIA DO CARMO SANTOS	5,5	10,4	1,9	5,0	22,8
15º	-	2025425	KEILA DOS SANTOS SILVA	10,0	6,0	0,7	6,0	22,7
16º	4º (N)	2025450	ELENILDE SANTOS DA SILVA	4,5	10,9	4,1	2,8	22,3
17º	-	2025222	MARIA EDUARDA BULHANI CANDIDO	5,5	9,4	4,1	3,1	22,1
18º	-	2025393	NEIDE ROCHA VIEIRA	5,5	8,4	3,6	4,5	22,0
19º	-	2025284	ARLETE SAMPAIO VILAS FERREIRA	10,0	6,2	2,0	3,4	21,6
20º	-	2025065	JAEL DA SILVA	10,0	4,9	1,9	4,6	21,4
21º	-	2025448	SONIA SILVA DOS REIS	10,0	8,4	0,0	2,6	21,0
22º	-	2025545	ALAIS PINHEIRO MACHADO AGUIAR	10,0	5,2	0,7	4,2	20,1
23º	-	2025071	ANDRIA DE SOUZA GONÇALVES OLIVEIRA	10,0	3,7	4,3	2,0	20,0
24º	-	2025310	MIKAELY GEÓRGIA FREIRE SILVA	10,0	6,4	1,4	2,0	19,8
25º	-	2025251	SUÉLLEN ELIZANDRA LEITE RIBEIRO DE ANDRADE	5,5	7,4	3,6	2,6	19,1
26º	-	2025186	ROSANE DOS SANTOS BORGES	5,5	3,5	3,4	5,0	17,4
27º	-	2025526	ICLANIA MARIA BORDIN	10,0	4,7	0,5	2,0	17,2
28º	-	2025527	LARA CAROLINA CHAMORRO MAIA	5,5	6,2	2,3	2,1	16,1
29º	-	2025187	MARIA DE JESUS ARAUJO RODRIGUES DE ARRUDA	5,5	2,5	1,4	5,0	14,4
30º	-	2025435	ELIANE PAIVA DE ALMEIDA	4,5	4,5	0,0	4,7	13,7
31º	5º (N)	2025566	SILVANA FARIAS DIAS FERREIRA	4,5	1,5	1,7	5,5	13,2
32º	-	2025400	FRANCISCA CATIANE DA SILVA	5,5	2,0	1,4	4,0	12,9
33º	-	2025103	DIONETE DE CARVALHO DIAS	10,0	0,0	0,0	2,0	12,0
34º	-	2025499	ISABELLE YARA MARTINEZ DA SILVA	0,0	8,9	0,5	1,5	10,9
35º	-	2025027	SAMUEL ROGER DE SOUZA GOMES	5,5	1,0	1,3	2,8	10,6
36º	-	2025033	ELENICE APARECIDA KUKIEL DOS SANTOS	4,5	1,0	0,0	5,0	10,5
37º	-	2025520	VALQUIRIA LESCANO MALDONADO	4,5	0,0	3,0	2,0	9,5
38º	-	2025080	LUCIANE FALKIEVICZ	5,5	0,0	1,4	2,0	8,9
39º	-	2025615	SILVANA DIAS DALEÃO	4,5	1,0	1,2	2,0	8,7
40º	-	2025608	LUCIANA IBARRAS	0,0	5,7	0,5	2,0	8,2
41º	-	2025227	ROSEMARY BALBINO DE SOUZA FERREIRA	4,5	0,0	1,0	2,0	7,5
42º	-	2025101	TELMA ELAINE DE CARVALHO	4,5	0,0	1,2	1,6	7,3
43º	-	2025454	MARIA ELIANE SANTOS DA SILVA	4,5	1,2	1,5	0,0	7,2
44º	-	2025358	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	4,5	1,0	0,0	0,0	5,5
45º	-	2025041	MARIA MARGARIDA JARA	4,5	0,0	0,0	0,0	(c) 4,5
46º	-	2025047	ROSELEIA MENDES COSTA	4,5	0,0	0,0	0,0	(c) 4,5
47º	-	2025006	MAÍQUILA MARTINS RODRIGUES	0,0	3,5	0,0	0,7	4,2
48º	-	2025412	JÉSSICA GONÇALVES DE ARAUJO	0,0	1,0	0,0	0,0	(c) 1,0
49º	-	2025246	LINDENALVA SERRA LEGUIZAMON	0,0	1,0	0,0	0,0	(c) 1,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental I

CLAS (AC)	CLAS. RESERVA VAGAS (P) PcD (N) Negros	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	-	2025262	MARILZA ROBERTO DA SILVA	10,0	10,4	4,6	7,0	32,0
2º	-	2025114	CAMILA HELENA SERRA	10,0	10,4	4,1	7,0	31,5
3º	1º (N)	2025249	JACQUELAINE DUTRA RODRIGUES	10,0	10,4	3,6	7,0	(a) 31,0
4º	-	2025578	LAUDICEIA ANGELICA DA SILVA	10,0	9,4	4,6	7,0	(a) 31,0
5º	-	2025002	FLÁVIA PEREIRA MORAES	10,0	10,4	3,6	6,8	30,8
6º	-	2025261	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	10,0	9,4	4,1	7,0	30,5

7º	-	2025150	MARIA CELEIDA MORAES DE OLIVEIRA	10,0	10,4	2,9	7,0	30,3
8º	-	2025474	ROMILDA MANCUELHO RODRIGUES HOLANDA	10,0	10,4	4,6	5,0	(b) 30,0
9º	-	2025561	MIRIAM DOS SANTOS RIOS	10,0	10,4	4,6	5,0	(b) 30,0
10º	-	2025146	FATIMA PEDROGA GOMES	10,0	9,4	3,6	7,0	(a) 30,0
11º	2º (N)	2025464	QUÉZIA DA SILVA OLIVEIRA BATISTA	10,0	10,4	3,4	5,7	(a) 29,5
12º	-	2025173	TATIANA LOIO DA SILVA	10,0	8,9	3,6	7,0	(a) 29,5
13º	-	2025535	ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS MONTEIRO	10,0	9,4	4,1	5,7	29,2
14º	-	2025223	NEIDE MACIEL DA SILVA ARRUDA	10,0	10,9	3,0	5,0	28,9
15º	3º (N)	2025405	GENILSON NOGUEIRA DA SILVA	10,0	10,4	3,4	5,0	(a) 28,8
16º	1º (P)	2025060	WANEISSA QUEIROZ DOS SANTOS	10,0	8,4	3,4	7,0	(a) 28,8
17º	-	2025397	LUCIANA MARTINS DA SILVA	10,0	9,4	4,1	5,0	28,5
18º	-	2025414	SHIRLEY DA SILVA AQUINO	10,0	7,7	3,4	7,0	28,1
19º	4º (N)	2025068	RUTHE DA SILVA	10,0	8,2	2,2	7,0	(a) 27,4
20º	-	2025337	APARECIDA CORNÉLIA BARROS E SOUZA	10,0	7,7	4,1	5,6	(a) 27,4
21º	-	2025375	RAMONA SEBASTIANA DOS SANTOS	10,0	10,4	1,6	5,0	27,0
22º	-	2025334	VERA LÚCIA CARDOSO BARBOSA KLING	10,0	6,9	3,0	7,0	26,9
23º	-	2025082	ELISANGELA DA SILVA LIMA	10,0	7,9	3,6	5,0	(a) 26,5
24º	-	2025392	LEILA DE OLIVEIRA MENDES	5,5	10,4	3,6	7,0	(a) 26,5
25º	-	2025389	VERA LUCIA MARINHO DOS SANTOS	4,5	10,4	4,6	7,0	(a) 26,5
26º	-	2025322	KARINA ORUÉ	10,0	8,4	3,0	5,0	(a) 26,4
27º	-	2025308	ROSIANE CORDEIRO DA SILVA	10,0	6,2	3,4	6,8	(a) 26,4
28º	-	2025093	FABIANA FERREIRA FELIX	10,0	9,4	4,1	2,3	25,8
29º	-	2025287	ROSA RODRIGUES DE PAULO	10,0	7,7	1,0	7,0	25,7
30º	5º (N)	2025314	JOSEILDA DE OLIVEIRA E SILVA VICTÓRIO	10,0	6,9	1,7	7,0	25,6
31º	-	2025328	ANDRÉA GALTON DA SILVA BARROS	10,0	7,2	1,2	7,0	25,4
32º	-	2025316	MARIA DO PATROCÍNIO DE MORAIS DO NASCIMENTO	4,5	9,9	3,6	7,0	25,0
33º	-	2025554	ADRIANA DA SILVA RONDON ROCHA	10,0	7,4	3,6	3,9	24,9
34º	-	2025220	LILIAN MICHELE DE ANDRADE	10,0	7,4	2,0	5,0	24,4
35º	-	2025489	NATÁLIA FLORES PINTO GOMES FILHA	4,5	9,2	3,6	7,0	24,3
36º	-	2025502	NAIRA SANT'ANA CUNHA	4,5	10,4	4,1	5,0	24,0
37º	-	2025324	NILZA LOPES DUARTE FALZETTA	4,5	10,4	3,6	5,0	23,5
38º	-	2025049	JHEIME APARECIDA DE OLIVEIRA TETILHA	5,5	10,4	1,7	5,0	22,6
39º	-	2025354	NELIA REGINA CONCEIÇÃO DE LIMA	4,5	9,4	3,6	5,0	22,5
40º	-	2025359	SIMONE FERRARI MENEZES	10,0	8,2	1,9	2,1	22,2
41º	-	2025056	MARA RODRIGUES SEGATO	4,5	9,4	1,0	7,0	21,9
42º	-	2025586	KATIA VAZ RODRIGUES	5,5	7,2	3,4	5,7	(a) 21,8
43º	-	2025565	CAMILA NUNES FRANGUELI	4,5	8,4	3,9	5,0	(a) 21,8
44º	-	2025225	GREICIELA PEREIRA ALMEIDA CAVALLIERI	10,0	5,7	3,1	2,7	(a) 21,5
45º	-	2025005	ESTÉFERSON CARDOSO MALHEIROS	10,0	4,4	3,4	3,7	(a) 21,5
46º	-	2025451	SIMONE DE SOUZA SILVA PARDUCCI	10,0	6,9	1,3	3,2	21,4
47º	-	2025338	CÉLIA SILVA ROJAS DIAS	4,5	9,4	2,4	5,0	21,3
48º	-	2025302	FERNANDA DUARTE MEDEIROS	10,0	3,5	2,4	5,0	(a) 20,9
49º	-	2025346	ALDENIRA PINTO JULIO	4,5	9,9	1,5	5,0	(a) 20,9
50º	-	2025054	ELISANGELA DE CAMPOS	4,5	8,9	0,5	7,0	(a) 20,9
51º	-	2025437	ROSELI SERPA MACHADO DE REZENDE	4,5	7,4	3,5	5,0	20,4
52º	-	2025613	KARLA YHARA TORTOZA GONÇALVES	5,5	7,4	3,0	4,4	20,3
53º	-	2025210	LUANA ALVES VIEIRA	10,0	7,4	1,4	1,4	20,2
54º	-	2025029	LIDYANE MORAES DIAS	10,0	4,5	1,4	4,0	(a) 19,9
55º	-	2025088	ANA PAULA VARGAS	4,5	9,2	3,0	3,2	(a) 19,9
56º	-	2025471	AMANDA LORRAINY BARBOSA ARZAMENDIA	10,0	7,4	2,2	0,0	19,6
57º	-	2025394	ANTONIETA DA SILVA CLARO	4,5	8,9	1,0	5,0	19,4
58º	-	2025240	JULIO CÉSAR FLORES FRANCO	4,5	7,4	2,5	4,7	19,1
59º	-	2025040	KATIUSCIA DE OLIVEIRA LOPES	10,0	2,5	0,5	6,0	19,0
60º	-	2025007	SONIA CRISTINA MATIES BENITES	10,0	1,0	2,9	5,0	18,9
61º	-	2025115	MAYARA MACHADO OLIVEIRA	4,5	8,4	3,6	1,8	18,3
62º	6º (N)	2025325	MARIA HELENA JOSÉ SILVINO	4,5	6,4	2,3	5,0	18,2
63º	-	2025487	ROSIMEIRE FRANCO DA ROCHA	10,0	3,0	0,0	5,0	(a) 18,0
64º	-	2025212	RUBIA BERNARDES QUEIROGA BELLINI	5,5	4,0	1,5	7,0	(a) 18,0
65º	-	2025108	FABIANA DOS SANTOS POLASTRINI MACHADO	10,0	3,0	2,1	2,4	17,5
66º	-	2025510	ROSIANE SÁ DOS SANTOS OLIVEIRA	4,5	7,4	0,5	5,0	17,4
67º	-	2025539	ANGELA MARIA ACUNHA MARTINEZ	0,0	8,4	3,6	5,0	17,0
68º	-	2025131	RENATA FERNANDES MOREIRA	10,0	4,2	1,2	1,0	16,4
69º	-	2025019	WILMA FERREIRA MATHIAS	4,5	6,4	0,0	5,0	15,9
70º	-	2025213	SAMUEL DIEGO GONZÁLEZ	10,0	3,0	2,6	0,0	15,6
71º	-	2025596	EDNEIVA BENIGNO DOS REIS	10,0	2,2	1,1	2,0	(a) 15,3
72º	-	2025074	IDÁLIA DE CARVALHO ROCHA	4,5	7,2	3,6	0,0	(a) 15,3
73º	-	2025209	ROSANGELA ROSA DA PAZ SILVA	10,0	3,0	2,2	0,0	15,2
74º	-	2025111	ROSANGELA FERREIRA BATISTA	10,0	3,0	0,0	2,0	15,0
75º	-	2025232	SUANISLEY DOS SANTOS PINTO PEREIRA	10,0	1,0	1,0	2,0	14,0
76º	-	2025147	LEILA NASCIMENTO GUNDIM	10,0	0,0	1,4	2,0	13,4
77º	-	2025492	GESSICA GOMES INFRAN	0,0	7,4	1,7	3,3	12,4
78º	-	2025244	MAISA CAROLINE NIKI MACHADO FERREIRA	4,5	3,0	1,7	2,8	12,0
79º	-	2025381	ZENI REGINALDO DOS SANTOS	4,5	1,0	1,4	5,0	11,9
80º	-	2025059	MARIA NORMA NOSTAS TOMELIC	10,0	0,0	0,0	1,6	11,6
81º	-	2025034	LUCIA MARIA DA COSTA	10,0	1,0	0,0	0,0	11,0
82º	-	2025288	SIDNEI ALMEIDA DE CASTRO	4,5	2,0	2,3	2,0	10,8
83º	-	2025333	ANA LÚCIA GALEANO	4,5	3,0	0,0	3,1	10,6
84º	-	2025152	DORÁRIA AMORIM MACHADO BRITO	0,0	3,0	1,0	5,0	9,0
85º	-	2025245	WAGNER PEREIRA	4,5	0,0	1,0	2,0	7,5
86º	-	2025385	BRUNA GONÇALVES NEVES	5,5	0,0	0,5	0,7	6,7
87º	-	2025253	MARA LUCIA FIGUEIREDO CRISTAL	5,5	0,0	0,0	0,0	5,5
88º	-	2025431	MARIA APARECIDA DA MATTIA SILVA	0,0	0,0	0,0	5,2	5,2

89º	-	2025553	ROSA MARIA CHAVES GARCIA DE SOUZA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
90º	-	2025050	SUELEN SANTOS CARDOSO	0,0	0,0	0,0	1,5	1,5
91º	-	2025483	MONIQUE MELO SILVA	0,0	0,0	1,4	0,0	1,4
92º	7º (N)	2025106	ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
93º	-	2025259	ADRIANA PAIVA FAUSTINO ALVES	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
94º	-	2025264	JUSSARA SEIZER DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
95º	-	2025258	ESDRAS DE MIRANDA GONÇALVES	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
96º	-	2025500	CREUZA DIAS DE HOLANDA	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
97º	-	2025609	TAMARA IASMYN DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Arte

CLAS (AC)	CLAS. RESERVA VAGAS (P) PcD (N) Negros	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMI-PRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	-	2025361	ROSENIL ALVES GONÇALVES	10,0	10,4	3,6	5,6	29,6
2º	-	2025289	CARMEM CIRLANDIA DO NASCIMENTO ASSUMPCÃO	10,0	9,4	1,3	7,0	27,7
3º	-	2025506	SILVANIA DE SÁ FERREIRA PREZA	10,0	9,4	3,6	4,6	27,6
4º	-	2025556	KAMILLA RAQUEL LACERDA CABALHEIRO	10,0	8,9	3,6	4,1	26,6
5º	-	2025018	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO	10,0	5,0	3,0	6,5	24,5
6º	-	2025117	MARIA APARECIDA BEZERRA	4,5	10,4	1,0	7,0	22,9
7º	-	2025420	GISELE DOS SANTOS ORTEGA	10,0	8,4	2,9	1,5	22,8
8º	-	2025442	SUELEN BERNARDES CAETANO	4,5	8,4	1,7	7,0	21,6
9º	-	2025127	ELIAS AQUINO BARONI	4,5	9,2	2,2	5,6	21,5
10º	-	2025156	JULIANA BARBOSA CRISTALDO	5,5	5,4	0,0	7,0	17,9
11º	-	2025511	EDILEUZA DA SILVA MONTEIRO SANTOS	10,0	2,0	1,7	2,0	15,7
12º	-	2025274	LUCAS DA SILVA VERGA	4,5	0,0	0,0	1,6	6,1
13º	-	2025349	CLEIDIANE SILVA BARBIER GOMES	0,0	0,0	1,7	0,0	1,7
14º	-	2025421	LEONEL BRITO PINHEIRO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física

CLAS (AC)	CLAS. RESERVA VAGAS (P) PcD (N) Negros	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	-	2025144	SWELLEN CARVALHO DE JESUS	10,0	10,4	3,6	7,0	31,0
2º	-	2025413	FRANCISCO FONSECA FILHO	10,0	9,4	3,6	7,0	30,0
3º	-	2025087	GILSON DE SOUZA TEIXEIRA	10,0	7,4	2,4	7,0	26,8
4º	-	2025495	ANDERSON CAMARGO BRITTO	10,0	8,4	3,6	3,6	25,6
5º	-	2025409	ANARLI MARTINEZ DA SILVA	4,5	10,4	1,8	6,5	23,2
6º	-	2025429	RENAN ALVES DOS SANTOS	10,0	7,2	3,0	2,3	(a) 22,5
7º	-	2025242	RONAN SOUTO DA SILVA	5,5	6,4	3,6	7,0	(a) 22,5
8º	-	2025309	MARCELO ALVES DOS SANTOS GONDIM	10,0	2,0	1,9	7,0	20,9
9º	-	2025347	RAMÃO FELIPE DE OLIVEIRA	5,5	7,4	2,3	5,0	20,2
10º	-	2025326	GEOVANE RIQUELME DOS SANTOS	10,0	3,2	1,9	4,2	19,3
11º	-	2025226	ANTONIANA ZANDONAIDE PARANÁ	10,0	8,4	0,5	0,0	18,9
12º	-	2025382	ANDRÉ ALVES DA SILVA	10,0	3,5	0,6	4,6	18,7
13º	-	2025522	JHONATAN CACULA FERNANDES	10,0	2,0	0,0	6,4	18,4
14º	-	2025009	DEBORA JULIANE FARIAS	5,5	5,4	2,4	4,7	18,0
15º	-	2025178	ELYELTON OZÓRIO DA SILVA	10,0	1,5	2,5	3,8	17,8
16º	-	2025291	CELMO MORAES DE SOUZA JUNIOR	10,0	2,5	2,4	2,0	16,9
17º	-	2025191	GLADSTONE BIZO DRUMOND JUNIOR	4,5	7,4	1,9	2,7	16,5
18º	-	2025547	MARCIANA IBARRAS COLLI	10,0	3,7	0,0	2,0	15,7
19º	-	2025061	RENAN DE ALMEIDA RAMALHO	10,0	0,0	2,4	0,0	12,4
20º	-	2025038	ERMERSON JORGE DA SILVA FILHO	10,0	0,0	2,3	0,0	12,3
21º	-	2025317	JOÃO ROBERTO URBANO AMARILHA	5,5	1,2	2,2	3,3	12,2
22º	-	2025275	JOHNNY CORTEZ JULIÃO	5,5	1,2	1,7	3,6	12,0
23º	-	2025175	INGRID DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS	5,5	1,0	1,7	2,0	10,2
24º	-	2025452	EELSON DA SILVA ROCHA	10,0	0,0	0,0	0,0	(c) 10,0
25º	-	2025025	VITOR MANOEL DE OLIVEIRA JUNG	10,0	0,0	0,0	0,0	(c) 10,0
26º	-	2025267	FRANCISCO MEDINA DIAS	5,5	0,0	1,9	0,0	7,4
27º	-	2025620	CAMILA TOMÉ DOS SANTOS DE SOUZA	4,5	2,7	0,0	0,0	7,2
28º	-	2025311	DIEGO DA ROCHA SANTOS	4,5	0,0	1,4	0,0	5,9
29º	-	2025505	MAY KELLY MARIANI ARLINDO	5,5	0,0	0,0	0,0	(c) 5,5
30º	-	2025523	JULIELSON OZÓRIO DA SILVA	5,5	0,0	0,0	0,0	(c) 5,5
31º	-	2025215	SILVIO SUSSUMO NOMURA	4,5	0,0	1,0	0,0	(a) 5,5
32º	-	2025143	DANIELY MORAES SILVA	0,0	2,7	0,0	2,4	5,1
33º	-	2025039	FABIO FERREIRA DE ARRUDA	4,5	0,0	0,0	0,0	4,5
34º	-	2025199	LUIZ EDUARDO NOGUEIRA AQUINO	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
35º	-	2025576	MAIANE PAWILOSKI DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
36º	-	2025623	DANILO MOURA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
37º	-	2025276	LARISSA LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
38º	-	2025016	ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Ciências

CLAS (AC)	CLAS. RESERVA VAGAS (P) PcD (N) Negros	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ON-LINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	-	2025094	MARIA BEATRIZ KIOMIDO MENDONÇA	22,0	1,0	3,0	6,0	32,0
2º	-	2025591	GILSON LUCAS XAVIER DE OLIVEIRA	17,5	3,5	3,6	5,8	30,4
3º	1º (N)	2025172	ROSANGELA ARAUJO ALVES	10,0	7,4	2,4	3,4	23,2
4º	-	2025484	ELISSANDRA APARECIDA MEDEIROS BARRETO KLING DE SANTANA	4,5	6,2	1,2	3,4	15,3
5º	-	2025419	MARCELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	5,5	2,2	0,0	5,0	12,7
6º	-	2025503	PAULA ALESSANDRA MOREIRA	0,0	3,2	1,9	7,0	12,1
7º	-	2025057	ELIANE DA SILVA LIMA	0,0	3,0	2,4	5,0	10,4
8º	-	2025037	ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	5,5	0,0	3,0	0,0	8,5
9º	-	2025631	ORLANDO GOMES DE ALMEIDA	4,5	0,0	1,0	2,0	7,5
10º	-	2025260	FRANCISCO ELIAS DE CASTRO	4,5	0,0	0,0	2,0	6,5
11º	-	2025004	DANIEL FELIX SOARES	0,0	0,5	2,4	0,7	3,6
12º	-	2025533	DAISY ANGELICA GODOY CRISTALDO	0,0	1,5	1,7	0,0	3,2
13º	-	2025003	FABIO SOUZA DA SILVA	0,0	0,0	1,7	0,0	1,7
14º	-	2025208	ÉVILYN SOCORRO LIMA DE SOUZA	0,0	0,0	0,7	0,0	0,7
15º	-	2025455	HYANDRA DE LIMA ORMUNDO	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
16º	-	2025234	JULIA FRANCO MORAES	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Geografia

CLAS (AC)	CLAS. RESERVA VAGAS (P) PcD (N) Negros	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	-	2025336	CÍCERO DOMINGOS DOS SANTOS	22,0	5,2	2,5	7,0	36,7
2º	-	2025427	FLAVIO ROSSI GALHARDO DE FIGUEIREDO	10,0	9,4	3,6	4,3	27,3
3º	-	2025248	PAULENE SOUTO KARRÚ	5,5	7,4	2,3	7,0	22,2
4º	-	2025036	DAIANE PEREIRA TEIXEIRA	4,5	7,4	0,7	7,0	19,6
5º	-	2025491	JOSIMARY LESCANO MALDONADO	12,0	2,0	1,2	1,5	16,7
6º	-	2025441	GILCEY VAREIRO LESCANO	4,5	2,0	2,0	7,0	15,5
7º	-	2025477	ELIZABETE MALDONADO SILVA FERREIRA	4,5	5,0	0,7	2,0	12,2
8º	-	2025521	THATIELLE SOUZA DE LIMA	12,0	0,0	0,0	0,0	12,0
9º	-	2025572	GILCA ROSILENE CANDIA MACIEL	4,5	1,0	0,0	5,0	10,5
10º	-	2025211	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	10,0	0,0	0,0	0,0	(c) 10,0
11º	-	2025194	LUAN DOS SANTOS	10,0	0,0	0,0	0,0	(c) 10,0
12º	-	2025008	ALCINDO GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	4,5	1,2	0,0	3,3	9,0
13º	-	2025384	AMANDA PEREIRA DE ARAUJO	0,0	2,0	3,0	0,0	5,0
14º	-	2025157	WILLIAM DA SILVA PEREIRA	4,5	0,0	0,0	0,0	4,5
15º	-	2025268	EZEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,5	3,8	4,3
16º	-	2025043	MAX PEREIRA CARDOSO	0,0	3,5	0,5	0,0	4,0
17º	-	2025163	ELSON DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
18º	-	2025266	AGDO LUIZ SANTOS DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
19º	-	2025318	JOSIMAR DE ANDRADE LEMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
20º	-	2025151	JAIR DE ATAIDE DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – História

CLAS (AC)	CLAS. RESERVA VAGAS (P) PcD (N) Negros	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ON-LINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	-	2025269	REGIANE DOURADO DOTA	10,0	8,4	3,6	7,0	29,0
2º	-	2025507	IZABEL PINTO GOMES	10,0	10,4	1,7	5,0	27,1
3º	-	2025189	FABIANO RODRIGUES DE SOUZA	17,5	0,0	0,5	2,0	20,0
4º	-	2025508	ANDERSON DE MOURA DOS SANTOS	4,5	4,5	1,8	6,8	17,6
5º	-	2025272	CATARINO GABRIEL MARTINS JÚNIOR	4,5	4,7	0,0	5,2	14,4
6º	-	2025433	ELIANDRA BARBOSA LEMOS ALBUQUERQUE	4,5	3,5	0,7	5,0	13,7
7º	-	2025233	JOSÉ CLAUDEMIR DOS SANTOS FILHO	10,0	0,0	0,6	2,0	12,6
8º	-	2025203	PAULETE LINA BARBOSA	0,0	1,0	2,4	7,0	10,4
9º	-	2025584	ROSELI DE ALMEIDA COSTA	4,5	0,0	1,2	3,5	9,2
10º	-	2025517	ALDINEIA PINTO JULIO	0,0	1,5	2,0	5,0	8,5
11º	-	2025221	EVANILDA DOS SANTOS GONÇALVES	0,0	0,0	0,0	5,0	5,0
12º	-	2025063	MARCOS PIUNA LEITE	4,5	0,0	0,0	0,0	4,5
13º	-	2025402	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	0,0	0,0	1,0	1,6	2,6
14º	-	2025239	CLARA REGINA PEREIRA BRAGA VIEIRA	0,0	0,0	2,4	0,0	2,4
15º	-	2025466	RODRIGO MALTA VITORINO	0,0	1,2	0,0	0,0	1,2
16º	-	2025273	ALINE DA SILVA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5
17º	-	2025125	EVERTON BARBOSA MARIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira – Inglês

CLAS (AC)	CLAS. RESERVA VAGAS (P) PcD (N) Negros	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLI-NE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	-	2025378	DENIZE APARECIDA DA SILVA MULER	10,0	9,4	3,6	7,0	30,0
2º	-	2025281	LUCIA REGINA DA SILVA REIS	10,0	8,2	2,9	7,0	28,1
3º	-	2025379	CATIMAR DA SILVA	5,5	5,4	3,0	6,6	20,5
4º	-	2025256	MARIA DO SOCORRO AMANCIO DA SILVA	4,5	7,4	0,0	3,3	15,2
5º	-	2025599	MÁRCIO DOS SANTOS DUARTE	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0
6º	-	2025323	KAIKY DE PAULA DE SÃO JOSÉ	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0
7º	-	2025515	LUCAS DA COSTA LIMA MORAES	0,0	0,0	0,0	0,0	(c) 0,0

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa

CLAS (AC)	CLAS. RESERVA VAGAS (P) PcD (N) Negros	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLI-NE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	-	2025583	SHARA DA SILVA ROJES MUSSATO	10,0	8,4	1,9	7,0	27,3
2º	-	2025077	EDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	5,5	7,7	3,6	7,0	23,8
3º	-	2025496	GLAUCIA REGINA ALCALÁ	4,5	8,4	3,6	7,0	23,5
4º	-	2025351	CÉLIA MARA DA SILVA NOVAIS	10,0	0,0	2,9	7,0	19,9
5º	-	2025028	SONIA ACOSTA MACHADO	4,5	5,5	2,4	7,0	19,4
6º	-	2025026	CRISTIANO DA PAIXÃO COELHO	10,0	0,0	2,3	6,9	(a) 19,2
7º	-	2025083	REGINA ADRIANA DOS SANTOS MATIAS RIBEIRO	5,5	6,2	0,5	7,0	(a) 19,2
8º	-	2025407	KATIA VALENTINA ESCOBAR GIMENEZ	16,5	0,0	1,0	0,0	17,5
9º	-	2025200	TÂNIA REGINA VAZ BENEVIDES	4,5	2,0	1,7	7,0	15,2
10º	-	2025294	ROSELI DE ABREU CORREIA	4,5	3,0	0,5	7,0	15,0
11º	1º (N)	2025602	KAMILA DOS SANTOS BENTO	10,0	2,0	0,0	2,0	(a) 14,0
12º	-	2025159	VIRLAINE DE SOUZA FANAYA	4,5	2,0	0,5	7,0	(a) 14,0
13º	-	2025516	MOANIS LOPES	5,5	1,0	1,7	4,5	12,7
14º	-	2025296	LUCIMARA RAMIRES DOS SANTOS	4,5	2,0	0,6	5,0	12,1
15º	-	2025418	COSME DIAS BORBA	5,5	3,0	2,4	0,0	10,9
16º	-	2025327	ADRIELE BRUNA ACUNHA DE CASTRO RODRIGUES	4,5	0,0	2,4	2,0	(c) 8,9
17º	-	2025590	CARLA CRISTINA LIMA DA CUNHA	4,5	0,0	2,4	2,0	(c) 8,9
18º	-	2025098	QUENIA SILVA DE OLIVEIRA ANTUNIS	0,0	2,0	2,4	2,6	7,0
19º	-	2025217	ANA MARIA FERNANDES CABRAL	4,5	1,5	0,5	0,0	6,5
20º	-	2025072	LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE FILHO	0,0	2,5	1,7	2,0	6,2
21º	-	2025052	KÁTIA JOSIANE DE QUEIROZ	4,5	0,0	0,0	0,0	4,5
22º	-	2025044	ODAIZA RODEM SIMÃO	0,0	0,5	1,4	0,0	1,9

Cargo: Professor Ensino Fundamental II – Matemática

CLAS (AC)	CLAS. RESERVA VAGAS (P) PcD (N) Negros	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLI-NE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	-	2025283	ROSILEI MOREIRA MARTINS DE PAULA	10,0	7,4	2,6	5,0	25,0
2º	-	2025518	IRYS CONSTÂNCIA CLARO RAMOS	10,0	7,4	3,0	2,0	22,4
3º	-	2025312	LUIZ ANTONIO NOGUEIRA	10,0	1,0	1,3	6,8	19,1
4º	-	2025241	CAMILLA SANTOS PEDROSO	5,5	5,0	3,0	4,5	18,0
5º	-	2025123	NAYARA MONACO MENDES	5,5	4,0	1,0	6,9	17,4
6º	-	2025440	JOÃO PAULO FERREIRA NETO	10,0	1,5	1,1	4,2	16,8
7º	-	2025237	MARCIO ALMEIDA DE CASTRO	10,0	2,0	2,3	2,0	16,3
8º	-	2025463	KATIANE SILVA FEITOSA VITORINO	10,0	2,2	1,0	2,9	16,1
9º	-	2025345	MARIA AUXILIADORA MARTINS DE SOUZA	10,0	1,0	1,9	2,0	14,9
10º	-	2025021	SUZAN KELLY DIAS	5,5	2,0	0,7	6,0	14,2
11º	-	2025257	MARCIO ADILSON MIRANDA	10,0	0,0	3,0	0,0	13,0
12º	-	2025255	MARINES DA CUNHA SARAIVA PEREIRA	5,5	0,0	2,0	5,0	12,5
13º	-	2025271	VANIA SILVA DE OLIVEIRA VELASQUES	10,0	0,0	2,4	0,0	12,4
14º	-	2025113	ARIEL DA SILVA CAMILO	10,0	2,0	0,0	0,0	12,0
15º	1º (N)	2025300	JEFFERSON TEÓDORO	0,0	5,4	0,7	3,0	9,1
16º	-	2025079	JOCELIA VIANA DA SILVA	5,5	0,0	1,2	0,3	7,0
17º	-	2025031	PEDRO OTÁVIO SANTOS BELO	0,0	3,9	1,4	0,0	5,3
18º	-	2025051	CLÁUDIA MARA AGUILAR LARSON TOMASINI	4,5	0,0	0,5	0,0	5,0
19º	-	2025605	LUZINETE CARVALHO DE BARROS	0,0	1,0	0,0	2,6	3,6
20º	-	2025020	JACQUES WILLIAM CUNHA	0,0	1,5	0,0	2,0	3,5
21º	2º (N)	2025569	MARINETE MIRANDA DA SILVA	0,0	0,0	0,5	1,8	2,3
22º	-	2025078	CASSIO FERNANDO ALEM LEITE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL N.º 010/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDA/MS, PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDA/MS PARA O ANO LETIVO DE 2026 – formação de cadastro reserva para contratação temporária – respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, HOMOLOGA o referido Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital nº 001/2025, de 06 de novembro de 2025, para que produza seus reais e legais efeitos.

Miranda-MS, 29 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE.

Anildo Francisco Balbuena

Secretário Municipal de Educação

Decreto "P" n. 004/2025

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PARTES: **Contratante:** MUNICÍPIO DE MIRANDA MS / **Contratada:** SIMÕES & SIMÕES LTDA

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato administrativo, referente à Locação de um ônibus para atender o transporte urbano de passageiros dos Bairros altos, aldeias e comunidades vizinhas ao centro comercial da cidade, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 231/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026, visando à continuidade dos serviços essenciais.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 231/2022, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA.

PELA CONTRATADA: MARCELO SIMÕES ARRUDA

Miranda – MS, 19 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento da pessoa física: **J. MATHEUS HERMANN PORTES DE BAIROS LTDA (CNPJ: 64.467.840/0001-41), LARAH LUYZA CANALE MEDEIROS SERVICOS DE MEDICINA LTDA (CNPJ: 63.760.238/0001-35), FELIPE LEAO GONCALVES FERNANDES ME (CNPJ: 37.934.272/0001-79), CARINA EDUARDA CORADO GOMES LTDA (CNPJ: 31.959.328/0001-63), DORNELAS SERVICOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ: 42.435.382/0001-26), JOAO FELIPE TERRIBILE TEOFILO E CIA SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 64.000.386/0001-14), VILAS SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 49.703.687/0001-10), EPB SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 59.119.264/0001-01), ADRIANA DO CARMO MAURICIO-ME (CNPJ: 53.575.152/0001-89) e D. STRADIOTO LTDA (CNPJ: 37.752.681/0001-54)**, para Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de atendimentos em consultas e plantões na área clínica geral ou em outras especialidades a serem prestados nas unidades da Atenção Básicas e/ou no Hospital Municipal, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme condições detalhadas no Termo de Referência e no presente Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda /MS, 29 de Janeiro de 2026.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 13.140.956/0001-25 com sede na com Praça Heróis da Laguna s/nº, centro, Miranda-MS, Representada pela Senhora Kellen Medeiros Venciguer, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido na autorização da gestora do fundo e no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Inexigibilidade de Licitação, **DECIDE:**

RATIFICAR a Contratação Direta nos termos do Art. 31 da Lei Federal 13.019/14, tendo como objetivo formalização de Termo de Fomento junto a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDA – APAE, para repasse de verbas do recurso próprio para manutenção das atividades da instituição. O Valor global do repasse é de R\$ 876.000,00 (Oitocentos e setenta e seis mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas.

Miranda - MS, 29 de Janeiro de 2026.

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

GESTÃO DE CONTRATOS**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retificação de publicação do **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025**, publicado na página 174, do diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (**ASSOMASUL**), ANO XVIII, nº 4011 do dia 15 de janeiro de 2026. Retifica-se o texto conforme segue.

Onde se lê:

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA MS & JCB MIRANDA LTDA

Leia-se agora:

PARTES: O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNMDEB) & JCB MIRANDA LTDA.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI
DE NAVIRAÍ PROCESSO Nº 025743/2025**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por Rogerio Martins de Jesus, referente ao Auto de Infração Nº PM00175540, lavrado com fundamento no Artigo 230, Inc. V do Código de Trânsito Brasileiro. Após análise dos autos, decidiu-se pelo PROVIMENTO do recurso, reconhecendo a inconsistência do Auto de Infração, razão pela qual resta cancelada a penalidade dele decorrente, determinando-se, por conseguinte o seu arquivamento definitivo, nos termos do Artigo 281 do CTB. Diante do provimento do recurso em primeira instância administrativa, não há que se falar em interpretação de recurso em segunda instância, ficando o processo encerrado na esfera administrativa, inexistindo remessa ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MS.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

PREFEITURA**AVISO DE CONVOCAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 175/2025, Pregão Eletrônico nº 166/2025** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 087/2025.**

Empresas Vencedoras:

SHIGEMOTO & CIA LTDA;

HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA;

EV2 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA;

VIVA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA;

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA;

CLINICA NUTRICIONAL LTDA;

VIA PRIME NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA;

NUTRI INOVA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA;

NTR HOSPITALAR LTDA;

EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

IMPÉRIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido ao **Processo nº 175/2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 066/2025**; **Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025. Naviraí-MS, 20 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N.º 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
50 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$
Fonte: 26003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Parlamentar Individual	79.000,00
Total Suplementação:		R\$ 79.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 do referido fundo, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º,

Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí- MS, 29 de Janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto n.º 74, de 20 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. O §3º. do art. 3º do Decreto n.º 74, de 20 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. *O Auditor Fiscal Tributário de carreira que exercer atribuições de chefia com relação direta à Gerência de Receita Municipal fará jus, para fins de apuração do Adicional de Produtividade Fiscal – ADF, à pontuação correspondente a 100 (cem) pontos do Índice de Desempenho Individual – IDI, desde que não perceba gratificação por cargo ou função de chefia.*

I – Considera-se, para os fins deste Decreto, exercício de atribuições de chefia aquele desempenhado pelo Auditor Fiscal Tributário formalmente designado por Portaria do Chefe do Poder Executivo para atuar como Auditor Fiscal Tributário Chefe, Coordenador ou responsável pela supervisão das atividades de fiscalização tributária.

II – A designação prevista no inciso I deste parágrafo não caracteriza investidura em cargo em comissão ou função gratificada, nem gera, por si só, direito à percepção de gratificação específica.

III – O Auditor Fiscal Tributário designado nos termos deste parágrafo não comporá o coeficiente QAFT da fórmula de apuração prevista no art. 10 deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 27 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 297/2022

PROCESSO: 188/2022 – INEXIGIBILIDADE: 022/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

CONTRATADA: INFINITY TECNOLOGIAS EIRELI

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do [Ato de designação](#), ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Taine Fabrine de Souza Moura- Fiscal

Sra. Patricia Cristiane Thonin- Suplente.

Naviraí, 28 de Janeiro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2025 DISPENSA Nº. 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2025

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 24/2025

A(O) Câmara Municipal de Naviraí/MS, CNPJ: 01.951.250/0001-70, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). Daniel Moretto Cardozo Siqueira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa sem fase recursal, Nº 24/2025, Processo Administrativo nº 37/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitare Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 88803

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS ATAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -MS

Data de Publicação: 27/01/2026 13:36:48

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 10/02/2026 07:59:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 440,00

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/88803>

Daniel Moretto Cardozo Siqueira - Autoridade competente
Câmara Municipal de Naviraí/MS, 28 de Janeiro de 2026.

Matéria enviada por MAURO JOSÉ GUTIERRE

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE 1º. ADENDO

AVISO DE 1º. ADENDO

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 003/2025 – Credenciamento nº. 001/2026 Inexigibilidade nº. 003/2026.**

O Adendo está disponível no site oficial: <https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

Naviraí/MS, 28 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 60, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Simone Soares de Oliveira**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Laudo médico da servidora abaixo citada atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Simone Soares de Oliveira**, matrícula n.º 291900-1, ocupante do cargo efetivo de Professorade Creche, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo ficar readaptada no grupo II, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **05/12/2025 à 02/06/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 57, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença Paternidade ao servidor **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade por 20 (vinte) dias, ao servidor **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**, matrícula n.º 8129902, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo de Recursos de Investimento da Educação, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 82 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos), no período de **20 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 28 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

NAVIRAIPREV

PORTARIA 005/2026-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição, à Sra. **NEUSA LIMA**

RODRIGUES, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 21 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição Pedágio (Professor), à Sra. **Neusa Lima Rodrigues**, solteira, natural de Santa Izabel do Ivaí - PR, nascida em 07 de julho de 1965, servidora efetiva no cargo de Professor de Séries Iniciais, Símbolo/Nível III C, matrícula 2009/5, 2º Cargo, lotada na Gerência de Educação e Cultura. A servidora foi admitida em 26/06/2017 e tomou posse em 25/07/2017, com amparo no Artigo 57, Caput e § 1º, combinado com Inciso II do § 2º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 2.764,21 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) sendo reajustado na forma do Inciso II do § 3º do Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 004/2026-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição por Pontos, à Sra. **MARIA JOSÉ MOLENA VENTURINI DE SOUZA**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 20 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição por Pontos, à Sra. **Maria José Molena Venturini**, casada, natural de Astorga - PR, nascida em 05 de março de 1963, servidora efetiva no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Símbolo/Nível ASB, matrícula 985/7, lotada na Gerência de Saúde. A servidora foi nomeada em 02/04/2009 e tomou posse em 30/04/2009, com amparo no Artigo 56, combinado com Inciso I do § 6º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 2.041,17 (dois mil, quarenta e um reais e dezessete centavos) sendo reajustado na forma do Inciso I do § 7º do Artigo 56 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 003/2026-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição, à Sra. **VILMA FERREIRA DOS SANTOS GARCIA**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 12 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição Pedágio (Professor), à Sra. **Vilma Ferreira dos Santos Garcia**, casada, natural de Naviraí-MS, nascida em 10 de maio de 1973, servidora efetiva no cargo de Professor de Inglês, Símbolo/Nível III J, matrícula 1092/8, 2º Cargo, lotada na Gerência de Educação e Cultura. A servidora foi admitida em 01/02/1999 e tomou posse em 10/02/1999, com amparo no Artigo 57, Caput e § 1º, combinado com Inciso I, § 2º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 6.941,13 (seis mil, novecentos e quarenta e um reais e treze centavos) sendo reajustado na forma do Inciso I do § 3º do Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2ºA concessão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2026**.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29(vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 002/2026-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição, à Sra. **ELISÂNGELA PERIN DA SILVA**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 12 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição Pedágio (Professor), à Sra. **Elisângela Perin da Silva**, divorciada, natural de Naviraí-MS, nascida em 21 de agosto de 1973, servidora efetiva no cargo de Professor de Matemática, Símbolo/Nível III J, matrícula 958/0, 1º Cargo, lotada na Gerência de Educação e Cultura. A servidora foi admitida em 01/07/1998 e tomou posse em 10/08/1998, com amparo no Artigo 57, Caput e § 1º, combinado com Inciso I, § 2º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 6.996,21 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) sendo reajustado na forma do Inciso I do § 3º do Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2ºA concessão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2026**.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29(vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 001/2026-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra Transitória, à Sra. **ARMINDA JARDIM DE MEIRA JACINTO**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 12 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra Transitória, à Sra. **Arminda Jardim de Meira Jacinto**, viúva, natural de Barbosa Ferraz/PR, nascida em 22 de dezembro de 1963, servidora efetiva no cargo de Cozinheiro Escolar, Símbolo/Nível CZE, matrícula 933/4, lotada na Gerência de Educação. A servidora foi nomeada em 01/07/1998, tomou posse em 07/07/1998 e entrou em exercício em 20/07/1998, com amparo no Artigo 41, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 1.572,94 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), acrescido de complemento no valor de R\$ 48,06 (quarenta e oito reais e seis centavos) sendo reajustado na forma do § 10 do Artigo 61 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2ºA concessão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2026**.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28(vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº022/2026

Enquadramento dos Servidores efetivos na reestruturação do plano de cargos e remuneração que menciona, e dá outras

providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º - Enquadra a servidora efetiva nos termos do art.26 da Lei Complementar n.275, de 03 de abril de 2024, abaixo relacionado:

Grupo Ocupacional	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo	Data de Admissão	Nível	Classe	Ref. Salarial
II - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo	Graziela Moraes Cardoso	Advogado	ADV	15/12/2023	VI	C	2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia primeiro de janeiro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 63, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera o servidor **Silvano de Souza Rosa**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **Silvano de Souza Rosado** cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Poda e Jardinagem, GER-4, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 29de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 56, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor **Márcio Albino**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Habitação Popular; designa servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder19 (dezenove) dias de férias, no período de **26 de janeiro a 13de fevereiro de 2026**,ao servidor**Márcio Albino**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Habitação Popular, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 42 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º. Designaro servidor**Fabiano Costa**,ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, para responder sem ônus para o Município, pela **Superintendência de Habitação Popular**, ficando responsável como ordenador de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 27 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 53, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Rosa Maria da Silva Santelli**, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Laudo médico da servidora abaixo citada atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Rosa Maria da Silva Santelli**, matrícula n.º 7533701, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo ficar readaptada no mesmo setor, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **04/11/2025 a 03/05/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 61, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Emília Pereira Ramos de Lemos**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Laudo médico da servidora abaixo citada atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Emília Pereira Ramos de Lemos**, matrícula n.º 277230-1, ocupante do cargo efetivo de Professorade Creche, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo ficar readaptada no grupo III, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **16/12/2025 à 13/06/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 52, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença Gestante à servidora **Milaine Miranda Souza**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Milaine Miranda Souza**, matrícula n.º 57666137-2, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Gerência Municipal de Educação embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 22 de janeiro de 2026 à 20 de julho de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 51, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença Gestante à servidora **Kassila Heveling Britez Ventura da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Kassila Heveling Britez Ventura da Silva**, matrícula n.º 3499330-1, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Gerência Municipal de Saúde,

embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 20 de janeiro de 2026 à 18 de julho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO A PORTARIA N.º 48, DE 23 JANEIRO DE 2026.

Designa a servidora **Margarete Moreira da Silva Cardoso**, para exercer a função gratificada de Diretora pró-tempore, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar com embasamento na Lei Complementar n.º 110, de 15 de dezembro de 2011 e no Decreto n.º 34, de 05 de maio de 2014, a servidora **Margarete Moreira da Silva Cardoso**, matrícula n.º 307400-6, para exercer a função gratificada de Diretora pró-tempore do Centro Municipal de Educação Infantil - Professor João Batista Venâncio, com carga horária de **40 horas**, Tipologia "C", com ônus para o Município, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 54, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Luzia Adriana de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Laudo médico da servidora abaixo citada atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Luzia Adriana de Oliveira**, matrícula n.º 409001, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo ficar readaptada no mesmo setor, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **21/11/2025 a 20/05/2026.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

RESOLUÇÃO 02 - CMAS 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS

Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família - 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família - 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí, 29 de janeiro de 2026.

Sueli de Freitas Pereira
Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí**RESOLUÇÃO 03 - CMAS 2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS

Lei Municipal Nº 1.614/2012**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da Partilha dos recursos oriundos das doações de terrenos no município de Naviraí-MS, para as Entidades devidamente inscritas no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Partilha dos recursos oriundos das doações de terrenos no município de Naviraí-MS, para as Entidades devidamente inscritas no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, o valores recebidos serão divididos em partes iguais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 29 de janeiro de 2026.

Sueli de Freitas Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí**RESOLUÇÃO 01 - CMAS 2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS

Lei Municipal Nº 1.614/2012**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 29 de janeiro de 2026.

Sueli de Freitas Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

NAVIRAIPREV**REPUBLICO PARA CORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 4012, de 10/01/2026.**

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE 004/2023 – PROCESSO Nº 017/2023

Onde se lê: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar **ACRESCIDO de R\$ 2.691,96 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 224,00 (duzentos e vinte quatro reais)**, perfazendo o valor total contratual em **R\$ 7.947,96 (sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

Lê-se: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar **ACRESCIDO de R\$ 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 224,00 (duzentos e vinte quatro reais)**, perfazendo o valor total contratual em **R\$ 7.947,96 (sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2026.**

Partes: O **Município de Naviraí – MS**, como Concedente e a Associação de Universitários de Naviraí-MS (UNINAV), como proponente.

Fundamento Legal: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 69/2017 e Lei Municipal nº 2.650/2025, e demais normas legais.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniente no sentido de custear o pagamento de locação de serviços de transportes que fazem o traslado de estudantes universitários do Município de Naviraí para cidades circunvizinhas, nos períodos matutino e noturno.

Vigência: por um período de **12 (doze) meses**, com base no artigo 42, inciso VI da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.

Do Valor: total de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, a ser repassado em 10 (dez) parcelas de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** cada, a partir da data de sua assinatura.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: **Rodrigo Massuo Sacuno**, pelo Município de Naviraí; **André Santana Vieira**, pela Interviente; e **Rodrigo Chaves da Silva**, pela **Associação de Universitários de Naviraí-MS (Uninav)**.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

Resumo das Alocações - Política Anual de Investimentos (PAI 2026) 2ª VERSÃO CMN nº 5272/2025 -NAVIRAIPREV

Nº	TIPO DE ATIVO	NÍVEL MÍNIMO DO PRÓ-GESTÃO	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025				POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$): 31/12/2025	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 31/12/2025	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2026		
			ARTIGO	LIMITE	LIMITE SEGMENTO	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	Fundo ou ETF 100% em Título Público Federal	NÃO EXIGE	7, I	100%	100%	100%	94.522.148,59	24,46%	0,00%	24,47%	100,00%
2	Títulos Públicos Federal - Plataforma Eletrônica/Oferta Primária	NÃO EXIGE	7, II	100%			-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3	Títulos Públicos Federal - Intermediação de Instituição Financeira	I	7, III	100%			95.345.666,16	24,68%	0,00%	24,69%	100,00%
4	Operações Compromissadas em TPF	I	7, IV	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	Classe de Fundo ou ETF de Renda Fixa	II	7, V	80%			97.084.466,99	25,13%	0,00%	25,14%	40,00%
6	Ativo RF de Instituição Financeira Bancária	II	7, VI	20%			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
7	Classe de Fundo RF de Crédito Privado	III	7, VII	-			1.409.994,00	0,36%	0,00%	0,37%	VEDADO
8	Classe de Fundo Debêntures Infraestrutura	III	7, VIII	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
9	Subclasses Sênior de Fundos em Direitos Creditórios - FIDC	IV	7, IX	-			150,04	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
10	SUB-TOTAL RENDA FIXA						288.362.425,78	74,63%	0,00%	74,66%	-
11	Classe de Fundo de Ações	II	8, I	40%	50%	40%	54.164.575,17	14,02%	0,00%	14,02%	20,00%
12	Classes de ETF de Ações, negociáveis na bolsa de valores	II	8, II	40%			-	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
13	Classe de Fundo com +67% em BDR-Ações ou BDR-ETF	III	8,III	-			7.867.895,53	2,04%	0,00%	2,04%	VEDADO
14	Classe de ETF Internacional, negociado na Bolsa de Valores no Brasil	III	8, IV	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
15	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL				Art. 8º		62.032.470,70	14,02%	0,00%	16,06%	40,00%
16	Classes de Fundos Multimercado	II	10, I	15%	20%		30.601.427,39	7,92%	0,00%	7,92%	15,00%
17	Classes de FIAGRO - Agroindústria	III	10, II	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
18	Classes de FIP - Fundo em Participação	IV	10, III	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
19	Classes de Fundo de Ações - Mercado Acesso	IV	10, IV	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
20	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				Art. 10º		30.601.427,39	7,92%	0,00%	7,92%	-
21	Classes de Fundo Imobiliário	III	11	-	-	1.220.933,46	0,32%	0,00%	0,32%	VEDADO	
22	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				Art. 14, II	1.220.933,46	0,32%	0,00%	0,32%	VEDADO	
23	Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa	III	9º, I	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO	
24	Classes de Fundo com +40% exterior (Inv. Qualificado)	III	9º, II	-		2.894.038,18	0,75%	0,00%	0,75%	VEDADO	
25	Classes de Fundo com +20% exterior (Investidor Geral)	III	9º, III	-		1.127.030,20	0,29%	0,00%	0,29%	VEDADO	
26	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR					4.021.068,38	1,04%	0,00%	1,04%	-	
27	Empréstimo Consignado	NÃO EXIGE	12, II	10%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	
28	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO						-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%

29	TOTAL GERAL DA CARTEIRA (Resolução CMN) (10+15+20+22+26+28)	386.238.325,71	97,93%		100,000%	
30	Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente)	137.230,87	0,04%			
31	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL DO NAVIRAÍPREV	R\$386.375.556,58				

NAVIRAI
CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
3º Quadrimestre/2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

29/01/2026

TABELA 1																
Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DOS	
		jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025			
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	694.903,21	805.511,53	1.075.067,74	727.219,55	883.562,38	1.089.837,04	1.029.675,68	796.241,01	995.019,61	895.172,01	808.917,99	1.880.865,30	11.681.993,05	0,00	
2	Pessoal Ativo	694.903,21	805.511,53	1.075.067,74	727.219,55	883.562,38	1.089.837,04	1.029.675,68	796.241,01	995.019,61	895.172,01	808.917,99	1.880.865,30	11.681.993,05	0,00	
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	694.903,21	691.531,37	800.197,55	727.219,55	746.677,82	950.203,23	748.720,36	754.723,39	757.307,36	755.785,03	808.917,99	1.471.394,82	9.907.581,68	0,00	
4	Obrigações Patronais	0,00	113.980,16	274.870,19	0,00	136.884,56	139.633,81	280.955,32	41.517,62	237.712,25	139.386,98	0,00	409.470,48	1.774.411,37	0,00	
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	Despesa com pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	694.903,21	805.511,53	1.075.067,74	727.219,55	883.562,38	1.089.837,04	1.029.675,68	796.241,01	995.019,61	895.172,01	808.917,99	1.880.865,30	11.681.993,05	0,00	
Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL Ajustada													
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	356.786.901,31	--													
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	7.259.999,00	--													
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	--													
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)	983.664,00	--													
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	--													
24	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	348.543.238,31	100,00													
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	11.681.993,05	3,35													
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)	20.912.594,30	6,00													
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.866.964,58	5,70													
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.821.334,87	5,40													

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
PRESIDENTE

JÚLIO MARQUES DA SILVA
CONTADOR LEGISLATIVO

ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO

VIVIANE RIBEIRO BOGARIN CAPILÉ
DIRETORA DE CONTROLADORIA

NAVIRAI
CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
3º Quadrimestre/2025

29/01/2026

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL										
Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP - DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	% sobre a RCL Ajustada
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	0,00
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
PRESIDENTE

JÚLIO MARQUES DA SILVA
CONTADOR LEGISLATIVO

ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO

VIVIANE RIBEIRO BOGARIN CAPILÉ
DIRETORA DE CONTROLADORIA

NAVIRAI
CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2025

LRF – Art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo 5

29/01/2026

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	55.257,73	0,00	706,23	0,00	0,00	54.551,50	54.551,50	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL (III) = (I + II)	55.257,73	0,00	706,23	0,00	0,00	54.551,50	54.551,50	0,00	0,00

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
PRESIDENTE

JÚLIO MARQUES DA SILVA
CONTADOR LEGISLATIVO

ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO

VIVIANE RIBEIRO BOGARIN CAPILÉ
DIRETOR DE CONTROLADORIA

NAVIRAI
CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

29/01/2026

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente líquida	356.786.901,31
2	Receita Corrente líquida Ajustada	348.543.238,31

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	11.681.993,05	3,35
4	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	20.912.594,30	6,00
5	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7% da RCL	19.866.964,58	5,70
6	Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% da RCL	18.821.334,87	5,40

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
7	Valor Total	54.551,50	0,00

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
PRESIDENTE

JÚLIO MARQUES DA SILVA
CONTADOR LEGISLATIVO

ANDERSON WERITON BRITO ALVES DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO

VIVIANE RIBEIRO BOGARIN CAPILÉ
DIRETOR DE CONTROLADORIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

Reconheço e autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso XV, do art. 75, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes no presente processo, tendo como objeto a Contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação conforme previsto no inciso XV do Art. 75 da Lei de nº 14.133/2021, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior e de Nível Médio da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA n.006/2025

PROCESSO: n.102/2025

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS – ABCP, CNPJ: 25.188.388/0001-27

ENDEREÇO: Rua Alegre, 470- Sala 303 – CEP. 09550-250 – São Caetano do Sul – SP.

A Associação Brasileira de Concursos Públicos (ABCP) cobrará para a realização do serviço o valor de: R\$ 00,00 (zero reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A remuneração da Contratada (Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP) será integralmente custeada e obtida por meio da arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, sem qualquer ônus financeiro direto para a Contratante.

PRAZO: 12(doze) meses.

Nova Alvorada do Sul – MS, (data e assinatura digital).

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****Apuração e aplicação de penalidade sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 5151/2025 -
Araújo Móveis e Transportes Ltda**

Fica o contratado Araújo Móveis e Transportes Ltda, CNPJ nº 23.206.565/0001-25, neste ato representado pelo senhor Gustavo Costa Araújo, CPF nº 045.760.509-07, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R\$16,09 (dezesesseis reais e nove centavos).

Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 28 de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 6642/2024 -
C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza**

Fica o contratado C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, CNPJ nº 18.493.600/0001-02, neste ato representado pelo senhor Edson Barboza Viana, CPF nº 966.245.401-25, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R\$13,43 (treze reais e quarenta e três centavos).

Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 28 de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 5150/2025 -
Embalagens Impresso Vitória Ltda**

Fica o contratado Embalagens Impressos Vitória Ltda, CNPJ nº 73.068.702/0001-80, neste ato representado pela senhora Rafaelle Jimenes Lucio Alves, CPF nº 220.534.058-13, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R\$23,85 (vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 28 de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL Nº. 004/2025/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal N.º. 047/2011, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos informados no Anexo I, para **COMPARECEREM NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLOTILDE BOMILCAR DE FREITAS, LOCALIZADA NA RUA MACILINO DE QUEIROZ, Nº 270, BAIRRO JARDIM REDENTORA, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTES CERTAME.**

- 1** - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.
- 2** - Os candidatos ausentes serão perderão o direito a contratação.
- 3** - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas e/ou vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).
- 4** - Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevivendo necessidade.
- 5** - O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá participar da escolha por meio de

um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.

5 - No ato da lotação, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** de toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará a não efetivação da contratação:

5.1 (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

5.2 Carteira de Trabalho;

5.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.4 Carteira de Identidade – RG;

5.5 Título de Eleitor;

5.6 Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

5.7 Comprovante de residência atualizado;

5.8 PIS/PASEP;

5.9 Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

5.10 Certidão de Casamento ou Nascimento;

5.11 Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

5.12 Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

5.13 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

5.14 Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;

5.15 Declaração de Bens;

5.16 Declaração de acúmulo ou não de cargo;

5.17 Auto declaração de cor e raça;

5.18 Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, que deverá ser atualizada semestralmente.

6 - Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

6.1 Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

7 - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**.

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2026.

ROSÂNGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PSICÓLOGO	
31/01/2026 ÀS 07 HORAS E 30 MINUTOS	
NOME	COLOCAÇÃO
PRISCILA MACHADO DE SOUZA	
MICHELI CRISTINA REIS PEREIRA	
ALINE ASSIS ANDRETA	
LAURA EMILIA SOUZA DA SILVA SOARES	

ASSISTENTE SOCIAL	
31/01/2026 ÀS 07 HORAS E 30 MINUTOS	
NOME	COLOCAÇÃO
LELISEVA FERREIRA DE ANDRADE E SILVA	

PSICOPEDAGOGO	
31/01/2026 ÀS 07 HORAS E 30 MINUTOS	
NOME	COLOCAÇÃO
NOELY COSTA DIAS GARCIA	
GEORGEA SUPPO PRADO VEIGA	
KATIA REGINA DE OLIVEIRA	

NUTRICIONISTA	
31/01/2026 ÀS 07 HORAS E 45 MINUTOS	
NOME	COLOCAÇÃO
JESSICA MARIANA SILVA	

VIGIA	
31/01/2026 ÀS 08 HORAS	
NOME	COLOCAÇÃO
NOEL BERNARDES LOUREIRA	

MONITOR - SERVIÇO DE APOIO	
31/01/2026 ÀS 08 HORAS E 15 MINUTOS	
NOME	COLOCAÇÃO
JESSICA BATISTA PASCOA	
MARILENE DE FATIMA FERRAZ DOS SANTOS	
FELIX CLEMENTE NUNES	
MARILIA OLIVEIRA SOUZA	
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	
ANDREIA CAETANO DE OLIVEIRA	
MONICA DE FATIMA AZAMBUJA	
SIRLENE FRANCO	
ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	
RENATA LORRAINE FARIA GONÇALVES	
ELZA MARIA GARCIA DE PAULA	
EVA MARIA DA SILVA	
ANA MARIA DA SILVA FERREIRA	
MARILENE APARECIDA MOREIRA	
ELINEIA TOMAZ DA SILVA DOS SANTOS ALVES	
ELIZANDRA VASCQUES MENDES	
DEBORA ROSA REIS	
PANIELI GARCIA SILVEIRA	
KATIUSCIA BORGES DE SOUZA	
THAUANA MARCELA DUTRA DE OLIVEIRA	
REGIANE CARLOS DE CASTRO	
ADRIANA CAIRES MAIA	
ALESSANDRA LUIZ DOS SANTOS	
VALERIA LEMOS CARVALHO	
JOSELI OLIVEIRA SILVA	
DIENE ALVES DO AMARAL LIMA	
ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	
MARIA EDUARDA VILELA QUEIROZ	
DANIELA BATISTA CALASSO	
DANIELLY CAROLINE DA CONCEIÇÃO GARCIA MARTINS	
LUIZ GUSTAVO FERREIRA LOPES	
LUCACIA TAINA DA CRUZ CHAVES	
IRENE FERREIRA DE SOUZA EVANGELISTA	
MICHELLE ALVES RIBEIRO	
OSVALDO RODRIGUES PEREIRA NETO	
FERNANDA DOS REIS FERNANDES NUNES	
BEATRIZ MARTINS ALVES	
BEATRIZ PINHEIRO MUNIZ CAMARGO	
NAIARA RODRIGUES DE PAULA	
TAIANARA MARTINS DE CARVALHO	
ADAIZA GONÇALVES DA SILVA	
LUANA CAROLINE PRATES RIBEIRO	
MARCIA CRISTINA PORTO SOUZA	
JESSICA APARECIDA DOS SANTOS PEDROSO	
AMANDA LOPES DE OLIVEIRA	
SILMA NUNES DE QUEIROZ	
LAIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	
VANESSA MARTINS DA SILVA	
JESSICA MAELY DOS SANTOS	
TAUANA KELLY QUEIROZ DE SOUZA	
POLIANA CRISTINA DA SILVA	
REGINA APARECIDA DA SILVA	
JANILDA TERESINHA DE SOUSA	
TATIANE FATIMA DUTRA	
JAQUELINE SAMPAIO CASTRO	
LOUISE CAMILA DA PAIXAO	
MAXWELL LEONE GUIDIO	
ADRIANA TAIS MACHADO DA SILVA	
RAFAELLA FREITAS MAIA OLIVEIRA CRUVINEL	
CAROLINA RODRIGUES DE JESUS CURTO	
GIOVANA SAMPAIO CASTRO	
LARIELLY ALVES FERREIRA	
MARIA DO CARMO RIBEIRO PASCOA	
SIMONE DE LARA RESSUDE	
MILENA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	
SUZIANNE LOREN GARCEZ	
LETICIA LACERDA DA SILVA	
MAYARA CAROLINE DE JESUS OLIVEIRA	
NATHALI MATEUS LIMA RODRIGUES	
LETICIA RODRIGUES FERREIRA	
CARLOS HENRIQUE ARAUJO SOUZA	
GISELI SIQUEIRA FAGUNDES DE FREITAS	
JACKELINE FREITAS COSTA	
MARIA MADALENA DUTRA PRADO	
NATALIA REZENDE MACHADO	
MARCELA FRANCIELI DE JESUS OLIVEIRA GARCIA	
ANA CAROLINA SOARES ALVES MACHADO HONORATO	
MILARA RENATA VIEIRA SILVA	
RITA DE CASSIA SOUZA QUEIROZ	
MARIANA LOURES DE OLIVEIRA	
JULIANA PAIXAO IZAAC	
SHARA CAMYLA NUNES AMARAL MACEDO	
MARINA PATRICIA BARBOSA	
GESILENE FLORIANO DE OLIVEIRA	
IASMIM PASCOA MENDES	
LUCIANA GOMES DA SILVA	
SONIA APARECIDA BORGES DA SILVA	
PRISCILA FERREIRA GONÇALVES	
MARCIA MARIA DO NASCIMENTO BATISTA	
ADILA NATANIELE OLIVEIRA SILVA	
MARIA APARECIDA ARAUJO PEREIRA	
MONICA BATISTA DA SILVA	
JOAO PAULO VIEIRA TOSO DE SOUZA	
ROSA MARIA GUEDES DE SOUZA	
KAILANNY ZOCAL	

RITA MOIRA TEIXEIRA FRANÇA	
ORONISIA DE FREITAS SOCORRO	
MARIA EDUARDA ALVES DE FREITAS	
CISSA GABRIELA SOUZA NEVES	
SIMONE DE BRITO DORADO	
ARIZON LOPES DE OLIVEIRA	
VANIA ALVES PARACATU	
LUCIENE ARAUJO PEREIRA	
POLIANA RODRIGUES DE LIMA	
RENATA MANDROTT DE MORAES	
SIMONE PEREIRA DA SILVA	
DJULIANA ALVES MOURA	
RAFAELA DO CARMO SANTOS	
HELOISA FREITAS SILVA	
SANDY MALAQUIAS PAIS SILVA	
ANA JULIA BARBOZA DE PAULA	
JESSICA PATRICIA FERREIRA DA SILVA	
RAYANE FERREIRA TERCÍ	
MARIANA AZAMBUJA FERREIRA MENDONÇA	
MICHELLE OLIVEIRA	
ANA LETICIA APARECIDA FREITAS	
JACKELINE FERNANDES FERREIRA	
ZENAIDE BEATRIZ ARNONE DA SILVA	
WAGNO REIS EVANGELISTA	
AMANDA COSTA LEAL DE OLIVEIRA	
LUCIENE SOUZA CUNHA	
DANIELA CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA	
RAIELI LEONIDIA DE PAULA PEDROSO ARANTES	
MARIA BEATRIZ RODRIGUES MARTINS CANTARES	
ROSANIA LEAL DE OLIVA SILVA	
GABRIELLA LUIZA DA SILVA	
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	
SILVIA CORREIA DE ANDRADE	
JANAINA BARBOSA PADILHA CRUZ	
JOAO VITOR ALVES RIPOZATI	
MARCIA AMARAL CORREIA DE MACEDO	
DEISE CAROLINE SOUZA NEVES	
PRISCILA DE SOUZA FERREIRA	
SIMONE BRITO DA SILVA	
ANDERSON ALVES RIBEIRO SANTOS DA SILVA	
NUBIA GOMES SALES DA SILVA	
ADRIANA APARECIDA MOLINARI TEIXEIRA	
VALERIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MARQUES TORRES	
AMANDA TOSO DE SOUZA	
ANDRESSA PIRES RODRIGUES	
DANIELY OLIVEIRA DUARTE	
PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	
ELSINEIA GONÇALVES LEITE	
YASMIN VIDAL MORAES	
VALDELICE APARECIDA NUNES DA SILVA	
CLAUDIA APARECIDA MARTINS PAULA	
RENATA RIBEIRO DE SOUZA DANTAS	
GUSTAVO ROCCA CRIVELARO	
JOSIANE BUENOS BRANDAO	
TUAINY INACIO DE SOUZA	
PATRICIA DAYANE FREITAS DE SOUZA	
FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	
NUBIA DA SILVA ROCHA	
MARIA CRISTINA NEVES DA SILVA	
JANE CLEIA CEZARIA BORGES	
ISAMARA PINHEIRO MALAGUTI DA SILVA	
DARA DE CASSIA PICHIRILO DE CASTRO	
KAIQUE ADRIANO SOUZA DA SILVA	
NOEMY VICTORIA FRANCISCO GONÇALVES	
LAURA VITORIA PEREIRA FÁRIA	

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**31/01/2026 ÀS 09 HORAS E 15 MINUTOS**

NOME	COLOCAÇÃO
MARILENE DE FATIMA FERRAZ DOS SANTOS	
SUELI DE FATIMA RIBEIRO	
EDRIANA ABADIA DE ALMEIDA	
ELZA MARIA GARCIA DE PAULA	
ELINEIA TOMAZ DA SILVA DOS SANTOS ALVES	
ALEXSANDRA BARCELLOS DA SILVA	
YUKIMARA LISBOA NISHIUCHI	
DEBORA ANTONIO SOUZA	
LETICIA GONÇALVES DA SILVA	
ROSANA BATISTA FERREIRA LEONEL DE FREITAS	
VALERIA LEMOS CARVALHO	
JOSELI OLIVEIRA SILVA	
ANA CLAUDIA TOSQUE DE OLIVEIRA	
ANDRESSA CAETANO DE OLIVEIRA	
ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	
JENNIFER CRISTINY APARECIDA DE OLIVEIRA	
RODRIGO BATISTA RAMOS	
GISSELI APARECIDA NEVES CARVALHO	
JESSICA DO CARMO SANTOS	
DANIELLY CAROLINE DA CONCEIÇÃO GARCIA MARTINS	
CAROLINE XAVIER MOTTA	
ROSANGELA MARIA DE SOUZA	
NELCI ALVES RODRIGUES	
ANA LUCIA ALVES	
RITA DE CASSIA MARIANO DE REZENDE	
JAQUELINE LOPES DE SOUZA	
MARIANA FREITAS SILVA	

RENATA KAYLAINE FREITAS CHIAFFITELLI	
ROSILENE CECATO	
GABRIELLE AMANDA ARAUJO DE LIMA	
VALERIA CANDIDA CORDEIRO	
OSVALDO RODRIGUES PEREIRA NETO	
MONICA PEREIRA DA SILVA FERNANDES	
ANGELITA DUARTE DOS SANTOS	
ADENILMA MALAQUIAS PAIS SILVA	
LORRAINE LOPES FERNANDES	
PAULO HENRIQUE ALVES CONCEIÇÃO	
JOSCELEM APARECIDA FERREIRA	
LETICIA NUNES COSTA	
ILDIMAR FERREIRA DA SILVA	
SILMA NUNES DE QUEIROZ	
VANIA LACERDA DE AZEVEDO	
PRISCILA FERREIRA GONÇALVES	
VANESSA MARTINS DA SILVA	
TAVILA PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS	
KEILA MARCIA SILVA DOS SANTOS	
AMANDA CAROLINE DE ASSIS	
TALITA NAIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	
LURIA LUANA DE FREITAS CAETANO	
ROSELI DE JESUS OLIVEIRA NASCIMENTO	
DANIELA PEREIRA DE PAULA	
JANILDA TERESINHA DE SOUSA	
ROSANE CATRINE DA SILVA PIMENTEL	
RITA DE CASSIA SOUZA QUEIROZ	
ROSA MARIA GUEDES DE SOUZA	
ADRIANA APARECIDA DINIZ SILVA	
JESSICA FRANCISCA SILVA	
MAISA EDUARDA SINDOU ESTEVAO ARAUJO	
HEMMILY DA SILVA LAMBLEM	
ALINE AGUIAR DOS SANTOS	
FABIANA GARCIA DOS SANTOS SOUZA NEVES	
SUSELY TOLENTINO DE ALMEIDA	
MARIA DO CARMO RIBEIRO PASCOA	
SANDRA LUIZA GONZAGA	
GISELI SIQUEIRA FAGUNDES DE FREITAS	
GESILENE FLORIANO DE OLIVEIRA	
GABRIELLA DE MORAIS GODOES PEREIRA	
NATALIA REZENDE MACHADO	
TATIANE FATIMA DUTRA	

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**31/01/2026 ÀS 11 HORAS E 15 MINUTOS**

NOME	COLOCAÇÃO
ANTONINO RAMOS COSTA	
JONAS AUGUSTO DA SILVA	
PASCOAL MARQUES DE SOUZA	
CARLOS FERNANDO RODRIGUES	
MARCIO MARIANO DA COSTA	
ROMARIO BRITO DOS SANTOS	
ADAILTON FAUSTINO	
SEMIDAVID RICARDO MARTINS OLIVEIRA	
DINOVAN MARQUES DA SILVA	

AUXILIAR DE CRECHE**31/01/2026 ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS**

NOME	COLOCAÇÃO
VANIA LACERDA DE AZEVEDO	
YUKIMARA LISBOA NISHIUCHI	
LUCINEIA ALVES DA SILVA	
ROSELI DE JESUS OLIVEIRA NASCIMENTO	
ADRIANA APARECIDA DINIZ SILVA	
PRISCILA CRISTINA SILVA BARRETO SARTORI	
LORRAINE LOPES FERNANDES	
JAQUELINE LOPES DE SOUZA	
INGRID EDUARDA DE OLIVEIRA FREITAS	
SANDRA LUIZA GONZAGA	
ENILDA GONÇALVES DA SILVA	
MILARA RENATA VIEIRA SILVA	
DANIELA PEREIRA DE PAULA	
RAFAELA DE REZENDE RODRIGUES	
VITOR HUGO SILVA REZENDE	
SUELEN APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	
KEILA MARCIA SILVA DOS SANTOS	
LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	
SHARA CAMYLA NUNES AMARAL MACEDO	
MICHELA CLAUDIA DOS ANJOS	
TANIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	
GLAUCIA DOS SANTOS FELICIO	
VANIA ALVES PARACATU	
VIVIANE ALVES DE ALMEIDA	
ORONISIA DE FREITAS SOCORRO	
LUCIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	
CRISTIANA FATIMA DA SILVA	
ANIZETE RODRIGUES DOS SANTOS	
ELIZANGELA APARECIDA LIMA CARDOSO	
JULIANA APARECIDA CALOSSA DE JESUS	
PRICILA REGINA BETARELLO BARBOSA	

CRISLEY RAMOS LOPES	
MARIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	
TUANI CRISTINA TRENTA	
RAFAELLA FREITAS MAIA OLIVEIRA CRUVINEL	
MARIANA LOURES DE OLIVEIRA	
JANAINA DA SILVA SANTOS	
VIVIANE DOS SANTOS GONÇALVES CINTRA	
FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FREITAS	
ELAINE RIBEIRO LOPES SILVA	
GLAUCIELE DA SILVA CLARO	
MARCELA FRANCIELI DE JESUS OLIVEIRA GARCIA	
PALOMA APARECIDA OLIVEIRA TONIN	
JESSICA FRANCISCA SILVA	
MAISA EDUARDA SINDOU ESTEVAO ARAUJO	
VANUSA ADRIANA ROSA BORGES	
MICHELE APARECIDA MAURICIO MENEZES	
LUCIELEN PEREIRA MAIA	
JACKELINE FREITAS COSTA	
DAIELLE SANTOS OLIVEIRA FREITAS	
CISSA GABRIELA SOUZA NEVES	
PRISCILA EULALIA LEONEL DA SILVA TIAGO	
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA RODRIGUES	
BEATRIZ ZITA ALVES DE MORAES	
NAIRA JAINE RODRIGUES DA SILVA	
EDUARDA NOGUEIRA FRANCISCA DE QUEIROZ	
LETICIA RODRIGUES FERREIRA	
ISABELI QUEIROZ DE FREITAS	
MARIELLEN BARBOSA DA SILVA GOIS	
ANA BEATRIZ LOPES CABRAL	
ANTONIELLY FATIMA LEAL OLIVEIRA	
AMANDHA SANTOS DE SOUZA COSTA	
BARBARA CAMILY DE OLIVEIRA	
MARIA EDUARDA RODRIGUES MARTINS	
DJULIANA ALVES MOURA	
BRUNA MALAQUIAS PAIS SILVA	
THAIS DA SILVA OLIVEIRA	
ANNANDA CARLA RIBEIRO DE SOUZA	
VIVIANE AMANCIO DA SILVA ASSIS	
VILMA APARECIDA MARQUES DA SILVA	
BRUNA DA SILVA PEREIRA	
AMANDA RAFFA MARTINS NOGUEIRA	
STEFANY BRAYER DA SILVA	

SERVIÇOS GERAIS FEMININO

31/01/2026 ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS

NOME	COLOCAÇÃO
ROMILDA TEREZINHA BERNARDES RODRIGUES	
CARMEN LUIZA DA SILVA	
IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA DOS REIS	
SONIA LEDESMA	
LUCILENE APARECIDA CIRILO	
GILVANIA APARECIDA DE FREITAS	
JAQUELINE DIAS DOS SANTOS	
VANESSA DOS SANTOS MARIANO	
MARIA APARECIDA MARTINS DE JESUS	
CRISLEY RAMOS LOPES	
CASSIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	
BRUNA CRISTINA MIRANDA BENTO	
CINTIA APARECIDA FREITAS	
GISELE APARECIDA MACHADO DE ARAUJO	
ALTAIS SOUZA DUARTE	
MARIA EDUARDA RODRIGUES MARTINS	
EDUARDA RAMOS DA SILVA	
LUCI ROSSI SOUZA	
VALQUIRIA FRANCISCA DA SILVA	
DAIANE CRISTINA SILVA	
CRISTIANA ARAUJO MONTEIRO	
RAYSSA APARECIDA DE OLIVEIRA	
SIRLEI BORGES SILVEIRA DOS SANTOS	
FABIANA ROCHA DE JESUS DUTRA	
VIVIANE DOS SANTOS GONÇALVES CINTRA	
CATIANA APARECIDA MAURICIA MENEZES	
IONE PERPETUA DE FREITAS	
LILIAN APARECIDA DA SILVA	
CAMILA CORDEIRO GARCIA	
DANIELA CRISTINA PEREIRA LOPES	
ADRIANA SOUZA DA SILVA	
CLEIVANIA APARECIDA BICHOFE PINHEIRO	
GISELE CRISTINA LEMOS CELESTINO	
ROSANGELA FREITAS FERREIRA	
JANECLER NUNES DA SILVA	
VILMARA DE SOUZA ALVES	
LUCELY LIMA CARDOSO DE SOUZA	
GLEICIMERI SILVA	
CLAUDETE DOS SANTOS GONÇALVES	
DAIANA GARCIA SOUZA	
DANIELE ALMEIDA DE MENEZES	
STELLA VITORIA BRAYER DA SILVA	
MARIA DIVINA DE FREITAS LOUREIRA	
FABIANA FATIMA DA SILVA	

RAISSA CRISTINA DA SILVA	
GILCIMARA OLIVEIRA BARBARELLI	
ELAINE CRISTINA RAMOS DE SOUSA	
FERNANDA SOARES SILVA	
MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA	
DEVANIR DE OLIVEIRA	
ROSIMEIRE MARQUES BERNARDO	
FLAVIA FERNANDA DE JESUS	
TAIS CAROLINA LUVERDI DOS SANTOS	
JANE CLEIA CEZARIA BORGES	
FLAVIANE CORREA DA SILVA	
DANIELA FIDELIS DOS SANTOS	
ROSILEI BORGES DA SILVA	
MARGARIDA APARECIDA DE CASTRO PEREIRA	
EDILAINE APARECIDA DA SILVA LAMBLEM	
CRISTIANA FATIMA DA SILVA	
JOSENI CUSTODIO DE ANDRADE	
ELIANA FATIMA DA SILVA	
KELEN CRISTIANA RODRIGUES SIQUEIRA	
KATIELY REIS BARBOSA	
PALOMA APARECIDA OLIVEIRA TONIN	
FABRICIA OLIVEIRA RIBEIRO	
MIRIAN CRISTHINE DA SILVA RIBEIRO	
MICHELE APARECIDA MAURICIO MENEZES	
PRISCILA BENEDITA DA SILVA DE OLIVEIRA	
LETICIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	
GEOVANA TAINA ALVES DE ATAIDE SILVA	
VALDELICE APARECIDA NUNES DA SILVA	
ALESSANDRA CORREA DA SILVA	

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**31/01/2026 ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS**

NOME	COLOCAÇÃO
MATHEUS CASTILHO QUEIROZ	
SERGIO PAULO RODRIGUES MARTINS	
NOEL BERNARDES LOUREIRA	
JOAO PAULO DOS SANTOS	
EDUARDO FELIPE ALVES TAVARES	
JOAO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA	
PAULO CESAR BEZERRA JUNIOR	
JOSE CIRILO PINHEIRO NETO	
VALDEIR LOPES DOS SANTOS	
ROBSON ALVES DE OLIVEIRA	
HILTON ALVES PEREIRA	
ALEXSANDER DA SILVA FORMIGONI	
DANILO HENRIQUE DA SILVA SANTANA	
LUCAS CAETANO DA SILVA	

AGENTE ADMINISTRATIVO**31/01/2025 ÀS 16 HORAS**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	JULIANA DAIANA GRACIANO	267	APTO
	BARBARA DA SILVA PIMENTA	227	APTO
	CARLA PRISCILA REZENDE DA SILVA	217	APTO
	AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR	216	APTO
	RAIANE SOUZA CANDIDO	212	APTO
	BARBARA CAMILY DE OLIVEIRA	202	APTO

COZINHEIRO**31/01/2026 ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	JOELMA APARECIDA RUFINO MARTINS	177	APTO
	LUCIENE GOMES PEREIRA	177	APTO
	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LAMBLEM	177	APTO
	ALESSANDRA DAS GRAÇAS SIQUEIRA SOUZA	127	APTO
	CARLA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	126	APTO
	CARMEM LUIZA DA SILVA	125	APTO
	FABRICIA OLIVEIRA RIBEIRO	125	APTO
	MARIA JOSE GARCIA	122	APTO
	ELIZABETH AUDELINO GONÇALVES	122	APTO
	ROSIMEIRE RIBEIRO DE OLIVEIRA MELO	122	APTO
	EDIVAINÉ APARECIDA DA SILVA	115	APTO
	EDIMEIA GONÇALVES DOS ANJOS	112	APTO
	ROSANGELA ALVES FERREIRA	107	APTO
	FATIMA TIAGO DA SILVA	107	APTO
	LUCIENE NUNES DOS SANTOS PRATES	107	APTO
	SILVIA MARIA DE PAULA	105	APTO
	JULIANA MARTINS BARROS COUTINHO	105	APTO
	MAIZA BARBOSA DE FREITAS	105	APTO

	KAREN CAMILA CAMPANHA	102	APTO
	ILMA APARECIDA DA SILVA	100	APTO
	ELENILZA MARIA DA SILVA	87	APTO
	NELMA ALVES DE FREITAS OLIVEIRA	87	APTO
	TAMIRES ATHUY	87	APTO
	LEANDRA FERNANDES	72	APTO
	RITA MEIRE DA SILVA	57	APTO
	MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS RAMOS	55	APTO
	CIRLEI FATIMA POLLA	55	APTO
	LOICE MILA FERNANDES FERREIRA	55	APTO
	ESTER SILVA DOS SANTOS	55	APTO
	GABRIELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS	55	APTO
	ANTONIA LUCAS DE SOUZA	52	APTO
	CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	52	APTO
	MARIA APARECIDA MUNIZ	52	APTO
	ELIZANDRA CANDIDA MARQUES	52	APTO
	IVANILDA ANTONIA PEREIRA	52	APTO
	ROSEANGELA CANDIDA FERREIRA	52	APTO
	HELEN CRISTIANI GARDENAL SANTANA	52	APTO
	LAIS SOUZA RODRIGUES	52	APTO
	MARIA MOREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	50	APTO
	ELIZANGELA APARECIDA IZIDORO DE OLIVEIRA	50	APTO
	CINTHYA APARECIDA DE SOUZA	50	APTO
	ANA MARIA RIBEIRO BONFIM E SILVA	50	APTO
	MIRIAN CRISTHINE DA SILVA RIBEIRO	25	APTO
	ADRIANA TOSTA ARAUJO DA ROCHA	45	APTO
	ALESSANDRA NUNES	37	APTO
	EDNA REJANE RODRIGUES	32	APTO
	CRISTIANE ALVES CAMARGO	32	APTO
	TAIS COSTA DE FREITAS	32	APTO
	EVA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	30	APTO
	NATALIA DA SILVA	30	APTO
	ANTONIA APARECIDA ALVES FERREIRA	27	APTO
	ANGELA BERNADETE MIANI SILVA	25	APTO
	ELIANE PAULA DA SILVA	25	APTO
	GLACIELLY TEIXEIRA TIAGO	25	APTO
	LETICIA NIERI GODOI	25	APTO
	KATIUSCIA RIBEIRO DE SOUZA	22	APTO
	MONICA CECI CAMARGO DAS NEVES	20	APTO
	LEILA GAMA DA SILVA	10	APTO
	JULIA DO CARMO MALDONADO	02	APTO
	ROMILDA MARIA MALDONADO	02	APTO
	ANGELA MARTINS GARCIA	01	APTO
	MARIZA APARECIDA GARCIA	0	APTO

Rosangela Sueli Bruno de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Departamento de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

Código de Registro TCE MS:

4D774456C26BCF916DE4D2A74B209E5EE3DFAC51

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **12 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para prestação de serviço de impressão e montagem de caderno de provas e confecção de pastas com bolsa, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 29 de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA Nº02/2026

PROCESSO: 17/2026 – DISPENSA: 02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a **Prestação De Serviços De Monitoramento**, visando à instalação de câmeras de segurança no Centro de Eventos Carnaíba, durante a realização do Carnaval 2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS., Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 04/02/2026

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 04/02/2026

No termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) Cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 29 de Janeiro de 2026.

MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR.
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Departamento de Licitação**AVISO****RESULTADO FINAL COM ADJUDICO E HOMOLOGO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

Código de Registro TCE 8329BDD3EC69D5814266D92FC55BD51BDEF2BA02

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do processo supracitado, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a "**Execução da Construção da Escola em Tempo Integral, no Bairro Costa Leste, Modelo Padrão FNDE 13 Salas Conforme Convênio Nº 960799/ME/FNDE no Município de**

Paranaíba-MS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Paranaíba-MS.

Empresa vencedora: NIT CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor: R\$10.540.000,00 (dez milhões quinhentos e quarenta mil).

Paranaíba-MS, 29 de janeiro de 2026.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Agente de Contratação

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pelo Agente de Contratação, **ADJUDICO** o presente certame e **HOMOLOGO** o objeto desta licitação a empresa **NIT CONSTRUÇÕES LTDA.**

Paranaíba-MS, 29 de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 078, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **CICERA APARECIDA DA SILVA FREITAS**, portadora do RG nº 701344 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 583.395.741-91, para exercer o cargo em comissão de **RESPONSÁVEL POR COMPRAS/REF. 08**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **CICERA APARECIDA DA SILVA FREITAS** nomeado(a) para o cargo de **RESPONSÁVEL POR COMPRAS**, conforme **Portaria nº 078/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 15 dias de janeiro de 2026.

CICERA APARECIDA DA SILVA FREITAS

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA Nº 158, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

LEOSLAINE APARECIDA ROSA MARTINS DE ARAUJO, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Matrícula nº 2983 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20/01/2026.

KEILE VALÉRIA COSTA QUEIROZ, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula nº 3603 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 28/01/2026.

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 9199 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05/01/2026 a 09/01/2026 e 12/01/2026 a 10/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1842, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO, sem prejuízo de sua remuneração, para realização de estudo em nível de mestrado na área de educação, a servidora **SUELY DE SOUZA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor Nível III (Especialização), Matrícula nº 71125-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 de janeiro de 2026 a 06 de julho de 2025, conforme autos do Processo Administrativo nº 7860/2025;

Art. 2º Fica o requerente condicionado a comprovar anualmente a sua matrícula e a aprovação nas disciplinas do curso;

Art. 3º Após a conclusão do curso, o servidor deverá laborar neste Município pelo mesmo tempo que se manteve afastado;

Art. 4º Em caso de descumprimento dos itens anteriores, fica a(o) servidora obrigada(o) a ressarcir este município das despesas gastas;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício da função de Motorista e dá outras providências.

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACÊDO, Secretária Municipal de Saúde de Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (art. 102, III e art. 109 da LOM),

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas de transporte da Secretaria;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado possui habilitação compatível e aptidão para o exercício da função;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ATAILSON FREITAS SANTANA, ocupante do cargo de Chefe Divisão de Atenção Especial, para exercer a função de **Motorista**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O servidor designado ficará responsável pela condução de veículos oficiais, observando a legislação de trânsito vigente e as normas internas da Administração Pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Janeiro de 2026.

Paranaíba- MS, 28 de Janeiro de 2026.

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACÊDO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2026

DECRETO Nº 1656 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2630*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.271.598,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.271.598,26
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	324	13.392.0118.2064.0000	VALORIZAÇÃO DA CULTURA E TRADIÇÕES LOCAIS	20.000,00
			F.R.:	1 500 0000
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	346	04.123.0101.2130.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00
			F.R.:	1 500 0000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB	
	581	12.361.0102.2046.0000	EDUCAR PARA O FUTURO	977.382,35
			F.R.:	2 540 1070
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo	
	582	12.365.0122.2047.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	376.511,75
			F.R.:	2 540 1070
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	579	10.301.0116.2095.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR	76.764,41
			F.R.:	2 604 0000
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
		0000	Sem código de acompanhamento	

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2026

DECRETO Nº 1656 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2630

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	580	10.305.0116.2025.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		107.881,62	
				F.R.:	2	604 0000
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	583	10.302.0116.2022.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		655.000,00	
				F.R.:	2	600 0000
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
	575	04.128.0101.2152.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		43.058,13	
				F.R.:	2	501 0000
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		0000	Sem código de acompanhamento			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**2.236.598,26**

Fontes de Recurso

501	0000	43.058,13
540	1070	1.353.894,10
600	0000	655.000,00
604	0000	184.646,03

Anulação:

02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
	323	13.392.0118.2064.0000	VALORIZAÇÃO DA CULTURA E TRADIÇÕES LOCAIS		-20.000,00	
				F.R.:	1	5000000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	361	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-15.000,00	
				F.R.:	1	5000000
		9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2026

DECRETO Nº 1656 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2630**-35.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Município de Paranhos****PORTARIA Nº 068/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos a servidora **ADRIANA DOS SANTOS ALVES RIBEIRO**, matrícula 936823-5 e 936923-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, classe "G" e "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 05/02/2026 a 04/02/2028.

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,
29 de janeiro de dois mil e vinte e seis.
HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS, 1854

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	138.767,57	154.197,10	154.078,69	154.078,69	154.078,69	158.932,67	178.777,45	155.506,29	155.506,29	149.999,01	211.054,12	266.192,62	2.031.169,19	0,00
Pessoal Ativo	138.767,57	154.197,10	154.078,69	154.078,69	154.078,69	158.932,67	178.777,45	155.506,29	155.506,29	149.999,01	211.054,12	266.192,62	2.031.169,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	115.654,01	128.435,51	128.791,33	128.791,33	128.791,33	133.645,31	149.131,76	128.198,29	128.198,29	132.344,98	193.400,09	231.463,71	1.726.845,94	0,00
Obrigações Patronais	23.113,56	25.761,59	25.287,36	25.287,36	25.287,36	25.287,36	29.645,69	27.308,00	27.308,00	17.654,03	17.654,03	34.728,91	304.323,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	138.767,57	154.197,10	154.078,69	154.078,69	154.078,69	158.932,67	178.777,45	155.506,29	155.506,29	149.999,01	211.054,12	266.192,62	2.031.169,19	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													106.901.601,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													582.912,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													106.318.689,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													2.031.169,19	1,91
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													6.379.121,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													6.060.165,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													5.741.209,23	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS, 1854

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS, 1854

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		106.901.601,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		106.901.601,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		106.318.689,58

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.031.169,19	1,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.379.121,37	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.060.165,30	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.741.209,23	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	204.352,07	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22666], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS, 1854

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	204.352,07	0,00	0,00	0,00	0,00	204.352,07	204.352,07	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	204.352,07	0,00	0,00	0,00	0,00	204.352,07	204.352,07	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22666], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Contrato nº 042/2024

Processo Licitatório nº 187/2023
Partes: Contratante: Fundo Municipal de Saúde; **Contratada:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência contratual, contados a partir de sua assinatura.

tem	Descrição do Objeto Contratual	2 º TERMO ADITIVO		
		Vigência	Valor Total	Valor Mensal
1	Prestação de serviços técnicos de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes.	15/02/26 a 15/02/27	74.400,00	6.200,00

Assinam: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Empresa Atitude Ambiental LTDA.
Pedro Gomes/MS, 29 de janeiro de 2026.
Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 012/2026

Contrato n. 012/2026
Processo Licitatório nº 109/2025
Pregão Eletrônico nº 30/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato **nº 012/2026 firmado com a empresa K.C.R Industria e Comércio de Equipamentos LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e Material Permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a RESOLUÇÃO Nº 169/SES/MS - PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS - Reestruturação de Equipamentos da Atenção Primária à Saúde no ano de 2024. (CNES: 2376889; 2376985; 2376970).

Item	Detalhamento/especificação	Unidade de medida	QT.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Balança antropométrica para obesos. Produtos de 1ºconfeccionada em aço, com régua confeccionada em aço inox para até 02 metros, piso de borracha, capacidade para 300 kg. Sujeito as verificações no ato da entrega.	Un	05	Líder	1.380,00	6.900,00
2	Balança antropométrica para adulto. Capacidade para 150kg, divisões de 100g, pesagem mínima de 2kg, altura de 1,35m, estrutura em chapa de aço carbono, régua antropométrica com escada de 2,00m em alumínio, plataforma de 380x290mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca, aferida pelo INMETRO	Un	06	Líder	1.230,00	7.380,00
3	Balança Digital Profissional Portátil Capacidade máxima de 200kg divisões de 50g, display LCD de 6 dígitos de 15mm de altura e 6,5mm de largura com backlight; bateria interna de 40 horas;(iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima); plataforma 390x340cm; estrutura em chapa de aço de carbono; acabamento em tinta martelada; tapete antiderrapante; pés reguláveis em borracha sintética ; fonte externa bivolt 90 a 240 VAC com chaveamento automático; função TARA até capacidade máxima; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; peso: 12kg; 01 ano de garantia.	Un	03	Líder	1.350,00	4.050,00
VALOR TOTAL:R\$18.330,00						

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ 18.330,00 (dezoito mil trezentos e trinta reais)
Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 28 de janeiro de 2026.
Assinam: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e Empresa: K.C.R Industria e Comércio de Equipamentos LTDA

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026

Contrato nº 194/2024

Processo Licitatório nº 176/2024**Contratada: LL Leotério dos Santos**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da unidade responsável pelo pagamento do Contrato nº 194/2024, conforme Subitem 5.1 da Cláusula Sexta – Do Valor Máximo, Condições de Pagamento e Dotação Orçamentária, passando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como a adequação da respectiva dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária:**Unidade: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS****Funcional: 15.451.0109.10009.0000 – CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÉDIOS****Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

Natureza da Alteração: Alteração meramente administrativa, não implicando modificação do objeto, valores, prazos ou demais cláusulas contratuais, permanecendo ratificadas todas as condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: O apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2026.**Pedro Gomes/MS, 29 de janeiro de 2026.**

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO****Contrato nº 194/2024****Processo Licitatório nº 176/2024**

Partes: Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **Contratada:** L.L. Leoterio dos Santos ME.

Objeto: 4º Termo Aditivo Contratual (Alterações Quantitativas e Qualitativas) e Reprogramação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, aplicando o índice da tabela SINAPI/AGESUL, com o percentual total de 49,80782154%, contados a partir de sua assinatura.

ITEM	OBJETO CONTRATUAL	RECURSO	VALOR ADITIVO
1	Contratação de Prestação de Serviços de Execução de Obra Revitalização do Espaço Cultural e da Praça Central localizada na Rua Diamantino (trecho entre a Travessa São Francisco, Rua Bela Vista e Travessa Paraíba), com área aproximada de 6.689,25 m², em regime de empreitada indireta global: material e mão de obra, em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO e demais documentos informativos	Convenio Federal	349.380,00
		Contra Partida	53.003,50
TOTAL			402.383,50

Assinam: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e L.L. Leoterio dos Santos ME.

Pedro Gomes/MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 050/2026***"Dispõe sobre a exoneração de servidor".*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a pedido, o servidor **Antonio Alves Feitosa**, matrícula 273-1, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Institucional I, na função Assistente Administrativo, declarando a vacância do cargo.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 28 de janeiro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 051/2026***"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor **Ronivaldo Dias da Silva**, matrícula 800-1 ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, designado para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Licitação e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2024 a 02 de março de 2025, para gozo no período de **25 de fevereiro de 2026 a 06 de março de 2026**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de março de 2025.

Art.3º Para fins de apuração do direito, considera-se que, do total de 30 dias de férias a que o servidor faz jus, usufruiu 5 (cinco) dias, conforme Portaria nº 113/2025, de 19/03/2025, e 10 (dez) dias foram convertidos em abono pecuniário, de conforme Portaria nº 202/2025, de 26/03/2025.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 28 de janeiro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**RESOLUÇÃO Nº 001/SEMEC/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2.026.**

Dispõe sobre a lotação dos ocupantes de Cargos do Grupo Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pedro Gomes para o ano letivo de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1.996 e Lei Complementar nº 005/2.010, de 04 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e procedimentos para a **lotação de professores e demais profissionais da educação** que atuam na **Educação Infantil e no Ensino Fundamental** da Rede Municipal de Educação, Cultura e Esportes, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Dos Princípios Gerais

A lotação observará os seguintes princípios:

I – Interesse público e direito à aprendizagem das crianças;

II – Continuidade pedagógica;

III – Transparência e equidade;

IV – Valorização do profissional da educação;

V – Adequação entre formação, experiência e etapa de atuação;

VI – Preferência, quando possível, pela permanência do professor na mesma unidade escolar, garantindo vínculos afetivos e pedagógicos;

VII – Relatório de desempenho fornecido pela direção e coordenação;

VIII – Participação nas formações oferecidas pela SEMEC e a Unidade de Ensino.

Art. 3º - A lotação do professor será feita obedecendo ao Calendário Escolar das Unidades Escolares e/ou Centros de Educação Infantil, pela secretária de educação, envolvendo todos os professores do quadro efetivo e convocados por processo seletivo, conforme chamada via celular, obedecendo à seguinte ordem: primeiros efetivos e depois convocados.

Art. 4º - A lotação do professor efetivo será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – Participação em formações e encontros;

II - Classificação no concurso público;

III - Habilitação;

IV - Maior tempo de serviço prestado na Rede Municipal.

§ 1º - Para lotação, serão oferecidas aos professores lotados na Unidade Escolar as aulas disponíveis de acordo com a matriz curricular.

§ 2º - Feita a lotação dos professores concursados, tem direito à lotação os professores estáveis obedecendo aos incisos II e III art. 4º desta resolução

§ 3º - Feita a lotação dos professores pertencentes ao quadro efetivo e estáveis serão garantidas aulas suplementares/complementares preferencialmente a esses profissionais, de acordo com seu desempenho na Unidade Escolar, avaliado mediante relatório de turma, aprovado pela Direção e Coordenação Pedagógica.

§ 4º - Os professores pertencentes ao quadro efetivo que não tiveram um bom desempenho em sala de aula nos anos anteriores através de relatórios, não terão o direito de aulas de suplência/complementar.

§ 5º - Será impedido de ser convocado o professor que tiver relato de faltas sem atestado médico, não justificadas e falta de desempenho em sala de aula nos anos anteriores.

Art. 5º - A escolha de vagas dos professores concursados com aulas de suplência-complementar será realizada mediante os seguintes critérios e ordem de prioridade.

I – classificação no Concurso Público;

II – habilitação;

III - maior tempo de serviço de magistério na Rede Municipal;

IV- maior idade.

Art. 6º - O professor terá sua lotação assegurada na unidade escolar caso se afaste de suas funções em uma das seguintes situações:

I – for nomeado para exercer função de Direção, Coordenação Pedagógica e Chefe de Divisão de Controle e Registro Escolar nos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II – quando cedido para outra entidade que envolva educação;

III – estiver de licença gestante ou adoção de recém-nascido;

IV – estiver de licença para tratamento de saúde na sua pessoa e de pessoa de sua família.

V – for eleito para exercer mandato classista.

Art. 7º - As vagas de professor de Apoio Educacional oferecidas pela rede municipal de ensino serão ocupadas pelos professores inscritos e aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº **005/SEMEC/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.025**, ou complementação de carga horária do professor efetivo em 20 horas e com habilitação específica para o respectivo cargo, conforme necessidade aprovada pela equipe multidisciplinar.

Art. 8º - As vagas de professor de Sala de Tecnologia serão ocupadas pelos professores inscritos e aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº **005/SEMEC/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.025**, para o respectivo cargo.

Art. 9º – **Das Situações Especiais**

A Secretaria de Educação poderá realizar ajustes na lotação nos seguintes casos:

I – Necessidade pedagógica comprovada;

II – Redução ou ampliação de turmas;

III – Atendimento a alunos da educação especial;

IV – Interesse superior da administração pública.

Parágrafo Único – O professor efetivo só poderá concorrer a estas vagas caso não haja vaga em seu objeto de concurso.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução anterior a esta.

Pedro Gomes – MS, 29 de janeiro de 2026.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto 025/2025

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Gabinete do Prefeito****RESULTADO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº 002/2026****RESULTADO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR****EDITAL Nº 002/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO****RESERVA TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

A PREFEITURA DE SELVIRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Prefeito Municipal Jaime Soares Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 049/FADEB/MS/2025, entre Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB) e a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria;

CONSIDERANDO as inscrições realizadas pelos candidatos, nos estritos termos do Edital do Processo Seletivo nº 02/2026.

CONSIDERANDO o Recursos administrativo apresentado por candidato e o princípio da autotutela administrativa consolidada na Súmula 473 do STF.

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa, se refere a decisão da Comissão nos termos do Item 16.8 do Edital.

CONSIDERANDO a primeira publicação do Edital, em seu item 7.4, com disponibilização para inscrição o Link <https://www.responde.ms.gov.br/pesquisa/397>, onde foram efetuadas inscrições, que NÃO constaram da lista inicial dos inscritos, haja visto que com a Republicação do Edital, foi criado novo Link e disponibilizado e lista dos inscritos apenas do ultimo link.

CONSIDERANDO o item 8.1.2 do edital, a inscrição em duplicidade será cancelada, mantendo-se a ultima inscrição.

CONSIDERANDO a conferência e correção da documentação de inscrição e anexos, conforme relações e ata de julgamento apresentado pela Comissão Avaliadora:

RESOLVE:

Art. 1º Fica Retificado a Lista de Inscrições do Processo Seletivo, incluindo-as seguintes inscrições abaixo:

0008.397.12012026.1355	Eliete Machado Araripe Gustavo	Professor
0009.397.12012026.1430	Agdo Luiz Santos de Souza	Geografia Licenciatura Plena em Geografia Urbana
0026.397.13012026.1225	Maria Amélia de Freitas	Geografia Licenciatura Plena em Geografia Urbana
00030.397.13012026.1323	Klenilson Campos de Oliveira	Geografia Licenciatura Plena em Geografia Urbana
0034.397.13012026.1421	Clodoaldo Mateus Pereira Rodrigues	História Licenciatura Plena em História Urbana
0036.397.13012026.1441	Hildebrando Wilkar Betetti Machado	Regência Licenciatura Plena em Pedagogia Urbana

Art. 2º Ficam homologadas as seguinte inscrições:

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADA

INSCRIÇÃO	Regência Licenciatura Plena em Pedagogia Urbana NOME
0208.402.15012026.1726	Adriana Davanzo Ballera
0154.402.15012026.1003	Alessandra Carina Semensato Alves
0024.402.14012026.1026	Aline Gomes Motta De Oliveira Silva
0233.402.15012026.2135	Aline Patricia Maciel Doro
0174.402.15012026.1333	Ana Carolina Schipa
0239.402.15012026.2300	Ana Claudia Pinheiro Pinto
0147.402.15012026.0836	Ana Lúcia Teodosio Ferreira Santos
0178.402.15012026.1354	Andrea Roberta Pereira Silva
0172.402.15012026.1330	Angélica Cerizza Tanaka
0097.402.14012026.1802	Anselma Fernandes Da Silva Nogueira
0176.402.15012026.1349	Aparecida Alves Fermino Dos Santos
0160.402.15012026.1106	Arnaliete Fernandes Da Silva
0215.402.15012026.1818	Beatriz Silva De Queiroz
0092.402.14012026.1634	Brian Silva Da Costa
0189.402.15012026.1512	Bruna De Oliveira
0028.402.14012026.1041	Bruna Franciele Baldi Martins
0105.402.14012026.1850	Bruna Natali
0060.402.14012026.1435	Camila Miguel Cassimiro Lino
0133.402.14012026.2143	Camila Ramos Ribeiro
0002.402.14012026.0801	Carina Arlone Lopes
0065.402.14012026.1450	Carla Cristina Pinheiro Da Silva Barcelos
0107.402.14012026.1858	Carla David Da Silva Barcelos
0039.402.14012026.1229	Cinthia Maria Dos Santos
0156.402.15012026.1030	Clara Lenilda De Queiroz
0049.402.14012026.1340	Clarice De Souza Gerolim
0016.402.14012026.0940	Cleuza Teodora Machado Teixeira
0226.402.15012026.2047	Daiana Flavia Ribeiro Guedes
0067.402.14012026.1502	Daniela Carla Garcia
0029.402.14012026.1043	Daniela Da Silva Leite Souza
0203.402.15012026.1706	Débora Frabes Pereira
0166.402.15012026.1202	Deborah Regina Ferreira Dos Santos
0122.402.14012026.2018	Denise Alves De Souza Galvan
0115.402.14012026.2002	Denise Cavalcanti Balieiro
0241.402.15012026.2353	Edineia Ramis De Oliveira Santos
0145.402.15012026.0018	Edineia Silva Pereira Rodrigues
0061.402.14012026.1436	Eldineia Gonçalves De Souza
0103.402.14012026.1834	Elenice Nascimento Rocha
0194.402.15012026.1526	Eliane De Oliveira Souza Carvalho
0074.402.14012026.1533	Eliene Da Silva
0101.402.14012026.1825	Elisa Regina Rozão Sussi
0129.402.14012026.2113	Elisângela Nancy De Souza Santos
0209.402.15012026.1728	Elizeth Cristina Cardoso Da Silva

0150.402.15012026.0929	Enaldo Mascarenhas Santana
0184.402.15012026.1440	Eunice Dias Pinto
0210.402.15012026.1734	Fabiana Lima De Oliveira
0001.402.14012026.0751	Flavia Da Silva Santos Rodrigues
0093.402.14012026.1640	Gabriela Machado De Araripe Gustavo
0117.402.14012026.2005	Giovana Ledes De Souza
0077.402.14012026.1542	Gisella Cristina Zanardo Real Pires De Almeida
0118.402.14012026.2007	Gislaine Alves Figueiredo De Oliveira
0207.402.15012026.1721	Givaneide Fernandes De Assis Leite
0173.402.15012026.1332	Iara Rosemeire Passarin Dos Reis
0036.397.13012026.1441	Hildebrando Wilkar Betetti Machado
0056.402.14012026.1418	Inês De Araujo
0078.402.14012026.1544	Isael Pereira Da Mota
0219.402.15012026.1918	Ivone Da Silva Neris
0161.402.15012026.1112	Jacqueline Barbosa Mello Da Silva
0006.402.14012026.0839	Janaina Carvalho Pedroso
0073.402.14012026.1529	Jaqueline Dourado Santa Bárbara
0085.402.14012026.1604	Jennifer Franciellen Dos Santos Oliveira
0238.402.15012026.2246	Jéssica Da Silva Lopes Costa
0110.402.14012026.1924	Joselia De Sousa Sena
0071.402.14012026.1522	Julcimeire Aparecida Da Silva
0236.402.15012026.2210	Juliana Juliete De Oliveira
0162.402.15012026.1129	Juliana Rodrigues Delfino Barbosa
0099.402.14012026.1816	Karla Cristiene De Oliveira Cardoso
0234.402.15012026.2146	Katiane Ribeiro De Souza
0124.402.14012026.2043	Keile Ferreira Carrasco Da Silva
0088.402.14012026.1625	Leticia Fernanda Chaves De Souza
0089.402.14012026.1626	Lidiana Thiago Sacramento
0164.402.15012026.1143	Lilian Moraes Uga
0167.402.15012026.1242	Line Michela Nolasco Dos Santos
0048.402.14012026.1339	Luan Francisco Jorge Dos Santos
0066.402.14012026.1458	Luana Carolina Da Silva Oliveira
0100.402.14012026.1824	Luciana Pinheiro Dos Santos Nogueira
0137.402.14012026.2209	Maisa Bassan Ferreira
0227.402.15012026.2105	Maisa Francisca Soares Pinheiro De Almeida
0123.402.14012026.2041	Marcia Tabone Paschoalini
0037.397.13012026.1522	Marcela Paloma Fernandes Balduino
0182.402.15012026.1428	Márcia Xavier Alfredo Pontes
0138.402.14012026.2214	Maria Cristina Caetano
0216.402.15012026.1838	Maria Cristina De Souza Da Silva
0055.402.14012026.1359	Maria Ivone De Melo
0036.402.14012026.1156	Maria Sueli De Santana Couto
0155.402.15012026.1024	Marielis Fernandes Venega
0224.402.15012026.2034	Marilúcia Ramos De Lima Cezar
0083.402.14012026.1559	Marina Aparecida Da Luz
0013.402.14012026.0928	Mariza Da Silva
0135.402.14012026.2200	Mariza Vasconcelos Da Silva
0064.402.14012026.1450	Mayara Cristiane Dos Santos Teixeira
0059.402.14012026.1431	Mayara Thais Ferreira Santos
0011.402.14012026.0926	Melissa Aparecida Porto
0052.402.14012026.1347	Micheli De Oliveira Ferreira Pinal
0199.402.15012026.1626	Mônica Maria Ferreira Costa
0212.402.15012026.1802	Nadia Cristina De Almeida
0144.402.14012026.2254	Nadiny Carolina Sant Ana Melo
0157.402.15012026.1042	Natanaela Bianca Armonde Gonçalves
0140.402.14012026.2237	Neide Regina Pagani Sevilio
0113.402.14012026.1951	Noele Moreno Barboza
0116.402.14012026.2002	Noeme Da Silva Padilha
0044.402.14012026.1313	Osmair Wesley De Jesus Estevao Da Silva De Oliveira Almeida
0229.402.15012026.2111	Osnimara Freitas Gomes
0188.402.15012026.1506	Patricia De Souza Da Silva
0126.402.14012026.2047	Patricia Viana Da Silva Dos Santos
0183.402.15012026.1438	Paulo Roberto De Paula
0020.402.14012026.0956	Priscial Dayana Caetano Sanches Alcantara
0109.402.14012026.1910	Priscila Lorego Otoboni
0131.402.14012026.2127	Raissa Angelica Fernandes Mauricio
0037.402.14012026.1208	Rayane De Fátima Barboza Trindade
0080.402.14012026.1553	Regiane Pereira Dos Santos
0026.402.14012026.1029	Renata Landin Silva Rodrigues
0201.402.15012026.1642	Rita De Cássia Brauna Da Silva
0136.402.14012026.2201	Rita Francisco Da Silva
0084.402.14012026.1601	Rosangela Dos Santos
0091.402.14012026.1631	Rosemeide Dos Santos
0095.402.14012026.1733	Rosemeire Alves De Matos
0235.402.15012026.2154	Rosemeire De Souza Fernandes
0143.402.14012026.2248	Rosylene Corrêa Da Silva Aguiar
0104.402.14012026.1834	Sandra Meira
0015.402.14012026.0931	Sandra Palmira Bonfim
0213.402.15012026.1813	Sarita Lima Nick
0128.402.14012026.2104	Sheila Porfirio Marques
0185.402.15012026.1444	Silene Salles Gazziero
0206.402.15012026.1719	Silvia Maria Pires
0114.402.14012026.1955	Sirlei De Freitas Rosa
0192.402.15012026.1519	Solange Camargo Da Silva Ferreira
0170.402.15012026.1303	Solange De Oliveira Castro Dourado
0237.402.15012026.2218	Solange Silva Ferreira
0051.402.14012026.1344	Solange Vieira Da Silva
0033.402.14012026.1134	Sônia Gonçalves Da Trindade
0119.402.14012026.2010	Suely Gomes Da Paz
0081.402.14012026.1554	Tamires Valdameri Da Silva
0098.402.14012026.1814	Tania Assis Teixeira
0195.402.15012026.1543	Taynara Caroline De Souza Vicentini
0165.402.15012026.1152	Thaís De Almeida Santos
0040.402.14012026.1235	Veronica Feliciano Lemes
0211.402.15012026.1741	Vivian Valeria Barsanaor De Araujo Martinez
0041.402.14012026.1242	Wania Queiroz Umbelino Silva
0228.402.15012026.2105	Wellida Faustino Rodrigues Nogueira
0058.402.14012026.1424	Wenica Faustino Rodrigues Nogueira Uga
0031.402.14012026.1114	Yara Sandrelli Fernandes Irala
INSCRIÇÃO	Regência Licenciatura Plena em Pedagogia Rural NOME
0023.402.14012026.1020	Ana Carolina Rodrigues Dos Reis
0232.402.15012026.2125	Carlos Henrique Alves Rodrigues
0082.402.14012026.1556	Cristiane Nunes Dos Santos
0108.402.14012026.1908	Damara Nuns Da Costa Silva
0018.402.14012026.0950	Dionilde Vaz Da Silva Souza
0075.402.14012026.1534	Doralice Gonzaga
0146.402.15012026.0050	Emerson Batista Da Silva
0034.402.14012026.1135	Fabiana Lacal Alves
0090.402.14012026.1627	Jane De Moura Ferreira Leite
0175.402.15012026.1338	Jaqueline Zaher Tellini
0076.402.14012026.1539	Maiara Ferreira Da Silva
0022.402.14012026.1015	Marta Celia Gonçalves Santana
0200.402.15012026.1635	Samira Roberta Alves De Souza De Menezes
0009.402.14012026.0916	Simone Camargo Da Silva
0042.402.14012026.1244	Sonia Gonzaga Da Silva
0008.402.14012026.0900	Sthefany Beatriz De Souza
0079.402.14012026.1545	Tania Da Silva Mongeroht Ferreira
0179.402.15012026.1420	Tânia Ferreira De Moura

0012.402.14012026.0927	Yadine Guilherme Dos Santos
INSCRIÇÃO	Educação Física Licenciatura em Educação Física Urbana
0168.402.15012026.1254	Aalex Aguiar Do Nascimento Junior
0190.402.15012026.1513	Adriana Cristina Leal Almeida
0096.402.14012026.1750	Bruno Jose Da Silva Pereira
0035.402.14012026.1152	Caroline Marinho Rodrigues Da Silva
0218.402.15012026.1916	Caroline Souza De Oliveira
0139.402.14012026.2215	Ermerson Jorge Da Silva Filho
0045.402.14012026.1318	Jairo Morais Uga
0198.402.15012026.1621	Juscilaine Moreira De Almeida
0063.402.14012026.1443	Karoline Barbosa Lopes
0225.402.15012026.2046	Leandro Alves Ribeiro Santos
0142.402.14012026.2244	Luis Fernando Conte Dos Santos
0217.402.15012026.1853	Marcelo Feitoza Euclides
0214.402.15012026.1816	Marcia Luchetta Moura Aranha
0087.402.14012026.1615	Paulo Vinicius Alves Gomes
0159.402.15012026.1103	Randall Luiz Pereira Rosa
0046.402.14012026.1325	Valdeir Antonio Alves De Mendonça
0027.402.14012026.1040	Wellington Silva Sampaio
INSCRIÇÃO	Arte Licenciatura Plena em Arte ou Pedagogia com Especialização em Arte Urbana
0120.402.14012026.2011	Ana Paula Nogueira
0187.402.15012026.1500	Carla Aparecida Da Silva Santos
0125.402.14012026.2044	Fernando Luiz Dos Santos
0106.402.14012026.1854	Giovanna Maria Santiago Dourado
0148.402.15012026.0854	Jaqueline Moraes Guimarães
0205.402.15012026.1718	Lorena Paula Da Silva
0043.402.14012026.1247	Marlei Masson Martins
INSCRIÇÃO	Ciências/Terra, Vida e Trabalho Licenciatura Plena em Ciências e/ou Biologia Urbana e Rural
0152.402.15012026.0933	Ana Kesie Da Silva Pagliarini
0014.402.14012026.0928	Bianca Luany Inha De Godoi
0094.402.14012026.1659	Danilo Silva Teixeira
0231.402.15012026.2124	Eduardo Freitas Murta
0132.402.14012026.2139	Givanildo Rolim Sato Junior
0050.402.14012026.1341	Juliana Drindara Brito Dos Santos
0057.402.14012026.1420	Katy Sileny Ramos
0004.402.14012026.0831	Lucas Cabeçoni Dos Santos
0243.402.15012026.2354	Luis Felipe Gonçalves Mendes
0186.402.15012026.1451	Luiz Donizette Cardoso
0242.402.15012026.2354	Maiara Luzia Grigoli Olivio
0112.402.14012026.1945	Marcelo Augusto Balduino Gomes
0102.402.14012026.1828	Marina De Oliveira Cristan
0197.402.15012026.1619	Mônica Maria Ferreira Costa
0127.402.14012026.2048	Sidney Souza Dos Santos
0032.402.14012026.1127	Vitor Emanuel Gomes Batista
INSCRIÇÃO	Geografia Licenciatura Plena em Geografia Urbana
0009.397.12012026.1430	Agdo Luiz Santos de Souza
0193.402.15012026.1522	Betzalel de Matos Carmona
0030.397.13012026.1323	Klenilson Campos de Oliveira
0026.397.13012026.1225	Maria Amélia de Freitas
0221.402.15012026.1925	Monique Dias Pinto
0223.402.15012026.1943	Paulo Augusto Medina Lima
INSCRIÇÃO	História Licenciatura Plena em História Urbana
0019.402.14012026.0952	Alessandra de Campos
0134.402.14012026.2152	André de Souza Carvalho
0053.402.14012026.1348	Bruno de Caldas Martins
0034.397.13012026.1421	Clodoaldo Mateus Pereira Rodrigues
0054.402.14012026.1355	Everaldo Anastácio Afonso
0202.402.15012026.1651	Hércules Mauricio Pereira
0204.402.15012026.1718	Juliana maria dos santos
0177.402.15012026.1351	Matheus Medeiros Piquera
0111.402.14012026.1940	Rafaela Loreto Prado
INSCRIÇÃO	Função Professor
0008.397.12012026.1355	Eliete Machado Araripe Gustavo

Art. 3º Do Resultado Preliminar:

INSCRIÇÃO	NOME	Regência Licenciatura Plena em Pedagogia Urbana										PONTUAÇÃO FINAL	Classificação
		QUADRO DE PONTUAÇÃO (PROVA DE TÍTULOS)											
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10		
0059.402.14012026.1431	Mayara Thais Ferreira Santos	3	0	0	2	2	2	1	0	0	2	12	1º
0145.402.15012026.0018	Edineia Silva Pereira Rodrigues	3	0	0	2	1	2	2	0	0	2	12	2º
0154.402.15012026.1003	Alessandra Carina Semensato Alves	3	0	0	1	2	2	2	0	0	2	12	3º
0048.402.14012026.1339	Luan Francisco Jorge Dos Santos	3	0	0	2	2	1	0	1	0	2	11	4º
0234.402.15012026.2146	Katiane Ribeiro De Souza	3	0	0	2	4	0	0	0	0	2	11	5º
0161.402.15012026.1112	Jacqueline Barbosa Mello Da Silva	3	0	0	2	2	2	0	0	0	2	11	6º
0095.402.14012026.1733	Rosemeire Alves De Matos	3	0	0	0	2	2	2	0	0	2	11	7º
0081.402.14012026.1554	Tamires Valdameri Da Silva	3	0	0	2	2	0	1	0	0	2	11	8º
0089.402.14012026.1626	Lidiana Thiago Sacramento	3	0	0	2	2	2	0	0	0	2	11	9º
0029.402.14012026.1043	Daniela Da Silva Leite Souza	3	0	0	2	2	0	2	0	0	2	11	10º
0074.402.14012026.1533	Elene Da Silva	3	0	0	2	2	0	0	1	0	2	10	11º
0101.402.14012026.1825	Elisa Regina Rozão Sussi	3	0	0	2	2	0	0	1	0	2	10	12º
0164.402.15012026.1143	Lilian Morais Uga	3	0	0	2	2	1	0	0	0	2	10	13º
0058.402.14012026.1424	Werica Faustino Rodrigues Nogueira Uga	3	0	0	2	2	0	0	1	0	2	10	14º
0071.402.14012026.1522	Julcimeire Aparecida Da Silva	3	0	0	2	2	1	0	0	0	2	10	15º

0051.402.14012026.1344	Solange Vieira Da Silva	3	0	0	2	2	1	0	0	0	2	10	16º
0055.402.14012026.1359	Maria Ivone De Melo	3	0	0	2	2	1	0	0	0	2	10	17º
0123.402.14012026.2041	Marcia Tabone Paschoalini	3	0	0	2	2	0	1	0	0	2	10	18º
0211.402.15012026.1741	Vivian Valeria Barsanaor De Araujo Martinez	3	0	0	1,5	2	1	0	0	0	2	9,5	19º
0144.402.14012026.2254	Ná diny Carolina Sant Ana Melo	3	0	0	1,5	2	1	0	0	0	2	9,5	20º
0118.402.14012026.2007	Gislaine Alves Figueredo De Oliveira	3	0	0	1	2	0	1	0	2	0	9	21º
0011.402.14012026.0926	Melissa Aparecida Porto	3	0	0	2	2	0	0	0	0	2	9	22º
0031.402.14012026.1114	Yara Sandrelli Fernandes Irala	3	0	0	2	2	0	0	0	0	2	9	23º
0036.402.14012026.1156	Maria Sueli De Santana Couto	3	0	0	2	2	0	0	0	0	2	9	24º
0006.402.14012026.0839	Janaina Carvalho Pedroso	3	0	0	2	2	0	0	0	0	2	9	25º
0103.402.14012026.1834	Elenice Nascimento Rocha	3	0	0	2	2	0	0	0	0	2	9	26º
0040.402.14012026.1235	Veronica Feliciano Lemes	3	0	0	2	1	0	0	1	0	2	9	27º
0162.402.15012026.1129	Juliana Rodrigues Delfino Barbosa	3	0	0	2	2	0	0	0	0	2	9	28º
0129.402.14012026.2113	Elisângela Nancy De Souza Santos	3	0	0	2	2	0	0	0	0	2	9	29º
0147.402.15012026.0836	Ana Lucia Teodosio Ferreira Santos	3	0	0	2	2	0	0	0	0	2	9	30º
0140.402.14012026.2237	Neide Regina Pagani Sevilio	3	0	0	2	2	0	0	0	0	2	9	31º
0080.402.14012026.1553	Regiane Pereira Dos Santos	3	0	0	2	2	0	0	0	0	2	9	32º
0001.402.14012026.0751	Flavia Da Silva Santos Rodrigues	3	0	0	2	2	0	0	0	0	2	9	33º
0041.402.14012026.1242	Wania Queiroz Umbelino Silva	3	0	0	2	2	0	0	0	0	2	9	34º
0192.402.15012026.1519	Solange Camargo Da Silva Ferreira	3	0	0	2	2	0	1	0	1	0	9	35º
0135.402.14012026.2200	Mariza Vasconcelos Da Silva	3	0	0	2	0	2	2	0	0	0	9	36º
0013.402.14012026.0928	Mariza Da Silva	3	0	0	1,5	2	0	0	0	0	2	8,5	37º
0124.402.14012026.2043	Keile Ferreira Carrasco Da Silva	3	0	0	1,5	0	2	0	0	0	2	8,5	38º
0024.402.14012026.1026	Aline Gomes Motta De Oliveira Silva	3	0	0	1,5	2	0	0	0	0	2	8,5	39º
0184.402.15012026.1440	Eunice Dias Pinto	3	0	0	0	1	2	0	0	0	2	8	40º
0166.402.15012026.1202	Deborah Regina Ferreira Dos Santos	3	0	0	1,5	0,5	1	0	0	0	2	8	41º
0176.402.15012026.1349	Aparecida Alves Fermio Dos Santos	3	0	0	2	2	1	0	0	0	0	8	42º
0128.402.14012026.2104	Sheila Porfírio Marques	3	0	0	1,5	1,5	0	0	0	0	2	8	43º
0136.402.14012026.2201	Rita Francisco Da Silva	3	0	0	2	1	0	0	0	0	2	8	44º
0052.402.14012026.1347	Micheli De Oliveira Ferreira Pinal	3	0	0	2	2	1	0	0	0	0	8	45º
0138.402.14012026.2214	Maria Cristina Caetano	3	0	0	0,5	2	0	0	0	0	2	7,5	46º
0174.402.15012026.1333	Ana Carolina Schipa	3	0	0	0,5	2	0	0	0	1	0	6,5	47º
0049.402.14012026.1340	Clarice De Souza Gerolim	3	0	0	0,5	2	1	0	0	0	0	6,5	48º
0085.402.14012026.1604	Jennifer Franciellen Dos Santos Oliveira	3	0	0	0	1	0	0	0	0	2	6	49º
0073.402.14012026.1529	Jaqueline Dourado Santa Bárbara	3	0	0	0	0	2	0	1	0	0	6	50º
0091.402.14012026.1631	Rosemeide Dos Santos	3	0	0	2	0	1	0	0	0	0	6	51º
0078.402.14012026.1544	Isael Pereira Da Mota	3	0	0	0,5	2	0	0	0	0	0	5,5	52º
0104.402.14012026.1834	Sandra Meira	3	0	0	0	0	0	0	0	0	2	5	53º
0115.402.14012026.2002	Denise Cavalcanti Balieiro	3	0	0	1	0	1	0	0	0	0	5	54º
0084.402.14012026.1601	Rosângela Dos Santos	3	0	0	2	0	0	0	0	0	0	5	55º
0020.402.14012026.0956	Priscial Dayana Caetano Sanches Alcantara	3		0	1,5	0	0	0	0	0	0	4,5	56º
0236.402.15012026.2210	Juliana Juliette De Oliveira	3	0	0	1,5	0	0	0	0	0	0	4,5	57º
0119.402.14012026.2010	Suely Gomes Da Paz	3	0	0	1,5	0	0	0	0	0	0	4,5	58º
0194.402.15012026.1526	Eliane De Oliveira Souza Carvalho	3	0	0	1,5	0	0	0	0	0	0	4,5	59º
0226.402.15012026.2047	Daiana Flavia Ribeiro Guedes	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0	4	60º
0137.402.14012026.2209	Maira Bassan Ferreira	3	0	0	0	0	1	0	0	0	0	4	61º
0016.402.14012026.0940	Cleuza Teodora Machado Teixeira	3	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0	3,5	62º
0109.402.14012026.1910	Priscila Lofego Otoboni	3	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0	3,5	63º
0110.402.14012026.1924	Joselia De Sousa Sena	3	0	0	0,5	0	0	0	0	0	0	3,5	64º

0060.402.14012026.1435	Camila Miguel Cassimiro Lino	3	0	0	0,5	0	0	0	0	0	0	3,5	65º
0203.402.15012026.1706	Débora Frabes Pereira	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	66º
0212.402.15012026.1802	Nádia Cristina De Almeida	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	67º
0216.402.15012026.1838	Maria Cristina De Souza Da Silva	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	68º
0097.402.14012026.1802	Anselma Fernandes Da Silva Nogueira Givaneide	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	69º
0207.402.15012026.1721	Fernandes De Assis Leite	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	70º
0066.402.14012026.1458	Luana Carolina Da Silva Oliveira	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	71º
0224.402.15012026.2034	Marilúcia Ramos De Lima Cezar	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	72º
0026.402.14012026.1029	Renata Landin Silva Rodrigues	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	73º
0189.402.15012026.1512	Bruna De Oliveira	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	74º
0015.402.14012026.0931	Sandra Palmira Bonfim	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	75º
0165.402.15012026.1152	Thaís De Almeida Santos	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	76º
0185.402.15012026.1444	Silene Salles Gazziero	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	77º
0238.402.15012026.2246	Jessica Da Silva Lopes Costa	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	78º
0113.402.14012026.1951	Noele Moreno Barboza	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	79º
0117.402.14012026.2005	Giovana Ledes De Souza	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	80º
0155.402.15012026.1024	Marielis Fernandes Venega	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	81º
0210.402.15012026.1734	Fabiana Lima De Oliveira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	82º
0167.402.15012026.1242	Line Michela Nolasco Dos Santos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	83º
0116.402.14012026.2002	Noeme Da Silva Padilha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	84º
0228.402.15012026.2105	Wellida Faustino Rodrigues Nogueira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	85º
0065.402.14012026.1450	Carla Cristina Pinheiro Da Silva Barcelos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	86º
0157.402.15012026.1042	Natanaela Bianca Armonde Gonçalves	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	87º
0208.402.15012026.1726	Adriana Davanzo Ballera	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I								
0233.402.15012026.2135	Aline Patricia Maciel Doro	Não Aprovado			Edital - Item 8.2.4 <i>Alinea</i> A - Não Apresentou o Diploma de Pedagogia ou Correspondente								
0239.402.15012026.2300	Ana Claudia Pinheiro Pinto	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I								
0178.402.15012026.1354	Andrea Roberta Pereira Silva	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I								
0172.402.15012026.1330	Angélica Cerizza Tanaka	Não Aprovado			Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV								
0160.402.15012026.1106	Arnaliete Fernandes Da Silva	Não Aprovado			Edital - Item 8.2.4 <i>Alinea</i> A - Não Apresentou o Diploma de Pedagogia ou Correspondente Registrado								
0215.402.15012026.1818	Beatriz Silva De Queiroz	Não Aprovado			Edital - Item 8.2.4 <i>Alinea</i> A - Não Apresentou o Diploma de Pedagogia ou Correspondente								
0092.402.14012026.1634	Brian Silva Da Costa	Não Aprovado			Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV								
0028.402.14012026.1041	Bruna Franciele Baldi Martins	Não Aprovado			Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV								
0105.402.14012026.1850	Bruna Natali	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I								
0133.402.14012026.2143	Camila Ramos Ribeiro	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I								
0002.402.14012026.0801	Carina Arlone Lopes	Não Aprovado			Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV								
0107.402.14012026.1858	Carla David Da Silva Barcelos	Não Aprovado			Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV								
0039.402.14012026.1229	Cinthia Maria Dos Santos	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I								
0156.402.15012026.1030	Clara Lenilda De Queiroz	Não Aprovado			Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV								
0067.402.14012026.1502	Daniela Carla Garcia	Não Aprovado			Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV								
0122.402.14012026.2018	Denise Alves De Souza Galvan	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I								
0241.402.15012026.2353	Edineia Ramis De Oliveira Santos	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I								
0061.402.14012026.1436	Eldineia Gonçalves De Souza	Não Aprovado			Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV								
0209.402.15012026.1728	Elizeth Cristina Cardoso Da Silva	Não Aprovado			Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV								
0150.402.15012026.0929	Enaldo Mascarenhas Santana	Não Aprovado			Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV								
0093.402.14012026.1640	Gabriela Machado De Araripe Gustavo	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I								
0077.402.14012026.1542	Gisella Cristina Zanardo Real Pires De Almeida	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I								
0036.397.13012026.1441	Hildebrando Wilkar Betetti Machado	Não Aprovado			Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV								
0173.402.15012026.1332	Iara Rosemeire Passarin Dos Reis	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I								

0056.402.14012026.1418	Inês De Araújo	Não Aprovado	Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I
0219.402.15012026.1918	Ivone Da Silva Neris	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0099.402.14012026.1816	Karla Cristiene De Oliveira Cardoso	Não Aprovado	Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I
0088.402.14012026.1625	Leticia Fernanda Chaves De Souza	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0100.402.14012026.1824	Luciana Pinheiro Dos Santos Nogueira	Não Aprovado	Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I
0227.402.15012026.2105	Maisa Francisca Soares Pinheiro De Almeida	Não Aprovado	Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I
0037.397.13012026.1522	Marcela Paloma Fernandes Balduino	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0182.402.15012026.1428	Márcia Xavier Alfredo Pontes	Não Aprovado	Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I
0083.402.14012026.1559	Marina Aparecida Da Luz	Não Aprovado	Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I
0064.402.14012026.1450	Mayara Cristiane Dos Santos Teixeira	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0199.402.15012026.1626	Mônica Maria Ferreira Costa	Não Aprovado	Edital - Item 14.2 <i>Alinea</i> A, B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I
0044.402.14012026.1313	Osmair Wesley De Jesus Estevao Da Silva De Oliveira Almeida	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0229.402.15012026.2111	Osnimara Freitas Gomes	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0188.402.15012026.1506	Patricia De Souza Da Silva	Não Aprovado	Edital - Item 8.2.4 <i>Alinea</i> A - Não Apresentou o Diploma de Pedagogia ou Correspondente Registrado
0126.402.14012026.2047	Patricia Viana Da Silva Dos Santos	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0183.402.15012026.1438	Paulo Roberto De Paula	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0131.402.14012026.2127	Raissa Angélica Fernandes Maurício	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0037.402.14012026.1208	Rayane De Fátima Barboza Trindade	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0201.402.15012026.1642	Rita De Cássia Brauna Da Silva	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0235.402.15012026.2154	Rosemeire De Souza Fernandes	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0143.402.14012026.2248	Rosylene Corrêa Da Silva Aguiar	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0213.402.15012026.1813	Sarita Lima Nick	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0206.402.15012026.1719	Silvia Maria Pires	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0114.402.14012026.1955	Sirlei De Freitas Rosa	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0170.402.15012026.1303	Solange De Oliveira Castro Dourado	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0237.402.15012026.2218	Solange Silva Ferreira	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0033.402.14012026.1134	Sônia Gonçalves Da Trindade	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV
0098.402.14012026.1814	Tânia Assis Teixeira	Não Aprovado	Edital - Item 8.2.4 <i>Alinea</i> A - Não Apresentou o Diploma de Pedagogia ou Correspondente Registrado
0195.402.15012026.1543	Taynara Caroline De Souza Vicentini	Não Aprovado	Edital - Item 8.2.4 <i>Alinea</i> A - Não Apresentou o Diploma de Pedagogia ou Correspondente Registrado

Regência | Licenciatura Plena em Pedagogia | Rural

INSCRIÇÃO	NOME	QUADRO DE PONTUAÇÃO (PROVA DE TÍTULOS)										PONTUAÇÃO FINAL	Classificação
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10		
0090.402.14012026.1627	Jane De Moura Ferreira Leite	3	0	0	2	2	1	1	1	0	2	12	1º
0034.402.14012026.1135	Fabiana Lacial Alves	3	0	0	2	2	1	0	0	0	2	10	2º
0009.402.14012026.0916	Simone Camargo Da Silva	3	0	0	2	2	2	0	0	0	0	9	3º
0076.402.14012026.1539	Maiara Ferreira Da Silva	3	0	0	2	2	0	0	0	0	2	9	4º
0082.402.14012026.1556	Cristiane Nunes Dos Santos	3	0	0	1,5	2	0	0	0	0	2	8,5	5º
0079.402.14012026.1545	Tania Da Silva Mongeroht Ferreira	3	0	0	1,5	2	0	0	0	0	2	8,5	6º
0018.402.14012026.0950	Dionilde Vaz Da Silva Souza	3	0	0	1	2	0	0	0	0	2	8	7º
0012.402.14012026.0927	Yadine Guilherme Dos Santos	3	0	0	2	2	0	0	0	0	0	7	8º
0075.402.14012026.1534	Doralice Gonzaga	3	0	0	0,5	2	0	0	0	0	0	5,5	9º
0042.402.14012026.1244	Sônia Gonzaga Da Silva	3	0	0	0	0,5	1	0	0	0	0	4,5	10º
0175.402.15012026.1338	Jaqueline Zaher Tellini	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	11º
0200.402.15012026.1635	Samira Roberta Alves De Souza De Menezes	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0	0	0,5	12º
0179.402.15012026.1420	Tânia Ferreira De Moura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13º
0023.402.14012026.1020	Ana Carolina Rodrigues Dos Reis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14º
0232.402.15012026.2125	Carlos Henrique Alves Rodrigues	Não Aprovado		Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV									
0108.402.14012026.1908	Damarens Nuns Da Costa Silva	Não Aprovado		Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV									
0146.402.15012026.0050	Emerson Batista Da Silva	Não Aprovado		Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV									

0022.402.14012026.1015	Marta Celia Gonçalves Santana	Não Aprovado	Edital - Item 8.2.4 <i>Alinea A</i> - Não Apresentou o Diploma de Pedagogia ou Correspondente Registrado										
0008.402.14012026.0900	Sthefany Beatriz De Souza	Não Aprovado	Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV										
Educação Física Licenciatura Plena em Educação Física Urbana													
INSCRIÇÃO	NOME	QUADRO DE PONTUAÇÃO (PROVA DE TÍTULOS)										PONTUAÇÃO FINAL	Classificação
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10		
0045.402.14012026.1318	Jairo Morais Uga Valdeir Antonio	3	0	0	2	2	0	1	0	0	2	10	1º
0046.402.14012026.1325	Alves De Mendonça	3	0	0	2	2	0	0	0	1	0	8	2º
0027.402.14012026.1040	Wellington Silva Sampaio	3	0	0	1,5	2	0	0	0	1	0	7,5	3º
0198.402.15012026.1621	Juscilaine Moreira De Almeida	3	0	0	0,5	2	0	0	0	0	0	5,5	4º
0159.402.15012026.1103	Randall Luiz Pereira Rosa	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	5º
0168.402.15012026.1254	Aalex Aguiar Do Nascimento Junior	Não Aprovado		Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV									
0190.402.15012026.1513	Adriana Cristina Leal Almeida	Não Aprovado		Edital - Item 8.2.4 <i>Alinea A</i> - não apresentou Diploma - Item 8.2.1 - Dados Incorretos									
0096.402.14012026.1750	Bruno Jose Da Silva Péreira	Não Aprovado		Edital - Item 14.2 <i>Alinea A</i> , B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I									
0035.402.14012026.1152	Caroline Marinho Rodrigues Da Silva	Não Aprovado		Edital - Item 14.2 <i>Alinea A</i> , B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I									
0218.402.15012026.1916	Caroline Souza De Oliveira	Não Aprovado		Edital - Item 14.2 <i>Alinea A</i> , B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I									
0139.402.14012026.2215	Ermerson Jorge Da Silva Filho	Não Aprovado		Edital - Item 14.2 <i>Alinea A</i> , B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I									
0063.402.14012026.1443	Karoline Barbosa Lopes	Não Aprovado		Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV									
0225.402.15012026.2046	Leandro Alves Ribeiro Santos	Não Aprovado		Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV									
0142.402.14012026.2244	Luis Fernando Conte Dos Santos	Não Aprovado		Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV									
0217.402.15012026.1853	Marcelo Feitoza Euclides	Não Aprovado		Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV									
0214.402.15012026.1816	Marcia Luchetta Moura Aranha	Não Aprovado		Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV									
0087.402.14012026.1615	Paulo Vinicius Alves Gomes	Não Aprovado		Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV									
Arte Licenciatura Plena em Arte/ Educação Artística ou Pedagogia com Especialização em Arte Urbana													
INSCRIÇÃO	NOME	QUADRO DE PONTUAÇÃO (PROVA DE TÍTULOS)										PONTUAÇÃO FINAL	Classificação
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10		
0120.402.14012026.2011	Ana Paula Nogueira	3	0	0	2	2	0	0	1	0	2	10	1º
0043.402.14012026.1247	Marlei Masson Martins	3	0	0	0,5	0	0	0	0	0	0	3,5	2º
0187.402.15012026.1500	Carla Aparecida Da Silva Santos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3º
0125.402.14012026.2044	Fernando Luiz Dos Santos	Não Aprovado		Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV									
0106.402.14012026.1854	Giovanna Maria Santiago Dourado	Não Aprovado		Edital - Item 14.2 <i>Alinea A</i> , B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I									
0148.402.15012026.0854	Jaqueline Moraes Guimarães	Não Aprovado		Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV									
0205.402.15012026.1718	Lorena Paula Da Silva	Não Aprovado		Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV									
Ciências/Terra, Vida e Trabalho Licenciatura Plena em Ciências e/ou Biologia Urbana e Rural													
INSCRIÇÃO	NOME	QUADRO DE PONTUAÇÃO (PROVA DE TÍTULOS)										PONTUAÇÃO FINAL	Classificação
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10		
0242.402.15012026.2354	Maiara Luzia Grigoli Olivio	3	4	0	2	0	0	0	0	0	0	9	1º
0014.402.14012026.0928	Bianca Luany Inhã De Godoi	3	4	0	0,5	1	0	0	0	0	0	8,5	2º
0004.402.14012026.0831	Lucas Cabeçoni Dos Santos	3	0	0	0,5	2	0	0	0	0	2	7,5	3º
0057.402.14012026.1420	Katy Sileny Ramos	3	0	0	2	2	0	0	0	0	0	7	4º
0050.402.14012026.1341	Juliana Drindara Brito Dos Santos	3	0	0	0,5	0	0	0	0	0	2	5,5	5º
0186.402.15012026.1451	Luiz Donizette Cardoso	3	0	0	2	0,5	0	0	0	0	0	5,5	6º
0127.402.14012026.2048	Sidney Souza Dos Santos	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	5	7º
0102.402.14012026.1828	Marina De Oliveira Cristan	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	4	8º
0032.402.14012026.1127	Vitor Emanuel Gomes Batista	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	9º
0132.402.14012026.2139	Givanildo Rolim Sato Junior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10º
0152.402.15012026.0933	Ana Kesie Da Silva Pagliarini	Não Aprovado		Edital - Item 14.2 <i>Alinea A</i> , B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I									
0094.402.14012026.1659	Danilo Silva Teixeira	Não Aprovado		Edital - Item 8.2.4 <i>Alinea A</i> - não apresentou Diploma - Item 14.2 <i>Alinea A</i> , B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I									
0231.402.15012026.2124	Eduardo Freitas Murta	Não Aprovado		Edital - Item 8.2.4 <i>Alinea A</i> - não apresentou Diploma - Item 14.2 <i>Alinea A</i> , B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I									
0243.402.15012026.2354	Luis Felipe Gonçalves Mendes	Não Aprovado		Edital - Item 8.2.4 <i>Alinea A</i> - Não Apresentou o Diploma ou Correspondente Registrado									
0112.402.14012026.1945	Marcelo Augusto Balduino Gomes	Não Aprovado		Edital - Item 8.2.4 <i>Alinea A</i> - Não Apresentou o Diploma ou Correspondente Registrado									
0197.402.15012026.1619	Mônica Maria Ferreira Costa	Não Aprovado		Edital - Item 14.2 <i>Alinea A</i> , B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I									
Geografia Licenciatura Plena em Geografia Urbana													
INSCRIÇÃO	NOME	QUADRO DE PONTUAÇÃO (PROVA DE TÍTULOS)										PONTUAÇÃO FINAL	Classificação
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10		
0223.402.15012026.1943	Paulo Augusto Medina Lima	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0	4	1º

0026.397.13012026.1225	Maria Amélia de Freitas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2º	
0009.397.12012026.1430	Agdo Luiz Santos de Souza	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea A</i> , B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I									
0193.402.15012026.1522	Betzalel de Matos Carmona	Não Aprovado			Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV									
0030.397.13012026.1323	Klenilson Campos de Oliveira	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea A</i> , B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I									
0221.402.15012026.1925	Monique Dias Pinto	Não Aprovado			Edital - Item 8.2.4 <i>Alinea A</i> - Não Apresentou o Diploma de Geografia ou Correspondente Registrado									
História Licenciatura Plena em História Urbana														
INSCRIÇÃO	NOME	QUADRO DE PONTUAÇÃO (PROVA DE TÍTULOS)										PONTUAÇÃO FINAL	Classificação	
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10			
0134.402.14012026.2152	André de Souza Carvalho	3	4	0	0,5	0	0	1	0	0	0	8,5	1º	
0053.402.14012026.1348	Bruno de Caldas Martins	3	0	0	2	0	0	0	0	0	0	5	2º	
0019.402.14012026.0952	Alessandra de Campos	3	0	0	0,5	0	0	0	0	0	0	3,5	3º	
0177.402.15012026.1351	Matheus Medeiros Piquera	0	0	0	0	0,5	0	0	0	0	2	2,5	4º	
0202.402.15012026.1651	Hércules Maurício Pereira	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0	0	0,5	5º	
0034.397.13012026.1421	Clodoaldo Mateus Pereira Rodrigues	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea A</i> , B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I									
0054.402.14012026.1355	Everaldo Anastácio Afonso	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea A</i> , B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I									
0204.402.15012026.1718	Juliana Maria dos santos	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea A</i> , B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I									
0111.402.14012026.1940	Rafaela Loreto Prado	Não Aprovado			Edital - Item 9.1.3 - Não Assinou o Anexo I, pelo GOV									
Professor														
INSCRIÇÃO	NOME	QUADRO DE PONTUAÇÃO (PROVA DE TÍTULOS)										PONTUAÇÃO FINAL	Classificação	
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10			
0008.397.12012026.1355	Eliete Machado Araripe Gustavo	Não Aprovado			Edital - Item 14.2 <i>Alinea A</i> , B, C - Não Apresentou o Formulário - Anexo I									

Art. 4º O Cronograma constante no quadro III do edital do Processo Seletivo nº 02/2026, referente as fases posteriores FICAM ALTERADAS, conforme abaixo:

DATA	EVENTOS
30/01/2026	Resultado dos Recursos de Homologação das inscrições e divulgação do Resultado Preliminar
02/01/2026	Prazo para interposição de recursos do Resultado Preliminar
04/02/2026	Divulgação do Resultado de Eventual Recurso e Classificação Final

Art. 5º Os demais atos e convocações constantes do referido edital, permanecem **válidos e eficazes**.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Selvília - MS, 29 de Janeiro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Licitação Câmara Municipal

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

DISPENSA N.º 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos VIRTUS de placa QAY5D01 e CITROEN C4 LOUGE de placa QAO9705, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Selvíria/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	04/02/2026
Endereço eletrônico para envio de documentação e proposta:	licitacao@camaraselviria.ms.gov.br
Endereço presencial para protocolo ou envio de envelope contendo documentação e proposta:	Câmara Municipal de Selvíria - MS
	Rua Rui Barbosa, n.º 1120, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000
Valor total estimado de referência para contratação:	R\$ 47.972,13 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e treze centavos).

A Câmara Municipal de Selvíria/MS, por seu Presidente, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores e/ou prestadores de serviços interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Selvíria/

MS, no endereço <https://camaraselviria.ms.gov.br/>, no link "editais/licitações", ou através do e-mail **licitacao@camaraselviria.ms.gov.br**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Selvíria/MS, sito á Rua Rui Barbosa, n.º 1120, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, ou através do e-mail **licitacao@camaraselviria.ms.gov.br** ou pelo telefone (67) 992000 4446, em dias úteis, em horário de expediente, das 07:00 h às 13:00 h.

Selvíria/MS, 29 de janeiro de 2026.

ADELMO BERTOLINO MARQUES

Agente de Contratação

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO PROC 023-26, PE 003-26 - SRP Medicamentos Especializados

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo para ME/EPP, sem prioridade de contratação

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE: " D5FA913FC97D24DAA7A7BA2FF16CD1304007F10F "

Processo Administrativo nº 023/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, destinados para a população do Município de Selvíria-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde". Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 13/02/2026, através do sistema BNCCOMPRAS, no site www.bnc.org.br - O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. E na plataforma do pregão eletrônico. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria/MS, 29 de janeiro de 2026. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A DEZ		A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.200.238,76	103.200.238,76	32.188.604,29	31,19	128.736.643,32	124,74	-25.536.404,56
RECEITAS CORRENTES	98.394.397,76	98.394.397,76	31.830.740,29	32,35	121.163.498,68	123,14	-22.769.100,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	15.170.320,00	15.170.320,00	8.067.221,40	53,18	21.360.547,76	140,80	-6.190.227,76
MELHORIA							
Impostos	14.858.728,00	14.858.728,00	8.022.239,82	53,99	20.969.627,78	141,13	-6.110.899,78
Taxas	309.220,00	309.220,00	44.738,78	14,47	389.591,87	125,99	-80.371,87
Contribuição de Melhoria	2.372,00	2.372,00	242,80	10,24	1.328,11	55,99	1.043,89
CONTRIBUIÇÕES	220.405,00	220.405,00	10.869,30	4,93	105.726,31	47,97	114.678,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.405,00	220.405,00	10.869,30	4,93	105.726,31	47,97	114.678,69
RECEITA PATRIMONIAL	2.118.209,00	2.118.209,00	377.954,96	17,84	1.953.422,06	92,22	164.786,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.118.209,00	2.118.209,00	377.954,96	17,84	1.953.422,06	92,22	164.786,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.858.993,40	80.858.993,40	18.873.329,21	23,34	93.117.545,84	115,16	-12.258.552,44
Transferências da União e de suas Entidades	21.218.317,40	21.218.317,40	7.052.096,92	33,24	26.959.468,40	127,06	-5.741.151,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.421.609,00	50.421.609,00	10.118.802,83	20,07	56.829.156,94	112,71	-6.407.547,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.209.067,00	9.209.067,00	1.700.173,36	18,46	9.313.382,74	101,13	-104.315,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	2.256,10	0,00	15.537,76	0,00	-15.537,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.470,36	26.470,36	4.501.365,42	.005,30	4.626.256,71	477,12	-4.599.786,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.182,83	0,00	1.182,83	0,00	-1.182,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.625,44	10.625,44	4.499.704,85	.348,41	4.606.681,00	355,20	-4.596.055,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.844,92	15.844,92	477,74	3,02	18.392,88	116,08	-2.547,96
RECEITAS DE CAPITAL	4.805.841,00	4.805.841,00	357.864,00	7,45	7.573.144,64	157,58	-2.767.303,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.640.241,00	4.640.241,00	0,00	0,00	5.000.000,00	107,75	-359.759,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.640.241,00	4.640.241,00	0,00	0,00	5.000.000,00	107,75	-359.759,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	165.600,00	165.600,00	357.864,00	216,10	2.573.144,64	553,83	-2.407.544,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	357.864,00	0,00	2.573.144,64	0,00	-2.573.144,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	165.600,00	165.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	103.200.238,76	103.200.238,76	32.188.604,29	31,19	128.736.643,32	124,74	-25.536.404,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A DEZ	% (c/a)	
		(a)	(b)		(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	103.200.238,76	103.200.238,76	32.188.604,29	31,19	128.736.643,32	124,74	-25.536.404,56
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	103.200.238,76	103.200.238,76	32.188.604,29	31,19	128.736.643,32	124,74	-25.536.404,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.976.394,59			2.976.394,59		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.976.394,59			2.976.394,59		

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.200.238,76	129.054.931,30	23.824.290,45	123.496.832,29	5.558.099,01	28.194.573,21	116.480.464,92	12.574.466,38	110.594.363,84	7.016.367,37
DESPESAS CORRENTES	93.527.509,72	112.949.357,92	19.319.811,54	109.133.827,29	3.815.530,63	23.847.147,06	106.176.239,44	6.773.118,48	100.424.120,92	2.957.587,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.588.708,99	58.816.374,34	10.182.926,04	58.122.691,88	693.682,46	10.221.001,30	58.122.651,86	693.722,48	54.002.549,93	40,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	941.714,00	4.803.244,00	4.177.580,49	4.803.214,53	29,47	4.177.580,49	4.803.214,53	29,47	4.803.214,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.997.086,73	49.329.739,58	4.959.305,01	46.207.920,88	3.121.818,70	9.448.565,27	43.250.373,05	6.079.366,53	41.618.356,46	2.957.547,83
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.997.086,73	49.329.739,58	4.959.305,01	46.207.920,88	3.121.818,70	9.448.565,27	43.250.373,05	6.079.366,53	41.618.356,46	2.957.547,83
DESPESAS DE CAPITAL	9.547.729,04	16.105.573,38	4.504.478,91	14.363.005,00	1.742.568,38	4.347.426,15	10.304.225,48	5.801.347,90	10.170.242,92	4.058.779,52
INVESTIMENTOS	9.466.688,04	11.308.875,85	1.129.940,78	9.566.309,77	1.742.566,08	972.888,02	5.507.530,25	5.801.345,60	5.373.547,69	4.058.779,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	81.041,00	4.796.697,53	3.374.538,13	4.796.695,23	2,30	3.374.538,13	4.796.695,23	2,30	4.796.695,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.200.238,76	129.054.931,30	23.824.290,45	123.496.832,29	5.558.099,01	28.194.573,21	116.480.464,92	12.574.466,38	110.594.363,84	7.016.367,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	103.200.238,76	129.054.931,30	23.824.290,45	123.496.832,29	5.558.099,01	28.194.573,21	116.480.464,92	12.574.466,38	110.594.363,84	7.016.367,37
SUPERÁVIT (XIII)				5.239.811,03			12.256.178,40		18.142.279,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	103.200.238,76	129.054.931,30	23.824.290,45	128.736.643,32		28.194.573,21	128.736.643,32		128.736.643,32	7.016.367,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.200.238,76	129.054.931,30	23.824.290,45	123.496.832,29	100,00	5.558.099,01	28.194.573,21	116.480.464,92	100,00	12.574.466,38	7.016.367,37
LEGISLATIVA	6.172.246,14	6.482.064,45	896.885,03	6.482.064,45	5,25	0,00	1.160.955,35	6.482.064,45	5,56	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.172.246,14	6.482.064,45	896.885,03	6.482.064,45	5,25	0,00	1.160.955,35	6.482.064,45	5,56	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	15.168,00	39.213,00	6.295,74	38.949,17	0,03	263,83	6.295,74	38.949,17	0,03	263,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.168,00	39.213,00	6.295,74	38.949,17	0,03	263,83	6.295,74	38.949,17	0,03	263,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO	23.659.105,92	29.003.486,70	4.801.720,44	28.696.656,93	23,24	306.829,77	5.764.809,11	28.299.843,87	24,30	703.642,83	396.813,06
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.856.855,00	2.759.109,43	698.482,24	2.739.762,54	2,22	19.346,89	908.256,95	2.613.405,64	2,24	145.703,79	126.356,90
CONTROLE INTERNO	193.398,00	110.474,00	687,96	81.896,88	0,07	28.577,12	24.687,96	69.896,88	0,06	40.577,12	12.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.608.852,92	26.133.903,27	4.102.550,24	25.874.997,51	20,95	258.905,76	4.831.864,20	25.616.541,35	21,99	517.361,92	258.456,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.475.217,62	7.187.106,59	941.450,92	6.499.271,22	5,26	687.835,37	1.395.237,38	6.267.140,85	5,38	919.965,74	232.130,37
Assistência à Pessoa Idosa	10.778,00	6.928,00	0,00	0,00	0,00	6.928,00	0,00	0,00	0,00	6.928,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.890,00	351.950,00	1.899,80	229.515,99	0,19	122.434,01	61.855,09	197.066,36	0,17	154.883,64	32.449,63
Assistência Comunitária	2.487.202,28	2.584.452,74	265.334,43	2.032.498,96	1,65	551.953,78	611.684,90	1.873.181,89	1,61	711.270,85	159.317,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.841.347,34	4.243.775,85	674.216,69	4.237.256,27	3,43	6.519,58	721.697,39	4.196.892,60	3,60	46.883,25	40.363,67
SAÚDE	20.264.015,00	28.308.595,36	3.403.854,12	26.631.818,80	21,56	1.676.776,56	4.456.637,66	23.415.474,91	20,10	4.893.120,45	3.216.343,89
ATENÇÃO BÁSICA	8.199.649,30	10.724.922,08	886.521,11	9.817.093,51	7,95	907.828,57	1.993.768,46	7.810.106,37	6,71	2.914.815,71	2.006.987,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.601.466,78	8.403.966,28	1.616.295,37	8.034.371,34	6,51	369.594,94	1.264.178,79	7.039.953,78	6,04	1.364.012,50	994.417,56
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	427.404,00	348.073,42	62.326,32	286.346,08	0,23	61.727,34	73.832,62	269.624,62	0,23	78.448,80	16.721,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	345.808,36	787.925,36	74.458,99	588.894,94	0,48	199.030,42	83.967,79	579.987,26	0,50	207.938,10	8.907,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.223.046,14	1.303.780,14	224.458,45	1.226.871,71	0,99	76.908,43	224.458,45	1.226.871,71	1,05	76.908,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.466.640,42	6.739.928,08	539.793,88	6.678.241,22	5,41	61.686,86	816.431,55	6.488.931,17	5,57	250.996,91	189.310,05
TRABALHO	33.278,00	42.708,00	8.613,01	41.931,08	0,03	776,92	9.731,76	41.931,08	0,04	776,92	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	33.278,00	42.708,00	8.613,01	41.931,08	0,03	776,92	9.731,76	41.931,08	0,04	776,92	0,00
EDUCAÇÃO	27.946.390,40	32.716.216,88	4.341.977,62	31.745.545,43	25,71	970.671,45	6.240.040,51	30.814.560,48	26,45	1.901.656,40	930.984,95
ENSINO FUNDAMENTAL	14.594.489,90	15.520.494,43	2.192.723,38	15.047.122,08	12,18	473.372,35	2.946.260,49	14.427.602,06	12,39	1.092.892,37	619.520,02
ENSINO SUPERIOR	3.175.551,00	4.032.714,67	389.186,22	3.743.863,62	3,03	288.851,05	871.628,62	3.534.764,76	3,03	497.949,91	209.098,86
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.420.063,18	6.680.439,16	888.358,39	6.613.992,29	5,36	66.446,87	963.835,79	6.608.032,29	5,67	72.406,87	5.960,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	750,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	175.414,00	289.514,00	0,00	289.251,16	0,23	262,84	61.341,05	275.260,54	0,24	14.253,46	13.990,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.155.261,32	3.300.503,62	634.475,75	3.272.849,81	2,65	27.653,81	709.104,01	3.242.951,03	2,78	57.552,59	29.898,78
Demais Subfunções	3.424.861,00	2.892.051,00	237.233,88	2.778.466,47	2,25	113.584,53	687.870,55	2.725.949,80	2,34	166.101,20	52.116,67
CULTURA	1.576.069,00	1.114.288,00	65.981,49	856.143,40	0,69	258.144,60	102.802,84	852.573,40	0,73	261.714,60	3.570,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.576.069,00	1.114.288,00	65.981,49	856.143,40	0,69	258.144,60	102.802,84	852.573,40	0,73	261.714,60	3.570,00
URBANISMO	4.221.360,43	8.218.717,52	881.037,93	6.984.356,61	5,66	1.234.360,91	853.782,92	5.529.831,04	4,75	2.688.886,48	1.454.525,57
INFRAESTRUTURA URBANA	1.406.545,89	4.235.299,48	95.940,13	3.536.586,94	2,86	698.712,54	305.807,62	2.890.391,13	2,48	1.344.908,35	646.195,81
Serviços Urbanos	2.814.814,54	3.983.418,04	785.097,80	3.447.769,67	2,79	535.648,37	547.975,30	2.639.439,91	2,27	1.343.978,13	808.329,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
HABITAÇÃO	1.850.976,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.757.226,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	59.250,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	59.250,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.037.386,00	674.661,00	56.517,38	672.634,73	0,54	2.026,27	97.095,82	604.333,75	0,52	70.327,25	68.300,98
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.037.386,00	674.661,00	56.517,38	672.634,73	0,54	2.026,27	97.095,82	604.333,75	0,52	70.327,25	68.300,98
AGRICULTURA	217.483,00	146.703,00	10.074,30	140.864,57	0,11	5.838,43	24.547,91	116.000,57	0,10	30.702,43	24.864,00
EXTENSÃO RURAL	29.008,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.475,00	146.695,00	10.074,30	140.864,57	0,11	5.830,43	24.547,91	116.000,57	0,10	30.694,43	24.864,00
INDÚSTRIA	133.669,00	106.439,00	7.947,12	104.547,56	0,08	1.891,44	33.132,56	101.358,38	0,09	5.080,62	3.189,18
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.419,00	106.439,00	7.947,12	104.547,56	0,08	1.891,44	33.132,56	101.358,38	0,09	5.080,62	3.189,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.770,00	2.670,00	0,00	1.851,48	0,00	818,52	0,00	1.851,48	0,00	818,52	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	9.520,00	2.670,00	0,00	1.851,48	0,00	818,52	0,00	1.851,48	0,00	818,52	0,00
TRANSPORTE	2.266.525,00	1.466.358,58	122.321,01	1.263.795,33	1,02	202.563,25	140.688,30	1.004.750,99	0,86	461.607,59	259.044,34
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.266.525,00	1.466.358,58	122.321,01	1.263.795,33	1,02	202.563,25	140.688,30	1.004.750,99	0,86	461.607,59	259.044,34
DESPORTO E LAZER	5.069.484,65	2.379.113,46	478.356,57	2.206.077,75	1,79	173.035,71	107.557,58	1.779.476,72	1,53	599.636,74	426.601,03
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.038.004,00	2.348.882,81	478.356,57	2.206.077,75	1,79	142.805,06	107.557,58	1.779.476,72	1,53	569.406,09	426.601,03
LAZER	31.480,65	30.230,65	0,00	0,00	0,00	30.230,65	0,00	0,00	0,00	30.230,65	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.066.844,60	11.165.013,76	7.801.257,77	11.130.323,78	9,01	34.689,98	7.801.257,77	11.130.323,78	9,56	34.689,98	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.022.755,00	9.599.941,53	7.552.118,62	9.599.909,76	7,77	31,77	7.552.118,62	9.599.909,76	8,24	31,77	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.044.089,60	1.565.072,23	249.139,15	1.530.414,02	1,24	34.658,21	249.139,15	1.530.414,02	1,31	34.658,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.200.238,76	129.054.931,30	23.824.290,45	123.496.832,29	100,00	5.558.099,01	28.194.573,21	116.480.464,92	100,00	12.574.466,38	7.016.367,37

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.797.027,84	8.878.318,26	9.954.796,37	8.678.162,19	9.504.761,83	10.978.622,12	11.055.665,05	8.909.318,49	11.321.288,37	14.078.640,23	14.028.070,04	20.644.718,28	136.829.389,07	111.828.246,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.169,36	484.469,41	700.572,94	799.904,68	1.599.317,76	1.354.301,00	2.420.978,10	977.652,92	1.093.892,07	3.267.068,12	3.737.869,07	4.329.352,33	21.360.547,76	15.170.320,00
IPTU	29.657,04	36.697,32	29.631,04	25.197,96	117.267,65	368.102,12	64.159,27	59.387,20	34.913,39	51.760,73	28.179,45	37.497,78	882.450,95	947.714,00
ISS	362.503,04	254.478,09	450.178,07	577.232,39	684.571,78	565.966,11	666.583,51	671.384,81	862.607,13	2.674.435,85	1.155.703,14	1.145.756,32	10.071.400,24	7.414.741,00
ITBI	13.637,10	9.500,00	61.355,11	32.410,37	96.755,11	182.227,37	1.603.911,48	134.599,52	22.344,93	327.866,61	1.607.814,08	1.952.869,89	6.045.291,57	3.254.672,00
IRRF	159.757,50	146.011,11	138.978,87	143.174,56	326.333,50	191.394,31	45.429,97	61.958,96	144.398,46	173.133,86	918.866,44	1.175.552,72	3.624.990,26	3.241.601,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.614,68	37.782,89	20.429,85	21.889,40	374.389,72	46.611,09	40.893,87	50.322,43	29.628,16	39.871,07	27.305,96	17.675,62	736.414,74	311.592,00
Contribuições	71.213,03	0,00	0,00	0,00	5,12	53,09	49,97	45,87	49,19	23.440,74	0,00	10.869,30	105.726,31	220.405,00
Receita Patrimonial	99.105,01	106.868,20	131.857,63	141.138,93	261.248,85	146.024,86	177.738,07	158.298,82	172.894,36	180.292,37	163.448,22	214.506,74	1.953.422,06	2.118.209,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.105,01	106.868,20	131.857,63	141.138,93	261.248,85	146.024,86	177.738,07	158.298,82	172.894,36	180.292,37	163.448,22	214.506,74	1.953.422,06	2.118.209,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.031.004,92	8.284.244,33	9.121.785,64	7.735.431,20	7.637.021,10	9.395.957,95	8.431.638,66	7.770.586,50	10.053.102,30	10.607.286,39	10.124.859,95	11.590.517,29	108.783.436,23	94.292.842,00
Cota-Parte do FPM	1.493.367,15	2.003.926,26	1.319.677,66	1.341.017,66	1.710.658,17	1.733.980,42	1.842.902,55	1.423.063,20	1.805.923,10	1.211.169,19	1.673.390,40	2.651.302,03	20.210.377,79	17.625.848,00
Cota-Parte do ICMS	4.352.016,92	4.252.691,29	5.065.021,87	4.284.960,39	4.218.319,31	4.786.807,87	4.259.948,74	4.841.378,05	4.886.666,03	4.518.066,80	4.311.104,41	5.579.206,38	55.356.188,06	48.854.025,00
Cota-Parte do IPVA	37.231,62	497.006,74	78.782,54	77.426,84	68.757,32	54.072,76	47.869,05	29.416,75	25.900,78	25.787,45	29.737,35	23.487,55	995.476,75	1.249.235,00
Cota-Parte do ITR	223.956,05	11.689,41	1.914,04	526,88	939,50	5.121,49	2.085,07	47.263,09	154.154,02	2.248.078,39	337.560,57	303.394,63	3.336.683,14	386.323,00
Transferências da LC 61/1989	44.885,92	50.811,16	55.334,85	51.953,00	50.473,37	57.459,91	49.299,32	54.456,71	57.750,21	55.382,84	54.738,27	66.304,64	648.850,20	408.481,00
Transferências do FUNDEB	789.723,02	907.133,62	801.682,46	709.120,04	754.378,99	825.961,85	672.584,41	778.239,08	752.032,77	809.665,11	762.404,30	982.131,95	9.545.057,60	9.209.067,00
Outras Transferências Correntes	1.089.824,24	560.985,85	1.799.372,22	1.270.426,39	833.494,44	1.932.553,65	1.556.949,52	596.769,62	2.370.675,39	1.739.136,61	2.955.924,65	1.984.690,11	18.690.802,69	16.559.863,00
Outras Receitas Correntes	535,52	2.736,32	580,16	1.687,38	7.169,00	82.285,22	25.260,25	2.734,38	1.350,45	552,61	1.892,80	4.499.472,62	4.626.256,71	26.470,36
DEDUÇÕES (II)	1.231.962,65	1.363.224,92	1.304.146,11	1.151.176,90	1.208.158,29	1.332.108,67	1.087.562,33	1.279.115,49	1.254.690,15	1.611.696,85	1.275.906,12	1.566.141,91	15.665.890,39	13.433.848,60
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.231.962,65	1.363.224,92	1.304.146,11	1.151.176,90	1.208.158,29	1.332.108,67	1.087.562,33	1.279.115,49	1.254.690,15	1.611.696,85	1.275.906,12	1.566.141,91	15.665.890,39	13.433.848,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.565.065,19	7.515.093,34	8.650.650,26	7.526.985,29	8.296.603,54	9.646.513,45	9.968.102,72	7.630.203,00	10.066.598,22	12.466.943,38	12.752.163,92	19.078.576,37	121.163.498,68	98.394.397,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	1.725.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.565.065,19	7.515.093,34	8.650.650,26	7.526.985,29	8.296.603,54	9.646.513,45	9.968.102,72	7.630.203,00	9.766.598,22	12.216.943,38	12.752.163,92	18.378.576,37	119.613.498,68	96.669.397,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.565.065,19	7.515.093,34	8.650.650,26	7.526.985,29	8.296.603,54	9.646.513,45	9.968.102,72	7.630.203,00	9.766.598,22	12.216.943,38	12.752.163,92	18.378.576,37	119.613.498,68	96.669.397,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita Patrimonial			0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS (a)
	ATUALIZADA	Jan a Dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.394.397,76	121.163.498,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.170.320,00	21.360.547,76
IPTU	947.714,00	882.450,95
ISS	7.414.741,00	10.071.400,24
ITBI	3.254.672,00	6.045.291,57
IRRF	3.241.601,00	3.624.990,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.592,00	736.414,74
Contribuições	220.405,00	105.726,31
Receita Patrimonial	2.118.209,00	1.953.422,06
Aplicações Financeiras (II)	2.118.209,00	1.953.422,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.858.993,40	93.117.545,84
Cota Parte do FPM	14.371.612,00	16.611.926,80
Cota Parte do ICMS	39.083.220,00	44.284.950,68
Cota Parte do IPVA	999.388,00	796.381,41
Cota Parte do ITR	309.058,40	2.669.346,48
Transferências da LC 61/1989	326.785,00	519.080,18
Transferências do FUNDEB	9.209.067,00	9.545.057,60
Outras Transferências Correntes	16.559.863,00	18.690.802,69
Demais Receitas Correntes	26.470,36	4.626.256,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.470,36	4.626.256,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	96.276.188,76	119.210.076,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.805.841,00	7.573.144,64
Operações de Crédito (VIII)	4.640.241,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	165.600,00	2.573.144,64
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	165.600,00	2.573.144,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	165.600,00	2.573.144,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	96.441.788,76	121.783.221,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	96.441.788,76	121.783.221,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	112.949.357,92	109.133.827,29	106.176.239,44	100.424.120,92	722.387,12	1.470.022,40	1.436.881,20
Pessoal e Encargos Sociais	58.816.374,34	58.122.691,88	58.122.651,86	54.002.549,93	362.124,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.803.244,00	4.803.214,53	4.803.214,53	4.803.214,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.329.739,58	46.207.920,88	43.250.373,05	41.618.356,46	360.262,79	1.470.022,40	1.436.881,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.329.739,58	46.207.920,88	43.250.373,05	41.618.356,46	360.262,79	1.470.022,40	1.436.881,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	108.146.113,92	104.330.612,76	101.373.024,91	95.620.906,39	722.387,12	1.470.022,40	1.436.881,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.105.573,38	14.363.005,00	10.304.225,48	10.170.242,92	86.707,75	412.599,67	385.852,90
Investimentos	11.308.875,85	9.566.309,77	5.507.530,25	5.373.547,69	86.707,75	412.599,67	385.852,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.796.697,53	4.796.695,23	4.796.695,23	4.796.695,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	11.308.875,85	9.566.309,77	5.507.530,25	5.373.547,69	86.707,75	412.599,67	385.852,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	119.454.989,77	113.896.922,53	106.880.555,16	100.994.454,08	809.094,87	1.882.622,07	1.822.734,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	119.454.989,77	113.896.922,53	106.880.555,16	100.994.454,08	809.094,87	1.882.622,07	1.822.734,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							18.156.938,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							18.156.938,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-11.410.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	18.156.938,21	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		5.066.858,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3
R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-8.119.915,05	-7.625.431,62
Disponibilidade de Caixa	-8.119.915,05	-7.625.431,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.631.340,00	2.882.089,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.488.575,05	4.743.342,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.119.915,05	7.625.431,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		494.483,43
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-749.250,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-254.767,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-254.767,47
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.976.394,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.976.394,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.901.903,88	1.729.436,12	809.094,87	44,00	2.822.201,13	414.937,36	2.883.441,41	1.882.622,07	1.822.734,10	8.714,01	1.466.930,66	4.289.131,79
	PODER EXECUTIVO	1.901.903,88	1.729.436,12	809.094,87	44,00	2.822.201,13	414.937,36	2.883.441,41	1.882.622,07	1.822.734,10	8.714,01	1.466.930,66	4.289.131,79
0201	GABINETE DO PREFEITO	6.070,00	0,00	0,00	0,00	6.070,00	97,31	25.022,95	23.648,09	23.648,09	0,00	1.472,17	7.542,17
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	54.572,27	49.531,83	661,41	0,00	103.442,69	32.192,49	147.904,12	145.940,12	145.940,12	0,00	34.156,49	137.599,18
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	369.438,71	322.440,43	173.242,00	0,00	518.637,14	21.708,00	8.273,75	25.631,75	25.631,75	0,00	4.350,00	522.987,14
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.946,93	1.571,25	1.571,25	0,00	1.375,68	1.375,68
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PEC. E ASSUNTOS FUNDIAIS	13.382,15	0,00	0,00	0,00	13.382,15	0,00	6.926,00	6.869,07	6.869,07	0,00	56,93	13.439,08
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	43.265,93	0,00	0,00	44,00	43.221,93	13.531,40	577.359,46	496.589,59	469.842,82	8.708,74	112.339,30	155.561,23
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	677.928,21	525.008,34	382.309,36	0,00	820.627,19	286.852,74	474.544,46	290.241,62	290.241,62	0,03	471.155,55	1.291.782,74
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.099,37	60.675,22	1.186,81	0,00	190.587,78	12.981,75	666.279,46	206.733,87	206.733,87	0,00	472.527,34	663.115,12
0209	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	511.485,68	180.390,92	64.671,90	0,00	627.204,70	47.573,67	771.747,08	629.631,16	596.489,96	5,24	222.825,55	850.030,25
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	80.929,47	501.138,03	100.315,64	0,00	481.751,86	0,00	51.165,23	3.571,25	3.571,25	0,00	47.593,98	529.345,84
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	526,51	2.406,26	0,00	0,00	2.932,77	0,00	145.776,22	47.251,80	47.251,80	0,00	98.524,42	101.457,19
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO	1.371,05	0,00	0,00	0,00	1.371,05	0,00	1.118,75	671,25	671,25	0,00	447,50	1.818,55
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.354,00	0,00	0,00	0,00	1.354,00	0,00	671,25	671,25	671,25	0,00	0,00	1.354,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10.480,53	87.845,09	86.707,75	0,00	11.617,87	0,00	3.705,75	3.600,00	3.600,00	0,00	105,75	11.723,62
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.901.903,88	1.729.436,12	809.094,87	44,00	2.822.201,13	414.937,36	2.883.441,41	1.882.622,07	1.822.734,10	8.714,01	1.466.930,66	4.289.131,79

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.858.728,00	20.624.133,02	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	947.714,00	882.450,95	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.254.672,00	6.045.291,57	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.414.741,00	10.071.400,24	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.241.601,00	3.624.990,26	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.523.912,00	80.547.575,94	
2.1- Cota-Parte FPM	17.625.848,00	20.210.377,79	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.271.180,00	17.992.257,26	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.354.668,00	2.218.120,53	
2.2- Cota-Parte ICMS	48.854.025,00	55.356.188,06	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	408.481,00	648.850,20	
2.4- Cota-Parte ITR	386.323,00	3.336.683,14	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.249.235,00	995.476,75	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.382.640,00	101.171.708,96	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.433.848,60	15.665.890,39	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.411.811,20	9.627.036,16	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.418.814,00	9.723.713,09	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.418.814,00	9.492.038,23	
6.1.1- Principal	9.209.067,00	9.313.382,74	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	209.747,00	178.655,49	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	231.674,86	
6.4.1- Principal	0,00	231.674,86	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-4.224.781,60	-6.352.507,65	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				674.503,10		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				674.503,10		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				10.398.216,19		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.989.288,10	9.989.282,79	9.989.282,79	9.989.246,07	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.314.785,00	9.314.779,69	9.314.779,69	9.314.742,97	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	4.020.767,80	4.020.765,80	4.020.765,80	4.020.765,80	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.294.017,20	5.294.013,89	5.294.013,89	5.293.977,17	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	674.503,10	674.503,10	674.503,10	674.503,10	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	330.714,15	330.714,15	330.714,15	330.714,15	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	343.788,95	343.788,95	343.788,95	343.788,95	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.939.072,57	9.929.951,97	9.929.915,25	9.120,60	0,00	215.359,48
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.939.072,57	9.929.951,97	9.929.915,25	9.120,60	0,00	447.034,34
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.314.779,69	9.314.779,69	9.314.742,97	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.644.426,76	9.314.779,69	9.314.779,69	98,13		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	972.371,31	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	674.503,10	674.503,10	674.503,10	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	674.503,10	674.503,10	674.503,10	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.837.942,52	12.710.659,87	12.491.884,42	10.866.157,82	218.775,45	
20.1- Educação Infantil	2.055.713,21	2.053.881,97	2.053.881,97	1.724.091,87	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	7.234.746,32	7.136.961,56	6.951.061,73	5.930.203,32	185.899,83	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	289.514,00	289.251,16	275.260,54	275.260,54	13.990,62	
20.5- Administração Geral	3.257.968,99	3.230.565,18	3.211.680,18	2.936.602,09	18.885,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.452.042,62	23.324.235,54	23.096.339,49	21.470.576,17	227.896,05	
21.1- Educação Infantil	6.575.486,16	6.573.402,77	6.573.402,77	6.243.612,67	0,00	
21.1.1- Creche	250,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	6.575.235,36	6.573.402,77	6.573.402,77	6.243.612,67	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	16.876.556,46	16.750.832,77	16.522.936,72	15.226.963,50	227.896,05	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						12.710.659,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						15.665.890,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,03
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						28.376.550,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 4 de 5

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			25.292.927,24	28.376.550,23	28,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.529.862,94	281.417,62	663.726,98	0,03	866.135,93
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	794.700,20	281.417,62	302.344,65	0,03	492.355,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	735.162,74	0,00	361.382,33	0,00	373.780,41
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				972.767,00	782.797,17
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				801.723,00	772.734,75
31.1.1- Salário-Educação				597.596,00	679.381,39
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				202.048,00	91.946,42
31.1.4- PNATE				42,00	77,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				2.037,00	1.329,68
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				171.044,00	10.062,42
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.264.174,26	8.421.309,89	7.718.220,99	7.654.966,67	703.088,90
32.1- Educação Infantil	104.953,00	40.589,52	34.629,52	34.629,52	5.960,00
32.2- Ensino Fundamental	2.191.420,96	1.816.105,65	1.391.606,06	1.328.351,74	424.499,59
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	4.032.714,67	3.743.863,62	3.534.764,76	3.534.764,76	209.098,86
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.934.585,63	2.820.751,10	2.757.220,65	2.757.220,65	63.530,45
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.091.404,88	31.121.252,55	30.199.388,20	28.510.370,56	921.864,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1- Despesas Correntes	32.198.286,92	31.260.848,37	30.751.835,07	29.062.817,43	509.013,30
33.1.1- Pessoal Ativo	17.930.978,04	17.936.235,63	17.936.235,63	16.365.802,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	65.050,00	63.331,86	63.331,86	63.331,86	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.202.258,88	13.261.280,88	12.752.267,58	12.633.683,43	509.013,30
33.2- Despesas de Capital	511.099,96	484.697,06	62.725,41	62.725,41	421.971,65
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	511.099,96	484.697,06	62.725,41	62.725,41	421.971,65
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.409.665,84		189.154,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			9.723.713,09		679.381,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			10.965.800,68		518.095,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			167.578,25		350.440,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			919.520,56		-4.442,19
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			2.693.033,72		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-1.605.934,91		345.997,97

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.640.241,00	5.000.000,00	-359.759,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.105.573,38	14.363.005,00	1.742.568,38
Investimentos	11.308.875,85	9.566.309,77	1.742.566,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.796.697,53	4.796.695,23	2,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.105.573,38	14.363.005,00	1.742.568,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.465.332,38 <(d - a)>	9.363.005,00 <(e - b)>	2.102.327,38 <(f - c)>

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

- Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JAIME SOARES FERREIRA	MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA	MARIA REGINA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)		(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024	2025	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	9,85	0,00	9,85

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		14.858.728,00	14.858.728,00	20.624.133,02	138,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		947.714,00	947.714,00	882.450,95	93,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		3.254.672,00	3.254.672,00	6.045.291,57	185,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		7.414.741,00	7.414.741,00	10.071.400,24	135,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		3.241.601,00	3.241.601,00	3.624.990,26	111,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		67.169.244,00	67.169.244,00	78.329.455,41	116,62
Cota-Parte FPM		16.271.180,00	16.271.180,00	17.992.257,26	110,58
Cota-Parte ITR		386.323,00	386.323,00	3.336.683,14	863,70
Cota-Parte IPVA		1.249.235,00	1.249.235,00	995.476,75	79,69
Cota-Parte ICMS		48.854.025,00	48.854.025,00	55.356.188,06	113,31
Cota-Parte IPI-Exportação		408.481,00	408.481,00	648.850,20	158,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		82.027.972,00	82.027.972,00	98.953.588,43	120,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.528.788,28	4.435.129,73	4.434.837,24	99,99	4.185.725,34	94,38	3.857.378,97	86,97	249.111,90
Despesas Correntes	4.527.538,28	4.435.129,73	4.434.837,24	99,99	4.185.725,34	94,38	3.857.378,97	86,97	249.111,90
Despesas de Capital	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.980.767,94	6.055.655,75	6.037.718,61	99,70	5.132.226,55	84,75	4.412.396,41	72,86	905.492,06
Despesas Correntes	2.700.385,94	5.720.917,75	5.702.980,61	99,69	5.047.488,55	88,23	4.327.658,41	75,65	655.492,06
Despesas de Capital	280.382,00	334.738,00	334.738,00	100,00	84.738,00	25,31	84.738,00	25,31	250.000,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	372.641,00	75.168,13	74.007,68	98,46	69.762,12	92,81	68.452,12	91,07	4.245,56
Despesas Correntes	372.641,00	68.641,00	68.453,82	99,73	68.452,12	99,72	68.452,12	99,72	1,70
Despesas de Capital	0,00	6.527,13	5.553,86	85,09	1.310,00	20,07	0,00	0,00	4.243,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	326.895,36	507.713,36	505.574,44	99,58	496.666,76	97,82	469.516,59	92,48	8.907,68
Despesas Correntes	326.895,36	507.713,36	505.574,44	99,58	496.666,76	97,82	469.516,59	92,48	8.907,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.007.683,00	1.113.289,00	1.112.987,61	99,97	1.112.987,61	99,97	957.476,28	86,00	0,00
Despesas Correntes	1.003.933,00	1.113.239,00	1.112.987,61	99,98	1.112.987,61	99,98	957.476,28	86,01	0,00
Despesas de Capital	3.750,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.461.620,42	6.643.908,08	6.598.943,98	99,32	6.409.633,93	96,47	6.177.537,27	92,98	189.310,05
Despesas Correntes	5.457.370,42	6.636.724,08	6.591.759,98	99,32	6.402.449,93	96,47	6.170.353,27	92,97	189.310,05
Despesas de Capital	4.250,00	7.184,00	7.184,00	100,00	7.184,00	100,00	7.184,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.678.396,00	18.830.864,05	18.764.069,56	99,65	17.407.002,31	92,44	15.942.757,64	84,66	1.357.067,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.764.069,56	17.407.002,31	15.942.757,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.764.069,56	17.407.002,31	15.942.757,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	14.843.038,26	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	14.843.038,26	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.921.031,30	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,96	17,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.639.058,00	5.639.058,00	10.216.065,26	181,17
Proveniente da União	4.439.178,00	4.439.178,00	8.636.593,05	194,55
Proveniente dos Estados	1.199.880,00	1.199.880,00	1.579.472,21	131,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.315,92	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.639.058,00	5.639.058,00	10.220.381,18	181,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.670.861,02	6.289.792,35	5.382.256,27	85,57	3.624.381,03	57,62	3.389.020,69	53,88	1.757.875,24
Despesas Correntes	3.284.577,02	3.393.426,53	3.007.967,05	88,64	2.907.757,58	85,69	2.704.740,20	79,71	100.209,47
Despesas de Capital	386.284,00	2.896.365,82	2.374.289,22	81,97	716.623,45	24,74	684.280,49	23,63	1.657.665,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.620.698,84	2.348.310,53	1.996.652,73	85,03	1.907.727,23	81,24	1.882.637,90	80,17	88.925,50
Despesas Correntes	1.607.730,84	1.955.390,53	1.612.190,73	82,45	1.609.890,73	82,33	1.584.801,40	81,05	2.300,00
Despesas de Capital	12.968,00	392.920,00	384.462,00	97,85	297.836,50	75,80	297.836,50	75,80	86.625,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	54.763,00	272.905,29	212.338,40	77,81	199.862,50	73,24	199.728,70	73,19	12.475,90
Despesas Correntes	54.763,00	243.812,65	189.664,50	77,79	189.664,50	77,79	189.530,70	77,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	29.092,64	22.673,90	77,94	10.198,00	35,05	10.198,00	35,05	12.475,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.913,00	280.212,00	83.320,50	29,73	83.320,50	29,73	68.671,80	24,51	0,00
Despesas Correntes	18.913,00	280.212,00	83.320,50	29,73	83.320,50	29,73	68.671,80	24,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	215.363,14	190.491,14	113.884,10	59,78	113.884,10	59,78	113.884,10	59,78	0,00
Despesas Correntes	215.363,14	190.491,14	113.884,10	59,78	113.884,10	59,78	113.884,10	59,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.020,00	96.020,00	79.297,24	82,58	79.297,24	82,58	79.256,69	82,54	0,00
Despesas Correntes	5.020,00	96.020,00	79.297,24	82,58	79.297,24	82,58	79.256,69	82,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.585.619,00	9.477.731,31	7.867.749,24	83,01	6.008.472,60	63,40	5.733.199,88	60,49	1.859.276,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.199.649,30	10.724.922,08	9.817.093,51	91,54	7.810.106,37	72,82	7.246.399,66	67,57	2.006.987,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.601.466,78	8.403.966,28	8.034.371,34	95,60	7.039.953,78	83,77	6.295.034,31	74,91	994.417,56
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	427.404,00	348.073,42	286.346,08	82,27	269.624,62	77,46	268.180,82	77,05	16.721,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	345.808,36	787.925,36	588.894,94	74,74	579.987,26	73,61	538.188,39	68,30	8.907,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.223.046,14	1.303.780,14	1.226.871,71	94,10	1.226.871,71	94,10	1.071.360,38	82,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.466.640,42	6.739.928,08	6.678.241,22	99,08	6.488.931,17	96,28	6.256.793,96	92,83	189.310,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.264.015,00	28.308.595,36	26.631.818,80	94,08	23.415.474,91	82,72	21.675.957,52	76,57	3.216.343,89

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [Vi(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - DezembroPágina 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		103.200.238,76	
Previsão Atualizada		103.200.238,76	
Receitas Realizadas		128.736.643,32	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.976.394,59	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		103.200.238,76	
Créditos Adicionais		25.854.692,54	
Dotação Atualizada		129.054.931,30	
Despesas Empenhadas		123.496.832,29	
Despesas Liquidadas		116.480.464,92	
Despesas Pagas		110.594.363,84	
Superávit Orçamentário		5.239.811,03	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		123.496.832,29	
Despesas Liquidadas		116.480.464,92	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		121.163.498,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		119.613.498,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		119.613.498,68	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-11.410.000,00	18.156.938,21	-159,13
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.066.858,51	494.483,43	9,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14					R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.631.340,00	44,00	809.094,87	2.822.201,13
Poder Executivo		3.631.340,00	44,00	809.094,87	2.822.201,13
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		3.298.378,77	8.714,01	1.822.734,10	1.466.930,66
Poder Executivo		3.298.378,77	8.714,01	1.822.734,10	1.466.930,66
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.929.718,77	8.758,01	2.631.828,97	4.289.131,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.376.550,23	25,00	28,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.314.779,69	70,00	98,13
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		5.000.000,00	-359.759,00
Despesa de Capital Líquida		14.363.005,00	1.742.568,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.764.069,56	15,00	18,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.836.838,77	3.544.545,52	4.171.366,28	4.323.619,83	4.337.012,20	5.103.157,28	4.216.682,83	4.904.259,59	4.060.303,74	5.403.864,52	4.100.737,29	6.120.264,01	58.122.651,86	40,02
Pessoal Ativo	7.752.098,59	3.528.523,75	4.160.674,01	4.299.968,52	4.320.990,43	5.092.465,01	4.187.911,52	4.342.920,46	3.958.863,68	5.387.826,11	4.090.045,02	6.091.265,61	57.213.552,71	0,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.331.834,28	3.246.614,74	3.703.462,19	3.777.963,87	3.847.955,87	4.600.590,88	3.734.850,77	3.950.632,52	3.514.401,69	4.926.590,21	3.658.327,88	5.378.952,73	51.672.177,63	0,00
Obrigações Patronais	420.264,31	281.909,01	457.211,82	522.004,65	473.034,56	491.874,13	453.060,75	392.287,94	444.461,99	461.235,90	431.717,14	712.312,88	5.541.375,08	0,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	84.740,18	16.021,77	10.692,27	23.651,31	16.021,77	10.692,27	28.771,31	561.339,13	101.440,06	16.038,41	10.692,27	28.998,40	909.099,15	40,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	80.294,43	12.096,79	6.767,29	19.726,33	12.096,79	6.767,29	24.846,33	557.414,15	97.515,08	10.150,94	6.767,29	20.308,62	854.751,33	0,00
Pensões	4.445,75	3.924,98	3.924,98	3.924,98	3.924,98	3.924,98	3.924,98	3.924,98	3.924,98	5.887,47	3.924,98	8.689,78	54.347,82	40,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.337,31	0,00	0,00	0,00	88.980,50	0,00	426,95	559.288,51	93.942,78	0,00	0,00	7.257,95	751.234,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,95	550.646,86	90.747,79	0,00	0,00	5.671,79	647.493,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.337,31	0,00	0,00	0,00	9.983,45	0,00	0,00	2.266,65	3.194,99	0,00	0,00	1.586,16	18.368,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	78.997,05	0,00	0,00	6.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.372,05	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.835.501,46	3.544.545,52	4.171.366,28	4.323.619,83	4.248.031,70	5.103.157,28	4.216.255,88	4.344.971,08	3.966.360,96	5.403.864,52	4.100.737,29	6.113.006,06	57.371.417,86	40,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													121.163.498,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													119.613.498,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													57.371.457,88	47,96
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													71.768.099,21	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													68.179.694,25	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													64.591.289,29	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAIME SOARES FERREIRA	MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA	MARIA REGINA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	43.629.863,06	48.629.863,06	40.387.239,06	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	42.898.727,08	47.898.727,08	39.656.103,08	
Empréstimos	0,00	5.000.000,00	1.846.382,80	
Internos	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	
Externos	0,00	0,00	-3.153.617,20	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	24.338.562,54	24.338.562,54	19.249.555,74	
Internos	24.338.562,54	24.338.562,54	23.427.136,23	
Externos	0,00	0,00	-4.177.580,49	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	18.560.164,54	18.560.164,54	18.560.164,54	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	18.560.164,54	18.560.164,54	18.560.164,54	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	731.135,98	731.135,98	731.135,98	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-8.119.915,05	-8.772.246,90	-7.625.431,62	
Disponibilidade de Caixa	-8.119.915,05	-8.772.246,90	-7.625.431,62	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	3.631.340,00	3.138.577,80	2.882.089,10	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.488.575,05	5.633.669,10	4.743.342,52	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	51.749.778,11	57.402.109,96	48.012.670,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	100.660.359,02	101.693.026,84	121.163.498,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.400.000,00	700.000,00	1.550.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.260.359,02	100.993.026,84	119.613.498,68	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	43,95	48,15	33,76	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	52,14	56,84	40,14	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	119.112.430,82	121.191.632,21	143.536.198,42	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	107.201.187,74	109.072.468,99	129.182.578,57	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.298.378,77	1.601.143,96	1.407.042,69	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	100.660.359,02	101.693.026,84	121.163.498,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.400.000,00	700.000,00	1.550.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	99.260.359,02	100.993.026,84	119.613.498,68	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.837.278,98	22.218.465,90	26.314.969,71	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	19.653.551,09	19.996.619,31	23.683.472,74	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	5.000.000,00
Interna	0,00	5.000.000,00
Empréstimos	0,00	5.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	5.000.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	121.163.498,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	119.613.498,68	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.000.000,00	4,18
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.138.159,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	17.224.343,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.372.944,91	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.520.804,10	2.332.789,86	5.282.759,10	1.117.831,74	0,00	0,00	5.787.423,40	2.503.072,34	0,00	3.284.351,06
Recursos Não Vinculados de Impostos	14.067.300,80	2.189.458,35	5.270.759,10	1.117.831,74	0,00	0,00	5.489.251,61	2.467.748,34	0,00	3.021.503,27
Outros Recursos não Vinculados	453.503,30	143.331,51	12.000,00	0,00	0,00	0,00	298.171,79	35.324,00	0,00	262.847,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	18.836.111,70	549.299,24	603.341,98	289.210,95	0,00	0,00	17.394.259,53	4.513.295,03	0,00	12.880.964,50
Recursos Vinculados à Educação	633.626,64	376.831,81	63.291,04	3.104,00	0,00	0,00	190.399,79	436.630,28	0,00	-246.230,49
Transferências do FUNDEB	161.489,27	373.780,41	36,72	0,00	0,00	0,00	-212.327,86	9.120,60	0,00	-221.448,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	472.137,37	3.051,40	63.254,32	3.104,00	0,00	0,00	402.727,65	427.509,68	0,00	-24.782,03
Recursos Vinculados à Saúde	6.470.818,20	111.673,30	275.232,17	1.745,12	0,00	0,00	6.082.167,61	1.737.753,73	0,00	4.344.413,88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.464.511,15	111.673,30	275.232,17	1.745,12	0,00	0,00	6.075.860,56	1.737.753,73	0,00	4.338.106,83
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.307,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.307,05	0,00	0,00	6.307,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	380.921,85	0,00	52.761,05	6.656,13	0,00	0,00	321.504,67	43.670,30	0,00	277.834,37
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.865.528,15	37.694,27	82.893,12	224.781,75	0,00	0,00	2.520.159,01	1.021.165,45	0,00	1.498.993,56
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	901.118,13	26.746,77	0,00	10,33	0,00	0,00	874.361,03	562.760,72	0,00	311.600,31
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.964.410,02	10.947,50	82.893,12	224.771,42	0,00	0,00	1.645.797,98	458.404,73	0,00	1.187.393,25
Demais Vinculações Legais	2.658.584,68	23.099,86	129.164,60	52.090,23	0,00	0,00	2.454.229,99	1.274.075,27	0,00	1.180.154,72
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	1.431.729,42	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	1.391.729,42	960.095,99	0,00	431.633,43
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	9,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,85	0,00	0,00	9,85
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	15.537,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.537,76	0,00	0,00	15.537,76
Outras Vinculações Legais	1.211.307,65	23.099,86	129.164,60	12.090,23	0,00	0,00	1.046.952,96	313.979,28	0,00	732.973,68
Recursos Extraorçamentários	5.819.320,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.819.320,51	0,00	0,00	5.819.320,51
Outras Vinculações	7.311,67	0,00	0,00	833,72	0,00	0,00	6.477,95	0,00	0,00	6.477,95
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	33.356.915,80	2.882.089,10	5.886.101,08	1.407.042,69	0,00	0,00	23.181.682,93	7.016.367,37	0,00	16.165.315,56

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		121.163.498,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		119.613.498,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		119.613.498,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.371.457,88	47,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	71.768.099,21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	68.179.694,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	64.591.289,29	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	48.012.670,68	40,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	143.536.198,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.314.969,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	5.000.000,00	4,18
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.138.159,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.372.944,91	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.016.367,37	16.165.315,56

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 08/26****DECRETO N.º 08/26**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25.”

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Dois milhões, seiscientos e cinquenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.06.01 Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 04.123.0014.2.065 Fortalecer a Gestão Orçamentária e Financeira

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

Funcional Programática: 04.123.0014.2.065 Fortalecer a Gestão Orçamentária e Financeira

Fonte – 2.719.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 374,26

Unidade Gestora: 02.08.01 Secretaria Municipal de Gestão

Funcional Programática: 04.122.0014.2.064 Articular as Ações de Gestão de Pessoas no Município

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 1.500.000,00

Funcional Programática: 04.123.0014.2.063 Promover a Eficiência dos Serviços Administrativos

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

Unidade Gestora: 02.16.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Funcional Programática: 20.606.0016.1013 Adquirir e Manter Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícolas

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 450.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 2.650.374,26

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 30 de Janeiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 010/2026.**

“DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA NA FRAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de instalação de obras de drenagem urbana, as frações dos seguintes imóveis:

I – 0,10 hectares do imóvel determinado pela matrícula nº 4.077 (CRI Local), de propriedade de Renato Rodrigues da Silva.

II – 0,21 hectares do imóvel determinado pela matrícula nº 230 (CRI Local), de propriedade de Claudio Osvaldo Becker.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a instalação de obras de drenagem urbana nos imóveis descritos no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se. Município de Sete Quedas/MS, 29 de janeiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Departamento de Contabilidade**Decreto 09/26****DECRETO N.º 09/26**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25.”

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.06.01 Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 04.123.0014.2.065 Fortalecer a Gestão Orçamentária e Financeira

Fonte – 2.701.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 175.811,40

Total das Suplementações.....R\$ 175.811,40

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.15.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0017.2.079 Coordenar a Manutenção, Ampliação e Aquisição de Bens Públicos

Fonte – 2.701.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 175.811,40

Total das Anulações.....R\$ 175.811,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 30 de Janeiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025****EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025.****2º termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025****Processo Administrativo nº 004/2025**

CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÕES E-SFINGE: F97E02630CC7AD146AD7911034B3A4FBCD75D766

Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas/MS

Contratado: OPÇÃO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A

Data da Assinatura: 28/01/2026 (Assinatura digital finalizada)

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prorrogação de prazo dos serviços de fornecimento de telefonia fixa por fibra ótica, com as seguintes características: 50 minutos fixo-local; 300 minutos longa distância fixo-fixo; 150 minutos fixo-móvel, portabilidade numérica de 02 números (67 3479-1303 e 67 3479-1220) e PABX Virtual, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS).

Valor Total do Contrato: R\$ 3.690,00 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor Total da parcela mensal: R\$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

Pagamento: O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais, por meio de depósito bancário ou cheque nominal através da tesouraria da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

Vigência: 01/02/2026 a 31/01/2027.

Base Legal: Lei N.º 14.133 e Resolução nº 004/2022.

Dotação: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.0001.2.001

ELEMENTO DESPESA

33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Foro: Sete Quedas – MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e Opção Telecom Telecomunicações S/A

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				128	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 128	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 29/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000080/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA		CPF/CNPJ: 08.021.757/0001-73		CÓDIGO: 11443	
ENDEREÇO: Rua Doutor Antonio Alves Arantes		CIDADE: CAMPO GRANDE			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0019/2025 Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00727/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - Registro de preços para eventual aquisição sob demanda de Leites e Suplementos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 3.570,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
2.498.000,00	710.716,32	3.570,00	1.783.713,68		
VALOR A SER PAGO R\$		3.570,00			
três mil, quinhentos e setenta reais ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				129	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 129	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 29/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000080/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: LIFE MEDICAL LTDA		CPF/CNPJ: 61.447.600/0001-97		CÓDIGO: 12356	
ENDEREÇO: PIONEIRO SALVADOR KESSA		CIDADE: MARINGÁ			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0019/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00728/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - Registro de preços para eventual aquisição sob demanda de Leites e Suplementos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 9.720,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 17 01 3.3.90.32.99 10.122.0022.2096.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
2.498.000,00	714.286,32	9.720,00		1.773.993,68	
VALOR A SER PAGO R\$		9.720,00			
nove mil, setecentos e vinte reais ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				130	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 130	FICHA: 97	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 29/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: DISPENSA		000093/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 55.007.465/0001-66 CÓDIGO: 12376					
ENDEREÇO: SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL CIDADE: BRASILIA					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0022/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00732/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000093/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 6.007,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR				
10.303.0022.2083.0000	EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
84.000,00	8.776,00	6.007,00	69.217,00		
VALOR A SER PAGO R\$		6.007,00			
seis mil e sete reais * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 131	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 131	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 29/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: LIMPED DISTRIBUIDORA LTDA		CPF/CNPJ: 55.863.319/0001-32		CÓDIGO: 12337	
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL		CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.957,30	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
3.683.000,00	301.543,39	2.957,30	3.378.499,31		
VALOR A SER PAGO R\$		2.957,30			
dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				170	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 170	FICHA: 236	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 29/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000073/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PONTO CHIC CONVENIENCIAS LTDA		CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62		CÓDIGO: 11328	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (OBRAS) REF. ATA 0017/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 KG E P45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 108,90		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO				
15.452.0017.2089.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
330.000,00	278.173,39	108,90		51.717,71	
VALOR A SER PAGO R\$		108,90			
cento e oito reais e noventa centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 29/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 31	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 31	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 29/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000101/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0024/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00475/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000101/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS SERVIÇOS A ELA VINCULADOS CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O S.C.F.V DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		451,72
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.21 08.245.0019.2094.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
70.000,00	12.861,67	451,72		56.686,61	
VALOR A SER PAGO R\$		451,72			
quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETARIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 32	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 32	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 29/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000101/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 59.618.874/0001-50		CÓDIGO: 12318	
ENDEREÇO: NATAL		CIDADE: DOURADOS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0024/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00476/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000101/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS SERVIÇOS A ELA VINCULADOS CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O S.C.F.V DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		856,24
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.21 08.245.0019.2094.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
70.000,00	13.313,39	856,24		55.830,37	
VALOR A SER PAGO R\$		856,24			
oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETARIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 33	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 33	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 29/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000101/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0024/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00477/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000101/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS SERVIÇOS A ELA VINCULADOS CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PRA ATENDER O S.C.F.V DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		144,11
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.21 08.245.0019.2094.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
70.000,00	14.169,63	144,11		55.686,26	
VALOR A SER PAGO R\$		144,11			
cento e quarenta e quatro reais e onze centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETARIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				34	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 34	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 29/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000101/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0024/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00478/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000101/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS SERVIÇOS A ELA VINCULADOS CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O S.C.F.V DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		708,76
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
70.000,00	14.313,74	708,76		54.977,50	
VALOR A SER PAGO R\$		708,76			
setecentos e oito reais e setenta e seis centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETARIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	111.437,92	111.437,92	136.032,45	142.063,98	143.500,19	175.766,80	118.415,81	142.766,53	142.527,42	142.998,89	143.715,96	266.256,71	1.776.920,58	0,00
Pessoal Ativo	111.437,92	111.437,92	136.032,45	142.063,98	143.500,19	175.766,80	118.415,81	142.766,53	142.527,42	142.998,89	143.715,96	266.256,71	1.776.920,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	111.437,92	111.437,92	111.471,83	118.310,91	118.310,91	118.310,91	118.415,81	118.415,81	118.520,70	118.520,70	118.625,61	177.657,99	1.459.437,02	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	24.560,62	23.753,07	25.189,28	57.455,89	0,00	24.350,72	24.006,72	24.478,19	25.090,35	88.598,72	317.483,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	111.437,92	111.437,92	136.032,45	142.063,98	143.500,19	175.766,80	118.415,81	142.766,53	142.527,42	142.998,89	143.715,96	266.256,71	1.776.920,58	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													75.211.692,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													2.420.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													631.488,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													72.160.204,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													1.776.920,58	2,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													4.329.612,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													4.113.131,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.896.651,03	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		75.211.692,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		72.791.692,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		72.160.204,34

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.776.920,58	2,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.329.612,26	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.113.131,65	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.896.651,03	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	75.211.692,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.420.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.791.692,34	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.646.670,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.482.003,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.095.418,46	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2218/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. Vili Marcos Tognon**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA**, CNPJ nº 39.652.869/0001-56, com sede na Rua Jerônimo de Albuquerque, 1136, Bairro Nova Lima,, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 3014-6170, representada pelo Senhor Carlos Gustavo Martins Vinha

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Carlos Gustavo Martins Vinha, Endereço Rua Antonio Maria Coelho, 6463, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail licitacao@tlscomercio.com.br, Telefone (67) 3014-6170, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GVJ INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
28	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG	PCT	24.750	39,98	989.505,00	MATEL
29	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CUBOS CONGELADA (IQF) 2KG	PCT	24.750	59,99	1.484.752,50	MATEL
101	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CUBOS CONGELADA (IQF) 2KG	PCT	8.250	59,99	494.917,50	MATEL
					VALOR TOTAL: (R\$)	2.969.175,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 27 de janeiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA

CNPJ nº 39.652.869/0001-56

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. Vili Marcos Tognon**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**2. DA EMPRESA REGISTRADA**

2.1 Empresa Adjudicatária: **COMERCIAL T&C LTDA**, CNPJ nº 03.527.705/0001-50, com sede na Rua Cinquenta e Oito, 183, Bairro Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 3383-6840, representada pelo Senhor Frederico Jorge Cortez Calux.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Frederico Jorge Cortez Calux, Endereço Rua Cinquenta e Oito, 183, Bairro Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail comercialtcvendas@hotmail.com, Telefone (67) 3383-6840, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMERCIAL T & C LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
13	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG	UN	22.500	13,80	310.500,00	JULIANA
35	COLORAU - PCT 500 G	PCT	1.000	4,48	4.480,00	GUAPORE
40	ERVILHA EM CONSERVA - LATA 1,700 KG	UN	1.000	18,40	18.400,00	OLE
46	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA - SACO 25 KG	UN	1.500	86,30	129.450,00	TALITA
47	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - PCT 1KG	UN	23.490	4,40	103.356,00	CANARINHO
51	FERMENTO QUÍMICO PO LATA 100 G	LATA	6.000	2,10	12.600,00	TRISANTI
72	OVO DE GALINHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 30 (TRINTA) UNIDADES	CARTE	15.000	14,80	222.000,00	CAMVA
107	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA - SACO 25 KG	UN	500	86,30	43.150,00	TALITA
108	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - PCT 1KG	UN	7.830	4,40	34.452,00	CANARINHO
					VALOR TOTAL: (R\$)	878.388,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 27 de janeiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

COMERCIAL T&C LTDA

CNPJ nº 03.527.705/0001-50

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Vili Marcos Tognon**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 60.947.677/0001-63, com sede na Rua Francisco de Queiroz, 879, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, telefone nº (67) 99831-3526, representada pela Senhora Emilce de Almeida Moris.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** a Sr.ª Emilce de Almeida Moris, Endereço Rua Francisco de Queiroz, 879, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, e-mail polariscomercio@hotmail.com, Telefone (67) 99831-3526, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
1	ABACAXI	UN	6.000	4,20	25.200,00	CEASA
3	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	4.000	2,40	9.600,00	CEASA
9	ALFACE CRESPA	MAÇO	15.000	2,30	34.500,00	CEASA
20	BISCOITO DOCE MAIZENA - PCT 350 G	UN	15.000	2,89	43.350,00	PICCININI
39	ERVILHA EM CONSERVA - PCT 200G	UN	1.000	2,24	2.240,00	BONARE
41	EXTRATO DE TOMATE - 2 KG	UN	9.000	10,68	96.120,00	BONARE
42	EXTRATO DE TOMATE - 340 G	UN	10.000	1,75	17.500,00	BONARE
52	FILÉ DE FRANGO (SASSAMI)	KG	45.000	15,90	715.500,00	BELLO
53	FOLHA DE LOURO - PCT COM 4 GRAMAS	PCT	300	29,50	8.850,00	KELLY
67	MELÃO AMARELO	KG	12.000	3,70	44.400,00	CEASA
70	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	FRASC	26.250	6,90	181.125,00	COAMO
76	PIMENTÃO AMARELO	KG	500	16,00	8.000,00	CEASA
78	PIMENTÃO VERMELHO	KG	500	16,00	8.000,00	CEASA
81	QUIABO	KG	1.500	13,50	20.250,00	CEASA
83	SAL REFINADO - PCT 1 KG	UN	10.000	1,13	11.300,00	5 ESTRELAS
86	VINAGRE DE MAÇA - FRASCO C/ 750 ML	UN	2.500	4,29	10.725,00	VITALIA
90	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG	PCT	7.750	6,00	46.500,00	SONORA
91	ALFACE CRESPA	MAÇO	5.000	2,30	11.500,00	CEASA
97	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO E CÔCO 900 ML	UN	2.500	4,00	10.000,00	CAMBY
98	BISCOITO DOCE MAIZENA - PCT 350 G	UN	5.000	2,89	14.450,00	PICCININI
100	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG	KG	8.250	49,00	404.500,00	TALISMA
105	EXTRATO DE TOMATE - 2 KG	UN	3.000	10,70	32.100,00	BONARE
111	COXA E SOBRECORA DESOSSADA DE FRANGO	KG	16.250,00	12,20	198.250,00	BELLO
115	MAÇA NACIONAL	KG	10.000	5,80	58.000,00	CEASA
123	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	FRASC	8.750	6,90	60.375,00	COAMO
124	OVO DE GALINHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 30 (TRINTA) UNIDADES	CARTE	5.000	14,80	74.000,00	CAMVA
					VALOR TOTAL: (R\$)	2.146.025,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual

e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá

o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 27 de janeiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 60.947.677/0001-63

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Vili Marcos Tognon**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 34.249.964/0001-90, com sede na Rua Abrão Júlio Rahe, 2399, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 99205-9609, representada pela Senhora Raissa Franco França.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** a Sr.ª Raissa Franco França, Endereço na Rua Abrão Júlio Rahe, 2399, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail suportech.ms@gmail.com, Telefone (67) 99205-9609, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
10	ALHO DESCASCADO REFRIGERADO	KG	1.500	16,00	24.000,00	ALHO MAIS PRATICO
11	ALHO GRAÚDO	KG	7.500	15,99	119.925,00	KELLI
19	BETERRABA	KG	10.000	2,45	24.500,00	CEASA
22	: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - PCT 400G	UN	30.000	4,17	125.100,00	LUAN ALIMENTOS
31	CEBOLINHA MAÇO	UN	2.000	3,45	6.900,00	CEASA
54	COXA E SOBRECORA DESOSSADA DE FRANGO	KG	48.750	10,30	502.125,00	BELLO
60	MAÇÃ NACIONAL	KG	30.000	5,99	179.700,00	CEASA
65	MELANCIA	KG	7.500	2,39	17.925,00	CEASA
93	ALHO GRAÚDO	KG	2.500	15,99	39.975,00	HELLI
95	BANANA NANICA	KG	11.250	4,09	46.012,50	CEASA
103	CENOURA	KG	3.750	1,95	7.312,50	CEASA
118	MAMÃO FORMOSA	KG	2.000	4,69	9.380,00	CEASA
121	MELÃO AMARELO	KG	4.000	4,08	16.320,00	CEASA
127	TANGERINA PONÇA	KG	3.750	4,75	17.812,50	CEASA
VALOR TOTAL: (R\$)						1.136.987,50

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 27 de janeiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 34.249.964/0001-90

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. Vili Marcos Tognon**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 36.664.345/0001-97, com sede na Rua Dona Teresa Cristina, 579, Bairro Nova Lima, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 3014-6170, representada pelo Senhor Pedro Calux Coutinho.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Pedro Calux Coutinho, Endereço Rua Dona Teresa Cristina, 579, Bairro Nova Lima,, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail licitacaomslux@gmail.com, Telefone (67) 99118-0652, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
43	FARINHA DE FUBA - PACOTE DE 1 KG	UN	5.000	2,40	12.000,00	RIO
44	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT 500G	UN	10.000	2,05	20.500,00	MANIVA
106	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT 1 KG	UN	5.000	3,06	15.300,00	TALITA
					VALOR TOTAL: (R\$)	47.800,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata

de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações

da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 27 de janeiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 36.664.345/0001-97

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. Vili Marcos Tognon**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 08.319.140/0001-39, com sede na Rua Tabira, 439,Tijuca, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 99967-2657, representada pelo Senhor Wagner Bianchi.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Wagner Bianchi, Endereço Rua Rua Tabira, 439,Tijuca, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail wbi.licitacao@gmail.com, Telefone (67) 99967-2657, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
7	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 400G	UN	23.250	8,40	195.300,00	APTI
89	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 400G	UN	7.750	8,40	65.100,00	APTI
					VALOR TOTAL: (R\$)	260.400,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde

que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado

participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 27 de janeiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 08.319.140/0001-39

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. Vili Marcos Tognon**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **MS LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 54.167.555/0001-51, com sede na Rua Xavantes, 383, Jardim Centenario, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 99828-6493, representada pelo Senhor Wayne Steven Vais.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Wayne Steven Vais, Endereço Rua Xavantes, 383, Jardim Centenario, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail msvlicitacoes@gmail.com, Telefone (67) 99828-6493, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
5	AÇAFRÃO EM PO 500G	UN	200	7,92	1.584,00	KELLI
34	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇÚCAR - PCT 500G	PCT	1.000	21,36	21.360,00	DONANA
38	CRAVO DA ÍNDIA EM PESO DE 500G	UN	200	32,52	6.504,00	KELLI
71	OREGANO 500 GR	PCT	250	24,85	6.212,50	KELLI
79	PIPOCA - PCT C/ 500 G	PCT	700	2,76	1.932,00	MONSIL
VALOR TOTAL: (R\$)						37.592,50

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 27 de janeiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

MS LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 54.167.555/0001-51

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. Vili Marcos Tognon**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **DJE COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 16.539.531/0001-97, com sede na Rua São Benedito, 18, Bairro Santa Luzia, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 3022-3072, representada pelo Senhor Orange de Almeida.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Orange de Almeida, Endereço Rua São Benedito, 18, Bairro Santa Luzia, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail dje.ms@hotmail.com, Telefone (67) 3022-3072, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
2	ABACATE	KG	4.000	6,00	24.000,00	CEASA
4	ABOBRINHA TIPO BRASILEIRA	KG	6.000	2,94	17.640,00	CEASA
6	ACELGA	MAÇO	3.000	6,00	18.000,00	CEASA
12	AMIDO DE MILHO EM PÓ 500GR	UN	800	4,10	3.280,00	KELLI
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PCT 500G	PCT	500	7,44	3.720,00	K&G
15	BANANA NANICA	KG	33.750	4,20	141.750,00	CEASA
16	BATATA DOCE	KG	7.000	1,80	12.600,00	CEASA
17	BATATA INGLESA	KG	22.500	2,40	54.000,00	CEASA
24	BRÓCOLIS JAPONÊS	UN	2.000	4,80	9.600,00	CEASA
25	CANELA EM PÓ PACOTE 500 GR	PCT	200	25,00	5.000,00	K&G
26	CANELA EM RAMA 500G	PCT	200	55,00	11.000,00	K&G
27	CANJICA DE MILHO AMARELA - PCT 500G	PCT	6.000	3,60	21.600,00	KELLI
30	CEBOLA NACIONAL	KG	16.500	1,80	29.700,00	CEASA
32	CENOURA	KG	11.250	2,40	27.000,00	CEASA
33	CHUCHU	KG	6.000	3,60	21.600,00	CEASA
63	MAMÃO FORMOSA	KG	6.000	4,80	28.800,00	CEASA
66	MAXIXE	KG	2.000	14,40	28.800,00	CEASA
77	PIMENTÃO VERDE	KG	500	8,40	4.200,00	CEASA
80	TANGERINA PONÇA	KG	11.250	4,80	54.000,00	CEASA
82	REPOLHO VERDE	KG	18.750	2,15	40.312,50	CEASA
87	VAGEM	KG	1.000	15,60	15.600,00	CEASA
88	ABOBRINHA TIPO BRASILEIRA	KG	2.000	2,94	5.880,00	CEASA
102	CEBOLA NACIONAL	KG	5.500	1,80	9.900,00	CEASA
					VALOR TOTAL: (R\$)	587.982,50

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 27 de janeiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

DJE COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 16.539.531/0001-97

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Vili Marcos Tognon**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 15.715.737/0001-68, com sede na Av. Dovalino dos Santos, 1435, Centro, nesta cidade, telefone nº (67) 3272-2020, representada pelo Senhor Aniceto Eugenio Buchanelli.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** a Sr.ª Marisa do Carmo Buchanelli, Endereço Av. Dovalino dos Santos, 1435, Centro, nesta cidade, e-mail financeiro@nutrimaisatacado.com.br, Telefone (67) 98471-5931, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
8	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG	PCT	23.250	6,20	144.150,00	SONORA
18	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO E CÔCO 900 ML	UN	7.500	3,99	29.925,00	CAMBY
36	COUVE EM FOLHA	MAÇO	11.250	2,85	32.062,50	MAPE
37	COUVE FLOR	KG	4.000	7,80	31.200,00	MAPE
45	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT 1 KG	UN	15.000	3,00	45.000,00	FARINA
48	FEIJÃO PRETO TIPO I - PCT 1 KG	KG	7.500	4,69	35.175,00	TRINDADE
49	FERMENTO BIOLÓGICO FRECO 500GR	BARRA	2.000	12,90	25.800,00	LEVASAF
50	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G	PCT	1.200	0,80	960,00	ATALAIA
55	LARANJA PERA	KG	22.500	2,85	64.125,00	MAPE
56	LEITE CONDENSADO - 395 G	UN	1.000	4,05	4.050,00	BÃO DE MINAS
58	LEITE EM PO INSTANTANEO - 400G	UN	18.750	13,99	262.312,50	ITALAC
59	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	LITRO	60.000	4,45	267.000,00	ITAMBE
61	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 500G	UN	18.750	1,99	37.312,50	Q. DELÍCIA
62	MACARRÃO PARAFUSO - PCT 500G	UN	18.750	1,99	37.312,50	Q. DELÍCIA
64	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE 500G	POTE	11.250	6,99	78.637,50	DORIANA
68	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	UN	10.000	2,55	25.500,00	FUGINI
69	MILHO VERDE - LATA DE 1700 KG	LATA	7.500	21,99	164.925,00	PREDILETA
73	PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG) TRADICIONAL 50G	UN	75.000	0,80	60.000,00	JHV
74	PÃO FRANCÊS 50 G	UN	75.000	0,95	71.250,00	CALDERAN
75	PEPINO	KG	7.000	3,49	24.430,00	CEAJ
84	SALSINHA - 500 GR	MAÇO	2.500	2,85	7.125,00	MAPE
85	TOMATE SALADA	KG	22.500	4,19	94.275,00	CEAJ
92	ALHO DESCASCADO REFRIGERADO	KG	500	17,50	8.750,00	LGS
94	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG	UN	7.500	12,90	96.750,00	FINO GRÃO
96	BATATA INGLESA	KG	7.500	2,88	21.600,00	CEAJ
99	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - PCT 400G	UN	10.000	3,29	32.900,00	LUAM
104	COUVE EM FOLHA	MAÇO	3.750	2,85	10.687,50	MAPE
109	FEIJÃO PRETO TIPO I - PCT 1 KG	KG	2.500	4,69	11.725,00	TRINDADE
110	FILÉ DE FRANGO (SASSAMI)	KG	15.000	18,29	274.350,00	BELLO
112	LARANJA PERA	KG	7.500	2,85	21.375,00	MAPE
113	LEITE EM PO INSTANTANEO - 400G	UN	6.250	13,99	87.437,50	ITALAC
114	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	LITRO	20.000	4,45	89.000,00	ITAMBE
116	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 500G	UN	6.250	1,99	12.437,50	Q. DELÍCIA
117	MACARRÃO PARAFUSO - PCT 500G	UN	6.250	1,99	12.437,50	Q. DELÍCIA
119	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE 500G	POTE	3.750	6,99	26.212,50	DORIANA
120	MELANCIA	KG	2.500	1,80	4.500,00	MAPE
122	MILHO VERDE - LATA DE 1700 KG	LATA	2.500	21,99	54.975,00	PREDILETA
125	PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG) TRADICIONAL 50G	UN	25.000	0,80	20.000,00	JHV
126	PÃO FRANCÊS 50 G	UN	25.000	0,95	23.750,00	CALDEIRAN
128	REPOLHO VERDE	KG	6.250	1,80	11.250,00	MAPE
129	TOMATE SALADA	KG	7.500	4,20	31.500,00	CEAJ
VALOR TOTAL: (R\$)					2.394.165,00	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com

os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do

inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 27 de janeiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 15.715.737/0001-6815

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

1º - CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA

02/02/2026 (segunda-feira, às 07h30min)

Convocação de Servidores para Perícia Médica

Deverão se apresentar no dia **02/02/2026** (segunda-feira), às **07h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de **documentos pessoais**.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ALEIA CABREIRA CACHO	1133 - 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIO BALBINO NETO	14245 - 1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GLAUCO BARBOSA DE REZENDE	5814 - 2	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA VIEIRA DE MACEDO	2290 - 1	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARIA ROSA LUIZ VIEIRA NUNES	2278 - 1	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARIZA DE FATIMA NANTES FRISON	2406 - 1		
	2406 - 2	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNIRA MOHAMAD KASSAB	3971 - 2	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAQUEL NEVES DE SOUZA	3572 - 18	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELMA PIROLO	2723 - 1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SIMONI DE FATIMA FRASSAO	6819 - 2	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

THAYSA ORUE DOS SANTOS	11497 - 2	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, "ACOLHIMENTO INFANTIL", ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADULTOS, "CASA DE PASSAGEM" E OUTROS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.972.458/0001-85						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	COLCHAO P CAMA DE SOLTEIRO D28 ATE 80 KG	UN	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00	OUTLET DO SONO
03	JOGO DE CAMA C 03 PECAS SOLTEIRO LENCOL SOBRELENCOL FRONHA	JG	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	STENELY CASA
12	LENCOL SOLTEIRO - CORES VARIADAS 210X090	UN	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	BRUNO BORDADOS
13	COLCHÃO P CAMA DE SOLTEIRO CORINO IMPERMEÁVEL	UN	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00	BE FLEX COLCHÕES
					VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00	
LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 45.108.563/0001-36						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
02	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO COM ZIPER EM MALHA 100% ALGODÃO MEDINDO NO MÍNIMO 80X188X20CM	UN	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00	HOME
	CORTINA BLACKOUT 100% CORTA LUZ MEDINDO NO MÍNIMO 2.80M X 2.30M COM ILHÓS PARA VARÃO SENDO DUAS FOLHAS DE 1.40M X 2.30M CADA UMA.	UN	30	R\$ 98,90	R\$ 2.967,00	EDDI CASA
					VALOR TOTAL: R\$ 5.167,00	
G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA – CNPJ: 30.029.272/0001-85						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
04	FRONHA P TRAVESSEIRO AVULSA PORTA TRAVESSEIRO	UN	100	R\$ 15,46	R\$ 1.546,00	FRONHAS PERCAL 200 FIOS
					VALOR TOTAL: R\$ 1.546,00	
FAROL IND E COM LTDA – CNPJ: 49.441.824/0001-96						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
05	TRAVESSEIRO DE ESPUMA 50 X 70 CM FIBRA DE POLIESTER	UN	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00	PRÓPRIA
07	TOALHA DE ROSTO 50 CM X 80 CM	UN	80	R\$ 8,99	R\$ 719,20	PRÓPRIA
					VALOR TOTAL: R\$ 3.218,20	
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – CNPJ: 62.234.180/0001-23						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
06	TOALHA DE MESA RETANGULAR 1 60 X 2 70 M ESTAMPADA	UN	40	R\$ 32,25	R\$ 1.290,00	PRÓPRIA
08	TOALHA DE BANHO COLORIDA 65 X 1 30 CM 100 ALGODAO PARA BORDAR	UN	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00	VALLETTEX
09	TOALHA DE BANHO INFANTIL FELPUDA COM CAPUZ 100% ALGODÃO	UN	40	R\$ 34,10	R\$ 1.364,00	VALLETTEX
					VALOR TOTAL: R\$ 4.174,00	
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
11	PANO DE PRATO CRU	UN	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00	DLH
					VALOR TOTAL: R\$ 305,00	

Sidrolândia - MS, 29 de janeiro de 2026.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ Nº 46.423.434/0001-03						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
24	CANTONEIRA DE FERRO 1 X 1/8 (25,40 X 3,2MM) - 6 METROS	UN	390	R\$ 73,36	R\$ 28.610,40	ARCELOR
27	CHAPA LISA 14	UN	132	R\$ 312,36	R\$ 41.231,52	ARCELOR
28	CHAPA LISA 16	UN	126	R\$ 246,60	R\$ 31.071,60	ARCELOR
29	CHAPA LISA 18	UN	168	R\$ 197,28	R\$ 33.143,04	ARCELOR
104	TUBO 3/4 25MM SOLDÁVEL BARRA CANO MARROM 6 METROS	UN	305	R\$ 20,08	R\$ 6.124,40	EUROTUBOS
120	TUBO 50 MM ESGOTO BARRA CANO BRANCO 6 METROS	UN	255	R\$ 41,25	R\$ 10.518,75	EUROTUBOS
187	ELETRODO SOLDER 2,5MM	KG	425	R\$ 16,88	R\$ 7.174,00	VONDER
188	ARAME SOLDER MIG 0.8MM ROLO 15KG	UN	111	R\$ 223,46	R\$ 24.804,06	VONDER
233	CHAPA LISA 14	UN	43	R\$ 312,36	R\$ 13.431,48	ARCELOR
234	CHAPA LISA 16	UN	42	R\$ 246,60	R\$ 10.357,20	ARCELOR
					VALOR TOTAL R\$ 206.466,45	

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA – CNPJ Nº 45.740.175/0001-73						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
22	CADEADO SEGREGO 40 MM	UN	292	R\$ 25,43	R\$ 7.425,56	LAND
32	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL	UN	500	R\$ 42,24	R\$ 21.120,00	ALIANÇA
96	ACABAMENTO COMPLETO PARA VALVUA MODELO HYDRA OU SIMILAR	UN	270	R\$ 25,07	R\$ 6.768,90	GMC
97	ACABAMENTO COMPLETO PARA VALVUA MODELO DOCOL OU SIMILAR	UN	270	R\$ 25,07	R\$ 6.768,90	GMC
102	ENGATE FLEXIVEL INOX 60CM ALTA PRESSÃO 1/2 ENTRADA ROSCA	UN	190	R\$ 16,68	R\$ 3.169,20	GMC
150	MANGUEIRA JARDIM FLEXIVEL DUPLA CAMADA 3/4X2,5MM, CAMADA INTERNA COMPOSTA POR PVC E CAMADA EXTERNA COMPOSTA EM PVC SILICONADO, ROLO COM 30 METROS COR VERDE	ROLO	215	R\$ 147,88	R\$ 31.794,20	FORCELINE
					VALOR TOTAL R\$ 77.046,76	

BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 44.324.784/0001-89						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
9	ARRUELA 1/2LISA	KG	2.952	R\$ 25,90	R\$ 76.456,80	JOMARCA
30	CIMENTO SACO 50 KG	UN	7.294	R\$ 42,00	R\$ 306.348,00	VOTORAN
42	MANGUEIRA DE JARDIM 20M 7/16X1,50	UN	330	R\$ 32,33	R\$ 10.668,90	PRATIK
71	REJUNTE CORES VARIADAS, SACO DE 1KG	SC	440	R\$ 7,90	R\$ 3.476,00	MC BAUCHEMIE
86	PARAFUSO BROCANTE 12X3/4	UN	16.050	R\$ 0,18	R\$ 2.889,00	IDEAL FISC
89	BACIA CONVENCIONAL MATERIAL CERÂMICA, MEDIDAS APROXIMADA ALTURA 38 CM X LARGURA	UN	208	R\$ 200,00	R\$ 41.600,00	CELITE
91	SIFÃO EXTENSIVEL UNIVERSAL DUPLO COR BRANCO	UN	245	R\$ 8,00	R\$ 1.960,00	GRAP
92	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO BICA MÓVEL LUXO 1/4V METAL ALTA	UN	275	R\$ 35,00	R\$ 9.625,00	YOUR JOY
108	TE 3/4 SOLDÁVEL 25MM	UN	290	R\$ 0,95	R\$ 275,50	FORTLEV
110	TE AZUL BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2	UN	320	R\$ 6,00	R\$ 1.920,00	SHIVA
118	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UN	235	R\$ 3,85	R\$ 904,75	KRONA
123	JOELHO 45° PVC DE ESGOTO 50MM	UN	270	R\$ 2,95	R\$ 796,50	KRONA
127	TE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100MM X 50MM	UN	215	R\$ 11,00	R\$ 2.365,00	ORTLEV
132	JOELHO 45° PVC DE ESGOTO 100MM	UN	270	R\$ 6,70	R\$ 1.809,00	KROMA
137	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100MM	UN	215	R\$ 18,00	R\$ 3.870,00	JE CONEXÕES
144	CAIXA DE GORDURA PVC COM CESTO SUPORTA ATÉ 42L E 250KG	UN	135	R\$ 78,00	R\$ 10.530,00	HERC
145	CONDUITE ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4 REFORÇADO 50 METROS COR PRETO	ROLO	178	R\$ 47,00	R\$ 8.366,00	PEAD TUBOS BRAVO
148	CAIXA DE EMBUTIR ALVENARIA 4X2 METAL	UN	550	R\$ 1,55	R\$ 852,50	LEGRAND
149	CAIXA DE EMBUTIR ALVEBARIA 4X4 METAL	UN	319	R\$ 4,95	R\$ 1.579,05	LEGRAND
					VALOR TOTAL R\$ 486.292,00	

COMERCIAL SPONCHIADO – CNPJ Nº 13.338.681/0001-44						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
31	DISCO DE CORTAR PAREDE PARA MAQUINA GRANDE 7 180X25,4 4 PÇS	UN	300	R\$ 30,33	R\$ 9.099,00	KALA
50	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 8 MM.	UN	3.550	R\$ 0,49	R\$ 1.739,50	WORKER
51	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 10	UN	3.960	R\$ 0,80	R\$ 3.168,00	WORKER
112	JOELHO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UN	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00	MULTILIT
133	JOELHO COTOVELO ESGOTO 90° BRANCO 100MM	UN	271	R\$ 5,93	R\$ 1.607,03	PLASTILIT
136	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X100MM	UN	215	R\$ 17,69	R\$ 3.803,35	MULTILIT
171	DISCO DE CORTE P/FERRO MAQUITA	UN	245	R\$ 1,22	R\$ 298,90	FERTAK
190	DISCO FLAP 7 POLEGADAS GRÃO 40 PARA METAL	UN	565	R\$ 10,34	R\$ 5.842,10	FERTAK
203	JOELHO ESGOTO 45° BRANCO 40MM	UN	260	R\$ 2,60	R\$ 676,00	PLASTILIT
					VALOR TOTAL R\$ 27.433,88	

DIPAR FERRAGENS EIRELI – CNPJ Nº 16.868.674/0001-42						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	ARAME GALVANIZADO BITOLA 20 (0.89MM)	KG	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	VONDER
12	BARRA CHATA 1" 1/4 X 3/16 6MTS	UN	220	R\$ 61,00	R\$ 13.420,00	ARCELOR
13	BARRA CHATA 2" 3/16 6MTS	UN	250	R\$ 104,00	R\$ 26.000,00	ARCELOR
14	BARRA CHATA DE FERRO 1 X 1/8 (25,40 X 3,2MM) - 6 METROS	UN	245	R\$ 33,00	R\$ 8.085,00	ARCELOR
15	BARRA DE FERRO 4,2MM X 12 M	UN	485	R\$ 12,00	R\$ 5.820,00	ARCELOR
36	FERRO REDONDO 3/4 6 METROS (6000 MM).	UN	180	R\$ 126,00	R\$ 22.680,00	ARCELOR
40	LAMBRIL GALVANIZADO FRISADO 50CM X 3MT	UN	364	R\$ 68,00	R\$ 24.752,00	ARCELOR
53	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2 X 115 MM	UN	3.570	R\$ 2,20	R\$ 7.854,00	VONDER
54	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE ARRUELADO 12 MM X 4"	UN	3.550	R\$ 0,60	R\$ 2.130,00	VONDER
78	VERGALHÃO 10MM (3/8) 12M	UN	545	R\$ 52,00	R\$ 28.340,00	ARCELOR
81	COLUNA DE FERRO 8MMX4.2 (5/16) PRONTA 14X7 COM 6 METROS	UN	435	R\$ 78,00	R\$ 33.930,00	ARCELOR
82	COLUNA DE FERRO 8MMX4.2 (5/16) PRONTA 20X7 COM 6 METROS	UN	435	R\$ 82,00	R\$ 35.670,00	ARCELOR
159	ARAME GALVANIZADO Nº 18 - 1,24MM (KG)	KG	109	R\$ 18,00	R\$ 1.962,00	VONDER
160	BARRA METALON 20 X 20 CHAPA 18 (1,20MM) X 6000MM	BARRA	320	R\$ 38,00	R\$ 12.160,00	ARCELOR
217	CANAleta DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES	MILHE	10	R\$ 5.800,00	R\$ 58.000,00	PRÓPRIA
247	VIGA G 100 NA CHAPA 1/4	UN	183	R\$ 306,00	R\$ 55.998,00	ARCELOR
					VALOR TOTAL R\$ 338.601,00	

FENIX COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 14.992.591/0001-35						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
46	PARAFUSO 5 X 25, 5 X16	UN	7.450	R\$ 0,15	R\$ 1.117,50	JOMARCA / 5X16

47	PARAFUSO 5X16 PARA CHAVE PHILIPS	UN	6.470	R\$ 1,00	R\$ 6.470,00	JOMARCA / 5X16
48	PARAFUSO 5X25 PARA CHAVE PHILIPS	UN	6.470	R\$ 0,15	R\$ 970,50	ALBRAS / 5X25
49	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 6 MM.	UN	3.770	R\$ 0,49	R\$ 1.847,30	JOMARCA / SEXTAVADA
59	PISO RETIFICADO PI 5, TAMANHO APROXIMADAMENTE 62X62 CM	M²	2.138	R\$ 29,40	R\$ 62.857,20	CERAL / 62X62 CM
75	TELHAS 2,44 6MM	UN	848	R\$ 69,15	R\$ 58.639,20	IMBRALIT / 2,44
77	TIJOLO MACICO	UN	33.500	R\$ 1,20	R\$ 40.200,00	BRASILÂNDIA / MACIÇO
95	REPARO COMPLETO PARA VALVUA MODELO DOCOL OU SIMILAR	UN	265	R\$ 25,41	R\$ 6.733,65	CENSI / REPARO
98	CANALETA BRANCA 40X16X2MTRS C/FITA DUPLA	UN	390	R\$ 19,00	R\$ 7.410,00	MANTAC / 40X16
142	CAIXA DE GORDURA POLIPROPILENO 20L 100MM COM CESTO PARA LIMPEZA PREMIUM	UN	138	R\$ 91,26	R\$ 12.593,88	HERC / 20 L
143	CAIXA PASSAGEM INSPEÇÃO ESGOTO/ELÉTRICAL 41LITROS PLÁSTICO	UN	135	R\$ 123,85	R\$ 16.719,75	MALLTON / 41L
158	TIJOLO MAÇICO COMUM 9,5X5X20 - 1000 UNIDADES	MILHE	29	R\$ 1.092,68	R\$ 31.687,72	BRASILÂNDIA / 9,5X5X20
170	DISCO DE CORTE P/FERRO 4" ½	UN	1.130	R\$ 1,36	R\$ 1.536,80	THOMPSON / 4.1/2"
176	PIA DE BANHEIRO COM COLUNA	UN	205	R\$ 207,90	R\$ 42.619,50	LOGASA / COM COLUNA
189	DISCO FLAP 4.1/2 GRAO 40 PARA METAL	UN	565	R\$ 3,97	R\$ 2.243,05	THOMPSON / 40
196	ADESIVO / COLA P/TUBO PVC 175GR C/ PINCEL	UN	265	R\$ 8,96	R\$ 2.374,40	FIRMEX / 175GR
230	ARRUELA 1/2LISA	KG	983	R\$ 31,20	R\$ 30.669,60	JOMARCA / 1/2"
235	CIMENTO SACO 50 KG	UN	2.431	R\$ 42,91	R\$ 104.314,21	CAUÊ / 50KG
240	PISO RETIFICADO PI 5, TAMANHO APROXIMADAMENTE 62X62 CM	M²	712	R\$ 29,40	R\$ 20.932,80	CERAL / 62X62 CM
241	PISO REVESTIMENTO RETIFICADO PI 5, TAMANHO APROXIMADO 31 X 54 CM	M²	475	R\$ 28,99	R\$ 13.770,25	CERAL / 31 X 54 CM
243	PORTA EM AÇO 2.10 0.75X2.15	UN	78	R\$ 387,00	R\$ 30.186,00	HB / 2,10X0,75
245	TELHAS 2,44 6MM	UN	282	R\$ 69,15	R\$ 19.500,30	IMBRALIT / 2,44
						VALOR TOTAL R\$ 515.393,61

GALVAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 12.387.376/0001-80						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
6	AREIA LAVADA BRANCA	M³	2.074	R\$ 148,50	R\$ 307.989,00	SAARA
55	PEDRA BRITA Nº 0	M³	968	R\$ 170,00	R\$ 164.560,00	CRITAMAQ
60	PISO REVESTIMENTO RETIFICADO PI 5, TAMANHO APROXIMADO 31 X 54 CM	M²	1.425	R\$ 29,99	R\$ 42.735,75	CERAMICA ALMEIDA
76	TELHAS 3,66 6MM	UN	908	R\$ 89,99	R\$ 81.710,92	CASALIT
157	TIJOLO CERÂMICO 8 FUIROS - 19X19X9 CM - 1000 UNIDADES	MILHE	64	R\$ 1.070,00	R\$ 68.480,00	DAGOSTIM
210	TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZIODAL ALTURA 25 MM	M²	8.505	R\$ 34,99	R\$ 297.589,95	AÇO FORT
						VALOR TOTAL R\$ 963.065,62

GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 53.852.451/0001-13						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
8	ARREBITE DE ALUMINIO 4.0MMX10	UN	4.100	R\$ 0,05	R\$ 205,00	NEW
20	BUCHA DE NYLON DE 8MM	UN	5.670	R\$ 0,05	R\$ 283,50	USAF
21	BUCHA DE NYLON S 10	UN	5.653	R\$ 0,07	R\$ 395,71	USAF
38	DOBRADICA REFEÇOADA SERRALHEIRO 3X2.5/8"	UN	855	R\$ 4,50	R\$ 3.847,50	SILVANA
43	MANTA ASFALTICA (FITA ADESIVA ALUMINIZADA) 150MMX10M	UN	345	R\$ 26,50	R\$ 9.142,50	HIPERFITA
73	SPRAY ANTI FERRUGEM LUBRIFICANTE 300ML	UN	255	R\$ 7,04	R\$ 1.795,20	BASTON
101	ENGATE FLEXIVEL INOX 40CM ALTA PRESSÃO 1/2 ENTRADA ROSCA	UN	190	R\$ 15,20	R\$ 2.888,00	THOMPSON
109	LUVA 3/4 SOLDÁVEL 25MM	UN	410	R\$ 0,68	R\$ 278,80	FORTLEV
122	LUVA PASSANTE PLASTICO ESGOTO 50 MM BRANCO	UN	65	R\$ 2,49	R\$ 161,85	FORTLEV
125	JOELHO ESGOTO 45° BRANCO 50MM	UN	270	R\$ 2,85	R\$ 769,50	FORTLEV
129	TE 90 X 100X100MM PARA ESGOTO PVC BRANCO	UN	215	R\$ 11,30	R\$ 2.429,50	SHIVA
135	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO 100MM BRANCA	UN	265	R\$ 17,54	R\$ 4.648,10	FORTLEV
172	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 255X30MM 24 DENTES	UN	237	R\$ 24,18	R\$ 5.730,66	BESTFER
174	ESTOPAS PARA LIMPEZA OFICINA	UN	670	R\$ 5,00	R\$ 3.350,00	LIMPOPLUS
175	LONA PRETA 6X6	UN	220	R\$ 9,97	R\$ 2.193,40	LONAX
180	PORCA 3/4	UN	2.600	R\$ 0,42	R\$ 1.092,00	JOMARCA
191	TE SOLDÁVEL 50 MM	UN	195	R\$ 8,59	R\$ 1.675,05	FORTLEV
194	FLANGE 50MM (1. 1/2") PARA CAIXA D' ÁGUA/CISTERNA	UN	140	R\$ 14,50	R\$ 2.030,00	UNIFORT
195	REGISTRO ESFERA VS C/ UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	150	R\$ 43,25	R\$ 6.487,50	HERC
200	LUVA PASSANTE PLÁSTICO ESGOTO 1 1/4 POL SOLDÁVEL 40MM BRANCO	UN	210	R\$ 9,50	R\$ 1.995,00	KRONA
						VALOR TOTAL R\$ 51.398,77

INVICTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 57.808.977/0001-57						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
33	FERRO 5 X16 - BARRA 12 METROS.	UN	473	R\$ 48,00	R\$ 22.704,00	ARCELORMITTAL
						VALOR TOTAL R\$ 22.704,00

IVAN MAURICIO NEMOTO DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 12.264.207/0001-52						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
83	COLUNA DE FERRO 10MMX4.2 (3/8) PRONTA 14X7 COM 6 METROS	UN	435	R\$ 100,00	R\$ 43.500,00	FERAL
84	COLUNA DE FERRO 10MMX4.2 (3/8) PRONTA 20X7 COM 6 METROS	UN	425	R\$ 100,00	R\$ 42.500,00	FERAL
100	ESPUMA EXPANSIVA KIT 3 POLIURETANO 500ML USO GERAL	UN	230	R\$ 40,00	R\$ 9.200,00	TEKBOND
105	JOELHO 3/4 45° SOLDÁVEL 25MM	UN	290	R\$ 0,63	R\$ 182,70	PLASTILIT
113	ADAPTADOR LUVA ROSCA MARROM 25MM 3/4 SOLDÁVEL	UN	245	R\$ 0,88	R\$ 215,60	PLASTILIT
119	CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	UN	705	R\$ 4,41	R\$ 3.109,05	PLASTILIT
126	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO 50MM BRANCA	UN	270	R\$ 6,21	R\$ 1.676,70	PLASTILIT
128	TUBO 100 MM ESGOTO BARRA CANO BRANCO 6 METROS	UN	270	R\$ 58,73	R\$ 15.857,10	PLASTILIT
131	LUVA DE CORRER ESGOTO COM ANEL VEDAÇÃO 100MM	UN	275	R\$ 9,07	R\$ 2.494,25	PLASTILIT
139	TE REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100 MM	UN	177	R\$ 27,45	R\$ 4.858,65	PLASTILIT
140	CAIXA SIFONADA 150X150X50 COM GRELHA QUADRADA	UN	225	R\$ 27,00	R\$ 6.075,00	PLASTILIT
193	ADAPTADOR LUVA ROSCA SOLDÁVEL CURTO MARROM 50MM 1.1/2	UN	170	R\$ 2,70	R\$ 459,00	PLASTILIT
197	TUBO 40MM ESGOTO BARRA CANO BRANCO 6 METROS	UN	255	R\$ 33,30	R\$ 8.491,50	PLASTILIT
198	TE 90 X 40X40MM PARA ESGOTO PVC BRANCO	UN	240	R\$ 2,52	R\$ 604,80	PLASTILIT
199	JOELHO 90° 40MM ESGOTO BRANCO	UN	260	R\$ 1,08	R\$ 280,80	PLASTILIT
						VALOR TOTAL R\$ 139.505,15

MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE – CNPJ Nº 57.562.578/0001-59						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
11	BALDE 20L	UN	330	R\$ 15,69	R\$ 5.177,70	CVL

173	ESTILETE TRAPEZOIDAL	UN	102	R\$ 10,90	R\$ 1.111,80	DISFLEX
VALOR TOTAL R\$ 6.289,50						

MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 54.693.472/0001-04						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
169	DISCO DE CORTE DE POLICORTE DE 12X 1/8 X 5/8	UN	270	R\$ 15,67	R\$ 4.230,90	ICDER
VALOR TOTAL R\$ 4.230,90						

NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 49.550.435/0001-07						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	ABRAÇADEIRA MEIA LUA 1" É UM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO UTILIZADO PARA PRENDER E ORGANIZAR TUBOS E DUTOS EM DIFERENTES APLICAÇÕES.	UN	1.390	R\$ 0,49	R\$ 681,10	MONTECHIESI
10	ARRUELA 3/4 LISA	KG	2.179	R\$ 30,89	R\$ 67.309,31	LIABOX
19	BUCHA DE NYLON DE 6MM	UN	3.450	R\$ 0,03	R\$ 103,50	IVPLAST
41	MAÇANETA SIMPLES PARA PORTA	UN	790	R\$ 14,50	R\$ 11.455,00	SOPRANO
62	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 80 M SEM BATENTE	UN	183	R\$ 135,00	R\$ 24.705,00	CARLOTO
63	PORTA EM AÇO 2.10 0.75X2.15	UN	234	R\$ 437,99	R\$ 102.489,66	HB
72	SILICONE EM TUBO P/PISTOLA APLIC.300G	UN	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00	TITAN
90	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 72CM COR BRANCO	UN	485	R\$ 3,90	R\$ 1.891,50	GRAPE
93	TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE COM BICA MÓVEL PARA PIA	UN	280	R\$ 21,35	R\$ 5.978,00	HERC
94	REPARO COMPLETO PARA VALVUA MODELO HYDRA OU SIMILAR	UN	265	R\$ 38,80	R\$ 10.282,00	BLUKIT
99	CANAleta PVC ADESIVA 20X10 2METROS	UN	600	R\$ 6,35	R\$ 3.810,00	ALUMBRA
103	PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO COM PORCA E ARRUELA, C/ BUCHA 10 MM	UN	530	R\$ 1,30	R\$ 689,00	WS
106	JOELHO 3/4 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	290	R\$ 0,60	R\$ 174,00	PLASTILI
107	CURVA 3/4 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	240	R\$ 2,38	R\$ 571,20	PLASTILI
111	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UN	290	R\$ 5,60	R\$ 1.624,00	PLASTILI
115	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25MM 1.1/2 X 3/4	UN	180	R\$ 3,30	R\$ 594,00	PLASTILI
116	TUBO 50 MM SOLDÁVEL BARRA CANO MARROM 6 METROS	UN	160	R\$ 77,70	R\$ 12.432,00	PLASTILI
117	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50 MM	UN	235	R\$ 7,70	R\$ 1.809,50	PLASTILI
121	JOELHO 90° 50MM ESGOTO BRANCO	UN	270	R\$ 2,25	R\$ 607,50	PLASTILI
124	JOELHO COTOVELO ESGOTO 90° BRANCO 50MM	UN	270	R\$ 2,25	R\$ 607,50	PLASTILI
130	JOELHO 90° 100MM ESGOTO BRANCO	UN	265	R\$ 4,95	R\$ 1.311,75	PLASTILI
134	JOELHO ESGOTO 45° BRANCO 100MM	UN	270	R\$ 6,95	R\$ 1.876,50	PLASTILI
138	TUBO 150 MM ESGOTO BARRA CANO BRANCO 6 METROS	UN	255	R\$ 195,00	R\$ 49.725,00	PLASTILI
141	RALO DE CHÃO ANTI-ODOR, ANTI-ENTUPIMENTO METAL 150X150MM	UN	320	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00	OVERTIME
146	CONDUITE ELETRODUTO FLEXÍVEL 1. 1/2 REFORÇADO 50 METROS COR PRETO	ROLO	158	R\$ 215,00	R\$ 33.970,00	PLASTIBRAS
161	BUCHA DE 06 MM DE NYLON Nº6 P/PARAFUSO	UN	5.250	R\$ 0,05	R\$ 262,50	IVPLAST
166	CUMEEIRA PARA TELHA ROMANA	UN	1.530	R\$ 6,00	R\$ 9.180,00	LELO
178	PIA INOX DUAS CUBA, MEDINDO 160 CM	UN	155	R\$ 440,00	R\$ 68.200,00	GNX
179	PORCA 1/2	UN	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00	CISER
181	PORTA DE MADEIRA 210X80CM, ESPESSURA 35MM	UN	262	R\$ 135,00	R\$ 35.370,00	CARLOTO
184	SARRAFO DE MADEIRA CEDRILHO GARAPA 2 5 X 05 CM MTS	MTS	705	R\$ 7,64	R\$ 5.386,20	CAMBARA
185	TELHA DE CERAMICA ROMANA	UN	12.500	R\$ 2,70	R\$ 33.750,00	LELO
192	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UN	190	R\$ 3,20	R\$ 608,00	PLASTILIT
201	JOELHO 45° PVC DE ESGOTO 40MM BRANCO	UN	230	R\$ 1,56	R\$ 358,80	PLASTILIT
202	JOELHO COTOVELO ESGOTO 90° BRANCO 40MM	UN	240	R\$ 1,00	R\$ 240,00	PLASTILIT
204	CURVA 90° 40MM BRANCO	UN	190	R\$ 3,35	R\$ 636,50	PLASTILIT
205	TE 90 X 50X50MM PARA ESGOTO PVC BRANCO	UN	235	R\$ 5,30	R\$ 1.245,50	PLASTILIT
212	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 60 M SEM BATENTE	UN	79	R\$ 130,00	R\$ 10.270,00	CARLOTO
214	LIXA DE PANO COM 80 GRÃOS	UN	290	R\$ 3,50	R\$ 1.015,00	3M
222	PISO TÁTIL DIRECIONAL 25X25X2,5, CONCRETO PIGMENTADO VERMELHO	UN	5.050	R\$ 7,90	R\$ 39.895,00	MARCON
223	PISO TÁTIL ALERTA 25X25X2,5, CONCRETO PIGMENTADO AMARELO	UN	2.220	R\$ 7,90	R\$ 17.538,00	MARCON
231	ARRUELA 3/4 LISA	KG	726	R\$ 30,89	R\$ 22.426,14	LIABOX
242	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 80 M SEM BATENTE	UN	61	R\$ 135,00	R\$ 8.235,00	CARLOTO
244	PORTA METALON 2.10X80	UN	63	R\$ 399,00	R\$ 25.137,00	HB
246	TELHAS 3,66 6MM	UN	302	R\$ 114,00	R\$ 34.428,00	INFIBRA
VALOR TOTAL R\$ 658.288,66						

PERFECT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 53.913.031/0001-08						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
5	AREIA GROSSA	M³	829	R\$ 174,89	R\$ 144.983,81	PERFECT
23	CAL EM PÓ VIRGEM BRANCO SACA C 20 KG	SC	3853	R\$ 14,78	R\$ 56.947,34	PERFECT
25	CHAPA AÇO GALVANIZADO LARGURA 1.20 X 3 METROS, ESPESSURA 0,43 MM CHAPA 28, USO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS.	UN	355	R\$ 63,95	R\$ 22.702,25	PERFECT
26	CHAPA LISA 3/4	UN	289	R\$ 190,00	R\$ 54.910,00	PERFECT
34	MALHA FERRO 2X3 METROS 10X10	UN	535	R\$ 100,00	R\$ 53.500,00	PERFECT
35	FERRO REDONDO 1" 6 METROS	UN	220	R\$ 206,00	R\$ 45.320,00	PERFECT
56	PEDRA BRITA Nº 2	M3	608	R\$ 175,00	R\$ 106.400,00	PERFECT
57	PEDRA BRITA Nº1	M3	653	R\$ 170,00	R\$ 111.010,00	PERFECT
58	PEDRISCO	M3	625	R\$ 105,00	R\$ 65.625,00	PERFECT
61	PO DE PEDRA	M3	400	R\$ 87,50	R\$ 35.000,00	PERFECT
64	PORTA METALON 2.10X80	UN	191	R\$ 698,90	R\$ 133.489,90	PERFECT
74	TÁBUA DE PINUS 3MT DE COMPRIMENTO, LARGURA 25CM, ESPESSURA DE 2,5CM	UN	1.360	R\$ 27,97	R\$ 38.039,20	PERFECT
80	VIGA G 75 NA CHAPA 13	UN	529	R\$ 122,00	R\$ 64.538,00	PERFECT
85	ARGAMASSA AC3 APLICAÇÃO INTERNO/EXTERNO 20KG	UN	1.065	R\$ 21,50	R\$ 22.897,50	PERFECT
152	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 09 X 19 X 39 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES	MILHE	24	R\$ 3.450,00	R\$ 82.800,00	PERFECT

153	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES	MILHE	17	R\$ 3.841,00	R\$ 65.297,00	PERFECT
154	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES	MILHE	13	R\$ 5.400,00	R\$ 70.200,00	PERFECT
155	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA - 1000 UNIDADES	MILHE	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	PERFECT
156	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA - 1000 UNIDADES	MILHE	12	R\$ 5.550,00	R\$ 66.600,00	PERFECT
164	CORRENTE GROSSA, DE 12,5 MM E 1/2 POLEGADAS	MTS	335	R\$ 53,50	R\$ 17.922,50	PERFECT
167	CUMEEIRA UNIVERSAL 110CMX60CMX6MM 45° A 75° GRAUS	UN	1.025	R\$ 71,65	R\$ 73.441,25	PERFECT
177	PIA DE INOX CONCRETADA, COM CUBA DESLOCADA, MEDINDO 120X52 CM COM VÁLVULA	UN	156	R\$ 175,00	R\$ 27.300,00	PERFECT
186	VIGA DE MADEIRA 06 X 12 CM, COMPRIMENTO 4,5 METROS GARAPA, GUAÍÇARA, PEROBA OU SIMILAR	UN	740	R\$ 62,25	R\$ 46.065,00	PERFECT
208	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 16 FACES 22X11, E=8	UN	22.300	R\$ 2,40	R\$ 53.520,00	PERFECT
215	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA - 1000 UNIDADES	MILHE	14	R\$ 4.600,00	R\$ 64.400,00	PERFECT
216	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA - 1000 UNIDADES	MILHE	11	R\$ 5.850,00	R\$ 64.350,00	PERFECT
218	CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES	MILHE	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00	PERFECT
219	CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES	MILHE	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	PERFECT
220	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA - 1000 UNIDADES	MILHE	6	R\$ 6.300,00	R\$ 37.800,00	PERFECT
221	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA - 1000 UNIDADES	MILHE	10	R\$ 6.100,00	R\$ 61.000,00	PERFECT
224	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO 25X25 E=8	M²	5.288	R\$ 70,00	R\$ 370.160,00	PERFECT
225	BLOCO DE SOLO-CIMENTO (TIJOLO ECOLOGICO) - *25 X 12,5 X 7* CM - 1000 UNIDADES	MILHE	62	R\$ 1.450,00	R\$ 89.900,00	PERFECT
226	BLOCO TIPO CANAleta DE SOLO-CIMENTO (TIJOLO ECOLOGICO) - *25 X 12,5 X 7* CM - 1000 UNIDADES	MILHE	22	R\$ 1.850,00	R\$ 40.700,00	PERFECT
227	MEIO BLOCO DE SOLO-CIMENTO (TIJOLO ECOLOGICO) - *12,5 X 12,5 X 7* CM - 1000 UNIDADES	MILHE	32	R\$ 1.841,00	R\$ 58.912,00	PERFECT
228	AREIA GROSSA	M³	276	R\$ 174,89	R\$ 48.269,64	PERFECT
229	AREIA LAVADA BRANCA	M³	691	R\$ 160,00	R\$ 110.560,00	PERFECT
232	CHAPA LISA ¾	UN	96	R\$ 190,00	R\$ 18.240,00	PERFECT
236	MALHA FERRO 2X3 METROS 10X10	UN	178	R\$ 100,00	R\$ 17.800,00	PERFECT
237	PEDRA BRITA Nº 0	M³	322	R\$ 184,00	R\$ 59.248,00	PERFECT
238	PEDRA BRITA Nº 2	M³	202	R\$ 175,00	R\$ 35.350,00	PERFECT
239	PEDRA BRITA Nº1	M³	217	R\$ 170,00	R\$ 36.890,00	PERFECT
248	VIGA G 75 NA CHAPA 13	UN	176	R\$ 122,00	R\$ 21.472,00	PERFECT
249	CONDUITE ELETRODUTO FLEXÍVEL 2.1/2 REFORÇADO 50 METROS COR PRETO	ROLO	39	R\$ 1.089,33	R\$ 42.483,87	PERFECT
250	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 09 X 19 X 39 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES	MILHE	8	R\$ 3.450,00	R\$ 27.600,00	PERFECT
251	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES	MILHE	5	R\$ 3.841,00	R\$ 19.205,00	PERFECT
252	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES	MILHE	4	R\$ 5.400,00	R\$ 21.600,00	PERFECT
253	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA - 1000 UNIDADES	MILHE	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00	PERFECT
254	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA - 1000 UNIDADES	MILHE	3	R\$ 5.550,00	R\$ 16.650,00	PERFECT
255	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - 19X19X9 CM - 1000 UNIDADES	MILHE	21	R\$ 1.461,00	R\$ 30.681,00	PERFECT
256	PISO TÁTIL DIRECIONAL 40X40X2,5, CONCRETO PIGMENTADO VERMELHO	UN	3.825	R\$ 10,00	R\$ 38.250,00	PERFECT
257	TELHA DE AÇO GALVANIZADO SANDUICHE COM EPS (ISOPOR 30MM) TRAPEZIODAL ALTURA 25 MM	M²	5.435	R\$ 81,90	R\$ 445.126,50	PERFECT
259	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA - 1000 UNIDADES	MILHE	4	R\$ 4.600,00	R\$ 18.400,00	PERFECT
260	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA - 1000 UNIDADES	MILHE	3	R\$ 6.100,00	R\$ 18.300,00	PERFECT
261	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO 25X25 E=8	M²	1.762	R\$ 70,00	R\$ 123.340,00	PERFECT
262	BLOCO DE SOLO-CIMENTO (TIJOLO ECOLOGICO) - *25 X 12,5 X 7* CM - 1000 UNIDADES	MILHE	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00	PERFECT
263	MEIO BLOCO DE SOLO-CIMENTO (TIJOLO ECOLOGICO) - *12,5 X 12,5 X 7* CM - 1000 UNIDADES	MILHE	10	R\$ 1.841,00	R\$ 18.410,00	PERFECT
					VALOR TOTAL R\$ 3.628.606,76	

REIS PARAFUSOS LTDA – CNPJ Nº 21.753.221/0001-00						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
87	PARAFUSO BROCANTE 12X3	UN	16.050	R\$ 0,38	R\$ 6.099,00	VONDER
VALOT TOTAL R\$ 6.099,00						

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – CNPJ Nº 20.784.313/0001-95						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
114	REGISTRO GAVETA BASE 3/4 POLEGADAS COM KIT ACABAMENTO	UN	215	R\$ 49,83	R\$ 10.713,45	ALPHA HIDROMETAIS
151	TORNEIRA JARDIM/TANQUE DOURADA CURTA 1/2 100% METAL	UN	390	R\$ 25,97	R\$ 10.128,30	ALPHA HIDROMETAIS
168	DISCO DE CORTE 7”X1/26X7/8	UN	770	R\$ 4,02	R\$ 3.095,40	KALA
183	ROLO DE FIO DE NYLON P/ROÇADEIRA 3,0MM, COM APROXIMADAMENTE 280 METROS.	UN	252	R\$ 154,11	R\$ 38.835,72	KALA
VALOR TOTAL R\$ 62.772,87						

RODIGHERO & CIA LTDA – CNPJ Nº 24.647.331/0001-86						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
147	CONDUITE ELETRODUTO FLEXÍVEL 2.1/2 REFORÇADO 50 METROS COR PRETO	ROLO	119	R\$ 597,40	R\$ 71.090,60	PLASTBRAS
VALOR TOTAL R\$ 71.090,60						

ROLDFER ROLDANAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ Nº 34.465.947/0001-90						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	ARAME RECOZIDO 1,24 MM ROLO DE 1 KG APROXIMADAMENTE 104 METROS	KG	121	R\$ 12,60	R\$ 1.524,60	PERFILFERROS
4	ARAME LISO OVALADO ROLO DE 1.000 METROS	UN	94	R\$ 523,17	R\$ 49.177,98	PERFILFERROS
7	ARREBITE DE ALUMINIO 3.2MMX10	UN	4.130	R\$ 0,05	R\$ 206,50	NOVE 54.
16	BARRA METALON 20 X 30 CHAPA 18 (1,20MM) X 6000MM	BARRA	340	R\$ 56,97	R\$ 19.369,80	AMAZON ACO
17	BARRA METALON 50 X 30 CHAPA 16 (1,50MM) X 6000MM	BARRA	340	R\$ 107,10	R\$ 36.414,00	AMAZON ACO
18	BARRA METALON 65X30 18 CADEIRINHA 3MT	BARRA	380	R\$ 62,10	R\$ 23.598,00	PERFILFERROS
37	FERRO REDONDO 3/8 (6MTS)	UN	450	R\$ 33,12	R\$ 14.904,00	PERFILFERROS
44	METALON 20X30MM CHAPA 18 PERFIL TUBO RETANGULAR 50CM	UN	10	R\$ 44,10	R\$ 441,00	AMAZON ACO
45	METALON 30X50MM CHAPA 18 PERFIL TUBO RETANGULAR 150CM	UN	10	R\$ 53,10	R\$ 531,00	AMAZON ACO
65	PREGO 24 X 60	KG	289	R\$ 16,00	R\$ 4.624,00	VONDER
66	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12 KG	KG	119	R\$ 13,50	R\$ 1.606,50	PERFILFERROS
67	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15 KG	KG	119	R\$ 13,50	R\$ 1.606,50	PERFILFERROS
68	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21 KG	KG	189	R\$ 11,25	R\$ 2.126,25	PERFILFERROS
69	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27 KG	KG	139	R\$ 11,25	R\$ 1.563,75	PERFILFERROS
70	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72 KG	KG	156	R\$ 16,00	R\$ 2.496,00	GERDAU
79	VIGA G 100 NA CHAPA 1/4	UN	552	R\$ 199,00	R\$ 109.848,00	PERFILFERROS
88	PARAFUSO BROCANTE 1/4	UN	16.050	R\$ 0,41	R\$ 6.580,50	JOMARCA
162	CADEADO SEGredo 25 MM	UN	251	R\$ 10,00	R\$ 2.510,00	INATEC
163	CAIBRO DE MADEIRA PEROBA, GUAÍÇARA OU SIMILAR 06 X 06 CM 3 METROS	UN	1.020	R\$ 50,00	R\$ 51.000,00	INATEC
182	ROLDANA PARA PORTÃO 3 POL. TIPO V AÇO POLIDO	UN	240	R\$ 26,28	R\$ 6.307,20	ROLMETAL
209	TELHA DE AÇO GALVANIZADO SANDUICHE COM EPS (ISOPOR 30MM) TRAPEZIODAL ALTURA 25 MM	M²	16.305	R\$ 82,00	R\$ 1.337.010,00	PERFILFERROS
211	CUMEEIRA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZIONAL ALTURA 25 MM	UN	1.760	R\$ 22,00	R\$ 38.720,00	PERFILFERROS
258	TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZIODAL ALTURA 25 MM	M²	2.835	R\$ 32,00	R\$ 90.720,00	PERFILFERROS
					VALOR TOTAL R\$ 1.802.885,58	

S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME – CNPJ Nº 21.896.826/0001-50						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
52	CONJUNTO PARAFUSO PARA TELHA SEXTAVADO ROSCA SOBERBA AC 5/16C110 ZINCADO BRANCO	UN	6.400	R\$ 0,93	R\$ 5.952,00	JOMA
					VALOR TOTAL R\$ 5.952,00	

VASCONCELOS & MARQUES MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ Nº 13.323.776/0001-94						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
206	PISO TÁTIL DIRECIONAL 40X40X2,5, CONCRETO PIGMENTADO VERMELHO	UN	11.475	R\$ 11,68	R\$ 134.028,00	CONCRETIL
207	PISO TÁTIL ALERTA 40X40X2,5, CONCRETO PIGMENTADO AMARELO	UN	2.470	R\$ 11,68	R\$ 28.849,60	CONCRETIL
					VALOR TOTAL R\$ 162.877,60	

ITENS FRACASSADOS						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
39	GONZO 1 1/4					
165	CUMEEIRA CERÂMICA MODELO: PAULISTINHA TIPO DE MATERIAL, CERÂMICA LARGURA: 16 CM TOTAL / 46 CM PESO APROXIMADO 2 KG					
213	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM					

Sidrolândia - MS, 29 de janeiro de 2026.

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Robeval Mendes dos Santos

Departamento de Licitação AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DFD n.º 03/2026

Processo Administrativo n.º 653/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de para capacitação, treinamento de Retenções Tributárias em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, sob o regime da Lei nº 14.133/2021

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2026, referente à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de para capacitação, treinamento de Retenções Tributárias em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, junto a empresa **Aprimore Cursos e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.132.007/0001-98 pelo valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), pelo período de 02 (dois) meses.

DETERMINO, considerando o fundamento legal do art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia/MS, 29 de janeiro de 2026.

Edilene Rodrigues Cruz
Secretária Municipal de Finanças

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 63, DE 28 DE JANEIRO DE 2026****"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DO IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À JOSÉ LEITE CAVALCANTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 90, I c/c 102 e seu § 3º todos da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida, a título precário, a utilização do imóvel público, correspondente a uma área de 01 (um) hectare, integrante da matrícula nº 21.467, localizada no perímetro urbano do Município de Sidrolândia/MS, por José Leite Cavalcanti, inscrito no CPF nº .427.-68, destinada à produção de mudas, implantação de horta e à manutenção da limpeza do local.

Parágrafo Único A permissão de uso de que trata o caput será concedida pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública, desde que demonstrado o interesse público.

Art. 2º A presente permissão é gratuita, de caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º Caberá ao permissionário somente a conservação do imóvel, respondendo por eventuais danos causados durante sua utilização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 28 de Janeiro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Departamento de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 621/2026

Inexigibilidade nº 05/2026

Credenciamento nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento**, comunica a todos os interessados que encontra-se em aberto processo administrativo com vista ao **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse no fornecimento de fertilizante agrícola do tipo Superfosfato Simples (SSP), destinado à execução do Programa SidroLeite, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Sidrolândia/MS, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I) a este Instrumento.

Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão preencher o formulário de credenciamento através do link <https://sidrolandia.ms.gov.br/cadastro-de-credenciamento> sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br caso o link do formulário esteja indisponível. É necessário anexar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de Habilitação**, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento, a partir da data de publicação do presente edital

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: <https://sidrolandia.ms.gov.br/>;

Pelo Aplicativo Web: <https://sidrolandia.credenciamei.com.br> e

Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.pncp.gov.br>

Sidrolândia - MS, 29 de janeiro de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº173/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: EUZEBIO FRANCISCO DE ARRUDA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 173/2025/SEMS, celebrado entre as partes em

02/01/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e EUZEBIO FRANCISCO DE ARRUDA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº177/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: DANILO BARUA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 177/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 04/02/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e DANILO BARUA SILVA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº301/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: LUCAS HENRIQUE DIAS CABRAL

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 301/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 01/07/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e LUCAS HENRIQUE DIAS CABRAL.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº117/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: TATIANI DA SILVA GUEDES

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 117/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e TATIANI DA SILVA GUEDES.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº124/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: FLAVIA MAMEDES

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 124/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 03/01/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e FLAVIA MAMEDES.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº238/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: ROZELI DE FREITAS E SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 238/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 07/03/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e ROZELI DE FREITAS E SILVA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº114/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: ALANA FURTADO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 114/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e ALANA FURTADO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº337/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: MONICA REGINA DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 337/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 18/11/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e MONICA REGINA DE SOUZA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº280/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: LUCINERI DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 280/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 07/04/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e LUCINERI DOS SANTOS.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº332/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: DEONES GABRIEL

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 332/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 06/10/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e DEONES GABRIEL.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº212/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: JOSE JERONIMO DOS SANTOS FILHO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 212/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 04/02/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e JOSE JERONIMO DOS SANTOS FILHO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 137/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: LEISA DE MOURA DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 137/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 04/01/2025, no cargo de Assistente Social 30 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e LEISA DE MOURA DE SOUZA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 195/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: LETICIA DIAS ROSA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 195/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 03/02/2025, no cargo de Assistente Social 30 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e LETICIA DIAS ROSA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 302/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: MARCELIZIA LESCANO RODRIGUES

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 302/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 15/07/2025, no cargo de Assistente Social 30 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e MARCELIZIA LESCANO RODRIGUES.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 186/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: HELLEN TIEMI CHAMBO KINA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 186/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 03/02/2025, no cargo de Odontólogo 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e HELLEN TIEMI CHAMBO KINA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº261/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: KEITIANE ALMEIDA ROCHA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 261/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 10/03/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e KEITIANE ALMEIDA ROCHA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº335/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: ANA PAULA OLMEDO XIMENES

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 335/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 10/11/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e ANA PAULA OLMEDO XIMENES.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº115/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: ROMILDA VIANA VILHAGRA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 115/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e ROMILDA VIANA VILHAGRA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº762/2025/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): HOSDRELHA DE BRITO DE SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº762/2025/SEME** firmado em 11/03/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 29 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e HOSDRELHA DE BRITO DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº191/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 191/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 03/02/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA.

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1068/2025/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): JUCELIA RIPOL NUNHES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1068/2025/SEME** firmado em 02/06/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 29 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JUCELIA RIPOL NUNHES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº336/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: LAIZA DA SILVA SILVERIO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 336/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 18/11/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e LAIZA DA SILVA SILVERIO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1087/2025/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): DAIANA APARECIDA FERNANDES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1087/2025/SEME** firmado em 25/06/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 30 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e DAIANA APARECIDA FERNANDES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1147/2025/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): KARINE RODRIGUES DO CARMO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1147/2025/SEME** firmado em 20/08/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 30 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e KARINE RODRIGUES DO CARMO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 175/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

"Desaverbar Tempo de Serviço concedido a servidora **LUCIMARA CORREA DE MELLO ADONA**, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Desaverbar a pedido da servidora, o Tempo de Contribuição concedido anteriormente à **LUCIMARA CORREA DE MELLO ADONA**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica, matrículas nº 2411-1 e nº. 2411-

2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos períodos de 01/08/1985 a 20/02/1987 (Prefeitura Municipal Nioaque), 01/03/1988 a 11/07/1989 (Prefeitura Municipal Nioaque), 07/11/1989 a 08/02/1999 (Sociedade Beneficente Dona Elmira Silvério Barbosa) e 01/02/2002 a 20/01/2004 (Reino da Cultura S/C Ltda), **correspondente a 14 (quatorze) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição - INSS, Protocolo nº 06001200.1.00016/08-0, expedida em 03 de abril de 2008.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2026.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA - MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. Vili Marcos Tognon**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA**, CNPJ nº 21.774.414/0001-48, com sede na Av. Manoel Murtinho, 1818, Centro, na cidade de Anastácio - MS, telefone nº (67) 99166-2262, representada pela Senhora Gleicieli Maria dos Santos Marcal.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** a Sr.ª Gleicieli Maria dos Santos Marcal, Endereço Av. Manoel Murtinho, 1818, Centro, na cidade de Anastácio - MS, e-mail comerciaisantos15@gmail.com, Telefone (67) 99166-2262, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
21	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - PCT 300 G	UN	12.000	4,31	51.720,00	LUAM ALIMENTOS
VALOR TOTAL: (R\$)					51.720,00	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente,

mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado

participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 27 de janeiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA

CNPJ nº 21.774.414/0001-48

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Controladoria Geral

PORTARIA Nº06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO SIDROLÂNDIA/MS

www.diariooficialms.com.br/assomasul

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA."

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei geral de licitações e nas boas práticas que devem reger as compras públicas.

CONSIDERANDO o art. art. 117 da Nova Lei de Licitações 14.133/21, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições das normas internas do município que regulamentam o processo de fiscalização e instituem o Plano Básico de Fiscalização;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como **FISCAIS** das contratações administrativas desta Secretaria Municipal:

Anny Beatriz Siqueira de Souza

Matricula 26092

Art. 2º. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como **GESTOR** das contratações administrativas:

Ellen Vitória de Oliveira Romero

Matricula 23387

ART. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

ART. 4º Após assinado Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

ART. 5º Qualquer dos servidores relacionado poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor (a) substituto (a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.-

Sidrolândia/MS, 28 de janeiro de 2026.

ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Decreto 309/2025

Matéria enviada por Andréia Cristina Zotti Martinelli

REPUBLICA SE POR INCORREÇÃO

Controladoria Geral

PORTARIA Nº005/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO SIDROLÂNDIA/MS

"DISPÕEM SOBRE A REVOGAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA."

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei geral de licitações e nas boas práticas que devem reger as compras públicas.

CONSIDERANDO o art. art. 117 da Nova Lei de Licitações 14.133/21, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições das normas internas do município que regulamentam o processo de fiscalização e instituem o Plano Básico de Fiscalização;

RESOLVE:

Considerando a portaria nº 27/2025

ART. 1º - Fica **revogada** a nomeação do Servidor Público abaixo relacionado, para atuar como **fiscal** das contratações administrativas desta Secretaria Municipal:

Ellen Vitória de Oliveira Romero

Matricula: 23387

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.-

Sidrolândia/MS, 28 Janeiro de 2026.

ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Decreto 309/2025

Matéria enviada por Andréia Cristina Zotti Martinelli

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº174/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

“Averbação de Tempo de Serviço à servidora **VANIA ROSA FERREIRA FEITOSA**, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Conceder à servidora **VANIA ROSA FERREIRA FEITOSA**, no cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **averbação de 1.527 (um mil, quinhentos e vinte e sete) dias**, referente aos períodos de **09/11/1999 a 31/12/1999** (Município de Sidrolândia), **01/03/2001 a 30/11/2001** (Município de Sidrolândia), **01/08/2002 a 30/11/2002** (Município de Sidrolândia), **10/02/2003 a 30/11/2003** (Município de Sidrolândia), **01/02/2005 a 20/12/2005** (Município de Sidrolândia), **15/02/2006 a 23/12/2006** (Município de Sidrolândia) e **14/02/2007 a 06/07/2007** (Município de Sidrolândia), correspondente a **04(quatro) anos, 02(dois) meses e 05 (cinco) dias**, na **matrícula nº 3529-1**, períodos trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/2002, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição-INSS, protocolo nº 06001200100153070, NIT: 1240793961-3, emitida em 13 de novembro de 2007.

ARTIGO 2º- Conceder à servidora **VANIA ROSA FERREIRA FEITOSA**, no cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **averbação de 1.126 (um mil, cento e vinte e seis) dias**, referente aos períodos de **22/04/1996 a 22/12/1997** (Município de Sidrolândia), **09/02/1998 a 30/10/1998** (Município de Sidrolândia), **01/03/1999 a 31/08/1999** (Município de Sidrolândia) e **02/09/1999 a 08/11/1999** (Município de Sidrolândia) correspondente a **03(três) anos e 01(um) mês** na **matrícula nº 3529-2**, períodos trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/2002, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição INSS, protocolo nº 06001200100153070, NIT: 1240793961-3, emitida em 13 de novembro de 2007.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2026.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

PORTARIA Nº008/2026**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS**

“DISPÕEM SOBRE A REVOGAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO.”

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei geral de licitações e nas boas práticas que devem reger as compras públicas.

CONSIDERANDO o art. art. 117 da Nova Lei de Licitações 14.133/21, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições das normas internas do município que regulamentam o processo de fiscalização e instituem o Plano Básico de Fiscalização;

RESOLVE:

Considerando a portaria nº 27/2025

ART. 1º - Fica **revogada** a nomeação do Servidor Público abaixo relacionado, para atuar como **fiscal** das contratações administrativas desta Secretaria Municipal:

Gean Carlos Rockenback	Matricula: 26144

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.-

Sidrolândia/MS, 29 Janeiro de 2026.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto 007/2025

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 171/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

"Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Almoxarifado."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **DIOGO RAFAEL VALENÇUELA LOPES**, matrícula n.º 12962-3 do cargo em comissão de Chefe de Setor de Almoxarifado, vinculado à SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Revogar Adicional de Gratificação por Representação Pública concedido na portaria nº1172/2025 de 08 de julho de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 172/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

"Exonera do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40 horas."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar, **JOÃO PAULO DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 16587-8, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Controladoria Geral**PORTARIA Nº07/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO SIDROLÂNDIA/MS**

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO."

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei geral de licitações e nas boas práticas que devem reger as compras públicas.

CONSIDERANDO o art. art. 117 da Nova Lei de Licitações 14.133/21, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições das normas internas do município que regulamentam o processo de fiscalização e instituem o Plano Básico de Fiscalização;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como **FISCAIS** das contratações desta Secretaria Municipal de Governo:

Fiscal administrativo	
Adriana Rodrigues Dia	Matricula: 26144

DEPLAN**FISCAIS TÉCNICOS****Aline dos Santos Katumata Nogueira****Matricula: 17075****Maria Daniele Santos Barbosa****Matricula: 27029**

ART. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

ART. 4º Após assinado Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

ART. 5º Qualquer dos servidores relacionado poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor (a) substituto (a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.-

Sidrolândia/MS, 29 Dezembro de 2026.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto 007/2025

Matéria enviada por Andréia Cristina Zotti Martinelli

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 173/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

"Exonera do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica 20 horas."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar, **VANUSA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 11430, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**Controladoria Geral****PORTARIA Nº04/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
SIDROLÂNDIA/MS**

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE."

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei geral de licitações e nas boas práticas que devem reger as compras públicas.

CONSIDERANDO o art. art. 117 da Nova Lei de Licitações 14.133/21, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições das normas internas do município que regulamentam o processo de fiscalização e instituem o Plano Básico de Fiscalização;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionados, para atuarem como **FISCAL TÉCNICO** das contratações administrativas desta Secretaria Municipal:

Jorgielly de Ávila**Matricula: 10419**

ART. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para

os quais forem indicados.

ART. 3º Após assinado Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

ART. 4º Qualquer dos servidores relacionado poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor (a) substituto (a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.-

Sidrolândia/Ms 28 de Janeiro de 2026.

Enelvo Iradi Felini Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente

Decreto 10/2025

Matéria enviada por Andréia Cristina Zotti Martinelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 65 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.140.367,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.140.367,18
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	286	12.365.9002.2035.0000	Educação em Movimento	400.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	262	12.361.9003.2255.0000	Renova Escola	400.657,18
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	310	12.365.9003.2268.0000	Renova Escola	232.500,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 021	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL VALORIZAÇÃO MAGISTERIO - FUNDEB	
	326	12.361.9003.2220.0000	Renova Escola	2.107.210,00
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	261	12.361.9003.2255.0000	Renova Escola	-800.657,18
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	309	12.365.9003.2268.0000	Renova Escola	-232.500,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL VALORIZAÇÃO MAGISTERIO - FUNDEB	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 65 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2310

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL VALORIZAÇÃO MAGISTERIO - FUNDEB		
	323	12.361.9003.2219.0000	Renova Escola	-2.107.210,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-3.140.367,18

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 30 de janeiro de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 66 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.043.241,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.043.241,71
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	636	12.361.9003.2256.0000	Renova Escola	424.841,05
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	637	12.361.9003.2256.0000	Renova Escola	198.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 706 3110
		706	Transferência Especial da União	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	638	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	420.400,66
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 750 0000
		750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

			1.043.241,71
Fontes de Recurso			
750	0000		420.400,66
550	0000		424.841,05
706	3110		198.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 30 de janeiro de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 67 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$390.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				390.000,00
02	02	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD	
	26	04.128.9019.2016.0000	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL SECRETARIA DE ADMI	190.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	20	04.122.9020.2251.0000	PLANO DE SAUDE DO SERVIDOR MUNICIPAL SECRETARIA	100.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	32	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	100.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	02	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD	
	24	04.122.9026.2049.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA EFICIÊNCIA E TECN	-290.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	40	04.128.5000.2017.0000	Apoio à Gestão Governamental	-100.000,00
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Ó F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-390.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 67 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2310

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 30 de janeiro de 2026

PREFEITO

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CNPJ:14.789.276/0001-05				GL - Global	
		NOTA DE EMPENHO				DATA 28/01/2026	NÚMERO 87
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						Reserva	1 of 1
CREDOR: 32237 NOME: MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 35.081.591/0001-53 ENDEREÇO: R QUATORZE DE JULHO MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 07.37	FUNÇ.:08 SUB-FUN.:244 PROG.:6001 PROJ./At.:2112 Gestão de Benefícios Eventuais	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99		FONTE RECURSO 500.0000.000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99 ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				Nº Pedido 00070/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 3.987.342,80		VALOR EMPENHADO 82.000,80	SALDO ATUAL 3.905.342,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - Registro de preços para futura e eventual Aquisição de kit de alimentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Investimento Social							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	048.001.055	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG	720	PCT		8,49	6.112,80
2	015.001.048	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO COM ABAS PACOTE COM 08 UND	720	PCT		2,30	1.656,00
3	048.001.735	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG	720	UN		30,35	21.852,00
4	014.001.592	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PCT 500G	720	PCT		19,66	14.155,20
5	051.001.374	CREME DENTAL 90 G (ADULTO)	360	UN		1,70	612,00
6	048.001.940	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	720	UN		3,52	2.534,40
7	048.001.822	FUBÁ DE MILHO AMARELO ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO 01KG	360	KG		4,88	1.756,80
8	048.001.264	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 3 1 KG	360	UN		5,78	2.080,80
9	048.001.939	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG	720	PCT		4,17	3.002,40
10	048.001.331	FEIJAO CARIOCA TIPO I - PCT 1 KG	720	SC		8,03	5.781,60
11	048.001.641	FERMENTO QUIMICO PO LATA 100 G	360	LAT		2,00	720,00
12	048.001.927	MACARRAO ESPAGUETE - PCT 500 GR	720	PCT		3,38	2.433,60
13	048.001.456	OLEO DE SOJA 900 ML	1080	UN		6,77	7.311,60
14	015.001.702	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - PCT 04 ROLOS 30 MTS CADA	1440	PCT		2,85	4.104,00
15	015.001.261	SABÃO EM BARRA - PCT 5 UNIDADES	360	UN		5,15	1.854,00
16	015.001.761	SABONETE EM BARRA PESO 90 GR	1080	UN		1,20	1.296,00
17	048.001.938	SAL REFINADO - PCT 1 KG	360	PCT		1,91	687,60
18	048.001.928	SARDINHA 130 GR	1080	UN		3,75	4.050,00
PROCESSO 3042/2024		LICITAÇÃO: 0031/24	Soma/Itens: R\$ 82.000,80			Valor Empenhado	82.000,80
RENATO DA SILVA SANTOS CONTADOR - CRC: 012583/O-6/MS							
MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	788.886,25	824.789,88	1.031.715,24	1.005.253,00	1.088.126,20	1.012.259,75	990.026,58	1.357.866,81	996.563,99	1.436.642,11	1.011.877,09	808.012,41	12.352.019,31	0,00
Pessoal Ativo	788.886,25	824.789,88	1.031.715,24	1.005.253,00	1.088.126,20	1.012.259,75	990.026,58	1.357.866,81	996.563,99	1.436.642,11	1.011.877,09	808.012,41	12.352.019,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	708.248,73	738.284,42	926.776,24	894.921,18	976.135,37	924.139,66	905.752,82	1.269.132,54	891.339,36	1.243.693,07	887.867,03	800.660,40	11.166.950,82	0,00
Obrigações Patronais	80.637,52	86.505,46	104.939,00	110.331,82	111.990,83	88.120,09	84.273,76	88.734,27	105.224,63	192.949,04	124.010,06	7.352,01	1.185.068,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	788.886,25	824.789,88	1.031.715,24	1.005.253,00	1.088.126,20	1.012.259,75	990.026,58	1.357.866,81	996.563,99	1.436.642,11	1.011.877,09	808.012,41	12.352.019,31	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													375.750.416,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													8.622.053,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													3.197.920,58	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													363.930.443,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													12.352.019,31	3,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													21.835.826,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													20.744.035,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													19.652.243,94	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6%	17,93%	11,93%

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

00.2.3.14./081--02

PRESIDENTE DA CÂMARA

SHIRLEI PIGOSSO BASSO

321.191.001-87

1º SECRETARIA

LO LUN PAUL

47.4.9.75./481--15

CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****Prefeitura Municipal de Sonora MS
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

A **Prefeitura Municipal de Sonora - MS**, com fulcro no artigo 79, Lei Federal nº 14.133/2021; torna público que será realizado o **Credenciamento nº 002/2026 - Processo nº 005/2026**. O presente credenciamento tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas, contratação de empresas, por credenciamento, para **Prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Sonora - MS**, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos, contemplando os critérios específicos, que na data de **19/02/2026** às 08h00min, e **PERMANENTEMENTE** com inexistência de prazo limite para que os interessados possam comparecer e se credenciar perante a administração, sem prejuízo de alteração ulterior das regras do credenciamento, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS – CEP: 79.415-000.

Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** - ([Portal Nacional de Contratações Públicas](http://portalnacionaldecontratacoespublicas.com.br)), e no sítio eletrônico do Município através do endereço <http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia>. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL.

Sonora - MS, 29 de janeiro de 2026. Aline de Oliveira Alves - Agente Contratação/Pregoeiro.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 142/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de fomento ao Desenvolvimento Econômico, por intermédio de seu Leiloeiro Oficial, designado Decreto nº 1.850 de 26 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS no dia 28 de janeiro de 2026, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2026 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a outorga de permissão onerosa de uso, a título precário, de espaços públicos pertencentes ao Município de Sonora/MS, destinados à exploração comercial por particulares, em atendimento à demanda da Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal da Transparência: <http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>, PNCP: [Portal Nacional de Contratações Públicas](http://portalnacionaldecontratacoespublicas.com.br) ou **Portal de Compras Públicas** – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sonora – MS, 29 de janeiro de 2026.

**Aline de Oliveira Alves
Agente da Contratação**

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Ata nº.078 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV. Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: FLAVIO TADEU KOWALESKI, JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON, , CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA, LISIANE GONÇALVES, ENEDILSON MAROCCO, para debaterem a respeito a seguinte ordem do dia: **Destinação dos recursos da arrecadação do SGOPREV da competência do mês de dezembro de 2025; realocação da carteira de investimentos, para melhor rentabilidade da carteira; destinação dos valores recebidos de compensação previdenciária do INSS; elaboração e apreciação dos parecer do comitê de investimentos do mês de novembro de 2025; Resolução CMN 5272/2025; renovação de credenciamento; valor das sobras da taxa de administração de 2025.** O presidente do comitê de investimentos iniciou a reunião destacando a participação por videoconferência do consultor em investimentos SÉRGIO RICARDO PINHO. O valor da arrecadação bruta, correspondente à competência de dezembro de 2025 é de R\$ 1.716.858,77, onde, R\$ 1.646.900,65 corresponde à contribuição patronal e dos segurados e R\$ 69.958,12 corresponde à taxa de administração. O cenário econômico, transcrito da análise da carteira, disponibilizada em 15/01/2026, pela assessoria em investimentos Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos, descreve a seguinte conjuntura: *“A semana foi mais tranquila por causa dos feriados, mas trouxe sinais importantes para o cenário econômico. No Brasil, a inflação medida pelo IPCA-15 segue dentro do intervalo da meta, enquanto o mercado mantém a expectativa de juros elevados e crescimento moderado do PIB em 2025. A Bolsa teve oscilações leves, influenciada pela menor liquidez típica do período, e o dólar acompanhou a volatilidade de fim de ano, com projeções indicando leve valorização da moeda americana. No cenário internacional, os dados da China reforçaram um quadro de desaceleração, com inflação muito baixa e lucros industriais fracos, o que afeta o comércio global. Nos Estados Unidos, mesmo sem novos indicadores, o mercado continua reagindo aos cortes de juros promovidos pelo Federal Reserve ao longo de 2025. Já na Zona do Euro, a semana foi estável, com mercados fechados e projeções de crescimento moderado. Inflação - prévia do IPCA-15 / Juros - mantiveram a Selic em 15% / Crescimento Econômico - moderação econômica. Registramos uma alta de 0,25% no mês e um acumulado de 4,41% em 12 meses, dentro do intervalo de tolerância da meta do Banco Central. Isso indica que os preços ainda sobem, porém em ritmo compatível com o que o mercado esperava e sem aceleração preocupante no curto prazo. Não houve reunião do Copom nesta semana, mas o destaque doméstico ficou por conta das expectativas do mercado, que foram atualizadas no Boletim Focus. Nele, analistas reduziram ligeiramente a projeção de inflação para 2025 (de 4,36% para 4,33%) e mantiveram a previsão de que a Selic terminará o ano em 15,00%. Ainda que a semana contasse com poucos dados por causa do período de Natal, o mercado segue acompanhando projeções de crescimento mais moderado para a economia. Segundo expectativas compiladas no Focus, o PIB deve crescer cerca de 2,26% em 2025, um ritmo que reflete as condições atuais de juros altos e consumo mais contido, contribuindo para a moderação econômica observada ao longo do ano. Bolsa de Valores: Bolsa de Valores: movimentos mistos / Dólar: liquidez reduzida. No início da semana, o Ibovespa fechou em leve baixa na segunda-feira, com queda de cerca de 0,21%, refletindo cautela de investidores em um mercado mais tranquilo por causa do feriado de Natal. Na terça-feira, houve um repique positivo de aproximadamente 1,33%, com ganhos em setores como consumo e imobiliário, mostrando alguma resiliência mesmo em um cenário de menor liquidez. Em termos gerais, o movimento da Bolsa na semana foi moderado e influenciado pela menor volume de negociações, típico deste período do ano. O câmbio acompanhou o cenário de liquidez reduzida e volatilidade típica de fim de ano. Segundo projeções do mercado, o dólar deve encerrar 2025 em cerca de R\$ 5,43, conforme divulgado no Boletim Focus, o que reflete uma expectativa de leve valorização relativa da moeda americana em relação ao real em comparação com as semanas anteriores. Cenário internacional: dados de atividade na China. A economia chinesa desacelera em 2025, com crescimento do PIB estimado entre 2,5% e 3,0%, pressionado pela fraqueza do consumo, queda dos investimentos e crise imobiliária, além de inflação muito baixa, produção industrial moderada e forte recuo nos lucros das indústrias. Esse quadro afeta a economia global, dado o papel da China no comércio e nos preços de commodities. Nos Estados Unidos, a semana do Natal teve poucos dados, e o mercado seguiu reagindo aos cortes de juros do Fed em 2025. Na Zona do Euro, a agenda foi reduzida, com crescimento moderado e juros mantidos estáveis pelo BCE. O Relatório Focus de 29/12/2025 indica estabilidade nas expectativas para a economia brasileira. A projeção de IPCA recuou levemente para 2025 (4,32%) e 2026 (4,05%), enquanto o PIB segue estável, com crescimento de 2,26% em 2025 e 1,80% em 2026. O câmbio permanece praticamente inalterado, em R\$ 5,44 para 2025 e R\$ 5,50 para 2026. Já a Selic esperada para 2026 permanece em 12,25%, reforçando a percepção de manutenção de uma política monetária ainda restritiva no horizonte relevante. A semana foi marcada por uma agenda econômica mais curta, em razão do período de Natal, mas trouxe informações relevantes para a leitura do cenário econômico. No Brasil, a prévia da inflação (IPCA-15) registrou alta de 0,25% no mês e 4,41% em 12 meses, permanecendo dentro do intervalo de tolerância da meta. As expectativas do mercado indicam juros elevados, com a Selic projetada em 15,00%, e crescimento moderado do PIB, estimado em 2,26% para 2025, refletindo um ambiente de cautela e ajuste gradual da economia. Nos mercados financeiros, a Bolsa de Valores apresentou movimentos moderados, influenciada pela menor liquidez típica de fim de ano, enquanto o dólar seguiu volátil, com projeções apontando cotação próxima de R\$ 5,43 ao final de 2025. No cenário internacional, a China continuou mostrando sinais de desaceleração, com inflação baixa e lucros industriais fracos, o que afeta o comércio global. Já Estados Unidos e Zona do Euro tiveram uma semana mais tranquila, sem novos indicadores relevantes, com os mercados ainda reagindo a decisões de política monetária tomadas ao longo do ano. De forma geral, o período reforça um cenário de estabilidade com cautela, sem mudanças estruturais importantes, destacando a importância de acompanhamento contínuo dos indicadores e de planejamento responsável, especialmente na gestão de recursos públicos. Estrutura de Alocação de Recursos. A estrutura de alocação foi definida para que o RPPS preserve o patrimônio e consiga crescer de forma consistente no longo prazo. Como o regime paga benefícios continuamente, a carteira precisa suportar períodos de estabilidade e crise sem comprometer sua solvência. A renda fixa concentra a maior parte dos recursos porque oferece previsibilidade e menor oscilação. Dentro dela, a divisão por prazos é essencial: . Curto prazo garante liquidez imediata; . Médio prazo reduz impactos de mudanças nos juros; . Longo prazo protege contra a inflação e captura ganhos quando o mercado melhora. Esse arranjo responde ao*

comportamento da curva de juros, que remunera prazos distintos de forma diferente. Assim, o RPPS evita que uma mudança abrupta afete toda a carteira ao mesmo tempo. A renda variável entra para impulsionar o crescimento no longo prazo. Embora mais volátil, ela permite capturar valor de empresas, setores e ativos reais. A diversificação entre ações, multimercados e fundos imobiliários reduz riscos e amplia fontes de retorno. A parcela de investimentos no exterior funciona como proteção estrutural. Ela reduz a dependência de eventos exclusivamente brasileiros e amplia o acesso a mercados e setores globais, diminuindo o impacto de crises locais. Em síntese, a carteira combina três pilares: segurança na renda fixa, crescimento via renda variável e proteção com exposição internacional. Essa abordagem fortalece a capacidade do RPPS de cumprir suas obrigações e preservar recursos no tempo". As recomendações da assessoria, diante do cenário econômico atual, para os novos aportes, são: Para o aporte recebido, Ações - Livres. Para realocação, resgate do CDI e aplicação em Gestão Duration e Multimercado - Exterior. Lembrando que as recomendações são de análise macro, não refletindo o posicionamento do Comitê de Investimentos, que busca aplicações mais conservadoras, procurando não expor a carteira do RPPS à volatilidade da renda variável e também destacando a preocupação do comitê de investimentos de buscar investimentos menos voláteis no cenário econômico atual. Após análises e conclusões, ficou definido: O recurso recebido por compensação previdenciária no mês de outubro de 2025 será aplicado em fundo vinculado ao CDI na própria conta do recebimento, na Caixa Econômica Federal, Caixa FI Brasil RF DI LP CNPJ 03.737.206/0001-97. Seguindo a recomendação do assessor em investimentos, ficou acordado, entre os membros do comitê, que o valor disponível para aplicação do aporte da competência de dezembro de 2025, será aplicado no fundo: Sicredi Institucional IRF-M 1 Resp. Limitada, que na data da reunião estava com taxa de retorno acima de 14% a.a., o que cumpre a meta estabelecida na política de investimentos. Não houve realocação da carteira de investimentos. O valor da taxa de administração de R\$ 69.958,12, será repassado para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal. Na sequência, ocorreu a elaboração do parecer do comitê de investimentos da competência de novembro de 2025, o qual foi analisado e revisado pelos presentes. O parecer será encaminhado ao conselho fiscal, para apreciação, com uma análise favorável dos membros do comitê de investimentos presentes. Devido a resolução CMN 5272/2025, o consultor em investimentos destacou a necessidade de revisão da política de investimentos para 2026, onde na próxima reunião, nos trará uma minuta com as alterações necessárias. Houve a renovação do credenciamento com a instituição SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, CNPJ 07.397.614/0001-06. O valor das sobras da taxa de administração, do exercício de 2025, R\$ 3.389,52, será aplicado na aplicação existente na Caixa Econômica Federal. Houve também a participação de membros do conselho curador, com o debate da pauta relatada na ata 077, sobre a assessoria disponibilizada pela ADIMP, e renovação do contrato com a assessoria de investimentos até dezembro de 2026. Dando por encerrada a reunião, o Presidente solicitou a mim, Enedilson Marocco, secretário, que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

FUNSAUDE

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PA 23.954/2024

Credenciamento nº 002/2024

Processo Administrativo nº 23.954/2024

Processo Administrativo da Contratação nº: 1651/2026

Inexigibilidade ATA nº 33/2025 – realizada em 20 de outubro de 2025

Interessado (a): PALOMA ALMEIDA KOWALSKI – CPF: 045.650.011-86

Assunto: Contratação de Pessoas Jurídicas/Físicas Credenciadas no chamamento público nº 002/2024.

OBJETO: Chamamento Público Para o Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Declaro Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Contratado: PALOMA ALMEIDA KOWALSKI – CPF: 045.650.011-86

Prazo da contratação: 02 (dois) meses de vigência.

Valor: R\$ 57.080,00 (cinquenta e sete mil e oitenta reais).

Publique-se, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios, mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Dias da Silva
Presidente FUNSAÚDE
Portaria nº 061/2025/RH-FUNSAÚDE

Matéria enviada por Raul Wasnieski

Decreto nº. 3.750/2026

PMSGO/GAB

29 de janeiro de 2026.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - BIÊNIO 2025/2027 conforme segue:

RETIRA-SE

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Luzia de Fátima Mieticosme Ferreira Pereira	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Tauane de Souza Silva	--
Secretaria Municipal de Saúde	José Edacyr Simm	Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Gabinete	--	Eliane dos Anjos de Oliveira
INGRESSA	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação	Edivaldo Siqueira de Abreu	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jeferson Masiaga	
Secretaria Municipal de Saúde	Kátia Adono Lira	Thais Marocco Rosa

RETIRA-SE

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS		
Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	Evelyn Dadalt	Ivonete Pereira da Silva
INGRESSA	TITULAR	SUPLENTE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	Ivonete Pereira da Silva	Diulhy Dany de Almeida Carvalho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 29 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 022/2026

Decreto "P" Nº 022/2026

PMSGO-GAB

29 de janeiro de 2026.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora **MARIA ELIA RONSKA**, matrícula 5056, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04h, na função de Pedagogo Escolar - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 07/02/2026 e 07/04/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 021/2026

Decreto "P" Nº 021/2026

PMSGO-GAB

28 de janeiro de 2026

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Ceder para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, a servidora **LETICIA EVANGELISTA**, matrícula 7239, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na

função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Inciso II, do Artigo 95, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, Lei Complementar nº 041/2007, de 25 de julho de 2007, Lei Complementar nº 042/2007 e Inciso II, do Artigo 32, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016, com ônus para a origem, em permuta com a servidora **JUREMA GLOVASKI**, matrícula nº 5684, na função de Professor Regente de Ensino Fundamental - 20 horas, no período compreendido entre 04/02/2026 e 31/12/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 020/2026

Decreto "P" Nº 020/2026

PMSGO-GAB

28 de janeiro de 2026.

Revoga Decreto "P"

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Revogar o Decreto "P" Nº 114/2025, de 03 de fevereiro de 2025, o qual cedeu a servidora **LETICIA EVANGELISTA**, matrícula 7239, para exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 03/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 019/2026

Decreto "P" Nº 019/2026

PMSGO-GAB

28 de janeiro de 2026

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Ceder para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, o servidor **GERSON ALVARENGA MONTEIRO**, matrícula 7122, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Inciso II, do Artigo 95, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, Lei Complementar nº 041/2007, de 25 de julho de 2007, Lei Complementar nº 042/2007 e Inciso II, do Artigo 32, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016, com ônus para a origem, em permuta com o servidor **GUARACI MESQUITA DE ALMEIDA**, matrícula nº 5096, na função de Professor Regente de Ensino Fundamental - 20 horas, no período compreendido entre 04/02/2026 e 31/12/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste -MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO Nº002/2026 COMDEM 29 de janeiro de 2026

Aprova o Regimento Interno, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

A Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 27 de janeiro de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 543/03, de 11 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.510/2017, de 14 de agosto de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, na forma do Anexo a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 29 de janeiro de 2026.

Adriana Santos Ananias

Presidente do COMDEM

REGIMENTO INTERNO**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - COMDEM****CAPÍTULO I****NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM, instituído pelo Decreto Municipal nº 078/2003, de 25 de novembro de 2003, e alterado pelo Decreto Municipal nº 1.510/2017, de 14 de agosto de 2017, é órgão com competência deliberativa, propositiva, consultiva e fiscalizadora dos assuntos atinentes aos direitos da mulher, de caráter permanente, com composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul e tem seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno.

Art. 2º - O COMDEM é responsável, também, pela elaboração e pela fiscalização de diretrizes, programas e políticas públicas que visem o bem-estar das mulheres de todas as idades no Município de São Gabriel do Oeste, com o objetivo de promover a melhoria e as condições de vida, assim como a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mesmas, assegurando plena participação e igualdade nos planos políticos, econômico, social, cultural e jurídico, na busca do pleno exercício da cidadania por parte da população feminina.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM:

I - propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas, no município de São Gabriel do Oeste/MS, voltadas aos direitos da mulher;

II - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição de vida das mulheres do Município de São Gabriel do Oeste, objetivando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

III - recepcionar, analisar e efetuar, se for o caso, mediante representação ou por dever de função, denúncias que envolvam episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis e solicitando providências efetivas;

IV - zelar pelo respeito e pela proteção dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

V - propor ações integradas e articuladas em conjunto com as secretarias municipais e demais órgãos públicos, objetivando a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

VI - propor, estimular e apoiar atividades que visem o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, sugerindo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

VII - estimular pesquisas e estudos sobre a produção material e intelectual das mulheres, apoiando acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura;

VIII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;

IX - propor a criação e extinção de comissões e/ou grupos de trabalhos para análise de temas específicos, quando se fizer necessário;

X - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

XI - propor, a quem de direito, instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores de atividade econômica municipal, ampliando as alternativas de emprego para as mulheres;

XII - fiscalizar o funcionamento dos programas e/ou projetos voltados para mulheres vítimas de violência doméstica e sexual;

XIII - propor campanhas educativas de conscientização sobre direitos da mulher;

XIV - propor a criação de mecanismos para coibir todas as violações aos direitos humanos da mulher;

XV - apoiar realizações desenvolvidas por órgãos governamentais ou não-governamentais referentes à mulher e promover o entrosamento com organizações e instituições afins;

XVI - sugerir a adoção de medidas normativas que modifiquem ou revoguem leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

XVII - sugerir a adoção de providências legislativas que visem eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-as ao poder público competente;

XVIII - organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres, juntamente com o Órgão Gestor da

Secretaria de Assistência Social;

XIX - elaborar e alterar, quando necessário o seu regimento interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM será composto por 20 (vinte) membros, sendo 05 (cinco) titulares e igual número de suplentes representantes do Governo e 05 (cinco) titulares e igual número de suplentes representantes da Sociedade Civil.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 6º - Os órgãos representativos do Poder Público, no COMDEM, são:

I - Gabinete do Prefeito,

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 7º - Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos em assembleia própria, convocada pela Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM, mediante edital publicado em Diário Oficial, com prazo de 30 dias antes do término do mandato dos representantes em exercício.

Parágrafo Único: A escolha das 10 (dez) integrantes não-governamentais do COMDEM contemplará as diversas expressões do movimento organizado de mulheres, representantes de redes feministas, de fórum de mulheres, de instituições de classe, de sindicatos e de partidos políticos, e de outras entidades interessadas pela temática.

SEÇÃO II

DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 8º - As entidades/organizações de mulheres e o governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas à Presidência do COMDEM.

§ 1º - Perderá o mandato o membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa junto a Secretaria ou Presidência do COMDEM, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sendo automaticamente substituído por seu suplente;

§ 2º - A presença do suplente na reunião plenária não abona a falta do titular;

§ 3º - Será substituído pelo governo municipal ou entidade/organização de mulheres representada, o membro que renunciar ao seu mandato.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM, possui a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora (Presidência e Vice-Presidência)

III - Comissões e/ou Grupo de Trabalhos;

IV - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I

do Plenário

Art. 10 - O Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM é a instância de deliberação máxima configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos seus membros a quem compete decidir sobre todos os assuntos de competência do Conselho.

Parágrafo primeiro. As sessões de que trata o "caput" deste artigo deverão ocorrer mensalmente e/ou extraordinariamente, sempre que necessário, com pautas e datas previamente divulgadas, sendo convocados os membros titulares e suplentes.

Parágrafo segundo. As sessões plenárias terão a duração máxima de 3 (três) horas, podendo caso remanesça matéria pendente de deliberação, ter prosseguimento em nova data e horário aprovados pelos Conselheiros;

Parágrafo terceiro. Para a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias será observado o prazo de até três dias úteis e nela deverá constar a pauta dos assuntos a serem discutidos, o local e horário do início da sessão.

Art. 11 - A Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 12 - Cabe a Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM:

I - deliberar sobre os assuntos encaminhados a apreciação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM;

II - baixar normas de sua competência, necessárias a regulamentação e implementação da Política Municipal da Mulher;

III - aprovar a criação e dissolução de Comissões e/ou Grupo de Trabalhos, bem como estabelecer suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;

IV - eleger a Presidente e Vice-Presidente, escolhidos entre os seus membros;

V - convocar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as mulheres;

VI - apreciar todos os assuntos e matérias de competência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM, inscritos na legislação vigente;

VII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e critérios de repasses de recursos para programas, projetos e serviços destinados ao atendimento da mulher.

Art. 13 - A Plenária será dirigida pela Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM, que em suas faltas ou impedimentos legais, será substituída pela Vice-Presidente.

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento legal da Presidente e da Vice-Presidente, a Plenária elegerá, entre os seus membros, uma Conselheira titular para conduzir a sessão.

Art. 14 - A votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária e cada membro titular terá direito a um voto, exceto a Presidente que exercerá o voto de qualidade apenas no caso de empate da votação.

Parágrafo único - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da sessão a pedido do membro que o proferiu.

Art. 15 - As sessões serão públicas, salvo decisão em contrário, conforme deliberação da Plenária.

Art. 16 - A Plenária poderá conceder voz a convidados ou visitantes, desde que contribuam para o trabalho.

Art. 17 - Nas sessões extraordinárias poderão ser discutidos além dos assuntos determinados na convocação, assuntos emergenciais desde que aprovados pelo pleno.

Art. 18 - As decisões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM serão consubstanciadas em Deliberações e deverão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 19 - As matérias sujeitas à análise do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM deverão ser encaminhadas por intermédio de um de seus membros.

Art. 20 - Os trabalhos da Plenária serão instalados no início da sessão, após verificação de "quórum".

Parágrafo primeiro. A verificação de "quórum" deverá ser observada antes de qualquer votação.

Parágrafo segundo. Não havendo "quórum", quinze minutos após o horário do início previsto, a Presidente mandará colher, para os devidos fins, as assinaturas dos Conselheiros presentes, lavrando-se a ata.

Parágrafo terceiro. Será considerada, para efeito de falta, a ausência da Conselheiro em sessão não realizada por falta de "quórum".

Art. 21 - As sessões ordinárias constam de Expediente, Ordem do dia e Encerramento.

I - O Expediente abrange:

a) - avisos, comunicações, registro de fatos, apresentação de proposições, entrega das atas das sessões anteriores aos conselheiros que não tomaram conhecimento prévio via e-mail, apresentação de correspondências e documentos de interesse do Plenário e posse de Conselheiras;

b) - consultas ou pedidos de esclarecimento por parte da Presidente ou das Conselheiras.

II - a Ordem do Dia Compreende:

aprovação das atas das sessões anteriores;

exposição, discussão e votação da matéria nela inclusa.

III - a inclusão de matéria e alteração da Ordem do Dia dependerá de aprovação da Plenária.

Art. 22 - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:

I - apresentação e discussão da matéria que exija deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM;

II - quando se tratar de aprovação de relatório-voto, a Presidente dará palavra a Relatora.

Parágrafo primeiro. A Presidente dará palavra ao interessado, para a sustentação oral de sua pretensão.

Parágrafo segundo. Após a manifestação da Relatora, respondendo às arguições sobre o processo, a Presidente fará o encaminhamento para votação.

Parágrafo terceiro. A leitura do parecer da Relatora poderá ser dispensada a critério da relatoria se previamente, com a convocação da sessão, tenha sido distribuída cópia do parecer a todos as Conselheiras.

Parágrafo quarto. O Parecer da Relatora será emitido sempre por escrito e deverá constituir-se de relatório, fundamentação, conclusão e voto.

Parágrafo quinto. Na ausência da Relatora, a leitura do relatório será feita por Conselheira signatária do Parecer.

Art. 23 - A Conselheira que não se julgar suficientemente esclarecida poderá pedir vista da matéria, passando a ser a Relatora da matéria.

Parágrafo único. O prazo de vista será até a data da próxima sessão, mesmo que mais de um membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM o solicite, podendo a juízo do Plenário, ser prorrogado por mais uma sessão.

Art. 24 - Os trabalhos de cada sessão plenária serão lavrados em Ata digitada, que depois de aprovada será assinada por todos os presentes.

Art. 25 - As datas de realização das sessões ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM serão estabelecidas em cronograma anual.

Art. 26 - É facultado as Conselheiras solicitar o reexame, por parte da Plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na sessão anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

SEÇÃO II da mesa diretora

Art. 27 - A eleição da mesa diretora (Presidência e Vice-presidência) do COMDEM será realizada anualmente, em reunião extraordinária.

Parágrafo primeiro. A Presidência Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM, será exercida por uma de suas integrantes, eleita dentre os seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida recondução, por igual período.

Parágrafo segundo. Em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM, será eleita sua Vice-Presidente, que a substituirá em suas ausências ou impedimentos legais.

Parágrafo terceiro. A Presidente e a Vice-Presidente serão eleitas paritariamente dentre seus membros, observando-se o sistema de rodízio entre governo e sociedade civil nos respectivos cargos a cada eleição.

Parágrafo quarto. Caso haja vacância do cargo de Presidente, a Vice-Presidente assumirá até o cumprimento do mandato.

Parágrafo quinto. No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, o Plenário elegerá em similar segmento um de seus membros para exercer o cargo até completar o mandato.

Art. 28 - A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM compete:

- I - representar judicial e extrajudicialmente o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM;
- II - convocar e presidir as sessões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM;
- III - submeter à Ordem do Dia a aprovação da Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM;
- IV - tomar parte das discussões e exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação;
- V - baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM;
- VI - designar os integrantes das Comissões conforme deliberação da Plenária;
- VII - participar, quando julgar oportuno, dos trabalhos das Comissões e/ou Grupo de Trabalhos;
- VIII- decidir sobre questões de ordem;
- IX - distribuir em conjunto com o (a) Secretário (a) executivo (a) os processos a serem analisados pelos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM;
- X - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
- XI - convidar pessoas que pratiquem quaisquer atos que firam o decoro e a dignidade, a retirarem-se da sessão;
- XII - suspender a sessão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM para manter a ordem;
- XIII - empossar Conselheira para completar mandato.

Art. 29 - A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM compete:

- I - substituir a Presidente em seus impedimentos legais ou ausências;
- II - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
- III - auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- IV - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO III

das comissões ou grupo de trabalhos

Art. 30 - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM instituirá sempre que necessário, Comissões e/ou Grupo de Trabalhos, com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária.

Parágrafo primeiro. As Comissões serão constituídas por membros indicados pela Plenária e designados pela Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM, paritariamente.

Parágrafo segundo. Poderão fazer parte das Comissões e/ou Grupo de Trabalhos pessoas convidadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM;

Parágrafo terceiro. As Comissões e/ou Grupo de Trabalhos serão dirigidas por uma coordenadora, eleita entre os seus membros;

Art. 31 - As coordenadoras das Comissões e/ou Grupo de Trabalhos compete:

- I - coordenar reuniões das Comissões e/ou Grupo de Trabalhos;
- II - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pelas Comissões, encaminhando-as a Secretaria Executiva do Conselho;
- III - solicitar a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM apoio necessário ao funcionamento das referidas Comissões;
- IV - prestar contas junto a Plenária dos recursos colocados a disposição das referidas comissões.

Art. 32 - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM, poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos e pesquisas.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM, entre outras, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não-governamentais - ONGS, especialistas, profissionais da administração pública e privada ou demais pessoas interessadas na Política Pública para mulheres.

SEÇÃO IV

da SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 33 - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM contará com uma Secretaria Executiva vinculada à estrutura física do órgão gestor da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo primeiro. A Secretaria Executiva contará com o apoio de uma equipe técnica e administrativa constituída de servidores do quadro do órgão gestor da Secretaria de Assistência Social e/ou requisitados de outros órgãos da administração pública, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo COMDEM.

Parágrafo segundo. A alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do COMDEM e de suas Comissões e/ou Grupo de Trabalhos, estará a cargo do órgão gestor da Assistência Social.

Art. 34 - Compete à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher:

I - levantar e sistematizar as informações que permitam ao COMDEM tomar as decisões previstas em Lei e no Decreto Municipal nº1.510/2017, de 14 de agosto de 2017;

II - executar atividades técnico-administrativas de apoio e da assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos Setoriais que tratam das demais políticas sociais e públicas;

III - expedir atos de convocação de reuniões, por determinação da Presidente;

IV - auxiliar a Presidente na preparação de pautas, classificação de matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do COMDEM para conhecimento;

V - preparar e controlar a publicação, por meio do Diário Oficial, de todas as decisões deliberadas pelo Conselho;

VI - dar suporte técnico operacional e administrativo para o COMDEM, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

VII - secretariar as sessões, lavrando as Atas e promovendo medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM;

VIII - propor a Plenária a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM;

IX - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM ou pela Plenária.

SEÇÃO V

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 35 - Aos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM; compete:

I - participar da Plenária e das Comissões e/ou Grupo de Trabalhos para os quais forem designadas, lendo, analisando, emitindo pareceres e proferindo seu voto sobre assuntos pertinentes a mulher;

II- requerer votação de matéria em regime de urgência;

III - propor a criação de Comissões e/ou Grupo de Trabalhos, bem como indicar nomes dos seus componentes;

IV - deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões e/ou Grupos de Trabalhos;

V - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da mulher;

VI - fornecer a Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

VII - requisitar a Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;

VIII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - À Secretaria Municipal de Assistência Social cumpre providenciar alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM.

Art. 37 - Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único. A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não será considerado como remuneração.

Art. 38 - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM, deverá proceder a solicitação de indicação dos novos representantes do Poder Público e Sociedade Civil, para novo mandato, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato das Conselheiras.

Art. 39 - É vedado a todos as Conselheiras, representar, emitir pareceres e ou posicionarem-se publicamente em nome do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM, sem prévia anuência da Plenária e/ou Presidência.

Art. 40 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM.

Art. 41 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por “quórum” qualificado de dois terços dos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM.

São Gabriel do Oeste, 27 de janeiro de 2026.

Adriana dos Santos Ananias

Presidente do COMDEM

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Funsaude**Edital nº 009/2026/RH-FUNSAÚDE - Convocação de Lucas Vitor Nogueira Rizzo****Edital n.º 009/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE**, na função de ENFERMEIRO, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 03 de fevereiro de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado		
Função: ENFERMEIRO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
124	LUCAS VITOR NOGUEIRA RIZZO	17º

São Gabriel do Oeste - MS, 29 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Dias da Silva

Presidente FUNSAÚDE

Portaria nº 061/2025/RH-FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Extrato da Nota de Empenho SMS**Nota de empenho nº 166****Processo Administrativo nº 1713/2025****Pregão Eletrônico nº 0010/25****Processo Licitatório nº 000019/25****Ata de Registro de Preços Nº010/25**

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** ABC FARMACEUTICO LTDA**Objeto:** aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares fracassados e itens não licitados para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.02	MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0003.2032.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 19.700,00**Ordenador das despesas:** Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 29/01/2026.**Nota de empenho nº 167****Processo Administrativo nº 1713/2025****Pregão Eletrônico nº 0010/25****Processo Licitatório nº 000019/25****Ata de Registro de Preços Nº010/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Objeto:** aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares fracassados e itens não licitados para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.02	MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0003.2032.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 4.700,00**Ordenador das despesas:** Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 29/01/2026.**HOSPITAL MUNICIPAL****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO nº 63****Nota de Empenho:** 63**Ata de Registro de Preços:** 008/2025**Pregão Eletrônico:** 008/2025**Processo Administrativo:** 182/2025**Processo Licitatório:** 013/2025**Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**Contratado:** FALCÃO PATOLOGIA LTDA**Objeto:** Contratação de um Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia é essencial para a realização de exames como Anatomopatológicos, Imuno-Histoquímicos e coloração especial para pesquisa de H. Pylori em peças cirúrgicas, atendendo às demandas do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira. Atualmente, o hospital carece de equipamentos e profissionais qualificados para esses procedimentos, o que compromete a precisão diagnóstica e, conseqüentemente, a escolha do tratamento mais adequado para os pacientes.**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.977/2023 e Decreto Municipal nº 2.979/2023.**Dotação Orçamentária:**

020300	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE - Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Luiz Carlos Dias da Silva

Valor: 9.996,00 (Nove mil, Novecentos e noventa e seis reais).

Data da assinatura: 22/01/2026

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
TERMO DE APOSTILAMENTO 001.2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 5085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23895/2025

CONTRATO Nº 005/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIADA: ALESSANDRA REGINA GOMES RODOVALHO

OBJETO: Processo de credenciamento para prestação de serviços de consultas de

Neuropediatria, Reumatologia, Endocrinologia, Pneumologia, Urologia, Ortopedia, Ginecologia Geral, Ginecologia Obstétrica, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 005/2026 FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ALESSANDRA REGINA GOMES RODOVALHO.

I – JUSTIFICATIVA

O presente instrumento justifica-se pela alteração da dotação orçamentária inicialmente informada pelo setor de contabilidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de apostilamento tem por fundamento o artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias.

III – DA ALTERAÇÃO

Registra-se a alteração da dotação orçamentária do Contrato 005/2026, que passa a ser da seguinte forma:

Dotação anterior:

020200 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0003.2030.0000 Atenção Especializada - MAC

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação atual (retificada)

020200 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0003.2030.0000 Atenção Especializada - MAC

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de janeiro de 2026.

Leocir Paulo Montagna

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

HOSPITAL MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO nº 74

Nota de Empenho: **74**

Ata de Registro de Preços: **001/2025**

Pregão Eletrônico: **041/2025**

Processo Administrativo: **4544/2025**

Processo Licitatório: **077/2025****Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE****Contratado: ONCOVITTA Serviços Médicos LTDA**

Objeto: Formação de Processo Licitatório por Ata de Registro de Preços por item para contratação de empresa para prestação de serviços de Exames com Finalidade Diagnóstica por Imagem (Tomografia Computadorizada com Contraste e Ressonância Magnética com e sem Contraste) destinado aos pacientes internados no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira em atendimento a Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.977/2023 e Decreto Municipal nº 2.979/2023.

Dotação Orçamentária:

0203	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE - Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Luiz Carlos Dias da Silva

Valor: 3.408,00 (Três mil, quatrocentos e oito reais).

Data da assinatura: 26/01/2026

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

HOSPITAL MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO nº 75

Nota de Empenho: **75**

Ata de Registro de Preços: **001/2025**

Pregão Eletrônico: **041/2025**

Processo Administrativo: **4544/2025**

Processo Licitatório: **077/2025**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: CERDIL – Centro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Objeto: Formação de Processo Licitatório por Ata de Registro de Preços por item para contratação de empresa para prestação de serviços de Exames com Finalidade Diagnóstica por Imagem (Tomografia Computadorizada com Contraste e Ressonância Magnética com e sem Contraste) destinado aos pacientes internados no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira em atendimento a Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.977/2023 e Decreto Municipal nº 2.979/2023.

Dotação Orçamentária:

0203	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE - Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Luiz Carlos Dias da Silva

Valor: 2.110,48 (Dois mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura: 26/01/2026

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

Funsaúde

Extrato da Nota de Empenho 73 - Videomonitoramento

Nota de empenho nº **73**

Dispensa Eletrônica nº **0046/2025**

Processo Administrativo nº **19452/2025**

Processo Licitatório nº **000192/25**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: ALFA SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Objeto: A contratação de empresa especializada em videomonitoramento, com sede em São Gabriel do Oeste/MS, é necessária para atender à demanda de ampliação e manutenção do sistema de câmeras do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 2.977/2023 e nº 2.979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.39.77	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

Valor: R\$ 25.399,00 (vinte cinco mil, trezentos e noventa e nove reais)

Data da assinatura: 22/01/2026

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Secretaria de Assistência Social
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO – SEMAS
Extrato de Nota de Empenho – SEMAS

Nota de Empenho nº: 125

Pregão Eletrônico nº: 082/2025

Processo Administrativo nº: 19591/2025

Ata de Registro de Preços nº: 022/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Flora Assistência Permanente a Pessoa Idosa LTDA.

Objeto: contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência de pessoa com deficiência para Maria do Socorro Porfírio Dias (11/01/2026 a 11/05/2026) conforme decisão judicial dos autos nº 0801801-02.2025.8.12.004

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.99	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Valor: R\$ 39.806,44 (trinta e nove mil oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Ordenador de despesas: Jefferson Masiaga - Secretário Municipal de Assistência Social

Data: 29/01/2026

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003.2026 DO CONTRATO 028.2025

TERMO ADITIVO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1339/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MANDU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula sexta do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato** em epígrafe, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de seu encerramento, referente ao “CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÃO, para atender UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FÊNIX, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.”, nos termos da justificativa e autorização que passam a fazer parte desse instrumento, independentemente de suas transcrições.

Da Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de execução e vigência contratual por um novo período de **04 (quatro) meses, a contar do seu vencimento.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo aditivo, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Katia Lira Adono / Natalia Nubia Correia de Lima

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 089/2025, que tem por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus automotivos e de motocicletas, destinados ao atendimento da frota composta por 36 (trinta e seis) veículos e 12 (doze) motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO VENCEDORAS** as empresas:

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, por meio de empresa especializada, com o objetivo de atender de forma contínua e regular às demandas das Unidades de Saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste – MS	Unid.	Total Qtde	Valor Unit.R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
003	PNEU 185/65-15 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	10	267,00	2.670,00	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
009	PNEU 245/75 R16 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	10	663,00	6.630,00	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
011	PNEU 265/65 R17 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	08	611,00	4.888,00	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
018	PNEU 195 55/15 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	20	281,00	5.620,00	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
001	PNEU 175/70R 13 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	258,00	1.548,00	AUTO PECAS RODRIGUES LTDA
002	PNEU 185/70 R 14 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	50	299,00	14.950,00	AUTO PECAS RODRIGUES LTDA
005	PNEU 205/60 -R-16 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	15	300,00	4.500,00	AUTO PECAS RODRIGUES LTDA
006	PNEU 215/75 R 17,5C PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	20	598,00	11.960,00	AUTO PECAS RODRIGUES LTDA
007	PNEUS 225/75 -16C PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	135	498,00	67.230,00	AUTO PECAS RODRIGUES LTDA
008	PNEU 235/75 R15 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	10	528,00	5.280,00	AUTO PECAS RODRIGUES LTDA
010	PNEU 265/70 R16 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	20	620,00	12.400,00	AUTO PECAS RODRIGUES LTDA
015	PNEU 110.90/17 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	04	258,00	1.032,00	AUTO PECAS RODRIGUES LTDA
019	PNEU 265 70/16 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	10	620,00	6.200,00	AUTO PECAS RODRIGUES LTDA
025	PNEU 110-90/17 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	255,00	1.530,00	AUTO PECAS RODRIGUES LTDA
027	PNEUS 225/75 -16C PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	45	498,00	22.410,00	AUTO PECAS RODRIGUES LTDA
012	PNEU 2.75-18 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	08	149,00	1.192,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
013	PNEU 90.90-18 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	08	177,00	1.416,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
014	PNEU 90.90/19 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	08	246,00	1.968,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
016	PNEU 60.100/17 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	04	145,00	580,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
017	PNEU 80.100/14 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	04	142,00	568,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
020	PNEU 60-100/17 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	142,00	852,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
021	PNEU 80-100/14 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	148,00	888,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
022	PNEU 80-100/18 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	169,00	1.014,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
023	PNEU 90-90/18 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	181,00	1.086,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
024	PNEU 90-90/19 PNEU NOVO, NAO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	247,00	1.482,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
026	PNEU 2.75/18 PNEU NOVO, NAO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	147,00	882,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
004	PNEU 195/55 R16 PNEU NOVO, NAO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	20	285,00	5.700,00	MAGBA E-COMMERCE LTDA
Valor Total do Itens					R\$ 186.476,00	

e-Sfinge: 46BD40D8E2EB5CF2B7C74B297AC344C0E03D734A

idRemessaOnline: 5235028

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Janeiro de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação.

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras**Aviso de Pregão Eletrônico nº 79/2025**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizara certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a aquisição de veículo, 0km, estilo SUV médio, para atendimento das demandas do Setor de Alta Complexidade, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme Projeto, Ata e Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, em **SESSÃO PÚBLICA**, às **09:00hs** (Horário de Brasília) do dia **12 de fevereiro de 2026**, com abertura no Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

e-Sfinge:6518BA29787597998137A7A4AC2075E4D87D7AB0

idRemessaOnline: 3670241

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de janeiro de 2026.

Ronilso Freitas Brandão – Superintendente de compras e Licitações.

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**PORTARIA N. 013/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

Designa servidores para compor a direção e coordenação pedagógica da estrutura organizacional da Escola do Legislativo e e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Resolução n.285, de 12 de fevereiro de 2025, que determina a estrutura organizacional da Escola do Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador **EVANDRO LUIZ BIAZUS**, matrícula n.487, para exercer a função de Presidente da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS a fim de representar a Escola junto à Mesa Diretora e entidades externas e outras atividades correlatas previstas no art. 6º da RESOLUÇÃO Nº 285, de 12 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de outras atribuições previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Designar a servidora, **JULIA PRADO RODRIGUES**, matrícula n. 451, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, para exercer a função de Direção na Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, a fim de representar a Escola junto a administração da Câmara Municipal, e na ausência do Presidente; dirigir as atividades da Escola, elaborar relatórios, administrar previsão orçamentária, e outras atividades correlatas previstas no art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 285, de 12 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de outras atribuições previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º Designa a servidora **ARIADNE FREITAS BIANCHI DE OLIVEIRA**, matrícula n. 440, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, para exercer a função de Coordenação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, a fim de planejar, coordenar, acompanhar, avaliar, auxiliar e outras atividades correlatas previstas no artigo 8º da RESOLUÇÃO Nº 285, de 12 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de outras atribuições previstas em leis e regulamentos

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026. Revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 29 de janeiro de 2026.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 06/2026, SÃO GABRIEL DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MICHELLE ALINE MIGUEL** para atuar como Fiscal Titular e **SONIA CARDOSO DA SILVA CORTINA** como Fiscal Substituto do Contrato Nº 011/2026, originado pelo Processo Administrativo nº 24257/2025, Processo Licitatório nº 206/2025, Inexigibilidade nº 039/2025 – cujo objeto é a aquisição de um sistema pedagógico estruturado destinado aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual,

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de janeiro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3748, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$330.521,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				330.521,81
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
	304	04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turis	10.177,89
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	461	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	119.801,37
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS	
	662	08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	17.286,53
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	15	00	Fundo Municipal de Invest.em Habitação Social	
	1200	08.482.0006.1018.0000	Construção de Casas Populares	164.954,41
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 2 7530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	19	00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	
	1169	08.241.0006.2075.0000	Diagnóstico e Execução da Política dos Direitos do Idoso	18.301,61
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 2 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 183.256,02

Fontes de Recurso		
500	0000	18.301,61
753	0000	164.954,41

Anulação:

02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
	343	23.695.0002.2026.0000	Promoção ao Turismo	-10.177,89
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	465	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-119.801,37
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS			
		572	08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral		-17.286,53
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
						-147.265,79

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27/01/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 27 de janeiro de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 20/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

Partes: Fundo Municipal do meio Ambiente – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ Nº 55.428.321/0001-83

DATA DO EMPENHO: 12/01/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

06.002.15.452.103.2033– Manutenção da Limpeza Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 15/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 12/01/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 11.296,00 (onze mil duzentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: 06.002.15.452.103.2033– Manutenção da Limpeza Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 028/2025.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ADELSON DOS SANTOS SILVA 76651703153** – DATA DA ASSINATURA 29 de janeiro de 2026 - **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 5.606,25 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos) de forma que o contrato inicial de R\$ 22.425,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), passa para o valor de R\$ 28.031,25 (vinte e oito mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e Adelson Dos Santos Silva**Taquarussu - MS, 29 de janeiro de 2026.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 001/2.026 de 28 de janeiro de 2.026.**

Gilso Francisco Filho, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da segregação de funções no Processo Licitatório:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como **Gestores e Fiscais** de Contratos os seguintes Agentes Públicos:

Gestora de Contratos:

Titular:**Beatriz Alves Santos****Suplente:****Marcia Cardoso de Oliveira****Fiscais de Contratos:****Tayná Santiago da Silva****Marcia Cardoso de Oliveira**

Cleide Felix Melo Barros

Emanuely Vieira de Oliveira

§ 1º. Os servidores serão designados a cada contrato, conforme Anexo I desta portaria, observando-se, sempre que possível, o princípio da segregação de funções;

§ 2º. Em razão do precário número de servidores administrativos disponíveis, **excepcionalmente e desde que não haja conflito de interesses**, o mesmo agente público poderá ter funções diversas dentro de um mesmo processo licitatório;

§ 3º A servidora **Natácha Oliveira Araújo**, designada para a função de **Pregoeira**, poderá integrar a **Comissão de Contratação** em procedimentos licitatórios distintos, **vedada a atuação concomitante nas duas funções no mesmo processo licitatório**, em observância ao princípio da segregação de funções.

§ 4º A servidora **Marcia Cardoso de Oliveira**, quando no exercício da função de **Gestora de Contratos Suplente**, **não poderá atuar como fiscal do mesmo contrato**.

§ 5º. O Gestor e Fiscal de Contrato designado assinará um Termo declarando ciência de sua função, o qual será anexo ao processo licitatório.

Art. 2º. São definidos como gestor e fiscais de contrato pessoas pertencentes aos quadros da Câmara Municipal, formalmente designados para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 3º. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor, assim como fiscal técnico e administrativo do contrato, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, do departamento de licitação, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica e administrativa: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital,

bem como análise de manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

Parágrafo único. Compete ao gestor e fiscal de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos no âmbito da Administração Pública da Câmara de Taquarussu/MS.

Art. 4º. Caberá ao gestor o contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos I e II do art. 3º.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 30 (dias) úteis, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos, do departamento de licitações, para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 3º;

VII - estabelecer prazo razoável, não superior a 30 (trinta) dias úteis, para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, visto a necessidade de nova contratação ou prorrogação, pretendendo à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 5º. Cabe ao fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, não superior a 5 (cinco) dias úteis, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Art. 6º. Os procedimentos relativos a gestão e fiscalização de contratos serão padronizados por meio de norma interna, manual ou regulamentos a serem expedidos pela Administração da Câmara para este fim.

Art. 7º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Parágrafo único – As obrigações dos terceiros contratados serão estipuladas no contrato, bem como nos artefatos produzidos para realização do objeto.

Art. 8º. O gestor, bem como os fiscais técnicos e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Os pedidos de consulta/manifestação deverão estar acompanhados de questionamento específico que delimite seu escopo e seja relacionado à competência do órgão consultado, bem como dos demais documentos que o órgão consultante considere relevante.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio do Poder Legislativo, revogando-se demais as disposições em contrário.

Cumpre - se.

Registre - se.

Publique - se/afixe.

Taquarussu - MS, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e seis (2026).

GILSO FRANCISCO FILHO

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação

Em: 28/01/2026

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

Anexo I

Comissão de Contratação	Gestora *	Fiscal
Natacha Oliveira Araújo;	Beatriz Alves Santos	Marcia Cardoso de Oliveira
Emanuely Vieira de Oliveira		
Tayná Santiago da Silva	Beatriz Alves Santos	Natacha Oliveira Araújo
Emanuely Vieira de Oliveira		
Marcia Cardoso de Oliveira	Beatriz Alves Santos	Tayná Santiago da Silva
Natacha Oliveira Araújo		
Natacha Oliveira Araújo;	Beatriz Alves Santos	Emanuely Vieira de Oliveira
Tayná Santiago da Silva		
Pregoeiro(a)	Gestora *	Fiscal
Natacha Oliveira Araújo;	Beatriz Alves Santos	Tayná Santiago da Silva
Agente de Contratação	Gestora *	Fiscal
		Marcia Cardoso de Oliveira
Cynthia Bastos de Lima	Beatriz Alves Santos	Tayná Santiago da Silva

* Na impossibilidade ou impedimento da Gestora de Contratos Titular, fica nomeada a servidora Marcia Cardoso de Oliveira como suplente.

Anexo II

TERMO DE CIÊNCIA

FISCAL DE CONTRATO

Gilso Francisco Filho, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o servidor **XXXXXX**, matrícula n. **XXXX**, como Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas que serão estabelecidas no instrumento contratual para **(colocar o objeto da licitação/contratação direta)**, proveniente do Processo Administrativo n. **XXX/20xx**. Para atender a Câmara Municipal de Taquarussu/MS.

Gilso Francisco Filho

Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS

(nome do servidor)**Fiscal de Contrato**

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**PORTARIA LEGISLATIVA N.º 002/2.026 de 28 de janeiro de 2.026.**

Gilso Francisco Filho, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da segregação de funções no Processo Licitatório:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Contratação** para processar e julgar as licitações, na forma da Lei de Licitações n. 14.133/21 e legislações correlatas, conforme sequência abaixo:

1. Titulares

– **Beatriz Alves Santos – Presidente**– **Tayná Santiago da Silva- Membro****1.3 – Emanuelly Vieira de Oliveira – Membro****2. Suplente**

– Emanuelly Vieira de Oliveira

§ 1º. O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos por um dos membros titulares, mediante registro em ata;

§ 2º. O membro suplente atuará, sempre que verificada a ausência ou impedimento de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata;

Art. 2º. Para a modalidade Pregão de que trata a 14.133/21 fica nomeado como Pregoeiros os seguintes Agentes Públicos:

1 - Titular:

Natasha Oliveira Araújo– Pregoeira

Acompanhado da seguinte equipe de apoio:

Tayná Santiago da Silva**Emanuelly Vieira de Oliveira**

2 – Titular:

Cynthia Bastos de Lima – Pregoeira

Acompanhado da seguinte equipe de apoio:

Marcia Cardoso de Oliveira**Tayná Santiago da Silva**

§ 1º É vedada a atuação concomitante do mesmo agente público como **Pregoeiro e membro da Comissão de Contratação no mesmo procedimento licitatório**, em observância ao princípio da segregação de funções.

Art. 3º. Para o Agente de Contratação de que trata na lei n. 14.133/21 fica nomeado o seguinte Agente Público:

Titular:

– **Cynthia Bastos de Lima – Agente de Contratação**

Art. 4º. A etapa de planejamento das contratações, em regra, será realizada por agente público responsável pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)**, ficando designada:

I – Agente de Planejamento:

a) Marcia Cardoso de Oliveira

Parágrafo único. Para objetos específicos ou de maior complexidade técnica, poderá ser designada **Equipe de Planejamento**, mediante ato próprio.

Art. 5º. Cabe a Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Pregoeiro no acompanhamento dos processos licitatórios para o qual foram designados:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a homologação;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

V - Acompanhar as análises feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sobre processos licitatórios do município de Taquarussu/MS, através das orientações jurídicas realizadas pelo setor jurídico responsável (Procuradoria e/ou Assessoramento Jurídico e/ou Controladoria), a fim de orientar as ponderações realizadas pelo órgão.

Parágrafo único. Após a fase de homologação, na gestão e fiscalização do contrato, atuam os fiscais e gestores de contrato;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio do Poder Legislativo, revogando-se

a **Portaria Legislativa Nº 013/2025** e demais as disposições em contrário.

Cumpra - se.

Registre - se.

Publique - se/afixe.

Taquarussu - MS, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e seis (2026).

GILSO FRANCISCO FILHO

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação

Em: 28/01/2026

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 003/2.026 de 29 de janeiro de 2026.

GILSO FRANCISCO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **Lei**,

R

E

S

O

L

V

E, CONCEDE Função Gratificada **FG-5** a Servidora do Legislativo Municipal, **Cynthia Bastos de Lima**. Ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Serviços Gerais, Nível III, Classe B**, lotada no Quadro Funcional da Câmara Municipal de Taquarussu, portadora do RG: 001439155 SSP/MS e CPF: 001.834.681-20.

Esta Portaria entrará em vigor na data 29 de janeiro de 2026, revoga - se as disposições em contrário.

Cumpra - se.

Registre - se.

Publique - se.

Taquarussu - MS, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GILSO FRANCISCO FILHO

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação

Em: 29/01/2026

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SMS Nº 004/2026 de 29 de Janeiro de 2026.

Ato de Prorrogação de Contratação

Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 006/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 005/2024, conforme Edital de Convocação 006/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de 03 (três) de fevereiro/2026 a 02 (dois) de fevereiro/2027, a **Sra. Mirna Mayara Campisano Biasotto**, portadora do RG. 25.992.558-5 SSPSP, inscrita no CPF nº 288.864.398-73, para exercer a função de **Enfermeira, remunerada mensalmente em R\$ 4.388,61** (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), lotada no Hospital Municipal em plantão com jornada de trabalho de 12 X 36 (12 horas trabalhadas e 36 horas de descanso), para plantão noturno (das 18 às 06 horas), com vencimentos consignados na Lei Municipal Nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar Nº 081/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeitos a partir de 03/02/2026.

Taquarussu - MS, 29 de Janeiro de 2026.

Josimar de Matos Silva

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA/SMS Nº 005/2026 de 29 de Janeiro de 2026.****Ato de Prorrogação de Contratação**

Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 006/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 005/2024, conforme Edital de Convocação 006/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de 03 (três) de fevereiro/2026 a 02 (dois) de fevereiro/2027, a **Sra. Plyscilla Seeymour Barbieri Naide**, portadora do RG. 001.582.506 SSPMS, inscrita no CPF nº 038.039.831-18, para exercer a função de **Enfermeira, remunerada mensalmente em R\$ 4.388,61** (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), lotada no Hospital Municipal em plantão com jornada de trabalho de 12 X 36 (12 horas trabalhadas e 36 horas de descanso), plantão diurno (das 06 às 18 horas), com vencimentos consignados na Lei Municipal Nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar Nº 081/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeitos a partir de 03/02/2026.

Taquarussu - MS, 29 de Janeiro de 2026.

Josimar de Matos Silva

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA/SMS Nº 006/2026 de 29 de Janeiro de 2026.****Ato de Prorrogação de Contratação**

Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 006/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 005/2024, conforme Edital de Convocação 006/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de 06 (seis) de fevereiro/2026 a 05 (cinco) de fevereiro/2027, a **Sra. Vanessa Martins das Neves**, portadora do RG. 960.954 SSPMS, inscrita no CPF nº 708.910.361-72, para exercer a função de **Enfermeira, remunerada mensalmente em R\$ 4.388,61** (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), lotada no Hospital Municipal em plantão com jornada de trabalho de 12 X 36 (12 horas trabalhadas e 36 horas de descanso), plantão diurno (das 06 às 18 horas), com vencimentos consignados na Lei Municipal Nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar Nº 081/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeitos a partir de 06/02/2026.

Taquarussu - MS, 29 de Janeiro de 2026.

Josimar de Matos Silva

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA/SMS Nº 007/2026 de 29 de Janeiro de 2026.****Ato de Prorrogação de Contratação**

Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 006/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 005/2024, conforme Edital de Convocação 006/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de 03 (três) de fevereiro/2026 a 02 (dois) de fevereiro/2027, a **Sra. Natalia Crivelli da Luz**, portadora do RG. 001284177 SSPMS, inscrita no CPF nº 993.372.151-87, para exercer a função de **Farmacêutico Bioquímico, remunerada mensalmente em R\$ 4.388,61** (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), lotada na UBS/ESF, em 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal Nº 216/2004 de 24 de

novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar Nº 081/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeitos a partir de 03/02/2026.

Taquarussu - MS, 29 de Janeiro de 2026.

Josimar de Matos Silva

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SMS Nº 008/2026 de 29 de Janeiro de 2026.

Ato de Prorrogação de Contratação

Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 006/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 005/2024, conforme Edital de Convocação 006/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de 03 (três) de fevereiro/2026 a 02 (dois) de fevereiro/2027, a **Sra. Thamara Rodrigues Pereira dos Santos**, portadora do RG. 472413314 SSPSP, inscrita no CPF nº 381.913.468-93, para exercer a função de **Farmacêutico Bioquímico, remunerada mensalmente em R\$ 4.388,61** (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), lotada no Hospital Municipal, em 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal Nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar Nº 081/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeitos a partir de 03/02/2026.

Taquarussu - MS, 29 de Janeiro de 2026.

Josimar de Matos Silva

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SMS Nº 009/2026 de 29 de Janeiro de 2026.

Ato de Prorrogação de Contratação

Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 006/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 005/2024, conforme Edital de Convocação 006/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de 03 (três) de fevereiro/2026 a 02 (dois) de fevereiro/2027, a **Sra. Fernanda Akemi Okumura**, portadora do RG. 001052261 SSPMS, inscrita no CPF nº 007.383.151-41, para exercer a função de **Fisioterapeuta, remunerada mensalmente em R\$ 4.388,61** (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), lotada na UBS/ESF, em 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal Nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar Nº 081/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeitos a partir de 03/02/2026.

Taquarussu - MS, 29 de Janeiro de 2026.

Josimar de Matos Silva

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SMS Nº 010/2026 de 29 de Janeiro de 2026.

Ato de Prorrogação de Contratação

Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 006/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 005/2024, conforme Edital de Convocação 006/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de

03 (três) de fevereiro/2026 a 02 (dois) de fevereiro/2027, a **Sra. Joscelma Pereira Lins de Matos**, portadora do RG. 2.814.948 SSPMS, inscrita no CPF nº 010.583.404-17, para exercer a função de **Técnico em Enfermagem, remunerada mensalmente em R\$ 2.633,17** (Dois mil, seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos), lotada no Hospital Municipal, em plantão noturno com jornada de trabalho de 12 X 36 , (12 horas trabalhadas e 36 horas de descanso) para plantão noturno (das 18h00 às 06h00) horas, com vencimentos consignados na Lei Municipal Nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar Nº 081/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeitos a partir de 03/02/2026.
Taquarussu - MS, 29 de Janeiro de 2026.

Josimar de Matos Silva
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA/SMS Nº 011/2026 de 29 de Janeiro de 2026.

Ato de Prorrogação de Contratação

Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 006/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 005/2024, conforme Edital de Convocação 006/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de 03 (três) de fevereiro/2026 a 02 (dois) de fevereiro/2027, a **Sra. Cleiciane Mendes da Silva Oliveira**, portadora do RG. 1820552-6 SSPMT, inscrita no CPF nº 006.875.551-16, para exercer a função de **Técnico em Enfermagem, remunerada mensalmente em R\$ 2.633,17** (Dois mil, seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos), lotada no Hospital Municipal, em plantão noturno com jornada de trabalho de 12 X 36 , (12 horas trabalhadas e 36 horas de descanso) para plantão noturno (das 18h00 às 06h00) horas, com vencimentos consignados na Lei Municipal Nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar Nº 081/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeitos a partir de 03/02/2026.
Taquarussu - MS, 29 de Janeiro de 2026.

Josimar de Matos Silva
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA/SMS Nº 012/2026 de 29 de Janeiro de 2026.

Ato de Prorrogação de Contratação

Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 006/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 005/2024, conforme Edital de Convocação 006/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de 03 (três) de fevereiro/2026 a 02 (dois) de fevereiro/2027, o **Sr. Gilberto Ferreira da Silva**, portador do RG. 001.704.840 SSPMS, inscrita no CPF nº 031.543.891-64, para exercer a função de **Técnico em Enfermagem, remunerada mensalmente em R\$ 2.633,17** (Dois mil, seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos), lotado na UBS/ESF, em 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal Nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar Nº 081/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeitos a partir de 03/02/2026.
Taquarussu - MS, 29 de Janeiro de 2026.

Josimar de Matos Silva
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA/SMS Nº 013/2026 de 29 de Janeiro de 2026.

Ato de Prorrogação de Contratação

Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 006/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 005/2024, conforme Edital de Convocação 006/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de 03 (três) de fevereiro/2026 a 02 (dois) de fevereiro/2027, a **Sra. Cristiana Alves Ferreira**, portadora do RG. 001340471 SSPMS, inscrita no CPF nº 888.217.571-53, para exercer a função de **Técnico em Enfermagem, remunerada mensalmente em R\$ 2.633,17** (Dois mil, seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos), lotada na UBS/ESF, em 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal Nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar Nº 081/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeitos a partir de 03/02/2026.

Taquarussu - MS, 29 de Janeiro de 2026.

Josimar de Matos Silva

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025**

O Município de Terenos - MS torna público para ciência dos interessados, que o Processo Administrativo em epígrafe, ocorrido aos dias 29/01/2026 às 07h30min horas foi declarado **DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de proponentes interessados em satisfazer o objeto abaixo descrito.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta dos Resíduos Sólidos Rurais gerados e armazenados em Extensão Urbana e Comunidades Rurais nas Unidades de Conservação do município de Terenos e Transporte até a destinação final na UTR (Usina de Triagem de Resíduos) localizado em Terenos MS, incluso a locação de contêineres metálicos estacionário com capacidade para acondicionamento dos resíduos sólidos, segundo as condições constantes no Termo de Referências.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: FF9F6344D8B5F1E709F4F8BF71D7304E6FCC9BA7

Terenos – MS, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA FERREIRA DA SILVA

Departamento de Licitações

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 7757, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO ARLINDO LANDOLFI FILHO**, no uso da atribuição legal conferida pelo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº755, de 04 de novembro de 1997. **CONSIDERANDO** o processo seletivo 001/2025, realizado para seleção e classificação de candidatos habilitados para exercerem cargos da Educação para o ano letivo de 2026 resolve:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para os cargos de Docente de Educação Infantil, Docente de Ensino Fundamental Séries Iniciais, Docente de Arte, Docente de Matemática, Docente de Português, Docente de História, Docente de Língua Estrangeira – Inglês, Docente de Ciências, Docente de Geografia, Docente de Educação Física, Auxiliar de Educação Infantil, Profissional de Apoio à Inclusão, concernente ao Edital 01/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino de Terenos.

Matéria enviada por PEDRINA GOMES DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 EDITAL Nº 05, DE 30 DE
JANEIRO DE 2026**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria 823/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, após análise dos recursos interpostos do Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de profissionais da Educação

1 – Abaixo segue o quadro de classificação final dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

Profissional De Apoio À Inclusão				
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	72026	Helaine Cristina Cardoso Da Cruz	27/05/1986	90.00
2	3942026	Marcelina Aparecida Benitez Espinola	05/04/1985	50.00
3	3582026	Geovane Carlos Magalhaes	16/01/1999	50.00
4	6852026	Francisco Eduardo Galvão Soares	17/10/1975	45.00
5	6672026	Jociene Neres Moreira	11/12/1982	35.00
6	4842026	Valeria Da Silva Trajano Alves	16/12/1989	30.00
7	392026	Isabella Souza De Lusena	01/04/1995	30.00
8	6762026	Maiara Aparecida Sousa Felício	08/03/2000	30.00
9	3402026	Mariana Rezende	21/03/2000	30.00
10	3912026	Maria Eduarda Leal Rodrigues Soares	26/10/2004	30.00
11	342026	Vithória Beatriz Dos Santos	08/08/2007	30.00
12	4812026	Raquel Domingues Da Silva Souza	02/05/1973	20.00
13	2832026	Tatiana Aparecida Barros	13/09/1984	0.00
Auxiliar De Educação Infantil				
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	3492026	Angélica Rodrigues De Souza	20/05/1992	100.00
2	312026	Débora Cristina Caceres	07/10/1997	100.00
3	212026	Neurislene Rodrigues De Oliveira	25/01/1995	55.00
4	1672026	Genilda Maria Da Silva	18/04/1967	50.00
5	102026	Maria Quitéria De Melo Bardosa	16/06/1970	50.00

6	972026	Elaine Leite Perez	15/06/1971	50.00
7	2692026	Luciane Ramai Guimarães De Oliveira	09/12/1976	50.00
8	2922026	Maria Márcia Oliveira Dos Reis	26/09/1980	50.00
9	1452026	Sirlene Ferreira Da Silva	09/03/1981	50.00
10	2022026	Keila Cristina Dos Santos Ortiz De Souza	16/06/1981	50.00
11	862026	Patrícia Rodrigues Gimenez	08/08/1982	50.00
12	1112026	Lilian Aparecida Soares Silva	12/05/1984	50.00
13	952026	Regina Lucia De Oliveira	30/10/1985	50.00
14	822026	Claudia Ferreira De Souza	03/05/1986	50.00
15	372026	Marcilene Rodrigues De Oliveira	10/05/1988	50.00
16	522026	Sabrina Rodrigues Ramai Takagi	11/06/1988	50.00
17	932026	Marilya Wenz Julio	28/08/1990	50.00
18	152026	Mayara Olívia Alexandre	02/05/1995	50.00
19	782026	Cristiane Da Costa Arruda	08/07/1995	50.00
20	2852026	Leticia Machado Da Silva	02/12/1995	50.00
21	6482026	Ruana Gleysce Bezerra De Melo	08/01/1996	50.00
22	1352026	Juciene Rodrigues De Andrade	01/04/1996	50.00
23	202026	Tainara Carvalho Paiva	05/04/2000	50.00
24	462026	Daniely Ferreira Alves	25/09/2001	50.00
25	3542026	Rosilene Cardoso Orosco	08/07/2002	50.00
26	1832026	Larissa Dos Santos De Queiroz	26/01/2003	50.00
27	4372026	Kássia Cristiny Pereira Dias	03/05/2004	50.00
28	2812026	Rafaela Franco Queiroz	01/01/1998	48.00
29	4432026	Cyndy Varjão De Araujo	05/08/1987	45.00
30	2792026	Bruna Leonardo Dos Santos	14/08/2000	45.00
31	6962026	Rosedir Da Silva Barbosa Medina	05/11/1972	40.00
32	832026	Keila Crispim Ferreira De Oliveira	30/10/1980	40.00
33	642026	Cirlene Martins Barbosa Cardoso	19/07/1982	40.00
34	6792026	Glaucilene De Oliveira Lorena	11/06/1988	40.00
35	4492026	Vera Lucia De Lima Araldi	01/12/1972	30.00
36	272026	Tania Almeida De Souza	14/07/1985	30.00
37	3452026	Ana Quitéria Anjelo Dos Santos	28/06/1991	30.00
38	3282026	Kelly Aparecida Oliveira Da Silva	12/11/1993	30.00
39	6212026	Helena Mariana Dos Reis	11/12/1995	30.00
40	3382026	Katelline Valêncio Cinturião	02/03/1998	30.00
41	6882026	Adrielly De Aquino Ricaldi	27/07/1998	30.00
42	1432026	Jussara Bronze De Souza	15/10/1998	30.00
43	192026	Cryslen Crispim De Oliveira E Souza	07/01/2000	30.00
44	1442026	Jackeline Freitas De Assunção Ferro	28/01/2001	30.00
45	4292026	Jaqueline Suellen Dias Dos Santos Xavier	13/04/2001	30.00
46	222026	Adriana Olazar Palacio	28/06/2003	30.00
47	7572026	Mirian De Oliveira Alexandre	11/10/1987	25.00
48	6692026	Luiza Farias De Matos	23/06/1971	20.00
49	4932026	Maria Lucia Julia Alves Lemos	09/07/1983	20.00
50	792026	Adriana Albres Da Silva Cavalcanti	06/01/1992	20.00
51	3292026	Thaynara Da Cruz Freitas	04/04/1995	20.00
52	3922026	Reyrelli Da Mota Oliveira	07/08/1998	20.00
53	762026	Ketlyn Juliana Riconi Flores	30/08/1998	20.00
54	6152026	Jessica Da Conceicao	05/11/1990	15.00
55	5252026	Hingrid Oliveira Dos Santos	22/03/2002	15.00
56	6912026	Claudia Constantino Pinto Moises	09/09/1979	10.00
57	572026	Lizaneas Da Silva Cuellar Garcia	20/01/1981	10.00
58	1592026	Lidiane Gomes De Souza Barros	21/12/1992	10.00
59	282026	Andresa Moreira Mrowskowski Gomes	19/08/1994	10.00
60	3212026	Milena Aparecida Da Silva Ramires	20/12/1997	10.00
61	4352026	Glauciane De Fátima Guedes	08/04/1998	10.00
62	6242026	Adja Raiany Lopes Rodrigues	06/02/2005	10.00
63	4522026	Larissa Isabelly Cardoso De Aquino	22/11/2006	10.00
64	7692026	Eliane Panissa Albernaz Mariano	29/08/1965	0.00
65	1202026	Hemenegilda Martins Da Silva	17/06/1970	0.00
66	7202026	Rosângela Da Silva Torres	13/11/1976	0.00
67	6282026	Laudiceia Da Silva Montiel	28/06/1981	0.00
68	7732026	Cristiane Arce Cabanha	01/08/1983	0.00
69	5622026	Aline Dos Reis Chaves	10/03/1984	0.00
70	4682026	Elizângela Da Silva Dias	12/06/1985	0.00
71	492026	Olga Helena Dontchef Rosa	29/07/1987	0.00
72	302026	Patrícia Aparecida Da Silva Bezerra	30/12/1987	0.00
73	7642026	Thalita Jeniffer Pache De Sousa	15/01/1988	0.00
74	5662026	Elaine Santos Nogueira	04/05/1988	0.00
75	5882026	Josiane Silveira Savala	18/06/1989	0.00
76	2352026	Franciele Pereira De Souza	18/02/1991	0.00
77	3522026	Angelica Goncalves Martins	06/11/1992	0.00
78	12026	Viviane Felipe Rodrigues De Campos	02/07/1993	0.00
79	3822026	Greycielli Ferreira Dos Santos	22/10/1994	0.00
80	4562026	Tainara Da Silva Campidelli	19/03/1995	0.00
81	6682026	Nayara Tavares Pereira	11/03/1996	0.00
82	7032026	Graciele Aparecida De Souza Silva Teixeira Leite	12/08/1996	0.00
83	2142026	Déborah Reggiori Ribeiro Da Silva	09/04/1997	0.00
84	1902026	Fátima Johana Silva Caicedo	14/11/1997	0.00
85	1742026	Ana Carolina Da Silva Pereira	05/10/1999	0.00
86	5602026	Milena Rezende	21/03/2000	0.00
87	3272026	Michele Silva Dos Santos	24/07/2000	0.00
88	5512026	Emilly Gabrielly Aguiar De Souza	07/10/2002	0.00
89	7012026	Thamirys Da Silva Oliveira Cruz	26/12/2002	0.00
90	4122026	Rayane Costa	07/12/2004	0.00
91	6732026	Jovanna Alves Do Nascimento	01/06/2005	0.00
92	92026	Nádia Rodrigues Vilhalva	31/03/2006	0.00
93	332026	Jaqueline Souto Braga Benites	20/10/2006	0.00
94	3962026	Alessandra De Oliveira Mertens	02/03/2007	0.00
95	5892026	Vitória Da Silva Rezende	09/07/2007	0.00
96	2362026	Gabrielly De Souza Sobrinho	09/11/2007	0.00
Docente De Ciências				
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	7562026	Eliane Semidei De Souza Lima	05/10/1958	84.00
2	1972026	Thomas Magno Romeu De Almeida	14/01/1990	72.00
3	2882026	Sandra Maria Paulino	10/01/1977	67.00

4	4572026	Luciana Martins Do Prado	29/10/1986	62.00
5	552026	Giovanna Malheiros Welter	08/06/1974	45.00
6	4182026	José Luiz Rodrigues	15/06/1968	43.00
7	5162026	Jane Da Silva	09/09/1977	39.00
8	7502026	Vaneska Theodoro Rodrigues Gomes	20/06/1992	30.00
9	3172026	Deise Gomes De Almeida	24/07/1990	29.00
10	2152026	Cristiane Aparecida Xavier	01/07/1982	26.00
11	3902026	Viviane Gonçalves Dos Santos	20/05/2000	25.00
12	1862026	Dheisson Leonardo Dos Santos Silva	29/05/1998	18.00
13	2782026	Gerson Leonardo Da Silva	04/09/1974	13.00
14	4832026	Rony Lopes Da Costa	03/04/1986	0.00
15	6622026	Lucas Benites De Matos	30/04/2003	0.00
Docente De Educação Física				
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	2122026	Odiney Neves Dos Santos	25/07/1978	72.00
2	5052026	Laís Regina Chavez Cuellar	30/05/1990	72.00
3	3622026	Fabiano Torres Martins	25/11/1975	70.00
4	612026	Ronircio Silva De Souza	07/05/1979	68.00
5	2492026	Elizene Xavier Rolim	28/09/1984	68.00
6	2272026	Talison Eduardo Dias Correa	05/02/2001	66.00
7	232026	Beatriz Reys Scarp	22/01/1992	65.00
8	442026	Liziani Fronio Veiga	29/03/1978	64.00
9	1872026	Diana Sheila Medina Santos De Brito	20/06/1987	64.00
10	1582026	Patricia Farias Garcia	15/09/1988	64.00
11	5582026	Thais Mireia De Almeida Ferreira	13/11/1987	63.00
12	532026	Lidiane Servian Brites	10/01/1985	62.00
13	4902026	Jáilton Lucian Ferreira Da Silva Veiga	30/05/1989	62.00
14	3612026	Manoel Marcelo Barreto	20/02/1978	61.00
15	3472026	Hellen De Lima Araujo	07/09/1992	61.00
16	752026	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	31/05/1990	60.00
17	632026	Elisangela Escobar Colman	31/12/1978	58.00
18	3892026	Fabricia Rodrigues Ramai	24/11/1984	58.00
19	362026	Walison Dos Santos Rezende	16/01/1990	56.00
20	4652026	Olinézia Maria Xavier Rolim	02/06/1982	52.00
21	32026	José Vinicius Rezende	05/08/1993	52.00
22	7072026	Sinézio Gomes Rolim Junior	22/01/1987	50.00
23	2802026	Andressa Barbosa Bacargi	25/08/1994	50.00
24	2942026	Priscila De Oliveira Belmonte Espinosa	20/03/1984	48.00
25	5682026	Juraci Ferreira De Lima	07/01/1973	42.00
26	2952026	Luan Da Silva Moreira	03/05/2000	37.00
27	5822026	Tânia Márcia Franco Silva	27/06/1976	36.00
28	3162026	Helder Ribas	21/01/1968	33.00
29	2662026	Genivaldo Rodrigues Da Silva	29/12/1972	33.00
30	5412026	Juliana Marta Gimenes	23/02/1985	31.00
31	2062026	Clebson Ferreira De Souza	19/06/1991	30.00
32	5222026	Cesar Machado Pinho Barbosa	14/06/1983	28.00
33	4242026	Katia Regina José Floriano	09/10/1970	26.00
34	4922026	Alex Caçara De Albuquerque	28/11/2000	24.00
35	4022026	João Batista Soares Galvão	01/06/1995	19.00
36	7552026	Keslly Aparecida De Almeida Pessoa	14/04/1998	18.00
37	7532026	Marcus Vinicius Da Mota Martins	15/06/1989	16.00
38	2602026	Joilson Porto Da Silva	28/08/1996	16.00
39	4532026	Priscila Ribeiro Miranda	06/12/1982	14.00
40	7382026	Frank José Luquezi De Lima Junior	31/10/1990	14.00
41	982026	Milton Lopes Martins	05/02/1998	5.00
42	5502026	Eliane Gomes Silva	25/03/1982	0.00
43	7592026	Marcos Roberto Camargo	26/05/1995	0.00
Docente De Educação Infantil - Apoio				
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	2042026	Suzana Alves Dos Santos Costa	24/07/1971	72.00
2	2672026	Creisler Pereira Jaime	19/02/1981	70.00
3	6162026	Daiane Ramos De Lima	04/03/1987	70.00
4	3852026	Valdenice Gonçalves Do Nascimento Santos	11/10/1972	62.00
5	1882026	Ezanir Aranda Rojas	25/04/1975	62.00
6	112026	Adriana Rodrigues Pereira	09/01/1982	62.00
7	3952026	Thais Lorrainy Furtado Ferreira	09/08/1993	60.00
8	1422026	Mirian Cordoba Sampaio	28/05/1986	56.00
9	1682026	Marlene Santos Gueiros	31/07/1968	54.00
10	322026	Rosemari Alves	17/10/1974	54.00
11	4462026	Pâmela Josefa Valente Da Silva	03/03/1990	52.00
12	2242026	Hellen Inácia Tasseo Do Nascimento	12/06/1975	51.00
13	2232026	Elis Regina Zanon	28/04/1984	51.00
14	3572026	Nataly Katy Martinez Da Silva	29/06/2001	51.00
15	7632026	Adriana Ribeiro Do Nascimento Meira	31/05/1975	48.00
16	2412026	Cicera Pita Ramalho	19/04/1983	48.00
17	3802026	Mary Gimenes Aguerro	01/10/1970	47.00
18	7102026	Beatriz Benevides Joaquim	02/09/1993	47.00
19	912026	Raquel Silva Gomes Dourado	04/06/1974	46.00
20	4362026	Mirian Aparecida Pereira Glagau	26/10/1982	44.00
21	7352026	Edwirges Maria Dos Anjos De Paula	03/11/1979	42.00
22	3862026	Cleonice Vieira Gonzales	08/11/1976	40.00
23	382026	Joanice Santos Da Santos	09/05/1973	35.00
24	772026	Claudio Roberto Soares Da Silva	31/10/1976	33.00
25	5432026	Maria Aparecida Alves De Souza	16/08/1970	32.00
26	7022026	Caroline Cristina Dos Santos Souza	03/03/1994	30.00
27	742026	Marcilene Da Costa Salomão	07/06/1967	27.00
28	262026	Aparecida Alves De Oliveira	28/05/1987	25.00
29	6302026	Rute De Fatima Lopes	21/06/1971	21.00
30	3682026	Eneide Fernandes Cavalcante	06/12/1972	17.00
31	1212026	Francielli Correa Widal Cavalcanti São Bernardo	17/07/1988	14.00
32	3032026	Maria De Lourdes Aragão Magalhães	14/12/1971	2.00
33	5702026	Maria Gisele Mattos Da Silva Lázaro	19/07/1981	1.00

Docente De Educação Infantil - Professor De Educação Infantil				
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	2192026	Sueli Coelho Do Amaral Moreira	09/11/1968	72.00
2	682026	Rosemara Fernandes De Oliveira	29/09/1986	72.00
3	1522026	Taiany Greice Tulux Alves Mota	09/03/1988	72.00
4	3732026	Érica Aparecida Pereira Brandão	14/05/1992	72.00
5	4412026	Thairine Pessoa Moslaves De Azevedo	05/01/1995	72.00
6	2502026	Angela Maria Dos Santos Quinhones	28/07/1974	71.00
7	7522026	Yara Pereira De Moraes	18/11/1979	70.00
8	1102026	Greicilene Amorim Dos Santos	16/12/1986	70.00
9	3502026	Fabiana Aparecida Pereira Lino	20/10/1989	70.00
10	3052026	Talita Souza Da Silva	13/09/1993	70.00
11	3262026	Priscilaine Ferreira Dos Reis	29/11/1994	70.00
12	5392026	Maria Aparecida Cordeiro De Amorim	03/10/1996	70.00
13	3182026	Maria Lucia Pereira Da Silva	17/09/1973	69.00
14	2102026	Antonia Maria Farias Cavalcanti	16/08/1979	67.00
15	7602026	Carolina Cristina Pereira Brandão	25/03/1989	67.00
16	542026	Elizangela Correa Cardoso	17/02/1979	66.00
17	4082026	Lucicleide Ramalho Monteiro Brandão	05/12/1983	66.00
18	4052026	Ingrid Onorio Hausmann De Almeida	16/01/1995	66.00
19	4952026	Maria Rosemeire Cavalcante Da Silva Santi	22/03/1978	64.00
20	4892026	Sara Aliandre Dos Reis Lopes	05/05/1995	64.00
21	3982026	Juliete De Souza Azevedo	19/06/1989	62.00
22	3002026	Alessandra Carvalho Vieira Da Silva	27/10/1983	59.00
23	4222026	Miriam Rose Parenti Figueiredo	07/10/1985	57.00
24	4592026	Roseli De Fatima Alves Da Anunciação	21/11/1975	54.00
25	502026	Marcia Siqueira Da Silva Valhejo	08/03/1977	51.00
26	3752026	Bianca Martinez Da Silva	15/11/1993	51.00
27	3392026	Katiely Silva Leal	03/09/1992	45.00
28	2712026	Inara Caroline Do Nascimento Bissoli	10/12/2004	44.00
29	6562026	Jéssica Caldeira Gonçalves Oliveira	12/02/1997	39.00
30	2292026	Vanessa Barros Maidano	25/05/1981	37.00
31	5552026	Patrícia Lubas Catelan	31/01/1976	32.00
32	1072026	Clebia Alves Viana Teixeira	22/01/1978	26.00
33	512026	Regina Riquelme Alves	17/09/1991	26.00
34	6872026	Caroline Gonçalves De Oliveira	27/10/2000	19.00
35	7682026	Jessica Da Silva Ronchi	22/01/1991	18.00
36	7322026	Maria Da Conceição Magalhães	28/06/1966	16.00
37	5992026	Michelle Barros De Oliveira	25/02/1994	12.00
38	1822026	Luciana Silva De Lima Dumoulin	27/08/1978	11.00
39	7372026	Amanda Freire Da Silva Camargo	09/09/1996	11.00
40	5482026	Danielly Franco Malheiros	18/01/1997	10.00
41	2322026	Jully Alves Szabo	28/12/2001	10.00
42	5562026	Anna Maria Trevisan Freitas Boff	06/12/2002	10.00
43	5872026	Cristina Dias Do Amaral	27/02/1988	3.00
44	6132026	Natália De Santana Almeida	18/02/1989	3.00
45	2402026	Valesca Barros Maidano	10/06/1982	2.00
46	7582026	Sarah Emily Da Silva Martins	09/05/1998	0.00
Docente De Ensino Fundamental Séries Iniciais - Apoio				
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	2622026	Maria Regina De Souza Brasil Kurose	25/01/1970	72.00
2	722026	Luzinete Araújo De Souza Ferroni	15/05/1980	72.00
3	1332026	Iracema Miranda Da Silva	18/10/1984	72.00
4	4712026	Tatiane Luiz Batista Da Silva	06/06/1994	72.00
5	7482026	Odete Malheiro Vaz	06/05/1974	70.00
6	3722026	Elizangela Gisele Nunes Lopes	01/09/1984	66.00
7	1262026	Patrícia Xavier Da Silva	01/12/1990	66.00
8	1132026	Adriana Fenner	27/02/1973	63.00
9	562026	Marilza Barretos De Queiroz Barone	07/06/1965	62.00
10	5062026	Gleice Mara Domingues Da Silva Cuellar	08/01/1972	62.00
11	6502026	Audineia Mariana Da Silva	06/02/1975	62.00
12	6552026	Inês Pereira Glagau	21/03/1975	62.00
13	4992026	Lucinéia Da Silva	10/05/1977	62.00
14	6712026	Greice Macedo Arguelho Hidalgo	27/05/1977	62.00
15	3872026	Walkiria Ficher Martins Jandrey	14/09/1977	62.00
16	452026	Silene Dos Santos Oliveira Fernandes	03/12/1979	62.00
17	5542026	Ivânia Leal Dias	13/06/1980	62.00
18	3712026	Simone De Souza Peres	20/06/1981	62.00
19	3812026	Virginia Rosa Da Silva Barreto	12/11/1982	62.00
20	962026	Lília Solidade Dourado Oliveira	14/07/1983	62.00
21	2202026	Adriana Dias Dos Santos	10/04/1985	62.00
22	1852026	Marinéia De Souza Coutinho	29/11/1985	62.00
23	4502026	Fernanda Vieira De Oliveira	08/01/1989	62.00
24	4672026	Camila Francisca De Sousa	10/07/1989	62.00
25	6452026	Nayara De Oliveira Da Silva	19/04/1990	62.00
26	1312026	Larissa Canteiro Dos Santos	03/11/1993	62.00
27	3342026	Nayara Davalos Teixeira	18/10/1994	62.00
28	2092026	Sara Tiemi Hirakawa Rigoni	28/06/1996	62.00
29	1552026	Kelly Cristina Rocha De Sena Moreira	03/03/1986	61.00
30	3602026	Lenira Gomes Amorim	18/10/1958	60.00
31	7452026	Sueli Dos Santos Teixeira Nucci	09/08/1965	60.00
32	1472026	Alessandra Alves Leonel	10/10/1979	60.00
33	3842026	Cleia Trindade Ramos	14/12/1979	60.00
34	6542026	Roberta Antunes Casal	11/08/1981	60.00
35	3632026	Vanessa Da Silva Rolim	03/12/1984	60.00
36	2432026	Eliete De Souza Lopes	01/01/1985	60.00
37	6392026	Shirlei Dos Santos Souza	11/10/1986	60.00
38	6752026	Adriana Alves Guimaraes	19/02/1974	59.00
39	1792026	Vera Lúcia Gonçalves	26/07/1980	59.00
40	6422026	Telma Lima Teixeira Da Silva	07/07/1978	58.00
41	1032026	Joice Dóris Xavier Rocha Teixeira	23/08/1980	58.00
42	3242026	Adriana Pires De Brito	16/04/1987	58.00
43	3762026	Jandreska Franco Lapa	28/03/1991	58.00
44	4772026	Glenda Dias Medina	19/03/1992	58.00
45	3062026	Elenir Da Silva Albuquerque	04/05/1973	57.00

46	1302026	Maria Aparecida De Oliveira	01/08/1982	57.00
47	1912026	Cleneide Pereira Da Silva	22/11/1978	55.00
48	4442026	Dicla Santos Gueiros	19/03/1971	54.00
49	1382026	Aline Paola Canteiro	02/08/1989	54.00
50	5372026	Andreza Dos Reis Gonçalves	22/10/1992	53.00
51	6602026	Suellen Fonseca Cavalcante	17/12/1992	53.00
52	2382026	Lindalva Motta Coelho	24/02/1964	52.00
53	1802026	Edneiva Benigno Dos Reis	15/01/1985	50.00
54	852026	Maria Helena Wenz Aguirre De Campos	31/07/1972	49.00
55	5312026	Andreia Da Silva Delmondes	10/07/1984	48.00
56	5282026	Camila Espindola Oliveira	11/07/1994	48.00
57	2342026	Mayara Aparecida Conceição Da Silva Correia	02/11/1995	43.00
58	6402026	Rosângela Ferreira Batista	18/03/1979	42.00
59	62026	Maria Aparecida De Brito Silva	03/07/1979	42.00
60	6652026	Rafaela Stefany Franco	02/11/1998	42.00
61	2702026	Paulo Batista Pereira	08/06/1968	40.00
62	7332026	Marcia Francisca De Souza	08/04/1979	39.00
63	6632026	Estela Lima Da Silva	21/12/1999	38.00
64	1052026	Juliane Conceição Silva	16/05/2001	38.00
65	5382026	Edinara Luzia Rossi	25/02/1973	36.00
66	2112026	Maria Luana Da Silva Duarte	22/09/1982	36.00
67	1762026	Ana Paula Alves Da Costa	17/03/1973	35.00
68	2132026	Edna Aparecida Ratier De Campos Pereira	12/04/1976	35.00
69	6702026	Jair Odilon Viana	11/09/1971	34.00
70	662026	Carla Martins Dos Santos	28/03/1983	33.00
71	6862026	Leilane Pedrozo De Souza Antunes	15/03/1994	32.00
72	1602026	Crislaine Dos Santos Adão Souza	01/03/1982	31.00
73	6312026	Valquíria Maria Miranda Da Silva	22/08/1986	31.00
74	4912026	Ivone Teles Dos Santos	09/10/1979	30.00
75	7512026	Vanuzza Tinno	18/01/1978	27.00
76	4552026	Lourenca Patricia Camilo De Souza	10/08/1983	27.00
77	2162026	Sueli Vilela Da Silva	25/01/1988	23.00
78	3512026	Eliziane Sperandio Da Costa	16/11/1968	22.00
79	2442026	Solonia Soares De Carvalho	30/08/1973	22.00
80	7392026	Jemima Batista Dos Santos	25/05/1981	20.00
81	4582026	Jandira Ferreira Da Silva	08/04/1971	19.00
82	7312026	Leiva Da Silva Brasil	06/06/1981	19.00
83	7472026	Rosemar Pereira De Souza Azevedo	15/10/1967	13.00
84	7182026	Marines Aparecida Carvalho Irala	03/02/1970	4.00
Docente De Ensino Fundamental Séries Iniciais - Professor De Ensino Fundamental				
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	4642026	Edmilson Fagundes De Moura	07/08/1977	95.00
2	3462026	Aparecida Maria De Souza Costa	04/04/1962	72.00
3	5362026	Rosa Maria Da Silva Leite	02/05/1967	72.00
4	2282026	Renilde Pereira De Oliveira	24/08/1969	72.00
5	1372026	Telma Nogueira Da Silva	13/05/1972	72.00
6	4742026	Rosângela Alves Dos Reis	19/11/1974	72.00
7	4152026	Ednéia Da Silva Rizzo	01/05/1976	72.00
8	1062026	Roseneide Pereira Da Silva Balbino	05/05/1976	72.00
9	602026	Maria Ivanete Clara Dos Santos	30/01/1978	72.00
10	2752026	Elizandra Gonçalves Do Nascimento	10/11/1978	72.00
11	7462026	Cynthia Aparecida Mayeda	14/01/1979	72.00
12	5092026	Janete De Lima Verne	27/07/1979	72.00
13	1462026	Judite Maria De Oliveira	17/12/1980	72.00
14	1222026	Cristiane Rodrigues Leal	16/06/1981	72.00
15	1322026	Jorgiana Di Filomena Martins De Carvalho Barros	08/08/1981	72.00
16	4142026	Yvonne Therezinha Camerina Guardiano	26/03/1982	72.00
17	1092026	Patricia Ferreira De Freitas	23/02/1984	72.00
18	2302026	Ana Paula Defendi	19/04/1984	72.00
19	3592026	Renata Ramalho Nunes Lopes	25/09/1984	72.00
20	3302026	Andréia Dos Santos Ribeiro	15/11/1984	72.00
21	3352026	Láisa Ramalho Guimarães	01/01/1987	72.00
22	2962026	Fernanda Campidelli Da Silva	30/10/1989	72.00
23	1192026	Luana De Oliveira	03/07/1992	72.00
24	3022026	Valessika Ferreira Da Silva Veiga	19/02/1993	72.00
25	4962026	Aiadney Nogueira Dos Reis	23/09/1996	72.00
26	5532026	Yana Da Cruz	29/08/1997	72.00
27	4282026	Kerollen Jéssica Silva Vaez	21/02/1998	72.00
28	4102026	Larissa De Azevedo Lima	09/04/1998	72.00
29	4802026	Thyéli De Almeida Ribeiro	05/09/1998	72.00
30	622026	Cleomara Campos De Carvalho	01/12/1979	71.00
31	3692026	Deis Estefania Durval Da Silva	15/07/1992	71.00
32	5272026	Jussara Lucindo De Abreu Barboza	23/07/1976	70.00
33	5462026	Cleberson Dos Santos	14/12/1981	70.00
34	6772026	Juliana Graciela Monteiro Urbietta Dos Santos	20/06/1985	70.00
35	6742026	Nayane Mertens	06/08/1989	70.00
36	3932026	Leimar Custódio Furtado	14/08/1974	69.00
37	1752026	Laura Aparecida Dos Santos Marques	05/09/1975	69.00
38	1342026	Gizele De Almeida Araujo Vargas	10/10/1971	68.00
39	892026	Dario Daniel Raguazi	02/08/1973	68.00
40	812026	Renata Defendi	28/05/1989	68.00
41	6842026	Jéssica Maira Costa Dos Santos	11/12/1991	68.00
42	882026	Larissa De Araújo Duarte	12/07/1998	68.00
43	1502026	Regina Nunes Domingues	25/08/1967	67.00
44	2932026	Maria De Fatima Rocha Bianchi	29/03/1977	66.00
45	4852026	Valquíria Albres De Arruda Soares	23/10/1977	66.00
46	3562026	Cristiana Magalhães De Souza Xavier	18/01/1979	66.00
47	3112026	Denis Renan Fonseca	11/01/1996	66.00
48	1232026	Jéssica Gabrielly Xavier De Arruda	24/11/1999	66.00
49	5082026	Liliane Ferro Da Costa	30/04/1963	64.00
50	3312026	Idê Rezende	25/06/1982	64.00
51	5292026	Rosilene Da Silva De Faria Cece	30/08/1980	63.00
52	4602026	Tais Cristina Rochete	01/07/1993	63.00

53	2642026	Rosemeire Luiz Da Silva Cavanha	02/08/1974	62.00
54	1152026	Jacqueline Araujo Sousa	18/11/1975	62.00
55	4972026	Iara Karine Da Silva Morel	25/01/1992	62.00
56	2772026	Yasmin Loraine Leal Da Silva	27/01/1997	62.00
57	3322026	Renata De Oliveira Silva	23/06/2001	62.00
58	2422026	Girleone Do Nascimento Alves	15/10/1980	61.00
59	3992026	Lourdineia Guerreiro Da Silva	21/03/1995	61.00
60	4382026	Lígia Marta Schwengber	06/10/1989	60.00
61	3772026	Patricia Marques Da Silva	08/04/1983	58.00
62	2592026	Norma Lucia Alves Dos Santos De Souza	05/03/1969	56.00
63	2312026	Astrid Pantoja Das Neves	26/02/1971	55.00
64	5242026	Mirian Centurion Leon	26/12/1959	49.00
65	2522026	Jeronimo De Moura	08/02/1972	49.00
66	4472026	Sandra Prieto Florenciano	12/07/1977	49.00
67	2892026	Jandira Joaquim Dos Santos	10/03/1972	47.00
68	4272026	Graziela Da Costa Salles	05/03/1987	45.00
69	6182026	Rhaissa Roza Vieira	22/02/1992	45.00
70	3552026	Cristiane Ocampos Da Silva	25/01/1989	43.00
71	412026	Elisa Mari Bonilha Paredes Nakamura	03/12/1974	42.00
72	4212026	Helena Maria Souza De Jesus	26/05/1972	39.00
73	7292026	Samara Virginia De Carvalho	21/09/1983	39.00
74	5592026	Gislaine Lemes Dias Machado	28/08/1984	39.00
75	2542026	Natasha Pereira Gonçalves Silva	31/10/1992	39.00
76	5472026	Márcia Da Silva Yasunaka	28/03/1984	38.00
77	7132026	Mariely Santana Ribeiro Silva	28/10/1988	36.00
78	1022026	Elizangela Silvério Pinto	01/11/1977	33.00
79	1562026	Flávia Gonçalves Ribeiro	11/05/1976	32.00
80	4762026	Faviana Da Silva Penajo	22/05/1985	32.00
81	3702026	Flávia Carneiro	26/04/1985	28.00
82	6642026	Cristiane Santos De Moura	22/04/1987	26.00
83	3152026	Nayara Dos Santos	06/04/1996	26.00
84	5322026	Andressa Da Silva Delmondes	01/07/1989	25.00
85	5172026	Jeferson Marcimiano Rerostuk	18/08/2004	19.00
86	4612026	Solange Luiz Da Silva	03/09/1977	13.00
87	3792026	Camili Fermino Honorato Teixeira	26/06/1992	11.00
88	6472026	Beatriz Teodoro Da Costa	21/03/1990	10.00
89	6032026	Adriana Ribeiro Benites	08/12/1975	8.00
90	4072026	Renata Franco Prado Luiz	25/12/1986	1.00
91	7152026	Aparecida Ribeiro Mendes Barboza	09/09/1966	0.00
Docente De Geografia				
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	1362026	Renata Cristina Dos Santos Goncalves	28/01/1985	72.00
2	2742026	Rodrigo Da Silva Rolim	13/08/1990	72.00
3	5202026	Williane Bento Da Silva	04/11/1980	68.00
4	3372026	Adriano Alves Pinheiro	12/09/1990	64.00
5	22026	Yara De Lourdes Prado	27/10/1967	44.00
6	1632026	Marinês Silva Domingos	04/11/1966	20.00
7	1512026	Thiago Esteves Machado	23/02/1986	16.00
8	142026	Alcindo Gonçalves Marques De Souza	17/02/1996	6.00
9	7272026	Valmir Da Conceição Bernardino	07/04/1981	3.00
10	7652026	Gilmar Moraes Do Espirito Santo	10/11/1980	0.00
11	2252026	Luiz Antonio Cirne De Oliveira Zandoná	17/02/1984	0.00
Docente De História				
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	7622026	Eliane Oliveira Cruz De Oliveira	16/11/1974	70.00
2	7712026	Cristina Oliveira De Souza	31/10/1989	66.00
3	4482026	Arielle Maria Braga De Jesus	09/02/1995	65.00
4	6992026	Jose Batista Pereira	15/10/1962	62.00
5	4722026	Robert De León Dos Santos	13/05/1996	39.00
6	7112026	Mateus Luis Bastos Barbosa	08/05/1999	33.00
7	1392026	Nestor Sanabria	26/02/1964	20.00
8	6362026	Angelo Ronaldo Cegovia	02/10/1981	20.00
Docente De Língua Estrangeira- Inglês				
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	6172026	Keuri Silveira Arguelho	05/06/1979	72.00
2	1662026	Jaqueline Alves De Souza Baetz	13/02/1980	72.00
3	3432026	Antoniedia Leite Gonçalves	13/06/1989	62.00
4	3202026	Juliana Rodrigues Da Silva	30/07/1985	52.00
Docente De Matemática				
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	4232026	Juliana Maria De Oliveira	10/04/1984	72.00
2	4252026	Aline Faria Rodrigues Borges	23/05/1985	72.00
3	4012026	Élida Miranda Araujo	26/04/2001	70.00
4	2992026	Evelíni Do Nascimento Ribas	04/06/1976	68.00
5	422026	Juliana Da Silva Oliveira Batista	06/04/1987	67.00
6	7752026	Vinicius Lúcio Da Silva	30/06/2002	62.00
7	4882026	Marisa Lopes	27/01/1989	51.00
8	2822026	Cesar Antonio Macedo Glagau	13/06/1966	45.00
9	6292026	Márcio Tolentino De Barros	05/12/1972	44.00
10	6982026	Neil Emerson Tolardo	05/10/1971	42.00
11	5072026	Kelly Santana Da Paz Lima	15/04/1985	42.00
12	1122026	Isaac Benício Da Silva	16/10/1967	32.00
13	7242026	Geise Gamarra Camposano	02/05/1979	30.00
14	7062026	Bárbara Drielle Roncoletta Corrêa	09/03/1990	25.00
15	6262026	Isabel Valentim Vieira	02/06/1978	22.00
16	3422026	Ingrid Rezende Dos Santos	15/04/1993	22.00
17	1932026	Vlademir Oliveira Batista Junior	09/05/1990	10.00
Docente De Português				
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	2032026	Ariana Canteiro Dos Reis	22/08/1983	72.00
2	162026	Karoline Aparecida Martins Domingos	18/12/1993	72.00
3	5032026	Mariana Figueiredo Varela	25/07/1998	72.00

4	5022026	Lucileide Azevedo Martins	30/05/1978	70.00
5	2652026	Lucimar De Oliveira Souza	05/09/1964	54.00
6	4312026	Lidiane Silva De Paula	18/01/1982	49.00
7	3782026	Valéria Maria Ficher Martins Santana	21/01/1985	49.00
8	4062026	Fernanda Dos Santos Martins	05/05/1977	48.00
9	1612026	Ludimyla Santana Gimenes	10/02/1998	44.00
10	6492026	Robson De Almeida Andrade	06/03/1989	41.00
11	5842026	Daniela Souza Brito Mendonca	18/05/1981	33.00
Docente De Arte				
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	672026	Rubia Ferreira Penedo	25/09/1974	72.00
2	4172026	Aparecida Da Mota Martins	28/07/1969	70.00
3	3362026	Elaine Cristina De Oliveira Gomes	03/01/1981	67.00
4	402026	Francisca De Souza Brito De Matos	01/04/1970	66.00
5	2722026	Valdete Rodrigues Da Silva	17/04/1973	66.00
6	6592026	Luceia Paraguassu Pinto Louveira	24/09/1977	66.00
7	1182026	Meire Laura Da Silva Sanabria	17/03/1980	63.00
8	2002026	Thays Da Cruz Freitas	13/09/1993	62.00
9	6462026	Ana Beatriz Carvalho Caires	27/12/1990	61.00
10	1962026	Andrea Velasquez De Souza	14/01/1973	59.00
11	4392026	Larissa Porto Velasquez Eustáquio	14/07/1999	59.00
12	7082026	Erivania Maria Dos Santos Pereira	15/06/1968	55.00
13	3672026	Regiane Pereira De Souza Dos Santos	22/01/1978	54.00
14	2612026	Rosa Maria Macedo De Sousa Lemes	10/05/1976	53.00
15	1252026	Karla Polianna Ferreira Dos Santos	02/09/1985	52.00
16	3132026	Marici Fernanda Eugenio	31/01/1979	50.00
17	3102026	Telma Jeronima De Rezende	20/01/1988	45.00
18	5352026	Jhonatan Silva De Oliveira	25/09/1992	40.00
19	3652026	Aline Patrícia De Camargo	28/05/1980	39.00
20	3642026	Deborah Da Silva Rodrigues	30/10/1985	38.00
21	4982026	Cristiane Querubim Dos Santos	06/08/1997	37.00
22	3882026	Eva Cristina De Souza Silva	18/08/1983	31.00
23	1542026	Viviane Beatriz Moreira	26/01/1975	28.00
24	4732026	Leandro Alves Da Anunciação	14/06/2002	28.00
25	2532026	Marineide Elias De Senna	03/02/1985	26.00
26	5422026	Irene Alves Bandeira	02/07/1972	23.00
27	5732026	Wagner De Mendonça Bezerra	22/06/1980	10.00
28	4042026	Orlei Johann Taffarel	22/05/1982	5.00

CLASSIFICAÇÃO DE COTISTAS - PCD

Docente de Ciências - PCD			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	7302026	SILMARA DORVAL MACHADO	51.00
Docente de Ensino Fundamental Séries Iniciais - Apoio - PCD			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	5572026	Nilra Barretos da Cunha	57.00
Docente de História - PCD			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	432026	WELLYNGTON SILVA DE JESUS	39.00
Profissional de Apoio à Inclusão - PCD			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	1702026	Ana Bheatriz Leonel Glagau	20.00

2 - Os candidatos poderão acompanhar a convocação pelo site oficial do município: <https://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.terenos.ms.gov.br/>.

Terenos /MS, 30 de janeiro de 2025.

Irenice Rodrigues Vieira

Presidente

Matrícula nº. 536

Sabrina Alves Junqueira

Membro

Matrícula nº. 6516

Tânia Conceição Oliveira

Membro

Matrícula nº. 2643

Claudínea Nogueira de Oliveira Salomão

Membro

Matrícula nº. 672

Tatiane Adolfo da Silva

Membro

Matrícula nº. 18

Ana Claudia Nogueira Oliveira

Membro

Matrícula nº. 1631

Maria Antônia Soares

Membro

Matrícula nº. 6846

Thalia Aline Gomes dos Santos Guimarães

Membro

Matrícula nº. 6940

Eduardo Carlos Glagau Neto

Membro

Matrícula SED/MS nº 82051021

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS ANGELICA GONÇALVES MARTINS.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 079/2025, assinado em 08/01/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social considerando tratar-se de rescisão por término do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 07/01/2026.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 07 de Janeiro de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7719 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.2500.2024 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

76 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

60.000,00

12.365.2500.2025 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

95 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

40.000,00**Total Geral de Suplementações 100.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.364.2300.2029 - OPERACIONALIZAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR

185 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00**Total de Reduções 100.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 5 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7720 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

12.001 - Controladoria Geral do Município

04.122.1000.2056 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

212 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

118.000,00

118.000,00

11.001 - Coordenadoria de Governo

04.122.1000.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

269 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.350,00

1.350,00

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.452.4000.2078 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

106.000,00

106.000,00

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.1000.2083 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL (TRANSITO)

378 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

42.345,00

42.345,00

15.451.1000.2084 - SERVIÇOS DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

390 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

113.000,00

113.000,00

19.001 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

04.122.4600.2075 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL (SMDMA)

423 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

426 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

69.540,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7720 / 2026

89.540,00

15.001 - Secretaria Municipal de Administração04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

586 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

200,00

200,00

Total Geral de Suplementações 470.435,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.1000.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

203 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Administração04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.350,00

240 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

244.885,00

264.235,00

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.1000.2082 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E ACESSOS RURAIS

359 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

106.000,00

106.000,00

14.001 - Secretaria Municipal de Finanças04.123.1000.2059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUN. FINANÇAS

572 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1501 - Outros Recursos não Vinculados

200,00

200,00

Total de Reduções 470.435,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 5 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7721 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.2500.2024 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

582 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

55.639,20

55.639,20

12.365.2500.2025 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

583 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

53.776,80

53.776,80

12.361.1800.2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

584 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

108.217,56

108.217,56**Total Geral de Suplementações: 217.633,56**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1800.2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

111 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

217.633,56

217.633,56**Total de Reduções: 217.633,56**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 5 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7724 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA Nº 1.464/2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.4100.2090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, NEGROS, LGBT, RAÇA, MINORIAS E JUVENTUDE

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00

08.122.3900.2091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DO TRABALHO

24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00

18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.5000.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA (ASSISTÊNCIA)

363 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00

08.244.4500.2098 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV

414 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	5.000,00

Total Geral de Suplementações 14.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.4500.2098 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV

131 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	5.000,00

08.244.4500.2103 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

248 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	9.000,00

Total de Reduções 14.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7724 / 2026

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 5 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7726 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

22.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

13.392.1700.2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

465 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

35.000,00

35.000,00

27.813.1700.2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

478 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

200.000,00

200.000,00**Total Geral de Suplementações:****235.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 5 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7727 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.843.3000.2061 - OPERACIONALIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

234 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.452.4000.2078 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

338 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	30.000,00

Total Geral de Suplementações 130.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

240 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
	130.000,00

Total de Reduções 130.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREOS/MS, 5 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7729 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

10.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.1000.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

201 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

143.000,00

143.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 143.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.128.2000.2058 - OPERACIONALIZAÇÃO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

257 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

143.000,00

143.000,00

Total de Reduções ...: 143.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 14 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7730 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.364.2300.2029 - OPERACIONALIZAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR

187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

40.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**40.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.364.2300.2029 - OPERACIONALIZAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR

185 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

40.000,00

Total de Reduções ...:**40.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 14 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7733 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

22.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

13.392.1700.2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

465 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

2.000,00

27.813.1700.2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

476 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.000,00

18.000,00**Total Geral de Suplementações: 20.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 15 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS
RUA ISAAC CARDOSO, 281, CENTRO, TEREÑOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7734 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ajuste orçamentario para execução financeira

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

01.001 - Câmara Municipal de Terenos

01.031.3800.2086 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO LEGISLATIVO

16 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

450.000,00

450.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 450.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - Câmara Municipal de Terenos

01.031.3800.2086 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO LEGISLATIVO

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

450.000,00

450.000,00

Total de Reduções ...: 450.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 15 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7735 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1800.2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

119 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

89.478,25

89.478,25

Total Geral de Suplementações ...:**89.478,25**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.364.2300.2029 - OPERACIONALIZAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR

185 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

89.478,25

89.478,25

Total de Reduções ...:**89.478,25**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 16 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7736 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1800.2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

117 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

19.500,00

19.500,00

Total Geral de Suplementações ...:**19.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.1900.1008 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

5 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.000,00

8 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.000,00

2.000,00

12.361.1900.1009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES FUNDAMENTAL

12 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.000,00

19 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.000,00

2.000,00

12.361.1900.1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES FUNDAMENTAL INTEGRAL

23 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.000,00

30 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.000,00

2.000,00

12.122.2400.2022 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.000,00

51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.000,00

57 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7736 / 2026

59 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
	<u>4.000,00</u>
12.365.2500.2024 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
68 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
79 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
	<u>3.000,00</u>
12.365.2500.2025 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
90 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
94 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
97 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
	<u>4.000,00</u>
12.361.1800.2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
106 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00
110 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00
114 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00
	<u>1.500,00</u>
12.361.1800.2027 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	
127 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00
131 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00
	<u>1.000,00</u>
Total de Reduções	19.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 16 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7737 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de Provável Excesso de Arrec. p/ atender a exec. do Plano de Ações Articuladas – PAR nº201801670-4, rel. a Adesão de ATA Nº08/2023 prov. do Pregão Eletrônico Nº06/2023/FNDE/MEC, para Aquisição de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE2) – TRANSMISSÃO MECÂNICA=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1800.2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

117 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

260.000,00

260.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 260.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 16 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7741 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

12.001 - Controladoria Geral do Município

04.122.1000.2056 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

212 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
	54.000,00

19.001 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

20.608.4600.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL (SDEMA)

401 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00
	500,00

Total Geral de Suplementações ...: 54.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
	54.000,00

19.001 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

04.122.4600.2073 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

529 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00
	500,00

Total de Reduções ...: 54.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7741 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 21 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7745 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

19.001 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

20.608.4600.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL (SDEMA)

401 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

237.250,00

237.250,00

Total Geral de Suplementações:**237.250,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 21 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERCENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7754 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERCENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

207 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

90.000,00

90.000,00

Total Geral de Suplementações:**90.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Janeiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9:16 (nove horas e dezesseis minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Primeira Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente, onde o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondência Expedida: Ofício nº 002/26, datado de 22 de janeiro do corrente ano, convocando todos os Vereadores para a 1ª Sessão Extraordinária que será realizada em 27/01/2026, às 9:00 h, destinada a apreciação da seguinte proposição: PROJETO DE LEI Nº 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2026: "PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO DO PROGRAMA "DÍVIDA ZERO", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4339, DE 16 SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a listagem do Projeto de Lei em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2026: "PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO DO PROGRAMA "DÍVIDA ZERO", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4339, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que diante da Mensagem do Executivo Municipal, solicitando tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 01 de 22 de janeiro de 2026, sendo colocado em discussão, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para apreciação: PROJETO DE LEI Nº 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2026: "PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO DO PROGRAMA "DÍVIDA ZERO", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4339, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Logo em seguida usou da palavra para justificativa de voto o Vereador Adriano Cezar Rodrigues. Logo em seguida fez uso da palavra o Vereador Vagner Tenório da Silva, solicitando a dispensa da Sessão. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente, que concedeu o uso da Tribuna por dez minutos aos Vereadores previamente inscritos sendo: Adriano Cezar Rodrigues; Marco Antonio Ramos da Silva; Mário Luiz de Almeida Grespan; Maria Aparecida Diogo; Evalda dos Reis Ferreira; Daniel Francisco de Brito; Pedro Machado Gonçalves Júnior; Fernando Lucas de Souza Jurado; Adriano Cezar Rodrigues, pela liderança do Prefeito e também pela liderança do Partido Progressista (PP); Robson Fegruglia da Costa e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, bem como pela liderança do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às onze horas e um minuto o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente

Pedro Machado Gonçalves Júnior
1º Secretário

Ademir Silva dos Santos
Adriano Cezar Rodrigues
Daniel Francisco de Brito
Davis Martinelli Leal dos Santos
Evalda dos Reis Ferreira
Fernando Lucas de Souza Jurado
Marco Antonio Ramos da Silva
Marcus Vinícius Bazé de Lima
Maria Aparecida Diogo
Mário Luiz de Almeida Grespan
Robson Fegruglia da Costa
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2025
CODIGO TCE Nº 11D7F1F6433E2E6A5A47080C8DC753573C9371E9
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de estruturas metálicas de proteção, visando a adequação do aeroporto municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por global, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
PERFECT COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.	R\$ 59.457,60 Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos

(assinado digitalmente)

MARCOS ANTONIO GOMES JUNIOR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma e adequação de cadeira de rodas sob medida, atualmente em uso pela paciente A. V. R., 13 anos, portadora de Atrofia Muscular Espinhal (AME) Tipo 1, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 9462/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 04/02/2026, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Moraes Santana

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1619/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO para posse dos servidores aprovados em concurso público nº. 001/2021, homologado em 23 de fevereiro de 2022.

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Nomear para exercer em caráter efetivo, conforme relação Anexo I, para o cargo de FISCAL DE POSTURAS, CONTADOR, MÉDICO GERIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO VETERINÁRIO, CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO NO CAMPO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA NO CAMPO, ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE INFORMÁTICA E SECRETÁRIO ESCOLAR do Grupo Funcional Médio e Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Leis nº 2523/2011 e 2425/2010 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação nos Concursos Públicos de Provas e Títulos de 2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º- Cumpridas as exigências constantes nas Resoluções 001, 002 e 003/2026 comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2021, os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer no dia **03 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 18 HORAS E 00 MINUTOS, no anfiteatro Dercir Pedro**

de Oliveira, Campus II da UFMS, localizado na Av. Ranulpho Marques Leal, 3484, Distrito Industrial, para efeito de **SERÃO EMPOSSADOS NOS RESPECTIVOS CARGOS**.

Art. 3º- O candidato que não se apresentar na data e horário estabelecido neste DECRETO DE NOMEAÇÃO, **não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo** de acordo com as resoluções 001, 002 e 003/2026 e Edital 001/2021, não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação e/ou não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse serão considerados desistentes, dada a **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o Município de Três Lagoas-MS devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 4º- Da data da posse, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Infraestrutura, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário (a) Municipal e/ou Diretor da Repartição à qual ficará subordinado.

Art. 5º- Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Três Lagoas/MS, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2021.

Art. 6º- O **não comparecimento injustificado** do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Três Lagoas, 29 de janeiro de 2026.

CASSIANO MAIA

Prefeito Municipal

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1619/2026

ANEXO I

CARGO:2006 - FISCAL DE POSTURAS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704957	LUCAS VINICIUS AQUINO GUSMAO	122	10
709986	DEIVI MACIEL ALEIXO	120	11
	Pendência - Item 13.6. b do Edital 001/2021		

CARGO: 4004 - CONTADOR			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720182	DEBORA DE OLIVEIRA SILVA GOMES	150	4
	Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021		

CARGO:4016 - MÉDICO GERIATRA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
717965	SIDNEY ANTONIO DAVID JUNIOR	142	2
	Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021		

CARGO:4017 - MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
696272	LILIANE COSIM CAMARGO	132	5

CARGO:4030 - MÉDICO VETERINÁRIO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
715683	ISABELA DAS NEVES PIANA	147	5
	Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021		

CARGO:4005 - CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
709748	DANIELLA LEAL BORGES	149	8

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
703297	DEISE ALVES CELESTE	149,6	115
705446	ODINEIA KERR PEREIRA	149,4	116
695227	Resolução n.002, art.3º, e MARCIA CRISTINA ZOPOLATTO	149,4	117
	Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021		
726488	GISLENE FERREIRA DA PAIXAO	149,3	118
715605	JOSIANI BENEDICTO RAMOS	149	119
	Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021		
709286	MARIANE BERTOLOZE PEREIRA DOS SANTOS	148,8	120
	Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021		

695635	AURIZETE DA COSTA SANTOS DOS ANJOS	148,6	121
700720	NILZE GOMES CARVALHEIRO DE MELLO	148,2	122
729157	ANA CLARA CABRAL OLSON	148	123
	Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021		
725011	YANNA GRADIM NASCIMENTO	148	124
705485	DANIEL JONES VISOVINI	147,8	125
	Pendência - Item 13.6. b do Edital 001/2021		
725868	ROSANE GONCALVES DE QUEIROZ	147,5	126
	Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021		
728473	CRISTINA IZIDIO DE MELO	147,4	127
716409	ANAMARIA LOPES PEREIRA	147,2	128

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
706120	VIVIANE GARCIA EVANGELISTA	160,9	279
709144	LUIZ GUSTAVO KUMAGAI TEIXEIRA	160,8	280
726374	VALDEIR SANTANA	160,8	281
724613	ELAINE MARIA DE SOUZA CARDOZO	160,8	282
729753	ROSANGELA DOS SANTOS	160,8	283
724850	LINA MIYO MIYADA	160,6	284
	Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021		
703469	CRISTINA DA SILVA SANTOS	160,6	285
730383	JULIANE BIASSIO DO PRADO LAZARO	160,6	286

CARGO:3003 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO NO CAMPO

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695403	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	110	13
	Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021		

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
718251	GIOVANI SOLDERA	141,6	79
695431	KARINA DE ALMEIDA KICHEL	141,6	80
702733	NAYARA HENRIQUE DA SILVA	141,6	81
	Licença maternidade		
725562	LAIS FRANCIELI DA SILVA BOGAMIL GONCALVES	141,2	82
713125	CARLOS EDUARDO CAMARGO ALONSO	141	83
727450	ALINE CORREIA DA SILVA	140,8	84

CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
717276	MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA	139,4	104
701393	MARINA APARECIDA QUERINO VILELA	139,2	105
715380	LUANA FELIZARDO COSTA	139,2	106
717889	FABRICIO VARELA (PCD)	142,6	02

CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
721235	ROBSON DE ALMEIDA ANDRADE	161	32
	Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021		
727377	HADASSA SANTANA DE SOUZA BRAGATTO FERREIRA	160,9	33
727330	ELIANA ANTONIA RIBEIRO ZANFORLIN SANTOS	160,8	34
727906	WILLIAM DE ANDRADE SILVA	160,8	35
	Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021		

CARGO:3012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
722020	SERGIO DO NASCIMENTO SENNA	166,4	8

CARGO:3014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
706705	MARIANA APRIGIO ASSIS MARQUES	162	5

CARGO:3017 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA NO CAMPO

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
716324	HENRIQUE SILVA COSTA	152,2	1
	Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021		

CARGO:3023 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
713490	ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	189,6	36
726932	MILEIDI FERREIRA DE CASTILHO	189,4	37

CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
709383	KAUHAN WENDEL SILVEIRA LINO Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	170	164
708915	MARCUS VINICIUS FERNANDES GOULART Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	170	165

CARGO:2008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
717653	DALILA BATISTA QUEIROZ	130	91
725541	SIRLENE DA SILVA GUIMARAES VIEIRA Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	130	92
727380	VIVIANE ALMEIDA SANTOS PERLES Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	130	93
725414	JOSE MARA DE LIMA	130	94
715826	ALINE ARAUJO OLIVEIRA REZENDE	130	95
705646	ANGELINA CRISTINA DA SILVA	130	96
728895	BRUNA MEIRELIS DA SILVA Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	130	97

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
718664	ANNA PAULA V D BASILE	100	463
730305	ISABELLE MARI HEREDIA DE PAULA Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	100	464
697134	GABRIELLY NASCIMENTO DOS SANTOS Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	100	465
721013	KAMILA TEIXEIRA SILVA	100	466
704010	IZAMARA CHIMENES MARIANO BOAROTO	100	467
695791	THAILA APARECIDA PASCOALIM FERREIRA DE LIMA FONSECA Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	100	468
698007	CAMILLE VICTORIA DE QUEIROZ NUNES Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	100	469
717366	GABRIEL ESPINOSA DE SOUZA Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	100	470

CARGO:1001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
716403	GLEICIELLY REGATTIERI SOUZA	125	94
727281	ANA DEBORA DE OLIVEIRA FIORAVANTI	125	95
704605	DEIVISSON MIGUEL NASCIMENTO LEITE	125	96
697411	HIGOR ROCHEL FERREIRA SOARES Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	125	97

CARGO:1002 - MONITOR DE INFORMÁTICA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
719298	DANILLO EDUARDO MARQUES PANIAGO Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	107	24

CARGO:1003 - SECRETÁRIO ESCOLAR			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
730675	CARLOS GONCALVES DE FREITAS	140	43
719643	NATALIA ORIVES RODRIGUES Pendência - Item 13.6. d do Edital 001/2021	140	44

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 56252/2026

Local de Ocorrência: Rua Manoel Ferreira, nº 1497, L. 03, Q. 07, Loteamento Jardim Bela Vista, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 00771

Data: 28/01/2026

Hora: 09:27H

Qualificação do Autuado: Nome. R. B. C. CPF: 294.785.291-53

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei

3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 29 de Janeiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EDITAL 007/HAB/2026

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.321/2025 e Decreto nº 1343/2025, informa o indeferimento do benefício de Auxílio Moradia a A.D.P.B, portadora do CPF nº. ***.678.811-**, conforme parecer técnico expedido no Processo Administrativo nº. 006/2025.

Três Lagoas 29 de janeiro de 2026.

RAFAELLA MARQUES DE OLIVEIRA

Diretora de Habitação

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 56097/2026**

Local de Ocorrência: Rua das Seriemas, nº, L. 05, Q. 20, Loteamento Vila Carioca, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41765

Data: 26/01/2026

Hora: 14:54H

Qualificação do Autuado: Nome. I. V. B. **CPF:** 085.049.978-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande quantidade de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 29 de Janeiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 56262/2026**

Local de Ocorrência: Rua Alexandre Abrao, nº 1304, L. 02, Q. 11, Loteamento Vila Santa Rita, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 38118

Data: 28/01/2026

Hora: 08:36H

Qualificação do Autuado: Nome. J. C. da S. **CPF:** 032.480.305-26

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12

(doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 29 de Janeiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 56260/2026

Local de Ocorrência: Rua Etelvino Custodio de Queiroz, nº 335, L. 753, Q. 08, Loteamento Jardim Primavera, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 22218

Data: 28/01/2026

Hora: 08:44H

Qualificação do Autuado: Nome. F. S. S. **CPF:** 076.076.798-04

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 29 de Janeiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 56258/2026

Local de Ocorrência: Rua Manoel Ferreira, nº S/N, L. 02, Q. 07, Loteamento Jardim Bela Vista, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 00770

Data: 28/01/2026

Hora: 09:24H

Qualificação do Autuado: Nome. E. de M. C. **CPF:** 142.124.208-72

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 29 de Janeiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 56257/2026

Local de Ocorrência: Rua Doutor Monir Thome, nº 2297, L. 131, Q. 02, Loteamento Jardim Primavera, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 22100

Data: 28/01/2026

Hora: 09:04H

Qualificação do Autuado: Nome. G. M. de C. **CPF:** 304.677.098-74

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 29 de Janeiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 56053/2026

Local de Ocorrência: Rua Das Seriemas, nº 1182, L. 04, Q. 20, Loteamento Vila Carioca, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41764

Data: 22/01/2026

Hora: 12:51H

Qualificação do Autuado: Nome. I. V. B. **CPF:** 085.049.978-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande quantidade de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 29 de Janeiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 56138/2026

Local de Ocorrência: E, nº, L. 06, Q. 36, Loteamento Jardim Planalto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41306

Data: 27/01/2026

Hora: 13:13H

Qualificação do Autuado: Nome. A. P. dos S. **CPF:** 110.734.541-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande quantidade de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 29 de Janeiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 56127/2026

Local de Ocorrência: E, nº, L. 11, Q. 33, Loteamento Jardim Planalto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41243

Data: 27/01/2026

Hora: 12:46H

Qualificação do Autuado: Nome. N. O. S. de O. CPF: 421.802.871-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande quantidade de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 29 de Janeiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 56103/2026

Local de Ocorrência: E, nº 2395, L. 12, Q. 33, Loteamento Jardim Planalto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41244

Data: 26/01/2026

Hora: 15:52H

Qualificação do Autuado: Nome. S. M. dos P. CPF: 097.937.038-81

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande quantidade de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 29 de Janeiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 56102/2026

Local de Ocorrência: E, nº, L. 15, Q. 31, Loteamento Jardim Planalto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41204

Data: 26/01/2026

Hora: 15:46H

Qualificação do Autuado: Nome. C. M. da S. CPF: 943.013.361-68

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande quantidade de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 29 de Janeiro de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 56098/2026

Local de Ocorrência: Rua das Seriemas, nº 1217, L. 05, Q. 29, Loteamento Vila Carioca, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41977

Data: 26/01/2026

Hora: 15:04H

Qualificação do Autuado: Nome. C. RT P. I. **CNPJ:** 26.906.810/0001-03

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande quantidade de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 29 de Janeiro de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 56101/2026

Local de Ocorrência: Rua Das Seriemas, nº, L. 08, Q. 20, Loteamento Vila Carioca, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41768

Data: 26/01/2026

Hora: 15:33H

Qualificação do Autuado: Nome. M. A. dos S. **CPF:** 049.339.621-70

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande quantidade de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 29 de Janeiro de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 56099/2026

Local de Ocorrência: Rua das Seriemas, nº, L. 06, Q. 20, Loteamento Vila Carioca, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41766

Data: 26/01/2026**Hora:** 15:21H**Qualificação do Autuado: Nome.** A. V. **CPF:** 109.004.038-53**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande quantidade de mato.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 29 de Janeiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 56100/2026****Local de Ocorrência:** Rua Das Seriemas, nº 1223, L. 06, Q. 29, Loteamento Vila Carioca, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 41978**Data:** 26/01/2026**Hora:** 15:28H**Qualificação do Autuado: Nome.** C. RT P. I. **CNPJ:** 26.906.810/0001-03**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande quantidade de mato.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 29 de Janeiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025****Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8****PARTES:** Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA NOVA MEDICAMENTOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 9.545,00 (Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).**PRAZO:**

O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº** 13.034.603/0001-56**Dotação:** 02.07.01.303.0010.2033**Centro de Custo:** 33.90.32

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

FABIO EMANUEL REBONATTO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **QUEIROZ PS ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O referido termo aditivo, se faz necessário em atendimento a Lei 4.262 de 11 de fevereiro de 2025, que “ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS– MATO GROSSO DO SUL”. Com isso deverá ser realizada a alteração de dotação orçamentária entre a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Dê: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – FICHA 852

Para: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – FICHA 489

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Vanessa dos Santos Sena

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Osmar dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Paulo Sérgio de Queiroz

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

PROTOCOLO ESFINGE Nº PROTOCOLO ESFINGE Nº 9E1D2D4BBB73A4151869884BC64D11D6F4412148

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 222/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **LUCIANO GUIMARÃES ME.**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA EPTA (ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFEGO AÉREO) E DOS AUXÍLIOS VISUAIS A NAVEGAÇÃO AÉREA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – DEPARTAMENTO AEROPORTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 002/2025**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **10/02/2026** e término em **09/02/2027**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VIII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 4,09%**.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 374.752,20 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, por força deste TERMO ADITIVO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA EPTA (ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFEGO AÉREO) E DOS AUXÍLIOS VISUAIS A NAVEGAÇÃO AÉREA	MÊS	12	31.229,35	374.752,20

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 107 e art. 92, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Marcos Antônio Gomes Júnior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Luciano Guimarães

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 32.040,00 (Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.303.0010.2033

Centro de Custo: 33.90.32

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

MARINES ZABOTTE

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 18.230,00 (Dezoito Mil e Duzentos e Trinta Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.303.0010.2033

Centro de Custo: 33.90.32

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

ODAIR JOSÉ BALESTRIN

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 97.900,00 (Noventa e Sete Mil e Novecentos Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.303.0010.2033

Centro de Custo: 33.90.32

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 042/SMAS/2025

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: BRUNA MONISE ZANCHETTI DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGO.

DA VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2026 a 05 de agosto de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.659,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

Fernando Garcia de Brito

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 115.944,20 (Cento e Quinze Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.303.0010.2033

Centro de Custo: 33.90.32

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

ADRIANO GOMES DOS SANTOS

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025****Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 44.735,00 (Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.303.0010.2033

Centro de Custo: 33.90.32

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 041/SMAS/2025

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: STEFANY DE FREITAS QUEIROZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGO.

DA VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2026 a 05 de agosto de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.659,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

Fernando Garcia de Brito
Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 25.252,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.303.0010.2033

Centro de Custo: 33.90.32

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

OSWALDO JOSE MARTINS

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

Código TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 60.959,88 (Sessenta Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.303.0010.2033

Centro de Custo: 33.90.32

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 064/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025****Código TCE Nº 19027C012445D901716AA1A1C1E92E10C8340CD6**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de café, chá e açúcar para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 10.160,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.05.01.04.121.0007.2018.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 121

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA CLAUDIA QUIRINO FREITAS

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Câmara Municipal de Três Lagoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025****CÓDIGO E-SFINGE: 81ACD96F84CDBFD0718535CB65F75ECD654723BD****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

VAGNER DOS SANTOS - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de registro, armazenamento e envio em tempo real dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II.**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/2021.**VALOR TOTAL: R\$ 178.800,00** (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)**PRAZO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 03/02/2026 ou de sua data publicação (caso após 03/02/2026). Por tratar-se de objeto de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001.**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA:

59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E

VAGNER DOS SANTOS

Três Lagoas/MS, 29 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 11/2026****RESOLVE:**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA VAGNER DOS SANTOS - ME - CONTRATO 33/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor(a) **GISLENE DE ALMEIDA**, cargo: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO, matrícula: 87 e CPF n. 694.xxx.xxx-87, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, pelo servidor(a) **MARCELO BARROS FEFIN**, cargo: CINEGRAFISTA, matrícula: 719 e CPF n. 279.XXX.XXX-86, como **FISCAL TÉCNICO TITULAR**, tendo como o servidor(a) **CARLOS EDUARDO XAVIER**, cargo: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO, matrícula: 575 e CPF n. 324.XXX.XXX-37, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 33/2026 – Processo 71/2025 – Firmado junto à Empresa VAGNER DOS SANTOS - ME, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada no serviço de registro, armazenamento e envio em tempo real dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) ROBERTO APARECIDO CAMARGO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 421 e CPF Nº. 174.XXX.XXX-92, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 94/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 29 de janeiro de 2026.

Antonio Luiz Teixeira Empke Junior

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025****Processo nº 72/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resolução nº 22 de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de itens alimentícios (Kit Lanche), para uso nas Visitas Guiadas realizadas na Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 72/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 13/02/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES: 13/02/2026, às 09:15 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://www.bllcompras.org.br/>.

CÓDIGO E-SFINGE – DBD565E10133D8411F0BA1536809FC759A37AF9B

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.bllcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 29 de JANEIRO de 2026.

RANGEL PETTERSON DA SILVA

Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Conselho Municipal de Saúde**PAUTA Nº 001/26 – 594ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/TL**

DATA: 10/02/2026

Local: Conselho Municipal de saúde	Horário: 18h00
Endereço: AV: Eloy Chaves, 47, centro	
1. Inicial	
- Justificativas de ausência	
- Aprovação da Pauta	
- Aprovação das Atas: 589, 590, 591, 592 e 593.	
- Posse de conselheiros.	
2 - Deliberação:	
2.1 - Calendário anual de reuniões ordinária do CMS - 2026	
2.2 - Deliberação das datas para etapa da Conferência Municipal de Saúde -2026	
2.3 - Deliberação das datas para avaliação do Plano Municipal de Saúde (PAS) - 2026-2029 e Programação Anual de Saúde (PAS)- 2026.	
3-Apresentação SMS:	
3.2 - Atendimento da carreta "Tem especialista"	
3.3 - Atendimento odontológico do PNE com sedação	
3.4 - Clínica Escola UFMS	
4 - Informes:	
4.1 - Curso de Capacitação em Terapia Comunitária Integrativa (TCI).	
4.2 - Ofício nº 957/2025/HNSA/CCR de 17/11/2025, referente à celebração de convênio entre MS e o HNSA para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de Atenção Especializada em Saúde: um gerador de energia acima de 300 KVA, no valor de R\$ 269.476,00.	

Glauca Paula do N. de Paula

Presidente do CMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 0052/SEGP/2026

Dispõe acerca do afastamento do exercício do cargo do(a) servidor(a) H.R.O.S., em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONDIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) H.R.O.S., determinada por meio da Portaria nº 1.860/SEMAD/2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL em 29/11/2025;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão de Processo Disciplinar, consubstanciada no Ofício nº 001/CPD/2026, de 29 de janeiro de 2026, no sentido do afastamento cautelar do(a) servidor(a) do exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado, com fundamento no artigo 152 da Lei Municipal nº 2.120/2006, o afastamento preventivo do servidor, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, produzindo seus efeitos no período de 29/01/2026 a 27/02/2026, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2026. Registre-se e publique-se.

Três Lagoas, 29 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 002/SEFAZ/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

SOYLA CARLA ALVES GARCIA, Secretária Municipal de Fazenda, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2025

Adesão na forma de "CARONA" Nº 004/2025

Contrato Administrativo nº 58/2026 - Firmado junto com GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Código TCE Nº 2EF212D169E11231D5C40404FB0CC4A72CDB0429

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos licitatórios em jornal de grande circulação para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, por meio de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 25/SAD/2025 – Processo nº 77/012.801/2024 – Pregão Eletrônico nº 64/2024"

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SOYLA CARLA ALVES GARCIA**, portadora do CPF Nº. 927.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Fazenda, como **Ordenadora de Despesa**, o servidor **ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA**, portador do CPF Nº 040.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como **GESTOR DE CONTRATO**, a servidora **ADRIANA GARCIA DA COSTA SGARBI**, portadora do CPF Nº. 709.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Assessor Gestão Política Pública, como **FISCAL TITULAR** e a servidora **JESSICA PEREIRA BALDUINO**, portadora do CPF: 064.XXX.XXX-18, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas, como **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de

Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de janeiro de 2026

(assinado digitalmente)

Soyla Carla Alves Garcia

Secretaria Municipal de Fazenda

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Eric Cezar da Silva Souza, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de gestor de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Adriana Garcia da Costa Sgarbi, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jéssica Pereira Balduino, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 005/SEGP/PMTL/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2021, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme edital nº 016/2022.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, conforme **Anexo I**, aprovados no Concurso Público 2021 – Edital 016/2022, para comparecer na **Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada na Avenida Rosário Congro 560 – Centro, fone: (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais (custeados pelo candidato, conforme art.2º). portando os seguintes exames laboratoriais:**

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução ANEXO I**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

§ 2º Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, e os seguintes exames:

I- Para os convocados nos cargos de Médico Plantonista;

Hemograma Completo

Glicemia em jejum

HBsAG

Anti-HCV

II- Para os convocados nos cargos de Técnico Administrativo, Contador e Fisioterapeuta;

a) Hemograma Completo

b) Glicemia Em Jejum

III- Para os convocados no cargo de Médico Veterinário;

Hemograma Completo

Glicemia em jejum

HBsAG

Anti-HCV

TGP

EPF

Copro cultura

IV- Para os convocados no cargo de Técnico em Enfermagem; Cirurgião Dentista e Farmacêutico Bioquímico;

- a) Hemograma Completo
- b) Glicemia em Jejum
- c) Sorologia Hepatite A, B & C

§3º Declarações de Preenchimento Presencial:

Autodeclaração de Saúde

§4º Os exames mencionados no parágrafo anterior **serão custeados pelo candidato.**

§5º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Artigo 2º - Convocar conforme **Anexo II**, os candidatos aprovados no Concurso Público 2021 edital 016/2022, para comparecer na **Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada na Avenida Rosário Congro 560 – Centro, fone: (67) 99155-1162, a **fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos para investidura em cargo público.**

§1º Os convocados deverão comparecer na **data e horário estipulados nesta Resolução ANEXO II**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

§2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Artigo 3º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme artigo 2º:

Parágrafo único: Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:

- a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
- b) Carteira do Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); Quitação eleitoral <https://www.tse.jus.br/>
- f) CPF - Comprovante de Situação Cadastral <https://servicos.receita.fazenda.gov.br>;
- g) PIS/PASEP;
- h) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
- i) Comprovante de Residência (luz, telefone);
- j) 02 Fotos 3x4;
- k) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);
- l) Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo);
- m) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).
- n) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;
- o) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal <https://meu.inss.gov.br> ou por meio do aplicativo “Meu INSS” (android ou IOS).
- p) Certidão de cadastramento no RPPS – Três Lagoas Previdência, site: www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br - (67) 3521- 4904
- q) Curriculum Vitae (Reúne todas as informações pessoais do candidato. Como formação acadêmica e a trajetória no mercado de trabalho).
- r) CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E CÍVEL: Expedidas pelos foros da Justiça Estadual de Todos os Locais de Residência nos Últimos 5 Anos (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais. Link: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> ou www.tjms.jus.br)
- s) CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E CÍVEL: Expedidas pelos foros da Justiça Federal de Todos os Locais de Residência nos Últimos 5 Anos (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal Link: <https://web.trf3.jus.br/certidaoregional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>).
- t) CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

DEPENDENTES:

- u) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- v) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;
- x) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

DECLARAÇÕES DE PREENCHIMENTO PRESENCIAL (ORIGINAIS):

- a) Declaração de Bens (a ser preenchida no local);
- b) Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);
- c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);
- d) Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);
- e) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

- f) Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);
 g) Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);
 h) Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);
 i) Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

3. Documentos que podem ser entregues posteriormente:

a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 3., deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas até o dia 26/01/2026.

§2º Nos casos dos candidatos que **por opção** ou por **hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório**. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§4º Caso o candidato esteja **impossibilitado de apresentar algum documento** do artigo 2º, por **motivo de perda, roubo ou furto**, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, **no máximo, 90 dias**. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

§5º O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer **presencialmente para a entrega dos documentos** na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração **específica para esse fim. (ANEXO III)**.

A procuração poderá ser outorgada apenas **para entrega dos documentos comprobatórios** exigidos pelo edital de abertura nº 001/2021 e resolução 003/2026 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 4º -Será impedido de tomar posse os candidatos com:

- I. Acumulação ilegal de cargos;
 II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
 III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;
 IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

Artigo 5º - Esta Resolução nº 005/2026 entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 29 de janeiro de 2026

Vanessa dos Santos Sêna
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado na Avenida Rosário Congro 560 – Centro.

DATA: 05/02/2026 ÀS 07H30			
CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
701621	TIAGO BUTTARELLO LIMA	170	166
696262	VINICIUS YUKIO YAMASAKI VERONA	170	167

DATA: 05/02/2026 ÀS 08H30			
CARGO: 4004 - CONTADOR			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705177	RAFAEL GIORDANO DIAS COENE	147,6	5

DATA: 05/02/2026 ÀS 08H30			
CARGO:2008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
712114	DAYANE GUERREIRO GONCALVES CIRINO	130	98
715475	KELLEN CRISTINA DA SILVA	130	99
718468	ANDREIA FRANCISCA DE QUEIROZ FERREIRA	130	100
695250	LETICIA GARCIA PEREIRA	130	101
724172	MARIA CONCEICAO PIRES	128	102
699624	FABIANA TEIXEIRA TOSTA	127,6	103
708905	DORALICIO DELGADO	127,5	104
724695	JULIANA CRISTINA DA SILVA CHAGAS	127	105
701850	ELAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	127	106
717221	LILIAN APARECIDA GAIA RIBEIRO	127	107
720921	ONOFRE SOARES PEREIRA JUNIOR	127	108

DATA: 05/02/2026 ÀS 09H30			
CARGO:4030 - MÉDICO VETERINÁRIO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
699358	OSMAR ALECIO CORDEIRO HENRIQUES	140,8	6

DATA: 05/02/2026 ÀS 09H30			
CARGO:4003 - CIRURGIÃO DENTISTA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705028	LARISSA DE REZENDE MENDES	140	30
695317	MARIELISE MUNDIN ABRAO RODRIGUES	140	31
727459	THUANI DOS SANTOS NASCIMENTO	140	32

DATA: 05/02/2026 ÀS 09H30			
CARGO:4006 - FISIOTERAPEUTA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
729160	MARIA LUIZA POPPI PRADO	169	6
703218	ARIELLA RODRIGUES CORDEIRO ROZALES	167,6	7

DATA: 05/02/2026 ÀS 10H30			
CARGO:4001 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
699283	KAREN EMANOELE GOULART CUNHA	111,8	41

DATA: 05/02/2026 ÀS 10H30			
CARGO:4012 - MÉDICO PLANTONISTA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727002	JOSE AUGUSTO GATASS DIAS JUNIOR	104	55
724329	CAMILA RIBEIRO DEGUTI VIEIRA	102	56
730435	NICOLLE MARIA DE SOUZA MARTINENKO	100	57
730797	JULIO CESAR DA SILVA SOUZA	100	58
731030	KARIN RODRIGUES BUNNING	100	59
707285	PEDRO RENATO AYUB ZAMBON	150	4
Reclassificação - Decisão em 09 maio de 2022			

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Datas e Horários para realização da entrega de documentos na Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Avenida Rosário Congro 560 – Centro.

DATA: 05/02/2026 ÀS 08H30			
CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
701621	TIAGO BUTTARELLO LIMA	170	166
696262	VINICIUS YUKIO YAMASAKI VERONA	170	167

DATA: 05/02/2026 ÀS 09H30			
CARGO: 4004 - CONTADOR			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705177	RAFAEL GIORDANO DIAS COENE	147,6	5

DATA: 05/02/2026 ÀS 09H30			
CARGO:2008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
712114	DAYANE GUERREIRO GONCALVES CIRINO	130	98
715475	KELLEN CRISTINA DA SILVA	130	99
718468	ANDREIA FRANCISCA DE QUEIROZ FERREIRA	130	100
695250	LETICIA GARCIA PEREIRA	130	101
724172	MARIA CONCEICAO PIRES	128	102
699624	FABIANA TEIXEIRA TOSTA	127,6	103
708905	DORALICIO DELGADO	127,5	104
724695	JULIANA CRISTINA DA SILVA CHAGAS	127	105
701850	ELAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	127	106
717221	LILIAN APARECIDA GAIA RIBEIRO	127	107
720921	ONOFRE SOARES PEREIRA JUNIOR	127	108

DATA: 05/02/2026 ÀS 10H30			
CARGO:4030 - MÉDICO VETERINÁRIO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
699358	OSMAR ALECIO CORDEIRO HENRIQUES	140,8	6

DATA: 05/02/2026 ÀS 10H30			
CARGO:4003 - CIRURGIÃO DENTISTA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705028	LARISSA DE REZENDE MENDES	140	30
695317	MARIELISE MUNDIN ABRAO RODRIGUES	140	31
727459	THUANI DOS SANTOS NASCIMENTO	140	32

DATA: 05/02/2026 ÀS 10H30			
CARGO:4006 - FISIOTERAPEUTA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
729160	MARIA LUIZA POPPI PRADO	169	6
703218	ARIELLA RODRIGUES CORDEIRO ROZALES	167,6	7

DATA: 05/02/2026 ÀS 11H30			
CARGO:4001 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
699283	KAREN EMANOELE GOULART CUNHA	111,8	41

DATA: 05/02/2026 ÀS 11H30			
CARGO:4012 – MÉDICO PLANTONISTA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727002	JOSE AUGUSTO GATASS DIAS JUNIOR	104	55
724329	CAMILA RIBEIRO DEGUTI VIEIRA	102	56
730435	NICOLLE MARIA DE SOUZA MARTINENKO	100	57
730797	JULIO CESAR DA SILVA SOUZA	100	58
731030	KARIN RODRIGUES BUNNING	100	59
707285	PEDRO RENATO AYUB ZAMBON	150	4
Reclassificação Decisão em 09 maio de 2022			

ANEXO

III – RESOLUÇÃO 005/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2021

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____

_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 005/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de ____/____/____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Procurador (a)

Assinatura do (a) candidato (a)

CPF:

CPF:

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2021 e resolução 005/2026 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

DECRETO Nº 1618 , DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.4378*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$18.000.216,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**18.000.216,97**

	02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
889	04.122.0003.2011.0000			INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	54.000,00
	3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
473	04.122.0020.2102.0000			APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO: SEINTRA	1.688.253,32
	3.1.91.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
773	15.451.0023.2065.0000			SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPA	8.995.250,00
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1618 , DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.4378

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
615	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	1.305.836,54
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
641	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	143.059,88
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
649	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	3.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
655	12.365.0028.2069.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	313.303,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
881	12.365.0028.2075.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	1.700.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
894	15.452.0022.2064.0000	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	800.514,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 752 0000
	752	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1618 , DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.4378

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

800.514,23

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

66	04.128.0003.2009.0000	INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	-54.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

470	04.122.0020.2102.0000	APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO: SEINTRA	-1.688.253,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

494	15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	-8.710.583,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

496	15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	-284.666,83
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

611	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-1.762.199,42
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

627	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-1.000.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

643	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-1.000.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1618 , DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.4378

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	657	12.365.0028.2069.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-1.000.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	663	12.365.0028.2072.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-1.000.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	669	12.367.0028.2073.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-700.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-17.199.702,74**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES